



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XV - nº 3397 - Campo Grande, MS, sexta feira 31 de julho de 2015

628 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul



Diretoria Biênio 2015-2016

Presidente - Des. João Maria Lós

Vice-Presidente - Des. Paschoal Carmello Leandro

Corregedor-Geral - Des. Julizar Barbosa Trindade

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Secretaria de Comunicação Social

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Presidência..... 2	Amambai 282	Água Clara..... 359	Bataguassu..... 390
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura..... 2	Aquidauana 284	Bandeirantes 359	Bonito 390
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais..... 2	Bataguassu..... 288	Batayporã 360	Camapuã 390
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça..... 2	Bela Vista 288	Deodápolis..... 365	Cassilândia 390
Secretaria de Finanças..... 3	Bonito 288	Glória de Dourados 366	Chapadão do Sul..... 621
Secretaria de Gestão de Pessoal 3	Caarapó..... 291	Inocência 369	Costa Rica 622
Secretaria de Bens e Serviços 6	Camapuã..... 293	Itaquiraí..... 369	Fátima do Sul 622
Secretaria Judiciária..... 7	Chapadão do Sul..... 294	Nioaque 370	Ivinhema 622
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais..... 132	Corumbá 296	Nova Alvorada do Sul 371	Jardim..... 623
	Costa Rica..... 302	Pedro Gomes 371	Miranda..... 623
	Coxim 306	Ribas do Rio Pardo 371	Mundo Novo 623
	Fátima do Sul 308	Rio Negro 373	Naviraí 624
	Ivinhema 313	Rio Verde..... 375	Nova Andradina 625
	Jardim..... 318	Terenos..... 378	Paranaíba 625
	Maracaju..... 323		Ponta Porã..... 626
	Naviraí 331	EDITAIS	
	Nova Andradina 335	COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
	Paranaíba..... 342	Campo Grande 379	Anaurilândia..... 627
EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS	Paranaíba..... 342	Dourados 386	Deodápolis..... 627
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Ponta Porã..... 343		Glória de Dourados 627
Campo Grande..... 136	Rio Brilhante..... 343	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Inocência 628
Dourados..... 248	Três Lagoas..... 343	Amambai 390	Itaquiraí..... 628
		Aquidauana 390	Sete Quedas..... 628
			OAB..... 628

Tribunal Pleno

Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador	Francisco Gerardo de Sousa
Desembargador	Marcos José de Brito Rodrigues
Desembargadora	Maria Isabel de Matos Rocha
Desembargador	Luiz Gonzaga Mendes Marques
Desembargador	Eduardo Machado Rocha
Desembargador	Marcelo Câmara Rasslan
Desembargador	Amaury da Silva Kuklinski
Desembargador	Luiz Claudio Bonassini da Silva
Desembargador	Vilson Bertelli
Desembargador	Odemilson Roberto Castro Fassa
Desembargador	Nélio Stábile

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 768, DE 29 DE JULHO DE 2015.**

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato para fornecimento e instalação de material permanente (condicionadores de ar tipo Split Hi-wall) nº 01.052/2015,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO as disposições do contrato nº 01.052/2015 – fornecimento e instalação de material permanente (condicionadores de ar tipo Split hi-wall, cassete e piso-teto) com garantia e assistência técnica, constante do processo nº 158.0621/2015,

CONSIDERANDO que o contrato em referência terá sua execução acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993, pelos servidores ocupantes das funções de confiança dispostas no Item 4.4 da Cláusula Quarta – Das condições de pagamento, do Preço, do reajuste e da Fiscalização contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº 01.052/2015, nas suas respectivas áreas de lotação:

I – os Secretários das Direções dos Foros das comarcas do interior do Estado;

II – o (a) Diretor (a) de Departamento da Diretoria de Administração Geral do Fórum da comarca de Dourados;

III – o (a) Diretor (a) do Departamento de Administração e o (a) Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção Geral, ambos do Fórum da comarca de Campo Grande;

IV - o Coordenador (a) da Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça; e

V – o (a) Coordenador (a) da Coordenadoria de Apoio aos Juizados da comarca de Campo Grande.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação relativa a ocupação das funções de confiança dispostas neste artigo, o novo ocupante ficará, automaticamente, designado como fiscal do referido contrato, independentemente da edição de nova Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data do início da vigência do respectivo contrato.

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial, presidida pelo Exmo. Sr. Des. João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 29/7/15:

1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012.152.0097/2012

Referência: Proposta de Projeto de Resolução visando a prorrogação dos efeitos, até ulterior deliberação do Órgão Especial, do disposto no art. 2º da Resolução nº 42, de 16 de julho de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Maria Lós, Presidente do TJMS.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator.

2 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012.0256/2015

Referência: Proposta de Projeto de Resolução visando acrescentar dispositivos à Resolução nº 564, de 17 de fevereiro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Maria Lós, Presidente do TJMS.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator.

(a) **Des. João Maria Lós**

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 29 de julho de 2015.

Republica-se, por incorreção, o art. 4º da Resolução 128, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça n. 3396, pág. 2, de 30 de julho de 2015, para fazer constar:

Onde se lê: “Art. 4º Ficam revogados o § 2º do art. 7º e o art. 12, todos da Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011.”

Leia-se: “Art. 4º Fica revogado o art. 12 da Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011.”

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JOÃO MARIA LÓS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 30/7/2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CONCEDER ao **Dr. RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA**, Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 3 e 4/9/2015, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 1º/2 e 18/4/2015, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P.R.C. (Port. nº 726/2015).

CONCEDER ao **Dr. ZIDIEL INFANTINO COUTINHO**, Juiz de Direito Auxiliar da Capital designado para atuar na Vara da Justiça Militar da Comarca de

Campo Grande, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 3 e 4/8/2015, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 7 e 8/12/2014, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P.R.C. (Port. nº 742/2015).

(a) **Des. João Maria Lós**

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 30 de julho de 2015.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) **Bel. Christiane Padoa**

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JOÃO MARIA LÓS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 29/7/2015:

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 558/2015, publicada no D.J. nº 3365 de 17/6/2015, que estabeleceu o período de gozo das férias da **Dra. PAULINNE SIMÕES DE SOUZA**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bonito, referentes ao 2º semestre de 2015, de 3/8 a 22/8/2015, para serem gozadas no período de 17/8 a 5/9/2015. P. R. C. (Port. nº 747/2015)

REVOGAR, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, a Portaria nº 722/2015, publicada no D.J. nº 3393, de 27/7/2015, que designou o **Dr. VINICIUS PEDROSA SANTOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bela Vista, para responder cumulativamente pelas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Bonito, no dia 31/7/2015, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. Nº 748/2015)

DESIGNAR, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda, para responder cumulativamente pela Vara Criminal da Comarca de Aquidauana, durante o período de 3 a 5/8/2015, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 750/2015)

(a) **Des. João Maria Lós**

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 30 de julho de 2015.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) **Bel. Christiane Padoa**

Diretora da Secretaria do C.S.M.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. João Maria Lós - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 27.07.15:

O Desembargador João Maria Lós - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

RESOLVE:

DESIGNAR Daniel de Azevedo Dias para exercer a função auxiliar da justiça de **juiz leigo** junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Itaquiraí – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 133/15).

Des. João Maria Lós

Presidente do TJMS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 30 de julho de 2015.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IV CONCURSO PÚBLICO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS – EDITAL Nº 001/2014

ATA DA 23ª REUNIÃO

Data: 30 de julho de 2015, às 8 horas – Sala de reunião da Corregedoria-Geral de Justiça.

Assunto: Deliberar acerca dos procedimentos da realização da audiência pública de sessão de escolha das serventias.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (30/7/2015), às 8 (oito) horas, na sala de reuniões da Corregedoria-Geral de Justiça, reuniram-se os membros da Comissão Examinadora do IV Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar acerca dos procedimentos para a realização da audiência pública de sessão de escolha das serventias. Estiveram presentes o Desembargador Julizar Barbosa Trindade, Presidente da Comissão, a Dr.ª Elizabete Anache, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, o Dr. Eliano Rodrigues Valentim, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, o Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz Auxiliar da Presidência, o Dr. Ricardo Galbiati, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, o Dr. Fabio Ianni Goldfinger, Representante do Ministério Público, o Dr. Osório Caetano de Oliveira, Representante da OAB/MS, a Dr.ª Naurelina Colmam Satorre, Representante dos Registradores e a Dr.ª Raquel Silvana Emiliani Grimm, Representante dos Notários.

Iniciada a vigésima terceira reunião, o Presidente esclareceu os seguintes fatos:

Reunidos extraordinariamente por convocação do presidente, tendo em vista que no dia 21 do corrente a Ministra do STJ e Corregedora Nacional de

Justiça Nancy Andrighi, em decisão liminar em Procedimento Administrativo determinou a suspensão do presente concurso, cuja decisão em seguida foi comunicada a este Tribunal de Justiça. Em razão disso e para evitar maiores prejuízos para os interessados na data de ontem (29/7/2015) foi publicada no site do Tribunal de Justiça local notícia da suspensão do concurso em razão da ordem acima. Após esta publicação chegaram ao Tribunal duas decisões emanadas da Justiça Federal de 1º Grau, ambas em tutela antecipada determinando o prosseguimento do concurso. Em razão disso foi marcada a presente reunião onde restou decidido pela totalidade de seus membros presentes que a ordem judicial deve ser cumprida e o concurso ter o seu regular prosseguimento. Todavia em razão do horário e da total falta de condições materiais para se organizar a audiência na forma anteriormente designada, a Comissão decidiu também de redesignar a data para o dia 20 de agosto de 2015, às 9h, no mesmo local, ou seja, no Plenário deste sodalício, obedecidas as mesmas regras já estabelecidas para a audiência de hoje. Ciente de que vários candidatos aprovados estão presentes no recinto do Tribunal, a Comissão determinou também que todos os presentes saiam intimados da próxima audiência devendo os ausentes serem cientificados. Oficie-se aos Juízes Federais prolores das decisões desta decisão da Comissão Organizadora, bem como à Ministra Nancy Andrighi. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Desembargador Julizar Barbosa Trindade, Presidente da Comissão, deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ATA que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada e, oportunamente, encaminhada ao IESES. Campo Grande, 30 de julho de 2015.

DES. Julizar Barbosa Trindade

Presidente da Comissão

Dr.ª Elizabete Anache

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Dr. Juliano Rodrigues Valentim

Juíz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Dr. Luiz Antonio Cavassa de Almeida

Juíz Auxiliar da Presidência

Dr. Ricardo Galbiati

Juíz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr. Fabio Ianni Goldfinger

Representante do MPE

Dr. Osório Caetano de Oliveira

Representante da OAB/MS

Dr.ª Naurelina Colmam Satorre

Representante dos Registradores

Dr.ª Raquel Silvana Emiliani Grimm

Representante dos Notários

Azenaide Rosselli Alencar

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicação nº **0147/15-SF**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº **158.0711/2015-SF**

Lei: A licitação é inexigível com base no Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

Data: 29/07/2015.

Ordenador de Despesas: Des. João Maria Lós - Presidente do TJ/MS.

Valor: **R\$ 4.200,00**

Objeto: Despesas com palestras a serem ministradas no "57º Curso de Formação Inicial para Novos Servidores do Poder Judiciário (FINS)", nesta capital.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor dos palestrantes **José Ricardo Paula Lima Nunes da Cunha e Júlio Cesar do Carmo Santos**, ante a singularidade dos temas a serem abordados, bem como a qualificação e a vasta experiência dos palestrantes nas áreas correlatas.

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente do Tribunal de Justiça de MS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 23, 24, 28 e 29.07.2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de **22.07.2015**, **Fabiane Lima Ferreira**, M14569, Analista Judiciária, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao gabinete da 2ª Vara Cível de Competência Residual, da Comarca de Campo Grande-MS, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.310/2006, e na vaga transferida decorrente da mudança de lotação de Mônicaardini de Siqueira, considerando-a dispensada da Atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz da mesma Vara. (Portaria nº 1081/2015)

Designar, a partir de **22.07.2015**, o servidor efetivo **Thiago André Aguni**, M11995, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, para desempenhar a Atividade

de Assistência ao Gabinete, junto à 2ª Vara Cível de Competência Residual, da Comarca de Campo Grande-MS, sendo-lhe concedido o pagamento do Adicional de Atividade, com fulcro no artigo n.º 105, inciso I, da Lei n.º 3.310, de 14.12.2006 e redação dada nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7477, de 10.06.2009, em decorrência da dispensa de Fabiane Lima Ferreira. (Portaria nº 1082/2015)

Remover, a pedido e *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a servidora **Elisabete Cunha Cano**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 15448, da comarca de Bataguassu/MS para a comarca de Campo Grande/MS, nos termos do art. 58 da Lei nº 3.310/2006, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do servidor Luiz Humberto Montessi Yule. (Portaria nº 1084/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 23 de julho de 2015

Exonerar, a partir de **23.07.2015**, **Viviane Baltar Van Der Laan**, RG n.º 1.355.345 SSP/MS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, da 3ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande-MS. (Portaria nº 1088/2015)

Designar, a partir de **27.07.2015**, a servidora efetiva **Valeska Garcia Martinez** - M6422, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da Comarca de Campo Grande - MS, para desempenhar a Atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz Auxiliar Zidiel Infantim Coutinho, sendo-lhe concedido o pagamento do Adicional de Atividade, com fulcro no artigo n.º 105, inciso I, da Lei n.º 3.310, de 14.12.2006 e redação dada nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1092/2015)

Exonerar, a pedido, a partir de **24.07.2015**, M11460, a servidora comissionada **Márcia Aparecida de Souza**, RG n.º 1.447.401 SSP/MS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, da Comarca de Dourados-MS. (Portaria nº 1093/2015)

Nomear, **Márcia Aparecida de Souza**, Analista Judiciária, M11460, da Comarca de Itaporã MS, designada para prestar serviços junto à Comarca de Dourados MS, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao gabinete da 3ª Vara Cível de Dourados, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.310/2006, na vaga decorrente de sua exoneração, a pedido. (Portaria nº 1094/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 24 de julho de 2015

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e à vista da decisão exarada nos autos nº 161.335.0056/2015, R E S O L V E:

Conceder abono de permanência a servidora **Reniley de Campos Leite**, matrícula 2270, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, referência ASSJ-14, da comarca de Jardim - MS, com fulcro no parágrafo 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de **04.05.2015**. (Portaria nº 1134/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 28 de julho de 2015

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando que o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e Considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago ao servidor designado para executar tais atribuições, R E S O L V E:

Designar, a partir de **03.08.2015**, a servidora **Thieza Vidal de Almeida**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 14566, para desempenhar atividades específicas junto ao Departamento de Precatórios do TJ/MS, concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no D.O. nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 1158/2015)

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, que confere nova redação ao artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago, ao servidor designado para desempenhar tais atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo nominados e lotados na Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis do Departamento de Serviços da Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS, para o desempenho de atividades específicas,

concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 1160/2015)

Mat.	Servidor (a)	Cargo
6517	Carlos Roberto Fedrigo	Artífice de Serviços Diversos, símbolo PJSG-2
7107	José Ajido Peixoto	Artífice de Serviços Diversos, símbolo PJSG-2
9121	Maurício Chamorro	Artífice de Serviços Diversos, símbolo PJSG-2
7190	Roberto Afonso Neto	Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSG-3

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução nº 94, de 10.07.2013, que altera dispositivos da Resolução nº 81, de 3.10.2012, e regulamenta os procedimentos de designação de servidores para o exercício da atividade externa de cumprimento de mandado,

R E S O L V E:

Designar, atendendo ao Critério de Merecimento, o servidor **Ricardo Fernando Silveira de Rezende**, Analista Judiciário, matrícula 9907, lotado na Comarca de Terenos/MS, para exercer a Atividade Externa de Cumprimento de Mandados junto à referida Comarca, nos termos da Resolução nº 94, de 10.07.2013, que altera dispositivos da Resolução nº 81, de 3.10.2012. (Portaria nº 1171/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 29 de julho de 2015

Des. João Maria Lós

Presidente

Decisões proferidas pelo Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 29.07.2015.

Requerente: Aline Silva Mizuguchi - Analista Judiciária - comarca de Caarapó - MS.

Autos: 161.190.0001/2015 - Administrativo - Pedido de Redistribuição - Indeferido.

Requerente: Maria Aparecida Medeiros, servidora aposentada da Secretaria do TJ - MS.

Autos: 161.265.0007/2015 - Pedido de Isenção - I.R.R.F. - Deferido.

Campo Grande, 29 de julho de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente

Portarias baixadas por Raphael Vicente Bilinski, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos dias 24 e 27/07/2015

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º-A, da Portaria nº 694, de 24.02.2015,

R E S O L V E:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **Dair Soares dos Santos**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 2783, da comarca de Campo Grande - MS, no período de 10 a 24.07.2015, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 1147/2015)

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Maria Neusa Bega**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 1819, da comarca de Pedro Gomes - MS, no período de 09 a 10.07.2015, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 1148/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 24 de julho de 2015.

Raphael Vicente Bilinski, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos que dispõe a Portaria nº 675, de 02/02/2015, publicada no Diário de Justiça nº 3280 de 04/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer nos termos da Portaria nº 220 de 18/03/2010, a **Escala de Férias** dos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para o mês de agosto/2015: (Portaria nº 1120, de 27/07/2015).

Matr.	Nome	Período
6997	Abadia de Lurdes Teles Cavalcante Baptista	12/08/2015 a 21/08/2015
9407	Abimael Acosta Brito	03/08/2015 a 01/09/2015
15320	Adriana Vicente Ramos Pouso	12/08/2015 a 25/08/2015
6072	Alberto Paes Rossi	27/08/2015 a 05/09/2015
10515	Anderson Alex de Aquino Camargo	19/08/2015 a 28/08/2015
12968	Andrews Saab de Lima	24/08/2015 a 02/09/2015
7350	Annie Marcia Simões de Oliveira Gomes	12/08/2015 a 30/08/2015
208	Arnaldo Neves Vaz	03/08/2015 a 14/08/2015
5454	Carlos Alberto Cordeiro	12/08/2015 a 21/08/2015

8870	Carolina Barcelo de Souza Falleiros	12/08/2015 a 21/08/2015
8870	Carolina Barcelo de Souza Falleiros	22/08/2015 a 31/08/2015
6538	Carolina Borges Goncalves	18/08/2015 a 16/09/2015
4411	Cassia Regina da Costa	03/08/2015 a 01/09/2015
6111	Ciomara Martins Dias	06/08/2015 a 25/08/2015
6586	Damiao Rodrigues Oliveira	03/08/2015 a 01/09/2015
364	Daniel Elias Monteiro	24/08/2015 a 02/09/2015
364	Daniel Elias Monteiro	03/08/2015 a 22/08/2015
10671	Daniel Felipe Hendges	27/08/2015 a 10/09/2015
11477	Danielle Antunes Bailerini Fernandes	17/08/2015 a 05/09/2015
14988	Danielle de Castro Oliveira	07/08/2015 a 23/08/2015
6258	Debora Lumi Umada Barbosa	27/08/2015 a 05/09/2015
11139	Diego Otavio Borges	03/08/2015 a 13/08/2015
2950	Elioenai dos Santos Arruda	10/08/2015 a 24/08/2015
14451	Emilyn Ferreira Barrueco	12/08/2015 a 25/08/2015
9069	Erich Wilson	12/08/2015 a 21/08/2015
9438	Fabio Batista Bitencourt	10/08/2015 a 29/08/2015
9604	Fernando Monteiro Duarte	12/08/2015 a 21/08/2015
6665	Fernando Takashi Ribeiro Umeda	12/08/2015 a 25/08/2015
9310	Gilliard Santos Cordeiro	20/08/2015 a 29/08/2015
11502	Guilherme Rosa Vieira Neto	03/08/2015 a 13/08/2015
11502	Guilherme Rosa Vieira Neto	14/08/2015 a 28/08/2015
9722	Iana Kersia Torres Lалуcci Farias	12/08/2015 a 21/08/2015
10383	Jean de Lima Medeiros	03/08/2015 a 12/08/2015
9213	Jessica Areco de Souza Periotto	13/08/2015 a 28/08/2015
9839	João Carlos Ibarra Weis	03/08/2015 a 12/08/2015
1726	Jorge Luiz Augusto Pereira	27/08/2015 a 05/09/2015
3702	Jose Carlos de Medeiros	27/08/2015 a 05/09/2015
6206	Lailson Teixeira Diniz	03/08/2015 a 17/08/2015
12682	Lais Amaral Malhado	27/08/2015 a 05/09/2015
6178	Lenice Vieira de Souza Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
9060	Leonardo João Martyn Milagres	12/08/2015 a 28/08/2015
15494	Luana Facchin Borges	12/08/2015 a 21/08/2015
4323	Lucy Leiner Sanches	12/08/2015 a 21/08/2015
10077	Luis Antonio Gonçalves	03/08/2015 a 01/09/2015
3378	Luis Carlos Pompeu	12/08/2015 a 21/08/2015
9378	Luiz Fernando Melo Moreira	03/08/2015 a 17/08/2015
9378	Luiz Fernando Melo Moreira	18/08/2015 a 27/08/2015
14602	Marcela Marques Ferreira	13/08/2015 a 01/09/2015
11151	Marcio Rogerio Cabrera Pino	12/08/2015 a 21/08/2015
6481	Maria Aparecida Franco Papi	10/08/2015 a 22/08/2015
10805	Maria Aparecida Miranda da Rocha	12/08/2015 a 31/08/2015
10899	Mariana Gutierrez Sarian Borges	12/08/2015 a 25/08/2015
4280	Mariada Silveira Camargo	12/08/2015 a 21/08/2015
9121	Mauricio Chamorro	12/08/2015 a 21/08/2015
10234	Morgiana Kendra dos Reis Dantas	27/08/2015 a 05/09/2015
10754	Natália de Almeida Rodrigues Krutsch	16/08/2015 a 25/08/2015
10955	Nazira Cristina Chehade Marques	06/08/2015 a 25/08/2015
14399	Nilson Dotta	10/08/2015 a 20/08/2015
6786	Nilton Felix Camargo Cicalise	06/08/2015 a 25/08/2015
4217	Palмира Amelia Campos de Figueiredo Massud	24/08/2015 a 02/09/2015
9306	Ricardo Manabu Kimura Nakasima	12/08/2015 a 21/08/2015
9313	Rivair Pasquim Araujo	24/08/2015 a 04/09/2015
6578	Rodrigo Alves Martins	19/08/2015 a 28/08/2015
3822	Rute Ribeiro de Quadros	05/08/2015 a 14/08/2015
11084	Sayuri Miyahira Valois Barbosa	03/08/2015 a 22/08/2015
6813	Silvana dos Santos Borges	10/08/2015 a 19/08/2015
11174	Simone de Souza Teles	03/08/2015 a 17/08/2015
335	Vanizia Garcia Dias	03/08/2015 a 01/09/2015
10440	Wagner das Silva Gomes	12/08/2015 a 10/09/2015
1950	Wagner Guimaraes Antunes Maciel	17/08/2015 a 26/08/2015
10956	Wliane da Silva Campos	17/08/2015 a 26/08/2015

Servidores Comissionados

3350	Adriano de Carvalho Motta	19/08/2015 a 28/08/2015
15553	Aletheia Zanzin Rezende	10/08/2015 a 25/08/2015
6522	Alexandre Brignoni Rockenbach	27/08/2015 a 25/09/2015
7527	Alyson Geib Ruiz Mateus	12/08/2015 a 25/08/2015
6336	Ana Claudia Pilla	10/08/2015 a 29/08/2015
1871	Ana Cristina de Souza Bittar	12/08/2015 a 21/08/2015
7530	Andrea Vieira da Cruz	12/08/2015 a 21/08/2015
7530	Andrea Vieira da Cruz	24/08/2015 a 02/09/2015
9994	Anna Paula Lanza	31/08/2015 a 19/09/2015
4340	Beatriz Maria Contar	12/08/2015 a 21/08/2015
10171	Daniela Rezende de Rezende Bana Franco	24/08/2015 a 04/09/2015
4939	Denis Cicalise Bossay	12/08/2015 a 21/08/2015

6488	Fernando Sergio Teixeira Rodrigues	19/08/2015 a 28/08/2015
10716	Juliana Bestetti Chiarello Scaff	03/08/2015 a 12/08/2015
12130	Kamilla Mazochin Vasconcelos	20/08/2015 a 03/09/2015
5247	Karla Cristiane Bajarunas Ramos Nogueira	12/08/2015 a 21/08/2015
11493	Kharen Brandenburg	19/08/2015 a 28/08/2015
8993	Lilian Cristina Neves	19/08/2015 a 28/08/2015
8747	Luciana Faria Souza de Almeida	12/08/2015 a 21/08/2015
6583	Luciano Alves de Lima	03/08/2015 a 12/08/2015
9733	Luis Claudio Lima de Oliveira	27/08/2015 a 10/09/2015
11676	Maria Fernanda Bezerra Ferragut	24/08/2015 a 02/09/2015
9865	Maria José Barbosa Vieira da Costa	24/08/2015 a 26/08/2015
11341	Mauro José Capelari Filho	27/08/2015 a 05/09/2015
7084	Michele Oliveira Alcantara Garcia	03/08/2015 a 01/09/2015
11887	Monise Silveira	12/08/2015 a 25/08/2015
2489	Odair Garcia da Silva	03/08/2015 a 17/08/2015
11626	Pollyanna Cristina Nunes Freres	17/08/2015 a 05/09/2015
7584	Priscilla Leal Villela Rodrigues Brito	14/08/2015 a 24/08/2015
7584	Priscilla Leal Villela Rodrigues Brito	25/08/2015 a 04/09/2015
11456	Rejane Rose Di Giacomo Adri	24/08/2015 a 02/09/2015
15631	Roberto Claudy Taveira	26/08/2015 a 04/09/2015
1827	Samira Lopes	12/08/2015 a 21/08/2015
6790	Zanella Lopes Brandão Krakhecke	19/08/2015 a 28/08/2015
9389	Zemile Mondadori Campetti	24/08/2015 a 04/09/2015

Art. 2º Incluir na escala de férias do mês de julho/2015 os nomes dos seguintes servidores:

Matr.	Nome	Período
14516	Carolina Caraiiba Nazareth Alves	27/07/2015 a 07/08/2015
10053	Fernando Gonçalves Carlana	27/07/2015 a 15/08/2015
14653	Guilherme João Zanella	20/07/2015 a 29/07/2015
9931	Janaina Prado da Cunha	14/07/2015 a 24/07/2015
10785	Laercio Tonet	20/07/2015 a 29/07/2015
10235	Luana Curvo Santos	22/07/2015 a 31/07/2015
6792	Marta Regina Maistro Malta	06/07/2015 a 17/07/2015
11085	Rita Rasian Furtado de Mendonça	22/07/2015 a 31/07/2015
6661	Rosângela Bellinatte Pereira Motti	20/07/2015 a 01/08/2015
327	Tania Maria Carneiro Nahas	14/07/2015 a 31/07/2015

Art. 3º Alterar a escala de férias dos servidores abaixo relacionados, publicada no Diário da Justiça nº 3355, de 01/06/2015 nos termos da Portaria nº 785, de 26/05/2015 que passa a vigorar da seguinte forma:

Matr.	Nome	Período Anterior	Período Atual
10182	Aline F. de Campos	24/06/2015 a 03/07/2015	Época oportuna
6112	Luciene R. Cationio	08/06/2015 a 17/06/2015	08/06/2015 a 19/06/2015
2609	Soraya F. Santos Belo	08/06/2015 a 19/06/2015	08/06/2015 a 17/06/2015

Art. 4º Alterar a escala de férias dos servidores abaixo relacionados, publicada no Diário da Justiça nº 3378, de 06/07/2015 nos termos da Portaria 931, de 25/06/2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Período Anterior	Período Atual
5241	Antonio R. Lima	06/07/2015 a 25/07/2015	Época oportuna
9727	Carolina S. V. A. Barnabé	27/07/2015 a 05/08/2015	27/07/2015 a 15/08/2015
6274	Daniel Villela da Costa	06/07/2015 a 20/07/2015	13/07/2015 a 27/07/2015
4483	Elisabete Tiyoko S. Kadoi	08/07/2015 a 17/07/2015	08/07/2015 a 22/07/2015
10383	Jean de Lima Medeiros	27/07/2015 a 05/08/2015	08/07/2015 a 17/07/2015
1892	Lucimar H. da Silva	13/07/2015 a 22/07/2015	06/07/15 a 25/07/2015
11378	Luis Otavio Lima Julio	06/07/2015 a 15/07/2015	Época oportuna
11378	Luis Otavio Lima Julio	16/07/2015 a 25/07/2015	Época oportuna
3856	Osdney F. Santana	06/07/2015 a 17/07/2015	10/07/2015 a 21/07/2015
11023	Renato Moura de Paula	20/07/2015 a 07/08/2015	27/07/2015 a 14/08/2015
3277	Ricardo Trefzger Ballock	22/07/2015 a 31/07/2015	Época oportuna

Art. 5º Interrromper, a partir de 21.07.2015, os efeitos da Portaria nº 931, de 25/06/2015, publicada no Diário da Justiça nº 3378, de 06/07/2015, que escalou as férias da servidora Maria José Barbosa Vieira da Costa, matrícula nº 9865, para o período de **06/07/2015 a 23/07/2015**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 27 de julho de 2015.

Escala de férias dos servidores de 1ª instância para o mês de agosto/2015:

Matr.	Nome	Período
10386	Aleazar Tavares de Oliveira	27/08/2015 a 05/09/2015
14588	Alessandra Martins Cassone	03/08/2015 a 22/08/2015
14588	Alessandra Martins Cassone	24/08/2015 a 02/09/2015
10675	Ana Paula Coelho	03/08/2015 a 13/08/2015
10427	Andreia da Silva de Oliveira	12/08/2015 a 29/08/2015
13399	Angélica Barbosa de Paula Lima	03/08/2015 a 01/09/2015
2526	Aparecida Fatima de Camargo Ramos	17/08/2015 a 04/09/2015
1157	Aurivaldo de Albuquerque	18/08/2015 a 01/09/2015
1086	Beatriz do Carmo Taques Rabacov	12/08/2015 a 31/08/2015
9129	Bruno Rodrigues de Oliveira	10/08/2015 a 24/08/2015
11343	Camila Maciel Calves Massaro	18/08/2015 a 28/08/2015
10390	Carina Neres de Araujo	10/08/2015 a 27/08/2015
5718	Carlos Alberto Pereira Peralta	03/08/2015 a 01/09/2015
6654	Carlos Augusto Rocha Alvim	27/08/2015 a 10/09/2015
3928	Carmem Aparecida Ovelar	17/08/2015 a 26/08/2015
1811	Carmen Olmedo de Arruda	03/08/2015 a 17/08/2015
9829	Caroline Tiemy Akamine	12/08/2015 a 21/08/2015
13112	Catiene de Souza Perrut	12/08/2015 a 31/08/2015

11264	Celio Ildefonso dos Santos	21/08/2015 a 04/09/2015
11061	Claudemir Junior de Souza	03/08/2015 a 01/09/2015
6983	Claudia dos Santos Fialho Mota	18/08/2015 a 06/09/2015
5092	Claudio Severo Pereira	27/08/2015 a 05/09/2015
2721	Cloadio Fernandes Vargas	03/08/2015 a 20/08/2015
10493	Cristiane Rodrigues dos Reis	17/08/2015 a 15/09/2015
14548	Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	17/08/2015 a 26/08/2015
15668	Daniel Gustavo de Saboya Salgado	12/08/2015 a 28/08/2015
1027	Daniela Avalos	03/08/2015 a 17/08/2015
9721	Danielli Nucci de Lima	12/08/2015 a 21/08/2015
2656	Darci Rocha Rodovalho	12/08/2015 a 10/09/2015
4947	Denise Barzotto Vargas	31/08/2015 a 14/09/2015
9841	Dinair de Sousa Dias	12/08/2015 a 26/08/2015
6207	Eduardo Henrique Veiga Lopes	12/08/2015 a 21/08/2015
5756	Edvaldo Silva de Oliveira	12/08/2015 a 29/08/2015
9606	Elcio Ribeiro dos Santos	21/08/2015 a 04/09/2015
7697	Eleana Corinta Ruas	12/08/2015 a 29/08/2015
3874	Elenir Escobar do Nascimento	12/08/2015 a 26/08/2015
5758	Elias David da Silva	03/08/2015 a 01/09/2015
10409	Elisangela Moreira da Cruz	12/08/2015 a 26/08/2015
6664	Elizabeth Yukie Miura	12/08/2015 a 21/08/2015
3784	Elza Noriko Matsubara Takahashi	03/08/2015 a 13/08/2015
6899	Erastos Granado dos Reis	03/08/2015 a 17/08/2015
2583	Ester Cristina Silva Fernandes	12/08/2015 a 21/08/2015
2222	Eva Moura Collis	10/08/2015 a 19/08/2015
7224	Eva Vilma Cardoso Herculano	17/08/2015 a 31/08/2015
7221	Evanilde Oliveira dos Santos	12/08/2015 a 21/08/2015
7595	Fabricio Vinholi Molena	26/08/2015 a 04/09/2015
6660	Flavia Cristina Takeuti de Oliveira Molena	26/08/2015 a 04/09/2015
11133	Flávia Rejane Vaz Teixeira de Oliveira	17/08/2015 a 31/08/2015
9183	Franciany Carvalho dos Santos	03/08/2015 a 22/08/2015
9183	Franciany Carvalho dos Santos	24/08/2015 a 02/09/2015
10205	Francisco Carlos Ferreira Góes	12/08/2015 a 21/08/2015
6740	Galdino Afonso Vilela Neto	12/08/2015 a 10/09/2015
3778	Gerson Luiz Neres Silva	03/08/2015 a 22/08/2015
10202	Gilcianne dos Santos Costa	17/08/2015 a 26/08/2015
12879	Glauca da Silva Modesto	12/08/2015 a 21/08/2015
9259	Gustavo Almeida Pereira	12/08/2015 a 31/08/2015
9873	Heolisa Lourdes Mota Fernandes	12/08/2015 a 31/08/2015
15659	Henrique de Faria Guimarães	03/08/2015 a 12/08/2015
3937	Hilda Canhete	12/08/2015 a 25/08/2015
3049	Ilda Wakami Kruger	17/08/2015 a 15/09/2015
6288	Irislene Carvalho Bispo	10/08/2015 a 24/08/2015
14830	Isis Silveira	03/08/2015 a 20/08/2015
10252	Italo Cassio Melchior e Souza	12/08/2015 a 10/09/2015
11199	Jaci Franco Ramalho Amaral	03/08/2015 a 01/09/2015
7602	Jacqueline Dourado Ferreira	06/08/2015 a 25/08/2015
8761	Jamil Siqueira Junior	12/08/2015 a 21/08/2015
6704	Jane Clea Gonçalves da Silva Neves	11/08/2015 a 25/08/2015
3812	Jasony da Silva Gonçalves	03/08/2015 a 22/08/2015
11038	Jemima Gonçalves Costa	12/08/2015 a 21/08/2015
12301	Jessica Echeverria Leite da Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
7440	Joana Camila Santiago de Mello	12/08/2015 a 21/08/2015
1854	Joao Fernandes Correa	03/08/2015 a 01/09/2015
5238	Joelma Cardoso da Silva	17/08/2015 a 05/09/2015
248	Jonas Romaldo Damasceno	03/08/2015 a 17/08/2015
1834	Jorge Luiz Carneiro	12/08/2015 a 21/08/2015
14535	José Alberto Rocabado Bejarano Junior	12/08/2015 a 21/08/2015
902	Jose Correia da Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
5634	Jose Israel de Santana	10/08/2015 a 24/08/2015
11472	Jose Maria Soares de Moura	12/08/2015 a 21/08/2015
6242	Jose Vaz	17/08/2015 a 31/08/2015
10584	Josiane Silva dos Santos	03/08/2015 a 16/08/2015
10584	Josiane Silva dos Santos	17/08/2015 a 15/09/2015
2303	Josuel Ramalho Freire	12/08/2015 a 29/08/2015
10292	Joyce Mara da Guia Santana	04/08/2015 a 18/08/2015
3008	Jussara Lucia de Oliveira Pache	04/08/2015 a 02/09/2015
15131	Karla Cristina Araujo de Almeida Alge	12/08/2015 a 24/08/2015
11447	Katia Cristina Winter Zeviani	12/08/2015 a 26/08/2015
14834	Keila Cristiane Rodrigues Gonçalves Cayres	17/08/2015 a 26/08/2015
9610	Lelene Maria da Silva Azevedo	12/08/2015 a 22/08/2015
3788	Lemercier de Assis Ribeiro Lopes	04/08/2015 a 21/08/2015
10988	Leticia Mota Valentin Dario	17/08/2015 a 05/09/2015
10561	Lisandra Dhein Monte Morandi	27/08/2015 a 05/09/2015
1773	Loirce Aristimunha Barbosa	03/08/2015 a 12/08/2015
10324	Lucas Vinicios Alle Fantinato	03/08/2015 a 17/08/2015
11003	Luciano Ribeiro de Souza	13/08/2015 a 11/09/2015
1958	Luciene de Oliveira Barros	12/08/2015 a 21/08/2015
10996	Luiz Antonio de Souza Ojeda	03/08/2015 a 22/08/2015
9416	Luiz Henrique Raelle Braga	12/08/2015 a 21/08/2015
10526	Luzia Batista Cardoso	12/08/2015 a 26/08/2015
2745	Luzia Clenira Serraglio	12/08/2015 a 21/08/2015
7437	Maisa Cristina Silva de Oliveira Camargo	26/08/2015 a 04/09/2015
6959	Maisa Dornelles Bordignon Nachif	27/08/2015 a 05/09/2015
6810	Marcelo Marcondes de Souza	12/08/2015 a 25/08/2015
11005	Marcelo Peres Barbosa	27/08/2015 a 05/09/2015
5286	Marcia Adriana de Souza Ortiz	03/08/2015 a 17/08/2015
10381	Marcia Araujo Lima	17/08/2015 a 31/08/2015
7260	Marcia de Moraes da Veiga Silva	05/08/2015 a 19/08/2015
5912	Marcia Helena Sauer da Motta	12/08/2015 a 21/08/2015
13091	Marco Aurélio Oliveira de Souza	12/08/2015 a 25/08/2015
2353	Margareth Ricartes Souza	12/08/2015 a 21/08/2015
7216	Maria Aparecida de Fatima Silveira	10/08/2015 a 19/08/2015
6547	Maria Aparecida Souza Cintra	12/08/2015 a 10/09/2015

10451	Maria do Carmo Dias da Silva	12/08/2015 a 30/08/2015
7560	Maria Edilene Paiva da Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
1758	Maria Eulina Neiva	24/08/2015 a 02/09/2015
8797	Maria Irma Grattao Bartmeyer	03/08/2015 a 21/08/2015
168	Maria Ivoneide de Alencar Azevedo Santos	03/08/2015 a 22/08/2015
5416	Maria Lucia de Araujo Almeida	12/08/2015 a 21/08/2015
8796	Maria Luciene Santana Gomes	03/08/2015 a 12/08/2015
4276	Maria Salete Magalhaes Costa	10/08/2015 a 24/08/2015
2608	Maria Sato	03/08/2015 a 01/09/2015
10286	Maria Sofia Monge Hattene	12/08/2015 a 21/08/2015
7701	Marilda Clara Marques	12/08/2015 a 31/08/2015
6588	Marina Pereira de Souza Lopes	12/08/2015 a 31/08/2015
5437	Marisa Helena Menezes Rodrigues	27/08/2015 a 05/09/2015
2478	Maristela Bezerra Inacio	05/08/2015 a 14/08/2015
530	Marizete Flores das Neves E Silva	03/08/2015 a 12/08/2015
1879	Maura Nascimento de Moraes	10/08/2015 a 22/08/2015
89	Mauro Ferreira Dutra	03/08/2015 a 01/09/2015
5508	Max Manoel Malaquias	17/08/2015 a 05/09/2015
11308	Mayco Ferreira Medeiros	27/08/2015 a 25/09/2015
10413	Mirian Alves da Silva	12/08/2015 a 31/08/2015
3243	Mirna Costa Selasco	12/08/2015 a 31/08/2015
5229	Moacyr Baziliche	12/08/2015 a 25/08/2015
12611	Monica de Almeida Arenales	12/08/2015 a 26/08/2015
2888	Nilson Viana de Oliveira	17/08/2015 a 05/09/2015
121	Nilvana Rolim	12/08/2015 a 21/08/2015
9123	Octoniel Antonio de Araujo Silva	17/08/2015 a 31/08/2015
3344	Olson Fernandes dos Santos Junior	26/08/2015 a 04/09/2015
2822	Oriando Correa de Lima	03/08/2015 a 20/08/2015
906	Otacio Aparecido Guimaraes	12/08/2015 a 22/08/2015
10407	Patricia da Silva Gonzales	19/08/2015 a 17/09/2015
9716	Patricia Lima Mira	27/08/2015 a 05/09/2015
15480	Paula Trindade Vechieti	03/08/2015 a 01/09/2015
2754	Paulo David dos Santos	10/08/2015 a 29/08/2015
11401	Paulo Roberto de Souza	17/08/2015 a 05/09/2015
14098	Rafael Xavier de Jesus	03/08/2015 a 12/08/2015
9849	Raimunda Gomes de Brito Duarte	03/08/2015 a 22/08/2015
11041	Reginaldo de Souza Lopes	26/08/2015 a 04/09/2015
10256	Renato Artioli Barnabé	03/08/2015 a 22/08/2015
7300	Rita de Cássia Cabreira de Moraes Veras	12/08/2015 a 10/09/2015
6223	Rodrigo Fernando Magalhaes Dantas	12/08/2015 a 31/08/2015
9709	Rogéria dos Santos Mineiro	12/08/2015 a 26/08/2015
12106	Rogério Candido da Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
882	Romilda Fagundes de Freitas	03/08/2015 a 17/08/2015
9909	Ronildo Ximenes de Souza	12/08/2015 a 21/08/2015
10511	Rose Márcia Gasparelo	03/08/2015 a 22/08/2015
10552	Roseli de Fatima Marcondes	03/08/2015 a 20/08/2015
107	Salomão Domingos Gomes da Costa	12/08/2015 a 26/08/2015
1761	Sandra Aparecida Feitosa da Cunha	17/08/2015 a 31/08/2015
6671	Sandra Maria Pereira de Moraes	27/08/2015 a 05/09/2015
11238	Sandra Regina Monteiro Salles	03/08/2015 a 17/08/2015
7193	Sandra Yule de Queiroz	12/08/2015 a 21/08/2015
3281	Selma Maria de Moraes Rodrigues	24/08/2015 a 05/09/2015
5005	Sergio Luiz de Carvalho	03/08/2015 a 14/08/2015
5193	Silas Lambem de Moura	24/08/2015 a 04/09/2015
15528	Silmara Silva de Souza	12/08/2015 a 31/08/2015
6296	Silvia Helena Tapeossi Jose de Resende	12/08/2015 a 31/08/2015
7006	Silviane Suelene Soares	03/08/2015 a 01/09/2015
9683	Simone Brusamarello	27/08/2015 a 05/09/2015
6726	Sirley Batista Gasques Correa	12/08/2015 a 21/08/2015
15006	Solange Rigotti	18/08/2015 a 04/09/2015
6967	Sonia Maria Moreira	17/08/2015 a 31/08/2015
5427	Susana Dal Canton Gruber	03/08/2015 a 17/08/2015
6721	Tania Leite de Melo	10/08/2015 a 19/08/2015
2204	Tania Mara Garcia da Silva	12/08/2015 a 21/08/2015
3283	Tania Regina Silva e Souza	12/08/2015 a 22/08/2015
11255	Tatiana Lucio do Carmo	03/08/2015 a 14/08/2015
10508	Tatiane Luiz Vilas Boas	03/08/2015 a 01/09/2015
1975	Tereza Youssef El Kadre	12/08/2015 a 10/09/2015
9959	Thiago Antunes Ballerini Fernandes	06/08/2015 a 04/09/2015
9042	Ugo Cesar do Amaral	17/08/2015 a 15/09/2015
8793	Valdeina Barbosa de Carvalho Santos	17/08/2015 a 04/09/2015
2453	Valeria Aparecida de Almeida Fattori Moraes	03/08/2015 a 14/08/2015
8750	Valeria Ferreira Dias Medeiros	12/08/2015 a 21/08/2015
7335	Vanderleia Aparecida de Souza	12/08/2015 a 22/08/2015
11632	Vanderlice Insabral	12/08/2015 a 31/08/2015
14646	Vanessa da Rosa Nunes	12/08/2015 a 21/08/2015
10568	Vitor Augusto de Oliveira Valentim	12/08/2015 a 21/08/2015
6210	Viviane Bueno Bergamo	12/08/2015 a 21/08/2015
10304	Wagner Flavio Salvatierra Fabricio	06/08/2015 a 04/09/2015
11045	Walker Ferreira Goulart	12/08/2015 a 28/08/2015
10382	Wanderson Figueiredo Sanches	10/08/2015 a 24/08/2015
10460	Wolmer Dias dos Santos	27/08/2015 a 05/09/2015
6157	Zilma Espirito Santo de Almeida	03/08/2015 a 01/09/2015
Servidores Comissionados		
5271	Adriana Goncalves de Oliveira	12/08/2015 a 31/08/2015
9591	Alander Delgado Ferreira	12/08/2015 a 21/08/2015
7140	Aleksander Dias de Almeida	18/08/2015 a 28/08/2015
11115	Andre Luiz Tomasi de Queiroz	14/08/2015 a 24/08/2015
13167	Bruna Tosta Gomes de Sousa	03/08/2015 a 01/09/2015
8800	Carine Soares Scholant	12/08/2015 a 21/08/2015
14088	Cristiano Yukio Masaquzi Izeki	17/08/2015 a 31/08/2015
4014	Ercilei Maria de Melo Flores	27/08/2015 a 05/09/2015
11441	Fabiana Lury Murakami	19/08/2015 a 28/08/2015
11774	Fernanda Silva Lambiem Beretta	12/08/2015 a 21/08/2015
11328	Fernanda Valeria Aranha Loliola Leal	17/08/2015 a 31/08/2015
10289	James de Freitas Ferreira	11/08/2015 a 21/08/2015
13087	Josefina Neves Chiamulera Somenzari	17/08/2015 a 29/08/2015
2715	Lenice de Lima e Silva	03/08/2015 a 17/08/2015
7508	Marcos Oliveira Franca	12/08/2015 a 31/08/2015
11433	Nathalia do Carmo Torres	19/08/2015 a 28/08/2015
9255	Reginaldo dos Santos	03/08/2015 a 17/08/2015

8714	Sandra Neder Gomes Ismael	24/08/2015 a 02/09/2015
15559	Tânia Santana Casas	12/08/2015 a 26/08/2015
7325	Thais Salles Púbio Marin	07/08/2015 a 21/08/2015
Inclusão de férias no mês de Maio/2015		
Comarca de Campo Grande		
10426	Cristina dos Reis Furtado	25/05/2015 a 04/06/2015
Inclusão de férias no mês de Junho/2015		
Comarca de Campo Grande		
6962	Alessandra de Vasconcelos Silva	22/06/2015 a 01/07/2015
7334	Aline Lanza	29/06/2015 a 08/07/2015
12103	Kaoye Guazina Oshiro	22/06/2015 a 03/07/2015
11213	Stefania Ampessan Iacono	30/06/2015 a 29/07/2015
Inclusão de férias no mês de Julho/2015		
Comarca de Aquidauana		
7325	Thais Salles Púbio Marin	23/07/2015 a 06/08/2015
Comarca de Bataguassu		
3766	Cristiane Moreno de Jesus	13/07/2015 a 27/07/2015
Comarca de Campo Grande		
9827	Bruno Celso Genova Poli	06/07/2015 a 20/07/2015
14835	Camilia da Silva Sandim	27/07/2015 a 05/08/2015
9890	Edivania Messias Santos	13/07/2015 a 22/07/2015
5045	Emerson Cesar Sauzem Salau	20/07/2015 a 06/08/2015
5172	Euler de Souza Rolon	06/07/2015 a 15/07/2015
8988	Élida Vessya Rodrigues Pereira	01/07/2015 a 30/07/2015
9258	Flávio de Azevedo Silva	27/07/2015 a 25/08/2015
9792	Leonardo Cavallini Ribeiro	22/07/2015 a 31/07/2015
9212	Lilton Marçari	06/07/2015 a 17/07/2015
9522	Oseias Marques de Araújo	20/07/2015 a 03/08/2015
11338	Rosimeire Batista da Silveira	17/07/2015 a 31/07/2015
12099	Thayane de Carvalho Faracco	13/07/2015 a 27/07/2015
Comarca de Rio Verde		
11715	Bruce Lee Simões Pimentel	13/07/2015 a 23/07/2015

Alterar o período de férias dos seguintes servidores:				
Comarca	Matr.	Servidor	Período Anterior	Período Atual
Amambai	14734	Ana Carolina da Silva	07/07/2015 a 21/07/2015	20/07/2015 a 03/08/2015
Bataguassu	6690	Valdirene Fogaça	09/06/2015 a 23/06/2015	10/06/2015 a 24/06/2015
Campo Grande	15592	Keli Cristina de O. Pereira	29/06/2015 a 13/07/2015	30/06/2015 a 14/07/2015
Campo Grande	2199	Alberto Torres Gomes	08/06/2015 a 17/06/2015	Época oportuna
Campo Grande	11732	Aitana Bernerdi	08/07/2015 a 17/07/2015	Época oportuna
Campo Grande	4064	Denize de Oliveira	13/07/2015 a 27/07/2015	Época oportuna
Campo Grande	2008	José Ataíde da Rocha	13/07/2015 a 27/07/2015	Época oportuna
Campo Grande	2059	Maristela R. de B. Penteado	25/06/2015 a 14/07/2015	Época oportuna
Campo Grande	2759	Osvaldo Lemos Cardoso	07/07/2015 a 16/07/2015	Época oportuna
Dourados	5523	Eduardo C. Gonçalves	06/07/2015 a 15/07/2015	Época oportuna
Fátima do Sul	2493	Eida M. Candido Pereira	29/06/2015 a 08/07/2015	13/07/2015 a 22/07/2015
Nova Alvorada	9879	Nelci Villetti Piovesan	13/07/2015 a 27/07/2015	15/07/2015 a 29/07/2015
Paranaíba	11101	Rosângela M. do N. Costa	20/07/2015 a 29/07/2015	29/06/2015 a 08/07/2015
Rio Verde	10577	Nilza Gomes dos Santos	17/07/2015 a 31/07/2015	Outubro/2015
Sidrolândia	1811	Carmen Olmedo de Arruda	13/07/2015 a 27/07/2015	Agosto/2015
São G. d' Oeste	2855	Tania Maria A. Pessatto	20/07/2015 a 31/07/2015	23/07/2015 a 07/08/2015
Três Lagoas	9102	Ana Cassia dos S.C.Santini	13/07/2015 a 31/07/2015	Época oportuna
Interromper o período de férias dos servidores:				
Comarca	Mat.	Servidor	Período Anterior	Período Atual
Cpo Gde	11115	André Luiz T. de Queiroz	15/06/15 a 14/07/2015	15/06/15 a 03/07/2015
Chap.Sul	11927	Emília Viana Silva Rosin	06/07/15 a 25/07/2015	06/07/15 a 16/07/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 30 de julho de 2015.

Raphael Vicente Bilinski
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Comissão Executiva de Licitações

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/15

Processo nº 157.194.0001/2015

OBJETO: Prestação de serviços de reforma geral e ampliação do prédio do fórum da Comarca de Pedro Gomes/MS, situado na Avenida Professora Diva Araújo Azambuja, nº 395, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que, com relação à fase de habilitação, decidiu a Comissão de Licitação declarar inabilitadas as empresas TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENG CONS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ENGEVEL CONSTRUTORA LTDA e VETOR TÉCNICA LTDA, por terem descumprido exigências previstas

no instrumento convocatório. A Comissão de Licitação declarou habilitadas as empresas TREVO ENGENHARIA LTDA, ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA, GIMENEZ ENGENHARIA LTDA, TÉCNICA ENGENHARIA LTDA e MCD CONSTRUTORA LTDA por terem atendido a todas as exigências previstas no instrumento convocatório.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2015.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Larissa de Almeida Fagundes

Diretora da Secretaria de Bens e Serviços

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO nº 042/15

Processo nº 157.193.0042/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de copa e cozinha personalizado).

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que, com relação ao sobredito Pregão, decidiu a Pregoeira adjudicar os itens 01, 02 e 03 à empresa MORENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e os itens 04 e 05 à empresa CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Larissa de Almeida Fagundes

Diretora da Secretaria de Bens e Serviços

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Coordenadoria de Distribuição

Ata de distribuição de processos da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, efetivada em treze de julho de dois mil quinze e homologada pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000227-91.2011.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0000227-91.2011.8.12.0002 - Dourados / 7ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Ovidio Marques dos Santos (Espólio)

Advogado: Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)

Apelado: Município de Dourados

Proc. Município: Orlando Rodrigues Zani

Proc. Município: Solange Silva de Melo (OAB: 5737/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0058538-78.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0058538-78.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Advogado: Paulo Eduardo Dias de Carvalho (OAB: 12199/SP)

Apelante: Cleonice Teodoro Dias

Advogado: Douglas Siqueira Artigas (OAB: 11268/MS)

Apelada: Cleonice Teodoro Dias

Advogado: Douglas Siqueira Artigas (OAB: 11268/MS)

Apelado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Eduardo Dias de Carvalho (OAB: 12199/SP)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0800157-38.2012.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: 0800157-38.2012.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: T. A. D. (Representado(a) por sua Mãe) Aparecida Alves de Souza

DPGE - 1ª Inst.: Nilson da Silva Geraldo (OAB: 512187/DP)

Apelado: F. de J. D.

Advogado: Wesley Wladimir Regly (OAB: 47714/MG)

Advogado: Christian Wladimir Isaac Regly (OAB: 84664/MG)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0800336-95.2014.8.12.0025 - Apelação Cível

Origem: 0800336-95.2014.8.12.0025 - Bandeirantes / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Aparecida Santana da Silva

Advogado: Porfírio Martins Vilela (OAB: 16269/MS)

Apelado: Guaicurus Sociedade Técnica e Imobiliária Ltda.

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0801510-77.2015.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0801510-77.2015.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Josué Silva Seabra

Advogado: Joyce Nunes de Gois (OAB: 17358/MS)

Apelado: Imesul Metalúrgica Ltda.

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0803024-65.2015.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0803024-65.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Kleber dos Santos Silva

Advogado: Antônio Zeferino da Silva Júnior

Advogada: Lívia Estevão Marchetti (OAB: 15745/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0816171-98.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0816171-98.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda

Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: João Aparecido Dantas

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Marcos Augusto Barbosa

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Joselino Gonçalves

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Ademir Reis da Silva

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Paulo Paroba

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Márcio Fernando Julião Assad

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Amauri Teixeira

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Ailton da Silva Medeiros

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Agnaldo Barreto de Melo

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Valtuir do Santos Borba

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelante: Sebastião de Souza Benites

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0821004-62.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0821004-62.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Inepar S/A Indústria e Construção

Advogado: Paulo Roberto Francisco Franco (OAB: 207876/SP)

Advogado: Ângela Maria Afonso (OAB: 170404/SP)

Advogado: Adhemar Ronquim Filho (OAB: 223251/SP)

Advogado: Pedro da Silva Machado (OAB: 86278/RJ)

Advogado: Flavia Aparecida Delgado Nogueira (OAB: 142311/RJ)

Apelada: Jacilde Figueiredo Malhotaque

Advogado: Rodrigo Coelho de Souza (OAB: 17301/MS)

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Interessado: Oi S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado: Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0831182-07.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0831182-07.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos

Difusos, Coletivos e Individuais Ho

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Camila Augusta Calarge Doreto

Apelado: Pousada XV de Novembro ME

Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva (OAB: 6943/MS)

Advogada: Talita Jacques Teixeira (OAB: 14852/MS)

Apelado: Heitor Xavier Teixeira

Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva (OAB: 6943/MS)

Advogada: Talita Jacques Teixeira (OAB: 14852/MS)

Apelado: Adão Jacques Teixeira

Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva (OAB: 6943/MS)

Advogada: Talita Jacques Teixeira (OAB: 14852/MS)

Apelada: Vânia Lopes da Silva

Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva (OAB: 6943/MS)

Advogada: Talita Jacques Teixeira (OAB: 14852/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima (OAB: 7467/MS)

Apelado: IMASUL - Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima (OAB: 7467/MS)

Apelado: Município de Campo Grande
 Proc. Município: Henrique Anselmo Brandão Ramos (OAB: 7551/MS)
 Procurador: Altair Pereira de Souza (OAB: 4872/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0831787-50.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0831787-50.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Flávia Planuve Apolinário
 Advogado: João Ferraz (OAB: 010.273/MS)
 Apelado: Colégio Nossa Senhora Auxiliadora
 Advogado: João de Campos Corrêa (OAB: 1634/MS)
 Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa (OAB: 3626/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0831973-39.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0831973-39.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Família Digital
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: H. A. C.
 Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
 Advogada: Rosana Silva Pereira (OAB: 11100/MS)
 Advogado: Bruno Mazzo Ramos dos Santos (OAB: 13600/MS)
 Apelado: A. G. de A. C. (Representado(a) por sua Mãe) Andréa Antônia Souza de Almeida
 Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0842979-77.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0842979-77.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Multicred Investimentos, Fomento Mercantil e Participações Ltda.
 Advogado: Ubirajara Borges Martins (OAB: 5823/MS)
 Advogado: Luiz Jivago Oliveira Carriel (OAB: 17550/MS)
 Apelada: Valdenice Lima dos Santos
 Advogada: Katia Regina Molina Soares (OAB: 13952/MS)
 Advogada: Cássia Lais Molina Soares (OAB: 15170/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407535-63.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0034197-85.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Marileide Rodrigues Dias
 Advogado: Fernando Cesar Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Advogada: Fernanda Mafra Martins Bernardo (OAB: 14872/MS)
 Agravado: Viação Campo Grande Ltda.
 Advogado: André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
 Advogado: Julicezar Noceti Barbosa (OAB: 14728/MS)
 Advogado: Felipe Barbosa da Silva (OAB: 15546/MS)
 Agravada: Nobre Seguradora do Brasil S/A
 Advogado: Lucineide Maria de Almeida Albuquerque (OAB: 72973/SP)
 Advogado: Edgar Silva Prates (OAB: 28787/SP)
 Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Junior (OAB: 4088/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407540-85.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801199-56.2015.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado: Ilan Goldberg (OAB: 58973/PR)
 Advogado: Eduardo Chalfin (OAB: 58971/PR)
 Advogado: Larissa dos Santos Hipólito (OAB: 57206/PR)
 Advogado: Hector Cardenas (OAB: 67015/PR)
 Agravada: Daiane dos Santos Pereira
 Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha (OAB: 10563/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407541-70.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802230-30.2014.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: José Dalton Leal
 Advogado: Adejunior Genuino (OAB: 14658AM/S)
 Advogado: Paulo Cesar da Silva Queiroz (OAB: 3647/MS)
 Agravada: Maria Aparecida de Freitas
 Advogado: Ruy Valim de Melo Júnior (OAB: 5040/MS)
 Advogada: Simone de Fátima Ferraza Valim de Melo (OAB: 0004860/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407547-77.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0805412-38.2015.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: Banco Itaú BMG Consignado S.A.
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Agravado: Nicolau Machado
 Advogado: Jhonny Ricardo Tiem (OAB: 16462/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407563-31.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801025-50.2015.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: A. V. J. A.
 Advogado: Meyrivan Gomes Viana (OAB: 17577/MS)
 Advogado: Cleidomar Furtado de Lima (OAB: 8219B/MS)
 Advogado: Edilson Magro (OAB: 7316B/MS)
 Advogado: Diego Francisco Alves da Silva (OAB: 18022/MS)
 Agravado: L. O. de A.
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407570-23.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0815589-64.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Losango - Promoções de Vendas Ltda.
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
 Advogado: Danilo Silva Oliveira (OAB: 15359BM/S)
 Advogada: Celice Ivanaga Velasques (OAB: 16595/MS)
 Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza (OAB: 5678/MS)
 Agravante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
 Advogado: Danilo Silva Oliveira (OAB: 15359BM/S)
 Advogado: Celice Ivanaga Velasques (OAB: 16595/MS)
 Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza (OAB: 5678/MS)
 Agravada: Diva Andrade
 DPGE - 1ª Inst.: Homero Lupo Medeiros
 DPGE - 1ª Inst.: Kriscia Cavalcante Nakasone (OAB: 7690/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407572-90.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0815589-64.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Losango - Promoções de Vendas Ltda.
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
 Advogado: Danilo Silva Oliveira (OAB: 15359BM/S)
 Advogado: Celice Ivanaga Velasques (OAB: 16595/MS)
 Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza (OAB: 5678/MS)
 Agravante: HSBC Finance (Brasil) S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
 Advogado: Danilo Silva Oliveira (OAB: 15359BM/S)
 Advogado: Celice Ivanaga Velasques (OAB: 16595/MS)
 Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza (OAB: 5678/MS)
 Agravada: Diva Andrade
 DPGE - 1ª Inst.: Homero Lupo Medeiros
 DPGE - 1ª Inst.: Kriscia Cavalcante Nakasone (OAB: 7690/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407585-89.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800607-09.2015.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Allan Carlos Cobacho do Prado
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0005281-96.2015.8.12.0002 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0005281-96.2015.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Agravante: Everton Paulo da Silva
 Advogado: Christopher Pinho Ferro Scapinelli (OAB: 11226/MS)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Juliano Albuquerque
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407558-09.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000435-36.2015.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Cleberson Lopes dos Santos
 Impetrante: Débora dos Santos Silva
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Luiz Antonio Perez Dantas

Advogado: Cleberson Lopes dos Santos (OAB: 16741/MS)
 Advogado: Débora dos Santos Silva (OAB: 14204/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407566-83.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000899-52.2015.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Fabio Eduardo Ravaneda
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da Comarca de Itaporã
 Paciente: Gustavo Jaci Junior dos Santos
 Advogado: Fabio Eduardo Ravaneda (OAB: 19018/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407548-62.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 1ª Seção Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Impetrante: Alex Sandro Alves Pacheco
 Advogado: Antonio Acil Andrade Neto (OAB: 19056/MS)
 Advogado: Cláudio José Valentim (OAB: 15620/MS)
 Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407555-54.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0005271-19.1996.8.12.0002 - Tribunal de Justiça / 5ª Câmara Cível
Órgão julgador: 1ª Seção Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Impetrante: Kioji Takigawa
 Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)
 Impetrado: Desembargador(a) Membro da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Interessado: Yoshinori Takigawa
 Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)
 Interessado: Seiji Takigawa
 Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)
 Interessado: Kaneo Takigawa
 Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)
 Interessado: Hermes Henrique Moreira Maciel
 Advogado: Hermes Henrique Moreira Maciel (OAB: 6116/MS)
 Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)
 Interessado: Sebastião Calado da Silva
 Advogado: Hermes Henrique Moreira Maciel (OAB: 6116/MS)
 Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407565-98.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 1ª Seção Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Impetrante: Isabella de Medeiros Vieira Sirena
 Advogado: Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
 Impetrado: Secretário(a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Samara Magalhães de Carvalho (OAB: 12977/MS)
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 101/MS)
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Samara Magalhães de Carvalho (OAB: 12977/MS)
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 101/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0000042-54.1996.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem: 0000042-54.1996.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423B/MS)
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)
 Apelado: José Inácio da Silva
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite (OAB: 3045/MS)
 Apelado: Nilton Alberto Prado da Silva
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite (OAB: 3045/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0035260-82.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0035260-82.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Maria Cristina Nascimento de Souza
 Advogado: Maria Cristina Nascimento de Souza (OAB: 13216/MS)
 Advogado: Manoel Eduardo de Sant'anna Corrêa (OAB: 12521/MS)
 Apelada: Dayane Pereira Teodoro
 Advogado: João Carlos Scaff (OAB: 7793/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0800235-21.2015.8.12.0026 - Apelação Cível
Origem: 0800235-21.2015.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Apelante: Espólio de Cesar Augusto Colombo
 Advogada: Edna de Oliveira Schmeisch (OAB: 9594/MS)

Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogada: Thais Pedroso Villa Marques (OAB: 007.613/MS)
 Advogado: Luiz Roberto Villa
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0801183-59.2011.8.12.0007 - Apelação Cível
Origem: 0801183-59.2011.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Apelante: TRR Vale Diesel Ltda
 Advogado: Fernando Cláudio (OAB: 262056/SP)
 Apelado: Antonio Benedito Varella
 Advogado: Emerson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
 Advogado: Gildo Gomes de Araújo
 Advogada: Kamila Barbosa Nunes (OAB: 14119/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0802926-51.2013.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0802926-51.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Edson Porfírio dos Santos
 Advogado: Tulio Cruz Nogueira (OAB: 12737/MS)
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0803673-69.2011.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0803673-69.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Apelante: Medianeira Dourados Transportes Ltda.
 Advogado: Rodrigo Machado Siviero (OAB: 12309/MS)
 Advogado: Paulo Henrique Corrêa (OAB: 50594/RS)
 Apelante: Companhia Mutual de Seguros S/A
 Advogado: Pedro Roberto Romão (OAB: 209551/SP)
 Apelado: Juciel Louveira Souto
 Advogado: Wilson Olsen Junior (OAB: 10840BM/MS)
 Advogado: Luis Henrique Miranda (OAB: 14809/MS)
 Apelado: Cia. Mutual de Seguros S/A
 Advogado: Pedro Roberto Ramão (OAB: 209551/SP)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0804073-18.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0804073-18.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: MG Construtora Ltda.
 Advogado: Wilson F. Fernandes Filho (OAB: 7729/MS)
 Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)
 Apelado: Paulo Henrique Vargas Loureiro Gomes - ME
 Advogado: Edson Kohl Junior (OAB: 15200/MS)
 Advogado: Paulo Eugênio Souza Portes de Oliveira (OAB: 14607/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0805019-16.2015.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0805019-16.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Apelante: Matuzael Narciso
 Advogado: Fernando Fernandes (OAB: 006.422/MS)
 Advogado: Tânia Mara Coutinho de França Hajj (OAB: 6924/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0818059-05.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0818059-05.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Apelante: Francisco Pereira da Silva
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Paulo Roberto Elias
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Márcio Roberto Marcelino
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Elier Correa Bernal
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: José Carlos Monteiro Roca
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Antônio Celso de Queiroz
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Alexandrino Ramão Garcia
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Ataíde Charão Fernandes

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Carlos Antônio Gonçalves
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelante: Paulo Costa Neto
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda César (OAB: 8588/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0829635-92.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0829635-92.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Apelante: Telefônica Brasil S.A.
 Advogado: Maria Fernanda Silva Leite (OAB: 17800/MS)
 Advogado: Rafael Barbosa Paracampos (OAB: 17548/MS)
 Apelado: Luiz Fernando Mutolese Areias
 Advogado: Humberto Chelotti Goncalves (OAB: 8986/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0832765-27.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0832765-27.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Apelante: Ivoni Botton Perosa
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Samuel Sandri (OAB: 11749/MS)
 Apelado: Oi S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogada: Viviane Marinho de Menezes (OAB: 10234/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0836560-07.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0836560-07.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 16139AM/S)
 Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 9600/MS)
 Advogada: Ionéia Ilda Veroneze (OAB: 26856/PR)
 Apelado: Fausto Wagner Pereira - ME
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407536-48.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800594-59.2015.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Agravante: Edson Saldivar Penzo
 Advogado: Munder Hassan Gebara (OAB: 5485/MS)
 Agravado: Jivan dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Vandir Zulato Jorge
 Agravado: Marcelo Henrique Vais Moreira
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407539-03.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0822413-44.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Agravante: William Urbietta Martins
 Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)
 Agravado: Ubirajara Borges Martins
 Advogado: Ubirajara Borges Martins (OAB: 5823/MS)
 Agravado: João Manoel Ferraria Marques Marques Urbietta
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407549-47.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801973-59.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)
 Proc. do Estado: Patricia Figueiredo Teles (OAB: 14345BM/S)
 Agravada: Maria Clara Conceição Maranhão (Representado(a) por sua Mãe)
 Lucimara Oliveira Conceição
 DPGE - 1ª Inst.: Eduardo Cavichioli Mondoni (OAB: 10857-B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407550-32.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0817535-71.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Eunice Guilherme dos Santos
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS)
 Agravada: Banco Itaucard S.A.
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407561-61.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800182-06.2012.8.12.0039 - Pedro Gomes / Vara Única
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
 Agravante: Ricardo Antonioli Grassano

Advogado: Rodrigo Goetten de Almeida (OAB: 20458/SC)
 Advogado: Nerci Tercilio Correa (OAB: 23556/SC)
 Agravante: Maria Henriqueta Paulino da Costa Grassano
 Advogado: Rodrigo Goetten de Almeida (OAB: 20458/SC)
 Advogado: Nerci Tercilio Correa (OAB: 23556/SC)
 Agravada: Luzia Severo dos Santos Carvalho
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marcal (OAB: 6299/GO)
 Agravado: Reinaldo de Carvalho
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marcal (OAB: 6299/GO)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407576-30.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0020543-31.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Agravante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Sicredi Federal
 Advogado: Andre Stuart Santos (OAB: 10637/MS)
 Advogado: André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
 Advogado: José Henrique da Silva Vigo (OAB: 11751/MS)
 Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)
 Agravado: Paixão Neto Transportes Ltda. - EPP
 Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
 Agravado: Lindomar da Paixão Neto
 Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
 Agravado: Ivo da Paixão Neto
 Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0005929-13.2014.8.12.0002 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0005929-13.2014.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Recorrente: Valmir Marcelino Corrêa
 DPGE - 1ª Inst.: Ligiane Cristina Motoki
 Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Élcio D' Angelo
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407562-46.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0002440-47.2015.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Lucas Gasparoto Klein
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
 Paciente: Joni Jeferson Chaquine
 Advogado: Lucas Gasparoto Klein (OAB: 16018/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407567-68.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0822414-24.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Luiz Ricardo de Oliveira Debortoli
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Anderson Rodrigues Torres
 Advogado: Waldir Debortoli (OAB: 4941A/MS)
 Advogado: Luiz Ricardo de Oliveira Debortoli (OAB: 14038/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407569-38.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0014556-09.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Rosimari Lemos Cabral
 DPGE - 1ª Inst.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407584-07.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0800630-59.2015.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Luiz Carlos Giovanini
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste
 Paciente: Leonardo de Oliveira Silva
 Advogado: Luiz Carlos Giovanini (OAB: 13626/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1601535-63.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0063213-50.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Otavio Cavalcante Sampaio

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407545-10.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 2ª Seção Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Impetrante: Ademir da Silva Chaves

Advogado: Juarez José Veiga (OAB: 18192/ES)

Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407556-39.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 2ª Seção Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Impetrante: Lucimar Rivarola de Araújo Silva

Advogado: Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS)

Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi (OAB: 5452/MS)

Advogado: Camila Cavalcante Bastos (OAB: 16789/MS)

Advogado: Douglas Barbosa Felipe (OAB: 19093/MS)

Advogado: Matheus Sayd Bellé (OAB: 18543/MS)

Advogada: Thamires Rios Brito (OAB: 17360/MS)

Advogado: Kátia Regina Bernardo Claro (OAB: 17927/MS)

Advogado: Rodrigo Marques Miranda (OAB: 17712/MS)

Impetrado: Procurador (a) - Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Diretor-Presidente da Agência Estadual de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0800757-25.2013.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: 0800757-25.2013.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Éliida Pereira Saladine

Advogado: Mussa Rodrigues de Oliveira (OAB: 8685B/MS)

Apelado: Município de Aparecida do Taboado

Proc. Município: Cecílio Rodrigues de Almeida

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 0802518-89.2015.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0802518-89.2015.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Moises Pereira Azevedo

DPGE - 1ª Inst.: Santina Domingues de Oliveira

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0813882-95.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0813882-95.2014.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância,

Juventude e do Idoso

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: I. S. S. B. (Representado(a) por sua Mãe) Patrícia Galvão Bueno de Toledo Blake

Advogada: Lorine Sanches Vieira (OAB: 17818/MS)

Apelado: A. O. L. S.

Advogada: Mara Sheila Simínio Lopes (OAB: 6673/MS)

Advogado: Rodolfo Afonso Loureiro Almeida (OAB: 6239/MS)

Advogado: Ricardo Edgard da Silva (OAB: 14674/MS)

Advogado: Hugo Fanaia de Medeiros (OAB: 14997/MS)

Advogado: Maria Clara Loureiro de Almeida (OAB: 16931/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 0815916-43.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0815916-43.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Camila Faria Gonçalves Silva (OAB: 15731/MS)

Advogado: Walberto Laurindo de Oliveira Filho (OAB: 14050/MS)

Apelado: Sete Comércio de Lubrificantes Ltda. - ME

DPGE - 1ª Inst.: Paulo Roberto Mattos

Apelado: Syrio Martins Neto

DPGE - 1ª Inst.: Paulo Roberto Mattos

Apelado: João Dias Moreira

DPGE - 1ª Inst.: Paulo Roberto Mattos

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0824831-18.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0824831-18.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Apelante: Wilson Rodrigues Vilela

Advogado: Anderson Pires Ribeiro (OAB: 9820/MS)

Advogado: Denilton Borges Leite (OAB: 15426/MS)

Apelado: Wilson Rodrigues Vilela

Advogado: Anderson Pires Ribeiro (OAB: 9820/MS)

Advogado: Denilton Borges Leite (OAB: 15426/MS)

Apelado: Banco Mercantil do Brasil

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 0836563-59.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0836563-59.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 16139AM/S)

Advogada: Ionéia Ilda Veroneze (OAB: 26856/PR)

Apelada: Risuriane Jayara Cerqueira

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407543-40.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800284-44.2015.8.12.0032 - Deodápolis / Vara Única

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Agravante: Jair Bezerra dos Santos

Advogado: Roberto Cirilo (OAB: 5554/MS)

Agravada: Valdirene de Mello Doroteio

Advogado: Isaque dos Santos (OAB: 163686/SP)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407551-17.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801555-30.2015.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Irineu Belló

Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira (OAB: 1782A/MS)

Advogado: Carlos Alfredo Stort Ferreira (OAB: 5159/MS)

Advogada: Ellen Clea Stort Ferreira Cervieri (OAB: 6812/MS)

Advogado: Oscar Luis Oliveira (OAB: 5588/MS)

Agravado: José Esteves de Freitas Neto

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 1407552-02.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0805398-54.2015.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

Agravado: Plínio Rodrigues

Advogado: Jhonny Ricardo Tiem (OAB: 16462/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407553-84.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800622-75.2015.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Agravante: Queiroz PS Engenharia Eireli - ME

Advogado: Haroldo Picoli Júnior (OAB: 11615/MS)

Advogado: Gabriel Gallo Silva (OAB: 19100/MS)

Agravado: Prefeito do Município de Jardim

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407560-76.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800618-53.2015.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio (OAB: 011.640/MS)

Advogado: Mayara Leticia Arteman (OAB: 18820/MS)

Advogado: Andressa Abrão Vilagra (OAB: 17475/MS)

Advogada: Andréa Golegã Abdo (OAB: 9596/MS)

Advogada: Carla Beatriz Rieffe Franco (OAB: 15890/MS)

Agravado: Luciney Miceno Papa

Advogada: Lúcia Mófreira Bruno Szochalewicz Gomes da Silva (OAB: 13486/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407571-08.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0821206-05.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 16644AM/S)

Agravado: Rubens Leonel de Oliveira

Advogado: Éricson de Barros Costa (OAB: 16939/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407574-60.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802443-05.2015.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598BM/S)
 Agravada: Francisca de Souza de Queiroz
 DPGE - 1ª Inst.: Edson Cardoso (OAB: 6069/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407579-82.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0819722-52.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
 Agravado: Abatedouro WS Ltda - ME
 Advogado: Isaias Eugenio (OAB: 16674/MT)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407583-22.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000315-18.2015.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Antonio Carlos Pereira Costa
 Advogado: Claudio Roberto Schutze (OAB: 6601/MS)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Wilson Canci Júnior
 Prom. Justiça: Edival Goulart Quirino
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0010224-93.2014.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0010224-93.2014.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Rafael Teles da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Samuel Sebastião Magalhães
 Apelante: Wagner Rodrigues Câmara
 DPGE - 1ª Inst.: Samuel Sebastião Magalhães
 Apelante: Marcelo Silva Gialdi
 DPGE - 1ª Inst.: Samuel Sebastião Magalhães
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Prom. Justiça: Fernando Jamusse
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0023667-80.2015.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0023667-80.2015.8.12.0001 - Campo Grande / Auditoria Militar
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Agravante: Mário Angelo Ajala
 Advogado: Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407573-75.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000508-64.2015.8.12.0048 - Rio Negro / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Impetrante: Iraceno Teodoro Alves Neto
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da Comarca de Rio Negro
 Paciente: John Hebert Tavares Soares
 Advogado: Iraceno Teodoro Alves Neto (OAB: 17156/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407577-15.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0823380-84.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: João Bernardo Todesco César
 Impetrante: André Luis Maciel Carçoço
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Huderson Donega Coelho
 Advogado: João Bernardo Todesco César (OAB: 17298/MS)
 Advogado: André Luis Maciel Carçoço (OAB: 18341/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407544-25.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 3ª Seção Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Impetrante: Bruno Machado de Souza
 Advogado: Oton José Nasser de Mello (OAB: 5124/MS)
 Advogado: Leonardo Daguila da Silva (OAB: 16996/MS)
 Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0010636-37.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0010636-37.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Marco Petry Laureano Leme
 Advogada: Milca dos Santos Barbosa Silva (OAB: 12420/MS)
 Advogado: Nestor Rufino da C. Xavier (OAB: 14062/MS)
 Apelado: Nelson Bernardo Cabelho
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
 Advogado: Laudo César Pereira (OAB: 14405/MS)
 Interessado: Leme e Cia Ltda. - ME
 Advogada: Milca dos Santos Barbosa Silva (OAB: 12420/MS)
 Advogado: Nestor Rufino da C. Xavier (OAB: 14062/MS)
 Interessado: Via Saúde Serviços Odontológicos S/s Ltda.
 Advogada: Milca dos Santos Barbosa Silva (OAB: 12420/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0800386-98.2011.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0800386-98.2011.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Apelante: Edson Bonato
 DPGE - 1ª Inst.: Mariza de Fátima Gonçalves Calixto
 Apelado: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
 Advogada: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS)
 Advogado: Guilherme Antônio Batistoti (OAB: 6756/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0800577-07.2015.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0800577-07.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Azam Martins Alves
 Advogado: Elton Massanori Ono (OAB: 14259AM/S)
 Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro (OAB: 12779/MS)
 Advogado: Gustavo Cruz Nogueira (OAB: 10669/MS)
 Advogado: José Batista dos Santos Neto (OAB: 17898/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
 Apelado: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
 Procurador: Ismael Gonçalves Cruz
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0801136-48.2012.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0801136-48.2012.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Apelante: Jonas Luna de Lima
 Advogado: João Carlos Veiga Junior (OAB: 15390/MS)
 Apelante: Ruiteir Cunha de Oliveira
 Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luciano Brodignon Conte
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0801828-31.2013.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0801828-31.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Mato Grosso do Sul - CAS-SEMS - Unidade de Dourados
 Advogado: Thiago Siena de Balardi (OAB: 12982/MS)
 Apelada: Jossiane Cruz Gonçalves Escobar
 Advogado: Axwel Leonardo do Prado Farinelli (OAB: 14819/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0802531-19.2014.8.12.0101 - Apelação Cível
Origem: 0802531-19.2014.8.12.0101 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Município de Dourados
 Advogado: Leonardo Lopes Cardoso
 Advogado: Ilo Rodrigo de Farias Machado (OAB: 10364/MS)
 Apelado: Herivelto de Oliveira Martins Filho
 Advogado: Roaldo Pereira Espindola (OAB: 10109/MS)
 Advogado: Alexandre Magno Calegari Paulino (OAB: 9103/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0804472-10.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0804472-10.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Apelante: João Carlos Alves Ferraz
 Advogado: Daniel Ribas da Cunha (OAB: 16626/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Bernardo R. de O. Castro (OAB: 13116/MS)
 Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0808502-96.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0808502-96.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Charles Eduardo Pereira Coelho
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogado: Kathielle Agata Palermo Faria (OAB: 17723/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0825851-10.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0825851-10.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Valdecir Frederico Bazzo
 Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
 Apelante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
 Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
 Apelado: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
 Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
 Apelado: Valdecir Frederico Bazzo
 Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0828642-49.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0828642-49.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Wilson Lima Pessoa
 Advogado: Jonhy Lindartevize (OAB: 17520/MS)
 Advogado: Katuscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)
 Apelado: Vivo S/A
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407537-33.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0803732-18.2015.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Agravante: El Shadai Veículos Ltda. - ME
 Advogado: Guilherme Audie Granja Ferreira (OAB: 17934/MS)
 Agravado: Banco Bradesco S/A
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407554-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0823457-93.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social em
 Advogado: Valdisnei Leandro Delgado (OAB: 8538B/MS)
 Agravado: Gaspar Francisco Hickmann
 Advogado: Alexandre Morais Cantero (OAB: 8353/MS)
 Advogado: Celso Pereira da Silva (OAB: 2546/MS)
 Agravado: Marcos Luiz de Oliveira
 Advogado: Alexandre Morais Cantero (OAB: 8353/MS)
 Advogado: Celso Pereira da Silva (OAB: 2546/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407564-16.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807438-80.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Família Digital
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Agravante: N. da C. A. F.
 Advogado: Felix Jaime Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
 Agravado: Y. M. P.
 Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira (OAB: 8051B/MS)
 Advogada: Francisca Antonia Ferreira de Lima (OAB: 13715/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407568-53.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0030359-08.1996.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Agravante: Lélia Ines Conrado Kramer
 Advogado: Anizio Eduardo Izidorio (OAB: 2.928/MS)
 Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407580-67.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807319-19.2013.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Advogado: Gilberto Borges da Silva (OAB: 58647/PR)
 Agravado: Marcos Salina
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407582-37.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0011305-42.1998.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Jorge Nehme Scaff
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)
 Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Advogado: Alicio de Souza Moraes (OAB: 002893B/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0002170-28.2011.8.12.0008 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0002170-28.2011.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luciano Anechini Lara Leite
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Ruiteir Cunha de Oliveira
 Advogado: Leonardo Saad Costa (OAB: 9717/MS)
 Advogado: Rafael Medeiros Duarte (OAB: 13038/MS)
 Apelado: Marco Antonio Freire de Barros
 Advogada: Renata Gonçalves de Arruda Cortez (OAB: 14605/MS)
 Apelada: Claudete Ferreira dos Santos
 Advogada: Laize Maria Carvalho Pereira da Costa (OAB: 7103B/MS)
 Advogado: Nelson da Costa Júnior (OAB: 7071/MS)
 Apelado: Elias Rodrigues Sidio
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)
 Apelado: Marcos Correia de Almeida
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)
 Apelado: Romualdo Florentino Filho
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)
 Apelado: Eder Silva de Oliveira
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)
 Apelado: Sandro Alves dos Santos
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0801018-38.2014.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0801018-38.2014.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS
 Advogada: Rosemeire Machado Struziato (OAB: 15618/MS)
 Apelada: Eliane Cristina Gonzaga de Araujo
 DPGE - 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
 Apelado: Everton Marcelino de Araujo
 DPGE - 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0801414-62.2015.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0801414-62.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Mario Akatsuka Junior
 Apelada: Fernanda Moreira Bento
 Advogado: Frederick Forbat Araujo (OAB: 14372/MS)
 Advogado: Luis Henrique Miranda (OAB: 14809/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0802147-62.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0802147-62.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Vera de Souza Silva
 Advogado: Florisvaldo Souza Silva (OAB: 7053/MS)
 Apelado: Planacon Construtora Ltda.
 Advogado: Tatiane Cristina da Silva Moreno (OAB: 11915/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0805309-31.2015.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0805309-31.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Aparecido Vieira Rodrigues

Advogado: Fernando Fernandes (OAB: 006.422/MS)
 Advogado: Tânia Mara Coutinho de França Hajj (OAB: 6924/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0807235-18.2013.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0807235-18.2013.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: José Joaquim Ribeiro
 Advogado: Aparecido Gomes de Moraes (OAB: 4385/MS)
 Apelante: Eliane Lucena de Vasconcelos
 Advogado: Aparecido Gomes de Moraes (OAB: 4385/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423/MS)
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0808033-16.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0808033-16.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Valmir Pedro da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelada: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Advogado: Gilberto Borges da Silva (OAB: 58647/PR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 0816866-86.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0816866-86.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Nextel Telecomunicações Ltda.
 Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB: 20283/RJ)
 Advogado: Diego Oliveira Barbatí (OAB: 145873/RJ)
 Advogada: Katia Regina Molina Soares (OAB: 13952/MS)
 Advogada: Carolina Lyrio Cima Nolasco (OAB: 144358/RJ)
 Advogada: Caterina Medeiros de Luca (OAB: 150321/RJ)
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luz Marina Borges Maciel Pinheiro
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luz Marina Borges Maciel Pinheiro
 Apelado: Nextel Telecomunicações Ltda.
 Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB: 20283/RJ)
 Advogado: Diego Oliveira Barbatí (OAB: 145873/RJ)
 Advogada: Katia Regina Molina Soares (OAB: 13952/MS)
 Advogada: Carolina Lyrio Cima Nolasco (OAB: 144358/RJ)
 Advogada: Caterina Medeiros de Luca (OAB: 150321/RJ)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0818760-97.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0818760-97.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos (OAB: 7394/MS)
 Apelante: Bruna de Oliveira Machado
 Advogado: Celso Luis Rodrigues Perin (OAB: 15195/MS)
 Advogado: Alexandre Alves Souto (OAB: 10671/MS)
 Apelado: Bruna de Oliveira Machado
 Advogado: Celso Luis Rodrigues Perin (OAB: 15195/MS)
 Advogado: Alexandre Alves Souto (OAB: 10671/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos (OAB: 7394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 0840509-73.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0840509-73.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Silvana Penha Debesa
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS)
 Advogado: Diana Cristina Pinheiro (OAB: 15827/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407538-18.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807277-67.2013.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Agravado: Daniel Paulino de Souza
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407546-92.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0835188-23.2014.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)
 Agravada: Celina Gonçalves de Matos
 DPGE - 1ª Inst.: Carlos Alberto Souza Gomes (OAB: 7872/TR)
 Agravado: Cassio Alexandre da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Carlos Alberto Souza Gomes (OAB: 7872/TR)
 Agravada: Carolina Gonçalves de Matos
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407557-24.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800094-14.2015.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Carlos Fabrizio Campanile Braga
 Agravado: Patoeste Eletro Instaladora Ltda
 Advogado: Alessandro Frederico de Paula (OAB: 29326/PR)
 Advogado: Fabiana Andréa F. L. Pereira (OAB: 43141/PR)
 Advogado: Rogê Carlos Dias Regiani (OAB: 41755/PR)
 Advogado: Edgar B. Santa (OAB: 72554/PR)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407559-91.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0839477-96.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Agravada: Gilvania Maria da Silva
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407575-45.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0803801-90.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Marcondes Garcia Leal Mendonça
 Advogado: Luiz Otávio Gottardi (OAB: 1331/MS)
 Advogado: Maria Helena Eloy Gottardi (OAB: 2977/MS)
 Agravante: Milene Machado de Almeida Mendonça
 Advogado: Luiz Otávio Gottardi (OAB: 1331/MS)
 Agravado: Marcos Garcia Leal Mendonça
 Advogado: Ynacio Akira Hirata (OAB: 45513/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015
Nº: 1407578-97.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0814059-25.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Família
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: B. S. N.
 Advogado: Alcindor Mascarenhas Neto (OAB: 11775/MS)
 Advogado: Luis Gustavo Romanini (OAB: 8215/MS)
 Agravada: L. F. D.
 Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB: 13652/MS)
 Advogado: Abner Alcantara Samha Santos (OAB: 16460/MS)
 Advogado: Bruno Oliveira Pinheiro (OAB: 13091/MS)
 Agravada: R. D. S. (Representado(a) por sua Mãe) Lyandra Fogolin Domingos
 Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB: 13652/MS)
 Advogado: Abner Alcantara Samha Santos (OAB: 16460/MS)
 Advogado: Bruno Oliveira Pinheiro (OAB: 13091/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015
Nº: 1407581-52.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802573-22.2015.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Joelminha Nardes Mesquita (Representado(a) por sua Mãe) Joelma Nardes
 Advogada: Tatiane Toledo Moraes (OAB: 15399/MS)
 Agravado: Diretora Pedagógica da Escola TENIR
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407533-93.2015.8.12.0000 - Reclamação
Origem: 0802993-82.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Órgão Especial
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Reclamante: Ana Flávia Batista Sandim
 Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
 Reclamado: Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1407588-44.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: Órgão Especial
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Impetrante: Renê Weiber dos Santos
 Advogado: Andrei Pagnoncelli (OAB: 72395/PR)
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Coordenador do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESSES
 Distribuído por Sorteio em 13/07/2015

Nº: 1601527-86.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0004864-92.2010.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Stefferson Almeida Arruda
 Advogado: Stefferson Almeida Arruda (OAB: 5999/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Jucelino Oliveira da Rocha (OAB: 7557/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 1601529-56.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0806082-14.2013.8.12.0110 - Campo Grande / 6ª Vara do Juizado Especial - Microempresas
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def. Dativo: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Advogado: Hiram Nascimento Cabrita de Santana (OAB: 10868/MS)
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 1407494-96.2015.8.12.0000 - Cautelar Inominada
Origem: 0811445-47.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Vice Presidência
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Município de Campo Grande
 Procurador: Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
 Procurador: Henrique Anselmo Brandão Ramos
 Requerido: Faleiros & Cia Ltda.
 Advogado: Daniela Rodrigues de Oliveira (OAB: 11866/MS)
 Requerido: Fernandes & Tomazoni Ltda.
 Advogado: Daniela Rodrigues de Oliveira (OAB: 11866/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Nº: 1407526-04.2015.8.12.0000 - Cautelar Inominada
Origem: 0108185-47.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Órgão julgador: Vice Presidência
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Hércules Mandetta Neto
 Advogado: Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)
 Advogado: Danilo Nunes Durães (OAB: 15517/MS)
 Advogado: Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078BM/S)
 Requerido: Paulo César Cangussu
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/07/2015

Ata de distribuição de processos da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, efetuada em quatorze de julho de dois mil quinze e homologada pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000721-79.2009.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem: 0000721-79.2009.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Nivaldo Miranda Pires
 Advogado: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 8049B/MS)
 Apelante: Edna dos Santos Pires
 Advogado: Carlos Rogério da Silva (OAB: 8888/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Bianka M. A. Mendes

Apelado: Secretário Municipal de Educação do Município de Mundo Novo/MS
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0003450-26.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0003450-26.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Auto Posto Shima Ltda
 Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
 Apelante: Paulino Koiti Matsubara
 Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
 Apelante: Liderbrás Logística e Transportes Ltda
 Advogado: Antônio José de Brito Neto (OAB: 76877/RJ)
 Apelado: Auto Posto Shima Ltda
 Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
 Apelado: Paulino Koiti Matsubara
 Advogado: Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
 Apelado: Liderbrás Logística e Transportes Ltda
 Advogado: Antônio José de Brito Neto (OAB: 76877/RJ)
 Advogado: Isadora Bustamante Simões (OAB: 186652/RJ)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0003713-03.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0003713-03.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Lucivan Guedes da Silva
 Advogado: Rôney Pini Caramit (OAB: 11134/MS)
 Advogado: Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929AM/S)
 Apelado: Município de Naviraí
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)
 Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
 Apelado: Fundação Assistencial de Naviraí
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)
 Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0004763-88.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0004763-88.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: José Carlos Pereira
 Advogado: Adenildo Domingos dos Santos (OAB: 11248AM/S)
 Apelado: Município de Três Lagoas
 Procurador: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0004815-13.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0004815-13.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Condomínio Residencial Raquel de Queiroz
 Advogado: Luiz Felipe Nery Enne (OAB: 12629/MS)
 Advogado: Rafael Silva de Almeida (OAB: 13959/MS)
 Apelado: Banco Paulista S/A
 Advogado: Mônica Calmon de César Laspro (OAB: 141743/SP)
 Interessado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira (OAB: 13269/MS)
 Interessado: MP Comércio Ltda ME
 Advogado: Marcos Ivan Silva
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0005339-23.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0005339-23.2011.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: PWH de Lima & Cia Ltda-ME
 DPGE - 1ª Inst.: Maria Clara de Moraes Porfírio
 Apelante: Julia Araujo de Almeida
 Advogada: Carla Priscila Campos Dobes (OAB: 10528/MS)
 Advogado: Luiz Carlos Dobes (OAB: 5664/MS)
 Advogada: Elisângela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)
 Apelada: Julia Araujo de Almeida
 Advogada: Elisângela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)
 Apelado: PWH de Lima & Cia Ltda-ME
 DPGE - 1ª Inst.: Maria Clara de Moraes Porfírio
 Apelado: Zaildo dos Reis Pereira
 Apelado: Pedro Wilson Henrique de Lima
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0011634-76.2011.8.12.0008 - Conflito de competência
Origem: 0011634-76.2011.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Suscitante: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Corumbá

Suscitado: Juiz(a) de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Corumbá

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Augusto Dias Diniz (OAB: 3962/MS)

Interessado: Luiz Brandino Ortiz Pessoa

Advogada: Carla Priscila Campos Dobes (OAB: 10528/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0024479-98.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0024479-98.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893AM/S)

Advogado: Marcelo Beltrão da Fonseca (OAB: 186461A/SP)

Advogado: Bruno Mochetta (OAB: 298123/SP)

Apelante: Roberto Motta da Silva

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Apelante: Cassiana Dal Poz de Almeida Motta

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Marcelo Beltrão da Fonseca (OAB: 186461A/SP)

Advogado: Bruno Mochetta (OAB: 298123/SP)

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893AM/S)

Apelado: Roberto Motta da Silva

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Apelada: Cassiana Dal Poz de Almeida Motta

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0033581-47.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0033581-47.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893AM/S)

Advogado: Marcelo Beltrão da Fonseca (OAB: 186461A/SP)

Advogado: Bruno Mochetta (OAB: 298123/SP)

Apelante: BMZ Couros Ltda

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893AM/S)

Advogado: Marcelo Beltrão da Fonseca (OAB: 186461A/SP)

Advogado: Bruno Mochetta (OAB: 298123/SP)

Apelado: BMZ Couros Ltda

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0110349-46.2008.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0110349-46.2008.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Clotilde Gonçalves Castro Pinto (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogada: Vera Tylde de Castro Pinto (OAB: 3608A/MS)

Apelada: Sandra Maria Ojeda Hoffmister

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Advogado: Leonardo Rafael Miotto (OAB: 10862/MS)

Apelado: Florêncio Hoffmister

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Advogado: Leonardo Rafael Miotto (OAB: 10862/MS)

Apelado: Rosimaira Brum Ojeda

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Advogado: Leonardo Rafael Miotto (OAB: 10862/MS)

Apelada: Suely Andréia Brum Ojeda

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Advogado: Leonardo Rafael Miotto (OAB: 10862/MS)

Apelada: Rosely Brum Ojeda

Advogado: Sidnei Escudero Pereira

Advogado: Leonardo Rafael Miotto (OAB: 10862/MS)

Interessado: Hélio Rubens de Castro Pinto

Advogada: Vera Tylde de Castro Pinto (OAB: 3608A/MS)

Interessado: Leda Marina de Castro Pinto

Advogada: Vera Tylde de Castro Pinto (OAB: 3608A/MS)

Interessado: Paulo Renato de Castro Pinto

Advogada: Vera Tylde de Castro Pinto (OAB: 3608A/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0600134-80.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600134-80.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)

Apelado: Simoni Merili de Souza Garcia

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 9676/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0800075-73.2014.8.12.0044 - Apelação Cível

Origem: 0800075-73.2014.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)

Apelado: Nelson de Miranda

Advogado: Nelson de Miranda (OAB: 4336A/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0800665-59.2013.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0800665-59.2013.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Roberto Denys Silva

Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397/MS)

Advogado: Jefferson Fernandes Negri (OAB: 15690AM/S)

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Advogado: Fábio Alves de Melo (OAB: 8126/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0806230-24.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0806230-24.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Josimar da Cota Borges

Advogado: Daniel Fernandes Rosa (OAB: 10136/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)

Advogado: Fabio João Soito (OAB: 114089/RJ)

Advogado: Henrique A. F. Motta (OAB: 113815/RJ)

Advogado: Pedro Henrique Bandeira Sousa (OAB: 155834/RJ)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0810950-34.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0810950-34.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Bruna Natália Queiroz dos Santos

Advogado: Joyce Nunes de Gois (OAB: 17358/MS)

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0811177-24.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0811177-24.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Anizia dos Santos Dias

Advogado: Joyce Nunes de Gois (OAB: 17358/MS)

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407590-14.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800007-65.2015.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)

Agravada: Maria das Dores Silva Filho

Advogado: Péricles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)

Agravado: José Manoel Filho

Advogado: Péricles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407603-13.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800806-34.2015.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravante: Solos Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.

Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares (OAB: 40819PR)

Advogado: Elizete Aparecida Orvath (OAB: 36421PR)

Advogado: Mayara Cristina Miquelanti (OAB: 69504/PR)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407606-65.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0838500-41.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Centro Administrativo Afonso Pena Ltda.
 Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB: 13652/MS)
 Advogado: Adilson Viegas de Freitas Junior (OAB: 18844/MS)
 Advogado: Abner Alcantara Samha Santos (OAB: 16460/MS)
 Agravada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionti
 Advogado: Antonio Pionti (OAB: 3688B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407612-72.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0002573-38.1999.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Sementes Rui Agro Ltda
 Advogado: Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
 Advogado: Lucas Orsi Abdul Ahad (OAB: 15582/MS)
 Agravado: Luiz Epelbaum
 Advogado: Luiz Epelbaum (OAB: 6703B/MS)
 Advogado: Sandro Alecio Tamiozzo (OAB: 6717/MS)
 Advogado: Alecio Antonio Tamiozzo (OAB: 7067/MS)
 Agravado: Sandro Alecio Tamiozzo
 Advogado: Sandro Alecio Tamiozzo (OAB: 6717/MS)
 Agravado: Alecio Antonio Tamiozzo
 Advogado: Alecio Antonio Tamiozzo (OAB: 7067/MS)
 Agravado: José Antônio Brandão
 Advogado: Alecio Antonio Tamiozzo (OAB: 7067/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407613-57.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800048-74.2015.8.12.0038 - Nioaque / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Município de Nioaque
 Proc. Município: Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS)
 Proc. Município: Bento Adriano Monteiro Duailibi
 Proc. Município: Juliano da Cunha Miranda (OAB: 11555/MS)
 Agravado: Silvio Aparecido de Souza
 Advogado: Aquis Junior Soares (OAB: 17190/MS)
 Advogado: Luiz Cláudio Neto Palermo (OAB: 17139/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407618-79.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0819940-17.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravante: Neoli de Fatima Bertol
 Advogado: Thayla Jamilye Paes Vila (OAB: 16317/MS)
 Advogado: Thiago Pereira Gomes (OAB: 18002/MS)
 Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407640-40.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0821777-10.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Agravado: Helio de Lima de Souza
 Advogado: Alessandro Henrique Nardoni (OAB: 14664/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0000462-57.2014.8.12.0033 - Apelação Criminal
Origem: 0000462-57.2014.8.12.0033 - Eldorado / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Willian da Silva Souza
 DPGE - 1ª Inst.: André Santelli Antunes
 Apelante: Danilo Lopes Paixão
 DPGE - 1ª Inst.: André Santelli Antunes
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Thiago Bonfatti Martins
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0001086-61.2014.8.12.0048 - Apelação Criminal
Origem: 0001086-61.2014.8.12.0048 - Rio Negro / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Sander Júnior Rodrigues da Costa
 Advogado: Iraceno Teodoro Alves Neto (OAB: 17156/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Eduardo de Araújo Portes Guedes
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0001345-04.2014.8.12.0033 - Apelação Criminal
Origem: 0001345-04.2014.8.12.0033 - Eldorado / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Thiago Bonfatti Martins

Apelante: Marcelo Consoni da Silva
 Advogado: Evandro Aparecido Paiao de Souza (OAB: 322765/SP)
 Advogado: José Henrique de Carvalho Pires (OAB: 95880DS/P)

Apelado: Marcelo Consoni da Silva
 Advogado: Evandro Aparecido Paiao de Souza (OAB: 322765/SP)
 Advogado: José Henrique de Carvalho Pires (OAB: 95880DS/P)

Apelado: Cleber dos Santos Pereira
 DPGE - 1ª Inst.: André Santelli Antunes
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Bianka M. A. Mendes
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0001478-16.2014.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem: 0001478-16.2014.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Joelson Brandão de Amaral
 DPGE - 1ª Inst.: Lucas Colares Pimentel
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0045638-63.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0045638-63.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Waldimar Dias do Carmo
 DPGE - 1ª Inst.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0500128-41.2014.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem: 0500128-41.2014.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Paulo César Marques da Costa
 DPGE - 1ª Inst.: Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)
 Apelante: Lorival Fernandes

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Felipe Guadanhim Bariani
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Rodrigo Corrêa Amaro

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 1407619-64.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0001221-06.2014.8.12.0038 - Nioaque / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Herbert Lima
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da Comarca de Nioaque

Paciente: Marcos Augusto Ferreira do Nascimento
 Advogado: Herbert Lima (OAB: 4749/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407628-26.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0004170-20.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Sonia Aparecida Prado Lima

Impetrante: Washington Prado

Impetrante: Vagner Prado Lima

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Delso do Nascimento

Advogado: Sônia A. Prado Lima (OAB: 18770/MS)

Advogado: Washington Prado (OAB: 10427/MS)

Advogado: Vagner Prado Lima (OAB: 17569/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407597-06.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 1ª Seção Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Impetrante: Amarildo Cabral

Advogado: Niuatom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)

Advogado: Eduardo Possiede Araujo (OAB: 17701/MS)

Advogado: Niuatom Ribeiro Chaves (OAB: 5851B/MS)

Impetrado: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407604-95.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 1ª Seção Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Impetrante: Nivaldo Wanderlei dos Santos Júnior

Advogado: André Luiz de Jesus Fredo (OAB: 14326/MS)

Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0001130-08.2006.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0001130-08.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros**

Apelante: Volkswagen Leasing S.A. Arrendamento Mercantil.

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Advogado: Silvio Ferreira Neto (OAB: 13368/MS)

Apelante: Ewerson Silva

Advogado: Emerson Cordeiro Silva (OAB: 4113/MS)

Advogada: Eguimar Pereira de Souza (OAB: 10429AM/S)

Apelado: Ewerson Silva

Advogado: Emerson Cordeiro Silva (OAB: 4113/MS)

Advogada: Eguimar Pereira de Souza (OAB: 10429AM/S)

Apelado: Volkswagen Leasing S.A. Arrendamento Mercantil.

Advogado: Gustavo Calábria Rondon (OAB: 6332/MT)

Advogado: Silvio Ferreira Neto (OAB: 13368/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 0027108-21.2005.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário**Origem: 0027108-21.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto**

Recorrente: Juiz Ex Offício

Apelante: União Federal (Fazenda Nacional)

Advogado: Alberto Magno Ribeiro Vargas (OAB: 6354/MS)

Requerente: Marcos Antonio Peixoto (Representado(a) pelo Curador)

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0041516-70.2012.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0041516-70.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues**

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Flávio Gonçalves Soares (OAB: 14443/MS)

Advogada: Caroline Alves Fleury Bertagni (OAB: 17899/MS)

Apelada: Francisca Evangelista Teodoro da Silva

Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 3592/MS)

Advogado: Kamila Monteiro de Almeida (OAB: 15672BM/S)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0045758-72.2012.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0045758-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto**

Apelante: Arlete Araújo Garcia Anjos

Advogado: Otoni César Coelho de Souza (OAB: 5400/MS)

Advogada: Debora Bataglin Coquemala de Sousa (OAB: 5410/MS)

Apelado: Fundação 14 de Previdência Privada

Advogado: João Joaquim Martinelli (OAB: 15429AM/S)

Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social

Advogado: João Joaquim Martinelli (OAB: 15429AM/S)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0047730-82.2009.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0047730-82.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues**

Apelante: Rio Corrente Agrícola S/A

Advogada: Juliane Zancanaro (OAB: 27052/PR)

Advogado: Daniel Leonardo Lobo (OAB: 17370/MS)

Apelante: Sonora Estância S/A

Advogada: Juliane Zancanaro (OAB: 27052/PR)

Advogado: Daniel Leonardo Lobo (OAB: 17370/MS)

Apelante: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)

Apelado: Rio Corrente Agrícola S/A

Advogada: Juliane Zancanaro (OAB: 27052/PR)

Advogado: Daniel Leonardo Lobo (OAB: 17370/MS)

Apelado: Lauro da Silva Lima

Advogado: Adélia da Silva Lima (OAB: 4249/MS)

Apelado: André Luis Bandeira

Advogado: Arnaldo Conceição Junior (OAB: 15471/PR)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0111865-74.2007.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0111865-74.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues**

Apelante: Condomínio Edifício Viena

Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)

Apelante: Flávio Nogueira Cavalcanti

Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)

Apelante: Júlio César Brandão da Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Advogada: Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)

Apelante: Diney de Fátima Garcia Brandão da Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Advogada: Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)

Apelado: Condomínio Edifício Viena

Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)

Advogado: Manuelle Senra Colla (OAB: 13976/MS)

Apelado: Júlio César Brandão da Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Advogada: Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)

Apelada: Diney de Fátima Garcia Brandão da Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Advogada: Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 0600122-66.2010.8.12.0013 - Apelação Cível**Origem: 0600122-66.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros**

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)

Apelado: Guilhermina de Camargo Cardoso

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 9676/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0800029-50.2014.8.12.0023 - Apelação Cível**Origem: 0800029-50.2014.8.12.0023 - Ivinhema / 2ª Vara****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto**

Apelante: Copertran - Cooperativa dos Transportadores de Angélica

Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)

Apelada: Telefônica Brasil S.A

Advogado: Maria Fernanda Silva Leite (OAB: 17800/MS)

Advogado: Rafael Barbosa Paracampos (OAB: 17548/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0800545-07.2014.8.12.0044 - Apelação Cível**Origem: 0800545-07.2014.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros**

Apelante: Terezinha Gonçalves Cota

Advogado: Rafael Fernandes Puga (OAB: 16397/MS)

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva (OAB: 15373/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva (OAB: 15373/MS)

Apelada: Terezinha Gonçalves Cota

Advogado: Rafael Fernandes Puga (OAB: 16397/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 0800669-90.2014.8.12.0043 - Apelação Cível**Origem: 0800669-90.2014.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara****Órgão julgador: 2ª Câmara Cível****Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues**

Apelante: L. M.

Advogado: Marco Antonio G. D'avila (OAB: 7456/MS)

Advogado: Ricardo Girão D'Avila (OAB: 8213/MS)

Advogado: Enéas Martim (OAB: 9351/MS)

Advogado: Marco Antônio Cândia (OAB: 7697/MS)

Apelante: L. M.

Advogado: Marco Antonio G. D'avila (OAB: 7456/MS)

Advogado: Ricardo Girão D'Avila (OAB: 8213/MS)

Advogado: Enéas Martim (OAB: 9351/MS)

Advogado: Marco Antônio Cândia (OAB: 7697/MS)

Apelado: B. M. (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Apelada: S. M. M.

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Apelado: C. A. M.

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Apelado: I. R. M.

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Apelado: J. R. G.

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Apelada: L. M. M. G.

Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)

Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0801167-18.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0801167-18.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Eliseu Dalmora

Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0803742-04.2011.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0803742-04.2011.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Leonardo Siciliano Pavone

Apelado: Hélio do Nascimento Silva

Advogada: Rilziane Guimarães Bezerra de Melo (OAB: 9250/MS)

Advogada: Lilian Raquel de S. e Silva (OAB: 11223/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0805212-70.2011.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0805212-70.2011.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Ayde Alves Teles (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: Antonio Franco da Rocha

Advogado: Antonio Franco da Rocha Junior (OAB: 3350/MS)

Advogada: Evelise dos Santos Oliveira (OAB: 11043/MS)

Apelante: Josephino Ujacow

Advogado: Josephino Ujacow (OAB: 411/MS)

Advogado: Dendry N. O. Azambuja (OAB: 9506/MS)

Apelante: Dendry Neri Oliveira Azambuja

Advogado: Josephino Ujacow (OAB: 411/MS)

Advogado: Dendry N. O. Azambuja (OAB: 9506/MS)

Apelado: José Telles (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: Priscila Gracielli da Silva Peixoto (OAB: 17955/MS)

Advogado: Laerte José Prietto (OAB: 5259/MS)

Apelada: Ayde Alves Teles (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: Antonio Franco da Rocha

Advogada: Evelise dos Santos Oliveira (OAB: 11043/MS)

Advogado: Antonio Franco da Rocha Junior (OAB: 3350/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0805792-95.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0805792-95.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Gudere José Roberto dos Santos

Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos (OAB: 7394/MS)

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0810230-67.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0810230-67.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Santana Neres Pereira

Advogado: José Carlos Manhabusco (OAB: 3310/MS)

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407586-74.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0821174-97.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: João Roque de Camargo

Advogado: Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336BM/S)

Advogado: Sérgio Lopes Padovani (OAB: 14189/MS)

Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)

Advogado: Afonso José Souto Neto (OAB: 12922/MS)

Advogado: Marcelo Frances Pinheiro de Oliveira (OAB: 17513/MS)

Agravado: Itaú Seguros S.A.

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407587-59.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0820810-96.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Tulio Santana Lopes Ribeiro (OAB: 17965/MS)

Agravado: Tavares Cruz Equipamentos de Telecomunicações Ltda. - ME

Agravada: Simone Santos da Cruz Tavares

Agravado: Cláudio Alexandre Tavares Silva

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407598-88.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801374-69.2014.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598BM/S)

Agravado: Sebastião Clóvis da Silva

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)

Advogado: Aldivino A. de Souza Neto (OAB: 7828/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407602-28.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0035153-67.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Emiliano Paulo dos Reis

DPGE - 1ª Inst.: Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 3805/MS)

Agravante: Sueli Vieira Corrêa dos Reis

DPGE - 1ª Inst.: Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 3805/MS)

Agravado: Nelson Tadassi Hirota

Agravada: Keiko Nagai Hirota

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407615-27.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0816601-16.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda

Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Dayse Anne Toledo de Sousa Barbier

Advogado: Rita de Cassia da Silva Rocha (OAB: 14843/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407616-12.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0819951-46.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Wilson Bertelli

Agravante: Maria da Penha Goncalves Rocha

Advogado: Thayla Jamille Paes Vila (OAB: 16317/MS)

Advogado: Thiago Pereira Gomes (OAB: 18002/MS)

Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407617-94.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0819951-46.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Wilson Bertelli

Agravante: Maria da Penha Goncalves Rocha

Advogado: Thayla Jamille Paes Vila (OAB: 16317/MS)

Advogado: Thiago Pereira Gomes (OAB: 18002/MS)

Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407621-34.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801350-68.2015.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Daniel Pivaro Stadniky

Agravado: Município de Naviraí

Proc. Município: Gracieth Abrahão Costa Santos (OAB: 8324/MS)

Proc. Município: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407625-71.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0810877-36.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de

Competência Especial

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Wanderley Luiz Bitencurt Braga

Advogado: Ivan Carlos do Prado Polidoro (OAB: 14699/MS)

Advogado: Igor do Prado Polidoro (OAB: 16927/MS)

Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407631-78.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0815270-96.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de

Competência Especial

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Cristina Rissi Pienegonda

Advogada: Cristina Rissi Pienegonda (OAB: 13929/MS)

Agravado: Banco Volkswagen S/A

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407632-63.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800073-39.2015.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Proc. do Estado: Luiza Iara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)
 Agravada: Aline Aparecida Gimenes de Freitas
 DPGE - 1ª Inst.: Thales Chalub Cerqueira
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407638-70.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000287-69.1999.8.12.0007 - Cassilândia / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Sigmar Jamil Berto
 Advogado: Adevaldo Dionizio (OAB: 83278/SP)
 Agravante: Egmar Jamil Berto
 Advogado: Adevaldo Dionizio (OAB: 83278/SP)
 Agravado: Laudemiro Domingues Cardoso
 Advogado: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
 Agravada: Adelmair Rodrigues Cardoso
 Advogado: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
 Agravado: Erveste Batista Barbosa
 Advogado: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 0000413-54.2012.8.12.0043 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0000413-54.2012.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Recorrente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0001291-02.2014.8.12.0045 - Apelação Criminal
Origem: 0001291-02.2014.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira
 Apelado: Jefferson Cardoso Insfran
 DPGE - 1ª Inst.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0002473-38.2013.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0002473-38.2013.8.12.0019 - Ponta Porã / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Edson de Souza Ávila
 DPGE - 1ª Inst.: Euclides Nunes Júnior
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0034229-61.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0034229-61.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Renan Mathias Porto Nascimento
 DPGE - 1ª Inst.: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 0200283-11.2011.8.12.0045 - Apelação Criminal
Origem: 0200283-11.2011.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Elvis Cherbakian
 Advogado: Andréia Arguelho Gonçalves (OAB: 14981/MS)
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet (OAB: 782366/MP)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet (OAB: 782366/MP)
 Apelado: Bruno Ruger Soares dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407626-56.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0026030-40.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Luiz Ricardo de O. Debortoli
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Carlino Feitosa de Araujo
 Advogado: Walimir Debortoli (OAB: 4941A/MS)
 Advogado: Luiz Ricardo de O. Debortoli (OAB: 14038/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0000561-59.2011.8.12.0024 - Apelação Cível
Origem: 0000561-59.2011.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Lagoa da Garça Empreendimento Imobiliário - Ltda
 Advogado: Abmael Manoel de Lima (OAB: 48633/SP)
 Apelado: Miguel Martins Fernandes Filho
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0000717-52.2008.8.12.0024 - Apelação Cível
Origem: 0000717-52.2008.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A
 Advogado: Gustavo Goulart Veneranda (OAB: 81329/MG)
 Advogado: Patricia Rocha de Magalhães Ribeiro (OAB: 71822/MG)
 Apelado: Guilherme de Freitas Azambuja Júnior
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
 Advogada: Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0001677-33.2007.8.12.0027 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0001677-33.2007.8.12.0027 - Batayporã / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Antonio Fernando Andrade Prado
 Advogado: Ilson Cherubim (OAB: 8251/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Fabrício Secafen Mingati
 Interessado: Sandro Yoshihara
 Advogado: Ivan Roberto (OAB: 2451B/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0006188-70.2008.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0006188-70.2008.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Paulo José de Jesus
 Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
 Apelante: Rogério Mendes Mazzaro
 Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
 Apelante: Andressa Nunes Ferreira
 Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
 Apelante: Odair Rodrigues Ferreira
 Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Alexandre Rosa Luz
 Interessado: Sandro Luis Meurer
 Advogado: Dalgomir Buraqui
 Advogado: Gustavo Adriano Furtado de Souza (OAB: 14876/MS)
 Interessado: Hélio Zulim
 Advogado: Dalgomir Buraqui

Advogado: Gustavo Adriano Furtado de Souza (OAB: 14876/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015
Nº: 0046236-80.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0046236-80.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Alfredo Gomes
 Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
 Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno (OAB: 7619/MS)
 Apelado: Bernhard Bunning
 Advogado: Tiago Bunning Mendes (OAB: 18802/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899/MS)
 Advogado: Diego Ferraz Dávila (OAB: 11566/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0046295-05.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0046295-05.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Gustavo Natal dos Santos de Medeiros
 Advogada: Lilian Huppel (OAB: 3645/TO)
 Advogado: Claudio Santos Viana (OAB: 12372BM/S)
 Apelada: Mirian Hisamitsu
 Advogado: Claudio Santos Viana (OAB: 12372BM/S)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0360999-52.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0360999-52.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Apelado: Rodolfo Alfredo Martin
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva (OAB: 91792/SP)
 Apelado: Lindolfo Leopoldo Martin Filho
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva (OAB: 91792/SP)
 Apelada: Elza Tomoko Furucho Martin
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva (OAB: 91792/SP)
 Apelado: Natália Gabriela Martin
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva (OAB: 91792/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015
Nº: 0800977-35.2013.8.12.0020 - Apelação Cível
Origem: 0800977-35.2013.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Willian Rodrigues da Silva
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 Advogado: Tulio Cruz Nogueira (OAB: 12737/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0803441-07.2014.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0803441-07.2014.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Paulo Evangelista Gomes
 Advogado: Luis Fernando C. Medeiros (OAB: 11774/MS)
 Apelado: Bruno Kurogi Zanchetta
 Advogada: Vera Lucia Pereira de Almeida (OAB: 8135A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0806059-04.2013.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0806059-04.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Antônio Ferreira de Lira
 Advogado: Munir Mohamad H. Hajj (OAB: 5672/MS)
 Apelado: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0809955-21.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0809955-21.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Apelante: Maria da Conceição Miguel da Silva
 Advogado: Helder Guimarães Mariano (OAB: 18941/MS)
 Advogado: Anderson Fabiano Pretti (OAB: 12017/MS)
 Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
 Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407592-81.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0018055-40.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Everson Rojas Eurico
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1407595-36.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0841428-28.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Agravante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
 Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
 Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BMS/MS)
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Agravado: Osmar Rufino da Silva
 Advogado: Carlos Roberto de Souza Amaro (OAB: 12503AM/MS)
 Agravada: Marcela Rodrigues dos Santos
 Advogado: Carlos Roberto de Souza Amaro (OAB: 12503AM/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407599-73.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0820615-43.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Edio Alves Tomaz

Advogado: Willian Wagner Maksoud Machado (OAB: 12394/MS)
 Advogado: Ricardo Wagner Machado Filho (OAB: 14983/MS)
 Agravado: Comelli e Assis Ltda-ME
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407610-05.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000163-98.2001.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: David Moura de Olindo
 Advogado: Alexandre Carvalho Belbin (OAB: 15570/MS)
 Advogado: Ademir Camilo (OAB: 16286/MS)
 Agravante: Marlene Suckow
 Advogado: Alexandre Carvalho Belbin (OAB: 15570/MS)
 Advogado: Ademir Camilo (OAB: 16286/MS)
 Agravado: Nossa Terra Comercio e Representações Ltda
 Advogado: Jucelino Valerio (OAB: 10764/MS)
 Advogado: Névio Augusto Valerio (OAB: 17847/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1407622-19.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801299-57.2015.8.12.0029 - Navirai / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky
 Agravado: Município de Navirai
 Proc. Município: Gracieth Abrahão Costa Santos (OAB: 8324/MS)
 Proc. Município: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BMS/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407630-93.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800233-09.2015.8.12.0040 - Porto Murtinho / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Keth Gleyde Ayala
 Advogado: Leandro Alcides de Moura Moura (OAB: 10762/MS)
 Advogado: Wanessa Rossatti Spencer (OAB: 9472/MS)
 Agravado: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Murtinho/ms
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0000296-34.2010.8.12.0043 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0000296-34.2010.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Recorrente: Sidinei Fernandez Rocha
 DPGE - 1ª Inst.: Lucas Colares Pimentel
 Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0000337-57.2012.8.12.0034 - Apelação Criminal
Origem: 0000337-57.2012.8.12.0034 - Glória de Dourados / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Victor Leonardo de Miranda Taveira
 Apelado: Anatiel Pereira Cardoso
 DPGE - 1ª Inst.: Alésio Artiolle
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0000365-13.2015.8.12.0004 - Apelação Criminal
Origem: 0000365-13.2015.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: T. C. S. B.
 DPGE - 1ª Inst.: Marcelo Marinho da Silva
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Luiz Eduardo de Souza Sant'anna Pinheiro
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0000431-71.2014.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem: 0000431-71.2014.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: J. M. A. D.
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Advogado: Diogo Paquier de Moraes (OAB: 310430/SP)
 Apelante: G. R. B.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: V. C. M. M.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: G. A. A.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: A. V. S.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: J. M. A. V.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: J. C. dos S.

DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: R. M. de O. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: J. B. F. da S.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: L. V. B.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: P. C. B.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: L. G. A. D.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: A. T. D.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: D. Â da S.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: J. N. C. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelante: H. D. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Maurício Mecelis Cabral
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 0000493-55.2015.8.12.0029 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0000493-55.2015.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Agravante: Edmar Barcelo Requel
 Advogado: Flávio Módena Carlos (OAB: 57574/PR)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Letícia Rossana Pereira Ferreira
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 0013361-91.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0013361-91.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Rafael Ruker Medina Marques
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Júlio Bilemjian Ribeiro
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0068664-61.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0068664-61.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Rodrigo Mendes Machado
 Advogada: Cristina Rissi Pienegonda (OAB: 13929/MS)
 Advogado: Ricardo Alexandre Cotrim de Rezende (OAB: 16969/MS)
 Apelante: Odevilson Martins Maldonado
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
 Apelante: Marcelo Nunes Moreno
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti
 Interessado: Emerson Santos Ribeiro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0803710-80.2013.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0803710-80.2013.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Fabrício Secafen Mingati
 Apelante: J. de L. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Henrique Gobbo Gutierrez
 Apelado: J. de L. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Henrique Gobbo Gutierrez
 Apelado: L. da S. S.
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Henrique Gobbo Gutierrez
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Fabrício Secafen Mingati
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1407633-48.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000791-92.2015.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju
 Paciente: Claudinei Franco Aquino
 DPGE - 1ª Inst.: Thales Chalub Cerqueira (OAB: 113306/MG)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407634-33.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0002215-43.2013.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: D. P. do E. de M. G. do S.

Impetrado: J. de D. da 2 V. da C. de M.
 Paciente: A. G. de O. A.
 DPGE - 1ª Inst.: Thales Chalub Cerqueira (OAB: 113306/MG)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1601555-54.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0003655-76.2014.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Impetrante: Carlos Roberto Gonçalves
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0000070-72.1994.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem: 0000070-72.1994.8.12.0016 - Mundo Novo / 2ª Vara
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Ariovaldo Hebert da Cruz
 Advogado: Ariovaldo Hebert da Cruz (OAB: 2999A/MS)
 Apelado: Yazid Mahmoud Nage
 Advogado: Amaury Sergio Santoro Felipe (OAB: 016.566/PR)
 Apelado: Mahmoud Ibrahim Nage
 Advogado: Amaury Sergio Santoro Felipe (OAB: 016.566/PR)
 Interessado: Itaú Unibanco S.A.
 Advogado: Dalton Adorno Tomavoi (OAB: 8356A/MS)
 Advogada: Mirilla Fonseca da Costa (OAB: 009.668/MS)
 Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues (OAB: 228603/SP)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0009488-57.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0009488-57.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Apelante: Ricardo dos Santos Faustino
 Advogado: Adenilson Domingos dos Santos (OAB: 11248AM/S)
 Apelado: Município de Três Lagoas
 Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)
 Advogado: Odair Biassi (OAB: 6002A/MS)
 Apelado: Sinted- Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Três Lagoas
 Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS)
 Apelado: SSPM- Sindicato do Servidor Público Municipal
 Advogado: Joao Penha do Carmo
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0012155-16.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0012155-16.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Apelante: Valdemar Calixto de Souza
 Advogado: Siderley Godoy Junior (OAB: 14423AM/S)
 Advogada: Maira Almeida Iriarte (OAB: 325426/SP)
 Apelado: Município de Três Lagoas
 Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0019785-18.2012.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0019785-18.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fernando Cesar Caurim Zanele (OAB: 9780/MS)
 Apelado: Roberto Ciciliat Troncon
 Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
 Apelado: Edmundo Ciciliat Troncon
 Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
 Interessado: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jaime Caldeira Jhunyor
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0600017-55.2011.8.12.0013 - Apelação Cível
Origem: 0600017-55.2011.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Apelado: Tadeu da Rosa
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0600154-71.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600154-71.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)

Apelado: Joelson Nogueira Xavier

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 9676/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0801291-33.2012.8.12.0014 - Apelação Cível

Origem: 0801291-33.2012.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Romualdo Jorge Roa

DPGE - 1ª Inst.: Anna Cláudia Rodrigues Santos

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Estefano Rocha Rodrigues da Silva

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0801426-90.2013.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0801426-90.2013.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado: Fernando César Verneque Soares (OAB: 15963/MS)

Apelada: Cristielle Lissoni da Costa

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0801989-07.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0801989-07.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Aritana Cunha

Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0807436-78.2011.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0807436-78.2011.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Elza Aparecida dos Santos Barbosa

Advogado: Paulo Dias Guimarães (OAB: 3307/MS)

Apelada: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Caio Cezar Pedrollo Machado (OAB: 16857/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407589-29.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0006231-31.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Ivanir Bertoldo

Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier (OAB: 16994/PR)

Agravado: Gutemberg Judson Salgado Machado

Advogado: Rogério de Avelar (OAB: 5991/MS)

Advogado: Roberto de Avelar (OAB: 8165/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407593-66.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0809021-63.2014.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogada: Lauane Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Agravante: Luiz Henrique Volpe Camargo

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogada: Lauane Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Agravado: Município de Dourados

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407594-51.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802212-21.2014.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: A. T. de F. T.

Advogado: Lucas Abes Xavier (OAB: 12475/MS)

Advogado: Cidenei Medeiros Xavier (OAB: 1444/MS)

Agravante: R. C. T.

Advogado: Lucas Abes Xavier (OAB: 12475/MS)

Advogado: Cidenei Medeiros Xavier (OAB: 1444/MS)

Agravante: A. de F.

Advogado: Lucas Abes Xavier (OAB: 12475/MS)

Advogado: Cidenei Medeiros Xavier (OAB: 1444/MS)

Agravado: M. A. M. T. de B.

Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)

Advogado: Mozart Vilela Andrade Junior (OAB: 17191/MS)

Agravado: M. L. dos S.

Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)

Advogado: Mozart Vilela Andrade Junior (OAB: 17191/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407600-58.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0805212-34.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Família Digital

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: J. L. I. A. A.

Advogada: Raquel Zandoná (OAB: 4352/MS)

Advogado: Tulio Jeferson Ferreira Anziliero (OAB: 15991/MS)

Agravado: F. L. da S. A. A.

Advogado: Julião Charão de Siqueira Júnior (OAB: 18073/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 1407605-80.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800355-36.2015.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)

Proc. do Estado: Fábio Hilário Martinez de Oliveira (OAB: 010.778/MS)

Agravada: E. R. C.

DPGE - 1ª Inst.: Rafael Ribas Biziak

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407608-35.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0817737-48.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Família Digital

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: D. de M. P.

Advogada: Maria Lúcia Borges Gomes (OAB: 6161/MS)

Agravado: F. O. da S.

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407614-42.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0101655-24.2008.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: José Ferreira da Silva

Advogado: Milton Batista Pedreira (OAB: 7522/MS)

Advogada: Lia Câmara de Figueiredo Pedreira (OAB: 13793/MS)

Agravado: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial

Advogado: Jordely Dias do Prado Junior (OAB: 7850/MS)

Advogada: Gisele Ribeiro Faverão (OAB: 9904/MS)

Interessado: Eduardo Kuttert da Silva

Advogado: Milton Batista Pedreira (OAB: 7522/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 14/07/2015

Nº: 1407627-41.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801568-78.2014.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)

Advogado: Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)

Advogado: Mauri Marcelo Bevervanco Júnior (OAB: 42277/PR)

Advogada: Priscila Kei Sato (OAB: 159830/SP)

Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)

Advogada: Teresa Arruda Alvim Wambier (OAB: 22129AP/R)

Agravado: Mauro Roque Fernandes

Advogado: Víctor Marcelo Herrera (OAB: 9548A/MS)

Advogado: Marcio Emerson Alves Pereira (OAB: 175890/SP)

Advogado: Nelson Dias Neto (OAB: 2891/MS)

Advogado: Janaina Gomes Cardoso Fonseca (OAB: 17351/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407639-55.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0804181-16.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: HDI Seguros S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)

Agravado: Município de Três Lagoas

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 1407636-03.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 4ª Seção Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Impetrante: Zn Marketing, Publicidade e Promoções Ltda.

Advogado: Anselmo Mateus Vedovato Junior (OAB: 9429/MS)

Impetrado: Secretário de Estado da Casa Civil de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Subcomissão Técn. da Superintendência de Licitação da Sec. de

Adm. e Desburocratização do Estado de

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0004479-77.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0004479-77.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Alan Souza Victor da Silva

Advogado: Elvisley Silveira de Queiroz (OAB: 8988/MS)

Apelado: Wilson Garone

DPGE - 1ª Inst.: Leslie dos Reis Gonçalves

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0004731-44.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0004731-44.2010.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: P. H. M. R. (Representado(a) por sua Mãe) Marlinete Maciel Ribeiro

Advogada: Roberta Alyce Katayama dos Santos (OAB: 10936/MS)

Apelado: F. A. R. J.

DPGE - 1ª Inst.: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 215597DP)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0006364-58.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0006364-58.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube

Advogada: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube (OAB: 5391/MS)

Advogado: Giuliano Nunes (OAB: 6691E/MS)

Apelante: Og Kube Junior

Advogada: Girlaine Maria Aparecida Manica Kube (OAB: 5391/MS)

Advogado: Giuliano Nunes (OAB: 6691E/MS)

Apelada: Yoneko Suyama Hipólito

Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)

Apelado: Yoneko Suyama Hipólito - ME

Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0026898-28.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0026898-28.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Consorcio Nacional Ford Ltda

Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)

Apelado: Cleusa dos Santos Chagas

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Delci Anita Konorat

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Emerson Cafure

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Filadelfo Alves da Silva Neto

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Francisco Rotta Neto

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelada: Giselda Paula Tedesco

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Júlia Orikassa Noguchi

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Lindolfo Ferreira Neto

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Marcelino Paza

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Apelado: Orivaldo José da Silva Junior

Advogado: Edmar José Chagas (OAB: 33356/PR)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0031174-39.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0031174-39.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Itaú Seguros S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)

Apelante: Águas Guaríroba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)

Advogada: Tainá Santos Pereira Dias (OAB: 15133/MS)

Apelado: Águas Guaríroba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Interessado: Jéssyka Jankrya Soares de Lima (Representado(a) por sua Mãe)

Alessandra Keide Soares de Lima

Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0035846-56.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0035846-56.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Daniel Garcia

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Inepar S/A Indústria e Construção

Advogado: Paulo Roberto Francisco Franco (OAB: 207876/SP)

Apelado: Oi S/A

Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0051830-75.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0051830-75.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Maria Estevam de Souza

Advogado: Fernando Martinez Ludvig (OAB: 11274/MS)

Apelado: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda

Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)

Advogada: Priscila Rodiguero (OAB: 15783/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0055220-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0055220-87.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: FMC Química do Brasil Ltda.

Advogado: Júlio Christian Laure (OAB: 155277/SP)

Apelado: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda

Advogado: Éilson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Apelado: Osvaldo Aparecido Piccinin

Advogado: Éilson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Apelado: Jackson Hermeto Melgaco

Advogado: Éilson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Apelado: Vinicius Corrêa de Araújo

Advogado: Éilson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0800021-43.2015.8.12.0054 - Apelação Cível

Origem: 0800021-43.2015.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Mateus Ferreira de Almeida Rocha

Advogado: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos (OAB: 14984/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0801405-42.2011.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0801405-42.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Marcio Antônio Figueiredo da Silva

Advogado: Wilson Olsen Junior (OAB: 10840BM/S)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Nº: 0806218-10.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0806218-10.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Germano Meireles

Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)

Distribuído por Sorteio em 14/07/2015

Nº: 0806413-92.2014.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0806413-92.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Sergio Schulze (OAB: 31034PR)

Advogada: Ana Rosa de Lima Lopes Bernardes (OAB: 9755/SC)

Apelado: Geraldo dos Santos

Advogado: Claudia Fernanda Noriler Silva (OAB: 14887/MS)
 Advogada: Indianara Aparecida Noriler (OAB: 005.180/MS)
 Advogado: Ana Luiza Noriler da Silva (OAB: 16052/MS)
 Advogada: Renata Noriler da Silva (OAB: 16855/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0808206-66.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0808206-66.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Reginaldo Machado dos Santos
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0811700-36.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0811700-36.2014.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Angéla Maria dos Santos Menezes
 Advogado: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
 Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
 Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407591-96.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0813686-91.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Lauro César Azevedo Morel
 Advogada: Lidiane Dias Teixeira Almada (OAB: 10061/MS)
 Agravado: Itaú Unibanco S/A
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407596-21.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001345-30.2015.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: E. de M. G. do S.
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Agravado: E. O.
 DPGE - 1ª Inst.: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407601-43.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800175-87.2015.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Sandro Pissini Espindola (OAB: 6817/MS)
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
 Agravado: L. V. Rosa ME
 Agravado: Antonio Marcos da Silva
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407607-50.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0809478-64.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: São Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda.
 Advogado: Marcella Paschoalin de Amorim (OAB: 304695/SP)
 Advogado: Abrahão Issa Neto (OAB: 83286/SP)
 Advogado: José Maria da Costa (OAB: 37468/SP)
 Advogado: Marcos Valério Ferracini Morcillo (OAB: 125456/SP)
 Advogado: Lucas Gonçalves Mesquita (OAB: 268095/SP)
 Agravada: Anabelli dos Santos Limieri Dualibe
 Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian (OAB: 3556/MS)
 Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian Junior (OAB: 16956/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407620-49.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801301-27.2015.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Daniel Pivaro Stadniky
 Agravado: Município de Naviraí
 Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
 Proc. Município: Gracieth Abrahão Costa Santos (OAB: 8324/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407624-86.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0815154-90.2015.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Maximum Brasil Teleinformatica Ltda.

Advogado: Wilson Tavares de Lima (OAB: 8290/MS)
 Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)
 Advogado: Manuelle Senra Colla (OAB: 13976/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407629-11.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802759-18.2015.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
 Advogada: Tatiane Correia da Silva Santana (OAB: 16669AM/S)
 Advogada: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos (OAB: 16641/MS)
 Agravado: Marcos Cristiano de Oliveira
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407635-18.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800481-63.2015.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: RED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissrtorial LP
 Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB: 107950/SP)
 Agravado: Franciosi & Assmann Ltda.
 Advogado: Paulo Roberto de Paula (OAB: 7297B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407637-85.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800615-92.2015.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Neide Basilio Nascimento Silva
 Advogado: Waldir Serra Marzabal Júnior (OAB: 45784/PR)
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite (OAB: 3045/MS)
 Agravado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 1407641-25.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0811307-51.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Zacharias Assumpção Adorno
 Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)
 Agravante: Hadma Rosely da Silva Adorno
 Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)
 Advogado: José Alberto Machado de Carvalho Filho (OAB: 12825/MS)
 Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcon (OAB: 37007/PR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601530-41.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0830688-45.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Hirano e Alves Advocacia S/s
 Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Adrienne Cristina Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601531-26.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0800932-46.2013.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Geraldo Albuquerque
 Advogada: Lais Massuda Albuquerque (OAB: 14324/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Kemi Helena Bomor Maro (OAB: 13998/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601533-93.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0800939-38.2013.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Geraldo Albuquerque
 Advogada: Lais Massuda Albuquerque (OAB: 14324/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601536-48.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0802016-06.2014.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Comércio de Materiais de Construção Reta

Advogado: Nério Andrade de Brida (OAB: 10603BM/S)
 Requerido: Município de Naviraí
 Advogado: Alaor José Domingos Filho (OAB: 8871/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601537-33.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0840259-06.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Robinson Fernando Alves
 Advogado: Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Shandor Torok Moreira (OAB: 11960B/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601541-70.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0801074-50.2013.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Hélio Rodrigues Miranda Filho
 Advogado: Hélio Rodrigues Miranda Filho (OAB: 6847/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Kemi Helena Bomor Maro (OAB: 13998/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601542-55.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0027699-80.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Clóvis Vergínio Gomes
 Advogado: Mauro Alves de Sousa (OAB: 4395/MS)
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado: Aécio Pereira Júnior (OAB: 8669/MS)
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601544-25.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0820321-25.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Reqte: Amanda Vilela Pereira
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Adriana Cristiana Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601545-10.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0027699-80.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Mauro Alves de Souza
 Advogado: Mauro Alves de Sousa (OAB: 4395/MS)
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601547-77.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0800040-73.2014.8.12.0025 - Bandeirantes / Vara Única
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Reqte: Silrey Candida de Almeida Kowalski
 Advogado: Sirley Cândida de Almeida Kowalski (OAB: 13476/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Lúcio Henrique Melke Bittar (OAB: 2942/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601549-47.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0807582-18.2013.8.12.0110 - Miranda / 1ª Vara
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Hélio Rodrigues Miranda Filho
 Advogado: Hélio Rodrigues Miranda Filho (OAB: 6847/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Kemi Helena Bomor Maro (OAB: 13998/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601551-17.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0827222-09.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara do Juizado Especial - Microempresas
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Fernando Ortega
 Advogado: Fernando Ortega (OAB: 13071/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: João Claudio dos Santos (OAB: 9782/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601552-02.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0807372-64.2013.8.12.0110 - Campo Grande / 6ª Vara do Juizado Especial - Microempresas
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Hiram Nascimento Cabrita de Santana (OAB: 10868/MS)
 Def. Dativo: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1601554-69.2015.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0807582-18.2013.8.12.0110 - Campo Grande / 6ª Vara do Juizado Especial - Microempresas
Órgão julgador: Precatórios
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Requerente: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto Souza Gomes (OAB: 145820/MS)
 Procurador: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Advogada: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015
Nº: 1407458-54.2015.8.12.0000 - Revisão Criminal
Origem: 0001118-09.2011.8.12.0004 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: Seção Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Requerente: Luiz Paulo Batista Dambroski
 Advogado: André Pereira (OAB: 16291/MS)
 Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 14/07/2015
Nº: 0004979-21.2012.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0004979-21.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: Vice Presidência
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Idelis Portela Santos
 Advogado: Luiz Rene Gonçalves do Amaral
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Just: Paulo Alberto de Oliveira
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 14/07/2015

Ata de distribuição de processos da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, efetivada em quinze de julho de dois mil quinze e homologada pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000101-02.2012.8.12.0036 - Apelação Cível
Origem: 0000101-02.2012.8.12.0036 - Inocência / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Maércio Corsato
 Advogado: Paulo Faria Pires (OAB: 3595/MS)
 Apelada: Ivoni Moreira da Silva
 Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015
Nº: 0000164-66.2008.8.12.0036 - Apelação Cível
Origem: 0000164-66.2008.8.12.0036 - Inocência / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Valdir Delírio Martins
 Advogado: Abner Alcantara Samha Santos (OAB: 16460/MS)
 Advogado: Adilson Viegas de Freitas Junior (OAB: 18844/MS)
 Advogado: Guilherme Azambuja Falcão Novaes (OAB: 13997/MS)
 Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB: 13652/MS)
 Advogado: Pedro Henrique Franco (OAB: 14947/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Víctor Leonardo de Miranda Taveira
 Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0000182-45.2011.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem: 0000182-45.2011.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: José de Arimatéia de Siqueira Bezerra
 Advogado: Gilberto Mortene (OAB: 14357/MS)
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora: Paula Gonçalves Carvalho
 Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0002068-71.2011.8.12.0051 - Apelação Cível

Origem: 0002068-71.2011.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Apelado: Silvio Renato Puppo

Advogado: Nelson de Miranda (OAB: 4336A/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0002087-79.2006.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: 0002087-79.2006.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Rui Aparecido Carlos Peixoto (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogada: Ilva Lemos Miranda (OAB: 10039/MS)

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423/MS)

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0006456-73.2012.8.12.0021 - Reexame Necessário

Origem: 0006456-73.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda

Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Dalmo Queiroz de Oliveira

Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS)

Interessado: Município de Três Lagoas

Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0107839-96.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0107839-96.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução

Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Vanessa de Mesquita (OAB: 11962/MS)

Apelado: Boi Verde Alimentos Ltda

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Advogada: Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)

Advogada: Valquiria Sartorelli e Silva (OAB: 8276/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0119390-73.2008.8.12.0001 - Reexame Necessário

Origem: 0119390-73.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda

Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: SINTSS - Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Estado de Mato Grosso do Sul

Advogada: Ana Sílvia Pessoa Salgado Moura (OAB: 7317/MS)

Advogada: Adriana Catelan Skowronski (OAB: 10227/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nilton Kiyoshi Kurachi (OAB: 6732/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0200002-48.2012.8.12.0036 - Apelação Cível

Origem: 0200002-48.2012.8.12.0036 - Inocência / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Maércio Corsato

Advogado: Paulo Faria Pires (OAB: 3595/MS)

Apelada: Ivoni Moreira da Silva

Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397/MS)

Apelado: Gilson Vicente Lopes

Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0800041-72.2012.8.12.0043 - Apelação Cível

Origem: 0800041-72.2012.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Renovo Recapagens e Transportes Ltda - ME

Advogado: Antonio Carlos Ferreira (OAB: 2953A/MS)

Advogado: Igor Del Campo Fioravante Ferreira (OAB: 12522/MS)

Apelado: Borrachas Vipal S/A

Advogado: Maria Eglaize Pinheiro Cardozo Silva (OAB: 86412/MG)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0800205-46.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0800205-46.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Apelado: André Molina

Advogado: Daniel Marques (OAB: 010.534/MS)

Advogada: Monica Baiotto Ferreira (OAB: 16169/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800257-41.2013.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800257-41.2013.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Cristiane Aparecida Ferreira da Silva

Advogado: Rafael Rosa Junior (OAB: 13272/MS)

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Advogada: Aline Aparecida Rosa (OAB: 56514/PR)

Apelante: Nicolas da Silva Teixeira (Representado(a) por sua Mãe) Cristiane

Aparecida Ferreira da Silva

Advogado: Rafael Rosa Junior (OAB: 13272/MS)

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Advogada: Aline Aparecida Rosa (OAB: 56514/PR)

Apelante: Michel da Silva Teixeira (Representado(a) por sua Mãe) Cristiane

Aparecida Ferreira da Silva

Advogado: Rafael Rosa Junior (OAB: 13272/MS)

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Advogada: Aline Aparecida Rosa (OAB: 56514/PR)

Apelante: Maicon Gabriel da Silva Teixeira (Representado(a) por sua Mãe)

Cristiane Aparecida Ferreira da Silva

Advogado: Rafael Rosa Junior (OAB: 13272/MS)

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Advogada: Aline Aparecida Rosa (OAB: 56514/PR)

Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800461-22.2012.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800461-22.2012.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior

Interessado: Município de Naviraí

Advogado: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0800533-08.2014.8.12.0039 - Apelação Cível

Origem: 0800533-08.2014.8.12.0039 - Pedro Gomes / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Jucelino Oliveira da Rocha

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0800665-65.2014.8.12.0039 - Apelação Cível

Origem: 0800665-65.2014.8.12.0039 - Pedro Gomes / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Epaminondas Siravengna

Advogado: Leonardo Henrique Marçal (OAB: 14730/MS)

Apelado: José Candido de Paula (Espólio)

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 3592/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0805161-88.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0805161-88.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Apelado: Flávio Gonçalves dos Santos

Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)

Advogado: Tulio Cruz Nogueira (OAB: 12737/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0823359-16.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0823359-16.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Fábio Alves de Melo (OAB: 8126/MS)

Apelado: Odimir Pinto

DPGE - 1ª Inst.: Aparecido Martinez Espindola

Agravada: Adriana da Silva Pinto

DPGE - 1ª Inst.: Aparecido Martinez Espindola

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407642-10.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800325-98.2015.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Fábio Hilário Martinez de Oliveira (OAB: 010.778/MS)

Agravada: Cacilda Lopes da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Yuri Cesar Novais Magalhães Lopes

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407648-17.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800030-82.2013.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Sevah Midia Impressa Ltda. - EPP

Advogado: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)

Agravado: Município de Itaquiraí

Advogado: Silvano Luiz Rech (OAB: 6594/MS)

Advogado: Julio Cezar Sanches Nunes (OAB: 15510/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 1407665-53.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801544-77.2014.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antenor Mindão Pedroso (OAB: 9794/MS)

Agravado: José Maria Martins Freixes & CIA Ltda EPP

Advogado: Rogelmo Massud Junior (OAB: 4329/MS)

Advogado: Juliano Gusson Alves de Arruda (OAB: 15981/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407677-67.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801434-69.2015.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: V. M. de A.

DPGE - 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)

Agravada: M. de O. A. (Representado(a) por sua Mãe) Irene Cândido de Oliveira

DPGE - 1ª Inst.: Denise Bacci dos Santos

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407679-37.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800145-40.2015.8.12.0114 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Patricia Figueiredo Teles (OAB: 14345BM/S)

Agravado: Marcos da Silva Restani

DPGE - 1ª Inst.: Darvino Antônio Maciel Júnior

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0000300-20.2014.8.12.0047 - Apelação Criminal

Origem: 0000300-20.2014.8.12.0047 - Terenos / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Genilso Ferreira dos Santos

DPGE - 1ª Inst.: Camila Maués dos Santos Flausino

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Janeli Basso

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0001126-36.2011.8.12.0052 - Apelação Criminal

Origem: 0001126-36.2011.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Moisés Casarotto

Apelado: Roberto Gamarra Sales

DPGE - 1ª Inst.: Daniel Provenzano Pereira

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0001601-55.2015.8.12.0018 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0001601-55.2015.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Agravante: Guilherme Alves Ferreira

Advogado: Jader Roberto de Freitas (OAB: 9751/MS)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Juliana Nonato

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0004462-05.2015.8.12.0021 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0004462-05.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Jui Bueno Nogueira

Agravada: Tuany Correia da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Darvino Antonio Maciel Junior

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0068972-97.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0068972-97.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Wuderson Rodrigues

DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0072266-60.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0072266-60.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Elmer da Silva Lino

Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa (OAB: 2667/MS)

Apelante: Jefferson Carvalho da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Maritza Brandao

Apelante: Renato Augusto Braga

Advogado: Márcio Souza de Almeida (OAB: 15459/MS)

Advogado: Marcos Ferreira Moraes (OAB: 9500/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Grácia Strobel da Silva

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407643-92.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0003086-81.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Janderson Dias Azambuja

DPGE - 1ª Inst.: Eduardo Cavichioli Mondoni

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407644-77.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0003380-36.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: N. D. A.

Impetrado: J. de D. da 2 V. C. da C. de T. L.

Paciente: F. da S. O.

Advogado: Nilson Donizete Amante (OAB: 3339/TO)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407646-47.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000431-07.2014.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Alex Viana de Melo

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste

Paciente: Dione Ribeiro de Jesus

Advogado: Alex Viana de Melo (OAB: 15889/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 1407653-39.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0824133-41.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Valda Maria Garcia Alves Nóbrega

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Luciana de Oliveira Sobrinho

Advogado: Valda Maria Garcia Alves Nóbrega (OAB: 7145E/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407656-91.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0002192-72.2014.8.12.0011 - Coxim / Vara Criminal - Infância e Juventude

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Osiel Ferreira de Souza

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Coxim

Paciente: Paulo Barbosa de Oliveira

Advogado: Osiel Ferreira de Souza (OAB: 18006/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407662-98.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0820345-19.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Wemerson de Araujo Silva

DPGE - 1ª Inst.: Fábio Odacir Marinho de Rezende

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407678-52.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0002108-96.2013.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch

Impetrante: George Andrade Alves

Impetrante: Felipe Fernandes de Carvalho

Impetrante: Arthur Fernandes Bernardo Nobre

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju

Paciente: Evandro Schmidt Pause

Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB: 26966/DF)

Advogado: George Andrade Alves (OAB: 250016/DF)

Advogado: Felipe Fernandes de Carvalho (OAB: 44869/DF)

Advogado: Arthur Fernandes Bernardo Nobre (OAB: 45318/DF)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1601560-76.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000109-76.2011.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Jeremias Alves de Moraes

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Miranda

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1601561-61.2015.8.12.0000 - Petição

Origem: 0001380-30.2014.8.12.0011 - Coxim / Vara Criminal - Infância e Juventude

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Requerente: Ramão Rangel Dias Neto

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0011813-31.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0011813-31.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas

Advogado: Jeber Juabre Júnior (OAB: 122143/SP)

Advogado: João Paulo Junqueira e Silva (OAB: 136837/SP)

Advogado: Carlos Eduardo Tironi (OAB: 16311BM/S)

Apelante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.

Advogado: Luis Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)

Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)

Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)

Apelante: Unimed Centro Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas

Advogado: Paulo Afonso de Marmo Leite (OAB: 36246/SP)

Apelado: Elvira D'Asan

DPGE - 1ª Inst.: Valdirene Gaetani Faria (OAB: 100693/DP)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0013100-29.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0013100-29.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Ana Maria Gimenes Santiago

Advogado: Rogerio Luiz Pompermaier (OAB: 8613/MS)

Advogado: João Francisco Suzin (OAB: 15972/MS)

Apelante: Gilberto Gomes Santiago

Advogado: Rogerio Luiz Pompermaier (OAB: 8613/MS)

Advogado: João Francisco Suzin (OAB: 15972/MS)

Apelado: Alfredo Guenhu Asato

Advogado: William Márcio Toffoli (OAB: 7058/MS)

Advogado: Evaldo Júnior Furtado Mesquita (OAB: 12686/MS)

Apelada: Marlene Nogueira de Souza Asato

Advogado: William Márcio Toffoli (OAB: 7058/MS)

Advogado: Evaldo Júnior Furtado Mesquita (OAB: 12686/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0102245-38.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0102245-38.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: HIV Industria Sistemas Hidráulicos Ltda

Advogado: Irineu Galeski Junior (OAB: 35306/PR)

Advogado: Jefferson Renato Rosolem Zaneti (OAB: 33068/PR)

Apelado: Nacional Bombas Diesel Ltda

Advogada: Katia Cristina de Paiva Pinto (OAB: 8837/MS)

Interessado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0104411-43.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0104411-43.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Wanessa Myria Fernandes Chavantes

Advogado: Alexandre Moraes Cantero (OAB: 8353/MS)

Advogada: Larissa Moraes Cantero (OAB: 10867/MS)

Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)

Apelada: HSBC Seguros (Brasil) S.A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800069-77.2015.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800069-77.2015.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Município de Naviraí

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)

Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0800241-03.2012.8.12.0036 - Apelação Cível

Origem: 0800241-03.2012.8.12.0036 - Inocência / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Ivan Luiz da Costa

Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias (OAB: 10786/MS)

Apelada: Suzinalda Alves de Castro

Advogado: Marco Antonio G. D'Avila (OAB: 7456/MS)

Advogado: Ricardo Girão D'Avila (OAB: 8213/MS)

Advogada: Maiza dos Santos Queiroz Bertho (OAB: 10197/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800729-42.2013.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800729-42.2013.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Jorge Afonso de Oliveira

Advogado: Artur Guilherme Rodrigues Trombeti (OAB: 16248/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0801214-57.2014.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: 0801214-57.2014.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Eloi Martins Ribeiro

Advogado: Jayme Ferreira da Fonseca Neto (OAB: 270628/SP)
 Advogado: Wilton Jose Bandoni Lucas (OAB: 273035/SP)
 Advogado: Jamil Alves de Souza (OAB: 12880/MT)
 Advogado: Antonio Samuel da Silveira (OAB: 94243/SP)
 Advogada: Andrea Pereira do Nascimento (OAB: 218978/SP)
 Advogado: Luana Maria de Sousa Gioielli (OAB: 343135/SP)
 Apelado: Clebson Ferreira da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque
 Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0803757-47.2014.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0803757-47.2014.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Claro S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Kathyelle Agata Palermo Faria (OAB: 17723/MS)

Apelado: Gustavo Henrique de Oliveira Silva

Advogada: Karis Marques Ferreira dos Santos (OAB: 17835/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0827304-40.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0827304-40.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Wanda Ulissea Kamis

Advogada: Joselita Prudente Ferreira (OAB: 6708/MS)

Advogado: Sophia Ruiz de Almeida (OAB: 15941/MS)

Apelado: Companhia de Arrendamento Mercantil RCI Brasil

Advogado: Eloi Martins Ribeiro

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0834199-17.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0834199-17.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Banco Panamericano S/A

Advogada: Rosângela da Rosa Correa (OAB: 16655AM/S)

Advogada: Sabrina Camargo Oliveira (OAB: 55893/RS)

Advogada: Mariane Cardoso Macarevich (OAB: 30264/RS)

Apelado: Edoil Pael Martins

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407645-62.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0056308-34.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Luiz Eduardo Lemos de Almeida

Agravado: Corujão Posto de Serviço Ltda.

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)

Advogado: Antônio Ferreira Júnior (OAB: 7862/MS)

Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)

Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)

Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)

Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)

Agravado: João Deoni da Silva

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)

Advogado: Antônio Ferreira Júnior (OAB: 7862/MS)

Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)

Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)

Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)

Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)

Agravado: Geise Helena da Silva

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)

Advogado: Antônio Ferreira Júnior (OAB: 7862/MS)

Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)

Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)

Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)

Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)

Agravado: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha (OAB: 5478/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 1407659-46.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0823546-19.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)

Proc. do Estado: Waleska Assis de Souza (OAB: 9529/MS)

Agravado: Maria Melo dos Santos Arakaki

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407666-38.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0830301-30.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Wilson Bertelli

Agravante: Acir de Jesus Batista Fernandes e Outros

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Advogada: Renata Candia Rosa (OAB: 15852/MS)

Advogada: Paula Ludimila Bastos e Silva Verneti (OAB: 13975/MS)

Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)

Agravante: Maria Aparecida Viana Batista

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Advogada: Renata Candia Rosa (OAB: 15852/MS)

Advogada: Paula Ludimila Bastos e Silva Verneti (OAB: 13975/MS)

Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)

Agravado: Max Tenório Seabra

Advogada: Cassandra Araújo Delgado Gonzales Abatte (OAB: 12554/MS)

Advogada: Nilza Lemes do Prado (OAB: 11669/MS)

Advogado: Telmo Cezar Lemos Gehlen (OAB: 17725/MS)

Agravado: Iranildo Maciel Filho

Advogado: Telmo Cezar Lemos Gehlen (OAB: 17725/MS)

Agravado: Wanderléia Alves Hota

Advogado: Telmo Cezar Lemos Gehlen (OAB: 17725/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407671-60.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800590-49.2015.8.12.0020 - Rio Brillante / Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Banco Daycoval S/A

Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares (OAB: 147386/SP)

Advogado: Rafael Antonio da Silva (OAB: 244223/SP)

Agravado: Pedro Lopes da Silva

Advogado: Wagner Batista da Silva (OAB: 16436/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407683-74.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0121129-23.2004.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Marcos Moreno de Lima

Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)

Agravante: Ada Maria Pereira Tincani de Lima

Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)

Agravado: Sílvio Pinheiro

Advogado: Leonardo Torres Figueiró (OAB: 15018/MS)

Advogado: Larissa Cardoso (OAB: 13111/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0000922-03.2011.8.12.0016 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000922-03.2011.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Recorrente: Wesley Rodrigo Lourenço Oliveira

Advogado: Julio Montini Neto

Recorrido: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Bianka Machado Arruda Mendes (OAB: 14226/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0002852-41.2015.8.12.0008 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0002852-41.2015.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Agravante: Lászlo Zámbo

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Corrêa Amaro

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0003428-72.2013.8.12.0018 - Apelação Criminal

Origem: 0003428-72.2013.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Ivonete Blanco da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Danilo Augusto Formágio

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Juliana Nonato

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0021273-03.2015.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0021273-03.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Agravante: Sandro Rodrigues Dias Cabreira

DPGE - 1ª Inst.: Linda Maria Silva Costa

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Paula da Silva Santos Volpe (OAB: 8106/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0047793-10.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0047793-10.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Rosilene Silva Pereira da Cruz

DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)

Apelante: Valdicler de Lima Luciano

DPGE - 1ª Inst.: Igor César de Manzano Linjardi

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 1407652-54.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000992-54.2015.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Janete Machado Moreira

Impetrante: Mayara Machado Moreira Souza

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado

Paciente: Renan Azevedo

Advogado: Janete Machado Moreira (OAB: 18511/MS)

Advogada: Mayara Machado Moreira Souza (OAB: 19492/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407663-83.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001017-34.2015.8.12.0035 - Iguatemi / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques

Impetrante: Priscilla de Ávila Franco

Impetrado: Juiz (A) de Direito da Comarca de Iguatemi

Paciente: Rodolfo Felipe de Oliveira

Advogada: Priscilla de Ávila Franco (OAB: 34381/SC)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407667-23.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000846-77.2015.8.12.0035 - Iguatemi / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques

Impetrante: Priscilla de Ávila Franco

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Comarca de Iguatemi

Paciente: Hoto Nogueira da Costa

Advogada: Priscilla de Ávila Franco (OAB: 34381/SC)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 1407676-82.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0002107-10.2014.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Lourivaldo Francisco Alves

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai

Paciente: Lourivaldo Francisco Alves

Advogado: Itamar Francisco Taveira de Souza (OAB: 188351/SP)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407682-89.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000891-22.2013.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Mauro Sandres Melo

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia

Paciente: Clevis Lopes Ramirez

Advogado: Mauro Sandres Melo (OAB: 15013/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 1407684-59.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001614-08.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques

Impetrante: Willian Albuquerque de Andrade

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Paulo Henrique Marques Vilela

Advogado: Willian Albuquerque de Andrade (OAB: 16653/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0000124-30.2007.8.12.0033 - Apelação Cível

Origem: 0000124-30.2007.8.12.0033 - Eldorado / Vara Única

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Igor Pereira Matos Figueredo (OAB: 27619DF)

Apelado: Nicélia Vieira Sobrinho Jacometti

Advogado: Andreia Rodrigues dos Santos (OAB: 13920/MS)

Advogado: Sandro Sérgio Pimentel (OAB: 10543/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000472-97.2011.8.12.0036 - Apelação Cível

Origem: 0000472-97.2011.8.12.0036 - Inocência / Vara Única

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: V. A. J. F. (Representado(a) por sua Mãe) Cleusiene Joel Pires

Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397AM/S)

Apelante: C. J. P.

Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397AM/S)

Apelado: S. da S. F.

Advogado: Alessandro Montalvão da Silva (OAB: 19598/DF)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0001060-38.2009.8.12.0016 - Apelação Cível

Origem: 0001060-38.2009.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Proc. do Estado: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)

Apelado: Laurindo Cavalheri

DPGE - 1ª Inst.: Marta Rosângela da Silva (OAB: 101/BN)

Interessado: Município de Mundo Novo

Advogada: Franciele de Cassia Isidorio (OAB: 9702/MS)

Advogado: Luiza lara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0025528-43.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0025528-43.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Jussara Arguello Rodrigues

Advogado: Danilo Gordin Freire (OAB: 7191/MS)

Apelado: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogado: André Jacques Luciano Uchôa Costa (OAB: 80055/MG)

Advogado: Leonardo Fialho Pinto (OAB: 108654/MG)

Apelado: Flávio Augusto de Souza

Advogado: Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336BM/S)

Advogada: Anna Thais Benvenuto Hernandez (OAB: 14831/MS)

Advogado: Carolina de Araújo Colombo (OAB: 15070/MS)

Apelado: Fácil Consultoria Imobiliária Ltda

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0027557-32.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0027557-32.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: TR & M - Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda

Advogado: Frederico Luiz Gonçalves (OAB: 12349/MS)

Apelado: Stamac S/A Grupos Geradores

Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)

Advogado: Erik Artioli (OAB: 16600/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0035877-08.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0035877-08.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Gilberto Mantovani

Advogado: Pedro Navarro Correia (OAB: 12414/MS)

Advogado: Fabrício Flores Grubert (OAB: 14275/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rafael Coldibelli Francisco (OAB: 4318/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0074201-04.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0074201-04.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.

Advogado: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Apelada: Nilzabeth Maria Almeida

Advogado: Antonio Natal de Souza (OAB: 11527/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800014-34.2012.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800014-34.2012.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Município de Naviraí

Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior

Interessado: Alex Vítor dos Santos Batista

Prom. Justiça: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800829-88.2014.8.12.0052 - Apelação Cível

Origem: 0800829-88.2014.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Universo On Line S.A.

Advogada: Eliane Meireles Néspoli (OAB: 6140/MS)

Apelante: Helena da Silva Gomes

Advogada: Ana Paula Dyszy (OAB: 260495/SP)

Advogado: Ailson Pires Medeiros (OAB: 15397/MS)

Advogada: Clarice da Silva (OAB: 10693/MS)

Apelada: Helena da Silva Gomes

Advogada: Ana Paula Dyszy (OAB: 260495/SP)

Advogado: Ailson Pires Medeiros (OAB: 15397/MS)

Advogada: Clarice da Silva (OAB: 10693/MS)

Apelado: Universo On Line S.A.

Advogada: Eliane Meireles Néspoli (OAB: 6140/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0801169-65.2013.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0801169-65.2013.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Ata Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

Advogado: Jhonathas Sucupira (OAB: 42382/PR)

Advogado: Cristina Smolarek (OAB: 49297/PR)

Apelado: Enzo Caminhões Ltda.

Advogado: Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)

Advogado: Gabriel Asséf Serrano (OAB: 15389/MS)

Advogada: Erika Samantha A. Caccia (OAB: 14185/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0801315-40.2012.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0801315-40.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Dorival Francisco de Castro

Advogado: Vanderlei Jose da Silva (OAB: 7598/MS)

Advogado: Cláudio Antonio de Saul (OAB: 13884/MS)

Advogado: Nelson de Oliveira Teodoro Junior (OAB: 16877/MS)

Apelado: Município de Selvíria

Advogado: Alexandre Martins Pereira Macedo (OAB: 11021/MS)

Advogada: Virgínia Lopes Gouveia Ramos (OAB: 12743/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0801325-84.2012.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0801325-84.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Sinezyo Cardoso de Brito Filho

Advogado: Vanderlei Jose da Silva (OAB: 0007598/MS)

Advogado: Nelson de Oliveira Teodoro Junior (OAB: 16877/MS)

Advogado: Cláudio Antonio de Saul (OAB: 13884/MS)

Apelado: Município de Selvíria

Advogado: Alexandre Martins Pereira Macedo (OAB: 11021/MS)

Advogada: Virgínia Lopes Gouveia Ramos (OAB: 12743/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0823293-65.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0823293-65.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 7629/SC)

Apelante: Irenice Rodrigues Vieira

Advogado: Telmo Cezar Lemos Gehlen (OAB: 17725/MS)

Apelada: Irenice Rodrigues Vieira

Advogado: Telmo Cezar Lemos Gehlen (OAB: 17725/MS)

Apelada: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 7629/SC)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0838260-18.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0838260-18.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco Itaucard S/A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 45445/PR)

Apelada: Ana Flávia Ribas

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0838980-19.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0838980-19.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Apelado: Raulino Alcântara

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelada: Maria Madalena Alcantara Parente

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelada: Joana Alcantara

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelado: Pedro Celestino Alcantara

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelada: Rolandrina Alcantara

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelada: Maria Francisca Alcantara Leigisamon

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Apelado: Domingos de Jesus Alcantara

Advogado: José Gondim dos Santos (OAB: 9348/MS)

Advogado: Valmei Roque Callegaro (OAB: 6968/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0839390-43.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0839390-43.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Anhanguera Educacional Ltda

Advogado: Guilherme Vilela de Paula (OAB: 69306/MG)

Apelado: Evaldo Moreira de Souza

Advogado: Edylson Durães Dias (OAB: 12259/MS)

Advogado: Alyne França Mota (OAB: 19145/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407651-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0805084-11.2015.8.12.0002 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Katherine Andrade Toledo

Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Souza (OAB: 17978/MS)

Advogada: Olivia Carla Neves de Souza (OAB: 17204/MS)

Agravante: Paulo Cesar Toledo Silva (Representado(a) por sua Mãe)

Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Souza (OAB: 17978/MS)

Advogada: Olivia Carla Neves de Souza (OAB: 17204/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Agravado: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407668-08.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801100-17.2014.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Advogada: Ana Paula Alves Moreira da Silva (OAB: 258420/SP)

Advogado: Luiz Carlos Icty Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Handerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)

Advogado: Caio Flores das Neves Duarte Silva (OAB: 15545/MS)

Advogado: Fernando Melo Farias (OAB: 15987/MS)

Advogado: Jordana Souza Tomaz (OAB: 18053/MS)

Agravado: João Fachi

Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000061-12.2014.8.12.0016 - Apelação Criminal

Origem: 0000061-12.2014.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Weliton Fernandes Ribeiro

DPGE - 1ª Inst.: Marta Rosângela da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Bianka M. A. Mendes

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000092-09.2008.8.12.0027 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000092-09.2008.8.12.0027 - Batayporã / Vara Única

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Recorrente: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Fabricio Secafem Mingati

Recorrido: Ademir Teodoro da Silva

Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000288-60.2014.8.12.0029 - Apelação Criminal

Origem: 0000288-60.2014.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: René Fernandes do Advento

DPGE - 1ª Inst.: Vandir Zulato Jorge

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Letícia Rossana Pereira Ferreira

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0001316-44.2015.8.12.0024 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0001316-44.2015.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Agravante: Marcos Vinícius Pereira de Haro Ferreira

Advogada: Regina Celia Ferreira (OAB: 8541B/MS)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Oscar de Almeida Bessa Filho

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0002304-16.2015.8.12.0008 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0002304-16.2015.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Agravante: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: Rodrigo Corrêa Amaro

Agravada: J. de A. M.

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0002547-81.2011.8.12.0110 - Apelação Criminal

Origem: 0002547-81.2011.8.12.0110 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Marcio Cesar Pinto de Magalhães

DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Caromeu Dias

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0003604-13.2015.8.12.0008 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0003604-13.2015.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Agravante: Adilio de Paiva Arruda

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Corrêa Amaro

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0003606-80.2015.8.12.0008 - Agravo de Execução Penal

Origem: 0003606-80.2015.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Agravante: Daniel Guilherme da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Corrêa Amaro

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0005039-82.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0005039-82.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Júlio Bilemjian Ribeiro

Apelado: Diogo de Souza Alves

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0035286-17.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0035286-17.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Eydivan Peixoto Sanches

DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechoswkii

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0802608-79.2015.8.12.0008 - Habeas Corpus

Origem: 0802608-79.2015.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: Pericles Duarte Gonçalves

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá

Paciente: Adiney Gonçalves

Advogado: Pericles Duarte Gonçalves (OAB: 18282/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407654-24.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0026118-78.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Erick Gomes Balbino

DPGE - 1ª Inst.: Igor César de Manzano Linjardi

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407658-61.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0014543-73.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Tainara do Carmo Adorno da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407660-31.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001623-10.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante

Paciente: Claudio Pereira Valença

DPGE - 1ª Inst.: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)

Paciente: Ranubio Carlos de Almeida

DPGE - 1ª Inst.: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407673-30.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0004217-91.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Luiz Ricardo de O. Debortoli

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Luiz Felipe Ferreira da Silva

Advogado: Luiz Ricardo de O. Debortoli (OAB: 14038/MS)

Advogado: Walmir Debortoli (OAB: 4941A/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407674-15.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0821866-96.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Valda Maria Garcia Alves Nóbrega

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Fabio da Silva Lobato

Advogado: Valda Maria Garcia Alves Nóbrega (OAB: 17380/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407657-76.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 3ª Seção Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Impetrante: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB
Advogada: Rejane Maria Schvantes Medeiros Pereira (OAB: 23226/RS)
Advogada: Denise Kersting Puls (OAB: 41792/RS)
Impetrante: FENASEMPE - Federação Nacional dos Servidores dos MPEs, das PGEs e das Defensorias Públicas Estad
Advogada: Rejane Maria Schvantes Medeiros Pereira (OAB: 23226/RS)
Advogada: Denise Kersting Puls (OAB: 41792/RS)
Impetrado: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407681-07.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 3ª Seção Cível

Relator: Des. Eduardo Machado Rocha

Impetrante: Milca Gandine
Advogado: Ronaldo de Souza Franco (OAB: 11637/MS)
Impetrado: Secretário(a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000289-25.2011.8.12.0005 - Apelação Cível

Origem: 0000289-25.2011.8.12.0005 - Aquidauana / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Proc. Just: Mariana Savaget Almeida (OAB: 109931/MG)
Apelado: José Wilson da Silva
Advogado: Jair dos Santos Pelicioni (OAB: 2391/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000814-29.2012.8.12.0051 - Apelação Cível

Origem: 0000814-29.2012.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Martines Gotardi
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado: Banco Finasa BMC S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Advogado: Adriana Brzezinski (OAB: 15828/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0005103-11.2007.8.12.0041 - Apelação Cível

Origem: 0005103-11.2007.8.12.0041 - Agua Clara / Vara Única

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira (OAB: 13417/MS)
Advogada: Maria Lucília Gomes (OAB: 84206/SP)
Advogada: Lillian Ertzogue Marques (OAB: 10256/MS)
Requerente: José Vicente Duarte
Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0013100-92.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0013100-92.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS
Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)
Advogado: Cleber Tejada de Almeida (OAB: 8931/MS)
Advogado: Thiago Siena de Balardi (OAB: 12982/MS)
Apelado: Celso Soares de Souza
Advogado: Miguel de Biasi (OAB: 15744/MS)
Testemunha: Peterson Vieira de Assis
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0050952-53.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0050952-53.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Aparecida Fialho dos Santos
Advogado: Vitor Henrique Rosa (OAB: 11289/MS)
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899AM/S)
Advogado: Diego Ferraz Dávila (OAB: 11566/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0068390-68.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0068390-68.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: W. C. Ltda.
Advogado: Vânio César Bonadiman Maran (OAB: 9384/MS)
Advogado: Guilherme Renato Hernandez Polimeni Lós (OAB: 0010596/MS)

Apelante: W. V. C.

Advogado: Antonio Teixeira Saboia (OAB: 5909/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0800035-55.2013.8.12.0035 - Apelação Cível

Origem: 0800035-55.2013.8.12.0035 - Iguatemi / Vara Única

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: E. de M. G. do S.
Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva (OAB: 15373/MS)
Proc. do Estado: Suleimar Sousa Schröder Rosa (OAB: 7548/MS)
Apelado: R. C. de O.
Advogado: Hugo Benício Bonfim das Virgens (OAB: 009.287/MS)
Apelada: A. R. dos S. O.
Advogado: Gelson Luiz Almeida Pinto (OAB: 12526/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800110-77.2015.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: 0800110-77.2015.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Tim Celular S/A.
Advogada: Marilena Freitas Silvestre (OAB: 5565/MS)
Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)
Advogado: Robson Godoy Ribeiro (OAB: 16560/MS)
Apelada: Gislaíne da Silva Garcia
Advogado: Antônio Dias de Almeida (OAB: 2720/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800272-39.2015.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0800272-39.2015.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Município de Naviraí
Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800308-54.2014.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0800308-54.2014.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Apelado: Reginildo Aparecido Souza da Silva
Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Vilela (OAB: 193656/SP)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800406-69.2015.8.12.0028 - Apelação Cível

Origem: 0800406-69.2015.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Raquel Castilho Brum
Advogado: José Aparecido de Oliveira (OAB: 4259/MS)
Apelado: Agente Administrativo da Prefeitura de Bonito
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0801109-65.2013.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0801109-65.2013.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Deoclécio Brizeno Vieira
Advogado: Artur Guilherme Rodrigues Trombeti (OAB: 16248/MS)
Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)
Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
Advogado: Thiago Augusto Alves Pereira (OAB: 16583/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0801718-14.2014.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0801718-14.2014.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Município de Naviraí
Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015

Nº: 0803176-32.2014.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0803176-32.2014.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Maria de Fátima Vieira

Advogado: Fernando Antonio Bomtempo Sobrinho (OAB: 105478/MG)
 Apelado: Eder Moreira Brambilla
 Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)
 Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0804241-51.2012.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0804241-51.2012.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Eliane Ribeiro de Matos

Advogado: Juliana Luiz Gonçalves (OAB: 13488/MS)

Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Fernando Cesar Verneque Soares (OAB: 15963/MS)

Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Fernando Cesar Verneque Soares (OAB: 15963/MS)

Apelada: Eliane Ribeiro de Matos

Advogado: Juliana Luiz Gonçalves (OAB: 13488/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 15/07/2015

Nº: 0807103-58.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0807103-58.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Jully Anderson Silva Duarte

DPGE - 1ª Inst.: Mariza de Fátima Gonçalves Calixto

Apelado: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Dourados I - Spe Ltda.

Advogado: Caio Cezar Pedrollo Machado (OAB: 16857/MS)

Advogado: José Walter Ferreira Júnior (OAB: 152165/SP)

Advogado: Gustavo Cruz Nogueira (OAB: 10669/MS)

Apelado: BMB - Negócios Imobiliários Ltda.

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0829327-90.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0829327-90.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Caroline Marques D'ávila

Advogada: Aline de Oliveira Fava (OAB: 11806/MS)

Advogado: Silvana Roldão de Souza (OAB: 16609/MS)

Apelado: Valley Pub Eireli - EPP

Advogado: Dijalma Mazali Alves (OAB: 10279/MS)

Advogada: Juscélio Oliveira da Silva (OAB: 17003/MS)

Advogado: Guilherme Signorini Feldens (OAB: 16159/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407649-02.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0821318-71.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Edemilson Montiel de Matos & Cia Ltda.

Advogado: Tathiane Franzoni da Silveira (OAB: 12360/MS)

Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Eloi Martins Ribeiro (OAB: 9948AMS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407669-90.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0822126-76.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Casa de Carnes Benites & Xavier Ltda

Advogada: Sinara Alessio Pereira (OAB: 5413/MS)

Advogado: Bruna Menezes Rosa (OAB: 16383/MS)

Agravante: Maria Edneia Xavier Rodrigues

Advogada: Sinara Alessio Pereira (OAB: 5413/MS)

Agravado: Itaú Unibanco S/A

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 1407680-22.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0822447-14.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: JMBM Comércio de Combustíveis Ltda.

Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)

Advogado: Ary Raghiant Neto (OAB: 5449/MS)

Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)

Agravado: Petrobrás Distribuidora S/A

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000646-09.2011.8.12.0036 - Apelação Cível

Origem: 0000646-09.2011.8.12.0036 - Inocência / Vara Única

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Vânia Aparecida Ribeiro Silva

Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias (OAB: 10786/MS)

Apelado: Caiado Pneus Ltda.

Advogado: Ricardo Nogueira de Souza Macedo (OAB: 238706/SP)

Advogado: Rogério Aparecido Sales (OAB: 153621/SP)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0000853-79.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0000853-79.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: José Carlos Leme

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Advogada: Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)

Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0001494-80.2012.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0001494-80.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Alexis Miguel Escorsim

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Apelante: Maria de Fátima Sales de Souza

Advogado: Wilson Vilalba Xavier (OAB: 13341/MS)

Apelada: Maria de Fátima Sales de Souza

Advogado: Wilson Vilalba Xavier (OAB: 13341/MS)

Apelado: Alexis Miguel Escorsim

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0600117-44.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600117-44.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Apelado: Charles Eduardo Pereira Coelho

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)

Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0600139-05.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600139-05.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Apelada: Matilde Jara Vera

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)

Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)

Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Nº: 0800178-86.2013.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0800178-86.2013.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Apelante: Jesus Antônio Ribeiro

Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz (OAB: 12741/MS)

Advogada: Claudia Pombani Luz (OAB: 14045/MS)

Apelado: Jesus Antônio Ribeiro

Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz (OAB: 12741/MS)

Advogada: Claudia Pombani Luz (OAB: 14045/MS)

Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Apelado: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0800196-77.2014.8.12.0052 - Apelação Cível
Origem: 0800196-77.2014.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: Eliane Cogo dos Santos
Advogada: Ana Paula Dyszy (OAB: 260495/SP)
Advogada: Clarice da Silva (OAB: 10693/MS)
Advogado: Ailson Pires Medeiros (OAB: 15397/MS)
Apelado: C. A. de Oliveira e Cia. Ltda.
Advogado: Onor Santiago da Silveira Junior (OAB: 168476/SP)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0800900-89.2014.8.12.0020 - Apelação Cível
Origem: 0800900-89.2014.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: ABV Comércio de Alimentos Ltda.
Advogada: Elaine de Araújo Santos (OAB: 8217/MS)
Advogada: Ana Cláudia Araújo Santos (OAB: 12562/MS)
Apelado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)
Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Interessado: Marlos Augusto Joris - EPP
Advogado: Jose Carlos Rocha da Silva (OAB: 5886/MS)
Advogada: Camila Garcia Ceolin (OAB: 15252/MS)
Advogado: Renata Garcia Ceolin (OAB: 15251/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0800949-40.2013.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0800949-40.2013.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante: Augusto César de Lima Maciel
Advogado: Danielle Zambra (OAB: 13069/MS)
Apelado: Município de Naviraí
Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027BM/S)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0802301-29.2014.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0802301-29.2014.8.12.0019 - Ponta Porã / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: O. B. M.
Advogado: Lissandro Miguel de Campos Duarte
Apelada: L. S. B. (Representado(a) por sua Mãe) Alessandra Aparecida Santil
DPGE - 1ª Inst.: Juliane de Assis e Silva Holmes Lins
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0804280-59.2014.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0804280-59.2014.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Apelante: Fundo de Investimento em Direito Creditorio não Padronizados Multisegmentos Creditstore
Advogado: Alexandre Pavanelli Capoletti (OAB: 267830/SP)
Advogada: Monik Schimidt Roth (OAB: 16316/MS)
Apelado: Gledson de Oliveira
Advogado: Wanderson Caramit Garcia (OAB: 17907/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 0825949-29.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0825949-29.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante: Maria Ramona Borges Cristaldo
Advogada: Leonardo e Silva Pretto (OAB: 11363/MS)
Apelado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Advogado: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 1407661-16.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0003958-44.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Décio Antonio Garlet
Advogado: Pedro Gomes Rocha (OAB: 4933/MS)
Agravante: Anira Lourdes Lago Garlet
Advogado: Pedro Gomes Rocha (OAB: 4933/MS)
Agravado: Cacildo Cabral

Advogado: Mário Claus (OAB: 4461/MS)
Advogado: Adriano Barros Vieira (OAB: 9657/MS)
Agravada: Ilca Braga Cabral
Advogado: Mário Claus (OAB: 4461/MS)
Advogado: Adriano Barros Vieira (OAB: 9657/MS)
Agravado: Renato Luiz Pradela
Agravada: Terezinha Bazzi Pradella
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015
Nº: 1407664-68.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0839074-30.2014.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante: E. de M. G. do S.
Proc. do Estado: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)
Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)
Agravada: L. N. R. da S.
DPGE - 1ª Inst.: Carlos Alberto Souza Gomes (OAB: 7872/TR)
Agravada: J. R. G.
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015
Nº: 1407675-97.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0813637-50.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Benedita Costa Cavalcante (Representado(a) pelo Curador)
DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro (OAB: 4835/MS)
Agravado: Município de Campo Grande
Proc. Município: Viviani Moro
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Samara Magalhães de Carvalho (OAB: 12977/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015
Nº: 1601556-39.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001775-87.2003.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante: Maria do Carmo Batista Argilero
Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
Agravado: Município de Nova Andradina
Advogado: Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 15/07/2015
Nº: 1407655-09.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: Órgão Especial
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Impetrante: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB
Advogada: Rejane Maria Schvantes Medeiros Pereira (OAB: 23226/RS)
Advogada: Denise Kersting Puls (OAB: 41792/RS)
Impetrante: FENASEMPE- Federação Nacional dos Servidores dos MPes, das PGEs e das Defensorias Públicas Estad
Advogada: Rejane Maria Schvantes Medeiros Pereira (OAB: 23226/RS)
Advogada: Denise Kersting Puls (OAB: 41792/RS)
Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Adalberto Neves Miranda (OAB: 5228/MS)
Distribuído por Sorteio em 15/07/2015

Ata de distribuição de processos da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, efetivada em dezesseis de julho de dois mil quinze e homologada pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:
Nº: 0004335-35.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0004335-35.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Banco Rural S/A
Advogado: Luiz Guilherme Melke (OAB: 12901/MS)
Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)
Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Advogado: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Apelado: Swell Atacadista Distribuidora de Alimentos Ltda.
Advogado: Mário Roberto de Souza (OAB: 3054/SU)
Advogada: Luciana Mara de Lara e Souza (OAB: 5967/MS)
Advogado: Eluanyr de Lara e Souza (OAB: 4078A/MS)
Interessado: Lf de Castro & Cia Ltda.
Advogado: Geraldo Moreira de Mendonça (OAB: 2471A/GO)
Interessado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0004904-70.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0004904-70.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Orestes Campos do Nascimento
Advogado: Alexandre Morais Cantero (OAB: 8353/MS)
Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)
Advogada: Larissa Moraes Cantero (OAB: 10867/MS)
Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogada: Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Apelado: Orestes Campos do Nascimento
Advogado: Alexandre Morais Cantero (OAB: 8353/MS)
Advogada: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0035423-91.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0035423-91.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A
Advogado: João Augusto Basilio (OAB: 73385/RJ)
Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
Advogado: Jorge Correa do Lago (OAB: 57798/RJ)
Apelante: MB Engenharia SPE 42 S/A
Advogado: João Augusto Basilio (OAB: 73385/RJ)
Apelante: Roberta Machado Soares Alberto
Advogado: André Luis Xavier Machado (OAB: 7676/MS)
Advogada: Carla Aquoti de Almeida Castro Amorim (OAB: 9504A/MS)
Apelado: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A
Advogado: João Augusto Basilio (OAB: 73385/RJ)
Apelado: MB Engenharia SPE 42 S/A
Advogado: João Augusto Basilio (OAB: 73385/RJ)
Apelada: Roberta Machado Soares Alberto
Advogado: André Luis Xavier Machado (OAB: 7676/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015

Nº: 0833500-60.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0833500-60.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD
Advogado: Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Advogado: Leonardo Ros Ortiz (OAB: 15695/MS)
Advogado: José Antônio Vale Junior (OAB: 15199BM/S)
Apelado: Rodrigues & Chilante Ltda. - EPP
Advogada: Vilma Maria Inocencio Carli (OAB: 3640/MS)
Advogada: Juliana Inocencio Mendes Carli (OAB: 10617BM/S)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0834763-30.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0834763-30.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
Advogado: Fábio Alves de Melo (OAB: 8126/MS)
Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
Apelada: Anália Pereira de Jesus Brandão
DPGE - 1ª Inst.: Paulo Roberto Mattos
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0837241-11.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0837241-11.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado: Diogo de Oliveira da Cruz (OAB: 16377/MT)
Advogado: Roberta Menzato (OAB: 281173/SP)
Advogado: Daniel Campanário Leibinger (OAB: 132616/RJ)
Apelada: Mariana Cristina Rodrigues
Advogada: Cristiane Aréco de Paula Pessoa (OAB: 17477/MS)
Advogado: Everton Marczewski (OAB: 12968/MS)
Advogada: Michele Dibo Nacer Hindo (OAB: 10073/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0842863-37.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0842863-37.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Leandro Nepomuceno
Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407713-12.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0823151-27.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravante: GSME Comércio Varejista de Medicamentos Ltda.
Advogado: Niuatom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
Advogado: Eduardo Possiede Araujo (OAB: 17701/MS)
Agravado: Superintendente de Licitação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407715-79.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800840-07.2015.8.12.0045 - Sidrolândia / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Lorivaldo Fabricio
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
Agravado: Rural Factoring-Fomento Mercantil Ltda
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407723-56.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800983-16.2015.8.12.0006 - Camapuã / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Severino Rodrigues Filho
DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Agravado: Município de Camapuã
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0000113-41.2015.8.12.0026 - Apelação Criminal

Origem: 0000113-41.2015.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Daniel Mateus de Paiva
DPGE - 1ª Inst.: Janaína de Araújo Santana
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Edival Goulart Quirino
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0000755-72.2014.8.12.0018 - Apelação Criminal

Origem: 0000755-72.2014.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: M. B. P.
DPGE - 1ª Inst.: Bruno Boni Del Preti (OAB: 317690/SP)
Apelante: M. A. F. dos S.
DPGE - 1ª Inst.: Bruno Boni Del Preti (OAB: 317690/SP)
Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
Prom. Justiça: Fabio Ianni Goldfinger
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0000876-97.2014.8.12.0019 - Apelação Criminal

Origem: 0000876-97.2014.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Leila Marim Acosta
DPGE - 1ª Inst.: Patricia Feitosa de Lima
Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Clarissa Carloto Torres
Apelada: Leila Marim Acosta
DPGE - 1ª Inst.: Patricia Feitosa de Lima
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Clarissa Carloto Torres
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015

Nº: 0001084-42.2010.8.12.0045 - Apelação Criminal

Origem: 0001084-42.2010.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Edimar da Silva dos Santos
DPGE - 1ª Inst.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet (OAB: 782366/MP)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015

Nº: 0001139-11.2009.8.12.0018 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0001139-11.2009.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Recorrente: Jader Assis Rocha
DPGE - 1ª Inst.: Danilo Augusto Formagio (OAB: 195987/SP)

Recorrente: Edivânio Dadalte
DPGE - 1ª Inst.: Danilo Augusto Formagio (OAB: 195987/SP)
Recorrido: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Juliana Nonato
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 0010240-58.2012.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 0010240-58.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Itamar dos Santos Pinto
DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 10521BM/S)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Daniela Araújo Lima da Silva
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0040563-43.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0040563-43.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante: Célia Amanda Montovani
DPGE - 1ª Inst.: Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0055825-33.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0055825-33.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Mario Dias Neto
Advogado: Rodrigo Cesar Nogueira (OAB: 14228/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0065178-68.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0065178-68.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante: Marcos Cordeiro de Lima
DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0100234-45.2008.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0100234-45.2008.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres
Apelante: Noeder Silva Cavalheiro
Advogado: Leila Maria Mendes Silva (OAB: 11984/MS)
Apelado: Noeder Silva Cavalheiro
Advogado: Leila Maria Mendes Silva (OAB: 11984/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407697-58.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0002108-96.2013.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch
Impetrante: George Andrade Alves
Impetrante: Felipe Fernandes de Carvalho
Impetrante: Arthur Fernandes Bernardo Nobre
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju
Paciente: Nei Kajimura
Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB: 26966/DF)
Advogado: George Andrade Alves (OAB: 250016/DF)
Advogado: Felipe Fernandes de Carvalho (OAB: 44869/DF)
Advogado: Arthur Fernandes Bernardo Nobre (OAB: 45318/DF)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 1407702-80.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0026671-28.2015.8.12.0001 - Campo Grande / Auditoria Militar
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Impetrante: Deiwes William Bosson Nantes
Impetrado: Juiz de Direito da Auditoria Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente: Edevaldo Santana da Silva
Advogado: Deiwes William Bosson Nantes (OAB: 10903/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407704-50.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0020347-61.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Impetrante: David Mario Amizo Frizzo
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campo Gr
Paciente: Francisco Batista de Almeida Junior
Advogado: David Mário Amizo Frizzo (OAB: 10001/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 1407705-35.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000796-09.2015.8.12.0049 - Agua Clara / Vara Única
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Impetrante: Marcos Alexandre Belatti
Impetrante: Karolin Freitas da Silva Lazari
Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Água Clara
Paciente: Rogério Domingos de Souza
Advogado: Marcos Alexandre Belatti (OAB: 13656AM/S)
Advogado: Karolin Freitas da Silva Lazari (OAB: 18834/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407709-72.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0824334-33.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Roberth Lucas Leal da Silva
DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Paciente: Alessandra Souza Leal
DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000488-63.2011.8.12.0032 - Apelação Cível
Origem: 0000488-63.2011.8.12.0032 - Deodápolis / Vara Única
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
Apelante: Miriam Tibúrcio da Silva
Advogado: Fernando Amaral dos Santos Velho (OAB: 3289/MS)
Apelante: Naurama Tibúrcio Silva
Advogado: Fernando Amaral dos Santos Velho (OAB: 3289/MS)
Apelado: Anésio Quintino da Silva (Espólio)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0007327-74.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0007327-74.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros
Apelante: Município de Três Lagoas
Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)
Apelado: José Cícero Ferreira
Advogado: Andre Clemente Maranhã (OAB: 13860AM/S)
Advogado: Siderley Godoy Júnior (OAB: 133107/SP)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0012259-20.2000.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0012259-20.2000.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
Apelante: Cesup Centro de Ensino Superior de Campo Grande
Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)
Advogado: Anderson Régis Pasqualeto (OAB: 12068/MS)
Apelado: Cleber Luiz Martinez
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 0029781-11.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0029781-11.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
Apelante: Luiz Cesar de Moraes
Advogado: Flávio Nantes de Castro (OAB: 13200/MS)
Advogado: José Luiz da Silva Neto (OAB: 9497/MS)
Advogado: Paulo Afonso Ouriveis
Apelado: Sebastião Teodoro Ferreira
Advogado: Wilson Carlos de Godoy (OAB: 4686/MS)
Advogada: Tatyane Zenteno de Albuquerque (OAB: 16756/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0071758-80.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0071758-80.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Órgão julgador: 2ª Câmara Cível
Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto
Apelante: Kapital Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda

Advogada: Roseli Moraes Coelho (OAB: 173931/SP)
 Apelado: Verginia Vieira Ótica ME
 Advogado: Felipe Costa Gasparini (OAB: 11809/MS)
 Advogado: Fernando Friolli Pinto (OAB: 12233/MS)
 Interessado: Claudio George de Almeida Brito
 Advogada: Claudia Holanda Cavalcante (OAB: 132643/SP)
 Interessado: Itaú Unibanco S.A.
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0600163-33.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600163-33.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Apelado: Jalba Costa de Barros
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
 Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0600176-32.2010.8.12.0013 - Apelação Cível

Origem: 0600176-32.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Apelado: Jose Carlos dos Santos Moreira
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
 Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0800007-51.2012.8.12.0026 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0800007-51.2012.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Pércio Aparecido Batista
 Advogada: Ana Carolina Pinheiro Tahan (OAB: 13843AM/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Offício
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Jonas Girardi Rabello (OAB: 135066/MG)
 Apelado: Pércio Aparecido Batista
 Advogada: Ana Carolina Pinheiro Tahan (OAB: 13843AM/MS)
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Jonas Girardi Rabello (OAB: 135066/MG)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0805542-65.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0805542-65.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Apelado: Vantuir Corsino de Aquino
 Advogado: Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
 Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior (OAB: 8281/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0805737-81.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0805737-81.2013.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Apelado: Francisco Lopes da Silva
 Advogado: Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)
 Advogado: Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra (OAB: 18634/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0806044-24.2012.8.12.0017 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0806044-24.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Recorrente: Juiz Ex Offício
 Apelante: Município de Nova Andradina
 Advogada: Priscila Pereira de Souza (OAB: 11823/MS)
 Apelado: José Osvaldo Monteiro Silva
 Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)
 Advogada: Ariely Moreno (OAB: 12983/MS)
 Apelada: Rosilene Zucão

Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)

Advogada: Ariely Moreno (OAB: 12983/MS)

Apelada: Roneide de Freitas Sena

Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)

Advogada: Ariely Moreno (OAB: 12983/MS)

Apelada: Sandra Helena da Silva

Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)

Advogada: Ariely Moreno (OAB: 12983/MS)

Apelada: Maria Aparecida Vieira Barbosa

Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)

Advogada: Ariely Moreno (OAB: 12983/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0841001-65.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0841001-65.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: VRG Linhas Aéreas S/A Incorporadora da Gol Linhas Aéreas Inteligentes

Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)

Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB: 84367/RJ)

Apelante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)

Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira (OAB: 84367/RJ)

Apelado: Waldir Miranda de Brito

Advogado: Carlos Magno Bagordakis da Rocha (OAB: 15392/MS)

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)

Apelada: Lygia Maria Ferreira de Brito

Advogado: Carlos Magno Bagordakis da Rocha (OAB: 15392/MS)

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407685-44.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0007375-72.2010.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/MS)

Agravada: Angelina Cairo dos Santos

Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB: 8548/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015

Nº: 1407708-87.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0813602-90.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Lindinalva Anselmo Girão ME

Advogado: Almistron Rodrigues (OAB: 11683/MS)

Agravado: Guizardi Júnior Construtora e Incorporadora Ltda - EPP

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407719-19.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0824047-70.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de

Competência Especial

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Francisco Manoel Osterno

Advogado: José Ricardo Nunes (OAB: 5820/MS)

Advogado: Gerson Garcia da Silva (OAB: 167523/SP)

Advogado: Julio Delfino da Silva (OAB: 5695/MS)

Agravado: Banco Cetelem S.a

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407722-71.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801208-24.2015.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Choiti Takahashi (Espólio)

Advogado: Kazuyoshi Takahashi (OAB: 5169/MS)

Agravado: Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0000302-70.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0000302-70.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Evandro Marcelo Gerbaudo Capile

DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0000407-43.2014.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem: 0000407-43.2014.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Yara Machado Benitez
 Advogado: Elias da Rocha (OAB: 4812/MS)
 Apelante: Erika Julliete Rodrigues Duque
 DPGE - 1ª Inst.: Julio Cesar Ocampos Gonçalves
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Maurício Mecelis Cabral
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 0000752-41.2005.8.12.0016 - Apelação Criminal
Origem: 0000752-41.2005.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
 Apelado: Miguel Garcete
 DPGE - 1ª Inst.: Marta Rosangela da Silva
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0004401-91.2013.8.12.0029 - Apelação Criminal
Origem: 0004401-91.2013.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Vagner Giro
 DPGE - 1ª Inst.: Vândir Zulato Jorge
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0019125-58.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0019125-58.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
 Apelado: Vanessa da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Marcelo Lemos Molinari Junior
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 0055134-19.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0055134-19.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Carlos Batista Lima
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407690-66.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0830340-27.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Família Digital
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: D. P. do E. de M. G. do S.
 Impetrado: J. de D. da 3 V. de F. D. da C. de C. G.
 Paciente: G. B. da S. J.
 DPGE - 1ª Inst.: Angela Rosseti Chamorro Belli
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407693-21.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000685-59.2014.8.12.0049 - Agua Clara / Vara Única
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: N. D. A.
 Impetrada: J. de D. da C. de Á C.
 Paciente: C. F. L.
 Advogado: Nilson Donizete Amante (OAB: 16639BM/S)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 1407700-13.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0002913-45.2014.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Ataíde Bezerra da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Marcelo Marinho da Silva
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407701-95.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0007013-15.2015.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Domingos Ancelmo da Silva
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Paulo André Zaratz Pinto
 Advogado: Domingos Ancelmo da Silva (OAB: 3309/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407707-05.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0048935-73.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
 Impetrante: Willian Albuquerque de Andrade
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Daysson Henrique da Silva Saravy
 Advogado: Willian Albuquerque de Andrade (OAB: 16653/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 1407714-94.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0812229-55.2014.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Lucas Simão Tobias Vieira
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Danilo Alves de Jesus da Silva
 Advogado: Lucas Simão Tobias Vieira (OAB: 289825/SP)
 Advogado: Matheus Gustavo Alan Chaves (OAB: 300821/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 1601562-46.2015.8.12.0000 - Petição
Origem: 0038671-07.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Execução Penal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Requerente: Reginaldo Aparecido de Melo
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 0000367-58.2009.8.12.0047 - Apelação Cível
Origem: 0000367-58.2009.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Ailton Braga Pereira
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
 Advogada: Glaucia Diniz de Moraes Almeida (OAB: 16343/MS)
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Augusto Dias Diniz (OAB: 3962/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0005158-92.2011.8.12.0017 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0005158-92.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Cláudio Aniceto
 Advogada: Vera Lucia Pereira de Almeida (OAB: 8135A/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Danila Alves dos Santos
 Apelado: Cláudio Aniceto
 Advogada: Vera Lucia Pereira de Almeida (OAB: 8135A/MS)
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Danila Alves dos Santos
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0061241-79.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0061241-79.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Brasil Veiculos Companhia de Seguros
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)
 Apelante: Carlos Bettini Sobrinho
 Advogado: Paulo Rodrigo Caobianco (OAB: 7253/MS)
 Advogado: Danilo Magalhães Martiniano e Silva (OAB: 9025/MS)
 Advogado: Paulo Rodrigo Caobianco (OAB: 7253/MS)
 Apelado: Paulo Gonçalves de Souza
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0077656-11.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0077656-11.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: OI S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)
 Advogada: Liliane de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)
 Apelado: Rm Veículos Ltda
 Advogada: Luciana de Castro Ramos (OAB: 9225/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0600056-52.2011.8.12.0013 - Apelação Cível
Origem: 0600056-52.2011.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Apelada: Raquel Maria Vargas
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0800126-68.2015.8.12.0038 - Reexame Necessário
Origem: 0800126-68.2015.8.12.0038 - Nioaque / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Recorrente: J. E. O.
 Interessado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Lia Paim Lima (OAB: 10198/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0800592-25.2012.8.12.0052 - Apelação Cível
Origem: 0800592-25.2012.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Eder José Arguelho Ramos
 Advogada: Ana Paula Dyszy (OAB: 13779BM/S)
 Advogado: Ailson Pires Medeiros (OAB: 15397/MS)
 Apelado: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.
 Advogado: Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)
 Advogado: Roberto Tarashigue Oshiro Junior (OAB: 9251/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0805949-42.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0805949-42.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Santander S/A
 Advogada: Maria Rita Ferragut (OAB: 128779/SP)
 Advogada: Vilma Pereira de Melo (OAB: 15016/MS)
 Apelado: Município de Campo Grande
 Proc. Município: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Proc. Município: Cláudia de Araújo Melo
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0842714-41.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0842714-41.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Apelante: Juracy Alves de Souza
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407686-29.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0005147-48.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Agravante: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.
 Advogado: Marcelo Avancini Neto (OAB: 89039/SP)
 Advogado: Renata Benjamin Gonçalves (OAB: 306654SP)
 Agravado: Distribuidora de Bebidas Alba Ltda. ME
 Advogado: Eder Luiz Pieczykolan (OAB: 4538/MS)
 Advogado: Zoroastro Coutinho Neto (OAB: 8155/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407687-14.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000016-33.2003.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Paulo Ricardi
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Agravante: Vilma da Silva
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Agravado: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
 Advogado: Gassen Zaki Gebara (OAB: 3428/MS)
 Advogado: Mario Sidnei Corradi (OAB: 006.408/MS)
 Agravado: Angelo dos Santos Costa Filho

Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)
 Advogado: Mário Takahashi (OAB: 7962/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 16/07/2015
Nº: 1407694-06.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0816786-54.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Valdineia Pereira dos Santos
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Agravado: Ricardo Rodrigues Pagnoncelli
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407696-73.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800230-54.2015.8.12.0040 - Porto Murinho / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
 Agravante: Charbel Miguel Benites
 Advogado: Ivanilda Padiumi de Oliveira (OAB: 17518/MS)
 Agravado: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407711-42.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0010761-63.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Tulio Santana Lopes Ribeiro (OAB: 17965/MS)
 Agravado: A F L de Oliveira
 Advogada: Gislaíne de Almeida Marques (OAB: 11277/MS)
 Agravado: Alexsandro Felizardo Lopes de Oliveira
 Advogada: Gislaíne de Almeida Marques (OAB: 11277/MS)
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407720-04.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0822626-45.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Betina Moraes Siufi Hilgert
 Advogada: Dirce Maria Gonçalves do Nascimento (OAB: 1856/MS)
 Advogado: Jaqueline Zambiasi (OAB: 13637/MS)
 Advogada: Sílvia Gonçalves do Nascimento Araujo (OAB: 17210AM/S)
 Agravado: Município de Campo Grande
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 1407728-78.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802943-59.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Fausto Costa Simonetti
 Advogado: Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)
 Agravado: Montago Construtora Ltda.
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000285-38.2014.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0000285-38.2014.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gislaíne Dal Bó
 Apelante: Davi Rodrigues dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Juliane de Assis e Silva Holmes Lins
 Apelado: Davi Rodrigues dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Patricia Feitosa de Lima
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gislaíne Dal Bó
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000418-72.2014.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem: 0000418-72.2014.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: D. C. dos S.
 Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Maurício Mecelis Cabral
 Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000608-69.2013.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem: 0000608-69.2013.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: Daniel Cesário de Souza
 DPGE - 1ª Inst.: Thales Chalub Cerqueira (OAB: 113306/MG)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Maurício Mecelis Cabral
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0003883-39.2010.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0003883-39.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Gisleine Dal Bó
Apelante: Adilson Leandro
Advogado: Falvio Missao Fujii (OAB: 6855/MS)
Apelado: Adilson Leandro
Advogado: Falvio Missao Fujii (OAB: 6855/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Gisleine Dal Bó
Interessado: Célio Freitas Veron
Advogado: Falvio Missao Fujii (OAB: 6855/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0025597-46.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0025597-46.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Apelante: Tércio Figueiredo
DPGE - 1ª Inst.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelante: Franklin Paulino Vieira
DPGE - 1ª Inst.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0074049-53.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0074049-53.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Apelante: Julio César de Lima
DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097MP)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000100-73.1995.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem: 0000100-73.1995.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
Advogado: Luiz Carlos Ictey Antunes (OAB: 10062/MS)
Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira
Apelado: Daudt Conceição
Apelado: José Carlos da Silva
Advogado: Atinoel Luiz Cardoso (OAB: 2682/MS)
Apelada: Marilda Borba da Silva
Apelado: Luis Carlos Doná
Apelada: Vera Lucia Honorio Dona
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0000895-68.2012.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0000895-68.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Município de Três Lagoas
Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)
Apelado: Gentil Rodrigues de Almeida
Advogado: Rhandall Mio de Carvalho (OAB: 13883/MS)
Advogado: Andre Clemente Maranhá (OAB: 13860AM/S)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0006807-92.2011.8.12.0017 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0006807-92.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador: Vitor Fernando Gonçalves Cordula (OAB: 18590/PB)
Procurador: Carlos Augusto Franzo Weinand (OAB: 52062/PR)
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Santo Dan
Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0021127-69.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0021127-69.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Amélia Barbosa Durães

Advogada: Suzana de Camargo Gomes (OAB: 16222/MS)
Apelado: Arany da Conceição Moraes
Advogado: Lúcia Maria Torres Farias (OAB: 8109/MS)
Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
Advogado: Marina Amorim Araujo (OAB: 17970/MS)
Interessado: Osvaldo Durães Filho
Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 0600116-59.2010.8.12.0013 - Apelação Cível
Origem: 0600116-59.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
Apelada: Cristina Agüero Teixeira
Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0600149-49.2010.8.12.0013 - Apelação Cível
Origem: 0600149-49.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
Advogada: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)
Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
Apelado: Mauro Martins Ferreira
Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 0009676/MS)
Advogado: Grazielle Vilela Paraguassu (OAB: 6024E/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0815795-15.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0815795-15.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Adriana Barbosa Virginio
Advogado: Kalbio dos Santos (OAB: 9557/MS)
Apelado: Banco Panamericano S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogada: Phamella Rita Gimenez Santana (OAB: 18087/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0825730-79.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0825730-79.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Maria Elza Gonçalves Jacques
Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina (OAB: 11577/MS)
Advogada: Lilian Camargo de Almeida (OAB: 11003/MS)
Apelante: Magda Gonçalves Jacques
Advogada: Lilian Camargo de Almeida (OAB: 11003/MS)
Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina (OAB: 11577/MS)
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Bernardo R. de O. Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015
Nº: 0839721-25.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0839721-25.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Odete Angélica Crepusculi
Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015
Nº: 0841642-19.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0841642-19.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 4ª Câmara Cível
Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Zélia Cavalheiro Pereira
Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)
Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0842785-43.2014.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0842785-43.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: José Carlos Rodrigues Paz

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407691-51.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0830322-69.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)

Agravado: Vanderlei Sperandio Junior da Silva

Advogado: Paulo César Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407703-65.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0801186-57.2015.8.12.0012 - Ivinhema / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Danilo Moreira de Carvalho

Advogado: Gustavo Pagliarini de Oliveira (OAB: 8756/MS)

Advogada: Suzilaine Berton Cardoso (OAB: 16334/MS)

Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407710-57.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0022226-69.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Maria Prateado dos Santos

Advogado: Mário Marcondes Nascimento (OAB: 7701/SC)

Advogado: Murilo Barbosa César (OAB: 11750/MS)

Advogado: Bruno Rosa Balbé (OAB: 8923/MS)

Advogado: Fernanda Silva da Silveira (OAB: 21449/SC)

Advogado: Victor Flores Jara (OAB: 27709/SC)

Agravado: Sul Améria Companhia Nacional de Seguros

Advogado: Viviane Aguiar (OAB: 77634/MG)

Advogado: Gustavo Goulart Veneranda (OAB: 81329/MG)

Interessado: Caixa Econômica Federal

Advogado: Luís Fernando Barbosa Pasquini (OAB: 13654/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407716-64.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0800732-71.2015.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Município de Maracaju

Proc. Município: Pedro Rafael Ribeiro Pessatto (OAB: 14806/MS)

Proc. Município: Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)

Agravado: Agroteston Ltda Me

Advogado: Denilson da Rocha e Silva (OAB: 33176/PR)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407727-93.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0821443-39.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Fábio do Nascimento Medeiros

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves (OAB: 15417/MS)

Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Diego Oliveira de Lima (OAB: 16351/MS)

Advogado: Marcio Rodrigues Marin (OAB: 13674/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0001821-45.2009.8.12.0024 - **Apelação Cível**

Origem: 0001821-45.2009.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: OI S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)

Apelado: Creuza André do Nascimento da Silva

Advogada: Alyne Alves de Queiroz Prado (OAB: 10358/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0002792-94.2012.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0002792-94.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Banco Triângulo S/A

Advogado: José Lauro Espindola Sanches Junior (OAB: 7782/MS)

Apelado: Pedro Guerreiro

Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0006055-74.2012.8.12.0021 - **Apelação Cível**

Origem: 0006055-74.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Richard de Oliveira França

Advogado: Aldeir Gomes de Almeida (OAB: 11384/MS)

Advogado: Aldeir Gomes de Almeida Filho (OAB: 14766/MS)

Apelado: Município de Três Lagoas

Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0022887-19.2010.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0022887-19.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB

Advogada: Advany Rodrigues Julio (OAB: 5990/MS)

Advogada: Evani Cristiane Pereira Dias Picarelli (OAB: 0000008699)

Apelado: Município de Campo Grande

Advogado: Adrienne Cristina Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0027851-84.2012.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0027851-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Yorio Shishido

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 6522/MS)

Advogado: Otoni César Coelho de Souza (OAB: 5400/MS)

Advogado: Marimea de Souza Pacher (OAB: 6635/MS)

Advogada: Debora Bataglin Coquemala de Sousa (OAB: 5410/MS)

Apelante: Daniele Vilalba Pereira

Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura (OAB: 7317/MS)

Advogada: Adriana Catelan Skowronski (OAB: 10227/MS)

Apelada: Daniele Vilalba Pereira

Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura (OAB: 7317/MS)

Apelado: Yorio Shishido

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 6522/MS)

Apelado: Carlos Roberto Pereira

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0800464-61.2013.8.12.0022 - **Apelação / Reexame Necessário**

Origem: 0800464-61.2013.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Alexandre Cesar Paredes de Carvalho

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Leones Gomes dos Santos

Advogado: Stênio Ferreira Parron (OAB: 14754AM/S)

Advogado: Maria de Fatima Ribeiro de Souza (OAB: 18162/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0800495-88.2013.8.12.0052 - **Apelação Cível**

Origem: 0800495-88.2013.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: R. F. M. (Representado(a) por sua Mãe) Leonice dos Santos Alves

Advogado: Vladimir Tavares Lima (OAB: 13058/MS)

Apelado: R. A. A. M. (Representado(a) por sua Mãe) Leonice dos Santos Alves

DPGE - 1ª Inst.: Daniel Provenzano Pereira

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0805403-16.2014.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0805403-16.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Tiago Perosa

Advogado: Tiago Perosa (OAB: 11212/MS)

Apelado: Águas Guariroba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 154132/SP)

Advogado: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0805614-23.2012.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0805614-23.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: B. B. F. S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Thiago de Souza Neves (OAB: 17319/MS)

Apelante: L. B. de S.

DPGE - 1ª Inst.: Valdirene Gaetani Faria (OAB: 100693/DP)

Apelada: L. B. de S.

DPGE - 1ª Inst.: Valdirene Gaetani Faria (OAB: 100693/DP)

Apelada: B. B. F. S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Thiago de Souza Neves (OAB: 17319/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 0842015-50.2014.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0842015-50.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda

Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: José Ferreira

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407688-96.2015.8.12.0000 - **Agravo**

Origem: 0835621-27.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Agravado: José da Cruz de Andrade

Advogado: Thiago Pereira Gomes (OAB: 18002/MS)

Advogado: Thayla Jamille Paes Vila (OAB: 16317/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407689-81.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0117963-12.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Irineu Garcia Martins

Advogado: Cleiry Antonio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)

Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Advogado: Valtér Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Eleilson de Arruda Azevedo Leite (OAB: 12555/MS)

Advogado: Lorenzo Santana Araújo (OAB: 9933/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407692-36.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0821346-39.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda

Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Marcio Correa de Assis

Advogado: Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407695-88.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0801666-89.2011.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Rita de Cássia Silva Eufrásio

Advogada: Graziela Enderle Banak (OAB: 13378/MS)

Interessada: Francisca da Silva

Advogado: Fausto de Carvalho (OAB: 9261/MS)

Advogado: Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes (OAB: 13452/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015

Nº: 1407712-27.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0802411-16.2013.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Nadira Maria Souza

Advogado: Bruno Moreira da Cunha (OAB: 15643AM/S)

Advogado: Thyago Affonso Maia de Souza (OAB: 32987/SC)

Agravado: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015

Nº: 1407717-49.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0800562-70.2013.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: Maria Fernanda Silva Leite (OAB: 17800/MS)

Advogado: Milena Piragine (OAB: 17018AM/S)

Agravado: Jorge da Silva Meira

Advogado: Jorge da Silva Meira (OAB: 7352/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015

Nº: 1407731-33.2015.8.12.0000 - **Agravo de Instrumento**

Origem: 0824153-32.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Família Digital

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Nelson Ferreira da Cunha

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651A/MS)

Advogada: Maria Mercedes Fenelon Filartiga (OAB: 7830/MS)

Advogado: Maurício Pereira Cruvinel (OAB: 17867/MS)

Agravado: Sebastião Ferreira da Cunha

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogada: Claudia Regina Dias Arakaki Ishikawa (OAB: 7089/MS)

Advogada: Regina Paula de Campos Haendchen (OAB: 8066/MS)

Advogado: Wellington José Agostinho (OAB: 16120AM/S)

Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS)

Advogada: Ana Paula Tavares Simões (OAB: 10031/MS)

Agravada: Aidé Ferreira Figueiredo

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogada: Claudia Regina Dias Arakaki Ishikawa (OAB: 7089/MS)

Advogada: Regina Paula de Campos Haendchen (OAB: 8066/MS)

Advogado: Wellington José Agostinho (OAB: 16120AM/S)

Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS)

Advogada: Ana Paula Tavares Simões (OAB: 10031/MS)

Agravada: Maritza Ferreira Mariano

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Advogada: Claudia Regina Dias Arakaki Ishikawa (OAB: 7089/MS)

Advogada: Regina Paula de Campos Haendchen (OAB: 8066/MS)

Advogado: Wellington José Agostinho (OAB: 16120AM/S)

Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS)

Advogada: Ana Paula Tavares Simões (OAB: 10031/MS)

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Nº: 1407699-28.2015.8.12.0000 - **Mandado de Segurança**

Origem: 0000832-38.2007.8.12.0047 - Terenos / Vara Unica

Órgão julgador: Seção Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: H. L.

Advogado: Eduardo Possiede Araujo (OAB: 17701/MS)

Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)

Impetrado: J. de D. da C. de T.

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 16/07/2015

Nº: 1407706-20.2015.8.12.0000 - **Mandado de Segurança**

Origem: 0001785-48.2014.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal

Órgão julgador: Seção Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: João Maciel de Lima Neto

Advogado: João Maciel de Lima Neto (OAB: 193386/SP)

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina

Distribuído por Sorteio em 16/07/2015

Ata de distribuição de processos da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, efetivada em dezessete de julho de dois mil quinze e homologada pelo Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0047399-95.2012.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0047399-95.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR)

Advogada: Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)

Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)

Apelada: Anaisa Comércio de Calçados e Acessórios Ltda

Advogado: Jussinei Barros Campos Matsumoto (OAB: 16605/MS)

Advogado: Vinícius Rosi (OAB: 16567/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015

Nº: 0071220-36.2009.8.12.0001 - **Apelação Cível**

Origem: 0071220-36.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 1ª Câmara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Valdir Peres Pereira

Advogado: Orlando Prado e Silva (OAB: 1039/MS)
 Advogado: João Oswaldo Barcellos da Silva (OAB: 10569/MS)
 Apelado: Paulinho Kowalski
 Advogado: Sirley Cândida de Almeida Kowalski (OAB: 13476/MS)
 Advogado: Bruno Almeida Kowalski (OAB: 17487/MS)
 Apelada: Sirley Cândida de Almeida
 Advogado: Sirley Cândida de Almeida Kowalski (OAB: 13476/MS)
 Advogado: Bruno Almeida Kowalski (OAB: 17487/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0107556-44.2006.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0107556-44.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Carlos Augusto Melke
 Advogado: Sergio Silva Muritiba (OAB: 8423/MS)
 Apelado: Rede de Postos Sagitarius
 Advogado: Luciano Ribeiro da Fonseca (OAB: 7677/MS)
 Advogado: Felipe Costa Gasparini (OAB: 11809/MS)
 Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015
Nº: 0379899-83.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0379899-83.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Mário Roberto de Souza
 Advogado: Mário Roberto de Souza (OAB: 3054/SU)
 Advogado: Eluanyr de Lara e Souza (OAB: 4078A/MS)
 Advogada: Luciana Mara de Lara e Souza (OAB: 5967/MS)
 Apelante: Eluanyr de Lara e Souza
 Advogado: Mário Roberto de Souza (OAB: 3054/SU)
 Advogado: Eluanyr de Lara e Souza (OAB: 4078A/MS)
 Advogada: Luciana Mara de Lara e Souza (OAB: 5967/MS)
 Apelado: Agropecuária e Comércio Mandacaru Ltda.
 Advogado: Dijalma Mazali Alves (OAB: 10279/MS)
 Apelado: Augusto Alberto Iglesias Ferreira
 Advogado: Natália Ibrahim Barbosa (OAB: 11753/MS)
 Apelado: Carlos Alberto Iglesias Ferreira
 Advogado: Dijalma Mazali Alves (OAB: 10279/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0801978-58.2013.8.12.0019 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0801978-58.2013.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira (OAB: 13983/MS)
 Apelante: Município de Ponta Porã
 Proc. Município: Rodrigo de Oliveira Ferreira (OAB: 11651/MS)
 Apelado: Orlando Dario Rosso Velasquez
 DPGE - 1ª Inst.: Pedro Paulo Gasparini
 Apelado: Município de Ponta Porã
 Proc. Município: Rodrigo de Oliveira Ferreira (OAB: 11651/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira (OAB: 10778/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015
Nº: 0813548-95.2013.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0813548-95.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Valdete Oliveira
 Advogado: Henrique da Silva Lima (OAB: 9979/MS)
 Advogada: Glauca Diniz de Moraes Almeida (OAB: 16343/MS)
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
 Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)
 Advogada: Rosemar Moreira da Silva (OAB: 15544/MS)
 Apelada: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0821488-48.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0821488-48.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Dionatan Mello dos Santos
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0840605-88.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0840605-88.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)
 Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)
 Advogado: Thiago Augusto Alves Pereira (OAB: 16583/MS)
 Apelado: Marcelo Silva de Oliveira Boza
 Advogado: Flávio Renato Almeida Reyes (OAB: 16443/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407730-48.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001944-20.2011.8.12.0000 - Costa Rica / 1ª Vara
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Costa Rica/MS
 Advogado: Leonardo Pincelli Carrizo (OAB: 16417/MS)
 Advogado: Jesus Queiroz Baird (OAB: 3510/MS)
 Agravado: Rádio Cidade FM de Costa Rica Ltda.
 Advogado: Roberto Rodrigues (OAB: 0002756/MS)
 Advogado: Márcio Rodrigues (OAB: 7527B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407734-85.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0806045-49.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Augusto Jesus de Moraes
 Advogada: Ana Maria dos Santos de Jesus Silva (OAB: 14836/MS)
 Advogado: Thiago Augusto Miguel Bortuluzzi (OAB: 15808/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407758-16.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0814533-93.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Jean Carlos Soares
 Advogado: Oton José Nasser de Mello (OAB: 5124/MS)
 Advogado: Carlos Gustavo Vieira de Mello (OAB: 12804/MS)
 Agravante: Vivia de Castro Resende Soares
 Advogado: Oton José Nasser de Mello (OAB: 5124/MS)
 Advogado: Carlos Gustavo Vieira de Mello (OAB: 12804/MS)
 Agravado: Renato de Campos Almeida
 Agravada: Cassia Marques Pereira Almeida
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407760-83.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801495-63.2015.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: Ana Patrícia Toledo Picolo
 Advogada: Lídia Debora de Oliveira (OAB: 9324/MS)
 Agravado: Município de Nova Andradina
 Proc. Município: Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407765-08.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0818150-61.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Merlyn Andreia da Costa
 Advogado: Arthur Halber Padial (OAB: 15825/MS)
 Agravado: Banco J. Safra S/A
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 45445/PR)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407769-45.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001893-49.2006.8.12.0020 - Rio Brillante / Vara Cível
Órgão julgador: 1ª Câmara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Egmar Ivo Francisco Perri Brunetta
 Advogado: Sérgio Antonio Meda (OAB: 6320/PR)
 Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 0000076-69.2014.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0000076-69.2014.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Rigoberto Ferreira da Silva

Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)
 Advogado: Manoel Zeferino de Magalhães Neto
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gabriel da Costa Rodrigues Alves
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015
Nº: 0001752-46.2004.8.12.0005 - Apelação Criminal
Origem: 0001752-46.2004.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Alexandre Azevedo Venceslau
 DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Vasconcelos Comprí (OAB: 287689/SP)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656MP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0004190-78.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal

Origem: 0004190-78.2009.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Amarildo da Silva Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Ligiane Cristina Motoki
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Élcio D' Angelo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 0005031-08.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0005031-08.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Dorival Bernardo
 Advogado: Félix Lopes Fernandes (OAB: 10420/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0005400-79.2010.8.12.0019 - Apelação Criminal

Origem: 0005400-79.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Luiz Loude dos Santos Benites
 DPGE - 1ª Inst.: Patrícia Feitosa de Lima
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gisleine Dal Bó
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0021279-83.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0021279-83.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Adriano da Costa Silva
 Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa (OAB: 10163/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0021806-30.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0021806-30.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Domingos Marques de Oliveira
 DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Fernando Jorge Manvailer Esgaib
 Apelada: Andréia Mendes da Silva Oliveira

DPGE - 1ª Inst.: Jaqueline Linhares Granemann

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0030021-92.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0030021-92.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Cleiton Rondon Barbosa
 Advogado: Carlos Olímpio de Oliveira Neto (OAB: 13931/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva
 Apelada: Paola Inojossa Ribeiro

DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0031846-76.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0031846-76.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Odair José Ferreira de Araujo
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Grazia Strobel da Silva Gaifatto

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015

Nº: 0032989-03.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0032989-03.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Valdeir Simões
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0033243-39.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0033243-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Leandro Silva de Oliveira
 DPGE - 1ª Inst.: Luciano Montalli
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0033559-18.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0033559-18.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: R. A. de O. F.
 DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0045410-88.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0045410-88.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Everton Conceição dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097MP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0048946-39.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0048946-39.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Ildeberto Rodrigues Lima Júnior
 DPGE - 1ª Inst.: Antonio César Bauermeister de Araújo
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0051797-95.2006.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0051797-95.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Marcelo Rodrigues da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0059102-57.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0059102-57.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Apelante: Flavia Cordeiro Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo
 Interessado: Sirley da Silva Rocha

DPGE - 1ª Inst.: Luciano Montalli

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0065373-48.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0065373-48.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: André Diniz de Souza
 Advogado: Fernando Ortega (OAB: 13071/MS)
 Advogado: Giuseppe Favieri (OAB: 16395/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407725-26.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000379-95.2014.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Glaciely Machado Santana

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Miranda

Paciente: Waldinei Maciel Valente

Advogada: Glaciely Machado Santana (OAB: 6241/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407738-25.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0821864-29.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Valda Maria Garcia Alves Nobrega

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Cleber Sena Ribeiro

Advogado: Valda Maria Garcia Alves Nóbrega (OAB: 17380/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407741-77.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001893-86.2014.8.12.0014 - Maracaju / 1ª Vara

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Antonio Carlos Menegassi

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju

Paciente: Gilson Cesar Nantes Martinez

Advogado: Antonio Carlos Menegassi (OAB: 007.400/PR)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407746-02.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0026345-68.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Michael Douglas Romeiro de Souza

DPGE - 1ª Inst.: Valdir Florentino de Souza

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407759-98.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0014958-56.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Jefferson José Martins Souza

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Rodrigo Ferreira da Conceição

Advogado: Jefferson José Souza (OAB: 14488/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 1407764-23.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000150-05.2015.8.12.0047 - Terenos / Vara Única

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Comarca de Terenos

Paciente: Kaio Ferreira de Paula

DPGE - 1ª Inst.: Igor César de Manzano Linjardi

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 1407771-15.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0014958-56.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relatora: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Alfio Leão

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Michael Thales Alves da Cruz Oracio

Advogado: Alfio Leão (OAB: 14454/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 1407773-82.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0023489-34.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Luciano Franca Sousa

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Luciano Franca Sousa

DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0001455-02.2011.8.12.0035 - Apelação Cível

Origem: 0001455-02.2011.8.12.0035 - Iguatemi / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Cleonice Martins Batista

Advogado: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma (OAB: 14249/MS)

Apelado: Ricardo Ribeiro de Souza

Advogado: Félix Lopes Fernandes (OAB: 10420/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0032538-41.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0032538-41.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Eliane Israel Barbosa dos Santos

Advogado: Enilson Gomes de Lima

Apelado: Concord Empreendimentos Mobiliários Ltda

Advogado: José Belga Assis Trad (OAB: 10790/MS)

Advogado: Ricardo Trad Filho (OAB: 7285/MS)

Advogado: Rodrigo Presa Paz (OAB: 15180/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Jose Aparecido Barcello de Lima

Advogada: Daniela Corrêa Basmage (OAB: 6019/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0036117-31.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0036117-31.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Condomínio Residencial Terraville Houses

Advogado: Laercio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)

Apelante: Cerâmica Fênix - Indústria e Comércio Ltda.

Advogada: Claine Chiesa (OAB: 6795/MS)

Advogado: Clélio Chiesa (OAB: 5660/MS)

Advogado: Vitor Arthur Pastre (OAB: 13720/MS)

Advogado: Plínio Antônio Aranha Junior (OAB: 12548/MS)

Advogado: Matheus Podalirio Tedesco Dandolini (OAB: 14222/MS)

Advogado: Kleber Luiz Miyasato (OAB: 16709/MS)

Apelante: Terra Nova Empreendimentos Ltda.

Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Apelado: Cerâmica Fênix - Indústria e Comércio Ltda.

Advogada: Claine Chiesa (OAB: 6795/MS)

Advogado: Clélio Chiesa (OAB: 5660/MS)

Advogado: Vitor Arthur Pastre (OAB: 13720/MS)

Advogado: Plínio Antônio Aranha Junior (OAB: 12548/MS)

Advogado: Matheus Podalirio Tedesco Dandolini (OAB: 14222/MS)

Advogado: Kleber Luiz Miyasato (OAB: 16709/MS)

Apelante: Terra Nova Empreendimentos Ltda.

Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho (OAB: 12118/MS)

Apelado: Condomínio Residencial Terraville Houses

Advogado: Laercio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)

Apelado: Janne Rafaela Lopes da Silva

Advogada: Telma Cristina Padovan (OAB: 12296/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0046366-41.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0046366-41.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Alexandre Rodrigues Bessa Costa - Me

Advogado: João Alex Monteiro Catan (OAB: 6421/MS)

Advogado: João Henrique Miranda Soares Catan (OAB: 17530/MS)

Apelado: Supergasbras Energia Ltda

Advogado: Aguinaldo Marques Filho (OAB: 5293/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0800996-80.2014.8.12.0028 - Reexame Necessário

Origem: 0800996-80.2014.8.12.0028 - Bonito / 2ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessada: Rose Mary de Souza Aivi

DPGE - 1ª Inst.: Rafalel Ribas Bizziak

Interessado: Município de Bonito

Procurador: Osmar Prado Pias (OAB: 7837/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0822971-16.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0822971-16.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)

Apelado: Paes e Paes Ltda.

Advogado: Fábio Freitas Correa (OAB: 9133/MS)

Advogado: Rafaela de Queiroz Rodrigues da Cunha (OAB: 14217/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0835189-08.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0835189-08.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Elenir Menezes de Souza

Advogado: Emilene Maeda Ribeiro (OAB: 17420/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Rafael Coldibelli Francisco

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407724-41.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0822310-32.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Lidia da Silva Salina Gomes

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Agravado: Município de Campo Grande

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407751-24.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800676-20.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Município de Rio Brilhante

Proc. Município: Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)

Proc. Município: Arlete Barbosa de Paiva (OAB: 7524/MS)

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Jorge Ferreira Neto Júnior

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407753-91.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0033334-37.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Neucida Pires de Oliveira da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro (OAB: 4835/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Juliana Nunes Matos Ayres (OAB: 11966/MS)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015

Nº: 1407754-76.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0833254-30.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Elvira Vieira de Moraes

Advogado: Diogo Luiz Martins (OAB: 18424AM/S)

Advogado: Thiago Luiz Martins (OAB: 28264/SC)

Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Interessado: Caixa Econômica Federal

Procurador: Luís Fernando Barbosa Pasquini (OAB: 13654/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407777-22.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800370-15.2015.8.12.0032 - Deodápolis / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível

Relator: Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Juliana Martins Zaupa

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Agravado: Município de Deodápolis

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0000208-56.2011.8.12.0044 - Apelação Criminal

Origem: 0000208-56.2011.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Bem Hur Boeira Salomão

Advogado: Hildebrando Correa Benites (OAB: 5471/MS)

Apelante: Valdemir Pereira dos Santos

Advogado: Edson Martins (OAB: 12328/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: William Marra Silva Júnior (OAB: 15036/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0000574-68.2006.8.12.0045 - Apelação Criminal

Origem: 0000574-68.2006.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Jackson Cabreira Fernandes

DPGE - 1ª Inst.: Gustavo Henrique Pinheiro Silva (OAB: 148325/RJ)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet (OAB: 782366/MP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0005975-10.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0005975-10.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Jonathan Michel Barbosa

Advogada: Ariane Pavan (OAB: 14611/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Grácia Strobel da Silva

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 0006845-89.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0006845-89.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Silvio Ferreira da Silva

Advogado: Ricardo Trad (OAB: 0000832/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097MP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0016970-14.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0016970-14.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: F. R.

DPGE - 1ª Inst.: Antonio César Bauermeister de Araújo

Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)

Apelada: C. M. de S.

DPGE - 1ª Inst.: Thaís Dominato Silva Teixeira

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0020258-67.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0020258-67.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Guthenberg Bezerra da Silva

Advogado: Viviane Lacerda Lopes Nogueira (OAB: 14700/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva

Apelado: Jhessyca Maria de Rodes Aziz Pereira

DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0023220-92.2015.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0023220-92.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Douglas da Silva Oliveira

Advogado: Humberto Chelotti Goncalves (OAB: 8986/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Humberto Lapa Ferri (OAB: 421063MP)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015

Nº: 0038453-76.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0038453-76.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: André da Costa

DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)

Apelante: Roberto Cardoso de Barros

DPGE - 1ª Inst.: Luciano Montalli

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0040246-74.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0040246-74.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Gilberto Vilhalva Osório

DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407698-43.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000929-51.2014.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara

Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito

Paciente: Alexia Goulart Bertoco do Nascimento

DPGE - 1ª Inst.: Milene Cristina Galvão
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 1407735-70.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0800543-51.2015.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: J. A. de O.
Impetrante: E. J. A. dos S.
Impetrado: J. de D. da 1 V. da C. de B.
Paciente: R. R. A.
Advogado: José Anezi de Oliveira (OAB: 4021/MS)
Advogado: Edilson Júnior Arruda dos Santos (OAB: 19401/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407748-69.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0008218-50.2013.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: André Luis Souza Pereira
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Paciente: Jamerson Sidney Pereira
Advogado: André Pereira (OAB: 16291/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1601587-59.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0042842-36.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Órgão julgador: 2ª Câmara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Ronaldo Angoleri
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015
Nº: 1407766-90.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: 2ª Seção Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Impetrante: Fábio Wollmeister
Advogado: Emilene Maeda Ribeiro (OAB: 17420/MS)
Advogado: Wesley Caetano Silva (OAB: 18881/MS)
Impetrado: Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0001647-80.2006.8.12.0011 - Apelação Cível
Origem: 0001647-80.2006.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelante: Mario Bernardes de Almeida Galvão Filho
Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
Apelado: Condomínio Edifício Don Rube
Advogado: Ana Raquel Dorsa Nunes (OAB: 15796/MS)
Interessado: Mario Bernardes de Almeida Galvão
Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
Interessada: Clisia Aparecida de Barba
Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0067757-52.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0067757-52.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Concessionária Fiat Enzo
Advogado: Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)
Apelado: Eloir Marcos Traesel
Advogada: Maria Lúcia Borges Gomes (OAB: 6161/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0831749-38.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0831749-38.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Gizeli Cavalli Baraldo
Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)
Apelado: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi (OAB: 5119/MS)
Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0837996-98.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0837996-98.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Marcelo Roberto Soares

Advogado: Gilberto Picolotto Júnior (OAB: 13673/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradora: Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407744-32.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0819855-94.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante: Airan Amaral Rodrigues
Advogado: Pedro Francisco de Oliveira (OAB: 17719/MS)
Advogado: Gabriela Maria de Oliveira (OAB: 17976/MS)
Agravante: Fábio Lopes Júnior
Advogado: Pedro Francisco de Oliveira (OAB: 17719/MS)
Advogado: Gabriela Maria de Oliveira (OAB: 17976/MS)
Agravante: Josemar de Oliveira Conceição
Advogado: Pedro Francisco de Oliveira (OAB: 17719/MS)
Advogado: Gabriela Maria de Oliveira (OAB: 17976/MS)
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 1407750-39.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000172-28.1999.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Augustinho João Gasparetto (Espólio)
Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak (OAB: 4477A/MS)
Agravante: Martinho Gasparetto
Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak (OAB: 4477A/MS)
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)
Advogada: Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 17/07/2015
Nº: 1407752-09.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800259-62.2015.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Eder Pereira dos Santos
Advogado: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos (OAB: 14984/MS)
Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407762-53.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000705-17.2007.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Rui Aparecido Carlos Peixoto
Advogada: Ilva Lemos Miranda (OAB: 10039/MS)
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 0000082-17.2011.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem: 0000082-17.2011.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Apelante: Juliana dos Santos Silva
DPGE - 1ª Inst.: Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: José Arturo lunes Bobadilla Garcia (OAB: 8743/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0000176-09.2009.8.12.0016 - Apelação Criminal
Origem: 0000176-09.2009.8.12.0016 - Mundo Novo / 2ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Edegar Lemos dos Santos
Advogado: Jairo de Marchi (OAB: 50059/RS)
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Etéocles Brito M. D. Junior
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0000654-21.2009.8.12.0047 - Apelação Criminal
Origem: 0000654-21.2009.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Pedro de Oliveira Magalães
Apelado: Aureo Siqueira dos Santos
Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa (OAB: 10163/MS)
Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0001594-78.2011.8.12.0026 - Apelação Criminal
Origem: 0001594-78.2011.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Wilson Canci Júnior
 Apelante: Kelleen Cristian Cunha Coelho
 DPGE - 1ª Inst.: Fabricio Cedro Dias de Aquino (OAB: 262014DP)
 Apelante: Wilson Fernando Lima de Souza
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Bertoli Grassani
 Apelante: Osmar de Araujo Lima
 DPGE - 1ª Inst.: Fabricio Cedro Dias de Aquino (OAB: 262014DP)
 Apelante: Renata da Cunha Coelho
 DPGE - 1ª Inst.: Janaina de Araujo Sant Ana
 Apelado: Wilson Fernando Lima de Souza
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Bertoli Grassani
 Apelada: Kelleen Cristian Cunha Coelho
 DPGE - 1ª Inst.: Fabricio Cedro Dias de Aquino (OAB: 262014DP)
 Apelado: Osmar de Araujo Lima
 DPGE - 1ª Inst.: Fabricio Cedro Dias de Aquino (OAB: 262014DP)
 Apelada: Renata da Cunha Coelho
 DPGE - 1ª Inst.: Janaina de Araujo Sant Ana
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 DPGE - 1ª Inst.: Bruno Bertoli Grassani
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0001791-74.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0001791-74.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Marcos da Silva Lima
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Grazia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0001855-12.2003.8.12.0030 - Apelação Criminal
Origem: 0001855-12.2003.8.12.0030 - Brasília / Vara Única
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Marcos Barbosa de Lima
 Advogado: Francisco Ricardo de Moraes Arrais (OAB: 9862/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Fernando Marcelo Peixoto Lanza (OAB: 069564MP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0001889-96.2007.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem: 0001889-96.2007.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: Jakson Soares Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 215597DP)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Gevair Ferreira Lima (OAB: 5292/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0005484-03.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0005484-03.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Roberto Barbosa dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0013938-98.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0013938-98.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Natanael Franca dos Santos
 DPGE - 1ª Inst.: Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva
 Apelada: Suzana da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0015661-21.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0015661-21.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: E. da S.
 Advogado: Mario Augusto Garcia Azuaga (OAB: 17313/MS)
 Advogado: Floriano Serafim da Costa Filho (OAB: 15800/MS)
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva
 Apelada: I. M. de S.
 DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0018471-03.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0018471-03.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Wellington Ferreira de Carvalho
 DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva
 Apelada: Rosilene Gerônimo de Souza
 DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0038414-06.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0038414-06.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: E. P. da S.
 Advogado: José Bosco Dourado de Assis (OAB: 12870/MS)
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0039214-34.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0039214-34.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: J. R. L.
 DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0039934-40.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0039934-40.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: A. B.
 DPGE - 1ª Inst.: José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
 Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
 Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0042086-56.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0042086-56.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: S. H. G. C.
 DPGE - 1ª Inst.: Francianny Cristine da Silva Santos
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Fabrício Proença de Azambuja
 Apelada: Paolla de Oliveira Lima
 DPGE - 1ª Inst.: Edmeiry Silara Broch Festi
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0047270-27.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0047270-27.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Ricardo Lopes Margarido
 DPGE - 1ª Inst.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0049385-21.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0049385-21.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Neander Alves de Souza Filho
 DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Victor Leonardo de Miranda Taveira
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0060415-24.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0060415-24.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal
Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
 Apelante: Ângela Maria Ferreira de Souza
 DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechoswkii
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Antonio Andre David Medeiros (OAB: 06754/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0066152-08.2009.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0066152-08.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Recorrente: Danilo dos Santos Rosa

Advogado: Pedro Paulo Sperb Wanderley (OAB: 13034/MS)

Advogado: Ralphe da Cunha Nogueira (OAB: 14066/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Humberto Lapa Ferri (OAB: 421063MP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0071636-67.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0071636-67.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Almerindo da Silva dos Anjos Neto

Advogado: Tânia Mara Moura Freitas (OAB: 11800/MS)

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097MP)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407718-34.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0801900-93.2015.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: Samara Mourad

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã

Paciente: Diogo Duarte Soares

Advogada: Samara Mourad (OAB: 5078B/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407721-86.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0824185-37.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: Orlando Arthur Filho

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: José Henrique da Silva Soares Figueiredo

Advogado: Orlando Arthur Filho (OAB: 5697/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407729-63.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0004465-57.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Manoel Zeferino de Magalhães Neto

Impetrante: Geilson da Silva Lima

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Wellyngton Pereira da Silva

Advogado: Manoel Zeferino de Magalhães Neto (OAB: 14971BM/S)

Advogado: Geilson da Silva Lima (OAB: 19076/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407745-17.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0047713-70.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Execução Penal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Guilherme Burzynski Dienes

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Anthonny Souza Guimarães

Advogado: Guilherme Burzynski Dienes (OAB: 16545/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407747-84.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001629-17.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante

Paciente: Reginaldo Lopes da Silva

DPGE - 1ª Inst.: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407749-54.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0003966-15.2015.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá

Paciente: Rudimauro Lopes do Carmo

DPGE - 1ª Inst.: Camila Maués dos Santos Flasuino

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407755-61.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001685-50.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Beatriz Vasconcelos Marques Salvador

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Rio Brilhante

Paciente: Milton Rodrigues de Sena

Advogada: Beatriz Vasconcelos Marques Salvador (OAB: 8127/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407756-46.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0802081-97.2015.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: Clarizete Aparecida Pereira Leal

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba

Paciente: Bruno José da Silva

Advogado: Clarizete Aparecida Pereira Leal (OAB: 13014/MS)

Paciente: Wanderson Afonso da Silva

Advogado: Clarizete Aparecida Pereira Leal (OAB: 13014/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407763-38.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001898-78.2015.8.12.0045 - Sidrolândia / 2ª Vara

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Impetrante: J. C. G. A.

Impetrado: J. de D. da 2 V. da C. de S.

Paciente: J. R. do N.

Advogado: João Carlos Gomes Arguelho (OAB: 16654/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407767-75.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0823842-41.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Josiane Araújo da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 8795/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407772-97.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0003978-69.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / 1ª Vara Cível

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Gustavo Ubirajara Giacchini

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã

Paciente: Lauro Gimenez Rosa Junior

Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini (OAB: 10895BM/S)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407776-37.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0027219-53.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal

Órgão julgador: 3ª Câmara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Wilton Celeste Candelório

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Thiago Costa Egues

Advogado: Wilton Celeste Candelório (OAB: 17266/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0041471-03.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0041471-03.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Contanil Organização Contábil

Advogada: Maria Teresa de Mendonça Casadei (OAB: 9920/MS)

Apelante: Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho

Advogada: Maria Teresa de Mendonça Casadei (OAB: 9920/MS)

Apelado: Nelson Firmino da Costa

Advogado: Anderson Pires Ribeiro (OAB: 9820/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0050953-38.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0050953-38.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Apelado: José Antonio da Silva Filho

Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)

Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)

Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0800866-38.2014.8.12.0013 - Reexame Necessário

Origem: 0800866-38.2014.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Recorrente: Juiz Ex Offício

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Allan Carlos Cobacho do Prado

Interessada: Diretor(a) da Escola Estadual Alziro Lopes

Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 0812403-04.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0812403-04.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 108911/SP)

Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP)

Advogado: Thiago Machado Prestia (OAB: 15220AM/S)

Apelada: Rosemara da Silva Ferreira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 0823218-26.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0823218-26.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Claro S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Kathielle Agata Palermo Faria (OAB: 17723/MS)

Apelado: Maurício Martins Montazoli - Epp

Advogado: Antônio Pionti (OAB: 3688B/MS)

Advogada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionti (OAB: 5288/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407732-18.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0803697-98.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

Agravado: Pedro Barbosa da Silva & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado: Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)

Advogado: Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

Agravado: JS Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp

Advogado: Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)

Advogado: Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407736-55.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0806069-77.2015.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Lailton Batista da Cruz

Advogado: Ana Maria Santos de Jesus Silva (OAB: 14836/MS)

Advogado: Thiago Augusto Miguel Bortuluzzi (OAB: 15808/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407737-40.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801924-37.2014.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Auto Peças e Serviços Prudente Ltda. ME

Advogado: Claudio Roberto Schutze (OAB: 6601/MS)

Agravado: União

Procurador: Leonardo Pereira Guedes

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407740-92.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801613-53.2012.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)

Advogado: Bernardo R. de O. Castro (OAB: 13116/MS)

Agravado: Felini Transportes Rodoviários Ltda.

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 1407742-62.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0806632-08.2014.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: João Francisco das Chagas

Advogado: Michel Leonardo Alves (OAB: 15750/MS)

Agravado: Anderson Vallejo Gaspar

Advogado: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS)

Advogado: Embracio Nolasco de Souza (OAB: 3373/MS)

Agravada: Andrezza Vallejo Gaspar

Advogado: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS)

Advogado: Embracio Nolasco de Souza (OAB: 3373/MS)

Agravado: Francisco da Silva Cardoso

Advogado: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS)

Advogado: Embracio Nolasco de Souza (OAB: 3373/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015

Nº: 1407770-30.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0836415-48.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Órgão julgador: 4ª Câmara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Itaú Unibanco S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Tulio Santana Lopes Ribeiro (OAB: 17965/MS)

Agravado: Marques e Raulino Comércio de Materiais para Construção Ltda. - Me

Agravado: Rosimar Hercílio Raulino

Agravado: João Pereira Marques Filho

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 1407757-31.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Órgão julgador: 4ª Seção Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Impetrante: Rodrigo de Oliveira Rodrigues

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0046856-92.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0046856-92.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Jamile Antonio Margarido

Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)

Apelante: Joaquim Nunes Margarido

Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)

Apelada: Maria José Martins Maldonado

Advogado: Wagner Leao de Carmo (OAB: 3751/MS)

Advogada: Gislaiane dos Santos Pereira (OAB: 14023/MS)

Advogado: Ariene Rezende do Carmo (OAB: 13381/MS)

Apelada: Andrea Cristina Martins

Advogado: Wagner Leao de Carmo (OAB: 3751/MS)

Advogada: Gislaiane dos Santos Pereira (OAB: 14023/MS)

Advogado: Ariene Rezende do Carmo (OAB: 13381/MS)

Apelada: Irma da Conceicao Martins

Advogado: Wagner Leao de Carmo (OAB: 3751/MS)

Advogada: Gislaiane dos Santos Pereira (OAB: 14023/MS)

Advogado: Ariene Rezende do Carmo (OAB: 13381/MS)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0055677-22.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0055677-22.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Celesti Carpejani

Advogado: Edgar Soruco Junior (OAB: 11522/MS)

Apelado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogada: Ana Tereza Palhares Basílio (OAB: 74802/RJ)

Apelado: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás

Advogado: Júlio César do Nascimento (OAB: 89620/MG)

Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Nº: 0065704-98.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0065704-98.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Órgão julgador: 5ª Câmara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Edemar Ramires Vieira

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)

Apelada: Suely Sugui Fujji
 Advogado: Bernardo Gross (OAB: 009.486/MS)
 Advogado: Paulo Sérgio Martins Lemos (OAB: 5655/MS)
 Advogado: Felipe Ramos Balseglio (OAB: 8944/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0116168-68.2006.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0116168-68.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: M. A. D.
 Advogado: Paulo Loureiro Philbois (OAB: 19172/MS)
 Apelada: C. de E. S. de C. G. LTDA
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)
 Advogado: Rafael Carvalho Domingues (OAB: 17297/MS)
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto (OAB: 12068/MS)
 Advogada: Paula Dalpasquale Zimmermann (OAB: 14299/MS)
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0816585-33.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0816585-33.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)
 Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)
 Apelante: Kleber José dos Santos
 Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira (OAB: 9020/MS)
 Apelado: Kleber José dos Santos
 Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira (OAB: 9020/MS)
 Apelado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)
 Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 0818408-42.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0818408-42.2013.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Banco Fiat S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Advogado: Gilberto Borges da Silva (OAB: 58647/PR)
 Apelante: Suely de Fátima Costa
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelada: Suely de Fátima Costa
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelada: Banco Fiat S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Advogado: Gilberto Borges da Silva (OAB: 58647/PR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 1407726-11.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001819-15.2013.8.12.0031 - Caarapó / 2ª Vara
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: FRS S.A. Agro Avícola Industrial (Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial)
 Advogado: Marcio Louzada Carpena (OAB: 46582/RS)
 Advogado: Valternei Melo de Souza (OAB: 61042/RS)
 Advogado: Letícia Borges (OAB: 48650/RS)
 Agravado: Phibro Saúde Animal Internacional Ltda.
 Advogado: Dalson do Amaral Filho (OAB: 151524/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 1407739-10.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0804076-39.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Mac Engenharia Ltda.
 Advogado: Lucas Cassiano (OAB: 61728/RS)
 Advogado: Andrei Cassiano (OAB: 58320/RS)
 Advogado: Adão Sérgio do Nascimento Cassiano (OAB: 74022/RS)
 Advogado: Rodrigo de Medeiros Lopes (OAB: 93693/RS)
 Agravado: Município de Selvíria
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407743-47.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0117963-12.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvío de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Advogado: Cleverton Luiz de Arruda Leite (OAB: 18285/MS)
 Agravado: Irineu Garcia Martins e Cia Ltda ME
 Advogado: Cleiry Antonio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)
 Agravado: Irineu Garcia Martins
 Advogado: Cleiry Antonio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 17/07/2015
Nº: 1407761-68.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800875-59.2013.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Alexandre Betone (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Álvaro Lopes de Oliveira (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Antonio Trughilho Filho (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Arlindo Leite Mendonça (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Avelino Menani (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Djanira Casadia da Silva (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Domingos Mariano (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Esperidião Ostapenko (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: João José Perin (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: João Simplicio (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: José Fortes (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: José Pacco (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Luiz Garcia (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: José Carlos Lopes (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Luiz Guerreiro Dias (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Manoel Carlos Leite (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Mariano Cabulão Lemes (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravante: Nair Maragon Matos (Espólio)
 Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548/MS)
 Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407775-52.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800369-30.2015.8.12.0032 - Deodápolis / Vara Única
Órgão julgador: 5ª Câmara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Juliana Martins Zaupe
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Agravado: Município de Deodápolis
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 0824726-70.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança
Origem: 0824726-70.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador: Órgão Especial
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Sheila Rusche Jorge
 Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior (OAB: 7790/MS)
 Advogado: Ricardo dos Reis Pereira (OAB: 41340/PR)
 Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora do Iv Concurso Público dos Serviços Notariais do TJ-MS
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015
Nº: 1407733-03.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador: Órgão Especial
Relator: Des. Claudionor Miguel Absz Duarte
 Impetrante: Gabriel Reis de Souza
 Advogado: Anderson de Oliveira Silva (OAB: 16711/MS)
 Advogado: Leandro Pavão Ribeiro (OAB: 16706/MS)
 Advogado: Francisco Grisai Leite da Rosa (OAB: 6785/MS)
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul - AEM/MS
 Distribuído por Sorteio em 17/07/2015

Coordenadoria de Acórdãos

Secretário(a): Arnaldo Liogi Kobayashi
A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DO EGRÉGIO Órgão Especial SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(a) SR(A). Des. João Maria Lós

Mandado de Segurança - 1400588-90.2015.8.12.0000 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Impetrante: Carlos Alberto Correia da Silva
Advogado: Caroline Gomes Chaves Bobato
Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago

Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul
EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CANDIDATO APROVADO PARA CARGO DE PROFESSOR - PROFESSORES CONVOCADOS TEMPORARIAMENTE EM VAGAS PURAS - DIREITO SUBJETIVO A NOMEAÇÃO E POSSE - SEGURANÇA CONCEDIDA. O candidato aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previstas no edital, possui direito subjetivo a nomeação dentro do prazo de validade do certame, cabendo à Administração Pública tão somente escolher o momento no qual se realizará a nomeação, não podendo dela dispor. Por sua vez, aquele aprovado fora do número de vagas previsto no edital ou de instrumento convocatório que não indica o número de vagas disponíveis, detém apenas mera expectativa de direito, ficando a nomeação em tais casos submetida à discricionariedade da Administração, ou seja, à observância dos critérios de conveniência e oportunidade. Porém, a expectativa de direito se converte em direito subjetivo à nomeação e posse nas hipóteses em que a Administração Pública efetiva contratações temporárias de servidores para as mesmas vagas previstas no edital do certame, especialmente nos casos em que os contratados são candidatos aprovados no concurso. Demonstrado nos autos que a Administração Pública, dentro do prazo de validade do concurso, efetuou a contratação de professores para exercerem, temporariamente, em vagas puras, as funções do cargo ao qual o impetrante foi aprovado, fica evidente o direito deste à nomeação e posse no aludido cargo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria e, contra o parecer, conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Mandado de Segurança - 1404493-40.2014.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Rafael Coldibelli Francisco
Proc. do Estado: Oslei Bega Júnior
Impetrado: Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado: Cleber Leonardo de Souza Santa anna
Advogado: Jayme de Magalhães Junior
Advogado: Cauê Saraiva de Aquino Barutti
Interessado: James de Freitas Ferreira
Litisconsorte: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Sindijus
Advogado: Aldair Capatti de Aquino
Advogado: Mario Cardoso Junior

MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA - DECADÊNCIA - CABIMENTO E LEGITIMIDADE - PRELIMINARES AFASTADAS - TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR JUDICIÁRIO EM ANALISTA JUDICIÁRIO PELA LEI ESTADUAL 4.536/2013 - DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA QUE CONCEDEU DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL - CONFIRMAÇÃO - INSURGÊNCIA DO ESTADO - SEGURANÇA DENEGADA Repelidas as preliminares, denega-se a segurança para manter a decisão do Conselho Superior da Magistratura que reconheceu o "o direito do recorrente à progressão na carreira, a partir da transformação do cargo de Operador Judiciário em Analista Judiciário pela Lei 4.356/2013, sendo que esta, por sua vez, deve ser computada da mesma forma que foi realizado com o cargo de Escrevente Judicial, como se ambos os cargos tivessem sido transformados juntos, em 2009".

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, e, com o parecer, rejeitar as preliminares arguidas, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator.

Secretário(a): Arnaldo Liogi Kobayashi
A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DO EGRÉGIO Órgão Especial SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(a) SR(A). Des. João Maria Lós

Direta de Inconstitucionalidade - 1401060-91.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Requerente: Prefeito Municipal de Água Clara
Advogada: Kelly Tatiane Gonçalves dos Santos
Requerido: Câmara Municipal de Água Clara
Advogado: Luis Paulo Perpetuo Canela

EMENTA - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL CONTESTADA EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - TEXTO IMPUGNADO, DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE DISPÕE

SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO COLEGIADO ESCOLAR, DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL E MATERIAL - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. Em se constatando que a Câmara Municipal fez promulgar ato normativo de competência privativa do chefe do poder executivo municipal, dispondo sobre a eleição de diretores e diretores adjuntos das unidades escolares da rede municipal, impõe-se a declaração de inconstitucionalidade da Lei n. 949/2014, ante a existência de vícios material e formal (inobservância do devido processo legislativo).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e, com o parecer, julgar procedente a ação, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal Carmello Leandro.

Embargos de Declaração - 1405361-81.2015.8.12.0000/50000 - Capital

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Arlethe Maria de Souza
Embargada: Nilcéia Gonçalves Cáceres
Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini

Interessado: Governador do Estado do Mato Grosso do Sul
EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1 O acolhimento ou rejeição do pedido é próprio da atividade jurisdicional, de modo que não se revela omissão, obscuro ou contraditório o acórdão porque houve acolhimento da tese invocada pela parte contrária, em contrariedade aos interesse do embargante. 2 É desnecessária a manifestação explícita acerca das normas que envolvem a matéria debatida, uma vez que para a satisfação do prequestionamento basta a implícita discussão da pretensão deduzida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Secretário(a): Rosana Solange Gutterres

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 4ª Seção Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(a) SR(A). Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargos Infringentes - 0001707-77.2011.8.12.0011/50001 - Coxim

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Flavio Jose Duarte
Advogado: Gleyson Ramos Zorron
Advogado: Sebastião Paulo José Miranda
Embargante: Aladio José Duarte
Advogado: Sebastião Paulo José Miranda
Embargados: José Aldo Duarte e outro

Advogado: Diego Francisco Alves da Silva
EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - NULIDADE NO ACÓRDÃO - DECISÃO UNÂNIME - QUESTÃO NÃO CONHECIDA - MÉRITO - AÇÃO CIVIL PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS CONTRA AGENTE RECONHECIDAMENTE INIMPUTÁVEL - PREVALÊNCIA DO VOTO MAJORITÁRIO - EMBARGOS REJEITADOS. Resta impossibilitada qualquer análise em sede de Embargos Infringentes da matéria pertinente a ilegitimidade passiva ad causam, visto que a questão foi decidida pela unanimidade dos membros do Colegiado, não havendo divergência parcial. Ainda que a sentença penal absolutória imprópria aplicada ao co-réu José Aldo Duarte não faça coisa julgada na esfera civil e dela seja independente, as peculiaridades constatadas nos autos evidenciam a sua irresponsabilidade quanto ao ato ilícito praticado em relação à sua irmã Eliane, que foi fatalmente vitimada por aquele quando exercia o múnus de cuidadora deste.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, nesta extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 0814702-80.2015.8.12.0001/50001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravantes: Adriana Lucia do Nascimento e outros

Advogado: Antônio Vieira

Advogado: Ritva Cecília de Queiroz Garcia Vieira

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Agravado: Prefeitura Municipal de Campo Grande

Interessada: Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Mirim de Campo Grande (Representado(a)(s) por)

Interessado: Promotor de Justiça da 27ª Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Campo Grande

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - RECURSO IMPROVIDO. A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Mirim de Campo Grande não se equipara a autoridade pública para fins de mandado de segurança,

uma vez que a entidade é uma associação civil de direito privado, conforme se verifica no art. 1º do Estatuto vigente na época dos fatos narrados. Ainda que a pretensão mandamental se limitasse a invalidar o novo Estatuto Social, este foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes na Assembleia Geral realizada em 10.4.2014, de sorte que a própria aprovação é um ato da associação civil, inatacável por mandado de segurança. Embora tenha havido participação do Promotor de Justiça nos fatos narrados, por maior que possa ter sido a influência por ele exercida, não é autor nem pode responder, em mandado de segurança, pelos atos que praticou, porquanto não se configuram, in casu, como ato de autoridade suscetível de invalidação ou modificação pela via mandamental. Uma vez que os atos impugnados não são atos de autoridade passível de impugnação mandamental, fica evidente a inadequação da via eleita. Os atos poderão ser combatidos pela via ordinária, mas não por meio de mandado de segurança.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Mandado de Segurança - 1400209-52.2015.8.12.0000 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Impetrante: José Velasques Rodrigues Neto

Advogado: Adilar José Bettoni

Impetrado: Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Agrário, Produção, Indústria e Comércio e Turismo - Seprotur

Proc. do Estado: Lúcia Helena da Silva

Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO REALIZADO SOB O REGIME CELETISTA PERANTE EMPRESA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - EXTINTA EMPAER - TEMPO DE SERVIÇO DE NATUREZA PRIVADA - REGIME DA CLT - CONVERSÃO AO REGIME ESTATUTÁRIO POR PREVISÃO LEGAL - CONTAGEM DO TEMPO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A empresa EMPAER, sociedade de economia mista, que posteriormente passou a se denominar de AGRAER, autarquia, sempre foi integrante da Administração Pública Indireta, conforme se infere da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, que dispunha sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual, vigente na época da constituição da extinta empresa que se enquadrava como sociedade de economia mista denominada Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A - EMPAER, tendo atividades laborais prestadas de forma descentralizada como pessoa administrativa vinculada à respectiva Administração Direta. O tempo trabalhado perante a sociedade de economia mista que é o caso da extinta EMPAER, mesmo sob o regime celetista deve ser considerado para fins de contagem da aposentadoria no serviço público, pois a atividade foi efetivamente desempenhada perante a Administração Pública.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Mandado de Segurança - 1401287-81.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Impetrantes: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. e outros

Advogado: Euclides Ribeiro Silva Junior

Advogado: Eduardo Henrique Vieira Barros

Advogado: Allison Giuliano Franco e Sousa

Impetrado: Desembargador Membro da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Interessado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci

Advogado: Rafael de Oliveira Guimarães

Advogado: José Miguel Garcia Medina

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA EM PROCEDIMENTO RECURSAL DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DE MÉRITO DO RECURSO COM SEU DESPROVIMENTO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DO IMPETRANTE - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Tendo em vista que a providência judicial pretendida pelos impetrantes, com o ajuizamento do presente remédio heróico, não surte mais efeito, em razão de que o mérito do procedimento recursal foi desprovido, não subsiste a necessidade do pronunciamento jurisdicional, havendo a perda superveniente de objeto. A ausência de uma das condições da ação aponta para a carência de ação e, via de consequência, a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Agravo Regimental - 1401287-81.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Itaú Unibanco S/A

Advogado: José Miguel Garcia Medina

Advogado: Rafael de Oliveira Guimarães

Advogado: Henrique Cavalheiro Ricci

Agravados: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. e outros

Advogado: Euclides Ribeiro Silva Junior

Advogado: Eduardo Henrique Vieira Barros

Advogado: Allison Giuliano Franco e Sousa

Interessado: Desembargador Membro da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA C.C. LIMINAR QUE RETIROU O EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO RECURSO PARA PERMANECER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU - JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE DEFERIU A LIMINAR DE LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. O recurso de agravo de instrumento que originou o suposto ato coator de suspensão dos efeitos da decisão de primeiro grau foi julgado com apreciação do mérito e desprovido por unanimidade. Julga-se prejudicado, em razão da perda de objeto, o recurso de agravo regimental, interposto contra a decisão que concedeu a liminar em mandado de segurança quando já ocorrido o julgamento da ação principal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator.

Ação Rescisória - 1402062-96.2015.8.12.0000 - Navirai

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Autores: Adilson Goes Ferreira e outro

Advogado: Aparecido Batista dos Santos

Réus: Emigdio Goes Ferreira e outro

DPGE - 1ª Inst.: André Santelli Antunes

DPGE - 2ª Inst.: Francisco Ciro Martins

DPGE - 2ª Inst.: Francisco Ciro Martins

EMENTA - AÇÃO RESCISÓRIA - PRELIMINAR - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - ARGUIÇÃO DE VÍCIO NA AÇÃO RESCINDENDA - NULIDADE DE CITAÇÃO - HIPÓTESE DE QUERELA NULLITATIS - CARÊNCIA DA AÇÃO - AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. A ação declaratória de nulidade ou querela nullitatis é o meio processual hábil para se obter a declaração de nulidade do processo que tiver corrido à revelia do réu por ausência de citação ou por citação nulamente feita. Processo extinto, sem resolução do mérito, ante a ausência do interesse de agir, consubstanciada na inadequação da via eleita.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher a preliminar de inadequação da via eleita e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Mandado de Segurança - 1404194-29.2015.8.12.0000 - Capital

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Impetrante: Cristiane Romero

Advogado: Pericles Garcia Santos

Impetrados: Secretário de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Proc. do Estado: Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago

Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA RAZOABILIDADE - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA INSPEÇÃO MÉDICA APENAS PELO DIÁRIO OFICIAL - INSUFICIÊNCIA - PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA RAZOABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - EXIGIBILIDADE DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL DA CANDIDATA PARA CONVOCAÇÃO DE CARGO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - SEGURANÇA CONCEDIDA. A Corte Superior, bem como este Sodalício possuem entendimento no sentido de que, em respeito ao princípio da publicidade, é necessária a notificação pessoal do candidato acerca de sua convocação para assumir vaga, pois se exigir do aprovado em concurso público o acompanhamento incessante do Diário Oficial importaria em violação ao princípio da razoabilidade. O ato deveria ter sido dirigido diretamente em nome da candidata, por ser uma nomeação pessoal e individual ao cargo aprovado em concurso público.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração - 1405995-14.2014.8.12.0000/50003 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Embargante: Rogério Álvaro Surubi

Advogado: Pedro Puttini Mendes

Advogado: Valtemir Nogueira Mendes

Embargados: Comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outros

Proc. do Estado: Rodrigo Campos Zequim

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRADIÇÃO - INEXISTENTE - OMISSÃO - RECONHECIDA - TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE - TEORIA DO FATO CONSUMADO - EMBARGOS

ACOLHIDOS PARCIALMENTE. 1. O acórdão deixou claro que, se no último dia da inscrição, fixado no edital como data limite para aferição da idade, o impetrante já havia ultrapassado os 30 anos, 11 meses e 29 dias, ele seria bem mais velho na data da matrícula, a qual estava prevista nos dispositivos legais transcritos. Logo, a aplicação da lei lhe seria ainda mais desfavorável do que a do edital. Assim, não merece acolhida a alegação de que o acórdão "é contraditório porque a data de corte para o limite etário não é no encerramento da inscrição, prevista no edital, mas no encerramento da matrícula para o curso de formação, conforme fixado em lei". 2. A aplicação da teoria da perda de uma chance depende da existência de uma conduta ilícita que cause um dano real, atual e certo, dentro de um juízo de probabilidade. No caso em análise, não houve nenhuma conduta ilícita que possa amparar a pretensão do impetrante. Sua participação nas etapas posteriores do certame decorreu tão somente da liminar deferida iníto litis e que, por força do posicionamento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, acompanhado por este Tribunal de Justiça, foi revogada. Logo, é inaplicável a teoria da perda de uma chance. 3. Tampouco é aplicável à espécie a teoria do fato consumado, segundo a qual as situações jurídicas consolidadas pelo decurso do tempo, amparadas por decisão judicial, não devem ser desconstituídas, em razão do princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, em regra, têm negado a aplicação da teoria do fato consumado nos casos de candidato que consegue provimento liminar para mantê-lo no concurso público, mas a ação é julgada improcedente ao final, devido ao não cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a investidura no cargo pretendido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406497-16.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Nildo Alves Ribeiro

Advogado: Paulo Cesar Lani

Advogado: Rosa Maria Aquilino Lani

Agravado: Oi S/A

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA - PRELIMINAR DE PREVENÇÃO - REJEITADA - JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA PELO RELATOR - FUNDAMENTOS RELEVANTES - RECURSO IMPROVIDO. Fica rejeitada a preliminar de prevenção porque o julgamento da ação rescisória anterior afasta a conexão entre aquela e a ação rescisória ora em curso. A assistência judiciária gratuita será concedida a quem dela tiver necessidade, a qual, nos dias que correm, deve ser comprovada, não sendo suficiente afirmá-la em declaração de hipossuficiência. No caso particular da ação rescisória, o artigo 488, II, do Código de Processo Civil impõe que o autor providencie, com a petição inicial, o depósito da importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, a título de multa, caso a ação seja, por unanimidade de votos, declarada inadmissível, ou improcedente. Trata-se, evidentemente, de uma medida sancionatória que tem, entre suas finalidades, obstar a aventura jurídica de se buscar rescindir uma sentença ou acórdão de mérito sem fundamento robusto. Em tal caso, a concessão da justiça gratuita sem que o autor comprove a sua necessidade acabaria por evitar a priori a efetividade de eventual condenação ao pagamento da multa, em virtude do deferimento da sua exigibilidade que, na praxis forense, resulta em não pagamento das custas e despesas processuais. A qualificação do autor como "maior, solteiro, eletrotécnico" permite inferir que percebe remuneração regular por seus ofícios, sem que haja qualquer demonstração de efetuar gastos em benefício de outras pessoas. Logo, no caso vertente, não podem dizer que é miserável no sentido jurídico do termo a ponto de se enquadrarem na condição de necessitados, razão pela qual não há motivo para conceder-lhe os benefícios da assistência judiciária. Mesmo que o autor estivesse passando por alguma crise financeira, o que não restou provado, isso não significa que seria hipossuficiente do ponto de vista legal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Mandado de Segurança - 1406725-88.2015.8.12.0000 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Impetrante: Cynthia Ribeiro Pereira

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno

Impetrados: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul e outro

Proc. do Estado: Rafael Coldibelli Francisco

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO DA PM - ABERTURA DE NOVO CERTAME ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO ANTERIOR - ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO AOS APROVADOS NO CONCURSO QUE ANTECEDEU - PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA - ACOLHIDA - CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA O NOVO CONCURSO DE PROMOÇÃO - ATO AO QUAL SE INSURGE O IMPETRANTE - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA - EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO

DE MÉRITO. No caso de abertura de processo seletivo sem homologação do anterior, o prazo decadencial para impetração de mandado de segurança contra eventual preterição de candidato inicia-se a partir da publicação do edital do novo certame, pois este é o ato administrativo de efeitos concretos apto a provocar lesão a direito.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Agravo Regimental - 1406730-13.2015.8.12.0000/50000 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Leandro Alexandre da Cruz

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a intempestividade na impetração de mandado de segurança, é imperativo o indeferimento da petição inicial.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406734-50.2015.8.12.0000/50000 - Foro de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Ricardo Vagner Garcia

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a intempestividade na impetração de mandado de segurança, é imperativo o indeferimento da petição inicial.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Incidente de Uniformização de Jurisprudência - 1406758-15.2014.8.12.0000/50002 - Tribunal de Justiça

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Reqte: Luiz Henrique Veiga Esposito

Advogado: Rita de Cassia da Silva Rocha

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Oslei Bega Júnior

Interessado: Secretário(a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Interessado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS EXTRÍNSECOS - INTEMPESTIVIDADE E NÃO COMPROVAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS ACÓRDÃOS PARADIGMA - INCIDENTE NÃO CONHECIDO. 1. É extemporâneo o requerimento de uniformização de jurisprudência, que não é recurso, formulado depois do julgamento, nos termos do art. 496, § 1º, do RITJMS, e 476, parágrafo único, do CPC. 2. Ademais, "só serão admitidos para confronto acórdãos transitados em julgado" (art. 496, § 3º, do RITJMS), sendo inadmissível o incidente desacompanhado da respectiva certidão de trânsito em julgado dos julgamentos paradigma.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1407413-50.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Maurício Lemos da Silva

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno

Agravado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Agravado: Secretário (A) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a intempestividade na impetração de mandado de segurança, é imperativo o indeferimento da petição inicial.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 1413327-32.2014.8.12.0000/50000 - Agua Clara

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Sociedade de Advogados Cacildo Baptista Palhares

Advogado: Cacildo Baptista Palhares

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Itaneide Cabral Ramos

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Felipe Marcelo Gimenez

Embargado: Sociedade de Advogados Cacildo Baptista Palhares

Interessados: Priscilla Carvalho Golia e outro

Advogado: Cacildo Baptista Palhares

Interessado: Departamento de Terras e Colonizacao do Estado de Mato Grosso do Sul - Terrasul

Interessado: Benites Ferreira Dutra

Interessado: Odete Guimaraes Dutra

Interessado: Alda Teodoro dos Santos

Interessado: Urbano Ferreira Guimarães

Interessado: Oriolano Ferreira Guimarães

Interessado: Maria Narcisca dos Santos

Interessado: Município de Água Clara

Interessado: David Golia

Interessado: Maria Jose Carvalho Golia

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO DESNECESSÁRIO - AMBOS OS EMBARGOS REJEITADOS. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos, nos termos do voto do Relator.

Mandado de Segurança - 1413668-58.2014.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Impetrante: Luis Fernando dos Santos Pereira

Advogado: Helio Antonio dos Santos Filho

Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Secretário (A) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - LIMITAÇÃO DE IDADE PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PM FIXADA NO EDITAL - NORMA ESTADUAL QUE REGE A QUESTÃO DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO ÓRGÃO ESPECIAL - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE - CANDIDATO COM 31 ANOS - SEGURANÇA DENEGADA. Dada a repercussão geral da matéria em âmbito nacional, o Supremo Tribunal Federal adotou o entendimento de que o critério de idade pode ser legalmente estabelecido para inscrição em concurso público, observando o princípio da razoabilidade, cujo tema 646 da sistemática disciplina: "Estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público". Prevalece o permissivo constitucional discriminado pelo artigo 37, inciso I, em que a lei estadual poderá estabelecer requisitos para a ocupação dos cargos da carreira militar. Candidato ao cargo de policial militar que na data do encerramento da inscrição do certame já contava com 31 anos e 07 meses, ultrapassando a nova data limite de 30 anos, 11 meses e 29 dias para as Carreiras de Praças e de Oficiais da PM/BM, estipulado na Lei nº 4.582, de 07/11/2014 que alterou a alínea 'e' do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18/12/2009.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Decisão contra o parecer.

Secretário(a): Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 1ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelação - 0041558-27.2009.8.12.0001 - Cassilândia

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Vânia Goreth Ramos de Moraes Leal

Advogado: Cleiton Dahmer

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO - AÇÃO AJUIZADA ANTERIORMENTE - IDENTIDADE DE PEDIDOS - NÃO COMPROVAÇÃO - ÔNUS QUE INCUMBE AO AUTOR - ARTIGO 333, INCISO I, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A simples informação relativa ao

anterior ajuizamento de ação não autoriza o reconhecimento da interrupção do prazo prescricional em relação aos pedidos nela formulados. Não havendo comprovação da identidade de pedidos, não há que se falar em interrupção do prazo prescricional.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretário(a): Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 1ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelação - 0000189-23.2009.8.12.0011 - Coxim

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: José Raimundo dos Santos

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira

Advogado: Edilson Magro

Advogado: Cleidomar Furtado de Lima

Apelado: Ariston Oliveira da Costa

Advogado: Edival Joaquim de Alencar

Advogado: Joaquim do Carmo de Oliveira

Advogado: Albertino Antônio Gomes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC, ART. 267, III) - ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE - SENTENÇA MANTIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Correta a sentença que extingue o processo, sem julgamento do mérito, por abandono da causa, nos termos do art. 267, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil, se a parte, embora intimada pessoalmente, permanece inerte, sem dar andamento ao cumprimento de sentença no prazo assinalado de 48 (quarenta e oito) horas. Extinto o cumprimento de sentença por abandono, a análise da atuação do patrono do executado deve ser efetivada somente nessa fase processual e, limitando-se este a interpor embargos de declaração para tal fim, a redução do valor arbitrado é medida que se impõe.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0000701-62.2011.8.12.0002/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Ramona Rodrigues de Oliveira

DPGE - 2ª Inst.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues

Agravado: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Gustavo Bittencourt Vieira

Advogado: Flávio Gonçalves Soares

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA - PARCIAL PROVIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO - FRAUDE NO MEDIDOR CONFIGURADA - MANCAL REBAIXADO - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSUMO - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DA FRAUDE - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 414 DA ANEEL - RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR PELO PAGAMENTO DOS VALORES CONSUMIDOS E NÃO COBRADOS - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Constatadas irregularidades no aparelho medidor do consumo de energia elétrica, cujos lacres estavam violados e o disco preso por mancal rebaixado, que resultou em não registro de consumo, deve o consumidor arcar com o pagamento da energia consumida e não paga. 2. Ante a ausência de comprovação da autoria da fraude, a revisão do faturamento deve se dar nos moldes da Resolução 414 da ANEEL. 3. Não apurado o responsável pela fraude no equipamento medidor, torna-se indevida a cobrança do custo adicional administrativo. 4. Não há necessidade de constar, expressamente, o artigo da CF ou da lei, na decisão recorrida, para que se tenha a matéria como prequestionada. É suficiente, para tanto, que a questão tenha sido efetivamente decidida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0000939-95.2010.8.12.0041/50000 - Ribas do Rio Pardo

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Antônia Ires Chaves Macedo dos Santos

DPGE - 2ª Inst.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues

Agravada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Laercio Vendruscolo

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia

Advogado: Wanderley Coelho de Souza

Advogado: Attila Cezar Pinheiro Gonçalves

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA - PARCIAL PROVIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO - FRAUDE NO MEDIDOR CONFIGURADA - MANCAL REBAIXADO - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSUMO - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DA FRAUDE - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 414, DA ANEEL - RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR PELO PAGAMENTO DOS VALORES CONSUMIDOS E

NÃO COBRADOS - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Constatadas irregularidades no aparelho medidor do consumo de energia elétrica, cujos lacres estavam violados e o disco preso por mancal rebaixado, que resultou em não registro de consumo, deve o consumidor arcar com o pagamento da energia consumida e não paga. 2. Ante a ausência de comprovação da autoria da fraude, a revisão do faturamento deve se dar nos moldes da Resolução 414 da ANEEL. 3. Não apurado o responsável pela fraude no equipamento medidor, torna-se indevida a cobrança do custo adicional administrativo. 4. Não há necessidade de constar, expressamente, o artigo da CF ou da lei, na decisão recorrida, para que se tenha a matéria como prequestionada. É suficiente, para tanto, que a questão tenha sido efetivamente decidida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0002647-69.2011.8.12.0002/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Nadir Araújo Rodrigues de Souza
DPGE - 2ª Inst.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues

Agravado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Advogada: Carla Ferreira Brandão

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA - PARCIAL PROVIMENTO A RECURSO DE APELAÇÃO - FRAUDE NO MEDIDOR CONFIGURADA - MANCAL REBAIXADO - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSUMO - AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DA FRAUDE - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 414, DA ANEEL - RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR PELO PAGAMENTO DOS VALORES CONSUMIDOS E NÃO COBRADOS - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Constatadas irregularidades no aparelho medidor do consumo de energia elétrica, cujos lacres estavam violados e o disco preso por mancal rebaixado, que resultou em não registro de consumo, deve o consumidor arcar com o pagamento da energia consumida e não paga. 2. Ante a ausência de comprovação da autoria da fraude, a revisão do faturamento deve se dar nos moldes da Resolução 414 da ANEEL. 3. Não apurado o responsável pela fraude no equipamento medidor, torna-se indevida a cobrança do custo adicional administrativo. 4. Não há necessidade de constar, expressamente, o artigo da CF ou da lei, na decisão recorrida, para que se tenha a matéria como prequestionada. É suficiente, para tanto, que a questão tenha sido efetivamente decidida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0800279-31.2011.8.12.0042/50000 - Rio Verde de Mato Grosso

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Embargante: Banco Finasa S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: Silvio de Jesus Garcia

Embargado: Rogério Soares da Silva

Advogado: Gerson Miranda da Silva

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS REMUNERATÓRIOS DE ACORDO COM A TAXA MÉDIA DO MERCADO - CAPITALIZAÇÃO ANUAL DOS JUROS - INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ARTIGO 535, DO CPC - REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Restando ausentes os vícios elencados no art. 535, do CPC, a rejeição dos embargos de declaração se impõe, mormente porque a via eleita não se presta para rediscutir a matéria de fundo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0800742-43.2014.8.12.0017 - Nova Andradina

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Valdeci Alves Correa

Advogado: José Roberto Guarnieri

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Carlo Fabrizio Campanile Braga

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entra em vigor. 2. A Lei Complementar Estadual n.º 127/2008, instituiu o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores públicos integrantes das carreiras Policial Militar e Bombeiro Militar, extinguindo o regime de vencimentos anterior, de modo que, a partir de sua vigência, iniciou a contagem do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para propositura de ação visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0805166-16.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelantes: Odair Mendonça Estadulho e outro

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Apelado: Tóquio Marine Seguradora S/A

Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - QUITAÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO - PAGAMENTO OCORRIDO POSTERIORMENTE À PROPOSITURA DO PRÓPRIO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÉRCIA DO DEVEDOR POR APROXIMADOS OITO MESES - QUITAÇÃO NÃO VERIFICADA - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O atraso no pagamento do acordo demandou a propositura do cumprimento de sentença que, mesmo com o pagamento superveniente de parte da dívida exigida, deve ser mantido pela diferença pleiteada, o que se coaduna com o dever de pagamento da correção e atualização incidentes sobre o débito, já que a inércia decorreu da própria seguradora. Sentença reformada. Recurso provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0840057-29.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: José Roberto Alves

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entra em vigor. 2. A Lei Complementar Estadual n.º 127/2008, instituiu o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores públicos integrantes das carreiras Policial Militar e Bombeiro Militar, extinguindo o regime de vencimentos anterior, de modo que, a partir de sua vigência, iniciou a contagem do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para propositura de ação visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0840224-46.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Sonir Pereira Soares

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Denis Cleiber Miyashiro Castilho

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - POLICIAL MILITAR - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entra em vigor. 2. A Lei Complementar Estadual n.º 127/2008, instituiu o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores públicos integrantes das carreiras Policial Militar e Bombeiro Militar, extinguindo o regime de vencimentos anterior, de modo que, a partir de sua vigência, iniciou a contagem do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para propositura de ação visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0840809-98.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Sebastião Carlos Reco

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda César

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO

EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEIS ESTADUAIS SUPERVENIENTES - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entrou em vigor. 2. A Lei Estadual n.º 2.065/1999, alterou a nomenclatura dos cargos do Poder Executivo, a Lei Estadual n.º 2.781/2003, dispôs sobre a revisão salarial de componentes da remuneração de categorias funcionais dos servidores do executivo estadual e, por sua vez, a Lei Estadual n.º 3.519/2008, dispôs sobre o sistema remuneratório e aprovou tabelas de vencimentos e de subsídios dos servidores do executivo estadual. 3. A pretensão da ação ajuizada, decorridos 05 (cinco) anos da reestruturação da carreira do servidor, visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto, está prescrita.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0842863-37.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Leandro Nepomuceno

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entra em vigor. 2. A Lei Complementar Estadual n.º 127/2008, instituiu o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores públicos integrantes das carreiras Policial Militar e Bombeiro Militar, extinguindo o regime de vencimentos anterior, de modo que, a partir de sua vigência, iniciou a contagem do prazo prescricional de 05 (cinco) anos para propositura de ação visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0842999-34.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Apelante: Vilma Zavala de Freitas

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Oslei Bega Junior

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - CONVERSÃO DA REMUNERAÇÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA - LEIS ESTADUAIS SUPERVENIENTES - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS - PRESCRIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O pagamento de diferenças salariais, provenientes da conversão de Cruzeiros reais para URV, fica limitado à data em que a reestruturação da carreira entra em vigor. 2. A Lei Estadual n.º 2.065/1999, alterou a nomenclatura dos cargos do Poder Executivo, a Lei Estadual n.º 2.781/2003, dispôs sobre a revisão salarial de componentes da remuneração de categorias funcionais dos servidores do executivo estadual e, por sua vez, a Lei Estadual n.º 3.519/2008, dispôs sobre o sistema remuneratório e aprovou tabelas de vencimentos e de subsídios dos servidores do executivo estadual. 3. A pretensão da ação ajuizada, decorridos 05 (cinco) anos da reestruturação da carreira do servidor, visando discutir eventuais diferenças de remuneração relativas ao regime extinto, está prescrita.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1406404-53.2015.8.12.0000/50000 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravantes: Davi de Nadai e outros

Advogado: Gilmar Garcia Tosta

Advogado: Rafael da Costa Fernandes

Agravado: Oi S.A.

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REAFIRMAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO ORIGINÁRIO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ERRO OU INJUSTIÇA DA DECISÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. Se as razões do agravo regimental não combatem ou afrontam a decisão monocrática, não aponta erro ou injustiça, apenas reafirmam as razões do recurso originário e tem por fim o prequestionamento necessário para abertura de instância recursal, mantém-se a decisão monocrática que exauriu a matéria discutida e se nega provimento ao agravo interno.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretário(a): Sigried Bitencourt

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 2ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(e) SR(A). Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravo Regimental - 0004151-71.2015.8.12.0002/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravantes: Meire Ortiz Florentino e outro

Advogado: Zahr Ahmad Salim Salem de Amorim

Advogado: Givaldo Augusto dos Santos

Agravado: Município de Dourados

Procurador: Ilo Rodrigo de Farias Machado

Procurador: Antônio Marcos Marques

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL PROVIDA - JUSTIÇA GRATUITA - REVOGAÇÃO E PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POSSIBILIDADE FINANCEIRA DOS REQUERENTES - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROCEDENTE. Resta improvido o agravo regimental quando verificada a necessidade de manutenção da decisão atacada, ante a ausência de comprovação de pobreza para justificar a justiça gratuita, outrora deferida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0004419-41.2009.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Dalton Gomes dos Santos Junior

Advogado: Marlon Ricardo Lima Chaves

Advogado: Rodrigo Batista Medeiros

Apelado: Deraldo Nascimento Santos

Advogada: Neiva Isabel Guedes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA - VENDA E COMPRA DE MOTOCICLETA - INSTRUMENTO PARTICULAR COMPROBATÓRIO DA AVENÇA - DEMONSTRADA A POSSE EM FAVOR DO ADQUIRENTE - TRADIÇÃO REALIZADA - ALEGAÇÃO DE FALSIDADE DE ASSINATURA - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PERÍCIA - PRECLUSÃO - ALEGAÇÃO DE FATO EXTINTIVO - ÔNUS DA CARGA PROBATÓRIA DO RÉU - PRODUÇÃO DE PROVA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO - BUSCA DA VERDADE REAL - DESNECESSIDADE - COMPROVADOS OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR - PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL E PRINCÍPIO DISPOSITIVO - DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EM NOME DO ADQUIRENTE - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PARCELA INADIMPLIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Em atenção ao art. 333, II, do CPC, incumbe ao réu comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. 2. É de conhecimento comum que a transferência da propriedade de bem móvel se dá com a tradição, nos exatos termos do art. 1.226 do Código Civil, situação que se verifica do acervo probatório dos autos, o qual demonstra a existência de instrumento particular que exterioriza o consentimento mútuo e a posse do bem em razão de multa de trânsito lavrada em nome do adquirente. 3. Se em despacho saneador decide-se pela legitimidade da prova apresentada pelo autor, ato contra o qual não foi interposto qualquer recurso, e, após, oportunizada a produção de prova às partes, o réu queda-se silente, precluiu o direito de manifestar insurgência sobre a falsidade do documento, inclusive no que tange à alegação de ser necessária a produção de prova pericial. 4. Apesar de as provas poderem ser produzidas de ofício (art. 130 do CPC), o julgador é livre para apreciar o conjunto probatório dos autos (princípio da livre investigação das provas), de sorte que se for possível formar o convencimento com as que instruem o processo (princípio da persuasão racional), não cabe ao magistrado, ex officio, determinar a produção de prova pericial que beneficia e é necessária ao ponto de vista de uma das partes, máxima porque vigora no Processo Civil o princípio dispositivo - embora na moderna sistemática processual seja mitigado pela busca da verdade real -, o qual visa conferir efetividade à imparcialidade do juiz e assegurar a igualdade de tratamento às partes (art. 125, I, CPC).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0037255-62.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Caixa Seguradora S/A

Advogado: Dráusio Jucá Pires

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Apelado: Aldemir Gonçalves Queiroz

Advogado: Janio Herter Serra

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - AGRAVO RETIDO (PRESCRIÇÃO) - RECURSO NÃO CONHECIDO - PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO - PRECLUSÃO - QUESTÃO AFASTADA NO SANEADOR - MÉRITO - RECUSA DE COBERTURA PELA SEGURADORA - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE - APLICABILIDADE DO CDC -

NÃO COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ DO SEGURADO - SEGURADORA QUE SE ABSTÉM DE REALIZAR OS EXAMES PRÉVIOS - DEVER DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO PREVISTA NA APÓLICE - INEXISTÊNCIA DE DISTINÇÃO LEGAL ACERCA DA LESÃO PARCIAL OU TOTAL - NÃO COMPROVAÇÃO DE FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO SEGURADO (ART. 333, CPC) - TERMO INICIAL PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO REQUERENTE (APÓS A DATA DA COMUNICAÇÃO DO SINISTRO) - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - MATÉRIA NÃO CONHECIDA - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS JÁ PAGAS - DIREITO DO SEGURADO - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NÃO PROVIDO. I - Se a parte que interpôs o agravo retido não cumpriu com o disposto no caput do artigo 523, do Código de Processo Civil, vale dizer, não fez requerimento expresso para que o Tribunal o conhecesse, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação, fica impedindo o seu conhecimento pelo tribunal. II - Se a parte interpôs agravo retido contra a rejeição, no saneador, da prescrição alegada e, na preliminar do apelo não houve reiteração do pedido de enfrentamento do agravo retido, não há obrigatoriedade de análise da matéria, por conta da preclusão. III - Caso a seguradora não efetue prévios exames de saúde no Segurado, conclui-se que ela não agiu com a cautela que se espera daqueles que contratam seguro de vida, não podendo agora resistir ao pagamento do valor da indenização contratada. IV - É da Seguradora o ônus de demonstrar o fato desconstitutivo do direito do segurado, especialmente pelo fato de se tratar de uma relação de consumo. Sendo assim, não se aplica cláusula contratual que restringe os casos de pagamento da indenização para o caso de invalidez total se a seguradora não demonstrou que o segurado tinha conhecimento inequívoco desta restrição de cobertura. V - Carece o recorrente de interesse recursal se em determinado ponto a sentença já foi lançada nos moldes pretendidos pelo apelante. VI - Em se tratando de parcelas já quitadas pelo segurado, é para ele que a Seguradora deverá direcionar o pagamento das prestações, buscando restituir o valor indevidamente dispendido. VII - Desnecessária a manifestação expressa a respeito dos dispositivos legais, porquanto não está o magistrado obrigado a abordar artigo por artigo de lei, mas tão somente a apreciar os pedidos e a causa de pedir, fundamentando a matéria que interessa ao correto julgamento da lide, o que, de fato, foi feito. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

Embargos de Declaração - 0076631-60.2009.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Embargante: Antônio de Jesus Arf

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Embargado: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogada: Maria Lucília Gomes

Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO -- EMBARGOS REJEITADOS. I. Não ocorrendo no acórdão os vícios de omissão, obscuridade, contradição ou eventual erro material, nos termos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os aclaratórios, mormente quando a intenção da parte embargante é rediscutir matérias já apreciadas pela Corte, a fim de fazer prevalecer sua tese, o que é defeso nesta via. II. Mesmo em se tratando de oposição de aclaratórios com o fito de prequestionamento deve ser observado que o cabimento de tal recurso é condicionado a demonstração de um dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil. III. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, devem ser rejeitados os aclaratórios. IV. Embargos de declaração rejeitados. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação - 0078415-72.2009.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Aparecida Sanches Ferreira

DPGE - 1ª Inst.: Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso

Apelante: Banco Carrefour S/A

Advogado: Sandra Arlette Maia Rechsteiner

Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki

Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira

Apelado: Banco Carrefour S/A

Apelada: Aparecida Sanches Ferreira

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL DO BANCO CARREFOUR S/A - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C.C. TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE CONTRATO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AFASTADAS - JUROS REMUNERATÓRIOS - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DAS TAXAS MÉDIAS DO BACEN E LIMITAÇÃO DOS JUROS - INVERSÃO TOTAL DO ÔNUS DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - Na ausência do contrato objeto do litígio, devem ser afastadas a capitalização mensal dos juros e a cobrança da comissão de permanência, conforme jurisprudência do STJ. - Aplica-se aos contratos de cartão de crédito das taxas médias de mercado disponibilizadas pelo BACEN. - Ante a ausência

de contrato, os juros remuneratórios devem ser limitados a taxa média de mercado. - Restando improcedente o recurso, não há que se falar em inversão do ônus sucumbencial.

APELAÇÃO CÍVEL DA MUTUÁRIA - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C.C. TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE CONTRATO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AFASTADAS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "DUTY TO MITIGATE THE LOSS" - AUSÊNCIA DE PROVA DE ABUSO PRATICADO PELO BANCO - NÃO APLICAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS - REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. - Na ausência do contrato objeto do litígio, devem ser afastadas a capitalização mensal dos juros e a cobrança da comissão de permanência, conforme jurisprudência do STJ. - Ante a ausência de contrato, não se pode comprovar qualquer ato abusivo por parte da instituição financeira, afastando a aplicação do princípio do "duty to mitigate the loss". - Não há necessidade de manifestação expressa acerca a respeito dos dispositivos legais, quando já suficientemente debatida a questão. - Diante do provimento parcial do recurso da autora, mister se faz a redistribuição do ônus sucumbencial, de modo que a instituição financeira arque inteiramente com as custas processuais e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial ao provimento ao recurso de Aparecida Sanches Ferreira e negar provimento ao apelo do Banco Carrefour S/A, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0500093-41.2010.8.12.0002/50002 - Dourados

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Embargante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Aroldo Jose de Lima

Prom. Justiça: Amílcar Araújo Carneiro Junior

Prom. Justiça: Luiz Gustavo Camacho Terçarol

Proc. Just: Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Embargdos: Marco Aurélio de Camargo Areias e outros

Advogado: Luciano da Silva Borges

Embargdos: Ari Valdecir Artuzi (Espólio) e outro

Advogada: Daniela Weiler Wagner Hall

Embargado: Sidnei Donizete Lemes Heredias

Advogado: Igor Renan Fernandes Biaggi

Advogado: Saulo de Tarso Praconi

Embargado: Alziro Arnal Moreno

Advogado: Luci Mara Tamisari Areco

Embargado: Dilson Deguti Vieira

Advogado: Fernanda da Silva Araújo Ribeiro

Advogado: Fabricio Braun

Advogado: Roaldo Pereira Espindola

Embargado: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Advogada: Karina Gindri Soligo Fortini

Interessado: Município de Dourados

Advogado: José Roberto Carli

Advogado: Alessandro Lemes Fagundes

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Cristiane da Costa Carvalho

Interessado: Ademir de Sousa Osiro

Interessado: Antonio Fernando de Araújo Garcia

Interessado: Adilson de Souza Osiro

Interessado: Arnaldo de Souza Osiro

Interessado: Aurélio Luciano Pimentel Bonatto

Interessado: Bruno de Macedo Barbato

Interessado: Carlos Gilberto Recalde

Interessado: Carlos Roberto Assis Bernardes

Interessado: Carlos Roberto Felipe

Interessado: Celso Dal Lago Rodrigues

Interessado: Claudio Marcelo Machado Hall

Interessado: Darci Caldo

Interessado: Dilson Cândido de Sá

Advogado: André Luiz Maluf de Araujo

Interessado: Dirceu Aparecido Longhi

Interessado: Edmar Reiz Belo

Interessado: Edimilson Dias de Moraes

Interessado: Edson Freitas da Silva

Interessado: Eduardo Takashi Uemura

Interessado: Elton Olinski Farias

Interessado: Fábio Andrade Leite

Interessado: Geraldo Alves de Assis

Interessado: Gilberto de Andrade

Interessado: Gino José Ferreira

Interessado: Hilton de Souza Nunes

Interessado: Humberto Teixeira Junior

Interessada: Ighes Maria Boscheti Medeiros

Interessado: João Eder Kruger

Interessado: Jorge Hamilton Marques Toraca

Interessado: José Antonio Soares
 Interessado: José Carlos Cimatti Pereira
 Interessado: José Carlos de Souza
 Interessado: José Humberto da Silva
 Interessado: Jose Roberto Barcelos
 Interessado: Julio Luiz Artuzi
 Interessado: Leandro Carlos Francisco
 Interessado: Marcelo Luis Lima Barros
 Interessado: Marcelo Marques Caldeira
 Interessado: Marcelo Minbacas Saccol
 Interessado: Márcio José Pereira
 Interessada: Maria Aparecida de Freitas
 Interessada: Marlene Florêncio Miranda Vasconcelos
 Interessado: Nerone Maiolino Junior
 Interessado: Paulo Ferreira do Nascimento
 Interessado: Paulo Henrique Amos Ferreira
 Interessado: Paulo Roberto Saccol
 Interessado: Rodrigo Ribas Terra
 Interessado: Selmo Marques de Oliveira
 Interessado: Sidlei Alves da Silva
 Interessado: Tatiane Cristina da Silva Moreno
 Interessado: Thiago Vinicius Ribeiro
 Interessado: Valmir da Silva
 Interessado: MS Construtora de Obras LTDA
 Interessado: CGR Engenharia Ltda.
 Interessado: Nota Control Tecnologia Ltda.
 Interessado: Financial Construtora Industrial Ltda
 Interessado: GWA Transportes Ltda
 Interessado: Planacon Construtora Ltda
 Interessada: Claudia Patricia Gonçalves - Me - (Central Armas)
 Interessado: Construtora Vale Velho Ltda

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AUSENTE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ARTIGO 535 DO CPC - FINALIDADE DE REDISCUTIR A QUESTÃO - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Somente é admitida a revisão do mérito, ou prequestionamento, se decorrerem da lógica do saneamento da omissão, contradição ou obscuridade
 ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração - 0600213-06.2012.8.12.0008/50000 - Corumbá

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Embargante: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Advogado: Eduardo Oliveira Duarte Couto

Advogado: Marco André Honda Flores

Embargado: Wagner da Silva Brandão

DPGE - 2ª Inst.: Clari Maria Stevaux

Defensor Públ.: Hiram Nascimento Cabrita de Santana

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO -- EMBARGOS REJEITADOS. I. Não ocorrendo no acórdão os vícios de omissão, obscuridade, contradição ou eventual erro material, nos termos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os aclaratórios, mormente quando a intenção da parte embargante é rediscutir matérias já apreciadas pela Corte, a fim de fazer prevalecer sua tese, o que é defeso nesta via. II. Mesmo em se tratando de oposição de aclaratórios com o fito de prequestionamento deve ser observado que o cabimento de tal recurso é condicionado a demonstração de um dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil. III. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, devem ser rejeitados os aclaratórios. IV. Embargos de declaração rejeitados. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração - 0800011-57.2014.8.12.0046/50000 - Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Embargantes: Uniboi Alimentos Ltda e outro

Advogado: Arlindo Murilo Muniz

Embargado: Zelir Antonio Jorge

Advogado: Claudinei Antonio Poletti

Advogado: Henrique Poletti

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DANO MATERIAL - INCÊNDIO PROVOCADO NA PROPRIEDADE DA RÉ - ALASTRAMENTO PARA FAZENDA VIZINHA - QUEIMADA DE SERINGAL E PASTO - PROVADO - DEMONSTRADA ORIGEM DO FOGO - PRESENTE CONDUTA CULPOSA E NEXO CAUSAL - DEVER DE INDENIZAR - SUCUMBÊNCIA - VALOR ESTIMATIVO - AUSENTE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INCONFORMISMO - REDISCUSSÃO - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão de questão decidida, limitando-se a sanar contradição, omissão e obscuridade. Os supostos vícios alegados pelo embargante tratam de matéria concernente ao mérito, tendo sido devidamente

apreciada no julgamento, nada havendo a ser corrigido para ultimar o acórdão. Pelo laudo pericial, diante das constatações no local, resultou indubitosa a conclusão de que o incêndio se iniciou no frigorífico e se espalhou pelas propriedades vizinhas, principalmente a fazenda do apelado, sendo certo que não foi ocasionado por causa natural.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apeação - 0800088-21.2012.8.12.0019 - Ponta Porã

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Porto Seguro - Cia de Seguros Gerais

Advogado: Flávio J. Chekerdemian

Apelados: Pathric Samuel de Oliveira Vilhalba (Representado(a) por seu Pai)

Arikell Rodrigo de Oliveira Marques e outros

Advogado: Carlos Eduardo Silva Gimenez

Advogado: Auriene Vivaldini

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - DESNECESSÁRIO - OFERTA DE CONTESTAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA - NECESSIDADE DA ATUAÇÃO JURISDICCIONAL - INTERESSE PROCESSUAL DEMONSTRADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA - MULTA ARTIGO 475-J CPC - TERMO INICIAL A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO DEVEDOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Exsurge, da análise da contestação ofertada pela seguradora-ré, a pretensão resistida a estribar a necessidade da atuação do Estado-juiz para a satisfação da pretensão deduzida pelos autores. Diante desse prospecto, afigura-se completamente incongruente sustentar a inexistência de pretensão resistida, a ponto de obrigar os jurisdicionados a se submetem a um processo administrativo, mediante requerimento à seguradora. Consabido, vige no ordenamento jurídico pátrio o princípio da inafastabilidade da jurisdição, cujo conteúdo encontra-se positivado no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal/88. O Código de Processo Civil, ao dispor sobre os ônus processuais, adotou o princípio da sucumbência, segundo o qual incumbe ao vencido o pagamento dos honorários ao vencedor, devendo, assim, o réu arcar com o ônus da sucumbência, eis que o julgamento foi desfavorável aos seus interesses. Multa prevista no artigo 475-J do CPC, prazo para o cumprimento da sentença que se inicia a partir da intimação do devedor, por meio de seu patrono, consoante entendimento uniformizado por meio dos recursos repetitivos. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar as preliminares e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Apeação - 0800329-59.2013.8.12.0051 - Itaquiraí

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: E. do M. G. do S.

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: Eduardo de Araujo Portes Guedes

Interessado: J. J. G. de L.

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MEDIDA CAUTELAR DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE COM PEDIDO DE LIMINAR C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO DE OFÍCIO - PRELIMINAR - CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - MÉRITO - INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA - ASTREINTES - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. - Tratando-se de sentença condenatória prolatada contra o Estado e o Município, aplica-se o disposto no art. 475, I, do Código de Processo Civil, justificando o conhecimento, de ofício, do reexame necessário. - Existe interesse processual quando a parte tem a necessidade de ir ao Judiciário para ter acesso à tutela jurisdiccional pretendida, sendo o processo útil ao fim a que se destina. - É solidária a assistência à saúde pela União, Estado e Município, sendo possível o ajuizamento de ações para fornecimento de medicamentos em face de todos, de alguns ou de apenas um dos entes públicos. - Comprovada a necessidade do tratamento de saúde e a carência financeira da parte, é dever do ente público fornecê-lo, garantindo as condições de saúde e sobrevivência dignas, com amparo nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal. - É possível a incidência de astreinte contra a Fazenda Pública como meio de coerção, sob pena de se inviabilizar a tutela jurisdiccional. - Recurso do Estado e reexame necessário conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

Apeação - 0800445-22.2013.8.12.0033 - Eldorado

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Josefa Ceci de Brito

Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Junior

Apelada: OI S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogado: Alessandra Arce Fretes

Advogado: Diogo Aquino Paranhos

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. PERDAS E DANOS - CONTRATO DE PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA (PCT) SEM PREVISÃO DE REEMBOLSO DAS AÇÕES - PRESCRIÇÃO ACOLHIDA - PRAZO DE PRESCRIÇÃO DE 20 (VINTE) ANOS, NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 (ART. 177), E DE 3 (TRÊS) ANOS, NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Se o objetivo da ação é o ressarcimento do valor pago pelo custeio da PCT, não existindo previsão contratual de reembolso pecuniário ou por ações da companhia, o prazo de prescrição é de 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916 (art. 177), e de 03 (três) anos, na vigência do Código Civil de 2002, por se tratar de demanda fundada em enriquecimento sem causa, também devendo ser observada a regra de transição do art. 2.028 do Novo Código Civil.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0800460-46.2013.8.12.0047 - Terenos

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: E. de M. G. do S.

Procuradora: Kemi Helena Bomor Maro

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: Janeli Basso

Interessado: G. da S. F.

Interessado: M. de T.

Advogado: Fernando Peró Correa Paes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - MENOR CUJA FAMÍLIA É HIPOSSUFICIENTE - LAUDO ATESTANDO A DOENÇA E PRESCRIÇÕES DO FÁRMACO - COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Resta improvida a apelação quando verificada a necessidade de manutenção da sentença que julgou procedente o pedido inicial consistente no fornecimento de medicamento à menor assistida pelo Ministério Público Estadual, uma vez que comprovada a necessidade dos fármacos prescritos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

Embargos de Declaração - 0800542-04.2012.8.12.0018/50001 - Paranaíba

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: José Aparecido Barcello de Lima

Proc. do Estado: Wagner Moreira Garcia

Proc. do Estado: Felipe Marcelo Gimenez

Embargada: Raniele Audelino da Silva

Advogado: Carlos Rafael Silva

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADAS - AUSÊNCIA DE VÍCIOS REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREENHIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ACLARATÓRIOS REJEITADOS. - Não ocorrendo no acórdão os vícios da omissão e contradição arguidos, rejeitam-se os embargos de declaração, mormente quando a intenção do embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já apreciadas pela Corte, com o escopo de aplicar entendimento que melhor atenda às suas expectativas. - Impõe-se a rejeição dos embargos de declaração que não tenham como objetivo o aperfeiçoamento do julgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação - 0800545-07.2014.8.12.0044 - Sete Quedas

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Terezinha Gonçalves Cota

Advogado: Rafael Fernandes Puga

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Apelada: Terezinha Gonçalves Cota

EMENTA - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADA - MÉRITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DEVIDO - ASTREINTES - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - MANUTENÇÃO DO VALOR DA MULTA COMINATÓRIA - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO DO ESTADO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DA AUTORA DA AÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. É solidária a assistência à saúde pela União, Estado e Município, sendo possível o ajuizamento de ações para fornecimento de medicamentos em face de todos, de alguns ou de apenas um. Comprovada a necessidade do tratamento de saúde e a carência financeira da parte, é dever do ente público fornecê-lo,

garantindo as condições de saúde e sobrevivência dignas, com amparo nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal. É possível a incidência de astreinte contra a Fazenda Pública como meio de coerção, sob pena de se inviabilizar a tutela jurisdicional. A finalidade da cominação de multa não é obrigar o Estado agravante a pagá-la, mas impeli-lo a cumprir a obrigação que lhe foi imposta, conclusão que reflete em seu valor. Dispõe o § 4º do artigo 20 do CPC que nas causas em que não houver condenação, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do § 3º. Recurso do Estado conhecido e não provido. Recurso da parte autora conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial ao provimento ao recurso de Terezinha Gonçalves Cota e negar provimento ao apelo do Estado de MS, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800729-42.2013.8.12.0029 - Navirai

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Jorge Afonso de Oliveira

Advogado: Artur Guilherme Rodrigues Trombeti

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogada: Izabel Cristina Delmondes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - PERÍCIA CONCLUSIVA - INVALIDEZ PERMANENTE OU PARCIAL INEXISTENTE - CICATRIZ - CARÁTER ESTÉTICO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Inexistência dos requisitos para a concessão da indenização, nos termos da Lei n. 6.194/74. - Não é devida a indenização quando inexistente invalidez permanente e a sequela trata-se de caráter estético.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0800774-52.2013.8.12.0027 - Batayporã

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Carlo Fabrizio Campanile Braga

Apelada: D. dos S. P.

DPGE - 1ª Inst.: Thais Roque Sagin Lazzaroto

Interessado: M. de B.

Advogado: José Antonio Vieira

Interessado: M. L. P. B.

Advogado: Não Consta

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRETENSÃO DE REFORMA DE SENTENÇA QUE DETERMINOU INTERNAÇÃO - DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE - PESSOA CARENTE FINANCEIRAMENTE - DEVER CONSTITUCIONAL E SOLIDÁRIO DOS ENTES PÚBLICOS - ART. 196, CF - MULTA COMINATÓRIA - CORRETA APLICAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DO ESTADO - NÃO ACOLHIDA, EM FACE DA SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A Carta Magna de 1988 erige a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196). Daí, a seguinte conclusão: é obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação e tratamento necessários para a cura de suas mazelas, em especial, as mais graves. 2. Havendo laudo médico informando a mazela experimentada pela parte, somando-se ao fato de a União, o Estado e o Município possuírem o dever de garantir a saúde a todos os que dela necessitam, não se afigura crível que entes públicos procurem se eximir, máxime considerando a solidariedade que os reveste. 3 - Considerando que o objeto da presente ação não se exauriu com a prolação da sentença, tampouco com a mera internção, não há falar em exclusão da multa pelo descumprimento da obrigação, tampouco em perda superveniente de objeto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

Agravo Regimental - 0801071-76.2014.8.12.0010/50000 - Fátima do Sul

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: OI S.A.

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: Paulo Roberto C. Diniz

Agravados: Camila Rorato e outro

Advogado: Wagner Souza Santos

Advogada: Rosani Dal Soto Santos

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDALARGA - DEMORAÇÃO COMPROVADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO - DESCASO E DESRESPEITO COM O CONSUMIDOR - DANO MORAL - CONFIGURADO - PRETENSÃO DE REDUZIR A CONDENAÇÃO - DESCABIMENTO - TERMO INICIAL DA CORREÇÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA - CITAÇÃO VÁLIDA - OFENSA AO DIREITO DE DEFESA PELO NÃO CONHECIMENTO DO APELO - MATÉRIA IMPUGNADA QUE

É TOTALMENTE CONTRADITÓRIA CONTEÚDO DA DECISÃO - AGRAVO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. Restando comprovada a ineficiência da empresa de telefonia que contrata com o consumidor um serviço de internet que alega ser indisponível e, após um tempo e diversas reclamações, o fornece regularmente, é devida a condenação por dano moral, em virtude das informações contraditórias prestadas, bem como do descaso e desrespeito com os consumidores. Em tema de indenização por dano moral, deve o julgador estipular um valor proporcional à lesão experimentada pela vítima, calcado na moderação e razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, sempre atento a realidade dos fatos e as peculiaridades de cada caso, evitando o enriquecimento sem causa. Não se conhece da discussão relativa ao termo inicial da correção monetária, porquanto falta interesse recursal, já que não se verifica qualquer gravame, prejuízo ou sucumbência do recorrente na decisão impugnada. Em se tratando de condenação por danos morais decorrentes de responsabilidade contratual, a data inicial para a incidência do juro de mora é a partir citação válida, conforme dispõem os arts. 405, do CC e 219, do CPC. Não se conhece de parte do recurso em que as razões apresentadas estão completamente dissociadas dos fundamentos da decisão por flagrante desrespeito ao princípio da dialeticidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar provimento.

Apelação - 0801211-42.2011.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos A. J. Marques

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Apelados: Sílvia Maria Simon Olivi e outro

Advogado: Juliana Luiz Gonçalves

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - PLANTA COMUNITÁRIA DE TELEFONIA (PCT) - CLÁUSULA CONTRATUAL QUE DESOBRIGA A COMPANHIA DE SUBSCREVER AÇÕES OU DE RESTITUIR VALOR - VALIDADE - RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA N. 1.391.089/RS - ADEQUAÇÃO AO NOVO POSICIONAMENTO DO STJ - AFASTADAS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Para que o autor e o réu sejam partes legítimas na demanda é necessário, quanto ao primeiro, que haja uma ligação entre ele e o objeto do direito afirmado em juízo, enquanto que ao réu é preciso que exista relação de sujeição diante da pretensão do autor. 2. Se a controvérsia versa sobre relação consumerista, a denúnciação a lide encontra óbice legal no art. 88 do Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual também não há falar em incompetência da Justiça Estadual. 3. Mister se faz observância ao novo posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça sobre a validade da cláusula contratual que desobriga a companhia de subscrever ações ou de restituir valor, tendo como paradigma o Resp 1.391.089/RS 4. Consoante resultado do Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 1.391.089/RS, "é válida, no sistema de planta comunitária de telefonia - PCT, a previsão contratual ou regulamentar que desobrigue a companhia de subscrever ações em nome do consumidor ou de lhe restituir o valor investido". 5. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0801363-22.2013.8.12.0002/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Banco Daycoval S/A

Advogada: Eliane Meireles Néspoli

Advogada: Ignez Lucia Saldiva Tess

Agravado: Marcelo Rodrigues Aram

Advogado: Marcel Marques Santos Leal

Advogado: Geancarlo Leal de Freitas

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CONTRATO - RECURSO QUE REPETE A CONTESTAÇÃO E NÃO COMBATE OS FUNDAMENTOS - NÃO CONHECIDO - VIOLAÇÃO À DIALETICIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. As razões de apelação dissociadas do que decidido pela sentença equiparam-se à ausência de fundamentos de fato e de direito, exigidos pelo art. 514, II, do CPC, como requisitos de regularidade formal da apelação.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0801455-59.2012.8.12.0026 - Bataguassu

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelantes: Centro de Formação de Condutores Grand Prix de Bataguassu Ltda e outro

Advogado: Carlos Eduardo de Souza Xavier

Apelado: Murilo Bezerra de Arruda

DPGE - 1ª Inst.: Janaina de Araujo Sant Ana

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

CONTRATUAL - ALEGAÇÃO DE NÃO ESGOTAMENTOS DAS DILIGÊNCIAS PARA A PROMOÇÃO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA - NÃO ACOLHIDA - DANO CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MANTIDO - HONORÁRIOS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS À PARTE SUCUMBENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. - Não há falar em nulidade do processo a partir da citação, sob alegação de nulidade do chamamento editalício, se foram esgotados os meios à localização pessoal dos demandados. - Configura dano inclusive moral o descumprimento de contrato por proprietário do estabelecimento que intencionalmente desaparece com o valor recebido sem oferecer a contraprestação buscada. - Se o magistrado fixou o dano moral em patamar razoável, proporcional e consentâneo às particularidades do caso concreto, inclusive em valor inferior ao que vem sendo adotado por este Sodalício, inexistente razão para a redução almejada. - Honorários e demais ônus de sucumbência pertencentes à parte vencida, se não reconhecida causa de isenção, compensação ou dispensa

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 0801492-24.2014.8.12.0024/50000 - Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Adelson Moreira Barreto

Advogado: Wylson da Silva Mendonça

Agravada: Banco Safra S.A.

Advogado: Thiago Machado Prestia

Advogado: Nelson Paschoalotto

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - NÃO BASTA MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - AUSENTES PROVAS DAS ALEGAÇÕES - REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ausentes nos autos provas que corroborem a alegada hipossuficiência, impõe-se o indeferimento da assistência judiciária. Nega-se provimento ao recurso se as razões do regimental não alteraram o entendimento anterior e, mormente, quando não demonstrado qualquer erro ou injustiça na decisão recorrida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0801654-76.2014.8.12.0005 - Aquidauana

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: M. de A.

Proc. Município: Heber Seba Queiroz

Apelada: D. A. dos S. M. (Representado(a) por sua Mãe) Ana Paula dos Santos Lucas

DPGE - 1ª Inst.: José Ricardo Merini

Interessado: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Kemi Helena Bomor Maro

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - AFASTADA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COLETE ORTOPÉDICO - DEVER DO ESTADO, ASSIM ENTENDIDO UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, ASSEGURAR A SAÚDE PÚBLICA - ART. 196 DA CF - PREGUNTA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. É dever constitucional da União, Estados e Municípios prestar a assistência integral à saúde de toda coletividade, devendo atender satisfatoriamente as necessidades dos cidadãos, tanto na prestação dos serviços médicos quanto na realização de exames e tratamentos, inclusive o fornecimento de equipamento ortopédico, como no presente caso, que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento desta obrigação, sendo fundamento da República o princípio da dignidade da pessoa humana. II - Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, com o parecer.

Apelação / Reexame Necessário - 0801995-30.2014.8.12.0029 - Navirai

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Município de Navirai

Advogado: Alaor José Domingos Filho

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky

Interessado: Maria Aparecida Pereira dos Santos

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO CIVIL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - medicamentoS - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO - REJEITADA - IMPRESCINDIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO - MULTA - POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - LIMITAÇÃO DIÁRIA DA SANÇÃO PECUNIÁRIA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO PROCEDENTE EM PARTE. Embora o artigo 196, da Constituição Federal, quando se refere ao "Estado", está querendo fazer alusão a qualquer dos entes políticos - União, Estados e/ou Municípios, há de se observar que o Sistema Único de Saúde SUS é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos federais, estaduais e municipais, a teor do que dispõe o art. 4º, caput, da Lei Federal n. 8.080, de

19 de setembro de 1990. Logo, independentemente do convênio celebrado, a responsabilidade do Município na prestação dos serviços de saúde, é concorrente com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul. Deste modo, a recusa do suplicante de figurar no pólo passivo desta ação, sob a alegação da política de descentralização, onde cada qual procura eximir-se de sua responsabilidade, não prospera. A hipossuficiência da assistida pelo Ministério Público Estadual, a imprescindibilidade dos fármacos e a impossibilidade de suas substituições, conforme prescrição do profissional ligado ao Sistema Único de Saúde, impõem os seus fornecimentos. A jurisprudência tem decidido pela possibilidade de fixação multa contra a Fazenda Pública com o objetivo de assegurar o adimplemento da obrigação de fazer consistente no fornecimento de medicamentos. Em caso de descumprimento da obrigação a multa diária fica limitada em trinta dias.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0802424-25.2013.8.12.0031 - Caarapó

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Município de Caarapó

Advogada: Adriana Cristina Aveiro

Advogada: Angela Cristina Diniz Bezerra

Advogada: Claudia Lopes da Silva Bortolotte

Apelada: Nilcicleia da Silva Alves Duarte

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Zocca Rosa

EMENTA - APELAÇÃO EM AÇÃO DE CONHECIMENTO CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONCURSO PÚBLICO - PREVISÃO DO EDITAL QUANTO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO CONCURSO EM SITE OFICIAL E EM JORNAL - CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO QUINTO COLOCADO NO CERTAME SOMENTE PELO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EMBORA REALIZADA DAS DUAS FORMAS EM RELAÇÃO AOS QUATRO QUE O ANTECEDERAM - DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM OS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA - HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA - DEVIDOS - AUSÊNCIA DE CONFUSÃO - ENTE PÚBLICO DIVERSO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Foge da razoabilidade, pois, exigir do candidato apenas a leitura diária de jornal de circulação regional, na medida em que há site oficial visando também a divulgação dos atos administrativos, mormente em se tratando de pessoa residente em outro Estado e que já havia tomado ciência sobre a forma de convocação dos demais aprovados, sob pena de relegar a segundo plano o objetivo almejado pelo princípio da publicidade, o qual visa, não apenas o cumprimento de uma mera formalidade, mas fazer chegar efetivamente ao conhecimento dos interessados o conteúdo dos atos que lhe forem endereçados, evitando-se, como corolário, que a essência e a relevância desses princípios se traduzam em mera peça de ficção. Emerge, no caso concreto, que a apelante foi surpreendida, mesmo porque nem tinha como sequer desconfiar que, apenas quanto à sua específica convocação, a Administração viesse a mudar a forma de publicação e divulgação que até então vinha praticando em relação aos quatro que a antecederam, aliando-se a isso o considerável lapso temporal entre a homologação do resultado e a data do chamamento. Consoante o artigo 24, inciso I, da Lei Estadual nº 3.779/2009 (Regimento de Custas do Poder Judiciário Estadual), a Fazenda Pública Municipal, assim como a Fazenda Estadual são isentas do pagamento do encargo em tela. O Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp 1.108.013/RJ, submetido ao rito do artigo 543 -C do CPC, sedimentou o entendimento de que são devidos honorários advocatícios sucumbenciais em favor da Defensoria Pública quando patrocina demanda ajuizada contra Ente Federativo diverso do qual ela pertence.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0802494-44.2014.8.12.0019 - Ponta Porã

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Mario Ariel Amaral Meyer

Advogada: Patricia Tieppo Rossi

Advogada: Elaine Teresinha Bordão

Advogada: Ana Paula Vieira e Silva Leite

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - ALTERAÇÃO DO REGISTRO ESTRANGEIRO - POSSIBILIDADE (RESOLUÇÃO 155/2012 DO CNJ) - MUDANÇA DA ORDEM DOS NOMES DOS GENITORES E CORREÇÃO DO ERRO DO NOME DA CIDADE DE ORIGEM DA GENITORA - JUSTO MOTIVO E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A TERCEIROS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - A Resolução nº 155/2012 estabeleceu a possibilidade de retificação dos translaços de certidões como a de nascimento ocorrido em país estrangeiro. - Vigora no ordenamento jurídico a regra da imutabilidade do nome civil. Contudo, excepcionalmente, admite-se a alteração do nome e dos apelidos de família, desde que existam razões convincentes para retificação do registro, não havendo, ainda, qualquer prejuízo a terceiros. - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Apelação / Reexame Necessário - 0803497-37.2014.8.12.0018 - Paranaíba

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Município de Paranaíba

Proc. Município: Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier

Proc. Município: Plínio Paulo Bortolotti

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Carlos Roberto Pateis

DPGE - 1ª Inst.: Danilo Augusto Formágio

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRETENSÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO RELATIVO À DOENÇA PSIQUIÁTRICA - DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E DEVER CONSTITUCIONAL - ART. 196, CF - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DO ESTADO - NÃO ACOLHIDA, EM FACE DA SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS - RECURSO OBRIGATÓRIO E DO MUNICÍPIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. A Carta Magna de 1988 erige a saúde como um direito de todos e dever do Estado (art. 196). Daí, a seguinte conclusão: é obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação necessária para a cura de suas mazelas, em especial, as mais graves. 2. Havendo laudo médico informando a doença a qual está acometida a parte-autora bem como o medicamento indispensável para o tratamento daquela, somando-se ao fato de a União, o Estado e o Município possuírem o dever de garantir a saúde a todos os que dela necessitam, não se afigura crível que entes públicos atribuam a responsabilidade um ao outro, diante da solidariedade existente quanto ao cumprimento da obrigação de prestar a assistência à saúde de todos os cidadãos que dela necessitem. 3. Descabe a incidência da teoria da reserva do possível para afastar a responsabilidade, tendo em vista que é aplicada quando garantido o mínimo existencial, encontrando limites em necessidades extremas, como no caso em tela. 4. Da mesma forma, não merece prosperar alegação de ofensa aos princípios da isonomia constitucional, da conveniência e oportunidade e muito menos da separação dos poderes, uma vez que o Poder Judiciário atua sempre que provocado, quando vislumbrada violação a direitos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 0804014-72.2014.8.12.0008/50000 - Corumbá

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Tim Celular S/A.

Advogada: Marilena Freitas Silvestre

Agravado: Antonio Carlos Domingos da Silva

Advogado: Ronaldo de Arruda Costa

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - COMPROVAÇÃO DE FATO ENSEJADOR DA REPARAÇÃO - VALOR - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Resta não provido o agravo regimental quando verificada a necessidade de manutenção da decisão atacada, uma vez que corretamente concluiu pela existência de fato ensejador do dano moral buscado, bem como pela adequação da quantia da reparação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0804195-46.2014.8.12.0017 - Nova Andradina

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: José Luiz de Melo

Advogado: Alexandre França Pessoa

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Cleverson Golin

Advogado: Ezio Pedro Fulan

Advogada: Matilde Duarte Gonçalves

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Apelado: José Luiz de Melo

EMENTA - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE CONTRATO C.C. TUTELA ANTECIPADA - REGULARIDADE DO CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 5º DA MP 2.170-36/01 - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO DO BANCO PROVIDO E DA PARTE NÃO PROVIDO. De acordo com o entendimento consolidado no STJ, os juros só devem ser reduzidos quando fixados abusivamente e acima da taxa média de mercado divulgada pelo Bacen. A capitalização mensal de juros é permitida desde que comprovada sua pactuação. Recursos conhecidos e apelação do Banco provida e da parte não provida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso de José Luiz de Melo e dar

provimento ao apelo do Banco Bradesco Financiamentos S/A, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0804839-16.2014.8.12.0008 - Corumbá

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Município de Corumbá

Proc. Município: Virginia Barros Mello

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Jose Luiz Aquino Amorim

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - EXAME MÉDICO - PRELIMINAR ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CARÊNCIA DA AÇÃO AFASTADAS - CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEVER DO ESTADO DE ASSEGURAR A SAÚDE PÚBLICA - ART. 196 DA CF - MULTA DIÁRIA - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS. I - Inegável a legitimidade do Ministério Público no caso em exame, notadamente considerando os direitos envolvidos, relativos à vida e saúde de assistido menor, portador de deficiência física. II - Determinação judicial que antecipou os efeitos da tutela, possui caráter provisório, tanto que o artigo 273, § 5º, do CPC estabelece que o processo prosseguirá até o final do julgamento, não havendo falar-se em perda do objeto da ação. III - O Poder Público tem o dever constitucional de assegurar a todos o direito à saúde (art. 196 da CF), afigurando esta obrigação solidária entre a União, Estado e Município, devendo ser assegurado às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação e tratamento necessários para a cura de suas mazelas, em homenagem aos princípios da dignidade da pessoa humana. IV - Trata-se de entendimento pacificado na jurisprudência pátria a possibilidade de imposição de multa cominatória (astreintes) em face da Fazenda Pública, com o escopo de assegurar o adimplemento de suas obrigações, mormente o fornecimento de medicamentos e tratamentos. Precedentes do STJ. V - Sentença mantida. Recurso improvidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, com o parecer.

Apelação - 0807921-73.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Lúcia de Matos Caixeta Ramos

Advogado: Vagner Batista de Souza

Advogado: Bruno de Carvalho Sone Tamaciro

Apelado: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN

Procurador: Fernando Bonfim Duque Estrada

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Cristiane da Costa Carvalho

Proc. do Estado: Paulo César Branquinho

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MORTE DE PRESO NO INTERIOR DE UNIDADE PRISIONAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - JUROS DE MORAE CORREÇÃO MONETÁRIA - ART. 1.º-F DA LEI N.º 9.494/97 - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Consoante reiterada jurisprudência emanada do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte Estadual de Justiça, em se tratando de morte de preso custodiado em unidade prisional, a responsabilidade do Estado é objetiva, pois tem o dever de manutenção da higidez física e mental dos detentos. Na fixação dos danos morais o julgador deve orientar-se pelos critérios adotados pela doutrina e pela jurisprudência, com atenção ao princípio da razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso. Ocorre litisconsórcio passivo facultativo entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a AGEPEN, sua autarquia, o qual poderá ser formado ou não por opção exclusiva de quem ajuíza a ação. Desnecessária manifestação expressa sobre dispositivos constitucionais ou legais apontados, notadamente quando abordadas exaustivamente todas as questões suscitadas pelas partes.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0809546-82.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Oceanair Linhas Aéreas S/A - Avianca

Advogado: Carlos Henrique Carvalho de Oliveira

Apelado: Fernando Henrique Bittes Richards de Castro

Advogado: Maria Luíza de Azevedo Paes de Barros

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESERÇÃO - AFASTADA - AUSÊNCIA DE OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 511 DO CPC - MÉRITO - TRANSPORTE AÉREO - ATRASO E CANCELAMENTO DO VOO - MANUTENÇÃO EM AERONAVE - REMANEJAMENTO DOS PASSAGEIROS PARA VOO QUE PARTIRIA NO DIA SEGUINTE - MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - DEVER DE INDENIZAR - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO REDUZIDO - PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - NÃO ACOLHIDA - RECURSO

CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Não configura deserção o fato de o apelante ter protocolado o recurso e, na sequência, no minuto seguinte, o comprovante do preparo, pois tal circunstância não viola a simultaneidade exigida. Tratando-se de relação de consumo, o fornecedor se submete à regra do correspondente diploma, porquanto independentemente da existência de culpa responderá pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação do serviço, assim como se submete à norma constitucional prevista no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, no sentido de que, na qualidade de prestadora de serviço público, responde objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, somando-se a isso que a Lei Substantiva Civil igualmente adota a teoria da responsabilidade objetiva do transportador em situações desse jaez, concernentes aos danos causados a passageiros e bagagens, consoante espelha o artigo 734, valendo destacar, neste particular, ainda, a Súmula 161 do STF, quanto à inoperância da cláusula de não indenizar. Versando o caso sobre existência ou não da excludente de responsabilidade, afigura-se incontrolável o cancelamento do voo se deu em razão de alegada necessidade de manutenção não programada na aeronave, o que não afastada o dever de indenizar, máxime considerando que a empresa não demonstrou que vinha mantendo sua regular manutenção. Ademais, a lesão advém do tratamento dispensado ao passageiro, ou seja, informações desencontradas e confusas, reserva em outro voo para o dia seguinte, o qual também foi cancelado sem qualquer satisfação, realçando o total descaso. Não merece amparo, de outro vértice, a alegação de que o dano moral não restou devidamente comprovado, notadamente considerando tratar-se de violação a um bem jurídico extrapatrimonial, que alcança a esfera psíquica do lesado, como de ordinário acontece, independentemente da prova de sua existência, ocorrendo in re ipsa, ou seja, pela própria coisa, observando-se, ainda, que o constrangimento suportado reverbera no plano subjetivo da honra e causa a perturbação do espírito, convolvando-se o sentimento de prazer em frustração, situação que é agravada pelos percalços impingidos ao consumidor-apelado. Em situações desse naipe, a indenização por dano moral deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor. O magistrado, ao arbitrar os honorários advocatícios em sentenças condenatórias, ficará adstrito ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre a condenação, mas deve atentar, também, para o fato de que a verba não pode ser fixada em quantia irrisória ou exorbitante, socorrendo-se, pois, para tanto, dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0810230-67.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Santina Neres Pereira

Advogado: José Carlos Manhabusco

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogada: Gaya Lehn Schneider

Advogada: Priscila Castro Rizzardi

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - DESNECESSÁRIO - OFERTA DE CONTESTAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA - NECESSIDADE DA ATUAÇÃO JURISDICCIONAL - INTERESSE PROCESSUAL DEMONSTRADO - PREQUESTIONAMENTO - SENTENÇA INSUBSISTENTE - RECURSO PROVIDO Exsurge, da análise da contestação ofertada pela seguradora-ré, a pretensão resistida a estribar a necessidade da atuação do Estado-juiz para a satisfação da pretensão deduzida pela seguradora autora. Diante desse prospecto, afigura-se completamente incongruente sustentar a inexistência de pretensão resistida, a ponto de obrigar a jurisdiccionada a se submeter a um processo administrativo, mediante requerimento à seguradora. Consabido, vige no ordenamento jurídico pátrio o princípio da inafastabilidade da jurisdição, cujo conteúdo encontra-se positivado no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal/88. Recurso provido, sentença insubstistente.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0810914-97.2011.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Durcival Jorge Freitas

Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela

Advogado: Paulo Belarmino de Paula Junior

Agravado: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Raphael Neves Costa

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. Não é nula a decisão monocrática prolatada com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, se as razões recursais mostram-se manifestamente improcedentes quando comparadas à jurisprudência dominante deste E. TJMS e também dos Tribunais Superiores II. Mantida a decisão monocrática que negou seguimento

ao recurso de apelação, pois evidenciado que o recorrente não logrou êxito em comprovar o desacerto da decisão atacada. III. Para fins de prequestionamento, é desnecessária a manifestação expressa no julgado sobre dispositivos legais trazidos pelas partes. IV. Agravo Regimental improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0812161-08.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Mário Akatsuka Júnior

Apelado: Luiz Carlos de Souza

Advogado: Upiran Jorge Gonçalves da Silva

Advogado: Wagner Perez Sana

EMENTA - EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA - MULTA FIXADA EM SENTENÇA CONDENATÓRIA - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE CERTEZA, EXIGIBILIDADE E LIQUIDEZ - INDULTO NATALINO - EXTENSÃO À PENA DE MULTA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FAZENDA PÚBLICA SUCUMBENTE - CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A presunção de certeza, liquidez e exigibilidade da CDA perde força diante do conteúdo do Decreto nº 8.380/2014, que trata da concessão de indulto natalino e comutação das penas, estendendo o benefício à pena de multa. Frente à petição do requerido informando acerca do indulto, que muito se assemelhou a uma exceção de pré-executividade, tanto que pôs fim à demanda executória, é cabível a condenação do vencido ao pagamento dos honorários advocatícios (Recurso Repetitivo - REsp 1185036/2010). Se a questão foi suficientemente debatida, não se faz necessária a expressa manifestação sobre os dispositivos legais mencionados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0818059-05.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelantes: Antônio Celso de Queiroz e outros

Advogado: Mário Sérgio Rosa

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda César

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - UNIDADE REAL DE VALOR - PRESCRIÇÃO - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA COM A INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO - LIMITE TEMPORAL - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - A jurisprudência se afigura pacífica no sentido de que se admite limitação temporal com relação à cobrança das diferenças remuneratórias decorrentes da conversão de proventos de servidores em Unidade Real de Valor - URV, nas hipóteses de reestruturação da carreira com a instituição de novo regime jurídico remuneratório. A prescrição atinge toda a diferença salarial vindicada quando o ajuizamento da ação ocorre após mais de cinco anos da data em que houve a reestruturação da carreira do servidor. - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 0819659-95.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravantes: Ademir Carlos Sordi e outro

Advogado: Alexandre Chadid Warpechowski

Agravado: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogado: Walberto Laurindo de Oliveira Filho

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - NÃO BASTA A MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - AUSENTES PROVAS DAS ALEGAÇÕES - REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ausentes nos autos provas que corroborem a alegada hipossuficiência, impõe-se o indeferimento da assistência judiciária. Nega-se provimento ao recurso se as razões do regimental não alterarem o entendimento anterior e, mormente, quando não demonstrado qualquer erro ou injustiça na decisão recorrida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0822936-56.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Helenir Barreto

Advogado: Julio César Valcanaia

Advogada: Luciana Modesto Nonato

Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA - PERÍODO DE RESTITUIÇÃO - ABRIL DE 2004 A DEZEMBRO DE 2009 - INCLUSÃO DE ENCARGOS E TRIBUTOS

- IMPOSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - FIXAÇÃO CONFORME § 3º DO ART. 20 DO CPC - MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Consoante orientação sumulada no enunciado nº 3 da Seção de Uniformização de Jurisprudência desta Corte, "nas revisões tarifárias de energia elétrica, o período de cobrança em excesso corresponde ao compreendido entre abril de 2004 a dezembro de 2007, calculado de acordo com a Resolução nº 72/2005 da Aneel". 2. A restituição de valores pelo período de cobranças abusivas abrange apenas o que foi pago a título de consumo de energia elétrica, excluídos os tributos e encargos repassados pela concessionária de serviço público a terceiros. 3. Tratando-se de sentença em que haja condenação, os honorários advocatícios serão fixados com supedâneo no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. 4. Ao fixar os honorários advocatícios em percentual sobre o valor da condenação, o magistrado deve levar em conta as particularidades do processo, o grau de zelo do profissional, a natureza da ação e a importância da causa, além do benefício econômico obtido, para fins de remunerar condignamente o patrono da parte vencedora.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Reexame Necessário - 0824422-08.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Recorrente: Juiz Ex Offício

Interessado: Mateus Justino de Moraes (Representado(a) por seu Pai)

Hortêncio Antunes de Moraes

DPGE - 1ª Inst.: Hiram Nascimento Cabrita de Santana

Interessados: Secretário(a) Municipal de Educação de Campo Grande e outro

Advogado: Henrique Anselmo Brandão Ramos

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - MATRÍCULA EM ESCOLA PRÓXIMA À RESIDÊNCIA - MENOR DE 10 ANOS - DEVER DO PODER PÚBLICO - ARTIGOS 205, 206 E 208, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 53, INCISOS V, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO, COM O PARECER. I. Tendo em vista o caráter fundamental do direito à educação, compete ao Poder Público adotar políticas públicas necessárias à concretização do aludido direito. II. É dever do Município assegurar vaga em instituição de ensino próxima à residência da criança, por ser a educação direito fundamental desta, assegurado na Constituição Federal e em conformidade com os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96). III. Recurso voluntário improvido, com o parecer.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, confirmar a sentença, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Agravo Regimental - 0825259-63.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Município de Campo Grande

Advogado: Altair Pereira de Souza

Advogado: Rosalino Rodrigues Holsbach

Agravada: Verediani Miquilino Alves

Advogado: Fabrício Costa de Lima

Advogado: Joao de Lima

Interessado: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG

Advogado: Adrienne Cristina Coelho Lobo

Advogada: Mariana Rocha Nimer Teixeira

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES - FUNSERV/SERVIMED - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - AFASTADA - CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA DESTINADA AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - VEDADA - RESTITUIÇÃO DEVIDA - REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS - RECURSO IMPROVIDO. O Município de Campo Grande é quem realiza o pagamento dos vencimentos da autora, bem como procede o desconto em folha da contribuição compulsória para o Fundo de Assistência à Saúde, sendo parte legítima para integrar a lide. Declarada a inconstitucionalidade da lei que instituiu indevidamente a contribuição de caráter compulsório para custeio do serviço de assistência à saúde, correta a restituição dos valores. Ausente fato ou fundamento jurídico novo a ensejar a mudança do entendimento já exarado, impõe-se a manutenção da decisão por seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0830643-41.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: José Aramis Aparecido Martins

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Apelado: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins

Advogada: Diana Lahdo Aliaga

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - TARIFAS - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - REFORMA DA SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, PROVIDO. 1. Verifica-se abusividade se a contratação de juros remuneratórios é superior à taxa média de mercado à época da contratação, o que impõe a limitação. 2. Ausente expressamente pactuação ou previsão de taxa de juros efetiva anual superior ao duodécuplo da taxa mensal, resta afastada a possibilidade de capitalização de juros em periodicidade inferior à anual. 3. Ainda que a comissão de permanência esteja expressamente contratada, configura-se a ilegalidade se houver cumulação com os demais encargos contratuais. 4. As questões não discutidas no curso da ação não poderão ser apresentadas ao debate em sede de apelação, por importar inovação recursal, o que impede o conhecimento do pedido referente à exclusão de tarifas. 5. Se o autor/apelante obtém êxito na maioria dos pedidos, decaindo tão somente no pleito de exclusão de tarifas, o réu deverá, nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC, arcar com a integralidade das despesas processuais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0840151-74.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Paulo Cesar de Brito

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rafael Coldibelli Francisco

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - UNIDADE REAL DE VALOR - PRESCRIÇÃO - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA COM A INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO - LIMITE TEMPORAL - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - A jurisprudência se afigura pacífica no sentido de que se admite limitação temporal com relação à cobrança das diferenças remuneratórias decorrentes da conversão de proventos de servidores em Unidade Real de Valor - URV, nas hipóteses de reestruturação da carreira com a instituição de novo regime jurídico remuneratório. A prescrição atinge toda a diferença salarial vindicada quando o ajuizamento da ação ocorre após mais de cinco anos da data em que houve a reestruturação da carreira do servidor. - Torna-se desnecessária a manifestação expressa a respeito dos dispositivos legais, porquanto, não está o magistrado obrigado a abordar artigo por artigo de lei, mas tão somente a apreciar os pedidos e a causa de pedir, fundamentando a matéria que interessa ao correto julgamento da lide. - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0841097-80.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Mário Sergio Rosa

Advogado: Mário Sérgio Rosa

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: José Wilson Ramos Costa Júnior

Interessado: Erbio Vanderlei Mancoelho Veron

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - COBRANÇA DE DÍVIDA EM DUPLICIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE - INTELIGÊNCIA DO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Como cediço, ex vi do artigo 940 da Lei Substantiva Civil, a configuração de má-fé se afigura imprescindível à incidência da penalidade em tela, consoante se verificou no caso versando, máxime considerando que a duplicidade de cobranças e de feitos nem teria como ser ignorada pelo credor.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento - 1401778-88.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Banco Itauleasing

Advogado: Marco André Honda Flores

Agravado: Gomes & Gouveia Transportes Ltda

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL - VEÍCULO NÃO ENCONTRADO - DECRETO-LEI Nº 10.913/94, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 911/69 - APLICAÇÃO POR ANALOGIA - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU - CONVERSÃO PARA EXECUÇÃO - ADMISSIBILIDADE TAMBÉM À LUZ DO ARTIGO 294 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Tratando-se de arrendamento mercantil e vislumbrado o não cumprimento da liminar porque não localizado o bem, afigura-se admissível a conversão da ação de reintegração de posse em ação de execução por título extrajudicial, aplicando-se, por analogia, a Lei nº 10.931/2004, que deu nova redação ao Decreto-Lei nº 911/69, que regulamenta a ação de busca e apreensão de veículo financiado. Ademais, não concretizada a citação do réu, diante da não efetivação do mandado de reintegração de posse e, ainda,

realçada a presença de título executivo extrajudicial, se revela cabível até mesmo o aditamento do pedido inicial, para fins de conversão em ação de execução, consoante artigo 294 da Lei Adjetiva Civil.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1404978-06.2015.8.12.0000 - Camapuã

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Sebastião Costa Campos

DPGE - 1ª Inst.: Carlos Renato Cotrim Leal

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Fábio Jun Capucho

Agravado: Município de Camapuã

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - URGÊNCIA, SOB PENA DE PIORA DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO - COMPROVAÇÕES - QUESTÕES NÃO ABORDADAS PELA CÂMARA TÉCNICA EM SAÚDE - ATENDIMENTO DO PEDIDO - RECURSO PROVIDO. Resta provido o agravo de instrumento para fornecimento dos medicamentos pleiteados pelo suplicante, confirmando a tutela antecipada recursal, quando verificada a necessidade de reforma da decisão singular, ante a comprovação nos autos da urgência dos fármacos prescritos, sob pena de piora do quadro clínico do paciente e pela impossibilidade de substituição das drogas pelas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Agravo de Instrumento - 1405012-78.2015.8.12.0000 - Aquidauana

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: João Garcia Ferreira

Advogado: Ricardo Trad Filho

Agravado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Dalton Adorno Tornavoi

Advogada: Luzia Angélica de A. Gonçalves

Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues

Interessada: Maria de Lourdes Belotto Garcia

Interessado: Pierre Adri

Interessada: Edelci Marques Pinheiro Fernandes

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA SOBRE BEM DE FAMÍLIA - LEI 8009/90 - ÔNUS DA PROVA DO EXECUTADO (ART. 333, CPC) - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Para aferir se o imóvel é ou não considerado bem de família, faz-se mister acessar a regra do ônus da prova (art. 333, CPC). Restando demonstrado que o bem penhorado é de família, nos moldes da Lei 8009/90, deve ser levantada a constringência que sobre ele recai. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1405417-17.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Vanessa de Mesquita

Agravado: Associação Brasileira de Shopping Centers - Abrasce

Advogado: Sergio Vieira Miranda da Silva

Advogado: José Ricardo Pereira Lira

Advogado: Patrick Noronha Lobo

Interessado: Prefeito de Campo Grande

Interessado: Superintendente do Procon

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR CONCEDIDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - POSSIBILIDADE - REQUISITOS DEMONSTRADOS - SUSPENSÃO DA LEI MUNICIPAL N. 5.166/2012 QUE IMPÕE REGRAS DE FRACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES - DIREITO DE PROPRIEDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - ART. 22, I, DA CF - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. Não há no ordenamento jurídico pátrio norma que impeça, em caráter geral, a antecipação da tutela contra a Fazenda Pública. Existe, isto sim, vedação em casos específicos, como aqueles expressamente mencionados na Lei n. 9.494/97. Se a pretensão deduzida na ação principal é a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal n. 5.166/2012, é admitida a concessão de liminar, para suspender a eficácia da lei, enquanto se estiver discutindo a possibilidade de sua aplicação para os associados da agravada. Considerando que a Lei Municipal n. 5.166/2012, intervém no domínio da propriedade privada (art. 170, CF, art. 1.228, CC), e impõe regras de fracionamento dos estabelecimentos objeto da norma, cominando penalidades em caso de descumprimento, cuja matéria legislativa é de competência exclusiva da União, nos termos do art. 22, I, da CF, merece ser mantida a decisão agravada que concedeu a liminar e determinou a suspensão da aplicação do §2º do art. 2º da referida Lei Municipal, até o julgamento do presente mandado, por constatar, em sede de cognição sumária, fortes indícios de inconstitucionalidade. O órgão julgador não está obrigado a responder a

todos os questionamentos nem a se pronunciar sobre todos os preceitos legais listados pelas partes se já encontrou fundamentação suficiente para embasar a conclusão do julgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1405569-65.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis

Agravada: Priscilla de Souza Rodrigues

Advogado: Bruno Navarro Dias

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - HONORÁRIOS PERICIAIS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - POSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA QUANTIA ARBITRADA - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECLAMO - IRREGULARIDADE NÃO DEMONSTRADA - RECURSO QUE BUSCA A REDISCUSSÃO DO JULGADO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, a seguradora sofre as consequências processuais advindas de sua não produção. Não há que se falar em redução dos honorários periciais, quando fixado segundo o prudente arbítrio do magistrado, em observância aos critérios de razoabilidade, natureza e complexidade do trabalho, tendo em vista as peculiaridades de cada caso concreto. Estando a decisão em plena consonância com posicionamento pacificado dos Tribunais Superiores, autoriza-se o julgamento monocrático de improcedência do recurso, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. O órgão julgador não está obrigado a responder a todos os questionamentos nem a se pronunciar sobre todos os preceitos legais listados pelas partes se já encontrou fundamentação suficiente para embasar a conclusão do julgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração - 1405662-28.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rafael Koehler Sanson

Embargado: Clebin - Distribuidora de Frios Ltda.

Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva

Advogado: Cesar Felix Ribas

Interessado: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. I. Não ocorrendo no acórdão os vícios de omissão, obscuridade, contradição ou eventual erro material, nos termos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os aclaratórios, mormente quando a intenção da parte embargante é rediscutir matérias já apreciadas pela Corte, a fim de fazer prevalecer sua tese, o que é defeso nesta via. II. Mesmo em se tratando de oposição de aclaratórios com o fito de prequestionamento deve ser observado que o cabimento de tal recurso é condicionado a demonstração de um dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil. III. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, devem ser rejeitados os aclaratórios. IV. Embargos de declaração rejeitados. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento - 1405720-31.2015.8.12.0000 - Naviraí

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravantes: C. E. R. dos S. (Representado(a) por sua Mãe) Adriana Maria Ramalho e outro

DPGE - 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge

Agravado: C. G. dos S.

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - SALDO DO FGTS ENCONTRADO EM NOME DO DEVEDOR - INSUFICIÊNCIA DA QUANTIA DIANTE DA DÍVIDA - IMPORTÂNCIA A QUE TEM DIREITO AS ALIMENTADAS, MESMO QUE ÍNFIMOS - POSSIBILIDADE DA PENHORA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. As alimentadas têm direito a penhora do saldo do FGTS em nome do recorrido, ainda que ínfimos diante da totalidade da dívida, haja vista não representar montante irrisório, ante as necessidades das credoras que amargam por tempos o não cumprimento da obrigação alimentar pelo executado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Agravo Regimental - 1405973-53.2014.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Advogado: Fabio João Soito

Advogado: Henrique Alberto Faria Motta

Agravado: Gabrielle Wanderley Abreu Abrão

Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INTIMAÇÃO FEITA EM NOME DE PATRONO CONSTITUÍDO PELO RECORRENTE - INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE INTIMAÇÃO EXCLUSIVA - NULIDADE NÃO CONFIGURADA - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPRÓVIDO. - Inexistindo pedido de que as publicações das intimações fossem realizadas exclusivamente em nome de determinado patrono do recorrente, válida a intimação efetuada no nome de um dos advogados constituído e que a representa, não há falar-se em nulidade dos atos praticados nos autos de cumprimento de sentença. - A ausência de fatos e argumentos jurídicos capazes de modificar o juízo de convencimento externado na decisão recorrida enseja a negativa de provimento ao regimental. - Recurso conhecido e improvido

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração - 1406000-02.2015.8.12.0000/50000 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Embargante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS

Advogado: Wander Vasconcelos Galvão

Embargada: Alvina Silva

DPGE - 1ª Inst.: Flavio Antonio de Oliveira

DPGE - 2ª Inst.: Clari Maria Stevau

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - VÍCIOS DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTENTES - FINALIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA JULGADA E DE PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. Não cabem os embargos declaratórios com o fim de prequestionamento, tampouco para rediscussão de matéria julgada, devendo-se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 535, I e II, do CPC.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento - 1406233-96.2015.8.12.0000 - São Gabriel do Oeste

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Carlos Klomfass

Advogado: João Ricardo Nunes Dias de Pinho

Advogado: Mohamed Reni Alves Akre

Agravado: ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Tulio Santana Lopes Ribeiro

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE VALORES DEPOSITADOS EM CONTA CORRENTE - ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - ÔNUS DO AGRAVANTE/ DEVEDOR - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO É ônus do devedor provar que os valores depositados e bloqueados em sua conta corrente são provenientes de vencimentos e salários que possa ter auferido, não bastando a tanto meras ilações e conjecturas.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração - 1406667-85.2015.8.12.0000/50001 - Dourados

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Embargante: Messias Joaquim de Souza (Espólio)

Advogada: Cláudia Freiberg

Embargado: Banco do Brasil S.a.

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO -- EMBARGOS REJEITADOS. I. Não ocorrendo no acórdão os vícios de omissão, obscuridade, contradição ou eventual erro material, nos termos do artigo 535 do CPC, rejeitam-se os aclaratórios, mormente quando a intenção da parte embargante é rediscutir matérias já apreciadas pela Corte, a fim de fazer prevalecer sua tese, o que é defeso nesta via. II. Mesmo em se tratando de oposição de aclaratórios com o fito de prequestionamento deve ser observado que o cabimento de tal recurso é condicionado à demonstração de um dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil. III. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, devem ser rejeitados os aclaratórios. IV. Embargos de declaração rejeitados. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento - 1406919-88.2015.8.12.0000 - Rio Brillante

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa

Proc. do Estado: Luiza Iara Borges Daniel

Agravado: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Jorge Ferreria Neto Junior
Interessada: Maria Madalena de Oliveira
Interessado: Município de Rio Brilhante

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM TUTELA ANTECIPADA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - MATÉRIA NÃO CONHECIDA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - MÉRITO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS (ART. 273, CPC) - PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA - MANUTENÇÃO - RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NÃO PROVIDO. - Mesmo sobre matéria de ordem pública (condição da ação e ilegitimidade), ao Tribunal não é dado conhecer de questões em sede recursal sem que antes tenha havido pronunciamento do juízo da causa sobre a matéria, pois, caso contrário, haverá supressão de instância. - Só há de se falar em concessão de antecipação dos efeitos da tutela específica se, diante da existência de prova inequívoca, o juiz se convencer da verossimilhança da alegação (fumus boni iuris) e ainda haja o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora) ou o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. - O caráter emergencial da medida, recomendada pelo médico que avaliou a paciente, impõe a rápida assistência do Estado, não havendo de se falar em ampliação do prazo para realização do procedimento. - Recurso conhecido em parte e não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar provimento, em parte com o parecer.

Agravo Regimental - 1407115-58.2015.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Divonsir de Almeida

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho

Advogado: Saulo de Tarso Praconi

Agravado: GPS Logística e Gerenciamento de Risco Ltda - Seguradora Pancary

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA - DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS QUE APONTAM PARA UMA SITUAÇÃO DIVERSA DAQUELA QUE DECLARA - AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Se o agravante limita-se a expender, em sede de agravo interno, os mesmos argumentos utilizados por ocasião de seu recurso, não logrando demonstrar erro ou injustiça da decisão, é de não prover o regimental.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1407139-86.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Maria Luiza Barros da Costa Souza

Advogado: William da Silva Pinto

Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Elói Martins Ribeiro

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA - DESCABIMENTO - PRAZO PEREMPTÓRIO - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E VIOLAÇÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. Conforme o art. 3º, §2º, do Dec-Lei 911/69, o devedor fiduciário poderá purgar a mora no prazo peremptório de cinco dias, após o cumprimento da liminar de busca e apreensão; e, uma vez ultrapassado esse lapso temporal, a posse e a propriedade do veículo restam consolidadas em favor do credor. As questões ainda não submetidas à apreciação do juízo da causa não podem ser analisadas pelo Tribunal, sob pena de supressão de instância e violação ao duplo grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, na parte conhecida, negar-lhe provimento.

Agravo Regimental - 1407353-77.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: José do Patrocínio Filho

Advogado: Adonis Camilo Froener

Advogado: Samir Isaias Larán Nedeff

Agravado: AJD Ar Condicionado Ltda ME

Advogada: Ana Paula Toniasso Quintana

EMENTA - SENTENÇA QUE ANALISOU O MÉRITO - AGRAVO NÃO SUSCETÍVEL - SEGUIMENTO NEGADO FACE À INADMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. Não é nula a decisão monocrática prolatada com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, se as razões recursais mostram-se manifestamente improcedentes quando comparadas à jurisprudência dominante deste E. TJMS e também dos Tribunais Superiores II. Mantida a decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento, pois evidenciado que o recorrente não logrou êxito em comprovar

o desacerto da decisão atacada. III. Para fins de prequestionamento, é desnecessária a manifestação expressa no julgado sobre dispositivos legais trazidos pelas partes. IV. Agravo Regimental improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1407451-62.2015.8.12.0000/50000 - Paranaíba

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Gilberto Borges da Silva

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Agravada: Patrícia Segovia do Amaral

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO OU REMOÇÃO DO BEM SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. Não é nula a decisão monocrática prolatada com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, se as razões recursais mostram-se manifestamente improcedentes quando comparadas à jurisprudência dominante deste E. TJMS e também dos Tribunais Superiores II. Mantida a decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento, pois evidenciado que a recorrente não logrou êxito em comprovar o desacerto da decisão atacada. III. Para fins de prequestionamento, é desnecessária a manifestação expressa no julgado sobre dispositivos legais trazidos pelas partes. IV. Agravo Regimental improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1407479-30.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: E. M. de S.

Advogado: Ale Nasir Salum

Advogado: Michel Moreira de Mello Junior

Agravado: C. R. F. N. de S.

Advogado: Francisco Martins de Moura

Advogada: Thathyana Diniz de Moura

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - NÃO BASTA A MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - AUSENTES PROVAS DAS ALEGAÇÕES - REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ausentes nos autos provas que corroborem a alegada hipossuficiência, impõe-se o indeferimento da assistência judiciária. Nega-se provimento ao recurso se as razões do regimental não alteraram o entendimento anterior e, mormente, quando não demonstrado qualquer erro ou injustiça na decisão recorrida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1407550-32.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Eunice Guilherme dos Santos

Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran

Agravada: Banco Itaucard S.A.

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - GRATUIDADE PROCESSUAL - NECESSIDADE NÃO COMPROVADA - RENDA FAMILIAR COMPATÍVEL COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO - DEVIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Se a parte agravante não logra êxito em demonstrar o desacerto ou injustiça da decisão recorrida, não há como exercer o juízo de retratação, mantendo-se revogação do benefício em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Regimental - 1407586-74.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: João Roque de Camargo

Advogado: Regis Santiago de Carvalho

Advogado: Sérgio Lopes Padovani

Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes

Advogado: Afonso José Souto Neto

Advogado: Marcelo Frances Pinheiro de Oliveira

Agravado: Itaú Seguros S.A.

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA E/OU INVALIDEZ PERMANENTE - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR - CABÍVEL - RECURSO QUE BUSCA A REDISCUSSÃO DO JULGADO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. O entendimento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário de n. 631.240, tem perfeita aplicação aos casos envolvendo o seguro de vida ou outros feitos similares, de modo que para caracterizar o interesse em agir, é necessário o prévio requerimento

administrativo. O órgão julgador não está obrigado a responder a todos os questionamentos nem a se pronunciar sobre todos os preceitos legais listados pelas partes se já encontrou fundamentação suficiente para embasar a conclusão do julgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravamento Regimental - 1407851-76.2015.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Valfrido da Silva Melo

Advogado: Felipe Torquato Melo

Agravado: Valdenir Machado

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - NÃO BASTA A MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - AUSENTES PROVAS DAS ALEGAÇÕES - REGIMENTAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ausentes nos autos provas que corroborem a alegada hipossuficiência, impõe-se o indeferimento da assistência judiciária. Nega-se provimento ao recurso se as razões do regimental não alteraram o entendimento anterior e, mormente, quando não demonstrado qualquer erro ou injustiça na decisão recorrida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretário(a): Sigried Bitencourt

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 2ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelação - 0352339-69.2008.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís

Advogada: Alessandra Graciele Piroli

Apelados: Toshio Oshiro (Espólio) e outro

Advogado: Cleiton Dahmer

Advogado: Robson Vieira

Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva

Apelados: Toshiki Miyazaki (Espólio) e outros

Advogado: Cleiton Dahmer

Advogado: Robson Vieira

Apelado: Waldemar Wochner (Espólio)

Advogado: Cleiton Dahmer

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRELIMINARES - SOBRESTAMENTO DO FEITO E ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO ACOLHIDAS - MÉRITO - DIREITO ADQUIRIDO - JUROS REMUNERATÓRIOS - TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - No que se refere à questão do sobrestamento do processo diante das decisões do STF nos RE 591.797 e 626.307, não há falar em qualquer impedimento para o julgamento do apelo, pois essa possibilidade somente ocorrerá na hipótese de eventual interposição de recurso às Instâncias Superiores, quando então caberá à Vice-Presidência analisar cada caso. - Os bancos depositários são partes legítimas exclusivas para as ações que objetivam a atualização das cadernetas de poupança nos planos econômicos. - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de janeiro de 1989, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 42,72% (Precedente: REsp n. 43.055-0/SP, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). - Os juros remuneratórios são devidos porque é da própria natureza da poupança e a correção da diferença deve obedecer aos mesmos critérios de atualização do investimento. - Nos casos em que se busca a correção monetária dos saldos de cadernetas de poupança, relativos aos chamados Planos Collor e Verão, os juros de mora incidem a partir da citação. - Devem ser mantidos os honorários advocatícios fixados de forma razoável e de acordo com a lei. - Se a questão foi suficientemente debatida, não se faz necessária a expressa manifestação sobre os dispositivos legais mencionados, pois que, embora não expressos, foi proferida em consonância com o dispositivo e alíneas prequestionados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0801502-81.2013.8.12.0031 - Caarapó

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Leonardo Siciliano Pavone

Apelada: Giovani Braghini Thome

Advogada: Andreia Carla Lodi

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE - TERMO INICIAL - DATA DO CANCELAMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO-DOENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - INTELIGÊNCIA SÚMULA 111 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. - Havendo indeferimento do

benefício em âmbito administrativo, consubstanciado no cancelamento indevido do pagamento, o termo inicial dos benefícios previdenciários de auxílio-doença fixar-se-á na data do requerimento. - Os honorários advocatícios, pautados pela razoabilidade, devem ser fixados a fim de se chegar ao quantum que represente justa remuneração pelo trabalho realizado, bem como adequado e condizente com os parâmetros estabelecidos pelo art. 20, § 4º, da Lei Adjetiva Civil, incidindo, assim, sobre o valor da condenação, compreendidas as parcelas vencidas até a prolação da sentença, em observância aos termos da Súmula 111 do STJ.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretário(a): Sigried Bitencourt

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 2ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravamento Regimental - 1405761-95.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Valdir Ferreira

Advogado: Ademilson da Silva Oliveira

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO DA CORPORACÃO - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretário(a): Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 3ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelação - 0800592-25.2012.8.12.0052 - Anastácio

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Eder José Arguelho Ramos

Advogada: Ana Paula Dyszy

Advogado: Ailson Pires Medeiros

Apelado: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

Advogado: Roberto Tarashigue Oshiro Junior

Advogado: Claudemir Liuti Júnior

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO - FRAUDE - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DA INDENIZAÇÃO ADEQUADO - VALOR MANTIDO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Se o valor da indenização fixado em primeiro grau, por um lado, não se mostra baixo, assegurando o caráter repressivo-pedagógico próprio da indenização por danos morais e, por outro, não se apresenta elevado a ponto de caracterizar um enriquecimento sem causa do lesado, não merece majoração no juízo recursal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800757-25.2013.8.12.0024 - Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Elida Pereira Saladine

Advogado: Mussa Rodrigues de Oliveira

Apelado: Município de Aparecida do Taboado

Proc. Município: Cecílio Rodrigues de Almeida

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PAGO NO PERCENTUAL DE 10% - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE 20% - GRAU MÉDIO - IMPOSSIBILIDADE - LAUDO EXTRAJUDICIAL CONCLUSIVO EM APLICAR O PERCENTUAL DE 10% - PERÍCIA JUDICIAL ATESTANDO A AUSÊNCIA DE ATIVIDADE INSALUBRE - PERCENTUAL DE 10% MANTIDO - APLICAÇÃO DA REGRALOCAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

O percentual a ser pago de adicional de insalubridade deve ter como base as normas locais. Muito embora a Norma Regulamentadora n. 15 (NR-15) - a qual prevê como percentual mínimo para insalubridade o percentual de 20% - sirva como parâmetro para a confecção do laudo pericial exigido pela legislação local, não deve ser aplicada exclusivamente, uma vez que os servidores públicos municipais têm regime jurídico próprio de competência municipal, que prevê como mínimo o percentual de 10%. Percentual de 10% mantido, conforme apurado em laudo confeccionado por profissional habilitado e o qual é mais benefício ao servidor, uma vez que o laudo judicial concluiu que as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde na cidade de Aparecida do Taboado/MS não possuem qualquer grau de insalubridade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Competência - 0801448-87.2013.8.12.0008 - Corumbá**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**Suscitante: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Corumbá
Suscitado: Juiz(a) de Direito da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Corumbá

Interessada: Laura Claro

Advogado: Isabel Cristina Santos Sanchez

Interessado: João Luiz Soloaga

Advogado: Welbert Montello de Moura

Advogado: Luzia da Conceição Montello

EMENTA - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - RECONSIDERAÇÃO DO JUÍZO SUSCITADO - PERDA DE OBJETO - CONFLITO PREJUDICADO. Ao reconsiderar o juízo suscitado o posicionamento anteriormente adotado, admitindo a competência para a análise do feito, resta prejudicado o julgamento do conflito por perda de objeto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, julgar prejudicado o conflito, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0803319-42.2014.8.12.0001 - Campo Grande**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Apelado: Haroldo Peixoto Zatorre

DPGE - 1ª Inst.: Paulo Roberto Mattos

EMENTA-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ARTIGOS 17 e 18, DO CPC - ÔNUS SUCUMBENCIAIS - ARTIGO 21, CAPUT, DO CPC - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Para a condenação nas penas por litigância de má-fé, faz-se estar evidenciado o dolo da parte no entravamento da tramitação processual, manifestado por conduta intencionalmente maliciosa e temerária, o que ficou evidenciado nos autos, do qual subtrai-se a hipótese de aplicação da multa prevista no artigo 18, do CPC. 2. Se ambas as partes saíram vitoriosas em parcela de seus pedidos, impõem-se aplicar a regra de sucumbência prevista no artigo 21, caput, do CPC, distribuindo-se, proporcionalmente, os ônus sucumbenciais. 3. O prequestionamento pressupõe debate e decisão quanto à matéria, de sorte que a manifestação expressa sobre normativo é prescindível.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 0809708-43.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Embargante: Louise Pitzschk de Campos

Advogado: Polyanne Cruz Soares Silva

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - ERRO MATERIAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS PARA SANAR ERRO MATERIAL. Detectada a existência de erro material, faz-se necessária a sua correção para aperfeiçoar a prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0818767-89.2013.8.12.0001 - Campo Grande**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Apelante: Edilson Lopes de Souza

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Advogado: Diana Cristina Pinheiro

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Edyen Valente Calepis

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - AUTOR QUE NÃO COMPARECEU A PERÍCIA - JUSTIFICATIVA NÃO ACEITA PELO MAGISTRADO A QUO - CERCEAMENTO DE DEFESA - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO RECORRIDA - PRECLUSÃO - PRELIMINAR RECHAÇADA - AUTOR QUE NÃO SE DESINCUMBIU DE COMPROVAR SUA ALÉGADA INVALIDEZ - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. É defeso à parte rediscutir questões já decididas, sobre as quais se operou a preclusão pela ausência de interposição do recurso adequado contra a decisão que se pretendia impugnar. O cerceamento de defesa somente se configura na hipótese em que à parte não é dada oportunidade de fazer a prova e nem de impugnar a decisão que a indeferiu, situação distinta da dos autos. Preliminar rechaçada. O DPVAT é seguro de imposição legal, de modo que o dever de indenizar decorre apenas diante da comprovação de morte, invalidez permanente ou de despesas médicas e suplementares. Diante da ausência do recorrente na data designada para a realização da perícia judicial, não há como verificar se houve sequelas que acarretassem em sua invalidez, conforme o disposto no

artigo 3º da Lei 6.194/74. Consequentemente, não comprovada a invalidez permanente do segurado, ônus que lhe incumbia, conforme preceitua o art. 333, I, do CPC, não há falar em direito deste à indenização pretendida (DPVAT). Logo, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. Sentença de improcedência mantida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0841872-61.2014.8.12.0001 - Campo Grande**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Apelante: Antonio Rafael de Arruda Daltro

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogada: Nathália dos Santos Paes de Barros

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - DIFERENÇAS SALARIAIS ORIUNDAS DA CONVERSÃO DA URV - ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 127/2008 - REESTRUTURAÇÃO - NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO - PRESCRIÇÃO RECONHECIDA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - A Lei Complementar n.º 127/2008, que dispõe sobre a reestruturação total do sistema remuneratório da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, fixou novo padrão de vencimentos, alterando a remuneração básica dos servidores. 2 - Qualquer ação visando discutir a sistemática de remuneração adotada por um regime anterior ao estabelecido pela Lei Complementar n.º 127/2008, deveria ser ajuizada em até 05 (cinco) anos a contar da data da publicação da referida Lei. 3 - Mostra-se desnecessária a manifestação expressa a respeito de dispositivos legais e constitucionais prequestionados, quando o acórdão resolve integralmente e de forma fundamentada a matéria que interessa ao correto julgamento da lide.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1403557-78.2015.8.12.0000 - Dourados**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Agravante: Adriana Lima da Silva

Advogado: Cleriston Yoshizaki

Advogada: Mayra Ribeiro Gomes

Agravado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Segundo Cândido Rangel Dinamarco "Haverá o interesse processual sempre que o provimento jurisdicional pedido for o único caminho para tentar obtê-lo e tiver aptidão a propiciá-lo àquele que o pretende." (Instituições de Direito Processual Civil, volume II, 6ª edição, pág. 310) O interesse de agir da parte só nasce com a negativa da seguradora em cumprir espontaneamente a obrigação, consistente no pagamento da indenização. Assim, se a parte autora não formulou nenhum pedido administrativo, inexistente resistência por parte da seguradora. Logo, não há conflito a ser solucionado pelo Judiciário, carecendo, por conseguinte, de interesse processual a parte requerente.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, vencido o Relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1405674-42.2015.8.12.0000 - Campo Grande**Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson**

Agravante: E. de M. G. do S.

Procurador: Adriano Aparecido Arrias de Lima

Agravada: C. R. N. D.

Agravado: Â R. de O.

Agravado: L. B.

Agravado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: João Meneghini Girelli

Prom. Justiça: Paulo Henrique Camargo Lunes

Interessada: A. C. de S. B.

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROCEDIMENTO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DESPESAS PROCESSUAIS INTERMEDIÁRIAS VERIFICADAS NO PROCESSO - HONORÁRIOS DE ASSISTENTE SOCIAL AD HOC - PAGAMENTO AO FINAL PELO ESTADO - IMPOSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, COM O PARECER. I. Não havendo custas e emolumentos nas ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude, eventual despesa processual intermediária, originada por solicitação do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou mesmo lançada em razão de diligência determinada pelo Poder Judiciário, deve ser paga pelo Estado, seguindo-se a sistemática constitucional de execução de débitos públicos. II. O pagamento a ser realizado pelo Estado, em casos tais, deverá ser apenas ao final da demanda, mediante expedição de requisição de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1405771-42.2015.8.12.0000 - Miranda

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Banco Daycoval S/A

Advogado: Rafael Antonio da Silva

Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares

Agravada: Maria da Conceição Salabarieta Dourado

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Antonio Stochiero Silva

Interessado: Banco BMG S/A

EMENTA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - REQUISITOS PREENCHIDOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Revelando-se verossimilhante a alegação da parte-autora de que não teria contratado o empréstimo consignado em benefício previdenciário, era mesmo de rigor a concessão do pedido de antecipação de tutela, suspendendo-se o desconto das parcelas respectivas e proibindo a inserção de seu nome nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, quanto a este débito.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1406950-11.2015.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho

Agravado: Antonio Manoel dos Santos

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito

Advogado: Henrique Lima

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo

Advogada: Francielli Sanchez Salazar

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO - DESNECESSIDADE - PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. I. Exigir a comprovação de prévio requerimento na via administrativa para, só então, receber a ação de cobrança de seguro é medida que afronta o princípio da inafastabilidade da jurisdição. II. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1407234-19.2015.8.12.0000 - Paranaíba

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Fernando Freitas Filho

Advogado: Francis Neffe Queiroz Arantes

Advogado: Frederico Queiroz Arantes

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Wagner Moreira Garcia

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA - CONCURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA PMMS - CLÁUSULA DE BARREIRA - AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Previsão editalícia no sentido de que seriam convocados para a fase seguinte os candidatos aprovados na prova escrita objetiva em quantitativo correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, sendo que os candidatos aprovados fora desse número estariam automaticamente eliminados. Cláusula de barreira, pacificamente aceita pela jurisprudência. Ausente um dos requisitos para a concessão da tutela antecipada, não há que se falar em reformar a decisão que a indeferiu.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário(a): Alessandra Armoa Teixeira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 4ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(a) SR(A). Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelação - 0001520-57.2007.8.12.0028 - Bonito

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelantes: Olivio Pires dos Santos e outro

Advogada: Waniilza Gomes Soares Vendas

Apelado: Nilce Saito

Advogada: Luciana Mara de Lara Souza

Advogado: Mario Roberto de Souza

Advogado: Eluanynir de Lara e Souza

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL - DÚVIDA ACERCA DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA, ORIGEM DA

ÁREA E SUAS MATRÍCULAS - GERCEAMENTO DE DEFESA RECONHECIDA DE OFÍCIO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA - SENTENÇA ANULADA. Demonstrando dúvida quanto a delimitação da área que pertence as partes, bem como as matrículas apresentadas, deve ser efetivada perícia para determinar a delimitação da área pertencente a cada um e suas respectivas retificações imobiliárias.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, declarar a nulidade da sentença, nos termos do voto do relator

Apelação - 0003546-67.2011.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelantes: Valdemar Peres e outro

Advogado: Renato de Aguiar Lima Pereira

Advogado: Juliano Cavalcante Pereira

Apelados: Jaci Augusto Potrich e outro

Advogado: Raymundo Martins de Matos

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO "IN REM VERSO" ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - ACORDO ENTRE AS PARTES - IMÓVEL DADO COMO PAGAMENTO - BEM COM AVALIAÇÃO MUITO SUPERIOR AO DA DÍVIDA - DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR - RECURSO NÃO-PROVIDO. Nos termos do art. 884 do Código civil, "aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários" Restando demonstrado que a dívida dos autores, à época do acordo, era de R\$ 98.638,63 e que o imóvel dado na dação em pagamento era de R\$ 259.200,00, a devolução dos valores recebidos a maior é medida que se impõe, sob pena de configurar enriquecimento sem causa.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0006307-78.2010.8.12.0011/50002 - Coxim

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Amaury Ferreira do Lago

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira

Advogado: Edival Joaquim de Alencar

Advogado: Albertino Antônio Gomes

Advogado: Laudson Cruz Ortiz

Embargante: Lilian Maria Ferreira

Advogado: Patricia Ferreira Gomes

Embargdos: Luiz João Faccin e outro

Advogado: Sergio Silva Muritiba

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE - PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO IMPROVIDO. Não restando configurada nenhuma das hipóteses do art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, rejeitam-se os embargos de declaração. A violação pelo acórdão recorrido a dispositivos de Lei Federal ou da Constituição Federal somente pode ser analisada pela via de recursos extraordinários, não necessitando de manifestação expressa deste órgão julgador sobre os dispositivos reputados como tendo sido violados. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0010636-37.2008.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Marco Petry Laureano Leme

Advogada: Milca dos Santos Barbosa Silva

Advogado: Nestor Rufino da C. Xavier

Apelado: Nelson Bernardo Cabelho

Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves

Advogado: Laudo César Pereira

Interessados: Leme e Cia Ltda. - ME e outro

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - RESPONSABILIDADE CIVIL DO CIRURGIÃO DENTISTA - PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - CULPA OU DOLO - IMPERÍCIA E NEGLIGÊNCIA COMPROVADAS - DEVER DE INDENIZAR PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO SATISFATÓRIO - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A responsabilidade civil do dentista é apurada mediante a verificação da culpa, nos termos do art. 14, §4º, do Código de Defesa do Consumidor, sendo certo que a sua atividade caracteriza-se, em regra, como de meio de não resultado. Deste modo, no caso dos autos, restou caracterizada a culpa do profissional liberal (dentista), nas modalidades de imperícia e negligência, de acordo com a perícia judicial, devendo assim, indenizar pelos danos materiais e morais decorrentes dos atos. Na quantificação da reparação do dano moral, se há, na falta de critério objetivo no sistema jurídico-legal do País, de observar a atividade, a condição social e econômica do ofendido, além da capacidade do ofensor em suportar o encargo. Assim

como se há de considerar seu poder de inibição, ou seja, seu caráter preventivo e punitivo, a desencorajar reincidências do ofensor no violar bem e direito de outrem. O valor arbitrado pelo Juízo de primeiro grau é satisfatório, pois está de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0011870-85.2007.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo

Advogada: Larissa Aguida Vilela

Advogado: Fernando Manzi Santos

Apelado: Larri dos Santos da Mota

Advogada: Olga Vieira Verdasca

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - EMPRÉSTIMO PESSOAL - JUROS REMUNERATÓRIOS - TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTIPULADA PELO BANCO CENTRAL - RECURSO DO RÉU IMPROVIDO. Em razão das decisões proferidas em Recursos Representativos de Controvérsia, na forma do art. 543-C, do CPC: os juros remuneratórios não se limitam a 12% ao ano, podendo ser calculados à taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 0029592-67.2009.8.12.0001/50001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Daniela Corrêa Basmage

Proc. do Estado: Sibebe Cristina Boger Feitosa

Embargdos: Regina de Fátima Souza Rodrigues e outro

Advogada: Elis Antônia Santos Neres

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - ACOLHIDOS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA - DECISÃO OMISSA QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. I) Consoante o art. 535 do CPC, cabem embargos de declaração quando a decisão contiver obscuridade, contradição ou omissão. II) Demonstrada a existência de uma das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil, no caso, omissão, os embargos de declaração devem ser acolhidos, mas rejeitados quanto à pretensão de rediscussão da causa. III) É omissão a decisão que impõe condenação por danos morais, mas não fixa o índice de correção monetária, o que pode ser sanado em sede de embargos de declaração. IV) Recurso conhecido e parcialmente provido para o fim de sanar a omissão.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0047715-79.2010.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelantes: Berton Indústria de Plásticos Ltda e outros

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Advogado: Cinthia dos Santos Souza

Apelada: Banco Safra S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Guilherme E. de Lima Neto

EMENTA - EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. PARTE DO RECURSO QUE NÃO ATACA OS VERDADEIROS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. FALTA DE ATENDIMENTO À DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO PARCIALMENTE. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. I) Ao verificar que o recorrente, em parte das suas razões recursais, aborda questões não tratadas na sentença, o recurso deve ser conhecido apenas parcialmente, tendo em vista o princípio da dialeticidade. II) Não há cerceamento de defesa quando a matéria for exclusivamente de direito ou, sendo de direito e de fato, a prova é exclusivamente documental, já constante dos autos. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. OFERECIMENTO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - ANTERIOR AJUIZAMENTO, PELO DEVEDOR, DE AÇÃO REVISIONAL - INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA - OCORRÊNCIA DE CONEXÃO - PREJUDICIALIDADE EXTERNA - SUSPENSÃO DOS EMBARGOS E DA EXECUÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO REVISIONAL. I) Intentados os embargos do devedor, veiculando a mesma matéria de ação revisional anteriormente ajuizada, estes devem ser suspensos, com suspensão, também, da execução, em razão da conexão e prejudicialidade externa, evitando-se, com isto, decisões conflitantes. Litispendência inexistente. Ante a impossibilidade de reunião dos feitos, estando a ação revisional já em sede de recurso especial, suspende-se os embargos e a execução até o trânsito em julgado desta. II) Recurso em parte conhecido, com rejeição da preliminar de cerceamento de defesa, na parte conhecida e, quanto ao mérito, recurso provido para o fim de anular a sentença, afastando o reconhecimento de

litispendência, e, diante da prejudicialidade externa quanto à ação revisional, determinar o sobrestamento destes embargos à execução, bem como da própria execução, até julgamento daquela.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar, conhecer em parte do recurso e, nesta parte, dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0102066-09.2004.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Évora Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda

Advogado: Dr. Robson Luiz da Paixão

Apelado: Kapital Factoring Soc Fom Coml Ltda

Advogada: Roseli Moraes Coelho

Apelado: Nathan RGL Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda-Me

Defensor Públ.: Maria Inês Dias dos Santos

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. PRETENSÃO DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO. DUPLICATA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS E COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA MERCADORIA. ALEGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DEVOLUÇÃO DO PRODUTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INC. I DO ART. 333 DO CPC. RECURSO IMPROVIDO I) A duplicata é título de crédito é causal e só pode decorrer da compra e venda mercantil ou de prestação de serviços, segundo interpretação advinda dos artigos 1º, 2º e 20 da Lei n. 5.474/68. Se comprovada a realização do negócio que ensejou a sua criação e a entrega das mercadorias, deve ser considerada válida. II) Se a autora alega rescisão contratual e devolução das mercadorias, embasando nisso o pedido de cancelamento da duplicata, cabia-lhe o dever de comprovar esses fatos, na forma do inciso I do art. 333 do CPC. III) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 0201276-73.2009.8.12.0029/50000 - Naviraí

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Embargado: Lauro de Jesus

Advogado: Orlando Ducci Neto

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SEGURO DPVAT - QUITAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR RECEBIDO - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚMULA 43 DO STJ. 1 - A quitação dada pelo beneficiário está restrita ao que de fato recebeu, não irradiando efeito maior para desobrigar outro pagamento. Assim, não resta inviabilizada a postulação da entrega da diferença entre o que lhe é devido e o que lhe foi pago. 2 - O termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso, nos termos da Súmula 43 do STJ.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0204492-89.2010.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelantes: Derani Ferreira Gomes e outro

Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior

Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro

Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A

Advogado: Nelson Luiz Nouvel Alessio

Advogado: Ilza Regina Defilippi Dias

Advogado: Viviane Aguiar

Interessado: Jesus Antônio dos Reis

Interessado: Manoel do Carmo da Silva

Interessada: Raimunda Souza Lopes

Interessada: Raldecir Assis da Silva Viana

Interessado: Ricardo de Azevedo Fazzano

Interessado: Rinaldo Assumpção

Interessada: Romilda Pires Delgado

Interessada: Tereza Matos Vieira

Interessado: Caixa Econômica Federal

Advogado: Luís Fernando Barbosa Pasquini

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO HABITACIONAL - PRELIMINARES - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - DESERÇÃO - AFASTADAS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PEDIDO FORMULADO NAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - PEDIDO NÃO CONHECIDO - MÉRITO - PRESCRIÇÃO ÀNUA RECONHECIDA EM PRIMEIRO GRAU - EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de não conhecimento do recurso por fundamentação deficiente, haja vista, terem restado evidentes, na petição recursal, os motivos da irrisignação da apelante, tanto que foram rechaçados nas contrarrazões à luz de fundamentos fáticos e jurídicos contrários. Sendo as partes beneficiárias da justiça gratuita, desnecessário o recolhimento de preparo recursal, não se

podendo falar em deserção do apelo. Não se conhece de pedido formulado em contrarrazões recursais por inadequação da via eleita. Em se tratando de ação do segurado contra a seguradora, o prazo é ánuo e tem início a partir do conhecimento do segurado dos danos que ensejam a cobertura do seguro e, inexistindo nos autos elementos acerca do momento em que os danos relatados ocorreram e os defeitos na construção começaram a surgir, há de ser reconhecida a prescrição, mormente considerando que os autores estão na posse dos imóveis por diversos anos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0500025-77.2006.8.12.0052 - Anastácio

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Município de Aquidauana

Advogado: Heber Seba Queiroz

Apelante: Município de Anastácio

Advogado: Pericles Garcia Santos

Apelada: Cecília Martins de Melo

Advogado: Luiz Carlos Ferreira

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E A OMISSÃO DOS MUNICÍPIOS - MINORAÇÃO DO QUANTUM EM DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS MUNICÍPIOS MANTIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO 1) A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público é objetiva, calcada na doutrina do risco administrativo, consoante a regra prevista no art. 37, § 6º, da CF. Assim, se demonstrado, no caso sub judice, o nexo de causalidade entre o dano e a desídia dos municípios limítrofes, que deixaram de efetuar a manutenção da ponte, a reparação dos prejuízos causados é de rigor. 2) Com o objetivo de fixar o quantum da indenização pelo dano moral causado, o julgador deve aproximar-se do necessário a compensar a vítima pelo abalo sofrido e do valor adequado ao desestímulo da conduta ilícita. 3) Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800035-55.2013.8.12.0035 - Iguatemi

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva

Proc. do Estado: Suleimar Sousa Schröder Rosa

Apelado: R. C. de O.

Advogado: Hugo Benício Bonfim das Virgens

Apelada: A. R. dos S. O.

Advogado: Gelson Luiz Almeida Pinto

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - PRELIMINAR DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - AFASTADA - NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO - HONORÁRIOS PAGOS PELO ESTADO - DESNECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO ENTE ESTATAL NO FEITO - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Nos termos do entendimento deste Tribunal, não é necessária a participação do Estado nos feitos onde se nomeia advogado dativo e faz-se a fixação da sua remuneração, que será suportada pelo ente estatal. O advogado que não seja Defensor Público, quando nomeado pelo Juiz do feito, para assistir o necessitado, na ausência ou no impedimento de membro da Defensoria Pública, terá os honorários pagos pelo Estado. Não é necessária a participação do Estado nos feitos onde se nomeia advogado dativo e faz-se a fixação da sua remuneração, que será suportada pelo ente estatal. A atualização monetária deve se dar conforme o previsto no artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/97 considerando que não foi fixada a forma de incidência dos juros e da correção monetária na sentença e não houve de impugnação da parte autora.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0800110-31.2015.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Marta Guimarães de Araújo

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ludmila dos Santos Russi

Proc. do Estado: Norton Riffel Camatte

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - RESPEITO À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA RESPECTIVA CORTE DE JUSTIÇA E DO STJ - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - POLICIAL MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CONVERSÃO EM URV

- REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DA POLÍCIA MILITAR - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 127/2008 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo. As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de novo regime jurídico remuneratório, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 127/2008.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800186-27.2013.8.12.0033 - Eldorado

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet

Advogado: Flávio Gonçalves Soares

Advogado: Gustavo Bittencourt Vieira

Advogada: Larissa Pierezan

Apelada: Palmira Neves Pitam

Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Junior

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ENERSUL - REJEITADA - MÉRITO - INCLUSÃO DO PIS E DA CONFINS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS - NÃO OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE - REPASSE MERAMENTE ECONÔMICO E NÃO JURÍDICO - BASE DE CÁLCULO DO ICMS INALTERADA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. I. Na hipótese de inexistência de celesuma concernente à relação jurídica tributária existente entre as partes, mas apenas sobre a eventual inclusão de valores referentes aos tributos na fatura de energia elétrica expedida pela concessionária, não há se falar em ilegitimidade desta para figurar no polo passivo da ação. Preliminar rejeitada. II. Consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "não há qualquer ilegalidade na suposta inclusão das contribuições ao PIS e COFINS na base de cálculo do ICMS conforme o efetuado pela concessionária. A referida inclusão é suposta porque as contribuições ao PIS e COFINS são repassadas ao consumidor final apenas de forma econômica e não jurídica". III. Recurso provido. Sentença reformada.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800411-25.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Município de Naviraí

Proc. Município: Katya Mayumi Nakamura Matsubara

Proc. Município: Gracieth Abrahão Costa Santos

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky

Interessada: Angelita da Silva Oliveira

EMENTA - RECURSO DE APELAÇÃO. FORNECIMENTO DE CONSULTA À MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ENTE ESTATAL DE GARANTIR O MÍNIMO EXISTENCIAL. RESERVA DO POSSÍVEL. PREVALÊNCIA DO EFETIVO CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. RECURSO IMPROVIDO. A saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estados-Membros e Municípios), o qual deverá garantir aos indivíduos a efetiva prestação de serviços mínimos para uma vida digna, não podendo valer-se da cláusula da reserva do possível para se abster de dar o efetivo cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800771-54.2013.8.12.0009 - Costa Rica

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Noelia Medeiros Brum

Advogado: Valdemir Alves Junior

Apelado: Município de Costa Rica

Proc. Município: Roberto Rodrigues

Proc. Município: Alexandre Garcia Gomes Narcizo Alves

Proc. Município: Renatta Silva Venturini

Proc. Município: Elaine Delalibera Rezende

Apelado: Prefeito Municipal de Costa Rica - MS

Proc. Município: Antônio Roberto Rodrigues Mauro

Proc. Município: Renatta Silva Venturini

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DE ATO QUE CONCEDEU INCORPORAÇÃO SALARIAL POR EXERCÍCIO DE CARGO COM COMISSÃO - POSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Inexiste direito líquido e certo quando não preenchido o requisito legal de tempo mínimo para a concessão do benefício de

incorporação de salário para o exercício de cargo em comissão. Um dos princípios constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública é o da legalidade, que, violado, autoriza a decretação de invalidez, a teor, inclusive, da Súmula 473, do STF.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800771-73.2012.8.12.0014 - Maracaju
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Estefano Rocha Rodrigues da Silva
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Luiza Iara Borges Daniel
Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa
Apelado: Município de Maracaju
Advogada: Onorina de Menezes Fialho
Advogada: Alessandra Sanches Leite
Advogado: Clodoaldo Cote Lima
Interessado: Eunice Gomes

EMENTA - RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECUSA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO - INJUSTIFICADA. DIREITO À SAÚDE - PREVALÊNCIA DO EFETIVO CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Consoante art. 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A declaração médica constitui prova suficiente para embasar a pretensão do paciente, bem como a adequação do material cirúrgico necessário para o tratamento de deformidade acometida à substituída.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800796-03.2014.8.12.0019 - Ponta Porã
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Larissa Ramos Pedrosa
Advogada: Jakeline Freitas Ojeda
Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior
Apelados: Maria Célia Agüero Gimenez da Silva e outros
Advogado: Marcelo Meneses Echeverria de Lima

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS. PRELIMINAR. OFENSA À DIALETICIDADE. AFASTADA. MÉRITO. REQUISITOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. PRESENTES. ARTIGOS 855 E 856 DO CPC. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. INVERTIDOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Presentes o requisito do inciso II do artigo 514 do Código de Processo Civil, deve ser afastada a alegada ofensa ao princípio da dialeticidade. Considerando-se que os bens arrolados no inventário poderão ser conferidos aos demais herdeiros, em prejuízo da requerente, se procedente a ação de reconhecimento de união estável, é possível o deferimento de cautelar de arrolamento dos bens do falecido, eis que presentes os requisitos fumus boni iuris e periculum in mora. Deve haver a inversão dos ônus sucumbenciais quando há reforma da sentença para julgar parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 0801062-10.2015.8.12.0001/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Everton Gomes Mussato Junior
Advogado: Wellington Coelho de Souza
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda Cesar

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - RESPEITO À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA RESPECTIVA CORTE DE JUSTIÇA E DO STJ - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR DECISÃO RECORRIDA - POLICIAL MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CONVERSÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DA POLÍCIA MILITAR - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 127/2008 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo. As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de novo regime jurídico remuneratório, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 127/2008.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0801109-65.2013.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Deoclécio Brizeno Vieira
Advogado: Artur Guilherme Rodrigues Trombeti
Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
Advogado: Cláudio Gonzaga Alves
Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche

Advogado: Thiago Augusto Alves Pereira
EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRESCRIÇÃO AFASTADA - A AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA SE SUJEITAM AO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO. É de dez anos, segundo o Superior Tribunal de Justiça, o prazo prescricional a ser aplicado em ações que visem o ressarcimento pela cobrança indevida pelo fornecimento de energia elétrica oriundo do reposicionamento tarifário.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0801765-85.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Município de Naviraí
Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky
Interessado: João Maria Machado

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE CIRURGIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO - AFASTADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - REJEITADA. DIREITO À SAÚDE - DEVER DO ESTADO GARANTIR O MÍNIMO EXISTENCIAL - RESERVA DO POSSÍVEL - PREVALÊNCIA DO EFETIVO CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. RECURSO DESPROVIDO. A responsabilidade pela assistência à saúde é solidária entre a União, o Estado e o Município, podendo a parte propor ação em face de qualquer um dos Entes Federativos. Haverá interesse processual quando a demanda é necessária para a consecução do direito material que reputa ter sido violado. A saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deverá garantir à sociedade a efetiva prestação de serviços mínimos para uma vida digna, não podendo valer-se da cláusula da reserva do possível para se abster de dar o efetivo cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801830-80.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
Apelados: Leandro Peres de Matos e outro
Advogado: Ary Raghiant Neto
Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros

Advogado: Márcio A. Torres Filho
Apelada: Thie Higuchi Viegas dos Santos
Advogado: Não Consta

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FASE PREAMBULAR. REJEIÇÃO DA AÇÃO. ART. 17, § 8º, DA LEI 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do § 8º do art. 17 da Lei n. 8.429/92, é possível a rejeição da ação civil pública, na fase preambular, quando evidente a inexistência de ato de improbidade administrativa.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Reexame Necessário - 0801845-37.2013.8.12.0012 - Ivinhema

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
Requerente: Juiz Ex Officio
Interessado: Márcio Aparecido de Sousa
Advogado: Edmar Antonio Travain
Interessado: Município de Ivinhema
Advogado: Laercio Jose Silva Junior

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ALVARÁ DE LICENÇA - INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA, DA LIVRE INICIATIVA E DO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos,

por unanimidade, manter a sentença objeto do reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

Agravamento Regimental - 0801951-83.2014.8.12.0005/50000 - Aquidauana
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior

Advogado: Luciana de Nobrega

Agravado: Ezequiel Martins Jara

Advogada: Ana Paula Dyszy

Advogada: Clarice da Silva

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - DANO IN RE IPSA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - JUSTA COMPENSAÇÃO - CARÁTER PEDAGÓGICO - REDUÇÃO INDEVIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo que a parte não comprove os danos que diz ter experimentado, a simples inscrição indevida no cadastro de restrição ao crédito já é suficiente, por si só, para causar danos morais, prescindindo de qualquer comprovação objetiva (dano in re ipsa). A fixação do valor da indenização por danos morais deve considerar a justa compensação e o caráter pedagógico, levando-se em consideração as nuances que precederam a ocorrência do fato ensejador da reparação. Tendo o magistrado sentenciante observado as diretrizes do art. 20, § 3º, do CPC, o percentual fixado (15% sobre o valor da causa) mostra-se suficiente, não havendo que se falar em redução dos honorários advocatícios. O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, conferiu ao relator a faculdade de, singularmente, negar seguimento a recurso em confronto com a jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0803191-22.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Embargante: Município de Campo Grande

Proc. Município: Altair Pereira de Souza

Proc. Município: Valdeir Balbino da Silva

Proc. Município: Rosalino Rodrigues Holsbach

Embargada: Maria Eliza Khadur Rosa Pires

Advogada: Gislaíne de Almeida Marques

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CONSTATADAS - MATÉRIA POSTA A APRECIÇÃO DEVIDAMENTE ANALISADA - PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA MATÉRIA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - SERVIDORA CEDIDA PARA O TRT - ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO - CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - POSSIBILIDADE - ARTIGO 209, §9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PROMOÇÃO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DEVIDO - RECURSO IMPROVIDO. O prequestionamento para fins de recurso às instâncias superiores não exige que o preceito legal invocado pelo embargante tenha sido explicitamente referido pelo acórdão impugnado, mostrando-se suficiente a devida apreciação da matéria. Devem ser integrado no cálculo dos proventos de aposentadoria os valores recebidos em decorrência do exercício de função comissionada/gratificada e sobre os houve o recolhimento previdenciário. De acordo com o artigo 201, §9º, da Constituição Federal, "Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipóteses em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei." Nos termos do entendimento deste Tribunal o direito à promoção e ao adicional por tempo de serviço deverá ser verificado pela administração, levando-se em conta o tempo de serviço prestado durante o período de cedência da servidora pública municipal junto ao órgão do Poder Judiciário Federal (TRT) para o qual foi cedida por ato de iniciativa e discricionário do Município.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0803527-75.2014.8.12.0017 - Nova Andradina

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Rosângela da Rosa Correia

Apelado: Mario Rosa Junior

Advogado: Antônio Gabriel de Lima Júnior

Advogado: Aquiles Gonçalves

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - - LEI 9.514/97 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - AUSÊNCIA DE QUALQUER INTUITO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - NÃO CABIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Não se tratando de operação garantida fiduciariamente com amparo na Lei 9.514/94, por não se tratar de financiamento imobiliário (para fins de aquisição, edificação ou reforma de imóvel), mas sim de empréstimo, correta a anulação do procedimento expropriatório fundamentado na citada lei, ainda mais quando o devedor pagou a maior parte do financiamento (adimplemento substancial). Mantém-se os honorários em R\$ 1.000,00 (um mil reais) se há elementos suficientes nos autos para justificar essa quantia - que na verdade é módica -, tais como a relevância da demanda e o zelo dos profissionais que atuaram no feito.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0803777-93.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Graças de Souza Silva Nantes

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas

Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Apelada: Graças de Souza Silva Nantes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - RECURSO DAAUTORA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - ABUSIVIDADE NÃO DEMONSTRADA - DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - POSSIBILIDADE - DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - DA TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO E DA TARIFA DE EMISSÃO DE CARNÊ - NÃO EXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE TAIS ENCARGOS - DA TARIFA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO IMPROVIDO. De acordo com o STJ, não mais se aplica o entendimento de que os juros remuneratórios estão delimitados em 12% ao ano, devendo ser respeitada a taxa contratada pelas partes, desde que não ultrapasse a taxa média do mercado conforme tabela apresentada pelo Banco Central. Aplicação da Súmula nº. 382, do STJ. É lícita a capitalização mensal dos juros em periodicidade inferior a um ano nos contratos vigentes após 31.03.2000 (art. 5º, MP nº 2.170-36), desde que expressamente pactuada. (AgRg no REsp 1105641/PR). Não se conhece da parcela do recurso que combate questão julgada favoravelmente à parte (comissão de permanência), por falta de interesse recursal. Se não existe a cobrança da tarifa de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnê (TEC), julga-se improcedente o pedido de declaração de ilegalidade desses encargos. Não se conhece da parcela do recurso que combate questão julgada favoravelmente à parte (tarifa de serviços de terceiros), por falta de interesse recursal. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE PREPARO - VIOLAÇÃO AO ART. 511, DO CPC - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. O artigo 511, do Código de Processo Civil impõe a comprovação do recolhimento do preparo no momento da interposição do recurso de apelação, sendo de rigor a aplicação da pena de deserção quando não atendido o preceito legal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso do Banco Cruzeiro do Sul S/A, conhecer em parte do recurso de Graças de Souza Silva Nantes e, nesta parte, negar provimento, nos termos do voto do relator.

Apeação - 0804232-44.2012.8.12.0017 - Nova Andradina

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: Francisco de Jesus

Advogado: Andrey Danilo Martins Severo

Advogada: Vera Lucia Pereira de Almeida

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procuradora: Paula Gonçalves Carvalho

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO-ACIDENTE. AMPUTAÇÃO DO 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA. LAUDO PERICIAL - LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE - POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. É possível a concessão do benefício auxílio-acidente quando, por outros elementos, for possível verificar que a lesão consolidada (amputação do 5º dedo da mão esquerda) compromete as funções que o segurado habitualmente exercia, ainda que em grau mínimo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Reexame Necessário - 0805844-91.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Davi Alexandre da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Ester dos Santos Silva

DPGE - 1ª Inst.: Ines Batisti Dantas Vieira

Interessado: Prefeito do Município de Dourados

Interessado: Secretário de Educação do Município de Dourados/MS

Interessado: Município de Dourados

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. RECUSA DE MATRÍCULA EM CRECHE. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. REEXAME NECESSÁRIO REALIZADO. SENTENÇA MANTIDA. Consoante artigo 7º, XXV, da Constituição Federal é dever do Estado assegurar à criança, desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade, vagas em creches e pré-escolas.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, manter a sentença objeto do reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0824212-25.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Apelante: R. M. I. de R. e T. LTDA

Advogado: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani

Advogada: Rosana Silva Pereira

Apelante: B. R. B.

Advogado: Márcio de Ávila Martins Filho

Apelada: B. R. B. (Representado(a) pelo(a) Avó/Avó)

Apelado: R. M. I. de R. e T. LTDA

Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani

EMENTA - RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR R. M. I. DE R. E T. LTDA - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. EMPRESA JORNALÍSTICA. PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA COM MENOR DE IDADE. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. ENTREVISTA EM MOMENTO DE PROFUNDA ANGÚSTIA DO MENOR. DANO MORAL PURO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. VALOR MAJORADO NO APELO ADESIVO. RECURSO DESPROVIDO. A publicação de imagem de menor, sem autorização do representante legal, em momento de profunda angústia do infante, após agressões físicas do pai, mostra-se desnecessária, extrapolando o direito à informação e violando o direito de imagem. Caracterizada a ofensa à imagem, à reputação, à honra ou à dignidade do indivíduo, é devida indenização por danos morais. O dano moral pelo uso não autorizado da imagem de menor dispensa a demonstração de prejuízo, por se tratar de dano presumido. Jurisprudência pacífica no STJ. Não merece minoração o quantum indenizatório fixado em desatenção ao princípio da razoabilidade. Valor da indenização aumentando no apelo adesivo. RECURSO DE APELAÇÃO ADESIVO INTERPOSTO POR B. R. B. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PRELIMINAR - DIALETICIDADE - AFASTADA. MÉRITO. EMPRESA JORNALÍSTICA. PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA COM MENOR DE IDADE. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. ENTREVISTA EM MOMENTO DE PROFUNDA ANGÚSTIA DO MENOR. DANO MORAL MAJORADO. RECURSO PROVIDO. Presentes o requisitos do inciso II do artigo 514 do Código de Processo Civil, deve ser afastada a alegada ofensa ao princípio da dialeticidade. Merece majoração o quantum indenizatório fixado em desatenção ao princípio da razoabilidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso de R. M. I. de R. e T. Ltda, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso de B. R. B, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 0831957-22.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Embargante: Antônio Ramão Aquino Júnior

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Embargado: Portocred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cássio Magalhães Medeiros

Advogado: Vanessa Escobar Prestes

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO E REJULGAMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não é possível a pretexto de prequestionar matéria a ser versada em recurso aos Tribunais Superiores, postular que o órgão a quo se manifeste sobre matéria já julgada.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0834720-93.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogado: Gilberto Borges da Silva

Agravado: Aldo Gomes Ribas (Espólio)

Advogado: Não Consta

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - FALECIMENTO DO RÉU ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - SUBSTITUIÇÃO PELO ESPÓLIO - INAPLICABILIDADE DO ART. 43 DO CPC - SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA AUSÊNCIA DE ARGUMENTO DE CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. Verificando-se que a lide foi proposta em face de pessoa já falecida, inarredável o reconhecimento da ausência de uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade, sendo tal vício insuscetível de correção. A possibilidade de substituição prevista no art. 43 do CPC, pressupõe que a ação seja proposta regularmente, em face de pessoa legítima. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 0840131-83.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Ignácia Vera de Andréa

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Leandro Pedro de Melo

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - RESPEITO À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA RESPECTIVA CORTE DE JUSTIÇA E DO STJ - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - POLICIAL MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CONVERSÃO EM URV - REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DA POLÍCIA MILITAR - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 127/2008 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo. As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de novo regime jurídico remuneratório, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 127/2008.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0843178-02.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogado: Mário Márcio de Araújo Ferreira

Apelado: Valderido Rodrigues Nunes

Advogado: Katiuscia da Fonseca Lindartevice

Advogado: Jony Lindartevice

Interessado: Inepar S/A Indústria e Construção

Advogado: Adhemar Ronquim Filho

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AFASTADA - MÉRITO - DA RAZOABILIDADE NA FIXAÇÃO DO QUANTUM - ARTIGO 20, § 4º, DO CPC - DA CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA E CAUSALIDADE - RESPONSABILIDADE DA BRASIL TELECOM S/A EM EXIBIR O CONTRATO DE TELEFONIA - RECURSO IMPROVIDO. A Brasil Telecom S/A é responsável pelas obrigações assumidas pela extinta Telems, o que torna inarredável sua legitimidade passiva para figurar no pólo passivo da presente demanda. Precedentes deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça. Na fixação dos honorários consoante apreciação equitativa do juiz (art. 20, § 4º, do CPC), o quantum estipulado deve obedecer os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa à propositura da ação deve responder pelas custas processuais e honorários advocatícios. Existindo indícios da existência da relação contratual entre o autor e a empresa Brasil Telecom S/A, sucessora da TELEMS, exsurge-se a obrigação desta em exhibir em juízo o documento pretendido (contrato de telefonia).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1400880-75.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Oeste Imóveis e Administração Ltda.

Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello

Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa

Agravados: Alceu Sanches e outro
Advogada: Rachel de Paula Magrini

Advogado: Coraldino Sanches Filho

EMENTA - AGRADO DE INSTRUMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECISÃO DETERMINANDO NOVA PERÍCIA - ANULAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO 1) Os artigos 437 a 439 do CPC autorizam o magistrado a determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia, a fim de que a controvérsia trazida aos autos seja suficientemente esclarecida. Dessa forma, a segunda perícia tem como escopo precípua a correção de eventual omissão ou inexatidão. 2) Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1404497-43.2015.8.12.0000 - Caarapó

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: João Crespim Filho

Advogado: Robson Rodrigo F. Oliveira

Advogado: Victor Jorge Matos

Advogado: Nilton Jorge Matos

Advogado: Victor Medeiros Leitun

Agravado: Aparecido Francisco Silveira

Advogado: Gilberto Francisco de Carvalho

EMENTA - AGRADO DE INSTRUMENTO - NEGÓCIO JURÍDICO - VÍCIO REDIBITÓRIO - SUSTAÇÃO DE CHEQUE EM VIRTUDE DO VÍCIO - PROTESTO - DECISÃO QUE SUSPENDEU OS EFEITOS DO PROTESTO - RECURSO DESPROVIDO I - Afigura-se correta a decisão que defere liminar para o fim determinar a sustação dos efeitos do protesto de cheque, quando o sacador sustou o título de crédito ao se sentir extremamente lesado após a celebração do negócio jurídico, sem que houvesse qualquer ressarcimento por parte do tomador que requereu o protesto. II - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 1405265-66.2015.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Embargantes: Melissa Pereira Aguiar (Representado(a) por sua Mãe) Rosilei Pereira dos Santos e outro

DPGE - 1ª Inst.: Marcos Francisco Perassolo

DPGE - 2ª Inst.: Neyla Ferreira Mendes

Embargado: João Paulo Aguiar Santos

Advogado: José de Araújo

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - MINORAÇÃO DOS ALIMENTOS - NECESSIDADE-POSSIBILIDADE (ARTIGO 1.694, DO CÓDIGO CIVIL) - INVIABILIDADE DO PAGAMENTO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO - ARTIGO 1.699, DO CÓDIGO CIVIL - CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Segundo o artigo 1.699, do Código Civil, "Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo." Tendo-se fixado provisoriamente os alimentos de maneira proporcional e respeitando-se o binômio necessidade-possibilidade, na forma prevista no artigo 1.694, do Código Civil, e existindo nos autos provas que comprovem a redução da capacidade financeira do agravado para o pagamento na forma anteriormente estabelecida na ação de alimentos, deve ser mantida a decisão de primeiro grau. Ausente qualquer dos vícios apontados nos embargos declaratórios, não é possível a pretexto de prequestionar matéria a ser versada em recurso aos Tribunais Superiores, postular que o órgão a quo se manifeste sobre matéria já julgada.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1405408-55.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Claudinei Soares de Lima

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves

Agravado: Banco Honda S/A

Advogado: Juliano José Hipóliti

Advogado: Sílvia Valéria P. Scapin

EMENTA - AGRADO REGIMENTAL - PEDIDO DE CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCEDIDO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA OU RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DIFICULDADE FINANCEIRA E NÃO RECOLHIMENTO DO PREPARO - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EM PRIMEIRO GRAU - AGRADO CONSIDERADO DESERTO - RECURSO DESPROVIDO. A declaração de hipossuficiência, para fins de obtenção de assistência judiciária

gratuita, possui presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado se não encontrar fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1405493-41.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogado: Thiago Marques Pereira de Rezende

Agravado: Expresso Queiroz Ltda

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira

Advogada: Silmara Domingues Araújo

Interessada: Suely Lopes Policarpo de Oliveira

EMENTA - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - REGRESSO SECURITÁRIO - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - COISA JULGADA - EXAURIMENTO DA OBRIGAÇÃO SECURITÁRIA - NÃO OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. No presente caso, não restou contemplado o exaurimento da apólice securitária com o pagamento de R\$ 50.000,00, realizado nos autos do processo n.º 001.05.025064-8, pagamento este que, nos termos da agravante, referia-se à cobertura de danos morais, pois não há qualquer especificação neste sentido, no referido acordo, não havendo meios, portanto, para debitar/compensar referida importância, da cobertura securitária de danos morais e outras avenças, em complementação. No mais, pretende a agravante a interpretação de cláusulas contratuais, em apólice securitária, segundo a conclusão que melhor lhe convém, em detrimento do quanto já decidido no processo de conhecimento. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o 'decisum'.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1406275-48.2015.8.12.0000/50000 - Fátima do Sul

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís

Agravado: Jose Miguel de Souza

Advogada: Cláudia Freiberg

EMENTA - AGRADO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA JULGADA EM BRASÍLIA-DF - EXCESSO DE EXECUÇÃO - PRÉVIA LIQUIDAÇÃO - DESNECESSIDADE - MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - AGRADO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. É prescindível a prévia liquidação de sentença, quando restar evidenciado que a demonstração do quantum debeat relativo aos expurgos inflacionários depender apenas de cálculos aritméticos. Não há razões para modificar a decisão agravada no que diz respeito à alegação de excesso de execução, quando é considerado manifestamente inadmissível o agravo de instrumento na parte em que o agravante se insurge em face da inclusão dos juros remuneratórios (e da sua prescrição) e dos índices dos demais planos econômicos nos cálculos, pois a decisão apresentou solução favorável aos interesses do recorrente.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1406379-40.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: P. R. N.

Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda

Agravado: D. E. da S.

EMENTA - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADOR. REQUISITOS DO ART. 273 CPC - AUSENTES - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O CURADOR NÃO ESTÁ CUMPRINDO COM OS DEVERES - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - NÃO CONCEDIDA. DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Ausentes os requisitos de prova inequívoca da verosimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, mantém-se a decisão agravada em seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406399-31.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Ilda Calixtro Machado

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Agravado: Banco Volkswagen S.A.

Advogado: Gustavo Calabria Rondon

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - REVISIONAL DE CLAÚSULA CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DO QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDO - POSSIBILIDADE - INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE VEDAÇÃO DE LANÇAMENTO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - RECURSO NÃO PROVIDO. Embora possível ao devedor depositar o que entende devido, para elidir os efeitos da mora e evitar que seu nome seja incluído nos cadastros de proteção ao crédito é necessário o pagamento dos valores previstos no contrato. Igualmente, a manutenção na posse do bem não é matéria a ser enfrentada na ação revisional, sob pena de restrição ao direito de ação do credor.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406515-37.2015.8.12.0000/50000 - Dourados
Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
Advogado: Gilberto Borges da Silva
Agravada: Aparecida da Costa Dauzaker
Advogado: Não Consta

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO DE PLANO AO RECURSO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO NOVO CAPAZ DE MODIFICAR A DECISÃO PROLATADA - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - PROIBIÇÃO DE RETIRADA DO VEÍCULO DA COMARCA - MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Não havendo no agravo regimental nenhum fato ou fundamento novo capaz de justificar a reforma, deve ser mantida a decisão prolatada em recurso de agravo de instrumento. Saliente-se que a decisão monocrática teve por base orientação da jurisprudência dominante dos tribunais superiores e deste Tribunal de Justiça, que autoriza o relator a julgar o apelo com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, corroborado com o princípio da economia processual, insculpido no artigo 5º, LXXVII, da CF, segundo o qual "a todos é assegurado, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1406615-89.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Antonio Henrique Francisco
Advogado: José Ricardo Nunes
Advogado: Gerson Garcia da Silva
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Bannisul S/A
EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E REDEFINIÇÃO DE DESCONTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL - SERVIDOR MILITAR - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA Apreciação DA LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO CUJO ENTE PAGADOR É A UNIÃO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406742-27.2015.8.12.0000/50000 - Camapuã
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Creonice Proença de Almeida
Advogado: Denis Peixoto Ferrão Filho
Advogado: Guilherme Vieira de Barros
Advogado: Eduardo Pereira Brandão Filho
Agravado: Miguel Ortega Furlan
Advogada: Camila do Carmo Parise Quirino Cavalcane
Advogado: Clecio Quirino Cavalcante
Advogado: Orlando Rodrigues Junior

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONSTRUÇÃO DE CERCA - DEMONSTRAÇÃO DE QUE A AGRAVANTE AVANÇOU EM ÁREA DE PROPRIEDADE VIZINHA, SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO - PLAUSIBILIDADE DO DIREITO DEMONSTRADA - MANUTENÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO DE CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. Se a prova testemunhal colhida em primeira instância - segundo as informações obtidas no SAJ - demonstra que a agravante construiu cerca divisória em propriedade rural sem pedir o consenso do vizinho (agravado), acarretando a supressão de área e a correspondente invasão sem autorização de qualquer natureza, restam caracterizados os requisitos para a liminar reintegratória em favor do agravado, conforme decidido em primeira instância. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que

negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1406796-90.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Camila Muzzi Grilfelder
Advogado: Lucas Tabacchi Corrêa
Advogado: Frederico Luiz Gonçalves
Agravados: MB Engenharia SPE 042 S/A e outro
Advogado: Solano de Camargo
Advogado: Eduardo Luiz Brock
Advogado: Fabio Rivelli

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS A TÍTULO DE PARCELA ÚNICA. PRETENSÃO DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO APÓS FINANCIAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO IMPROVIDO. No presente caso, o valor depositado nos autos pela agravante, a título de "pagamento de parcela única", considerando-se, outrossim, os abatimentos a título de corretagem, devem ser levantados pelos agravados, sob pena de enriquecimento sem causa da agravante, pois os agravados simplesmente deixaram de considerar referida verba na evolução do saldo, em razão da decisão judicial proferida no processo de conhecimento, que os impedia de realizar atos de cobrança e inclusão do nome da agravante nos cadastros de restrição ao crédito, sem que isso, a toda evidência, possa ou deva ser considerado "quitação", na forma aduzida nas razões recursais. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o 'decisum'.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407089-60.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Vania Lucia de Almeida
Advogado: Wanessa Cristina de Almeida Garcia
Agravado: Itau Unibanco Holding S/A
Agravado: Banco Itau Bmg Consignado S/A
EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C DANOS MORAIS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - RESPEITO À JURISPRUDÊNCIA DA RESPECTIVA CORTE DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - DEPÓSITO DE VALORES DEVIDOS SEM INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - POSSIBILIDADE SEM, CONTUDO, AFASTAR OS EFEITOS DA MORA - RETIRADA DO NOME DOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES - PEDIDO NÃO ANALISADO EM PRIMEIRO GRAU - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Quando o agravante não apresenta argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo. Para que o consignante seja liberado de sua obrigação, na integralidade, deve o valor principal vir acompanhado da atualização monetária, caso contrário, não se mostra possível afastar-se os efeitos da mora. O pedido para retirada do nome da agravante dos cadastros de maus pagadores ainda não foi analisado em primeiro grau. Em razão disso, a questão não podendo ser examinada neste Tribunal, sob pena de supressão de instância.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407303-51.2015.8.12.0000/50000 - Bataguassu
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Realiza Administradora de Consorcio Ltda
Advogado: José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Agravado: Pedro César Guirado Angelo
Advogado: Rauan Florentino da Silva Teixeira

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRETENDIDA INTIMAÇÃO DO PERITO PARA JUSTIFICAÇÃO DOS HONORÁRIOS APRESENTADOS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS QUE DEMONSTREM A POSSIBILIDADE DE SER REFUTADA A PROPOSTA APRESENTADA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - RESPEITO À JURISPRUDÊNCIA DA RESPECTIVA CORTE DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não tendo a agravante apresentado motivo plausível, embasado em elementos técnicos, acerca do motivo pelo qual não deve ser refutado o valor apresentado pelo expert, limitando-se

a desqualificar o trabalho realizado, deve ser indeferido o requerimento de intimação do perito com justificativa dos honorários cobrados. Quando a recorrente não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravamento Regimental - 1407450-77.2015.8.12.0000/50000 - Costa Rica

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Banco Bradesco S/A
Advogada: Rosângela da Rosa Correa
Advogada: Fernanda Elias Junqueira
Agravado: Fábio Junior Silva Alves-ME

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO ANTECIPADA E RETIRADA DO BEM DA COMARCA - IMPRESCINDIBILIDADE DA CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA O EXERCÍCIO DA FACULDADE DO ART. 3º, § 2º, DO DECRETO-LEI 911/69 - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. A alienação antecipada do bem, pelo credor fiduciário, não pode ser admitida antes da citação do devedor, justamente para oportunizar a ele o pagamento do débito, nos termos do que prevê o art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravamento Regimental - 1407627-41.2015.8.12.0000/50000 - Maracaju

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado: Rita de Cassia Correa de Vasconcelos
Advogada: Priscila Kei Sato
Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos
Advogada: Teresa Arruda Alvim Wambier
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier
Advogado: Mauri Marcelo Bevervanco Júnior
Agravado: Mauro Roque Fernandes
Advogado: Victor Marcelo Herrera
Advogado: Marcio Emerson Alves Pereira
Advogado: Nelson Dias Neto
Advogado: Janaina Gomes Cardoso Fonseca

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COLETIVA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRÉVIA LIQUIDAÇÃO - DESNECESSIDADE - SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. É prescindível a prévia liquidação de sentença, quando restar evidenciado que a demonstração do quantum debeatur relativo aos expurgos inflacionários depender apenas de cálculos aritméticos. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravamento Regimental - 1407691-51.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
Agravado: Vanderlei Sperandio Junior da Silva
Advogado: Paulo César Nunes da Silva

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DPVAT - HONORÁRIOS PERICIAIS - APLICAÇÃO DO CDC ÀS RELAÇÕES BANCÁRIAS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA EM CASO DE EVENTUAL DESÍDIA - VALOR DA PERÍCIA - RAZOABILIDADE, NATUREZA E COMPLEXIDADE DO TRABALHO - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado por ambas as partes, não obstante a disposição do art. 33, do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo

pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada." (AgRg no REsp 810950/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011) O quantum dos honorários periciais deve ser fixado segundo o prudente arbítrio do magistrado, em observância aos critérios de razoabilidade, natureza e complexidade do trabalho, tendo em vista as peculiaridades de cada caso concreto. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravamento Regimental - 1407783-29.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
Agravado: Rodrigo Guimarães de Oliveira
Advogado: Thiago Lescano Guerra

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS MONITÓRIOS - CHEQUE PRESCRITO - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - VENCIMENTO DA DÍVIDA - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL DO STJ - AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA - RECURSO IMPROVIDO. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tratando-se de obrigação positiva, líquida e com termo certo para ser adimplida, os juros de mora devem incidir a partir do vencimento de cada parcela. O fato de a dívida líquida e com vencimento certo haver sido cobrada por meio de ação monitoria não interfere na data de início da fluência dos juros de mora, a qual recai no dia do vencimento, conforme estabelecido pela relação de direito material. Quando o agravante não apresenta qualquer argumento capaz de infirmar a decisão agravada, inviável a retratação do posicionamento exarado, devendo ser mantido o decisum que negou seguimento ao recurso ante a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça respectivo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravamento de Instrumento - 1411156-05.2014.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Antenor de Brito
Advogado: Leonardo Costa da Rosa
Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz
Agravado: Banco BMG S/A
Agravado: Banco Bradesco S/A

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - VALOR DA CAUSA - DEVE CORRESPONDER AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM VALOR CERTO - QUANTUM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEIXADA AO ARBÍTRIO DO JUÍZO - REFORMADA DECISÃO AGRAVADA. Tratando-se de ação declaratória cumulada com indenizatória por danos materiais e morais, onde o autor deixou ao juízo o arbítrio da indenização por danos morais, o valor atribuído à causa, deve observar o pedido de indenização efetuado em valor certo, por refletir, já de início, o benefício patrimonial pretendido pelo requerente com a demanda.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravamento de Instrumento - 1411568-33.2014.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Renato Maia Pereira
Agravado: S & G Engenharia e Comércio Ltda
Advogado: Bruno Oliveira Pinheiro
Advogado: Abner Alcantara Samha Santos
Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - COBRANÇA DE ICMS INDEVIDA - MERCADORIAS ADQUIRIDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - INDEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. "As empresas de construção civil (em regra, contribuintes do ISS), ao adquirirem, em outros Estados, materiais a serem empregados como insumos nas obras que executam, não podem ser compelidas ao recolhimento de diferencial de alíquota de ICMS cobrada pelo Estado destinatário..." (STJ, REsp 1135489/AL). 2. Caso esteja sobejamente comprovado no feito que a empresa agravada do ramo da construção civil efetua compras em outros Estados da Federação, sendo que tais produtos são utilizados nas obras e prestações de serviços que a mesma executa, a cobrança do ICMS resta indevida, de tal sorte que até mesmo o STJ e o STF corroboram esse entendimento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1413105-64.2014.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravantes: Mark Valentin Pereira - ME e outros

Advogada: Rosane Rocha

Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Rosângela da Rosa Correa

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA - GARANTIA FIDUCIÁRIA VINCULADA A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE CAPITAL DE GIRO - DESATENDIMENTO DA FINALIDADE DO INSTITUTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS (LEI 9.514/97) - MÚTUO CONTRAÍDO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA - IMÓVEL DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA - BEM DE FAMÍLIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A tutela antecipada só deve ser concedida se presentes os requisitos contidos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a presença do fumus boni iuris e a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, que foram devidamente comprovados nos autos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário(a): Alessandra Armoa Teixeira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 4ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Apelação - 0006796-77.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Ricardo César de Souza Pacheco

Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho

Advogado: Albert da Silva Ferreira

Apelante: Rodrigo Nassar Tebet

Advogado: Katuscia da Fonseca Lindartevez

Apelados: Suely Molina Fernandes e outro

Advogado: Não Consta

Apelado: Ricardo César de Souza Pacheco

Apelado: Rodrigo Nassar Tebet

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUERES - PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS - RECURSO DO AUTOR - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS DO DIREITO ALEGADO - FALTA DE OPORTUNIDADE PARA QUE AS PARTES INDICASSEM AS PROVAS QUE PRETENDIAM PRODUZIR - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO DO LOCATÁRIO - PRELIMINAR ACATADA - RECURSO DO REQUERIDO - PREJUDICADO. Hipótese em que o julgamento antecipado da lide, sem que fosse aberta oportunidade para que as partes indicassem as provas que pretendiam produzir, configura cerceamento de defesa e autoriza o reconhecimento da nulidade da sentença prolatada nos autos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso de Rodrigo Nassar Tebet e julgar prejudicado o recurso de Ricardo César de Souza Pacheco, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0007521-08.2008.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Apelante: Visa Administradora de Cartões de Crédito S/A

Advogada: Tais Ribeiro Zamarrenho

Advogado: Júlio César de Oliveira

Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes

Apelada: Adelaide Estela Fernandes

Advogado: Mansour Elias Karmouche

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes

EMENTA - APELAÇÕES CÍVEIS - DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - FURTO DE CARTÃO DE CRÉDITO - REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL - COMUNICAÇÃO APÓS A CONSTATAÇÃO DO FATO. UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS - NULIDADE DA CLÁUSULA QUE RESPONSABILIZA O TITULAR DO CARTÃO ENQUANTO NÃO COMUNICADO O FURTO - COBRANÇA INDEVIDA - DÉBITO EM C/C, SEM AUTORIZAÇÃO, DE VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO MÍNIMO DA FATURA - DANO MATERIAL E MORAL CONFIGURADO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. AGRAVO RETIDO DESPROVIDO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - REDUZIDO - JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O DANO MORAL A PARTIR DO ARBITRAMENTO - MULTA COMINATÓRIA - MANTIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUZIDOS - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. O art. 14 do CDC estabelece regra de responsabilidade solidária entre os fornecedores de uma

mesma cadeia de serviços, razão pela qual as "bandeiras"/marcas de cartão de crédito respondem solidariamente com os bancos pelos danos decorrentes da má prestação de serviços. Ocorrendo a hipótese de furto ou roubo de cartão de crédito, e tendo o cliente comunicado a ocorrência à administradora do cartão, desonera-se de toda e qualquer responsabilidade pelo mau uso do cartão, não podendo aquela entidade cobrar-lhe por gastos não efetuados pelo cliente. São nulas as cláusulas contratuais que impõem ao consumidor a responsabilidade absoluta por compras realizadas com cartão de crédito furtado até o momento da comunicação do furto. O valor a ser fixado para a reparação de danos morais não pode implicar ônus excessivo ao ofensor, nem enriquecimento sem causa ao ofendido, deve ainda representar reprimenda suficiente para fins da função repressivo-pedagógica que a sanção deve encerrar, sem se afastar dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade aplicáveis ao caso concreto. Valor da indenização reduzido para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), compatíveis com dano moral sofrido. Os juros moratórios sobre indenização por dano moral, incidem a partir do arbitramento. A imposição de multa diária é um meio coercitivo, que tem por fim compelir o devedor ao cumprimento da obrigação. O arbitramento de honorários advocatícios deve ser fixado de forma equitativa, de forma que não seja alto demais a ponto de penalizar o devedor nem diminuto a ponto de aviltar o trabalho do advogado. Honorários advocatícios reduzidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do Banco Santander S.A, rejeitar o agravo retido da Visa Administradora de Cartões de Crédito S.A e dar-lhe parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0015276-15.2010.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Rogério Garcia Tomitão

Advogado: Antônio Adonis Mourão Júnior

Advogado: Luciano de Miguel

Apelante: Itaú Seguros S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogada: Izabel Cristina Delmondes

Apelada: Itaú Seguros S/A

Apelado: Rogério Garcia Tomitão

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL - PRELIMINAR ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - 24 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA ÉPOCA DO SINISTRO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO - AUSÊNCIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO DO AUTOR/ APELANTE PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DO REQUERIDO/ APELANTE DESPROVIDO - SENTENÇA PARCIALMENTE ALTERADA. É pacificado o entendimento de que qualquer seguradora integrante do sistema DPVAT tem legitimidade para figurar no pólo passivo. Estando o segurado impedido de exercer atividade laboral habitual por força de lesão oriunda de acidente, e somando-se à perda também de parte do seu controle mental, sendo que o mesmo tem lapsos de esquecimento, tanto do passado quanto do presente, reconhece-se a invalidez na forma contratada. Quantum indenizatório fixado em 60% (sessenta por cento) do máximo previsto na legislação (até 40 salários, mínimos), ou seja, 24 salários mínimos. O termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso, nos termos da Súmula 43 do STJ. Mantêm-se os honorários advocatícios quando são fixados em conformidade com o parágrafo 3º do art. 20 do CPC, observadas as alíneas a, b e c, do aludido artigo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar as preliminares, dar parcial provimento ao recurso de Rogério Garcia Tomitão e negar provimento ao recurso de Itaú Seguros S/A, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0129284-78.2005.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís

Advogado: Richardt André Albrecht

Advogado: Yves Drosghic

Advogada: Alessandra Graciele Piroli

Apelado: Walfrido Ribeiro Borges & Cia Ltda

Apelado: Walfrido Ribeiro Borges

Apelado: Thiago da Rosa Borges

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 267, III, CPC - ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL - SÚMULA 240 STJ - INAPLICABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Correta a extinção do processo, por abandono da causa, se o autor mantêm-se inerte, após ser intimado pessoalmente para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, bem assim, seu patrono, mediante publicação no Diário de Justiça. Nos cumprimento de sentenças não impugnadas a extinção pode ser efetivada de ofício pelo juiz, sendo inaplicável o enunciado da Súmula nº 240 do STJ, pois se presume que o executado não tem interesse na continuidade da expropriatória.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário(a): Alessandra Armoa Teixeira
A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 4ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Embargos de Declaração - 0205989-41.2010.8.12.0002/50000 - Dourados
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: HDI Seguros S.A.
Advogada: Marcy Caniza Garcia
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
Embargado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Alirio de Moura Barbosa
Advogado: Fernanda Faustino Barbosa
Advogado: Alirio de Moura Barbosa
Embargado: Osmar Francisco de Sousa
Advogado: Elcimar Serafim de Souza

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL DA SEGURADORA POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL E NÃO POR INOVAÇÃO EM SEDE DE RECURSAL. EMBARGOS ACOLHIDOS. I) Verificado que o acórdão não conheceu em parte da apelação por inovação em sede recursal quando o correto seria ausência de interesse de agir, já que a sentença lhe foi favorável no ponto, acolhem-se os embargos de declaração para adequação do fundamento. II) Embargos de declaração acolhidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 0206340-14.2010.8.12.0002/50000 - Dourados
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: HDI Seguros S.A.
Advogada: Lucimar Gimenez Cano
Embargado: Sebastião Francisco de Souza
Advogado: Elcimar Serafim de Souza
Embargada: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Alirio de Moura Barbosa

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL DA SEGURADORA POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL E NÃO POR INOVAÇÃO EM SEDE DE RECURSAL. EMBARGOS ACOLHIDOS. I) Verificado que o acórdão não conheceu em parte da apelação por inovação em sede recursal quando o correto seria ausência de interesse de agir, já que a sentença lhe foi favorável no ponto, acolhem-se os embargos de declaração para adequação do fundamento. II) Embargos de declaração acolhidos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800193-95.2012.8.12.0019 - Ponta Porã
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Delson Francisco De Sousa
Advogado: Bruno de Assis Sartori
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Apelado: Delson Francisco De Sousa

EMENTA - APELAÇÃO DO AUTOR. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PEDIDO DE NOVA PERÍCIA. DESNECESSIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I) Verificada a suficiência do resultado proposto pelo perito, que enfrentou e esclareceu as questões pertinentes com precisão e clareza, mostra-se desnecessária a produção de nova perícia, não bastando a mera discordância da parte. II) A condenação por litigância de má-fé exige a comprovada utilização de meio escuso com o objetivo de vencer ou prolongar deliberadamente o andamento processual, causando dano à parte contrária, o que não se afere no caso sub judice. Não caracteriza descumprimento dos deveres de lealdade e de boa-fé processual quando a parte apenas solicita nova perícia por não se conformar com o resultado do trabalho realizado durante o mutirão, dentro, portanto, dos limites do exercício do direito de defesa. III) Recurso parcialmente provido, para o fim de afastar a condenação por litigância de má-fé. APELAÇÃO DA RÉ. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA COBERTURA POR ENVOLVER VEÍCULO ESTRANGEIRO SEM REGULARIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL - AFASTADA - REQUISITO PREVISTO EM LEI - PROVA DO ACIDENTE E DO DANO - INTELIGÊNCIA DO ART. 5º DA LEI N. 6.194/74. I) A Lei que rege a matéria (n. 6.194/74) exige, para o recebimento da indenização do seguro Dpvat, apenas a prova do acidente e do dano, sendo dispensável, portanto, que o veículo envolvido esteja licenciado no território nacional. Ao acidentado não pode ser imputado o ônus de deixar de receber o seguro que é nacionalmente pago a todos quantos se encontrem em idêntica situação dele, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia. II) Ocorrendo o evento

com veículo não licenciado no território nacional, mas aqui transitando, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT é quem deve arcar com o pagamento respectivo, por ser inerente a cobertura independentemente da natureza do veículo envolvido. Basta que esteja transitando em território nacional, presumindo-se que esteja legalmente trafegando, fato suficiente para gerar o dever de indenizar. SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - FLUÊNCIA DO PRAZO PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - ARTIGO 475-J DO CPC - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NA PESSOA DO ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - RECURSO, NO PONTO, PROVIDO. O cumprimento forçado da obrigação líquida e certa estampada em sentença condenatória, para fins de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, deve-se dar através de intimação da parte, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo Diário da Justiça, para que a sentença seja cumprida no prazo de 15 dias, após seu trânsito em julgado. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801366-16.2014.8.12.0010 - Fátima do Sul
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: J. A. L. A.
Advogado: Arcendina Oliveira Silveira
Advogada: Cristina C. Oliveira
Apelante: H. K. dos S. C.
Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: Suzi Lucia Silvestre da Cruz D'angelo
EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR - NEGLIGÊNCIA E DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR - ABANDONO MATERIAL, AFETIVO E MORAL - AMPLA COMPROVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I) Restando evidenciado que os genitores - diante da vida desregrada que levam, em ambiente patológico e nocivo e sem perspectiva de melhora - não têm mínimas condições de promover a educação, saúde e bem-estar do filho, deixando-o em abandono material, moral e afetivo, impõe-se a declaração da perda do poder familiar. II) Restando também evidente que a mãe, mesmo abrigada em conjunto com o filho, demonstra desinteresse pela educação, saúde e pelo próprio bem-estar da criança, a manutenção da sentença é medida que se impõe. III) O abandono, a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes e as faltas reiteradas são causas expressamente previstas de perda do poder familiar, contidas no art. 1.638 do Código Civil. IV) Recurso conhecido e improvido, com o parecer, mantendo-se a sentença que declarou a perda do poder familiar.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801582-04.2014.8.12.0001 - Campo Grande
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelantes: Mrv Engenharia e Participações S/A e outro
Advogado: André Jacques Luciano Uchôa Costa
Advogado: Leonardo Fialho Pinto
Advogada: Gaya Lehn Scheider
Apelado: Luiz Kiyomassa Kina
Advogado: Lauro Miyasato Junior
Apelado: Maria Massako Kina
Advogado: Lauro Miyasato Junior

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ATRASO NA ENTREGA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - CONDENAÇÃO DAS RÉS AO PAGAMENTO DE VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE EVOLUÇÃO DA OBRA DESEMBOLSADO PELOS AUTORES APÓS A DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO APARTAMENTO - CAPÍTULO DA SENTENÇA QUE EXTRAPOLA OS PEDIDOS - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA - ARTIGOS 128 E 460 DO CPC - SENTENÇA PARCIALMENTE NULA - VÍCIO INSANÁVEL. I) É defeso ao julgador, tendo em vista a afronta ao princípio da congruência, proferir sentença com fundamento estranho ao objeto da pretensão deduzida. II) Há ofensa ao princípio da congruência quando o juiz decide a causa com base em fatos não invocados na inicial ou atribui aos fatos invocados consequências jurídicas não deduzidas na demanda. III) A ausência de pedido certo e determinado é defeito da petição inicial que impede o julgamento de mérito da demanda Capítulo da sentença afeto à taxa de evolução da obra anulado. MÉRITO - ATRASO NA ENTREGA DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - AUSÊNCIA DE PROVA AFETA À OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - DEVER DE INDENIZAR DA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - LUCROS CESSANTES - PRESUNÇÃO DO PREJUÍZO - SENTENÇA QUE DEVE SER REFORMADA APENAS QUANTO À DATA LIMITE PARA ENTREGA DA OBRA - RECURSO DAS RÉS PARCIALMENTE PROVIDO. I) Constatado que o atraso da obra não ocorreu por força maior, mas sim pela própria atividade da construtora, deve lhe ser imputada a responsabilidade pelo descumprimento do contrato. II) Descumprido o prazo para entrega do imóvel pela empresa de construção civil, é cabível a condenação por lucros cessantes, havendo presunção de prejuízo do promitente-comprador. Jurisprudência pacífica do STJ. III) Não é abusiva

a cláusula que prevê prazo de tolerância de 180 dias independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior, de modo que a adesão dos autores aos contratos impõe a incidência da referida cláusula contratual e o dever de indenizar tem início após esse prazo de tolerância. IV) Recurso das rés parcialmente provido apenas para considerar como prazo final de entrega do imóvel o mês de dezembro de 2012, de forma que esse deve ser o termo inicial para pagamento dos lucros cessantes.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade parcial da sentença e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801828-31.2013.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Mato Grosso do Sul - CASSEMS - Unidade de Dourados

Advogado: Thiago Siena de Balardi

Apelada: Jossiane Cruz Gonçalves Escobar

Advogado: Axwel Leonardo do Prado Farinelli

EMENTA - APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CASSEMS. INTERNAÇÃO HOSPITALAR QUE SE FEZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DE ERRO NA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO POR FUNCIONÁRIO DO PRÓPRIO HOSPITAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. QUESTÃO FÁTICA APRECIADA E ENCERRADAS EM DEMANDA ANTERIOR TRANSITADA EM JULGADA. SEGURANÇA JURÍDICA. FATOS HAVIDOS COMO PROVADOS, ENSEJANDO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR JUSTO E RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. I - Estando os fatos que ensejam o dever de indenizar já perfeitamente delineados e objeto de apreciação judicial em anterior ação monitoria movida pela apelante em face do esposo da apelada, objetivando receber pelo tratamento médico a que se submeteu em rede credenciada, devem eles ser aproveitados, em homenagem à segurança jurídica, para fins de se estabelecer o dever de indenizar por danos morais. II - Enseja indenização por danos morais a aplicação de injeção na autora, da qual resultou grave hematoma, o qual evoluiu para um considerável nódulo e presença de dores na extensão da perna esquerda, com necessidade de internação da autora e realização de drenagem no local inflamado, fatos que indubitavelmente lhe abalaram psicologicamente e lhe causaram também dor moral, passível de indenização. III - Havendo o dano moral sido fixado em valor razoável e condizente com o fato e suas consequências, atendendo ao princípio da razoabilidade (ou proporcionalidade), não há que se falar em possibilidade de sua redução, mantendo-se o quantum fixado na r. sentença. II) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 0802450-31.2014.8.12.0017/50000 - Nova Andradina

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Advogada: Izabel Cristina Delmondes

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Agravado: Wagner de Araujo Lopes

Advogado: Cristiani Cosim de Oliveira Vilela

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PRÊMIO DO SEGURO QUE EXONERARIA A SEGURADORA DO PAGAMENTO - INOVAÇÃO EM SEDE RECURSAL - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA NESTE PONTO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. A apelação devolve ao tribunal o conhecimento das questões suscitadas e discutidas no processo, não merecendo conhecimento a apelação que se fundamenta em argumentos não suscitados em primeiro grau de jurisdição, com o fito de desconstituir o entendimento esposado em primeiro grau, por configurar inovação recursal e implicar em supressão de instância. CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - EVENTO DANOSO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Nas ações de cobrança do seguro DPVAT, o termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso e não o da citação. Decisão mantida. Agravo Regimental improvido

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0802891-73.2013.8.12.0008 - Corumbá

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Roberto dos Santos Rondon

Advogado: Renato Pedraza da Silva

Apelado: Folha de Corumbá - Grupo Pantanal de Comunicações

Advogado: Luiz Felipe de Medeiros Guimarães

EMENTA - PROCESSO CIVIL - PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO - ÔNUS DO AUTOR - FALTA DE ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE DESEJARIA PRODUZIR, NA AUDIÊNCIA DO ARTIGO 331 DO CPC - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO

- CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - PRELIMINAR REJEITADA. O ônus da prova é encargo da parte, devendo fazer a respectiva prova sobre determinado fato aquela parte que se beneficia com a demonstração de sua existência ou de sua ocorrência. Daí a divisão do ônus da prova contida no artigo 333 do CPC. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa se o autor é expressamente advertido de que na audiência do artigo 331 deveria especificar as provas que pretendia produzir, além daquelas já constantes do caderno processual, na hipótese de não ocorrer composição entre as partes. Estando presente apenas o autor e prejudicada a conciliação, cabia-lhe nessa oportunidade especificar as provas que ainda pretendia realizar em juízo. Se não o fez, é lícita a conduta do magistrado que julga antecipadamente a lide e pronuncia a improcedência da pretensão do autor, fundado na falta de prova do fato constitutivo de seu direito. Apenas haveria cerceamento de defesa se o juiz não houvesse dado oportunidade ao autor de requerer e especificar suas provas e julgasse antecipadamente a lide, pela improcedência do pedido por falta de provas. Não, contudo, quando abre espaço para que a parte requiera e especifique suas provas e esta queda-se silente, nada requerendo. Em caso tal a torpeza do autor, que nada requereu no momento próprio, não pode ser por ele invocada. Preliminar rejeitada. APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - DIREITO DE IMAGEM - DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIA DO AUTOR EM MATÉRIA JORNALÍSTICA - FOTOGRAFIA EM BAIXA RESOLUÇÃO, DE PROPORÇÕES REDUZIDAS, MOSTRANDO UMA COMITIVA DE GADO, SUPOSTAMENTE TENDO O AUTOR À FRENTE DELA, ILUSTRANDO NOTÍCIA DE FURTO DE GADO - FURTO NÃO ATRIBUÍDO AO AUTOR NA MATÉRIA JORNALÍSTICA ANEXA À FOTOGRAFIA - DIFICULDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS CAVALEIROS À FRENTE DA COMITIVA - DIREITO DE IMAGEM NÃO OFENDIDO - DANO MORAL INEXISTENTE - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO A mera divulgação de imagem - no caso fotografia estampada em jornal local - sem autorização do autor, não é fato que dá ensejo, ipso facto, a dano moral. Para que haja o dever de indenizar por dano moral por ofensa ao direito de imagem, se inexistir prévia autorização, a fotografia deve possibilitar a plena e imediata identificação do autor e, outrossim, sua vinculação ao texto, espécies incorrentes in casu. Havendo a fotografia sido editada em baixa resolução, mostrando uma comitiva de gado em pleno pantanal, com três cavaleiros à frente - digna de um quadro, inclusive, pela sua beleza e plasticidade - um deles supostamente o autor, mas não se revela possível sua identificação, bem assim como o autor não faz prova de que seria ele ali identificado de imediato por seus amigos, parentes e conhecidos, não há que se falar em ofensa ao direito de imagem e, assim, não há qualquer obrigação de indenizar por parte do jornal que veiculou a foto, cuja notícia, outrossim, em nenhum instante vincula o autor ou seu nome aos fatos ali divulgados, atribuídos a outra pessoa, expressamente nominada na matéria jornalística. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1403268-48.2015.8.12.0000 - Ivinhema

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: João Dias Rosa

Defensor Públ.: Mateus Augusto Sutana e Silva

Agravado: Município de Ivinhema

Procuradora: Camila Pierette Martins do Amaral Marques

Procurador: Afonso Wander Ferreira dos Santos

Advogado: Andre Puccinelli Junior

EMENTA - EXECUÇÃO FISCAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CITAÇÃO POR EDITAL - REVELIA DECRETADA - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL QUE PUGNA PELA NULIDADE DA CITAÇÃO ANTE A NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS, DILIGÊNCIAS E ATOS AO ENCARGO DO CREDOR EXEQUENTE, NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, PASSÍVEIS DE OBTER A LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR, ANTES DE SER ORDENADA A CITAÇÃO POR EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 214, 232, INCISOS I E II, DO CPC - CITAÇÃO POR EDITAL NULA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 214, § 2º, DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I) A citação do devedor por edital só é admissível após o esgotamento de todos os meios possíveis colocados à disposição do credor visando sua localização, ao encargo do próprio autor, de forma que se este não esgotou satisfatoriamente todas as formas e meios para obter a localização do devedor, deve ser decretada a nulidade da citação. II) Recurso conhecido e provido para anular a citação editalícia.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 1403391-46.2015.8.12.0000/50000 - Dourados

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Condomínio Edifício June

Advogada: Elaine de Araújo Santos

Embargada: Maria Claudia Teixeira da Luz Olle

Advogado: Renato Mattos Souza

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Mauro Alonso Rodrigues

Embargado: Marcus Vinicius Ramos Ollé

Advogado: Helder Baruffi

Advogado: Nelson Eli Prado

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CARACTERÍSTICA PROPTER REM DA DÍVIDA CONDOMINIAL. QUESTÃO ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. PEDIDO PARA CONSTAR NO EDITAL DA PRAÇA A PENDÊNCIA DA DÍVIDA CONDOMINIAL - OMISSÃO - QUESTÃO NÃO DECIDIDA EM PRIMEIRO GRAU - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. I) Não restando configurada nenhuma das hipóteses do art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão, rejeitam-se os embargos de declaração. II) Rejeitam-se os embargos declaratórios quanto à característica propter rem da dívida condominial, eis que ausente omissão neste ponto. III) Acolhem-se os embargos declaratórios quanto ao pedido para constar no edital da praça a pendência do débito condominial, pois o acórdão foi omisso. Verificando-se que se trata de questão não levantada e não decidida em primeiro grau de jurisdição, configuraria supressão de instância manifestação deste Tribunal a respeito. Recurso anterior não conhecido neste ponto. IV) Embargos de declaração acolhidos parcialmente.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 1406249-50.2015.8.12.0000/50001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Mercedes Moreira Amaral

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Embargado: Banco Cacique S/A

Advogado: Não Consta

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS TAXADOS NO ARTIGO 535 DO CPC - PREQUESTIONAMENTO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA- EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração destinam-se ao aperfeiçoamento do julgado, de sorte que cumpre julgá-lo com espírito de compreensão, examinando-se um a um seus diversos pontos e fundamentos, sob pena de vício de procedimento que deságua em nulidade do próprio acórdão, com comprometimento da tempestividade e efetividade da atividade jurisdicional. Não demonstrado no acórdão a existência de uma das hipóteses contidas no artigo 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados, por ser inadmissível a rediscussão ou reexame do que restou expressamente decidido, fugindo o recurso do seu leito natural, que se vincula à existência de eventual omissão, contradição ou obscuridade do julgado, não contidas no aresto recorrido. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1406271-11.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Pró-trauma – Pronto Atendimento Ortopédico e Traumatológico Ltda

Advogada: Jane Regina F. de Oliveira

Advogada: Telma Valeria C Marcon

Advogada: Caroline Mendes Dias

Agravada: Cristiane Vila Jabour

Advogado: Luiz Felipe Nery Enne

Advogado: Rafael Silva de Almeida

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL - FIXAÇÃO DE ALUGUEL PROVISÓRIO - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO EM PRIMEIRO GRAU - QUANTIA CONDIZENTE COM OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO EXISTENTES NOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO. I. Ponderando os laudos de avaliação do imóvel colacionados, há de ser mantido o valor arbitrado a título de aluguel provisório, por se revelar quantia mais condizente com a realidade econômica atual frente à defasagem do que vinha sendo cobrado. II. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1406856-63.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Ivo Alves de Oliveira

Advogado: Vilton Divino Amaral

Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO BANCÁRIO. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. I) Se entre a data da propositura da ação executiva e a data do despacho de citação não decorreram mais de 5 (cinco) anos, prazo aplicável à espécie (§ 5º do art. 206 do CC/02), não há que se falar em prescrição. II) Do mesmo modo, se o banco exequente não deixou de diligenciar e impulsionar o feito por período maior do que 5 (cinco) anos, não há que se falar em prescrição intercorrente. III) Recurso improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1407015-06.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Banco Itaú Unibanco S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Tulio Santana Lopes Ribeiro

Agravado: GW Motos e Auto Peças Ltda.

Agravado: Carlos Bezerra dos Santos

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - REQUERIMENTO DE BUSCA DE BENS ATRAVÉS DO SISTEMA INFOJUD - MEDIDA EXCEPCIONAL - ADMISSIBILIDADE QUANDO ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS A CARGO DA PARTE INTERESSADA - RECURSO PROVIDO. I) Nas ações de execução, o pedido de consulta às declarações de bens dos executados pelo sistema INFOJUD é medida excepcional, apenas autorizada quando esgotadas todas as diligências pessoais a cargo da parte interessada. II) Se o exequente esgota as vias extrajudiciais possíveis para localização de bens em nome do devedor e não logra êxito, é possível que o Poder Judiciário adote medidas objetivando a localização de bens, à visa de ser imprescindível sua intervenção para tal fim, sem o que frustra-se os fins da execução, beneficiando indevidamente o devedor, em detrimento do credor. III) Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário(a): Matilde Garcia de Souza Candido

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 5ª Câmara Cível SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelação / Reexame Necessário - 0000908-17.2010.8.12.0028 - Bonito

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Glaziane Moraes Alexandre

Advogada: Roberta Alyce Katayama dos Santos

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Município de Bonito

Proc. Município: Osmar Prado Pias

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRETENSÃO INAUGURAL JULGADA IMPROCEDENTE EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA - DESNECESSIDADE DE REEXAME DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - MÉRITO - CONTRATO DE TRABALHO - CLÁUSULA CONTRATUAL ESTABELECEndo REMUNERAÇÃO MENSAL, COM INCLUSÃO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS E PARCELA CORRESPONDENTE AO REPOUSO REMUNERADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Não há que falar em reexame de sentença quando a pretensão inicial foi julgada improcedente em face da Fazenda Pública, o que afasta a necessidade de submeter a sentença ao reexame, conforme previsão do art.475, do CPC. 2. Com base na cláusula contratual de trabalho já foi convencionada a inclusão das férias proporcionais, o 13º salário proporcional e a parcela correspondente ao repouso mensal remunerado na remuneração mensal do autor, razão pela qual a manutenção do decisum é medida que se impõe.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar, nos termos do voto do Relator e, no mérito, negar provimento ao recurso de Glaziane Moraes Alexandre e não conhecer do Reexame Necessário, nos termos do voto do Revisor, após o Relator retificar seu voto.

Apelação - 0004631-95.2010.8.12.0011 - Coxim

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelantes: Maria Zeuma da Silva Costa e outro

Advogado: Miron Coelho Vilela

Advogado: Sílvio Eduardo Girardi Santos

Apelado: Celso Muniz Figueiredo

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - JUSTIÇA GRATUITA - CONCEDIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADA - MÉRITO - REIVINDICATÓRIA - AÇÃO ADEQUADA - FUNGIBILIDADE - USUCAPIÃO EM DEFESA - RECONHECIDA - ÁREA INCONTROVERSA - POSSE DOS RÉUS SUPERIOR A 15 ANOS COM ÂNIMO DE DONOS - ÓBICE À PRETENSÃO POSSESSÓRIA/REIVINDICATÓRIA DO AUTOR - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deserção afastada ante o deferimento do pedido de justiça gratuita aos apelantes em agravo de instrumento. 2. Não há cerceamento de defesa, pois preclusa a oportunidade de requerer produção de provas. Ainda que não tivesse ocorrido a preclusão, os recorrentes não trouxeram aos autos, razões suficientes a demonstrar a imprescindibilidade da prova, vez que a magistrada fundamentou sua decisão em provas documentais. 3. A Ação de Imissão de Posse tem sua utilização restrita aos casos em que o titular do domínio busca a posse não transmitida com o domínio, ou seja, mais precisamente quando o vendedor que recebeu o preço se compromete a transmitir a posse do bem alienado ao comprador e não o faz, pelo que só se admite figurar no seu polo passivo o alienante do domínio. Contra o

terceiro, como na hipótese, tem o titular do imóvel a Ação Reivindicatória, na qual se admite ampla discussão, admitindo-se, inclusive, a exceção de usucapião. Diante da possibilidade de aplicação dos princípios da fungibilidade e instrumentalidade, dada a inexistência de ofensa ao princípio do devido processo legal, é possível admitir a presente ação de imissão de posse como se fosse ação reivindicatória. 4. Comprovada a posse ad usucapionem, cessa o direito de propriedade do inserto no título de domínio. 5. Incontroverso que a área arrematada é a mesma área de posse dos réus/apelados, sendo por isso desnecessária sua delimitação, nos termos do art. 334, III, do CPC. 6. Os réus/apelantes lograram êxito em demonstrar que têm posse somada a de antecessor, há mais de 20 anos, pacificamente e sem qualquer oposição, com ânimo de donos. 7. Considerando que o tempo de posse é superior a 15 anos, trata-se de usucapião extraordinária e consequentemente irrelevante a existência de justo título e boa-fé. 8. Os réus/apelantes preenchem os requisitos para usucapião extraordinária, cuja declaração com valor de título domínial devem pleitear em ação própria, mas por ora é suficiente para obstar a pretensão reivindicatória ou de imissão de posse do autor/apelado, vez que a prescrição aquisitiva já existia inclusive na data da arrematação.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator.

Apelação - 0004938-62.1999.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria

Apelado: Jose Roberto Soares

Advogado: Jacques Cardoso da Cruz

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO PROCESSUAL - FALTA DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE TODOS OS EXECUTADOS - SENTENÇA QUE DECLARA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PARALISAÇÃO DECORRENTE DE ERRO JUDICIÁRIO - SENTENÇA INSUBSISTENTE - RECURSO PROVIDO. A suspensão da execução calçada no art. 791, III do Código de Processo Civil tem por pressuposto a realização da citação do devedor; Determinada a suspensão pelo juízo a pedido da parte, com inobservância da citação de um dos executados, descabe junto ao reconhecimento do equívoco ser declarada a prescrição intercorrente, não tendo sido a paralisação do processo por 14 anos imputável à parte, mas ao Juízo. Recurso provido para tornar insubsistente a sentença.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0008583-57.2007.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelantes: Ricardo dos Santos Faustino e outros

Advogado: Marcus Vinicius Baze de Lima

Advogado: Erick Sander Pinto de Matos

Apelado: Orestes Prata Tibery Neto

Advogado: Jose Ayres Rodrigues

Advogada: Simone Ribeiro Barbosa

EMENTA-APELAÇÃO CÍVEL - INTERDITO PROIBITÓRIO - NÃO COMPROVAÇÃO DA POSSE - MERA DETENÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. 1 - Mera detenção não configura posse a autorizar sua defesa mediante ação de interdito proibitório, nos termos do art. 932 do Código de Processo Civil. 2 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0009625-05.2011.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Edson Vieira dos Santos

Advogado: André Luis Garcia de Freitas

Apelada: Daiana Evaristo da Silva

Advogado: Rodrigo Evaristo da Silva

Advogado: Felipe Cagliari da Rocha Soares

Advogada: Sayara Quinteiro Martins

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS - MANIFESTA CULPA DO RÉU NA CONDUÇÃO DE SEU VEÍCULO AUTOMOTOR - DANOS MORAIS E ESTÉTICOS DEVIDOS - GRAVIDADE DAS LESÕES - QUANTUM MANTIDO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O acidente ocorreu em virtude da imprudência do réu que, ao efetuar manobra de conversão à esquerda invadiu a pista de rolamento por onde vinha a motocicleta na qual se encontrava a autora, interceptando sua trajetória. Logo, deve responder pelos danos ocasionados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0039080-41.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Edyen Valente Calepis

Apelada: Alessandra da Silva Bezerra

Advogado: Evandro Ferreira Brites

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT - A FALTA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA NÃO GERA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTRAS PROVAS - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800073-69.2015.8.12.0044 - Sete Quedas

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Câmara Aparecida Ferreira

Advogado: Hildebrando Corrêa Benites

Advogado: Hilderan Macedo Benites

Apelado: Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS

Advogado: Julio Francisco Janeiro Negrello

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO - EXPECTATIVA DE DIREITO - IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS APÓS PRAZO DECADENCIAL - INDEFERIMENTO DA INICIAL - RECURSO DESPROVIDO. 1 - Vencido o prazo de validade do concurso público para preenchimento de cargo na Administração Municipal, tem início o prazo decadencial de 120 dias para impetração do mandado de segurança em que pretende-se discutir o direito à nomeação e posse no cargo. 2 - Deve ser indeferida a inicial do mandamus que, não sendo suficiente ter sido impetrado fora do prazo decadencial, refere-se a candidato classificado fora do quantitativo de vagas ofertadas no certame, compondo simples cadastro de reserva no qual prevalece mera expectativa de direito na nomeação, interesse fulminado com o vencimento do prazo de validade do edital de concurso. 3 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Reexame Necessário - 0800134-33.2015.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Lincoln Augusto de Lima Lopes

DPGE - 1ª Inst.: Gustavo Peres de Oliveira Terra

Interessado: Presidente da Comissão do Concurso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mt

Proc. Município: Andres Cleiton de Souza

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - AÇÃO PENAL SUSPENSIVA - INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA PARA DETERMINAR A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - REEXAME AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O fato de o impetrante ser réu em ação penal por si só não pode ser fundamento para a negativa de sua inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, principalmente no caso em questão, em que a referida ação penal se encontra suspensa.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Reexame Necessário - 0800147-16.2015.8.12.0015 - Miranda

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Recorrente: J. E. O.

Interessado: G. B. A. O. (Representado(a) por sua Mãe) Marilene Barboza Amorim

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Antonio Stochiero Silva

Interessado: D. da E. M. E. B. (Representado(a)(s) por

Advogado: Hélio Rodrigues Miranda Filho

Advogada: Carla Moraes de Andrade

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), POR NÃO PREENCHER O REQUISITO ETÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - ASSEGURAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO É DEVER DO ESTADO - SENTENÇA MANTIDA - REEXAME AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Descabe o indeferimento da matrícula de jovem com 16 (dezesseis) anos, no ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com base apenas em critério etário, uma vez que tal conduta se mostra discriminatória e dissonante dos preceitos constitucionais que tratam do acesso à educação.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800178-86.2013.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelantes: Banco Mercantil do Brasil S/A e outro

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques

Advogado: João Luiz Rosa Marques

Apelante: Jesus Antônio Ribeiro

Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz

Advogada: Claudia Pombani Luz

Apelado: Jesus Antônio Ribeiro

Apelados: Banco Mercantil do Brasil S/A e outro

EMENTA - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - COMPROVADA A FRAUDE PRATICADA POR TERCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR/ CONSUMIDOR - DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO - VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MAJORADA - DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE NA FORMA SIMPLES - RECURSO DOS BANCOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS - RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO. Evidente o dever de indenizar quando resta configurada a responsabilidade dos bancos/requeridos na falha da prestação dos serviços, consubstanciada na negligência quanto à liberação de crédito consignado a terceiro de empréstimo consignado em folha de pagamento do autor, suprimindo dele parcela de sua aposentadoria, prejudicando sua própria subsistência. Nosso ordenamento jurídico não traz parâmetros jurídicos legais para a determinação do "quantum" a ser fixado a título de dano moral. Trata-se de questão subjetiva que deve obediência somente aos critérios estabelecidos em jurisprudência e doutrina, em que o julgador deve arbitrá-lo de acordo com as peculiaridades de cada caso, levando-se em conta as condições pessoais dos envolvidos, o grau de culpa, a potencialidade e a extensão do dano causado. É necessária a devolução dos valores efetivamente cobrados mostra-se de rigor, contudo, na forma simples e não em dobro como determinado na sentença recorrida, tendo em vista que não há nos autos prova de que as instituições financeiras tenham agido com má-fé.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A e outro e, prover integralmente o apelo de Jesus Antônio Ribeiro, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800196-77.2014.8.12.0052 - Anastácio

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Eliane Cogo dos Santos

Advogada: Ana Paula Dyszy

Advogada: Clarice da Silva

Advogado: Ailson Pires Medeiros

Apelado: C. A. de Oliveira e Cia. Ltda.

Advogado: Onor Santiago da Silveira Junior

EMENTA - RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PRELIMINAR DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE ALEGADA EM CONTRARRAZÕES - AFASTADA - MÉRITO - DANO MORAL - NÃO CARACTERIZADO - AQUISIÇÃO DE PRODUTO DEFEITUOSO - DEMORA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MERO ABORRECIMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800482-54.2014.8.12.0020 - Rio Brilhante

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Anagildo da Silva

Advogado: Fernando Isa Geabra

Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra

Apelado: Município de Rio Brilhante

Advogado: Ericomar Correia de Oliveira

Advogada: Arlete Barbosa de Paiva

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DA ORIGEM - OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0800561-97.2013.8.12.0010/50000 - Fátima do Sul

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Francisco Alves Martins (Espólio)

Advogado: Lígia Inoue Martins

Advogado: Thiago Rocha de Oliveira

Advogada: Talita Inoue Martins

Advogado: Alex Inoue Martins

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - MÉRITO QUE NÃO FOI CONHECIDO - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0800652-46.2015.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Banco Itaucard S/A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior

Apelada: Dalva Verão Granja

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL - COMPROVAÇÃO DA MORA - RECURSO DESPROVIDO. A comprovação da mora, para efeitos de ajuizamento de ação de busca e apreensão, se demonstra mediante notificação do devedor efetivada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante protesto do título, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto-Lei nº 911/69, devendo ser anterior ao ajuizamento da ação.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0800949-40.2013.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Augusto César de Lima Maciel

Advogado: Danielle Zambra

Apelado: Município de Naviraí

Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR ESTATUTÁRIO - LEGISLAÇÃO QUE NÃO PREVÊ O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS EM RAZÃO DO PERÍODO EM QUE O SERVIDOR PERMANECER DE SOBREVISO - PAGAMENTO DE PATAMAR MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSIS - NÃO DEMONSTRAÇÃO PELO AUTOR DE QUE EFETIVAMENTE TRABALHARA POR UM PERÍODO SUPERIOR A ESTE - IMPOSIÇÃO DE ÔBICE AO ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DE INDENIZAÇÃO ESBOÇADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Tratando-se de servidor estatutário, todo e qualquer benefício que lhe seja concedido há de ter previsão na legislação vigente, de modo que impossível o pagamento de hora extra no período em que permaneceu de sobreaviso. No caso o autor não provou o fato constitutivo de seu direito, como lhe competia (art. 333, I, CPC). Ademais, como pontuou o juiz singular, talvez fosse o autor apelante o único servidor público do Brasil que, heroicamente, durante os anos de 2008 a 2010, trabalhou 24 horas por dia, não dormia, não se alimentava, não fazia nada além de trabalhar, trabalhar, trabalhar, fatos não demonstrados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801018-38.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS

Advogada: Rosemeire Machado Struziato

Apelados: Eliane Cristina Gonzaga de Araujo e outro

DPGE - 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - PLANO DE SAÚDE - POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE CÔNJUGE SERVIDOR NA QUALIDADE DE DEPENDENTE - NORMAS INTERNAS DETERMINANDO O INGRESSO APENAS A TÍTULO DE TITULAR DO PLANO - VIOLAÇÃO DA ISONOMIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1 - A qualidade de servidor do cônjuge também agente público não pode servir de óbice a enquadramento daquele como dependente em plano de saúde já custeado por este, na qualidade de titular, sob pena de quebra da isonomia entre demais cônjuges que se encaixam como dependentes do plano apenas por não ostentarem a qualidade de servidor público, inexistindo proporcionalidade que sustente a quebra do tratamento isonômico. 2 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0801279-40.2013.8.12.0028 - Bonito

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Thalys Franklyn de Souza

Apelado: Município de Bonito

Procurador: Osmar Prado Pias

Procuradora: Marla Diniz Brandão Dias

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CRIAÇÃO DE ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA - SEPARAÇÃO DE PODERES - RECURSO DESPROVIDO. Em que pese competir aos Entes Públicos a defesa do consumidor, nos termos do art. 5º, XXXII da Constituição Federal, inexistente dever legal específico de criação de órgãos públicos com competência específica, não competindo ao Judiciário imiscuir-se em assuntos interna corporis, afetos à discricionariedade administrativa, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801702-13.2015.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Braulio Souza Matricardi

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Oslei Bega Junior

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO DO APELADO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE 11,98% SOBRE OS VENCIMENTOS INTEGRAIS DO AUTOR, PERCENTUAL PEDIDO QUE TEM POR ORIGEM A CONVERSÃO DA MOEDA URV EM REAL - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ALEGADA EM CONTESTAÇÃO - MATÉRIA PREQUESTIONADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1- As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de um novo regime remuneratório. Precedentes. 2- Assim, tendo a ação sido ajuizada mais de cinco anos após a reestruturação da carreira dos servidores que serviu de limitador temporal para as diferenças remuneratórias cobradas, a manutenção da sentença que acolheu a prejudicial de prescrição é medida que se impõe. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0801762-40.2012.8.12.0114 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Edson Vieira dos Santos

Advogado: André Luis Garcia de Freitas

Apelados: Neuza Ferreira de Andrade e outro

DPGE - 1ª Inst.: Evandro Cesar Casali

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - MANOBRA DE CONVERSÃO À ESQUERDA SEM OBSERVÂNCIA DA ATENÇÃO NECESSÁRIA - ABALROAMENTO COM MOTOCICLETA VINDO EM SENTIDO CONTRÁRIO, PELA MESMA VIA - CULPA DA CONDUTORA DA MOTOCICLETA NÃO DEMONSTRADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O acidente ocorreu em virtude da imprudência do autor que, ao efetuar manobra de conversão à esquerda invadiu a pista de rolamento por onde vinha a motocicleta, interceptando sua trajetória. Logo, não faz jus o autor a reparação moral ou material.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0801903-85.2014.8.12.0018 - Paranaíba

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelantes: Bras Antônio Ovídio e outro

Advogada: Raquel Anet Silva Correa

Apelado: Debora Fernandes de Souza

Advogado: Fernando Leno Cardozo

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR - INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO URBANO - DEFERIMENTO DA LIMINAR DETERMINANDO AOS REQUERIDOS O FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RESIDÊNCIA DA AUTORA - AGRAVO RETIDO - CARÊNCIA DE AÇÃO - PRELIMINAR PERTENCENTE AO MÉRITO - AGRAVO RETIDO DESPROVIDO - MÉRITO - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE DOS LOTEADORES - EXECUÇÃO DE ACORDO COM CRONOGRAMA APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA - DANO MORAL INEXISTENTE - OBRIGAÇÃO DE FAZER QUIESCÊNCIA COM O PEDIDO, COM O CUMPRIMENTO DA LIMINAR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O agravo retido interposto contra a decisão que afastou a preliminar de carência de ação, fundamentada no fato de que a requerente, deduziu pretensão contra fato incontroverso (contrato) e alterou a verdade dos fatos ao tentar judicialmente o cumprimento de uma obrigação com previsão diversa da alegada na inicial, diz respeito ao mérito

da ação, pois que depende da análise dos prazos, devendo com ele ser apreciada. Tratando-se de obrigação de fazer, uma vez cumprida a decisão liminar que determinou o fornecimento de água sem que os requeridos tenham se insurgido contra ela pela via recursal cabível, aquiesceram com o pedido que, em essência, possui natureza satisfativa (execução da obra de infraestrutura da rede de distribuição de água), de forma, que não há como se imprimir reforma à sentença na parte em que confirmou a liminar, julgando precedente o pedido. Inexistindo descumprimento do contrato, pois que os loteadores encontravam-se dentro do prazo previsto no cronograma da Prefeitura para executar a totalidade das obras de infraestrutura, e que não foi impugnado pela autora, não há que se falar em condenação dos requeridos ao pagamento indenização por danos morais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0802035-75.2014.8.12.0008 - Corumbá

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Edson Soares Duarte

Advogada: Francieli Sanchez Salazar

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo

Advogado: Henrique da Silva Lima

Advogado: Guilherme Brito

Apelada: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Priscila Castro Rizzardi

Advogada: Gaya Lehn Schneider

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Apelado: Mapfre Vida S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho

Advogada: Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia

Advogado: Haroldo Ferraz Araújo

Advogado: Claudinéia Santos Pereira

Advogado: Fabiane Gomes Pereira

Advogada: Ivone Conceição Silva

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE NA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM CASOS DE INVALIDEZ FUNCIONAL TOTAL E PERMANENTE POR DOENÇA (IFPD) - PERÍCIA QUE ESCLARECEU QUE A DOENÇA SOFRIDA PELO APELANTE NÃO ACARRETA A INVALIDEZ FUNCIONAL TOTAL - IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Não é abusiva a cláusula contida em contrato de seguro de vida em grupo que, para casos de invalidez funcional decorrente de doença, somente autoriza o pagamento da indenização quando mencionada invalidez funcional for total. Precedente do STJ. Atestando o perito que o apelante sofre de retocolite ulcerativa crônica, doença que não caracteriza invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD), há de se lhe negar a pretensão de recebimento do questionado seguro.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0802301-29.2014.8.12.0019 - Ponta Porã

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: O. B. M.

Advogado: Lissandro Miguel de Campos Duarte

Apelada: L. S. B. (Representado(a) por sua Mãe) Alessandra Aparecida Santil

DPGE - 1ª Inst.: Juliane de Assis e Silva Holmes Lins

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de apelo interposto após o transcurso do prazo previsto no artigo 508 do CPC.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0802412-46.2014.8.12.0008 - Corumbá

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Anhanguera Educacional Ltda

Advogado: Guilherme Vilela de Paula

Advogado: Carlos Eduardo Arantes da Silva

Apelada: Zuleika da Costa Carvalho Serra

Advogada: Lívia Espírito Santo Rosa

Advogado: Evelyn Cabral Leite

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PEDIDO CERTO - FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM VALOR SUPERIOR ÀQUELE POSTULADO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA - SENTENÇA ULTRAPETITA - DECOTADO O VALOR QUE SUPERA A PRETENSÃO MANIFESTADA - JUROS MORATÓRIOS - RELAÇÃO CONTRATUAL - TERMO A QUO - CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Quanto ao pedido de reparação de dano moral, é certo que a jurisprudência do STJ admite a formulação de pedido genérico, devendo o magistrado fixar o quantum baseado

em seu prudente arbítrio, não havendo se falar em sentença citra, ultra ou extra petita nesses casos. No entanto, quando o autor formula pedido certo para condenação referente à indenização pelo danos morais suportados, fica a decisão do magistrado vinculada aos exatos termos da pretensão, em atenção ao princípio da congruência. Tratando-se de danos morais originários de relação contratual, os juros de mora incidem a partir da citação (art. 405, CC).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Reexame Necessário - 0802490-74.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky

Interessado: Município de Naviraí

Advogado: Alaor José Domingos Filho

Interessada: Zezita Virginio dos Santos

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FORNECIMENTO DE EXAME CLÍNICO - OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL - REEXAME DESPROVIDO. 1. O art. 196 da Constituição Federal prescreve que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário das pessoas à saúde, estando este dever constitucional acima de qualquer lei, portaria ou outro ato normativo, porquanto o que se visa garantir é o direito primordial à vida. 2. Comprovando a cidadã substituída a necessidade da realização do exame específico necessário ao tratamento de sua moléstia, prescrito por médico habilitado, além de não possuir condições econômicas para suportar o seu custo, deve o Poder Público fornecer-lo, porquanto todas as pessoas têm direito à saúde e ao acesso dos meios necessário a sua obtenção. 3. Reexame necessário desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0802579-97.2014.8.12.0029 - Naviraí

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Município de Naviraí

Advogada: Katya Mayumi Nakamura Matsubara

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Daniel Pívaro Stadniky

Interessado: Tomas Hunke Alonso

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EXAME MÉDICO - CINTILOGRAFIA ÓSSEA OU COM FLUXO (CORPO INTEIRO) - PACIENTE IDOSO COM NEOPLASIA MALIGNA DE PRÓSTATA - IMPOSSIBILIDADE DO ENTE PÚBLICO FURTAR-SE À RESPONSABILIDADE DE ASSEGURAR SAÚDE AOS CIDADÃOS - GARANTIA CONSTITUCIONAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, CAPUT, 6º, CAPUT, 194, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. I, 196 E 198, INC. II, TODOS DA CF - PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO MANTIDO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE ATENDIDOS - SUBSTITUÍDO QUE AGUARDA A REALIZAÇÃO DO EXAME HÁ APROXIMADAMENTE UM ANO - MULTA COMINATÓRIA NÃO FIXADA NA SENTENÇA - APELO NÃO CONHECIDO NESTE PORMENOR - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO, NA PARTE CONHECIDA. I - Por ser garantia constitucional, o ente público não pode se esquivar do dever de assegurar a política de saúde aos cidadãos, a não ser de forma absolutamente motivada, devendo fornecer o exame médico ao paciente quando este preencher os requisitos para tanto. II - Estando o prazo estabelecido pelo juízo a quo em plena conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, até mesmo porque o paciente necessita do exame médico para a adequada preservação de sua saúde, a manutenção é medida que se afigura impositiva. III - Não comporta conhecimento o recurso na parte em que o apelante pede a exclusão da multa cominatória, tendo em vista que esta sequer foi fixada pelo juiz singular.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, conhecer em parte do recurso e, nesta extensão, negar provimento, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0803223-64.2014.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelantes: Nestor Geraldo Souza Silveira e outro

Advogado: Jair de Souza Faria

Advogado: Bruno Augusto de Oliveira Faria

Apelante: Juscelino Moreira de Souza (Espólio)

Advogado: Aldeir Gomes de Almeida

Apelado: Juscelino Moreira de Souza (Espólio)

Apelados: Nestor Geraldo Souza Silveira e outro

EMENTA - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO DE ESPÓLIO DE JUSCELINO CONHECIDO E DESPROVIDO - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSÁRIO - RECURSO DE NESTOR GERALDO SOUZA SILVEIRA E OUTRO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso de Nestor Geraldo Souza Silveira

e, negar provimento ao apelo de Juscelino Moreira de Souza (Espólio), nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0803496-03.2014.8.12.0002/50001 - Dourados

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Embargante: Edson Nakamura

Advogado: Mohamad Hassam Hommaid

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros

Proc. do Estado: Mário Akatsuka Júnior

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE CONDENAÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI N. 11.960/2009 - REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO STF - EMBARGOS REJEITADOS. O Supremo Tribunal Federal, por maioria reconheceu a existência de repercussão geral da questão de incidência de juros de mora e de correção monetária em desacordo com o art. 5º da Lei n. 11.960, uma vez que não restou declarado inconstitucional todo o artigo 5º da Lei 11.960/09, e no julgamento das ADIs 4.357 e 4.425 o Plenário do Supremo Tribunal Federal, decidiu que: a) quanto ao regime dos juros moratórios incidentes sobre condenações oriundas de relação jurídico-tributária, devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário; b) quanto aos juros moratórios incidentes sobre condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, devem ser observados os índices de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F, da Lei 9.494/97, com a redação da Lei n. 11.960/2009. c) quanto ao regime de atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública, na fase de conhecimento aplica-se o art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, já que não foi objeto de pronunciamento expresso do Supremo Tribunal Federal, continuando em vigor; d) para o regime de precatórios "fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) (...)"

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0805403-16.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Tiago Perosa

Advogado: Tiago Perosa

Apelado: Águas Guaribroba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso

Advogada: Renata Dornelles Guedes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM VIRTUDE DE DÉBITO PRETÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - DANO MORAL CONFIGURADO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. É entendimento dos Tribunais Superiores que o corte de serviços essenciais, como a água, somente pode ser realizado em casos de atraso de conta regular, relativa ao atual mês de consumo, não sendo possível a suspensão do serviço em razão de débitos anteriores ou passados/preterito.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0806413-92.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Sergio Schulze

Advogada: Ana Rosa de Lima Lopes Bernardes

Apelado: Geraldo dos Santos

Advogado: Claudia Fernanda Noriler Silva

Advogada: Indianara Aparecida Noriler

Advogado: Ana Luiza Noriler da Silva

Advogada: Renata Noriler da Silva

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR ABANDONO DE CAUSA, SEM APRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - DESCUMPRIMENTO DO ART. 267, § 1º, DO CPC - RECURSO PROVIDO. A extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono de causa, deve ser precedida da intimação pessoal do autor para, em 48 horas, dar andamento ao feito. Inteligência do § 1º do art. 267 do CPC.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Reexame Necessário - 0807438-14.2012.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Cristiane Guerra Ferreira

Apelado: Jefferson Ivaniski Nonato

Advogada: Ady de Oliveira Moraes

Advogada: Daiany de Oliveira Moraes

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - AUXÍLIO-ACIDENTE - TRAUMA EM JOELHO ESQUERDO - LESÃO DE MENISCO - PERDA PARCIAL DA CAPACIDADE LABORATIVA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - ART. 86 DA LEI 8.213/91 - IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO - A PARTIR DA CITAÇÃO - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES NAS CONDENAÇÕES DA FAZENDA PÚBLICA - INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/09 - ADI 4357/DF E ADI 4.425/DF - MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - APÓS 25/03/2015 - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - JUROS MORATÓRIOS - ÍNDICES EQUIVALENTES AOS ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA - RECURSO DO INSS DESPROVIDO - REEXAME DE SENTENÇA PARCIALMENTE PROVIDO. O auxílio-acidente trata-se de indenização ao segurado que, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, apresente seqüela definitiva que culmine em redução da capacidade para o trabalho que exercia habitualmente. Mesmo que a redução laborativa seja pequena, a exigência de maior esforço para o exercício da mesma função que era desempenhada por ocasião do acidente de trabalho configura redução da capacidade laborativa. O auxílio-acidente tem início a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença. Porém não sendo concedido o auxílio-doença, a concessão do benefício auxílio-acidente deve ser a partir da citação do requerido. Com relação ao índice de correção monetária e juros de mora a serem aplicados nas condenações impostas à Fazenda Pública, vê-se que o Supremo Tribunal Federal decidiu a questão por ocasião do julgamento das ADI's n. 4.357 e 4.425, tendo sido naquela (ADI n. 4.357) declarada a inconstitucionalidade parcial, por arrastamento, do art. 5º da Lei n. 11.960/09, o qual não faz distinção com relação à natureza das referidas condenações e, em 25/03/2015, o Min. Luiz Fux, nos autos da ADI n. 4357, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade. In casu, a partir de 29/06/2009 até 25/03/2015, deverão ser observados os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a incidirem uma única vez, nos termos da referida lei e, por fim, a partir de 25/03/2015, o valor da condenação imposta à Fazenda Pública será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) e juros moratórios nos mesmos moldes aplicados à caderneta de poupança, até o seu efetivo pagamento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0807669-73.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Almeidinha da Silva Lopes

Advogado: Ildo Miola Junior

Apelado: Expresso Tavares & Tavares

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - ATRASO QUE GEROU PERDA DE TRABALHO - DANO MORAL - CARACTERIZADO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM - POSSIBILIDADE - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 0808490-14.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Embargante: Casa de Carnes e Conveniência Realeza Ltda.

Advogado: Augusto Julian de Camargo Fontoura

Embargado: Itaú Unibanco S.A.

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Advogada: Ana Carolina Cunha de Figueiredo

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DEBATIDA - VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC NÃO CARACTERIZADA - IMPOSIÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão do julgado em face do inconformismo da parte com a decisão que não apresenta qualquer vício. Se evidente o intuito procrastinatório dos embargos de declaração, a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC é medida que se impõe.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0809968-54.2013.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Antonio Moreira de Carvalho

Advogado: Leonel José Freire

Advogada: Amanda Vilela Pereira

Apelante: Município de Dourados

Proc. Município: Leonardo Lopes Cardoso

Proc. Município: Ilo Rodrigo de Farias Machado

Apelado: Município de Dourados

Apelado: Antônio Moreira de Carvalho

Interessado: Mega Serv Serviços e Comercio Ltda

Advogado: Talita Luzia Volpi de Deus Dib

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DA MULTA ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - OBRIGATORIEDADE - RECURSOS NÃO CONHECIDOS. Não merece ser conhecido o recurso interposto pela parte, se esta deixou de efetuar o recolhimento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, ônus que lhe incumbia, independente de ser beneficiária da justiça gratuita. O Superior Tribunal de Justiça adota o entendimento de que o fato de ser a parte beneficiária da justiça gratuita não afasta a necessidade do recolhimento da multa estipulada no art. 538, parágrafo único, do CPC, para posterior interposição de qualquer recurso, já que possui natureza de penalidade processual. O recurso adesivo se submete às mesmas condições de admissibilidade do recurso principal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0812704-19.2011.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: K. C. de S.

Advogado: Layla C. La Picirelli de Arruda

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Apelados: V. V. e outro

Advogado: Danilo Bonfim Mendes

Apelado: J. V.

DPGE - 1ª Inst.: Carmem Lúcia Trindade Dutra

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL - RELACIONAMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO - PERÍODO DA CONVIVÊNCIA - ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO - RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL ATÉ O ÓBITO DO REQUERIDO - RECURSO PROVIDO. A lei não exige a coabitação como requisito essencial para caracterizar a união estável. Na realidade, a convivência sob o mesmo teto pode ser um dos elementos a demonstrar a relação comum, mas a sua ausência não afasta, por si só, o reconhecimento de uma união estável.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0817206-30.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Mauro Dourado

Advogado: Luiz Alberto Moura Fernandes Rojas

Apelados: Célia da Silva Pereira e outros

Advogada: Maria Sílvia Celestino

Advogada: Priscilla M. Ricci Cristovão

Advogada: Paula Coelho Barbosa Tenuta

Advogado: Alexandre Janólio Isidoro Silva

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - DESPESAS DA TRANSFERÊNCIA A CARGO DO COMPRADOR - REGRA GERAL DO ART. 490 DO CÓDIGO CIVIL - IMÓVEIS NÃO TRANSFERIDOS OPORTUNAMENTE - FALCIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS - ITCMD SUPORTADO PELOS HERDEIROS - DEVER DE RESTITUIÇÃO - SOLIDARIEDADE ATIVA - RECURSO DESPROVIDO. Inexistindo comprovação em sentido contrário recai, sobre a hipótese de compra e venda de imóvel a regra geral do art. 490 do Código Civil, competindo ao comprador os dispêndios com a transferência do bem. Sendo os herdeiros obrigados a suportarem o imposto ITCMD incidente sobre os imóveis não transferidos ao tempo da compra pelo comprador, compete-lhes exigir a restituição integral do valor despendido, havendo solidariedade ativa que dispensa a necessária participação de todos os credores na ação que pretende o valor integral da dívida. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0822548-22.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Makro Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP

Advogado: Ademilson da Silva Oliveira

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Apelado: Milton Gonçalves Filho

Advogado: Mauro Sandres Melo

Advogado: Josiane Ferreira Antunes Alves

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR - PRELIMINARES - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - JULGAMENTO EXTRA PETITA - AFASTADAS - MÉRITO - COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA APONTADA NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO - DANO MORAL CARACTERIZADO - EXISTÊNCIA DE OUTRAS INSCRIÇÕES POSTERIORES

DO NOME DO CONSUMIDOR - DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PARA A QUANTIFICAÇÃO DA INDENIZAÇÃO E NÃO PARA AFASTÁ-LA - VERBA INDENIZATÓRIA - MINORADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MANTIDOS - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar as preliminares de cerceamento de defesa e julgamento ultra petita e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação - 0825949-29.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Maria Ramona Borges Cristaldo

Advogada: Leonardo e Silva Pretto

Apelado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Laercio Vendruscolo

Advogado: Edyen Valente Calepis

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - OFENSA MORAL CARACTERIZADA - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - JUROS MORATÓRIOS - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚMULA 54 DO STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Deve ser majorado o quantum indenizatório quando o valor apurado não guardar correspondência com a extensão do dano e a capacidade econômica das partes, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Em razão da inscrição indevida nos órgãos de proteção ao crédito, a gerar reparação moral, haverá a incidência de juros moratórios a partir da data do evento danoso (súmula 54, STJ).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Reexame Necessário - 0830494-11.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessados: João Vitor Domingues da Costa (Representado(a) por sua Mãe)

Rayana Domingues Camarra e outro

DPGE - 1ª Inst.: Hiram Nascimento Cabrita de Santana

Interessados: Secretário(a) Municipal de Educação de Campo Grande e outro

Advogado: Rosalino Rodrigues Holsbach

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE VAGA EM CRECHE/ESCOLA PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DO IMPETRANTE - DIREITO À EDUCAÇÃO - DEVER DO MUNICÍPIO O ACESSO À CRECHES - ATO ILEGAL - AFRONTA AO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO PELA VIA MANDAMENTAL - MANTIDA A DECISÃO QUE CONCEDEU A SEGURANÇA - COM O PARECER DA PGJ - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0839381-81.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Sebastiana de Almeida Custório

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Arlethe Maria de Souza

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO DO APELADO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE 11,98% SOBRE OS VENCIMENTOS INTEGRAIS DA AUTORA, PERCENTUAL PEDIDO QUE TEM POR ORIGEM A CONVERSÃO DA MOEDA URV EM REAL - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ALEGADA EM CONTESTAÇÃO - MATÉRIA PREQUESTIONADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1- As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de um novo regime remuneratório. Precedentes. 2- Assim, tendo a ação sido ajuizada mais de cinco anos após a reestruturação da carreira dos servidores que serviu de limitador temporal para as diferenças remuneratórias cobradas, a manutenção da sentença que acolheu a prejudicial de prescrição é medida que se impõe. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0842015-50.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: José Ferreira

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Nathália dos Santos Paes de Barros

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CUNHO CONDENATÓRIO C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA COM A INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO - LIMITE TEMPORAL - URV - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 127/2008 - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSÁRIO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0842066-61.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Alzira Rita Machado

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda César

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO DO APELADO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE 11,98% SOBRE OS VENCIMENTOS INTEGRAIS DA AUTORA, PERCENTUAL PEDIDO QUE TEM POR ORIGEM A CONVERSÃO DA MOEDA URV EM REAL - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ALEGADA EM CONTESTAÇÃO - MATÉRIA PREQUESTIONADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1- As diferenças remuneratórias decorrentes da conversão dos proventos dos servidores em URV, embora não possam ser compensadas com reajustes posteriores, ficam limitadas no tempo quando houver ocorrido a reestruturação da carreira, com a instituição de um novo regime remuneratório. Precedentes. 2- Assim, tendo a ação sido ajuizada mais de cinco anos após a reestruturação da carreira dos servidores que serviu de limitador temporal para as diferenças remuneratórias cobradas, a manutenção da sentença que acolheu a prejudicial de prescrição é medida que se impõe. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0842571-52.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Maria Aparecida Bernardes

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Rodrigo Silva Lacerda César

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CUNHO CONDENATÓRIO C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA COM A INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO - LIMITE TEMPORAL - URV - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 127/2008 - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0843542-71.2013.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Carlos Rubens Moura da Silva

Advogado: Ricardo Edgard da Silva

Advogado: Hugo Fanaia de Medeiros

Apelado: Centrais Elétricas do Pará S.A. Celpa

Advogado: Pedro Bentes Pinheiro Filho

Advogado: Joao Paulo D Almeida Couto

Advogado: Tatiana Pires Zalla Blanco

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADA - MÉRITO - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO - RECURSO PROVIDO. I - Nada impede que o exame da distribuição do ônus da prova se dê por ocasião da sentença de mérito, como, aliás, ocorreu no caso em comento, após ter o magistrado apreciado suficientemente a qualidade da prova colhida durante a instrução processual. II - Se o consumidor pediu o desligamento de sua conta de energia elétrica perante a concessionária do serviço público, com tempo suficiente para que esta última registrasse o consumo, não é lícito imputar àquele a responsabilidade por dívida posterior à data em que o referido consumidor obteve a informação da inexistência de débito daquela unidade consumidora. Daí a responsabilidade civil da concessionária do serviço público, a gerar reparação moral.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação - 0901350-05.2011.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Município de Campo Grande
Proc. Município: Claudia de Araújo Melo

Apelado: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - AUTARQUIA - ARTIGO 150, VI, "A" E §2º, DA CF - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Incide a imunidade tributária do art. 150 da CF nos casos em que o IPTU é cobrado no período que o imóvel pertencia à empresa pública CDHU, a qual foi extinta e seu patrimônio passou posteriormente a incorporar o da autarquia AGEHAB. A teor da Súmula 392 do Superior Tribunal de Justiça, "a Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução", que, se admitida, representaria a alteração do próprio lançamento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Embargos de Declaração - 1402972-26.2015.8.12.0000/50001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Concheta Yenis Suares (Espólio)

Advogado: Wanderley Tobias

Advogado: Nilson Tobias

Embargado: Banco Nossa Caixa S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 535 DO CPC - IMPOSSÍVEL A REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO O Colegiado, ao fundamentar o acórdão, não está obrigado a decidir o litígio de acordo com os fundamentos jurídicos que as partes pretendem ver abordados na decisão judicial, bastando declinar as razões pelas quais chegou àquela conclusão.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 1403740-49.2015.8.12.0000/50001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Banco Itaucard S/A

Advogado: Celso Marcon

Embargado: Cleber da Silva Santos

Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira

Advogado: Regis Jorge Júnior

Advogado: Gustavo de Souza Thomaz

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - FINS DE PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA SUFICIENTEMENTE ABORDADA E DISCUTIDA NOS AUTOS - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos não se prestam a suscitar o prequestionamento, por expressa violação ao teor do artigo 535 do CPC, sendo esse o entendimento amplamente esposado pela jurisprudência oriunda deste Sodalício e do Superior Tribunal de Justiça. Além disso, a manifestação expressa acerca de dispositivos legais para fins de prequestionamento mostra-se desnecessária quando todas as questões levantadas tenham sido devida e satisfatoriamente apreciadas de modo fundamentado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1404422-04.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Qually Peles Ltda.

Advogado: Arlindo Murilo Muniz

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes

Advogado: Mansour Elias Karmouche

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Camila Augusta Calarge Doreto

Interessado: Município de Campo Grande

Procurador: Henrique A. B. Ramos

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) - PRETENSÃO DE EXTINÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ASSUMIDAS - POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE MULTA - INTERDIÇÃO DA EMPRESA - MEDIDA CONSIDERADA EXCESSIVAMENTE GRAVOSA - AFASTADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 01. Constatando-se pelas provas colacionadas aos autos que houve o descumprimentos das cláusulas assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta, não há falar em extinção da execução. 02. Nesse passo, a multa fixada em compromisso de

ajustamento não deve ter caráter compensatório, e sim cominatório, pois o que se visa é o cumprimento da obrigação pelo próprio devedor. 03. Deve ser afastada a imposição da interdição da empresa como meio coercitivo de cumprimento do TAC, eis que considerada gravosa para o momento, sendo ainda possível ao Magistrado aplicar outras medidas para tal desiderato. 04. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1404537-25.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Sebastião Marcondes Oliveira de Mendonça

Advogada: Raquel do Valle Pereira

Agravada: Joice Soares de Souza

Advogado: João Francisco Volpe

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 526 DO CPC - AUSÊNCIA DE PROVA DE TAL CIRCUNSTÂNCIA PELA AGRAVADA - INTELIGÊNCIA DO RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO N. 1.008.667/PR - REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO - RECURSO SUBSCRITO POR DOIS ADVOGADOS - IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS - FALTA DE PROVAS SUFICIENTES PARA IMPOSIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conforme decisão exarada pelo STJ, no Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 1.008.667/PR, o descumprimento ao artigo 526 do Código de Processo Civil deve ser alegado e provado para que possa gerar o não conhecimento do recurso, o que não ocorreu na hipótese, já que a agravada não juntou qualquer documento apto a demonstrar tal descumprimento. Não há falar em irregularidade de representação se o recurso, embora tenha sido também subscrito por bacharel em Direito, foi assinado por duas advogadas devidamente constituídas. A respeito da aplicação das medidas protetivas, não havendo maior comprovação da violência noticiada, temerária a adoção das medidas de proteção requeridas, exigindo-se maior instrução a este respeito, razão pela qual devem ser afastadas. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e contra o parecer, afastar as preliminares e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1404996-27.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Mercopel Comercial Ltda

Advogado: Julio Cesar Lopes de Oliveira

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Fábio de Oliveira Pereira

Advogado: Antenor Mindão Pedroso

Advogada: Sandra Cristina Andrade Rios de Mello

Advogada: Fátima Regina da Costa Queiroz

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - PRETENSÃO DE LEVANTAR TODA A QUANTIA PENHORADA NOS AUTOS PRINCIPAIS - ALEGAÇÃO DE QUE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA FOI JULGADA IMPROCEDENTE - POSSIBILIDADE - PROVIDÊNCIA CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA POR PARTE DA CREDORA - CAUTELA QUE DECORRE DA AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DO DECISUM CORRESPONDENTE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE AINDA PODE INTERPOR RECURSOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475-O, CAPUT E INCISOS I E III DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Viável a pretensão da credora de levantar toda a quantia penhorada nos autos principais, mediante prestação de caução idônea, real ou fidejussória, já que a decisão que julgou improcedente a impugnação ao cumprimento da sentença ainda não transitou em julgado. Ainda que seja remota a possibilidade de reforma do decisum, mostra-se necessária a adoção de tal cautela para evitar prejuízos à instituição financeira, nos termos do art. 475-O, caput e incisos I e III, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1405191-12.2015.8.12.0000 - Bonito

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Edson Soares dos Santos

Advogado: Antonino Moura Borges

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet

Prom. Justiça: Matheus Macedo Cartapatti

EMENTA - AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA - DIREITO AMBIENTAL - IMÓVEL RURAL - LOTEAMENTO IRREGULAR - LIMINAR DEFERIDA - DETERMINAÇÕES INCOMPATÍVEIS COM A ESPÉCIE DE TUTELA DE URGÊNCIA - MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER - LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO COM INEQUÍVOCA POSSIBILIDADE DE DEGRADAÇÃO

AMBIENTAL - PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Descabe a pretensão de exibição de documento pela via do processo cautelar quando não são comuns às partes, portanto, sequer admitindo sua busca e apreensão, tratando-se de documentos que poderão ser convenientemente apresentados em sede de futura ação civil pública ambiental. 2 - A exigência de afixação de placa no imóvel rural informando aos interessados da proibição judicial de realizar novas construções no imóvel é inócua, considerando que a referida proibição decorre diretamente da obrigação de não-fazer, competindo a aplicação das astreintes já fixadas na hipótese de descumprimento. 3 - Em que pese a discussão sobre a regularidade de loteamento em imóvel seja de cunho administrativo, é legítima a atuação do Ministério Público pela cautelar no intuito de obstar a degradação ambiental inerente ao processo de ocupação humana, em estrita observância ao princípio da prevenção. 4 - Dada a possibilidade de graves repercussões negativas no meio ambiente com o loteamento do imóvel, a necessidade do licenciamento ambiental decorre da previsão contida no art. 10 da lei nº 6.938/81, sendo pertinente a liminar deferida no intuito de obstar a continuidade da atividade danosa do particular. 5 - Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1405467-43.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Samara Magalhães de Carvalho

Agravada: Benedita Costa Cavalcante

DPGE - 1ª Inst.: Amarildo Cabral

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Interessado: Município de Campo Grande

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PACIENTE COM SEQUELAS DE AVC - FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS E CAMA HOSPITALAR - FRALDAS GERIÁTRICAS - INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO POR PARTE DO ESTADO - SUBSÍDIO EM FARMÁCIA POPULAR - SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS - AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO PELO SUS - CAMA HOSPITALAR - POSSIBILIDADE - PARECER FAVORÁVEL DA CATES PARA TAL FINALIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não há obrigatoriedade de o Estado fornecer fraldas geriátricas se a aquisição de tal material é subsidiado pela União no programa "Aqui tem Farmácia Popular" com desconto de 90%. 2. Também não há a obrigação de o Estado fornecer insumos para a dieta da paciente, eis que estes não são disponibilizados pelo SUS, uma vez que não são considerados medicamentos. 3. Subsiste, contudo, a obrigação em fornecimento da cama hospitalar, eis que segundo a Câmara Técnica em Saúde, os atendimentos multiprofissionais solicitados são disponibilizados pela Rede Pública de Saúde, bem como insumos como cuidados domiciliares. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal, contra o parecer.

Embargos de Declaração - 1405553-14.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Embargante: Ivo Alves de Oliveira

Advogado: Vilton Divino Amaral

Embargado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Danilo Silva Oliveira

Interessado: Christiano Alves de Oliveira

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NA DECISÃO - INEXISTENTES - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm como requisito de admissibilidade a indicação de algum dos vícios previstos no art. 535 do CPC, constantes do decurso embargado. Ausentes quaisquer dos vícios apontados no artigo 535 do Código de Processo Civil, a rejeição dos embargos de declaração é medida que se impõe, não se prestando a via eleita ao rejuízo da causa. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1405623-31.2015.8.12.0000 - Ribas do Rio Pardo

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Allan Thiago Barbosa Arakaki

Agravado: Município de Ribas do Rio Pardo

Procuradora: Lorena Maria da Penha Oliveira Nesello

Interessado: Idelesvita Amaral de Oliveira

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS - PARECER NEGATIVO DA CATES - INEXISTÊNCIA DE PROVA DE TRATAMENTO ALTERNATIVO OU SIMILAR FORNECIDO PELO SUS - AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE TUTELA - RELEVANTE FUNDAMENTO DA DEMANDA - RECURSO DESPROVIDO.

A responsabilidade para o fornecimento de medicamentos ou realização de tratamento aos cidadãos é concorrente entre a União, os Estados e o Município, podendo qualquer deles ser demandado em juízo para sua prestação. Portanto, detém o Estado legitimidade passiva. Se no caso, não se encontra presente a relevância da fundamentação a ensejar a concessão da antecipação dos efeitos da tutela conforme requerido, não há motivos para a reforma da decisão proferida.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1405680-49.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Celso Evangelista Fernandes

Advogado: Stéphani Maidana de Oliveira

Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Renato Ferreira Moretti

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DETERMINAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ACIDENTE - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ENTENDIMENTO EXTERNADO PELO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 631240, HIPÓTESE N. 3) - RECURSO PROVIDO. "3. A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento da Administração for notória e reiteradamente contrário à postulação do segurado." (STF - REExt.N. 631240)

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1405684-86.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Manoel Arnaldo Braz Eireli - Epp

Advogado: Juliano Tannus

Advogado: Fernanda Garcia Gomes

Agravado: Valdecy Batista da Silva

Agravado: Oriolando Gonçalves da Silva

Advogado: Welton Machado Teodoro

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E REPARAÇÃO CIVIL - PRETENSÃO DE DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA PARA REINTEGRAÇÃO NA POSSE DE SEMIRREBOQUE - ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DE QUE O BEM ESTARIA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EXISTÊNCIA DA PROVA INEQUÍVOCA, CONDUTORA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, BEM COMO DO PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - DESCRIÇÃO CONSTANTE DA MULTA DE TRÂNSITO QUE CORROBORAA INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE - RISCO DE PERECIMENTO DO BEM EVIDENCIADO - RECURSO PROVIDO. Presentes a prova inequívoca, condutora da verossimilhança da alegação, assim como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273, caput e inciso I, do CPC, cabível a antecipação dos efeitos da tutela para que a autora agravante seja reintegrada na posse do bem móvel alienado à parte agravada. O conjunto probatório demonstra que provavelmente o contrato firmado entre as partes não vem sendo cumprido a contento, bem como que o semirreboque, que atualmente se encontra em lugar ignorado, transita em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, o que implica dizer que existe risco concreto de perimento do bem durante a tramitação da demanda.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1405788-78.2015.8.12.0000 - Jardim

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa

Proc. do Estado: Kemi Helena Bomor Maro

Agravada: Eloísa Gomes Dias

DPGE - 1ª Inst.: Andréa Pereira Nardon Braga

Interessado: Laudelino Gomes Dias

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA - TRATAMENTO OFERECIDO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE LAUDO MÉDICO PSQUIÁTRICO - NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES EXTRA-HOSPITALARES - LEI Nº 10.216/01 - TUTELA AFASTADA - RECURSO PROVIDO. 1. Os requisitos para a internação compulsória vem previstos no art. 4º, c/c art. 6º e art. 8º da lei nº 10.216/01, devendo ser observados para a admissibilidade de tão grave medida restritiva de liberdade da pessoa. 2. Inexistindo laudo médico psiquiátrico atestando a necessidade da internação, ou mesmo a ineficiência do tratamento oferecido

na rede pública mediante os Centros de Atenção Psicossocial, considerado este como tentativa de esgotamento das possibilidades extra-hospitalares, carece de verossimilhança a tutela pretendida, devendo ser indeferida. 3. Recurso provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1405831-15.2015.8.12.0000 - Fátima do Sul
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Rita Maria de Menezes Silva

Advogado: Omar Zakaria Suleiman

Agravado: Alirio de Moura Barbosa

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO PREPARO - NÃO ATENDIDA - DESERÇÃO - ARTS. 511 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Se foi indeferida a concessão da justiça gratuita e o agravante não atendeu à determinação de recolhimento do preparo, não se conhece do recurso de agravo de instrumento, por se tratar de pressuposto de admissibilidade do recurso. 2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1405917-83.2015.8.12.0000 - Rio Brillante
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Elder Junior Ferreira

Advogado: Henrique da Silva Lima

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo

Advogado: João Rodrigo Arce Pereira

Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Ricardo Marcelino Santana

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DE DESERÇÃO - AFASTADA - DETERMINAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ACIDENTE - DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ENTENDIMENTO EXTERNADO PELO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 631240, HIPÓTESE N. 3) - RECURSO PROVIDO. A preliminar deserção arguida pelo agravado é de ser rechaçada, haja vista que a jurisprudência é pacífica no sentido de que em qualquer fase do processo ou grau de jurisdição pode a parte, requerer os benefícios da Justiça Gratuita, e deve o juiz examiná-lo de pronto, inclusive quando da admissibilidade do seu recurso, consoante o disposto nos artigo 4º, da Lei 1.060/50, não consistindo, portanto, supressão de instância sua análise/concessão por esta Corte. "3. A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento da Administração for notória e reiteradamente contrário à postulação do segurado." (STF - RExtr. N. 631240)

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

Agravo de Instrumento - 1406010-46.2015.8.12.0000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Diego Oliveira de Lima

Agravado: Joacir da Silva Ribeiro - ME

Agravado: Joacir da Silva Ribeiro

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL - IMPOSIÇÃO DE ÔBICE À QUEBRA DE SIGILO FISCAL - DECISÃO REFORMADA - REQUISIÇÃO DOS DADOS POR MEIO ELETRÔNICO - ADESÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO "SISTEMA INFOJUD" - PRESERVAÇÃO DO SIGILO FISCAL - CONSERVAÇÃO DOS DADOS FISCAIS EM PODER DO MAGISTRADO - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - NÃO VERIFICADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 01. Restando demonstrado que o credor exauriu os procedimentos disponíveis para a localização de bens em nome do devedor ou devedora, não deve ser imposto óbice à expedição de ofício à Receita Federal, sob pena de se prestigiar o mau pagador, em detrimento do credor adimplente, conforme entendimento pacífico do STJ. 02. Constatando-se que todos os esforços desenvolvidos para a localização de bens foram frustrados, é possível a requisição das declarações de ajuste fiscal dos últimos cinco exercícios financeiros, com inteligência no artigo 339, inciso I, do CPC. 03. Não há falar em ato atentatório à dignidade da justiça, se não se vislumbra a violação de um dos incisos do artigo 600 do Código de Processo Civil. 04. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

Embargos de Declaração - 1406520-59.2015.8.12.0000/50000 - Dourados
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Embargante: Judite de Oliveira do Nascimento

DPGE - 1ª Inst.: Inês Batisti Dantas Vieira

DPGE - 2ª Inst.: Olga Lemos Cardoso de Marco

Embargado: Município de Dourados

Proc. Município: Sílvia Dias de Lima Caiçara

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE DESCOMPRESSÃO COM ARTRODESE LOMBAR - AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DO PEDIDO PRÉVIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO COMBATIDO - INTELIGÊNCIA DO ART. 535 E INCISOS DO CPC - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Inexistindo os vícios constantes do art. 535 do CPC, quais sejam, omissão, obscuridade ou contradição, pretendendo-se a rediscussão da matéria, incabíveis os embargos de declaração.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1406699-90.2015.8.12.0000 - Três Lagoas
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Três Lagoas - Ms

Advogado: Cícero Augusto Gonçalves Duarte

Agravado: Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB

Advogado: Jeferson de Boni Almeida

Advogada: Susana Soares Daitx

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS - CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA - ANDAMENTO PROCESSUAL COM INFORMAÇÕES QUE CONDUZEM AO ERRO - FALHA NÃO IMPUTÁVEL À PARTE - DEFESA ADMITIDA - RECURSO PROVIDO. 1 - Havendo lançamento de informações no andamento processual que possam induzir à erro a parte, não sendo circunstância a ela imputável, deve-se admitir a tempestividade da contestação apresentada dentro do prazo mais favorável extraído das informações do sistema virtual. 2 - Recurso provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1406779-54.2015.8.12.0000/50000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: João Gomes Madureira

Advogado: Wilson Vieira Loubet

Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza

Agravado: Luiz Augusto Garcia

Advogado: Luiz Augusto Garcia

Interessado: Condomínio Parque Residencial Pantanal

Interessado: Mauro José Capelari

Interessado: Caixa Econômica Federal

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À ARREMATACÃO - PENHORA DE PERCENTUAL DE ATÉ 30% DO SALÁRIO LÍQUIDO - POSSIBILIDADE - REDUÇÃO DO PERCENTUAL PARA 10% - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator.

Agravo de Instrumento - 1406794-23.2015.8.12.0000 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravantes: Ailton Garcia Moreira e outro

Advogado: Ronil Silveira Alves

Agravado: Agenor Alves Nogueira

Advogado: André Luis Garcia de Freitas

Advogada: Adriana Moreira Silveira Freitas

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - QUESTÃO JÁ DECIDIDA PELO JUÍZO SINGULAR E PELO COLEGIADO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Não é permitido pela legislação vigente (arts. 183 e 473 do CPC), a reapreciação de questão já analisada e decidida pelo Juízo Singular e pelo Colegiado, diante da ocorrência da preclusão. Se não restar configurado que a parte incorreu em uma das condutas previstas no art. 17 do Código de Processo Civil, tendo agido tão somente dentro dos limites do exercício do direito de ação, não há falar em condenação por litigância de má-fé.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração - 1406832-35.2015.8.12.0000/50001 - Ponta Porã

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Dilso Sperafico

Advogado: Fernando Gustavo Knoerr

Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr
 Embargos: Roberto Jorge Freire Marques e outro
 Advogado: Jair Ferreira da Costa
 Advogado: Ângela Justi Ramos

Interessada: Sônia Maria Boldrini Sperafico
 EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE - MERO INCONFORMISMO COM A SOLUÇÃO ADOTADA - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO A MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - O MAGISTRADO NÃO ESTÁ ADSTRITO A RESPONDER TODOS OS ARGUMENTOS DEDUZIDOS SE OS FUNDAMENTOS UTILIZADOS SÃO SUFICIENTES PARA RESOLVER A DEMANDA - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1406848-86.2015.8.12.0000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Waleska Assis de Souza
 Agravado: Filadelfo Alves da Silva Neto

Advogada: Silmara D. Araújo Amarilla
 EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRELIMINAR DE PERDA PARCIAL DO OBJETO ALEGADA EM CONTRAMINUTA - AFASTADA - MÉRITO - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NECESSIDADE COMPROVADA POR MÉDICO ESPECIALISTA - PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA - PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - PROLONGADO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
 ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento - 1406902-52.2015.8.12.0000 - Dourados
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Assir Marques Pinto
 DPGE - 1ª Inst.: Ines Batisti Dantas Vieira
 Agravado: Município de Dourados

Proc. Município: Sílvia Dias de Lima Caiçara
 EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PRELIMINAR EM CONTRAMINUTA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - AFASTADA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - POSSIBILIDADE - REQUISITOS PREENCHIDOS - NECESSIDADE COMPROVADA - APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA LIMITADA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1406943-19.2015.8.12.0000 - Três Lagoas
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Moacir Efigenio de Sousa
 Advogado: José Ayres Rodrigues
 Advogado: Robert Queiroz de Almeida
 Agravada: Marly Ferreira de Sousa
 Advogado: Juscelino Luiz da Silva

Advogada: Maria Aparecida Faustino Franco da Silva
 EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO OU ALIENAÇÃO JUDICIAL - PRÉTENSÃO DE AFASTAR A ORDEM JUDICIAL PARA SUSPENSÃO DO FEITO ORIGINÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - PROVIDÊNCIA TOMADA COM BASE NA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER AJUIZADA POR TERCEIRO QUE DETÉM INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA ENTABULADO COM OS ORA LITIGANTES - CONTRATO QUE APARENTEMENTE SE MOSTRA COM APTIDÃO PARA SURTIR EFEITOS - INDÍCIOS DE OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS, VEZ QUE O COMPRADOR É FILHO DAS PARTES - MEDIDA ADOTADA PELO JUÍZO A QUO QUE RESGUARDA OS INTERESSES DOS CONTRATANTES E DE EVENTUAL ARREMATANTE DO BEM EM HASTA PÚBLICA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Correta a suspensão da ação de extinção do condomínio ou alienação judicial originária quando terceiro interessado, filho dos ora litigantes, promove ação de obrigação de fazer visando o cumprimento de instrumento de compra e venda que, aparentemente, foi validamente entabulado entre os litigantes, com observância de todos os requisitos exigidos pela lei para a prática de atos desta natureza. A providência em comento resguarda tanto os interesses da agravada vendedora, quanto do terceiro comprador, bem como impede a ocorrência de prejuízos à eventual adquirente do bem em hasta pública.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407063-62.2015.8.12.0000/50000 - Rio Brilhante
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Banco Volkswagen S.A.
 Advogado: Gustavo Calabria Rondon

Agravado: Brasil Centro Automotivo Ltda EPP
 EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - DECISÃO PARA ENTREGA EM CARTÓRIO DA VIA ORIGINAL DO TÍTULO EXECUTIVO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CUNHO DECISÓRIO - INÉRCIA - MANIFESTAÇÃO AO JUÍZO SINGULAR - NOVO INDEFERIMENTO PELO MAGISTRADO - PRECLUSÃO TEMPORAL - RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO POR MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. Se contra decisão anteriormente proferida, a parte agravante não interpôs recurso, no momento próprio, não pode, assim, posteriormente, rediscutir matéria, em relação a qual permanecera inerte e contra a qual ocorrera a preclusão temporal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento - 1407150-18.2015.8.12.0000 - Campo Grande
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Itaú Unibanco S.a
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Agravada: Maria Leticia Bechuate Saffar
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Interessado: Aileen da Silva Rios
 Interessado: Ivan Maurício Nemoto da Silva
 EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C ANULATÓRIA DE DUPLICATAS, CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - PROTESTO INDEVIDO - ENDOSSO/MANDATO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO E PRIMEIRO GRAU - PERDA DE OBJETO - AGRAVO PREJUDICADO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407342-48.2015.8.12.0000/50000 - Costa Rica
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Costa Rica - Simcor

Advogado: João Roberto Giacomini
 Advogada: Silvana Goldoni
 Agravado: Município de Costa Rica

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - SINDICATO DE CATEGORIA PROFISSIONAL - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO NA SÚMULA 481 DO STJ - VALOR DA CAUSA - IMPRESCINDIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 258 DO CPC - DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO QUE PODE SER FEITA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO - INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS QUE DEMONSTREM A ALEGADA INJUSTIÇA DA DECISÃO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - Não pode arvorar-se juridicamente miserável sindicato de categoria profissional que aufera renda mensal que se aproxima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e, ainda que se trate de pessoa jurídica sem fins lucrativos, tal natureza não lhe desincumbe da necessidade de comprovar a alegada hipossuficiência. II - Em sendo possível a aferição, ainda que de forma estimada, do proveito econômico a ser alcançado com a pretensão deduzida na inicial dos autos originários, imperiosa se mostra a adequação do valor da causa a tal realidade, sendo viável ao magistrado que determine de ofício a correção.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Agravo Regimental - 1407350-25.2015.8.12.0000/50000 - Ivinhema
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Município de Ivinhema
 Advogado: Andre Puccinelli Junior
 Advogado: Paulo Loureiro Philbois
 Agravada: Geny Faustino da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Mateus Augusto Sutana e Silva
 DPGE - 2ª Inst.: Geni Tibúrcio Zawierucha

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - FORNECIMENTO DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAL ADEQUADO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE DE ÁLCOOL E DROGAS - HISTÓRICO DE AGRESSIVIDADE E ALUCINAÇÕES - PRESENÇA DA PROVA INEQUÍVOCA, CONDUTORA DA VEROSSIMILHANÇA

DA ALEGAÇÃO, BEM COMO O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - ATENDIMENTO REALIZADO PELO SUS - PARECER FAVORÁVEL DA CATES - INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS QUE DEMONSTREM A ALEGADA INJUSTIÇA DA DECISÃO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Presentes a prova inequívoca, condutora da verossimilhança da alegação, bem como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, consubstanciados no laudo médico, confeccionado por profissional vinculada ao SUS, bem como no parecer da CATES, que apontam a real necessidade de internação do paciente em hospital adequado para o tratamento de sua dependência em álcool e drogas, cujo paciente apresenta histórico de agressividade e delírio, correta a antecipação dos efeitos da tutela para compelir o réu ao fornecimento imediato, não havendo se falar em cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407486-22.2015.8.12.0000/50000 - Cassilândia

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Waldimiro José Cotrim

Advogado: Bruno Terence Romero e Romero G. Dias

Advogado: Júlio Sérgio Greguer Fernandes

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Não Consta

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS QUE DEMONSTREM A ALEGADA INJUSTIÇA DA DECISÃO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Não pode arvorar-se juridicamente miserável autor que se qualifica como empresário e que, em 2004, declarou renda de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ainda que alegue que até pouco tempo encontrava-se recolhido em estabelecimento prisional, pendendo sobre seu patrimônio bloqueio judicial, o certo é que o agravante administra patrimônio e provê o próprio sustento. Não há, pois, efetiva prova de sua miserabilidade jurídica.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo Regimental - 1407557-24.2015.8.12.0000/50000 - Anaurilândia

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Carlos Fabrizio Campanile Braga

Agravado: Patoeste Eletro Instaladora Ltda

Advogado: Alessandro Frederico de Paula

Advogado: Fabiana Andréa F. L. Pereira

Advogado: Rogê Carlos Dias Regiani

Advogado: Edgar B. Santa

Interessado: Chefe Posto Fiscal de Ofaié - Agência Fazendária do Estado de Mato Grosso do Sul

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE CASSAR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NO JUÍZO A QUO - IMPOSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS - EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELÉTRICA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA SER EMPREGADA EM OBRA - ISENÇÃO DE ICMS - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 432 STJ - INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS QUE DEMONSTREM A ALEGADA INJUSTIÇA DA DECISÃO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Presentes a prova inequívoca, condutora da verossimilhança da alegação, consubstanciada no fato da empresa prestar serviços de engenharia e construção elétrica e a Súmula 432 do STJ prever que As empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais, bem como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que caso o débito não seja pago pela agravada, poderá esta ver-se inscrita na dívida ativa, correta a decisão que antecipou os efeitos da tutela para obstar a cobrança do débito fiscal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Conflito de Competência - 1601489-74.2015.8.12.0000 - Juizado Especial Central de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Suscitante: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

Suscitado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande

Interessado: Márcia Aparecida Lima Sampaio

Advogado: Jayme de Magalhães Junior

Interessado: Clevvison Tiburcio Mendes

EMENTA - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA PELO JUÍZO SUSCITADO - PERDA DO OBJETO - COM O PARECER DA PGJ - CONFLITO PREJUDICADO.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e com o parecer, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Secretário(a): Carlos Henrique Uehara

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA Seção Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXM^o(a) SR(A). Des. Dorival Moreira dos Santos

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0000310-82.2013.8.12.0020/50000 - Rio Brilhante

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Embargante: Jean Rodrigues de Souza

DPGE - 2ª Inst.: Cacilda Kimiko Nakashima

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - CORRUPÇÃO DE MENORES - CRIME FORMAL - CONSUMAÇÃO COM A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DO MENOR NO EVENTO DELITUOSO - FURTO QUALIFICADO - ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO - DESNECESSIDADE DE LAUDO PERICIAL - REGIME PRISIONAL - ABRANDAMENTO PARA O ESTÁGIO INTERMEDIÁRIO - POSSIBILIDADE - PARCIAL PROVIMENTO. O crime de corrupção de menores é formal, consumando-se com o simples envolvimento do menor em ação delituosa, em companhia de imputável, em nada importando o fato do adolescente ter cometido infração anterior. Outras provas além da perícia técnica podem ser utilizadas à caracterização do furto qualificado pelo rompimento de obstáculo, inclusive fotografias do local, testemunhas e a confissão do acusado. É de se fixar o regime prisional semiaberto aos condenados que, embora tenha a pena fixada em patamar igual ou inferior a 04 (quatro) anos de reclusão, ostentam circunstâncias judiciais desfavoráveis. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se dá parcial provimento apenas para fixar regime prisional semiaberto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar parcial provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Revisor, vencidos o Relator e o Des. Manoel Mendes Carli, que davam parcial provimento em maior extensão; o Des. Ruy Celso Barbosa Florence que dava integral provimento, e também a Des^a Maria Isabel de Matos Rocha que negava provimento. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0001780-26.2014.8.12.0017/50000 - Nova Andradina

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Embargante: Ezequiel Santana

DPGE - 2ª Inst.: Elizabeth Fátima Costa

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Hudson Shiguer Kinashi

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - INTERESTADUALIDADE - MAJORANTE MANTIDA - NÃO PROVIMENTO. Comprovado o iter criminis no sentido de que o tráfico de drogas caracterizou-se na modalidade interestadual, é de se aplicar a majorante do art. 40, V, da Lei n.º 11.343/2006. Embargos Infringentes e de Nulidade defensivos a que se nega provimento ante o acerto do acórdão objurgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Revisor, vencidos o Relator e o Des. Ruy Celso Barbosa Florence. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0003062-77.2010.8.12.0005/50000 - Aquidauana

Relator(a): Des. Dorival Moreira dos Santos

Embargante: Edmir Leite de Oliveira

DPGE - 2ª Inst.: Elizabeth Fátima Costa

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Paulo Alberto de Oliveira

EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMINOSO HABITUAL E INVASÃO DE DOMICÍLIO - ELEMENTOS QUE DENOTAM ACENTUADA REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO DO AGENTE E ELEVADA OFENSIVIDADE DA CONDUTA CRIMINOSA - NÃO ACOLHIDOS. O réu é contumaz na prática de crimes, demonstrando acentuada reprovabilidade de seu comportamento, como se pode ver da folha de antecedentes criminais, existindo além de vários registros por furto e posse de drogas para consumo, ainda outras duas ações com trânsito em julgado pelos delitos de furto e receptação. Em se tratando de criminoso habitual, os tribunais superiores tem considerado como obstáculo inicial à tese da insignificância. Além da contumácia delitiva que denota a acentuada reprovabilidade do comportamento do réu, há que se considerar a forma como o delito foi praticado no caso concreto - com invasão de domicílio. Ainda que não havia moradores na residência no momento dos fatos, sabidamente a casa é asilo inviolável protegido constitucionalmente, local que sequer o Estado pode

ingressar sem autorização judicial ou em casos excepcionais (art. 5º, XI, da CF). Precedentes do STJ.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencido o Des. Ruy Celso Barbosa Florence. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0003448-63.2013.8.12.0018/50000 - Paranaíba

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Embargante: Amarildo Ferreira

DPGE - 2ª Inst.: Julia Fumiko Hayashi Gonda

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Esther Sousa de Oliveira

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - FURTO QUALIFICADO - PROVAS SUFICIENTES - CONDENAÇÃO MANTIDA - NÃO PROVIMENTO. Resta incabível o pleito absolutório uma vez existir prova suficiente de que o acusado praticou o crime de furto qualificado, mormente quando flagrado na posse da res furtivae. Embargos Infringentes e de Nulidade defensivos a que se nega provimento ante a correção do acórdão objurgado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Revisor, vencidos o Relator, o Des. Ruy Celso Barbosa Florence e a Desª Maria Isabel de Matos Rocha. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0005728-03.2014.8.12.0008/50000 - Corumbá

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Embargante: Marcelo Pereira Bibiano

DPGE - 2ª Inst.: Julia Fumiko Hayashi Gonda

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Antônio Siufi Neto

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - EXECUÇÃO PENAL - PRETENSÃO READEQUAÇÃO DO REGIME ABERTO - FALTA GRAVE - JUSTIFICATIVA INIDÔNEA - POSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS SEVERO QUE O DA SENTENÇA - NÃO PROVIMENTO. O cometimento de falta grave possibilita a regressão à regime mais rigoroso, mormente quando a justificativa apresentada for inidônea para afastá-la. Inexiste qualquer imposição legislativa no sentido de que o regime inicial fixado na sentença é o máximo, sendo possível a alteração para regime mais gravoso quando o reeducando cometer falta grave, consoante o art. 118, I, da Lei de Execuções Penais. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se nega provimento, ante a necessidade de regressão de regime por descumprimento das obrigações impostas.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencidos o Revisor e o Des. Ruy Celso Barbosa Florence, que davam provimento, bem como o Des. Manoel Mendes Carli e o Des. Francisco Gerardo de Sousa, que julgavam o recurso prejudicado. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0006346-03.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Embargante: Thiago de Lima Godoy

DPGE - 2ª Inst.: Antonio João de Andrade

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Paulo Alberto de Oliveira

Interessada: Fernanda Beatriz de Lima Arevalo

DPGE - 2ª Inst.: Rafael Alberto Daniel

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - SUBSTITUIÇÃO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO. É possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quanto à condenação por vias de fato, mesmo praticada no âmbito doméstico, pois a pouca gravidade da ofensa não caracteriza o fator impeditivo previsto no art. 44, I, do Código Penal. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se dá provimento, ante a possibilidade, no caso, de substituição da sanção corporal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencidos o Des. Manoel Mendes Carli, a Desª Maria Isabel de Matos Rocha e o Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0011196-66.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Embargantes: Weverton Ocampos de Oliveira e outro

DPGE - 2ª Inst.: Denise da Silva Viégas

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Luciana Moreira Schenk

Interessado: Alexander Ywille Osmar

DPGE - 1ª Inst.: Maritza Brandão

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - ROUBO - MENORIDADE RELATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE REPRIMENDAAQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - NÃO PROVIMENTO. Ainda que se reconheça a incidência de atenuante, a pena provisória não pode ser fixada aquém do mínimo legal. Aplicação da Súmula 231, do Superior Tribunal de Justiça. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se nega provimento, ante a regularidade da dosimetria de pena.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencido o Des. Ruy Celso Barbosa Florence. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0018726-92.2012.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques

Embargante: Gilmar Bieluczyc Rodrigues

DPGE - 2ª Inst.: Rafael Alberto Daniel

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva

Interessada: Aurilea Cerqueira da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocáriz

EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADES - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA DECORRENTES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - A GRAVIDADE DA CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE É REQUISITO IMPEDITIVO PARA A CONVERSÃO - RECURSO DESPROVIDO. I - A Lei n. 11.340/06 em momento algum veda o benefício do artigo 44 do Código Penal, razão pela qual é cabível a substituição da pena privativa de liberdade desde que a pena restritiva fixada não tenha caráter pecuniário. Deve, contudo, ser verificada a gravidade do delito no caso concreto e, ainda, nas hipóteses em que houver lesão corporal e grave ameaça à pessoa, não se pode admitir a referida substituição, pois resta configurada ofensa ao art. 44, I, do Código Penal. II Na vertente situação, o embargante agrediu fisicamente a vítima, causando-lhes consideráveis lesões aparentes conforme descritas no Laudo de Exame de corpo de Delito de fls. 17/18, razão pela qual não deve ser acolhida a pretensão recursal, por estarem ausentes os requisitos legais subjetivo estampados no art. 44 do Código Penal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencido o Des. Romero Osme Dias Lopes. Ausente, por licença compensatória, o Des. Francisco Gerardo de Sousa.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0024291-37.2012.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Embargante: Sergio Antonio Ferreira

DPGE - 2ª Inst.: Julia Fumiko Hayashi Gonda

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Francisco Neves Junior

EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - PRETENDIDO ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL - INVIABILIDADE - EMBARGANTE REINCIDENTE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - CONDENAÇÃO INFERIOR A 4 ANOS DE RECLUSÃO - REGIME INICIAL FECHADO - POSSIBILIDADE - SUMULA 269, DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. Nos termos do enunciado n. 269 da Súmula desta Corte, "é admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados à pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais". In casu, em que pese a reprimenda ter sido fixada em patamar inferior a 4 anos de reclusão, se o acusado é reincidente e a pena-base foi estabelecida acima do mínimo legal, em razão da valoração negativa de qualquer circunstância judicial, não há ilegalidade na fixação do regime inicial fechado, consoante dispõe o art. 33, §§ 2º e 3º, c/c o art. 59, ambos do Código Penal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencido o Des. Ruy Celso Barbosa Florence. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0029235-48.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Embargante: José Heleno Oliveira Lima

DPGE - 2ª Inst.: Elizabeth Fátima Costa

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Nilza Gomes da Silva

EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - APELANTE MULTIRREINCIDENTE - IMPOSSÍVEL A COMPENSAÇÃO IGUALITÁRIA ENTRE A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - AGENTE COM ONZE CONDENAÇÕES DEFINITIVAS EM OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -

MULTIRREINCIDENTE ESPECÍFICO - REINCIDÊNCIA QUE DEVE PREPONDERAR SOBRE A CONFISSÃO - RECURSO IMPROVIDO. Não há falar em compensação entre a atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência, se o recorrente é multirreincidente específico e tem muito mais peso essa conduta do que a confissão. EMBARGOS IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto da Relatora, vencidos o Des. Romero Osme Dias Lopes, o Des. Carlos Eduardo Contar e o Des. Dorival Moreira dos Santos. Ausente, por licença compensatória, o Des. Francisco Gerardo de Sousa.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0038342-53.2012.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes

Embargante: Eduardo Pires Soares

DPGE - 2ª Inst.: Oziel Miranda

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Renata Ruth Fernandes Goya Marinho

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - PENA-BASE - AFASTAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NÃO IDÔNEAS - VOTO MINORITÁRIO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. Inexistindo fundamento idôneo para a culpabilidade, conduta social, personalidade do agente e motivos do crime é de rigor o afastamento e a redução da pena-base.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento aos Embargos Infringentes. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0038411-51.2013.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Embargante: Anderson Aponte Vargas

DPGE - 2ª Inst.: Antonio João de Andrade

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Hudson Shiguer Kinashi

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - ATENUANTES - IMPOSSIBILIDADE DE CONDUÇÃO DA REPRIMENDA PARA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - NÃO PROVIMENTO. Ainda que se reconheça a incidência da confissão espontânea, a pena não pode ser fixada aquém do mínimo legal, conforme orientação da Súmula 231, do Superior Tribunal de Justiça. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se nega provimento, ante a observância de entendimento pacífico da jurisprudência.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencido o Des. Ruy Celso Barbosa Florence. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos Infringentes e de Nulidade - 0045958-11.2014.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Dorival Moreira dos Santos

Embargante: Jefferson Ferreira Miranda

DPGE - 2ª Inst.: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Sara Francisco Silva

EMENTA - EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - LIVRAMENTO CONDICIONAL - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE - EMBARGOS REJEITADOS. Reeducando que não faz jus ao livramento condicional, pois embora preenchido o requisito objetivo e tenha tido sua conduta carcerária avaliada como "boa", registra três evasões durante o cumprimento de sua reprimenda, demonstrando não possuir condições para experimentar a liberdade, ainda que condicionada. Com o parecer. Embargos Rejeitados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento aos Embargos Infringentes, nos termos do voto do Relator, vencidos o Des. Ruy Celso Barbosa Florence e o Des. Romero Osme Dias Lopes. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Embargos de Declaração - 1412856-16.2014.8.12.0000/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Embargante: Diego Vicente de Almeida

DPGE - 2ª Inst.: Iran Pereira da Costa Neves

Embargado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Interessado: Ian Marcel Delgado Magalhães

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO E ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO - CONTINUIDADE DELITIVA QUALIFICADA - REDUÇÃO - OMISSÃO SANADA - RECURSO PROVIDO. Impõe-se a redução da minorante da continuidade delitiva específica, prevista no parágrafo único do art. 71 do Código Penal, porquanto

para a sua majoração, deve haver fundamentação com base no número de infrações cometidas e também nas circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, o que não ocorreu no caso em concreto.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, acolher os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator, vencida a Desª Maria Isabel de Matos Rocha. Ausente, por férias, o Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques.

Secretário(a): Carolina Borges Gonçalves

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 1ª Câmara Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Manoel Mendes Carli

Apelação - 0000117-61.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Fabrício Alves Barbosa

Advogado: Wilson Tavares de Lima

Advogado: Samuel Chiesa

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Ricardo Bento Crepaldi

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ART. 12, DA LEI 10.826/03 E ART. 297, CAPUT DO CP - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE REDIMENSIONADA - APLICAÇÃO DE ATENUANTE - REDUÇÃO DA PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - DECOTE DE AGRAVANTE NÃO DESCRITA NA DENÚNCIA - PENA REDUZIDA - CONVERSÃO DA PENA - PROVIMENTO PARCIAL. Basta que o agente pratique uma das condutas descritas no artigo 12, da Lei 10.826/03 para ser responsabilizado criminalmente. De acordo com a Súmula 513, do STJ, "A 'abolitio criminis' temporária prevista na Lei n. 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005. (Súmula 513, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 11/06/2014, DJe 16/06/2014)" O agente responde pela prática do delito descrito no artigo 297, caput, do Código Penal, uma vez que contratou a falsificação e pagou pela mesma, além de prestar a sua direta e efetiva colaboração para que o delito fosse consumado ao fornecer seus digitais e fotografias. Redimensiona-se a pena-base exasperada com opinião subjetiva do julgador sobre o desvalor da conduta. Conforme Súmula 231, do STJ - "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Decota-se da dosimetria da pena agravante não descrita e capitulada na denúncia, por afronta ao princípio da ampla defesa. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, fica substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos a serem fixadas pelo juízo da execução penal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em parte com o parecer.

Apelação - 0001208-53.2007.8.12.0005 - Aquidauana

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Ademar Pereira Mariano

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Vasconcelos Comprí

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Antenor Ferreira de Rezende Neto

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ESTELIONATO PRATICADO EM 2006 - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE REDIMENSIONADA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL ENTRE A DATA DO FATO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - PUNIBILIDADE EXTINTA DE OFÍCIO Comprovada a materialidade e autoria do delito, mantém-se a condenação do agente. Não tendo a prática do estelionato extrapolado o prejuízo considerado normal para o tipo penal, decota-se referida fundamentação utilizada para exasperar a pena-base. Redimensionada a dosimetria da pena, fica extinta a punibilidade do agente, ante o advento da prescrição retroativa, uma vez que entre a data do fato e o recebimento da denúncia transcorreu lapso o temporal superior ao prazo prescricional previsto no artigo 109, inciso V, do Código Penal, com redação vigente à época dos fatos e, ainda, considerando que o delito foi praticado antes da vigência da Lei nº 12.234/10.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Apelação - 0002036-61.2012.8.12.0009 - Costa Rica

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Lordemir da Luz Cordeiro

DPGE - 1ª Inst.: Elisiane Cristina Boço do Rosário

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: George Cássio Tiosso Abbud

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - RECEPÇÃO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA PARA CULPOSA - INVIABILIDADE - CONDENAÇÃO MANTIDA - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA - RÉU REINCIDENTE

- SEMIABERTO - IMPROVIDO Demonstrados nos autos, ante as provas carreadas, a autoria e a materialidade do delito de receptação, previsto no artigo 180, caput, descabida a absolvição ou desclassificação para receptação culposa. Mostra-se adequado o regime inicial semiaberto para o cumprimento da pena se o réu, condenado a pena inferior a 04 (quatro) anos de reclusão, é reincidente. Anoto que inexistiu violação à Súmula 719 do STF, pois o regime foi concretamente fundamentado pelo magistrado singular e mostra-se, o mais adequado para a prevenção e repressão do delito perpetrado.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

Apelação - 0002630-24.2012.8.12.0026 - Bataguassu

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Rogério Vilela de Oliveira

Defensor Públ.: Janaina de Araujo Sant'Ana

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Edival Goulart Quirino

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - FURTO - EX OFFICIO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - ATIPICIDADE DA CONDUTA - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PREJUDICADO. O direito penal moderno deve intervir somente nos casos em que a conduta do agente ocasionar lesão jurídica de certa gravidade, devendo ser reconhecida a atipicidade de perturbações jurídicas leves, estas consideradas não só no seu sentido econômico, mas também em função do grau de lesividade social que ocasionem.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator, contra o parecer.

Agravo de Execução Penal - 0002753-78.2014.8.12.0017 - Nova Andradina

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Agravante: Jorge Talmo de Araújo Moraes

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Fabrício Secafen Mingati

EMENTA - AGRAVO CRIMINAL - FALTA GRAVE - NÃO RECOLHIMENTO DOMICILIAR APÓS AS 20H - PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - REJEITADA - AGRAVANTE QUE FOI SUBMETIDO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. Não é necessária a submissão do agravante a procedimento administrativo disciplinar se a audiência de justificação confeccionada assim ocorreu sob o manto do contraditório e ampla defesa. Com o parecer, preliminar rejeitada. MÉRITO - ALEGAÇÃO DE QUE A FALTA COMETIDA NÃO FOI GRAVE A PONTO DE JUSTIFICAR A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO RECORRENTE - NEGADO - ART. 58 DA LEP QUE DEFINE AS FALTAS GRAVES - ALEGAÇÃO DE QUE DESCONHECIA OS TERMOS IMPOSTOS PELO JUIZ DA EXECUÇÃO - IMPROCEDENTE -- ALEGADA TESE DE QUE A REUNIÃO DE CLASSE QUE PARTICIPARA FOI MARCADA DE INOPINO - IMPROCEDENTE - AUSÊNCIA DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO. A confissão do reeducando, e o boletim de ocorrência às f. 146-147, comprovam que o apenado descumpriu os termos impostos pelo Juízo da Execução, não sendo o fato de menor importância, porque o art. 58 da LEP expressamente classifica como falta grave o descumprimento das medidas impostas pelo Juiz da Execução. Não restou comprovada a tese defensiva de que na data do descumprimento das medidas impostas foi marcada, de inopino, uma reunião de classe (OAB/MS), tampouco se comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que justificasse o descumprimento da medida. Com o parecer, agravo não provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, vencido o 2º vogal, com o parecer.

Apelação - 0004149-78.2014.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Maicon Jhonatas Ballico Lacerda do Carmo

Advogado: Nilson Donizete Amante

Apelante: João Alberto Basilio

Advogado: Emanuel Róger Bonancin

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rosana Suemi Fuzita Irikura

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - TRÁFICO DE DROGAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE - REDIMENSIONADA - CONFISSÃO - NÃO CARACTERIZADA - AGRAVANTE DECOTADA - REGIME PRISIONAL INICIAL ABRANDADO - PROVIMENTO PARCIAL. Afasta-se a preliminar de nulidade da sentença, pois o princípio da identidade física do juiz não é absoluto e admite flexibilizações, nos termos do artigo 132, do CPC. Comprovada a materialidade e autoria do tráfico de drogas, mantém-se a condenação do agente. Redimensiona-se a pena-base, uma vez que, no caso concreto, somente a quantidade e natureza da droga justificam o aumento da mesma, a teor do artigo 42, da Lei 11.343/2006. Admitir a prática de crime diverso pelo qual foi denunciado não dá ensejo ao reconhecimento e aplicação da atenuante

da confissão, pois sequer pode ser enquadrada como "confissão qualificada", pois esta ocorre quando o agente admite a prática delitiva, mas justifica ter agido de tal modo coberto por causa excludente da ilicitude. A agravante do artigo 62, inciso IV, do CP, é inerente ao tipo penal, uma vez que o traficante, na modalidade "mula", busca o lucro fácil e o faz com uma promessa de recompensa. O modus operandi do delito demonstra integração à organização criminosa e afasta a aplicação da causa de diminuição do artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 Abranda-se o regime prisional inicial para o semiaberto, a teor das diretrizes do artigo 33, do Código Penal e 387, §2º, do Código de Processo Penal. APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE DROGAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE REDIMENSIONADA DE OFÍCIO - AGRAVANTE DECOTADA - REGIME PRISIONAL INICIAL ABRANDADO - PROVIMENTO PARCIAL. Tendo em vista que as provas dos autos amparam a condenação do agente e este não logrou comprovar seu álibi, mantida a condenação pela prática de tráfico de drogas redimensiona-se de ofício a pena-base exasperada sem motivação idônea, mantendo-se o aumento da mesma apenas pela quantidade e natureza da droga, a teor do artigo 42, da Lei 11.343/2006. "Embora o delito de tráfico ilícito de entorpecente se configure mesmo com o transporte gratuito da droga, isso não significa que a recompensa em dinheiro deva agravar a pena, porque, em princípio, a referência a comércio ou mercancia nos remete à ideia de lucro. Portanto, inviável a aplicação da agravante disposta no 62, IV, do Código Penal. (TJMS; APL 0002415-88.2012.8.12.0045; Sidrolândia; Segunda Câmara Criminal; Rel. Des. Romero Osme Dias Lopes; DJMS 16/06/2014; Pág. 13)". O benefício do tráfico privilegiado é reservado para os pequenos traficantes e não para os que integram organização criminosa voltada para o narcotráfico. Abranda-se o regime prisional inicial para o semiaberto, a teor das diretrizes do artigo 33, do Código Penal e 387, §2º, do Código de Processo Penal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em parte com o parecer. De ofício, redimensionaram a pena-base do apelante Maicon Jhonatas Ballico Lacerda do Carmo.

Apelação - 0004334-13.2013.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Anderson Batista Marques

DPGE - 1ª Inst.: Cícero Feitosa de Lima

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Gerson Eduardo de Araújo

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO -- PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO QUANTO AO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 35, DA LEI DE DROGAS - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE - EX OFFICIO - ABSOLVIÇÃO QUANTO AO DELITO DE TRÁFICO - INCERTEZA QUANTO À AUTORIA DELITIVA Meros indícios de autoria não suficientes para um decreto condenatório, tendo em vista que este exige certeza e, inexistindo provas suficientes para confirmar os fatos narrados na exordial, impõe-se a absolvição do agente com base no princípio do in dubio pro reo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, contra o parecer. De ofício, absolveram-no do delito incurso no artigo 33, caput, da Lei n. 11343/06.

Apelação - 0004925-38.2014.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Carlos Roberto da Cruz

Defensor Públ.: Samuel Sebastião Magalhães

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: João Linhares Júnior

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - PENAL E PROCESSO PENAL - RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE DROGAS - DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA - ART. 28, DA LEI 11.343/2006 - REMESSA DO FEITO AO JUÍZADO - RECURSO PROVIDO. Considerando que o agente foi flagrado com 2g de pasta base de cocaína, sempre afirmou ser usuários de drogas, bem como os policiais que efetuaram a prisão não presenciaram nenhum ato de mercancia da droga e, não localizaram qualquer usuário que tenha adquirido a droga do mesmo, inexistem provas da traficância, devendo ser operada a desclassificação da conduta do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006 para a descrita no artigo 28, da Lei 11.343/2006, com a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal parcialmente. De ofício, determinaram a expedição de alvará de soltura em favor do apelante.

Agravo Regimental - 0015174-17.2015.8.12.0001/50000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Agravante: Genésio Fernandes Neves

Advogado: Laercio Arruda Guilhem

Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Regina Dornte Broch

Proc. Just: Paulo Cezar dos Passos

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL - POLICIAL CIVIL APOSENTADO - PRISÃO ESPECIAL - DECISÃO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL ATACADA POR HABEAS CORPUS E AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL SIMULTANEAMENTE, COM PEDIDOS IDÊNTICOS - WRIT JULGADO, ORDEM DENEGADA PENDÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA MATÉRIA EM SEDE DE AGRAVO - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - ART. 471, DO CPC C/C ART. 3, DO CPP - AUSÊNCIA DE NOVA DECISÃO NA ORIGEM - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA - RECURSO IMPROVIDO Não se conhece do agravo em execução que aborda questão e pedido idêntico formulado em habeas corpus já decidido pelo órgão colegiado, sendo que a ordem denegada foi atacada com a interposição de recurso ordinário, ainda em trâmite no STJ, pois, no caso, ocorreu a preclusão pro judicato, a teor do artigo 471, do CPC c/c art. 3º, do CPP.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação - 0017253-03.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Leider Mera Damatt

DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Grazia Strobel da Silva Gaifatto

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - TRÁFICO DE DROGAS - 16 QUILOS e 29 GRAMAS DE COCAÍNA - CONDENAÇÃO MANTIDA - QUANTUM DA PENA-BASE INALTERADO - ATENUANTE DA CONFISSÃO RECONHECIDA - AGRAVANTE DO ART. 62, IV DO CP DECOTADA - TRÁFICO PRIVILEGIADO - INTEGRAÇÃO À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - CAUSA DE AUMENTO DO ART. 40, INCISO III, DA LEI 11.343/2006 - AFASTADA - TRÁFICO INTERESTADUAL - CARACTERIZADO - REGIME FECHADO - MANTIDO - PROVIMENTO PARCIAL. Não configura nulidade o reconhecimento de causa de aumento, de ofício, não capitulada, mas devidamente descrita na denúncia. Comprovada a materialidade e autoria do delito, mantém-se a condenação do delito. A existência de circunstância judicial sopesada de forma negativa serve para afastar a pena do mínimo legal. Decota-se a agravante do artigo 62, inciso IV, do Código Penal, a referida agravante se confunde com uma das elementares do delito que é a ideia de lucro. O chamado tráfico privilegiado é destinado para os pequenos traficantes, e não para aquele se dispõe a transportar mais de 16 quilos de cocaína, integrando a organização criminosa na função primordial de "mula". Afasta-se a causa de aumento de pena do inciso III do art. 40 da Lei 11.343/06, pois a utilização de ônibus interestadual não acarretou maior gravidade ao delito, uma vez que resta claro que a agente se valeu de referido veículo apenas para deslocamento, não tendo se utilizado dele para a propagar a maconha entre os usuários. Para a caracterização da causa de aumento do artigo 40, inciso V, da Lei 11.343/2006 não é necessária a efetiva transposição da fronteira. "É possível a fixação de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, levando-se em consideração a natureza e a quantidade de entorpecente apreendido. (STJ. HC n.240.751/ES, relator Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, DJe 01/08/2013)".

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal parcialmente, em parte com o parecer.

Apelação - 0022249-44.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Edna da Silva Pereira

Advogado: Adão Molina Flor

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Sílvio Amaral Nogueira de Lima

Interessado: Marcos Ferreira da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Helton Campos da Costa

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE DROGAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE REDIMENSIONADA - TRÁFICO PRIVILEGIADO RECONHECIDO - DECOTE DA CAUSA DE AUMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL INICIAL - PROVIMENTO PARCIAL. Comprovada a materialidade e autoria do delito, mantém-se a condenação. Processo onde o agente aceitou a proposta de suspensão condicional do processo e cumpriu as condições expostas, sendo extinta a punibilidade, não pode ser considerado como maus antecedentes, ante a ausência de condenação. Preenchidos os requisitos do artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, reconhece-se o tráfico privilegiado. Inviável o decote da causa de aumento do inciso III do artigo 40, da Lei 11.343/2006 uma vez que a agente foi flagrada, em revista, tentando introduzir maconha e cocaína em estabelecimento penitenciário de segurança máxima. Reduzida a pena e não havendo circunstância judicial negativa, abrandam-se o regime prisional inicial.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, contra o parecer.

Apelação - 0026966-70.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Fabiano Alexandre de Andrade

DPGE - 1ª Inst.: José Gonçalves de Farias

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Ricardo Benito Crepaldi

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - RECEPÇÃO SIMPLES - CONDENAÇÃO MANTIDA QUANTO AO CRIME PREVISTO NO ART. 180, CP - CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS APTAS A EVIDENCIAR QUE O RÉU TINHA CIÊNCIA DA PROCEDÊNCIA ILÍCITA DA MOTOCICLETA - PENA-BASE E DE MULTA - REDUZIDAS - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - ISENÇÃO DAS CUSTAS - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Impõe-se a manutenção da condenação do acusado no crime de recepção quando as circunstâncias fáticas são aptas a evidenciar que o réu tinha ciência da procedência ilícita da motocicleta. Cabível a redução da pena-base e de multa, quando há circunstâncias judiciais negativas, com motivação inidônea, para exasperar a pena. Preenchidos os requisitos legais do artigo 44, do Código Penal, impõe-se a substituição da pena corporal por restritiva de direito.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em parte com o parecer.

Apelação - 0028693-93.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Van Basten da Macena Macedo

Defensora Públ.: Lucienne Borin Lima

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rodrigo Yshida Brandão

Interessado: Hiago Augusto Bruno Ribeiro

Interessado: Edna Custódio Pereira

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - ARTIGO 33, CAPUT, C/C § 4º DA LEI N. 11.343/06 E ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL EM CONCURSO MATERIAL - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS PARA USO - IMPOSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO EVIDENCIANDO A TRAFICÂNCIA - PATAMAR DO TRÁFICO PRIVILEGIADO MANTIDO - REGIME SEMIABERTO MANTIDO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO - DESCABIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Ante as circunstâncias elencadas nos autos, a demonstrar a prática do delito de tráfico de drogas, previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, resta inviável o pleito desclassificatório. O percentual de redução da pena em relação ao tráfico privilegiado deve ser fixado com observância a quantidade e natureza da droga apreendida e as circunstâncias constantes do artigo 59, do Código Penal. Se a pena foi fixada em patamar superior a 4 (quatro) anos de reclusão, tem-se como inviável a fixação do regime prisional aberto, ex vi do disposto no art. 33, § 2º, "b", do Código Penal. Incabível a substituição da pena corporal por restritivas de direito, quando não preenchidos os requisitos legais, nos termos do artigo 44, do Código Penal.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o parecer.

Apelação - 0029472-53.2011.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Cesar Marcos Francisco de Senne

Defensor Públ.: Igor César de Manzano Linjardi

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Rogério Augusto Calábria de Araújo

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - PENAL - FURTO - FURTO E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUANTO AO CRIME DE FURTO -- ACOLHIDA - PRAZO EXTRAPOLADO ENTRE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - MÉRITO - MATERIALIDADE E AUTORIA CABALMENTE COMPROVADAS QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 311 CP - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Transcorrendo entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, lapso superior ao previsto na legislação, há de ser declarada a prescrição em sua forma retroativa quanto ao crime de furto. Impõe-se a manutenção da condenação do agente no crime de adulteração de sinal identificador de veículo, porquanto cabalmente comprovados a materialidade e autoria do crime. A atenuante da confissão espontânea (CP, art. 65, III, "d"), deve ser reconhecida, porquanto a simples confissão do acusado, seja em fase inquisitorial ou em juízo, já enseja a aplicação de confissão espontânea, ainda que tenha sido retratada em juízo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, Por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Apelação - 0039713-81.2014.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Matheus Gonçalves Ferraz

Defensor Públ.: Igor César de Manzano Linjardi

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Livia Carla Guadanhim Bariani

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 28 DA LEI 11.343/06 - CONJUNTO PROBATORIO FARTO PARA ENSEJAR A CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO PROPORCIONAL DA PENA-BASE - INEXISTÊNCIA DE MAUS ANTECEDENTES - SÚMULA 444 DO STJ - RECONHECIMENTO DA CONFESSÃO ESPONTÂNEA - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA PENA AQUÉM DO MÍNIMO - SÚMULA 231 DO STJ - INCIDÊNCIA DA MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ - INVIABILIDADE - SÚMULA 512 - REGIME PRISIONAL ABERTO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - PARCIAL PROVIMENTO. Comprovada a autoria e materialidade do tráfico de drogas, mantém-se a condenação do agente, sendo inviável a desclassificação para o art. 28 da Lei 11.343/06, mormente quando suas alegações restam destituídas de qualquer prova nos autos, nos termos do art. 156 do CPP. Redimensiona-se as penas-base, quando há circunstâncias judiciais negativamente consideradas com fundamentação inidônea, posto que nos termos da Súmula 444 do STJ, processos penais em trâmite não são aptos a exasperar a pena. Se o agente confessa a prática delitiva na fase extrajudicial, deve ser reconhecida a atenuante da confissão espontânea, ainda mais quando esta foi utilizada para embasar a condenação. O verbete sumular nº 231, do Superior Tribunal de Justiça veda expressamente a redução da pena aquém do mínimo legal, ante a presença de qualquer circunstância atenuante. Se o agente é primário, sem antecedentes e não há elementos concretos nos autos evidenciando que se dedique a atividades criminosas, imperativa a incidência da minorante prevista no § 4º do art. 33, da Lei 11.343/06, não havendo como afastar a hediondez do crime, ante a Súmula 512 do STJ. Se a pena é inferior a quatro anos e o agente é primário, o regime inicial de cumprimento da pena deve ser fixado no aberto (art. 33, § 2º, "c" do CP). Preenchidos os requisitos do art. 44 do CP, substitui-se a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em parte com o parecer.

Apelação - 0103425-38.2011.8.12.0005 - Aquidauana

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Thiago Almeida de Andrade

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Vasconcelos Compril

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Antenor Ferreira de Rezende Neto

Interessada: Andreia do Carmo Rodrigues Freitas

EMENTA - RECURSO DEFENSIVO - ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV C/C § 1º E ARTIGO 211, "CAPUT", DO AMBOS, DO CÓDIGO PENAL - REDUÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFESSÃO QUALIFICADA E COMPENSAÇÃO COM A REINICIÊNCIA-APLICAÇÃO DO PRIVILÉGIO NO GRAU MÁXIMO - DESCABIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A pena-base deve ser reduzida ante o decote das circunstâncias do crime, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Reconhecida a aplicação da atenuante da confissão, mesmo que qualificada, devendo ser compensada com a agravante da reincidência, por serem igualmente preponderantes. Restando devidamente fundamentada a aplicação da redução em razão do privilégio previsto no § 1º do artigo 121 do Código Penal, em conformidade com os parâmetros previstos em lei, a qual confere ao juiz a discricionariedade regrada na escolha do patamar de redução mais apropriado ao caso concreto, é de ser mantida a redução na fração de 1/5.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, contra o parecer.

Habeas Corpus - 1407558-09.2015.8.12.0000 - Dourados

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Cleberson Lopes dos Santos

Impetrante: Débora dos Santos Silva

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Paciente: Luiz Antonio Perez Dantas

Advogado: Cleberson Lopes dos Santos

Advogado: Débora dos Santos Silva

Interessado: Junior Fernandes Costa

Interessado: Fabio Fernandes da Costa

EMENTA - HABEAS CORPUS - ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 244-B, DA LEI N. 8.069/90 - REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - REITERAÇÃO DE PEDIDO - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO NOVO - WRIT NÃO CONHECIDO NESTA PARTE - MÉRITO - EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. No que se refere aos requisitos da prisão preventiva o writ é mera reiteração do Habeas Corpus nº 1401337-10.2015.8.12.0000, julgado em 24 de fevereiro de 2015, sem nenhum fato novo que justifique sua impetração, motivo pelo qual não se conhece do presente remédio constitucional. Não há falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, porquanto

o alegado excesso de prazo injustificado não restou caracterizado, no caso concreto, mormente porque o processo tramita normalmente, foi realizada audiência de instrução, foram interrogados os acusados, dentre eles o paciente, e ouvidas oito testemunhas, não tendo sido proferida sentença em audiência apenas por ainda não ter aportado aos autos laudo toxicológico definitivo e laudo pericial nos aparelho de telefone celular apreendidos, providencia cuja brevidade já foi requerida à autoridade policial que conduziu as investigações, para passar-se à fase dos memoriais finais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, denegar a ordem, com o parecer.

Habeas Corpus - 1407656-91.2015.8.12.0000 - Coxim

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Osiel Ferreira de Souza

Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Coxim

Paciente: Paulo Barbosa de Oliveira

Advogado: Osiel Ferreira de Souza

Interessado: Paulino Sabara

Interessado: Janair Prudêncio

Interessado: Vanderlei Rodrigues da Silva

EMENTA - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURADO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS - ORDEM DENEGADA. Tendo em vista que o processo não ficou paralisado após o encerramento da instrução criminal, sendo declarada a conexão com outro feito e realizadas diligências necessárias, inexistente o alegado excesso de prazo aludido na inicial do writ, somando-se ao fato de que o paciente deu causa à declaração de suspeição da juíza titular do Processo ao proferir ameaças ao final de audiência.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, denegar a ordem, com o parecer.

Habeas Corpus - 1407784-14.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Michelle Carneiro Dias

Impetrante: Jéssica de Freitas Pedroza

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Gisllene Palloma de Araújo da Silva

Advogada: Michelle Carneiro Dias

Advogado: Jéssica de Freitas Pedroza

EMENTA - HABEAS CORPUS - ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06 - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ÍNFINA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA (5,4G DE COCAÍNA) - ORDEM CONCEDIDA. A segregação cautelar é medida excepcional e deve ser alicerçada nos requisitos do artigo 312 do CPP e sem a demonstração de elementos concretos, não há fundamentos idôneos para a manutenção da prisão cautelar, mormente quando pequena foi a quantidade de droga apreendida, qual seja, 5,4g de substância entorpecente denominada cocaína.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, contra o parecer.

Habeas Corpus - 1407807-57.2015.8.12.0000 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Thiago Tosta Lacerda Alves

Impetrante: Gilmar Garcia Tosta

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Reinaldo Sales de Oliveira Junior

Advogado: Gilmar Garcia Tosta

Advogado: Thiago Tosta Lacerda Alves

EMENTA - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E CORRUPÇÃO DE MENORES - 12 GRAMAS E 1 DECIGRAMA DE COCAÍNA - PACIENTE DE 19 ANOS - FORNECIMENTO DE DROGA A NAMORADA DE 17 ANOS PARA CONSUMO CONJUNTO E SUPOSTA EXPOSIÇÃO DA MESMA AO TRÁFICO - AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES - SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA Apesar de cabível a prisão preventiva no caso concreto, a substituição da mesma por medidas cautelares revela ser medida menos onerosa, mais adequada e proporcional, tendo em vista a pouca quantidade de droga apreendida, pois "embora a ordem pública global esteja abalada pelo tráfico de drogas, no ambiente de influência deste réu não há gravidade além daquela ordinária para o tipo em questão. (TJRS; HC 299798-52.2014.8.21.7000; Porto Alegre; Primeira Câmara Criminal; Relª Desª Jayme Weingartner Neto; Julg. 10/09/2014; DJERS 30/09/2014)".

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conceder em parte a ordem, nos termos do voto do relator, contra o parecer.

Habeas Corpus - 1407835-25.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Marcelo Medeiros Barbosa

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Sidnei Ribeiro de Oliveira

Advogado: Marcelo Medeiros Barbosa

EMENTA - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO PREVENTIVA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - MEDIDAS CAUTELARES - ART. 319 DO CPP - NÃO CABIMENTO - ORDEM DENEGADA
As circunstâncias que envolveram a prática delitiva, revelam-se hábeis a embasar a segregação inexistindo, qualquer constrangimento ilegal pela manutenção da custódia decorrente da sua prisão preventiva. As medidas cautelares, alternativas à prisão preventiva (artigo 319 do Código de Processo Penal), não se mostram suficientes e proporcionais à suposta conduta praticada pelos pacientes.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, denegar a ordem, com o parecer.

Secretário(a): Carolina Borges Gonçalves

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 1ª Câmara Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Manoel Mendes Carli

Apelação - 0550075-74.2001.8.12.0055 - Sonora

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: João Cavalcante Costa

Advogado: Edivaldo Candido Feitosa

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: George Cássio Tiosso Abbud

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - ADITAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE PELA PENA FIXADA NA SENTENÇA - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - PRESCRIÇÃO DA PENA DE MULTA - INEXISTÊNCIA DE REFERIDA SANÇÃO NA SENTENÇA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFESSÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - PENA-BASE REDUZIDA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EM RAZÃO DA NOVA PENA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - PUNIBILIDADE EXTINTA. Acolhe-se a preliminar do Ministério Público Estadual e da Procuradoria-Geral de Justiça e não se conhece do aditamento das razões recursais, ante a ocorrência da preclusão consumativa. Tendo o TJMS decidido por duas vezes que não ocorreu a prescrição intercorrente pela pena aplicada na sentença, não se conhece de referida matéria pela existência da preclusão pro judicato. Não tendo sido fixada pena de multa na sentença, não se conhece do pedido de declaração de prescrição da mesma, mormente porque multa não se confunde com prestação pecuniária, ante a natureza jurídica diversa. Falta interesse processual em se pleitear o reconhecimento e aplicação da atenuante da confissão espontânea, uma vez que a julgadora singular reconheceu a referida atenuante na sentença e reduziu a pena do agente em razão da mesma. Tendo os vetores da culpabilidade, motivo consequências do delito fundamentação semelhante, readequa-se a dosimetria da pena. Em consequência da redução da pena, julga-se extinta a punibilidade do agente, ante o advento prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua forma retroativa.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em parte com o parecer.

Secretário(a): Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S ASSINADOS DA EGRÉGIA 2ª Câmara Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelação - 0033862-32.2012.8.12.0001 - Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Eder Roberto da Silva Cardozo

DPGE - 1ª Inst.: Antônio César Bauermeister de Araújo

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Fabrício Prouença de Azambuja

Apelada: Mariana da Silva Cabral

DPGE - 1ª Inst.: Edmeiry Silara Broch

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LEGÍTIMA DEFESA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - PRIVILÉGIO - REQUISITOS NÃO CARACTERIZADOS - AMEAÇA NÃO COMPROVADA - ABSOLVIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - INCABÍVEL - PARCIAL PROVIMENTO. Se a prova demonstra que o acusado praticou o crime de lesão corporal no âmbito doméstico torna-se incabível o pleito absolutório. Não havendo comprovação de que o agente repeliu injusta agressão, inviável falar em legítima defesa. Não se aplica o privilégio ao delito de lesão corporal quando a prova demonstra que o acusado não agiu impedido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima. Se a palavra da vítima restou isolada acerca da ocorrência do crime de ameaça é devida a absolvição do acusado ante a insuficiência de provas. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos crimes praticados em situação de violência doméstica, por não atendimento do requisito do art. 44, I, do Código Penal. Apelação defensiva a que se dá parcial provimento, com base no acervo probatório dos autos.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, prover em parte o Recurso, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o 1º Vogal. Decisão em parte com o parecer.

Habeas Corpus - 1406510-15.2015.8.12.0000 - Campo Grande

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Adria Lima Galdino

DPGE - 1ª Inst.: Helton Campos da Costa

HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO - PARALISAÇÃO PROCESSUAL INJUSTIFICADA - NÃO CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA - INEXISTÊNCIA DE COMPLEXIDADE - RELAXAMENTO DA CUSTÓDIA - CONCESSÃO. Constatada a ocorrência de paralisação processual por mais de 04 (quatro) meses, sem contribuição da defesa ou complexidade do feito, inevitável o reconhecimento do excesso de prazo na prisão preventiva. Habeas Corpus que se concede, ante a flagrante ilegalidade da custódia preventiva.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conceder a ordem. Decisão com o parecer.

Secretário(a): Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 2ª Câmara Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelação - 0004229-81.2010.8.12.0021 - Três Lagoas

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: R. L. dos S.

Advogado: Rodrigo Narcizo dos Santos

Advogado: Nilson Donizete Amante

Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.

Prom. Justiça: José Luiz Rodrigues

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - PALAVRAS DA VÍTIMA E PROVAS TESTEMUNHAIS - NÃO PROVIMENTO. Impossível acolher o pleito de absolvição quando o conjunto probatório for suficiente para ensejar a condenação, tanto por meio da palavra da vítima quanto pelas provas testemunhais. Apelação defensiva a que se nega provimento, ante a necessidade de conservação do édito condenatório, vez que devidamente comprovadas a autoria e materialidade.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

Secretário(a): Maira Sales de Oliveira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA 3ª Câmara Criminal SOB A PRESIDÊNCIA DO(A) EXMº(ª) SR(A). Des. Dorival Moreira dos Santos

Agravo de Execução Penal - 0005467-22.2015.8.12.0002 - Dourados

Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Andrea de Souza Resende

Agravada: Sebastiana de Fátima Moreira de Souza

DPGE - 1ª Inst.: Cícero Feitosa de Lima

EMENTA - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - PRETENDIDA A APLICAÇÃO DA FRAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) PARA A CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL - DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 11.343/06 - CONFLITO DE NORMAS QUE SE RESOLVE PELO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO. I - Tendo em vista que para o crime de associação para o tráfico há expressa previsão legal da aplicação da fração para o livramento condicional em 2/3 (dois terços), não se trata de atribuir ou não caráter hediondo ao delito previsto no art. 35, da Lei n. 11.343/06, mas sim de se aplicar o parágrafo único do art. 44 do citado dispositivo legal. Em havendo conflito de normas, resolve-se pelo princípio da especialidade. II - Recurso provido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator (Des. Bonassini), vencido o Revisor (Des. Dorival).

Habeas Corpus - 1406501-53.2015.8.12.0000 - Rio Verde de Mato Grosso

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Gerson Miranda da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde do Mato Grosso

Paciente: Renide Batista Ribeiro

Advogado: Gerson Miranda da Silva

Interessado: João Messias Batista Ribeiro

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE CUSTÓDIA PROCESSUAL - EXCESSO DE PRAZO NÃO VERIFICADO -

MARCA PROCESSUAL IMPULSIONADA A CONTENTO - PRESSUPOSTOS DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR NÃO DEMONSTRADOS - PACIENTE PORTADORA DO VÍRUS DA SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA HIV/AIDS E DA HEPATITE B - GENITORA DE QUATRO MENORES COM IDADES QUE VARIAM DE 06 (SEIS) À 17 (DEZESSETE) ANOS - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - PACIENTE QUE OSTENTA BONS PREDICADOS - POSSIBILIDADE - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. I - Inexistiu excesso de prazo nos autos, eis que a autoridade dita coatora tem impulsionado a contento a marcha processual. II - Porém, não restou evidenciado que a liberdade da paciente gerará risco à ordem pública, pois o decreto prisional carece dos pressupostos essenciais, devendo-se substituir a prisão por medidas cautelares diversas, mais adequadas diante do contexto posto, respeitando-se o que preceitua o art. 282, inciso II, do CPP. III - Ademais, reunidas as circunstâncias pessoais da paciente - portadora de doença grave, genitora de 04 (menores) e a comprovação de residência fixa e família constituída -, é de se afastar a medida extrema. IV - Ordem parcialmente concedida. Em parte com o parecer da PGJ. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, conceder parcialmente a ordem.

Coordenadoria de Recurso Externo

Despachos/ Decisões: Des. Paschoal Carmello Leandro
Processo: 0000183-25.2009.8.12.0008/50001. - Recurso Especial, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Wanderson Santana de Oliveira (Representado(a) por sua Mãe) Edna Santana de Oliveira e outros

Advogada: Carla Priscila Campos Dobes do Amaral (OAB: 10528/MS)

Advogada: Elisângela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)

Advogado: Luiz Carlos Dobes (OAB: 5664/MS)

Recorrido: Associação Beneficente de Corumbá-Santa Casa de Corumbá

Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016A/MS)

Recorrido: Município de Corumbá

Advogado: Alcindo Cardoso do Valle Júnior (OAB: 7610/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0000546-75.2010.8.12.0008/50003. - Recurso Especial, de Corumbá/3ª Vara Cível

Recorrente: Fabiana Bellan Barbosa e outros

Advogado: Cícero João de Oliveira (OAB: 3316/MS)

Advogado: Creunede Ramos Pereira (OAB: 11745/MS)

Recorrido: Agropecuária Santana Ltda e outros

Advogado: Robson Sitoriski Lins (OAB: 9678/MS)

Advogado: Gabriel Staut Albaneze (OAB: 15521/MT)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0000789-11.2010.8.12.0043/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante: Joaquim Pereira França

Advogado: Jaqueline Zambiasi (OAB: 13637/MS)

Advogada: Silvia Gonçalves do Nascimento Araujo (OAB: 17210AM/S)

Advogada: Dirce Maria Gonçalves do Nascimento (OAB: 1856/MS)

Agravada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Advogado: Fernanda Faustino Barbosa (OAB: 15443/MS)

Advogado: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0000853-84.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)

Recorrido: Rastan Chacha

Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão (OAB: 9258/MS)

Advogado: Hélio de Oliveira Neto (OAB: 8058/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0002555-70.2006.8.12.0001/50009. - Agravo Regimental, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Ivan Ribeiro Malta

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Frederico Chauvière Falcão (OAB: 11284/MS)

Dessa forma, por ser manifestamente incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0002555-70.2006.8.12.0001/50010. - Agravo Regimental, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Ivan Ribeiro Malta

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Frederico Chauvière Falcão (OAB: 11284/MS)

Dessa forma, por ser manifestamente incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0003096-12.2007.8.12.0020/50003. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Rio Brilhante/Vara Cível

Agravantes: Alceu Vidotti e outros

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)

Advogado: Raphael Farias Martins (OAB: 043.386/PR)

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 031.694/PR)

Advogado: Raphael Farias Martins (OAB: 043.386/PR)

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 031.694/PR)

Advogado: Raphael Farias Martins (OAB: 043.386/PR)

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 031.694/PR)

Advogada: Jaqueline Esteves Moleirinho (OAB: 53973/PR)

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogada: Elaine de Araújo Santos (OAB: 8217/MS)

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0008377-98.2010.8.12.0001/50002. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Advogado: Fernanda Faustino Barbosa (OAB: 15443/MS)

Agravado: Alfredo Vilela Dias

Advogada: Silvia Aparecida Faria de Andrade (OAB: 12275/MS)

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos (OAB: 10625/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0011349-07.2011.8.12.0001/50003. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado: Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Agravado: Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)

Interessado: Consil Engenharia Ltda

Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0011349-07.2011.8.12.0001/50004. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Agravante: Consil Engenharia Ltda

Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)

Agravado: Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)

Interessada: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado: Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0020702-08.2010.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente: Portela e Grubert Ltda

Advogado: Carlos Alberto Bezerra (OAB: 6585/MS)

Recorrido: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogado: Gustavo Bittencourt Vieira (OAB: 13930/MS)

Advogado: Flávio Gonçalves Soares (OAB: 14443/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0020834-05.2009.8.12.0000/50001 (2009.009492-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Alex Sandro Antonino Nerys

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Honda S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Desta forma, em razão de sua evidente perda de objeto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0023065-70.2007.8.12.0001/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante: Edimar Padilha Ferreira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Bradesco S.A.

Advogada: Lilian Ertzogue Marques (OAB: 10256/MS)

Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0039074-34.2012.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Thais Gaspar (OAB: 9781B/MS)
 Recorrido: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda
 Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)
 Advogada: Vilma Pereira de Melo (OAB: 15016/MS)
 Advogada: Fabiana Fernandez (OAB: 130561/SP)
 Posto isso, contra o parecer, nego seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 0046560-75.2009.8.12.0001/50002 (2011.010276-2/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Vicente Carlos Talaveira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Recorrido: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Posto isso, e sem mais delongas, nego seguimento ao presente recurso especial.

Processo: 0046560-75.2009.8.12.0001/50003 (2011.010276-2/0001-03) - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Recorrido: Vicente Carlos Talaveira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0047831-95.2004.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Thompson Flávio Martins da Silva
 Advogado: Tito Lívio Ferreira da Silva Neto (OAB: 11338/MS)
 Recorrido: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente
 Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
 Advogado: Carlos Henrique Santana (OAB: 11705/MS)
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0048680-91.2009.8.12.0001/50003. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Raeli Sales Bezerra
 Advogado: Antonio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Renato Maia Pereira (OAB: 11964/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0048680-91.2009.8.12.0001/50004. - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Raeli Sales Bezerra
 Advogado: Antonio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Renato Maia Pereira (OAB: 11964/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0049832-43.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Washington Cheres
 Advogada: Eliete Nogueira de Góes (OAB: 8993/MS)
 Advogada: Milena de Barros Fontoura (OAB: 10847/MS)
 Recorrido: José Ferreira da Silva
 Advogado: Silvio de Almeida Silva (OAB: 12865/MS)
 Advogado: Daniel de Souza (OAB: 15254/MS)
 Interessado: Romeu Nogueira Castro
 Interessado: Silvio César Alves Vieira
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0065784-96.2009.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Nova Alvorada do Sul/Vara Única

Recorrente: José Paulo Lopes dos Santos
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0070297-10.2009.8.12.0001/50003. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente: Maria Manoelita Alves de Lima Correa da Costa
 Advogado: Estela do Amaral Alcantara Tolezan (OAB: 188951/SP)
 Advogada: Maria Helena Crocce Kapp (OAB: 220943/SP)
 Advogada: Daniele Costa Morilhas (OAB: 10919/MS)
 Advogada: Renata Vilhena Silva (OAB: 147954/SP)
 Advogada: Carolina Corrêa Toumani (OAB: 327.653 OAB/SP)
 Recorrido: Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)
 Advogada: Lilian Chiara Serdoz (OAB: 254779/SP)
 Advogado: João Paulo Hecker da Silva (OAB: 183113/SP)
 Recorrido: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.

Advogado: Wilker Pereira Silveira (OAB: 14020/MS)
 Advogada: Evelyn Librelotto Sirugi (OAB: 11130/MS)
 Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi (OAB: 5119/MS)
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0070415-83.2009.8.12.0001/50002. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP)
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 6817/MS)
 Advogado: Handerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)
 Agravado: Mario Candido Barbosa
 Advogado: Sérgio Paulo Grotti (OAB: 4412/MS)
 Advogado: Rogério Luiz Pompermaier (OAB: 8613/MS)
 Advogada: Cecília Elizabeth Cestari Grotti (OAB: 6250/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0115276-28.2007.8.12.0001/50002. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Agravante: Simone Torres Muniz
 Advogado: Irineu Domingos Mendes (OAB: 6707/MS)
 Agravado: Cardio Vascular Diagnosticos S/c Ltda
 Advogada: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103B/MS)
 Advogada: Thaís Helena Wanderley Maciel (OAB: 10602BM/MS)
 Advogado: Thiago José Wanderley Maciel (OAB: 12889/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0123408-11.2006.8.12.0001/50002. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB: 8123/PR)
 Advogada: Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
 Agravados: Júlio César Araújo Garabini e outro
 Advogado: Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
 Advogado: Luiz Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
 Advogado: João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0360784-76.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Ivanilda Rodrigues
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogada: Keulla Cabreira Portela (OAB: 10019/MS)
 Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0381974-95.2008.8.12.0001/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri

Agravante: Antônio Ribeiro Lemes
 Advogado: Mauro Abrão Siufi (OAB: 1586/MS)
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Celso Antônio Botelho de Carvalho
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0819641-74.2013.8.12.0001/50004. - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado: Alceu Luiz Carreira (OAB: 124489/SP)
 Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello (OAB: 160824/SP)
 Agravados: Alirio Costa e outros
 Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)
 Advogado: Lourival Silva Cavalcanti (OAB: 6025/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0819641-74.2013.8.12.0001/50005. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado: Alceu Luiz Carreira (OAB: 124489/SP)
 Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello (OAB: 160824/SP)
 Agravados: Alirio Costa e outros
 Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)
 Advogado: Lourival Silva Cavalcanti (OAB: 6025/MS)
 Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0819641-74.2013.8.12.0001/50006. - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado: Alceu Luiz Carreira (OAB: 124489/SP)

Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello (OAB: 160824/SP)

Agravados: Alirio Costa e outros

Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)

Advogado: Lourival Silva Cavalcanti (OAB: 6025/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0819641-74.2013.8.12.0001/50007. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado: Alceu Luiz Carreira (OAB: 124489/SP)

Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello (OAB: 160824/SP)

Agravados: Alirio Costa e outros

Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)

Advogado: Lourival Silva Cavalcanti (OAB: 6025/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Despachos/ Decisões: Des. Paschoal Carmello Leandro**Processo: 0000021-16.2013.8.12.0032/50000. - Recurso Especial, de Deodápolis/Vara Única**

Recorrente: Jailson Junior Estevam de Souza

Advogado: Antonio Edilson Ribeiro (OAB: 13330/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Luís Alberto Safrader

Prom. Justiça: Juliana Martins Zaupa

Interessada: Michelle dos Santos Moura

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0000576-87.2013.8.12.0014/50001. - Recurso Especial, de Maracaju/2ª Vara

Recorrente: José Augusto Ferreira Rojas e outro

DPGE - 2ª Inst.: Sandra Regina Santos de Vasconcelos (OAB: 4313/MS)

DPGE - 1ª Inst.: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)

DPGE - 2ª Inst.: Iran Pereira da Costa Neves

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Matheus Carim Bucker

Proc. Just: Nilza Gomes da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0001157-45.2012.8.12.0012/50001. - Recurso Especial, de Ivinhema/1ª Vara

Recorrente: Samira Gomes Pimenta

DPGE - 2ª Inst.: Denise da Silva Viégas

DPGE - 1ª Inst.: Bruno Henrique Gobbo

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Francisco Neves Junior

Prom. Justiça: Daniel do Nascimento Britto (OAB: 008.949/MS)

Interessada: Edilaine Aranha

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0002696-47.2010.8.12.0002/50002. - Recurso Especial, de Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente: Claudinei de Oliveira Rosa

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Fabíola Sordi Montagna (OAB: 14939/MS)

Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)

Advogado: João Rodrigo Arce Pereira (OAB: 12045/MS)

Recorrido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0003977-36.2013.8.12.0001/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante: Inkra - Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária

Procurador: Nezio Nery de Andrade (OAB: 1748/MS)

Agravada: Benedita Diniz Guedes

Advogada: Elza Costa Lima Brandão (OAB: 3513/MS)

Advogado: Aleide Oshika (OAB: 3384/MS)

Advogada: Tereza Rossetti Chamorro Kato (OAB: 3457/MS)

Advogado: Keith Chamorro Kato (OAB: 14070/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0007511-30.2010.8.12.0021/50001. - Recurso Especial, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Recorrente: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP)

Advogada: Cristiane Rodrigues (OAB: 12780/MS)

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP)

Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS)

Recorrido: Amamsul - Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, Na Pessoa de Seu Representante Legal

Advogado: Julio Cesar Cestari Mancini (OAB: 4391A/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0008701-25.2009.8.12.0001/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Agravado: Maria de Lourdes do Bomfim Batista

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida (OAB: 5802/MS)

Advogado: João Carlos Gomes Arguelho (OAB: 16654/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0020238-76.2013.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Recorrente: Lucas Genova Correa

Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti

Proc. Just: Luís Alberto Safrader

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0020238-76.2013.8.12.0001/50003. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Recorrente: Lucas Genova Correa

Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti

Proc. Just: Luís Alberto Safrader

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0040306-81.2012.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: OI S.A.

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Recorrido: Euclides Estodutto

Advogada: Solange Aparecida Soares Miranda (OAB: 5911/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0048723-86.2013.8.12.0001/50002. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Luís Alberto Safrader

Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti

Proc. Just: Esther Sousa de Oliveira

Agravada: Marcília Souza da Silva

DPGE - 1ª Inst.: Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)

DPGE - 2ª Inst.: Elizabeth Fátima Costa

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0065200-24.2012.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Recorrente: André Guilherme Figueira Espindola

Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Lucienne Reis D avila

Prom. Justiça: Renata Ruth Fernandes Goya Marinho

Interessado: Evaldo Figueira Mendonça

DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechowski

DPGE - 2ª Inst.: Cacilda Kimiko Nakashima (OAB: 3840/TR)

Interessado: Geraldo Figueira Mendonça

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0065200-24.2012.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Recorrente: Evaldo Figueira Mendonça

DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechowski

DPGE - 2ª Inst.: Cacilda Kimiko Nakashima (OAB: 3840/TR)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Lucienne Reis D avila

Prom. Justiça: Renata Ruth Fernandes Goya Marinho

Interessado: André Guilherme Figueira Espindola

Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)

Interessado: Geraldo Figueira Mendonça

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0801368-76.2015.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Pedro Mendes Vieira

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo (OAB: 8848/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0801368-76.2015.8.12.0001/50001. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Pedro Mendes Vieira

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo (OAB: 8848/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0801533-46.2013.8.12.0017/50000. - Recurso Especial, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Panamericano S/A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Advogado: Pio Carlos Freiria Junior (OAB: 50945/PR)

Recorrido: Valdeci Alves do Nascimento

Advogado: Wilson Fernandes Senna Júnior (OAB: 12990/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0803059-96.2013.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Célio Alexandre Soares

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Eloi Martins Ribeiro

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0806031-02.2014.8.12.0002/50002. - Recurso Especial, de Dourados/6ª Vara Cível

Recorrente: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN

Advogado: Luiz Rafael de Melo Alves (OAB: 7525/MS)

Advogado: katiuscia Virginia Zocolaro Velloso (OAB: 8540/MS)

Advogada: Valeska Maria Alves Pires (OAB: 8754/MS)

Recorrido: Antony Nogueira do Amaral Vaes (Representado(a) por sua Mãe) Kelly Nogueira do Amaral

Advogado: Bruno Alexandre Rumiatto (OAB: 16856/MS)

Advogado: Wilgner Vargas de Oliveira (OAB: 16834/MS)

Advogada: Catharina Ignez Vasconcelos (OAB: 15144/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)

Proc. do Estado: Paulo César Branquinho (OAB: 5216/MS)

Proc. do Estado: Itaneide Cabral Ramos (OAB: 5055/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 0814304-75.2011.8.12.0001/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)

Advogado: Fernando Cesar Verneque Soares (OAB: 15963/MS)

Agravada: Elaine dos Santos Borges

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1400721-35.2015.8.12.0000/50003. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Agravante: Manoel Ignacio de Souza Júnior (Espólio)

Advogado: Cristiano de Sousa Carneiro (OAB: 7008/MS)

Advogado: Marcel Chacha de Melo (OAB: 9268/MS)

Advogado: Jaqueline Simone Barbosa Pereira (OAB: 11790/MS)

Agravada: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 16644AM/S)

Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)

Advogada: Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)

Advogada: Maria Amélia C. Mastroirosa Vianna (OAB: 16758AM/S)

Interessado: Claudio de Souza

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1404411-72.2015.8.12.0000/50002. - Recurso Extraordinário, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Recorrente: Diego da Silva Antunes

Advogado: Ivan Carlos do Prado Polidoro (OAB: 14699/MS)

Advogado: Igor do Prado Polidoro (OAB: 16927/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Interessado: Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Interessado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1405893-55.2015.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Jardim/1ª Vara

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 6817/MS)

Recorrido: L. V. da Roda - ME e outro

Advogado: Janes Couto Sanches (OAB: 9354B/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1413282-28.2014.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)

Recorrido: Federação dos Trabalhadores Em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul - Fetems

Advogado: Ronaldo de Souza Franco (OAB: 11637/MS)

Interessado: Secretário(a) Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1414373-56.2014.8.12.0000/50003. - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Valdair Gonçalves de Lima

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 1415716-87.2014.8.12.0000/50002. - Recurso Ordinário, da Capital/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Recorrente: Pedro de Moraes Martinez

Advogado: Joaquim Basso (OAB: 13115/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)

Proc. do Estado: Fábio Jun Capucho (OAB: 10788AM/S)

Interessado: Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Processo: 4009970-92.2013.8.12.0000/50003. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante: Oi S/A (Brasil Telecom S/A)

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravada: Lidia Rodrigues Figueiredo

Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)

Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)

Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (Portaria nº 01/2005).

Despachos/ Decisões: Des. Paschoal Carmello Leandro

Processo: 0000139-26.2008.8.12.0045/50001. - Recurso Especial, de Sidrolândia/1ª Vara

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Thais Garpar

Procurador: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)

Recorrido: Gilson Chaia

Advogado: Odil Tadeu Giordano (OAB: 2550B/MS)

Advogado: Nelson Chaia Junior (OAB: 9550/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0058968-30.2011.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher

Recorrente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Prom. Justiça: Helen Neves Dutra da Silva

Recorrido: Admilson Marcos Ferreira

DPGE - 1ª Inst.: Antônio César Bauermeister de Araújo

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 0120206-31.2003.8.12.0001/50001. - Agravo Regimental, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)
 Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
 Agravado: Aguinaldo Vasconcelos Moreira
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Dessa forma, por ser manifestação incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0126223-15.2005.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Recorrente: Sindicato dos Fiscais de Renda do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIFISCA

Advogado: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS)

Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Processo: 0800570-49.2014.8.12.0002/50001. - Recurso Especial, de Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente: Charles Frugili Moreira

Advogado: Tiago dos Reis Ferro (OAB: 13660/MS)

Advogado: Bruno Luiz de Souza Nabarrete (OAB: 15519/MS)

Recorrido: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas

Advogado: Jeber Juabre Júnior (OAB: 122143/SP)

Advogado: João Paulo Junqueira e Silva (OAB: 136837/SP)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0801631-44.2013.8.12.0045/50001. - Recurso Especial, de Sidrolândia/2ª Vara

Recorrente: Alberi de Abreu e outros

Advogado: Claudionor Duarte Neto (OAB: 7956/MS)

Advogado: Tiago dos Reis Ferro (OAB: 13660/MS)

Advogado: Bruno Luiz de Souza Nabarrete (OAB: 15519/MS)

Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 15895/MS)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0802153-51.2014.8.12.0008/50001. - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco Intermedium S/A

Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott (OAB: 101330/MG)

Advogado: Lucas Wanderley de Freitas (OAB: 118906/MG)

Recorrido: Hernán Guerrero Lema

Advogado: Hugo Sabatel Neto (OAB: 13275/MS)

Advogado: Aline Carvalho Barbosa e Sabatel (OAB: 14741/MS)

Advogado: Hugo Sabatel Filho (OAB: 12103/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0803175-31.2015.8.12.0002/50000. - Recurso Especial, de Dourados/6ª Vara Cível

Recorrente: Adayde Rodrigues Maciel

Advogado: Fernando Fernandes (OAB: 006.422/MS)

Advogado: Tânia Mara Coutinho de França Hajj (OAB: 6924/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0804180-62.2013.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Maria Vilar de Andrade

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco BGN S/A

Advogado: Celso David Antunes (OAB: 1141A/BA)

Advogado: Luis Carlos Laureço (OAB: 16780/BA)

Advogado: Márcio de Ávila Martins Filho (OAB: 14475/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0804180-62.2013.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Maria Vilar de Andrade

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco BGN S/A

Advogado: Celso David Antunes (OAB: 1141A/BA)

Advogado: Luis Carlos Laureço (OAB: 16780/BA)

Advogado: Márcio de Ávila Martins Filho (OAB: 14475/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Processo: 0804766-02.2013.8.12.0001/50001. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Assunção Sebastião Dias Gonçalves

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Processo: 0804766-02.2013.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Assunção Sebastião Dias Gonçalves

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0806950-31.2014.8.12.0021/50000. - Recurso Especial, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Recorrente: Valdir Daniel

Advogado: Jefferson Douglas Santana de Melo (OAB: 13342/MS)

Advogada: Janaina Lima de Souza (OAB: 16429/MS)

Recorrido: Banco Daycoval S.A.

Advogada: Ignez Lucia Saldiva Tess (OAB: 32909/SP)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0807225-74.2013.8.12.0001/50003. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Claudionor Aguiar da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 22530/DF)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 0807225-74.2013.8.12.0001/50004. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Claudionor Aguiar da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 22530/DF)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Processo: 0808751-76.2013.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A e outro

Advogado: João Augusto Basilio (OAB: 73385/RJ)

Advogado: Barbara Van Der Broocke de Castro (OAB: 36208/DF)

Advogado: Jorge Correa do Lago (OAB: 57798/RJ)

Recorrido: George Borges Kawamoto e outro

Advogado: Nilson Coelho (OAB: 2607/MS)

Forte nessas razões, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0810711-04.2012.8.12.0001/50004. - Agravo Regimental, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Admilson Ribeiro Crespo

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Credifibra S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cássio Magalhães Medeiros (OAB: 60702/RS)

Advogado: Vanessa Escobar Prestes (OAB: 65993/RS)

Dessa forma, por ser manifestação incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0810711-04.2012.8.12.0001/50005. - Agravo Regimental, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Admilson Ribeiro Crespo

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Credifibra S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cássio Magalhães Medeiros (OAB: 60702/RS)

Advogado: Vanessa Escobar Prestes (OAB: 65993/RS)

Dessa forma, por ser manifestação incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0811750-65.2014.8.12.0001/50003. - Agravo Regimental, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Maria Augusta Morais de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Itaucard S/A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)

Dessa forma, por ser manifestação incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0811750-65.2014.8.12.0001/50004. - Agravo Regimental, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Maria Augusta Morais de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Itaucard S/A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)

Dessa forma, por ser manifestação incabível, não conheço do agravo regimental interposto.

Processo: 0815320-59.2014.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Paulo Thomaz da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Junior (OAB: 7790/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.

Processo: 0822880-23.2012.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente: Walfrido Rodrigues

Advogado: Lúcio Flávio de Araújo Ferreira (OAB: 11739/MS)

Recorrido: José Archimedes de Paula Santos

Advogado: José Francisco Dell'Osso Cordeiro (OAB: 175637/SP)

Recorrido: Antonio Sergio Amorim Brochado
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.
Processo: 1402542-74.2015.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Recorrente: OI S/A
 Advogada: Ana Tereza Palhares Basílio (OAB: 74802/RJ)
 Advogado: Bruno Di Marino (OAB: 93384/RJ)
 Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Just: Sérgio Luiz Morelli
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 1402771-34.2015.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Recorrente: Banco ABC Brasil S.A
 Advogado: Ronaldo Rayes (OAB: 114521/SP)
 Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (OAB: 128.998/SP)
 Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes (OAB: 154384/SP)
 Advogado: Eduardo Vital Chaves (OAB: 257874/SP)

Recorrido: Janete Simão Berssanetti
 Defensor Públ.: Renata Gomes Bernardes Leal
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 1403895-52.2015.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: OI S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Recorrido: Telmo Bataglim de Souza
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
 Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
 Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 1404568-45.2015.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Recorrente: OI S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Katusci Sandim Vilela (OAB: 6285E/MS)
 Recorrido: Suzana Yamashiro
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)

Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
 Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 1404788-43.2015.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Ivinhema/2ª Vara

Recorrente: Município de Ivinhema
 Advogado: Andre Puccinelli Junior (OAB: 8112/MS)
 Advogado: José Luis Andréa Junior (OAB: 16144/MS)
 Recorrido: Maria Hilza Tavares Pessoa
 DPE - 1ª Inst.: Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
 DPE - 2ª Inst.: Auristela Machado Vidal
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 1405008-41.2015.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Recorrente: OI S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Recorrido: Nilton Alves de Rezende
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
 Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
 Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 1410086-50.2014.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Augusto Assaf Amaral (Espólio)
 Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
 Advogada: Francisca Antonia Ferreira de Lima (OAB: 13715/MS)
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira (OAB: 8051B/MS)
 Recorrido: Cesalpina de Toledo (Espólio)
 Advogado: Ricardo de Barros Rondon Kassar (OAB: 2209/MS)
 Advogado: George Albert Fuentes de Oliveira (OAB: 13319/MS)
 Interessada: Adriane Ferreira da Silva
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 1414997-08.2014.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara de Família Digital

Recorrente: Khristley Velasque Bitencourt
 DPE - 2ª Inst.: Silvio Fernando de Barros Correa
 Recorrido: Joubert Vargas Bitencourt
 Advogado: Christopher Pinho Ferro Scapinelli (OAB: 11226/MS)
 Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial interposto.

Processo: 4009293-62.2013.8.12.0000/50003. - Recurso Especial, de Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Monsanto do Brasil Ltda e outro
 Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
 Advogado: Lucas Lima Ribeiro (OAB: 24950/DF)
 Recorrido: Nelson Antonini e outros
 Advogado: José Izauri de Macedo (OAB: 2388/MS)
 Advogada: Estefânia Viveiros (OAB: 11694/DF)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial interposto.
Processo: 4010924-41.2013.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente: Paulo Cesar Lani
 Advogado: Rosa Maria Aquilino Lani (OAB: 1957/MS)
 Advogado: Paulo Cesar Lani (OAB: 12676/MS)
 Recorrido: Vilma de Souza Rodrigues e outro
 Advogado: Carlos Alberto Bezerra (OAB: 6585/MS)
 Advogada: Maria Lúcia Borges Gomes (OAB: 6161/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

Processo: 0002656-28.1997.8.12.0000 (2000.002656-5) - Precatório, de Campo Grande/Direção

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Interessado: PREVMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju

Advogado: Daniel José de Josilco (OAB: 8591/MS)
 Advogado: Arion Lemos Prestes (OAB: 9036/MS)
 Interessada: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Carlos Eduardo Olivas de Campo (OAB: 8936/MS)
 Advogado: Rodrigo Valadão Granados (OAB: 12966/MS)
 Cessionário: Alexandre Bastos
 Requerente: Município de Maracaju
 Advogado: Alexandre Bastos (OAB: 6052/MS)
 Advogado: Gerson Claro Dino (OAB: 9993/MS)
 Parecer: "Assim sendo, opina este Juízo Auxiliar pelo levantamento do crédito em favor a Cessionária Prevmmar, mediante depósito em conta corrente já identificada nos autos.

Após, intime-se as partes para requererem o que de direito, sob pena de extinção.

Com ou sem manifestação, voltem conclusos."
 Decisão: "Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir"

Processo: 0020143-88.2009.8.12.0000 (2009.020143-4) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Mauro Alves dos Reis
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Advogada: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS)
 Requerente: Julio Dias Almeida
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Fabiano Santos Duarte
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Jacir Zanella
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: José Henrique Nogueira
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: José Roberto dos Santos
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: José Vandener Corrêa dos Santos
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Ezidia Cabreira dos Santos
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Marcy Olinda Sayd Dias
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria Aparecida de Souza
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria de Fátima Cardoso
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria Isabel Scapulatempo da Silva
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria Jose Alves Martins
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria Licianir de Matos Rodrigues
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Aparecida Oliveira Valadares Sagrilo

Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Adevanir Fatima da Silva
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Alberto Estevan da Silva
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Ana Claudia Ogusuku
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Ana Maria de Azevedo Paes Barreto
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Angela Antonieta Athanázio Laurino
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Eni Garcia de Freitas
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Arlene Barbosa Vilela
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Cidany Araújo dos Santos
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Denise Moraes Pinto
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Eder Ney Rodrigues Caxias
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Eliandres Pereira Saldanha
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Advogado: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Reqte: Márcia Corrêa de Oliveira
 Requerente: Sergio Jurgielewicz Gomes
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Silas Barbosa de Amorim
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Silvelina Hoffmeister
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Silvia Fatima de Oliveira Peralta Laitart
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Selene Peixoto de Albuquerque
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Ana Lucia Mattos de Lima
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Eliete Cristina Manvailer Tibana
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Márcia Corrêa de Oliveira
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Natália Maria Serqueira Pinto da Cunha
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Rubens de Mendonça Bonfim Daige
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Maria Thereza de Paula e Silva Brandão
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Neuza Maria da Silva Barros
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Marilda Vieira
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Mariluz Trindade da Silva
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Neida Gomes Machado
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Nelice Santos de Oliveira
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Sebastião Barbosa Pinto
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Nilza Barbosa Guimarães Osordas
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Nilza Terezinha Ajul Miyasato
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Paulo Melchior
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Requerente: Pedro Pinto Correa
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Reqte: Roselene Corrêa alves
 Advogada: Elza Pereira de Queiroz (OAB: 005.246/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito; após, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50001. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Requerente: Joao Francisco de Melo

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Ante o exposto, defiro o pagamento preferencial ao requerente, observado o limite constitucional de valor. Por fim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Para a expedição do alvará deverá o Departamento de Precatórios observar novamente a inexistência de benefício semelhante já pago ao requerente. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50004. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Requerente: Moacyr Mendes Fernandes
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50005. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Requerente: Raimundo Santana Carvalho Oliveira
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50006. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Requerente: Roberval Silveira de Matos
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50008. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Reqte: Maria Aparecida Pereira
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.
 Decisão: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50009. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Reqte: Luiza de Castro
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os

elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50025. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Jonatas Venancio de Sousa

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50038. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Amauri Antônio da Silva

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Ante o exposto, deixo de apreciar a impugnação de f.39/46, face a alteração dos cálculos de f.28-30. Por fim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50039. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: João Batista de Sena Santos

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Ante o exposto, reconsidero a decisão de f.17-26 e defiro o pagamento preferencial ao requerente, observado o limite constitucional de valor. Por fim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Para a expedição do alvará deverá o Departamento de Precatórios observar novamente a inexistência de benefício semelhante já pago ao requerente. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50041. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Juvanci Borges da Silva

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50042. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Angelica de Marco

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50043. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Isaias da Silva

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50044. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Aurora Barbosa de Brito

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50045. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Edvaldo Andreilino da Rocha

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50046. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Maximínio Mendes

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50047. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Francisco de Assis dos Santos

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50048. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Mario de Avila Martins

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.

Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50094. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Vanderlei de Assunção Nunes Velasques
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50095. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Paulo Cesar do Carmo Pires
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50096. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Laudionor Alves de Carvalho
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50097. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria Zafret dos Reis
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50098. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Edvaldo Gil Soares
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035059-64.2008.8.12.0000/50115. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria Nely Insaurralde
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Parecer: Assim, opina este Juízo Auxiliar para que seja feito o pagamento, autorizando-se o levantamento do crédito. É o parecer que se submete à elevada apreciação da Vice-Presidência. Efetivado o levantamento do crédito, desde já declaro extinto o presente incidente. Arquivem-se.
 Decisão: Acolho o parecer do Juiz Gestor Auxiliar, adotando seus fundamentos como razões de decidir. Expeça-se o alvará de levantamento, estando os

cálculos de acordo com a Portaria nº 629, de 19 de agosto de 2014, desta Vice-Presidência.

Processo: 0035062-19.2008.8.12.0000/50028. - Petição, de Campo Grande/ 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Locir Carvalho
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Eimar de Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
 Fica o credor, Locir Carvalho, devidamente intimado a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 05/08/2015.

Processo: 0005610-61.2008.8.12.0000 (2008.005610-4) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: João Marcos Carvalho e Souza
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
 Reqte: Jesy Lopes Peixoto
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Ficam os credores, João Marcos C. e Souza e Jesy L. Peixoto, devidamente intimados a comparecerem a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, afim de retirarem seus alvarás com vencimento para 04/08/2015.

Processo: 0012096-33.2006.8.12.0000 (2006.012096-0) - Precatório, de Angélica/Vara Única

Requerente: Eduardo Geronimo de Oliveira
 Advogada: Elaine de Araújo Santos (OAB: 8217/MS)
 Requerido: Município de Angélica
 Procurador: Joaquim Arnaldo da Silva Neto (OAB: 8829/TR)
 Procuradora: Ofélia Letícia Soares da Silva (OAB: 010.781/MS)
 Ciência ao credor acerca da certidão de f. 72.

Processo: 1600207-98.2015.8.12.0000. - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 9205/MS)
 Advogada: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Fica a credora, Ana Helena B. e S. Candia, devidamente intimada a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 04/08/2015.

Processo: 1600220-97.2015.8.12.0000. - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Requerente: Cynthia Renata Souto Vilela
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Aécio Pereira Júnior (OAB: 8669/MS)
 Advogada: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Fica a credora, Cynthia Renata S. Vilela, devidamente intimada a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 04/08/2015.

Processo: 1600230-44.2015.8.12.0000. - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Aécio Pereira Júnior (OAB: 8669/MS)
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Fica a credora, Ana Helena B. e S. Candia, devidamente intimada a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 04/08/2015.

Processo: 1602364-78.2014.8.12.0000. - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/5ª Vara Cível

Requerente: Ademir Moreira
 Advogado: Ademir Moreira (OAB: 9039/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Fica o credor, Ademir Moreira, devidamente intimado a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 04/08/2015.

Processo: 1602652-26.2014.8.12.0000. - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Reqte: Edir Lopes Novaes
 Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 9205/MS)
 Advogada: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Fica o credor, Edir Lopes Novaes, devidamente intimado a comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, afim de retirar seu alvará com vencimento para 06/08/2015.

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente****Processo: 0000490-56.2013.8.12.0034 - Apelação, de Glória de Dourados/Vara Única**

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Município de Glória de Dourados
 Advogado: André Fernandes Filho (OAB: 11943/MS)
 Apelado: Valdir Correia de Araujo
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
 ... com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0000577-37.2012.8.12.0037 - Reexame Necessário, de Itaporã/Vara Única

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessada: Vanderlaine Ferreira da Silva
 DPGE - 1ª Inst.: Osvaldo Vieira de Oliveira
 Interessados: Diretora Adjunta da Escola Antonio João Ribeiro e outro
 Proc. do Estado: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
 ...com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao reexame necessário.

Processo: 0005313-46.2011.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
 Embargante: Itaú Unibanco S.A.
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Advogado: Diego Baltuilhe dos Santos (OAB: 13079/MS)
 Embargada: Mara Márcia Mendes Puga
 Advogado: Hilton Cezar Nogueira Lemos (OAB: 13185/MS)
 ...Por terem os embargos de declaração efeito modificativo e em razão da garantia constitucional do contraditório estabelecido pelo inciso LV, artigo 5.º da Constituição Federal, intime-se a embargada para manifestar-se no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Processo: 0021599-65.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Bertho Massao Beppu
 Advogada: Rosane C. Marques Acosta (OAB: 4185/MS)
 Advogada: Neli Coelho Phillippsen (OAB: 6078/MS)
 Advogado: Cleber Eduardo Truta (OAB: 143623/RJ)
 Apelada: Tatiana Quintana Samper - ME (Colégio Latino Americano)
 Advogado: Regilson de Macedo Luz (OAB: 5879B/MS)
 ...com fundamento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, não conheço do recurso interposto.

Processo: 0040733-78.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan
 Apelantes: Federal de Seguros S/A e outro
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 101/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Apelado: José Marcelo dos Reis Rodrigues
 Advogado: Ricardo Miguel Duailibi (OAB: 9265/MS)
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 ...com fundamento no art. 557 do CPC, conheço do recurso interposto pelas rés, FEDERAL SEGUROS S/A E FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, rejeito as preliminares de cerceamento de defesa e de ilegitimidade passiva, e lhe dou parcial provimento para reduzir o valor da indenização a ser paga a título de seguro DPVAT para o importe de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Processo: 0057829-77.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Mauricio de Jesus Sales Leandro
 Advogada: Estela Gisele Bauermaister de Oliveira
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S)
 Apelado: Mauricio de Jesus Sales Leandro
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento aos recursos de apelação interpostos por Banco Bradesco Financiamentos S/A e Mauricio de Jesus Sales Leandro, mantendo-se integralmente a sentença inexecutada.

Processo: 0061142-46.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelantes: SFA Medicamentos Ltda ME e outro
 Advogado: Wilson Carlos de Campos Filho (OAB: 11098/MS)
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Apelada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

... não conheço do recurso de apelação.

Processo: 0119785-70.2005.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator(a): Des. Vilson Bertelli
 Apelante: Hidroservice Centro Oeste Agropecuária e Industrial LTDA
 Advogado: Arildo Espindola Duarte (OAB: 4175/MS)
 Advogada: Monica Alves de Souza (OAB: 7553/MS)
 Apelantes: André Luiz Borges Neto e outro
 Advogado: André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
 Advogado: Onofre da Costa Lima Filho. (OAB: 477/MS)
 Apelados: Proncor Unidade Intensiva Cardio Respiratoria Ltda e outros
 Advogado: André L. Borges Netto (OAB: 5788/MS)
 Advogado: Felipe Barbosa da Silva (OAB: 15546/MS)
 Apelado: Hidroservice Centro Oeste Agropecuária e Industrial Ltda.
 Advogado: Arildo Espindola Duarte (OAB: 4175/MS)
 Advogada: Mônica Aparecida Alves de Souza (OAB: 7553/MS)
 ... determino a suspensão prejudicial do processo, até o julgamento do Recurso Especial de n. 1004729 pelo Superior Tribunal de Justiça.

Processo: 0605334-39.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
 Agravados: Marcia Alves da Silva e outros
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta (OAB: 4584/MS)
 Advogado: Rafael da Costa Fernandes (OAB: 11957/MS)
 ...com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0800060-41.2011.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Aparecido Alves de Araujo
 Advogado: Elenice Aparecida dos Santos (OAB: 3925/RO)
 Apelado: Zatix Tecnologia S/A
 Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP)
 ... conheço da apelação e a ela dou parcial provimento a fim de reformar a sentença e majorar a indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que deve ser corrigido pelo IGP-M/FGV desta data, e com juros de mora a partir da citação, nos termos do artigo 405, do Código Civil, mantida, no mais, a sentença.

Processo: 0800609-39.2012.8.12.0027 - Apelação, de Batayporã/Vara Única

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)
 Advogado: Viviane Silveira Gonçalves Costa (OAB: 17130/MS)
 Apelada: Renata Monteiro Fruguli
 Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso interposto pela instituição financeira e dou-lhe provimento para permitir a capitalização de juros em periodicidade mensal, mantendo-se os demais termos da sentença inexecutada.

Processo: 0801489-41.2014.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Joziane Barbosa Levermann Caramalac
 Advogado: Bruno Galeano Mourão (OAB: 14509/MS)
 Apelante: Etna - Comércio de Móveis e Artigos para Decoração Ltda
 Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
 Apelado: Etna Comercio de Moveis e Artigos para Decoração Ltda
 Apelada: Joziane Barbosa Levermann Caramalac
 ... intime-se a Etna - Comércio de Móveis e Artigos para Decoração Ltda para, no prazo improrrogável de 05 dias, regularizar a situação de sua representação processual, sob pena de não conhecimento e desentranhamento do recurso de f. 128-146.

Processo: 0801860-67.2013.8.12.0024 - Apelação, de Aparecida do Taboado/2ª Vara

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Município de Aparecida do Taboado
 Proc. Município: Cecílio Rodrigues de Almeida (OAB: 2321A/MS)
 Proc. Município: Antônio José de Queiroz (OAB: 3968/MS)
 Apelada: Edileuza Gomes da Silva
 Advogado: Mussa Rodrigues de Oliveira (OAB: 8685B/MS)
 ... com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por sua manifesta improcedência.

Processo: 0803392-60.2014.8.12.0018 - Apelação, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Sodexo do Brasil Comercial S.A.

Advogado: Mauricio Silva Munhoz (OAB: 15351BM/S)
 Advogado: Antonio Renato Teodoro de Souza Castilhos (OAB: 18204/MS)
 Advogado: Luís Renato Ferreira da Silva (OAB: 24321/RS)
 Advogada: Karine Barcelos Corrales (OAB: 76350/RS)
 Apelado: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda
 Advogado: Arnaldo Barrenha Filho (OAB: 9260/MS)
 Advogado: Fernanda de Paula Barrenha (OAB: 17086/MS)
 ... com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por sua manifesta improcedência.

Processo: 0804622-31.2014.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogado: Viviane Silveira Gonçalves Costa (OAB: 17130/MS)
 Advogado: Thiago de Souza Neves (OAB: 17319/MS)
 Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Apelado: Luiz Gonçalves
 Advogado: Rodrigo Batista Esteves (OAB: 12104/MS)
 Advogado: Martinho Lutero Mendes (OAB: 10718/MS)
 ... com fulcro no art. 557, caput do Código de Processo Civil, conheço do recurso e nego-lhe seguimento, mantendo inalterada a sentença recorrida.

Processo: 0806447-44.2013.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
 Apelado: Tiago Henrique dos Santos
 Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença objurgada.

Processo: 0808045-59.2014.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Waldemir Almeida Alves
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0810367-57.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Clovis Costa de Pauda
 Advogado: Renato Antônio Pereira de Souza (OAB: 6042/MS)
 Advogada: Cláudia Mara Gomes (OAB: 14201/MS)
 Advogado: Marcelo de Oliveira Amorin (OAB: 14855/MS)
 Apelado: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso interposto, dando-lhe parcial provimento tão somente para excluir a cobrança do "custo de serviços de terceiros", mantendo-se os demais termos da sentença invetivada.

Processo: 0810734-81.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Delta Comércio de Medicamentos Ltda - Me
 Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
 Apelado: Itaú Unibanco S/A
 Advogada: Nilza Ramos (OAB: 1129/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0811148-11.2013.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Ana Paula Barbosa de Souza
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogado: Wilson Roberto Victório Santos (OAB: 6726/MS)
 ... com fundamento no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento de plano ao presente recurso, para majorar os honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Determino que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Wilson Roberto Victório dos Santos - OAB/MS 6.726.

Processo: 0816685-85.2013.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogado: Wilson Roberto Victório Santos

Advogado: Henrique A. F. Motta (OAB: 113815/RJ)
 Advogada: Fábio João Soito (OAB: 114089/RJ)
 Advogado: Pedro Henrique Bandeira Sousa (OAB: 155834/RJ)
 Apelado: Ademir Carrilho da Silva
 Advogado: Fabiano Espindola Pissini (OAB: 5500E/MS)
 ... com espeque no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para reduzir o valor da indenização de R\$ 1.350,00 para R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), mantendo os demais termos da sentença objurgada.

Processo: 0817665-66.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
 Advogado: Luiz Carlos Ictety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Apelada: Adalgiza Santos de Oliveira
 DPGE - 1ª Inst.: Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza (OAB: 7752/MS)
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0818353-28.2012.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Embargante: Edemilson de Souza Brito
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
 Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
 Embargada: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
 Advogado: Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
 Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação, em cinco dias.

Processo: 0818898-64.2013.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Apelado: Isaac Pancini Cacho
 Advogado: Willian Dameão (OAB: 9967/MS)
 Advogado: Marcelo Rebuá dos Santos (OAB: 9861/MS)
 Advogado: Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS)
 ... homologa a desistência da apelação.

Processo: 0819119-47.2013.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Apelante: Claudenir Francisco dos Santos
 Advogado: Bruna A. Machado Avanci (OAB: 15992/MS)
 Advogada: Daniela Ribeiro Marques (OAB: 14093/MS)
 Apelado: Hipercard Itaú
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0825414-03.2013.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Elizandra da Mota Nascimento
 DPGE - 1ª Inst.: Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso
 DPGE - 2ª Inst.: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Apelado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)
 Advogada: Patrícia Terezinha Ferreira Corrêa (OAB: 10469/MS)
 Intimação do apelado para fins do artigo 531, do Código de Processo Civil, no prazo legal.

Processo: 0832696-58.2014.8.12.0001 - Reexame Necessário, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Natan Elias Vieira Santana (Representado(a) por sua Mãe) Danielle da Silva Vieira
 DPGE - 1ª Inst.: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Interessada: Secretário(a) Municipal de Educação de Campo Grande Proc. Município: Rosalino Rodrigues Holsbach (OAB: 4355B/RN)
 ... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso obrigatório, ratificando a sentença posta ao reexame.

Processo: 0842654-68.2014.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Adão Messias Oliveira
 Advogado: José Wilson Nunes (OAB: 16930/MS)
 Apelado: Banco Itaúcard S/A

Advogada: Fabiana Silva dos Santos (OAB: 13561/MS)
Advogado: Washington Faria Siqueira (OAB: 17750/MS)

... Em que pese o pedido de reconsideração de p. 133-134, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita (p. 129-131), já que, por mais que o recorrente sustente que se encontra desempregado e até demonstra tal situação às p. 135, não é crível que o banco tenha concedido um financiamento de R\$ 35.075,70, com parcelas mensais de R\$ 1.112,53 (p.13), a uma pessoa que, na época, percebia o montante bruto de R\$ 1.000,00; sendo evidente, portanto, que o apelante possui uma outra fonte de renda não declarada. Assim, o recorrente não fez prova de que faz jus aos benefícios da justiça gratuita; inexistindo, portanto, razão que justifique a alteração almejada.

Processo: 1400806-21.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Ludsclay Delmondes Cação
Advogado: Marcos Ferreira Moraes (OAB: 9500/MS)
Agravado: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Agravado: MB Engenharia SPE 42 S/A

... com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto, por sua manifesta improcedência.

Processo: 1401208-39.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Terenos/Vara Única

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Município de Terenos
Advogado: Fernando Peró Correa Paes (OAB: 9651/MS)
Agravado: Assis Alves de Almeida
Agravado: Antônio Alves Dutra Neto (OAB: 14513/MS)
Interessada: Ana Isemi Mesacasa - Me
Interessada: Carla Castro Rezende Diniz Brandão

... nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o agravo de instrumento interposto, em virtude da perda de seu objeto.

Processo: 1402219-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
Agravante: Construtora e Incorporadora Tavares Ltda.
Advogado: Theodoro Huber Silva (OAB: 12984/MS)
Agravados: Marlene Militão e outros
Advogado: Victor Jorge Matos (OAB: 13066/MS)
Advogado: Luan Augusto Ramos (OAB: 18434/MS)
Advogado: Victor Medeiros Leitun (OAB: 13636/MS)
Advogado: Robson Rodrigo F. Oliveira (OAB: 17951/MS)

...nego seguimento ao recurso, por estar prejudicado, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

Processo: 1402539-56.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Glória de Dourados/Vara Única

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Jurandir Pires de Oliveira
Advogado: Jurandir Pires de Oliveira (OAB: 6231/MS)
Agravada: Vitória Chicarelli Basta
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

...com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso....

Processo: 1402990-81.2014.8.12.0000 - Reclamação, de Jardim/1ª Vara

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Reclamante: Antonio Augusto de Souza Coelho
Advogado: Antônio Augusto de Souza Coelho (OAB: 100060/SP)
Advogado: Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)
Advogado: Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078BM/S)
Requerido: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
Interessado: Associação das Famílias para Unificação da Paz Mundial
Advogado: Fábio Prado Moreno (OAB: 206711/SP)
Advogada: Sandra Valéria Mazucato Grubert (OAB: 10161/MS)
Interessado: Agropecuária Francischinelli Ltda
Interessada: Maria Conceição da Hora Gonçalves Coelho
Interessado: Companhia de Participações Nossa Senhora da Conceição
Interessada: Agropecuária Figueira Ltda.

Interessado: Alair Ribeiro Fernandes
Interessado: Luzia Regina Gutuzo Fernandes
...HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo reclamante. Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil...

Processo: 1402993-36.2014.8.12.0000 - Reclamação, de Bonito/1ª Vara

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Requerente: Antonio Augusto de Souza Coelho
Advogado: Antônio Augusto de Souza Coelho (OAB: 100060/SP)
Advogado: Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)
Advogado: Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078BM/S)
Requerido: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito
Interessado: Associação das Famílias para Unificação da Paz Mundial
Advogado: Fábio Prado Moreno (OAB: 206711/SP)
Advogada: Sandra Valéria Mazucato Grubert (OAB: 10161/MS)
Interessado: Agropecuária Francischinelli Ltda

Interessada: Maria Conceição da Hora Gonçalves Coelho
Interessado: Companhia de Participações Nossa Senhora da Conceição
Interessada: Agropecuária Figueira Ltda.

Interessado: Alair Ribeiro Fernandes
Interessado: Luzia Regina Gutuzo Fernandes
...HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo reclamante. Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil...

Processo: 1403459-93.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Furia Comercio de Motos Limitada
Advogado: Mário Roberto de Souza (OAB: 3054/SU)
Agravada: Marilene Constantina Fernandes
DPGE - 1ª Inst.: Valdirene Gaetani Faria
Interessado: Dafra da Amazônia Ind. e Comércio de Motocicletas Ltda
Interessada: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
... conheço do presente recurso e, de plano, dou-lhe provimento, nos termos do art. 557, § 1.º - A, do CPC, a fim de reformar a decisão guerreada, afastando a inversão do ônus probatório...

Processo: 1403502-30.2015.8.12.0000/50000 - Impugnação Ao Valor da Causa, de Batayporã/Vara Única

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Requerente: Edilson Antonio Nunes
Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)
Advogado: Luiz Henrique Gonçalves Mazzini (OAB: 17070/MS)
Requerido: Município de Taquarussú
Advogado: Thadeu Geovani Souza Modesto Dias (OAB: 12565/MS)
...Ouça-se o autor, ora impugnado, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 261 c/c art. 188, ambos do CPC. 2. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça para o parecer.

Processo: 1404352-84.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
Agravante: Convenção Batista Sul-Mato-Grossense
Advogado: Alfeu Coelho Pereira Júnior (OAB: 11388/MS)
Advogado: Alfeu Coelho Pereira (OAB: 2005/MS)
Agravado: Tomas Patrocínio
Advogado: Fernando Corrêa Jacob (OAB: 14282/MS)
Advogado: Valdeir Aparecido da Silva (OAB: 6981E/MS)
... nego seguimento ao recurso, por estar prejudicado, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

Processo: 1404638-62.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes
Impetrante: Marcos Vinícius Garcia
Advogado: Fabíola Sordi Montagna (OAB: 14939/MS)
Impetrados: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
Proc. do Estado: Judith Amaral Lageano (OAB: 4205B/MS)
Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul
... Em que pese o rito especial do mandado de segurança, defere-se o pedido de juntada do impetrante. Dê-se nova vista ao impetrado e, após, à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Processo: 1404736-47.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Anaurilândia/Vara Única

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros
Agravantes: João Humberto Botelho Gennari e outros
Advogado: Rogério Vinícius dos Santos (OAB: 199479/SP)
Advogado: Bruno Duarte Vigilato (OAB: 14067/MS)
Advogado: Fernanda Antoniassi (OAB: 280544/SP)
Agravados: Lara Gennari (Representado(a) por sua Mãe) e outro
Advogado: Luiz Carlos Galindo Junior (OAB: 10536/MS)
Interessado: Laerte Gennari Neto (Espólio)
... em razão da perda do objeto, reforçada pelo pedido de desistência do recurso, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com suporte no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Processo: 1405011-93.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Romero Osme Dias Lopes
Impetrante: Jussara Peixoto Ennes
Advogada: Isadora Tannous Guimarães (OAB: 12445BM/S)
Advogada: Adriana Scaff Pauli (OAB: 11135/MS)
Advogada: Monique Alves de Paula Scaff Raffi (OAB: 6737/MS)
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
...nega-se seguimento ao mandamus, extinguindo-o sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e art. 10, caput, da Lei 12.016/2009.

Processo: 1405126-17.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravantes: Allyson Vieira de Souza e outro
Advogado: Luiz Carlos Ferreira (OAB: 7881/MS)
Agravado: Edson Alves Correa

Agravada: Dilênia Sanches Alves Correa

... concedo o efeito suspensivo ativo ao presente recurso, na forma do art. 527, III c/c art. 558, ambos do CPC. Requisite-se as informações ao juiz a quo (art. 527, inc. IV, do CPC), inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, e intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta (art. 527, inc. V, do CPC), tudo no prazo legal.

Processo: 1405502-37.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Bela Vista/1ª Vara

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Tatiana Moura Coelho

Advogada: Soraya Danielli Hammoud Brandão (OAB: 0011243/MS)

Advogada: Gabriela da Rosa Pinheiro (OAB: 12933/MS)

Agravado: Município de Bela Vista

Advogado: Tiago Roa Ovelar (OAB: 14411/MS)

Advogado: Vandrei Nogueira dos Santos (OAB: 16365/MS)

... Nego, por conta disto, seguimento ao presente recursa forma do art.507, do CPC.

Processo: 1405600-85.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Miranda/1ª Vara

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: Banco Daycoval S/A

Advogado: Rafael Antonio da Silva (OAB: 244223/SP)

Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares (OAB: 147386/SP)

Agravada: Zita Canale Gonçalves

DPGE - 1ª Inst.: Rodrigo Antonio Stochiero Silva

... nos termos do art. 527, inciso I, do CPC, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente improcedente.

Processo: 1405705-62.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Glória de Dourados/Vara Única

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS)

Agravado: Wemerson Martins Guimaraes Me

Agravado: Wemerson Martins Guimarães

Agravada: Roseni Angelina de Medeiros

... nego seguimento ao presente agravo de instrumento, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, ante a perda superveniente de seu objeto

Processo: 1406038-14.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Cristiane Guerra Ferreira (OAB: 175480/RJ)

Agravado: Márcio Ferreira Espindola

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente.

Processo: 1406114-38.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Bigolin Materirias de Construção Ltda

Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 7729/MS)

Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)

Agravado: Banco Ourinvest S/A

... nego seguimento ao presente agravo de instrumento, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, ante a perda superveniente de seu objeto.

Processo: 1406195-84.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Agravado: Ernandes Ferreira Flávio

Advogado: João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)

Interessado: Juarez Marques Batista

Advogado: Juarez Marques Batista (OAB: 843/MS)

Advogado: João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)

... nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com suporte no art. 557, caput, do Código de Processo Civil..

Processo: 1406284-10.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravantes: Roberto Wagih Abdalla e outro

Advogado: Rubens Carmo Elias Filho (OAB: 138871/SP)

Advogada: Carla Maluf Elias (OAB: 110819/SP)

Advogado: Ilson Cherubim (OAB: 8251/MS)

Advogado: Marcelo Brum Buckner (OAB: 6167B/MS)

Agravado: Flávio Elias Jabra

Advogado: André França Pessôa (OAB: 11602/MS)

Advogado: Ricardo Ferreira Macedo (OAB: 164063/SP)

Advogado: Flavio Galdino (OAB: 256441A/SP)

Agravada: Lea Schwery Abdalla

Advogado: Glauco Hamilton Penha Tavares (OAB: 138590/SP)

Interessados: Arnaldo Wagih Abdalla (Espólio) e outros

...com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por sua manifesta improcedência.

Processo: 1406459-04.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravantes: José Antonio Stefini Artuso e outros

Advogado: Paulo José Tamiozzo (OAB: 6403/RS)

Advogado: Egelmar Carlos Trentin (OAB: 22270/RS)

Agravados: Cleomar Ferreira de Oliveira e outro

Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)

... defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para suspender os efeitos da decisão recorrida. Requisite-se informações aos juízos deprecado e deprecante acerca da causa e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intimem-se os agravados para responderem, querendo, no prazo de 10 dias, na forma prevista no inciso V do art. 527, do Código de Processo Civil.

Processo: 1406933-72.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Corumbá/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante: D. V. de A.

Advogado: Marco Wild (OAB: 188771/SP)

Advogado: Luis Gustavo Nardez Boa Vista (OAB: 184759/SP)

Agravado: M. F. de A. (Espólio)

Advogado: Ronaldo Faro Cavalcanti (OAB: 4505/MS)

Agravado: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Jose Luiz Aquino Amorim (OAB: 3724B/MS)

... com fulcro no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento de plano ao recurso para anular a decisão que determinou a realização de nova avaliação imobiliária.

Processo: 1406991-75.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança Coletivo, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Impetrantes: Alan Lanzarin e outros

Advogado: Jarbas Lindomar Rosa (OAB: 9876/MT)

Advogado: Alvari Rodrigo Chiapetti (OAB: 15331/MT)

Impetrado: Presidente da Comissão do Iv Concurso Público para Outorga de Delegação de Notas e Registros

Impetrado: Coordenador do Iv Concurso Público - Edital 001/2004

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

...indefiro as pretensões de natureza cautelar sob qualquer das formas e extensão vindicadas, por ausência de plausibilidade do direito invocado, e por haver a possibilidade de perigo de dano inverso, como já destacado na mencionada decisão inaugural. Melhor, pois, que se aguarde o julgamento do mérito da res in iudicium deducta, o que, aliás, já está prestes a ocorrer. No mais, cumpra-se o determinado na decisão de f. 85-87, intimando-se o Estado de Mato Grosso do Sul para integrar a lide e, após, vista dos autos ao órgão ministerial.

Processo: 1407052-33.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Agravado: Guilherme Leite de Moraes

Advogado: Thiago Lescano Guerra (OAB: 12848BMS)

...conheço do presente recurso e, com suporte no art. 557, caput, do CPC, de plano, nego-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto jurisprudencial.

Processo: 1407069-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/3ª Vara de Família Digital

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante: R. G. P.

Advogado: Rafael Ferreira Ribeiro Lima (OAB: 11759/MS)

Advogada: Luciana Ferrari Ledesma (OAB: 12459/MS)

Agravado: E. M. P.

Advogado: Renato de Carvalho Franco Ruiz (OAB: 16312/MS)

Advogado: Juliana Cristina Costa (OAB: 36323/SC)

... conheço do presente recurso e, de plano, nos termos do art. 557, do CPC, nego-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto jurisprudencial.

Processo: 1407110-36.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator(a): Juiz José Ale Ahmad Netto

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Sandro Pissini Espindola (OAB: 6817/MS)

Agravado: Lemes e Teixeira Ltda.

Agravado: Nilton Henrique Lemes dos Santos

Agravada: Manoela Teixeira da Silva

... nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso para majorar o valor dos honorários advocatícios para R\$ 5 mil e, caso haja o

pagamento da dívida em três dias, que este valor seja reduzido pela metade, conforme dispõe o art. 652-A, parágrafo único, do CPC.

Processo: 1407180-53.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Impetrante: Elton Teixeira Tosta
Advogado: Oton José Nasser de Mello (OAB: 5124/MS)
Advogado: Leonardo Dagui da Silva (OAB: 16996/MS)
Impetrado: Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Secretário (A) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
...não presentes os requisitos legais e diante da evidente decadência do direito do impetrante, indefiro liminarmente a inicial. Custas, pelo impetrante, observadas as determinações da Lei n.º 1.060/50.

Processo: 1407203-96.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros
Agravante: Jair Carreira Mendes
Advogado: Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)
Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)
Advogado: Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Advogada: Priscila Kei Sato (OAB: 159830/SP)
Advogado: Mauri Marcelo Bevervancó Júnior (OAB: 42277/PR)
... por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao recurso, com fins no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Processo: 1407210-88.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Miranda/1ª Vara

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado: Paulo Guilherme Lopes de Mendonça (OAB: 98709/SP)
Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS)
Agravados: Rubens Lima Sortica dos Santos e outro
Advogado: Rubens Lima Sortica dos Santos (OAB: 7802/MS)
Advogada: Natália Moreira Menezes de Araujo (OAB: 12897/MS)
...Intime-se o agravante HSBC Bank Brasil S.A., para que se manifeste quanto ao pedido de extinção do processo f. 1.960.

Processo: 1407516-57.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante: Vanessa Teixeira Coutinho Empreiteira de Obras - ME
Advogada: Camila Dutra Pereira (OAB: 57921/PR)
Agravado: VBC Engenharia Ltda.
...diante da improcedência do pedido, nego seguimento ao agravo interposto.

Processo: 1407537-33.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/5ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante: El Shadai Veículos Ltda. - ME
Advogado: Guilherme Audie Granja Ferreira (OAB: 17934/MS)
Agravado: Banco Bradesco S/A
Interessado: Jorge Dorneles Barbosa Júnior
...por ser manifestamente inadmissível, de plano, nego seguimento ao recurso.

Processo: 1407562-46.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Naviraí/Vara Criminal

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Lucas Gasparoto Klein
Impetrado: Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
Paciente: Joni Jeferson Chaquine
Advogado: Lucas Gasparoto Klein (OAB: 16018/MS)
Interessado: Wesley Canoff Machado de Moraes
Interessado: Lucas de Azevedo Lorentini
Interessado: Wélisson de Freitas Batista
... não tendo, neste momento, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar ora postulada, com manifesto caráter satisfativo, indefiro-a.

Processo: 1407640-40.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Agravado: Helio de Lima de Souza
Advogado: Alessandro Henrique Nardoni (OAB: 14664/MS)
...conheço do presente recurso e, com suporte no art. 557, caput, do CPC, de plano, nego-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto jurisprudencial.

Processo: 1407684-59.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante: Willian Albuquerque de Andrade
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Paulo Henrique Marques Vilela
Advogado: Willian Albuquerque de Andrade (OAB: 16653/MS)
Interessado: Rafael do Carmo dos Santos
Interessado: Daysson Henrique da Silva Saravy
intimação ao advogado Dr. Willian Albuquerque de Andrade OAB/MS 16653 para retirar petição de PG n. 2015.01208847 de 16/07/2015.

Processo: 1407740-92.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Maracaju/2ª Vara

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Bernardo R. de O. Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Agravado: Felini Transportes Rodoviários Ltda.
... determine a intimação pessoal da agravada, na pessoa do seu representante legal, para que em 10 (dez) dias, constitua novo procurador, e, uma vez constituído nos autos, apresente as contrarrazões no lapso previsto em lei.

Processo: 1407742-62.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante: João Francisco das Chagas
Advogado: Michel Leonardo Alves (OAB: 15750/MS)
Agravados: Anderson Vallejo Gaspar e outros
Advogado: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS)
Advogado: Embracio Nolasco de Souza (OAB: 3373/MS)
... por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento, de plano, ao recurso.

Processo: 1407760-83.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Ana Patrícia Toledo Picolo
Advogada: Lidia Debora de Oliveira (OAB: 9324/MS)
Agravado: Município de Nova Andradina
Proc. Município: Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
... conheço do recurso e nego-lhe provimento, de plano, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por ser manifestamente improcedente...

Processo: 1407765-08.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Merlyn Andreia da Costa
Advogado: Arthur Halbher Padial (OAB: 15825/MS)
Agravado: Banco J. Safra S/A
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 45445/PR)
Intime-se a agravante para que realize, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a devida especificação e classificação das petições e documentos juntados para a formação e instrução dos processos eletrônicos, de forma a cumprir o art. 13, VI, do Provimento n.º 305, de 16/01/2014, do CSM-TJMS e o disposto no art. 10, VI, do Provimento n.º 70, de 09/01/2012, da CGJ/MS, normas complementares à Lei n.º 11.419/2006, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento.

Processo: 1407774-67.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Amambai/1ª Vara

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Brasil Veículos Companhia de Seguros
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado: Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)
Agravado: João Rauzer
Advogado: Roseli de Oliveira Pinto (OAB: 11407/MS)
... nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por ser manifestamente inadmissível.

Processo: 1407803-20.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/2ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
Impetrante: Juscelino William Soares Palhano
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Paciente: Simone Palácio Ribeiro
Advogado: Juscelino William Soares Palhano (OAB: 18840/MS)
Interessado: Deyse Dayanne Silveira Martins
...sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Solicite-se as informações de praxe à autoridade apontada como coatora. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Processo: 1407822-26.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Renato Ferreira Morettini (OAB: 6110/MS)
 Agravado: Maria Madalena de Arruda
 DPGE - 1ª Inst.: Maria Rita Barbato Meneghelli (OAB: 4388/MS)
 ... recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Requistem-se informações ao i. Juiz da causa. Intime-se o agravado para, querendo, responder, no prazo e na forma prevista no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Processo: 1407829-18.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravantes: Supplercard Administradora de Cartões de Crédito S/A e outro
 Advogado: Ricardo Aguiar Ferone (OAB: 176805/SP)
 Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)
 Advogado: Amanda Ramos Canero (OAB: 289492/SP)
 Agravado: Antoninho da Silva Pinto
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
 Interessados: Bunge Alimentos S/A e outro
 Advogado: Carlos Olímpio Oliveira Neto (OAB: 13931/MS)
 Intimem-se os agravantes para que realizem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a devida especificação e classificação das petições e documentos juntados para a formação e instrução dos processos eletrônicos, de forma a cumprir o art. 13, VI, do Provimento n.º 305, de 16/01/2014, do CSM-TJMS e o disposto no art. 10, VI, do Provimento n.º 70, de 09/01/2012, da CGJ/MS, normas complementares à Lei n.º 11.419/2006, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento.

Processo: 1407830-03.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Catarina J. da Maia Cunha - ME
 Advogado: Andrey Gusmão R. Guimarães (OAB: 15728/MS)
 Advogado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
 Procurador: Carlos Rogério da Silva
 ... indefiro o pedido de justiça gratuita, devendo a agravante recolher as custas processuais em 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Processo: 1407883-81.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/1ª Vara

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Impetrante: Mona Moussa
 Impetrante: Alcindo Lima Neto
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Alexandre André Malaquias
 Advogado: Alcindo Lima Neto (OAB: 19857/PR)
 Advogado: Mona Moussa (OAB: 64663/PR)
 Interessado: Luiz Henrique Viola
 Interessado: Lucas Sousa Santos
 ... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, bem como o envio da certidão de antecedentes criminais atualizada. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1407884-66.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Iguatemi/Vara Única

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Proc. do Estado: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)
 Agravado: Zilda de Fátima Rebelo Batista
 DPGE - 1ª Inst.: Seme Mattar Neto (OAB: 260544/SP)
 Interessado: Município de Iguatemi
 ...Recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo... Intime-se a agravada para apresentar contraminuta no prazo legal. À Procuradoria Geral de Justiça.

Processo: 1407915-86.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/1ª Vara

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Impetrante: Mona Moussa
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Luiz Henrique Viola
 Advogado: Mona Moussa (OAB: 64663/PR)
 Interessado: Lucas Sousa Santos
 Interessado: Alexandre André Malaquias
 ... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, bem como o envio da certidão de antecedentes criminais atualizada. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1407931-40.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
 Agravante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
 Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi (OAB: 5119/MS)
 Advogado: Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)

Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Agravada: Helena Sauer Motta
 Advogado: Ana Cristina da Motta Gessi (OAB: 10223/MS)
 Advogado: Antônio Mourão (OAB: 10371/MS)
 Advogado: Dayara Gleice de Souza (OAB: 15450/MS)
 ...Recebo o presente recurso, em ambos os efeitos, suspendendo o cumprimento da decisão agravada. Intime-se o agravado para que responda ao recurso, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil...

Processo: 1407934-92.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Luiz José da Conceição
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Deyse Dayanne Silveira Martins
 Interessada: Simone Palácio Ribeiro
 ... sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Solicite-se as informações de praxe à autoridade apontada como coatora. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Processo: 1407939-17.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/1ª Vara

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Agravada: Leidy Laura Freitas Carvalho
 Advogado: Ricardo Cruvinel Cardoso (OAB: 16646/MS)
 ...Recebo o presente recurso, em ambos os efeitos, suspendendo o cumprimento da decisão agravada; Intime-se o agravado para que responda ao recurso, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil;

Processo: 1407944-39.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Agravantes: Luiz Gustavo Justiniano Marcondes e outro
 Advogado: Fábio Brazílio Vitorino da Rosa (OAB: 11924/MS)
 Agravado: Jusabe de Moura Matos
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 ... nego ao agravante os benefícios da justiça gratuita e, com fulcro no art. 557, caput, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento.

Processo: 1407945-24.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambai/1ª Vara

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Impetrante: Cristiano Cliter Canova
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Gilmar Divino Brito
 Advogado: Cristiano Cliter Canova (OAB: 9183/MS)
 Interessado: Gerardo Ramon Sanchez Gomez
 Interessado: Sergio Sanches Menesse
 Interessado: Fabro Augusto da Silva
 Interessado: Márcio Umberto Zanata
 Interessado: Elson Cerqueira dos Santos
 Interessada: Vanessa Cristina Martins de Paula Lopes
 Interessado: João Vítor Soares do Amparo Simões
 Interessado: Anderson Fróes Barbosa
 Interessado: Willian Garcia Lourenço
 Interessado: Joilson Maciel

... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, bem como o envio da certidão de antecedentes criminais atualizada. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1407952-16.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/Auditoria Militar

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Edilberto Gonçalves Pael
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Auditoria Militar Estadual da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Paulo Roberto Teixeira Xavier
 Advogado: Edilberto Gonçalves Pael (OAB: 4630/MS)
 ...Tendo em vista que instado a emendar a inicial o impetrante não formulou pedido liminar, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. Considerando já haver mandamus pretérito sobre os mesmos fatos (nº 1403126-44.2015.8.12.0000), dispensam-se as informações da suposta autoridade coatora. Após, retornem conclusos.

Processo: 1407961-75.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Agua Clara/Vara Única

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Paciente: Deivid Silva de Oliveira
 DPGE - 1ª Inst.: Eduardo Cavichioli Mondoni
 Interessado: Robson da Glória Souza
 ...indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada

como coatora. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1407986-88.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/1ª Vara

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: C. da S. N.

Advogado: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)

Advogado: Gildo Gomes de Araújo (OAB: 6388/MS)

Agravada: M. L. N.

Advogado: Daniel Lucas Tiago de Souza (OAB: 13947/MS)

A plausibilidade do alegado, assim, autoriza a condução da insurgência pela via instrumental, devendo o recurso ser recebido unicamente em seu efeito devolutivo. Neste passo, intime-se a agravada para apresentar contraminuta no prazo de dez dias, facultando-lhe juntar os documentos que entenda conveniente. Intime-se o agravante.

Processo: 1408021-48.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/1ª Vara Criminal

Relator(a): Des^a. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Rubens Dariu Saldivar Cabral

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Paciente: João Batista Alves Fernandes

Advogado: Rubens Dariu Saldivar Cabral (OAB: 17895/MS)

Interessada: Julia de Cássia Ribeiro Santana Vasconcelos

Interessado: Valdenir Barce

Interessado: Luiz Fernando dos Santos Soares

... indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1408029-25.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Júlio Cesar de Souza

Advogado: Katuscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)

Advogado: Jonhy Lindartevize (OAB: 17520/MS)

Agravado: Oi S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

... fica indeferido o pedido de concessão do efeito suspensivo. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade, e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408030-10.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Catarina Escobar

Advogado: Aryell Vinicius Ferreira (OAB: 17889/MS)

Advogado: Claudio da Rosa Guimarães (OAB: 7620/MS)

Advogado: Igor Oliveira de Assis (OAB: 18019/MS)

Agravado: Oi S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

... recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408033-62.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Cláudio dos Santos Silva

Advogado: Aryell Vinicius Ferreira (OAB: 17889/MS)

Advogado: Claudio da Rosa Guimarães (OAB: 7620/MS)

Advogado: Igor Oliveira de Assis (OAB: 18019/MS)

Agravado: Oi S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

... recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408037-02.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Flávio Ferreira Junior

Advogado: Claudio da Rosa Guimarães (OAB: 7620/MS)

Advogado: Aryell Vinicius Ferreira (OAB: 17889/MS)

Advogado: Igor Oliveira de Assis (OAB: 18019/MS)

Agravado: Oi S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

... nos termos do art. 557, caput, primeira figura, do Código de Processo Civil,

nego seguimento ao presente agravo de instrumento em razão da ausência de preparo e peça obrigatória.

Processo: 1408042-24.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Bela Vista/1ª Vara

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: I. S. A.

Advogada: Katarina de Carvalho Figueiredo Viana (OAB: 10509/MS)

Advogado: Jéssica da Silva Viana (OAB: 14851/MS)

Agravado: M. P. E.

Prom. Justiça: Alexandre Estuqui Júnior

Interessado: R. de S. R.

Interessada: P. O. L. de S. R.

... o recurso deve ser recebido no efeito devolutivo. Ressalte-se que a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de agravo continua sendo exceção a ser aplicada com moderação pelo julgador, apenas naquelas hipóteses em que a fartura de evidências e a gravidade da situação tornem inquestionável o equívoco do ato decisório de primeira instância, o que não ocorre na espécie. Intime-se o agravado para que responda-o no prazo legal. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, informando acerca dos efeitos aqui atribuídos, bem como para que preste informações no feito. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.

Processo: 1408045-76.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Rio Brilhante/Vara Cível

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Sul Agro Agrícola Ltda.-ME

Advogado: Thiago Machado Grilo (OAB: 12212/MS)

Agravado: LCD Biobergia S.A.

Advogado: Renato Franco de Campos (OAB: 207984/SP)

... determino que a agravante providencie a adequação de seu recurso às regras do peticionamento eletrônico, individualizando em arquivo digital distinto todas as peças apresentadas nessa instância recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do §1º, art. 10, do Provimento nº 70/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça, sob pena de não conhecimento do recurso.

Processo: 1408054-38.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Coxim/1ª Vara

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antenor Mindão Pedrosa (OAB: 9794/MS)

Agravados: Dorvalino Zauchin e outro

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)

... recebo o presente recurso com efeitos devolutivo e suspensivo por vislumbrar a possibilidade de advir lesão grave e de difícil reparação equivalente às hipóteses do art. 558 do Código de Processo Civil, estando presentes os elementos de convencimento capazes de permitir o afastamento monocrático da decisão do juízo a quo e a atribuição excepcional de tal efeito. Intime-se os agravados para que respondam no prazo legal...

Processo: 1408070-89.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Lindaura Alves Silva

Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)

Agravado: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)

... conheço do recurso interposto, mas com fulcro no art. 527, inc. I, c/c o art. 557, caput, 2ª figura, do CPC, nego-lhe seguimento, mantendo a decisão combatida por seus próprios fundamentos. Defiro os benefícios da justiça gratuita à agravante, o que faço, entretanto, com efeitos apenas para este recurso.

Processo: 1408074-29.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aquidauana/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)

Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)

Agravada: Dinah Pinheiro de Oliveira Firmino

DPGE - 1ª Inst.: José Ricardo Merini (OAB: 13788BM/S)

Interessado: Município de Aquidauana

... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente.

Processo: 1408080-36.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski

Agravante: Valdelice Prudêncio Lima

Advogada: Daniela Oliveira Linia (OAB: 7761/MS)

Agravado: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda

Agravado: Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda

... Recebo o presente recurso, deferindo-lhe a antecipação da tutela recursal, no sentido de conceder à agravante o direito aos benefícios do plano de saúde contratado, até a data limite de vigência (de um ano a contar da contratação), ou ainda se, ad interim conseguir a contratação de outro plano de saúde individual/particular. É o que decido liminarmente até o julgamento em definitivo deste recurso. 2. Intime-se a agravada para que responda ao recurso, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil; 3. Requistem-se as informações ao juiz da causa, inclusive

a respeito de alterações ocorridas no processo após a decisão agravada; 4. Colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça;

Processo: 1408085-58.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/3ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante: Gilmar Garcia Tosta
Impetrante: Thiago Tosta Lacerda Alves
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente: Gabriel Freitas da Cruz
Advogado: Gilmar Garcia Tosta (OAB: 4584/MS)
Advogado: Thiago Tosta Lacerda Alves (OAB: 17010/MS)
... indefiro a concessão da liminar da ordem pleiteada, porquanto não demonstrado ictu oculi a ilegalidade da custódia cautelar. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer.

Processo: 1408088-13.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante: Valmir Corrêa Barros
Advogado: José Theódulo Becker (OAB: 7483/MS)
Agravado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A
... com fulcro no art. 527, caput e inc. I, c/c o art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente.

Processo: 1408095-05.2015.8.12.0000 - Ação Rescisória, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Autora: Geny Divina Firme
Advogado: Marco Antônio Fantone (OAB: 14721AM/MS)
Advogado: Marcelo Eduardo Fernandes Proni (OAB: 14915AM/MS)
Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
...Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, ficando a autora dispensada do depósito previsto no art. 488, II, do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido, através da Procuradoria Geral do Estado, para responder aos termos da ação no prazo de 30 (trinta) dias, fazendo constar a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora (art. 285 do Código de Processo Civil).

Processo: 1408097-72.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Naviraí/1ª Vara

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante: Ademir Dezen Maciel
Advogado: Cristiano Kurita (OAB: 8806/MS)
Agravado: Pache e Rômulo Ltda - ME (Bonsucesso)
Advogado: Claudinei Bornia Braga (OAB: 13063/MS)
Interessado: O & M Mercado Ltda.
Interessado: Otacilio Leão da Silva Júnior
...recebo o recurso no efeito devolutivo. Requisite-se as informações ao juiz a quo (art. 527, inc. IV, do CPC), inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, e intime-se a agravada para, querendo, oferecer resposta (art. 527, inc. V, do CPC), tudo no prazo legal.

Processo: 1408106-34.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Dorival Moreira dos Santos
Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Fausto Antonio da Matta
DPGE - 1ª Inst.: Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
... indefiro o pedido liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.

Processo: 1408109-86.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Deodado Abraão Avalo Ledesma
DPGE - 1ª Inst.: Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
...indefiro o pedido de liminar. Determino que sejam solicitadas informações à autoridade apontada como coatora. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1408110-71.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Banco Itaúcard S.A.
Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S)
Agravado: André Campos Castro
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
...Recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo...Intime-se o agravado para que responda-o no prazo legal...

Processo: 1408111-56.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de São Gabriel do Oeste/2ª Vara

Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Agravantes: Adevaír Nogueira Silva e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
Advogado: Fábio Bertóglgio (OAB: 36424/PR)
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 31694/PR)
Advogado: Fausto Luis Morais da Silva (OAB: 36427/PR)
Agravado: Banco John Deere S/A
Advogado: Jorge Luis Zanon (OAB: 13847/MS)
...recebo o recurso em ambos os efeitos. Comunique-se, com urgência, o teor da presente decisão ao juízo de origem. Após, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo: 1408115-93.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Bernardo R. de O. Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado: Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/MS)
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)
Agravado: Nilo Dorico Oliveira
Advogado: Jhonny Ricardo Tiem (OAB: 16462/MS)
...devendo o recurso ser recebido unicamente em seu efeito devolutivo. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta no prazo de dez dias, facultando-lhe juntar os documentos que entenda conveniente.

Processo: 1408124-55.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/4ª Vara de Família

Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante: F. dos S. M.
Impetrado: J. de D. da 4 V. de F. D. da C. de C. G.
Paciente: L. F. da S.
Advogado: Fernando dos Santos Melo (OAB: 12413/MS)
...Mantenho a decisão que indeferiu a liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora; após, à PGJ.

Processo: 1408136-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ivinhema/1ª Vara

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante: Marinalva Rodrigues da Silva
DPGE - 1ª Inst.: Seme Mattar Neto (OAB: 260544/SP)
DPGE - 1ª Inst.: Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
Agravado: Município de Ivinhema
Proc. Município: Camila Pierette Martins do Amaral Marques (OAB: 010.208/MS)
Proc. Município: Laercio Jose Silva Junior (OAB: 16146/MS)
...Recebo o recurso. Comunique-se o(a) MM Juiz(a) da causa, requisitando-lhe informações acerca do processo e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se a parte agravada para responder, querendo, no prazo de 10 dias, na forma do art. 527, V, do CPC.

Processo: 1408137-54.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
Impetrante: Hilton Miranda Rocha Sobrinho
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Daniel Pena Carneiro
Advogado: Hilton Miranda Rocha Sobrinho (OAB: 6848/ES)
... sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Solicite-se as informações de praxe à autoridade apontada como coatora. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Processo: 1408141-91.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ivinhema/1ª Vara

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Anderson Augusto Tosti - ME
DPGE - 1ª Inst.: Seme Mattar Neto (OAB: 260544/SP)
DPGE - 1ª Inst.: Elisiane Cristina Boço do Rosário (OAB: 240803/SP)
Agravado: Município de Ivinhema
Proc. Município: Pericles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)
Proc. Município: Camila Pierette Martins do Amaral Marques (OAB: 10208/MS)
Proc. Município: Laercio Jose Silva Junior (OAB: 16146/MS)
Proc. Município: Rafael Ricardo Trevisan (OAB: 12490/MS)
Proc. Município: Afonso Wander Ferreira dos Santos
... recebo, no efeito devolutivo, o presente agravo de instrumento. Requisite-se, assim, informações ao MM. Juiz da causa. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal.

Processo: 1408146-16.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante: Dalva Francisca de Jesus Farias
Advogado: Gilberto Alves da Silva (OAB: 13668/SC)
Advogado: Silvano Denega Souza (OAB: 15.156/MS)
Advogado: Bruno Moreira da Cunha (OAB: 23665/SC)

Agravante: Noé de Castro Borges
 Advogado: Thyago Affonso Maia de Souza (OAB: 32987/SC)
 Agravado: Bradesco Seguros S.A.
 Advogado: Renato Chagas Corea da Silva (OAB: 8184A/MT)
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
 ...Intime-se o agravante Noé de Castro Borges para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe seu interesse no feito, considerando que nos presentes autos figuram como partes Dalva Francisca de Jesus Farias e Bradesco Seguros S.A.

Processo: 1408147-98.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: L. C. R. S.
 Advogado: Sara Rodrigues da Silva (OAB: 312427/SP)
 Advogado: Elisvane Vaz dos Santos (OAB: 352742/SP)
 Agravada: B. S.
 DPGE - 1ª Inst.: José Ricardo Merini (OAB: 13788BM/S)
 ... Observa-se dos autos que a agravante afirma que é beneficiária da justiça gratuita, o que justificaria a ausência de comprovação do preparo recursal, contudo, não comprovou que tal benefício lhe tenha sido concedido. Desse modo, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para que junte aos autos cópia da decisão que lhe concedeu os benefícios da justiça gratuita, sob pena de não conhecimento do recurso por deserção.

Processo: 1408149-68.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
 Impetrante: Silmara Chér Trindade Felix Matiazio
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Alex Junior Barros Gonçalves
 Advogado: Silmara Chér Trindade Felix Matiazio (OAB: 17318/MS)
 Interessado: Wesley Loredó Pereira
 ...indefiro o pedido liminar pretendido. Solicite-se, informações à autoridade coatora. Após, vistas à PGJ.

Processo: 1408152-23.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Banco Daycoval S/A
 Advogado: Rafael Antonio da Silva (OAB: 244223/SP)
 Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares (OAB: 147386/SP)
 Agravado: Paulo Divino Canavarros
 Advogado: Severino Alves de Moura (OAB: 4796/MS)
 ... recebo o agravo interposto somente no efeito devolutivo. Determino a intimação da agravada para, no prazo legal, apresentar contraminuta. Intime-se o agravante.

Processo: 1408158-30.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Sidrolândia/2ª Vara

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Proc. do Estado: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Agravado: Antônio Mendes Rodrigues
 DPGE - 1ª Inst.: Gustavo Henrique Pinheiro da Silva
 Interessado: Município de Sidrolândia
 ... com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente recurso.

Processo: 1408160-97.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Sonora/Vara Única

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
 Agravante: Safraforte Comercial de Agroquímicos Ltda
 Advogado: Pedro Ronny Argerim (OAB: 4883/MS)
 Advogado: Ricardo Alexandre de Souza Jesus (OAB: 10071/MS)
 Agravado: Fenix Agro-pecus Industrial Ltda
 Advogado: José Jorge Themer (OAB: 94253/SP)
 Advogado: Cassiano Tadeu Beloto Baldo (OAB: 205848/SP)
 Advogado: Clayton Luis Novaes Canatelli (OAB: 231887/SP)
 Advogado: Cristiano Biscaro Groff (OAB: 145878/SP)
 Interessado: Glodimar Piccinim
 Interessado: Elimar Piccinim
 Interessada: Marli Terezinha Piccinim
 Interessado: Edson Kohl
 Interessada: Leila Almeida Silva Kohl
 Interessado: Luiz Correa
 ...recebo o recurso tão somente no efeito devolutivo e determino a intimação da agravada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contraminuta, facultando-lhe juntar documentos que entenda devidos. Intime-se o agravante.

Processo: 1408161-82.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Agravante: Dalton Rebeschini de Matos
 Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)
 Advogado: Henrique da Silva Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)
 Advogada: Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
 Agravado: Bradesco Vida e Previdência S/A
 ... conheço o agravo de instrumento interposto e, dou-lhe provimento para determinar que seja dado prosseguimento à ação de indenização securitária independente de comprovação de pedido administrativo exigido pelo juiz a quo.

Processo: 1408164-37.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Aparecida do Taboado/2ª Vara

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
 Agravante: Milton César Cunha Russo
 Advogado: Francis Neffe Queiroz Arantes (OAB: 15686/MS)
 Advogado: Frederico Queiroz Arantes (OAB: 15002/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Intime-se o agravante para que realize, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a devida especificação e classificação das petições e documentos juntados para a formação e instrução dos processos eletrônicos, de forma a cumprir o art. 13, VI, do Provimento n.º 305, de 16/01/2014, do CSM-TJMS e o disposto no art. 10, VI, do Provimento n.º 70, de 09/01/2012, da CGJ/MS, normas complementares à Lei n.º 11.419/2006, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento.

Processo: 1408170-44.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrado: Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Adriano Deolindo Costa Dallacqua
 DPGE - 1ª Inst.: Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 8795/MS)
 ... defiro o pedido liminar, a fim de conceder a liberdade provisória para Adriano Deolindo Costa Dallacqua mediante as seguintes medidas cautelares: I) o compromisso de comparecer a todos os atos do processo; II) não mudar de residência ou se ausentar da Comarca por período superior a 8 (oito) dias sem prévia comunicação à autoridade processante. Cópia desta servirá como ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO. Solicitem-se informações à autoridade tida como coatora. Após encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Processo: 1408176-51.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Ol S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
 Advogado: Antônio Alves Dutra Neto (OAB: 14513/MS)
 Agravado: Paulo Sérgio Rocha Almeida
 Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
 ... recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408182-58.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/3ª Vara de Família Digital

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: F. L. P.
 Advogado: Dijalma Mazali Alves (OAB: 10279/MS)
 Agravados: V. L. da S. e outro
 Advogado: Geicieny Cristina de Oliveira (OAB: 16420/MS)
 Interessado: S. C. L. P.

...concedo a medida excepcional em parte (efeito suspensivo ativo parcial) ao presente recurso, na forma do art. 527, III c/c art. 558, ambos do CPC, reduzindo, por enquanto, o valor arbitrado a título de alimentos provisórios para o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo. Essa medida excepcional não trará prejuízo às partes, tendo em vista o trâmite célere dos recursos de agravo de instrumento nesta 5ª Câmara Cível. Requisite-se as informações ao juiz a quo (art. 527, inc. IV, do CPC), apenas quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, e intime-se os agravados para apresentar resposta (art. 527, inc. V, do CPC), tudo no prazo legal. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para o parecer. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao agravante, o que faço, entretanto, com efeitos apenas para este recurso.

Processo: 1408186-95.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros
 Agravante: Luciano Soares Semzack
 DPGE - 1ª Inst.: Mariza de Fátima Gonçalves Calixto
 Agravado: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 ... forte no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe provimento para o fim de deferir a consignação em juízo do valor relativo à média de consumo de água (40m³), conceder medida acautelatória para que

a concessionária de serviço público ora recorrida se abstenha de interromper o fornecimento de água no imóvel descrito na inicial (Av. Presidente Vargas, 2330, Dourados, MS) ou, se já interrompido, que proceda ao religamento, bem assim para que se abstenha de lançar o nome do agravante nos órgãos de proteção ao crédito, no que se refere à dívida discutida nestes autos.

Processo: 1408199-94.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ivinhema/2ª Vara

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros
Agravante: Município de Ivinhema
Advogado: Paulo Loureiro Philbois (OAB: 19172/MS)
Advogado: Andre Puccinelli Junior (OAB: 8112/MS)
Agravado: Almir Teixeira dos Santos
DPGE - 1ª Inst.: Thais Roque Sagin Lazzaroto
...recebo o presente agravo de instrumento, atribuindo-lhe tão somente o efeito devolutivo e determino o seu regular processamento. Requistem-se informações ao juiz da causa. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar a contraminuta que reputar devida.

Processo: 1408201-64.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Agua Clara/Vara Única

Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante: Márcio Cesar de Almeida Dutra
Impetrada: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Água Clara
Paciente: Josué Faria de Oliveira
Advogado: Márcio Cesar de Almeida Dutra (OAB: 8098/MS)
...Em que pesem os argumentos expendidos no habeas corpus, após examinar de forma pormenorizada os fundamentos aventados pelo Advogado impetrante, não vislumbrei, por ora, no âmbito de juízo de cognição sumária, a presença dos elementos necessários à concessão da tutela de urgência, razão pela qual não resta evidenciada, desde logo, a presença do fumus boni juris, requisito fundamental para a apreciação de tal pedido. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora; após, à PGJ.

Processo: 1408203-34.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Glória de Dourados/Vara Única

Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Glória de Dourados
Paciente: Ozias Pereira Xavier
DPGE - 1ª Inst.: Alescio Artolle
...sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Processo: 1408205-04.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Alice Alves da Silva
Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)
Advogado: Aline de Oliveira Lima (OAB: 19116/MS)
Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso por sua manifesta improcedência. Intime-se a agravante para, em 05 dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, proceder o recolhimento do preparo deste recurso.

Processo: 1408209-41.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Impetrante: Josiane Ferreira Antunes Alves
Advogado: Josiane Ferreira Antunes Alves (OAB: 17146/MS)
Impetrado: Secretário Municipal de Administração de Campo Grande
Impetrada: Secretária Municipal de Políticas Ações Sociais e Cidadania de Campo Grande
... verificando que não existe na hipótese competência originária desta Corte para processar e julgar o presente mandamus, determino sua remessa para uma das Varas de Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande, a quem a competência pertence.

Processo: 1408210-26.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Ivonete Rodrigues da Silva
Advogado: Tiago dos Reis Ferro (OAB: 13660/MS)
Advogado: Bruno Luiz de Souza Nabarrete (OAB: 15519/MS)
Agravado: Oi S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
... fica indeferido o pedido de concessão do efeito suspensivo. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade, e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408213-78.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: João Justino Diogo
Advogado: Claudio Antonio de Saul (OAB: 13884MS)
Advogado: Vanderlei Jose da Silva (OAB: 7598/MS)
Agravado: Município de Três Lagoas
Advogado: Odair Biassi (OAB: 6002A/MS)
Advogado: Andre Luis Garcia de Freitas (OAB: 6160/MS)
...intime-se o agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de rendimento (última declaração de imposto de renda), a fim de possibilitar ao juízo aferir com precisão sua situação de hipossuficiência financeira. Caso contrário, deverá recolher o preparo recursal, possibilitando-se a imediata apreciação do pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Processo: 1408215-48.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Absz Duarte
Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Agravado: Renato Armando Estigarribia
Advogado: Fabiano Espíndola Pissini (OAB: 13279/MS)
... com fulcro no art. 557, caput, segunda figura, do CPC, nego seguimento de plano ao presente Agravo de Instrumento interposto pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, por ser ele manifestamente improcedente.

Processo: 1408223-25.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Rubens Carlos Campos Barcellos
DPGE - 1ª Inst.: Hiram Nascimento C. de Santana
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Agravado: Município de Campo Grande
...com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, por sua manifesta inadmissibilidade.

Processo: 1408225-92.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Valdete Aparecida Panico
Advogado: Kátiuscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)
Advogado: Jonhy Lindartevize (OAB: 17520/MS)
Agravado: Oi S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
...recebo este recurso no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

Processo: 1408230-17.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/Vara de Sucessões

Relator(a): Juiz Jairo Roberto de Quadros
Agravante: Francisco Ribeiro
DPGE - 1ª Inst.: Maria Amélia de Araújo Sant' Ana
Agravado: Cícero Ribeiro
Agravada: Antônia Ribeiro dos Santos
Agravado: Raimundo Francisco dos Santos
Agravado: Antônio Ribeiro
Agravado: Rosa Ribeiro dos Santos
Agravado: José Wilson dos Santos
Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado: Lúcio Henrique Melke Bittar (OAB: 2942/MS)
Interessada: Maria Rosa Ribeiro (Espólio)

... recebo o agravo de instrumento apenas em seu regular efeito devolutivo. À evidência, em vista da relevância dos argumentos jurídicos articulados no presente recurso, requisitem-se informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 dias (art. 527, IV, do CPC), ocasião em que poderá utilizar-se da faculdade que lhe confere o art. 529 do Código de Processo Civil. Intime-se a Fazenda Pública agravada para, no prazo de 10 dias (art. 527, V, do CPC), apresentar contraminuta. Ainda, com a finalidade de se evitar, posteriormente, eventual alegação de nulidade, intimem-se os demais interessados para ciência.

Processo: 1408232-84.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Maracaju/2ª Vara

Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante: Francis Thiander Santos Ratier
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju
Paciente: Jose Luiz de Lima Junior
Advogado: Francis Thiander Santos Ratier (OAB: 18693/MS)
Interessado: Jurandir Leão de Freitas
... sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como

coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Processo: 1408233-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Agravado: Luiz Mario Franca Junior
Advogado: Bruno de Assis Sartori (OAB: 15823/MS)
... com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente.

Processo: 1408244-98.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/2ª Vara Criminal

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante: Allan Vinicius da Silva
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Paciente: Marcelo Brasileiro dos Santos
Advogado: Allan Vinicius da Silva (OAB: 15536/MS)
... defiro a liminar para que o paciente Marcelo Brasileiro dos Santos aguarde em liberdade o julgamento definitivo deste writ e, em substituição à prisão preventiva, sejam aplicadas, pelo juízo da 2ª Vara Criminal de Dourados-MS, medidas cautelares diversas, nos termos do art.319 do Código de Processo Penal, salvo, evidentemente, se por outro motivo estiver preso, sem impedimento de novo decreto de prisão preventiva se a situação fática recomendar. Serve a cópia desta decisão como alvará de soltura. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer.

Processo: 1408247-53.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Edna Barreto Azevedo
Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS)
Agravado: Oi S/A
Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
... fica indeferido o pedido de concessão do efeito suspensivo. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade, e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408248-38.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Rafael Pimentel Rios
Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB: 15713/MS)
Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS)
Agravado: Oi S/A
Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
... fica indeferido o pedido de concessão do efeito suspensivo. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade, e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo legal.

Processo: 1408249-23.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara de Família Digital

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante: J. da S. A.
Advogado: Laura Regina Monge Benites (OAB: 19179/MS)
Advogado: Delcindo Afonso Vilela Junior (OAB: 12887/MS)
Agravada: R. R. G.
Advogado: Kleber Rogério Furtado Coelho (OAB: 17471/MS)
Advogada: Luciana Machado de Oliveira (OAB: 15481/MS)
Advogado: Fernando Claudino Júnior (OAB: 17819/MS)
...recebo o presente agravo apenas no efeito devolutivo. Oficie-se ao Juiz, para que preste as informações cabíveis. Intime-se a agravada, para a apresentação de contrarrazões.

Processo: 1408258-82.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante: R. P. P.

Impetrante: J. B. A. T.

Impetrada: J. de D. da V. da I. e da J. da C. de C. G.

Paciente: L. L. S.

Advogado: José Belga Assis Trad (OAB: 10790/MS)

Advogado: Rodrigo Presa Paz (OAB: 15180/MS)

Interessada: E. N. M.

... concedo a liminar para determinar a desinternação de L. L. S., servindo a cópia desta decisão como alvará de soltura, se por outro motivo não tiver internada. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer.

Processo: 1409191-89.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Caarapó/2ª Vara

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante: Pedro Ermenegildo Garcia
Advogado: Gilberto Francisco de Carvalho (OAB: 4763/MS)
Advogado: José Elnício Moreira de Souza (OAB: 6275/MS)
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho
Interessado: Pedro Ermenegildo Garcia & Cia Ltda.
Interessado: Doralice Sorrilha Garcia
Interessado: Martim Flores de Araújo
...com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente inadmissível.

Processo: 1414197-77.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravantes: Moacir Conci e outro
Advogado: Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)
Advogado: Camila Herédia Miotto (OAB: 16839/MS)
Agravados: Francisco Sales Cabreira Machado e outro
Advogado: José Alex Vieira (OAB: 8749/MS)
Advogado: Alan Carlos Pereira (OAB: 14351/MS)
Advogado: Karla Bonamigo Machado (OAB: 71440/PR)
... nos termos do art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Processo: 1414928-73.2014.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Embargantes: Riaj Comércio e Logística Ltda - Me e outro
Advogada: Iris Winter de Miguel (OAB: 3209/MS)
Advogado: Valdete Nascimento Vieira (OAB: 11928/MS)
Advogado: Marcelo de Miguel (OAB: 16271/MS)
Embargado: Francisco de Assis Gonçalves Saraiva
Advogado: Francesco Pereira (OAB: 15015/MS)
Advogado: Carlos Eduardo Antunes Caricari Maciel (OAB: 15415/MS)
Advogado: Thaís Arantes Lorenzetti (OAB: 15542/MS)
Interessado: Riaj Comercial Ltda
Interessado: Riaj Dourados Comercial Ltda - Me
Interessado: Riaj Presidente Prudente Comercial Ltda - Me
Interessado: Jair de Araújo
Advogado: Rogério Mayer (OAB: 5901/MS)
Interessado: Elisa Maria Figueira de Araújo
Interessado: José Roberto Bezerra
Interessado: Diego Rezende Vilela
Interessado: Renato Franklin de Araújo
... dou provimento parcial aos embargos de declaração, para corrigir erro material, sem atribuição de efeito modificativo, esclarecendo que consta da certidão de f. 349 que "os agravados Riaj Comercial Ltda., Riaj Presidente Prudente Comercial Ltda ME e Renato Franklin de Araújo não foram devidamente intimados, conforme ARs de fls. 342/347/348."

Processo: 1415017-96.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
Agravante: W. D. S. R.
DPGE - 1ª Inst.: Eduardo Cavichioli Mondoni (OAB: 10857-B/MS)
Agravado: M. P. do E. de M. G. do S.
...com fulcro no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, eis que prejudicado pela perda superveniente do objeto.

Processo: 1601629-11.2015.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Ponta Porã/1ª Vara Criminal

Relator(a): Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Impetrante: Luis Alexandre Pierre
Impetrado: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã
Paciente: Luis Alexandre Pierre
... não conheço do presente writ, diante ilegitimidade passiva ad causam.

Processo: 4011015-34.2013.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Bonito/1ª Vara

Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante: Câmara Municipal de Bonito
Procurador: Sergio Silva Muritiba (OAB: 8423/MS)
Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Thalys Franklyn de Souza (OAB: 8843/MS)
 Prom. Justiça: Luciano Furtado Loubet
 Interessado: Amir Peres Trindade
 Interessado: Clóvis Enoir Schmidt
 Interessado: José Leonardo Aivi Casanova
 Interessado: Josmail Rodrigues
 Interessada: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima
 Interessado: Nelson Vieira dos Santos
 Interessado: Pedro Aparecido Rosário
 Interessado: Pedro Pereira Duarte
 Interessado: Reginaldo dos Reis Nunes Rocha
 ... com base no caput do art. 557 do Código de Processo Civil, acolho o preliminar arguida pelo agravado e nego seguimento ao recurso, pela perda superveniente do objeto, face a entrada de nova lei em vigor.

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 05/08/2015, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

6 - Nº: 1404699-20.2015.8.12.0000 - Direta de Inconstitucionalidade

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Just: Humberto de Matos Brittes
 Réu: Município de Dourados

Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**

7 - Nº: 1404205-58.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Origem: Tribunal de Justiça
 Impetrante: Ricardo Fabrício Seganfredo
 Advogado: Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho
 Advogado: Andrei Meneses Lorenzetto
 Impetrado: Presidente da Comissão do IV Concurso Público Para Delegação de Serviços Notariais e Registrais de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Denis Cleiber Miyashiro Castilho
 Impetrado: Coordenador do IV Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais de MS
 Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**

8 - Nº: 1405118-40.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Origem: Tribunal de Justiça
 Impetrante: Adriana Santos Feitosa Esvicero
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrante: Advany Rodrigues Julio
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrante: Nelson Seiguem Shirado
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrante: Nuzete Borges
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrante: Wandir Sidronio Batista Palheta
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrante: Zakaria Muhamad Abdul Hamid Suleiman
 Advogado: Osair Pires Esvicero Júnior
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Oslei Bega Junior
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Oslei Bega Junior
 Relator: **Des. Sideni Soncini Pimentel**

9 - Nº: 1404826-55.2015.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Origem: Capital / Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Impetrante: Hellen Pereira Gomes
 Advogado: Daniel Ribas da Cunha
 Impetrado: Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Impetrado: Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Impetrado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**

10 - Nº: 0013872-18.2013.8.12.0002 - Agravo de Execução Penal

Origem: Dourados / 3ª Vara Criminal
 Ação Originária: 0013872-18.2013.8.12.0002 / Agravo de Execução Penal
 Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Juliano Albuquerque
 Agravado: Silverio Vargas
 DPGE - 1ª Inst.: Clarence Wilians Duccini
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 05/08/2015, ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0500430-62.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0500430-62.2012.8.12.0001 / Impugnação ao Cumprimento de Sentença
 Apelante: Terezinha de Fatima Garzon
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves
 Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Apelante: Marco André Honda Flores
 Advogado: Thiago Noronha Benito
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Denize de Barros Dódero Rodrigues

2 - Nº: 0801095-33.2012.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Ação Originária: 0801095-33.2012.8.12.0024 / Embargos à Execução
 Apelante: Manoel Arantes de Souza
 Advogado: Gilberto Antônio Luiz
 Advogado: Denilson Alves Sobreiro
 Apelado: Edson Adalberto Reale
 Advogado: Antonio Flávio Rocha de Oliveira
 Advogada: Cristiane Parreira Renda de Oliveira Cardoso
 Advogado: Edson Adalberto Reale
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Mariel Cavalin dos Santos

3 - Nº: 0000618-09.2014.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000618-09.2014.8.12.0045 / Embargos à Execução
 Apelante: Linhar Peças e Retifica de Motores Ltda ME
 Advogada: Elaine Alem Brito Martinelli
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédici
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci
 Advogada: Alessandra Graciele Piroli
 Advogado: Yves Drosghic
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

4 - Nº: 0803313-66.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: Dourados / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0803313-66.2013.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Geniro de Brito Gonçalves
 Advogado: Juliana Luiz Gonçalves
 Apelante: Banco Panamericano S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Advogado: Pio Carlos Ferreira Júnior
 Apelado: Geniro de Brito Gonçalves
 Advogado: Juliana Luiz Gonçalves
 Apelado: Banco Panamericano S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Advogado: Pio Carlos Ferreira Júnior
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Daniela Vieira Tardin

5 - Nº: 0829176-90.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Ação Originária: 0829176-90.2014.8.12.0001 / Imissão na Posse
 Apelante: Maria Anita Medeiros
 Advogada: Maria do Socorro Cavalcanti Freitas
 Apelada: Maria Aparecida Pereira Cuttier
 Advogado: Jullão de Freitas
 Advogada: Rosymeire Trindade Frazão
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

6 - Nº: 0800249-85.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0800249-85.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
 Advogado: Mauro Paulo Galera Mari
 Apelante: Sandra Stella Gomes Pessoa - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado: Sandra Stella Gomes Pessoa - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelada: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
 Advogado: Mauro Paulo Galera Mari
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Elizabete Anache

7 - Nº: 0803108-37.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: Dourados / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0803108-37.2013.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Kapital Factoring Fomento Mercantil Ltda
 Advogada: Roseli Moraes Coelho
 Apelante: Tiju Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Márcio Oliveira da Cruz
 Advogada: Larissa Rodrigues Lara
 Apelado: Grandourados Veículos Ltda.
 Advogada: Andrea de Liz Santana
 Advogado: Rogério Castro Santana
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

8 - Nº: 0800972-35.2013.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800972-35.2013.8.12.0045 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Lila Maria Soares Patinho
 Advogado: Willian Tapia Vargas
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

9 - Nº: 0828063-04.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0828063-04.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Celso Rosa Braz
 Advogado: Gilberto Picolotto Júnior
 Advogado: Julio Cesar de Moraes
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Norton Riffel Camatte
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

10 - Nº: 0000779-02.2011.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: Rio Brilhante / Vara Cível
 Ação Originária: 0000779-02.2011.8.12.0020 / Embargos à Execução
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogada: Ana Paula Alves Moreira da Silva
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Advogado: Caio Flores das Neves Duarte Silva
 Advogado: Fernando Melo Farias
 Advogada: Carla Marques dos Santos
 Apelante: Alceu Vidotti
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada: Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Advogado: Fausto Luis Moraes da Silva
 Advogada: Jaqueline Esteves Moleirinho
 Apelado: Alceu Vidotti
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada: Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Advogado: Fausto Luis Moraes da Silva
 Advogada: Jaqueline Esteves Moleirinho
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogada: Ana Paula Alves Moreira da Silva
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Advogado: Caio Flores das Neves Duarte Silva
 Advogado: Fernando Melo Farias
 Advogada: Carla Marques dos Santos
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

11 - Nº: 0000726-53.2009.8.12.0032 - Apelação Cível

Origem: Deodápolis / Vara Única
 Ação Originária: 0000726-53.2009.8.12.0032 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Claudinei Bruzatti
 Advogado: Ollizes Sidney Rodrigues Silva
 Apelado: Lurdes Aver Sartor
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor
 Apelado: Marcos Francisco Sartor
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor
 Apelado: Valdir Luiz Sartor

Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor

Apelado: Usina Eldorado S.a.

Advogado: Wilson Vieira Loubet

Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza

Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Kelly Gaspar Duarte Neves

12 - Nº: 0005969-40.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005969-40.2011.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Guilherme Fernando Greggio
 Advogado: Marino Morgato
 Advogado: Fernando Garcia Quijada
 Advogado: Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes
 Apelado: Marco Antônio Greggio (Espólio)
 Advogado: Guilherme Maddi Zwicker Esbaille
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Apelada: Maria Gélia Navarro Greggio
 Advogado: Guilherme Maddi Zwicker Esbaille
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Renato Antonio de Liberali

13 - Nº: 0000553-14.2008.8.12.0016 - Apelação Cível

Origem: Mundo Novo / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000553-14.2008.8.12.0016 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cleide Aparecida Martins de Souza
 Advogado: José Antonio Soares Neto
 Apelado: Instituto Brasileiro de Pós Graduação e Extensão - IBPEX
 Advogado: Shekying Ramos Ling
 Advogado: Paulo Henrique da Cruz
 Advogada: Tatiana Rodrigues
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Evandro Endo

14 - Nº: 0822569-61.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Ação Originária: 0822569-61.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Engeomacq Empreendimentos e Participações LTDA
 Advogado: Marcel Chacha de Melo
 Advogado: Jaqueline Simone Barbosa Pereira
 Apelada: Suemi Benites Garcia dos Santos
 Advogado: Welton Machado Teodoro
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: José Eduardo Neder Meneghelli

15 - Nº: 1406661-78.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0801955-09.2013.8.12.0021 / Liquidação por Arbitramento
 Agravante: Bv Financeira S/A
 Advogada: Ana Paula Correia
 Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna
 Agravado: Alcides Dias Neto
 Advogado: Fernanda Lavezzo de Melo
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

16 - Nº: 1406196-69.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bandeirantes / Vara Única
 Ação Originária: 0000655-62.2015.8.12.0025 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Almeida e Omena Ltda. - ME
 Advogado: Rubens Canhete Antunes
 Advogado: Bruno Almeida Kowalski
 Advogado: Sirley Cândida de Almeida Kowalski
 Agravante: Jucimar Cândido de Almeida
 Advogado: Rubens Canhete Antunes
 Advogado: Bruno Almeida Kowalski
 Advogado: Sirley Cândida de Almeida Kowalski
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Pedro de Oliveira Magalhães
 Prom. Justiça: Eduardo de Araujo Portes Guedes
 Interessado: Márcio Faustino de Queiroz
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Vitor Dias Zampieri

17 - Nº: 1406329-14.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0816860-11.2015.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Selmo Machado da Silva
 Advogado: Tiago Perosa
 Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: May Melke Amaral Penteado Siravegna

18 - Nº: 1406432-21.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Família Digital
 Ação Originária: 0812675-27.2015.8.12.0001 / Busca e Apreensão
 Agravante: J. A. da S.
 Advogado: Antonio Della Senta
 Agravada: A. M. C.

DPGE - 1ª Inst.: Maria Amélia de Araújo Sant' Ana
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Juiz Paulo Henrique Pereira

19 - Nº: 0839601-79.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0839601-79.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Valdir Alves de Oliveira
 Advogado: Wellington Coelho de Souza
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Nathália dos Santos Paes de Barros
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Amaury da Silva Kuklinski
 Juiz Prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

20 - Nº: 1404378-82.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Família Digital
 Ação Originária: 0829048-70.2014.8.12.0001 / Divórcio Litigioso
 Agravante: A. A. Z.
 Advogado: Vicente Duarte de Azevedo Filho
 Agravado: A. S. F. Z.

Advogado: Marcelo Radaelli da Silva
 Advogado: Marcelo Radaelli da Silva
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Juiz Prolator: Cintia Xavier Letteriello Medeiros

21 - Nº: 1405298-56.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
 Ação Originária: 0817171-36.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: E. de M. G. do S.

Proc. do Estado: Adriano Aparecido Arrias de Lima
 Agravado: L. Q. C.
 Interessada: S. R. S.
 DPGE - 1ª Inst.: Carlos Alberto Souza Gomes
 Interessado: R. D. R.
 DPGE - 1ª Inst.: Carlos Alberto Souza Gomes
 Interessado: A. B.

Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**

Juiz Prolator: Katy Braun do Prado

22 - Nº: 1406849-71.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0833751-78.2013.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Eurico Antonio Torales
 Advogado: Thiago Lescano Guerra
 Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Izabel Cristina Delmondes
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago

23 - Nº: 0051594-60.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0051594-60.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Danielle do Carmo Monteiro Correia de Souza

Advogado: Mozart Vilela Andrade
 Apelante: Celso Fabrício Correia de Souza
 Advogado: Mozart Vilela Andrade
 Apelada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Marco André Honda Flores

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

24 - Nº: 0807146-66.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0807146-66.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Gelson Teotonio Chagas da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Marco André Honda Flores

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**
 Revisor: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
 Juiz Prolator: Elizabete Anache

25 - Nº: 0000858-29.2011.8.12.0004 (004.11.000858-1) - Apelação Cível

Origem: Amambai / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000858-29.2011.8.12.0004 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria
 Apelada: Maria Divina Perroni Silva

Advogado: Arno Adolfo Wegner

Advogada: Meridiane Tibulo Wegner

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Revisor: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Juiz Prolator: Ricardo da Mata Reis

26 - Nº: 0828950-85.2014.8.12.0001 - Reexame Necessário

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0828950-85.2014.8.12.0001 / Mandado de Segurança
 Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Douglas de Andrade Niedack (Representado(a) por sua Mãe)
 DPGE - 1ª Inst.: Hiram Nascimento C. de Santana

DPGE - 2ª Inst.: Francisco Ciro Martins
 Interessado: Secretaria de Educação do Município de Campo Grande

Proc. Município: Rosalino Rodrigues Holsbach
 Interessado: Município de Campo Grande

Proc. Município: Rosalino Rodrigues Holsbach

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Revisor: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Juiz Prolator: Fernando Paes de Campos

27 - Nº: 1402385-04.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0831584-88.2013.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Agravante: Ângelo Eduardo Brandão

Advogado: Paulo Victor Diotti Victoriano

Agravado: Lucas Meneghetti Carromeu

Advogado: José Alexandre de Luna

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon

Advogada: Aline de Oliveira Fava

Agravada: Fernanda Olívio

Advogado: José Alexandre de Luna

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon

Advogada: Aline de Oliveira Fava

Interessado: Geandro Sbardelotto

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

28 - Nº: 1407040-53.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Ação Originária: 0811015-66.2013.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Suleimar Souza Schroder Rosa

Agravado: Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A

Advogado: Paulo R. Roque A. Khouri

Advogado: Gabriel de Souza Pires

Advogada: Emily Caroline Moraes Félix de Oliveira

Advogado: João Luiz Rosa Marques

Agravado: Oi Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogada: Ana Tereza Palhares Basílio

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz

Agravado: Angélica Barbosa Terra

Advogado: Ubirajara Borges Martins

Interessado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

29 - Nº: 1409805-94.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0040077-92.2010.8.12.0001 / Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Agravante: Associação Nacional Assistencial dos Servidores Públicos - Anasp

Advogado: Laércio Vendruscolo

Agravado: Correio do Estado S/A

Advogado: Laercio Arruda Guilhem

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Juiz Wagner Mansur Saad

30 - Nº: 1410588-86.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Caarapó / 2ª Vara
 Ação Originária: 0800642-46.2014.8.12.0031 / Procedimento Ordinário

Agravante: Banco Bmg S/A

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade

Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado

Agravada: Izaura Vera

Advogado: Alex Fernandes da Silva

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos

Advogada: Josiane Alvarenga Nogueira

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar

31 - Nº: 1410747-29.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Dourados / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0103261-24.2007.8.12.0002 / Monitoria

Agravante: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande

Advogado: Marco Túlio Murano Garcia

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes

Advogado: Mansour Elias Karmouche

Advogada: Paula Dalpasquale Zimmermann

Agravada: Michely Ruiz Cavalcante

Advogado: Teodoro Martins Ximenes

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Jonas Hass Silva Júnior

32 - Nº: 1411374-33.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Cassilândia / 2ª Vara

Ação Originária: 0000100-90.2001.8.12.0007 / Cumprimento de sentença

Agravante: Maria Madalena da Silva

Advogado: David Amizo Frizzo

Agravado: Evangelino Barbosa de Queiroz (Espólio)

Advogado: Márcio Roberto B. Martins

Interessado: Paulo César Abud

Advogado: David Amizo Frizzo

Interessada: Bancorbras Administradora de Consorcios Ltda

Interessado: Celes de Castro Paulino

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Tatiana Decarli

33 - Nº: 1411823-88.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0827605-84.2014.8.12.0001 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Agravante: Hilda Panhoti Ribeiro

Advogado: Arthur Andrade Francisco

Advogado: Rafael Coldibelli Francisco Filho

Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Eloi Martins Ribeiro

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Denize de Barros Dódero Rodrigues

34 - Nº: 1412193-67.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Cassilândia / 1ª Vara

Ação Originária: 0000401-85.2011.8.12.0007 / Execução Contra a Fazenda Pública

Agravante: Município de Cassilândia

Procurador: Carlos Alexandre Lima de Souza

Agravado: Airtton Rosa de Lima

Advogado: Guilherme Colagiovanni Giroto

Advogada: Lívia de Souza Oliveira

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Tatiana Decarli

35 - Nº: 1413337-76.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0831897-15.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Agravante: Elza Oliveira Carvalho

DPGE - 1ª Inst.: Hiram Nascimento Cabrita de Santana

Agravado: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro

Procuradora: Maraci Silvine Marques Saldanha Rodrigues

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Nélio Stábile

36 - Nº: 1413604-48.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Ação Originária: 0813945-23.2014.8.12.0001 / Ação Civil de Improbidade Administrativa

Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prom. Justiça: Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro

Agravado: Miguel Vieira da Silva

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Rui Gibim Lacerda

Relator: **Des. Amaury da Silva Kuklinski**

Juiz Prolator: Luiz Antônio Cavassa de Almeida

37 - Nº: 0800303-06.2012.8.12.0016 - Apelação Cível

Origem: Mundo Novo / 1ª Vara

Ação Originária: 0800303-06.2012.8.12.0016 / Procedimento Ordinário

Apelante: Selma Novais da Silva

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior

Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Karpov Gomes da Silva

Proc. do Estado: Thais Gaspar

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Eduardo Floriano Almeida

38 - Nº: 0800543-44.2012.8.12.0032 - Apelação Cível

Origem: Deodápolis / Vara Única

Ação Originária: 0800543-44.2012.8.12.0032 / Procedimento Ordinário

Apelante: Diego Vieira Tavares

Advogado: Igor Vilela Pereira

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Edyen Valente Calepis

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Kelly Gaspar Duarte Neves

39 - Nº: 0804567-74.2013.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: Dourados / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0804567-74.2013.8.12.0002 / Procedimento Ordinário

Apelante: Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia

Advogado: Décio Freire

Apelado: Marcio Massami Oshiro

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho

Interessado: Casas Bahia S/A

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Daniela Vieira Tardin

40 - Nº: 0035555-22.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0035555-22.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Roberto Machado

Advogado: José Carlos Araujo Lemos

Apelante: Kellen François do Prado

Advogado: José Carlos Araujo Lemos

Apelante: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Luciana Nazima

Advogado: Wagner Batista da Silva

Apelante: Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Luciana Nazima

Advogado: Wagner Batista da Silva

Apelado: Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Luciana Nazima

Advogado: Wagner Batista da Silva

Apelado: Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Luciana Nazima

Advogado: Wagner Batista da Silva

Apelado: Roberto Machado

Advogado: José Carlos Araujo Lemos

Apelado: Kellen François do Prado

Advogado: José Carlos Araujo Lemos

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Sílvia Eliane Tedardi da Silva

41 - Nº: 0801390-85.2012.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0801390-85.2012.8.12.0019 / Procedimento Ordinário

Apelante: Empresa Energetica de Matogrosso do Sul - Enersul

Advogado: Guilherme Antônio Batistoti

Advogada: Agna Martins de Souza

Apelante: Maria Júlia Marques Carvalan

Advogado: Douglas Mangini Garcia

Advogada: Karina Côgo do Amaral

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral

Apelada: Maria Júlia Marques Carvalan

Advogado: Douglas Mangini Garcia

Advogada: Karina Côgo do Amaral

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral

Apelado: Empresa Energetica de Matogrosso do Sul - Enersul

Advogado: Guilherme Antônio Batistoti

Advogada: Agna Martins de Souza

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Liliana de Oliveira Monteiro

42 - Nº: 0052546-39.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0052546-39.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Denise Benevides Pinto

Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran

Apelado: OI S.A.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

43 - Nº: 0001239-20.2010.8.12.0021 (021.10.001239-7) - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0001239-20.2010.8.12.0021 / Procedimento Ordinário

Apelante: Rodrigues e Macena Ltda ME

Advogado: Wilson Coelho de Souza Junior

Advogado: Ildeberto de Santana
 Apelado: Diego André Catarino Borges
 Advogado: Pedro Paulo Meza Bonfietti
 Advogado: José Scaransi Netto
 Advogada: Laura Simone Prado
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves
44 - Nº: 0000577-05.2005.8.12.0030 - Apelação Cível
 Origem: Brasilândia / Vara Única
 Ação Originária: 0000577-05.2005.8.12.0030 / Embargos à Execução
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Adriano Aparecido Arrias de Lima
 Proc. do Estado: Julizar Barbosa Trindade Junior
 Apelado: Mario Telesforo Nello Giommoni
 Advogado: Omar Bendilatti
 Advogada: Neide Aroma
 Advogada: Elaine Bendilatti
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira
45 - Nº: 0000441-64.2008.8.12.0042 - Apelação Cível
 Origem: Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
 Ação Originária: 0000441-64.2008.8.12.0042 / Procedimento Ordinário
 Apelante: João Júnior Gomes de Santana
 Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
 Advogado: Antônio Vieira
 Apelante: Sebastião Bueno
 Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
 Advogado: Antônio Vieira
 Apelado: Edward José da Silva
 Advogado: Edward José da Silva
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Zidiel Infantino Coutinho
46 - Nº: 0000531-54.2012.8.12.0035 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: Iguatemi / Vara Única
 Ação Originária: 0000531-54.2012.8.12.0035 / Mandado de Segurança
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Proc. do Estado: Karpov Gomes Silva
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Thalys Gabriel Costa (Representado(a) por sua Mãe)
 Defensor Públ.: Seme Mattar Neto
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Luciano Pedro Beladelli
47 - Nº: 0063429-16.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0063429-16.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cintia Giselle Salazar Leal
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Apelante: Cláudia Pinto Batista de Almeida
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Apelante: Claudinei Alves
 Advogado: Renata Barbosa Lacerda
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Jerônimo Olinto de Almeida
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito
48 - Nº: 0001163-92.2008.8.12.0044 - Apelação Cível
 Origem: Sete Quedas / Vara Única
 Ação Originária: 0001163-92.2008.8.12.0044 / Procedimento Ordinário
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Advogada: Katia Regina Molina Soares
 Advogado: Joelma Rodrigues Álvares
 Apelado: José Correia de Oliveira
 Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima
 Apelado: Nelson Pacifico dos Santos
 Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima
 Apelado: Ivo Scinskas
 Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima

Apelado: Pedro Gomes Goulart
 Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima
 Apelado: Pedro Siviere
 Advogado: Cyntia Luciana Neri Boregas
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Mauricio Cleber Miglioranzzi Santos
49 - Nº: 0038230-21.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0038230-21.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: OI S.A.
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 Advogado: Diogo Aquino Paranhos
 Apelante: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Mansour Elias Karmouche
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
 Apelado: Tailor Riquielme
 Advogada: Elizabeth Coimbra Lisboa
 Interessado: Brasil Telecom SA
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: José Rubens Senefonte
50 - Nº: 0802103-17.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Família Digital
 Ação Originária: 0802103-17.2012.8.12.0001 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Apelante: C. C. M.
 Advogada: Eliane Arguelo de Lima
 Advogado: Fabiano Rafael de Lima Silva
 Apelado: R. de A. B.
 Advogado: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
 Advogada: Rosana Silva Pereira
 Advogado: Gilberto Bezerra Merl
 Apelado: R. de A. B.
 Advogado: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani
 Advogada: Rosana Silva Pereira
 Advogado: Gilberto Bezerra Merl
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira
51 - Nº: 0802790-94.2013.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0802790-94.2013.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Advogado: Flaviano Bellinati Garcia Perez
 Advogado: Giovana Bompard Fonseca
 Apelado: José Cassio Cuelhar
 Advogado: Luis Henrique Dobre
 Advogado: Francisco Braz da Silva
 Advogada: Marli Inacio Portinho da Silva
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves
52 - Nº: 0800216-49.2014.8.12.0026 - Apelação Cível
 Origem: Bataguassu / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800216-49.2014.8.12.0026 / Embargos de Terceiro
 Apelante: Marly Sandra de Souza Freitas
 Advogado: Enevaldo Alves da Rocha
 Apelado: Nelson Moacir Alves Barroso
 Interessado: Antônio Romeu de Freitas - EPP
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Daniela Endrice Rizzo
53 - Nº: 0800148-63.2014.8.12.0038 - Apelação Cível
 Origem: Nioaque / Vara Única
 Ação Originária: 0800148-63.2014.8.12.0038 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Luiz Carlos Vitoriano Pedrosa Lima
 Advogada: Cristiane Alez Jara
 Advogada: Ramona Gomes Jara
 Apelado: Município de Nioaque
 Advogado: Juliano da Cunha Miranda
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Marcel Goulart Vieira

54 - Nº: 0820550-19.2013.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0820550-19.2013.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: HSBC Seguros (Brasil) S.A.
 Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques
 Apelada: Andrea Regina de Oliveira Leal
 Advogado: José Carlos Sala Leal
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Juiz Wagner Mansur Saad

55 - Nº: 0819892-58.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0819892-58.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Nair Dias Marques
 Advogada: Alaide Aparecida Ricardo Rodrigues
 Advogado: Sidney Bichofe
 Advogado: Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
 Advogado: Rodrigo Nunes Ferreira
 Advogado: Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Juiz Wagner Mansur Saad

56 - Nº: 0802692-38.2014.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0802692-38.2014.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cleber Cordoba
 Advogado: João Batista da Rocha Filho
 Advogado: Roberto Santos Cunha
 Advogado: Diego Catan
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Mateus Romero Barbosa
 Advogado: João Batista da Rocha Filho
 Advogado: Roberto Santos Cunha
 Advogado: Diego Catan
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Apelado: Cleber Cordoba
 Advogado: João Batista da Rocha Filho
 Advogado: Roberto Santos Cunha
 Advogado: Diego Catan
 Apelado: Mateus Romero Barbosa
 Advogado: Diego Catan
 Advogado: João Batista da Rocha Filho
 Advogado: Diego Catan
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Leandro Pedro de Melo
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

57 - Nº: 0800760-87.2011.8.12.0011 - Reexame Necessário

Origem: Coxim / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800760-87.2011.8.12.0011 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Juiz Ex Officio
 Interessada: Janaina Alvim
 Advogado: Emerson Cordeiro Silva
 Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Raphael Vianna de Menezes
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Claudio Müller Pareja

58 - Nº: 0800765-02.2013.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: Aparecida do Taboado / 2ª Vara
 Ação Originária: 0800765-02.2013.8.12.0024 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Helem Cristina Paula Santos
 Advogado: Mussa Rodrigues de Oliveira
 Apelado: Município de Aparecida do Taboado
 Proc. Município: Antonio Jose de Queiroz
 Proc. Município: Paulo Henrique Marques
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Fábio Henrique Calazans Ramos

59 - Nº: 0800050-72.2013.8.12.0019 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0800050-72.2013.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Daicy Franco Martins
 Advogado: Elizabet Marques
 Advogado: Faustino Martins Ximenes
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Município de Antônio João
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Lillana de Oliveira Monteiro

60 - Nº: 0800786-75.2013.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800786-75.2013.8.12.0024 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Município de Aparecida do Taboado
 Proc. Município: Cecilio Rodrigues de Almeida
 Apelada: Maria Aparecida Ferreira
 Advogado: Mussa Rodrigues de Oliveira
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Fábio Henrique Calazans Ramos

61 - Nº: 0801447-62.2014.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0801447-62.2014.8.12.0010 / Embargos à Execução
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Yves Drosghic
 Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís
 Advogado: Maria Amélia C. Mastrosoza Vianna
 Advogado: Richardt André Albrecht
 Advogada: Alessandra Graciele Pirolli
 Apelada: Gizelia Chaves de Aquino Frazão Barbosa
 Advogado: Rafael M. Vinciguera
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Juiz Prolator: Rosângela Alves de Lima Fávero

62 - Nº: 1410478-87.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Brasilândia / Vara Única
 Ação Originária: 0800445-94.2014.8.12.0030 / Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Agravante: Brasbroom Ltda - ME
 Advogado: Sérgio Marcelo Andrade Juzenas
 Agravante: João Ferreira da Silva Neto
 Advogado: Sérgio Marcelo Andrade Juzenas
 Agravado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Prom. Justiça: Allan Carlos Cobacho do Prado
 Interessado: Jorge Justino Diogo
 Interessado: Município de Brasilândia
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Juiz Prolator: Rodrigo Barbosa Sanches

63 - Nº: 1413240-76.2014.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Dourados / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004843-66.1998.8.12.0002 / Cumprimento de sentença
 Agravante: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Advogado: Alex de Andrade Lira
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho
 Agravado: Transportes Real Ltda
 Advogada: Lauane Benites Machado
 Advogado: Revair Rodrigues Machado Neto
 Interessada: Alaide Jesus Mazutti
 Advogado: Laudelino Limberger
 Interessado: Rafael Preste Martins de Paula
 Advogado: Paulo Sergio Martins Lemos
 Interessado: Paulo Sérgio Martins Lemos
 Advogado: Paulo Sergio Martins Lemos
 Interessada: Aline Prestes Martins de Paula
 Advogado: Paulo Sergio Martins Lemos
 Interessado: Dormevil Medeiros de Souza
 Advogada: Maria do Carmo Alves Rizzo
 Interessado: Maria do Carmo Alves Rizzo
 Advogada: Maria do Carmo Alves Rizzo
 Interessado: Petrobrás Distribuidora S/A
 Advogado: Carlos Anzoategui Neto
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. do Estado: Nilton Kioshi Kurachi
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

64 - Nº: 1406428-81.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
 Ação Originária: 0800341-29.2015.8.12.0043 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Advogado: Fernanda Faustino Barbosa
 Advogado: Carlos Nogueira dos Santos
 Agravado: Harilton Espelocin Marengo
 Advogado: Antonio Carlos Ferreira
 Advogado: Igor Del Campo Fioravante Ferreira
 Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**
 Juiz Prolator: Samantha Ferreira Barione

65 - Nº: 1406788-16.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0820009-49.2014.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento

Agravante: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Advogado: Darion Leão Lino

Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino

Advogada: Annelise Rezende Lino Felício

Agravado: Fábio Gomes Rodrigues

Advogado: Igor Rondon de Almeida

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Juiz Prolator: Sílvia Eliane Tedardi da Silva

66 - Nº: 1407398-81.2015.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0841705-44.2014.8.12.0001 / Reintegração / Manutenção de Posse

Agravante: Ramão Assunção dos Santos

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Agravante: Hilma Souza de Oliveira

DPGE - 1ª Inst.: Regina Célia Rodrigues Magro

Agravado: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB

Procurador: Almir Vieira Pereira Junior

Procuradora: Evani Cristiane Pereira Dias

Interessado: Benedito Carlos de Souza

Interessado: Maria Socorro de Paula Souza

Relator: **Des. Odemilson Roberto Castro Fassa**

Juiz Prolator: Fernando Paes de Campos

DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenadoria das Turmas Recursais

1ª Turma

Processo: 0003065-88.2013.8.12.0017 - Apelação - Nova Andradina

Relator: Juíza Denize de Barros Doderro Rodrigues

Apelante: G. B. I. LTDA

Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP)

Advogado: Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)

Advogado: Eduardo Luiz Brock (OAB: 15638AM/S)

Apelado: J. H. K. F.

Advogada: Fernanda Alves Gomes Primiani (OAB: 17046/MS)

Ciência às partes quanto aos esclarecimentos de f. 297/298. Após, considerando que a prestação jurisdicional deste Órgão Colegiado exauriu-se, determino a devolução do feito à Secretaria. I-se.

Processo: 4000232-75.2015.8.12.9000 - Mandado de Segurança - Campo Grande

Relator: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

Impetrante: BRUNA TAYARA LEOPOLDINA MEIRELES

Advogado: Vanessa Rodrigues Bentos (OAB: 14575/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS

3. ISSO POSTO, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c art. 10 da Lei nº 12.016/09, INDEFERE-SE a petição inicial, determinando-se, outrossim, a extinção do feito sem resolução de mérito. Por fim, defere-se o pedido de justiça gratuita formulado pela impetrante.

Processo: 0804015-06.2013.8.12.0101/50003 - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário - Dourados

Relator: Juíza Denize de Barros Doderro Rodrigues

Agravante: FABIO MAURER FRANTZ

Advogada: Ana Claudia Mello Vasconcelos (OAB: 13780/MS)

Agravada: Regina Alves Cavalheiro

Advogado: Edson Ernesto Ricardo Portes (OAB: 7121/MS)

Por tempestivo, recebo o recurso de Agravo em Recurso Extraordinário, interposto às f. 01/05 retro. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Uma vez que já apresentada a resposta pela parte agravada, subam os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 54, §2º, do CPC, observadas as formalidades legais e feitas as anotações necessárias.

2ª Turma

ACÓRDÃOS ASSINADOS DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA – MUTIRÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. JUÍZA ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE.

Apelação Cível nº 0800472-55.2014.8.12.0005 - Aquidauana

Relator: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Apelante: Valdinei Simão Zaurizio

Advogado: Fabricia de Araújo Sanchez (OAB: 16668/MS)

Apelada: Adina Ferreira de Andrea

Advogado: Cristiane Chioveti de Moraes (OAB: 13693/MS)

ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul-Mutirão, na conformidade da ata de julgamentos, a unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95, devendo

o resultado do julgamento ser juntado a ambos os processos julgados em conjunto, quais sejam, os de n.º 0800472-55.2014.8.12.00005 e 0000819-24.2014.8.12.0005 e que envolvem o mesmo fato e as mesmas partes.

Apelação Cível nº 0801145-12.2014.8.12.0114 - Três Lagoas

Relator: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Apelante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procurador: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Apelada: SEBASTIANA AMANCIO RIBEIRO

DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul-Mutirão, na conformidade da ata de julgamentos, a unanimidade, conhecer do recurso apresentado pelo Estado e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95.

Processo: 0800686-43.2014.8.12.0006/50002 - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário - Camapuã

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Agravante: João Carlos Garcia

Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)

Advogado: Rodrigo Godoi Rocha (OAB: 15550/MS)

Agravado: Etevaldo Vieira de Oliveira

Advogado: Etevaldo Vieira de Oliveira (OAB: 4758/MS)

Vistos, etc... Remetam-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal, tomadas as cautelas de praxe.

Processo: 0813027-19.2014.8.12.0001/50003 - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário - Campo Grande

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Agravante: WALDEMIR SANTOS DA SILVA

Advogado: Márcio José da Cruz Martins (OAB: 7668B/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Vistos, etc... Remetam-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal, tomadas as cautelas de praxe.

Processo: 0813027-19.2014.8.12.0001/50004 - Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário - Campo Grande

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Agravante: WALDEMIR SANTOS DA SILVA

Advogado: Márcio José da Cruz Martins (OAB: 7668B/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Vistos, etc... Remetam-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal, tomadas as cautelas de praxe.

Processo: 0800093-18.2013.8.12.0016/50001 - Recurso Extraordinário - Mundo Novo

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: Ednor Antonio Ribeiro da Silva

Advogado: José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)

Recorrido: Município de Japorá

Advogado: Marcelo Antonio Balduino (OAB: 9574/MS)

Vistos, etc... Destarte, nego seguimento ao presente recurso. Remetam-se os autos à origem com nossas homenagens. Intime-se.

Processo: 0800199-33.2012.8.12.0042/50000 - Recurso Extraordinário - Rio Verde de Mato Grosso

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 22530/DF)

Recorrido: Sonia Regina Rezende Oliveira Luis

Advogado: Gerson Miranda da Silva (OAB: 13379/MS)

Vistos, etc... Destarte, nego seguimento ao presente recurso extraordinário. Remetam-se os autos à origem com nossas homenagens. Intime-se.

Processo: 0800461-66.2014.8.12.0024/50000 - Recurso Extraordinário - Aparecida do Taboado

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: Iraceles Fátima de Paula - ME

Advogado: Leandro José Guerra (OAB: 12191AM/S)

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)

Vistos, etc... Nesse sentido, declaro deserto o recurso extraordinário e consequentemente, nego seguimento ao recurso. Remetam-se os autos à origem com nossas homenagens.

Processo: 0802155-64.2013.8.12.0005/50001 - Recurso Extraordinário - Aquidauana

Relator: Juiz Vítor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: Marcos Antonio da Costa Figueiredo

Advogado: Vândir José Aniceto Lima (OAB: 220713/SP)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado: Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)

Vistos, etc... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Remetam-se os autos à origem com nossas homenagens. Intime-se.

Processo: 4000589-89.2014.8.12.9000/50000 - Recurso Extraordinário - Campo Grande

Relator: Juiz Vitor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: Cristiane de Almeida Silva

Advogado: Wilmar Souza Fortaleza Júnior (OAB: 7208/MS)

Recorrido: Marmoraria Decorgran Ltda Me

Advogada: Cristina de Souza Silva (OAB: 14966/MS)

Advogado: Sylvane Barbosa Tutya (OAB: 14468/MS)

Vistos, etc... Destarte, nego seguimento ao presente recurso. Remetam-se os autos à origem com nossas homenagens. Cumpra-se.

ACÓRDÃO ASSINADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL MISTA, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO SR. JUIZ VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO.

Exceção de Suspeição Cível nº 0001491-95.2015.8.12.0005 - Aquidauana

Relator: Juiz Albino Coimbra Neto

Excipiente: Associação dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Advogado: Rodrigo Solaira Medeiros de Paula (OAB: 129338/MG)

Excepto: Heber Seba Queiroz

Advogado: Luiz Egberg Anderson Penteado (OAB: 9593/MS)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a exceção, nos termos do voto do relator.

Processo: 0806023-26.2013.8.12.0110/50001 - Recurso Extraordinário - Campo Grande

Relator: Juiz Vitor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)

Recorrido: Aldo Gonçalves de Moraes

Advogado: Fábio de Oliveira Camillo (OAB: 8090/MS)

Intimação da parte recorrida para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Processo: 0808527-07.2014.8.12.0001/50001 - Recurso Extraordinário - Campo Grande

Relator: Juiz Vitor Luis de Oliveira Guibo

Recorrente: Vanessa dos Santos

Advogado: Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)

Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva (OAB: 7236/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul/MS

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Intimação da parte recorrida para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal.

3ª Turma

Processo: 0002215-62.2012.8.12.0019/50000 - Recurso Extraordinário - Ponta Porã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Recorrente: Marcio Rivelino de Oliveira

Advogada: Tania Sara de Oliveira Alves (OAB: 9883/MS)

Advogado: Hipólito Saracho Bica (OAB: 16648/MS)

Recorrido: Ministério Público Estadual

Intimação da parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

ACÓRDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 3ª TURMA RECURSAL MISTA, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. JUIZ ALEXANDRE BRANCO PUCCI.

1. Embargos de Declaração Cível nº 0000138-61.2008.8.12.0006/50000 - Camapuã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Embargante: Oi S.A. (Nova Denominação da Brasil Telecom S/A)

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Embargada: Maria Lucilia Barreto de Barros

Advogado: Ronaldo Miranda de Barros (OAB: 7935/MS)

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

2. Apelação Cível nº 0000373-28.2008.8.12.0006 - Camapuã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Oi S.A. (Nova Denominação da Brasil Telecom S/A)

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MT)

Apelada: Abadia Inácia de Souza

Advogado: Juarez Pereira (OAB: 11532/MS)

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de

julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa/condenação.

3. Apelação Criminal nº 0001102-91.2013.8.12.0034 - Glória de Dourados

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Claudeir dos Santos

DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública Estadual

Apelado: Ministério Público Estadual

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, com o parecer ministerial, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e com o parecer.

4. Apelação Cível nº 0001767-56.2013.8.12.0051 - Itaquiraí

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Banco Daycoval S/A

Advogada: Ignez Lucia Saldiva Tess (OAB: 32909/SP)

Apelado: Jose Anastacio de Souza

DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, mantida no mais a sentença nos termos do voto do relator. Sem custas e verba honorária, ex vi legis.

5. Apelação Cível nº 0004637-42.2014.8.12.0018 - Paranaíba

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Terezinha D. Correia

Advogado: Paulino Rodrigues de Mello (OAB: 2734/MS)

Advogado: Tobias Ferreira Pinheiro (OAB: 13205/MS)

Advogado: Edson Pinheiro (OAB: 1819B/MS)

Advogada: Lianne Monteiro Gois (OAB: 14906/MS)

Advogada: Adriana Yukiko Nakaoshi (OAB: 6604/MS)

Apelada: Cleonice Aparecida de Oliveira

Advogado: Robson Queiroz de Rezende (OAB: 9350/MS)

Advogado: Dayane Aparecida Ferreira da Silva (OAB: 16372/MS)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao recurso para declarar a nulidade da citação e dos atos posteriores. Sem custas e verba honorária, ex vi legis, nos termos do voto do relator.

6. Apelação Cível nº 0009718-84.2014.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Tim Celular S/A

Advogada: Marilena Freitas Silvestre (OAB: 5565/MS)

Advogado: Marcelo Kendy Azevedo Tomé (OAB: 14172/MS)

Apelado: Igor Alexandre de Souza Silva

Advogada: Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação.

7. Apelação Cível nº 0015833-58.2013.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogada: Carla da Prato Campos (OAB: 156844/SP)

Apelada: Aurelina de Fatima Silva

Advogado: Geraldo Magela Filho (OAB: 13097/MS)

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso e condenar a parte recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, nos termos do voto do relator.

8. Apelação Cível nº 0016033-65.2013.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci

Apelante: VRG Linhas Aéreas S/A Incorporadora da Gol Linhas Aéreas Inteligentes

Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)

Apelado: Edison Pires de Almeida Filho

Advogado: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB: 13652/MS)

Advogado: Adilson Viegas de Freitas Junior (OAB: 18844/MS)

Apelada: Claudia Cristina Dibo de Almeida

ACÓRDÃO: Acordam os Juízes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação.

9. Apelação Cível nº 0800025-85.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: ÁGUAS GUARIROBA
 Advogado: José Luiz Saad Coppola
 Advogado: Pericles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)
 Advogado: Jefferson Silva Costa (OAB: 11090/MS)
 Apelado: CARLOS JOSE DE MELO
 Advogado: Adão Evandro Pereira Leite (OAB: 17345/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para o fim de reduzir para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a indenização por danos morais, mantida no mais a sentença, nos termos do voto do relator.

10. Apelação Cível nº 0800033-90.2014.8.12.0022 - Anaurilândia

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
 Apelado: Eloisio de Souza - ME
 Advogado: Paulo Cesar Vieira de Araújo (OAB: 8627/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso e condenar a parte recorrente no pagamento das custas e verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, nos termos do voto do relator.

11. Apelação Cível nº 0800073-03.2014.8.12.0045 - Sidrolândia

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco BMG S/A
 Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
 Advogado: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
 Apelante: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Apelada: Maria Antônia de Souza
 Advogada: Elaine Alem Brito Martinelli (OAB: 8418/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento aos recursos para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, mantida no mais a sentença nos termos do voto do relator. Sem custas e verba honorária, ex vi legis.

12. Apelação Cível nº 0800139-06.2014.8.12.0005 - Aquidauana

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Joaquim José Souza
 Advogado: José Thiago Bonifácio Fontes (OAB: 17488/MS)
 Apelado: Teledata Informações & Tecnologia SA
 Advogado: Coraldino Sanches Filho
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita.

13. Apelação Cível nº 0800139-24.2015.8.12.0020 - Rio Brilhante

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: SIDNEY GUIMARÃES DOS SANTOS
 Advogada: Maria do Carmo Junqueira Lima (OAB: 7739/MS)
 Apelada: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Rodrigo Scopel (OAB: 18640/MS)
 Advogado: Juliano Francisco da Rosa (OAB: 58877/PR)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita.

14. Embargos de Declaração Cível nº 0800169-37.2012.8.12.0029/50000 - Navirai

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Embargante: Banco Volkswagen S/A
 Advogado: Ricardo Azevedo Sette (OAB: 134486/SP)
 Embargado: Lauzimar Dias Acosta
 Advogado: Rafael Rosa Junior (OAB: 13272/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à

unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

15. Apelação Cível nº 0800333-43.2015.8.12.0046 - Chapadão do Sul

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Oi S.A. (Nova Denominação da Brasil Telecom S/A)
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apelado: Hotel Nova Aliança Ltda
 Advogado: Lucas Ricardo Cabrera (OAB: 011340BM/S)
 Advogado: Carlos Jose Reis de Almeida (OAB: 7434A/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para o fim de reduzir para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a indenização por danos morais, mantida no mais a sentença, nos termos do voto do relator.

16. Apelação Cível nº 0800510-32.2013.8.12.0028 - Bonito

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco BMG S/A
 Advogado: Marcos Piva (OAB: 10479AM/S)
 Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 78069/MG)
 Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 84400/MG)
 Apelado: ANTENOR CECILIANO ROCHA
 DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, mantida no mais a sentença nos termos do voto do relator. Sem custas e verba honorária, ex vi legis.

17. Apelação Cível nº 0800527-84.2013.8.12.0055 - Sonora

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB: 16209AM/S)
 Apelado: Antonio Nunes de Paula
 Advogado: Antonio Roosevelt Neves Feitosa (OAB: 4787/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso e condenar a parte recorrente no pagamento da custas e verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita (fls. 122), nos termos do voto do relator.

18. Apelação Cível nº 0800799-31.2014.8.12.0027 - Batayporã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Oi S.A. (Nova Denominação da Brasil Telecom S/A)
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apelado: APARECIDO MONTEIRO DA ROCHA
 Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha (OAB: 10563/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, mantida no mais a sentença nos termos do voto do relator. Sem custas e verba honorária, ex vi legis.

19. Apelação Cível nº 0800867-15.2013.8.12.0027 - Batayporã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Josiane Henrique de Oliveira Souza ME (Multicasa)
 Advogado: José Antônio Vieira (OAB: 3828/MS)
 Apelado: SIDNEI FERREIRA DA SILVA
 Advogado: Roger Christian de Lima Ruiz
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso e condenar a parte recorrente no pagamento das custas e verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, nos termos do voto do relator.

20. Apelação Cível nº 0801016-34.2014.8.12.0105 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB: 8123/PR)
 Apelada: Vera Lucia Barbosa Nogueira
 Advogada: Maria do Socorro Cavalcanti Freitas (OAB: 6204/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação.

21. Apelação Cível nº 0801187-94.2014.8.12.0006 - Camapuã

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Telefônica Brasil S.A

Advogado: Maria Fernanda Silva Leite (OAB: 17800/MS)
 Advogado: Rafael Barbosa Paracampos (OAB: 17548/MS)
 Apelada: Solange Maria Acunha Ferreira
 Advogado: Nicolas Wanderley de Campos de Faria (OAB: 0010110/MS)
 Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao recurso para o fim de reduzir para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a indenização por danos morais, nos termos do voto do relator.

22.Apelação Cível nº 0801415-54.2014.8.12.0011 - Coxim

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP)
 Apelada: VANDA PIGNATA DA SILVA
 Advogado: Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi (OAB: 13074/MS)
 Advogado: Gylberto dos Reis Correa (OAB: 13182/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, mantida no mais a sentença nos termos do voto do relator. Sem custas e verba honorária, ex vi legis.

23.Apelação Cível nº 0801441-13.2014.8.12.0024 - Aparecida do Taboado

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A
 Advogado: Giza Helena Coelho (OAB: 166349/SP)
 Advogado: Gustavo Ouwins Gavioli (OAB: 163607/SP)
 Apelado: Cley Ramires de Oliveira
 Advogado: Gabriel Oliveira da Silva (OAB: 305028/SP)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação.

24.Apelação Cível nº 0801638-10.2014.8.12.0010 - Fátima do Sul

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A.
 Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy (OAB: 6735/MT)
 Apelado: LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO
 Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. Sem custas e verba honorária, ex vi legis, nos termos do voto do relator.

25.Apelação Cível nº 0802013-60.2013.8.12.0005 - Aquidauana

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)
 Apelado: Pedro Dias Miranda
 Advogado: Vândir José Aniceto Lima (OAB: 220713/SP)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao recurso para anular o julgamento do juízo a quo e, com fundamento no artigo 51, inciso II da Lei nº 9.099/95, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator.

26.Apelação Cível nº 0802281-17.2013.8.12.0005 - Aquidauana

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Procurador: Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)
 Apelado: Cláudio Pinheiro Rodrigues
 Advogado: Vândir José Aniceto Lima (OAB: 220713/SP)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso, sem custas processuais por ser recorrente o Estado de Mato Grosso do Sul e condenar a parte recorrente no pagamento da verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, nos termos do voto do relator.

27.Embargos de Declaração Cível nº 0802730-02.2014.8.12.0017/50001 - Nova Andradina

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Embargante: Telefonica Brasil S.A.
 Advogado: Maria Fernanda Silva Leite (OAB: 17800/MS)
 Embargado: Lucas Ortega Odeque
 Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à

unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

28.Apelação Cível nº 0804781-95.2014.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: RUTE NUNES
 Advogada: Raquel Goulart (OAB: 11947/MS)
 Advogado: Paulo Ernesto Vale (OAB: 05192-B/MS)
 Apelado: Carvajal Informação Ltda
 Advogado: Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita.

29.Apelação Cível nº 0805447-33.2013.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelantes: GOLD ARGELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e outro
 Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB: 15239AM/S)
 Apelada: CYNTHIA BELLUCCI FERNANDES
 Advogado: Luyone Sizue de Barros Higa (OAB: 14146/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar as partes recorrentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação.

30.Apelação Cível nº 0806582-80.2013.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: JANE PATRÍCIA RUFINO DA SILVA
 DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Magazine Luiza S.A.
 Advogado: José Luiz Richetti (OAB: 000005.648)
 Advogado: Rafael Netto Rodrigues (OAB: 14463/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, à unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença por seus próprios fundamentos, servindo a súmula de julgamento acima transcrita de acórdão, a teor do que dispõe o art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95 bem como condenar a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita.

31.Apelação Cível nº 0807040-63.2014.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: ALZIRA SORTICA DE SOUZA
 Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)
 Apelado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A
 Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar provimento ao recurso para o fim de majorar para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a indenização por danos morais, nos termos do voto do relator.

32.Embargos de Declaração Cível nº 0807287-44.2014.8.12.0110/50000 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Embargante: Manoel João de Figueiredo
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Embargado: BANCO BMG S/A
 Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 16125AM/S)
 Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 16227AM/T)
 ACÓRDÃO: Acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

33.Apelação Cível nº 0811851-37.2012.8.12.0110 - Campo Grande

Relator: Juiz Alexandre Branco Pucci
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899AM/S)
 Apelada: CRISTIANE VIEIRA CALADO
 Advogado: Katuscia da Fonseca Lindarteveze (OAB: 14649/MS)
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, deixar de conhecer do recurso e condenar a parte recorrente no pagamento da custas e verba honorária, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa/condenação, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegha
RELAÇÃO Nº 0131/2015

Processo 0002421-14.2004.8.12.0001 (001.04.002421-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosemeire Lander Borges - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)
Adv: VANESSA DE MESQUITA (OAB 11962/MS)
Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)
Despacho de f.432: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003560-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ronaldo Mendoza Ribeiro - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)
Despacho de f.46: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, diga a parte autora no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0004829-36.2008.8.12.0001 (001.08.004829-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleide Francisca Medeiros e outros - Reqdo: FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)
Despacho de f.308: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, diga a parte autora no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018062-66.2009.8.12.0001 (001.09.018062-4) - Mandado de Segurança

Imppte: Brasil Telecom S/A - Imptdo: Diretor Executivo da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Receita de Campo Grande - SEMRE e outro
Adv: CLAIENE CHIESA (OAB 6795/MS)
Despacho de f.784: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018905-31.2009.8.12.0001 (001.09.018905-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Cleibe Paulino - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)
Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)
Adv: JOSUÉ AMALHO SULZER (OAB 8799/MS)
Intimação do Procurador do Detran para apresentar alegações finais, em 10 (dez) dias.

Processo 0038661-60.2008.8.12.0001 (001.08.038661-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Edimilson de Oliveira Ribeiro - Reqdo: Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ALANDNIR CABRAL DA ROCHA (OAB 7795/MS)
Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)
Adv: JOSUÉ RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)
Despacho de f.253: Despacho de f.46: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, diga a parte autora no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0053845-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Agenor Soares Lima - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: OSMAR CARDOSO DA SILVA (OAB 13900/MS)
Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)
Despacho de f.133: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, diga a parte autora no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0114669-15.2007.8.12.0001 (001.07.114669-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Fundação Cândido Rondon - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)
Adv: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA (OAB 7927/MS)
Despacho de f.446: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância,

digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0360269-41.2008.8.12.0001 (001.08.360269-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Elenir Armino Adão - Reclamda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
Despacho de f.105: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0380875-90.2008.8.12.0001 (001.08.380875-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Daila Orlinda de Jesus - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: GIOVANNA RAMIRES FONSECA (OAB 12967/MS)
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)
Despacho de f. Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0381691-72.2008.8.12.0001 (001.08.381691-8) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Maria José Santos Oliveira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)
Adv: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)
Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)
Despacho de f.471: Vistos. Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0381926-39.2008.8.12.0001 (001.08.381926-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jaime Valler
Adv: VANELI FABRICIO DE JESUS GOULIOURAS PROCURADOR (OAB 3854/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
Adv: LIVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB 14659BM/MS)
Despacho de f.184: Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, digam as partes no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, archive-se, com as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805388-13.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

Exeqte: ARIDALTON JOSÉ DE SOUZA - Albuquerque Kesrouani e Pereira Advogados Associados - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)
Intimação das partes sobre o ofício de fls. 101/103 do setor de precatórios

Processo 0822201-23.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: SINDICATO DOS SERVIDORES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MS - SINDAFAZ-MS - Exectdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/MS)
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
Intimação das partes sobre o ofício de fls. 33181 e 33185 do setor de precatórios, pelo prazo de 5 dias.

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
RELAÇÃO Nº 0282/2015

Processo 0002064-53.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Clarice Conceição Leme - TerIntCer: 'Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
Despacho de fls. 212 "Diga o Município se houve o cumprimento integral do acordo informado às f. 149, no prazo de cinco dias."

Processo 0035340-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)
Adv: GUILHERME OLIVA G. GUIMARÃES (OAB 128561/MG)
Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)
Adv: OLIVIO MANGERONA NETO (OAB 106317/MG)
Adv: THAIS GASPARI (OAB 9781/MS)
Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)
Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)
Adv: SENISE FREIRE CHACHA (OAB 4250/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 14569BM/S)
 Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)
 Intimação do Estado quanto às Guias de Levantamento de fls. 513/514.

Processo 0055219-39.2010.8.12.0001 (001.10.055219-7) - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: Losango Promoções de Venda Ltda
 Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS)
 Adv: VITOR ARTHUR PASTRE (OAB 13720/MS)
 Adv: PLINIO ANTONIO ARANHA JUNIOR (OAB 12548/MS)
 Adv: MARCELLO B. DE SOUZA CHAMORRO (OAB 13060/MS)
 Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)
 Ciência às partes acerca da conversão do processo físico em eletrônico, a partir do dia 29/07/2015, sendo que, doravante o feito só receberá peticionamento encaminhado por meio do portal de serviços deste Tribunal de Justiça (via portal e-SAJ).

Processo 0800273-79.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Dulcinéia Ribeiro Gonçalves dos Anjos e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul - RepreLeg: Dulcinéia Ribeiro Gonçalves dos Anjos
 Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)
 Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)
 Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão exordial para o fim de determinar que a pensão decorrente do falecimento do militar José Ferreira dos Anjos corresponda ao grau hierárquico de 2º Sargento QPPM. De consequência, condeno o réu a pagar às autoras as diferenças pagas a menor a partir de 12/6/2007, data do falecimento. Sobre tais valores deverá incidir a TR (índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança) a partir de cada inadimplemento, e juros moratórios de 0,5% ao mês (juros aplicados à caderneta de poupança) a partir da citação, nos termos do art. 1º-F, da Lei Federal 9.494/97, com a nova redação que lhe deu a Lei Federal n.º 11.960/09.

Processo 0803765-11.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Periciais

Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: RENATO FERREIRA MORETTINI (OAB 6110/MS)
 Despacho de fls. 48 "A Portaria n.º 629/14 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul estabeleceu as peças do processo de conhecimento que deverão, obrigatoriamente, ser anexadas à inicial de execução de sentença quais sejam: as cópias da petição inicial; do mandado de citação com a certidão do Oficial de Justiça; da sentença; do acórdão, se houver; da certidão do trânsito em julgado e da procuração. No presente caso, por se tratar de devolução do adiantamento de honorários do perito, o autor também deverá trazer aos autos as cópias: da decisão que determinou a realização da perícia e que arbitrou os honorários periciais; do laudo pericial; e, se houver, da intimação do Estado para pagamento dos honorários se sucumbente. Assim, deverá o autor emendar sua inicial, em 10 dias e sob pena de indeferimento, incluindo as peças necessárias ao processamento da presente execução."

Processo 0805595-12.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
 Adv: RICARDO MARCELINO SANTANA (OAB 9205/MS)
 Intimação do exequente para, em cinco dias, recolher uma diligência do oficial de justiça.

Processo 0810954-40.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenizações Regulares

Reqte: FABIO POMPEU GALHARDO - Reqdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Adv: MIGUEL DE BIASI (OAB 15744/MS)
 Adv: MARCELA MINARI (OAB 14457/MS)
 Adv: LEONARDO TODSQUINI SILVA (OAB 16381/MS)
 Adv: RENATA TRAMONTINI FERNANDES (OAB 14127/MS)
 Despacho de fl. 171: "À parte autora para impugnar a contestação de f. 130/170, no prazo de dez dias."

Processo 0811223-79.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Isonomia/ Equivalência Salarial

Reqte: CASSIANO APARECIDO RODRIGUES SIMOES - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
 Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)
 Despacho de fl. 408: "À parte autora para impugnar a contestação de f. 231/407, no prazo de dez dias."

Processo 0811845-61.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: Ary Metz e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
 Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)
 Adv: LUIZ FERNANDO FARIA TENÓRIO (OAB 15600/MS)
 Despacho de fls. 840 "À parte autora para impugnar a contestação de f. 719/839, no prazo de dez dias."

Processo 0812042-16.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio

Imppte: GUSTAVO BRITES BORGES SOARES - Imptda: Secretária Municipal de Educação e outro
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)
 Diante do exposto, julgo procedente a presente ação mandamental, para o fim de conceder a ordem pretendida nos exatos termos da decisão liminar de f. 39/41, a qual torna definitiva.

Processo 0812069-96.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio

Imppte: JULIA RIBEIRO RAUHUT - Imptda: Secretária Municipal de Educação e outro
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Diante do exposto, julgo procedente a presente ação mandamental, para o fim de conceder a ordem pretendida nos exatos termos da decisão liminar de f. 36/38, a qual torna definitiva.

Processo 0818019-86.2015.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Saúde

Exeqte: Adriani de Souza Mendes
 Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)
 Adv: IANNA LAURA CASTRO SILVEIRA (OAB 16494/MS)
 Adv: ABNER SAMHA SANTOS (OAB 16460/MS)
 Adv: PEDRO HENRIQUE FRANCO CALDEIRA (OAB 14947/MS)
 Despacho de fls. 57 "Indefiro o presente pedido de cumprimento de sentença, a uma porque não há execução provisória contra a Fazenda Pública e, a duas, porque, tratando-se de obrigação de fazer, o interessado deverá fazer seu pedido dentro dos próprios autos, na instância onde o processo esteja tramitando."

Processo 0820623-20.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Lotação

Imppte: Kamila Quadro de Medeiros - Imptdo: COORDENADORIA DE DIREITOS FUNCIONAIS - CODIF
 Adv: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)
 Sentença de fl. 39: "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela impetrante às f. 34 e, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno a requerente a pagar as custas do processo e honorários advocatícios ao patrono do impetrado, verba esta que arbitro, nos termos §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$1.000,00 (mil reais)."

Processo 0825162-63.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Registro de nascimento após prazo legal

Reqte: MARIA CLARA RODRIGUES
 Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)
 Sentença de fls. 73/74 "Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para o fim de determinar que seja lavrado o assento de nascimento da autora, com os seguintes dados: Nome: Maria Clara Rodrigues Data de Nascimento: 2 de agosto de 1942 Local de Nascimento: Amambai MS Filiação: Eprofina Rodrigues Apenas para fins do art. 12 da LAJ, custas pela requerente. Sem honorários pela ausência de litígio. P. R. I. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro tardio. Após, nada sendo requerido, archive-se."

Processo 0825400-48.2015.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cecília Carvalho Gabriel Pereira
 Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
 Decisão de fl. 61: "Indefiro a liquidação por arbitramento. A liquidação por arbitramento está prevista no artigo 475-C do CPC, e só será possível em dois casos: quando determinado na sentença ou convencionado pelas partes; ou quando a natureza do objeto da liquidação assim o exigir. Apesar de ter constado na sentença, às f. 54, que o cálculo se daria por apuração em liquidação por sentença, verifica-se, de pronto, que não é o caso de liquidação por arbitramento, uma vez que o título executivo judicial determina com clareza a forma com que se dará a indenização, o período, bem como a atualização monetária e os juros compensatórios. A liquidez do título independe, portanto, de ser arbitrada por perito, sendo necessário que se apresente o pedido da execução por quantia certa acompanhado de sua memória de cálculo, nos termos dos art. 475-B c/c art. 730, ambos do CPC. Ante o exposto, archive-se."

Processo 0830587-71.2014.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BONFIM - Exectda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)
 Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)
 Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
 Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Apresente o exequente, no prazo de cinco dias, o valor correto de seu crédito, ante o erro material constatado às f. 82, pelo Departamento de Precatório. Juntado o cálculo correto, requisitando-se.

Processo 0834938-87.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos
Reqte: MAURICIA ALVES COSTA - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS (OAB 7551/MS)
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Por fim, extraio dos fatos destes autos haver uma sistemática e constante falha do Poder Público, Municipal e Estadual, no cumprimento de seu dever constitucional de garantir a saúde do cidadão. Assim, determino que cópia deste processo seja remetida ao Ministério Público para que verifique tal situação e tome as providências necessárias no sentido de levar o Administrador a agir nos moldes determinados pela Carta Federal. Certificado o decurso do prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame da sentença, nos termos do art. 475, inciso I, do Código de Processo Civil, não se aplicando ao caso a exceção do § 2º daquela mesma norma.

Processo 0835748-62.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: TERESINHA ALVES DA SILVA
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)
Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740/MS)
Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
Despacho de fl. 134: "À parte autora para impugnar a contestação de f. 84-124, no prazo de dez dias."

Processo 0841277-96.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocáticos em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva - Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva e outro
Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)
Apresente o exequente, no prazo de cinco dias, o valor correto de seu crédito, ante o erro material constatado às f. 48/50, pelo Departamento de Precatório. Juntado o cálculo correto, requisitando-se.

Processo 0843008-93.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: RUBENS ALVARENGA
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
Despacho de fl. 59: "1. Ante o novo parâmetro utilizado por este Magistrado, reconsidero a decisão de f. 31 para conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista o comprovante de rendimento juntado à f. 39, o que corrobora a declaração de hipossuficiência de f. 13. 2. Assim, cite-se o requerido para contestar em 60 dias."

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
RELAÇÃO Nº 0263/2015

Processo 0055700-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Zeraide Maria Lima Espindola - Reqda: "Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS)
Diante do exposto, julgo improcedente a presente ação.

RELAÇÃO Nº 0264/2015

Processo 0034175-47.1999.8.12.0001 (apensado ao processo 0035269-64.1998.8.12) (001.99.034175-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: S/a Construcoes E Servicos Ltda
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO (OAB 9381/MS)
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
Intimação do advogado do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a petição de protocolo CGR015000416760 para o fim de distribuí-la por petição digital, uma vez que Execuções de Sentença Contra a Fazenda Pública não se amoldam à nova sistemática prevista pelo Provimento nº 89, de 23 de agosto de 2013, a qual se destina tão somente ao Cumprimento de Sentença.

RELAÇÃO Nº 0265/2015

Processo 0004911-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Afonso Higino de Sá Junior - Everaldo Cavalheiro Pinto - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: JOSÉ PAULO SANTOS DE REZENDE (OAB 13937/MS)
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)
Diante do exposto, julgo improcedente a presente ação.

RELAÇÃO Nº 0266/2015

Processo 0029289-43.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Imppte: Auto Posto Matrix Ltda
Adv: VALÉRIA RIBAS CUNHA (OAB 9803/MS)
Adv: JHONATAN ALVES DAMBROS (OAB 19387/MS)
Diante do exposto, por demandarem os fatos narrados na inicial dilação probatória e por ser evidente a ausência de direito líquido e certo alegado, caracterizando tais circunstâncias a inadequação da via eleita, indefiro liminarmente a petição inicial, julgando extinto o presente writ, nos termos do disposto no artigo 10 da Lei nº 12.016/2009.

Processo 0041451-85.2006.8.12.0001/01 (001.06.041451-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Clodomiro de Oliveira Bastos
Adv: TEREZINHA PRADO DE ALBOQUERQUE (OAB 3441/MS)
Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)
Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624A/MS)
Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)
Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)
Despacho de fl. 223: "1. Tendo em vista a manifestação de f. 221/222, apresente o Município, em dez dias, valor atualizado do débito. 2. Apresentado o valor, intime-se o requerido para se manifestar, em dez dias. Intimem-se."

Processo 0065619-59.2003.8.12.0001 (001.03.065619-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Gilmar Alves dos Santos Lagos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRODER ROSA
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Ciência às partes acerca da conversão do processo físico em eletrônico, a partir do dia 23/07/2015, sendo que, doravante o feito só receberá peticionamento encaminhado por meio do portal de serviços deste Tribunal de Justiça (via portal e-SAJ).

Processo 0113327-03.2006.8.12.0001 (001.06.113327-3) - Mandado de Segurança - Gratificações e Adicionais

Imppte: Eliana Silvana Verlangieri Loschi e outros - Imptdo: Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Campo Grande e outro
Adv: ANDRE PUCCINELLI JUNIOR (OAB 8112/MS)
Adv: BRUNO BATISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)
Adv: JORGE BATISTA ROCHA (OAB 2861/MS)
Ciência às partes acerca da conversão do processo físico em eletrônico, a partir do dia 23/07/2015, sendo que, doravante o feito só receberá peticionamento encaminhado por meio do portal de serviços deste Tribunal de Justiça (via portal e-SAJ).

Processo 0800452-42.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: ADAILTON TEIXEIRA DE ARAUJO
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
Intimação da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 1.617,00, correspondente a 75 UFERMS, no prazo de cinco dias.

Processo 0801993-47.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: ROZELI KAUFFMANN LUCAS
Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)
Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)
Despacho de fl. 108: "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos de f. 80/107, no prazo de 10 dias."

Processo 0803956-27.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0050204-21.2012.8.12) - Embargos à Execução - Honorários Advocáticos

Embargte: "Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Wilson Alves da Silva
Adv: FLÁVIA PIZOLATTO LIVRAMENTO (OAB 9416/MS)
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Decisão de fl. 104: "1. Recebo o apelo de f. em ambos os efeitos. 2. Às contrarrazões. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul."

Processo 0804455-40.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Retificação de Sexo

Reqte: JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Despacho de fl. 31: "1. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade judicial. 2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público."

Processo 0806225-68.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0836386-95.2014.8.12) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargte: Município de Campo Grande/MS - Embargdo: Osvaldo Pimenta de Abreu - Advogado: Osvaldo Pimenta de Abreu

Adv: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS (OAB /MS)

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS)

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)

Sentença de fl. 24/25: "Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos. E acolho a manifestação do embargado para determinar a atualização monetária utilizando-se a TR ate 25/03/2015 e a partir desta data deverá ser aplicado o IPCA-E. O embargante está isento do pagamento das custas mas deverá pagar honorários advocatícios ao patrono do embargado, verba esta que arbitro, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente aos autos principais, onde deverá ser apresentado o cálculo nos termos desta decisão."

Processo 0806445-66.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SERGIO LUIZ AMORIM FIALHO

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)

Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)

Decisão de fls. 40 "1.De acordo com o art. 2º-B, da Lei nº 9.494/97, a gratificação pretendida na inicial somente poderá ser implementada em folha de pagamento após o trânsito em julgado da sentença, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. 2.Cite-se o requerido para contestar em 60 dias."

Processo 0806985-17.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Servidor Público Civil

Reqte: Edimalso Raimundo de Lima

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)

Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)

Despacho de fl. 72: "Intime-se o autor para emendar sua inicial a fim de atribuir corretamente valor à causa, bem como para recolher as custas iniciais, em dez dias, sob pena de indeferimento."

Processo 0808205-50.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Promoção

Exeqte: DURVAL SABINO - Exectda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 11960/MS)

Adv: SANDRA CALLIGARIS (OAB 4303/MS)

Despacho de fl. 57: "1. O Estado requereu à f. 50/51 que fosse reconsiderado o despacho de f. 49. No entanto, não há nenhum equívoco a ser sanado. Tendo em vista a evidente dificuldade da parte autora para liquidar seu crédito, inclusive por falta de informações essenciais ao cálculo, foi transferida tal incumbência ao Estado de Mato Grosso do Sul, o qual deverá ser intimado para juntar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cálculo de liquidação do julgado. 2. Feita a liquidação, o pedido de execução contra a Fazenda Pública deverá ser juntado aos autos pelo interessado, nos termos do art. 730 do CPC."

Processo 0808596-73.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Deiwes William Bosson Nantes - Exectda: 'Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Deiwes William Bosson Nantes

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Adv: SENISE FREIRE CHACHA (OAB 4250/MS)

Sentença de fl. 64: "Ante o pagamento noticiado nos autos do precatório n.º 1600581-51.8.12.0000, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se."

Processo 0811798-87.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenizações Regulares

Reqte: IRAN CORREA VIGUE

Adv: WESLEY SILVA CAETANO (OAB 18881/MS)

Adv: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)

Despacho de fls. 88 "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de f. 44/87, no prazo de 10 dias."

Processo 0812362-66.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Paulo César Cândido Gonçalves - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Despacho de fl. 162: "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de f. 67/92, no prazo de 10 dias."

Processo 0816076-34.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Jetson de Souza

Adv: BRUNA RIBEIRO DA TRINDADE ESQUIVEL (OAB 15587/MS)

Despacho de fls. 513 "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de f. 473/512, no prazo de 10 dias."

Processo 0820188-80.2014.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fernando de Oliveira Casaca - Exectda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)

Intimem-se as partes para se manifestarem, em dez dias, sobre o ofício de f. 162/164.

Processo 0821026-86.2015.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Magdalena Ricardo dos Santos

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)

Adv: ANTONIO D'URSO NETO (OAB 16415/MS)

Despacho de fl. 16: "1. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade judicial. 2. Oficie-se à serventia de f. 8, com cópia daquele documento, solicitando que remeta a este juízo, em dez dias, cópia do assento ali certificado. 3. Após, com o documento nos autos, dê-se vista ao Ministério Público."

Processo 0822576-19.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Verba de Representação

Exeqte: Azenilda Pereira de Arruda - Exectda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Despacho de f. 80: "1. Recebo a presente inicial de execução de sentença, eis que presentes os documentos referentes ao processo de conhecimento previstos no anexo I da Portaria n.º 629/14 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, quais sejam as cópias da petição inicial; do mandado de citação com a certidão do Oficial de Justiça; da sentença; do acórdão, se houver; da certidão do trânsito em julgado e da procuração. 2. Cite-se o executado para opor embargos em 30 dias. 3. Sem interposição de embargos, requisite-se o pagamento."

Processo 0823143-50.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Convênio

Imppte: MARK CONSTRUÇÕES EIRELI - Imptdo: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E PRESIDENTE DA AGESUL

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: MOZART VILELA ANDRADE JUNIOR (OAB 17191/MS)

Decisão de fls. 241/243: "Inicialmente, verifico que o valor da causa deve ser retificado. O valor da causa deve corresponder ao benefício econômico pretendido. Neste mandamus a impetrante pretende não só a anulação da decisão que rescindiu unilateralmente o contrato como também a retomada do objeto contratado no ajuste administrativo nº 269/2012. Assim, o valor da causa deve corresponder ao valor do contrato nº 269/2012, mencionado pela impetrante e acostado à f. 214/222, qual seja, R\$ 1.194.199,96, o que determino de ofício. Anote-se. (...) Diante do exposto, defiro o pedido de liminar para o fim exclusivo de determinar a suspensão dos efeitos da decisão de rescisão contratual unilateral de f. 196/197, até julgamento final deste mandamus, ou do procedimento administrativo em questão para fins de rescisão do contrato OC N. 269/2012, onde o impetrado deverá assegurar à impetrante o contraditório e a ampla defesa. Tendo em vista a alteração do valor dado à causa alhures determinada, condiciono o cumprimento desta liminar ao recolhimento das custas iniciais complementares. Intime-se a autoridade dita coatora desta decisão e notifique-se-a para prestar informações no prazo de 10 dias." Do cartório: "Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, recolha as custas iniciais complementares e 2 (duas) guias de diligência do oficial de justiça para expedição de mandados de intimação e notificação."

Processo 0825960-87.2015.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rosa Gonçalves da Silva

Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)

A Portaria n.º 629/14 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul estabeleceu as peças do processo de conhecimento que deverão, obrigatoriamente, ser anexadas à inicial de execução de sentença quais sejam as cópias da petição inicial; do mandado de citação com a certidão do Oficial de Justiça; da sentença; do acórdão, se houver; da certidão do trânsito em julgado e da procuração. Assim, deverá o autor emendar sua inicial, em 10 dias e sob pena de indeferimento, incluindo as peças necessárias ao processamento da presente execução.

Processo 0826044-88.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Jailson João da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Despacho de fl. 37: "1. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade judicial. 2. Cite-se o requerido para contestar em 60 dias."

Processo 0826051-51.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Promoção

Imppte: GILMAR COELHO PALERMO - Imptdo: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527BMS)

Adv: LUDMILA DOS SANTOS RUSSI (OAB 10570/MS)

Sentença de fl. 143/145: "Diante do exposto, julgo improcedente a presente ação mandamental, denegando a ordem pretendida. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condono o impetrante ao pagamento das custas processuais, isentando-a dos honorários por força do que prescrevem as súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas e anotações de estilo."

Processo 0836669-21.2014.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio

Reqte: MIGUEL TAVARES MOREIRA - Reqda: Secretária Municipal de Educação - Imptdo: Município de Campo Grande/MS
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)
 Intimação às partes acerca do retorno dos autos do E.TJ/MS, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0837145-59.2014.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio

Imptte: ISADORA ROMERO CAMPOS - Imptdo: Secretária Municipal de Educação de Campo Grande e outro
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Intimação às partes acerca do retorno dos autos do E. TJ/MS, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0839100-28.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: Roberto Cheikh - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
 Despacho de fl. 366: "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação de f. 165/185, no prazo de 10 dias."

Processo 0841299-23.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: T.G.E.B. - Reqdo: M.C.G.
 Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS (OAB 7551/MS)
 Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Intimação ao requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0841299-23.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: T.G.E.B. - Reqdo: M.C.G.
 Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS (OAB 7551/MS)
 Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
 Adv: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (OAB 4872/MS)
 Sentença de fl. 43/46: "Diante do exposto, julgo improcedente a presente ação, revogando a decisão de f. 23/27 que concedera liminarmente a tutela. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno a autora a pagar as custas processuais e honorários advocatícios ao patrono ex adverso, verba esta que fixo, com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 300,00. P.R.I."

4ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito
 RELAÇÃO Nº 0133/2015

Processo 0023522-24.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Posse e Exercício

Imptte: CLAUDIO DE BRITO ALBUQUERQUE - Imptdo: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - LitisPas: Município de Campo Grande/MS
 Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS (OAB 7551/MS)
 Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)
 Adv: MAURO JOSÉ DE CARVALHO NOGUEIRA (OAB 14722/MS)
 Adv: DANIELA SAAB NOGUEIRA (OAB 17384/MS)
 Decisão de fls.201-202: "...Ante o exposto, indefere-se pedido liminar. Notifique-se a autoridade indicada como coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, autorizado o cumprimento da diligência com os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009. Com a apresentação das informações, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, após, voltem conclusos para sentença."

Processo 0059464-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Leonardo Rojas - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
 Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S)
 Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)
 Adv: CRISTIANE LIMA MACIEL (OAB 8842/MS)
 Ciência à parte autora, para manifestação acerca da certidão da escritania, a seguir transcrita: " Certifico que em 17/07/2015, decorreu o prazo de 10 dias, contados da intimação de f. 184/186, sem que a requerida tenha comprovado a implantação do benefício, conforme decisão de f.180.

Processo 0800757-05.2015.8.12.0008 - Mandado de Segurança - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Imptte: Andewilson Evangelista - Imptdo: Deusdete Souza de Oliveira Filho - Leticia Raquel Lopes Ramos - TerIntCer: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)
 Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)
 Adv: LAÍZE M. C. PEREIRA DA COSTA (OAB 7103B/MS)

Despacho de fl.122: "Intime-se a parte impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça juntar aos autos comprovante de rendimentos para o fim de apreciação do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita..."

Processo 0801040-49.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: SEBASTIÃO FELICIANO DA SILVA - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: CLÁUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPCÃO PANIAGO (OAB 7342/MS)
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
 Sentença de f.270/273: Ante o exposto, acolhe-se a prejudicial de prescrição e extingue-se o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. A parte autora ficará responsável pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC, cuja exigibilidade ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804508-21.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0804505-66.2015.8.12) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: FABRÍCIO YIAN LEMES SARABIA - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
 Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos o prazo estimado para a entrega do objeto da lide à parte requerente. Após, à fila de urgentes.

Processo 0809024-84.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Desconto em folha de pagamento

Reqte: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA VICENTE
 Adv: RAFAELA GOBBO MARCONDES CARMELLO (OAB 16988/MS)
 Adv: CLEBER VIEIRA DOS SANTOS (OAB 18489/MS)
 Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)
 Despacho de fl.133: "Intime-se pessoalmente a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos moldes do que prevê o §1º, do art. 267, do CPC, comprove nos autos o recolhimento das custas iniciais, sob o risco de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo, com ou sem o cumprimento da supracitada diligência, remetam-se os autos à fila de urgentes."

Processo 0816113-61.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prazo de Validade

Reqte: Antônio Carlos Ronto Vaz - Clayton Macedo Oliveira - Evandro Silva Toledo e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
 Adv: ANDERSON YUKIO YAMADA (OAB 16783/MS)
 Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar defesa (artigos 297 e 188 do CPC). No mais, defere-se o pedido de desistência realizado pelo litisconsorte ativo Evandro Silva Toledo (fls. 106), extinguindo-se o processo, no que concerne ao supracitado autor, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Intime-se.----FICA O AUTOR intimado A RECOLHER UMA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

Processo 0816562-19.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prazo de Validade

Reqte: Alan Rodrigo Jacques Benites - Eliseu Afonso Soares e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
 Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
 Adv: ANDERSON YUKIO YAMADA (OAB 16783/MS)
 Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar defesa (artigos 297 e 188 do CPC). Intime-se. FICA O AUTOR intimado A RECOLHER UMA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EM 5 DIAS.

Processo 0817743-89.2014.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Execdo: Município de Campo Grande/MS
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
 Intimação as partes do ofício de fls. 49/50 do setor de precatório

Processo 0818662-44.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: André Jaime Benites e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ATÍLIO MARGINI NETO (OAB 1203/MS)
 Adv: ANDERSON YUKIO YAMADA (OAB 16783/MS)
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
 Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar defesa (artigos 297 e 188 do CPC). Intime-se.-- FICA O

AUTOR intimado A RECOLHER UMA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EM 5 DIAS.

Processo 0819382-11.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alexandre Lopes Miranda - Maurício Rodrigues Bersaneti - Rodrigo Silva dos Santos - Ronaldo de Souza Dias e outros - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA (OAB 11500/MS)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar defesa (artigos 297 e 188 do CPC). Intime-se.-- FICA O AUTOR intimado A RECOLHER UMA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EM 5 DIAS.

Processo 0820440-49.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antônio Carlos Olsar de Andrade

Adv: LAUDO CÉSAR PEREIRA (OAB 14405/MS)

Decisão de fls.269-270: "...Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar defesa (artigos 297 e 188 do CPC). Defere-se a benesse da justiça gratuita."

Processo 0820758-32.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Práticas Abusivas

Imppte: Ivone da Silva Carvalho

Adv: GERMANO ALVES JÚNIOR (OAB 5098/MS)

Despacho de fl.25: "Mantem-se a decisão de fls. 20 pelos seus próprios fundamentos. Decorrido o prazo para o recolhimento das custas iniciais, certifique-se e remetam-se os autos à fila de urgentes para posteriores deliberações."

Processo 0821516-11.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Lima da Silva

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)

Despacho de fl.214: "Intime-se a parte autora nos moldes do que prevê o art. 267, §1º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra o anteriormente determinado a fls. 211, sob o risco de extinção do feito."

Processo 0821859-41.2014.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: ORLAMAR TEIXEIRA GREGÓRIO - Exectdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: JOÃO FRANCISCO SUZIN (OAB 15972/MS)

Intimação das partes do ofício de fls. 123/125 do setor de precatório no prazo de 5 dias.

Processo 0822040-08.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Samuel Felipe de Azevedo Nass

Adv: FAGNER LIRA BIZERRA (OAB 18920/MS)

Adv: ANDERSON EIFLER AJALA (OAB 19041/MS)

Despacho de fl.56: "Defere-se as benesses da justiça gratuita. No mais, cumpra-se as determinações de fls. 51/52."

Processo 0822542-44.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Reqte: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Adv: WILSON MAINGUE NETO (OAB 10845/MS)

Adv: OLÍMPIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES (OAB 261118/SP)

De acordo com o art. 2º, alínea "b", da Resolução n. 221/94 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, compete às Varas de Fazenda Pública e Registros Públicos processar e julgar "os feitos de interesse das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, suas autarquias ou Fundações de Direito Público, com exceção daqueles de competência das Varas de Execução Fiscal (...)". A alínea "c" do mesmo dispositivo, por sua vez, disciplina que as Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual e Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal, processar e julgar, respectivamente, os executivos fiscais estaduais e municipais, bem como os embargos a esses opostos; as ações destinadas à anulação de débito fiscal; e os feitos que visem à anulação de praça, leilão ou arrematação, realizados no âmbito dos respectivos executivos fiscais; (...)" No caso, como o pleito autoral visa a anulação de débito de natureza fiscal já inscrito em Dívida Ativa, a presente demanda deve ser processada na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual, conforme estabelecido na Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Assim, com fundamento nos aludidos dispositivos, declina-se a competência para conhecer, processar e julgar o presente feito em favor da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual desta Capital. Intime-se e, oportunamente, redistribua-se.

Processo 0824181-97.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Manoel José Jardim

Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)

Adv: GRAZIELE DE BRUM LOPES (OAB 9293/MS)

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre as informações juntadas pelos requeridos a fls. 60/62 e 63/65, salientando se ainda persiste o interesse na continuação do feito. Após, à fila de urgentes.

Processo 0824608-94.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Descontos Indevidos

Imppte: José Oscar de Souza - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande - MS

Adv: MÁRCIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)

Adv: ELPÍDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR (OAB 4603/MS)

Adv: JOÃO MÁRCIO FREITAS BARROS (OAB 17771/MS)

Ante o exposto, concede-se a liminar para que seja suspenso o desconto, em folha de pagamento do impetrante, da contribuição ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande - SERVIMED.. Intime-se, com urgência, a autoridade indicada como coatora e notifique-a para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Autoriza-se o cumprimento da diligência nos dias e horários mencionados no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Com a vinda das informações, intime-se a Impetrante e dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009. Oportunamente, voltem os autos conclusos. FICA O AUTOR intimado A RECOLHER 2 DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EM 5 DIAS.

Processo 0824858-30.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação e Correção de Provas / Questões

Reqte: Rodrigo Silva dos Santos - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA (OAB 11500/MS)

Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração opostos pela parte autora a fls. 101/107 para, no mérito, negar-lhe provimento. No mais, cumpra-se o determinado a fls. 98/99.

Processo 0825571-05.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - IRPF/ Imposto de Renda de Pessoa Física

Reqte: Marcos Betoni - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Ante o exposto, antecipam-se os efeitos da tutela e determina-se a imediata suspensão da retenção na fonte pagador do imposto de renda sobre os rendimentos do autor, isentando-o do pagamento do referido tributo até o julgamento final da presente demanda. Intime-se o requerido, em caráter de urgência, da presente decisão e, através do mesmo mandado, cite-o para contestar a ação no prazo de sessenta dias (art. 297 c/c art. 188 do CPC).-- FICA O AUTOR intimado A RECOLHER UMA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

Processo 0826311-60.2015.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Imppte: Yuri Matheus da Silva Martins

Adv: LUIZ ANTONIO ROSSI MARTINS DA FONSECA (OAB 14374/MS)

Decisão de fls.81-82: "...Ante o exposto, com fundamento nos aludidos dispositivos, declina-se a competência para conhecer, a processar e julgar o presente feito em favor de uma das Seções Cíveis do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul..."

Processo 0831304-20.2013.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Intimação das partes sobre o Ofício de fls. 61/62 do setor de precatório, no prazo de 5 dias.

Processo 0841613-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - IRPF/ Imposto de Renda de Pessoa Física

Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 5835E/MS)

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)

Adv: NATHALIA DOS SANTOS PAES DE BARROS (OAB 10233/MS)

Sentença de f.134/137: Ante o exposto, julga-se improcedente o pedido contido na presente demanda e extingue-se o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A parte autora ficará responsável pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Aldo Ferreira da Silva Junior

RELAÇÃO Nº 0375/2015

Processo 0001750-25.2003.8.12.0001 (001.03.001750-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Amauri Aparecido de Oliveira

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)

Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista,

bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0001857-79.1997.8.12.0001 (001.97.001857-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Dalva Pereira

Adv: VALDISNEI LEANDRO DELGADO (OAB 8538/MS)

Intimação do inventariante para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do ofício (f. 204), que informa o depósito judicial no Banco 104, Ag 1310, Op 040, Conta 1.500.001-7, subconta 388556, no valor de R\$ 173,83, referente ao saldo do PIS do "de cujus" Nelson Pereira e que não foi localizado saldo de FGTS, contas ou aplicações em nome do "de cujus".

Processo 0002366-63.2004.8.12.0001 (001.04.002366-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Luiz Rogério Pereira

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

...No caso em tela, o pleito merece amparo, em razão da necessidade da regularização e baixa da pessoa jurídica constituída pelo de cujus. Deste modo, autorizo a inventariante, mediante expedição de alvará, a efetuar as baixas e pagamentos necessários visando o encerramento da empresa LR ALARMES E PORTÕES ELETRÔNICOS Ltda-ME, perante a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul. O alvará terá validade de 30 (trinta) dias, com prestação de contas no mesmo prazo, através da apresentação da documentação pertinente e certidão negativa de débitos estaduais. II - Após, vista à Fazenda Pública. III - Anote-se o subestabelecimento de f. 94. IV - Vista à Defensoria Pública.

Processo 0003686-17.2005.8.12.0001 (001.05.003686-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Nicanora Alves Pereira Agueiro

Adv: DALVA MARLI DOS SANTOS (OAB 17546AM/S)

Adv: FÁTIMA SUZUE GONÇALVES MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)

I - Intime-se a patrona subscritora da petição de f. 187 para comparecer ao cartório a fim de assinar referida petição, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Conforme se verifica dos autos, de fato, não houve esgotamento dos meios para realização da citação pessoal do herdeiro Jerry Adelino Duarte Brites, razão pela qual acolho a preliminar de nulidade da citação por edital (fls. 180). Assim, proceda a consulta para localização do endereço de referido herdeiro através do INFOSEG. Em caso positivo, expeça-se mandato de citação. III - A certidão de f. 194 não é hábil para atender ao despacho de f. 176, posto que, havendo débitos do inventariado perante a Fazenda Pública, o inventariante deverá promover a sua quitação, para prosseguimento do feito. Expediente: "Intimação da inventariante para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência para citação do herdeiro."

Processo 0006524-84.1992.8.12.0001 (001.92.006524-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Autora: Leonor Angelica de Freitas

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)

Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista, bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em dez dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0007187-62.1994.8.12.0001 (001.94.007187-6) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Rosaide Elian de Carvalho Sone Tamaciro

Adv: BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO (OAB 10032/MS)

Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/S)

Nos termos do art. 1.808 do Código Civil, não se pode aceitar ou renunciar a herança em parte, sob condição ou a termo. Logo, aceita a herança, torna-se definitiva a sua transmissão ao herdeiro, desde a abertura da sucessão, e a aceitação tácita resulta da prática de atos próprios da qualidade de herdeiro. Assim, a inventariante, Rosaide, é também a única herdeira e aceitou tacitamente toda a herança, ao promover a abertura do inventário, não havendo falar em renúncia de parte da herança. Do exposto, indefiro o pedido de f. 50-1, e torno sem efeito o despacho de f. 52. No mais, intime-se a inventariante para promover o regular andamento do feito, especialmente através da comprovação do recolhimento do ITCD, através da juntada da respectiva guia. Após, vistas à Fazenda Pública Estadual. Anote-se na capa dos autos o nome do patrono subscritor da petição de f. 42. Oportunamente, conclusos.

Processo 0007236-50.1987.8.12.0001 (001.87.007236-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Derci Braga Sodré

Adv: RUI DE OLIVEIRA LUIZ (OAB 5639/MS)

Adv: EDNO MORAES FERREIRA (OAB 002.041/MS)

Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista, bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0007919-19.1989.8.12.0001 (001.89.007919-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Viviane Gomes Figner de Luna - Herdeiro: Esio Ferreira Figner de Luna Filho e outros

Adv: MIGUEL MANDETTA ATTALA (OAB 1447/MS)

Considerando a renúncia do inventariante Wladimir Gomes Figner de Luna e a indicação e concordância apresentadas às f. 96-97, nomeio para o encargo de inventariante a herdeira Viviane Gomes Figner de Luna, a quem incumbe, em 5 (cinco) dias, comparecer em cartório para assinatura do termo de compromisso.

Em seguida, intime-se a nova inventariante para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação do ITCD, bem como juntar as certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas Federal em conjunto com a União, Estadual e Municipal, todas em nome dos inventariados. Intime-se. Às providências.

Processo 0008610-66.2008.8.12.0001 (001.08.008610-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Luzia Helena Nutti Antunes

Adv: ADRIANA MIYOSHI COSTA (OAB 227258/SP)

Adv: CIBELLY NARDÃO MENDES (OAB 191264/SP)

Adv: LEONARDO SEABRA CARDOSO (OAB 196053/SP)

Oficie-se a 6ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção desta Comarca, informando o atual endereço da inventariante, conforme solicitado à f. 19. Nada mais sendo requerido, archive-se.

Processo 0010976-44.2009.8.12.0001 (001.09.010976-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Diverci Oliveira Miranda e outro

Adv: RITA CAMPOS FILLES LOTFI (OAB 11755/MS)

Intimação da inventariante para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0011608-46.2004.8.12.0001 (001.04.011608-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Mari Lourdes Dias dos Santos

Adv: THEMIS SOUZA FENELON PEDROSO (OAB 16039/MS)

Adv: FRANCISCO PEREIRA MARTINS (OAB 4830/MS)

Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista, bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0014081-93.1990.8.12.0001 (001.90.014081-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Crescência Barbosa César - Reqte: Christiane Saliba Dias Prado

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação da interessada de que os autos encontram-se a disposição em cartório pelo prazo de cinco dias.

Processo 0014166-21.1986.8.12.0001 (001.86.014166-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Paulo Sergio Werneck Coelho Filho - Herdeiro: Marianne Barbel Golak Coelho - Carlos Eduardo Golak Coelho - TerIntCer: Resegue Indústria E Comércio S/A e outros

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/S)

Adv: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (OAB 34847/SP)

Adv: WANDERLEY PAVAN

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP)

Adv: ELCI LERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: GILBERTO MASSARO

Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628A/MS)

Adv: PEDRO PAULO PANCOTI (OAB 3205/MS)

Adv: LUIZ CLAUDIO HUGUENEY DE FARIA (OAB 1885/MS)

Adv: JOSÉ RUBENS VIEIRA NOBRE (OAB 903/MS)

Adv: ABEL REZENDE (OAB 1187/MS)

Compulsando os autos, tem-se que assiste razão o inventariante quanto às razões invocadas no agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida às f. 686-687, especificamente no que tange aos itens "I", "II" e "IV, alínea 'b'", razão pela qual revogo tais itens da referida decisão. Insigne-se primeiramente que não há que se falar em tornar sem efeito a decisão de f. 552 que homologou a proposta de pagamento dos credores formulada pelo inventariante, pois o que se pretende apenas é a desconstituição da reserva do valor destinado à empresa Resegue Indústria e Comércio S.A., tanto que já foi determinado nos autos a suspensão do referido pagamento à f. 633. Assim, vislumbra-se que assiste razão o inventariante quanto ao petitório de f. 568-570, isto porque quando da apresentação da referida proposta de rateio entre os credores do valor dos depósitos judiciais para a garantia dos credores habilitados, protocolizada na data de 6 de outubro de 2011, foi incluído o percentual que seria destinado à empresa Resegue Indústria e Comércio S.A. (massa falida), porque havia em trâmite a ação de habilitação de crédito. Ocorre que, a proposta em questão foi homologada em 14 de outubro de 2013, mas antes da referida sentença homologatória a sobredita habilitação de crédito proposta pela empresa Resegue foi julgada improcedente em 22 de março de 2012 e transitou em julgado em 16 de abril de 2012, ou seja, não haveria mais razão porque manter a reserva do valor que lhe seria destinada no rateio. Portanto, Defiro os pedidos de f. 568-570 e 650-652, para o fim de converter em definitivo a decisão de f. 633 quanto à suspensão do pagamento que seria destinado à empresa Empresa Resegue Indústria e Comércio S.A., com o retorno da quantia respectiva ao patrimônio do Espólio. No que tange à destinação do referido valor, o inventariante informou que de comum acordo com a viúva meeira e os herdeiros, pretendem destinar a quantia total do pagamento que caberia à Empresa Resegue Indústria e Comércio S.A. ao advogado, conforme contrato advocatícios juntados nos autos. Assim,

considerando que há concordância entre a viúva meeira e herdeiros e ainda que são todos representados pelo mesmo procurador, não havendo discordância quanto ao pretendido levantamento, bem como ao fato de que é encargo do espólio o pagamento dos honorários advocatícios, do zeloso profissional que atuou diligentemente no presente inventário, Defiro o pedido de f. 650-652 e autorizo o pagamento aos patronos a importância de R\$ 26.250,48 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com as devidas correções, relativo ao valor reservado que caberia à empresa Resegue Indústria e Comércio S.A. Expeça-se a alvará mediante transferência eletrônica, conforme requerido à f. 652. Intimem-se. As providências.

Processo 0014661-98.2005.8.12.0001 (001.05.014661-1) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: D.R.S.U.

Adv: LÁZARA ODETE BARAÚNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS) Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista, (mediante procuração juntada nos autos,) bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0017268-41.1992.8.12.0001 (001.92.017268-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Izabela Salvador Cremaschi Monteiro - Herdeiro: Walter Cremaschi Monteiro Junior e outros

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Defiro a suspensão do feito até a comprovação do pagamento integral do ITCD, conforme requerido à f. 315.

Processo 0018274-24.2008.8.12.0001 (001.08.018274-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Luiz Fernando Santos de Azevedo

Adv: JARDEL PAUBER MATOS E SILVA (OAB 15171/MS)

Adv: JARDELINO RAMOS E SILVA (OAB 9972/MS) IV - Indefiro o requerimento de solicitação de informações acerca do pagamento referente ao Auxílio Funeral, posto que já há informações, nos autos, de que referido valor já foi pago ao inventariante (f. 71). V- Intime-se o inventariante para cumprir o despacho de f. 77, encartando aos autos, no prazo de 15 dias, cópia das certidões negativas dos inventariados perante a União, Estado e Município, bem como certidão atualizada do imóvel (posto que a constante dos autos é de 2008, anterior ao falecimento de Gentil), guia de informação do ITCD e respectivo comprovante de pagamento. VI - Em relação ao noticiado à f. 61-3, oficie-se ao TRF da 1ª Região, Seção Judiciária de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, solicitando informações acerca dos autos 2175.20.00401360-0 e, havendo valores a ser recebido pelo de cujus, procedam-se à transferência para a subconta vinculada a estes autos. Juntamente, encaminhe-se os dados da subconta. Expediente: Intimação do inventariante para, no prazo de 15 dias, cumprir o item V do referido despacho

Processo 0021558-98.2012.8.12.0001 (processo principal 0055407-95.2011.8.12) - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Espólio Loureiro Pereira de Queiroz - Impugdo: Moacyr Monteiro Salgado

Adv: MOACYR MONTEIRO SALGADO (OAB 4298/MS)

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Recebo o recurso de apelação (f. 119-128) em ambos os efeitos. Desapensem-se dos demais autos. Intime-se o apelado para que apresente contrarrazões, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0024819-52.2004.8.12.0001 (001.04.024819-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Maria José Dias - Inventariado: Manoel Luiz Dias Neto

Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

Intimação do advogado da inventariante para se manifestar acerca do pedido de renúncia de procuração (f. 230)

Processo 0026485-88.2004.8.12.0001 (001.04.026485-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Co-Autor: Alair Dias de Souza - Herdeiro: Eunice de Souza Alecrim e outros - Invante: Paulo Teixeira Alecrim

Adv: LISSANDRA OZUNA (OAB 15407/MS)

Adv: SUSANE LOUISE FERNANDES PRADO (OAB 14840/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)

Adv: WILSON CARLOS MARQUES (OAB 10912/MS)

Indefiro o pedido de f. 344, eis que incumbe ao inventariante diligenciar sobre a existência de bens do espólio, pois não cabe ao juízo tal providência.

Processo 0036764-89.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Eza Jacques Monteiro Leite - Herdeiro: Vicente Jacques Monteiro Leite - Janes Monteiro Leite Neto e outros

Adv: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324AM/S)

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: LENITA BRUM LEITE PEREIRA (OAB 685/MS)

I - Proceda, a serventia, a reorganização das f. 126-39 na ordem numérica, tendo em vista que se encontram ao final do volume I. II - Intime-se a herdeira habilitada (concordância de todos os herdeiros à f. 622), Marlene Pereira Braga

para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do requerimento de sua exclusão nos presentes autos (f. 790). III - Ante a prestação de contas antecipada de f. 833-1389, as boas prestações de contas relativa à alvarás anteriores, bem como considerando que o art. 992 do CPC autoriza o inventariante utilizar-se dos bens do espólio para quitar suas dívidas, defiro o pedido de alvará, nos termos pleiteado à f. à f. 810, item 02, devendo o produto desde destinado exclusivamente para as despesas do espólio. Expeça-se o alvará em favor da inventariante ou seu procurador com poderes para tanto. O alvará terá validade de 90 dias, devendo a inventariante ratificar a prestação de contas apresentada, bem como prestar contas de valores utilizados que ultrapassem os já comprovados, no mesmo prazo. Fica a inventariante advertida de que é sua responsabilidade a boa administração dos bens do espólio, podendo ser removida por causas ou faltas que incorrer na execução de atos incompatíveis com o exercício do encargo. IV - Saliento que, considerando que foram demonstradas as despesas pretéritas a serem quitadas com o produto da venda dos semoventes, ora autorizado, bem como a fim de evitar perecimento dos semoventes (doc. de f. 814) deixo de acolher a impugnação apresentada pelos herdeiros Janes e João Carlos à f. 779-83. Ademais, a informação de que o gado em questão já se encontra vendido não veio acompanhada de qualquer documento nesse sentido. V - Indefiro o pedido de arbitramento de remuneração mensal para a inventariante, por falta de amparo legal, uma vez que tal benefício é dado somente ao inventariante dativo, em uma interpretação analógica do artigo 1.987 do Código Civil. VI- Intimem-se os herdeiros Janes, João Carlos, Carla e a habilitada Marlene para se manifestarem acerca do laudo de f. 1394-1486. VI - Intime-se a inventariante para informar o endereço das empresas mencionadas à f. 811, item 05. Após, oficie-se, solicitando-se que tais valores deverão ser depositados na subconta vinculada a estes autos. VII - Com a venda do gado, havendo saldo disponível, defiro o ressarcimento à inventariante dos valores por ela adiantado, nos termos da decisão de f. 601 (item IV), devidamente atualizados, devendo referido valor ser discriminado quando da prestação de contas. VIII - Após, cumpridas tais determinações, conclusos para análise do pedido de designação de audiência de conciliação e determinações visando o encerramento do inventário.

Processo 0038379-22.2008.8.12.0001 (001.08.038379-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Décio Vieira Neves

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Intimação da inventariante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição da Fazenda Pública Estadual, juntada as fls. 124/125.

Processo 0039372-26.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Gabriel Nogueira da Cruz Leite

Adv: CARLOS MAGNO B DA ROCHA (OAB 15392/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Intimação do Inventariante para, no prazo de dez dias, promover o recolhimento do ITCD, com base em valores cadastrais, bastando para tanto, acessar o site da SEFAZ, clicar no link "ITCD" e seguir as orientações ali contidas.

Processo 0039567-45.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

InventDat: Fernando Peró Correa Paes - Advogado: Fernando Peró Correa Paes e outros

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS) II - Intime-se o inventariante para, em 10 dias, informar se o acordo de f. 1410-1412 foi cumprido, bem como para manifestar-se quanto aos requerimentos da Fazenda Pública de f. 1563. V - Concedo o pedido de vistas de f. 1566 destes autos e f. 263 dos autos de prestação de contas apenso (autos n. 0021772-21.2014.8.12.0001), no mesmo prazo fixado no item IV.

Processo 0041691-35.2010.8.12.0001 (001.10.041691-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Clayton Francisco Nunes e outros

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

I - F. 63-64 e 66-71: Anote-se. II - Intime-se o inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito. III - Por outro lado, decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo.

Processo 0045104-22.2011.8.12.0001 (apensado ao processo 0002181-78.2011.8.12) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Vieira Neto e outro - Reqda: Maria José Vieira Olyntho

Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI (OAB 11567/MS)

Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)

Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)

Ficam as partes intimadas para apresentarem memorias, no prazo de 10 dias, primeiramente o autor e em seguida a requerida.

Processo 0056800-89.2010.8.12.0001 (001.10.056800-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Adeir Alves Fernandes - Invta: Jovelina Pereira e outro

Adv: ADÃO LOPES MOREIRA (OAB 2416/MS)

Ante o exposto, considerando que a sentença homologatória de partilha amigável pode ser revista em caso de inexistência material, nos termos do artigo 1.028 do Código de Processo Civil, Defiro o pedido de retificação da sentença de f. 129 e, em consequência, homologo o pedido de adjudicação dos bens deixados por Arteno Alves Pereira e Jovelina Pereira em favor do único herdeiro

Adeir Alves Fernandes (f. 137-8). Transitada em julgado e após o pagamento de eventuais custas, expeça-se carta de adjudicação, com cópia do pedido de f. 137-8 e da presente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0058654-60.2006.8.12.0001 (001.06.058654-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Valbert Astolfo Simonato - Invntante: Elenir Dias da Silva
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: MARLINE KALACHE CORREA LIMA (OAB 2854/MS)
Intimação sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para vista, bem como para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, em cinco dias, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0068024-87.2011.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Benedicta de Arruda Alves e outros
Adv: NADIR VILELA GALDIOSO (OAB 2969/MS)
Adv: THAMYRIS VILELA GAUDIOSO VALVERDE COUTINHO (OAB 14670/MS)
Adv: JOSE ROBERTO CAMARGO DE SOUZA (OAB 5422/MS)
Adv: ELAYNE CRISTINA DA SILVA MOURA

Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.031, do CPC, homologa a partilha amigável apresentada às f. 188-191, dos bens deixados por Izidório Alves de Oliveira, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após formalidades, archive-se.

Processo 0070468-35.2007.8.12.0001 (001.07.070468-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Sidinei Kanashiro
Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)
Defiro a dilação de prazo por 30 dias, conforme requerido à f. 153. Com o comprovante de recolhimento de ITCD, dê-se vistas à Fazenda Pública. Decorrido o prazo sem manifestação, aguardem em arquivo provisório.

Processo 0072033-29.2010.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Maria Lúcia Montarroyos - Valéria Montarroyos
Adv: JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO (OAB 7149/MS)
Vistos. Maria Lúcia Montarroyos e Valéria Montarroyos ingressaram com pedido de alvará judicial, aduzindo, em resumo, que o sr. Edgard Montarroyos faleceu sem deixar descendentes ou outros bens a inventariar e que necessitam de autorização judicial para fazer o levantamento dos valores referentes a saldo de PIS/FGTS, os quais estavam depositados na Caixa Econômica Federal, posteriormente transferidos para a subconta judicial vinculada aos autos. Juntaram documentos. O representante da Fazenda Pública Estadual concordou com os valores recolhidos a título de ITCD e não se opõe ao pleito formulado, consoante f. 196. É o relatório. Decido. A Lei 6.858/80, em seus artigos 1º e 2º, permite aos sucessores o levantamento de valores não recebidos em vida pelo titular referente a cotas do fundo de Garantia por Tempo de Serviço e do Fundo de Participação do PIS/PASEP, saldo de contas correntes, aplicações financeiras e outros. Vejamos: "Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento. Art. 2º - O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao Imposto de Renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional" Da análise dos autos, tem-se que as autoras demonstraram a legitimidade para pleitear a medida, vez que únicas herdeiras do falecido e, ainda, que o provimento judicial se faz necessário para o recebimento dos valores indicados à f. 166. Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos legais acima invocados, julgo procedente o pedido inicial e determino, por consequência, a expedição de guia de levantamento para que a Requerente levante a quantia depositada na subconta vinculada aos presentes autos e acréscimos legais, o que também pode se dar em favor do seu patrono, caso tenha poderes para tanto, extinguindo o presente com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. Campo Grande., Aldo Ferreira da Silva Junior Juiz de Direito

Processo 0077745-34.2009.8.12.0001 (001.09.077745-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Heliana Mara Salomão Budib - Jorge Luiz da Rosa Salomão - Sandra Maria da Rosa Salomão
Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS)
Anotem-se na contracapa dos autos a penhora de f. 184-6. Intime-se inventariante para recolhimento do ITCD, nos termos da manifestação de f. 192, bem como

para se manifestar quanto a penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório.

Processo 0107553-26.2005.8.12.0001 (001.05.107553-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Célia Martins Vieira e outros - Inventariado: Jessé Soares Vieira - TerIntCer: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Adv: LUCIANO SANDIM CORREA (OAB 009.073/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)
Anotem-se os patronos constituídos pelo terceiro interessado (f. 79). Defiro o pedido de vistas, conforme requerido à f. 79. Após, nada sendo requerido, archive-se.

Processo 0107643-68.2004.8.12.0001 (001.04.107643-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Lourdes Jacobina Honorio - Maria Aparecida Souza Jacobina - Joaquim Guimaraes Honorio - Luiz Henrique Rodrigues Jacobina - Invntante: Alao Rodrigues Jacobina - TerIntCer: Escola Crescendo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME e outro
Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)
Adv: HUMBERTO AZIZ KAMOCHE (OAB 6822/MS)
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)
Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8986/MS)
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER (OAB 12322/MS)

Considerando o teor da certidão de f. 894, intime-se o inventariante para que comece em cartório para firmar novo termo de compromisso, pois tal documento será necessário quando da expedição de formais de partilha. Intime-se, ainda, o inventariante, para encartar aos autos certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do inventariado, porquanto a certidão encartada à f. 866 refere-se ao inventariante. Após, vistas à Fazenda Pública. Com a manifestação, conclusos para possível homologação de partilha, oportunidade em que será determinada a expedição dos alvarás pleiteados à f. 889-90 e 897-98, porquanto já contemplados no plano de partilha de f. 914-25.

Processo 0109960-05.2005.8.12.0001 (001.05.109960-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Rosangela Cury de Souza
Adv: RAFAEL CHAVES ORTIZ (OAB 17868/MS)
Intimação do inventariante para recolher custas finais no valor de 104,68 UFERMS, no prazo de 15 dias.

Processo 0113735-57.2007.8.12.0001 (001.07.113735-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invntante: Maria Fernanda dos Santos Delgado
Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)
Adv: GISLAINE ESTHER LUBAS MOREIRA MOURA (OAB 9512/MS)

I - Tratando-se de arrolamento conjunto, intime-se a inventariante para que junte certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual em nome de Natércia Éster dos Santos (f. 181), bem como certidões negativas fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União e do Município, em nome de ambos os inventariados; II - certidão atualizada da matrícula do bem imóvel; III - documento comprobatório da qualidade de herdeiros; IV - Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira para a subconta vinculada aos autos os valores atualizados em nome do de cujus. Encaminhe-se cópia do ofício juntado à f. 123. V - Oficie-se ao Banco Bradesco para que transfira os valores mencionados no ofício de f. 43, remetendo-se cópia dos documentos de f. 43 e 57, os quais informam que, embora o referido banco não mais administre as ações da empresa Petrobrás, consta que o inventariado possuía dezoito ações do Banco Bradesco S/A. VI - Com as respostas dos ofícios e, havendo a transferência dos valores, intime-se a inventariante para que complemente o recolhimento do ITCD. VII - Recolhido o ITCD e cumpridas as determinações acima mencionadas, vista dos autos à Fazenda Pública. Oportunamente, conclusos para análise do pedido de f. 222 (expedição de alvará).

Processo 0117871-39.2003.8.12.0001 (001.03.117871-6) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Herdeiro: Fernando Fernandes da Silva e outros
Adv: OCLÉCIO ASSUNÇÃO (OAB 3995/MS)
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

Anotem-se na contracapa dos autos a penhora de f. 131-2. Intime-se o inventariante, Fernando Fernandes da Silva, para, no prazo improrrogável de 10 dias, promover os seguintes atos para andamento do feito, sob pena de remoção e nomeação da herdeira Joana Rafaela Fernandes da Silva para assumir a inventariança: - Fimar termo de compromisso em cartório, conforme já determinado à f. 93 e 121; - Atender aos despachos de f. 93 e 121; - Manifestar-se acerca da penhora de f. 131-2; - Manifestar-se acerca das petições de f. 103-4 e 113-4. Assinado o termo, proceda o cartório as anotações necessárias na capa dos autos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

Processo 0120460-04.2003.8.12.0001 (001.03.120460-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Frederico Otto Filho - Herdeiro: Marilda Otto Mata - Marlene Otto

- TerIntCer: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Interessada: Maria Cristina de Araújo
 Adv: RUBENS GOMES GUTIERRES (OAB 3567/MS)
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
 Adv: HUGO SABATEL NETO (OAB 13275/MS)
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
 I - Anotem-se as penhoras realizadas nos autos à f. 45-8, 77-8 e 123-4), resguardando-se os respectivos valores no momento da partilha. II - Intime-se o inventariante para se manifestar acerca de tais penhoras, no prazo de 10 dias, bem como dar andamento ao feito, cumprindo todas as determinações de f. 14-5. III - Tendo em vista que as petições juntadas às f. 145-203 tratam-se de habilitações de crédito, as quais devem tramitar em autos apartados e em apenso, desentranhem-se referidas petições, entregando-as a seus subscritores para providências. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente.

Processo 0233005-85.2001.8.12.0001 (001.01.233005-0) - Inventário - Inventário e PartilhaAutor: Gertrudes Izabel Siqueira Fraga -

Invitante: Luiz Ronaldo Fraga Moreira - Interessada.: Maria Energina Gomes de Lima

Adv: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)

Adv: MAURICIO MAZZI (OAB 8245/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: EURENIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS)

I - Intime-se a inventariante para manifestar sobre certidão de f.465, no prazo de 10 (dez) dias e, se for o caso, apresentar duas partilhas, conforme exigência do ofício registral. II - Após, ante a manifestação de f.467, defiro vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. III - Oportunamente, voltem conclusos.

Processo 0360946-71.2008.8.12.0001 (001.08.360946-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Toshiko Sakamoto

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

II - Defiro o pedido de digitalização dos autos, conforme requerido às f. 145-146.

RELAÇÃO Nº 0376/2015

Processo 0014932-97.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Luciana Xavier de Carvalho Leite - TerIntInc: Oton Jose Nasser de Mello - TerIntCer: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Advogado: Oton Jose Nasser de Mello - Oton Jose Nasser de Mello

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

...Deste modo, defiro o pedido da inventariante, autorizando-a, mediante expedição de alvará, a efetuar os registros, vendas e transferências de 300 reses com seus frutos e os embriões discriminados às f. 542-543, "a" e "b". Após a expedição do alvará, dê-se vistas à Fazenda Pública. Por fim, vistas ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0377/2015

Processo 0009593-65.2008.8.12.0001 (001.08.009593-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Terezinha Rosa da Cruz - Herdeiro: Carlos Claudio Rosa da Cruz

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB /MS)

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Intimação do inventariante para recolher taxa judiciária final conforme guia de f.79/80 no prazo de 05 dias.

Processo 0014286-53.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Leonice dos Santos Barbosa - Herdeiro: Alberto João Cathcart e outros

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

F.171 - "I - Intime-se a herdeira renunciante e seu respectivo cônjuge, se casada for, para no prazo de 10 (dez) dias, comparecerem em cartório para a lavratura do termo de renúncia ou apresentar escritura pública de renúncia, nos termos do art. 1.806 do C.C. II - Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as últimas declarações e esboço e partilha, nos exatos termos do art. 1.025 do CPC, observando que o quinhão do herdeiro incapaz Gustavo Santos Cathcart que deverá ser depositado em subconta judicial, baseando-se na avaliação judicial do imóvel de f. 115 ou ficará em condomínio com a meeira, observando-se a fração sobre o bem inventariado. III - Abra-se vista à Fazenda Pública. IV - Determino que a Serventia proceda a juntada nos autos do extrato atualizado da subconta."

Processo 0015294-36.2010.8.12.0001 (001.10.015294-6) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Dorami Ferreira de Anunciação Souza e outros

Adv: RUSSIVELT PAES DA CUNHA (OAB 3942/TO)

Adv: RENATO BISSE CABRAL (OAB 9201/MT)

Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS)

Adv: MARIO A. LEITE C. PRATES (OAB 4652/MT)

Adv: ROSIMEIRE TRINDADE FRAZÃO (OAB 7778/MS)

F.101/102 - "Trata-se de pedido de alvará judicial para o levantamento dos

valores relativos à indenização de férias e licenças-prêmio não usufruídas pelo falecido Silvio Moraes de Souza, a serem apuradas através do processo administrativo junto à Secretaria do Estado da Fazenda Pública de Mato Grosso. Ademais, verifica-se às f. 61-64 que a Secretaria do Estado da Fazenda Pública de Mato Grosso esclarece que os valores devidos ao de cujus deverão ser pleiteados por meio de processo administrativo, instruídos com os competentes alvarás. Posto isto, defiro a expedição de alvarás judiciais em favor dos herdeiros e viúva meeira, autorizando-os a instruírem o processo administrativo para levantamento dos valores relativos à indenização de férias e licenças-prêmio não usufruídas pelo falecido Silvio Moraes de Souza, a serem apuradas através do processo administrativo mencionado pela Secretaria da Fazenda Pública do Mato Grosso, bem como autorizando-os a levantarem eventuais valores devidos ao de cujus, sendo 50% para a viúva meeira Magnaura Firmino da Silva e 16,66% para cada herdeiros, Silvio Moraes de Souza Junior, Juliano Moraes de Souza e Silvio Enzo Moraes de Souza (menor), observando-se que o quinhão do herdeiro menor deverá ser transferido para a sunconta vinculada ao feito."

Processo 0024297-39.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0812532-09.2013.8.12) (processo principal 0812532-09.2013.8.12) - Remoção de Inventariante - Bem de Família

Reqda: Aline Regiane Moraes Bernardes

Adv: DALILA BARBOSA SOARES (OAB 16608/MS)

Adv: EPIFANIO SOARES (OAB 18386/MS)

f.21 - "Trata-se de incidente de remoção de inventariante, pelo procedimento previsto nos arts. 996 a 998 do Código de Processo Civil. Assim, intime-se a inventariante, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 5 (cinco) dias, defender-se e produzir provas. Nos termos do art. 997, do CPC, decorrido prazo, com a defesa do inventariante ou sem ela, voltem conclusos para decisão. Apensem-se aos autos de inventário n.º 0812532-09.2013.8.12.0001."

Processo 0037736-25.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria de Lourdes Medina Coutinho - Herdeiro: Luiz Fernando Medina Coutinho e outros

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

f.121 - "Manifestem-se os demais herdeiros quanto ao rol de bens apresentados pela inventariante (f. 120). Após, apresente a inventariante novo esboço de partilha, nos termos do art. 1025 do CPC."

Processo 0042733-22.2010.8.12.0001 (001.10.042733-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Ildeci Gomes

Adv: ANTÔNIO GUIMARÃES (OAB 1886/MS)

Intimação do inventariante para imprimir na pasta digital o formal expedido às fls.145.

Processo 0808615-11.2015.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: MARCIA CRISTINA SOUZA MELO -

Reqte: ILMA DE SOUZA MELLO - Invitante: VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR

Adv: LEONARDO DISCONZI MARTINS (OAB 12577/MS)

Intimação do inventariante para imprimir na pasta digital o alvará expedido às fls.84.

Processo 0810299-05.2014.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: MARCOS TULIO DE AQUINO VIEIRA - Herdeiro: MARIA ZILDA DE AQUINO VIEIRA e outros

Adv: THIAGO ANTONIO BORCHERT (OAB 16686/MS)

F.126 - "Intime-se o inventariante para, em 10 dias, juntar a certidão negativa fiscal da Fazenda Pública Municipal em nome do de cujus. I.C."

Processo 0814064-47.2015.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Nanci Santos de Almeida

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS)

F.10/11 - "I - Defiro o processamento do presente Inventário dos bens deixados por Antonio Dutra de Almeida Sobrinho (f. 08-09). II - Nomeio para o cargo de inventariante Nanci Santos de Almeida, a quem incumbe: a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto no art. 993, do CPC; c) com as primeiras declarações, deve-se juntar, caso ainda não realizado: - matrículas atualizadas dos bens imóveis; - comprovante de propriedade dos bens móveis; - certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus; - documentos comprobatórios da qualidade de herdeiro(s); - representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for; - guia de informação do ITCD, bem como comprovante de recolhimento do tributo; III - Apresentadas as primeiras declarações, cite(m)-se o(s) herdeiro(s) não representado(s). IV - Considerando que notificada existência de contas bancárias em nome do de cujus, este Juízo procedeu à consulta via sistema BACEN JUD. Segue em anexo o resultado, que indica as instituições bancárias e numerário disponível, ressaltando-se que a correspondente transferência para a conta única judicial já foi determinada (on line). Assim, promova a escrituração as formalidades necessárias, visando que os valores permaneçam depositados na subconta vinculada ao presente processo. V - Após, e decorrido o prazo comum de 10 dias, com ou sem manifestação, vistas à Fazenda

Pública. VI - Caso haja herdeiro(s) menor(es), vistas ao MP. VII - Deixo para apreciar o pedido de justiça gratuita em momento posterior à apresentação das primeiras declarações. VIII - Por fim, depois do efetivo cumprimento de todas as determinações supra, tornem os autos conclusos para deliberações ou, em caso de inércia da inventariante, aguarde-se em arquivo provisório. I.C.”

Processo 0816004-81.2014.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: GUSTAVO ABES DOMENIS DOLCIMASCULO

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

F.234 - “Ante o parecer favorável do representante do Ministério Público, acolho o pedido da Fazenda Pública de f. 224 e determino a suspensão do feito até a quitação do parcelamento do imposto causa mortis.”

Processo 0822637-74.2015.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Inventário e Partilha

Reqte: Hermann Tenuta - Reqda: Maria Corbelino Tenuta e outros

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: FABIANO TASSO (OAB 43064/PR)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

f.05 - “I - Inicialmente, intime-se o requerente para comprovar o recolhimento da taxa judiciária, bem como, regularizar a representação processual (procuração), no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do feito. II - Cumprida determinação supra, apense-se ao processo de inventário nº. 0119783-37.2004.8.12.0001. III - Citem-se os requeridos, para contestar ou aceitar as constas apresentadas, no prazo de 5 (cinco) dias. IV - Oportunamente, voltem conclusos para decisão. I.C.”

Processo 0824705-31.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0009277-47.2011.8.12) - Habilitação de Crédito - Inventário e Partilha

InvtePass: Lucimar da Silva Matos Sotero

Adv: PRISCILA ARRARES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: MELLINA MARIA TIEMI SANARA DE OLIVEIRA (OAB 10453/MS)

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)

F.20 - “Ante o exposto, julgo procedente o pedido de habilitação, resolvendo o mérito do processo, nos termos do art.269, II, do CPC, por conseguinte, determinando a separação de numerário, e/ou bens suficientes para o pagamento do crédito da requerente. Junte-se cópia da presente aos autos em apenso, anote-se no rosto daqueles autos, e, após as formalidades, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Campo Grande, 08 de julho de 2015”

Processo 0828420-81.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0828869-39.2014.8.12) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Elissandra Belchior Franco

Adv: ENILSON GOMES DE LIMA

F.43/44 - “Logo, nada havendo a declarar, recebo os presentes embargos, porém, nego provimento, mantendo na íntegra a sentença de f. 29. Intimem-se.”

Processo 0830336-87.2013.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invante: MARIA CRISTINA SILVESTRE FIALHO - Herdeiro: Alvaro Roberto Silvestre Fialho e outro

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Intimação do inventariante para imprimir na pasta digital o alvara expedido às fls.72.

Processo 0831807-41.2013.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Paulo Roberto de Souza

Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação do inventariante para imprimir na pasta digital o formal expedido às fls.104.

Processo 0838345-38.2013.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invante: JAQUELINE KATIA FARIA - Herdeiro: Caroline Sabrina Zacalusny Faria Veraldi e outros

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Intimação do inventariante para imprimir na pasta digital o formal e alvara expedidos às fls.201/202.

Processo 0838695-89.2014.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: SALVADORA IZABEL DE OLIVEIRA

Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Intimação da inventariante nomeada às fls.08 para comparecer em cartório para assinar termo de inventariante.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz

RELAÇÃO Nº 0242/2015

Processo 0008639-76.2014.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: E.P.P.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Decisão: “(...) indefiro a liminar pleiteada. II - Desde já designo audiência para 23/11/2015, às 14:20h. Insta enfatizar que a finalidade da audiência não é apenas tentativa de acordo, mas, também, na oportunidade, se for o caso,

será dialogado sobre a melhor data para as partes realizarem o exame de DNA, fixando-se em seguida essa data, bem como, sobre as necessidades da criança e possibilidade do alimentante visando à fixação dos alimentos (para o caso do DNA resultar positivo). Ainda, serão apreciados eventuais demais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. III - Cite-se o requerido com as advertências legais (art.285 do CPC), bem como intime-se-o para comparecer à audiência, enfatizando que o prazo para contestação (15 dias) iniciará com a juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido. IV - Intime-se o autor, por meio de sua representante legal, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado de seu advogado. V - Após, vista ao Ministério Público. VI - Outrossim, defiro os benefícios da justiça gratuita. Intima-se o procurador da parte autora para manifestar acerca da certidão de f. 40, ou informar se seu cliente comparecerá na referida audiência independente de intimação pessoal.

Processo 0012763-74.2010.8.12.0001 (001.10.012763-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T.C.M.

Adv: LUCIANA ANGELITA FERREIRA MENEZES (OAB 13215/MS)

Sentença: “(...) Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção do processo. Custas e honorários, ora fixados em R\$ 770,00, pelo requerido (art.20, §3º e 4º, do CPC), contudo, suspende-se a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades (homologo eventual desistência do prazo recursal; em havendo depósito de numerário em prol da parte exequente na conta única, proceda-se ao levantamento), arquite-se.

Processo 0819071-54.2014.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M.C.S.R. - Reqdo: L.C.B.R.

Adv: FERNANDO SILVA DE MACEDO LUZ (OAB 15954/MS)

Adv: ANDRÉ BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS)

Decisão: “(...) diante da falta de elementos comprobatórios da capacidade econômica do requerido para fixação dos moldes pretendidos pela autora, de momento, ante à concordância do requerido, nos termos do art. 4º da Lei n. 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 50,76% do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à genitora da menor, mediante recibo ou depósito em conta-corrente. II - Quanto à regulamentação do direito de visitas do pai à filha, este Juízo ainda não possui conhecimento dos horários que a genitora trabalha e exerce suas demais atividades no cotidiano, da mesma forma quanto à menor (eventual escola, babá, casa de parentes, etc.), para confirmar quais momentos do dia disporia para que o genitor possa visitar sua filha, sem afetar prejudicialmente a rotina de todos os envolvidos. Assim, razoável a designação de audiência, para possibilitar à requerida manifestar-se acerca dos termos propostos pelo requerente, e auxiliar ao Juízo definir os horários que melhor convém às partes, em especial, à criança. Destaca-se que a finalidade da audiência reside, principalmente, na tentativa do Juízo intermediar diálogo entre as partes e ter elementos para analisar melhor a disponibilidade dos envolvidos. Contudo, em não havendo acordo, ou não comparecendo a requerida, será apreciada a pretensão de tutela antecipada. Outrossim, até que se estabeleça diálogo e/ou sobrevenha decisão, para não vedar o contato do pai com sua filha, autoriza-se a visita, nos moldes a serem combinados de comum acordo entre as partes, pais da criança, que devem respeitar as possibilidades de horário de ambos, e observar, acima de tudo, que, de regra, é direito da criança, o convívio tanto com a mãe, como também com seu pai. III - Designo audiência de conciliação para 17/09/2015, às 16:00h. Enfatiza-se que a finalidade da audiência não é apenas tentativa de acordo, mas, também, nos termos do art.331, §2º, do CPC, em não havendo êxito, será dialogado e decidido sobre pontos controvertidos e possíveis provas complementares a produzir, bem como eventuais demais pedidos e/ou questões processuais pendentes, cujo interesse haverá de ser enfatizado pelas partes na ocasião. E considerando que o índice de acordos em audiência tem sido elevado, demonstrando a prática que desnecessária a instrução na expressiva maioria dos processos dessa natureza, dispensa-se as partes de trazer testemunhas nesta audiência (somente serão ouvidas na hipótese de não haver composição, neste caso, na ocasião será fixada data para esta finalidade). IV - Intimem-se as partes pessoalmente, via correio, para que compareçam à audiência, acompanhadas de seus respectivos advogados. Ressalta-se incumbir também aos advogados/ Defensores estabelecer contato com seus clientes, para comunicar a data da audiência, pois, nos termos do art.238, §único, do CPC, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço informado pelas partes nos autos. Assim, a audiência será realizada ainda que eventualmente a parte não receba a intimação em mãos. V - Ciência ao Ministério Público.

Processo 0822214-51.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R.R. - Reqdo: G.A.S.

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI

Adv: MURILO MALHEIROS ANDERSON (OAB 17922/MS)

Despacho: “I - Acerca do pedido de desistência formulado pela requerente, vista ao requerido.(...)”

Processo 0824447-84.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L.L.O.L.F.

Adv: NELI COELHO PHILLIPSEN (OAB 6078/MS)

Adv: ROSANE CANDIDA MARQUES DA COSTA (OAB 4185/MS)

Decisão: "(...) Diante da falta de elementos comprobatórios da alegada capacidade econômica do requerido, de momento, nos termos do art. 4º da Lei n. 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 20% do salário líquido do requerido (calculado sobre o resultado do salário bruto, menos descontos relativos ao imposto de renda, previdência e eventual plano de saúde), que deverão ser entregues à genitora da menor, mediante recibo ou depósito em conta-corrente (enquanto não implementado o desconto em folha de pagamento do requerido). Oficie-se à empresa empregadora do requerido, para que informe nos autos, em 05 dias, os seus rendimentos, bem como, para que, doravante, passe a descontar diretamente em folha de pagamento os alimentos provisórios ora fixados, depositando em conta bancária da autora, a qual deverá ser informada nos autos. II - Cite-se o requerido, com observância das formalidades legais (art.285 do CPC), para, querendo, contestar a ação em 15 dias. III - Após, com a contestação, manifeste-se a autora, em 10 dias. IV - Em seguida, vista ao MP. V - Outrossim, defiro os benefícios da justiça gratuita. Intima-se a parte autora para informar nos autos o número de conta para depósito dos alimentos provisórios.

Processo 0825195-19.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: P.R.S.

Adv: DOUGLAS CAPELARI RANGEL (OAB 18872/MS)
Adv: GUSTAVO DE ARAÚJO MESSIAS (OAB 19381/MS)
Adv: LUMA OHANA G. CABALLERO (OAB 18878/MS)

Decisão: "Trata-se de Ação de Divórcio c/c Guarda c/c Alimentos, ajuizada em julho/2015, por P. R. da S. em face de C. M. da S., com pedido de guarda e alimentos em relação ao filho das partes, o menor P. R. J.. Ocorre que, em consulta ao sistema SAJ/TJMS, verifica-se que tramita na 3ª Vara de Família Digital ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha de bens, guarda e alimentos, proposta pela ora requerida Cristiane em face do ora autor P. R., autuada sob n.0817886-44.2015, distribuída e despachada anteriormente, em maio/2015. Referida decisão, inclusive, fixou alimentos provisórios em favor da criança, no valor de 30% do salário mínimo. Por conseguinte, visando evitar decisões conflitantes, nos termos do artigo 105 do CPC, incumbe "ordenar a reunião de ações, propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente", considerando-se prevento o Juiz que despachou em primeiro lugar (art. 106 do CPC). Ante o exposto, e com fundamentos nos dispositivos legais mencionados, reconheço a conexão das ações em pauta, e determino a remessa dos presentes autos à 3ª Vara de Família Digital.

RELAÇÃO Nº 0243/2015

Processo 0004261-77.2014.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: V.R.B. - Exectdo: A.A.O.B.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Despacho de página 78: "I - Acerca da quota ministerial retro, vista às partes. II - Após, ao MP."

Processo 0004987-85.2013.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exectdo: C.R.S.

Adv: JOATAN LOUREIRO DA SILVA (OAB 3744/MS)
Adv: ÉBER TRINDADE MOREIRA (OAB 13711/MS)

Sentença: "Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção do processo. Custas e honorários, ora fixados em R\$ 350,00, pelo requerido (art.20, §3º e 4º, do CPC), contudo, suspende-se a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades (homologo eventual desistência do prazo recursal; em havendo depósito de numerário em prol da parte exequente na conta única, proceda-se ao levantamento), archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0007411-71.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exectdo: J.O.M.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Sentença: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inc. III do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas pela parte autora, contudo, suspensa a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0009397-55.2014.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: M.R.S.L.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

"Diante do exposto, decreto a prisão civil do executado, até que efetue a quitação de todas as parcelas pendentes até a data do efetivo pagamento, ou, pelo prazo máximo de 60 dias. Expeça-se mandado de prisão e comunique-se à Polinter. Decorrido o prazo da prisão, deverá a autoridade policial proceder à imediata liberação do executado, independentemente do envio de alvará de soltura." Intima-se a exquente para apresentar planilha atualizada de débito alimentar no prazo legal.

Processo 0009540-15.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: T.A.G. - Exectdo: A.G.

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FLÁVIA LEITE MARTINS (OAB 14302/MS)

I - Acerca da quota ministerial retro, vista às partes. II - Em seguida, ao Ministério Público.

Processo 0018193-31.2015.8.12.0001 (processo principal 0829275-60.2014.8.12) - Impugnação de Assistência Judiciária - Dissolução
Impugda: C.A.C.

Adv: MARCOS SOLONS GARCIA MACENA (OAB 11453AM/S)

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA VARGAS (OAB 5198/MS)

Sentença: "Diante do exposto, com fulcro nos arts.257 e 267, XI, do CPC, determino seja cancelada a distribuição, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0801604-96.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B.A.C. - Exectdo: M.S.C.

Adv: MARGIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)

Adv: ELPÍDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (OAB 4603/MS)

Sentença: "Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art.794, inc.I, do CPC, decreto a extinção do processo. Custas pela parte requerida, contudo, suspensa a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0804938-12.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: H.C.L.B.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Adv: FABIANE MASCARO DE SOUZA (OAB 15541/MS)

Adv: TAIYO SCHAEFFER FERREIRA (OAB 16553/MS)

I - Já tendo decorrido o período da dilação de prazo pleiteado, intime-se a parte autora, inicialmente via DJ, para requerer o que de direito ou providenciar o que de sua incumbência, em 05 dias. Em não havendo manifestação neste prazo, proceda-se à intimação pessoal para promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III do CPC). II - Decorrido o período, com ou sem manifestação, vista ao MP.

Processo 0810700-67.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Alimtda: C.S.C. e outro

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Sentença: "Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Tendo em vista o benefício da justiça gratuita, suspensa a exigibilidade das custas, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0812228-39.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: S.A.S.C.

Adv: JOSÉ CARLOS GARCIA NANTES (OAB 12771/MS)

À autora, para se manifestar ante decurso do prazo certificado nas páginas 25, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0812869-27.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: J.V.G.S.

Adv: LAUDO CÉSAR PEREIRA (OAB 14405/MS)

Ao autor, para se manifestar ante decurso do prazo certificado nas páginas 25, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0818046-69.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: V.H.P.D.

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)

Sentença: "Assim, com fundamento no art.267, inc. V do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Tendo em vista o benefício da justiça gratuita, suspensa a exigibilidade das custas, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0820414-51.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: P.J.M. e outro

Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)

Adv: LUCIENE S. O. SHIMABUKURO (OAB 17270/MS)

Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39, no prazo legal.

Processo 0821479-81.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J.A.B.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)

Despacho de página 15: "I - Recebo a emenda à inicial de f.13/4. II - Vislumbrando possibilidade de composição, e visando à celeridade processual, encaminhe-se ao Núcleo de Solução de Conflitos."

Processo 0823910-88.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0809007-48.2015.8.12) - Embargos à Execução - Alimentos

Embargte: C.B.S.J. - Embargdo: V.H.B.S.

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: THIAGO AMORIM SILVA (OAB 13499/MS)

Despacho de página 57: "I - Considerando que não há notícia de penhora nos autos de execução, recebo os presentes embargos sem o efeito suspensivo pleiteado (art. 739-A, do CPC). II - Intimem-se os embargantes (via DJ), para manifestarem-se acerca dos embargos, em 15 dias. III - Em seguida, vista ao MP. IV - Outrossim, defiro os benefícios da justiça gratuita. V - Outrossim, apense-se o presente feito à Execução de Alimentos nº 0809007-48.2015."

Processo 0823914-28.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Yuka Uehara Vicente

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)

Despacho de página 21: "Inicialmente, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, no sentido de: a) esclarecer sobre qual verba pretende sejam fixados os 30% de alimentos ora pleiteados; b) apresentar nos autos informações acerca de eventual profissão e rendimentos do requerido; c) acostar ao processado a matrícula atualizada do imóvel e o documento da motocicleta que pretende partilhar (arts. 283 e 284 do CPC)."

Processo 0824155-02.2015.8.12.0001 - Interdição - Interdição

Reqte: M.A.S.

Adv: CHRISTOPHER LIMA VICENTE (OAB 16694/MS)

Adv: PEULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 16204AM/S)

Adv: MARTA ARIANA SOUZA DIAS GARCIA (OAB 17984/MS)

Adv: RÓBSON MENEZES GARCIA (OAB 17556/MS)

I - Não obstante o pedido de concessão de curatela provisória, não se verifica, de momento, a presença de elementos indicativos do periculum in mora, requisito necessário para o deferimento da medida de urgência. Pois, da análise dos autos, vislumbra-se que a autora já fora nomeada em outro processo curadora especial do requerido, inclusive para recebimento do benefício deste perante o INSS (f.93/5), não tendo sido demonstrada, aparentemente, a suspensão do pagamento por este órgão. Assim, para possibilitar o deferimento da liminar pleiteada, intime-se a autora para indicar a urgência em sua pretensão, II - Outrossim, sem prejuízo da determinação acima, cite-se o interditando para comparecer em interrogatório designado para o dia 15/10/2015, às 15:00h. III - Em seguida, vista ao MP. IV - Outrossim, defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0824177-60.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Galdina Justiniana da Silva

Adv: JÚLIO CÉSAR REIS FURUGUEM (OAB 14662/MS)

Assim, intime-se a parte requerente para, em 05 dias, regularizar o "carregamento" e "classificação" dos documentos acostados à petição inicial, sob pena de desentranhamento e consequente indeferimento da petição inicial (art.10, §1º e 2º do Provimento n.70/2012, c/c art.284 do CPC).

Processo 0824424-41.2015.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: L.M.R.

Adv: VANDERLEI ALMEIDA TURINI (OAB 4206-BMS)

Adv: GLAUBER MARCEL MARGAREJO TURINI (OAB 19308/MS)

Despacho de página 16: "A fim de possibilitar a análise do pedido liminar, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos atestado médico ou laudo pericial recente (uma vez que o de f.08 é datado de setembro/2013), que comprove a efetiva incapacidade da requerida para praticar os atos da vida civil, nos termos do art.1767 do Código Civil."

Processo 0824497-18.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: V.R.S. - Exectdo: A.R.S.

Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)

Adv: AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO (OAB 79609/RS)

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: SILVIA GONÇALVES DO NASCIMENTO ARAUJO (OAB 28576/PR)

Despacho de página 98: "I - Não obstante a afirmação da requerente de que até o momento não foi citada para responder a Ação Revisional de Alimentos (proc.0800925-62.2014), que tramita na 3ª Vara de Família desta Comarca, a decisão que reduziu o valor dos alimentos produz plenos efeitos (f.75). Assim, encaminhe-se o feito à contadoria para atualização do débito, nos termos do item 'III' da decisão de f.89. II - Em paralelo, cumpra-se o item 'V' da mencionada decisão, no sentido de adotar as providências necessárias para a transferência dos valores depositados na conta judicial do TJRS (f.46), para o presente feito. III - Em seguida, vista ao MP." Informe a exequente o CPF do executado para cumprimento do item II do despacho de página 98.

Processo 0827831-89.2014.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: M.C.M.M. e outro

Adv: ERICK MORANO DOS SANTOS (OAB 240353/SP)

Aos autores, para se manifestarem ante decurso do prazo certificado nas páginas 48, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0828367-37.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: G.V.O.

Adv: SILVANA ROLDÃO DE SOUZA (OAB 16609/MS)

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)

Adv: MARINA BOIGUES IDALGO (OAB 15549/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Ciência a requerente acerca de retorno de AR negativo de página 76.

Processo 0832027-05.2014.8.12.0001 - Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges

Reqte: A.C.H. e outro

Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)

Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Sentença: "Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Eventuais custas remanescentes pelas partes. Oportunamente, após formalidades, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0840617-68.2014.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: A.R.S.

Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Sentença: "Assim, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Tendo em vista o benefício da justiça gratuita, suspensa a exigibilidade das custas, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0143/2015

Processo 0002423-68.2010.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L.B.C. - Exectdo: L.C.

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 013.432/MS)

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 002.297/MS)

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 008.134/MS)

Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da manifestação do requerido de fls. 179/189.

Processo 0007516-77.2013.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: B.C.S. - Exectda: A.S.R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 52, no prazo legal.

Processo 0015848-29.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0805321-82.2014.8.12) (processo principal 0805321-82.2014.8.12) - Impugnação ao Valor da Causa - Reconhecimento / Dissolução

Impugte: Letícia Claro Heisler - Impugdo: R.V.B.

Adv: HELIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 8058/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Decisão de fls. 98/99: Por essas sucintas razões, rejeito a impugnação ao valor da causa proposta por L. C. H., para o fim de manter o valor atribuído à causa. Cópia, traslade-se para o processo principal. Custas deste incidente pelo impugnante. Decorrido o prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos com as devidas anotações. PRI.

Processo 0028868-87.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0824230-46.2012.8.12) (processo principal 0824230-46.2012.8.12) - Exceção de Incompetência - Guarda

Excpcto: S.R.A.

Adv: LUIZ FRANCISCO CRESPO (OAB 112972/SP)

Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: MARIA FERNANDA BRAGA DE SOUZA (OAB 15300/MS)

Considerando que o feito encontra-se em grau de recurso, aguarde-se, em arquivo provisório, decisão a ser proferida pelo Tribunal de Justiça. Intime-se.

Processo 0048377-77.2009.8.12.0001 (001.09.048377-5) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Alimtdo: K.S.S.N. e outro - Alimtte: Y.Y.N.

Adv: MIGUEL POVH FILHO (OAB 12267/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

I - Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). II - Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. III - Honorários advocatórios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Intime-se.

Processo 0056284-69.2010.8.12.0001 (001.10.056284-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimtte: C.E.M.

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Vistos, etc., L R C M, Repres.p/Mãe M O C A, F A C M, Repres.p/Mãe M O C A, C D C M, parte qualificada, ajuizou a presente ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em face de CEM, também qualificado. Compulsando os autos verifica-se que o feito encontrase paralisado há mais de trinta dias, aguardando manifestação da parte autora. Determinada a intimação pessoal

da parte requerente, o cumprimento do mandado restou positivo, porém esta não se manifestou, conforme certidão de f. 199. Com efeito, está caracterizado o manifesto desinteresse pela ulatimação do feito, uma vez que, como visto, a parte autora abandonou o processo por muito mais de trinta dias e a falta não foi suprida em quarenta e oito horas, apesar de intimada pessoalmente para tal mister. Por essas sucintas razões, com fundamento no artigo 267, III e § 1º, do Código do Processo Civil, julgo extinto os presentes autos. Custas finais, se houver, pela parte requerente, sendo que tal pagamento fica sobrestado por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos, após as cautelas de estilo.

Processo 0802995-23.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: M.C.Q. - Reqda: D.B.Q. - A.B.Q.

Adv: CELSO PANOFF PHILBOIS (OAB 12790AM/S)

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JÚNIOR (OAB 8977/MS)

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Decisão de fls. 480:...Ora, no caso dos autos, resta evidente o erro material ocorrido, posto que, de fato, a sentença prolatada veio desacompanhada do respectivo relatório e da fundamentação legal. Desta modo, acolho os embargos de declaração nos apresentados, para tornar sem efeito a decisão proferida às f. 471, devendo os presentes autos virem conclusos para sentença. Intime-se.

Processo 0803967-90.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exectdo: R.C.F.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Vistos, etc., Considerando o pagamento da dívida pelo executado, bem como acolhendo o parecer ministerial de f. 180/182, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, formulada por AAN F em desfavor de R CF e determino, por consequência, o arquivamento do presente processo. Outrossim, como bem asseverado pelo órgão ministerial, levando-se em conta que o fim pretendido nestes autos fora atingido, as demais questões deverão ser discutidas nos autos da ação de n.º 0803966-08.2012, razão pela qual, inclusive, determino sejam trasladadas cópias das petições de f. 167/168. F. 171/172 e f. 175/176 para referido processo. Isento de custas. P.R.I.

Processo 0807239-58.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Alimtdo: A.A.T.O.

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: NAILTON ESPINDOLA GUIMARÃES (OAB 14051/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

I - Intime-se o executado sobre o pedido de f. 97/98. II - Decorrido o prazo da intimação, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

Processo 0807275-32.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exectdo: R.O.O.

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: RENATA GARCIA SULZER (OAB 18101/MS)

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Vistos, etc., Considerando o pagamento da dívida pelo executado, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, formulada por J G O, Repres.p/Mãe C G D S em desfavor de R O O e determino, por consequência, o arquivamento do presente processo. Isento de custas. P.R.I.

Processo 0809628-79.2014.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Guarda

Reqte: G.A.F. - Reqdo: O.B.T.B.

Adv: CARLOS EDUARDO A C MACIEL (OAB 15415/MS)

Adv: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS)

Vistos, etc. Indefiro o pedido de f. 89/92, eis que, após a homologação do acordo celebrado entre as partes nestes autos, as partes se reconciliaram, tendo convivido por mais 08 (oito) meses, na cidade de Cuiabá/MT, havendo, assim, o surgimento de novos fatos que demandam o ajuizamento de nova ação para regulamentação das visitas do genitor. Tanto é assim, que o próprio requerente já ajuizara ação, pleiteando a guarda da menor, a qual, inclusive, tramita nesta Vara (feito n.º 0280699-44.2015). Desta feita, arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo 0810697-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J.J.G. - Reqda: M.J.O.

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)

Despacho de fls. 159: I - Recebo o recurso de apelação impetrado por J. J. G. (f. 147/158), no tocante à partilha de bens, em ambos os efeitos. II - Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Processo 0811189-07.2015.8.12.0001 - Interdição - Obrigações

Reqte: C.A.S.P.

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA DA SILVA (OAB 5198/MS)

Vistos, etc., C A S P, qualificada nos autos, propôs a presente ação de interdição em face de J C S, também qualificado, objetivando a decretação da interdição do requerido, e sua nomeação como curador definitivo. Na petição de f. 43, a requerente informa que o interditando faleceu, no dia 21.05.2015, conforme certidão de óbito de f. 44, fato este que acarreta na perda do objeto do presente feito, eis que falecendo o interditando, não há mais que falar em processo de interdição. O Ministério Público, no parecer de f. 46, requereu a extinção da ação, pela perda do objeto, com base no que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Em face do exposto, tendo em vista a perda do objeto da presente ação, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.R.I.C.

Processo 0812455-63.2014.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: P.G.B. - Exectdo: E.O.B.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: SERGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS)

Vistos, etc., Trata-se de execução de alimentos proposta por P G B e E O B. À f. 64-65 as partes informaram a celebração de acordo, requerendo a extinção do feito, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Assim, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, formulada por P G B em desfavor de E O B e determino, por consequência, o arquivamento do presente processo. Recolha-se eventual mandado de prisão em aberto, ou se o caso, expeça-se alvará de soltura em favor do executado. Isento de custas. PRIC.

Processo 0812978-80.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: W.S.P.

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Ao autor, manifeste-se acerca do retorno da carta precatória de folhas 76/82.

Processo 0813991-75.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V.J.M. - Reqdo: Anderson Leonardi Oshiro

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: GEOVA PAES DA COSTA (OAB 9613/MS)

Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)

Intimação das partes, para no prazo legal, manifestarem-se acerca do relatório social/psicológico de fls 114/118.

Processo 0814635-52.2014.8.12.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas - Dissolução

Reqte: J.C.C.S. - Reqda: O.M.S.B.

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: MARCUS VINICIUS S. ARAÚJO (OAB 14864AM/S)

Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO (OAB 9933/MS)

Despacho de fl. 475:"I - Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. II - Decorrido o prazo supra, conclusos para saneamento. Intime-se."

Processo 0815387-58.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S.P.F. - Reqda: O.V.S.

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Adv: ADRIANA DE SOUZA GOMES (OAB 10419/MS)

Despacho de fls. 132: I - Anote-se a procuração de f. 130. II - A gratuidade judiciária já fora deferida ao autor. III - Manifeste-se a parte autora sobre a petição e os documentos de f. 112/120. Intime-se.

Processo 0819326-12.2014.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F.O.N. - Reqda: A.L.D.

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: LUCIANE TEREZINHA DALCIN ROHDE (OAB 17728/MS)

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Despacho de fls. 79: Manifeste-se a requerida, em cinco dias, acerca da petição de f. 77/78. Intime-se.

Processo 0820081-02.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: D.J.S.

Adv: SIDNEY BARBOSA NOLASCO (OAB 19173/MS)

Desapcho de f. 26: "I - Recebo a emenda de f. 23-25, apenas em relação aos genitores do de cujus. Anote-se. II - Defiro os benefícios da justiça gratuita a parte autora, bem como os benefícios previstos pelo art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. III - Cite-se a parte requerida (através de carta precatória, se for o caso), para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. Intime-se."

Processo 0821704-38.2014.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: F.A.P.M. - Exectdo: W.M.M.

Adv: WELBERT MONTELLO DE MOURA (OAB 16575/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Assim, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, formulada por F A P M em desfavor de W M DE M e determino, por consequência, o arquivamento do presente processo. Recolha-se eventual mandado de prisão, ou se o caso, expeça-se alvará de soltura. Sem custas. PRIC.

Processo 0823933-34.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0816582-10.2015.8.12) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: V.C.S.

Adv: CÁSSIA LAÍS MOLINA SOARES (OAB 15170/MS)

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)

Despacho de f. 109: "Apense-se aos autos nº 0816582-10.2015, e aguarde-se a realização da audiência já designada naqueles autos. Intime-se."

Processo 0824153-32.2015.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: S.F.C. - A.F.F. - M.F.M. - IntditoPas: N.F.C.

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: ANA PAULA TAVARES SIMOES (OAB 10031/MS)

Adv: MAURÍCIO PEREIRA CRUVINEL (OAB 17867/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: LAURA PATRÍCIA DANIEL (OAB 8943/MS)

Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: MARIA AUGUSTA CAPALBO PEREIRA (OAB 17158/MS)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FENELON FILARTIGA (OAB 7830/MS)

Intimação às partes acerca do Despacho saneador de f. 302/305.

Processo 0824816-15.2014.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: M.A.A. - Reqda: C.K.A.

Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)

Adv: ANA CRISTINA DA MOTTA GESSI (OAB 10223/MS)

Adv: KEILA VÂNIA FERNANDES JARA OSHIRO (OAB 8706/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)

Despacho de fls. 116: Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se.

Processo 0824946-73.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: T.N.O.R. - Execdo: F.J.R.

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Sentença de fl. 181: "Vistos, etc., Trata-se de execução de alimentos proposta por T. N. D. O. R. em face de F. J. R.. À f. 103-106 as partes requereram a homologação do acordo, com o que concordou o representante do MP. Considerando-se que não há irregularidades ou ilegalidades no acordo, homologo-o, por sentença, para que não produza seus efeitos jurídicos. Caracterizada a transação, que, após a homologação, constitui título executivo judicial passível de ser executado na forma da legislação vigente, não há razão para os autos permanecerem suspensos até o final do pagamento, pois qualquer desvio pode ser objeto de requerimento de cumprimento de sentença. Em decorrência, julgo extinta a execução, com base no art.794, II, do CPC. Recolha-se eventual mandado de prisão em aberto, ou se o caso, expeça-se alvará de soltura. Isento de custas. PRIC."

Processo 0832905-27.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: J.A.M.A. - Reqda: M.E.R.A.

Adv: EDNA APARECIDA CONTELLI (OAB 17148/MS)

Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)

Despacho de fls. 107: 1- Rejeito a preliminar arguida pelo requerido (f. 43-44), relativo a inépcia da inicial, pois a petição inicial só deve ser indeferida (art. 295, I, do CPC), quando apresente vício de tal gravidade que impossibilite a defesa do requerido, ou a própria prestação jurisdicional, o que não é o caso dos autos, pois, o requerido apresentou contestação, insurgindo-se, inclusive contra o mérito. Ademais, a petição inicial não contém qualquer dos defeitos elencados no art. 295, parágrafo único, do CPC, ou seja, possui pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos decorre a conclusão; o pedido é juridicamente possível, e os pedidos são compatíveis entre si. 2- Decorrido o prazo da presente, retornem conclusos para designação de audiência. Int.

Processo 0833351-64.2013.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: E.G.G. - Alimtte: R.C.F.

Adv: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)

Adv: ANDRÉA JAKUES DE OLIVEIRA (OAB 15205/MS)

Adv: LEONARDO DAGUILA DA SILVA (OAB 16996/MS)

Adv: LEONARDO PEREIRA DA COSTA (OAB 5940/MS)

I - Anote-se o substabelecimento de f. 172. II - Indefiro o pedido de f. 173, eis que a verba alimentícia deverá ser depositada na conta bancária da titular do direito, primeiro, para assegurar a sua destinação, e segundo, para futura comprovação dos valores efetivamente pagos. Havendo impossibilidade da titular em receber a sua quantia, poderá outorgar procuração a terceiros, ou mesmo tomar outras providências a fim de ter acesso ao dinheiro que lhe fora depositado. III - Manifeste-se a parte autora sobre a petição e os documentos de f. 175/188. Intime-se.

Processo 0836318-82.2013.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: L.O.R. - Embargda: H.F.R.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Despacho de fls. 53: Considerando a sentença proferida nos autos principais (f. 102 do Proc. nº 0802745-24.2011), manifeste-se o embargante sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.

Processo 0838344-53.2013.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: Paulo Jose lemos Costa - Reqda: E.P.C.

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Sentença de f. 163-164: "(...)Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por P J L da C em face da sentença prolatada à f. 151-154. P.R.I.C."

Processo 0840454-88.2014.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Relações de Parentesco

Reqte: A.L.F. - V.F.L.F. - H.C.F. - Reqda: D.A.S.

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: PAULA GUITTI LEITE (OAB 9254/MS)

Despacho de fls. 79: 1- Assim, rejeito a preliminar arguida pela requerida e mantendo inalterado o polo ativo da presente ação. 2- Decorrido o prazo da presente, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, acerca das provas que pretendem produzir. Int.

Processo 0840741-51.2014.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J.R.K. - Reqdo: C.R.K.

Adv: RENATA CANDIA ROSA (OAB 15852/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA

Despacho de f. 83-84: "Considerando que na petição de acordo de f. 69-76 o requerido não se encontra assistido por advogado, fica o advogado da requerente intimado para providenciar a regularização processual do requerido, no prazo de 05 dias, sob pena de não homologação do acordo. Isso porque para a existência jurídica e o desenvolvimento válido do processo, faz-se necessário a presença dos pressupostos processuais, dentre os quais podemos destacar a capacidade postulatória, ou seja, a aptidão para dirigir petições ao Estado-juíz, privativa do advogado. É o que dispõe o art. 36 do Código de Processo Civil: "A parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado. Ser-lhe-á lícito, no entanto, postular em causa própria, quando tiver habilitação legal ou, não a tendo, no caso de falta de advogado no lugar ou recusa ou impedimento dos que houver." No mesmo sentido o art. 133 da Constituição Federal: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei". Portanto, para a formação de título executivo judicial válido, necessário faz-se a presença de todos os pressupostos processuais, dentre eles, as partes estarem devidamente assistidas por advogados. Int."

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0138/2015

Processo 0002584-75.2015.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Reqte: M.E.R.S.B. - Reqdo: M.B.A.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da justificativa de fls. 21/31

Processo 0003881-88.2013.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J.I.V.A. e outro - Execdo: P.A.R.A.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE (OAB 16969/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se no presente feito, acerca da petição e documentos de fls. 45/46.

Processo 0009456-93.2002.8.12.0001 (001.02.009456-4) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: A.B.P.G.F. - Réu: A.B.G.F.N. - Interesdo.: C.P.F.B.P.

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO (OAB 11185/MS)
 Adv: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PERES (OAB 11342/MS)
 Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)
 Adv: ALICE PEREIRA CAMOLESI (OAB 4799/MS)
 Autos n.º 0009456-93.2002.8.12.0001 Vistos etc. Nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado neste Estado pelo Provimento n.º 211, de 9 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Magistratura, proceda-se à alienação judicial eletrônica do bem penhorado, devendo o Cartório observar as regras pertinentes, em especial o art. 9º do Provimento citado e o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Como gestora credenciada do sistema de alienação judicial eletrônica, nomeio a empresa Lance Alienações Eletrônicas Ltda., cujo nome fantasia é Lance Judicial. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, instituída pela Portaria n.º 473, de 9 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Magistratura. Intime-se. Campo Grande (MS), 30 de junho de 2015. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

Processo 0012436-71.2006.8.12.0001 (001.06.012436-0) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: D.A.O.
 Adv: WILIAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE (OAB 16653/MS)
 Sentença de fls 286/287: "...Do exposto, acolho o pedido, a fim de conceder alvará para o levantamento da importância descrita na petição inicial, devendo o curador prestar contas em 90 (noventa) dias, contados do recebimento..."

Processo 0021548-64.2006.8.12.0001 (001.06.021548-9) - Cumprimento de sentença - Família

Exeqte: N.C.C.Q. - Executo: M.R.S.T.
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO (OAB 7930/MS)
 Autos n.º 0021548-64.2006.8.12.0001 Vistos etc. Conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores anexo, não se obteve êxito na penhora de ativos em nome da parte executada. Em consulta ao Renajud, existe outro veículo alienado fiduciariamente, cuja transferência, licenciamento ou circulação, em virtude do domínio pertencer ao credor fiduciário, são impassíveis de restrição. Com efeito, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual, em caso de inércia, o processo será suspenso e arquivado, nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil. I-se. Campo Grande (MS), 24 de julho de 2015. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

Processo 0021548-64.2006.8.12.0001 (001.06.021548-9) - Cumprimento de sentença - Família

Exeqte: N.C.C.Q. - Executo: M.R.S.T.
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO (OAB 7930/MS)
 A 2ª via do auto de adjudicação encontra-se disponível em cartório para assinatura da parte autora.

Processo 0072282-82.2007.8.12.0001 (001.07.072282-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: E.M.S.M.A. - Executo: R.P.A.
 Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: NATHALIA BUENO DE CASTRO (OAB 11339/MS)
 Adv: MARIA TEREZA FERNANDES DIONISIO (OAB 5508B/MS)
 Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)
 Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da manifestação de fls. 543/549

Processo 0379691-02.2008.8.12.0001 (001.08.379691-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Executo: C.I.B.
 Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS)
 Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)
 Autos n.º 0379691-02.2008.8.12.0001 Vistos etc. Por força de decisão proferida no incidente em apenso, a execução encontra-se suspensa. I-se. Campo Grande (MS), 30 de junho de 2015. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

Processo 0801023-81.2013.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: F.M.R.V. - Reqda: F.C.
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)
 Deferido o pedido de fls. 32/33

Processo 0803214-31.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: M.A.J.
 Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)
 Adv: TALITA JACQUES TEIXEIRA (OAB 14852/MS)
 Despacho de f. 109: "Apesar da extensa peça de início, trata-se de simples cumprimento de sentença, em que é necessária a apresentação tão somente do título executivo e do cálculo (f. 104-105 e 108), além da resumida notícia do inadimplemento. Lembre-se que o cumprimento de sentença é continuação do processo de conhecimento, sendo, portanto, uma fase daquele. Corrija-se a classe do SAJ para "cumprimento de sentença". A presente execução segue o procedimento previsto nos arts. 475-I e seguintes do Código de Processo

Civil. Notifique-se pessoalmente a parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual incidirá multa, no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Por força do art. 652-A, parágrafo único, c/c o art. 20, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão reduzidos pela metade, em caso de pronto e integral pagamento. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se."

Processo 0803986-62.2013.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Guarda

Reqte: M.M.S.T.S. - Reqda: I.R.S.
 Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)
 Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Arquite-se.

Processo 0805849-82.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L.C.F.N. - Reqda: Elizangela Dantas Nogueira da Nova
 Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675BM/S)
 Adv: LIGIANE SANDRA SCHMIDT (OAB 17690/MS)
 Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
 Sobre a reconvenção, cite-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para apresentar sua resposta, no prazo de 15 dias, posto que se trata de ação. Intime-se.

Processo 0806234-98.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Executo: V.M.B.
 Adv: TAMARA RODRIGUES GANASSIN (OAB 15923/MS)
 Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Autos n.º 0806234-98.2013.8.12.0001 Vistos etc. Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos. No Renajud, nada consta em nome da parte executada. Quanto ao pedido de consulta via Infojud, a quebra de sigilo fiscal é medida excepcional, que somente se justifica quando forem comprovadamente inexitosos os esforços diretos da parte exequente na busca de bens da parte executada passíveis de penhora, o que não é o caso, visto que, por ora, só houve tentativa de penhora por meio do Bacen Jud e do Renajud. Expeça-se mandado de constatação, penhora e avaliação, conforme requerido (fl. 92). Do auto de constatação, penhora e avaliação, será intimada a parte executada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se a parte executada não tiver advogado, a notificação será pessoal. Autorizo, desde já, a realização dos atos na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Intime-se. Campo Grande (MS), 29 de junho de 2015. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

Processo 0808125-91.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A.C.C. e outro - Advogado: Ariovaldo Canepa Cabreira - Ariovaldo Canepa Cabreira
 Adv: ARIIVALDO CANEPA CABREIRA (OAB 42400/PR)
 Se o valor das custas for igual ou superior ao total de 25 UFERMS, e, intimado o devedor no endereço constante dos autos (ou neste não encontrado), permaneceu aquele inerte, inscreva-o na dívida ativa, já que é obrigação das partes manter o seu endereço atualizado no processo, reputando-se válidas as intimações direcionadas ao endereço constante do feito, nos termos do parágrafo único do artigo 238 do CPC. Se inferior o valor, arquite-se. Intime-se.

Processo 0810085-14.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: N.N. - Reqda: M.N.A.R. - M.N.A.R. - J.R.R. - C.A.R.
 Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)
 Adv: FÁBULA TALINI (OAB 10291/MS)
 Intimação das partes, para no prazo legal, manifestarem-se acerca do Ofício de fl. 33

Processo 0812017-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: S.S.C. - Executo: J.S.O.
 Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
 Despacho de fl. 138: "Tendo em vista que a exequente concordou com o parcelamento, manifeste-se o executado, em 5 dias, noticiando se vem cumprindo o acordado. Feito isso, a exequente deve se manifestar, também em 5 dias, requerendo o que de direito. Intime-se."

Processo 0813722-36.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: D.M.R. - Reqdo: R.C.R.
 Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)
 Adv: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA (OAB 18014/MS)
 Adv: MÁRCIA JEAN CLEMENTINO DE MOURA (OAB 17699/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fls. 38/42

Processo 0817287-42.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A.G.D.A. - Reqdo: A.C.Z.
Adv: TARCISIO MARRA (OAB 334716/SP)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: GILBERTO LUIZ CANOLA JÚNIOR (OAB 158275E/SP)
Adv: MARCO ANTONIO GOULART (OAB 179755/SP)
Adv: ANTENOR ROBERTO BARBOSA (OAB 164409/SP)
Adv: CARMEN MARIA PERLIN (OAB 15891/MS)
Adv: RAFAELA CRISTINA CACCIATORE (OAB 282225/SP)
Adv: MARIA CAROLINA MANCINI (OAB 277690/SP)
Intimação das partes, para no prazo legal, manifestarem-se acerca do laudo de fls. 113/117.

Processo 0818385-28.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: A.A.F. - Reqdo: I.L.A.S.S.
Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)
Intimando a parte autora para, no prazo legal, manifestar acerca da certidão negativa de fls. 37 da Oficial de Justiça.

Processo 0819058-21.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: E.M.V. - Reqda: N.S.V.G.A.
Adv: JÉSSICA MARA LEANDRO DOS SANTOS (OAB 18215/MS)
Intimando a parte autora para, no prazo legal, manifestar acerca da certidão negativa de fls. 28 da Sra. Oficial de Justiça.

Processo 0820263-85.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: G.R.C. - L.R.C. - Alimtte: V.S.C.
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da manifestação de fls. 29/31

Processo 0823090-69.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: M.A.V.P.L.R. - Reqdo: Leandro Fernandes dos Reis
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)
Intimação da parte autora, para que no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls 74

Processo 0826109-20.2014.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela

Reqte: I.A.S.
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca das informações de fl. 57.

Processo 0826176-48.2015.8.12.0001 - Alteração do Regime de Bens - Família

Reqte: Luiz Ricardo Salazar Mações e outro
Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)
A publicidade da mudança do regime de bens ocorre por meio da publicação da sentença e anotações junto ao registro competente, sendo desnecessária, pois, a publicação de editais para conhecimento de eventuais interessados, cujos direitos, se houver, já estão resguardados pela regra do § 2º do art. 1.639 do Código Civil, tanto que, mesmo com a publicação de editais, qualquer terceiro que se julgar prejudicado pode pleitear posteriormente a ineficácia da mudança em relação a si, com base no dispositivo citado. Pelo mesmo argumento, dispensa-se a juntada de certidões negativas, formalidade essa que, assim como a publicação de editais, não estão previstas na legislação pertinente. Designo audiência de ratificação para o dia 15 de setembro de 2015, às 16h00. Intime-se. CERTIDÃO DE F. 65: "CERTIFICO, para os fins devidos, que deixei de expedir mandados de intimações para que os autores compareçam em audiência designada para o dia 15/09/2015 às 16:00h em razão da norma insculpida no art. 236 e respectivos parágrafos, todos do Código de Processo Civil Alexandre Herculano dos Santos, Analista Judiciário, a digitei e subscrevo - Assinatura digital.Campo Grande (MS), 28 de julho de 2015."

Processo 0826176-48.2015.8.12.0001 - Alteração do Regime de Bens - Família

Reqte: Luiz Ricardo Salazar Mações - Maria de Lourdes Alves de Paula Mações
Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)
Certidão de fl. 65: "CERTIFICO, para os fins devidos, que deixei de expedir mandados de intimações para que os autores compareçam em audiência designada para o dia 15/09/2015 às 16:00h em razão da norma insculpida no art. 236 e respectivos parágrafos, todos do Código de Processo Civil A"

Processo 0839362-12.2013.8.12.0001 - Embargos à Execução - Causas Supervenientes à Sentença

Embargte: L.G.V.S. - Embargdo: J.R.V. e outro
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Trata-se de impugnação de cumprimento de sentença, pela qual o executado-impugnante alega que os alimentos ora executados já foram pagos, em razão da compensação com débitos negociados com a genitora quando do divórcio, além de mencionar que não cabe a cobrança de 13º, já que é autônomo e não auferir tal rendimento, não sendo, portanto, assalariado. A parte exequente, por sua vez, manifestou-se discordando da pretensão do executado, destacando que não há qualquer acerto nesse sentido, mesmo que verbal entre as partes, e que, se houvesse, a compensação não é possível, dada a natureza do débito. Ademais, destacou que o 13º deve incidir no valor total de alimentos. O Ministério Público, às f. 98-100, opinou pela improcedência da impugnação. É o relatório. A presente impugnação versa, em síntese, sobre duas frentes: a de que os débitos foram compensados e que não incidem os alimentos sobre o 13º salário. Primeiramente, é importante destacar que a impossibilidade de compensação dos alimentos, que antes guardava um caráter mais conservador, atualmente vem sendo mitigada, ainda que, evidentemente, o seja apenas nas hipóteses em que os alimentos prestados pelo devedor aos alimentandos, diverso do pagamento de valor, seja compatível com uma das funções dos alimentos civis. Em outras palavras, têm-se admitido atualmente que os alimentos devidos originariamente em dinheiro sejam compensados, no caso de prestação de alimentos in natura, já que o afastamento absoluto de tal possibilidade geraria algumas injustiças, e importaria, de forma indireta, no enriquecimento ilícito do alimentado. De fato, ao se imaginar que o devedor, ao invés de pagar em dinheiro todo o valor pré-fixado de alimentos, e desde que tal quantia não seja parca ou insuficiente, vier a complementar a totalidade da prestação com o pagamento de plano de saúde, escola, calçados, e até mesmo lazer, o qual integra os alimentos civis, poderá fazê-lo e depois buscar sua compensação. Isso porque a natureza dos alimentos não é a de indenizar o genitor que exerce a guarda, acerca dos gastos que realiza com o filho, mas sim, de assistência direta ao alimentado, de modo que é esta assistência que se visa resguardar com o instituto dos alimentos. Por isso, a compensação é, segundo determinado caso concreto, possível, desde que esta seja feita dentre as hipóteses acima destacadas, o que, entretanto, não é o caso deste processo. Aqui, o que o impugnante discute é a possibilidade de compensação de valor direcionado à genitora dos menores, que, em última análise, ainda que ostente eventual quitação de suas obrigações em sede de divórcio, não pode ser compreendida como compensação dos alimentos devidos, já que as naturezas são, evidentemente, diversas. Não bastasse isso, ainda é importante destacar que o impugnante se baseia em contrato verbal, o qual, em que pese a validade jurídica, reconhecida, não tem força probante capaz de desconstituir documento escrito, que contraria expressamente a alegação, como por exemplo, os que se encontram às f. 89-93. Por isso, a compensação na hipótese é impossível. No que se refere ao segundo argumento, que trata do 13º salário, é de se ver que assiste razão ao impugnante. Realmente, a sentença de f. 26 fixou os alimentos em 50% do salário mínimo mensal, não incluindo aí, qualquer outro valor. Além de ser necessário resguardar a certeza do título executivo judicial, garantindo a segurança jurídica, ficou claro que executado não recebe salário, pois é autônomo e, por isso, não percebe tal remuneração, sendo, por isso, impossível a incidência de alimentos sobre valor inexistente. Por isso, dadas as razões acima destacadas, julgo procedente em parte a presente impugnação, mantendo a execução dos alimentos sobre o valor executado nos autos em apenso, nos termos do artigo 269, I do CPC. Dada a ausência de pactuação acerca do 13º salário, sendo portanto tais valores inseridos no cálculo da parte exequente indevidos, com a juntada desta decisão no feito executivo, deve a parte exequente, no prazo de 10 dias, adequar o cálculo dos alimentos, excluindo aqueles que tratam do 13º salário. Traslade-se cópia desta decisão para o feito executivo. Sem custas e honorários. P.R.I.

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Larissa Castilho da Silva Farias
RELAÇÃO Nº 0199/2015

Processo 0800277-19.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exectdo: L.A.G.G.
Adv: LUCIANA CASTREQUINI TERNERO (OAB 8379/MT)
Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)
Decisão: "Tendo em vista que o Art. 4º, §2º da Lei 1.050/60 dispõe que a impugnação à justiça gratuita deve ser feito em processo incidental, afasto a análise na forma pleiteada e determino a intimação dos exequentes para se desejar formulem seu pedido na forma devida, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverão os exequentes informar acerca do cumprimento da obrigação alimentar pelo executado, porquanto ao que consta às págs. 100/102 já houve a quitação do débito, sob pena de extinção.(...)"

Processo 0810909-07.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: I.D.M.A. - Exectdo: R.A.
Adv: CYNRHIA RASLAN (OAB 6787/MS)
Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: FLÁVIA PIZOLATTO LIVRAMENTO (OAB 9416/MS)

Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS)

Despacho: "Intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono constituído (pág. 12), nos termos do despacho de fls. 163("Recebo o presente cumprimento de sentença e determino a intimação pessoal do requerido, com observância das formalidades legais, nos termos do art. 461 e seguintes do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o acordado em ação de separação judicial havida entre as partes, autos nº 0027970-65.2000.8.12.0001 e 0101188-24.2003.8.12.0001, quanto ao pagamento das dívidas, sob pena de multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia em consonância com o art. 461, § 4º do citado texto legal, limitada a 60 (sessenta) dias.").

Processo 0825898-47.2015.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: N.K.H.

Adv: VALTE MIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)

Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)

Adv: RAFAEL ALMEIDA SILVA (OAB 14255/MS)

Despacho: "Intime-se a autora para que emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que, demonstre a relação de parentesco com a interditanda, bem como no mesmo prazo esclareça se a interditanda é casada e possui filhos, sob pena de indeferimento da inicial.

RELAÇÃO Nº 0200/2015

Processo 0005101-87.2014.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: H.M.M.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, no prazo legal.

Processo 0803376-26.2015.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: L.A.B.S. e outro

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)

Sentença: "Posto isso, satisfeitos os requisitos legais com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, julgo procedente o pedido com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, e decreto o divórcio de L. A. B. S. R. e R. J. R., homologando as cláusulas contidas no acordo de págs. 01/06."

Processo 0807074-40.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: G.C.R.

Adv: FABIO D'AGOSTINI (OAB 15543/MS)

Ciência a requerente acerca de retorno de Carta Precatória de páginas 42/49.

Processo 0812096-79.2015.8.12.0001 - Separação Consensual - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M.F.M. e outro

Adv: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARI (OAB 11809/MS)

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Sentença: "Posto isso, satisfeitos os requisitos legais e atendidos os interesses dos filhos, homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil as cláusulas do acordo estabelecido às págs. 01/11 e reconheço a união estável das partes de M. F. M. e R. C. S. no período compreendido entre agosto de 1996 até março de 2015, declarando-a dissolvida com a resolução das cláusulas aqui homologadas."

Processo 0814324-61.2014.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: S.R.B.G.

Adv: CANDINHO COLUSSI (OAB 4722B/MS)

Sentença: "Posto isso e por tudo mais que nos autos consta, com fundamento no Art. 1.767, I, do Código Civil, julgo procedente o pedido para o especial fim de decretar a interdição É. R. B. G., devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do Art. 3º, II do Código Civil. Nomeio para o cargo de curadora da incapaz a Sra. S. R. B. G., podendo no cumprimento de seu mister representar a interditanda em todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Inexistindo bens com relevantes rendimentos por serem administrados, dispense a hipoteca e a tomada de balanços. Lavre-se o termo e tome-se o compromisso. Proceda-se à inscrição de sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, ex vi do artigo 29, V, 92, 93 e 107 da Lei de Registros Públicos e publique-se por três vezes, com intervalos de dez dias, na imprensa oficial deste Estado, conforme o art. 1.184 do Código de Processo Civil, com o fim de se assegurar a eficácia erga omnes da sentença. O feito não comporta fixação de honorários. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, porém suspendo o pagamento, ante o deferimento de justiça gratuita, o que faço com fundamento no Art.12, da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se a interdição à Justiça Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos da interditanda, nos termos do artigo 15, II, da Constituição

Federal. Adotadas as providências necessárias, com as cautelas de estilo arquivem-se."

Processo 0817248-11.2015.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: M.S.A.

Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)

Decisão Interlocutória de página 17/19: "Assim, defiro o pedido liminar e nomeio M. S. A., curador provisório de F. S. A. e C. S. A., em substituição a anterior que veio a óbito, para os efeitos legais. Expeçam-se os termos e intime-se para assinatura e tomada de compromisso. Realize-se estudo social para verificação da situação dos interditados e cuidados que vem sendo dispensados a eles pelo curador provisório aqui nomeado. Para tanto remeta-se ao Núcleo social deste Juízo, fixo prazo de trinta dia para relatório. Sem prejuízo do acima determinado, intime-se o requerente para anexar ao feito seus documentos pessoais e dos interditados, comprovando sua relação de parentesco com os mesmos, no prazo de dez dias, sob pena de revogação da curatela provisória" Manifeste-se o requerente acerca de Relatório Social de páginas 28/31, no prazo legal.

Processo 0817274-09.2015.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Rodney Ramires Veron e outro

Adv: JOÃO ARMANDO PREZA DA SILVA (OAB 14703/MS)

Sentença: "Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de conversão de separação consensual em divórcio por R. R. V. e A. M. A. S. para o fim especial de decretar o divórcio do casal, a teor da EC 66/2010."

Processo 0818996-78.2015.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M.M.M.N. e outro

Adv: GABRIEL AFFONSO DE BARROS MARINHO (OAB 16715/MS)

Adv: TELMA VALÉRIA MARCON (OAB 6355/MS)

Sentença: "Posto isso, satisfeitos os requisitos legais com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, julgo procedente o pedido com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, e decreto o divórcio de M. M. M. N. e R. F. N., homologando as cláusulas contidas no acordo de págs. 01/08."

Processo 0821262-38.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: D.F.S.B.

Adv: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)

Sentença: "Ante a expressa manifestação de fl.24, e considerando a disponibilidade do direito de ação, homologo a desistência formulada pela parte autora e, via de consequência, julgo resolvido o processo sem conhecimento de mérito, com fundamento no art.267, VIII, do CPC."

Processo 0822272-54.2014.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M.N.D.

Adv: ANDRÉ LUIZ DE JESUS FREDO (OAB 14326/MS)

Despacho de página 67: "Acolho o parecer do MPE no sentido de oportunizar que o executado, face a não aceitação da justificativa pela parte exequente, seja intimado para que pague o débito em atraso, incluindo as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme dispõe a súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ser decretada sua prisão. Conste ainda do mandado de intimação do executado, que não será permitida nova justificativa, apenas manifestação para comprovação do pagamento da pensão alimentícia. Intime-se com urgência, a parte exequente para atualização dos cálculos, devendo ser descontados eventuais valores pagos e incluindo-se as parcelas vencidas até a data de elaboração dos cálculos. Findo o prazo com ou sem comprovação do pagamento do débito diga MPE, e tornem conclusos. Cumpra-se"

Processo 0822489-97.2014.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: D.B.M.S.

Adv: TAIYO SCHAEFFER FERREIRA (OAB 16553/MS)

À autora, para se manifestar ante decurso do prazo certificado nas páginas 22, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0823206-75.2015.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda

Reqte: J.S.C. e outro

Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Estando satisfeitos os requisitos legais e atendidos os interesses do filho menor de idade, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, Art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, as cláusulas da composição informada na inicial de págs. 01/04.

Processo 0823775-13.2014.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exectdo: K.Q.

Adv: GERALDO MAGELA FILHO (OAB 13097/MS)

Despacho de página 38: "Primeiramente, ante a não aceitação da proposta feita às págs. 27/28 pela exequente, intime o executado para que tome ciência, bem

como para que efetue o pagamento do débito alimentar no prazo de três dias, sob pena de penhora (Art. 652 do CPC). Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a exequente para que informe os dados da conta bancária, bem como para que forneça o endereço do órgão empregador do executado para que se possa determinar o desconto em folha de pagamento daquele. Caso venha a informação acima determinada, desde já, defiro o pedido de desconto em folha de pagamento do executado, devendo ser oficiado o órgão empregador (Reluz Serviços Elétricos Ltda) para que promova o desconto no valor de 30% do salário mínimo vigente. Ciência ao MPE. Intimem-se Cumpra-se.”

Processo 0824802-94.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S.L.S.G.

Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)

Despacho de página 29: “ Defiro o pedido de pag.28, e determino a suspensão do feito em consonância com o disposto no artigo 265, II, Código de Processo Civil. Findo o prazo, caso não haja manifestação, a parte autora deverá ser intimada para se manifestar em dez dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0825287-94.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: K.S.G. e outro

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)

Adv: KARINA DALLA PRIA BALEJO (OAB 9061/MS)

Decisão Interlocutória de página 35/38: “ Ante o exposto, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, concedo em parte os efeitos da tutela antecipada, requerida na inicial, para o especial fim de fixar os alimentos provisórios em favor do menor de idade B. D. A., na quantia de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, valor este que deverá ser reajustado de acordo com o índice oficial, devendo o requerido depositar em conta bancária da autora, conforme informado à pag. 07, até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da citação. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 19 de novembro de 2015, às 13:40 horas. Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta. Desde logo, nos termos do Art. 172º, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-o no mesmo ato para comparecimento à audiência acima designada, bem como da fixação dos alimentos provisórios. Intime-se a parte autora. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Estadual. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0825695-85.2015.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: M.C.R.S.

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Trata-se de ação Revisional de Alimentos ajuizada por M. C. R. S. em face de N. M. S. Infere-se que a distribuição do presente feito ocorreu por direcionamento aos autos nº0820611-06.2015.8.12.0001, o qual se refere à Ação de Embargos à Execução, contudo, tenho que não há que se falar em direcionamento, devendo a distribuição ocorrer por sorteio entre as Varas de Família desta comarca. Assim, com urgência e as devidas anotações, encaminhe-se os autos ao Distribuidor para que proceda a distribuição por sorteio. Cumpra-se.

Processo 0836039-62.2014.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela

Reqte: C.P.P.

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)

Adv: WILSON CREPALDI JÚNIOR (OAB 17872/MS)

Ante o exposto, devidamente comprovado o óbito da atual curadora e estando os requisitos para a substituição da curatela presentes, julgo procedente o pedido, para o fim de nomear Camila Pereira Pacheco curadora de Aparecido de Souza Pacheco, que deverá prestar o respectivo compromisso, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil.

Processo 0838540-86.2014.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: N.A.F.J. - Reqda: C.N.L.

Adv: NILTON ALVES FERRAZ (OAB 4017/MS)

Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)

Decisão Interlocutória de página 173/175: “ Deste modo, indefiro o pedido de realização de novo estudo por entender desnecessário já que não verifico lacunas como apontado pela ré. Outrossim, no que tange ao pedido de indicação de assistente para acompanhamento da perícia psicológica e formulação de quesitos, melhor sorte não assiste a requerida. Isso porque, consoante se verifica no Art. 421, §1º, do Código de Processo Civil, incumbe às partes, dentro de cinco dias, contados da intimação do despacho de nomeação de perito, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. Consoante se verifica, a determinação de realização de estudo psicossocial ocorreu em audiência, a qual foi realizada no dia 13/04/2015, contudo, o pedido da requerida de indicação de assistente técnico e quesitos ocorreu em 18/05/2015. Desse modo, resta evidente a inércia da requerida, porquanto, constatado que o pedido de indicação de assistente e quesitos ocorreu após mais de trinta dias da nomeação do perito. Devo pontuar ainda que, a requerida poderia ter manifestado sua intenção de indicar assistente na própria audiência ou ainda, como já mencionado, no prazo fixado em lei. Assim, pelos motivos

acima expostos, indefiro o pedido de indicação de assistente e formulação de quesitos feito pela requerida às págs. 167/169. Intimem-se as partes da presente decisão. Com a realização do estudo psicológico, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de dez dias. Após, ao MPE e tornem conclusos. Cumpra-se.”

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva

RELAÇÃO Nº 0415/2015

Processo 0031938-20.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqda: Marlene Regina Sopram

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)

Ficam as partes cientes da data agendada para a realização dos trabalhos periciais - Dia 08/09/2015, às 09h00m. (5)

Processo -

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Processo 0035688-64.2010.8.12.0001 (001.10.035688-6) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Daniel Costa Lima

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Vistos. Ante a juntada nos autos do acórdão às fls. 243/249 e a fim de evitar prejuízos ao executado, cumpra-se o determinado à fl. 234. Quanto ao pedido formulado pelo exequente às fls. 236/237, tendo em vista os embargos à execução pendentes de julgamento, aguarde-se. Após levantamento do valor referido no acórdão, retornem os autos conclusos. Int. (Cartório: fica o executado intimado a informar os dados necessários para a expedição da guia de levantamento, mencionando se deverá ser expedida em nome do advogado ou da parte, bem como, em caso de preferência por transferência eletrônica - Ted, sejam informados os dados bancários para viabilização da mesma, no prazo de 05 dias). (6)

Processo 0039449-06.2010.8.12.0001 (001.10.039449-4) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Ana Paula Silveira

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)

Fica o autor intimado a manifestar-se sobre o AR (não cumprido/ausente) de fl. 282, no prazo de 05 (cinco) dias. (5)

Processo 0056506-03.2011.8.12.0001 (apensado ao processo 0035688-64.2010.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Daniel Costa Lima

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Cumpra-se a determinação nos autos de execução em apenso e após voltem conclusos. Int.

Processo 0080125-30.2009.8.12.0001 (001.09.080125-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adelina Menezes de Mattos

Adv: ANA PAULA TONIASO (OAB 10915/MS)

Fica o autor intimado a retirar alvará de levantamento, com vencimento em 31/07/2015. (7)

RELAÇÃO Nº 0418/2015

Processo 0010598-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Josikeli Ramires Fontana Ramos

Adv: JEAN RODRIGO LISBINSKI (OAB 12148/MS)

Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)

Adv: TARCILA CARLESSE (OAB 12335/MS)

Intimam-se a parte autora acerca do retorno dos autos do E. TJMS e para manifestar no prazo de 05 dias.

Processo 0015079-60.2010.8.12.0001 (001.10.015079-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdir José Zorzo - Reqdo: Cássio Murillo Duraes Campos e outro

Adv: RODRIGO TOMAZ SILVA (OAB 13129/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)

Prazo para o requerido Loricar Veículos Ltda: [...] “Sem prejuízo da diligência acima, intime-se o corréu Loricar Veículos Ltda., por meio do procurador que o representa, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual.” (8)

Processo 0024457-21.2002.8.12.0001 (001.02.024457-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Autor: Tercia Alves de Medeiros Simioli - Réu: Bancobras Administradora de Consórcios Ltda

Adv: MARIANA SALEM DE OLIVEIRA (OAB 16469BM/MS)

Adv: PRISCILAARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: CARLOS LUIZ KUTIANSKY

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212 de 2010, que estabelece regras sobre a digitalização do processo eletrônico nesta Vara e Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado na caixa nº98.772.

Processo 0049423-33.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: Alfeu Lemes Goulart e outro

Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Vistos. Defiro pedido de f. 101. Sem prejuízo da nomeação do curador especial, expeça-se o respectivo mandado de citação conforme endereço informado. Ademais, certifique-se a escritania se todos os confrontantes foram citados, em caso negativo, intime os requerentes para, em 5 (cinco) dias, providenciar a citação, a fim de regularizar o processo. Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, façam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se

Processo 0059203-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ruy Costa Portella Ferreira Alves - Reqdo: Sul América Saúde

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Através do presente ato, fica o autor intimado a requerer o que de direito, no prazo de 5 cinco dias. (8)

Processo 0059886-73.2007.8.12.0001 (001.07.059886-0) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Autor: MV Comércio de Refrigerador - Réu: Banco do Brasil S/A - Provedor IG

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

Adv: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Considerando as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, mais especificamente quanto a ordem preferencial da penhora em dinheiro, inclusive pelo meio eletrônico, bem como em atenção aos princípios norteadores daquelas alterações legais de efetividade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça, com base no art. 655-A do Código de Processo Civil, o pedido de penhora online merece ser deferido. Por conseguinte, ante o que estabelece o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a indisponibilidade do valor indicado na execução, conforme comprova o extrato do BACEN-JUD que segue anexo. Com efeito, tendo sido realizada a transferência de valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, sendo desnecessária a lavratura de termo, intime-se a parte executada, por seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, por mandado, para, querendo, oferecer embargos/impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, em não havendo o oferecimento de embargos/impugnação ao cumprimento de sentença, o que deverá ser certificado, intime-se a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução. Ainda, proceda o Cartório a juntada dos extratos ao presente processo e o cadastramento de subconta vinculada aos autos, caso inexistente, com a regular transferência dos valores penhorados. Anote-se a procuração de f. 253. Após, tomadas todas as providências acima, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0074327-88.2009.8.12.0001 (apensado ao processo 0819100-70.2015.8.12) (001.09.074327-0) - Cautelar Inominada

Reqte: Transtec - Ind. e Com. de Transformadores Ltda - Reqdo: Mareli Ferramentas Elétricas Ltda

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: THIAGO URIAS RODRIGUES COTA (OAB 115428/MG)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212 de 2010, que estabelece regras sobre a digitalização do processo eletrônico nesta Vara e Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado na caixa nº 98.772.

Processo 0106848-91.2006.8.12.0001 (001.06.106848-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Autor: Pantanal Sign & Serigrafia Ltda

Adv: CHARLES S. RIBEIRO (OAB 23291/PR)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0111737-88.2006.8.12.0001 (001.06.111737-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executo: Romao Batista Jose de Amorim

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921B/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212 de 2010, que estabelece regras sobre a digitalização do processo eletrônico nesta Vara e Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado na caixa nº 98.772.

Processo 0140161-09.2007.8.12.0001 (001.07.140161-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Tec - Mac Copiadoras Ltda - Réu: Delta Copy Serviços e Comércio Ltda e outros

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

Fica o exequente intimado a juntar aos autos procuração com poderes para dar e receber quitação, no prazo de 05 (cinco) dias. (5)

Processo 0140161-09.2007.8.12.0001 (001.07.140161-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Tec - Mac Copiadoras Ltda - Réu: Delta Copy Serviços e Comércio Ltda e outros

Adv: FABIOLA N. P. DE LIMA (OAB 11902/MS)

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212 de 2010, que estabelece regras sobre a digitalização do processo eletrônico nesta Vara e Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado na caixa nº 97.393.

Processo 0802480-17.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Executo: COMERCIAL MOTO VIP Ltda - PAULO FIGUEIRA

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)

Adv: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 128579RJ) Considerando as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, mais especificamente quanto a ordem preferencial da penhora em dinheiro, inclusive pelo meio eletrônico, bem como em atenção aos princípios norteadores daquelas alterações legais de efetividade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça, com base no art. 655-A do Código de Processo Civil, o pedido de penhora online merece ser deferido. Por conseguinte, ante o que estabelece o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a indisponibilidade do valor indicado na execução, conforme comprova o extrato do BACENJUD que segue anexo. Com efeito, tendo sido realizada a transferência de valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, sendo desnecessária a lavratura de termo, intime-se a parte executada, por seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, por mandado, para, querendo, oferecer embargos/impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, em não havendo o oferecimento de embargos/impugnação ao cumprimento de sentença, o que deverá ser certificado, intime-se a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução, inclusive quanto a eventual saldo remanescente. Ainda, proceda o Cartório a juntada dos extratos ao presente processo e o cadastramento de subconta vinculada aos autos, caso inexistente, com a regular transferência dos valores penhorados. Após, tomadas todas as providências acima, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0805107-57.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: LEILA BRANDAO COSTA e outro

Adv: BERNARDO BRANDAO COSTA (OAB 123130RJ)

Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias; bem como a devolução de AR de fls. 200.

Processo 0805315-75.2014.8.12.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: MARIA HELENA ELOY RIBEIRO e outros - Reqdo: REPRESENTAÇÕES CAMPO GRANDE Ltda e outros

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 708 a 758, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0809541-60.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Hermes Dauzacker - Willian Tapia Vargas - Executo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Willian Tapia Vargas - Willian Tapia Vargas

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)

Considerando as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, mais especificamente quanto a ordem preferencial da penhora em dinheiro, inclusive pelo meio eletrônico, bem como em atenção aos princípios norteadores daquelas alterações legais de efetividade da prestação jurisdicional e do acesso à justiça, com base no art. 655-A do Código de Processo Civil, o pedido de penhora online merece ser deferido. Por conseguinte, ante o que estabelece o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio

eletrônico, bem como determinada a indisponibilidade do valor indicado na execução, conforme comprova o extrato do BACEN-JUD que segue anexo. Com efeito, tendo sido realizada a transferência de valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, sendo desnecessária a lavratura de termo, intime-se a parte executada, por seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, por mandado, para, querendo, oferecer embargos/impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, em não havendo o oferecimento de embargos/impugnação ao cumprimento de sentença, o que deverá ser certificado, intime-se a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução. Ainda, proceda o Cartório a juntada dos extratos ao presente processo e o cadastramento de subconta vinculada aos autos, caso inexistente, com a regular transferência dos valores penhorados. Após, tomadas todas as providências acima, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0809670-94.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0810829-72.2015.8.12) - Imissão na Posse - Imissão na Posse

Reqte: Gorete Aparecida da Silva Sanches

Adv: CÉZAR LOPES (OAB 17280/MS)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0812242-23.2015.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Autor: José Ferreira da Silva e outro

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0813482-47.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0804744-41.2013.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autora: Brasil Telecom S/A - Impugdo: R.A. DISTRIBUIDORA DE JUNTAS E RETENTORES Ltda

Adv: ELOI DIEGO OLIVEIRA (OAB 16976/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: NELSON CHAIA JUNIOR (OAB 9550/MS)

Vistos. O art. 475-M do Código de Processo Civil, introduzido pela lei n. 11.232/2005, dispõe que a impugnação ao cumprimento de sentença não terá, em regra, efeito suspensivo. Com efeito, a lei estabelece que o efeito suspensivo poderá ser concedido quando relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução possa causar grave dano de difícil ou incerta reparação à parte executada, situações que vislumbro no presente caso, pois a parte impugnante sustenta já ter pago o débito em questão. Além disso, em consulta ao SAJ, verifica-se dos autos n. 0119569-07.2008.8.12.0001 e n. 0805182-67.2013.8.12.0001 que a parte impugnante realizou pagamentos, devendo a execução em apenso permanecer suspensa até julgamento da presente impugnação, a fim de evitar maiores prejuízos à executada. Dessa forma, ante as considerações acima, nos termos do art. 475-M do CPC, recebo esta impugnação ao cumprimento de sentença com efeito suspensivo. Intime-se a parte impugnada/exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a presente impugnação ao cumprimento de sentença. Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande - MS, 11 de maio de 2015

Processo 0815200-50.2013.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Compra e Venda

Reqte: TONON BIOENERGIA S/A - Reqdo: Energética Santa Helena S/A (incorporadora de TAG AGRÍCOLA Ltda) e outro

Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)

Manifeste-se o réu sobre a devolução de AR, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0816283-33.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Cristiane Vila Jabour

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Manifeste-se o autor sobre a devolução de AR, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0816647-05.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Wellington Angelo dos Santos

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor da parte autora, tendo em vista a sua declaração de hipossuficiência, pois não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida na declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal do subscritor. Esta decisão não impede que a parte ré, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as consequências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, na condenação no dúplo das custas judiciais (§1º do artigo 4º, Lei 1.060/50). 2. Não obstante a possibilidade do feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determina-se que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria parte autora protesta por todos os tipos de prova, sendo necessária para a comprovação das alegações de invalidez a perícia médica. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. Assim, cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo

legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). 3. Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegadas preliminares, intime-se a parte requerente para sobre eles manifestar-se em 10 (dez) dias. 4. Considerando ser necessária a produção de prova pericial, nomeio o Dr. José Roberto Amin como perito judicial, salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R\$1.100,00 (um mil e cem reais), segundo critérios de razoabilidade, natureza e complexidade do trabalho, tempo exigido para elaboração do laudo, a fim de se obter de forma justa a remuneração da prestação de serviço, bem como por considerar a sua especialidade em Perícia Médica Judiciária. Ressalte-se que os honorários periciais poderão ser levantados apenas após a apresentação do laudo. 5. Intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico, bem como, apresentarem quesitos. 6. Diante da hipossuficiência técnica e financeira da parte requerente, caracterizada pela relação consumerista havida nestes autos, inverte-se o ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pelo que se determina à parte requerida a realização do depósito do valor dos honorários no prazo da contestação. Efetivado o depósito dos honorários periciais, o perito deverá anotar data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A do CPC. 7. Outrossim, tendo em vista que na data em que ocorreu o acidente de trânsito mencionado na inicial já se encontrava em vigor a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que alterou o texto do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, inserindo tabela disposta acerca do percentual de invalidez para cada tipo de lesão sofrida pela vítima do acidente, quando da elaboração do laudo, deverá o perito judicial informar quanto ao percentual desta invalidez, de acordo com a tabela referida. 8. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data designada para o início da perícia, para o Sr. Perito apresentar o laudo, podendo retirar os autos do cartório por este período. 9. Em seguida, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação. 10. As demais questões processuais pendentes, salvo se atinente a competência deste Juízo, serão decididas por ocasião da prolação da sentença. Intime-se.

Processo 0817354-41.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Prazo para o requerido: [...] "Por demais, nesses casos, deverá ser juntado ao processo, após a efetivação da emissão do cheque nominal ao autor, cópia do cheque em questão, e comprovante de entrega do título ao beneficiário." Prazo: 05 (cinco) dias (9)

Processo 0823266-82.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vander Faria Cardoso

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Manifeste-se o autor sobre a devolução de AR, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0825397-93.2015.8.12.0001 - Imissão na Posse - Posse

Reqte: Maria Soares de Souza Coelho

Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)

Assim, declino da competência para julgar a presente ação, em favor da Vara de Sucessões desta Capital. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo competente. Cumpra-se.

Processo 0825656-88.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Mauro Sérgio Melinsck

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Prazo para o autor: "Depreende-se da exordial que o autor postulou a presente ação contra réus diferentes para discutir fatos diversos, alegando, em síntese: a) suposta cobrança indevida proveniente do contrato n. 2600-069441, celebrado com a empresa requerida Pedra Araújo Ltda, que teria gerado a negativação do seu nome, além de eventuais irregularidades na emissão de passagens aéreas pela ré; b) inexistência de relação contratual de prestação de serviços com as demais requeridas (contratos n. 2600-065901 e n. 2600-069459) e que também lhe ensejaram restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito. Assim, nos termos do art. 284 do CPC, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de seu indeferimento, haja vista não ser possível a cumulação de pedidos contra réus diferentes por fatos diferentes. Determino, ainda, que o autor traga aos autos documentos que comprovem não possuir condições financeiras para arcar com as custas do processo, uma vez que o documento de fls. 55 não é capaz de suprir de forma eficiente tal finalidade." (9)

Processo 0827370-20.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A

Adv: WALBERTO L. OLIVEIRA FILHO (OAB 14050/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0837480-78.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: THIAGO RODRIGUES DE SANTANA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intima-se o advogado do autor para fornecer no prazo de 48 horas, endereço completo, com nome de rua, nº, CEP etc, a fim de expedir mandado para realização da perícia médica.

Processo 0843555-70.2013.8.12.0001 - Monitória - Cheque

Reqte: Elétrica Zan Ltda

Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANI (OAB 9045/MS)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva

RELAÇÃO Nº 0132/2015

Processo 0018764-75.2010.8.12.0001 (001.10.018764-2) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Myriane Silvestre dos Santos - Marilena Freitas Silvestre - Execdto: Supermercado Pires Ltda ME - Advogada: Myriane Silvestre dos Santos - Myriane Silvestre dos Santos

Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Despacho de fl.249:"Recebo e autuo como cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC.(...)"

Processo 0033628-50.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Ceres Fundação de Seguridade Social - Execdto: Ramão Batista da Costa

Adv: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada. Aguarde o julgamento do agravo

Processo 0042048-49.2009.8.12.0001 (apensado ao processo 0013782-52.2009.8.12) (001.09.042048-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Wanderley Bernardo - Embargda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Com intimação às partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos do TJ e, no prazo de cinco dias, requeiram o que entendem de direito.

Processo 0045352-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Eduardo de Castro e Lima - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros - Banco do Brasil S/A

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Com intimação à parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o pagamento do valor remanescente efetuado pelo requerido às fls. 236/238.

Processo 0048779-27.2010.8.12.0001 (001.10.048779-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Davi Nogueira Lopes - Reqdo: Assem Dib Neto

Adv: MARCELO DIB RAHIN (OAB 9761/MS)

Adv: DAVI NOGUEIRA LOPES (OAB 10330BM/S)

Sentença:...Posto isso, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo com resolução do mérito, procedente o pedido formulado nesta Ação de cobrança de Honorários, para condenar o réu, a título de honorários advocatícios complementares, ao pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigido monetariamente pelo IGPM, a partir da data constante na escritura pública, 14/12/2009 (fl.-61) e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixo em 15% do valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, §3º, do CPC. Prolato sentença, com resolução de mérito, nos termos do art.269, I do CPC. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Processo 0061530-80.2009.8.12.0001 (001.09.061530-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Viviane Menezes do Amaral - Reqda: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - TerIntCer: O Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ELIETH LOPES GONSALVES (OAB 8844/MT)

Adv: FÁBIO JUN CAPUCHO (OAB 10788AM/S)

Com intimação às partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos do TJ e, no prazo de cinco dias, requeiram o que entendem de direito.

Processo 0119712-98.2005.8.12.0001 (001.05.119712-0) - Monitória

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Carlos Eduardo Antunes da Fonseca

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Com intimação à parte exequente para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o ofício da Receita Federal juntado às fls. 142.

Processo 0804496-07.2015.8.12.0001 - Monitória - Títulos de Crédito

Reqte: Edilson Araújo Gonçalves - Reqda: Lorraine Patrícia de Oliveira Gonçalves

Adv: JOSILEY COSTA DE O. SILVA (OAB 14063/MS)

Adv: GERSON ALMADA GONZAGA (OAB 18586/MS)

A requerente noticiou a composição extrajudicial às f.27. Na referida petição a requerente informou que a ré se comprometeu a efetuar o pagamento devido em 10 parcelas, com termino em 10.01.2016. Assim, suspende-se o feito pelo prazo informado. Com o decurso, intime-se a requerente para, em cinco dias, informar quanto à satisfação de seu crédito. Aguarde-se em arquivo. Intime-se.

Processo 0807876-09.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marilda Ribeiro Chaves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Com intimação às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a petição de fls.144-145.

Processo 0814206-51.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo

Reqte: Nelson Borges de Barros Filho - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: GAYA LEHN SCHEIDER (OAB 22930/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)

Adv: GERSON SILVA (OAB 167523/SP)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Com intimação à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos juntados às fls.51-118.

Processo 0816830-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: José Roberto Teruel

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Verificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fl. 120/127 em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, em 15 dias. Durante este prazo, caso seja interposto recurso adesivo ou de terceiros prejudicados (art. 499 e 500 do CPC), ou seja, pleiteada a reconsideração da admissibilidade recursal, voltem os autos conclusos. Findo o prazo, independentemente de juntada das contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se.

Processo 0818102-05.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ana Carolina Moraes de Azevedo - Reqdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Prime Incorporações e Construções S/A

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS)

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBAH FERNANDES (OAB 15388/MS)

Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)

Com intimação à parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 88/155.

Processo 0818271-89.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Suzete Ferreira de Siqueira Faria e outros

Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS)

Despacho de fl. 32: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Determino a conversão do rito para o ordinário, posto que não há prejuízo para a parte adversa, havendo ampla dilação probatória. Assim, cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC).

Processo 0818296-05.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adonias de Oliveira Freitas

Adv: CHRISTIAN DA COSTA PAIS (OAB 15736/MS)

Despacho de fl. 139: Defiro os benefícios da justiça gratuita. A experiência mostra que o procedimento sumário em tais casos, ainda que possível, é inviável, uma vez que a inicial possibilidade de acordo resta prejudicada sem a ocorrência da perícia. Fora que, sem esta, fica também prejudicada a apresentação de defesa. Assim, por ser medida que visa a uma maior celeridade, e, pelo contrário, não prejudicar as partes, converto o feito para o rito ordinário.(...)

Processo 0821566-37.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Walter Pereira do Vale Neto

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Com intimação à parte autora para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento de três diligências do Oficial de Justiça, para cumprimento dos mandados de citação dos requeridos.

Processo 0822938-21.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Antônio Carlos Soares

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Despacho de fls. 34/35: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Não obstante a possibilidade do feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determina-se que o mesmo tome o procedimento ordinário, (...) Assim, cite-se a Seguradora requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). (...) Considerando ser necessária a produção de prova pericial, nomeia-se o Dr. José Roberto Amin, com endereço nesta Capital, Fone: 9971-4623, como perito judicial, salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R\$900,00 (novecentos reais) e que poderão ser levantados apenas após a apresentação do laudo. Intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico, bem como, apresentarem quesitos.(...)

Processo 0825761-65.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0816548-69.2014.8.12) - Cautelar Inominada - Caução / Contracautela

Reqte: Rodrigo Guerra Teixeira e Cia Ltda - Reqdo: Schrader International do Brasil Ltda

Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Despacho de fl.63:"Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial a fim de declinar expressamente o valor que entende devido para bloqueio, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.(...)"

Processo 0825894-10.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Fernando Eizen Higa - Reqdo: Vanderlei Ferreira dos Santos

Adv: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)

Adv: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA (OAB 13936/MS)

Por tais motivos, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso IX, da lei referida, defiro a liminar, condicionando-se para o cumprimento da mesma, o depósito em juízo do montante equivalente a 3 (três) meses de aluguel, conforme preleciona o art. 59 §1º da Lei 8.245/91. Após, deve o requerido no prazo de 15 (quinze) dias, desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena de, se não fizerem no prazo indicado, expedir-se mandado de desocupação compulsória, autorizando-se inclusive o uso de força policial se necessário. Cite-se o requerido para responder a ação, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 62, II, da Lei 8.245/91. Constem no mandado as advertências do artigo 319, do Código de Processo Civil. Intimem-se os eventuais sublocatários ou ocupantes do imóvel. Deferem-se os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0826151-69.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Ebes Lopes de Sousa - Reqdo: Zózimo Jorge de Sousa - TerIntCer: Telma Bazzano da Silva

Adv: ANA PAULA TONIASSO QUINTANA (OAB 10915/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: ANIZIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (OAB 321227/SP)

Despacho de fls. 279: Recebo o recurso de apelação de fls. 271/277, em ambos os efeitos. Dê-se vista para contra-razões (terceiro interessado). Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Intimem-se

Processo 0829716-75.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ANDRÉ FERNANDES GOMES - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A.

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Com intimação a requerida para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre petição do perito às fls. 144-146.

Processo 0831907-59.2014.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Art Vídeo Ltda - ME

Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS)

Despacho de fl. 61: A citação por hora certa é prerrogativa do oficial de justiça consoante o artigo 227, do CPC. No caso em tela, vê-se que este já compareceu ao local por três vezes, conforme certidão de fl. 58, e sempre recebeu a informação de que a parte não se encontrava. Assim, expeça-se novo mandado de citação e faça constar que o oficial de justiça deverá citar por hora certa caso receba, por três vezes, a informação de que a parte não se encontra, conforme supra citado artigo. No mais, defiro os benefícios do art. 172, §2º, do CPC. Intime-se. Com intimação à parte credora para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento de uma diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de citação do devedor.

Processo 0835886-63.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: NATANAEL GILBERTO BENITES ALVES DIAS - Reqda: Americel S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)

Verificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, em 15 dias. Durante este prazo, caso seja interposto recurso adesivo ou de terceiros prejudicados (art. 499 e 500 do CPC), ou seja, pleiteada a reconsideração da admissibilidade recursal, voltem os autos conclusos. Findo o prazo, independentemente de juntada das contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0731/2015

Processo 0818433-84.2015.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Marcos Pedro de Lima

Adv: JQUES FORTES DE ANDRADE (OAB 18526/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 84, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0819444-56.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Laércio Vendruscolo - Advogado: Laércio Vendruscolo

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 75, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0819741-58.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Fernando Pereira dos Santos

Adv: CARLOS MAGNO B DA ROCHA (OAB 15392/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 29/30, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0820171-10.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Manoel Monfort

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Ante o retorno do AR diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0820765-24.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: João Lerivando Talaveira Romeiro - Graciela das Graças Oliveira

Adv: NATALIA LOBO SOARES (OAB 19354/MS)

Adv: CAROLINA CENTENO DE SOUZA (OAB 17183/MS)

Adv: PRISCILA ARRARES REINO (OAB 8596/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 136, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0822565-87.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Joao Renato Pinto de Arruda Sodre - Katia Regina Molina Soares

- Advogada: Katia Regina Molina Soares - Katia Regina Molina Soares

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 143, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0828169-63.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Marcos Aurelio Vargas Louveira

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Ante o retorno do AR de fls. 158 diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0836503-23.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: ABADIA MARTINS DE SOUZA - ARTULINO VALENTIM DE SOUZA

Adv: ANA CLÁUDIA RODRIGUES ROCHA (OAB 16047/MS)

Ante o retorno dos ARs diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0732/2015

Processo 0025992-29.1995.8.12.0001 (001.95.025992-3) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco Mercantil de Sao Paulo s/a - Réu: Edimo Lopes - Jose Rosendo de Almeida

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)

intimação do advogado quanto a disponibilização de vista dos autos em cartório no prazo de cinco dias.

Processo 0821905-30.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Autor: RC SOLUÇÕES EM AGROPECUÁRIA Ltda

Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)

Adv: RUBENS PAVAN (OAB 6165/PR)

intimação da parte autora quanto ao envio da carta precatória para a comarca deprecada por socpa.

Processo 0824193-82.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vanessa Vieira Kunitaki - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda,

Adv: FABIANA FERNADEZ (OAB 130561/SP)

Adv: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Adv: LUISA HELENA IUNG DE LIMA (OAB 17161/MS)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

intimação das partes quanto ao ofício do perito de fls. 403-404. E intimação do requerido nos termos da decisão de fls. 376-389: Assim, apresentada a proposta do honorários periciais pelo perito, intime-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao seu pagamento, sob pena de prosseguimento do processo sem a produção dessa prova, com as conseqüências daí decorrentes

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes

RELAÇÃO Nº 0733/2015

Processo 0028815-82.2009.8.12.0001 (001.09.028815-8) - Cumprimento de sentença - Sustação de Protesto

Exeqte: Centre Trading Indústria e Comércio - Exectdo: Central Telha Indústria e Comércio Ltda e outros

Adv: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 56526/MG)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: LUCINEIA ALVES DA COSTA (OAB 129347/MG)

Adv: HEBERT CHIMICATTI (OAB 74341/MG)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor, intime-se o credor para apresentar, em 5 dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 614, inciso II, do CPC, já incluída a multa de 10% do artigo 475-J do CPC e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 20, § 4º, c/c art. 652-A/c art. 475-R), ora fixados e devidos apenas em razão do não cumprimento voluntário da obrigação.

Processo 0115888-68.2004.8.12.0001 (001.04.115888-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Studio Roberto Machado Ltda - Reqda: Maria Jackeline Avila da Rosa

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)

D) caso não existam valores para a satisfação do débito ou se os existentes forem ínfimos ou se não houver correspondente bancário: intimar a exequente para manifestar-se indicando medidas para satisfação do seu crédito. Prazo cinco dias. Decorrido o prazo supra sem manifestação, ao arquivo, independentemente de nova intimação ou conclusão. Ao revés, voltem conclusos. Intime-se.

Processo 0804993-21.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Decorrido o prazo recursal, observadas as cautelas de estilo, intime-se a parte ré para fins do disposto no artigo 475-J do CPC, caso não haja pagamento voluntário. Em caso de inércia, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0814016-30.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: CARLA PASSOS MELHADO COCCHI (OAB 17151AM/S)

Intima-se o requerente para que se manifeste acerca das informações de fls. 93/97, em 05 (cinco) dias.

Processo 0814509-65.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itaúcard S.A.

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Intima-se o autor para que se manifeste acerca da certidão de fl. 45.

Processo 0815475-96.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: FELIPE MARQUES DIB - Reqdo: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A (AVIANCA)

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)

Vistos "...Após certificado o trânsito em julgado, não efetuado o pagamento da condenação principal e dos ônus sucumbenciais (custas, despesas e honorários advocatícios), no prazo de 15 (quinze) dias, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%, nos termos

que preconiza o art. 475-J do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Em caso de inércia da parte vencedora, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0819586-55.2015.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Valdir Alves Pereira

Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos Monitorios apresentados fls. 20-31.

Processo 0821386-89.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Intima-se o autor para que se manifeste acerca do retorno da Carta Precatória juntada fls. 74-86.

Processo 0824117-92.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: H.B.B.M. - Exectdo: Marcos Aurelio Cecconello e outro

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

D) caso não existam valores para a satisfação do débito ou se os existentes forem ínfimos ou se não houver correspondente bancário: intimar a exequente para manifestar-se indicando medidas para satisfação do seu crédito. Prazo cinco dias. Decorrido o prazo supra sem manifestação, ao arquivo, independentemente de nova intimação ou conclusão. Ao revés, voltem conclusos. Intime-se.

Processo 0825720-98.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Aldo Alexandre de Menezes Zanoni

Adv: ANDERSON YUKIO YAMADA (OAB 16783/MS)

Vistos. Defiro, por ora, a gratuidade judicial, tendo em vista a declaração de hipossuficiência do autor, pois não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida na declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal do subscritor. Esta decisão não impede que a requerida, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as conseqüências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, a condenação no décuplo das custas judiciais (§1º do artigo 4, Lei 1060/50). Cite-se a ré na forma requerida, para que conteste o pedido, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, quando os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros, na forma dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0192/2015

Processo 0005413-50.2001.8.12.0001/01 (001.01.005413-7/00001) - Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Zilair Carvalho Capistrano da Silva - Nadyr Rosayanne Carvalho Capistrano da Silva Figueiredo - João Andrade Vieira Neto - Gato Branco Transporte Ltda - Jakeline Rosy Carvalho Capistrano da Silva de Andrade

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI (OAB 14773/PR)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)

Diante disto, por estarem presentes os requisitos do artigo 535, do CPC, acolho os embargos de declaração propostos por Nadyr Rosayanne Carvalho Capistrano da Silva Figueiredo, Jakeline Rosy Carvalho Capistrano da Silva de Andrade e Zilair Carvalho Capistrano da Silva, ficando a decisão interlocutória de fls. 2.443, item 1 colmatada na forma acima, posto que lhe concedo os efeitos infringentes pretendidos nos presentes embargos de declaração.

Processo 0008368-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Rubenita Cosmo Alves - Reqdo: Pantanal Sul Projetos e Construções Ltda

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Como corolário, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Por ser a extinção consequência de pedido expresso, desnecessária a contagem de prazo. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias. Eventuais custas finais remanescentes deverão ser arcadas pelo desistente (art. 26, CPC). Assim, intime-se a parte autora para pagá-las sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo 0009022-26.2010.8.12.0001 (apensado ao processo 0067029-45.2009.8.12) (001.10.009022-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Eva Maria Rolim Nunes Rondão - Ana Carolina Nunes Rondão Alberty - Embargdo: Madeplac Comercial Madeireira Ltda
 Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)
 Adv: DANIELA MARQUES CARAMALAC (OAB 13024/MS)
 Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
 Intima-se o embargado para que recolha em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 323,40, correspondentes a 15,00 UFERMS, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0013806-32.1999.8.12.0001 (001.99.013806-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Olegario Teodoro de Carvalho e outros
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)
 Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)
 Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
 Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
 Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS)
 Tendo em vista a necessidade de se proceder a 4 avaliações de imóveis, intima-se o autor para que recolha mais uma diligência de Oficial de Justiça.
 Prazo: 5 dias.

Processo 0017368-88.1995.8.12.0001 (001.95.017368-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: T.T.F.A. - Réu: D.B.I.E.
 Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
 Adv: SAMIR ISAIAS LARAN NEDEFF (OAB 15646BM/S)
 Adv: ENIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)
 Intime-se a parte autora para que retire, em cartório, as cartas precatórias, bem como, instrua-as com as cópias necessárias e comprove a sua distribuição.
 Prazo: quinze dias.

Processo 0027960-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0037586-20.2007.8.12.0001 (001.07.037586-1) - Procedimento Ordinário

Autora: Elsa de Oliveira Dias
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
 Intime-se o advogado beneficiário Dr. Rafael Nunes da Cunha M. De Souza para que informe os dados de sua conta corrente (titularidade, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores sejam-lhes transferidos diretamente.

Processo 0040931-18.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: A.F.G. e outro - Reqda: M.R.R.G.C. e outros
 Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
 Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
 Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS)
 homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl. 104. Em consequência, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código referido.

Processo 0050532-48.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Salesiano Dom Bosco - Reqda: Leila Matilde Miranda Figueiró
 Adv: GUSTAVO MORENO DE MEDEIROS MIRANDA E FIGUEIRÓ (OAB 13089/MS)
 Intime-se o credor para a juntada da planilha atualizada do débito exequendo, no prazo de cinco (05) dias

Processo 0109719-26.2008.8.12.0001 (001.08.109719-1) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: André Luiz Sisti e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Advogado: André Luiz Sisti
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 1. Tratando-se de quantia incontroversa, libere, em favor da parte credora, o montante depositado às fls. 42/5, devidamente acrescido dos consectários legais. Expeça-se para tanto, o competente alvará eletrônico

Processo 0500024-36.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cessão de Crédito

Exeqte: F.M.M.
 Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
 Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
 Adv: FRANCISCO MARTINS DE MOURA (OAB 2890/MS)
 homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

o pedido de desistência de fl. 07. Em consequência, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código referido.

Processo 0500025-21.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cessão de Crédito

Reqdo: L.C.G.C. e outros
 Adv: FRANCISCO MARTINS DE MOURA (OAB 2890/MS)
 Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
 Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
 Considerando a regra insculpida no artigo 569, do Código de Processo Civil, que faculta ao credor desistir da execução, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl. 09. Em consequência, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código referido.

Processo 0500104-84.1984.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Estado do Paraná s/a - Exectdo: Alberto Silvio Dotto - Silvino Franco Araújo
 Adv: JAMIL ROSSETO SCHELELA (OAB 3235A/MS)
 Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 8158/MS)
 Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 794, I c/c artigos 795 e 475-R, todos do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Quanto ao mais, reconhecido o pedido pelo pagamento total do débito, desnecessária a contagem de prazo recursal. Levante-se, por termo, a penhora levada a efeito nos autos. Autorizo, desde já, a expedição de certidão de inteiro teor para levantamento de eventual registro no CRI competente, condicionada, outrossim, ao prévio recolhimento das custas respectivas.

Processo 0501448-55.2011.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: S.D. - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros
 Adv: PERCI ANTÔNIO LONDERO (OAB 3285B/MS)
 Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
 Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP)
 Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
 homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl. 47-8. Em consequência, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código referido.

Processo 0800020-23.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Delson Teles Lima - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
 Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada às fls. 56/73 e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803901-76.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
 Entretanto, verifico que até a presente data, não se localizou existência de valores/contas em nome da parte executada, concluindo pelo insucesso do bloqueio on line. Deste modo, intime-se a parte exequente para que indique bens passíveis de penhora de propriedade do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito na forma do art. 791, III, do CPC.

Processo 0803983-73.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: RODRIGO BRUNO DE ANDRADE - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de cobrança de seguro DPVAT, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo autor. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0804200-53.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
 Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0805349-16.2015.8.12.0001 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Fátima Aparecida Carneiro
 Adv: JOÃO SILVÉRIO DE ABREU (OAB 18097/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado nos presentes autos de Despejo. Como corolário, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Por ser a extinção consequência de pedido expresso, desnecessária a contagem de prazo. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias. Eventuais custas finais deverão ser arcadas pelo desistente (art. 26, CPC). Assim, intime-se a parte autora para pagá-las sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Processo 0806708-98.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sarah Luana da Silva Pedrosa - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda
Adv: AMAURI CAETANO DA ROCHA (OAB 18575MS)
Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)
Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

Processo 0806956-35.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0802629-47.2013.8.12) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: FLORENTINO MANCERRATE VAREIRO - Reqdo: Espólio de LEUDEMAR JOSÉ CASTRO BALDINO e outro
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Adv: LIANKA MACHADO ARRUDA MENDES (OAB 14226/MS)
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

Processo 0807679-83.2015.8.12.0001 - Habilitação - Substituição Processual

Reqte: DIEGO TERRON
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Intima-se o autor para que recolha em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 323,40, correspondentes a 15,00 UFERMS, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0807819-54.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848BM/S)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0807824-76.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Rosimara Nogueira de Moura - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0809301-37.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ROGÉRIO ROJAS VIEIRA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III e V, do Código de Processo Civil.

Processo 0810194-91.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: SANDRA APARECIDA JAYMES
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Diante do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, indefiro liminarmente a inicial, o que faço com fundamento no artigo 284, § único e 295, VI do Código de Processo Civil e, em consequência, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, I daquele codex. Condeno a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais. No entanto, a cobrança de tais verbas só poderá ser realizada caso se comprove a perda da condição de necessitada, restando diferida a cobrança, nos termos dos artigos 11, § 2º e 12, da Lei 1.060/50, benefício, aliás, que lhe concedo, uma vez que presentes os requisitos autorizadores.

Processo 0810882-53.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: JULIANA ACUNHA GONZALES

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Deixo de apreciar o pedido de desistência de fls. 98, tendo em vista a sentença proferida às fls. 93/5. Cumpram-se as determinações da sentença.

Processo 0811053-10.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ubaldo dos Santos - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)
Adv: JOSILEY COSTA DE O. SILVA (OAB 14063/MS)
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

Processo 0811892-69.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Autor: HERBERT BARTINIKOSWKI - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Sumário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0812101-04.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jonathan José Zacarias Ferreira Cardoso - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026AM/S)
Adv: JOSÉ FERREIRA GONÇALVES (OAB 14460/MS)
Adv: RACHEL CAROLINA DE ARRUDA MACHADO (OAB 16274/MS)
Intimação da parte autora para, querendo, se manifestar acerca da contestação apresentada às fls. 34/46 e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0813122-49.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: JOSE CARLOS FILHO PEREIRA DE SOUSA - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)
Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

Processo 0813127-37.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Marcia Maria Sena Ribeiro - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)
Adv: JOSILEY COSTA DE O. SILVA (OAB 14063/MS)
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação apresentada.

Processo 0813269-12.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: RAFAEL DOS SANTOS CAVALHEIRO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0814256-14.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ISMAEL CARLOS DOS SANTOS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III e V, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0814359-21.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: DOUGLAS MARQUES DA SILVA CALIXTO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
Nessa ordem de idéias, tenho que o duto perito deve ser condignamente remunerado pelo trabalho realizado nos autos. Em assim sendo, determino o levantamento de 30% (trinta) por cento, devidamente corrigido, dos honorários periciais depositados à fl. 89, em favor do perito nomeado. O saldo remanescente (70%) deverá ser liberado à seguradora ré. Para tanto, intimem-na para que informem os dados de sua conta bancária (titular, banco, agência,

CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente. Prazo: 05 (cinco) dias. II. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes em audiência (fl. 108), nos presentes autos de cobrança de seguro DPVAT, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo autor. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0814951-02.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: FLAVIO FERREIRA DA COSTA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Sumário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0815293-76.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0822370-10.2012.8.12) - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROZENEI RODRIGUES AGUERO - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES (OAB 6985/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Intimação das partes para que tomem ciência do cálculo apresentado pela contadoria em fls. 120/1. Prazo: 5 dias.

Processo 0816367-34.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Neilor Vaz de Oliveira Junior

Adv: AIRTON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR (OAB 18986/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Intima-se o autor para que recolha em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 560,56, correspondentes a 26 UFERMS, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0816590-84.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ana Cristina Bertoli Marques Soares - Reqdo: Gold Argelia Empreendimentos SPE Ltda - Goldfarb Incorporações e Construções S/A - PDG

Adv: MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBOSA (OAB 15962/MS)

Ciente da interposição do recurso de agravo de instrumento (fls. 225/249). Outrossim, após análise da peça referida, hei por bem manter a decisão objurgada por seus próprios fundamentos, sendo certo que as informações requeridas já foram prestadas pelo ofício 54/2015. Por cautela, arquivem os autos provisoriamente, até o resultado do recurso. Com a vinda das decisões proferidas, desarquivem, prosseguindo-se como de praxe.

Processo 0817440-12.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Nessa ordem de idéias, tenho que o douto perito deve ser condignamente remunerado pelo trabalho realizado nos autos. Em assim sendo, determino o levantamento de 30% (trinta) por cento, devidamente corrigido, dos honorários periciais depositados à fl. 143, em favor do perito nomeado. O saldo remanescente (70%) deverá ser liberado à seguradora ré. Para tanto, intimem-na para que informem os dados de sua conta bancária (titular, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente. Prazo: 05 (cinco) dias. II. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, conforme termos da audiência de fls. 158, nos presentes autos de cobrança de seguro DPVAT, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo autor. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0818383-63.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Eleandra Alves da Silva

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)

Intime-se a parte autora, via AR, para dar efetivo e regular andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III, CPC). Atente a escrivania quanto ao último endereço noticiado nos autos.

Processo 0818542-35.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: INSTITUTO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS DE MATO GROSSO DO SUL Ltda - IPC - Exectda: R.S.M.

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Adv: RAFAEL VINCENSI (OAB 16160/MS)

Em homenagem à célebre prestação jurisdicional e com fundamento no

artigo 198, §1º, I do CTN, solicitei informações da declaração de bens da parte executada, através do Sistema de Informação ao Judiciário (Infojud), oportunidade em que sobrevieram as informações constantes nos extratos em anexo. Desse modo, submetam tais informações, referentes aos dados existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, à apreciação da parte credora, pelo prazo de dez dias, período em que deverá providenciar o regular e efetivo andamento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0818655-52.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco Itaucard S.A.

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR)

Diante do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, indefiro liminarmente a inicial, o que faço com fundamento no artigo 284, parágrafo único c/c art. 616, ambos do Código de Processo Civil e, em consequência, decreto a extinção do processo, sem a apreciação de seu mérito, com fundamento no artigo 267, I e IV, do mesmo codex. Custas pelo exequente.

Processo 0818829-32.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0819205-81.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: MAICON DIEGO NOGUEIRA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III e V, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0819438-15.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: AURELIO RECALDE LINO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0819451-77.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: Fábio Duarte Alves Milan - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Sumário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0820447-75.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: CATIUCIA SANCHES DE OLIVEIRA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Sumário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0821106-84.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: MARIA APARECIDA PEDROSA MARQUES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0822331-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Maria José Marques Carvalho - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ALESSANDRA ARCE FRETES (OAB 15711/MS)

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo de fls. 262/8, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contra razões. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Processo 0822584-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Wagner Vieira Pinho de Araujo - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0823679-61.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bertholdo Figueiró Neto - Reqdo: Condomínio Residencial Village Parati - Goldfarb Incorporações e Construções S/A(pdg)

Adv: IGOR RONDON DE ALMEIDA (OAB 16448/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Como corolário, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Por ser a extinção consequência de pedido expresso, desnecessária a contagem de prazo. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias. Eventuais custas finais deverão ser arcadas pelo desistente (art. 26, CPC), diferidos, outrossim, nos moldes do artigo 12 da Lei 1060/1950. Assim, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo 0824584-03.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Eviscção ou Vício Redibitório

Reqte: JHONATAN VIEIRA DA SILVA - Reqda: ELISANGELA BACANI RODRIGUES CHROMINSKI e outro

Adv: RODOLFO OSCAR SEIBT (OAB 17320/MS)

Adv: STÉPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA (OAB 13174/MS)

Adv: FERNANDA NUNES MARTELI (OAB 13291/MS)

Nesta senda, considerando as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como, a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/09/2015 às 14:15 horas. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração inconteste da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

Processo 0824779-22.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GIEZE MARINO CHAMANI (OAB 14265/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0825568-21.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0825757-62.2014.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Ré: ODETE FORTINE

Adv: VALMIR INÁCIO DE SOUZA (OAB 5807/MS)

Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Processo 0826368-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Luciana Branco Vieira - Advogada: Luciana Branco Vieira

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Intime-se a parte autora para que recolha as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0826463-79.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: APARECIDO DE SOUZA

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)

Entretanto, verifico que até a presente data, não se localizou existência de valores/contas em nome da parte executada, concluindo pelo insucesso do bloqueio on line. Desse modo, intime-se a parte exequente para que indique bens passíveis de penhora de propriedade do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito no forma do art. 791, III, do CPC.

Processo 0827584-11.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Ademar Pereira Gomes Zarate - Reqda: Águas Guarairoba S.A.

Adv: CAUÊ SARAIVA DE AQUINO BARUTTI (OAB 17705/MS)

Como corolário, decreto a extinção dos presentes autos de Procedimento Ordinário/PROC formulada por Ademar Pereira Gomes Zarate em desfavor de Águas Guarairoba SA, com fulcro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Condono a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais. Diferidos, no entanto, nos moldes do artigo 12 da Lei 1060/1950.

Processo 0827923-04.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Nessa ordem de idéias, tenho que o douto perito deve ser condignamente remunerado pelo trabalho realizado nos autos. Em assim sendo, determino o levantamento de 30% (trinta) por cento, devidamente corrigido, dos honorários periciais depositados à fl. 129, em favor do perito nomeado. O saldo remanescente (70%) deverá ser liberado à seguradora ré. Para tanto, intimem-na para que informem os dados de sua conta bancária (titular, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente. Prazo: 05 (cinco) dias. II. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de cobrança de seguro DPVAT, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo autor, conforme termos da audiência de fl. 144. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0830377-20.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Cristineia Gonçalves Silva - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0834386-59.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho

Reqte: ENIVALDO BORGES

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Manifeste-se o autor sobre a petição do perito de f. 211. Prazo de 05 dias.

Processo 0834442-58.2014.8.12.0001 - Monitoria - Pagamento

Reqte: Ribeiro Veículos S/A - Reqdo: Transmega Transportes Rodoviários Ltda

Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)

Adv: TATIANA RODRIGUES BARBOSA (OAB 17639AS/P)

Adv: RENATA PINA MEZA (OAB 15502/MS)

Adv: JULIANA RODRIGUES BARBOSA (OAB 14974AM/S)

Adv: CAMILA BEZERRA ROSA (OAB 18500/MS)

Dessa forma, por força do que dispõe o artigo 1.102 "c", do Código de Processo Civil, é de rigor a conversão, de pleno direito, do mandado injuntivo em título executivo judicial. Como consequência, fundamentado no art. 269, I e II, do Código de Processo Civil, extingo, com julgamento de mérito, o processo da ação Monitoria que Ribeiro Veículos S/A move em desfavor de Transmega Transportes Rodoviários Ltda, e com fundamento no art. 1.102 "c", do Código de Processo Civil, converto o mandado inicial em mandado executivo. Condono a parte ré no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que arbitro, com base no art. 20, § 3º, do CPC, em 10% (dez pontos percentuais), sobre o valor da dívida atualizada.

Processo 0836184-55.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0838965-16.2014.8.12.0001 - Embargos à Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NANTES
 Adv: CAROLINA TORQUATO SCORSAFAVA AMARAL (OAB 15588/MS)
 Intima-se o autor para que recolha em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 1.185,80, correspondentes a 55,00 UFERMS, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0841047-54.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0841312-56.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
 Adv: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0842753-38.2014.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatórios

Autor: Dálvio Tschinkel - Réu: Banco do Brasil S/A - Advogado: Dálvio Tschinkel
 Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
 Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
 Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
 Intimam-se as partes da materialização dos presentes autos.

Processo 0844025-04.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ELAINE FRANCISCA FREITAS BERNARDES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)
 Adv: ANTONIO CARLOS DE NOVAES FILHO (OAB 12249/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0845151-89.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Murilo Moraes Nantes - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário. Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
 RELAÇÃO Nº 0331/2015

Processo 0000066-75.1997.8.12.0001 (001.97.000066-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil s/a
 Adv: MOACIR FELIX FERREIRA
 Adv: ETIENNE ALBUQUERQUE P. FILHO
 Adv: ANTONIO FERNANDES DA SILVA (OAB 37827/MG)
 Despacho: Intime-se o credor para apresentar demonstrativo atualizado do débito. Após, venham os autos conclusos de imediato para apreciação do pedido de levantamento da quantia objeto da alienação judicial do imóvel penhorado (fl. 382).

Processo 0000475-41.2003.8.12.0001 (001.03.000475-7) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Despacho: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, todavia, a quantia bloqueada é insignificante para satisfazer o crédito cobrado nesta Execução, de modo que sua penhora não atenderia aos fins do artigo 659 do CPC, com a redação conferida pela Lei nº 11.382/2006. Por essa razão, no mesmo ato da consulta, determinei o desbloqueio do referido valor, eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça indefinidamente bloqueado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer o que lhe for de direito

Processo 0004749-09.2007.8.12.0001/01 (001.07.004749-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Domingos Líviero Soares
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
 Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça, nos termos do Art. 19 do CPC. Prazo: 10 Dias. Duas diligências Referente aos mandados de constatação e penhora.

Processo 0020542-71.1996.8.12.0001 (001.96.020542-6) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais
 Adv: ANTONIO CARLOS LUZ
 Adv: CLAUDIO CEZAR ALVES
 Adv: UBIRACY RODRIGUES PAIVA Despacho: Defiro o pedido de fls. 96. Providencie-se. Após, tornem ao arquivo.

Processo 0029016-74.2009.8.12.0001 (001.09.029016-0) - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Hermes Henrique Moreira Maciel - Reqdo: Sebastião Inácio da Silva e outro
 Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
 Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
 Despacho: Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0045814-76.2010.8.12.0001 (001.10.045814-0) - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Apoio Promotora de Credito e Seguros Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Participações Sa
 Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
 Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca do depósito efetuado. Prazo: 10 Dias.

Processo 0049161-20.2010.8.12.0001 (001.10.049161-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Eduardo Gomes de Melo
 Adv: VINÍCIUS ROSI (OAB 16567/MS)
 Nota do Cartório: Intima-se a parte interessada para informar os dados bancários para transferência de valores (número e nome da agência e banco, número da conta, cpf/cnpj, tipo de conta e cidade), DA PARTE (autor/réu) do processo, observando o disposto no §1º, IV do artigo 11, da Portaria 119/2008.

Processo 0050078-39.2010.8.12.0001 (001.10.050078-2) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Roberto Della Libera
 Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)
 Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
 Despacho: O pedido de fls. 94/98 trata-se de reiteração ao pedido de fls. 83/84 o qual já foi matéria de análise por este Juízo, consoante decisão de fls. 85. Intime-se o exequente para que requeira o que de direito.

Processo 0052770-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marianna Bertagnolli Gonçalves - Reqdo: Unimed Paulista - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
 Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)
 Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
 Adv: JOÃO PAULO HECKER DA SILVA (OAB 183113/SP)
 Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)
 Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)
 Adv: MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)
 Nota do cartório: Intima-se as partes para manifestarem acerca do retorno dos autos requerendo o que de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0063340-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqdo: Vitor Dias Girelli e outro
 Adv: CELSO MASSAYUKI ARAKAKI (OAB 6001/MS)
 Despacho: A preliminar arguida pelo réu será analisada quando do saneamento do feito. Outrossim, indefiro o pedido de inclusão da pessoa de Helmuth Maaz

Filho no polo passivo da demanda, porquanto já triangularizada a relação processual. No mais, especifiquem as provas pretendidas, justificando interesse e necessidade, sob pena de indeferimento.

Processo 0065849-23.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para juntar aos autos planilha com o valor do débito atualizado. Prazo: 5 dias.

Processo 0067954-70.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: Expeça-se mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça que cumprir o ato diligenciar inclusive perante o Detran, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado.

Processo 0075838-24.2009.8.12.0001 (001.09.075838-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Itaú Unibanco S/A

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES (OAB 67363/RS)

Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)

Despacho: Defiro o levantamento do valor penhorado, consoante requerido. Após, intime-se o exequente para que requeira o que de direito.

Processo 0102983-60.2006.8.12.0001 (001.06.102983-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Caiado Pneus Ltda-21

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0125538-37.2007.8.12.0001/03 (001.07.125538-0/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jaciro Nunes Tuneca e outro - Executo: Francisco Elson Mendes Queiroz e outro

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que houve sucesso parcial no bloqueio on-line determinado, todavia, a quantia bloqueada é insignificante para satisfazer o crédito cobrado nesta Execução, de modo que sua penhora não atenderia aos fins do artigo 659 do CPC, com a redação conferida pela Lei nº 11.382/2006. Por essa razão, no mesmo ato da consulta, determinei o desbloqueio do referido valor, eis que não servindo ao processo, não há razão jurídica para que permaneça indefinidamente bloqueado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer o que lhe for de direito

Processo 0128146-71.2008.8.12.0001 (001.08.128146-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: FABRÍCIO FERREIRA VALENTE (OAB 8486/MS)

Adv: LAURA FERREIRA VALENTE (OAB 11763/MS)

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)

Adv: BENEDITO ROBERTO DE MELO VALENTE (OAB 4018B/MS)

Adv: BENEDITO ROBERTO DE MELO VALENTE (OAB 4015B/MS)

Despacho: Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o alegado e proposta de acordo de fls. 212/215. Após tornem conclusos.

RELAÇÃO Nº 0332/2015

Processo 0014963-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luiz Cláudio Mndes Roland - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: RICARDO IABRUDI JUSTE (OAB 235905/SP)

As partes são legítimas e se encontram devidamente representadas inexistindo nulidades a serem sanadas. Como ponto controvertido da demanda fixo a comprovação da aptidão médica do autor para exercer a função descrita na inicial, bem como os danos sofridos e sua extensão, bem como o nexo de causalidade entre a ação/omissão e o dano. Defiro a produção de prova médica pericial a fim de determinar a existência e extensão da patologia descrita na inicial e nos documentos médicos que instruem o feito, bem como a possibilidade ou não de exercício da função na hipótese de confirmação do diagnóstico. Nomeio como perito judicial o Centro de Atendimento Médico e Pericial de MS, representado na pessoa de seu administrador, Dr. Silvio Haddad, fone 3326-9226, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data, hora e local para realização da perícia. Fixo honorários em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), importância média utilizada em perícias da mesma espécie e equivalente ao trabalho necessário para a realização da prova, que serão pagos pela ré, nos termos do artigo 33 do CPC. As partes poderão indicar assistente técnico bem como apresentar quesitos no prazo legal, contados da intimação da presente decisão. Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de

que, nos termos do artigo 431-A, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Outrossim, indefiro a produção de prova oral, tendo em vista a desnecessidade para deslinde da demanda. Intime-se a empresa ré para informar quantos candidatos aprovados no concurso descrito nos autos foram nomeados para a função de engenheiro civil. Intimem-se.

Processo 0039631-89.2010.8.12.0001 (001.10.039631-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ana Cristina Silva Santos - Reqdo: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis Eletrodomésticos Ltda.

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JUNIOR (OAB 10403/MS)

Adv: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)

Adv: INESSA DE OLIVEIRA REVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT)

Adv: KARLA MENDES SILVA (OAB 13691/MS)

Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

Despacho: Em vista do trânsito em julgado (fl. 161), defiro o levantamento em favor de autora da quantia depositada pela ré à fl. 171 em cumprimento à sentença. Expeça-se alvará de imediato, conforme requerido à fl. 174. Após, arquivem-se os autos com observância das formalidades legais. Intimem-se.

Processo 0041008-61.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Despacho: Em análise aos autos, verifico que ainda não foi efetuada diligência no primeiro endereço informado às fls. 65 para citação do executado. Com efeito, antes de se proceder a citação editalícia devem ser esgotados todos os meios para localização do executado, motivo pelo qual determino a expedição de mandado de citação no endereço acima mencionado.

Processo 0045878-18.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Executo: Rose Minha Grife Ltda ME e outro

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Despacho: Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0046886-64.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Executo: Cláudio da Silva Simião

Adv: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 107414/SP)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Despacho (...) Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0112108-82.1988.8.12.0001 (001.88.112108-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante - Réu: Pedro Paulo Figueiro e outros

Adv: FILIPE FONTOURA DE FREITAS ROSA DA CRUZ (OAB 15522/MS)

Adv: VINÍCIUS LEITE CAMPO (OAB 9566/MS)

Adv: LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR

Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: FERNANDO PERÓ CORREA PAES (OAB 9651/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)

Despacho: Certifique-se quanto a transferência do valor penhorado nos autos nº 0013980-22.1991.8.12.0001, em trâmite pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, conforme requerido às fls. 383. No mais, intime-se o exequente das penhoras efetuadas nos autos.

Processo 0119690-40.2005.8.12.0001/01 (001.05.119690-6/00001) - Execução de Sentença

Executo: Fabiane Miranda Monteiro

Adv: WALQUIRIA MENEZES MORAES (OAB 6397/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: DEUSDEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 5806B/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Nesta data prestei as informações solicitadas no Agravo de Instrumento.

Processo 0120887-59.2007.8.12.0001 (apensado ao processo 0113538-05.2007.8.12) (001.07.120887-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Soubhia & Cia. Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0374739-77.2008.8.12.0001 (001.08.374739-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Vilson Lovato - Executo: Antônio Sebastião de Rezende - Advogado: Vilson Lovato e outro

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 226.006-S/SP)

Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça, nos termos do Art. 19 do CPC. Prazo: 10 Dias. Uma diligência referente ao mandado de Penhora.

RELAÇÃO Nº 0333/2015

Processo 0123865-48.2003.8.12.0001 (001.03.123865-4) - Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Marlene de Azevedo - Reqdo: Incco - Indústria, Comércio e Construção Ltda

Adv: PAULO NANTES ABUCHAIM (OAB 18181/MS)

Republica-se por não constar o atual procurador da parte requerida: Decisão de fls. 270-271: "Desta forma, torno sem efeito a penhora realizada à fl. 185. Intime-se a requerente para, em 10 dias, esclarecer se pretende a penhora sobre os direitos que a requerida possa vir a ter sobre o imóvel. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0334/2015

Processo 0825433-38.2015.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Reivindicação

Reqte: Erlio Natalício Fretes

Adv: ROSEMARY GAÚNA DE OLIVEIRA (OAB 12829/MS)

Despacho fls. 53: "Intime-se o Requerente para instruir a inicial com fotografias atuais dos imóveis objeto do pedido, no prazo de dez dias, a fim de possibilitar a análise sobre a época da ocupação dos imóveis e o estágio das obras eventualmente aplicadas nos terrenos (art. 283 do CPC). Após, voltem em conclusão." Decisão de fls. 58: "I - Considero que o pedido de liminar para reintegração de posse demanda audiência de justificação prévia na forma do que é previsto no art. 928 do CPC, apesar das fotografias apresentadas com a inicial (fls. 55/57). II - Designo a data de 17 de agosto de 2.015, às 14:00 horas, para audiência de justificação prévia, quando serão ouvidas as testemunhas apresentadas pelo Requerente, devendo ser procedida a citação dos Requeridos, para acompanhar o ato por intermédio de advogado e, querendo, indicar suas testemunhas (RT 609/98), deprecando-se se necessário. Observe o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a identificação e qualificação dos demandados que estariam ocupando o imóvel, quando do ato citatório. Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. III - Da análise dos documentos trazidos aos autos, verifico que sobre o imóvel pretendido pela Requerente existe edificação precária, construída em época recente, conforme se infere das fotografias de fls. 55/57. Diante disso, e da possibilidade de ocorrerem outras alterações no imóvel, em prejuízo do autor, com esteio no art. 798 do CPC, defiro medida liminar, e determino a intimação dos Requeridos (ou de quem esteja na posse do imóvel) para que, de imediato, se abstenham de continuar com qualquer construção, obra ou benfeitoria no imóvel, ficando impedidos também de alterar o estado atual dos terrenos, sob pena de ser interpretado que procederam de má-fé (art. 1.255 do CC), o quando deverá constar do mandado de citação para a audiência de justificação prévia. IV - Defiro ao Requerente, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. Ainda, observe o Cartório que o presente feito deverá ter tramitação prioritária na forma do art. 1.211-A, do CPC. V - Defiro ao Requerente os benefícios do art. 172 do CPC."

Processo 0831343-17.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: JOSE BRAZ LEITE - DOMINGAS SERGIO DE CAMPOS - Reqdo: GILMAR GOBBI

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: SAMIR ISAIAS LARAN NEDEFF (OAB 15646BM/S)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

"vistos. Designe-se audiência para fins do art. 331 do Código de Processo Civil. Int." Nota do Cartório: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação - Art.331 e seus parágrafos Data: 01/10/2015 Hora 16:40

RELAÇÃO Nº 0335/2015

Processo 0003300-11.2010.8.12.0001 (001.10.003300-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Saman Spa Ltda - Me - Exectda: Cristiane Tsuruda Chita

Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Adv: EVELYN PIEREZAN CHARRO (OAB 10080/MS)

Despacho: Tendo em vista que restou positiva, em parte, a ordem de bloqueio via Bacen-Jud, requisitei a transferência do valor bloqueado para a conta única do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, na Caixa Econômica Federal agência 1310 conforme comprovante anexo. Comunique-se ao departamento da conta única do Tribunal de Justiça com cópia do comprovante emitido pelo sistema a fim de que se proceda ao cadastramento da sub-conta vinculada aos autos, informando a este juízo assim que o referido valor ingressar na conta única. Recebida a informação, lavre-se termo de penhora intimando-se os devedores para, querendo, manifestar-se nos termos da lei. Int.

Processo 0031848-46.2010.8.12.0001 (001.10.031848-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sandra Ceila Silva da Cunha - Reqdo: Tortuga Zootecnia Agrária

Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS HUMAIRE FILHO (OAB 262207/SP)

Adv: RODRIGO DALFORNO SEEMANN (OAB 147574/SP)

Despacho: Proceda-se a alteração da classe do processo para Cumprimento de Sentença. Defiro o pedido de levantamento do valor depositado pela executada em favor da exequente, conforme requerido às fls. 454. Após, intime-se a exequente para que informe quanto a satisfação do crédito, inclusive se o valor incluiu o pagamento dos honorários de sucumbência, para fins de extinção do feito.

Processo 0800546-87.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: GRECONST - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES Ltda - Reqdo: Comercial e Industrial Madeireira Ltda

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)

Despacho: Tendo em conta que ainda não foi efetivada a citação, acolho a emenda da inicial apresentada às fls. 177/181, e nos termos da decisão de fls. 165/166 defiro a antecipação de tutela relativamente aos fiadores, consoante requerido. Oficie-se ao SERASA.

Processo 0808751-08.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: RODRIGUES DE SOUSA & ALMEIDA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS Ltda ME - GILSON RODRIGUES DE SOUSA

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0810037-55.2014.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: LENIR CONCEIÇÃO MELO - Reqdo: CANUTO GARCIA LEAL

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Despacho:vistos. Antes de se analisar o pedido de fl. 162/163, intime-se a autora para se manifestar acerca do petitorio de fl. 106/121 e documentos com ele juntados às fl. 124/157. Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Int.

Processo 0812220-62.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Juliano Coelho Arakaki

Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)

Despacho:Cite-se o executado para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida. Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel. Caso o credor não tenha indicado bens ou não sejam encontrados bens para penhora, deverá o Sr. Oficial proceder a intimação do devedor para que, em 05 (cinco) dias indique quais são e onde se encontram bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores sob pena de multa de até 20% do valor do débito (artigo 600, CPC). Fixo honorários da execução em 10%, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do mandado de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 738 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, acrescido das custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais. Int.

Processo 0814533-93.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Evicção ou Vício Redibitório

Reqte: Jean Carlos Soares - Vivia de Castro Resende Soares - Reqdo: Renato de Campos Almeida - Cassia Marques Pereira Almeida

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Nota do Cartório: Intima-se os autores para se manifestarem acerca da correspondência devolvida. Prazo: 10 Dias.

Processo 0815940-37.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cessão de Crédito

Exeqte: Leocindo Batista da Rosa - Exectda: Maria Teodorowicz Reis - Freddy Roberto Martins Reis

Adv: MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA (OAB 6869/MS)

Adv: LUCAS COSTA DA ROSA (OAB 14300/MS)

Despacho: Cite-se o executado para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida. Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair

sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel. Caso o credor não tenha indicado bens ou não sejam encontrados bens para penhora, deverá o Sr. Oficial proceder a intimação do devedor para que, em 05 (cinco) dias indique quais são e onde se encontram bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores sob pena de multa de até 20% do valor do débito (artigo 600, CPC). Fixo honorários da execução em R\$ 30.000,00, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do mandado de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 738 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, acrescido das custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais. Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão fls.56 do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0817433-49.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Antonio Pessoa de Queiroz Aspesi - Reqdo: Banco Itaú Unibanco S/A
Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da correspondência devolvida. Prazo: 10 Dias.

Processo 0822264-43.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0815940-37.2015.8.12) - Embargos à Execução - Espécies de Contratos

Embargte: Maria Teodorowic Reis - Freddy Roberto Martins Reis - Embargdo: Leocindo Batista da Rosa
Adv: MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA (OAB 6869/MS)
Adv: LUCAS COSTA DA ROSA (OAB 14300/MS)
Despacho: Recebo os embargos para discussão sem suspensão da execução. Isto porque, o art. 739-A do Código de Processo Civil, em seu § 1º, apenas admite a atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução, quando o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. No caso, não se verifica o perigo de grave dano, porquanto o patrimônio do devedor não foi ou será atingido em período próximo. Impondo-se, assim, o prosseguimento da Execução nº 0815940-37.2015.8.12.0001. Intime-se o embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

Processo 0824498-66.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Reqte: Souvenir Quintanilha Estigarribia - Reqda: Eliila Barbosa Paulino - Estela Barbosa Paulino - Advogada: Souvenir Quintanilha Estigarribia
Adv: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 12/MS)
Adv: SOUVENIR QUINTANILHA ESTIGARRIBIA (OAB 2135/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0825024-96.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: GLEIDSON APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA - Exectdo: Fabio Cortez Martins ME
Adv: FÁBIO C. DE ANDRADE (OAB 9401/MS)
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
Adv: JURACI DA LUZ D. BATISTOTTI (OAB 15483/MS)
Adv: FELIPE ACCIOLY DE FIGUERIEDO (OAB 15943/MS)
Adv: SORAYA CARVALHO DE SOUSA EPELBAUM (OAB 13555/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0827454-55.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: VALSÍRIO MUNIZ FERREIRA - Reqdo: MARCELO LUIS RAUPP DA COSTA
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)
Despacho: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 128, defiro o depósito do veículo apreendido em mãos do autor, o qual permanecerá como fiel depositário, devendo zelar e guardar o bem e não utiliza-lo, até ulterior determinação, devendo ainda a Sra. Oficiala de Justiça certificar de forma pormenorizada o estado em que o veículo foi-lhe entregue, estado geral da lataria, pneus, motor, quilometragem etc. No mais, intimem-se as partes para que especifiquem as provas pretendidas, justificando interesse e necessidade, sob pena de indeferimento. Nota do Cartório: Intima-se as partes para se manifestarem acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0831691-98.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: Rosangela Aparecida Martins Nicoletti - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Nota do Cartório: Intima-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo: 10 Dias.

Processo 0833404-45.2013.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Autor: PAULO ANDRE SOUZA DE HOLANDA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca de petição do perito, de fls.130. Prazo: 10 Dias.

Processo 0840195-93.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Autor: MATHEUS PULQUERIO FRANÇA DE OLIVEIRA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
Nota do Cartório: Intima-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo: 10 Dias.

RELAÇÃO Nº 0336/2015

Processo 0819535-78.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0035508-87.2006.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Impugdo: Lorenzo Santana Araujo - Orcelino Severino Pereira - Advogado: Lorenzo Santana Araujo - Lorenzo Santana Araujo
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213AM/S)
Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO (OAB 9933/MS)
Despacho: Diante do exposto, rejeito a presente impugnação ao cumprimento de sentença, devendo o feito prosseguir no seu regular andamento. Traslade-se cópia para o cumprimento de sentença, arquivando-se estes autos.

8ª Vara Cível

Intimação a parte requerente para retirar manifestação física e redistribuir como Cumprimento de Sentença Provisório, tendo em vista que o processo ainda está pendente de recurso.

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0138/2015

Processo 0009359-83.2008.8.12.0001 (001.08.009359-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Dielse Pereira Ribas - Leia da Conceição Ribas - Reqdo: Pedro Alves Pacheco
Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)
Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)
Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)
Adv: DAVID MÁRIO AMISO FRIZZO (OAB 10001/MS)
Intimação ao requerido para efetuar o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 194,04, correspondente a 9,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0017773-85.1999.8.12.0001/02 (001.99.017773-8/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: S.A.B.J. - G.A.B. - Exectdo: E.M.O.W. - T.R.M.S.W. - W.W. - W.W. - Advogado: Geraldo Aparecido Barbeta - Geraldo Aparecido Barbeta
Adv: GERALDO APARECIDO BARBETA (OAB 3317/MS)
Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: SILVIO APARECIDO BARBETA JR (OAB 7390/MS)
Adv: PAULO T. B. M. NAGATA (OAB 3533/MS)
intimação à parte interessada sobre a disponibilização da certidão de levantamento de penhora às f. 309, para as devidas providências.

Processo 0046087-55.2010.8.12.0001 (001.10.046087-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Gracita Santos Barbosa
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)
Certifico, que decorreu o prazo da intimação de f. 211, no dia 24/07/2015, sem que houvesse manifestação do requerente.

Processo 0049537-69.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: R.F.R.
Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
Intimação à exequente para retirar carta precatória em 5 (cinco) dias e comprovar a distribuição em 15 (quinze) dias.

Processo 0052435-89.2010.8.12.0001 (001.10.052435-5) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqda: Águas Guariroba S.A. - Denunciado: Unibanco AIG Seguros S/A
 Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)
 Adv: PATRÍCIA C. DE ANDRADE (OAB 14970BM/S)
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: RENATA DORNELLES GUEDES (OAB 15181/MS)
 Adv: DEISE QUEIROZ DE OLIVEIRA (OAB 13675BM/S)
 Adv: ADRIANA CORREA DE SOUZA (OAB 12664/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
 Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)
 Intimação a parte requerida para vista-se dos autos no prazo de 5 dias.

Processo 0072961-77.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: DANILO SILVA OLIVEIRA (OAB 15359BM/S)
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
 Sobre a certidão de f. 173, manifeste-se o exequente.

Processo 0378406-71.2008.8.12.0001 (001.08.378406-4) - Cumprimento de sentença - Mútuo

Reqte: Márcio Masyoshi Suzuki - Elenice Vilela Paraguassu - Reqdo: Ananias Dias da Silva - Advogada: Elenice Vilela Paraguassu - Elenice Vilela Paraguassu
 Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)
 intimação ao requerente para manifestar sobre a certidão de f. 245: "decorreu o prazo, sem manifestação do requerido"

Processo 0802386-35.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0808596-05.2015.8.12) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Login Transportes Nacionais e Internacionais Ltda
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
 Adv: MASOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: ANDRE LUIZ BAUML TESSER (OAB 29148/PR)
 Por força do que dispõe o artigo 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o andamento do feito até o julgamento definitivo da Exceção de Incompetência nº 0009568-08.2015.8.12.0001. I-se.

Processo 0803634-36.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Autor: RONALDO ARRAYS SILVA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
 intimação ao autor para manifestar sobre o A.R. de f. 64-5.

Processo 0804722-12.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: HH Representações - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Banco Santander S/A
 Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)
 Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)
 Adv: ENILSON GOMES DE LIMA
 Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino o cancelamento da distribuição na forma prevista no artigo 257 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0806870-93.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: MARCELA PERES REZENDE - Reqdo: ÉDER VIEIRA ORTOLAN
 Adv: MARINA LOBO V RESENDE (OAB 15224/MS)
 Adv: SILVIA ALVES CONCIANI (OAB 14784/MS)
 Adv: MARIO ANGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)
 intimação ao autor para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça às f. 161.

Processo 0810253-16.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0067414-22.2011.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: ANA CAROLINA BORTOLIERO - EPP e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho parcialmente os pedidos formulados nos embargos para excluir do valor da Execução nº 0067414-22.2011.8.12.0001 aquele referente à taxa de abertura de crédito. Como a sucumbência foi recíproca, mas em menor proporção pelo embargado, os embargantes arcarão com 80% e o embargado 20% das custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 3.000,00 em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido, admitida a compensação

proporcional (artigo 21, caput, CPC). Conflito dirimido com resolução de mérito na forma prevista no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Cópia da sentença para os autos da ação de execução indicada. Decorrido o prazo para eventual recurso, com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0811135-41.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: SILVINO DOS SANTOS NETO - Reqdo: Paulo Victor Visintin
 Adv: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
 Adv: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
 O requerente deverá efetuar o recolhimento das custas sob pena de cancelamento da distribuição. Regularize-se. I-se.

Processo 0812812-09.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Urbano Gomes Pinto de Abreu
 Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
 Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUZA (OAB 5400/MS)
 intimação ao autor para manifestar sobre o aviso de recebimento de f. 35.

Processo 0815286-84.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0002255-69.2010.8.12) - Embargos à Execução - Interpretação / Revisão de Contrato

Embargte: MARTINS & SOUZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS Ltda. ME - FRANCISCO MARTINS DE SOUZA - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho em pequena parte os pedidos formulados nos embargos para excluir da Ação de Execução 0002255-69.2010.8.12.0001 o valor referente à taxa de abertura de crédito. Como o embargado decaiu de parcela mínima do pedido, os executados deverão pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido. Conflito dirimido com resolução de mérito na forma prevista no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Cópia da sentença para os autos da ação de execução indicada. Decorrido o prazo para eventual recurso, com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0817750-47.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Caixa de Assistência do Crea/ms)
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Sobre a certidão de f. 77, manifeste-se a requerente.

Processo 0820490-75.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Helio Quintana Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: RENATO FERREIRA MORETTINI (OAB 6110/MS)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Intimação da parte autora para impugnar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0820629-27.2015.8.12.0001 - Exibição - Indenização por Dano Material

Reqte: Ginamara da Cruz Benites - Reqdo: Rodrigo de Mello Scala
 Adv: ADRIANA CORTADA DUPAS (OAB 8708/MS)
 Adv: SORAYA THRONICKE (OAB 17844/MS)
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 intimação ao autor para impugnar a contestação, no prazo de dez dias.

Processo 0821131-63.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Maika do Amaral Gomez - Delcídio do Amaral Gomez - Reqdo: Alfredo Zamlutti Neto
 Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)
 Adv: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA (OAB 7696/MS)
 Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
 Adv: NEWLEY A.S.AMARILLA (OAB 2921/MS)
 Intimação da parte autora para impugnar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0821342-02.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Marcio Agenor da Silva Leite - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 I. Anote-se no SAJ que o requerente é beneficiário da assistência judiciária, conforme decisão de f. 110-2. II. Considerando que o rito ordinário tem se mostrado mais célere do que o sumário para as ações em formato digital, estabeleço para esta ação o rito ordinário. III. Cite-se o requerido, com advertência contida no artigo 285 do CPC, para apresentar defesa. I-se.

Processo 0821996-23.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Reqte: Uniprime - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde de Campo Grande/MS Ltda

Adv: FELIPE BARBOSA DA SILVA (OAB 15546/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Sobre a certidão de f. 109, manifeste-se a exequente.

Processo 0824210-50.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autora: Ramona Adriana Nunes Arruda - Reqda: Lucimar Rezende Milagres - Artur Gomes Pereira Junior

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)

I. Apesar de a requerente indicar que propôs "ação de reparação de danos materiais e morais com pedido de tutela antecipada", não formulou qualquer pedido de antecipação dos efeitos da tutela. II. Considerando que o rito ordinário tem se mostrado mais célere do que o sumário para as ações em formato digital, estabeleço para esta ação o rito ordinário. III. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerente. IV. Citem-se os requeridos, com a advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil. I-se.

Processo 0824380-22.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Autor: Condomínio Residencial Itaparica

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Intimação do requerente para manifestar-se sobre as devoluções dos AR's sem assinatura, motivo: AUSENTE (f. 42 e 44).

Processo 0826091-62.2015.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Paulo Henrique Soares Corrales - Reqdo: Banco Bradesco do Brasil S/A - MF Consultoria - Everton Nascimento de Melo - ME

Adv: LEANDRO GREGORIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro a inicial, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, com amparo no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas iniciais. Sem honorários advocatícios, haja vista que os requeridos sequer foram citados. Após o recolhimento das custas, decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0826117-60.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: José Cacildo Bambil do Amaral - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

Para que seja apreciado o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária, o requerente deverá comprovar a sua renda mensal ou anual. Regularize-se. I-se.

Processo 0826157-42.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lucilene da Silva - Reqdo: Lojas Avenidas Ltda, por seu representante legal

Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome da requerente dos cadastros do SCPC e da Serasa que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Oficie-se. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerente. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa. I-se.

Processo 0826235-36.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Mari Fátima Assis de Souza - Reqdo: Caixa Economica Federal - CEF

Adv: RODRIGO DE ARRUDA IUNES SALOMINY (OAB 18540/MS)

Adv: NIKOLLAS BRENO DE OLIVEIRA PELLAT (OAB 18471/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, declino da competência para processamento e julgamento deste feito e determino a sua remessa para a Seção Judiciária da Justiça Federal em Campo Grande, neste Estado. Cumpra-se I-se.

Processo 0826252-72.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosalia Pereira Martins - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda

Adv: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254/MS)

A requerente deverá esclarecer se não pretende a declaração de inexistência do débito, pois não formulou tal pedido. Regularize-se. I-se.

Processo 0829652-65.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Autora: JANAINA ROSSINI PINA - Reqda: Rosângela Miceno Frigo e outro

Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: CARLOS CELSO SERRA GAMON (OAB 15194/MS)

Adv: WELBERT MONTELLO DE MOURA (OAB 16575/MS)

intimação ao autor para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça às f. 346-347.

Processo 0834432-48.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Eudo Ambrósio Caldeira - Reqdo: Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (nome fantasia: Fundo de Invest em Dir Cred da Ind Exodus I)

Adv: ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA (OAB 9839/MS)

Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar a requerida a pagar ao requerente R\$ 201.390,27 que deverão ser corrigidos pelo IGP-M/FGV a partir do ajuizamento desta ação com juros de mora a partir da data da citação e a cada mês de acordo com a Taxa Selic, sendo que no período em que for aplicada a Taxa Selic não será cumulada com a correção monetária pelo IGP-M/FGV. Como o sucumbência foi recíproca e em igual proporção, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, CPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para eventual recurso, com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0835801-43.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL DOS FLAMINGOS - Reqdo: ODIVALDO DE ARRUDA INOCENCIO

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Intimação a parte requerente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 101, e, requerendo nova citação por oficial de justiça, juntar diligência ou oferecer condução.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0185/2015

Processo 0000544-63.2009.8.12.0001 (001.09.000544-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Mário Roberto de Souza - Eluanyr de Lara E Souza - Reqdo: Clenio Martins da Silva - Sônia Maria Medeiros da Silveira - Sylvio Calhau Segrillo - Nely Monteiro Segrillo - José Carlos Ferrari - Marly Etel Barbosa Ferrari - William José de Melo - Patricia Hota de Oliveira e outros - Confte: Marly Corrêa Coelho e outros

Adv: WILSON DO PRADO (OAB 10435/MS)

Adv: MARCELA MARQUES FERREIRA (OAB 12671/MS)

Adv: LUIS A. MARCHIORI PERICOLO (OAB 12477/MS)

Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: FERNANDO SILVA DE MACEDO LUZ (OAB 15954/MS)

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 085.517/SP)

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 057.977/SP)

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

VIII - Defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes (Requerentes e Requeridos), sob pena de confissão, e oitiva das testemunhas que venham a ser arroladas no prazo do art. 407, "caput", do CPC. IX - Designo a data de 12 de novembro de 2.015, às 14:00 horas, para audiência de instrução, com as intimações necessárias. Ficam as partes intimadas para recolher diligências necessárias para intimação dos autores, requeridos e testemunhas que vierem a ser arroladas no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0004470-33.2001.8.12.0001/01 (001.01.004470-0/00001) - Execução de Sentença

Autor: Jose Saraiva da Silva - Ré: Onercilia de Oliveira Lima

Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS)

Adv: GILMA APARECIDA ÁVILA DA SILVA BALBÉ (OAB 13516/MS)

I - Expeça-se mandado de constatação para verificar se as edificações do imóvel de matrícula nº 27.471 estão ocupadas, e a que título. II - Caso verificado que referidas unidades estão locadas, o oficial de justiça deverá solicitar cópia do contrato de locação e intimar os terceiros de que deverão consignar em subconta vinculada aos presentes autos, as parcelas vincendas da locação, sob as penas legais. III - Após, intime-se a Executada da penhora realizada. (1)

Processo 0007296-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)

Intime-se a requerente para dar prosseguimento no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo por abandono no termos do art.267, III do CPC. (6)

Processo 0017152-30.1995.8.12.0001 (001.95.017152-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Réu: Sorama Sociedade Comercial de Maquinas Agricolas Ltda e outros

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)

Adv: JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE (OAB 903/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Manifeste-se o Exequente, em dez dias, sobre os créditos apresentados pelo Estado de Mato Grosso do Sul a fls. 1.864/1.914.(7)

Processo 0017300-45.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jobbs Informatica Ltda ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A e outros

Adv: FÁBIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

I - Promova o cartório a evolução de classe para Cumprimento de Sentença, com as alterações necessárias no rosto dos autos e no SAJ. II - Intimem-se as empresas Executadas, por seus procuradores, para cumprimento de sentença, no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, na forma do art. 475-J do CPC. III - Desde já, fixo os honorários advocatícios para esta fase em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, na hipótese de ausência de pagamento tempestivo. IV - Caso não efetuado o pagamento do débito, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido a fls. 157. V - Às providências.

Processo 0017372-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem

Reqte: Ramiro Borges Junior e outro - Reqdo: Jackson Hermeto Melgaco

- Vinicius Correa de Araujo - Osvaldo Aparecido Piccinin

Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Portanto, não verificadas as hipóteses do art. 535 do CPC, rejeito os presentes embargos de declaração. (1)

Processo 0018983-06.2001.8.12.0001 (001.01.018983-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Renato Garcia da Silva - Réu: Roberto Soares de Freitas - Jania Merce da Silva Soares - TerIntCer: BBC - Administração e participações S/A

Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Adv: TEREZA ROSSETI CHAMARRO KATO (OAB 3457/MS)

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921B/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

I - Indefiro o pedido de nova avaliação apresentado pelos Executados (fls. 607/608), uma vez que, mesmo diante da atual situação econômico/financeira do País, em estado de notória desaceleração da economia, sequer foram indicados elementos que demonstrem a efetiva ocorrência de majoração do preço do bem, nem estão configuradas outras hipóteses do art. 683 do CPC. II - Cumpra-se o determinado a fls. 592. (7)

Processo 0025341-21.2000.8.12.0001/01 (001.00.025341-3/00001) - Execução de Sentença

Autor: Carlos Roberto Milaneze - Réu: Construtora Degrau Ltda

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Intime-se a parte Exequente para ciência do Ofício de fl. 305/307, referente a averbação de registro de imóveis, bem como informar a este Juízo se houve o pagamento de emolumentos e baixa do registro de penhora do imóvel matrícula nº 43.353. Prazo 5 dias.(7)

Processo 0031044-15.2009.8.12.0001 (001.09.031044-7) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Pedro Candido de Almeida e outro - Reqdo: Modular Design Ltda. - Banco ABN AMRO Bank S/A - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: RAPHAEL ORTIZ MICHELL (OAB 18283/MS)

Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

I - Indefiro, por ora, a expedição de alvará em favor do signatário da petição de fls. 199/200, uma vez que os Requerentes tiveram diversos advogados no decorrer da lide, tendo dois deles ressalvado o direito ao recebimento dos honorários de sucumbência (João Carlos Assumpção Filho e Glaucia Silva Leite). Além disso, os advogados que representavam os Requerente quando da sentença (Edson Kohl Júnior e Paulo Eugênio Portes) não substabeleceram nem renunciaram ao mandato. Ainda, observo que a procuração de fls. 201 só foi juntada aos autos após o trânsito em julgado da sentença e depósito dos honorários sucumbenciais. II - Intimem-se os advogados João Carlos Assumpção Filho, Glaucia Silva Leite, Edson Kohl Júnior e Paulo Eugênio

Portes para que manifestem, no prazo de dez dias, eventual interesse na quantia consignada a fls. 184. (7)

Processo 0034587-46.1997.8.12.0001/01 (001.97.034587-4/00001) - Execução de Sentença

Autor: Condomínio Edifício Guarani - Réu: Celso Luiz Meneguzzi

Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)

I - Manifeste-se o Exequente sobre a petição e os documentos juntados a fls. 317/347, no prazo de dez dias. II - Ainda, designo a data de 27 de agosto de 2.015, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir. (6)

Processo 0036374-61.2007.8.12.0001 (001.07.036374-0) - Procedimento Ordinário

Autor: João Nery Vieira - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ANDRÉA FONTOURA (OAB 10957/MS)

Considerando o disposto no Provimento - CSM 201, de 05 de maio de 2010 (DJ nº 2190) e tendo em vista o conteúdo do art. 2º, inciso d-A da Resolução 221, de 1º de setembro de 1994, restituo os presentes autos ao cartório para as providências cabíveis, visando a redistribuição. (7)

Processo 0038153-75.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: H.C. - Exectdo: D.C.M.A.

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)

I - Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, sobre a inexistência de numerário passível de penhora, conforme pesquisa no BACENJUD. Ainda, anoto que o devedor não possui veículos em seu nome, de acordo com a informação do RENAJUD. Por outro lado, também não constam bens na declaração ao IR no ano de 2014, sendo o executado omissos em 2013 e 2015, de acordo com os dados do INFOJUD. Nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. II - Observe o Cartório que o presente feito deve tramitar em segredo de Justiça, em vista do sigilo fiscal dos documentos ora juntados. (7)

Processo 0038300-09.2009.8.12.0001 (001.09.038300-2) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Roberto Borges Rodrigues da Costa - Exectdo: Jiro Tsue - Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa

Adv: ROBERTO BORGES RODRIGUES DA COSTA (OAB 11900/MS)

Adv: ROBERTO BORGES RODRIGUES DA COSTA (OAB 117479/SP)

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Diante da manifestação do Exequente e também da notícia de quitação do acordo nos autos apensos, homologo a transação de fls. 39/40, e julgo extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, II do CPC. Desde já, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da preclusão lógica, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (7)

Processo 0038638-80.2009.8.12.0001 (apensado ao processo 0031044-15.2009.8.12) (001.09.038638-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: Pedro Candido de Almeida - Wanda Jardim de Almeida - Reqdo: Modular Design Ltda. - Banco ABN AMRO REAL S.A. - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: RAPHAEL ORTIZ MICHELL (OAB 18283/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS)

Adv: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

II - Intimem-se os Executados, por seus procuradores, para cumprimento de sentença, no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%, na forma do art. 475-J do CPC. Caso não efetuado o pagamento do débito, manifeste-se o Exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. III - Desde já, fixo os honorários advocatícios para esta fase em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, na hipótese de ausência de pagamento tempestivo. (7)

Processo 0039198-22.2009.8.12.0001 (apensado ao processo 0000544-63.2009.8.12) (001.09.039198-6) - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Mário Roberto de Souza - Eluanyr de Lara E Souza - Reqdo: William José de Melo - Patricia Hota de Oliveira

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 057.977/SP)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

VI - Após, aguarde-se a audiência designada nos autos em apenso, que será aproveitada na presente demanda. (6)

Processo 0040003-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Augusto Garcia

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Diante da manifestação do Exequente a fls. 55, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Observo que, nesta data, foi cancelada a restrição lançada por este Juízo sobre o veículo do devedor (fls. 46/48), que todavia ainda está gravado por alienação fiduciária e outra "restrição judicial", conforme extratos do RENAJUD anexos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (6)

Processo 0042396-67.2009.8.12.0001 (001.09.042396-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agliberto Marcondes Rezende

Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Diante da manifestação do exequente a fls. 158/159, declaro por sentença extinta a presente execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará para levantamento do valor de R\$ 13.018,13 (e acréscimos legais) em favor do Exequente, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada a fls. 159. Após, expeça-se alvará do eventual saldo remanescente em favor da Executada. Oficie-se com urgência à Secretaria do Estado de Educação, para que cessem os descontos no salário da Executada, uma vez que já houve o adimplemento do crédito exequendo. (6)

Processo 0053587-12.2009.8.12.0001 (001.09.053587-2) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Caixa Econômica Federal (Seguro de Vida Empresarial)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

Adv: BRAZILICIA S. RODRIGUES MONTEIRO (OAB 12441/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Posto isso, considerando que a seguradora não comprovou que CLAUDEIR DOS SANTOS SILVA, apesar de funcionário da empresa FRANDOLOSO E FRANDOLOSO, estava excluído do contrato de seguro de vida em grupo firmado entre a Requerida e a referida empresa, julgo procedente o pedido de cobrança de seguro apresentado por JHONATTAN GARCIA DE OLIVEIRA e CLÁUDIO WELLINGTON GARCIA SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (SEGURADORA S/A), e condeno a Requerida no pagamento, em favor dos Requerentes, da indenização contratada em decorrência da morte do segurado CLAUDEIR DOS SANTOS SILVA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto no documento de fls. 17, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para CLÁUDIO WELLINGTON GARCIA SILVA e 25% (vinte e cinco por cento) para JHONATTAN GARCIA DE OLIVEIRA, em vista de seus respectivos direitos de hereditários. Determino que o valor da indenização seja atualizado pelo índice do IGPM/FGV, a partir da data do sinistro (02/06/2.007 - fls. 14), com acréscimo de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (fls. 31), por se tratar de relação contratual. Anoto que, por se tratar de menor, cujo patrimônio deve ser resguardado, a indenização devida a CLÁUDIO WELLINGTON GARCIA SILVA deverá ser depositada em conta poupança de sua titularidade exclusiva, que só poderá ser movimentada após alcançar a maioridade ou mediante autorização judicial. Condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do patrono dos Requerentes, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da condenação, em vista do disposto no art. 20, § 3º do CPC. P. R. I. (1)

Processo 0054162-88.2007.8.12.0001 (001.07.054162-1) - Procedimento Ordinário

Autora: Antônia Silva Ribeiro - Réu: Banco Panamericano S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Renova-se publicação para a parte Requerida: Ante a petição de fls. 163/165 (pagamento de valor equivocado), intime-se a parte requerida para recolher custas processuais finais no valor de R\$ 276,51, equivalente a 13,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual. (7)

Processo 0059836-42.2010.8.12.0001 (001.10.059836-7) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Iodete Melânia Guerim Carloto - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A

Adv: MILENA PIRAGINE (OAB 17018AM/S)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: JOSÉ MARIA TORRES (OAB 3563/MS)

Intime-se a parte Requerida para manifestar acerca da petição de fl. 375, no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0067826-84.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Reqte: Márcio Kleber Urt - Reqda: Mirelle Alves Gonçalves

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Adv: GUILHERME PEDROSO DA COSTA RIBEIRO (OAB 13389/MS)

I - Promova-se a penhora sobre o valor bloqueado e transferido para a conta

única (R\$ 506,55). Após, intime-se a devedora por seu advogado habilitado nos autos, da penhora e também do prazo de quinze dias para oferta de impugnação. II - Ainda, considerando que foi lançada restrição de transferência sobre veículo em nome da devedora (Kia Soul, EX 1.6L ano 2010, modelo 2011, placas NRJ-1094), oficie-se ao DETRAN/MS, com pedido de informação, em dez dias, sobre o nome da instituição financeira que é titular da garantia da alienação fiduciária sobre o veículo, com cópia dos extratos do RENAJUD pertinentes (fls. 171/173). Com a resposta, expeça-se ofício ao Banco que for indicado, solicitando informações - em dez dias - sobre o contrato de financiamento do automóvel, número de parcelas pagas e remessa de cópia daquele instrumento. Tanto que atendida a determinação, e havendo notícia de regularidade na quitação das prestações, expeça-se mandado de penhora sobre os direitos que a devedora fiduciante/executada possui em relação ao contrato de financiamento do bem, com as intimações necessárias. (6)

Processo 0071992-96.2009.8.12.0001 (001.09.071992-2) - Produção Antecipada de Provas - Medida Cautelar

Reqte: Editora Musical Panttanal Ltda - Euler Amaral Coelho - Reqda: Najara Lheander

Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Posto isso, rejeito as preliminares suscitadas, confirmo a liminar anteriormente deferida, à qual atribuo caráter satisfativo, e julgo parcialmente procedente O PEDIDO feito por Editora Musical Panttanal Ltda e Euler Amaral Coelho em face de Najara Lheander, e determino que esta se abstenha definitivamente de divulgar, por qualquer meio de comunicação ou "sites" eletrônicos a música "Não Choro, Não Ligo", ou outra versão não autorizada que tenha como base o texto, melodia ou ritmo da música original "Chora, Me Liga", o que faço com esteio no art. 105 da Lei 9.610/98. Uma vez que os autores decaíram de parte mínima do pedido, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor das advogadas dos Requerentes, que arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em vista dos critérios do art. 20, § 4º, do CPC. (7)

Processo 0108035-66.2008.8.12.0001 (001.08.108035-3) - Liquidação por Arbitramento

Autor: Concentro Marcas Ltda - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, julgo extinta, sem resolução de mérito, esta ação de liquidação de sentença, que Concentro Marcas Ltda promoveu contra a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, em vista da litispendência. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que a presente liquidação de sentença foi promovida nos próprios autos da ação principal, e não gerou custos adicionais às partes. (7)

Processo 0117369-66.2004.8.12.0001 (001.04.117369-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Fernando Augusto Azato

Adv: PEDRO LIMA DEMIRDJIAN (OAB 16557/MS)

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 104.972/SP)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

I - Determino a expedição de alvará judicial em favor da Exequente Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco, para levantamento da quantia penhorada nos autos (fls. 307), mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada a fls. 306. II - Intime-se a Exequente para apresentar nova planilha com o saldo remanescente do crédito, em dez dias, observando que o crédito inicial deverá ser atualizado e acrescido de juros de mora de 1% ao mês até a data da penhora (31/07/2014). Desse valor deverá ser abatida a importância de R\$ 5.006,37, e o saldo é que deve ser atualizado e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. Anoto que o valor penhorado é atualizado pelos critérios da conta única desde o seu depósito em subconta judicial, e por isso não cabe a aplicação de juros de mora de 1% ao mês e IGPM/FGV. Tanto que apresentada a planilha correta, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora de fls. 306. (6)

Processo 0373130-59.2008.8.12.0001 (001.08.373130-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fábio Luiz Barros Dias - Exectdo: Rodocargas Transportes Ltda - Reqdo: Mello & Silva Ltda - EPP

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: MAHA ALI TARCHICHIM HAMIE (OAB 13023/MS)

Intime-se a parte Exequente para ciência da certidão de fls. 218, bem como para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias. (6)

Processo 0375954-88.2008.8.12.0001 (001.08.375954-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B.

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

I - Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, sobre a inexistência de numerário passível de penhora, conforme pesquisa no BACENJUD. Ainda, anoto que os devedores não possuem veículos em seus nomes, de acordo com a informação do RENAJUD (fls. 157/159). Da mesma forma, em consulta ao INFOJUD foi verificado que a empresa está "inativa" e os executados não possuem outros bens. Nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. II - Observe o Cartório que o presente feito deverá tramitar em segredo de Justiça, em face do sigilo fiscal. (6)

Processo 0800368-75.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: ALDEMIR MENDES SOARES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por ALDEMIR MENDES SOARES (fls. 113), que contou com a ciência da Requerida, e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Anoto que é desnecessária a intimação pessoal do autor, eis que o instrumento de mandato contém poderes para a desistência da ação (fls. 13). Pelo princípio da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor dos advogados da Requerida, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), observando-se que a exigibilidade das verbas de sucumbência ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e arquivem-se os autos com as anotações registrares de baixa. P. R. I. (7)

Processo 0804322-32.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Silvestre Martines - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)

Adv: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)

Intimação das partes para se manifestar acerca do laudo pericial, em dez dias.

Processo 0810138-58.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO CLARICE LISPECTOR

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)

Adv: BRUNA MENEZES ROSA (OAB 16383/MS)

I - Em que pese a argumentação trazida na petição de fls. 39, quanto à citação por hora certa, e a dificuldade de citação do Requerido, é certo que "ao juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é caso ou não de aplicação do art. 227" (CPC e legislação processual civil em vigor, THEOTONIO NEGRÃO e outros, Editora Saraiva, 42ª edição, nota 2b ao art. 227, pág. 312). II - Encaminhe-se novamente o mandado de fls. 32 para as diligências visando a citação do Requerido IZAQUEU MACHADO DE MELO, devendo o Sr. oficial de Justiça atentar para as hipóteses do art. 227 do CPC e, se for o caso, lançar mão da citação por hora certa, a fim de dar efetividade ao ato processual. (7)

Processo 0810826-88.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Condomínio Comercial do Edifício Itamarati - Exectda: Elvania Marques Miguel e Silva - Perito: LANCE JUDICIAL - Lance Alienações Eletrônicas Ltda

Adv: VERA LUCIA MAMEDES SILVA STUMPF (OAB 8296/MS)

Adv: GISELE DE PAULA DIAS (OAB 8327B/MS)

Adv: RAFAEL ANTONIO SCAINI (OAB 14449/MS)

Adv: KENELIN MAMEDES STUMPF (OAB 16902/MS)

Adv: LINCOLN BEN HUR (OAB 12026/MS)

Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)

Adv: ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB 306683/SP)

Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do retorno de mandado fl. 274 (certidão do oficial de justiça - ato negativo).(6)

Processo 0813646-12.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Luis Landes da Silva Pereira - Reqdo: Claro S/A

Adv: LENITA BRUM LEITE PEREIRA (OAB 685/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: RICARDO HISSAMITSU ARAKAKI (OAB 13508/MS)

Adv: RENATA DE CASSIA MORAES NICODEMOS (OAB 18240/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação e documentos juntados. 10 Dias (1)

Processo 0816724-82.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0800490-25.2013.8.12) - Embargos à Execução - Defeito, nulidade ou anulação

Embargte: Afrânio Gusmão Jacques - Izabel Cristina Alves de Oliveira - Embargdo: Claudionor Duarte Neto - Advogado: Claudionor Duarte Neto

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO ALMEIDA (OAB 6239/MS)

Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS)

Adv: MARA SHEILA SIMINIO LOPES (OAB 6673/MS)

Adv: CLAUDIONOR DUARTE NETO (OAB 7956/MS)

Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)

Intime-se a parte embargante para ciência do retorno de carta precatória fl. 76/82 (proveniente de Bonito-MS). (6)

Processo 0816772-70.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Autor: Grand Park Hotel Ltda - Reqdo: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais

Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)

Adv: THIAGO DE MORAES RIBEIRO FERREIRA (OAB 17467/MS)

Adv: SIMONE MARIA FORTUNA (OAB 12898/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação e documentos juntados. 10 Dias (1)

Processo 0817104-37.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Induspan - Indústria e Comércio Couros Pantanal Ltda - Reqdo: Targino Transportes e Locações Ltda - ME

Adv: SERGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS)

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)

Intimação do adv do autor para impugnar a contestação, em dez dias.

Processo 0817412-10.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: LINCOLN TIICKMANTEL DOS SANTOS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MAYARA DA COSTA BAIS (OAB 15838/MS)

Intime-se a parte Requerida para recolher custas processuais finais no valor de R\$ 754,60, equivalente a 35,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual. (7)

Processo 0821045-92.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autora: Glaucia de Souza Soares - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Intimação do adv do autor para impugnar a contestação, em dez dias.

Processo 0821672-67.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: DAMIÃO MOISES DE MOURA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. (7)

Processo 0823324-85.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Autor: SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A

Adv: ALEXANDRE DALLA VECCHIA (OAB 027.170/PR)

Intime-se a parte Exequente para manifestar acerca da fl. 62 e requeira o que entender de direito no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0823606-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: MARIA LYDIA ZUIEWSKYU DE OLIVEIRA - Reqdo: Mapfre Seguros Gerais S/A.

Adv: NILZA MARIA DA SILVA (OAB 15360/MS)

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

I - Promova o Cartório a retificação do nome da Demandada nos registros da distribuição, para que conste o nome como indicado na contestação, qual seja, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. II - Uma vez que a tentativa de conciliação resultou infrutífera (fls. 259), passo ao saneamento do processo (CPC, art. 331, § 2º). Em relação à preliminar trazida na contestação, considero que a eventual irregularidade na indicação do valor da causa não está elencada no parágrafo único do art. 295 do CPC como causa para a inépcia da inicial, e aquela hipótese também não implica incoerência entre narrativa de fatos e pedido, e, por fim, o art. 259, II, do mesmo Código, determina que havendo cumulação de pedidos a atribuição será correspondente à soma dos valores de todos eles, o que importa a conclusão de que a importância indicada equivale ao resultado matemático das indenizações pretendidas, sendo a diferença referente ao danos materiais, que - diversamente dos demais pedidos - não tiveram valores diretamente especificados na peça de ingresso. Rejeito, portanto, a preliminar em questão, e ultrapassada essa fase, declaro o processo saneado. III - Para o estabelecimento dos pontos controvertidos, necessário delinear que a negativa de cobertura pela Demandada está lastreada em afirmação de "quebra de perfil", por não ter sido informado adequadamente o principal condutor do veículo sinistrado ou em razão do uso do veículo de forma diversa daquela que foi consignada no preenchimento da proposta. Nesse tópico, observo que desde a inicial está afirmado que havia declaração no sentido de que um menor de 26 anos dirigia o veículo até duas vezes por semana, e também pontuo que não houve impugnação do conteúdo dos documentos de fls. 81/84 e 137/225, onde estão assentadas disposições no sentido de que as declarações prestadas pela seguradora influenciam a contratação e a cobertura.

Evidente que não pode ser desconsiderado o que Código Civil dispõe acerca do contrato de seguro, que se presta à garantia de riscos predeterminados, mas de outro lado, deve ser ponderada a hipossuficiência do consumidor e a obrigação de informações claras pelo prestador de serviços, ainda mais em se tratando de contrato de adesão, e também que a ausência de má-fé nas declarações importa na obrigação de cumprimento da avença contratual, com ressalva de direito de percepção da diferença do prêmio pela seguradora. Considero, ademais, que os danos no veículo devem ser melhor verificados, uma vez que os documentos juntados pela Requerente apresentam datas distantes, e não foram apresentados orçamentos prévios aos consertos, motivo pelo qual a prova técnica é necessária para precisar se o comprovantes da Requerente estão direta e necessariamente relacionados ao acidente. Assim, estabeleço como pontos controvertidos: a) se, em vista das cláusulas do contrato de adesão firmado entre as partes, foram prestadas informações suficientes e adequadas acerca de o fato de um menor de 26 anos dirigir o veículo segurado por mais de duas vezes na semana representaria a perda de direito de cobertura; b) a hipótese de a consignar dados incorretos quando do preenchimento do formulário prévio à contratação; c) se os danos do veículo representam “perda total” para os efeitos de cobertura; d) no caso de não se tratar de “perda total”, d.1) se os documentos apresentados pela Autora, a fls. 263/269, guardam relação com o acidente, e d.2) o montante referente àqueles mesmos documentos que podem ser considerados para a indenização. IV - Defiro a produção de prova oral e pericial pleiteadas. V - Para a realização da prova pericial nomeio o escritório VCP - Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia, na pessoa de sua diretora, Érika Pinto Nogueira (com endereço nesta capital, à Rua 13 de maio nº 2500, 13º andar, sala 1307, tel: 3382-3470), que servirá independentemente de compromisso. VI - Tendo em vista que a prova se fará por análise superficial do veículo, visando verificar a relação entre os danos descritos no boletim de ocorrência (fls. 36/39) com os documentos dos autos, sem necessidade de maior aprofundamento técnico, fixo os honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais). VII - Considerando que o Código de Defesa do Consumidor é inequívoco ao dispor que fornecedor é toda pessoa, pública ou privada, que disponibilize produtos ou forneça serviços e que a prova pericial é do interesse de ambas as partes, entendo ser razoável inverter o ônus probatório, com esteio no art. 6º, inciso VIII do CDC, e determino à Requerida o pagamento dos honorários periciais, no prazo de dez dias, com comprovação nos autos, sob pena das cominações legais. VIII - Intime-se o Experto para dizer sobre a aceitação do “munus”. Aceito o encargo, deverá o Dr. Perito designar data para a realização da perícia, informando ao Juízo com antecedência mínima de vinte dias, visando a intimação das partes. Na forma do art. 421 do CPC, assino o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo em Cartório. IX - Intimem-se as partes para ciência do valor dos honorários periciais, bem como oferta de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 do CPC. X - Oportunamente será designada audiência para a produção da prova oral. XI - Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, intime-se a Requerida para manifestação acerca dos documentos apresentados pela Autora, conforme ajustado em audiência (fls. 259). (7)

Processo 0824283-22.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Autor: Darci Guimarães e outro

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra “d”, do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, porquanto a necessidade da juntada do AR com a antecedência mínima de dez dias (art. 277 do CPC) inviabiliza a designação de audiência de conciliação para data próxima. II - Cite-se o Requerido, por AR de mão própria, no endereço declinado a fls. 01, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (7)

Processo 0825620-46.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Jane Mary Abuhassan Gonçalves

Adv: RAFAEL CAMPO MACEDO BRITTO (OAB 15216/MS)

Adv: FELIPE SIMÕES PESSOA (OAB 16155/MS)

I - Intime-se a Requerente para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 2º, do r. Provimento nº 64/2011, da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça). II - Tanto que atendida a determinação anterior - independentemente de nova conclusão -, cite-se a Requerida, pelo procedimento ordinário, por AR, na pessoa de seu representante legal, no endereço de sua filial declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Deixo de determinar qualquer providência em relação à “liminar” referida na denominação da ação a fls. 01, eis que não existe justificativa ou pedido específico na inicial. (6)

Processo 0825764-54.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: JANILTON SIMÕES DE OLIVEIRA

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do retorno de mandado fl. 107/108 (certidão do oficial de justiça - ato negativo).(6)

Processo 0826293-73.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autora: ZADYELI DOS REIS SILVA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

I - Uma vez que a Requerente é menor, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação (CPC, art. 82, I). Após, voltem conclusos para decisão. (7)

Processo 0830680-34.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ALICIO LIMA RODRIGUES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

I - Diante dos termos da contestação e as circunstâncias da causa, considero improvável a conciliação, motivo pelo qual, na forma do art. 331, § 3º, do CPC, passo ao saneamento do processo. II - A preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir não merece acolhimento, haja vista que é entendimento dominante da Jurisprudência que a parte interessada não está obrigada a esgotar a via administrativa para pleitear os seus direitos em Juízo, principalmente porque o ingresso no Poder Judiciário tem garantia constitucional, conforme estatui o art. 5º, inciso XXXV, da CF. III - Afastada a preliminar, e na ausência de irregularidades ou vícios, declaro o processo saneado. IV - Estabeleço como ponto controvertido da lide a existência de invalidez permanente do Autor e o grau da eventual lesão, em decorrência do acidente de trânsito narrado na inicial. V - Tenho que é necessária a prova pericial. Assim, nomeio como perito do Juízo o Centro de Atendimento Médico e Pericial de MS, na pessoa de seu diretor responsável, Silvio Haddad, com endereço na Rua Gen. Odorico Quadros, nº 431, (tel: 3326-9226). VI - Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a especialização necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e a natureza do exame. VII - Uma vez que incidentes as normas do CDC, e considerando que a prova pericial é do interesse de ambas as partes e que a parte autora é hipossuficiente, entendo ser razoável inverter o ônus probatório, com esteio no art. 6º, VIII, do CDC, motivo pelo qual determino à Seguradora Requerida o pagamento dos honorários periciais, no prazo de dez dias, com comprovação nos autos. VIII - Intime-se o Experto para dizer sobre a aceitação do “munus”. Aceito o encargo, deverá o Dr. Perito designar data para a realização da perícia, informando ao Juízo com antecedência mínima de vinte dias, visando a intimação das partes. Na forma do art. 421 do CPC, assino ao perito o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo em cartório. IX - Intimem-se as partes para ciência do valor dos honorários periciais, bem como oferta de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 do CPC. X - Tanto que juntado o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias, e expeça-se alvará em favor do Perito, para levantamento de seu crédito de honorários, com acréscimo das atualizações da Conta Única e comprovação nos autos. (6)

Processo 0830743-59.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Intercement do Brasil S/A

Adv: RENATO MULINARI (OAB 047.342/RS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do retorno de mandado fl. 71/72 (certidão do oficial de justiça - ato negativo).(7)

Processo 0837022-95.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0038300-09.2009.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Limitação de Juros

Impugte: Jiro Tsuge - Impugdo: Roberto Borges Rodrigues da Costa - Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Adv: ROBERTO BORGES RODRIGUES DA COSTA (OAB 117479/SP)

Adv: ROBERTO BORGES RODRIGUES DA COSTA (OAB 11900/MS)

homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por Jiro Tsuge (fls. 24), e que contou com a concordância do Impugnado, e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da preclusão lógica, intime-se o Impugnante para pagamento das custas processuais, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P. R. I. (7)

Processo 0839445-91.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Vitória Carolyne Garrido Mendes - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para perícia em 02 de setembro de 2015, às 10:00 hs. Rua Pernambuco, nº 229, bairro São Francisco, com o Dr. Américo lasuo Higa. (7)

Processo 0840429-12.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autora: BEATRIZ PAMELA GALINDO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. (6)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
 RELAÇÃO Nº 0849/2015

Processo 0031123-57.2010.8.12.0001 (001.10.031123-8) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Bancorbrás Administradora de Consórcios Ltda - Reqdo: Renato Engles Júnior - Rosângela Adão Azevedo - Adaelton Jard Nunes - Luis Mario Alcaraz e outros - Denunciado: Mariana Minozzi

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: HELTON EVANGELISTA BASTOS DA COSTA (OAB 12841/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0804117-03.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda

Adv: DOMINGA A SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)

Para análise do pedido de f. 47/48, intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos planilha atualizada do débito exequendo, ressaltando-se que deverá excluir do montante total o valor que foi pago pelo executado a título de entrada (R\$ 3.098,42). Após, voltem.

Processo 0806219-61.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Leandro Raimundo da Cruz - Reqdo: EBS Supermercados Ltda e outro

Adv: PEDRO LIMA DEMIRDJIAN (OAB 16557/MS)

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de dez dias, manifeste acerca das contestações

Processo 0810309-49.2014.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Companhia de Seguros Aliança da Bahia - Impugdo: Expresso Queiroz Ltda.

Adv: THIAGO MARQUES PEREIRA DE REZENDE (OAB 13411/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)

Adv: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)

Ciente da interposição do agravo de instrumento às fls. 239/241 e, em juízo de retratação, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Prestei, nesta data, as informações requisitadas às fls. 265/267. Aguardem-se o julgamento do aludido recurso pelo TJMS.

Processo 0810640-94.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0801065-33.2013.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Impugnte: Banco do Brasil S/A

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: EVELSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)

Por tais razões, como o impugnante não declarou de imediato o valor que entende correto, rejeito liminarmente a presente impugnação ao cumprimento de sentença. Condeno o impugnante no pagamento das custas processuais, fulcro no art. 20, §1º, do CPC. Preclusa a via impugnativa, traslade-se esta decisão aos autos principais e, após, arquivem-se. P. R. I. C.

Processo 0817478-53.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Robson Tachimin Barbosa das Neves

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.
 2. Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, "e", do Código de Processo Civil, determino a conversão para o procedimento ordinário, tendo em vista a complexidade da causa, em razão da necessidade de realização de perícia, para comprovação da alegada impossibilidade do autor para as atividades laborais. 3. Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). 4. Antecipo a perícia, a fim de que, em eventual audiência, o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor oitiva de testemunhas e prolação da sentença. 5. Nomeio o Dr. ESTEVAM MURILO DA COSTA, médico ortopedista, com endereço profissional à Rua da Paz, Edifício Trade Center, nesta Capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que seus honorários periciais serão arcados antecipadamente pela ré. Com a proposta de honorários, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e idêntico de 5 (cinco) dias, e caso não haja impugnação, consoante o estatuído no artigo 421, §1º, do Código de Processo Civil, intimem-se as partes, também em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e quesitos, devendo a demandada, no mesmo prazo, efetuar o pagamento do valor fixado. Apresentados quesitos,

solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A, do Código de Processo Civil. Concedo, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data designada para o início da perícia, para o perito nomeado apresentar o laudo pericial, cientificando-se este de que, no laudo pericial deverá explicitar todas as questões que o profissional entender pertinentes ao caso presente, responder aos quesitos elaborados pelas partes, bem como aos seguintes quesitos do Juízo: a) A parte autora apresenta alguma lesão ou seqüela decorrente do acidente descrito na inicial? a.1) Em caso positivo, qual a natureza e a extensão da lesão? a.2) Qual o atual quadro clínico da parte requerente?; b) A parte autora encontra-se inválida para o trabalho? b.1) Em caso positivo, a invalidez é total ou parcial? b.2) provisória ou permanente? b.3) qual o percentual da invalidez constatada? Em seguida, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação. Por oportuno, considerando a presença dos requisitos descritos no inciso VIII do Art. 6º do CDC, ao tempo em que defiro a inversão do ônus da prova em favor da parte autora, determino à ré que antecipe os valores a ser pago para a realização da perícia. 6. Oficie-se ao Estado de Mato Grosso do Sul, noticiando a proposta dos honorários periciais a ser apresentada, para que tome conhecimento de seu respectivo valor, vez que a parte requerente é beneficiária da justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0821513-90.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elizabeth Vollkopf - Reqdo: RICELL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS) Intimem-se as partes para, em cinco dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0825615-24.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ruan Vilela Moraes

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, oportunidade em que deverá juntar documentos idôneos a demonstrar a imprescindibilidade da liminar, notadamente para demonstrar que a ré "bloqueou o acesso e as notas do autor no sistema eletrônico da faculdade, impedindo inclusive que o autor possa receber as notas de suas provas junto a seus professores como também acesso ao curso integral" (fl. 03), sob pena de indeferimento da liminar.

Processo 0831229-78.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: WAGNER PEREIRA DA SILVA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 59/60 e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, o que faço na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento dos valores depositados, observando-se os dados bancários de fls. 76/77 Dou por transitada em julgado esta sentença pela preclusão lógica. As custas finais, se houver, serão arcadas pela requerida. Arquivem-se, com as anotações necessárias. P. R. I. C.

Processo 0831719-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A e outro

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)

Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Ante o exposto: a) julgo parcialmente procedente a pretensão inicial para (a.1) declarar a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda firmado entre as partes e referente ao apartamento nº 303, Bloco 002, situado na Rua Bem Te Vi, lote 01, quadra 11, Bairro São Francisco, nesta cidade; (a.2) condenar a ré Prime Incorporações e Construções S/A à devolução, em favor do autor, da quantia de R\$ 17.669,76 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), corrigida monetariamente pelo IGPM a partir dos respectivos desembolsos, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a fluir da citação; (a.3) condenar a requerida Prime Incorporações e Construções S/A ao pagamento da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos danos morais causados ao requerente, corrigida pelo IGPM/FGV a partir desta sentença, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a fluir da citação; b) julgo improcedente a pretensão em relação à requerida Burity Comércio Representações e Serviços Ltda. Atenta ao princípio da sucumbência, considerando que o autor decaiu de parte de seu pedido, condeno o requerente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor do advogado da requerida Burity Comércio Representações e Serviços Ltda. e R\$

1.000,00 (mil reais) em favor do advogado da requerida Prime Incorporações e Construções S/A. A requerida Prime Incorporações e Construções S/A deverá arcar com as custas e despesas processuais remanescentes (50%), assim como honorários em favor do advogado do requerente, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 21, do Código de Processo Civil. Salienta-se que a cobrança desses encargos em relação ao autor ficará suspenso, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Por conseguinte, declaro resolvido o mérito da presente demanda, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da sentença e, caso não haja o pagamento da obrigação estampada no título judicial pelo vencido neste prazo, certifique, para que possa incidir a multa de 10%, nos moldes do artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil P. R. I. C.

Processo 0834134-56.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqdo: Banco Itaú BBA S.A.

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Em atenção à petição de f. 112-114, homologo o acordo entabulado entre as partes e julgo extinta a presente ação, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício aos órgãos do SPC e Serasa para que excluam os apontamentos existentes em nome do autor, referentes aos valores objeto da presente ação e levados a efeito unicamente pelo réu. Dou a presente sentença por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, a cargo do autor, arquivem-se. P.R.I.C.

RELAÇÃO Nº 0852/2015

Processo 0000392-15.2009.8.12.0001 (001.09.000392-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Zilmar José Zanatto - Advogado: Zilmar José Zanatto

Adv: ZILMAR JOSÉ ZANATTO (OAB 9300/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO T. CUNHA (OAB 9980/MS)

1. Em atenção à petição de f. 85, considerando o esgotamento das diligências realizadas no intuito de localizar a requerida, com fundamento no art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, defiro a citação por edital de Cristiane Shigueko Oshiro. 2. Caso decorra o prazo legal sem manifestação, nomeio, desde já, Curador Especial à parte citada por edital, o órgão da Defensoria Pública Estadual oficiante perante esta Vara, em atendimento ao que determina o art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, que deverá ser intimado, pessoalmente, para os fins devidos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0018965-72.2007.8.12.0001 (001.07.018965-0) - Procedimento Ordinário

Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0036604-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: João Alves de Souza - Reqdo: Fundação Enersul e outro

Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS)

Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR BRANDÃO DA SILVA (OAB 3566/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0037399-36.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Criar Exitos Comércio e Serviços Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Diante do resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema BacenJud, conforme documento anexo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0051218-45.2009.8.12.0001 (001.09.051218-0) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Pedalando Ciclo Peças Ltda - ME - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)

Adv: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (OAB 1218/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, limito a incidência da multa diária ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 2. Intime-se o credor para, em cinco dias, retificar o cálculo da dívida, inclusive com a exclusão dos juros moratórios sobre os valores referentes às custas e honorários periciais, observando-se a limitação imposta no parágrafo anterior desta decisão, sob pena de extinção.

Processo 0053111-76.2006.8.12.0001 (apensado ao processo 0823728-05.2015.8.12) (001.06.053111-9) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: David Gomes da Silva Junior - Exectdo: Edvaldo Arakaki

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)

Adv: GRAZIELLE VILELA PARAGUASSU (OAB 6024E/MS)

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0054142-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: W.A.T. - Reqdo: J.C.S. - Advogado: Wagner Almeida Turini

Adv: TELMO CEZAR LEMOS GEHLEN (OAB 17725/MS)

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)

Tendo em vista que os credores, conquanto intimados pessoalmente, deixaram de impulsionar o feito dentro do prazo assinalado, a denotar o manifesto desinteresse no prosseguimento da ação, julgo extinta a presente execução e o faço na forma do art. 267, III, do CPC. As custas finais, se houver, serão arcadas pelos exequentes. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações. P. R. I. C.

Processo 0054181-21.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: ALESSANDRA G. PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

1. De início, considerando que os executados foram citados (f. 71), porém, não realizaram o pagamento do débito e não ofereceram embargos à presente execução, determino: 2. Intime-se a parte exequente para, em cinco dias, apresentar planilha atualizado do débito, bem como para indicar bens dos devedores passíveis de penhora, ou ainda, requerer objetivamente o que entender de direito, sob pena de extinção.

Processo 0071036-51.2007.8.12.0001 (001.07.071036-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: Elício José Gois - Reqda: Silvana Aparecida da Silva

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

com a intimação do autor para se manifestar acerca dos ofícios juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0071036-51.2007.8.12.0001 (001.07.071036-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: Elício José Gois - Reqda: Silvana Aparecida da Silva

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0114010-74.2005.8.12.0001 (001.05.114010-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda.

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Diante da certidão de decurso de prazo exarada à f. 106, intime-se pessoalmente o representante legal da parte requerente (AR/MP), sem prejuízo da publicação deste no Diário da Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil

Processo 0123112-23.2005.8.12.0001 (001.05.123112-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Bankboston Banco Múltiplo S.A. - Reqdo: Carlos Alberto Chiappetta

Adv: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDA VIEIRA CAPUANO (OAB 150345/SP)

Antes de apreciar os pedidos da petição de f. 147/150, oficie-se à instituição financeira que figura como credora fiduciária (f. 151), solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contrato firmado com o autor, bem como da respectiva dívida, inclusive, se já houve integral pagamento ou não, indicando valor atualizado do débito, acaso existente. Em caso de existência de saldo devedor, o credor fiduciário deverá também informar a este Juízo se há medidas executivas em andamento, inclusive se há praça ou leilão designado para tal bem. Com a resposta, voltem conclusos para decisão. Cumpra-se.

Processo 0127726-08.2004.8.12.0001 (001.04.127726-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Réu: José Vieira de Medeiros Neto

Adv: RODRIGO DANIEL DOS SANTOS (OAB 7228/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Face à petição de fls. 473-474, determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual deverá o credor manifestar interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, independente de nova intimação, sob pena de extinção.

Processo 0802012-87.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Safra S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

1. Considerando que o exequente não demonstrou, de modo concreto e por documentos idôneos, ter envidado esforços para a localizar bens dos executados passíveis de penhora, indefiro o pedido formulado às f. 84/85, de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para requisição das últimas declarações de Imposto de Renda dos executados, uma vez que o STJ "(...) admite, excepcionalmente, o cabimento de expedição de ofício às instituições detentoras de informações sigilosas em que se busque a obtenção de dados a respeito da localização de bens do devedor, quando esgotadas as vias ordinárias para encontrá-las" (REsp 1.067.260/RS, rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 07/10/2008) (grifou-se). 2. Intimem-se, inclusive, para que o exequente impulsione o feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Processo 0802933-75.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: ALICE CHAVES BRANDÃO

Adv: JOANA CAETANO DE LIMA FIGUEIREDO (OAB 7408/MS)

Considerando o AR negativo de f. 19, intime-se a requerente para, em cinco dias, impulsionar o feito, oportunidade em que deverá indicar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção.

Processo 0806523-94.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: MARILSA MONTEIRO

Adv: MARCONDES FLORES BELLO (OAB 5110/MS)

Em sendo assim, homologo, para que surtam os efeitos jurídicos necessários, o acordo entabulado entre as partes e, em razão disso, julgo extinta a presente ação com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas e despesas processuais remanescentes ficarão a cargo da parte requerida, conforme ajustado às f. 65. Dou a presente por transitada em julgado, pela preclusão lógica. Arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0806848-35.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Kenney de Lima Moraes

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: SUELEN BEVILAQUA (OAB 17020/MS)

Com intimação para a parte autora se manifestar sobre a manifestação do perito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0808002-59.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqdo: DELPHOS Serviços Técnicos

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RACHEL CAROLINA DE ARRUDA MACHADO (OAB 16274/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, e, do Código de Processo Civil, determino a conversão para o procedimento ordinário, tendo em vista a complexidade da causa, em razão da necessidade de realização de perícia para comprovação da alegada invalidez. 3. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. 4. Assim, cite-se a parte ré para, querendo contestar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC) 5. Antecipo a perícia, a fim de que, em eventual audiência, o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor oitiva de testemunhas e prolação da sentença. 6. Para tanto, nomeio o Dr. ESTEVAM MURILO DA COSTA, médico ortopedista, com endereço profissional à Rua da Paz, Edifício Trade Center, telefone (67) 3321-2240, nesta Capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e os seus honorários serão pagos ao final pelo vencido, nos termos do artigo 11 da Lei n. 1.060/50. Com a proposta de honorários, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e idêntico de 5 (cinco) dias, e caso não haja impugnação, consoante o estatuído no artigo 421, §1º do CPC, intimem-se as partes para, também em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e quesitos.

Processo 0808273-97.2015.8.12.0001 - Despejo - Espécies de Contratos

Reqte: Nilza Francisca Chaves

Adv: PEDRO HENRIQUE FRANCO CALDEIRA (OAB 14947/MS)

Adv: BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO (OAB 13091/MS)

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)

Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)

Em atenção à petição de f. 42-43, homologo o pedido de desistência e julgo, por sentença, extinto o feito sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Dou o feito por transitado em julgado, pela preclusão lógica. Condeno a parte autora ao pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes. Após, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I.C.

Processo 0810072-78.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)

Diante do acordo firmado entre as partes às fls. 62/66, defiro a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, findo qual deverá o credor, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, esclarecendo os pagamentos efetuados pelo devedor, sob pena de extinção.

Processo 0812037-28.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: MARIA ESTER MOLINA - Reqdo: Animal Pet Pet Shop e outro

Adv: WELLYNGTON RAMOS FIGUEIRA (OAB 15584/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv: THIAGO ROSI DOS SANTOS (OAB 17419/MS)

REPUBLICAÇÃO: Destarte, nos moldes do art. 79 do CPC, determino a suspensão do processo e a intimação da requerida Animal Pet Shop Ltda. - ME para, em dez dias, promover a citação dos ex-sócios, em dez dias, sob pena de o processo prosseguir independentemente da intervenção postulada.

Processo 0813827-81.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: INSTITUTO MONTESSORIANO DE CAMPO GRANDE Ltda

Adv: FLÁVIA PIZOLATTO LIVRAMENTO (OAB 9416/MS)

Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)

Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)

Sem prejuízo da publicação deste despacho pelo DJE, intime-se pessoalmente a parte autora, via AR/MP, para impulsionar o feito, em quarenta e oito horas, oportunidade em que deverá indicar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção.

Processo 0814877-74.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itaucard S.A.

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)

Considerando o lapso temporal transcorrido desde o protocolo da petição de fl. 31, concedo à credora o prazo de cinco dias para viabilizar meios para citação da devedora, sob pena de extinção.

Processo 0815326-32.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Fabiano da Silva Lima

Adv: ANTONIO ROCCHI JUNIOR (OAB 16543/MS)

Em juízo de retratação, acolho as razões do Agravo de Instrumento de fls. 16-19, e fixo os honorários advocatícios, para a execução, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo em vista que a anterior estipulação da referida verba em R\$ 200,00 tratou-se de erro material. No restante, mantém-se a decisão de fls. 12-13 tal como foi proferida. Intime-se e cumpra-se aquele decism.

Processo 0815916-09.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fabiane Maciel dos Santos

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8986/MS)

Posto isso, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita postulada pela requerente e determino a intimação da demandante para, em trinta dias, proceder ao recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0816375-11.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo

Reqte: Wanderlei Bezerra Sales - Reqda: Banco BMG SA

Adv: CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB 156844/SP)

Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)

Adv: WELBERT MONTELLO DE MOURA (OAB 16575/MS)

Adv: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)

Intimem-se as partes para, em cinco dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0818161-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cirumed Comercio Ltda - Reqdo: Delta Fomento Mercantil Ltda

Adv: ANDRÉ KRUSCHEWSKY LIMA (OAB 17533/BA)

Adv: IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS (OAB 11607/BA)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Indefiro o pedido de f. 94/95, uma vez que não houve ordem para bloqueio de veículos nestes autos. Intimem-se e, após, arquivem-se.

Processo 0818847-19.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0836326-25.2014.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Fabiano da Silva Lima

Adv: ANTONIO ROCCHI JUNIOR (OAB 16543/MS)

Expeça-se mandado de constatação a ser cumprido no endereço do executado e, uma vez concretizada a diligência, intime-se o exequente para, em cinco dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0820125-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ARINO ALBUQUERQUE DA CUNHA - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)

Adv: THIAGO MONTEIRO YATROS (OAB 15845/MS)

Intime-se o autor para que manifeste eventual concordância com o depósito informado às fls. 149-151 em cinco dias, devendo requerer o que for de direito, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência tácita, com a consequente extinção do feito.

Processo 0820811-47.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mario Cesar da Silva - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Considerando o teor da certidão de f. 264, nomeio, em substituição ao Dr. Evertton Carvalho de Souza, o Centro de Atendimento Médico e Pericial - Perícias MS, na pessoa de seu representante legal, o Dr. Silvio Haddad, com endereço na Rua General Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, nesta cidade, telefone 3326-9226, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, observados, no mais, o item 3 da decisão de f. 254/256. Intimem-se.

Processo 0820883-68.2013.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jacques Miranda e Cia Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ALESSANDRA PIANO DA SILVA (OAB 6311/MS)

Intime-se a credora para, em cinco dias, manifestar-se quanto ao pagamento efetuado às fls. 238/239, assim como a certidão de fl. 240, ciente de que o silêncio será interpretado como anuência tácita e implicará na extinção do cumprimento de sentença.

Processo 0821520-48.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Responsabilidade do Fornecedor

Reqte: Cunha & Ramires Ltda M.e. Caminhonete & Cia

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)

A parte requerente não faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita. É cediço que os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser deferidos em favor de pessoa jurídica, no entanto, somente se demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem comprometimento da sua existência. Nesse sentido, a uníssona jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ENTIDADE FILANTRÓPICA. SITUAÇÃO DE NECESSIDADE. COMPROVAÇÃO. IMPRESCINDIBILIDADE. 1. Pessoa jurídica, entidade filantrópica ou não, a fim de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, deve comprovar ser financeiramente incapaz de arcar com as despesas processuais. 2. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp 1044784/MG, Relator(a) Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJe 27/04/2009). No caso em análise, a requerente é pessoa jurídica com fins lucrativos, não restando sobejamente comprovada, de plano, sua real impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Nem há documentos que demonstrem, à saciedade, a necessidade da concessão da justiça gratuita para demandar em Juízo. A respeito do assunto, já decidiu o TJ/MS: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. É entendimento pacífico no Superior Tribunal de que é possível a concessão da gratuidade da justiça às pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem comprometimento de sua existência e não à singela declaração de hipossuficiência, cuja presunção é relativa." (TJ/MS, 5ª Câmara Cível, 4008807-77.2013.8.12.0000, Des. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, julgamento: 12/09/2013). Assim, à luz dos ensinamentos jurisprudenciais anotados, conclui-se que a requerente, por não ter demonstrado a sua incapacidade financeira, não faz jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita. Logo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, intime-se a requerente, por intermédio do advogado constituído nos autos, para, em

30 (trinta) dias, proceder ao recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Processo 0822297-33.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Engeocoon Empreendimentos e Construções Ltda.

Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)

Adv: MARCHEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

1. Cite-se o requerido via edital. 2. Às providências necessárias.

Processo 0823175-55.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Cleunice de Almeida Nogueira

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, "e", do Código de Processo Civil, determino a conversão para o procedimento ordinário, tendo em vista a complexidade da causa, em razão da necessidade de realização de perícia, para comprovação da alegada impossibilidade do autor para as atividades laborais. 3. Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). 4. Antecipo a perícia, a fim de que, em eventual audiência, o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor oitiva de testemunhas e prolação da sentença. 5. Nomeio o Dr. ESTEVAM MURILO DA COSTA, médico ortopedista, com endereço profissional à Rua da Paz, Edifício Trade Center, nesta Capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que seus honorários periciais serão arcados antecipadamente pela ré.

Processo 0823324-51.2015.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Arnaldo Ramão Flores Valenzuela

Adv: PAULO NANTES ABUCHAIM (OAB 18181/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Cite-se o réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento da soma em dinheiro reclamada, monetariamente atualizada desde o ajuizamento, ou ofereça embargos. Conste do mandado que caso cumpra a determinação contida naquele, ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios. Caso não pague, nem ofereça embargos, ou sejam estes julgados improcedentes, ficará sujeito à constituição de pleno direito de título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo e prosseguindo-se na forma dos artigos 475-I e seguintes do Código de Processo Civil.

Processo 0824156-84.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Aparecida Oliveira Pimenta

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Citem-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0825004-71.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rafael Menas da Silva

Adv: ÉRICSON DE BARROS COSTA (OAB 16939/MS)

Posto isto, defiro a medida liminar pleiteada para que seja oficiado ao órgão de proteção ao crédito do SPC para que promova a exclusão do nome do requerente de seus cadastros, pelo valor do débito descrito na inicial e discutido neste feito, e inserido exclusivamente pela requerida, não por outros títulos alheios à presente ação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade por danos emergentes a serem advindos de sua recusa, devendo a requerida abster-se de promover novas anotações tendo como objeto o débito em discussão. 3. Cite-se pelo procedimento ordinário. Intime-se.

Processo 0825266-21.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luis Tonezi de Oliveira

Adv: CLEITON MONTEIRO URBIETA (OAB 18380/MS)

Adv: ANTONIO ANDERSON CAVALCANTE ORTIZ (OAB 18258/MS)

Posto isto, defiro a medida liminar pleiteada para que seja oficiado ao órgão de proteção ao crédito do SPC para que promova a exclusão do nome do requerente de seus cadastros, pelo valor do débito descrito na inicial e discutido neste feito, e inserido exclusivamente pela requerida, não por outros títulos alheios à presente ação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade por danos emergentes a serem advindos de sua recusa, devendo a requerida abster-se de promover novas anotações tendo como objeto o débito em discussão. Defiro a inversão do ônus da prova, face a relação de consumo existente entre as partes, bem como, a hipossuficiência técnica e econômica da parte autora, nos termos do artigo 6.º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Cite-se pelo procedimento ordinário. Intime-se.

Processo 0825816-16.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edgleude Jesus Silva

Adv: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)

Adv: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)

1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Cite-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0826663-52.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Evicção ou Vício Redibitório

Reqte: FERNANDA YAMASHITA MARIANO - Reqdo: Smaff Paris Automóveis Ltda. e outro

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

1. Em que pese as explanações contidas na minuta do recurso apresentado às f. 250/252, em juízo de retratação, mantenho a decisão oburgada pelos próprios fundamentos. 2. Tempestivo, recebo o agravo retido de f. 275/277. Outrossim, mantenho, desde já, a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (CPC, art. 523, § 2º), deixando de oportunizar aos agravados o oferecimento de contraminuta, ressaltando a possibilidade da sua apresentação em eventual contrarrazão de apelação. 3. Considerando a ausência de manifestação do perito nomeado à f. 244, Pedro Elias Filho, nomeio, em substituição, o engenheiro mecânico Bruno Fontoura da Silva Colman, com endereço comercial à Rua Gal. Odorico Quadros, n. 224, G. 1 e 2, Centro empresarial Sophia Melke, Campo Grande / MS, e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o de que seus honorários periciais serão arcados antecipadamente pela parte ré, prosseguindo-se, no mais, nos termos do item 3 da decisão de f. 241/245. As providências e intimações necessárias.

Processo 0829562-57.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Walfrido Rodrigues

Adv: LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)

Adv: TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS)

Intime-se o autor para que em cinco dias requeira o que for de direito, a fim de impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0830037-76.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Gabriel Salomã de Brito - Reqda: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A

Adv: GISELE CRISTINA DA CRUZ (OAB 16233/MS)

Adv: PATRÍCIA ROCHA DE MAGALHÃES RIBEIRO (OAB 71822/MG)

Adv: GUSTAVO GOULART VENERANDA (OAB 81329/MG)

Adv: ANDERSON FRANCISCO DE NOVAIS (OAB 16300/MS)

1. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, oportunidade em que deverão justificar a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. 2. Na mesma oportunidade, por se tratar de documento comum, deverá a requerida juntar os autos cópia da apólice de seguro vigente à época do sinistro, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Processo 0830579-31.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqdo: NET Serviços e Comunicações S/A

Adv: LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS (OAB 16385/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv: ANA CAROLINA CUNHA DE FIGUEIREDO (OAB 14689/MS)

Diante da anuência manifestada à fl. 289, expeça-se alvará em favor do requerente para levantamento dos valores depositados nos autos. Após, arquivem-se.

Processo 0835324-20.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE (OAB 18285/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Com intimação para a parte autora se manifestar sobre o mandado com diligência negativa juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0836928-50.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem

Reqte: Aldenir Quirino de Souza

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)

Os endereços fornecidos pelo requerente e nos quais as requeridas, em tese, foram citadas, não corresponde àqueles mencionados no contrato de compra e venda à fl. 18 e no recibo de fl. 22, ambos emitidos pelas próprias rés. Deste modo, a fim de evitar futura alegação de nulidade, concedo ao requerente o prazo de cinco dias para justificar, mediante documentos idôneos, a indicação dos endereços das requeridas ou, se for o caso, postular medida diversa a fim de regularizar a citação destas, sob pena de extinção.

Processo 0841305-30.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A

Adv: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 18153AM/S)

Adv: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 128579RJ)

Com intimação para a parte autora se manifestar acerca dos mandados juntados aos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0843241-27.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqdo: ADEILDO GERONIMO PEREIRA FILHO

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: ALEXANDRE JANÓLIO ISIDORO SILVA (OAB 15656/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

1. Proceda-se à evolução da classe do presente feito para cumprimento de sentença. 2. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA promovido por Waldemir Moreira Vieira contra Adeildo Geronimo Pereira Filho, por meio do qual os credores pleiteiam o pagamento de R\$ 24.451,21, apresentando para tanto, a planilha de cálculos de fl. 52. Na espécie, o devedor já foi intimado, na própria sentença, para efetuar o pagamento da condenação (fl. 40/44), no entanto não o fez no prazo estabelecido, razão pela qual iniciou-se o presente procedimento. Assim já incorreu o devedor na aplicação da multa de 10 % prevista no art. 475-J, do CPC (R\$ 2.222,84). 3. Em relação aos pedidos de penhora pelos sistemas BacenJud e RenaJud, os resultados foram negativos conforme documento anexo, dessa forma, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0844510-04.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqdo: Bellcam Limpeza e Saneamento Eireli - EPP

Adv: LUIZ FERNANDO R. VILLANUEVA (OAB 8203/MS)

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

1. Promova a exclusão das f. 288/301, por se tratar de mera repetição dos documentos que já constam às f. 274/287. 2. Tempestivo, recebo o recurso de Apelação interposto às f. 274/286, apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC). Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos.

RELAÇÃO Nº 0853/2015

Processo 0004141-40.2009.8.12.0001 (001.09.004141-1) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Robinson Fernando Alves e outro

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Diante da restrição judicial gravada por este juízo via sistema Renajud, conforme documento anexo, o qual, por possuir todos os requisitos previstos no artigo 665 do Código de Processo Civil, e, com norte no princípio da instrumentalidade (artigo 244 do CPC), valerá como termo de penhora, intime-se a parte executada para os fins do artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil, cujo termo inicial do prazo legal dar-ser-á com a intimação desta. Por oportuno, com fundamento no art. 600, IV, do Código de Processo Civil, intime-se o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar a este juízo onde se encontra o veículo objeto da constrição judicial, sob pena de multa.

Processo 0010785-53.1996.8.12.0001 (001.96.010785-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Exectdo: Edimo Lopes e outro

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0040947-74.2009.8.12.0001 (001.09.040947-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marilda da Silveira Lima - Reqdo: Caixa Seguros S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0061203-04.2010.8.12.0001 (apensado ao processo 0050833-63.2010.8.12) (001.10.061203-3) - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Katia Gea Sanches Garcia e outro - Reqdo: Eronildo Mauricio da Silva

Adv: RENATO BARBOSA (OAB 6385A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0064181-56.2007.8.12.0001 (001.07.064181-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e

de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0109840-59.2005.8.12.0001/01 (001.05.109840-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqda: Simone Ojeda Cunha

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0118431-39.2007.8.12.0001 (001.07.118431-8) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Exeqte: J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Exectda: Yvone Demarco Martins

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Despacho de f. 43: Trata-se de inicial de cumprimento de sentença, em que o autor alegou que o executado foi devidamente intimado através do Diário da Justiça para realizar o pagamento voluntário dos honorários sucumbenciais quedando-se inerte. Contudo não juntou aos autos nenhum documento que prove a referida intimação. Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, oportunidade em que deverá trazer prova documental da intimação do executado, sob pena de extinção.

Processo 0501810-91.2010.8.12.0001 (001.10.501810-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Exectdo: Aliny Gomes da Fonseca

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0807079-62.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0019739-78.2002.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: BASILIO DE ALMEIDA LIMA - ESPOLIO

Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)

Justifique a impugnante, em cinco dias, o interesse no processamento desta impugnação, haja vista que, em tese, possui os mesmos fundamentos e pedidos formulados nos autos nº 0807100-38.2015.8.12.0001, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0816481-70.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Wilker de Souza Balbuena - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: AGAMENON JORGE TABORDA (OAB 18267/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca da contestação

Processo 0824814-45.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: STAFF COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS Ltda EPP e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: WALTER MARTINS DE QUEIRÓZ (OAB 15462/MS)

Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)

Intime-se as partes para, em cinco dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0825638-38.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Centro Universitário ANHANGUERA de Campo Grande (UNAES) e outro

Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

1. Promova-se a evolução da classe do presente feito para que passe a constar como "cumprimento de sentença". 2. De acordo a recente jurisprudência do STJ: "São devidos honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença somente quando não satisfeita espontaneamente a obrigação de pagar quantia certa determinada no julgado, após intimado o advogado da parte devedora para realizar o pagamento. Incidência da Súmula 83/STJ. (STJ, AgRg no REsp 1325299/SP Agravo Regimental No Recurso Especial 2012/0106005-0, Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julg. 26/11/2013). Nestes termos, intime-se os devedores, na pessoa de seu advogado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da obrigação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo

Civil. Acresça-se que deverão os executados serem advertidos que, em caso de não pagamento no prazo supra, suportarão honorários advocatícios que, desde logo, fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Decorrido o prazo para cumprimento voluntário, certifique o Cartório e, em seguida, intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa de 10%, prevista no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil, e dos honorários arbitrados, bem como indicar bens dos executados passíveis de constrição, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0828871-43.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: I V REIS - OTICA DINIZ

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 104972/SP)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

1. Torno sem efeito o despacho de f. 98. 2. Proceda-se a evolução de classe do presente feito para "cumprimento de sentença". 3. Intime-se a executada para, em cinco dias, manifestar-se quanto ao pedido de complementação de valores formulado às f. 99/106, juntando, em caso de discordância, memória do cálculo do valor depositado à f. 133, sob pena de preclusão. INTIMAÇÃO da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, recolha a diligência necessária para o cumprimento do mandado.

Processo 0841995-59.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: MOISENIR ALVES CAMARGO

Adv: ROBERTO MACHADO TRINDADE JUNIOR (OAB 13494/MS)

Adv: MURILO RODRIGO CARVALHO ALVES (OAB 17381/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

1) Recebo a emenda de fl. 70. Promova o cartório a exclusão de Mapfre Affinity Seguradora S.A. do polo passivo, para que passe a constar em seu lugar a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. 2) Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. 3) Citem-se pelo procedimento ordinário.

RELAÇÃO Nº 0854/2015

Processo 0003090-57.2010.8.12.0001 (001.10.003090-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exectdo: Paulo Roberto Cancado de Oliveira

Adv: GUSTAVO FERREIRA LOPES (OAB 13324/MS)

Adv: PAULO R. PEGOLO SANTOS (OAB 2524B/MS)

1. Em atenção à petição de f. 310/312, defiro a penhora do imóvel indicado na matrícula apresentada pelo exequente às f. 313/318, limitada, entretanto, à proporção de 50% (cinquenta por cento), referente à meação do executado. Nos termos do § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil, a constrição do referido imóvel realizar-se-á mediante auto de penhora nos autos. Expeça-se certidão para averbação do ato no respectivo registro imobiliário, ressaltando que tal incumbência ficará a cargo do credor e independe de mandado judicial.

Processo 0011247-24.2007.8.12.0001 (apensado ao processo 0018965-72.2007.8.12) (001.07.011247-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Adv: ALISON DILLES DOS SANTOS PREDOLIN (OAB 285526/SP)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0016702-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Evicção ou Vício Redibitório

Denunciado: Arethusa Mussi Salomão Ovelar

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Adv: ROGERIO AVELAR (OAB 5991/MS)

Diante da certidão de fl. 170, nomeio, em substituição a Expro Engenharia Ltda., o engenheiro mecânico Bruno Fontoura da Silva Colman, com endereço comercial à Rua Gal, Odorico Quadros, n. 224, G. 1e 2, Centro empresarial Sophia Melke, Campo Grande / MS, telefones 9176-1221/ 9668-3132, que deverá ser intimado nos termos da decisão de fl. 162/164.

Processo 0035598-85.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Osmarina Almeida Diniz - Reqda: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Adv: EDUARDO COSTA BERTHOLDO (OAB 115765/SP)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

1. Proceda-se à evolução da classe do feito para "cumprimento de sentença". 2. É desnecessária nova intimação da executada para pagamento da obrigação, mormente pelo que constou na parte dispositiva da sentença à fl. 114, que não foi alterada pelo TJMS. Intime-se a requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

Processo 0051490-10.2007.8.12.0001 (001.07.051490-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqdo: Serrana Transportes Urbanos Ltda.

Adv: PLÍNIO JOSÉ TUDE NAKASHIAN (OAB 15393/MS)

Adv: DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA SILVA (OAB 16331/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0058676-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Roseny Silva dos Santos

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
Adv: FREDERICO RIBEIRO BARCELLOS DE SOUZA (OAB 15028/MS)
Para análise do pedido de fl. 115/116, intime-se a parte autora para, no prazo de que cinco dias, apresentar o número do CNPJ da empresa executada, sob pena de extinção.

Processo 0060964-63.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Concedo ao exequente o prazo adicional de quinze dias para juntada de planilha atualizada de seu crédito. Após, cumpra-se a decisão de fl. 189.

Processo 0802059-61.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0022101-82.2004.8.12) - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: DEBORAH CRISTINA DE CAMPOS LEITE
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)
Adv: WILIAM RODRIGUES (OAB 5821/MS)
Tempestivo, recebo o recurso de Apelação interposto às f. 99/114, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos.

Processo 0802461-45.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0104967-45.2007.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autora: Adalgiza Kamiya
Adv: NELSON KAMIYA (OAB 2145/MS)
Destarte, determino a intimação dos credores para, em dez dias, juntar aos autos planilha atualizada do débito, com a inclusão da multa de 10% (dez por cento), bem como indicar bens dos devedores passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0803223-27.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: JULIO CESAR SAAD SOBRINHO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: RUDNEI PEREIRA DOS SANTOS (OAB 17387/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
Adv: ANTÔNIO GUIMARÃES (OAB 1886/MS)

Considerando a recusa do perito às f. 83/84, nomeio, em substituição ao Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, o Centro de Atendimento Médico e Pericial - Perícias MS, na pessoa de seu representante legal, o Dr. Silvio Haddad, com endereço na Rua General Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, nesta cidade, telefone 3326-9226, como perito judicial, concedendo-lhe prazo de cinco dias, para informar a este Juízo se aceita o encargo, considerando os honorários periciais já fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais) e depositados pela requerida à f. 82. Caso concorde o perito, deverá designar, com urgência, data, horário e local para realização do exame pericial, nos termos da decisão de f. 17/18. Às providências.

Processo 0803495-21.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MALUF & MALUF Ltda ME e outro - Reqdo: OI S.A. e outro
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA JÚNIOR (OAB 7208/MS)
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS)
Adv: VIVIANE MARINHO DE MENEZES (OAB 10234/MS)
Adv: ARYANE ARAUJO (OAB 14645/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)

Com a proposta de honorários, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e idêntico de 5 (cinco) dias, e caso não haja impugnação, consoante o estatuído no artigo 421, §1º, do Código de Processo Civil, intemem-se as partes para, também em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e quesitos, devendo a demandada, no mesmo prazo, efetuar o pagamento do valor fixado.

Processo 0803495-21.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MALUF & MALUF Ltda ME e outro - Reqdo: OI S.A. e outro
Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA JÚNIOR (OAB 7208/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ARYANE ARAUJO (OAB 14645/MS)
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS)
Adv: VIVIANE MARINHO DE MENEZES (OAB 10234/MS)
Homologo o valor dos honorários periciais fixados pelo expert à fl. 365. Prossiga-se na forma determinada à fl. 366, no terceiro parágrafo. Intemem-se.

Processo 0808256-32.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: IZACH JOAQUIM DA SILVA e outros - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S)
Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS)
Intime-se a parte ré para que traga os documentos especificados pelo parquet à fl. 87, em dez dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Caso junte, vistas ao MP.

Processo 0808818-70.2015.8.12.0001 - Embargos à Execução - Juros

Embargte: KASIOROWSKI E VALDEVINO - Embargdo: José Divonir Peri
Adv: NILO GOMES DA SILVA (OAB 10108/MS)
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
Adv: FLÁVIA GIRALDELLI PERI (OAB 16953AM/S)
Adv: EDUARDO WANDERLEY GOMES (OAB 133754/MS)
Posto isso, indefiro o pedido de sobrestamento da execução e determino a intimação do embargado, por intermédio do procurador, para responder em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 740 do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0810553-75.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: VINICIUS DE PAULI
Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)
Em relação ao pedido de penhora às fl. 36/37, o resultado da pesquisa via sistema BacenJud foi negativo, conforme documento anexo. Dessa forma, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

Processo 0813203-32.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqdo: Yata Anderson de Lima Bento
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)
Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)
Diante da certidão de decurso do prazo exarada à f. 116, intime-se pessoalmente o representante legal da parte credora (AR/MP), sem prejuízo da publicação deste no Diário da Justiça, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil.

Processo 0819383-30.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: LEONOR TRAVA MUNHOZ - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GERALDO MAGELA FILHO (OAB 13097/MS)
Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)
Tempestivo, recebo o recurso de Apelação interposto às f. 209/221, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos.

Processo 0821584-58.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compromisso

Reqte: Mariza das Graças Tomassini dos Santos
Adv: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)
Citem-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0822107-41.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Práticas Abusivas

Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Tempestivo, recebo o recurso de Apelação interposto às fls. 200-210, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada para apresentar contrarrazões em quinze dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça

Processo 0822809-16.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Hemerson Sampaio Nogueira
Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
1. Cite-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0823765-32.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Aires Alves de Oliveira
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
1. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Cite-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0824985-65.2015.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Adjudicação

Autor: Pedro Totumu Hattori
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)
Adv: FABIO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 13979/MS)
1. Cite-se pelo procedimento ordinário.

Processo 0825297-41.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Anderson Otavio Jacob

Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)

Posto isto, indefiro a medida liminar pleiteada. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Por oportuno, considerando a presença dos requisitos descritos no inciso VIII do art. 6º do CDC, ao tempo em que defiro a inversão do ônus da prova em favor da parte autora, determino à ré que apresente, juntamente à peça de defesa, toda a documentação relacionada aos fatos em questão, bem como planilha contábil onde demonstre o débito atual e sua composição discriminada. Sem prejuízo, em observância ao enunciado da Súmula nº 385 do Superior Tribunal de Justiça, oficie-se ao SPC e Serasa para que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhem a este Juízo a relação de eventuais restrições existentes em nome da requerente nos últimos cinco anos, nos termos do art. 43, §1º, do Código de Defesa do Consumidor. Cite-se pelo procedimento ordinário. Intimem-se.

Processo 0832559-76.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Diante das razões expostas à fl. 36, concedo à requerida o prazo de 60 (sessenta) dias para impulsionar a presente execução, oportunidade em que deverá indicar o endereço atualizado do devedor, sob pena de arquivamento. Escoado o aludido lapso temporal sem manifestação, arquivem-se.

Processo 0834778-62.2014.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Pax São João Batista Serviços Póstumos

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Cite-se conforme pleiteado à fl. 26.

Processo 0840173-35.2014.8.12.0001 - Monitoria - Promessa de Compra e Venda

Reqte: João Souza de Deus e outro

Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Diante disso, indefiro o pedido de f. 30. Intime-se, inclusive, para a requerente impulsionar o feito, em cinco dias, sob pena de extinção.

RELAÇÃO Nº 0855/2015

Processo 0017761-85.2010.8.12.0001 (001.10.017761-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Arci Gonçalves de Souza (espólio) - Exectda: Sirlei Vieira Rech

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)

Adv: LEONARDO DISCONZI MARTINS (OAB 12577/MS)

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: ESTEVÃO SILVA DE ALBUQUERQUE (OAB 14553/MS)

Adv: ANTONIO ROCCHI JUNIOR (OAB 16543/MS)

Adv: SOLANGE HELENA TERRA (OAB 10481/MS)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade Numerário.

Processo 0034470-98.2010.8.12.0001 (001.10.034470-5) - Cumprimento de sentença - Seguro

Reqte: Newton Palácio do Nascimento - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade TED

Processo 0808993-98.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Joilson Mendes Pereira Gomes - Reqdo: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas

Adv: RICARDO DE AGUIAR FERONE (OAB 176805/SP)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS (OAB 256454/SP)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade TED

Processo 0818472-18.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0807962-09.2015.8.12) - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Socorro da Silva - Reqda: Dione Célia Gonçalves da Cunha

Adv: MURILO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 16989/MS)

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)

Adv: LUÍS MANOEL DE ALMEIDA SOARES (OAB 15739/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111112/MS)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade TED

Processo 0826334-74.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: OVALDETE COINETE - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade TED

Processo 0830579-31.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqdo: NET Serviços e Comunicações S/A

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS (OAB 16385/MS)

Adv: ANA CAROLINA CUNHA DE FIGUEIREDO (OAB 14689/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Intimação das partes de que foi expedido Alvará, na modalidade TED

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli

RELAÇÃO Nº 0174/2015

Processo 0006787-18.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: G.P.S. - Reqdo: B. - Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: MARIA LÚCIA GOMES (OAB 84206/SP)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2º do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Verificada a existência de saldo integral quanto ao débito pretendido, procedeu-se a abertura de subconta vinculada ao processo para fins de transferência de valor (vide extrato de subconta em anexo). IV - Penhore-se o numerário mediante termo. V - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado (art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias. VI - Realizada a penhora e decorrido o prazo para impugnação, manifeste-se o credor. Int. Bem como, fica intimado o executado da penhora de fl. 192 no valor de R\$ 116,35 (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0007456-62.1998.8.12.0001 (apensado ao processo 0017727-04.1996.8.12) (001.98.007456-2) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Entregar

Autor: Jose Luiz Lopes Fernandes - Réu: Ari Lino Menezes e outro - InvtePass: Edimar Faustino de Menezes

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: FÉLIX LOPES FERNANDES (OAB 10420/MS)

Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)

O feito está suspenso no que se refere aos atos expropriatórios relativos ao imóvel objeto dos embargos de terceiro em apenso (0807521-28.2015.8.12.0001), registrado à margem da matrícula 2035 do SRI de Dois Irmãos do Buriti MS. Aguarde-se o julgamento dos respectivos embargos de terceiro. Int.

Processo 0015768-46.2006.8.12.0001 (001.06.015768-3) - Execução de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: B.J.M.S. - Reqdo: E.S.L.

Adv: FLORENTINO LUIZ FERREIRA (OAB 11932/GO)

Adv: LEONARDO QUIRINO VIEIRA (OAB 90311/MG)

Adv: JOAO PESSOA DE SOUZA

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

I - A parte autora pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Verificada a existência de saldo parcial, procedeu-se a abertura de subconta vinculada ao processo para fins de transferência de valor (vide extrato de subconta em anexo). IV - Penhore-se o numerário mediante termo. V - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado (art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por

mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias. VI - Realizada a penhora e decorrido o prazo para impugnação, manifeste-se o credor, inclusive quanto ao prosseguimento do feito em relação ao valor remanescente, no prazo de cinco dias. Deverá ser acostado aos autos planilha atualizada de seu crédito. Int. Bem como, fica intimado o executado da penhora de fl. 261 no valor de R\$ 2.856,45 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0020515-88.1996.8.12.0001 (001.96.020515-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Citibank National Association

Adv: LÚCIA TEREZINHA PEGAIA (OAB 88215/SP)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos desarquivados.

Processo 0022054-64.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Mark Tsuneo Saito

Adv: LUIZ MANUEL PALMEIRA (OAB 5942/MS)

Intimação da parte autora sobre desarquivamento e vistas dos presentes autos, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0022681-73.2008.8.12.0001 (001.08.022681-8) - Cumprimento de sentença

Exectda: Olga de Sá Soares

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Esclareça a parte autora o CNPJ informado na petição de fls. 43/44 tendo em vista que pertence a pessoa estranha aos autos. Int.

Processo 0027935-81.1995.8.12.0001 (001.95.027935-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL11

Adv: ANTONIO SIDONI JUNIOR (OAB 7979/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)

Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará a autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)s executado(a)s, ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0033035-21.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Cicera dos Santos Silva Miranda - Reqdo: Antonio Cesar Jesuino

Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 5659/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, ter ciência do Ofício recebido pela Defur.

Processo 0038741-53.2010.8.12.0001 (001.10.038741-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará a autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649

desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0039497-48.1999.8.12.0001 (001.99.039497-6) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Autor: Adauto Jose Ferreira -

Reqte: Fátima Vieira de Araujo Ferreira - Adailza Vieira de Araújo Ferreira - Jeferson Vieira de Araújo Ferreira - Ana Paula de Araújo Ferreira - Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: LUIZA CONCI (OAB 4230/MS)

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

1. Fls. 471/472: Recebo a execução na forma do artigo 730 do CPC. Assim, retifique-se a classe do processo para constar "Execução CONTRAA FAZENDA PÚBLICA". Cite-se o INSS para, querendo, opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. 2. Fls 479/480: Com relação ao pedido de cumprimento de sentença em relação aos honorários advocatícios, proceda o cartório na forma do artigo 102-A do CNGCJ, devendo, no entanto, ser distribuído como execução contra a fazenda pública. Int.

Processo 0040230-91.2011.8.12.0001 (apensado ao processo 0837307-88.2013.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Trombone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Trombone FIDC NP) - Exectdo: Marcelo da Silva Vilhalba

Adv: JOSÉ CARLOS MEIRELES DE FREITAS (OAB 2790/CE)

Adv: SIDNEY GUERRA REGINALDO (OAB 6923/CE)

Adv: FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (OAB 14503/CE)

Adv: RAUL AMARAL JÚNIOR (OAB 13371AC/E)

Manifeste-se a parte exequente, em 5(cinco) dias, sobre a petição de fls. 229/233. Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado às fls. 105, tendo em vista que a última avaliação data de outubro de 2013. Após voltem os autos conclusos para análise do pedido de adjudicação. Int.

Processo 0045787-98.2007.8.12.0001 (001.07.045787-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Itamar Lelis Queiroz - Reqdo: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda e outro

Adv: ITAMAR LELIS QUEIROZ (OAB 5118/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)

Intimação da parte autora sobre desarquivamento e vistas dos presentes autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0048707-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Miguel Ferreira - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0049282-82.2009.8.12.0001 (001.09.049282-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Auto Posto 1000 Ltda - Ivaldo Abadio Soares Diniz - Ivar Medeiros Diniz - Edith Soares Diniz - Lourencia Rodrigues Diniz

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)

Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)

Intimação da parte requerida, para manifestação sobre a petição de fls. 343/351.

Processo 0051925-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0055294-10.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Condomínio Edifício Mont Serrat - Reqda: Maria das Gracas Caixeta - Claudio Andrade Cintra

Adv: NAILTON ESPINDOLA GUIMARÃES (OAB 14051/MS)

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: MICHELE DIBO NACER HINDO (OAB 10073/MS)

Visando ao prosseguimento do feito, no que tange à pretensão de adjudicação, atentando à nova sistemática processual vigente, em especial, arts. 685-A e 698, do CPC, determino que a parte exequente exiba nos autos: - cálculo atualizado do seu crédito; - certidões do Município em relação ao IPTU (se imóvel urbano) ou da União em relação ao ITR (se imóvel rural), - relação de eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada em referidas matrículas, se for o caso, bem como, os seus endereços visando possibilitar suas intimações. Int.

Processo 0056560-03.2010.8.12.0001 (001.10.056560-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Laís Candelária da Silva Lemos - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Sem prejuízo, intime-se a parte credora, no prazo de cinco dias, para manifestar-se do depósito de f. 301/5.

Processo 0061770-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Renato Dias - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: LUÍS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)

Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0066475-81.2007.8.12.0001 (001.07.066475-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marta Regina de Souza - Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: ANDRÉ LISBOA SIMÕES DA ROCHA - PROCURADOR FEDERAL (OAB 83916/MG)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do Laudo pericial.

Processo 0074232-24.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Pedro Paulo Roa - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: LARISSA MAORAIS CANTERO (OAB 10867/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Fica a parte REQUERIDA Bradesco Vida e Previdência intimada, do prazo concedido, para a recolher as custas finais, no valor de R\$ 1.712,23, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0110337-44.2003.8.12.0001 (001.03.110337-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Universidade p/ Desenvolvimento Estado e Região Pantanal - Uniderp - Exectdo: Carlos Ricardo Olivas de Campos

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: RAFAEL CARVALHO DOMINGUES (OAB 17297/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649

desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0124402-44.2003.8.12.0001 (001.03.124402-6) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqdo: Heloisa Cabral Neves

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD.

Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistem numerário disponível em conta do(a)s executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0802552-04.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Micheli da Silveira Mafra - Reqdo: Santo Estanislau Empreendimentos Imobiliários Ltda - Rossi Residencial S.A. - Aglaonema Empreendimentos S.A.

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO FARIA TENÓRIO (OAB 15600/MS)

Adv: MANOEL CARLOS FORTE SVICERO (OAB 312985/SP)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Será, entretanto, apenas no efeito devolutivo na parte dispositiva que confirma a antecipação dos efeitos da tutela (art. 520, VIII, do CPC). III - Intime-se para contrarrazões. IV - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0802807-25.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0012279-11.2000.8.12) - Embargos à Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: GUINOMAR SÉRGIO PERIN - Embargdo: CESUP - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM CAMPO GRANDE

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA (OAB 10113/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Intime-se a parte exequente via DJ para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 dias. (art. 740 do CPC). Se na impugnação, o exequente juntar documentos, dê-se vistas ao embargante para manifestação em 5 dias.

Processo 0802851-78.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Práticas Abusivas

Reqte: LAURINDA FERREIRA - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0804254-19.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Executo: THELIOMAR LIMA DE SANTANA

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Indefiro o pedido de fls. 61/62 tendo em vista que a matrícula do imóvel mencionado na certidão do oficial de justiça está juntada às fls. 34/35 dos autos. Cumpra-se, o credor, o item IV do despacho de fls. 59. Int.

Processo 0805933-83.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: DANILO DA CUNHA DAVET

Adv: WILIAN LOPES BEZERRA (OAB 16576/MS)

Adv: LEONARDO DAGUILA DA SILVA (OAB 16996/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0807521-28.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0007456-62.1998.8.12) - Embargos de Terceiro - Intervenção de Terceiros

Embargte: NATANAEL RIBEIRO CINTRA e outro - Embargdo: José Luiz Lopes Fernandes e outros

Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)

Adv: DAGMA PAULINA DOS REIS (OAB 6441/MS)

Adv: PRISCILA OJEDA RAMIRES (OAB 18963/MS)

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

Adv: FÉLIX LOPES FERNANDES (OAB 10420/MS)

I. Mantenho a decisão de f. 180, no que se refere a inclusão no polo passivo do presente feito da parte executada nos autos principais (Espólio de Ary Lino de Menezes e Irene Faustino de Menezes). II. Regularize-se o cadastro e a autuação do feito para incluir no polo passivo Espólio de Ary Lino de Menezes e Irene Faustino de Menezes. III. Consoante determina a Constituição Federal, a assistência judiciária gratuita somente pode ser concedida a quem comprovar insuficiência de recursos. Ou seja, é condição necessária a prova da insuficiência, consoante expressa dicção constitucional (art. 5º, LXXIV, CF). Nesses termos, junte os embargados Espólio de Ary Lino de Menezes e Irene Faustino de Menezes, em 10 dias, documentos que comprovem a insuficiência de recursos para arcar com as custas do serviço público jurisdicional. IV. Anote-se, na autuação e no cadastro do feito, o nome do advogado que representa os embargados Espólio de Ary Lino de Menezes e Irene Faustino de Menezes, constituído à f.194. V. Sobre as contestações de f. 191-193 e 248-255, manifeste-se o embargante no prazo de dez dias. Int.

Processo 0807731-79.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: DJALMA FERREIRA - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls. 69/83 e fls. 195/225), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0807811-77.2014.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Acir Magno Sena - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Adv: RICARDO MARCELINO SANTANA (OAB 9205/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0808393-77.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Marcos Pereira - Reqdo: Leonidas dos Santos Rocha - Ilza Matias de Paula

Adv: GERALDO PIRES DE ARAUJO (OAB 4286/MS)

Adv: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)

À vista do contido à f. 101 e do lapso temporal desde a propositura da ação, cite-se o requerido Leonidas dos Santos Rocha, por mandado, observando-se o endereço e demais informações a respeito do citando contidas às fls.97/98. Int.

Processo 0808513-23.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: INARA ALVES LIMA - Reqdo: MRV Engenharia e Participações S.A.

- PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: RODRIGO PAIVA DA SILVA (OAB 13750/MS)

I - Fls. 330/346 - recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Fls. 349/353 - recebo o recurso em seus regulares efeitos. III - Intimem-se para contrarrazões. IV - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0808809-45.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Monik Schimidt Roth - Executo: MARCELO FABRICIO ORTEGA - Advogada: Monik Schimidt Roth

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: MONIK SCHIMIDT ROTH (OAB 16316/MS)

Intimação da parte autora para manifestação sobre a petição de fls. 190/193,(nomeação de bens pela parte requerida).

Processo 0812348-82.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0016544-56.2000.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: LUIZ HENRIQUE V. CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)

Recebo os Embargos do Devedor, com efeito suspensivo, ante a relevância de seus fundamentos, de modo que o prosseguimento da execução poderá causar ao executado/embargante grave dano de difícil ou incerta reparação. Intime-se a parte exequente via DJ, na pessoa de seu advogado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 dias. (art. 740 do CPC). Se na impugnação, o exequente juntar documentos, dê-se vistas ao embargante para manifestação em 5 dias. Certifique-se nos autos da ação de execução em apenso o efeito suspensivo concedido nesta decisão. Int.

Processo 0815989-15.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

Reqte: ASSOCIAÇÃO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA CAMPO GRANDE - Reqdo: Wagner Leão do Carmo

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: WAGNER LEAO DE CARMO (OAB 3751/MS)

Adv: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

A fim de viabilizar a análise do pedido de penhora on line de f. 108/110, o exequente deverá trazer aos autos cálculo demonstrativo e atualizado de seu crédito, incluindo os honorários advocatícios já fixados no despacho de fls. 84.

Processo 0816191-89.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Aparecida Soarya do Amaral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO MARCELINO SANTANA (OAB 9205/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0817460-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: MARIO MARCIO DE SOUSA MOURA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0818037-78.2013.8.12.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Liminar

Reqte: RECANTO DAS AGUAS VENDA DE IMÓVEIS Ltda - Reqdo: Engeterra - Engenharia de Loteamento e Construção Ltda.

Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Adv: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco, de forma facultativa, apresentar quesitos, bem como, indicar perito auxiliar.

Processo 0818861-66.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Rita Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)

Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)

Adv: *PROCURADORIA FEDERAL INSS (OAB 555/MS)**

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação.

Processo 0819458-69.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Glorinete Oliveira de Aquino - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0820216-82.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0008897-24.2011.8.12) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Valdete Alves de Souza - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 7108A/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)

Adv: TIAGO STRADIOTTO (OAB 17272/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0820233-84.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0007456-62.1998.8.12) - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Mario Eugenio Peron e outro - Embargdo: José Luiz Lopes Fernandes e outros

Adv: FÉLIX LOPES FERNANDES (OAB 10420/MS)

Adv: ANA CRISTINA PALHANO CANAVARROS ROMERO (OAB 7065/MS)

Cumpridas as determinações legais, arquivem-se. Int.

Processo 0821321-60.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antonio Correa Cavalheiro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Intimação da parte autora, para manifestação sobre o pagamento efetuado pela executada às fls. 201/202, requerendo o que entender de direito

Processo 0821647-54.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MAXIMUN BRASIL TELEINFORMÁTICA Ltda - Jisely Porto Nogueira - Execdo: EF dos Santos Silva - ME - EUFLOZINA FRANCISCA DOS SANTOS

- Advogada: Jisely Porto Nogueira - Jisely Porto Nogueira

Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS)

A fim de viabilizar a análise do pedido de f. 54, o exequente deverá trazer aos autos cálculo demonstrativo e atualizado de seu crédito.

Processo 0821845-57.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ADOLFO GERONIMO LEMES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0823025-74.2015.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Rodrigo Schossler - Advogado: Rodrigo Schossler

Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS)

Intimação do advogado da parte autora, para manifestar-se em 48 horas, acerca do AR devolvido sem cumprimento de fl. 30.

Processo 0823520-55.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: IGOR DO PRADO POLIDORO - Reqdo: CLARO TV - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES Ltda

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0824185-42.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: ALEX MIRANDA NACER - Exectda: IRES DUARTE RAMOS

Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer

outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. V - Para análise do pedido de penhora de fls. 96 deverá a parte exequente trazer aos autos matrícula atualizado do imóvel bem como planilha atualizada do débito.

Processo 0824825-74.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS - Reqda: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0825044-24.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ebulho / Turbação / Ameaça

Reqte: ROSIANE DOS SANTOS FERREIRA - Reqdo: VALDINEI DA SILVA QUEIROZ

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Após, voltem conclusos.

Processo 0825605-48.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: TRANSPORTADORA RODA VELHA Ltda - Transportadora Horizonte Ltda - Reqdo: JOÃO DE SOUZA

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

A vista do pedido de gratuidade de fls. 91/93, intime-se o recorrente para comprovar a carência de recusos em dez dias.

Processo 0828724-17.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Willian da Silva Ortiz - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0830131-24.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: SOLANGE WEIS MENDES - Reqdo: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

I - Fls. 128/136 - recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Fls. 138/144 - recebo o recurso em seus regulares efeitos. III - Intimem-se para contrarrazões. IV - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0830690-78.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARCELO RENATO BITTES RICHARDS DE CASTRO - Reqdo: MB ENGENHARIA SPE 042 S.A - MB ENGENHARIA S.A.

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
 Adv: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA (OAB 178268A/SP)
 Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)
 Adv: GUSTAVO FERREIRA LOPES (OAB 13324/MS)
 I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0831253-72.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0821246-89.2012.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: G. de Brito Paiva Eireli - Lucas Felipe de Brito Paiva - Gloria de Brito Paiva - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0831831-35.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: AURO CEZAR RIGOTTI - Reqdo: MB ENGENHARIA SPE 042 S.A - BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
 Adv: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP)
 Adv: ROSÂNGELA PINHEIRO (OAB 14890/MS)
 Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
 Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)

I - Fls. 152/160: Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Fls. 163/172: Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. III - Intimem-se para contrarrazões. IV - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0831896-30.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: FERNANDA SILVEIRA BARREIRO - Reqdo: SADIA S/A
 Adv: JÚLIO CESAR GOULART LANES (OAB 13449AM/MS)
 Adv: JULIANA DA SILVA VALENTE PIRES (OAB 15229/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0833045-95.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: VALDINEI DA SILVA - Reqda: Banco Itaúcard S.A. - Itaú Unibanco S/A
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0833123-55.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: HELLEN BARBOSA CAMARGO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
 Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de quinze dias, adimplir com as custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0834615-19.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Autora: FERNANDA SOARES OBREGÃO - Réu: API SPE 39 Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda - GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A
 Adv: NUNILA ROMERO SARAVY (OAB 15975/MS)
 Adv: RACHEL CAROLINA DE ARRUDA MACHADO (OAB 16274/MS)
 Adv: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 15239AM/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0835557-51.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: K&K REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS Ltda. - ME - Reqdo: TEXTIL ITATIBA S/A (FRANCO MATOS)
 Adv: ANA GRAZIELA A SILVA (OAB 7710/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS,

publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0835696-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Overbooking

Reqte: Antonia Loureiro de Almeida Philbois - Paulo Philbois Neto - Anahi Loureiro de Almeida Philbois - Paulo Loureiro Philbois - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A
 Adv: PAULO LOUREIRO PHILBOIS (OAB 19172/MS)
 Adv: FÁBIO RIVELLI (OAB 18605AM/S)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0838305-56.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: HIGOR GOMES DA SILVA - SANDRA REBECA MAYUMI OGUIHARA - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A - FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: DANIEL ANDRADE BITTENCOURT (OAB 15215/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHEIDER (OAB 22930/MS)
 Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0839474-78.2013.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Carlos Francisco Maffei - Reqdo: Water Tech Assistence e comércio de Filtros Ltda.
 Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Pelo exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Carlos Francisco Maffei em desfavor de Water Tech Assistence e comércio de Filtros Ltda. para: A) decretar o despejo da requerida; B) condenar a requerida no pagamento do aluguel e demais encargos vencidos relativos aos meses de Julho a Outubro/2013, no valor de R\$5.524,03 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos), atualizado até 11.11.2013 (f.05), bem como nos demais valores atinentes ao aluguel mensal e IPTU que se venceram no curso da ação até a data da efetiva desocupação o imóvel. A partir do vencimento de cada obrigação, haverá incidência de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP.M. Sobre a totalidade do débito deverá ser acrescida a multa contratual moratória de 10% (cláusula terceira - f.12). Expeça-se mandado para desocupação voluntária, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de despejo coercitivo(art. 63, §1º, "b", da Lei de Locações).Condeno a parte requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC, corrigido pelo IGP-m a partir da publicação sentença. P.R.I.C.

Processo 0840618-87.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: JOAO GUALBERTO - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
 Adv: AECIO PEREIRA JUNIOR (OAB 8669B/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0842744-76.2014.8.12.0001 - Imissão na Posse - Reivindicação

Reqte: RONALDO FERREIRA DORNELES e outro - Reqdo: INVASORES DESCONHECIDOS
 Adv: KEYLA VENTORIM (OAB 15314BM/S)
 Adv: ROSELÉIA DA CUNHA NEVES SOUZA GOMIDE (OAB 13481/MS)
 Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Intimação da parte autora para, no praz de dez dias, impugnar contestação.

Processo 0844542-09.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqdo: MADRI CONSTRUTORA Ltda
 Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
 Adv: LUÍS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)
 Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)
 Intimação da parte autora para, no praz de dez dias, impugnar contestação.

RELAÇÃO Nº 0175/2015

Processo 0012513-07.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: I.U. - Exectdo: Gomes Gouveia T Ltda ME - Eduardo Gomes da Silva - Joney Soza Gouveia

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
defiro seja efetivada a consulta junto aos cadastros da Receita Federal, via INFOJUD, para obter informações sobre bens passíveis de penhora, devendo, a partir da juntada de documentos oriundos da Receita Federal, os autos tramitarem em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Da resposta encartada aos autos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. IV Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

Processo 0015481-78.2009.8.12.0001 (001.09.015481-0) - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Reqte: P.R.P.S.

Adv: PAULO ROBETO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB 2/MS)

I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) executado(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0017380-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A - Banco Santander S/A

Adv: EDUARDO CHALFIN (OAB 241287/SP)

Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)

Assim, com razão a parte credora, posto que os depósitos realizados voluntariamente pela devedora também devem ser tidos como incontroversos. Expeça-se guia em favor da parte credora para levantamento das quantias de R\$6.800,00 (vide f. 44/43) e R\$1.747,37 (vide f. 22/3), as quais deverão ser atualizadas desde a data do depósito. Expeça-se, ainda, a guia de levantamento em favor da credora no valor de R\$2.512,61, com atualizações, nos termos do item 1, de f. 48. No mais, aguarde-se o julgamento da impugnação. Int.

Processo 0032513-62.2010.8.12.0001 (001.10.032513-1) - Cumprimento de sentença - Duplicata

Exeqte: Sistema Factoring Ltda - Exectdo: Floresta Transportes e Serviços Ltda

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: FLÁVIA MOYA PELEGRINI (OAB 15430AM/S)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)s executado(a)s, ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0035972-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: P.A.S. - Reqda: Avestro Produtos de Avestruz S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) requerido(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0036238-93.2009.8.12.0001 (001.09.036238-2) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Reqte: M.J.S. e outros - Reqdo: I.A.B. e outro

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES (OAB 5804/MS)

defiro seja efetivada a consulta junto aos cadastros da Receita Federal, via INFOJUD, para obter informações sobre bens passíveis de penhora, devendo, a partir da juntada de documentos oriundos da Receita Federal, os autos tramitarem em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Da resposta encartada aos autos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. IV Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

Processo 0038286-20.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Selma Dias da Silveira

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

I - A pedido da parte exequente, este Juízo procedeu à consulta, via sistema RENAJUD, acerca de veículos constantes em nome do executado, sendo que para o CPF informado, a resposta resultou NEGATIVA (segue extrato de consulta em anexo à presente decisão). Assim, intime-se a parte exequente para ciência e para que se pronuncie, requerendo o que de direito. II - Não havendo manifestação em 10 dias, archive-se no aguardo de manifestação de interesse. Int.

Processo 0050549-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: A.S.S.

Adv: MARCOS TADEU MOTTA SOUSA (OAB 5752/MS)

I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) requerido(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. V - Esclareça, ainda, a parte autora, o pedido de expedição de ofício ao Detran/MS para informar a existência de carros em nome dos requeridos, bem como o pedido de intimação da Receita Federal para fornecer as duas últimas declarações de imposto de renda, tendo em vista que o feito não tramita em busca de bens. VI - Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRIS pois compete ao autor diligenciar no sentido de localizar o endereço da parte requerida para fins de citação. Int.

Processo 0054155-23.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: I.U.S.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

defiro seja efetivada a consulta junto aos cadastros da Receita Federal, via INFOJUD, para obter informações sobre bens passíveis de penhora, devendo, a partir da juntada de documentos oriundos da Receita Federal, os autos tramitarem em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Da resposta encartada aos autos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. IV Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

Processo 0065956-38.2009.8.12.0001 (001.09.065956-3) - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Rosângela Machado Ferreira - Exectdo: Muka Camisaria Ltda

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)s executado(a)s, ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem

conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0118504-45.2006.8.12.0001 (001.06.118504-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Toshiaki Kinoshita - Nair Satiko Ichisato Kinoshita
Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Adv: HENRIQUE FURQUIM PAIVA (OAB 128214/SP)
Adv: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)
Adv: MAURICIO DUAILIBI (OAB 2538/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no executado. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0125981-85.2007.8.12.0001 (001.07.125981-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Lúcia Ferreira Teixeira - Reqdo: Sindicato das Empresas Revendedoras de Gas da Região do Centro Oeste Sinergas - Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira
Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
Adv: RODRIGO JORGE MORAES (OAB 11206AM/S)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no executado. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistem numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0801055-52.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: I.U. - Exectdo: BRANDÃO & ROSA Ltda - KATIANE BRANDÃO - MARCO AURÉLIO SILVA ROSA
Adv: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 128579RJ)

defiro seja efetivada a consulta junto aos cadastros da Receita Federal, via INFOJUD, para obter informações sobre bens passíveis de penhora, devendo, a partir da juntada de documentos oriundos da Receita Federal, os autos tramitarem em SEGREDO DE JUSTIÇA. A pedido da parte exequente, este Juízo procedeu à consulta, via sistema RENAJUD, acerca de veículos constantes em nome do executado, sendo que para o CPF informado, a resposta resultou NEGATIVA (segue extrato de consulta em anexo à presente decisão). III - Da resposta encartada aos autos do sistema INFOJUD, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. IV Decorrido o prazo sem manifestação, arquivase.

Processo 0801793-74.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Eliene Vilela da Silva - ME - Exectdo: Osmar Tarin - ME
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente,

requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no executado. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistem numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0802880-65.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Anulação

Exeqte: Red Horse Comércio de Bebidas Ltda e outro - Exectdo: COMERCIAL REDE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

Adv: DENIZE SCHMAUCH DE OLIVEIRA (OAB 25769/SC)
Adv: VITOR JOSUÉ DE OLIVEIRA (OAB 22566/SC)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no executado. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistem numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0803207-10.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Rural S A
Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
Adv: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no executado. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0804927-75.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: A.N.D. - Reqda: M.A.B.
Adv: FRANCINE APARECIDA GARCIA FREITAS (OAB 11512/MS)
Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)

I - Defiro o pedido de tramitação prioritária ante ao documento de fls. 20. Anote-se. II - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) requerido(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). IV - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários

para a realização do ato. V - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0805768-07.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: HELEN ROBERTO DA SILVA

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0812559-55.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: S.S. - Executo: TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda - HÉLIO GARCIA DE ALMEIDA

Adv: MIRLENI DA SILVA DELFINO (OAB 17036/MS)

Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)

Tendo em vista que na decisão de fls. 97/101 oriunda do TJMS está consignado que o requerido se deu por citado, revogo o despacho de fls. 112 e defiro o pedido de penhora on line. I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0814052-04.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: RM RECEBIMENTOS Ltda ME - Emma Elcira Aguilera Castilho

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0814482-53.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - Executo: COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art.

655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito. V - Sem prejuízo, expeça-se alvará em favor da Defensoria Pública dos valores depositados na subconta para a conta indicada às fls. 38.

Processo 0817264-67.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: C.N.S.A.

Adv: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0818509-79.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: F.R.N.

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)

I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0818612-86.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: O.B.

Adv: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Vistos, etc. Indefiro, por ora, a pesquisa de bens em nome dos sócios da executada tendo em vista a necessidade de desconsideração da personalidade jurídica para tal fim. I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) executado(a), realizou-se nesta data busca junto ao BACENJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0820531-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: ELIZABETH SANTOS DIAS - Reqda: MARGARIDA BAPTISTA DOS SANTOS

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)

Adv: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS (OAB 7110/MS)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado cumprimento de sentença procedam-se às anotações necessárias. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório e decorridos seis meses remetam-se ao arquivo definitivo, nos termos do artigo 475-J, parágrafo único, do CPC. Ademais, não vislumbro prejuízo às partes, posto que, pela Portaria 380/12 (editada pela Presidência do TJMS, publicada no DJ n. 2663, em 5 de junho de 2012, que promoveu alterações na Portaria n. 214/2010), não há mais necessidade de pagamento de taxa de desarquivamento dos autos.

Processo 0821787-54.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Emmanuel Rauver Rodrigues Martinez - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB 103137/SP)

Adv: ARMANDO MICELI FILHO (OAB 48237/RJ)

Adv: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA (OAB 119397/SP)

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: LAUREN DE VARGAS MOMBACK (OAB 78584BR/S)

Adv: LUCIANA DA SILVA FREITAS (OAB 95337/RJ)

Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)

Adv: PATRÍCIA RIBEIRO (OAB 26428/GO)

Adv: SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0822575-68.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Thiago Andrade Azevedo

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0822955-91.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Djanires Lageano de Jesus - Reqdo: GOLD ARGELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE Ltda - GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. Intime-se para contrarrazões. II - A vista de que o recurso de apelação foi protocolado em duplicidade (f. 298/329 e f. 377/408) torne-se sem efeito a petição de f. 377/408. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0823158-53.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: P.E.M.O.F. - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JULIO CESAR VALCANAIA (OAB 9565/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Diante do exposto, homologo, por sentença, o valor apresentado à f. 115/6 para tornar líquida a obrigação principal no valor de R\$6.825,96 e honorários sucumbenciais no valor de R\$492,58, atualizados até 27.02.2015 e, por conseguinte, tendo em vista a satisfação da obrigação, com fundamento no art. 794, I, do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Após formalidades, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0824620-45.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ensino Fundamental e Médio

Reqte: Giovanna Sara Ferreira - Reqdo: Universidade Anhanguera-Uniderp

Adv: SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA (OAB 266742/SP)

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para

contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0825719-50.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier

Adv: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)s executado(a)s, ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0826203-65.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elizabete da Silva Porto - Reqdo: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

I - Mantenha-se o agravo retido nos autos para que dele conheça o TJMS acaso seja oportuno. II - Nos termos do art. 523, §2º, do CPC, ouça-se o agravado em 10 dias. III - Após, retornem cls. Int.

Processo 0827464-02.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqdo: MRV Engenharia e Participações S.A. - EPOCA IMÓVEIS Ltda e outros

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA (OAB 325150/SP)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: MOISES YULE DE OLIVEIRA (OAB 14845/MS)

Adv: MIKAELA PAES FUGITA (OAB 15947/MS)

Adv: LAÍS PAHINS DUARTE (OAB 16895/MS)

Adv: JANAINA VIANA ADAMI (OAB 15579/MS)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)

I - Se no prazo, recebo o recurso em seus regulares efeitos. II - Intime-se para contrarrazões. III - Após, ao Eg. TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévia vistas à parte contrária).

Processo 0828440-72.2014.8.12.0001 - Monitoria - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: I.A.H.

Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistente numerário disponível em conta do(a)s executado(a)s, ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Manifeste-se o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre petição de fls. 38/39

Processo 0828509-41.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqda: CLARI MARISE DE OLIVEIRA CASSOL

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

I - A parte exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer

outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, percebe-se que não foi possível bloquear valores, seja porque inexistem numerário disponível em conta do(a)(s) executado(a)(s), ou porque inexistem contas em nome do devedor (extrato anexo). IV - Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0829306-17.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: U.C.D.B.U. - Exectda: ANA CLÁUDIA MARTINS DE ARRUDA
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) requerido(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0829754-87.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: EDUARDO PELLICIONI PARADEIRO (OAB 16042/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: ALESSANDRA PELLICIONI ALVES BARROS (OAB 11887/MS)
Sobre os requerimentos formulados à f. 233/4, manifeste-se o requerido em cinco dias, notadamente quanto à inclusão no polo ativo de Antonio Carlos Lopes da Silva. Int.

Processo 0830306-52.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: Selidônio Franco - Reqdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlios e Pensões
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Diante do exposto, deixo de acolher os presentes Embargos de Declaração. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0831888-53.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Vícios de Construção

Reqte: V.P.S. e outro - Exectdo: Alessandro Consolaro e outro
Adv: ANA PAULA TONIASO QUINTANA (OAB 10915/MS)
Adv: ADRIANO ARAÚJO VILLELA (OAB 16318/MS)
I - O exequente pede a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD. Como sabido, a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem seja móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC. Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC prescrevem que: "...para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro. A partir da juntada das informações do BACENJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. II - Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. III - Mesmo com a utilização do BacenJud, foi encontrado valor irrisório em relação ao crédito pretendido, sendo desbloqueado, conforme se pode verificar do extrato anexo. IV - Diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito. V - Havendo indicação, voltem conclusos. Se não houve manifestação, aguarde-se em arquivo localização de bens.

Processo 0835337-53.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: J.E.T.P. - Reqdo: Edirenio Fonseca de Arruda - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

I - Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos órgãos elencados na petição de fls. 159 tendo em vista que compete ao autor diligenciar no sentido de localizar o endereço da parte requerida para fins de citação. II - Entretanto, considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) requerido(a), realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). IV - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. V - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0837558-09.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ADRIANA MARTINS DE SOUZA - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP)
Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)
Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Sem prejuízo, intime-se a parte credora, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 162/166.

Processo 0837590-14.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119AM/S)

Ciente da decisão de fls. 100/103. 1. Cite(m)-se o(s) executado(s), por mandado, para, em 03 dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, sob pena de imediata penhora e avaliação de seus bens, devendo o oficial de justiça priorizar aqueles eventualmente indicados pelo credor na inicial (art.652, §§ 1º, 2º, do CPC), cuidando-se de intimar o(s) executado(s) da penhora, pessoalmente ou na pessoa de seu(s) advogado(s), se já constituído(s). No ato de citação, a parte executada deverá ser intimada para, independentemente de penhora, se quiser, no prazo de 15 dias contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art.738 e seguintes do CPC): a) opor embargos; ou b) caso reconheça o crédito do exequente, requerer o parcelamento da dívida em seis vezes, com juros e correção, desde que comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado (art.745-A). 2. Fixo, de plano, os honorários de advogado, a serem pagos pela parte executada, em 10% sobre o valor do débito atualizado, enfatizando que, em caso de integral pagamento no prazo de 03 dias, esta verba honorária será reduzida pela metade (art.652-A do CPC). 3. Não encontrada a parte executada para ser citada, proceda-se ao arresto. Contudo, se também não encontrados bens passíveis de constrição, intime-se a parte exequente para promover o andamento do feito, em 05 dias, sob pena de arquivamento. 4. Realizada a citação, penhora e avaliação, e havendo concordância quanto ao/s bem/ns penhorado/s, diga a parte exequente qual modalidade de expropriação pretende (arts.685 e seguintes do CPC). 5. A parte exequente poderá se manifestar desde logo se pretende a realização de penhora on line. Int.

Processo 0837612-72.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: S.P.S. - Reqdo: AILTON BERTO DA SILVA

Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv: LEANDRO FRUTOSO GONÇALVES GOMES (OAB 17276/MS)

I - Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos órgãos do Tribunal Regional Eleitoral e Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que compete ao autor diligenciar no sentido de localizar o endereço da parte requerida para fins de citação. II - Entretanto, realizou-se nesta data busca junto ao sistema INFOJUD, tendo sido obtida(s) resposta(s), conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. A partir da juntada das informações do INFOJUD, os autos devem tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. III - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). IV - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. V - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada. Int.

Processo 0838545-11.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ebulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Cleiton Nonato Correia - TerIntCer: RAQUEL DE OLIVEIRA MEDEIROS

Adv: ADEMIR CAMILO (OAB 16286/MS)

Adv: PRISCILA FERREIRA CAMOZZATO (OAB 17571/MS)

Intimação da terceira interessa para recolhimento de uma diligência, em razão do retorno de um mandado da central, por estar deserto.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0616/2015

Processo 0041075-89.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Marcia Regina Alves

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intime-se a parte autora, para que se manifeste acerca do teor da certidão do oficial de justiça de f. 118. Prazo: 05 dias.

Processo 0815020-63.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Agropecuária Angelita Ltda. - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)

Intimação do autor para que se manifeste acerca da peça juntada às fls. 156. Prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0825491-41.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Antonio Luiz Cicuto - Reqdo: Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)

Vistos. Recusa-se o processo. O SAJ se valeu exclusivamente do nome das partes para promover a remessa como automática por suspeita de repetição ao processo 0826178-52.2014.8.12.0001, aforado pelo mesmo autor em face do mesmo requerido e que aqui tem curso desde 29/08/2014, envolvendo outra ação cominatória de obrigação de fazer para revisão do benefício decorrente da perda apurada de 49,15%, durante o período de 01/09/1995 a 31/08/2001. Não há repetição, eis que tratam os pedidos de obrigações distintas e também não ocorre qualquer motivo que determine a vinculação, embora em ambos os processos tenham como a matéria revisão do valor do benefício, a causa de pedir e o pedido neste, se desenvolvem sobre a alteração unilateral pela requerida, em razão do pagamento superior do benefício único antecipado-BUA, a partir do ano de 2006, o que resultou no recebimento indevido de R\$ 33.047,83. Retornem os autos à Distribuição para sorteio dentre os demais juízes. Cumpra-se.

Processo 0835477-53.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: REGINALDO CANDIDO GONÇALVES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TATIANA DE MELO PRATA BRAGA (OAB 15280/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes para que se manifestem acerca do laudo pericial juntado às fls. 92/98. Prazo comum de 10 (dez) dias.

Processo 0842286-93.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA

Adv: LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 10282/MS)

Intimação da parte autora para que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada às fls. 292. Prazo de 5 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0617/2015

Processo 0005124-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcolino Gregório dos Santos - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Perito: LUIS ROBERTO RODRIGUES

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Intimação do perito, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se à petição de f. 193 e documentos de f. 194/195, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito.

Processo 0019604-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosália Maria Serena - Reqdo: Disal Administradora de Consórcios Ltda - Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: KLEYTON LAVOR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: ELIAS GADIA FILHO (OAB 2251/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se à petição de f. 384, requerendo o que de direito em 5 dias. / Intimação do requerido Bradesco Vida e Previdência S/A, para recolher as custas finais, no valor de R\$ 159,52 (7,50 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0022531-05.2002.8.12.0001/01 (001.02.022531-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Cynthia Renata Souto Vilela - Giselle Barbosa Moura Matos

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Intimação das exequentes para retirarem os autos em cartório, para vista, conforme requerido às f. 318.**Processo 0803345-40.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Zulineide Francisca dos Santos - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)

Intimação da parte autora para dar ciência a respeito da expedição do alvará, de f. 98, bem como para que se manifeste, requerendo o que de direito, para o regular prosseguimento do feito, em 5 dias.

Processo 0818689-27.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: DANILO SILVA OLIVEIRA (OAB 15359BM/S)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: CELICE IVANAGA VELASQUES (OAB 16595/MS)

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Manifeste-se a parte autora, a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 67/68, requerendo o que de direito, em 5 dias.

Processo 0824301-43.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eloisa Chagas Correa da Silva - Reqdo: Lojas Riachuelo S/A

Adv: RICARDO EDGARD DA SILVA (OAB 14674/MS)

Adv: MARA SHEILA SIMÍNIO LOPES (OAB 6673/MS)

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA (OAB 6239/MS)

Adv: MARIA CLARA LOUREIRO DE ALMEIDA (OAB 16931/MS)

Adv: RICARDO MAGALHÃES PINTO (OAB 123575/RJ)

Adv: HUGO FANAIA DE MEDEIROS (OAB 14997/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se à contestação de f. 70/76 e documentos seguintes, em 10 dias.

Processo 0825484-49.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcelo Augusto Paiva Guerson de Oliveira

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

1. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Verifica-se daquele dispositivo constitucional ser vedada qualquer presunção quanto à miserabilidade - isso afasta o art. 4º da Lei 1060/50 - cabendo ao interessado comprovar de plano seu alegado direito. Tal prova, no entanto, não acompanhou a pretensão inicial. Ao contrário, o fato do autor ter contratado advogado particular para patrociná-lo, além dos próprios valores constantes nos documentos que instruíram a inicial, não corroboram sua alegação de absoluta incapacidade financeira. Portanto, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. O autor promoverá em 10 dias o recolhimento das custas iniciais sob pena de indeferimento. 2. Emenda deve ser dedicada ao esclarecimento da relação perante a primeira requerida Bradesco Previdência e Seguros S/A, pois nenhum documento demonstrou vínculo ligação jurídica entre as partes, o que impede a verificação da legitimação da parte contrária. 3. Outra emenda é para que o autor esclareça se definitivamente encerrado o tratamento médico e quais as circunstâncias que interferem na reforma, dado que assegura contar com diagnóstico de invalidez por acidente, mas permanece integrado ao quadro dos ativos do Ministério da Defesa e Exército Brasileiro e tal permanência, enquanto perdurar, sem instalação de lide, afasta o interesse processual para cogitar de seguro, afinal a causa de pedir destacou a incapacitação à atividade militar da ativa. Portanto, intime-se a autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, que demonstrando todas as condições de ação.

Processo 0825809-24.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Du Pont do Brasil S.A - Exectdo: Conacetro Cooperativa dos Produtores Centro Oeste - Produzir Agropecuaria Ltda - Ademir Pinesso - Ana Tomxix Pinesso

Adv: JAMES LEONARDO P DE AVILA (OAB 5367/MT)

Adv: JONAS COELHO DA SILVA (OAB 5706/O/MT)

Adv: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)

Vistos. Recusa-se a vinculação. O SAJ, utilizando automaticamente as informações referentes aos autos do Proc. nº 0825798-92.2015.8.12.0001, anteriormente distribuído para este juízo, fez a remessa por "suspeita de repetição". Não é o caso. Analisando o processo tido como supostamente repetido se constata outro de execução envolvendo as mesmas partes, mas relacionado com valores diversos e título distinto. Assim, não se tratando de conexão e sendo manifesto o erro do SAJ ao considerar hipótese de repetição, recusa-se o feito que deverá ser regularmente submetido ao sorteio. Com às anotações, retornem a Distribuição.

Processo 0834728-36.2014.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: MORAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: CARLA RODRIGUES DE SANTANA (OAB 11606/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se à certidão do Sr. Oficial de Justiça, de f. 69, requerendo o que de direito, para o regular prosseguimento do feito, em 5 dias.

Processo 0838724-42.2014.8.12.0001 - Monitoria - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: FLORES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda ME
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Vistos. I. Indefero o pedido de expedição de ofício ao TRE, diante da vedação imposta pela Resolução 21532/98, editada pelo TSE. II. Oficie-se apenas à Receita Federal, para que informe o endereço atualizado do requerido.

Processo 0840257-36.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Exeqte: Afonso Jandre Neto
Adv: SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS BECKER (OAB 16485/MS)
Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)

Vistos. 1. Recebo a emenda de f. 47 e ss, quanto a conversão do feito em perdas e danos. Promova o cartório, a alteração da classe processual para Procedimento Ordinário. 2. Citem-se os requeridos, para, querendo, apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos da lei.

RELAÇÃO Nº 0618/2015

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

CHRISTIANNE MELISSA FERREIRA DE SOUZA (OAB 11638MS) - 0356097-56.2008.8.12.0001 -
CRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362MS) - 0120655-81.2006.8.12.0001 -
DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232MS) - 0132383-85.2007.8.12.0001 -
FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126MS) - 0111738-73.2006.8.12.0001 -
GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BMS) - 0021935-94.1997.8.12.0001 -
JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586MS) - 0116554-30.2008.8.12.0001 -
JOÃO THEODORICO CORRÊA DA COSTA FILHO (OAB 6228MS) - 0118012-53.2006.8.12.0001 -
LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142MS) - 0013619-67.2012.8.12.0001 -
- - 0062819-29.2001.8.12.0001/01 -
MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986MS) - 0105412-63.2007.8.12.0001 - - 0105398-79.2007.8.12.0001 -
MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565MS) - 0804908-35.2015.8.12.0001 -
- - 0004085-85.2001.8.12.0001/01 -
NELLO RICCI NETO (OAB 8225MS) - 0001844-31.2007.8.12.0001 -
RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042MS) - 0041098-35.2012.8.12.0001 - - 0047364-38.2012.8.12.0001 -
TEREZA ROSSETI CHAMARRO KATO (OAB 3457MS) - 0010062-43.2010.8.12.0001 -
VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869MS) - 0064119-11.2010.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0619/2015

Processo 0021841-92.2010.8.12.0001 (001.10.021841-6) - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Fredian Brofati de Oliveira Silva
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)

Vistos. I. Considerando que a hipótese dos autos é de litisconsórcio passivo necessário e tendo em vista que a cômputo do requerido compareceu espontaneamente aos autos, inclua-se no polo passivo Camila Gregório de Souza. II. A fim de evitar possíveis arguições de nulidade, frente a notificação de f. 189-194, intime-se a requerida Camila para que regularize sua representação processual, sob pena de deixar de receber intimações quanto ao seguimento, implicando em recebimento do mesmo em momento futuro, no estado em que se encontrar. III. Anote-se o substabelecimento de f. 215.

Processo 0026818-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Impacto Ferramentas Elétricas e Pneumáticas Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORRÊA (OAB 14860/MS)
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)

Vistos. I. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercutiu, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença em relação ao valor da condenação principal.

Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, archive-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal.

Processo 0070094-24.2004.8.12.0001 (001.04.070094-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jose Agostinho Ramires Mendonca - Execdo: Dorgival Moraes de Andrade - Advogado: Jose Agostinho Ramires Mendonca - Jose Agostinho Ramires Mendonca e outros

Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)

Adv: EDYLSO DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)

Adv: ÉDER WILSON GOMES (OAB 150124/SP)

Adv: CECELIANO JOSE DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)

Adv: RODRIGO DANIEL DOS SANTOS (OAB 7228/MS)

Vistos. 1. Em razão da quantidade de páginas, entendo conveniente que os autos permaneçam no seu formato físico, embora haja pedido de cumprimento de sentença dos honorários sucumbenciais para apreciação. 2. Às anotações quanto a conversão da fase processual à de Cumprimento de Sentença. 3. Intime-se o devedor através de seu advogado para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe foi imposta, sob pena de suportar os demais atos e encargos para efetivação da sentença. 4. Decorrido o prazo manifeste-se o credor, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interpeação.

Processo 0110459-81.2008.8.12.0001 (001.08.110459-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Comercial de Combustível Norbeoil Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Intimação do autor para que se manifeste acerca da peça juntada às fls. 758/760. Prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0819113-40.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: PEDRO MAZURECK

Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS)

Intimação da parte autora para que se manifeste acerca da certidão acostada às fls. 79. Prazo de 5 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0620/2015

Processo 0013279-26.2012.8.12.0001 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Compra e Venda

Reqte: Carra & Maffei Ltda

Adv: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)

Defiro o prazo de 10 dias para que a autora diga o que entender de direito para efetivo prosseguimento do feito.

Processo 0016266-35.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Aparecida Elizabeth Pereira Lombardi e outros - Reqda: Francisca de Assis Santos e outro

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088/MS)

Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

A manifestação de f. 617-618 não atendeu o ordinatório anterior quanto aos documentos reclamados e obviamente não podem objeto de busca o que não foi especificado. Portanto, intemem-se novamente os autores para que discriminem, de forma clara e concisa, quais documentos não foram apresentados. Prazo de 05 dias.

Processo 0028848-04.2011.8.12.0001 (apensado ao processo 0360015-68.2008.8.12) - Habilitação - Substituição da Parte

Reqte: Juselaine da Silva Taveira

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se o requerente em 10 dias.

Processo 0041161-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Anderson dos Anjos Teixeira - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Diante da manifestação de f. 296 nomeio em substituição como médico perito o urologista Ari Miotto Junior. Intime-se nos termos do ordinatório de f. 161-162.

Processo 0046643-91.2009.8.12.0001 (001.09.046643-9) - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Josmar Gonçalves Barbosa - Reqdo: Jean Kleber Paiva Barbosa

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)

O feito original foi julgado improcedente e fixado ao então autor que aqui é apresentado como devedor, as verbas de sucumbência. A sentença foi mantida em sua íntegra, daí que o cumprimento de sentença deve considerar o crédito em cada um dos processos, principalmente porque em consulta ao SAJ ficou a notícia de que a obrigação do outro processo já está na fase de Cumprimento nos autos originais. Ocorre que o autor e seu patrono vieram na peça de f. 184 e ss pleiteando a intimação do devedor para pagamento da

dívida, incluindo, indevidamente, as verbas condenatórias do outro processo. Há manifesto excesso. No prazo de 10 dias +promova-se a emenda sob pena de não seguimento. Caso não chegue ao feito pedido útil, arquite-se.

Processo 0068756-39.2009.8.12.0001 (001.09.068756-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Emival Rodrigues da Silva e outro

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)

Defiro a dilação do prazo por 10 dias para a vinda do documento solicitado anteriormente. Int.-se.

Processo 0076912-16.2009.8.12.0001 (001.09.076912-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna Maria Lima Santos e outros - Reqdo: João Batista Moraes Santos e outro

Adv: CASSIO JORGE DE OLIVEIRA (OAB 14517/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: CÍCERO DE BARROS (OAB 147162/SP)

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

I. Digam os autores, em 05 dias, o que entenderem de direito para prosseguimento do feito, tendo em conta a resposta da Receita Federal acostada às f. 239. II. Em que pese as peças de f. 242-245 e 247-248 terem constado o número deste feito, na verdade dizem respeito a outra demanda. Portanto, desentranhem-se as peças, intimando-se o subscritor para retirá-las em Cartório.

Processo 0076964-12.2009.8.12.0001 (001.09.076964-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Matheus Rapthan

Adv: MARCONDES FLORES BELLO (OAB 5110/MS)

O longo decurso de tempo entre a decisão de f. 59 sem que tenha sido levada a registro obriga que o credor traga certidão atualizada para verificação sobre a eficácia do ato. Prazo de 05 dias.

Processo 0107761-78.2003.8.12.0001/02 (001.03.107761-8/00002) - Execução de Sentença

Executo: Hilario Espinosa e outros

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: DANIELLY GONCALVES VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS)

Determinei verbalmente que fosse feita a conclusão dos autos, em razão do equívoco do juízo, ao não apreciar o requerimento de expedição de alvará, independentemente do trânsito em julgado, na oportunidade da decisão de f. 380. Em face da ausência de prejuízo as partes, via de consequência, passe aquele pronunciamento a constar: "O pedido de Cumprimento de Sentença se desenvolveu com chamamento do devedor e constrição através de penhora de valores uma vez que nenhum pagamento foi feito. Após a penhora, certificou o cartório a inexistência de Impugnação, daí que a constrição se implementa como pagamento. Não existindo saldo para justificar o seguimento, decreta-se a extinção deste Cumprimento de Sentença pelo fundamento do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Anote-se na Distribuição. Expeça-se alvará em favor da exequente conforme requerido às f.378. Dispensável a contagem de prazo. P. R. I. C."

Processo 0811968-59.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: W3 Factoring Ltda

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)

Adv: JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA (OAB 15981/MS)

Sobre o decurso de prazo dos devedores (f. 34), manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0820123-51.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Rosa Vanilde Demundo

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Sobre o AR devolvido sem recebimento do destinatário, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias.

Processo 0822593-55.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: José de Barros Lima - Reqda: Geizilly da Silva de Souza

Adv: MARA SHEILA SIMINIO LOPES (OAB 6673/MS)

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIA (OAB 6239/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se o requerente em 10 dias.

Processo 0825460-21.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Edjalma Cardoso Lima

Adv: BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO (OAB 10032/MS)

No que se refere ao pedido de tutela antecipada, indefiro-o. A antecipação de tutela, reclama prova robusta que mesmo sem construir a certeza do direito invocado, já demonstra a elevada probabilidade de que o provimento jurisdicional será favorável. Embora a inicial esteja acompanhada de documento médico, do confronto daquele com as informações disponíveis nos documentos de f. 21 e ss., não se tem a verificação de liame confirmando estar o tal atingimento relacionado com o incidente anterior. É que ao juízo foi informado pelo documento de f. 21 uma lesão na mão e a nova documentação refere outra área. Corre no indeferimento a ausência de manifestação do requerido especificamente em face do incidente de agora. Ausente, portanto,

os elementos caracterizadores do instituto da antecipação, notadamente porque não demonstrada a circunstância que interferiria na medida caso seja implementada a citação.

Processo 0825753-88.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Intimação do exequente para, em 05 dias, fornecer os meios para viabilizar o cumprimento dos mandados de citação e de penhora.

Processo 0826048-28.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Aite Ferreira dos Santos

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Assim, não se tratando de conexão, e sendo manifesto o erro do SAJ ao considerar hipótese de repetição, recusa-se o feito que deverá ser regularmente submetido a sorteio. Com às anotações retornem à Distribuição.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene

RELAÇÃO Nº 0146/2015

Processo 0046999-81.2012.8.12.0001 (apensado ao processo 0811197-52.2013.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Guilherme Ramão Salazar - Executo: Roney Moraes Simões - Renan Gonçalves de Moraes Simões - Tecpan Engenharia do Brasil Ltda e outro

Adv: MARIA LUIZA DE AZEVEDO PAES DE BARROS (OAB 13211/MS)

Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)

Adv: GIOVANI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de objeto e pé em cartório que se encontra na pasta de certidões expedidas.

Processo 0049030-74.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: José Egidio Marques

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Intimem-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.124/126.

Processo 0053889-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Davi da Silva Cavalcanti - Reqdo: Barato a Jato Promoções Ltda - Pagamento Digital - Intermediação de Negócios Ltda

Adv: JORGE OTÁVIO ALVORCEM TEIXEIRA (OAB 33821/RS)

Adv: ALEXANDRA GOULART TEIXEIRA (OAB 62159/RS)

Adv: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB 178930/SP)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)

Manifeste-se o exequente sobre a petição e depósito de fls. 200/201, no prazo de cinco dias.

Processo 0800194-03.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Augusto Garcia - Advogado: Luiz Augusto Garcia

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão de fls.97.

Processo 0801574-27.2014.8.12.0001 - Monitoria - Pagamento

Reqte: ISES INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão de fls.106.

Processo 0802512-85.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Usucapião Extraordinária

Reqte: Joaquim Araújo - Reqdo: I. E. R. Vivendas Empreendimentos Imobiliários Ltda - Armando de Paula Vieira - Luzia Irary Nogueira Vieira

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430BM/S)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca das Contestações, bem como da certidão de fls.370.

Processo 0804955-09.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.49.

Processo 0810517-67.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Maria José dos Reis

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.291, bem como do AR de fls.339 que retornou com a informação "não existe o número".

Processo 0812979-94.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intime-se o autor para que esclareça a petição de fls.187.

Processo 0814018-29.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Cleusa Nicolucci Franco - Execdto: João Dias dos Santos - Alves e Santos Comércio de Alimentos Ltda
 Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.107.

Processo 0815253-31.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: MARIA TEIXEIRA EVANGELISTA
 Adv: ROBERTO DA SILVA (OAB 5883/MS)
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca dos ofício de fls.68 e 75, bem como do AR de fls.74 que retornou com a informação ausente.

Processo 0816930-28.2015.8.12.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas - Honorários Advocaticios

Reqte: Luciane Morimasu zaidan
 Adv: EMILIA CASAS FIDALGO FILHA (OAB 17394/MS)
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.30.

Processo 0820730-64.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: Ademir Antônio Talgatti
 Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)
 Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados.

Processo 0821023-34.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Divina Pinto de Oliveira Almeida
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
 01. Prestei as informações solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado através do ofício em anexo. 02. Encaminhe-se, com urgência e via SCDPA, ao Excelentíssimo Senhor Relator. 03. Outrossim, aguarde-se o decurso de prazo para a apresentação da contestação. Int.

Processo 0821204-35.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Carmerino Moreira dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
 Adv: ÉRICSON DE BARROS COSTA (OAB 16939/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0821550-83.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem

Reqte: Amaury de Oliveira Neto e outro
 Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
 Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados.

Processo 0822875-93.2015.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Anderson Lopes da Silva- Me
 Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)
 Assim, considerando que a declaração de pobreza acostada à inicial gera mera presunção iuris tantum, e ainda, a necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para se franquear acesso à gratuidade da Justiça, concedo ao (à) Autor(a) o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento do benefício.

Processo 0823631-10.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região
 Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)
 Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)
 Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados.

Processo 0824554-65.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Antonio Valentim Casteleti
 Adv: ELAINE RIBEIRO DE MIRANDA (OAB 304558/SP)
 Adv: JULIO CESAR DIAS NOVAIS (OAB 237580SP)
 Cientifica-se o autor de que os autos encontram-se sobrestados por 10 (dez) conforme requerido.

Processo 0825736-52.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
 Expeça-se mandado de citação da parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 02.Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Anote-se que, consoante o parágrafo

único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no mandado de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. 03. Consigne-se, ainda, no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738).

Processo 0825736-52.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL (OAB 13878AM/S)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
 Intime-se o autor para recolha diligências para expedição de mandado de citação, penhora e avaliação. Atentando-se para a quantidade de atos a serem realizados pelo oficial de justiça.

Processo 0829273-90.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Daycoval S/A
 Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)
 REPUBLICAÇÃO: vistos, Indefiro o requerimento de f. 47, porquanto ainda não houve a citação da do executado. Assim, intime-se o exequente para promover a citação do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0837582-03.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: NADIR ROMERO AREVALO - Reqda: "Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO (OAB 10032/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Intimam-se as partes acerca do agendamento da perícia para o dia 01/09/2015 às 09:00hrs, no consultório do Dr. José Roberto Amin, no endereço: Rua Abrão Júlio Rahe, 2309, Santa Fé, Tel. 9906-9720, devendo o periciado comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0838634-68.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0807942-52.2014.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls.63.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene
 RELAÇÃO Nº 0143/2015

Processo 0010225-47.2015.8.12.0001 (processo principal 0801187-75.2015.8.12) - Exceção de Incompetência - Prestação de Serviços

Excipite: Espólio de Gilberto Penso, Na Pessoa do Inventariante Fabio Penso - Excpto: Toposat Engenharia Ltda
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
 Despacho: Suspendo o processo principal. Manifeste-se o excepto no prazo de dez dias. Intime-se.

Processo 0011862-38.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Execdto: Beacom Tecnologias Ltda - Fernando Roger Daga
 Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: CRISTIANA BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
 Defiro o requerimento de f. 191. Suspendo conforme disposto no art.791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior provocação das partes. Intimem-se.

Processo 0015180-68.2008.8.12.0001 (001.08.015180-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriana Cristina Carvalho Jacobina - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Intimação das partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça-MS.

Processo 0020481-83.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Calcenter Calçados Centro - Oeste Ltda -
 Exeqte: Wilson Vieira Loubet - Execdto: Calcenter Calçados Centro - Oeste Ltda - Advogado: Wilson Vieira Loubet
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: MURILO CESAR MONTEIRO GODOY (OAB 7569/MT)
 À vista da comprovação do pagamento pela ré às f. 584-592, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do credor, via transferência eletrônica interbancária (TED), para levantamento do valor depositado nos autos, observando as informações contidas à f. 595. Não

há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais foram arbitrados no despacho inicial e incluídos no valor depositado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0020992-47.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Guilherme Melke - Executo: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - Advogado: Luiz Guilherme Melke
Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)
Adv: JOSE ANTONIO VALE JUNIOR (OAB 15199BM/S)

Homologo por sentença o acordo de f. 65-66 e declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, II, e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0021928-77.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Empréstimo consignado

Exeqte: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A e outro
Adv: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 43621/RS)

Em razão do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios" (f.158/159) por meio do qual Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A tornou-se legítimo credor de todos os valores cedidos por Banco Santander S.A, defiro a substituição processual requerida, devendo o feito seguir em nome de Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A Anote-se. Após, manifeste-se o autor sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, devendo para tanto fornecer o endereço atualizado do executado para promover a sua citação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Processo 0023530-79.2007.8.12.0001 (001.07.023530-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Delvacir da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107.824/MG)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD FONSECA (OAB 13114BM/S)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)
Intimação das partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça-MS.

Processo 0026767-48.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Auto Posto Manções Ltda - Reqdo: La Maciel de Oliveira Cargas
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Decisão Insurge-se o exequente sobre a decisão do Juízo da Vara de Falências que, em razão de uma execução em trâmite perante àquela Vara, determinou a penhora no rosto destes autos. Arguiu que a penhora é indevida, tendo em vista que o referido processo de execução ainda não transitou em julgado (fl. 64). No caso vertente, a ordem de penhora no rosto dos autos foi originada da ação n. 0000110-40.2010.8.12.0001 em trâmite na Vara de Falências, Recuperações e Insolvência desta Comarca, encaminhando ofício a este juízo, responsável apenas pelo cumprimento da ordem de penhora (fl. 60/61). Ora, considerando que a ordem de constituição da penhora restou proferida pelo MM. Juiz da Vara de Falências, eventual apreciação de matéria referente à desconstituição da penhora cabe ao juízo que determinou a penhora no rosto destes autos e não a este juízo que apenas cumpriu a ordem proveniente do outro juízo, porque os créditos que originaram a penhora não advêm destes autos. É perante àquele juízo que o exequente deve demonstrar o seu inconformismo. Há de se respeitar, in casu, os limites da jurisdição. Intimem-se o exequente para indicar se persiste o interesse na restrição de direitos sobre o veículo encontrado através do sistema Renajud, conforme requerimento de fl. 49/50.

Processo 0055632-52.2010.8.12.0001 (001.10.055632-0) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Cleusa Aparecida Borges de Souza
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Manifeste-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça, f. 145 a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandato acima mencionado, dirigi-me ao endereço em 13-07-15 às 10h50min, onde contactei com o Sr. Lucas Felipe, o qual declarou ser o novo proprietária do imóvel, e que reside neste endereço aproximadamente há três anos, bem como declarou desconhecer a Sra. Cleusa Aparecida Borges de Souza, Razão que NÃO foi possível INTIMAR a Sra. Cleusa Aparecida Borges de Souza. Assim sendo, devolvo o mandato em cartório para seus devidos fins e direitos. O referido é verdade."

Processo 0055722-60.2010.8.12.0001 (001.10.055722-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Henrique Caldas Pael - Ana Carolina Matos Pael - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Decisão: Diante da urgência que o caso reclama, expeça-se alvará em favor do autor para levantamento do valor depositado nos autos. Após, retornem conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0060041-52.2002.8.12.0001/02 (001.02.060041-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valter Ribeiro de Araujo - Silvio de Jesus Garcia - Reqdo: Coomleite Cooperativa Mista dos Produtores de Leite da Região Centro Sul - Advogado: Silvio de Jesus Garcia - Silvio de Jesus Garcia
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: JOAO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS)
Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 843/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Decisão: Considerando as razões de fl. 170, sobretudo os laudos de avaliação de fl. 148 e 163 que demonstram, de forma incontestada, a ausência de conhecimentos técnicos do oficial de justiça para proceder a avaliação do imóvel penhorado às fl. 120, é de se determinar a realização de prova pericial. Para tanto, nomeio, para a produção da prova pericial, a empresa VCP - Consultoria e Perícias Ltda., na pessoa de seu Presidente, Dr. Vinicius Alexander Oliveira Sales Coutinho, com sede na rua Treze de Maio, 2.500, conjunto 106 - Centro - PABX: (067) 3389-3000, nesta capital, que deverá ser intimado a formular sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestarão as partes em 5 (cinco) dias. Em caso de discordância quanto aos honorários periciais, venham-me conclusos para decidir sobre a questão. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta e os honorários serão pagos, monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, a partir da realização da proposta até a data do efetivo adimplemento, nos termos da Resolução n. 127/2011 do Conselho Nacional de Justiça, pelo exequente. Poderão as partes formular, em 5 (cinco) dias, os quesitos a serem respondidos pelo expert. Sem nova conclusão, cientifique-se o perito, por telefone, para que realize a perícia, cujo laudo deverá ser apresentado em cartório, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Autoriza-se o perito a solicitação de qualquer documento que entender necessário à conclusão de seu mister, nos termos do art. 429 do Código de Processo Civil. Faculta-se às partes a indicação de assistentes técnicos, a serem intimados da data de realização do ato. Vindo o laudo, sem nova conclusão, manifestem-se as partes sobre este em 10 (dez) dias, que é prazo comum para que os assistentes técnicos, eventualmente nomeados, apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o laudo do perito oficial. Intimem-se.

Processo 0104385-79.2006.8.12.0001 (001.06.104385-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Ivan Borges Corrêa e outro
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Homologo por sentença o acordo de f. 118/119, extinguindo o feito com base no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas conforme pactuado. Como as partes nada dispuseram acerca dos honorários advocatícios, presume-se que cada qual arcará com a referida verba de seu patrono (art. 26, § 2º, CPP). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e arquivem-se, pois as partes renunciaram ao prazo recursal.

Processo 0104429-98.2006.8.12.0001 (001.06.104429-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Viafarma Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Drograria Oriente Ltda - TerIntCer: Anilton Amorim de Sousa
Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891AM/S)
Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)

Ciente do agravo de instrumento interposto. Mantenho a decisão objurgada por seus próprios fundamentos. Diante do recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado, conforme requerido pela exequente à f. 288. Após, manifestem-se as partes sobre o laudo no prazo comum de 10 dias. Intimem-se.

Processo 0108085-92.2008.8.12.0001 (001.08.108085-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda e outro - Executo: Indústria e Comércio de Produtos Ouro Negro e outro
Adv: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324AM/S)
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: LUCY APARECIDA MEDEIROS MARQUES (OAB 6236/MS)

Diante da noticiada quitação débito, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora realizada à f. 290. Custas pelos executados, em razão do princípio da causalidade. Honorários advocatícios

foam incluídos no valor em questão. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0116624-86.2004.8.12.0001 (001.04.116624-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Hsbc Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Edison Pires de Almeida

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade e Estado em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0801547-10.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: LAURA BRUM SILVA - Reqdo: Arthur Ludgren Tecidos S/A - Casa Pernambuco

Adv: FELIPE BARROS CORRÊA (OAB 15555/MS)

Adv: RENATO ARAUJO CORREA (OAB 3969/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA (OAB 9383/MS)

Adv: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)

Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, é cabível quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. Sob essa ótica, merecem acolhida os aclaratórios. Não há o que se indagar. Realmente houve erro material no decurso, pois no dispositivo constou condenação em montante equivocado (R\$ 504,04), quando o escorrito, à luz do pedido da autora embargante e da fundamentação da sentença, seria R\$ 545,04. São despididas maiores digressões, ante a obviedade da questão. Pelas razões expostas, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes provimento para, sanando o aludido equívoco e integrando a sentença, retificar o valor da condenação ao pagamento de indenização por danos materiais para R\$ 545,04 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Intimem-se.

Processo 0801968-68.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marcelo Radalei da Silva - Luciana Ramires da Rocha Barros - Executo: João Alves da Silveira - Advogado: Marcelo Radalei da Silva - Marcelo Radalei da Silva

Adv: MARCELO RADALEI DA SILVA (OAB 6641/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, juntar nos autos planilha com o cálculo do débito para apreciação do pedido à p. 82.

Processo 0802821-09.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN - Reqda: Plaenge Empreendimentos Ltda

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)

Sentença: Pelas razões expostas, conheço e dou provimento aos embargos de declaração para, integrando a sentença, indeferir o pedido de condenação da ré ao pagamento dos honorários contratuais, sem quaisquer efeitos infringentes, portanto.

Processo 0804013-11.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0800782-78.2011.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Banco do Brasil S/A - Ré: Emilia Gomes Bezerra

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Decisão: Pelas razões expostas, estando os cálculos apresentados por ambas as partes equivocados, dispostas essas contas estabeleço o montante devido, na data de 03.10.2013, quando formulado o requerimento de cumprimento de sentença nos autos principais (f. 43), em R\$ 24.704,19, os quais devem ainda ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV e acrescidos de juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento. Com base nos princípios da causalidade e da sucumbência, divide-se entre as partes o pagamento das custas e despesas processuais, compensando-se os honorários advocatícios (CPC, art. 21 e STJ, súmula 306). Intimem-se, expedindo-se imediatamente, no apenso cumprimento de sentença, alvará em favor dos exequentes relativamente aos valores incontroversos, aguardando-se a preclusão das vias impugnativas para levantamento daquilo que eventualmente sobejar.

Processo 0804138-42.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Fabiano da Silva Lima - Executo: Hilda Felicidade Benites Mussi

Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

Adv: ANTONIO ROCCHI JUNIOR (OAB 16543/MS)

Adv: ARETHUSA SALOMÃO DE AVELAR (OAB 17624/MS)

Adv: RAQUEL DE FARIA GIANELLI (OAB 15820/MT)

Despacho: Inicialmente, diante dos documentos acostados, defiro à executada os benefícios da justiça gratuita. Defiro, outrossim, com base nos arts. 620 e 745-A do Código de Processo Civil, o parcelamento do débito, requerido às f. 67-68. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento do valor depositado em juízo, via transferência eletrônica interbancária (TED), observando-se para tanto os dados informados à f. 71. Na forma do artigo supramencionado, ficam suspensos os atos executivos e advertida a executada das consequências do não pagamento de qualquer das prestações, a serem honradas até o dia 21 de cada mês, a partir de 21/08/2015. Intimem-se.

Processo 0804298-04.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Armino Rodrigues de Oliveira - Noma Sueli Mendonça de Oliveira

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Os presentes autos foram distribuídos a este juízo sob suspeita de repetição desta com a ação nº. 0800760-15.2014.8.12.0001, em trâmite neste juízo. Entretanto, não há que se falar em repetição de ação, visto que mesmo que as partes se repitam em ambos os processos, os títulos executados são diversos, tratando-se, na presente ação, da cédula rural hipotecária nº. 40/00401-5 no valor de R\$ 80.200,00, enquanto no processo de nº. 0800760-15.2014.8.12.0001 está sendo executada a cédula rural pignoraticia nº 40/00564-X, no valor de R\$ 45.000,00. Destarte, determino a livre redistribuição destes autos para uma das varas cíveis desta comarca, com a devida compensação no Cartório Distribuidor. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0805209-79.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: NC TRANSPORTES Ltda - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)

Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)

I.Recebo o recurso de apelação de f. 93-104 em ambos os efeitos. II.Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. III.Decorrido este prazo, com ou sem contrarrazões, certifique-se e, salvo na hipótese de recurso adesivo ou eventual alegação de inadmissibilidade, remeta-se ao egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de nova conclusão. IV.Intimem-se.

Processo 0805662-74.2015.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: CRISTIANE COELHO

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Considerando-se o pedido de desistência formulado pelo autor (f.33) e que a ré não foi citada, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme preceitua o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declarando extinto o feito. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0806481-45.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Elson Gonçalves dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

I.Recebo o recurso de apelação de f. 135-153 em ambos os efeitos. II.Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. III.Decorrido este prazo, com ou sem contrarrazões, certifique-se e, salvo na hipótese de recurso adesivo ou eventual alegação de inadmissibilidade, remeta-se ao egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de nova conclusão. IV.Intimem-se.

Processo 0806759-12.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: DIELI TAINAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S/A - CLARO S/A - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel (Claro TV) - Net Campo Grande Ltda

Adv: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)

Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, cabe quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. Assim, os aclaratórios não prosperam, pois o

vício de omissão ocorre quando uma questão relevante deixa de ser apreciada, o que não ocorreu, mesmo porque é despcienda a determinação expressa de intimação pessoal do devedor da obrigação de fazer em casos tais, que, inclusive, deverá ser efetivada pela serventia. Esclareço, outrossim, para evitar futuras irrisignações, que só com a intimação pessoal terá início o decurso de prazo para cumprimento da obrigação, a teor do que dispõe a Súmula 410 do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, quanto à aventada limitação da multa arbitrada, também não se cogita omissão, sendo certo que a decisão que fixa astreintes, segundo entendimento pacificado pelo STJ, sequer faz coisa julgada, podendo inclusive ser alterada de ofício para modificar o valor para mais ou para menos, a depender do caso. Destarte, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Sem prejuízo, deverá o cartório intimar a ré, pessoalmente, da sentença de f. 134-136.

Processo 0807809-44.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Prática Engenharia Ltda - Reqdo: LASER SUL INFORMATIZAÇÃO TOPOGRÁFICA Ltda

Adv: LORENA IBRAHIM BARBOSA (OAB 11676/MS)

Adv: MARTHA MARIA ABRAHÃO BRANISSO (OAB 255546/SP)

Adv: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO (OAB 14648/MS)

Adv: ANTONIO BRANISSO SOBRINHO (OAB 68341/SP)

Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)

Adv: ALEXANDRE ÁLVARO SANTANA (OAB 8621/MS)

Despacho: Tendo em vista que os embargos declaratórios buscam obter efeitos infringentes, a fim de evitar eventual alegação de nulidade, determino a intimação da ré para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 dias. Sem prejuízo, deverá a serventia proceder à correção no sistema e capeamento, anotando o subestabelecimento acostado à f. 130. Intimem-se.

Processo 0808187-29.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: SOOK KYUNG LEE HA e outro

Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN (OAB 6061/MS)

Fica o autor intimado acerca da certidão do oficial de justiça: 'Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, efetuei diligências ao endereço indicado mas não consegui encontrar o requerido. O condomínio não tem porteiro e também nas diligências realizadas não consegui encontrar o zelador. Consegui adentrar na área do condomínio apenas na diligência do dia 03/07 e 21/07 no momento em que o portão se abriu pra entrada e saída de moradores. Perguntei pro morador que se identificou como Adilson, tendo ele confirmado que ali não tem porteiro. Nas outras diligências não consegui entrar no condomínio, mas acionei o interfone várias vezes e não fui atendida. Assim sendo, NÃO CITEI Ronei Rosa da Cruz. Ante o exposto, restituo o presente em cartório, para os devidos fins.'

Processo 0808659-30.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: REGINALDO JHARA DOS SANTOS - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Decido. Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, cabe quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. Assim, os aclaratórios não prosperam, pois o vício de omissão ocorre quando uma questão relevante deixa de ser apreciada, o que não ocorreu, mesmo porque é despcienda a aludida limitação, sendo certo que a decisão que fixa astreintes, segundo entendimento pacificado pelo STJ, sequer faz coisa julgada, podendo inclusive ser alterada de ofício para modificar o valor para mais ou para menos, a depender do caso. Destarte, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação apresentada no prazo de 10 dias. Após, intimem-se as partes para que, em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide, informando, ainda, se é possível a composição.

Processo 0808789-20.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Paulo Jhonny da Silva Gonçalves

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 000.948/MS)

Adv: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)

Despacho: 01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas

de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Intima-se o autor a informar o endereço do requerido para citação, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 81.

Processo 0809409-32.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: EMILLY DOS SANTOS FERREIRA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)

Adv: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Despacho: Com fulcro no art. 82, I, do Código de Processo Civil, dê-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público Estadual para colheita de seu parecer, tendo em vista que a autora é menor impúbere, conforme certidão de f. 24. Após, retorne os conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0809478-64.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ANABELLI DOS SANTOS LIMIERI DUALIBE - Reqdo: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA Ltda

Adv: ABRAHÃO ISSA NETO (OAB 83286/SP)

Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN JUNIOR (OAB 16956/MS)

Adv: MARCELLA PASCHOALIN DE AMORIM (OAB 304695/SP)

Adv: JOSÉ MARIA DA COSTA (OAB 37468/SP)

Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Ciente do agravo de instrumento interposto. Mantenho a decisão objurgada por seus próprios fundamentos. Diante do recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo, diga a autora sobre a contestação apresentada no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima, intimem-se as partes para, em 5 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, sob pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

Processo 0810853-03.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Atacadão S.A. - Exectdo: Iraniusa Matias de Souza - ME - Iraniusa Matias de Souza

Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

Dessarte, não havendo inexatidões ou erros de cálculo, tampouco se vislumbrando a omissão referida nos aclaratórios, defeso ao juiz alterar a sentença em virtude das afirmações e documentos novos acostados após sua publicação (art. 463 do CPC). Assim, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Intimem-se.

Processo 0811447-85.2013.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Monte Líbano Imóveis e Engenharia Ltda EPP - Reqdo: PEDRO EL DAHER NETO

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Precluídas as vias impugnativas, prossiga-se como cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, intimando-se o executado para, em 15 dias, pagar débito, nos termos da planilha a ser apresentada pela exequente, sob pena de ao montante ser acrescida a multa prevista no citado dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o quantum respectivo. Decorrido o prazo supramencionado à míngua de pagamento, intime-se a exequente para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado da dívida e indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intime-se o executado para, em 15 dias, se quiser, oferecer impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0812223-85.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA - VANESSA CARMEN BEZERRA ADOLFO FERREIRA - Reqdo: RENATO ADRIANO DE OLIVEIRA - PATRICIA CLEMENTE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: FÁBIO MARTINS CANTERO (OAB 10375/MS)
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
 Adv: MARCELO HENRIQUE DE MATTOS (OAB 7018/MS)
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

A vista da manifestação dos autores de f. 235/236 informando o total cumprimento do acordo entabulado pelas partes às f. 185/190, extingo o feito com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e arquivem-se, pois as partes renunciaram ao prazo recursal.

Processo 0813149-95.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: João Fernandes da Silva - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: RAFAEL CAMPO MACEDO BRITTO (OAB 15216/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Homologo por sentença o acordo de f. 187-189, extinguindo o feito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Efetuados os depósitos judiciais referidos no instrumento de transação, expeçam-se os competentes alvarás para levantamento dos valores, conforme requerido. Custas conforme pactuado. Honorários advocatícios já inclusos no valor. Considerando que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0814055-85.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
 Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A - Reqdo: Otavio Gonçalves da Silva

Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN JUNIOR (OAB 16956/MS)

Sentença: Homologo por sentença o acordo de f. 63-65, extinguindo o feito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Como as partes não dispuseram nada acerca dos honorários advocatícios, presume-se que cada uma arcará com a referida verba de seu patrono. Custas em conformidade com o art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil. Considerando que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0814897-65.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itaúcard S.A. - Execda: GABINA CABANHA GONÇALVES

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

À vista do pedido de f. 32 e da certidão de f. 38, com base no artigo 569 do Código de Processo Civil, declaro extinto este Processo. Custas pela exequente. Sem honorários, à míngua de contraditório Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0815618-17.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Joana Caetano de Lima Figueiredo - Reqdo: João Maria Siqueira - ESPOLIO - Advogada: Joana Caetano de Lima Figueiredo

Adv: JOANA CAETANO DE LIMA FIGUEIREDO (OAB 7408/MS)

Adv: CAMILA TAVEIRA HOLSBACK (OAB 300650/SP)

Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, informando, inclusive, se é possível a composição.

Processo 0815992-67.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ademir de Oliveira - Reqdo: F DE SOUZA SILVEIRA - ME - BENITA OLIVEIRA

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: GABRIEL ABRÃO FILHO (OAB 8558/MS)

Intima-se o autor a juntar aos autos, comprovação de publicação do edital de fls. 101 em órgão oficial (DJ), atendendo ao contido no artigo 232, III do CPC.

Processo 0818373-82.2013.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Tatiane dos Santos Martins - Gabriel dos Santos Santana - Execda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: FLAVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MILENA PIRAGINE (OAB 17018AM/MS)

Despacho: Expeça-se mandado de avaliação do imóvel matriculado sob o n. 77.748 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação. Cumpridas as providências acima, retornem conclusos. Intimem-se.

Processo 0818794-38.2014.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Caroline Danch de Proença Volce e outro

Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Fica o autor intimado acerca da devolução da Carta Precatória pela Comarca de Pirapózinho-SP

Processo 0819354-43.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Assis Patrick dos Santos Barros - Reqdo: Sdb Comércio de Alimentos Ltda

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)

Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)

Adv: ANTÔNIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

Intimem-se as partes para, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, informando, inclusive, se é possível a composição.

Processo 0820256-64.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: THAYANNE KRISTINA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Sentença: Homologo por sentença o acordo de f. 203-204, extinguindo o feito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios como pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0820398-34.2014.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Exeqte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA (OAB 15722/MS)

Pelas razões expostas, com base no caput do art. 1.102-C do Código de Processo Civil, converto o mandado inicial em mandado executivo, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, mas não em honorários advocatícios, à míngua de resistência. Precluídas as vias impugnativas, prossiga-se como cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, intimando-se o executado para, em 15 dias, pagar o débito, nos termos da planilha a ser apresentada pela exequente, sob pena de ao montante ser acrescida a multa prevista no citado dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o quantum respectivo. Decorrido o prazo supramencionado à míngua de pagamento, intime-se a exequente para, em 5 dias, trazer aos autos o cálculo atualizado da dívida e indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intime-se o executado para, em 15 dias, se quiser, oferecer impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0820526-20.2015.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Autor: Augusto Cesar Romeu -

Reqte: Dalva Ferreira de Oliveira Romeu - Reqda: ANGELA CRISTINA PEREIRA MORENO

Adv: LUCIANE MORIMATSU Z Aidan (OAB 11237/MS)

Adv: ENILSON GOMES DE LIMA

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)

Restando suficiente justificada a ausência da demandada à audiência, através do documento de f. 27, redesigno a audiência de justificação para o dia 15/09/2015, às 14:00 horas. Sucede que, na referida audiência, "poderá o réu, ainda, produzir prova tendente ao indeferimento do pedido liminar". Intimem-se.****Fica a parte requerida intimada, ainda, que deverá trazer as suas testemunhas na audiência, diante de constar na petição às p. 23-24, de que estas comparecerão na audiência designada, independentemente de intimação.

Processo 0820714-13.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Reginaldo Wilson dos Santos - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Intimem-se as partes para, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, informando, inclusive, se é possível a composição.

Processo 0821620-71.2013.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão

Reqte: JESUS NUNES DA SILVA

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

O autor opôs embargos de declaração em face da sentença, aduzindo, em síntese, que essa foi omissa, porquanto careceu de pronunciamento sobre a petição e documentos de f. 123-138. Decido. Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, cabe quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão

e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. Dá-se a omissão quando uma questão relevante deixa de ser apreciada, o que não ocorreu, mesmo porque o magistrado não é obrigado a se manifestar sobre todas as matérias ventiladas pelas partes, especialmente quando entre elas houver prejudicialidade. Ademais, a petição e documentos sobre os quais se refere o autor foi protocolada após a citação do réu, revel na presente demanda, não se podendo olvidar que “ainda que ocorra revelia, o autor não poderá alterar o pedido, ou a causa de pedir, nem demandar declaração incidente, salvo promovendo nova citação do réu, a quem será assegurado o direito de responder no prazo de 15 (quinze) dias” (CPC, art. 321). A bem da verdade, o embargante se insurge contra a justiça do decisum, sendo certo que “os embargos de declaração não se prestam ao inconformismo das partes, que repisam os argumentos anteriormente levantados e não acolhidos, circunstância que não indica a existência de omissão, contradição ou obscuridade no decisum, e nem mesmo a existência de erro material.” (STJ - Edcl no AgRg no Ag 1288790/SC) Destarte, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Intimem-se.

Processo 0821870-70.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Jefferson Nogueira de Campos - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Sentença: Homologo o acordo de f. 306 e extingo o feito com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários como pactuados, ficando suspensa, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, a exigibilidade das verbas sucumbenciais em face do autor, beneficiário da justiça gratuita. Ressalvo que o valor pertencente ao autor, menor impúbere, deverá ser depositado em subconta vinculada a este processo, sendo seu levantamento condicionado à expedição de alvará judicial, com prévia comprovação da necessidade e posterior prestação de contas, nos termos do parecer do Ministério Público (f. 314/315). Noutro passo, expeça-se em favor da ré alvará referente ao valor depositado a título de honorários periciais, via transferência eletrônica interbancária (TED), bem como em favor do advogado do autor, pela mesma forma, no que se refere ao montante que vier a ser depositado a título de honorários advocatícios pela demandada.

Processo 0822593-89.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Claudemir Urias de Oliveira - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA M. DELMONDES (OAB 7394/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Aré opôs embargos de declaração em face da sentença ajuizando, em síntese, que essa foi contraditória, pois, não obstante as graduações de 22% e 15% das lesões dos joelhos direito e esquerdo, respectivamente, conforme referido pelo perito, o juízo considerou a redução da capacidade de ambos os joelhos no percentual de 25%. Decido. Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, cabe quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. A contradição verifica-se “quando se constata proposições inconciliáveis entre si no julgamento da causa (TJMS -Embargos de Declaração em Apelação Cível 2005.013454-0/0001-00), o que não ocorreu na sentença, pois nenhuma afirmação posterior desdisse o que se ressaltou anteriormente nos pontos mencionados pela embargante. Ao contrário, ressaltou-se na sentença que “a despeito de constar no laudo pericial distintas porcentagens referentes ao acometimento dos membros lesionados em virtude do acidente sofrido pelo autor, deve ser aplicado como fator de redução aqueles previstos no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, alterado pela medida provisória 451/08”, ou seja, 25% para as lesões de leve repercussão. Deveras, é evidente que a embargante se insurge contra a “justiça” do decisum, olvidando-se que “os embargos de declaração não se prestam ao inconformismo das partes, que repisam os argumentos anteriormente levantados e não acolhidos, circunstância que não indica a existência de omissão, contradição ou obscuridade no decisum, e nem mesmo a existência de erro material.” (STJ - Edcl no AgRg no Ag 1288790/SC) Assim, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Intimem-se.

Processo 0823035-21.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Marcos Gonçalves Martins - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar da contestação e documentos às p. 33-50.

Processo 0823214-86.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0056207-89.2012.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: CONSTÂNCIO CAVALCANTI e outro - Réu: Jessiel Rodrigues de Moura

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: TOMIYO ZULMIKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Intimem-se os impugnantes para, em trinta dias, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei n. 3.779/2009, recolher as custas deste incidente, sob pena de cancelamento da distribuição, com base no art. 257 do Código de Processo Civil.

Processo 0823576-54.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Sandra Cristina Nicodemo Gaban - Reqdo: Betagen Biotecnologia Em Reprodução Animal S.a - Mauricio Ogeda Berni - Regina Lúcia Diniz Gouêa Berni

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Intima-se o autor acerca do aviso de recebimento devolvido sem cumprimento, f. 39, para, querendo, recolher diligência para cumprimento do ato por oficial de justiça, bem como, para que recolha as custas iniciais complementares, conforme decisão de f. 30.

Processo 0823685-68.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Belmiro Zamecki - Beatriz Rauber Zamecki

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)

01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovantes de depósito de diligência do oficial de justiça, por meio do portal de serviços e-SAJ, para possível expedição de mandado de citação, penhora e intimação.

Processo 0824793-35.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Glenda Pereira da Silva - Reqda: Irene Menezes Ramos - Fernandes Janotto de Oliveira

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Manifeste-se o autor acerca do aviso de recebimento de f. 63, devolvido sem cumprimento.

Processo 0823555-44.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0817465-54.2015.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Egelte Engenharia Ltda - Embargdo: Marcelo Costa da Conceição - ME

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)

Adv: DANIELA GUERRA GARCIA (OAB 8404/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Pelas razões expostas, recebo os presentes embargos de devedor, sem, todavia, atribuir-lhes efeito suspensivo. Intime-se a embargada, na pessoa de seu advogado constituído nos autos em apenso, para, querendo, no prazo de 15 dias, impugnar estes embargos de devedor, nos termos do art. 740 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0825381-42.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Exeqte: Reatores Brasil Ltda - Exectdo: Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica Ltda ME

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: STEFANO ALCOVA ALCÂNTARA (OAB 17877/MS)

Adv: MARCOS PAULO PINHEIRO DA SILVA SAIFERT (OAB 18850/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: ARMANDO SUÁREZ GARCIA (OAB 4464/MS)

Despacho: 01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovantes de depósito de diligência do oficial de justiça, por meio do portal de serviços e-SAJ, para possível expedição de mandado de citação, penhora e intimação.

Processo 0825699-25.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Escola Máxima Ltda - Epp - Exectda: Claudia Maluf Barcelos Borges

Adv: KELLY CAROLINE BARBOSA CAVALLARI (OAB 14985/MS)

Adv: RODOLFO CARNEIRO HOMEM DE CARVALHO (OAB 14417/MS)

01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que a devedora poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve a executada dele ser intimada. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação da devedora, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge da executada, pessoalmente. 07. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovantes de depósito de diligência do oficial de justiça, por meio do portal de serviços e-SAJ, para possível expedição de mandado de citação, penhora e intimação.

Processo 0825830-97.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Futuro - Previdência Privada

Adv: LEONARDO LOPES SANTINHO (OAB 292091SP)

Cite-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios do artigo 172, §2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0825907-09.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Indenização por Danos Materiais

Autor: Adilson Martins Pereira - Reqdo: Kamaha Engenharia Ltda - Claro S.A.

Adv: CACILDO TADEU GEHLEN (OAB 4895B/MS)

Adv: MAURÍCIO GEHLEN (OAB 16270/MS)

Despacho: Defiro o benefício da gratuidade judiciária ao autor. Designo audiência de conciliação para o dia 08/09/2015, às 14:30 horas. Citem-se as requeridas, que deverão comparecer à audiência designada, ocasião em que poderão defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertidas de que, caso não compareçam à audiência designada e não apresentem defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intimem-se.

Processo 0825932-22.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Fabio Ricardo Zamecki - Belmiro Zamecki

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL (OAB 13878AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC.****Fica a parte exequente, intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento de cinco diligências do Oficial de Justiça, pelo portal e-SAJ, necessárias para a expedição do mandado de citação, intimação e penhora (1ª e 2ª vias), devendo comprovar nos autos.

Processo 0826544-91.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autora: LUCIA MARTINS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JULIANE VICENTINI MORELI (OAB 16426/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MARIANA PIROLI ALVES (OAB 15204/MS)

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)

Adv: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS)

Aré opôs embargos de declaração em face da sentença aduzindo, em síntese, que essa foi contraditória, pois, não obstante a graduação de 30% da lesão do tornozelo, conforme referido pelo perito, o juízo considerou a redução da capacidade no percentual de 50%. Decido. Como é cediço, o presente recurso, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, cabe quando ocorre omissão, obscuridade ou contradição na sentença ou no acórdão e, excepcionalmente, para a correção de erros materiais e para fins de prequestionamento. A contradição verifica-se "quando se constata proposições inconciliáveis entre si no julgamento da causa (TJMS -Embargos de Declaração em Apelação Cível 2005.013454-0/0001-00), o que não ocorreu na sentença, pois nenhuma afirmação posterior desdisse o que se ressaltou anteriormente nos pontos mencionados pela embargante. Ao contrário, ressaltou-se na

sentença que “a despeito de constar no laudo pericial distintas porcentagens referentes ao acometimento dos membros lesionados em virtude do acidente sofrido pela autora, deve ser aplicado como fator de redução aqueles previstos no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, alterado pela medida provisória 451/08”, ou seja, 50% para as lesões de média repercussão. Deveras, é evidente que a embargante se insurge contra a “justiça” do decurso, olvidando-se que “os embargos de declaração não se prestam ao inconformismo das partes, que repisam os argumentos anteriormente levantados e não acolhidos, circunstância que não indica a existência de omissão, contradição ou obscuridade no decurso, e nem mesmo a existência de erro material.” (STJ - Edcl no AgRg no Ag 1288790/SC) Assim, conheço dos embargos de declaração, mas negos provimento. Intimem-se.

Processo 0829282-86.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: LEANDRO DA SILVA GOMES - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: MARCELO MEDEIROS BARBOSA (OAB 14290/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHEIDER (OAB 22930/MS)

Nesse contexto, acolho os aclaratórios, tão somente para corrigir o erro material observado na sentença, sem quaisquer efeitos infringentes, destacando que o autor pugnou, sim, pela produção de provas orais, as quais são absolutamente irrelevantes para o deslinde da demanda. Intimem-se.

Processo 0831604-65.2002.8.12.0001 (001.02.831604-6) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqdo: Yamanari Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Manifeste-se o autor acerca de exceção de pré-executividade juntada às fls.51-98, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0833097-91.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0813516-90.2013.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: DARCY ALVES DA CRUZ - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

As partes notificaram que compuseram acordo na apensa execução n. 0813516-90.2013.8.12.0001, que, por isso, foi extinta nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, assim como os respectivos embargos n. 0833097-91.2013.8.12.0001. Assim, houve a perda do objeto desta demanda, à luz do art. 462 do Código de Processo Civil. Pelas razões expostas, com base no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, extingo estes autos. Custas e honorários conforme pactuado em tal acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0834619-56.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Seguro

Reqte: Laudelino Valadão dos Santos - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Homologo por sentença o acordo de f. 226/227, extinguindo o feito com base no art. 794, inciso I, e art. 795 do Código de Processo Civil. Custas conforme art. 26, § 2º do aludido codex e honorários como pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e arquivem-se, pois as partes renunciaram ao prazo recursal.

Processo 0837104-92.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: FAGNER TEODORO DOS SANTOS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 do mesmo codex, fixo em R\$ 1.000,00, cuja exigibilidade suspendo, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, por esse beneficiário da assistência jurídica gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0838864-76.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Yuri Ribeiro Barros - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre os aclaratórios opostos, considerando que eventual acolhimento poderá ensejar modificação da sentença objugada. Após, retornem conclusos para decisão. Intimem-se.

Processo 0839117-64.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reqda: Adriana dos Santos Souza

Adv: ALEX DE ANDRADE LIRA (OAB 16604/MS)

Adv: GABRIELA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES (OAB 17846/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)

Decisão: Pelas razões expostas, conheço e dou provimento aos embargos de declaração, para, sanando o apontado vício e integrando a sentença de f. 106-109, deferir à ré embargante a assistência jurídica gratuita, suspendendo em face dessa a exigibilidade das verbas sucumbenciais, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0841388-46.2014.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL ARARA AZUL - Reqdo: ESPÓLIO DE LUIZ PINTO TINOCO

Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)

Sentença: Homologo por sentença o acordo de f. 118-119, extinguindo o feito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios como pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron

RELAÇÃO Nº 0512/2015

Processo 0009110-50.1999.8.12.0001 (001.99.009110-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Persio Ailton Tosi

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0009110-50.1999.8.12.0001 (001.99.009110-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Réu: Persio Ailton Tosi

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR (OAB 6125B/MS)

Adv: JOSE RIZKALLAH (OAB 6290/MS)

Adv: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO (OAB 14648/MS)

Ao requerido, ora autor, para que junte aos autos guia de diligência para a citação da parte contrária, no prazo de 05 dias.

Processo 0015972-12.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sandra Mara Nogueira de Oliveira Palo - Exectdo: MB ENGENHARIA SPE 024 S.A. / BROOKSFIELD INCORPORAÇÕES S/A

Adv: MARINA DE OLIVEIRA PALO (OAB 14935/MS)

Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)

Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)

intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de f. 73/76. Intimem-se.

Processo 0056987-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Construtora Degrau Ltda - ME

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Adv: HILDA PRISCILA CORREIA ARAÚJO (OAB 16597/MS)

Adv: FRANCIS THOMAZ GARCIA MENDES (OAB 17685/MS)

Ao requerente para imprimir o edital expedido e realizar a publicação, no prazo dias. A parte autora deverá informar nos autos que realizou a devida publicação.

Processo 0073908-68.2009.8.12.0001 (001.09.073908-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Maria Terezinha Duarte Fuwuyama

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)

A exequente para, em 05 dias, indique bens do executado passíveis de penhora.

Processo 0809235-57.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: IRENE RODRIGUES DE SOUZA - Reqdo: SUPERMERCADO MISTER JÚNIOR e outro

Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN JUNIOR (OAB 16956/MS)

Adv: EZEQUIEL HOLSBACK RAMOS (OAB 15548/MS)

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: ZOROASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)

Ao autor para que manifeste sobre a contestação da litisdenunciada, bem

como as partes, no prazo de 05 dias, especificarem provas, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0809945-77.2014.8.12.0001 (apensado ao processo 0828133-55.2013.8.12) - Embargos à Execução - Capitalização / Anatocismo
Embargante: AMAURI GABRIEL SANTOS - ME - Embargado: Banco do Brasil S/A

Adv: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Por todo o exposto, reputando nulas as estipulações, no contrato exequendo, de cobrança de comissão de permanência e das taxas (TAC, TEC, COA e taxa de serviços de terceiros), julgo parcialmente procedentes os embargos e determino que o saldo do contrato em que se funda a execução seja apurado da seguinte forma: a) aplicando-se os juros e a capitalização pactuados; b) abatendo-se do débito todos os valores das prestações pagas pelo embargante, nas datas de seus respectivos pagamentos; c) sobre o débito remanescente deverá incidir correção pelo INPC desde os vencimentos fixados no contrato e acrescido dos juros anuais, com capitalização mensal, e juros moratórios de 2% ao mês, além da multa moratória contratada, devendo esta incidir sobre o valor original da prestação, excluída a comissão de permanência. d) devem ser excluídas as taxas de administração, emissão de carnê, comissão sobre operação ativa e por serviços de terceiros). Considerando que as partes foram vencedoras e vencidas na lide, determino, com fincas no Art. 21 do CPC, que as custas sejam divididas em partes iguais e sejam compensados os honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada patrono. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0810568-10.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: JULIA CABALLERO - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: CAROLINA DARCY DAUREA RIBEIRO (OAB 17296/MS)
As partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0810907-66.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT
Reqte: RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
As partes para especificarem provas, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0812631-08.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT
Reqte: Carla Patricia do Carmo Nunes - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
As partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0818723-02.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Duplicata
Reqte: Vetmat - Veterinária Comercio de Produtos Veterinários Ltda-me
Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)
A parte autora para que manifeste sobre ar juntado às fls.23, no prazo de 05 dias.

Processo 0818930-98.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Paulo Antonio Duarte Juliano - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
A parte autora ára que manifeste sobre a contestação ofertada pelo requerido, bem como as partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0821227-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT
Autor: Valdeir da Conceição - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
As partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0823980-76.2013.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
A parte autora para que manifeste sobre ar juntado, sem cumprimento.

Processo 0829579-93.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Jesus da Cruz
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
As partes para manifestarem sobre laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Processo 0829766-67.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: GENILSON REINALDO DA SILVA - Reqdo: MRV PRIME PARQUE CASTELO DE MONACO INCORPORAÇÕES SPE Ltda e outro
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: RAFAEL ALMEIDA SILVA (OAB 14255/MS)
Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)
Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)
Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)
Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)
As partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0837825-44.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: EDILBERTO SAMANIEGO JUNIOR - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande e outro
Adv: GLAUCIA REGINA PITERI (OAB 4312/MS)
Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)
Adv: RAFAEL ALMEIDA SILVA (OAB 14255/MS)
Adv: CARMELINO DE ARRUDA REZENDE (OAB 723/MS)
As partes para especificarem provas, querendo, no prazo de 05 dias, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0839078-67.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: PAULO LIMA MARTINS - Reqdo: ANDRE SANTA NETO e outro
Adv: GERSON DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 16690/MS)
Adv: ROGERIO BARÃO (OAB 8313/MT)
A parte autora para que informe o CEP do endereço do requerido, para ser possível a efetivação da citação.

RELAÇÃO Nº 0513/2015

Processo 0039093-45.2009.8.12.0001 (001.09.039093-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sandro Celso Rodrigues da Silva - Reqdo: Casa das Rodas Centro Automotivo Ltda - Denunciado: Chubb do Brasil Cia de Seguros
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: EDGARD PEREIRA VENERANDA (OAB 30629/MG)
Adv: FABIANO LOPES (OAB 31049/PR)
Cx. 110 - teor do ato: A parte autora para que retire a carta precatória expedida bem como a certidão de objeto e pé.

Processo 0072634-69.2009.8.12.0001 (001.09.072634-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rogerio Luiz Pompermaier - Exectdo: Caetano Rottili e outros - Advogado: Rogerio Luiz Pompermaier
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)
Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)
Cx. 011 - teor do ato: Ao exequente para que manifeste sobre certidão oficial de justiça, sem cumprimento.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
RELAÇÃO Nº 0136/2015

Processo 0018972-88.2012.8.12.0001 (apensado ao processo 0041978-27.2012.8.12) - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Instituto de Olhos Lizabel Gemperli S/C Ltda - Reqda: Regina Márcia do Amaral e outros
Adv: MARIA CRISTINA ALEXANDROWITCH (OAB 118025/SP)
Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)
Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)
Intimação do(a) requerente para manifestar, em 10 dias, acerca da contestação de fls. 331/333.

Processo 0047687-72.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Giuseppe Artuso - Exectdo: Antonino Guarracino
Adv: WALTER MARTINS DE QUEIRÓZ (OAB 15462/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: RICARDO CURVO DE ARAUJO (OAB 6858/MS)
Adv: RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 1164/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Vistos. Depreende-se do comando judicial contido na sentença proferida nos autos da ação principal nº 001.06.118239-8, que houve dissolução parcial da sociedade Sanmonsanto Empreendimento e Participações Ltda, restando determinado, naquela ocasião, o restabelecimento da pluralidade de sócios, sob pena de extinção total da pessoa jurídica. Aliás, segundo consta, não houve restabelecimento regular da sociedade e esta foi extinta, passando-se à apuração de haveres dos sócios litigantes (Giuseppe e Antonio). Desta feita, a penhora de cotas sociais em sociedade extinta mostra-se inviável. Primeiro, porque as cotas da sociedade extinta não possuem qualquer valor econômico, impossibilitando que se atinja a finalidade da execução forçada, qual seja, adjudicação ou alienação de bens para satisfação do crédito exequendo. Segundo, em razão da inexistência da própria pessoa jurídica (já que totalmente dissolvida), ainda que não tenha havido a averbação respectiva nos cadastros mantidos na Junta Comercial. Assim, seja pela inviabilidade reconhecida, seja pela inutilidade da medida, é de se indeferir-la. Prossiga-se, no mais, como determinado à pág. 140.

Processo 0054128-40.2012.8.12.0001 (apensado ao processo 0045398-11.2010.8.12) - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: T.H.D. - Reqdo: C.G.N.

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Vistos. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento dos valores penhorados e depositados na subconta 283030. Após, apresente o exequente o demonstrativo detalhado e atualizado do débito, atentando à decisão superior de fls. 102 e abatendo o valor recebido por ocasião do alvará acima autorizado. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0057005-84.2011.8.12.0001 - Arresto - Liminar

Reqte: Banco Triângulo S/A - Reqdo: Jalito Alimentos Ltda e outro

Adv: KLENNYA PEREIRA DENIS (OAB 15121BM/S)

Adv: FABIO RENATO PRADI (OAB 53358/PR)

Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 15770/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0102445-11.2008.8.12.0001 (001.08.102445-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Leiner Maura Araujo Vizeu e outros

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Intimação do(a) requerente para, em 5 dias, manifestar acerca da petição e documentos de fls. 250/271.

Processo 0105478-09.2008.8.12.0001 (001.08.105478-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Elza Maria Verlangieri Loschi - Reqda: Angela Maria Perfeito Marcos - Adriana das Graças de Oliveira Roque - Edson Marcos

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

Adv: ARAMIS MELO FRANCO (OAB 7816B/MT)

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

Processo 0112574-46.2006.8.12.0001 (001.06.112574-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Instituto Educacional Paulo Freire

Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Intimação do(a) exequente para, em 5 dias, requerer o que lhe for de direito para o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo, em 20/07/2015.

Processo 0802161-15.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Karen Nadianny Lino Amaro - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

intimação das partes para se manifestarem sobre os honorários periciais fixados no valor de R\$1.200,00(mil e duzentos reais), no prazo de cinco (05) dias.

Processo 0803454-88.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Comissão

Reqte: WALTER ESPINDOLA - Reqdo: PKDRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS Ltda

Adv: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR (OAB 4759/MT)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Intimação das partes para ciência acerca da redesignação da audiência para inquirição da testemunha Izabel de Moraes para o dia 06/08/2015, às 15:30 horas, na comarca de Várzea Grande-MS

Processo 0806675-11.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: MARCIEL NERES FERNANDES

Adv: THALES MACIEL MARTINS (OAB 17371/MS)

Adv: JOSE MANUEL MARQUES CANDIA (OAB 7116B/MS)

sentença de fls. 31/34 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil, hei por bem julgar parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para condenar o REQUERIDO ao pagamento da importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), representada pelo cheque endossado por ele, nº 000346, do Bando Santander, agência 2140, conta 31464-6 (f. 17), cujo débito incide correção monetária pelo índice IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês, ambos contados do vencimento de cada obrigação (20/07/2014).Outrossim, condeno o REQUERIDO e o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de 50% cada, sendo que a cobrança com relação ao autor deve obedecer o que dispõe o art. 12, da Lei 1060/50. Condeno, ainda, o REQUERIDO ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo no percentual de 10% do valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0808830-84.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: NATALIO DE JESUS SALDIVAR DIAS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

r. desp. f. 154: Vistos. Dê-se ciência ao requerente acerca dos documentos de págs. 121/153. Recebo o agravo de págs. 107/119, que deverá permanecer retido nos autos, para processamento em eventual recurso de apelo. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta em 10 dias. No mais, prossiga-se como determinado. ***Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca dos honorários periciais propostos no valor de R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Processo 0808896-35.2013.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: JOSÉ ALDO DE GUSMÃO

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

r. desp. f. 104: Vistos. Recebo os embargos monitorios e suspendo a eficácia do mandado inicial. Intime-se a requerente-embargada através de seu patrono para, querendo, ofertar resposta aos embargos no prazo de quinze dias.

Processo 0810327-36.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: IVONETE DA SILVA BENITEZ DELGADO - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)

intimação da requerente parase manifestar sobre contestação e documentos juntados às fl. 39/59, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0810532-02.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: JOVENILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

sentença de fls. 220/223 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, hei por bem julgar improcedente o pedido e, conseqüentemente, condenar o REQUERENTE ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, estes fixados por equidade, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), verbas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0810584-32.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Embargte: Omilton Jacob Silva -

Exeqte: Gervásio Alves de Oliveira Junior - Exectda: Cristina Maria Cerbino Silva e Silva - Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Junior - Gervásio Alves de Oliveira Junior

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Adv: RENATA SAAD COPOLA (OAB 13141/MS)

Adv: TALITA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 9028/MS)

Intimação do(a) requerente para, em 5 dias, requerer o que lhe for de direito para o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo, em 07/07/2015, sem manifestação do(a) executada.

Processo 0811125-31.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Jaconias Dias Pereira - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Vistos. 1- Converto o julgamento em diligência, para determinar que as partes informem, no prazo de 5 (cinco) dias, qual a importância paga ao autor

administrativamente, eis que é certo o pagamento, considerando o documento de f. 103 e a confissão em impugnação à contestação nesse sentido. 2- Após, conclusos para sentença. 3- Intimem-se.

Processo 0811699-20.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ALESSANDRA ANGELICA DE MATOS - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848/MS)

intimação da requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 59/125, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0812613-84.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Cristoffer Balen Krug e outro - Reqdo: Mb Engenharia Spe 042 S/A e outro

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Adv: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

Adv: LUCAS TABACCHI PIRES CORRÊA (OAB 16961/MS)

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

r. dec. f. 223/224: (parte final)...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir antecipação de tutela, de sorte a determinar que o REQUERIDO, no prazo de cinco dias, providencie a realização de vistoria e entrega técnica do imóvel ao REQUERENTE, sob pena de multa diária de R\$ 1000,00, inicialmente limitada a 60 dias-multa. Considerando que as partes não desejam a produção de novas provas, dou a instrução por encerrada. Cumprida a decisão e transcorrido o prazo recursal, venham conclusos para sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ***Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0813574-25.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jucélia Fátima Leal de Freitas - Iracy Freitas Azambuja

Adv: ALINE GABRIELA BRANDÃO (OAB 18570/MS)

Intimação do autor para ciência acerca do encaminhamento da Carta Precatória à comarca de Três Lagoas-MS via SCDPA, salientando que o acompanhamento da mesma deverá ser feito no juízo deprecado.

Processo 0814144-11.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Yamber Dikson Montenegro Toledo - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)

intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 44/77, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0814374-87.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: Abidias Soares da Silva - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

sentença de fls. 191/195 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, hei por bem julgar improcedente o pedido e, consequentemente, condenar o REQUERENTE ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, estes fixados por equidade, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), verbas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0815294-27.2015.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Sergio Shizuo Sampei - Reqda: Marina Massako Imaoka

Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)

Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 11003BM/S)

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: DIEGO PEREIRA YULE (OAB 15249/MS)

Adv: SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS BECKER (OAB 16485/MS)

intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 133/141, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0816183-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ana Cristina Garcia - Reqdo: Mb Engenharia Spe 021 S/A - Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.a

Adv: LUCIANA NAZIMA (OAB 169451/SP)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: SUELEN BEVILAQUA (OAB 17020/MS)

Intimação do(a) requerente para se manifestar, em 10 dias, acerca da contestação de pag. 89/104.

Processo 0816865-33.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Madalena de Oliveira Acosta - Reqdo: Telefônica Brasil S.A. - Vivo

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Intimação do(a) requerente para se manifestar, em 10 dias, acerca da contestação de pag. 96/105.

Processo 0817352-37.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: PAULO VIANA DA SILVA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

sentença de fls. 219/222 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, hei por bem julgar improcedente o pedido e, consequentemente, condenar o REQUERENTE ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, estes fixados por equidade, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), verbas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0817383-23.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Gustavo David Gonçalves - Reqdo: General Motors do Brasil Ltda - Perkal Automoveis Ltda

Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)

Adv: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB 152305/SP)

Adv: EDUARDO POSSIEDE ARAÚJO (OAB 17701/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Intimação do(a) requerente para manifestar, em 10 dias, acerca das contestações e documento de fls. 57/89 e 90/156.

Processo 0819187-26.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Tainara Arruda Cardozo

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS)

sentença de f. 50 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 44-47 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo REQUERENTE, cuja cobrança fica adstrita ao art. 12, da Lei 1060/50, e honorários advocatícios nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0819557-05.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo

Reqte: Leisa de Almeida Emerich - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 101/140, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0820377-92.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: OLGA MARIA DOS REIS FERRO - ADEMIR SAMPAIO FERRO - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)

r. desp. f. 431: Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Intime-se o executado através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo, desde já, honorários advocatícios para esta fase processual em 10% sobre o valor atualizado do débito, devidos no caso de não haver pagamento voluntário da obrigação.

Processo 0822904-80.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Exeqte: COMERCIAL PAZINHA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda EPP - Exectdo: NAKASATO DE ALMEIDA E CIA. Ltda

Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)

Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0823369-89.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: APARECIDO HONORATO DA SILVA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

intimação das partes para se manifestarem, no prazo de cinco (05) dias, sobre honorários periciais fixados no valor de R\$1.200,00(mil e duzentos reais).

Processo 0823706-78.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autor: JULIO CESAR LEÃO CABRAL - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)

intimação do requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados à fls.84/160, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0833863-13.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: IVONE KOHAGURA - Reqdo: Claudio Manoel Lopes e outro
Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

sentença de fls. 58/61 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedentes os pedidos iniciais, resolvendo o feito, no mérito, nos termos do artigo 269, inc. II, do Código de Processo Civil, para os fins de: 1) declarar rescindido o contrato firmado de págs. 10/11;2) decretar o despejo dos REQUERIDOS, com fundamento no artigo 9º, inc. III, da Lei 8.245/91, fixando o prazo de quinze dias para desocupação voluntária, nos moldes do artigo 63, § 1º, a e b, da Lei 8.245/91; 3) condenar os REQUERIDOS ao pagamento dos alugueres inadimplidos, compreendendo as prestações vencidas entre 22.12.2013 e a data da desocupação, cada uma no valor de R\$ 450,00, com acréscimo de correção monetária pelo IGP-M/FGV e dos juros de mora de 1% ao mês, ambos contados dos respectivos vencimentos; 4) condenar os REQUERIDOS ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da REQUERENTE, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado da condenação, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0835667-16.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ROBSON LUIZ MATIUSSI - Reqdo: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PRISCILA FERREIRA CAMOZZATO (OAB 17571/MS)

sentença de fls. 196/204 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o feito, no mérito, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil, para os fins de: 1) condenar a REQUERIDA à obrigação de fazer, consistente em transferir para seu nome, junto ao Detran-MS, o veículo Fiat Palio Fire, vermelho, ano 2002, modelo 2003, placas HSM8900, chassi 9BD17146232204744, Renavam 785666230, descrito no documento de pág. 18; 2) condenar a REQUERIDA à obrigação de assumir, junto ao Detran-MS, a titularidade dos débitos de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e multa, todos descritos no documento de pág. 28; 3) estabelecer o prazo de 30 dias, contados da publicação da sentença, para cumprimento das obrigações contidas nos itens 1 e 2 acima, sob as penas do artigo 466-A do Código de Processo Civil; 4) condenar o REQUERENTE ao pagamento de 1/3 das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da REQUERIDA, estes fixados, por equidade, em R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50; 5) condenar a REQUERIDA ao pagamento de 2/3 restantes das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono do REQUERENTE, estes fixados, por equidade, em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, admitida a compensação, à luz do enunciado da Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0836003-54.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: ZENIRCE APARECIDA RODRIGUES - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

intimação das partes para se manifestarem sobre os honorários periciais fixados no valor de R\$1.200,00(mil e duzentos reais), no prazo de cinco (05) dias.

Processo 0836920-39.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Imad Ghandour - Reqdo: Banco Bamerindus Brasil S.A - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSACH FERNANDES (OAB 15388/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: RODRIGO FERREIRA (OAB 15713/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRA GLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

sentença de fls. 431/436 - parte final:....."Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem resolver o feito no mérito, nos termos do artigo 269, inc. IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição do direito invocado nos presentes, à luz dos artigos 177 do Código Civil de 1916 e artigo 206, § 3º, inc. IV, do Código Civil. Condono o REQUERENTE ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol dos patronos dos REQUERIDOS, os quais fixo, por equidade, em R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada um, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do

artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se".

Processo 0837504-43.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Reqte: WELTON GAUNA BARBOSA - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimação do(a) requerente para, em 5 dias, manifestar acerca da petição e documentos de fls. 156/159. ***Intimação à requerida para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciária final no valor de R\$ 754,60 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 35 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0839465-82.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro DPVAT

Autora: JULIANA SOARES LIMA ANICESIO - Reqda: 'Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0843165-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUBTENTES E SARGENTOS PM BM - MS - Reqdo: MAURO NUNES MOTA

Adv: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: WESLEY SILVA CAETANO (OAB 18881/MS)

Intimação das partes para ciência acerca da redesignação da audiência para inquirição da testemunha Agripino Ferreira de Jesus na comarca de Várzea Grande-MT, para o dia 06/08/2015, às 15:00 horas.

17ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Ricardo Gomes Façanha

RELAÇÃO Nº 0135/2015

Processo 0013623-12.2009.8.12.0001 (001.09.013623-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rita Rosana Diniz Santos Medeiros - Reqdo: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ELAINE CRISTINA V. DA SILVA (OAB 127104/SP)

Adv: JAYME JOSÉ ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Autos disponíveis em cartório pelo prazo de 5 (cinco) dias para vistas/consulta à parte requerida.

Processo 0022809-59.2009.8.12.0001 (001.09.022809-0) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Fica a parte intimada de que os autos encontram-se em cartório para vista/cópia, no prazo legal.

Processo 0043356-23.2009.8.12.0001 (001.09.043356-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amarilho Pereira dos Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JOÃO CESAR LEITE RAMOS (OAB 15965/MS)

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Intimação:...Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, bem como considerando que, apesar de efetivada a prestação jurisdicional com a sentença de mérito proferida, há possibilidade de o processo prosseguir com o cumprimento da sentença, tenho por bem homologar a composição das partes e a desistência do prazo recursal, determinando, uma vez juntado aos autos o recibo de quitação e efetuado o pagamento das custas, a extinção do feito pelo regular pagamento. No caso de expedição de alvará, proceda-se via TED/DOC, intimando-se a parte beneficiária para fornecer os dados necessários, caso não informados previamente. Considerando a desistência das partes ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0110183-26.2003.8.12.0001 (001.03.110183-7) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqdo: ANFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda

Adv: YANE SAARA RODRIGUES (OAB 17622/MS)

Fica a advogada subscritora da petição de pg. 182 devidamente intimada da disponibilização dos autos (físicos) para retirada em cartório dentro do prazo legal.

Processo 0824831-04.2002.8.12.0001 (001.02.824831-8) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: COLEGIO SAO LUIS Ltda

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Fica a advogada subscritora da Petição de pg. 131 devidamente intimada da disponibilização dos autos físicos para retirada em Cartório dentro do prazo legal.

18ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0146/2015

Processo 0014518-41.2007.8.12.0001 (001.07.014518-1) - Procedimento Ordinário

Autor: EDIVANIA BARBOSA FIRMINO - ME - Réu: Banco Bradesco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Fica o advogado subscritor da petição de pg. 268 devidamente intimado da disponibilização do feito (físico) para carga dentro do prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0014744-56.2001.8.12.0001 (001.01.014744-5) - Cumprimento de sentença - Quitação

Autor: Dalton Adorno Tornaivo - Réu: Pedro Julio de Souza
Adv: CARLA PASSOS MELHADO COCCHI (OAB 17151AM/S)
Adv: DALTON ADORNO TORNAIVO (OAB 8356A/MS)
Intimação:..Resultando sem êxito a tentativa de penhora on line, através do sistema Bacen Jud, diga a parte exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora. Em caso de inércia, promova-se o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 791, inciso III, do CPC, independente de nova conclusão, até ulterior manifestação das partes.

Processo 0016805-79.2004.8.12.0001 (001.04.016805-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Autor: Paulo de Souza Brito - Réu: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
Intima-se as partes acerca do retorno dos autos do STJ, no prazo de cinco dias.

Processo 0019025-74.2009.8.12.0001 (001.09.019025-5) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: MARIA LÚCIA GOMES (OAB 84206/SP)
Ficam as partes intimadas acerca da certidão da contadoria acostada às fls. 167.

Processo 0019055-22.2003.8.12.0001/02 (001.03.019055-0/00002) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Executo: Banco Santander S/A
Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)
Adv: GUSTAVO DAL BOSCO (OAB 18245AM/S)
Ficam as partes devidamente intimadas a manifestarem-se acerca da juntada do Laudo Pericial acostado as pgs. 1141/1152 do presente feito, dentro do prazo legal.

Processo 0023802-68.2010.8.12.0001 (001.10.023802-6) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Paulo Saito e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)
Intima-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS, no prazo de 05 dias.

Processo 0027729-42.2010.8.12.0001 (001.10.027729-3) - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Rosalina Vianna Lameo - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Criança/Ad: Josiellen Justino Alves
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 13842AM/T)
Intima-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS, no prazo de 5 dias.

Processo 0032690-31.2007.8.12.0001 (001.07.032690-9) - Procedimento Ordinário

Autora: Rosana Maria Coelho - Réu: Banco Finasa S/A
Adv: ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655M/S)
Fica o advogado subscritor da Petição de pg. 236 devidamente intimado da disponibilização dos autos (físicos) em cartório para carga dentro do prazo legal.

Processo 0035065-39.2006.8.12.0001 (001.06.035065-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Fica a advogada subscritora da petição de pg. 382 devidamente intimada da expedição da Guia 387395, Subconta 81767, conforme requerido.

Processo 0035895-15.2000.8.12.0001 (001.00.035895-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outros - Executo: Auto Peças Chacha Ltda e outros
Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)
Intimação:..Resultando sem êxito a tentativa de penhora on line, através do sistema Bacen Jud, diga a parte exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora. Em caso de inércia, promova-se o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 791, inciso III, do CPC, independente de nova conclusão, até ulterior manifestação das partes

Processo 0038401-22.2004.8.12.0001/02 (001.04.038401-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jose Carlos Mendes Nogueira
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Fica o advogado subscritor da petição de pg. 436 devidamente intimado da disponibilização dos autos físicos em cartório para retirada dentro do prazo legal.

Processo 0038996-16.2007.8.12.0001 (001.07.038996-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fábio Viana da Silva - Reqdo: Banco Itaúcard S/A
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: DALTON ADORNO TORNAIVO (OAB 8356A/MS)

Intimação:... Indefiro o pedido de homologação de acordo formulado às fls183/184, tendo-se em vista que o feito encontra-se devidamente sentenciado desde janeiro de 2010, sendo que o acordo noticiado se deu em período posterior à prolação da sentença, não cabendo, pois, a parte exercer o direito de desistência, conforme consta em uma das cláusulas. Ademais, o acordo foi direcionado ao juízo da 11ª Vara do Juizado Especial, tendo sido apenas informado nestes autos. Verifico, ainda, que nos autos 0811537-30.2012.8.12.0001, não há determinação quanto à homologação do acordo, mas tão somente quanto à comprovação da homologação no juízo em que foi pedido. Intime-se, após, ao arquivo.

Processo 0040114-61.2006.8.12.0001 (001.06.040114-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Anderson Queiroz Barbosa - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: GILBERTO BORGES DA SILVA (OAB 58647/PR)
Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
Autos disponíveis em cartório pelo prazo de 5 (cinco) dias para vistas/consulta à parte requerida.

Processo 0057984-22.2006.8.12.0001 (001.06.057984-7) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Banco BMC S/A
Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)
Fica a parte autora intimada acerca da petição e comprovante de depósito acostados às fls. 256/272, no prazo legal.

Processo 0062237-29.2001.8.12.0001/01 (001.01.062237-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho e outro - Executo: Antonia Batista Barbosa e outro - Advogado: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho - Geraldo Moretzsohn de Castro Filho e outros
Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921B/MS)
Fica o advogado subscritor da Petição de pg. 398 devidamente intimado da disponibilização dos autos (físicos) para retirada em cartório dentro do prazo legal.

Processo 0128283-58.2005.8.12.0001/02 (001.05.128283-7/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Valter Ribeiro de Araújo - Executo: CARAJAS - TRANSPORTE RODOVIARIO Ltda - ME
Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Intimação:..Em razão da desistência da ação à f.124/125, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo com as anotações e cauteladas de praxe, averbando-se a baixa na distribuição

Processo 0129062-76.2006.8.12.0001 (001.06.129062-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Intima-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS, no prazo de 05 dias.

Processo 0356835-44.2008.8.12.0001 (001.08.356835-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqdo: Banco Omni S/A
Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)
Fica a parte autora intimada acerca da petição de fls. 211/219, no prazo legal.

Processo 0377740-70.2008.8.12.0001 (001.08.377740-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Vera Aparecida Pereira
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 6.332/MT)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Intima-se as partes acerca do retorno dos autos do TJ MS no prazo de cinco dias.

Processo 0381879-65.2008.8.12.0001 (001.08.381879-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Jacqueline Georges Aziz Hanna - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
 Intimação:... Vistos. Diante do lapso temporal decorrido e tendo em conta que a Ação de Prestação de Contas n. 001.07.067218-1 já foi julgada, intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, acostar aos autos cópia dos extratos da conta bancária mencionada na inicial, sob pena de não se desincumbir de seu ônus probatório. Juntado o documento, vista dos autos ao requerido. Após, retornem conclusos para sentença. Intime-se.

Processo 0809918-65.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Banco Citicard S/A - Impugdo: Damião da Silva Junior e outro
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Intimação:..Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J). Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor, intime-se o credor para apresentar, em 5 dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, aí incluída a multa de 10% (dez por cento) do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento de penhora, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Int.

19ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Ricardo Gomes Façanha
 RELAÇÃO Nº 0187/2015

Processo 0031364-65.2009.8.12.0001 (001.09.031364-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eric Sobrinho Ávila - ME - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
 Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIM (OAB 8794/MS)
 Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau".

Processo 0071211-74.2009.8.12.0001 (001.09.071211-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Rubens Da Costa
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
 Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau". ***** Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração atualizada, bem como, se for o caso, informar dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de guia de levantamento determinada nestes autos.

Processo 0806794-11.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Zilma Pinto Pereira - Reqdo: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão de f. 90, a seguir transcrita: Certifico para os devidos fins que, conforme extrato que segue, a guia de recolhimento judicial relativa às custas finais, no valor de R\$ 319,05, não consta como baixada, o que denota ausência de pagamento até esta data.

Processo 0809816-38.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Expresso Flexa de Prata Ltda
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Adv: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB 7680/MT)
 Despacho de fl. 304: 1. À vista da comunicação emanada do juízo 'ad quem' (vide ofício retro), suspenda-se eventual mandado pendente e expeça-se o necessários para restituição dos bens já apreendidos. 2. Proceda-se, o Cartório, baixa às restrições inseridas via sistema RENAJUD. 3. Outrossim, registro o encaminhamento, neste data e via SCDPA, de resposta ao ofício retro, por meio do qual o douto Desembargador Relator do agravo interposto nos autos requisitou informações acerca da matéria devolvida à sua apreciação. Intime(m)-se.

Processo 0812560-06.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqda: Glauca Ribeiro Campos Morais
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
 Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 62.

Processo 0815937-53.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ALDINEI FRANCO VAREIRO - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
 Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau". ***** Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 280,28, cujo boleto está disponível nos autos juntamente com o respectivo cálculo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Processo 0818565-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CLEVERSON MARTINS DA CRUZ - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
 Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau". ***** Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração atualizada, bem como, se for o caso, informar dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de guia de levantamento determinada nestes autos.

Processo 0821098-73.2015.8.12.0001 - Exibição - Empréstimo consignado

Reqte: Ilma Gonçalves Marques - Reqda: Banco BMG SA
 Adv: CLAUDIA ALINE DE PAULO LEPESTEUR (OAB 15098/MS)
 Adv: FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR (OAB 14764/MS)
 Adv: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)
 Decisão de f. 17-8: recebo a inicial e determino a citação da requerida para exhibir os documentos de plano, se quiser, no prazo de 05 (cinco) dias, propiciando seu exame pelo requerente, caso em que se esgotará a medida sem qualquer consequência, ou contestar, querendo, sob pena de revelia. Em havendo resposta, a ação terá caráter contencioso, podendo gerar sucumbência, e, se for o caso, condenação e expedição de mandado, sob pena de desobediência, sem prejuízo dos efeitos materiais que possam advir. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0822451-51.2015.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Comercial Solano Produtos Veterinários Ltda
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Decisão de fl. 76: A petição inicial está devidamente instruída, pretendendo a parte autora, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, obter pagamento de importância em dinheiro. Assim, defiro de plano a expedição do mandado monitorio para, citando-se a parte ré do inteiro teor da inaugural, pagar em quinze (15) dias a importância reclamada, devidamente corrigida até o efetivo depósito, ou para que, em igual prazo, ofereça embargos que suspenderá o mandado, sob pena de, não o fazendo, constituir-se de pleno direito sobre o mandado em título executivo judicial, caso em que o presente feito prosseguirá na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil. Ciência à parte ré, ainda, de que sendo cumprido o mandado, ficará isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios (CPC, 1.102-C, § 1º).

Processo 0824584-66.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Doracy Correa Anastácio Martins - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)
 Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)
 Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária.

Processo 0825883-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: João Gomes Garcia - ME
 Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
 Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)
 Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária.

Processo 0825916-68.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Wandernilson Pereira de Lima
 Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
 Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)
 Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária.

Processo 0826005-91.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Shangai Comercio Frutas e Verduras Ltda
 Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)
 Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
 Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária.

Processo 0827022-36.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alex Santos de Jesus - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)
 Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referem a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau". ***** Expediente: Intimando a parte XXX para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração atualizada, bem como, se for o caso, informar dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de guia de levantamento determinada nestes autos.

Processo 0835584-34.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: SIRLENE NANTES PAEL VEGINI - Execdo: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)
 Decisão de f. 154-6: Por essas razões, indefere-se o pedido de Justiça gratuita, devendo a parte autora promover o recolhimento do preparo prévio consoante o valor dado à causa, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257 do Código de Processo Civil). ***** Boleto disponível nos autos.

Processo 0835823-38.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Carmozita Victal Alves - Execdo: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Sentença de f. 187: Considerando o cumprimento voluntário da obrigação (fs. 160-165), declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Para levantamento dos valores depositado, expeça-se, desde logo, alvará em favor do credor - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos. Custas pelo devedor. Sem honorários de fase executiva, face ao cumprimento voluntário da obrigação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0839556-12.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Marcos Rodrigues - Execdo: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)
 Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
 Despacho de f. 149: 1. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J).

Processo 0842877-21.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: LUCIMAR MIRANDA GARCIA
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
 Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)
 Sentença de fls. 114/116: Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por Banco Itaucard S.A., tornando definitiva a liminar concedida início litis, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Proceda-se o levantamento do montante depositado na SubConta n. 384194 em favor da aparte ré, sem prejuízo de eventual saldo devedor existente após a venda do bem. Condeno, assim, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

RELAÇÃO Nº 0188/2015

Processo 0005049-05.2006.8.12.0001 (001.06.005049-8) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Márcia Quadros Cintra - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Expediente: Intimando a parte requerente para ciência da certidão de fl. 88, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que deixei de expedir o alvará, conforme petição de fl. 85, tendo em vista que os valores depositados na subconta nº 124793, vinculada ao presente feito já foram levantados. Certifico ainda, que a referida encontra-se sem saldo."

Processo 0024642-83.2007.8.12.0001 (001.07.024642-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Neiva Leite de Miranda - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
 Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Despacho de f. 285: Compulsando os autos, verifica-se que, do comunicado decisum de fs. 239-245 restou determinada a sucumbência recíproca. Ainda que uma das partes tenha litigado sob o pálio da Justiça Gratuita, à vista da possibilidade e imperiosidade de compensação dos honorários advocatícios em casos de sucumbência recíproca (CPC, art. 21), consoante entendimento consolidado na jurisprudência pátria e inclusive sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 306), os valores depositados pela parte requerida a título de sucumbência devem ser restituídos. Portanto, compensados os honorários advocatícios, proceda-se a restituição dos valores depositados à f. 267. Após, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

20ª Vara de Competência Virtual

Juiz(A) de Direito César Castilho Marques

RELAÇÃO Nº 0192/2015

Processo 0002020-68.2011.8.12.0001 (apensado ao processo 0812697-22.2014.8.12) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Jucineide Rodrigues dos Santos
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)

Sentença: DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação exposta: (...) 2) em relação a Ação de Reintegração de Posse n.º 0002020-68.2011.8.12.0001, julgo improcedente o pedido formulado pelo Banco Volkswagen S/A em desfavor de Jucineide Rodrigues dos Santos. À luz do princípio da causalidade, porquanto a devedora remanesce em mora, todavia, diante do reconhecimento do adimplemento substancial que levou à improcedência do pedido formulado na ação de reintegração de posse, entendendo que em relação a esta, houve sucumbência recíproca, razão pela qual, com fulcro no artigo 21 do Código de Processo Civil, determino que as custas sejam rateadas pelas partes na mesma proporção, ou seja, 50% para cada (CPC, art. 21), ficando compensados os honorários (STJ - Súmula 306 e Resp. n.º 155.135). Outrossim, em relação à demanda revisional, diante do infimo êxito alcançado pela devedora, atinente ao proveito econômico, arcará esta com as custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais). Considerando que a devedora é beneficiária da Justiça gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida, nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0012399-10.2007.8.12.0001 (001.07.012399-4) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Nelson Arguelho - Execdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: SIMONE PIMENTEL ARGUELHO (OAB 11471/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Expediente: Certifico para os devidos fins, que procedi à digitalização PARCIAL dos presentes autos, para processar o Cumprimento de Sentença na parte referente aos honorários advocatícios, permanecendo os papéis originais em caixa de Feitos Digitalizados da 20ª Vara Cível de Competência Especial. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica. *****Decisão de f. 65/66: 1. Evolua-se a classe processual para que se faça constar o "Cumprimento de Sentença" (fl. 479), promovendo as anotações de estilo. 2. Após, intime-se o banco devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença a título de honorários advocatícios, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J). 3. (...).

Processo 0013539-35.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sérgio Bazzan
 Adv: ANITA MUXFELDT AIMI (OAB 11879/SC)
 Adv: RODRIGO LONGO (OAB 18497AS/C)

Sentença: Posto isso, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determina-se o cancelamento da distribuição e, por consequência, julga-se extinto o presente feito sem resolução de mérito. Com o trânsito em julgado

do decisum, inscreva-se o débito em dívida ativa (Lei n.º 3.779/09, artigo 16). À luz do princípio da causalidade, condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0070635-81.2009.8.12.0001 (001.09.070635-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciene Justino Machado - Reqdo: Banco Santander S/A e outro
Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS)
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Expediente: Intimando a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0118491-75.2008.8.12.0001 (apensado ao processo 0065259-17.2009.8.12) (001.08.118491-4) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqdo: Espólio Ari Nahabedian
Adv: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente o pedido inaugural, para o fim de condenar a parte requerida a entregar o bem, objeto do contrato e descrito na petição inicial, em favor do requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastada, nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o equivalente em dinheiro, assim entendido como o valor de mercado do bem, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Ante o desiderato, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor do advogado do requerente.

Processo 0372031-54.2008.8.12.0001 (001.08.372031-7) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Sentença: Pelo exposto, com resolução de mérito, julgo procedente o pedido formulado pelo requerente-embargado, reconhecendo-lhe o crédito no valor de R\$ 14.124,65 (data-base consoante descritivo de fl. 02) como sendo devido pelo requerido, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, seguindo-se para o cumprimento na forma do que dispõe o art. 1.102-C e parágrafos, do CPC. Em razão da sucumbência, condena-se o requerido-embargante ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo 0800216-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Reqte: Silvio Ferreira Neto - Reqda: Florinda Sant'ana Sales
Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)

Decisão de f. 136-7: I - Apesar de intimada para declarar a existência ou não de bens de sua propriedade, livres e desembaraçados, para fins de penhora, constata-se que a devedora quedou-se inerte (fls. 132-134). Desse modo, evidenciado que a postura é atentatória à dignidade da justiça, ex vi do art. 600, inc. IV, do CPC, aplico-lhe multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução, e assim o faço com respaldo no art. 601 do mesmo código. II - No mais, diante do decurso de prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença pela devedora certificado à fl. 135, expeça-se em favor dos advogados credores a ordem de liberação do valor bloqueado via sistema BacenJud (vide fls. 115-118), inclusive com seus acréscimos, tal como postulado às fls. 126-127, salientando-se, no entanto, que o levantamento deverá ser realizado mediante transferência interbancária de valores - Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC). III - Após, intimem-se os advogados credores para, em 5 (cinco) dias, a) indicarem bens passíveis de penhora em nome da executada; b) requererem a suspensão sine die (CPC, art. 791, III); ou, se o caso, c) requererem a desistência da execução (CPC, art. 569). IV - No caso de eventual inércia, arquivem-se.

Processo 0800444-36.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Erica Lilian Aguarda de Souza - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida parcialmente procedente o pedido revisional, para declarar que: a) acaso

superiores, os juros remuneratórios deverão ser reduzidos conforme a taxa média apurada pelo Banco Central em operações similares, com ressalva dos contratos n.º n.º 11.072488.9 e 00334518320000003520, os quais os juros contratados, embora superiores, restaram mantidos, consoante fundamentação supra; b) permitir, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de: 1) juros remuneratórios que deverão ser calculados à taxa contratada ou a própria média apurada pelo Bacen, se esta for menor que o índice pactuado (STJ, Súmula 294) - com ressalva dos contratos n.º n.º 11.072488.9 e 00334518320000003520; 2) juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e 3) multa contratual de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; c) deve ser excluída a cobrança da tarifa de abertura de crédito (TAC) dos contratos firmados pelas partes, cobradas na vigência da Resolução n. 3.919/2010, compensando-se a quantia por elas cobrada, nos termos do artigo 368 do Código Civil. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado, entendo que houve sucumbência recíproca, e, assim, com fulcro no artigo 21 do Código de Processo Civil, determino que as custas sejam rateadas pelas partes na mesma proporção, ou seja, 50% para cada (CPC, art. 21), ficando compensados os honorários (STJ - Súmula 306 e Resp. n.º 155.135).

Processo 0801355-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: B & C COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS Ltda - ME - MAGDA CRISTINA FARIAS COSTA
Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

Adv: HAROLDO PICOLI JUNIOR (OAB 11615/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Sentença: DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para o fim de condenar a requerida ao pagamento do saldo devedor relativo ao contrato estabelecido pelas partes e aqui discutido, cujo montante devido deverá ser apurado consoante parâmetros fixados neste decisum, por meio do qual se declara que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que, no caso, deverão ser calculados conforme a taxa contratada; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2%, se pactuada, sobre o valor da prestação (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerida, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com as custas do processo e os honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Processo 0802063-64.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqdo: Banco BMG
Adv: ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB 239766/SP)

Sentença: DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para, confirmando a liminar deferida initio litis, aplicar a teoria do "duty to mitigate the loss" - ou doutrina dos danos evitáveis - ao caso, afastando, destarte, a incidência dos juros e encargos contratados a partir da data do ajuizamento da presente demanda, fazendo-se incidir, a partir desta, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária pelo IGPM/FGV. Ante o desiderato alcançado, e levando-se em conta o mínimo proveito econômico obtido pela parte requerente na demanda, arcará esta integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Considerando que a parte requerente é beneficiária da Justiça gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0802729-65.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANA APARECIDA RODRIGUES - Reqda: Banco Itaucard S.A.
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Expediente: Intimando a parte requerida para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a certidão cartorária que segue: "Certifico para os devidos fins, que deixei de expedir a guia de levantamento determinada neste autos, tendo em vista estar a procuração de f. 50/53, vencida."

Processo 0803222-13.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Andre da Cruz Cerqueira - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias,

manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau".*****Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), cujo boleto está disponível na internet, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Processo 0804199-39.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I - Reqdo: Marcos Milken Abdala
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: MARCOS MILKEN ABDALA (OAB 5085/MS)

Sentença: Pelo exposto, com resolução de mérito, julgo improcedentes os embargos monitoriais opostos por MARCOS MILKEN ABDALA, mantendo-se na íntegra as cláusulas contratuais, tais como ajustadas e, por via de consequência, fica desde logo constituído de pleno direito o título executivo judicial. Em razão da sucumbência, condeno o requerido-embargante ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço.

Processo 0804657-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: ADOLFO HENRIQUE DE SOUZA
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Sentença: Posto isso, e considerando o mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido a pagar ao banco autor, o valor de R\$ 35.375,33 (data-base 27/03/12), que deverá ser corrigido pelos encargos contratados e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, não superiores a 12% ao ano, desde a citação (art. 406 do Código Civil c.c art. 161, § 1.º, do Código Tributário Nacional), ficando declarada a extinção do processo, com a resolução do mérito, ex vi do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Arcará também o requerido com as custas do processo e com os honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, o que faço, destarte, com respaldo no art. 20, § 3.º, do Código de Processo Civil.

Processo 0807980-35.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: RILDO JUSTINO DA SILVA
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau".

Processo 0808827-03.2013.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Antônio Carlos Vicente Scudler
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921/MS)
Sentença: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente o pedido inaugural, para o fim de condenar a parte requerida a entregar o bem, objeto do contrato e descrito na petição inicial, em favor do requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastada, nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o equivalente em dinheiro, assim entendido como o valor de mercado do bem, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Ante o desiderato, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor do advogado do requerente.

Processo 0809836-97.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Benedito Lucio da Silva - Reqda: Banco Itaúcard S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B).

Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0810965-11.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: AGAPE CAMISETERIA Ltda ME - SILVIO PUK PEREIRA

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: DANIELE CAROLINE GREGIO (OAB 14641/MS)
Sentença: Diante do exposto, na forma do art. 1.102-C, § 3º, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos monitoriais, bem também, o pedido formulado pela parte embargante na reconvenção. Ademais, pela evidente má-fé, com respaldo no art. 17, incs. II e V, c.c art. 18, e seu § 2.º, ambos do CPC, condeno a parte reconvincente, ora embargante, ao pagamento de multa de 1% do valor da causa atribuído na reconvenção e também a uma indenização em favor do requerente-embargado no percentual de 10% do valor atualizado da causa, também considerado aquele atribuído na reconvenção. Fica, desde logo, constituído de pleno direito o título executivo judicial, seguindo-se para o cumprimento na forma do que dispõe o art. 1.102-C, § 3.º, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno os requeridos-embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), recaído, todavia, somente sobre o devedor solidário Silvio Puk Pereira, mormente pela gratuidade da Justiça deferida em favor da empresa Agape Camiseteria Ltda - ME.

Processo 0812586-72.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: José Aparecido Oliveira - Reqdo: Banco ABN - AMRO Aymoré Financiamentos
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Decisão de f. 321-4: Rejeita-se, pois, a preliminar aventada. No mais, constata-se que as partes são legítimas e estão bem representadas, não havendo nulidades a serem sanadas ou declaradas, razão pela qual dá-se o feito por saneado. Como ponto controvertido fixa-se saber se há saldo a ser restituído à parte requerente aplicando-se os parâmetros estabelecidos no decisum definitivo prolatado na demanda revisional que tramitou junto ao 11.º Juizado Especial Cível desta Comarca, o que somente poderá ser obtido mediante realização de perícia técnica contábil. ***** Para tanto, determina-se que a instituição financeira requerida seja intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos: a) a cópia do decisum definitivo proferido na demanda revisional conexa, cujos parâmetros embasa a presente ação (acórdão e certidão de trânsito em julgado); e b) o extrato atualizado do contrato contendo informações de todos os pagamentos realizados pela parte requerente, com indicação, inclusive, das datas e valores efetivamente pagos, bem ainda, as prestações ainda e eventualmente pendentes de pagamento, sob pena de, não o fazendo, incorrer no ônus do disposto no art. 359, inc. I, do CPC ***** Após, determina-se a produção de prova técnica, porquanto, como já salientado, imprescindível à solução da controvérsia. Para a realização, nomeia-se a empresa "Real Brasil Consultoria Ltda", inscrita no CNPJ nº 07.957.255/0001-96, com endereço na Rua General Odorico Quadros nº 37, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, CEP 79.020-260, telefones: (67) 3026-6567 e cel.: (67) 8196-1011. Outrossim, fixa-se, em caráter provisório, os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja anuidade ou discordância (com protesto por majoração, devidamente justificado), se o caso, deverá ser externada pelo douto perito, no prazo de 5 dias. Havendo concordância, dê-se ciência imediata às partes, com intimação do requerido para pagamento, no prazo de 5 dias. Assim o faço com respaldo maior na Constituição Federal que tratou de garantir proteção ao consumidor (art. 170, inc. V), o qual, depois de ter sido reconhecido como parte mais fraca numa relação contratual de consumo pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 4º, inc. I) - que é aplicável ao caso - teve criado em seu favor mecanismos processuais de acesso à Justiça para garantir a efetividade dos direitos que lhe estão assegurados, entre os quais está a inversão do ônus da prova, ex vi do art. 6º, inc. VIII, do CDC. ***** Faculta-se às partes, desde logo, nos termos do artigo 421, § 1.º, do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias, contados da intimação deste despacho, a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico.

Processo 0812697-22.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Juscineide Rodrigues dos Santos - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Sentença: DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida: 1) em relação Ação Revisional de Contrato n.º

0812697-22.2014.8.12.0001, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que, no caso, pelas peculiaridades do contrato (ausência de previsão expressa), deverão ser calculados à base da média apurada pelo Banco Central para o período da contratação (STJ, Súmula 294); juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; b) é nula a cláusula que estabelece a subscrição de título de crédito em favor do requerido; c) é nula a cláusula contratual que prevê o repasse ao consumidor das despesas havidas com Serviços Prestados, condenando o credor ao ressarcimento da quantia respectiva efetivamente paga, devidamente corrigida desde o desembolso e com juros de mora legais fluindo da citação, ou a sua compensação com o saldo devedor. (...) Outrossim, em relação à demanda revisional, diante da ínfimo êxito alcançado pela devedora, atinente ao proveito econômico, arcará esta com as custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais). Considerando que a devedora é beneficiária da Justiça gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida, nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0812804-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CARLA CRISTINA MOURÃO FERREIRA - Reqda: Banco Itaúcard S.A.

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Adv: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434AM/S)

Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, para declarar que é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0814271-85.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Sicredi Federal

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Sentença: Diante do exposto, acolho em parte os embargos monitorios, em específico para determinar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Até mesmo pelo desiderato da ação, sabe-se que há saldo devedor a ser liquidado pela requerida-embargante. Destarte, a apuração do quantum devido será feito depois do trânsito em julgado desta sentença, por simples cálculo aritmético a cargo do credor, ficando desde já constituído de pleno direito o título executivo judicial, seguindo-se para o cumprimento na forma do que dispõe o art. 1.102-C, § 3º, do CPC. Considerando a sucumbência mínima do banco requerente, à vista do pouco proveito econômico obtido em decorrência da revisão contratual realizada, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo 0815265-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JULIO CESAR DUTRA LOPES - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é

permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0818090-25.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARLY MARIA ABDALLA COLOMBO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: FRANCISCO BRAZ DA SILVA (OAB 160262B/SP)

Adv: IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO (OAB 69461/MG)

Adv: JOSÉ GUILHERME SANCHES MORABITO (OAB 17501/MS)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatório, ante a ausência de pressuposto processual, e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que: a) os juros remuneratórios devem ser reduzidos à taxa de 2,11% ao mês e 28,41% ao ano, consoante taxa média de mercado praticado na época da contratação; b) é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios, que no caso, deverão ser calculados conforme a taxa média geral apurada pelo Bacen para o período da contratação (2,11% ao mês e 28,41% ao ano); juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0821031-11.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Luciano Almeida de Souza

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Decisão de f. 47-9: Posto isso, determina-se a redistribuição dos autos desta ação ao Juízo de Direito da 17.ª Vara Cível de Competência Especial desta Comarca, com as nossas homenagens. Publique-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0821166-57.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: LUIZ CARLOS ROSA - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: LIGIANE SANDRA SCHMIDT (OAB 17690/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Sentença: DISPOSITIVO Posto isso, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo, com resolução de mérito, PARCIALMENTE procedente o pedido formulado por LUIZ CARLOS ROSA, para determinar a restituição de eventual saldo credor em seu favor, a título de VRG antecipado, sendo que, para a apuração do quantum a ser restituído/compensado, deve ser observado os estritos termos e parâmetros estabelecidos na fundamentação expandida, por meio do qual tomar-se-á por base o valor total do VRG contratado, devendo ser considerado, de um lado, os valores efetivamente pagos pelo arrendatário a esse mesmo título - à vista e na ocasião do adimplemento das prestações mensais - e o valor obtido com a venda do bem, e de outro lado, o saldo devedor das prestações inadimplidas enquanto o arrendatário se encontrava na posse e fruição do bem - incidindo sobre estas, os encargos moratórios contratados até a efetivação da medida constritiva, juros moratórios de 1% ao mês a fluir da citação e correção monetária pelo IGPM/FGV, a partir do ajuizamento da ação -, o custo da operação financeira para aquisição do bem, as despesas e encargos despendidos pelo credor e o lucro. Ante o desiderato alcançado, entendo que houve sucumbência recíproca, e, assim, com fulcro no artigo 21 do Código de Processo Civil, determino que as custas sejam rateadas pelas partes na mesma proporção, ou seja, 50% para cada (CPC, art. 21), ficando

compensados os honorários (STJ - Súmula 306 e Resp. n.º 155.135). Por ser a parte requerente beneficiária da Justiça gratuita, a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0822788-40.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Joacir Clair Moreira Junior
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Decisão de f. 48/49: (...) defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Volkswagen S/A. 2. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, nos termos do Decreto de regência (Dec.-Lei n.º 911/69). 3. Para o caso de pronto pagamento, fixa-se honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 4. Autoriza-se, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1.º e 2.º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5.º, da CF/88. 5. Ciência à eventual(is) avalista(s). 6. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9.º, do art. 8.º do Provimento n.º 148/08 e artigo 4.º do Provimento n.º 70/12. 7. Em razão do deferimento da liminar, determina-se ao Cartório que insira restrição judicial no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud, consoante o disposto no § 9.º do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 911/69.

Processo 0823261-26.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqda: Glaucely Ozorio da Silva
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Decisão de f. 45/46: (...) defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Honda S/A.. 2. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, nos termos do Decreto de regência (Dec.-Lei n.º 911/69). 3. Para o caso de pronto pagamento, fixa-se honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 4. Autoriza-se, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1.º e 2.º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5.º, da CF/88. 5. Ciência à eventual(is) avalista(s). 6. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9.º, do art. 8.º do Provimento n.º 148/08 e artigo 4.º do Provimento n.º 70/12. 7. Em razão do deferimento da liminar, determina-se ao Cartório que insira restrição judicial no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud, consoante o disposto no § 9.º do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 911/69.

Processo 0824504-39.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Carlos Alexandre da Silva Cruz - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: LUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 15481/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: PIO CARLOS FREIRA JUNIOR (OAB 18242AM/S)
Adv: KLEBER ROGÉRIO FURTADO COELHO (OAB 17471/MS)
Adv: FERNANDO LUIZ CLAUDINO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 17819/MS)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; b) é nula a cláusula que estabelece a subscrição de título de crédito em favor do requerido. c) é nula a cláusula que prevê o foro de eleição em Comarca diversa daquela do domicílio do consumidor. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0832786-03.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DAYANE ESTHER ARAUJO CARLOS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: ANALDO VIDAL DA SILVA (OAB 15874/MS)

Sentença: DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação

de juros remuneratórios, que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0834593-58.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO J. SAFRA S/A - Reqda: CLEUSA GIROLDO DOS SANTOS
Adv: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de f. 107: O acordo extrajudicial noticiado às fls. 103-106, não possui anuência expressa do(s) advogado(s) constituído(s) nos autos pela requerida, razão pela qual, por força do que dispõe o artigo 36 do CPC, determina-se a intimação deste(s) para, em 5 (cinco) dias, manifestar(em)-se a respeito, ratificando o ajuste ou postulando o que reputarem pertinente.

Processo 0835889-18.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANTONIO PINTO PEREIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANDREY DE MORAES SCAGLIA (OAB 15737/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 900,00 (novecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida, nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0835960-83.2014.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELAINE SILGUEIROS DA COSTA DOMINGOS - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Sentença: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0841810-55.2013.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CAMPO GRANDE E REGIÃO – SICREDI CAMPO GRANDE - Reqdo: C C Balan ME - Claudiney Casarotto Balan - CLAUDINEIA BALAN
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
 Adv: VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)
 Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
 Sentença: DISPOSITIVO Diante do exposto, acolho em pequena parte os embargos monitoriais, apenas para declarar que os juros moratórios incidentes sobre os encargos moratórios deverão ser limitados ao percentual de 1% ao mês. Até mesmo pelo desiderato da ação, sabe-se que há saldo devedor a ser liquidado pelos requeridos-embargantes. Destarte, a apuração do quantum devido será feito depois do trânsito em julgado desta sentença, por simples cálculo aritmético a cargo do credor, ficando desde já constituído de pleno direito o título executivo judicial, seguindo-se para o cumprimento na forma do que dispõe o art. 1.102-C, § 3.º, do CPC. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pelos requeridos, atinente ao proveito econômico, arcarão integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas “a” a “c”, do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), restando indeferida a gratuidade da Justiça postulada, mormente pela evidente condição de pagamento demonstrada na contratação.

Processo 0842316-31.2013.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil
 Adv: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119AM/S)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
 Sentença: DISPOSITIVO Isto posto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I), julgo procedente o pedido inaugural formulado por Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil para, tornando definitiva a liminar, decretar a rescisão do contrato e reintegrar a posse plena e exclusiva do veículo arrendado em mãos da parte requerente. Ante o desiderato, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4.º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas “a” a “c”, do § 3.º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Dê-se ciência da presente sentença ao juízo da Vara de Falências, Recuperação, Insolvência e Cartas Precatórias Cíveis desta Comarca (autos n.º 0825119-63.2013.8.12.0001), encaminhando-lhe a cópia respectiva, bem ainda, a cópia do decisor de fls. 106-127.

Processo 0842453-76.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Sandro Martins da Rosa
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Decisão de f. 71/72: (...) defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Volkswagen S/A. 2. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, nos termos do Decreto de regência (Dec.-Lei n.º 911/69). 3. Para o caso de pronto pagamento, fixa-se honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 4. Autoriza-se, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1.º e 2.º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5.º, da CF/88. 5. Ciência à eventual(is) avalista(s). 6. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9.º, do art. 8.º do Provimento n.º 148/08 e artigo 4.º do Provimento n.º 70/12. 7. Em razão do deferimento da liminar, determina-se ao Cartório que insira restrição judicial no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud, consoante o disposto no § 9.º do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 911/69.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Carlos Alberto Garcete de Almeida
 RELAÇÃO Nº 0124/2015

Processo 0037195-60.2010.8.12.0001 (001.10.037195-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Anderson de Almeida Lopes - Luiz Carlos Martins
 Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)
 Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)
 Fica o advogado do acusado intimado a se manifestar sobre cota MP.

RELAÇÃO Nº 0125/2015

Processo 0008635-35.2015.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Violência Doméstica contra a Mulher

Réu: Paulo Sidney da Silva Coelho
 Adv: GUSTAVO G. ASSUNÇÃO BERNUDES (OAB 17510/MS)
 Fica o advogado do acusado intimado a apresentar suas alegações no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0126/2015

Processo 0011898-46.2013.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Antonio dos Santos
 Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)

Intimação do advogado para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0022929-73.2007.8.12.0001 (001.07.022929-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Luiz Nazareth
 Adv: TATIANA CAVALIERI MATERA (OAB 52.723/PR)
 Adv: DANIELLE CRISTINA CARMINATTI (OAB 52733/PR)
 Intimação do advogado da juntada de fl. 705/714.

Processo 0030200-94.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: 3io Publico Estadual - Réu: Ronaldo Pereira Lima - Fabio Henrique Camargo Lima
 Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREAZI (OAB 9662/MS)
 Intimação do advogado do despacho de fl. 468.

Processo 0041064-80.2000.8.12.0001 (001.00.041064-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Lourenço dos Santos
 Adv: ALCEBIANES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137/MS)
 Adv: VICTOR HENRIQUE SAKAI FUJIMOTO (OAB 17325/MS)
 Intimação do advogado do despacho de fl. 237.

Processo 0046116-66.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Rodnei Padilha da Silva
 Adv: GUSTAVO G. ASSUNÇÃO BERNUDES (OAB 17510/MS)
 Intimação do advogado do despacho de fl. 204.

Processo 0058903-98.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Violência Doméstica contra a Mulher

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Antunes Schmidt
 Adv: MARIO ANGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)
 Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)
 Intimação do advogado da decisão de fl. 1171.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
 RELAÇÃO Nº 0344/2015

Processo 0825519-09.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0028256-18.2015.8.12) - Relaxamento de Prisão - Liberdade Provisória

Reqte: Flavio Lima Monteiro Leite
 Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533/MS)
 Intimação do Dr. Paulo T. B. M. Nagata e Dr. Ricardo Youssef Ibrahim, da decisão de fls. 28/31, a seguir transcrita em parte: "...Posto isso, com esteio nos art. 316 e 319, incisos I, III, IV e V, do CPP, revoga-se a prisão preventiva e estabelece-se as seguintes condições alternativas à prisão que o investigado FLÁVIO LIMA MONTEIRO deverá cumprir, sob pena de restabelecimento da segregação cautelar".

RELAÇÃO Nº 0345/2015

Processo 0002131-47.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Saulo João Barbosa de Oliveira e outro
 Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB 000.000/MS)
 Intimação dos advogados da assistência de acusação, Marcus Guimarães e Sandro Omar de Oliveira Santos, para se manifestarem na fase do art. 422 do CPP, no prazo legal

Processo 0002174-81.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Elton de Oliveira
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Intimação dos advogados Ivan Hildebrand Romero e Jacqueline Hildebrand Romero, para apresentarem razões de apelação, no prazo legal

Processo 0009201-18.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Elvis Fagundes da Silva
 Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)
 Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)
 Intimação do advogado Abdalla Maksoud Neto, acerca do despacho de fls. 162-163

Processo 0010574-84.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Gabriel Lucas Rodrigues
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
 Intimação do advogado Alfio Leão, para apresentar razões de apelação, no prazo legal

Processo 0011552-27.2015.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Paulo Benites da Silva
 Adv: ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB 15498/MS)
 Intimação da advogada Alessandra Bezerra de Oliveira, para apresentar alegações finais, no prazo legal

Processo 0013042-21.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Julio Ferreira Neto e outro
 Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB 000.000/MS)

Intimação da Assistência Jurídica Dom Bosco para se manifestar na fase do art. 422 do CPP, no prazo legal

Processo 0028623-76.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Izaias de Castro Moreira Lima e outro

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: FÁBIO DE MATOS MORAES (OAB 12917/MS)

"Intimação do Dr. Fabio de Matos Moraes, Dr. Marcelo Ramos Calado e Dr. Rodrigo Dalpiaz Dias, para apresentarem alegações finais, no prazo legal

Processo 0033085-13.2013.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Robson Gonçalves da Silva Souza e outro

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111112/MS)

Intimação do advogado Mário Augusto Garcia Azuaga, para apresentar alegações finais, no prazo legal

Processo 0033995-40.2013.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Kenny Mendes Durand e outro

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111113/MS)

Intimação do advogado Abadio Marques de Rezende para apresentar alegações finais, no prazo legal

Processo 0035732-44.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Destruição / Subtração / Ocultação de Cadáver

Réu: Fabricio Ramão Santos Romeiro e outros

Adv: ALEX VIANA DE MELLO (OAB 15889/MS)

Intimação do advogado Alex Viana de Melo para manifestar-se na fase do art. 422 do CPP, no prazo legal

Processo 0054866-62.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Natividade Ojeda e outro

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Intimação do Dr. Rodrigo Dalpiaz Dias, Dr. Willian da Silva Pinto, Dr. Fábio de Matos Moraes e Dr. Bruno Ramos Albuquerque, acerca da decisão de fls. 790/791 e manifestação da Assistente de Acusação de fl. 794

RELAÇÃO Nº 0346/2015

Processo 0002131-47.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Saulo João Barbosa de Oliveira e outro

Adv: MARCUS OLÍMPIO ANTUNES GUIMARÃES (OAB 018.419/DF)

Adv: SANDRO OMAR DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 13323/MS)

Intimação dos advogados da assistência de acusação, Marcus Guimarães e Sandro Omar de Oliveira Santos, para se manifestarem na fase do art. 422 do CPP, no prazo legal

RELAÇÃO Nº 0347/2015

Processo 0009201-18.2014.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Elvis Fagundes da Silva

Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)

Intimação do advogado Abdalla Maksoud Neto, acerca do despacho de fls. 162-163

RELAÇÃO Nº 0348/2015

Processo 0033995-40.2013.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Kenny Mendes Durand e outro

Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)

Intimação do advogado Abadio Marques de Rezende para apresentar alegações finais, no prazo legal

RELAÇÃO Nº 0349/2015

Processo 0033085-13.2013.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Robson Gonçalves da Silva Souza e outro

Adv: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)

Intimação do advogado Mário Augusto Garcia Azuaga, para apresentar alegações finais, no prazo legal

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado

RELAÇÃO Nº 0448/2015

Processo 0835106-89.2014.8.12.0001 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Maus Tratos

Reqte: M.P.E.M.G.S. - Reqda: C.E. - L.J.A.

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Intimação do Procurador do Estado da sentença de fls., 56/58 que na parte final diz: "...Portanto, o que se vê é que a medida proposta fazia-se necessária,

impondo-se procedência do pedido para a aplicação das medidas cabíveis ao caso. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, eis que presentes as hipóteses previstas no art. 98 do ECA, e aplico as medidas de proteção estabelecidas nos incisos II, III e IV, do art. 101 do mesmo Estatuto, ou seja, orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental e inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Outrossim, convalido a decisão de fls. 20-2 e 53, que nomeou perito "ad hoc" arbitrou seus honorários. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre. Intime-se, inclusive o Procurador do Estado. Acolho o parecer do representante do Ministério Público (fl. 55) para o fim especial de dar cumprimento às medidas protetivas necessárias, razão pela determino a expedição de ofício à SAS solicitando-se o acompanhamento da família, pelo período de seis meses, com relatório apenas caso se verifique a necessidade de intervenção deste juízo."

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado

RELAÇÃO Nº 0229/2015

Processo 0041034-54.2014.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Repdo: G.S.P.

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Intimação do advogado do despacho de f. 352

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho

RELAÇÃO Nº 0645/2015

Processo 0043843-17.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Réu: Jaconias Goiz de Barros

Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS)

Adv: JACQUELINE MICHELE DE ALMEIDA (OAB 18348/MS)

Intimação dos advogados do réu, para que, no prazo legal, apresente as Alegações Finais.

RELAÇÃO Nº 0646/2015

Processo 0019852-12.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Murilo Henrique Crisanto de Lima

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 3396/MS)

Ficam intimados os advogados do acusado supra para, no prazo legal, apresentar as razões de apelação.

RELAÇÃO Nº 0647/2015

Processo 0008226-93.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Eduardo de Souza

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI

Despacho: "Vistos etc. Da análise dos antecedentes criminais às fls. 57/58, verifico que o réu faz jus à Suspensão Condicional do Processo. Assim, designo o dia //2015, às: horas, para audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo. Intime-se o denunciado, sua defesa, a vítima e o representante do Ministério Público; se necessário, requirite-se." CERTIDÃO CARTORÁRIA: "CERTIFICO, para os devidos fins, que apesar de não ter constado na decisão de fls. 59, foi designada audiência de proposta de suspensão condicional do processo para 06/08/2015, às 17:15 horas. Nada mais/Dou fé."

RELAÇÃO Nº 0648/2015

Processo 0826306-38.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0029502-49.2015.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Jefferson Diego Dias Maldonado

Adv: ARLEI DE FREITAS (OAB 18290/MS)

Despacho: "Vistos etc. Julgo prejudicado a análise do requerimento de liberdade provisória formulado pela defesa de Jefferson Diego Dias Maldonado às fls. 1/3, haja vista que este juízo, quando da análise do auto de prisão em flagrante, de ofício, lhe concedeu o referido pedido. Com os lançamentos e comunicações de praxe, arquivem-se. Às providências. Int. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0649/2015

Processo 0060574-93.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Ordem Tributária

Ré: Azizi Bichara Youssif Sassine - Faouzi Antonios Youssif Sassine

Adv: DARTAGNAN ZANELLA MESSIAS (OAB 8703/MS)

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Expediente: "Diante da juntada de Carta Precatória de inquirição de testemunha às fls. 673/684, intima-se as defesas dos réu, para que se manifestem nos termos do artigo 402 do CPP, no prazo legal."

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Olivar Augusto Roberti Coneglian
RELAÇÃO Nº 0135/2015

Processo 0003543-13.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Vinicius Wanderlan Alves Dorneles
Adv: VALESKA MARIA ALVES PIRES (OAB 8754/MS)
Intimação da advogada do acusado, da r. decisão de fls. 115-120: Afasto a preliminar suscitada. Não vislumbro na resposta apresentada, às fls. 115/120, nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal. Em análise aos requisitos da Lei 9.099/95, verifica-se que o acusado faz jus ao benefício da suspensão condicional do processo, assim como dito pelo representante do Ministério Público quando da peça de oferecimento da denúncia de fl. 86. Logo, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Juará/MT, para a realização de audiência de proposta de suspensão condicional do processo ao denunciado Vinicius Wanderlan Alves Dorneles e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas. Ciência ao Ministério Público e à defesa.

Processo 0003929-09.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Juliano Cesar Souza Vieira da Silva e outros
Adv: DAMARES COSTA MACHADO (OAB 17274/MS)
Adv: AMILLION FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUND MACHADO (OAB 12394/MS)
Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)
Intimação dos advogados dos acusados para apresentarem alegações finais no prazo legal.

Processo 0005720-47.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Muller Cabral Moraes e outros
Adv: DR. VALDIR CUSTÓRIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
Intimação do advogado do réu Abel de Oliveira Santos sobre a designação para o dia 21/10/2015, às 17:00 horas, na comarca de São Paulo-SP, para audiência de inquirição das testemunhas Edinalva Evangelista da Silva Souza e Edinaldo Rodrigues de Lima, conforme informado no ofício de f.207.

Processo 0010147-53.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Vicente Jesivaldo da Silva
Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)
Intimação do advogado do réu sobre o teor do despacho de f.69: "(...) Vistos. Não vislumbro na resposta apresentada, às fls. 59/63, nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal. Em análise aos requisitos da Lei 9.099/95, verifica-se que o acusado faz jus ao benefício da suspensão condicional do processo. Assim, designo o dia 1º de setembro de 2015, às 13:20 horas, para a audiência de proposta de suspensão condicional do processo. Intimem-se o representante do Ministério Público, o acusado, e sua defesa. Acaso seja necessário requirite-se. Cumpra-se."

Processo 0022237-93.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Raphael de Oliveira Calviaghi - Erli Alves da Silva
Adv: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA (OAB 18014/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO CORREA DANTAS (OAB 16234/MS)
Adv: MÁRCIA JEAN CLEMENTINO DE MOURA (OAB 17699/MS)
Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)
Intimação dos patronos dos acusados, da r. decisão de fls. 127, bem como da audiência designada: I - Não vislumbro nas respostas apresentadas, às fls. 118/120 e 124/125, nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal. Assim, designo o dia 28 de setembro de 2015, às 14h15min, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, à inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e por fim o interrogatório

Processo 0024555-83.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Denúncia caluniosa

Assistente: C.S.F. - Réu: A.F.A.
Adv: DAMARES COSTA MACHADO (OAB 17274/MS)
Intimação da advogada do acusado, da r. sentença de fls. 303-310: Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para fim de ABSOLVER o réu Amilton Ferreira de Almeida, pela prática do crime tipificado no art. 339, caput, do Código Penal, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal.

Processo 0031449-51.2009.8.12.0001 (001.09.031449-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: J.O.N.
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Vistos etc. 1. Durante a tramitação processual, o réu constituiu como advogado Marcelo Monteiro Padial, OAB/MS 6024 (f. 125/126). Após a citação mediante Oficial de Justiça (f. 120) e a juntada de procuração nos autos, a defesa não apresentou Resposta à acusação (f. 130). Por tal motivo, este juízo determinou a intimação da defesa técnica, sob pena de comunicação à OAB (f.131). Após a intimação pessoal do advogado (f. 140/141), finalmente foi apresentada a resposta à acusação (f. 193/195). Designou-se audiência de instrução e julgamento (f. 146), da qual o advogado foi intimado via DJ

(f. 148), porém, não compareceu ou justificou-se, exigindo-se a nomeação da Defensoria Pública para o ato (f. 157). O causídico foi intimado pelo diário de Justiça para manifestar-se quanto a insistência ou desistência na oitiva de testemunhas (f. 171 e 176), quedando-se inerte (f. 177 e 178). Encerrada a instrução, por mais uma vez, referido advogado não apresentou as alegações finais, embora intimado para tal ato (f. 185 e 186). Registre-se que não há nos autos substabelecimento, renúncia ou comunicação sobre os motivos da conduta adotada pelo advogado Marcelo Monteiro Padial. Diante destas circunstâncias, não há outra alternativa senão declarar o abandono do processo pelo advogado Marcelo Monteiro Padial, conforme previsto no art. 265 do Código de Processo Penal, aplicando-lhe multa fixada em dois salários mínimos, quantum suficiente e proporcional aos atos que exigiriam sua atuação. Sobre a fixação de multa, a jurisprudência do STJ reconhece sua legalidade, a exemplo deste recente julgado: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DEFENSOR DATIVO. ART. 265, CAPUT, DO CPP. ABANDONO DO PROCESSO. MULTA. APLICABILIDADE. 1. Colhe-se do aresto impugnado que o impetrante, na condição de defensor dativo de réu preso reventivamente, deixou fluir prazo para a apresentação de defesa, embora tenha sido intimado várias vezes para tal finalidade, bem como reteve os autos sem justificativa. 2. Por esses motivos, o juiz de primeiro grau, em decisão confirmada pelo Tribunal de origem, declarou o abandono do processo, a destituição do defensor, com ofícios à OAB e à Defensoria, e aplicou-lhe multa de 10 salários mínimos. 3. A decisão foi lastreada não em um episódio isolado, mas em diversas práticas desidiosas. 4. A jurisprudência deste Superior Tribunal possui entendimento segundo o qual: "(...) não se vislumbra inconstitucionalidade do art. 265, caput, do CPP, ou ofensa aos princípios do juiz natural, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, em se tratando de sanção de natureza processual, incluindo-se na esfera de discricionariedade regrada do juiz natural do processo, sendo exercidos a ampla defesa e o contraditório através da possibilidade de impugnar a decisão atacada por pedido de reconsideração ou mandado de segurança" (RMS 31.966/PR, Rel. Ministro Adilson Vieira Macabu, Desembargador convocado do TJ/RJ, Quinta Turma, DJe 18/5/2011). 5. Recurso em mandado de segurança a que se nega provimento. Prejudicado o agravo regimental. (RMS 42.953/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/03/2014, DJe 10/04/2014) Oficie-se ao Conselho de Ética e Disciplina da OAB/MS, instruindo-se o ofício com cópia das peças acima mencionadas e desta decisão. 2. Tendo em vista o reconhecimento do abandono da causa, por decorrência lógica, deve ser convertido o feito em diligência, deixando-se de reputar a desistência tácita quanto a produção probatória, reconhecida na decisão de f. 178. Considerando ainda que o réu declarou-se hipossuficiente econômico por duas vezes (f. 113 e 127), além do fato de declarada sua revelia pela sua não localização (f. 166 e 157), o que impossibilita sua intimação para constituir novo advogado, nomeia a Defensoria Pública, em exercício nesta Vara, para atender aos seus interesses. Intime-se a Defensoria Pública para que se manifeste acerca do interesse na oitiva das testemunhas comuns Leandro, Célia e Adair ou sobre eventuais diligências, conforme art. 402 do CPP. 3. Caso haja manifestação positiva, voltem-me conclusos. Em caso de desistência, determino desde logo a abertura de vista às partes (acusação e defesa) para apresentação das alegações finais. 4. Apresentadas as alegações, conclusos para sentença. Intimem-se as partes desta decisão, inclusive o advogado. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Processo 0044261-86.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adenaldo Ferreira da Silva e outro
Adv: NELI COELHO PHILLIPPSEN (OAB 6078/MS)
Adv: ROSANE CANDIDA MARQUES DA COSTA (OAB 4185/MS)
Intimação do advogado da acusada Neide Elizabete Bobadilha Melgarejo sobre o teor da decisão de f.420-421: "(...) Assim, designo o dia 13 de agosto de 2015, às 13:25 horas, para a audiência de proposta de suspensão condicional do processo para a ré Neida Elizabete Bobadilha Melgarejo. Intimem-se o representante do Ministério Público, a acusada, e sua defesa. Acaso seja necessário requirite-se. II - Tendo em vista a certidão de f. 419 suspendo o curso do processo e o prazo prescricional (CPP, art. 366) a partir do término do prazo para a apresentação da defesa, que passa a correr após findo o prazo fixado no edital, até a localização do acusado Adenaldo, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) anos. Ultrapassado tal prazo conclusos para declaração da extinção da punibilidade do réu Adenaldo."

Processo 0819676-63.2015.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas - Fiança

Reqte: Valdemar Carvalho Lima
Adv: NIKOLLAS BRENO DE OLIVEIRA PELLAT (OAB 18471/MS)
Adv: RODRIGO DE ARRUDA IUNES SALOMINY (OAB 18540/MS)
Intimação da defesa do requerente da decisão de fls. 18/19: "Posto isso, defiro o levantamento da importância depositada a título de fiança pelo requerente."

Processo 0820520-81.2013.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas - Quadrilha ou Bando

Reqte: ROSA MARIA DA SILVA e outros
Adv: EDYLSO DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)
Intimação da defesa do acusado do despacho de fl. 221: "Intime-se o acusado Márcio Giovanne Aranda Costa, na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de f. 220. Com a manifestação, tornem os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item II do despacho de f. 219. Cumpra-se."

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal
 RELAÇÃO Nº 0740/2015

Processo 0020539-52.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alesi Espinoza
 Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI

Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 24-08-2015 às 15h31min. Intimem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0741/2015

Processo 0005661-25.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: LUAN VERÍSSIMO VALADARES e outros

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Fica o advogado devidamente intimado da sentença de folhas 213/241, da qual transcrevo o seguinte tópico: "Posto isto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para: I.CONDENAR Alex Martins, qualificado(a), à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 66 (sessenta) dias-multa, a razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, pela prática do crime previsto no artigo 157, incisos I e II, do Código Penal. II.CONDENAR Thiago Amaral da Silva, qualificado, à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 66 (sessenta) dias-multa, a razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, pela prática do crime previsto no artigo 157, incisos I e II, do Código Penal. III.ABSOLVER Carlos Eduardo de Souza Ramos e Luan Veríssimo Valadares, qualificados, da acusação do crime previsto no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, VII, do CPP. Deverão os condenados Alex Martins e Thiago Amaral da Silva cumprir a pena corporal inicialmente em regime fechado, ante as desfavoráveis circunstâncias judiciais (CP, art. 33, § 3º). Ante o teor do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal e o período de prisão no caso concreto, este em nada influencia na fixação do regime inicial de cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, a ambos os réus, bem como a suspensão condicional da pena, considerando o quantum da pena, as desfavoráveis circunstâncias judiciais dos apenados, o fato de o crime ter sido praticado mediante grave ameaça e ante o que determina o artigo 44, inciso III e artigo 77, inciso II, do CP. Quanto ao apenado Alex Martins, nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal, mantenho a prisão cautelar, haja vista que não ocorreram modificações nas circunstâncias fáticas que a autorizaram, somada a condenação ora realizada, com imposição de pena em regime fechado, ressaltando-se a garantia da aplicação da lei penal. Expeça-se guia de execução provisória. Quanto ao apenado Thiago Amaral da Silva, considerando que respondeu ao feito em liberdade e, ainda, ante a ausência de circunstâncias fáticas, poderá aguardar em liberdade até o trânsito em julgado. Expeça-se alvará de soltura em favor do réu Luan Veríssimo Valadares, de imediato, colocando-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, ante a sua absolvição. Isento os apenados Alex Martins e Thiago Amaral da Silva do pagamento das custas e despesas processuais, pois estão patrocinados pela Defensoria Pública. Deixo de estabelecer valor mínimo para reparação dos danos (CPP, art. 387, IV), haja vista não vislumbro prejuízos passíveis de valoração neste procedimento. Desde já, em observância ao contido no art. 201, § 2º do Código de Processo Penal, comunique-se ao(a)(s) ofendido(a)(s) a presente sentença, via postal, no endereço indicado nos autos. Decreto o perdimento da arma e munições apreendidas (f. 27/28), para cumprimento do disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução 134/2011 do CNJ e do artigo 25 da Lei 10.826/03. Oficie-se à Direção do Fórum, desde já. Quanto ao veículo apreendido (f. 27/28), verifico que consta no feito como proprietário a pessoa de Ronaldo de Lima Costa (f. 28) ((junte-se dossiê do SIGO), terceiro de boa-fé, entretanto não houve reclamação e a propriedade de bem móvel se comprova com a tradição. Assim, autorizo a devolução do veículo Gol, cor azul, ao(a)(s) réu(é)(s) Luan Veríssimo Valadares, ou a quem o(a)(s) represente, desde que com poderes especiais para tanto, eis que o automóvel não se enquadra nas hipóteses do art. 91, inciso II, alínea "a", CP. O(a)(s) apenado(a)(s) fica cientificado(a)(s), quando da intimação desta sentença, para no prazo de cinco dias apresentar-se pessoalmente ou por procurador constituído para tanto, visando receber o bem, esclarecendo que a sua ausência implicará em perdimento destes. Caso inerte o interessado, decreto o perdimento do referido bem, em favor da União. Autorizo, nesse caso, a alienação antecipada do bem, visando evitar o seu perecimento. Promova-se a abertura de subconta. Comunique-se à Comissão de Alienação de bens Apreendidos via SCDPA, de imediato. Com o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do(a)(s) réu(é)(s) no rol dos culpados; b) elabore-se o cálculo da pena de multa e intime-se as partes. Caso não haja discordância, intime-se o(a)(s) réu(é)(s) para o pagamento devido em 10 dias e não havendo pagamento, desde já homologo o cálculo, para imediata inscrição em dívida ativa. Caso não haja dados para tanto (nº de CPF), promova-se consulta através do INFOJUD. Frustrada a providência, insira-se a multa no sistema (SAJ); c) comunique-se ao Juízo da Execução

na guia provisória expedida referente ao apenado Alex Martins e expeça-se guia de execução quanto ao condenado Thiago Amaral da Silva; d) dê-se conhecimento desta decisão ao Instituto de Identificação do Estado e à Justiça Eleitoral, esta última providência para fins de suspensão dos direitos políticos, enquanto durarem os efeitos da sentença condenatória (CF, art. 15, III). Decreto o perdimento do(s) boné e peças de roupa apreendidos (f. 27/28), autorizo a destruição, (art. 63, Lei 11.343/2006), deixando de destiná-los à União ante o inexpressivo valor e utilidade; oficie-se à Direção do Foro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0742/2015

Processo 0014497-24.2010.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Octávio Sampaio Ducatti
 Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Fica o advogado devidamente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias informar a este Juízo se permanece no patrocínio da defesa do acusado, pelo fato de não se fazer presente em audiência de Suspensão Condicional do Processo na comarca de Fátima de Sul-MS.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0953/2015

Processo 0012118-20.2008.8.12.0001 (001.08.012118-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Ronil Barros de Mattos

Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)

Fica o advogado intimado a esclarecer o requerimento de fls. 499 no prazo legal.

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal

RELAÇÃO Nº 0954/2015

Processo 0007800-81.2014.8.12.0001 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Calúnia

Querelante: L.A.C.A. - Querelada: Elizabeth Jamile Dibo Nacer Hindo - Marília Dibo Nacer

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)

Adv: MARCELO BENCK PEREIRA (OAB 4761/MS)

Ficam os advogados intimados da redesignação da audiência de instrução e julgamento para às 16:00hs do dia 30/07/2015.

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0955/2015

Processo 0000524-62.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Amarildo Galvão Geraldo Junior

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Adv: VALMIR DEBORTOLI (OAB 4941A/MS)

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)

Fica o advogado do réu intimado do teor da sentença de fls. 203/214: (...) Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, julgo parcialmente procedente o PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e: 1) CONDENO AMARILDO GALVÃO GERALDO JUNIOR, antes qualificado, às penas de 12 (doze) dias-multa e 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto, pela prática do delito capitulado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal; 2) ABSOLVO-O da acusação de prática do delito capitulado no art. 244-B do Estatuto de Criança e do Adolescente, com fundamento no art. 386, VII, do Código de processo Penal.

RELAÇÃO Nº 0957/2015

Processo 0047291-32.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Luiz Felipe Ortiz Pedra e outro

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO FARIA TENÓRIO (OAB 15600/MS)

Adv: RAPHAEL ORTIZ MICHELL (OAB 18283/MS)

Fica o advogado do réu intimado da juntada de ofício de fls. 217, o qual informa adiamento da audiência (comarca de Camaragibe-PE) para o dia 14/09/2015 às 11h, a fim de interrogar o acusado Luiz Felipe Ortiz Pedra.

RELAÇÃO Nº 0958/2015

Processo 0013708-56.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Antonio Pereira Vale Neto - Paulo Sérgio Feitosa da Silva e outro

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Adv: PEDRO MOURA FÉ ELIAS (OAB 14706/MS)

Fica o adv intimado da audiência designada para o dia 11/08/2015 às 13:50h, na Vara Única da Comarca de Seara/SC.

RELAÇÃO Nº 0960/2015

Processo 0041443-64.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Ré: Lindamir Nunes Pereira

Adv: LUIZ GUSTAVO MARTINS ARAÚJO LAZZARI (OAB 14415/MS)

Adv: RODRIGO RENAN DE SOUZA (OAB 17314/MS)

Fica o adv intimado da audiência designada para o dia 22/02/2016 às 14:05h, na Comarca de São José do Rio Preto/SP.

RELAÇÃO Nº 0961/2015

Processo 0819776-18.2015.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Gessy da Silva Rodrigues

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

- DISPOSITIVO Posto isso, Indefiro O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, COM APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO e de SUBSTITUIÇÃO DA REFERIDA MEDIDA CAUTELAR pela PRISÃO DOMICILIAR, formulados por GESSY DA SILVA RODRIGUES. Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0962/2015

Processo 0014713-31.2004.8.12.0001 (001.04.014713-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: MARCELO BENCK (OAB 7447/MS)

Vistos etc. Tendo em vista a informação contida no expediente acostado à fl. 337, intime-se o peticionário de fl. 291-293. Após, arquivem-se com as regulares baixas e devidas anotações.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0675/2015

Processo 0027872-55.2015.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Isaac Rodrigues dos Santos

Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)

Adv: MARCELO TOSHIKI ARAI (OAB 15998/MS)

Ficam os advogados supracitados devidamente intimados do teor do r. despacho de fl. 82, que segue transcrito: "Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva elaborado por Lucivan Rodrigues dos Santos, (réu solto), através de advogado (fls.40/60). Indefiro o pedido retro, dada a inadequação da via eleita, uma vez que se trata de incidente processual, que deve ser distribuído por dependência aos autos nº 0027872-55.2015.8.12.0001, consoante Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/TJMS. Intimem-se. Cumprida as formalidades de praxe, archive-se."

RELAÇÃO Nº 0676/2015

Processo 0019089-11.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Mauricio Benvenço Ruiz

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Fica a defesa intimada do despacho de f. 91: "Diante da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público, designo audiência exclusivamente para esta finalidade para o dia 01 de OUTUBRO de 2015 às 14:25 horas."

RELAÇÃO Nº 0677/2015

Processo 0039532-80.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Odair José Loureiro

Adv: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)

Fica a defesa intimada do despacho de f. 73: "Vistos. Não vislumbro na resposta apresentada (p. 54/59) nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, de sorte que não cogito absolvição sumária. Diante da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público, designo audiência exclusivamente para esta finalidade para o dia 1/10/2015 às 16h:15min."

RELAÇÃO Nº 0678/2015

Processo 0005538-61.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Viviane de Assis da Silva - Elton da Silva Vargas Ferreira

Adv: CAIO MAGNO DUNCAN COUTO (OAB 15936/MS)

Fica a defesa intimada para apresentar, no prazo de 08 (oito) dias, razões do recurso de apelação interposto.

RELAÇÃO Nº 0679/2015

Processo 0061884-03.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Maicon César de Oliveira Godoy e outro

Adv: ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS (OAB 15482/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Fica a defesa intimada para apresentar, no prazo de 08 (oito) dias, razões do recurso de apelação interposto.

RELAÇÃO Nº 0680/2015

Processo 0041713-88.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Carlos Augusto Renck Brufatto

Adv: SILVIA GONÇALVES DO NASCIMENTO ARAUJO (OAB 28576/PR)

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)

Fica a defesa intimada do despacho de f. 97: "Diante da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público, designo audiência exclusivamente para esta finalidade para o dia de 01 de outubro de 2015 às 13:55 horas."

RELAÇÃO Nº 0681/2015

Processo 0012529-87.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Renildo Alves

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Fica a parte requerida intimada para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

Processo 0039555-60.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Da Poluição

Réu: Bruno e Domingues Bar e Restaurante Ltda-ME e outro

Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)

Adv: ATHAIDE NERY DE FREITAS (OAB 3601/MS)

Fica a parte requerida intimada do despacho de f. 193: Intime-se, mais uma vez, o advogado do acusado para apresentar alegações finais, em 5 dias, advertido que a inércia implicará nas sanções do art. 265 do Código de Processo Penal.

Processo 0061854-36.2010.8.12.0001 (001.10.061854-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Carlos Jose Figueiredo Carvalho e outro

Adv: CICERO DA CONCEIÇÃO (OAB 11636/MS)

Fica a parte requerida intimada do despacho de f. 301: Outrossim, em relação ao réu supramencionado, cujo mudou de endereço, conforme f. 298, e não informou neste Juízo, decreto sua revelia nos termos do art. 367 do CPP. Intime-se a Defensoria Pública para apresentar as alegações finais do denunciado em epígrafe.

Processo 0820638-86.2015.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas - Prisão em flagrante

Reqte: Wagner Alves dos Santos

Adv: VIVIAN FERNANDES ACOSTA (OAB 14558/MS)

Fica a parte autora intimada do despacho de f. 18: Intime-se novamente a parte requerente

Processo 0823262-11.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0022246-55.2015.8.12) - Restituição de Coisas Apreendidas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Zelma Lombardi Lima

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Fica a parte autora intimada da decisão de f. 19/20: Isto posto, sem mais delongas, acolhendo o parecer ministerial e com fulcro no art. 118 do Código de Processo Penal, defiro o pedido de restituição da motocicleta descrita na exordial em favor da requerente.

Processo 0825773-79.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0023667-51.2013.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Odair Mariano de Sa

Adv: LAURA INÊS MARQUES CANDIA (OAB 5898/MS)

Adv: LUZIA CORONEL MONTEIRO (OAB 19106/MS)

Fica a parte autora intimada da decisão de f. 20/23: As circunstâncias que envolveram a prática delitiva analisada revelaram-se hábeis a embasar a decretação da prisão preventiva, assim, uma vez ainda presentes os requisitos fáticos e motivadores da decisão que a decretou, indefiro o pedido retro. Cumpra-se.

Processo 0826137-51.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0028617-35.2015.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Corrupção ativa

Reqte: Gedison Nunes Teixeira

Adv: FABIO LUIZ CAFURE BEZERRA (OAB 8513/MS)

Fica a parte autora intimada do despacho de f. 13: Retire a tarja vermelha, eis que não há presos por este fato. Considerando a decisão proferida nos autos 0028617-35.2015 (fls. 10/12), vejo que ocorreu a perda do objeto do pedido retro. Cumprida as formalidades de praxe, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0682/2015

Processo 0043080-50.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Roque Henrique Barbosa da Silva

Adv: RACHEL CAROLINA DE ARRUDA MACHADO (OAB 16274/MS)

Adv: MARIA VALDERES LISSONI (OAB 16279/MS)

Intimação da defesa da decisão de f. 207/208 e da designação da audiência aprazada para a data de 02 (dois) de setembro de 2015, às 14:15h

RELAÇÃO Nº 0683/2015

Processo 0023667-51.2013.8.12.0001 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: A apurar - Edmilson Guedes da Costa - Ademir Trindade - Mauro Arce Miranda - Antonio Adriano Alves Silva - Odair Mariano de Sa - Emerson Sena Ribeiro - Guilherme Silva Ribeiro - Rodolfo Alves da Silva

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS)

Adv: BRUNO ANTONIO SCHUSSLER (OAB 17768/MS)

Adv: LAURA INÊS MARQUES CANDIA (OAB 5898/MS)

Adv: LUZIA CORONEL MONTEIRO (OAB 19106/MS)

Adv: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)

Ficam os advogados supracitados devidamente intimados do teor do r. despacho de fl. 1.634, que segue transcrito: "

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0534/2015

Processo 0006030-19.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: ELPIDIO FERREIRA DA SILVA NETO - ALIFER MIZEL RODRIGUES DE SOUZA

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Adv: WALMIR DEBERTOLI (OAB 4941/MS)

Fica a defesa devidamente intimada para apresentar memoriais no prazo legal, consoante determinação de f. 138: "1. Ofereçam as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, memoriais (CPP, art. 403, § 3º). Presentes intimados. "

RELAÇÃO Nº 0535/2015

Processo 0012526-98.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: CLEYTON MORAIS DOS SANTOS MIRANDA

Adv: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 17380/MS)

Fica a defesa intimada do despacho de f. 137: "1. Designo a data de 01.10.2015 as 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400)."

RELAÇÃO Nº 0536/2015

Processo 0001631-13.2012.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Falsa identidade

Réu: Leandro Aparecido da Costa e Oliveira

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)

Fica a defesa intimada do despacho de f. 375: "1. Promova a defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a intimação da testemunha Carlos Oberto Oliveira dos Santos, informando endereço onde seja faticamente possível a intimação, posto a impossibilidade fática de proceder a intimação (fls.356/357)."

RELAÇÃO Nº 0537/2015

Processo 0048776-67.2013.8.12.0001 (apensado ao processo 0045162-54.2013.8.12) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Willian Cardoso de Lima - H.Z.F. e outros

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Adv: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

Adv: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 17380/MS)

Intimação da defesa dos acusados Hernani Zanin Filho e Willian Cardoso de Lima da sentença de f. 789/803, cuja transcrição segue: "Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem julgar impropriedade a pretensão punitiva estatal para o fim de absolver: (a) o acusado Willian Cardoso de Lima, no início qualificado, da imputação que lhe foi ofertada, posto que não há provas da existência do fato (CPP, art. 386, II). (b) o acusado Wellington Rodrigues Silva, no início qualificado, da imputação que lhe foi ofertada, posto que não há provas da existência do fato (CPP, art. 386, II). (c) o acusado Willian César Rodrigues de Oliveira, no início qualificado, da imputação que lhe foi ofertada, posto que não há provas da existência do fato (CPP, art. 386, II). (d) o acusado Hernani Zanin Filho, no início qualificado, da imputação que lhe foi ofertada, posto que não há provas da existência do fato (CPP, art. 386, II)."

RELAÇÃO Nº 0538/2015

Processo 0007041-83.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: LUSIANO DE SOUZA DA COSTA

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Adv: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOULD (OAB 11399/MS)

Fica a parte requerida intimada da decisão de f. 159: Recebo a apelação. Ofereça o apelante, no prazo de 08 (oito) dias, as suas razões (CPP, art. 600). Decorrido o prazo, ofereça o apelado, em igual prazo, as suas contra-razões (CPP, art. 600, in fine). A seguir, com ou sem resposta, se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens e cautelas de estilo (CPP, art. 601). Intimem-se.

Processo 0024740-87.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Leandro Martinez Ortiz

Adv: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)

Fica a parte requerida intimada da decisão de f. 108: 2. Ante o exposto, hei por bem em não conhecer o pedido de liberdade provisória formulado pelo acusado as fls. 88/90. 3. Cumpra-se o despacho de fls. 76. 4. Intimem-se.

Processo 0825951-28.2015.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Pedro Lusiano da Silva Lima

Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Fica a parte autora intimada da decisão de f. 72/73: 2. Ante o exposto, hei por bem em conceder a liberdade provisória sem fiança com vínculo de Pedro Lusiano da Silva Lima. 3. Prestado o compromisso, expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. 4. Apense-se aos autos principais. 5. R. Intimem-se.

Processo 0826154-87.2015.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Jhonathan Cosme Braga Rocha

Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)

Fica a parte autora intimada da decisão de f. 115/121: 8. Ante o exposto, hei por bem em indeferir o pedido de revogação da prisão preventiva, formulado pelo requerente Jhonathan Cosme Braga Rocha. 9. Apense-se aos autos principais. 10. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0539/2015

Processo 0000731-95.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Edvaldo de Souza Inacio e outro

Adv: FERNANDA TEÓFILO LONGO (OAB 15973/MS)

Adv: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)

Intimação da defesa do acusado Edvaldo de Souza Inácio da designação da audiência aprazada para a data de 30 (trinta) de setembro de 2015, às 14:30 horas

RELAÇÃO Nº 0540/2015

Processo 0006598-35.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Rafael Gregorio da Silva e outro

Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS)

Intimação da defesa da sentença de f. 217/240, cuja descrição segue: "Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem, em julgar parcialmente procedente a denúncia inicial, para o fim de: (a) condenar o acusado Carlos Henrique dos Santos Gusmão, preambularmente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal; (b) condenar o acusado Rafael Gregório da Silva, preambularmente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal.

7ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Marcelo Ivo de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0058/2015

Processo 0003514-26.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: ELIEZER VIEIRA POVOAS

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: DIEGO PEREIRA YULE (OAB 15249/MS)

Fica o patrono do réu intimado acerca da audiência de depoimento de testemunhas na Data: 28/05/2015 às 13:45 horas na sala de audiência da 7ª Vara Criminal de Competência Especial desta Comarca.

Processo 0003514-26.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: ELIEZER VIEIRA POVOAS

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: DIEGO PEREIRA YULE (OAB 15249/MS)

Vistos.Dê-se vista dos autos à Defesa, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Processo 0015589-97.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção de Menores

Réu: F.V.O. - L.R.P. - R.L.M. - S.P.A. - J.A.P.B.

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: FERNANDO PERÓ C. PAES (OAB 9651/MS)

Adv: VINÍCIUS LEITE CAMPO (OAB 9566/MS)

Adv: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)

Adv: MARCOS VINICIUS DE ABREU MACHADO DA SILVA (OAB 18158AM/S)

Adv: JOSÉ ROBERO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)

Adv: JAKSON GOMES YAMASHITA (OAB 15666/MS)

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)

Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)

Adv: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)

DELIBERAÇÃO: "Vistos. Abra-se vista ao MP na forma acimarequerida, ocasião em que deverá se manifestar sobre o pedido de fls. 772. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à Defesa dos acusados, na forma acima requerida. Redesigno audiência em continuação para o dia 25 de agosto de 2015, às 13:30 horas. Tendo em vista a oitiva da vítima Larissa e da testemunha Vanessa nesta Comarca, oficie-se à Comarca de Coxim-MS requerendo a devolução da Carta Precatória expedida à fl. 662, independentemente de cumprimento. As Defesas saem intimadas do teor dos documentos juntados às fls. 683 e seguintes, para querendo, se manifestarem, em cinco dias. Saem todos os presentes intimados, inclusive os acusados e seus advogados. Requistem-se astestemunhas policiais. Requistem-se os acusados que se encontram presos. Vindomanifestação do Ministério Público e das Defesas quando aos novos endereçosdestestemunhas até então não localizadas, expeça-se mandado para intimação, comurgência". NADA MAIS. Eu, Anderson Domingos dos Santos, Analista Judiciário, odigitei. Campo Grande-MS, 28 de julho de 2015.

Processo 0027874-25.2015.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Favorecimento da Prostituição

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Ana Caroline Leite Rodrigues dos Santos

Adv: ALEXANDRE DANIEL DOS SANTOS (OAB 16638BM/S)

Vistos. Trata-se de comunicação de prisão em flagrante de ANE CAROLINE LEITE RODRIGUES DOS SANTOS pela prática, em tese, dos delitos previstos nos arts. 218-B e 228, § 1º ambos do Código Penal. O flagrante está formalmente em ordem, razão pela qual, não há que se falar em relaxamento na forma prevista no art. 310, I, do CPP. A autora requereu o relaxamento da prisão em flagrante (fls. 37/49). O representante do Ministério Público se manifestou pela conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva (fls. 115/125). Tendo em vista que foi impetrado Habeas Corpus em favor da paciente, onde foi concedida a liminar e determinada a expedição de Alvará de Soltura em favor da mesma (fls. 127/142), fica prejudicado a análise do pedido de fls. 37/49. Nesta data, prestei informações ao HC, conforme solicitado às fls. 127. Intime-se.

1ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming

RELAÇÃO Nº 0084/2015

Processo 0000230-65.2010.8.12.0007 - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Neurimar Teixeira Camargo

Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 361/364."

Processo 0004575-31.2006.8.12.0002 - Execução da Pena

Réu: Alexandre Cavalheiro da Silva e outro

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 849/852."

Processo 0008752-65.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Thiago da Costa Soares Silva

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 189/192."

Processo 0014170-42.2015.8.12.0001 - Execução Provisória - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Enaz Fachini dos Santos

Adv: JULIANA DA SILVA VALENTE PIRES (OAB 15229/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 55/56."

Processo 0025077-13.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Jaelson Rodrigues de Aquino

Adv: RICARDO ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE (OAB 16969/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 222/224."

Processo 0026029-07.2005.8.12.0001 (001.05.026029-5) - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Leo Toshio Jokura

Adv: EDILBERTO GONCALVES PAEL (OAB 4630/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 416/419."

Processo 0029928-42.2007.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Réu: Jamir Lacerda da Silva

Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 534/537."

Processo 0030711-97.2008.8.12.0001 (001.08.030711-7) - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Valderi Cáceres

Adv: WALMIR DEBORTOLI (OAB 4941/MS)

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 272/274."

Processo 0048922-11.2013.8.12.0001 - Execução de Medida de Segurança - Internação

Réu: José Willian da Silva Ingratim

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JÚNIOR (OAB 12065/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 102."

Processo 0055416-96.2007.8.12.0001 - Execução da Pena - Pena de Multa

Réu: Júnior César Franco Prieto

Adv: EDNA APARECIDA CONTELLI (OAB 17148/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 684/690."

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0216/2015

Processo 0000266-04.2005.8.12.0001 (001.05.000266-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Eliandro Mazzette Antonio

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 699."

Processo 0001730-12.2010.8.12.0026 - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Angela Santos de Oliveira

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Assim, com fundamento no artigo 66, II da LEP, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do sentenciado Angela Santos de Oliveira.

Processo 0002581-53.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Estelionato

Réu: Odírlei Holsbach da Silva

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Dessa forma, com base no art. 124, §1º, inciso I, da LEP, indefiro o pedido de saída temporária, de pag. 125.

Processo 0003557-41.2007.8.12.0001 (001.07.003557-2) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Gilson de Oliveira Souza

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 703/710."

Processo 0003819-10.2015.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Beatriz Silva de Sousa

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)

Adv: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETI (OAB 15196/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 57."

Processo 0004785-07.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Isaac Mente Ferreira

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 145."

Processo 0005109-31.2013.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Ré: Jaciara Ferreira da Silva

Adv: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETI (OAB 15196/MS)

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 298."

Processo 0013765-79.2010.8.12.0001 (001.10.013765-3) - Execução Provisória - Execução Penal

Réu: Claudinei Cardoso Almada

Adv: LEILA POMPEU DE CARVALHO (OAB 16828/MS)

Adv: TULIO TON AGUIAR (OAB 14714/MS)

Considerando o ofício de f. 366, bem como a decisão de f. 329, intime-se a defesa técnica (f. 316-9) para que informe, em até 10 dias, se já foram adotadas as providências pertinentes à remoção do sentenciado para presídio

desta Capital. Sem prejuízo, já ultrapassada a data indicada no ofício de f. 354, oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória devidamente cumprida. Decorridos 10 dias, com ou sem manifestação da defesa, conclusos. Às providências.

Processo 0014274-68.2014.8.12.0001 - Execução da Pena - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Plínio Correa de Oliveira
Adv: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena de páginas 80/81."

Processo 0015547-19.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Ré: Karen Cristina Abrão
Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)
Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)

Assim, autorizo que a sentenciada cumpra o restante da pena - em regime aberto -, no juízo da Comarca de Araçatuba/SP, deixando que as condições do regime sejam estabelecidas pelo juízo de destino. Expeça-se o competente salvo conduto para cumprimento de pena em outra comarca - com prazo de 07 dias - a fim de que a apenada, acima identificada, se apresente no prazo estabelecido (sete dias), perante o juízo da VEP da respectiva Comarca a fim de dar prosseguimento ao cumprimento da pena. Comunique-se a Diretora da Unidade Prisional. Intimem-se e ciência ao MP Após, remeta-se a presente guia de recolhimento ao juízo competente, com as baixas e anotações de estilo.

Processo 0017188-13.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Réu: Valdemir Pinheiro de Lima
Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Conforme determinado claramente à f. 105, juntadas as informações relativas à ação penal ali mencionada, deveria ter sido oportunizada vista dos autos ao MP e defesa para, somente após, vir conclusos os autos para decisão. Dessa forma, já colhida manifestação do Parquet (f. 156-7), objetivando evitar futura alegação de cerceamento de defesa e primando pelo contraditório, intime-se a defesa técnica para que, em até 3 dias, manifeste-se quanto aos documentos juntados e as faltas graves pendentes de análise (evasão e cometimento de fato definido como crime doloso). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da defesa, conclusos para decisão. Cumpra-se com urgência.

Processo 0018021-07.2006.8.12.0001 (001.06.018021-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: João José de Massena Filho
Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Assim, autorizo que o apenado cumpra o restante da pena - em regime semiaberto -, no juízo da Comarca de Rondonópolis/MT, deixando que as condições do regime sejam estabelecidas pelo juízo de destino. Expeça-se o competente salvo conduto para cumprimento de pena em outra comarca - com prazo de 05 dias - a fim de que o apenado, acima identificado, se apresente no prazo estabelecido (cinco dias), perante o juízo da VEP da respectiva Comarca a fim de dar prosseguimento ao cumprimento da pena, sob pena de revogação do regime. Comunique-se o Diretor da Unidade Prisional. Intimem-se e ciência ao MP Após, remeta-se a presente guia de recolhimento ao juízo competente, com as baixas e anotações de estilo.

Processo 0019466-16.2013.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Réu: Kempes Monteiro Duarte
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)

Nestes termos, indefiro a concessão de saída temporária ao sentenciado. No ensejo, considerando que não foram apresentadas impugnações, homologo o cálculo de liquidação de penas de f. 202/203. Forneça cópia ao sentenciado.

Processo 0019632-77.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Estatuto da Criança e do Adolescente

Ré: Tânia Maria dos Santos
Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

Dessa forma, indefiro a concessão da saída temporária, de pag. 351.

Processo 0022340-37.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Ré: Adriana Aparecida Nascimento de Paula
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Requer a defesa à f. 120-2 prisão domiciliar em favor da sentenciada, alegando que encontra-se recolhida com filho recém-nascido. Em que pese manifestação favorável do MP, observo que os documentos de f. 117-9 versam sobre outra filha da sentenciada, nascido em 2009. Dessa forma, intime-se a defesa técnica para que junte aos autos documentação pertinente ao bebê recém-nascido que estaria juntamente com a sentenciada na unidade prisional; sob pena de indeferimento do pedido. Prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da defesa, conclusos. Cumpra-se com urgência.

Processo 0022979-89.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Roubo

Réu: Cleilson Cardoso Domingos
Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)
Ante o exposto, não preenchido o requisito objetivo, indefiro o pedido de progressão de regime, de pag. 183.

Processo 0027735-10.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: LAURA ANTONIA PIVA BORGES
Adv: JOSIANE FERREIRA ANTUNES ALVES (OAB 17146/MS)
Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS)

Assim sendo, com fundamento no artigo 117, IV da LEP, AUTORIZO que a sentenciada cumpra o restante de sua pena em prisão domiciliar, mediante as seguintes condições: 1. Comparecimento bimestral junto ao Patronato Penitenciário, a fim de apresentar comprovantes idôneos de residência fixa e acompanhamento pré-natal (enquanto gestante e durante o seis primeiros meses após o parto) ou ocupação lícita (seis meses após o parto); 2. Recolher-se em sua residência após às 20:30 horas; 3. Não praticar fato definido como crime doloso; O descumprimento de qualquer condição implicará na imediata revogação da prisão domiciliar e na decretação da prisão. Ciência expressa à sentenciada. Expeça-se o competente alvará de soltura em favor da sentenciada.

Processo 0029797-23.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Roubo

Réu: Anderson César Bueno de Moraes
Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Assim, autorizo que o apenado cumpra o restante da pena - em regime aberto -, no juízo da Comarca de Aquidauana/MS, deixando que as condições do regime sejam estabelecidas pelo juízo de destino. Expeça-se o competente salvo conduto para cumprimento de pena em outra comarca - com prazo de 03 dias - a fim de que o apenado, acima identificado, se apresente no prazo estabelecido (três dias), perante o juízo da VEP da respectiva Comarca a fim de dar prosseguimento ao cumprimento da pena. Comunique-se o Diretor da Unidade Prisional. Intimem-se e ciência ao MP Após, remeta-se a presente guia de recolhimento ao juízo em questão, competente para o processamento do feito, bem como para análise do acórdão acostado à f. 111-26.

Processo 0030114-55.2013.8.12.0001 - Execução Provisória - Roubo

Réu: Douglas Henrique de Carvalho Barbosa
Adv: CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PEREIRA (OAB 17125/MS)

Ciente da desistência por parte da defesa (f. 121) do pedido de f. 116-20. Assim, aguarde-se a realização da audiência designada à f. 124.

Processo 0030430-68.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Roubo

Réu: Ronan da Silva Mateus
Adv: ANDRÉIA ARGUELHO GONÇALVES (OAB 14981/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 85/86."

Processo 0031576-57.2007.8.12.0001 (001.07.031576-1) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Rogerio da Silva Evaristo
Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 847."

Processo 0041033-79.2008.8.12.0001 (001.08.041033-3) - Execução da Pena - Remição

Réu: Wanderlei Rogério de Oliveira Assis
Adv: CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PEREIRA (OAB 17125/MS)

Assim, com fundamento no artigo 66, II da LEP, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do sentenciado Wanderlei Rogério de Oliveira Assis.

Processo 0044607-03.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Roubo Majorado

Réu: Fabio Roberto Ribeiro Ventrilho
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 337/338."

Processo 0047410-42.2003.8.12.0001 (001.03.047410-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Alexandre Anacleto Rosa
Adv: MARCELO EDUARDO BATTAGLIN MACIEL (OAB 12965/MS)
Adv: LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL (OAB 8195/MS)

Expediente: "Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de páginas 307."

Processo 0049292-53.2014.8.12.0001 - Execução da Pena - Extorsão

Réu: Genésio Fernandes Neves
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS) "Dessa forma, Defiro o pedido e autorizo que o sentenciado frequente as aulas do curso profissionalizante de Operador de Computador junto ao SENAC, de segunda à sexta-feira 13:15 às 17:30 horas, entre as datas de 03/08 à 29/09, "

Processo 0361605-80.2008.8.12.0001 - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Michel Melo Araújo
Adv: KÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 15859/MS)
Inicialmente, oficie-se como requerido pela defesa à f. 515. Para análise do pedido de transferência (f. 516-8), intime-se a defesa técnica para que, em até 10(dez) dias, apresente nos autos comprovante idôneo e atualizado de vínculo familiar e/ou proposta concreta de ocupação lícita junto à comarca de Cassilândia/MS, sob pena de indeferimento do pedido. Apresentada a documentação, oficie-se ao juízo de Cassilândia/MS (com cópia dos documentos apresentados e do pedido de transferência), solicitando vaga em regime semiaberto em favor do sentenciado. Decorridos 30 dias, com ou sem

resposta, conclusos para decisão. Do contrário, decorrido o prazo sem qualquer manifestação da defesa, voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0378797-26.2008.8.12.0001 (001.08.378797-7) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Taylon Cabral

Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)

Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)

Dessa forma, com base no art. 124, §1º, inciso I, da LEP, indefiro o pedido de saída temporária, de pág. 301.

Processo 0830709-07.2002.8.12.0001 (001.02.830709-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Carlos Alberto Mariano da Silva - Carlos Alberto Mariano da Silva

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217/MS)

Sendo assim, indefiro o pedido de prorrogação da permissão de saída para tratamento médico. Pelos mesmos motivos, vislumbrando desnecessária a medida, indefiro a realização de perícia médica. Intime-se a defesa técnica do inteiro teor desta, bem como para que, em até 48 horas, apresente o sentenciado junto ao Diretor da "Casa do Albergado" local, a fim de retomar o regular cumprimento da reprimenda, sob pena de caracterização de evasão, suspensão do regime e decretação de prisão. Encaminhe-se cópia desta ao Diretor do mencionado presídio, consignando que deverá o Sr. Diretor, nos termos do artigo 120, parágrafo único da LEP, sempre que necessário, permitir ao sentenciado a realização de eventual tratamento médico de que necessite. Ciência ao MP. Cumpra-se com urgência. Decorridos 5 dias, certifique-se a serventia se o sentenciado já retomou o cumprimento da pena. Caso negativo, conclusos. Caso positivo, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva

RELAÇÃO Nº 0556/2015

Processo 0016227-33.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Oitiva

Reqte: Rubens Soares de Souza - Reqdo: Hospital Adventista do Penfigo - Sao Francisco Saude

Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 3776/MS)

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA (OAB 9324/MS)

Adv: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA (OAB 24821/DF)

Adv: AIRES VIGO (OAB 84934/SP)

Vistos, O pedido de substituição de testemunha deve ser dirigido ao juízo deprecante e não este juízo. Assim, intime-se o requerido para requerer a substituição da testemunha no juízo deprecante. Decorrido o prazo de trinta dias sem que o requerido se manifeste nos autos acerca do deferimento do pedido de substituição, devolva-se a presente ao juízo de origem, com as homenagens de estilo. Int.

RELAÇÃO Nº 0557/2015

Processo 0004814-23.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Luzia Barcelos Calçados - SA e outros

Adv: GIOVANNA LOPES BIANCHINI (OAB 81174/MG)

Despacho de fls. 53: "Vistos, Intime-se a parte autora pelo DJ para se manifestar do ofício do BacenJud anexo a este despacho, no prazo de dez dias, que localizou os seguintes endereços da requerida: - Avenida Antonio Trajano, n. 211, Centro, Três Lagoas/MS; e - Rua Marechal Rondon, n. 2244, Centro, Campo Grande/MS. Int."

Processo 0012706-80.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Cooperativa Agroindustrial Lar

Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 14401AM/S)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca das certidões do oficial de justiça (fls. 23 e 25). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0013955-66.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: E.E.S.M.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 15). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0014462-27.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Intimação

Reqte: Small Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda

Adv: BRUNO BIANCHI DOMINATO (OAB 328106/SP)

Adv: VERUSKA SANTOS SERTORIO (OAB 213342/SP)

Adv: RENATA RAMOS BACCARO (OAB 270524/SP)

Adv: VALMIR DA SILVA PINTO (OAB 92650/SP)

Adv: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)

Adv: ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 128515/SP)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 34/35). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0015273-84.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Transterra Transportes Ltda

Adv: CLEMENTE ALVES DA SILVA (OAB 6087/MS)

Adv: PAULO SERGIO QUEZINI (OAB 8818/MS)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 23). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0017903-16.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Município de Corumbá - MS

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: VIRGINIA BARROS MELLO (OAB 11659BM/S)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 36). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0018644-56.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: Pantanal Sul Imoveis Ltda

Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/S)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 24/25). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0021092-02.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Jose Luiz de Azevedo

Adv: JOAO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca das certidões do oficial de justiça (fls. 23 e 27). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0022489-33.2014.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Jandira Terezinha Marcon e outros

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca das certidões do oficial de justiça (fls. 56 e 71). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0023352-52.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Marcia Emiko Ito e outros

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: HEITOR DO PRADO VENDRUSCOLO (OAB 18887/MS)

Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 30). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0028609-58.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Antonio Fernando Andrade Prado

Adv: JULIANA MARQUES DA SILVA (OAB 12182BM/S)

Adv: MARIANA STABILE MENDES (OAB 15535/MS)

Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0028646-85.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Adv: JOEL CESAR BRUNO DIAS (OAB 4136/MS)

Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0028678-90.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Intimação

Reqte: Município de Dourados - MS

Adv: ANDRE LUIZ SCHRODER ROSA (OAB 8079/MS)

Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0029144-84.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Bruno Almeida Kowalki

Adv: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)

Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0029420-18.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Francisco Andrade Neto - Advogado: Francisco Andrade Neto

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato.

O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0029421-03.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: Eliana de Oliveira Trindade
Adv: ELIANA DE OLIVEIRA TRINDADE (OAB 18321BM/S)
Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0029472-14.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Shark Tratores e Peças Ltda
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)
Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0029728-54.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Fernanda Ribeiro Rocha - Advogada: Fernanda Ribeiro Rocha
Adv: FERNANDA RIBEIRO ROCHA (OAB 16705/MS)
Intimação do autor, para que providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -> identificar-se -> custas processuais -> custas de 1º grau -> diligências de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0042644-57.2014.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Aparecido Fernandes Souza - EPP
Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/S)
Intimação do autor, para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça (fls. 38). Prazo: 05 dias, sob pena de devolução da precatória no estado em que se encontra.

Processo 0046545-33.2014.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: Mario Marcio Tabox
Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 14151AM/S)
Adv: RODOLFO LUIS GUERRA (OAB 16206BM/S)
Intimação do autor para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0800053-66.2013.8.12.0006 (apensado ao processo 0002028-45.2011.8.12) - Embargos de Terceiro - Evicção ou Vício Redibitório

Embargte: PW MÁQUINAS Ltda
Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)
Intimação do autor, para que fique ciente da remessa da Carta Precatória à Comarca de Três Lagoas/MS, conforme extrato de fls. 182, devendo acompanhar o andamento junto àquela comarca.

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0331/2015

Processo 0055986-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Executo: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis Eletrodomésticos Ltda.
Adv: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)
Adv: INESSA DE OLIVEIRA REVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT)
Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)
Intimação da parte executada para que no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a sentença de fls. 108-113, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme artigo 475-j, do CPC.

RELAÇÃO Nº 0332/2015

Processo 0041810-93.2010.8.12.0001 (apensado ao processo 0042541-31.2006.8.12) (001.10.041810-5) - Embargos à Execução Fiscal - Extinção da Execução

Embargte: Adelson Pereira Diniz
Adv: FABIAN RADLOFF (OAB 13617/S)
Intimação do embargante para no prazo de 30 dias, recolher as custas iniciais, a fim de regularizar o andamento processual, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0159/2015

Processo 0801338-05.2015.8.12.0110 (apensado ao processo 0813128-20.2014.8.12) - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: KELLY CRISTINA ROJAS COSTA - THIAGO FARIAS DA SILVA - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE (OAB 9780B/MS)
Adv: FABRICIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
Despacho, fl. 84: "vistos ETC. Visando dar efetividade à ordem judicial executada, até porque tem sido comum em processos análogos a ocorrência de irregularidade na prestação de contas, determino a intimação dos exequentes para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, autorização de depósito em dinheiro (acompanhada de informações pessoais e bancárias) em favor do (s) envolvido (s) no respectivo tratamento."

Processo 0803893-92.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Isenção

Reqte: Ortenia Benites Nantes - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
Adv: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)
Decisões interlocutórias, fl. 17: "vistos ETC. 01. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem cristalinamente presentes os seus requisitos, notadamente pela ausência de verossimilhança da alegação, a qual importa na probabilidade de vício do ato impugnado, pois exige-se cognição exauriente para verificação de todos os requisitos essenciais de existência, validade e eficácia do ato de poder. 02. Cite(m)-se e intime(m)-se, via mandado, e aguardem-se a realização da audiência de conciliação. Int."

Processo 0805780-14.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Joel Machado - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
Adv: FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE (OAB 9780B/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Despacho, fl. 52: "vistos ETC. Considerando que o pedido de cumprimento de tutela antecipada deverá ser distribuído por dependência ao processo de conhecimento, na forma do art. 102, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (aplicado por analogia), por apresentar natureza de execução provisória, intime-se o (a) autor (a) para efetuar novo peticionamento eletrônico cadastrando a respectiva ação de execução de tutela."

Processo 0806367-70.2014.8.12.0110 (apensado ao processo 0807420-25.2014.8.12) - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Dejanor Lopes dos Reis - Executo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)
Despacho, fl. 66: "vistos ETC. Tendo em vista a manifestação do executado, intime-se o (a) exequente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias."

Processo 0806893-37.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Carlos Roberto Cortonesi Ferreira - Renata de Souza Félix - Reqdo: AGEHAB - AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MS - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
Adv: JULIANA PALÚ CRISTOFOLI (OAB 16414/MS)
Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 698/MS)
Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)
Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o AR devolvido pelo motivo: Mudou-se, conforme fls. 44 e 45

Processo 0806897-45.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Sérgio Correa de Oliveira - Ré: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas - ELETROLUX DO BRASIL S A
Adv: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
Adv: THIAGO VINÍCIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)
Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026AM/S)
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
"Intima-se o autor para se manifestar sobre o extrato da conta única onde não consta valores disponíveis (pág. 204).

Processo 0812612-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: PEG PEÇAS Ltda ME - Reqdo: Elaine Barbosa Fontoura
Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS)
fica designada audiência de conciliação para o dia 16/10/2015 às 14:30h.

Processo 0813325-72.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Reqte: Geysse Maia de Rezende - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - ESTADO - Estado de Mato Grosso

do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - AGETTRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Adv: NARA MANCUELHO DAUBIAN (OAB 17915/MS)

Adv: RENATO MAIA PEREIRA (OAB 11964BM/S)

CERTIFICO e dou fê que, fica designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/10/2015 às 15:30h.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0437/2015

Processo 0807404-98.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Autor: Marcus Vinícius Barbosa Carvalho - Réu: Decolar.com Ltda - Air Europa Lineas Aereas S.a.

Adv: JULIO CESAR BARBOSA CARVALHO (OAB 18428BM/S)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 28/08/2015 - 13:30h

Processo 0807433-51.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso

Reqte: Megatel Teleinformática Ltda - Reqdo: Rosana Gonçalves Media Me

Adv: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:00h

Processo 0807438-73.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hulda Kedma Rodrigues Orenha - Reqdo: TAM Linhas Aéreas

Adv: HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA (OAB 10959/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:15h

Processo 0807441-28.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: João Gomes Netto - Reqdo: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - Distribuidora de Energia S.A

Adv: PAULO HENIRQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:30h

Processo 0807449-05.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Lucas Domingues de Almeida Me - Reqda: Cirlene Alves Nogueira

Adv: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 285117/SP)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:45h

Processo 0807461-19.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Wagner Melo da Silva - Reqdo: Claro S.A

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 15:00h

RELAÇÃO Nº 0438/2015

Processo 0002119-65.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: José Rodrigues da Silva - Exectdo: MANFORTH INDUSTRIA E COMÉRCIO Ltda. -ME - Danilo Mendes Souza Júnior

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA (OAB 12218/MS)

Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca da certidão de f.101, regularizando a representação processual.

Processo 0002803-19.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Carlos Roberto dos Santos Filho - Ré: Telefônica Brasil S.A

Adv: HELDER KANAMARU (OAB 111887/SP)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: THAIS DE MELLO LACROUX (OAB 183762/SP)

SENTENÇA, fl. 247/248: (...) Posto isso, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes, relativos aos débitos, objetos desta ação, e consequentemente desconstituir os débitos respectivos, ora discutido nesta demanda, bem como condenar a parte ré ao pagamento ao autor o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de indenização por danos morais, acrescidos da correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, a contar desta data quando se tornam líquidos. Confirmo a tutela anteriormente deferida. Fica extinto o feito forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil." (...) "Vistos, etc. Homologo, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95, o laudo apresentado pelo Juiz Leigo a fim de que produza seus regulares efeitos."

Processo 0803019-78.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Judith de Oliveira Fialho - Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - Banco do Brasil S/A

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv: MILENA PIRAGINE (OAB 17018AM/S)

Intimação de f. 373: Publique-se o terceiro parágrafo do despacho de f. 359, tal qual foi lançado. Vindo as manifestações, retornem os autos conclusos. Intimação de f. 359: Do saldo remanescente da subconta, intimem-se os requeridos para informarem a quem pertence, no prazo de cinco dias, haja vista que a condenação foi solidária.

Processo 0806683-20.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fabiana da Silva Pinto Paredes - Exectdo: Credituni Promoção e Intermediação de Produtos e Serviços Ltda

Adv: CEZAR AUGUSTO SANCHEZ (OAB 234226/SP)

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Intimação da parte reclamada para, em cinco dias, indicar dados bancários para transferência do saldo remanescente. * INTIMAR DA SENTENÇA

Processo 0807302-47.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0804562-53.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M.A.T.F. - Exectdo: W.M.B. e outro

Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)

Adv: MARCELO NEUMANN (OAB 110501/RJ)

Intimação da reclamada Wal Mart para, em cinco dias, indicar dados bancários para transferência do saldo remanescente.

Processo 0809991-30.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ADAIR AMORIM ESPINOZA - Exectdo: Vivo S.A

Adv: RÓBSON MENEZES GARCIA (OAB 17556/MS)

Adv: INGRID DAIANE VIDAL (OAB 16566/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: MONIK SCHIMIDT ROTH (OAB 16316/MS)

Despacho, fl. 215: "Defiro o pedido do requerente (f. 211/214) Intime-se a requerida para, no prazo de cinco dias, depositar o saldo remanescente devido ao requerente, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) tendo em vista que o acordo foi cumprido a destempe. Caso não haja o depósito no prazo, retornem os autos conclusos para penhora on line. Intimem-se."

Processo 0811947-52.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Ivete Bernardino Schimidt - Exectdo: Whirlpool S.A - Brastemp

Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)

Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, informar se o seu crédito está satisfeito.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto

RELAÇÃO Nº 0414/2015

Processo 0807419-67.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autora: Hilda Mateus Acosta - Réu: Thiago de Aquino Almeida - Tatiana Campos Ivo Almeida

Adv: VALDIR FLORES ACOSTA (OAB 997/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 28/08/2015 - 11:30h

Processo 0807429-14.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antonio Jose de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EDUARDO GAIOTTO LUNARDELLI (OAB 14197/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 09:30h

Processo 0807439-58.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Elisangela Anchieta da Silva Medenski - Reqdo: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

Adv: ED PATRIK GUIMARÃES DA SILVA (OAB 18753/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 09:45h

Processo 0807447-35.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Edson Luiz Germano de Souza - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: DOMINGOS FRANZIM JUNIOR (OAB 11685/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 10:00h

Processo 0807458-64.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Keila Simone Martins Dias - Reqdo: Claro S.A

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 10:15h

Processo 0807463-86.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Oliveira e Magpali Idiomas Ltda - Reqdo: Odilon da Costa Saab
 Adv: FERNANDO CÉSAR BENARDO (OAB 8584/MS)
 Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 10:30h

RELAÇÃO Nº 0415/2015

Processo 0005173-34.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Autor: Laercio Pereira - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: ABDU RAHMAN HOMMAID (OAB 18863/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

SENTENÇA: fls. 83/84/85: (...) "III - Pelo exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a ré ao pagamento a título de danos morais no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da publicação da sentença (Súmula 362 do STJ), acrescido de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), da citação (art. 405 CC/02). Confirmando a tutela concedida, bem como para a ré não suspender o fornecimento de energia pelo valor objeto desta ação, ate readequar a fatura como decidido na outra demanda. Deverá a parte ré pagar à parte autora a quantia certa fixada nesta, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua intimação do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o seu valor (art. 475-J, do CPC). Sem custas e honorários nesta fase (art. 62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Togado, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. O prazo recursal fluirá a partir da publicação da sentença para a ré e para o autor a partir de sua intimação pessoal." (...) "Vistos etc. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga. P. R. I."

Processo 0005623-16.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Garcia Empreendimentos Ltda ME - Exectda: Tim Celular S/A

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO (OAB 11185/MS)

Despacho, fl. 144: " Intime-se a executada para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente, devidamente atualizado (f. 142), devendo este ser acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC."

Processo 0005915-59.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Lucas Rodrigues Gomes - Reqdo: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO Ltda

Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Adv: KAREN BADARÓ VIEIRO (OAB 270219/SP)

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 173524/RJ)

SENTENÇA, fl. 158/160: "(...) III - Dispositivo. Posto isso, rejeito as preliminares arguidas e nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil extingo o feito com resolução de mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, nesta ação, para o fim de condenar as rés, solidariamente, a lhe restituir R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais, noventa centavos) corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, desde a data do desembolso, mais juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. No mais, fica indeferido o pedido de indenização por danos morais. Após o cumprimento da obrigação, a ré Havan, mediante prévio aviso, poderá recolher o produto junto ao autor, arcando com as despesas para isso. Deverá a parte ré pagar à parte autora a quantia certa fixada nesta, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua intimação do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o seu valor (art. 475-J, do CPC). Sem custas e honorários nesta fase (art. 62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Togado, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. O prazo recursal fluirá a partir da publicação da sentença de homologação." (...) "Vistos etc. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga. P. R. I."

Processo 0015646-16.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Eliseu Pereira Vicente - Exectdo: SKY BRASIL SERVIÇOS Ltda - SKY

Adv: ELIANE MEIRELES NÉSPOLI (OAB 6140/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Despacho, fl. 93: "Intime-se a executada para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente (fls. 88/90), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC."

Processo 0800944-03.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ruy Barbosa da Silva - Exectdo: TIEGO PIRES DE ALBUQUERQUE - Advogado: Ruy Barbosa da Silva

Adv: RUY BARBOSA DA SILVA (OAB 9766/MS)

intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer endereço atualizado completo do réu para que o mesmo seja intimado para apresentar embargos.

Processo 0801710-51.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Rafael Coldibelli Francisco Filho - Réu: Santo Estanislau Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro - Advogado: Rafael Coldibelli Francisco Filho

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

SENTENÇA, fls. 247/253 (...) "Diante de todo o exposto e nos termos do Art. 51, IV c/c art. 8º, ambos da Lei 9.099/95, julgo extinto O FEITO sem resolução de mérito." (...) Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I."

Processo 0803918-47.2011.8.12.0110 (apensado ao processo 0800473-21.2011.8.12) - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Exeqte: JOAO PEDRO DE SOUZA - Exectdo: OI S/A

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Despacho, fl. 65: "Ante o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos principais (certidão - f. 628), torno definitivo a presente cumprimento de sentença. Por oferecido espontaneamente o valor integral da condenação a título de garantia do Juízo, conforme se vê na subconta n. 248964, converto o depósito em penhora, devendo ser a executada intimada para, em 15 (quinze) dias, apresentar impugnação ao cumprimento da sentença. I."

Processo 0804451-64.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Jair da Rosa Borges - Exectdo: Luiz Carlos Lanzoni Junior

Adv: ROBSON GODOY RIBEIRO (OAB 16560/MS)

Despacho, fl. 12: "Cite-se o executado para, em 3 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia do Juízo (art. 652, CPC), devendo o SR. Oficial de Justiça observar as hipóteses legais de impenhorabilidade (art 649, CPC). Havendo o pagamento do valor objeto da execução, intime-se o exequente para manifestar-se nos autos, em 3 (três) dias, sob pena de sua inércia implicar presunção valor em seu favor. Havendo depósito ou penhora da integralidade do valor do débito objeto desta, deverá ser designada audiência de conciliação, na qual poderão ser opostos os embargos (arts. 52, IX, e 53, da Lei 9.099/95). Decorrido o prazo sem pagamento ou depósito, expeça-se mandado, desde já autorizado o seu cumprimento, nos termos do artigo 172, §2º, do CPC, devendo o Sr. Oficial de Justiça, não localizando bem passível de penhora, descrever na respectiva certidão os bens que guarnecem o estabelecimento do executado. I."

Processo 0805727-67.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: DIOGO LUIZ BURQUE - Exectdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS)

Despacho, fl. 152: "Vistos etc. Ante a reapresentação do requerimento de cumprimento de sentença (fls. 148/151), cumpra-se o despacho de f. 146. I."

Processo 0809133-33.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0800587-23.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sandro Cardoso - Exectda: Sônia Regina Arraes Capistrano

Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUND MACHADO (OAB 12394/MS)

Decisões interlocutórias, fl. 30: "Defiro o requerimento de bloqueio on line. Realizado o bloqueio on line da integralidade do débito objeto desta, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, apresentar impugnação, nos termos do art. 475-J, §1º, do CPC. Na hipótese de bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se o(a) executado(a) para complementá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir de quando poderá apresentar impugnação, nos termos do art. 475-J, §1º, do CPC. Na hipótese do parágrafo anterior, decorrido o prazo sem complementação do depósito do valor suficiente para a satisfação integral do débito, expeça-se guia de levantamento do(s) valor(es) bloqueado(s), em favor do(a) exequente, intimando-se o(a) para, em 5 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora que satisfaçam o crédito remanescente, sob pena de extinção (art. 53, §4º, da Lei n. 9.099/95). Frustrada a tentativa de bloqueio on line, deverá o(a) exequente, em 5 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Havendo bloqueio on line de qualquer importância, desde já decreto, nessa única hipótese, segredo de justiça, determinando sejam feitas as devidas anotações. I."

Processo 0809829-35.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: SANDRO SAO RAMAO - Reqdo: MCAFEE DO BRASIL COMERCIO DE SOFTWARE Ltda

Adv: GUILHERME SURIANO OURIVES (OAB 17850/MS)

Adv: LEANDRO GREGÓRIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)

Adv: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO (OAB 146791/SP)

Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)
Despacho, fl. 97: "Vistos etc. Deverá o recorrente, em 05 (cinco) dias, comprovar a alegada hipossuficiência econômica que lhe permita gozar do pretendido benefício da justiça gratuita, haja vista que a afirmação de pobreza goza apenas de presunção relativa de veracidade (Enunciado nº 116 do FONAJE)."

Processo 0813124-80.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Diego Oliveira de Lima - Exectda: Águas Guaríroba S.A.
Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Despacho, fl. 168: "Vistos etc. Trata-se de cumprimento de sentença que impõe obrigação de pagar quantia certa. Intime-se a executada através de seu Advogado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito. Efetuado o pagamento, intime-se o exequente para manifestar-se sobre o respectivo valor, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sua inércia implicar presunção de concordância, hipótese em que deverá ser expedido alvará de levantamento em seu favor. Não efetuado o pagamento, nem indicado bem passível de penhora, intime-se o exequente para indicar bem penhorável, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. I."

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch
RELAÇÃO Nº 0414/2015

Processo 0807136-44.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Marcela de Menezes Doria Albres - Réu: Campo Grande Notícias Ltda - Reinaldo Rosa

Adv: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)
Fica intimada a parte autora para, no prazo de 2 dias, manifestar nos autos sobre aviso de recebimento de fls.25/26(mudou-se)

Processo 0807273-26.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Rogério Mendonça Salles - Exectdo: Anderson de Souza Jara
Adv: ANDRÉ LUIZ CORTEZ MARTINS (OAB 16083/MS)
Despacho: 1. Designe-se audiência de conciliação. 2. Expeça-se mandado de citação para pagamento no prazo de três dias, penhora, avaliação, depósito de bens do devedor, tantos quantos bastem à satisfação do crédito e sua intimação para, querendo, propor embargos que poderão ser ofertados até a data da audiência designada. 3. Face aos termos do Inciso I do artigo 614 do Código de Processo Civil e do Enunciado 126 do FONAJE, intime-se a para exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, sob pena de extinção, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive. I-se. Campo Grande, 27/07/2015. Elisabeth Rosa Baisch Juíza de Direito. Fica a parte intimada para a audiência de Conciliação Data: 15/09/2015 Hora 14:15

Processo 0807279-33.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Rogério Mendonça Salles - Exectdo: Thiago Ferreira Mendes
Adv: ANDRÉ LUIZ CORTEZ MARTINS (OAB 16083/MS)
Despacho: Designe-se audiência de conciliação. 2. Expeça-se mandado de citação para pagamento no prazo de três dias, penhora, avaliação, depósito de bens do devedor, tantos quantos bastem à satisfação do crédito e sua intimação para, querendo, propor embargos que poderão ser ofertados até a data da audiência designada. 3. Face aos termos do Inciso I do artigo 614 do Código de Processo Civil e do Enunciado 126 do FONAJE, intime-se a para exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, sob pena de extinção, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive. I-se. Campo Grande, 27/07/2015. Elisabeth Rosa Baisch Juíza de Direito. Fica a parte intimada para a audiência de Conciliação Data: 15/09/2015 Hora 14:00

RELAÇÃO Nº 0415/2015

Processo 0807424-89.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Autora: Aida Sena Colhante - Reqdo: LUIZA CRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ÍTAU UNIBANCO S/A
Adv: NUNILA ROMERO SARAVY (OAB 15975/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 18:00h

Processo 0807428-29.2015.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Crístian Lennon dos Santos Pitol - Reqdo: Anhanguera - Uniderp
Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 19/08/2015 - 17:15h

Processo 0807434-36.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Autora: Berenice de Souza Cubas Zaionc - Réu: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos
Adv: DANNY FRABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 31/08/2015 - 13:15h

Processo 0807436-06.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Paulo Fernando de Castro Sezerino - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 19/08/2015 - 17:30h

Processo 0807442-13.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Maria do Céu Mota de Souza - Reqda: VIVO S.A.
Adv: POLIANA FERREIRA FONTOURA (OAB 18547/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 19/08/2015 - 17:45h

Processo 0807456-94.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Autor: Condominio Edifício Viena - Reqda: MAIARA CORRAL MORALES QUALHARELLO
Adv: HELENO AMORIM (OAB 4572/MS)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 19/08/2015 - 18:00h

Processo 0807462-04.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Maria do Socorro Silva - Reqda: Tim Celular S/A
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 01/09/2015 - 14:30h

RELAÇÃO Nº 0416/2015

Processo 0009351-60.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Ruy Cangussú - Reqdo: Americel Claro - S/A
Adv: BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 11262/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
SENTENÇA, fls. 62/64: (...) "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos iniciais, para condenar a ré a proceder à imediata inserção do valor de recarga adquirido pelo autor, ou seja, R\$ 6,00 (seis) reais, na linha telefônica deste, sob pena de incidência de multa diária, que fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitada em 30 (trinta) dias, deixando de estabelecer condenação nos ônus da sucumbência, com fundamento no art. 55 da Lei 9.099/95. Por fim, defiro ao autor a gratuidade processual. Tanto que transite em julgado e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se." (...) "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos 10 (dez) dias subsequentes, arquivem-se."

Processo 0012543-35.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J.A.S.P. - Exectdo: Y.C.O. - I.C.O.
Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)
Despacho, fl. 63: "Vistos etc., Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente do parcelamento do débito, sob as penas da lei. I.C."

Processo 0800061-85.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: T.A.S. - Exectdo: A.A.R.
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
Despacho, fl. 100: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias se manifestar sobre às f.82 e f.93. Após, voltem conclusos para deliberações."

Processo 0803970-04.2015.8.12.0110 (apensado ao processo 0808711-58.2013.8.12) - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Embargte: Márcio Roberto de Souza Kadowaki - Embargdo: Elida Oviedo - Rodrigo Lucena Machado
Adv: ELAINE RIVERETE MONTEIRO PADIAL (OAB 18630/MS)
Despacho, fl. 10: "Vistos, etc... 1- Recebo os presentes Embargos de Terceiro, suspendendo a ação principal em apenso, nos termos do art. 1.052 do CPC. 2- Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias (art. 1.053 do CPC); 3- Após, havendo ou não manifestação, designe audiência de instrução e julgamento para apreciação."

Processo 0804844-86.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Vieira e Carvalho - Color Zoom - Réu: Joao Carlos Bazzo
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Despacho, fl. 27 "Defiro o pedido de f.24. Aguarde-se em cartório pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem conclusos para deliberações. Por fim, exclua-se da pauta, audiência designada para o dia 27/07/2015, às 13:30h."

Processo 0804957-74.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: LEIDIANE SCHERER - Ré: Águas Guariroba S.A.
 Adv: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
 Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)
 Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
 SENTENÇA: fls. 206/207: (...) "Assim exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Sem custas, nem honorários, na forma do artigo 55 da Lei nº 9099/95. Nos termos do artigo 40 desta Lei, submeto a decisão ao MM. Juiz de Direito para a homologação. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se." (...) "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos 10 (dez) dias subsequentes, arquivem-se."

Processo 0805661-87.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: THIAGO MENDES PUGA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)
 Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)
 Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Intimação de f. 137: Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). II. Intime-se o(a) recorrido(a) para ofertar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. III. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens. Int.

Processo 0807250-80.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: e L D Arquitetura e Construções Ltda
 Adv: BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO NETO (OAB 9291/MS)
 Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)

Decisões interlocutórias, fls. 25/26: "Como é ressabido, para a concessão da antecipação da tutela jurisdicional, torna-se imprescindível que, a par da verossimilhança do direito invocado, reste igualmente demonstrado que, acaso não concedida a medida, ficará o postulante exposto a prejuízo irreparável ou de difícil reparação. Bem de se ver, portanto, que não se fazem presentes os requisitos autorizadores para o deferimento da tutela de urgência reclamada, pois não se encontra nos autos qualquer prova inequívoca que conduza, estreme de dúvidas, à plausibilidade do alegado na inicial, notadamente no que diz respeito a existência do suposto bloqueio de valores na conta corrente do autor e de onde é originária. Com efeito, imprescindível a instauração do contraditório para melhor dirimir-se a questão. Diante do exposto, INDEFERE-SE o pedido de tutela antecipada deduzido na inicial."

Processo 0811913-09.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Mauri Lelis Queiroz Junior - Exectdo: Sky Brasil Serviços Ltda
 Adv: CHRISTOPHER LIMA VICENTE (OAB 16694/MS)
 Adv: ELIANE MEIRELES NÉSPOLI (OAB 6140/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
 Despacho, fl. 133/134: "Tendo em vista o Provimento n.º 08 de 23/08/2013, da Corregedoria-Geral de Justiça, determino a evolução de classe do processo de conhecimento para "Cumprimento de Sentença", caso já não tenha sido feito. Caso a parte autora não seja representada por advogado, determino remessa à Contadoria Judicial para atualização do débito. Intime-se a parte devedora para que efetue o pagamento da quantia certa a que foi condenada, devidamente atualizada para que cumpra com o que foi determinado na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já consignado que, escoado o prazo sem pagamento, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizado (art. 475-J, caput, do CPC). Caso se trate de obrigação de fazer, intime-se, pessoalmente, para cumpri-la em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo e não comprovado o cumprimento, desde já fica fixada multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a partir do esgotamento do prazo dado para cumprimento, limitando-se a multa a 30 (trinta) dias, para evitar-se enriquecimento ilícito. Às providências."

Processo 0811952-40.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raul dos Santos Neto - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - SPC SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Advogado: Raul dos Santos Neto
 Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)
 Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
 Adv: RAUL DOS SANTOS NETO (OAB 5934/MS)

Sentença: Por todo o exposto, conheço e deixo de acolher os embargos opostos. Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos 10 (dez) dias subsequentes, arquivem-se.

5ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci
 RELAÇÃO Nº 0092/2015

Processo 0800177-72.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil

Reqte: Jussara Terezinha Zanatto - Reqda: Cleide Marreira e outro
 Adv: JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA (OAB 009.980/MS)
 Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)
 Adv: EUCLYDES BEZERRA DE SOUZA JUNIOR (OAB 7328/MS)
 "Com intimação às partes, bem como seus procuradores, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14 horas."

Processo 0800298-03.2015.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Maria Lúcia Prado dos Anjos - Exectdo: Wanteir Oliveira Campos
 Adv: GERSON DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 16690/MS)
 "Com intimação ao exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 12/13, indicando bens passíveis de penhora do executado, bem como o endereço residencial, sob pena de extinção."

Processo 0800590-85.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Atanasio Rdrigues
 Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO (OAB 4953/MS)

"Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, da decisão interlocutória de fl. 14: "vistos ETC. 01. Apresente a discussão judicial da dívida, bem como o fundado receio de dano de difícil reparação, pelas notórias restrições que a inclusão do nome do devedor nos bancos de dados das entidades de proteção ao crédito traz às suas atividades negociais, com fundamento no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, deiro o pedido de tutela antecipada para determinar a exclusão provisória do nome do (a) autor (a) do cadastro de inadimplentes da SERASA, SPC, entre outros, nos termos da respectiva anotação. 02. Promova-se a citação/intimação do (a) réu (ré) com as advertências legais (inclusive a advertência da possibilidade de inversão do ônus da prova tratando-se de relação de consumo) para comparecer na audiência de conciliação.", bem como para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h15."

Processo 0800611-61.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Leandro Gustavo Vasques
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)
 "Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecer em audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h15."

Processo 0800618-53.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Autor: Gilson de Jesus Rodrigues
 Adv: VALDETE NASCIMENTO VIEIRA (OAB 11928/MS)
 "Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h30."

Processo 0800631-52.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento

Autor: Foco Cursos
 Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)
 "Com intimação à reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 02/09/2015 às 14 horas."

Processo 0800631-86.2014.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Monte Líbano Imóveis e Engenharia Ltda EPP
 Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
 "Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h15."

Processo 0800632-37.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento

Autor: Foco Cursos
 Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)
 "Com intimação a parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 02/09/2015 às 14 horas."

Processo 0800633-22.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento

Autor: Foco Cursos
 Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)
 "Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 02/09/2015 às 14 horas."

Processo 0800633-56.2014.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MEI
 Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
 "Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para

comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 25/08/2015 às 15 horas."

Processo 0800634-07.2015.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento

Autor: Foco Cursos

Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)

"Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 02/09/2015 às 14h15."

Processo 0802473-52.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO PENAL MILITAR - Parte Geral - Efeitos da Condenação - Reparação do Dano

Reqte: Leandro Henrique de Moraes

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)

Adv: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)

"Com intimação ao reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h15."

Processo 0804733-05.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Rodrigo José Gonçalves

Adv: ADRIANO ARAUJO VILELA (OAB 16318/MS)

"Com intimação à parte reclamante, bem como seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2015 às 14h30."

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh

RELAÇÃO Nº 0344/2015

Processo 0000309-28.2007.8.12.0111 (111.07.000309-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Aparecida Bocayuva Carvalho - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A

Adv: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 9961/MS)

Adv: MARLY L. SAMPAIO DUCATTI (OAB 005.524/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012)

Processo 0000976-72.2006.8.12.0103 (103.06.000976-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Sandra Hiroko Amano - Reqdo: Joaquim Lino de Jesus - Veronice Rodrigues - Wilton Cley Rodrigues Machado

Adv: MARIA KIKUE SAKAMOTO (OAB 004.739/MS)

Adv: NATASCHA JUNKO SAKAMOTO (OAB 009.101/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012), bem como tomarem ciência da certidão de fl. 161.

Processo 0001159-97.2007.8.12.0106 (106.07.001159-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Comercial Casa das Latas Ltda ME

Adv: ADAO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS)

Intimação da parte autora para tomar ciência do teor da certidão de p. 122: "... em razão do Provimento - CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, e de indisponibilidade técnica para prosseguimento do processo sequencial nº 0001159-97.2007.8.12.0106/01, os presentes autos serão devidamente baixados, e que as peças contidas foram todas digitalizadas e atribuídas nestes autos. Portanto, o peticionamento via portal e-SAJ, SOMENTE NO PROCESSO PRINCIPAL"

Processo 0001544-35.2004.8.12.0111 (111.04.001544-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Janaína Rossi Guliato - Exectdo: Editora Diário do Pantanal Ltda ME - Fábio Tadeu Martins de Oliveira

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA (OAB 5198/MS)

Adv: ALCEU MACHADO (OAB 4233B/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência do teor da certidão de p. 290"...em razão do Provimento - CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, e de indisponibilidade técnica para prosseguimento do processo sequencial nº 0001544-35.2004.8.12.0111/01, os presentes autos serão devidamente baixados, e que as peças contidas foram todas digitalizadas e atribuídas nestes autos. Portanto, o peticionamento via portal e-SAJ, SOMENTE NO PROCESSO PRINCIPAL"

Processo 0002623-68.2007.8.12.0103 (103.07.002623-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Acyr Rufino Lopes - Exectdo: Thiago Augusto Ferreira Penna

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012), bem como para tomarem ciência de certidão de fl. 107.

Processo 0003440-06.2005.8.12.0103 (103.05.003440-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Wilfrid José Gutterres - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA (OAB 010.066/MS)

Adv: SILVIA ANDRÉIA DOS SANTOS PES (OAB 010.970-B/MS)

Adv: ADRIANA ELIZA BARBOSA PINHEIRO (OAB 9878/MS)

Adv: MICHELE THAIS CAMPOZAN (OAB 009.996/MS)

Adv: VIVIANE CRISTINA CAMPOS PINHEIRO (OAB 007.411-B/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 002.464-B/MS)

Adv: SERGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 019.231/PR)

Adv: VIVIANE CRISTINA CAMPOS PINHEIRO (OAB 148.506/SP)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012), bem como para tomarem ciência de certidão de fl. 705.

Processo 0501293-40.2007.8.12.0115 (115.07.501293-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Wagner Barbosa Gonçalves - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012)

Processo 0502127-77.2006.8.12.0115 (115.06.502127-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: José Dias de Alencar Filho - Exectdo: Banco Omini S/A-CFI

Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)

Adv: KEILA GONÇALVES MOTA (OAB 11278/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012), bem como para tomarem ciência de certidão de fl. 233.

Processo 0503226-82.2006.8.12.0115 (115.06.503226-1) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Viviane Almeida Medeiros - Exectdo: Cia Brasileira de Distribuição - Extra Hipermercado e outro

Adv: HERTHA HEVNER RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 10969AM/S)

Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, passa a receber peticionamento somente pelo Portal e-SAJ (art. 6º, III, do Provimento 70/2012)

Processo 0802547-09.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: ADRIANA SOARES BARBOSA - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)

SENTENÇA, fl. 115/ 116: (...) "Posto isto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANA SOARES BARBOSA em desfavor de BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação supra, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado desta decisão." (...) "De acordo com o art. 40 da Lei n.º 9.099/95, homologo, por sentença, a decisão retro, em todo o seu teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se. Cumpra-se."

Processo 0806996-10.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Cassio Afonso dos Santos

Adv: JUAN LUIZ FREITAS SOTO (OAB 14210/MS)

Decisões interlocutórias. fl. 40: "Ante o exposto, pela ausência dos requisitos autorizadores do artigo 273, do Código do Processo Civil, Indefiro o pedido da tutela antecipada. Intime-se."

RELAÇÃO Nº 0345/2015

Processo 0807464-71.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Turis Hotel Ltda - Reqdo: Rápido Roraima

Adv: MONIK SCHIMIDT ROTH (OAB 16316/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 28/08/2015 - 08:00h

RELAÇÃO Nº 0346/2015

Processo 0807489-84.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: Odair Garcia da Silva - Reqda: OI S/A

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 24/08/2015 - 10:00h

9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza
RELAÇÃO Nº 0084/2015

Processo 0000146-10.2014.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Adelmo Santos Soares - Reqdo: Jose Aldo de Gusmao - Ítalo Marques Buarque Gusmão

Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS)
Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)
Ficam as partes intimadas da sentença de página 95: "Vistos, I - Cuida-se de Ação proposta por ADELMO SANTOS SOARES contra JOSÉ ALDO DE GUSMÃO e ÍTALO MARQUES BUARQUE GUSMÃO. II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direitos patrimoniais de cunho privado - disponíveis, portanto (CC, arts. 840 e ss.; CPC, art. 447, caput). III - Homologo a transação celebrada em audiência (f. 94), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 22, parágrafo único; CPC, arts. 269, III, e 475-N, III). Arquivem-se. R. I. Campo Grande, 28 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

Processo 0000684-59.2012.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Márcio Cristiano Paro - Exectda: Aparecida Malaquias de Souza - Soemis Enedina M Chudecki

Adv: JESY LOPES PEIXOTO (OAB 8552/MS)
Adv: CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA (OAB 9788/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05.08.2015 às 10:30h, a ser realizada no gabinete do juiz titular deste juizado. NADA MAIS.

Processo 0000719-19.2012.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Juarez Ferreira de Mattos - Exectdo: Leonardo Lima Aguiar
Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)
Adv: ADAO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)
Intimação das partes da decisão d epá. 129 e da audiência: Conciliação - Art.125, IV, CPC Data: 05/08/2015 Hora 10:00 Local: Sala de Audiência - Gabinete Situação: Pendente

Processo 0000839-28.2013.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Nilton Cesar Oliveira Paz - Exectda: ANA JULIANA DA SILVA LANDS

Adv: PATRÍCIA DIAS COSTA (OAB 15601/MS)
Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)
Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)
Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)
Adv: RUI CÉSAR ATAGIBA COSTA (OAB 6534/MS)
Fica a devedora intimada, na pessoa de suas advogadas, para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, e de penhora, conforme despacho de pág. 80. Obs: valor da dívida R\$ 2.124,64 (atualizada até 23.06.2015).

Processo 0800013-03.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Alzira Moreira da Silva Oliveira
Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Fica o autor intimado da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14.09.2015 às 13:45h, conforme determinado em despacho de pág. 120: "Vistos, I - Informações obtidas por meio eletrônico, revelam que a ré poderá ser encontrada na Rua Amambai n. 354, Bairro Jardim Manvailer, ou na Rua Caarapó n. 10, Residencial Monte Carlo, na cidade de Ponta Porã, ou, ainda, no Restaurante Panela 163, Chácara das Mansões, à margem da Rodovia BR 163, nesta Capital. Anote-se e dê-se ciência à autora. II - Redesigne-se a audiência conciliatória. III - Cite-se e intemem-se. Campo Grande, 29 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

Processo 0800055-18.2013.8.12.0109 (apensado ao processo 0506812-38.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: M.S.T.
Adv: JOSILEY COSTA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 14063/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Fica a credora intimada do despacho de página 59: "Vistos, I - Sobre o teor da certidão de f. 57, ouça-se a credora. II - Intime-se. Campo Grande, 27 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

Processo 0800094-15.2013.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: CIRILA FLORES MARTINS - Exectda: Patrícia e Silva Souza Correa - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: WILSON CREPALDI JUNIOR (OAB 17872/MS)
Adv: ROBSON MARTINS DE AMORIM (OAB 16991/MS)
Adv: WILSON ROBERTO GONÇALVES (OAB 9282/MS)
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Fica a Seguradora intimada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, e de penhora, conforme determinado em despacho de pág. 367. Obs: valor da dívida R\$ 10.681,74 (atualizada até 27.07.2015).

Processo 0800096-48.2014.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: JANAINA FLORÊNCIO BENEVIDES - Exectda: ROSANA RODRIGUES

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Adv: PAULA TATIANE MONEZZI (OAB 16718/MS)
Adv: TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 17521/MS)
Adv: MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 15033/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18.08.2015 às 10:00h, a ser realizada no gabinete do juiz titular deste juizado, bem como para a credora se manifestar conforme determinado em despacho de pág. 109: "Vistos, em correição: I - Sobre a arguição de f. 91-6 e os documentos que a instruem (f. 97 e 98), ouça-se a credora. II - Desde logo, porém, cumpra-se o item V do despacho de f. 104-5. III - Intimem-se. Campo Grande, 21 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

Processo 0800107-43.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Rodrigo Castro Teixeira - Reqdo: Leonel Tenorio da Silva
Adv: ADAILTON BERNARDINO DE LIMA (OAB 15137/MS)
Adv: RODRIGO CASTRO TEIXEIRA (OAB 19085MS)
Intimação das partes da sentença de pág. 100: Vistos, I - Cuida-se de Ação proposta por RODRIGO CASTRO TEIXEIRA contra LEONEL TENÓRIO DA SILVA. II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direitos patrimoniais de cunho privado - disponíveis, portanto (CC, arts. 840 e ss.; CPC, art. 447, caput). III - Homologo a transação celebrada em audiência (f. 95), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 22, parágrafo único; CPC, arts. 269, III, e 475-N, III). Arquivem-se. R. I. Campo Grande, 1º de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito

Processo 0800144-07.2014.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: JÉSSICA DE OLIVEIRA MACHADO
Adv: MARCO ANTONIO RIBAS PISSURNO (OAB 7619/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Intimação da parte da audiência designada: Conciliação Data: 08/09/2015 Hora 14:00 Local: Sala de Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800144-41.2013.8.12.0109 (apensado ao processo 0800122-17.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Phablo Kennedy de Franca Lima - Alessandra de Araujo da Silva
Adv: MARCELO MEDEIROS BARBOSA (OAB 14290/MS)
Intimação da parte credora para se manifestar sobre Juntada de Carta Precatória de págs. 55/67.

Processo 0800170-10.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: ELIANE AQUINO DE ARAUJO DE MENDONCA - Exectdo: JOAO NELSON DOS SANTOS RODRIGUES - Emerson de Araujo Silva
Adv: FABIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)
Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS)
Intimação da autora para se manifestar sobre retorno do mandado de págs. 178/180.

Processo 0800204-43.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: Eliene do Nascimento Souza
Adv: JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO (OAB 16263/MS)
Fica o autor intimado para se manifestar a respeito do retorno do aviso de recebimento juntado as pág. 30, referente à citação do réu.

Processo 0800207-95.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Rosemir do Carmo Pinheiro
Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)
Intimação do requerente para audiência de Conciliação Data: 08/09/2015 Hora 14:15 Local: Sala de Conciliação

Processo 0800250-03.2013.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Karine Ignácio Pinto - Advogada: Karine Ignácio Pinto
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)
Fica a autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de página 103, conforme determinado em audiência.

Processo 0800373-98.2013.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Rogers Barros de Paula - Exectda: IVANA CLAUDIA DOBES BAKARGI
Adv: LAURA ESTER DANTAS LOPES (OAB 16076/MS)
Adv: LILIAN PAULA SANTOS DE SOUZA (OAB 17902/MS)
Adv: JOÃO BERNARDO TODESCO CESAR (OAB 17298/MS)
Fica a devedora intimada, na pessoa de sua advogada, para efetuar o pagamento, no prazo de quinze dias, sob pena de penhora, conforme

determinado em despacho de pág. 128. Valor da dívida R\$ 4.041,91 (atualizada até 28.07.2015).

Processo 0800392-07.2013.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: GEOVANA DE ANDRADE AMADOR - Réu: Heraldo Corbelino Bojikian - José Valdemir Andrade Lima

Adv: GLAUCUS ALVES RODRIGUES (OAB 5212/MS)

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Adv: JORGE DA SILVA FRANCISCO (OAB 14181/MS)

Ficam as partes intimadas da sentença de página 235: "Vistos, Cuida-se de Ação proposta por GEOVANA DE ANDRADE AMADOR contra HERALDO CORBELINO BOJIKIAN e JOSÉ VALDEMIR ANDRADE LIMA. I - A autora desistiu da ação em relação ao segundo corréu (f. 233-4). Não há óbice a tal manifestação, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direitos patrimoniais de cunho privado - disponíveis, portanto - e contou com expressa aquiescência do réu. Homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único). Em relação a JOSÉ WALDEMIR, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito (Cód. cit., art. 267, VIII). Anote-se. II - Cumpra-se a deliberação do Sr. Juiz Leigo. R. I. Campo Grande, 23 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

Processo 0800392-07.2013.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Réu: Heraldo Corbelino Bojikian e outro

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Para intimar o réu e seu procurador da audiência designada: Instrução e Julgamento Data: 10/09/2015 Hora 17:00 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

Processo 0803461-73.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Laticínios Tradicional Ltda

Adv: ROBSON MARTINIANO MARQUES ROBERTO (OAB 19295/MS)

Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)

Intimação das partes da designação de audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 16/09/2015 Hora 16:00 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

Processo 0834013-91.2014.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: Rita Campos Filles Loffi - Ré: ODETE BODOCCO FERRAZ PACHECO - WALTER FERRAZ PINTO PACHECO - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRÍOS (OAB 17238AM/S)

Adv: JOSE LOTFI CORREA (OAB 4704/MS)

Adv: LAÍSE MATROS (OAB 54478/PR)

Ficam as partes intimadas do despacho de pág. 175/177: "Vistos, I - A autora não faz jus à gratuidade. a) De acordo com o art. 1º da Lei n. 7.115/83, "A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira". A lei é clara: para a obtenção de assistência judiciária gratuita é necessário que a petição se faça acompanhar de declaração firmada pelo interessado ou por procurador (cf. RT 708/88, esp. p. 89). Entretanto, a autora não exibiu a respectiva declaração de hipossuficiência econômico-financeira, e seu advogado não dispõe de poderes especiais para esse fim, como de rigor (cf. JTACSP-Lex, 149/238, JTACSP-RT 117/135, apud THEOTÔNIO NEGRÃO, em seu utilíssimo "CPC e Legislação Processual em Vigor", 30ª ed., Saraiva, nota 1 ao art. 4º da cit. Lei). Não é só. b) "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, até que não exista prova em contrário", já decidiu o TJMS, "basta a simples afirmação de sua pobreza, traduzida na expressão de que 'não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado'. No entanto, se as circunstâncias estão a demonstrar ictu oculi que a parte não pode ser abrangida pelo conceito de necessitado, inderefer-se o pedido do aludido benefício, por não se traduzir em presunção absoluta a afirmação de necessitado contida no art. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50" (cf. Agravo Regimental n. 65.569-9/01 - CAMPO GRANDE, 3ª Turma Cível). É que a presunção de pobreza estabelecida na lei de Assistência Judiciária é desconstituída pelas evidências e pelos fatos notórios do caso concreto, não dependendo de produção probatória (cf. Agravo n. 54.550-6 - classe B-XXII - CORUMBÁ, pub. D.J. n. 4.584, de 6-8-97, p. 7). É o caso dos autos. Não é juridicamente pobre advogada moradora do "Jardim Vilas Boas", bairro de classe média alta da Capital, capaz, de acordo com informações obtidas por meio eletrônico, de ter pelo menos três veículos automotores na garagem de sua residência, e de pagar mais de setecentos reais, por mês, de parcela de financiamento de um deles. Como é o caso da autora. Indefiro-lhe, portanto, os benefícios da Justiça Gratuita. II - Dê-se ciência, aos réus, da última manifestação da autora, e dos documentos que a instruem (f. 170 a 173). III - O automóvel da autora foi adquirido por meio de financiamento. E

experimentou perda total. Nessa condição, gravado por alienação fiduciária, na hipótese de procedência do pedido, o veículo não poderá ser entregue ao vencido que, eventualmente, satisfizer a condenação. Para estabelecer o valor do automóvel no estado em que se encontra (sucata/salvado), nomeio o Sr. WALMIR CORRÊA, encontrado na "Oficina Retão", na Rua Thomas Edson n. 377, Vila Progresso, nesta Capital (tel 9219-4041, 3026-8065). Fixo os respectivos honorários em R\$ 500,00, cujo valor deve ser antecipado pela autora. Sob pena de extinção do processo. IV - Para o início dos trabalhos, desde logo, designo o próximo dia 12, às 8h, na Autocar Peças e Serviços, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n. 2590, Bairro Antônio Vendas, nesta Capital (tel. 3341-3905, 3341-3792). V - Intimem-se. Campo Grande, 17 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0000235-96.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Réu: JACSON ALBA

Adv: THIAGO MENCONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Para intimar parte e procurador da sentença de página 23: "Vistos, I - Cuida-se de Ação proposta por JULIANNA DINIZ CARRILHO contra JACSON ALBA. II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direitos patrimoniais de cunho privado - disponíveis, portanto (CC, arts. 840 e ss.; CPC, art. 447, caput). III - Homologo a transação celebrada em audiência (f. 22), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 22, parágrafo único; CPC, arts. 269, III, e 475-N, III). Arquivem-se. R. I. Campo Grande, 28 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

Processo 0503197-69.2014.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: REGINA MENDES - Réu: SINAI E ABRASCIO Ltda-ME e outro

Adv: PATRÍCIA FRANCO BELLÉ (OAB 12457/MS)

Adv: LUIZ ADRIANO MACHADO METELLO JUNIOR (OAB 15664/MS)

Adv: GERSON ALMADA GONZAGA (OAB 18586/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: JOSILEY COSTA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 14063/MS)

Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de pág. 92/93: "(...) Expostas as razões, dou provimento, em parte, aos embargos de declaração, para sanar omissão sobre a tese de culpa concorrente ventilada à f.54, sem, entretanto, alterar o resultado da sentença, que permanece inalterada. Submeto a presente decisão ao MM. Juiz Togado, para os fins do art. 40 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Campo Grande, 23 de maio de 2015. Tarcisio Vinagre Franjotti Juiz Leigo (assinado por certificação digital)"; "Vistos, Homologo a minuta de decisão elaborada pelo Sr. Juiz Leigo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 40). R. I. Campo Grande, 21 de junho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito". Obs: prazo restante para recurso da sentença: sete dias.

Processo 0507082-62.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Marilei Matias Albuquerque e outro

Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)

Ficam os credores intimados para se manifestarem conforme determinado em despacho de pág. 75: "(...) III - Em seguida, à Contadoria, para apurar o quantum devido. IV - E ouçam-se os credores. V - Na hipótese de inércia destes, como ao Estado-Juiz é vedado atuar de ofício (cf. CPC, art. 2º; Lei cit., art. 52, IV), certifique-se e arquivem-se. VI - Intimem-se. Campo Grande, 9 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

Processo 0800120-13.2013.8.12.0109 (apensado ao processo 0500528-77.2013.8.12) - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: MS HIDRAULICA Ltda ME - FABIO WILLIAM SOARES

Adv: DAYTRON CRISTIANO BARBOZA DE SOUZA (OAB 15572/MS)

Adv: WILTON CELESTE CANDELÓRIO (OAB 17266/MS)

Adv: DARCY KLEBERSON BARBOSA DE SOUZA (OAB 14687/MS)

Adv: JADER CARLOS PONCE (OAB 15088/MS)

Ficam os exequentes intimados para se manifestarem a respeito do pedido de extinção do feito juntado as pág. 64/65.

Processo 0800166-31.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: Max Nakias Lara Gomes Cavalcante de Barros

Adv: STEFANNY SILVA COQUEMALA (OAB 17886/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO ESPÍNDOLA BINO (OAB 17696/MS)

Para intimar parte e procurador da sentença de página 42: "Vistos, I - Cuida-se de Ação proposta por MAX NAKIAS LARA GOMES CAVALCANTE DE BARROS contra LÚCIA DOS SANTOS SOUZA e JOCINEY SANTOS DE SOUZA. II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direitos patrimoniais de cunho privado - disponíveis, portanto (CC, arts. 840 e ss.; CPC, art. 447, caput). III - Homologo a transação celebrada em audiência (f. 41), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 22, parágrafo único; CPC, arts. 269, III, e 475-N, III). Procedi, por meio do sistema RenaJud, à inserção de restrição de transferência do veículo oferecido em garantia. Arquivem-se. R. I. Campo Grande, 29 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

Processo 0800209-65.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Cleide de Souza Bezerra
 Adv: WESLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)
 Intimação da requerente para audiência de Conciliação Data: 08/09/2015 Hora 14:45 Local: Sala de Conciliação

Processo 0800210-50.2015.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Rosandro Souza
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Intimação do requerente para audiência de Conciliação Data: 09/09/2015 Hora 13:45 Local: Sala de Conciliação

Processo 0800300-92.2014.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: JESSICA DE SOUZA FERNANDES SOARES - Réu: ANTONIO NADRA JEHA FILHO e outro
 Adv: CALOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
 Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)
 Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
 Intimação das partes da decisão proferida (pág. 201): "Vistos, em correição: I - Já decidi o TJMS: "Mesmo constando anotação, no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, de contrato de alienação fiduciária, pode o juiz determinar o bloqueio da transferência e do licenciamento do veículo, utilizando-se do poder geral de cautela" (2ª Turma Especial, Agravo Regimental em Mandado de Segurança n. 2005.000639-9/0001-00, relator Desembargador CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE; j. 23-2-05). E, à luz da mais recente orientação do Fórum Nacional dos Juizados Especiais ("FONAJE"), "A constrição eletrônica de bens e valores poderá ser determinada de ofício pelo juiz" (enunciado 147, aprovado em Bonito). Pois bem: a requerimento da autora, vencedora da demanda, ad cautelam, procedi, por meio do sistema RenaJud, à inserção de restrição de transferência do veículo envolvido no acidente - Fiat/Palio EDX, ano de fabr./mod. 1996, placas LXY 1118, ainda em nome do corréu ANTÔNIO NADRA JEHA FILHO. II - Intimem-se. Campo Grande, 28 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

Processo 0803964-65.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Espólio de Nely Luiza da Silva - Executo: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Adv: FERNANDO PASCUINI NOGUEIRA (OAB 14466/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO (OAB 12545/MS)
 Fica a credora intimada para se manifestar a respeito da manifestação do réu, juntada as pág. 216/220.

Processo 0807002-51.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Imissão

Exeqte: DAYANE SUELLEN ARAUJO RODRIGUES SHIMADA
 Adv: GEICY FERNANDES OSHIRO (OAB 16283/MS)
 Fica a credora intimada do despacho de página 45: "Vistos, I - A ação foi proposta contra/em face de JOACIR, que, entretanto, não subscreveu a petição de f. 38-40. Logo, ao contrário do que diz a credora, ele não transigiu, "renunciando... a qualquer direito ou benefício que possua sobre o veículo (...)" A propósito, diga a credora, que, se for o caso, deverá exibir instrumento de autocomposição também assinado pelo devedor. Ou pelo menos anuência deste ao ajuste por ela firmado com PAULO ROGÉRIO. II - Intime-se. Campo Grande, 28 de julho de 2015 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito."

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente
 RELAÇÃO Nº 0399/2015

Processo 0001024-92.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: DENIZE CAROLINE MOREIRA - Reqdo: Claro S.A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 SENTENÇA: Com fundamento no que dispõe o inciso VIII, do artigo 269 do CPC e enunciado 90 do FONAJE, extingo o feito sem julgamento de mérito. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0003046-26.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Roberto Alves Ferreira - Reqdo: Americel - Claro
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 SENTENÇA: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta com arrimo nos dispositivos e julgados anteriormente mencionados, julgo procedente o pedido indenizatório formulado pelo requerente, condenando a empresa requerida a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual entendo adequado, considerando as circunstâncias que envolvem as partes e a questão, cujo valor deverá ser corrigido a partir da homologação desta sentença, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Resta prejudicada a apreciação do pedido de obrigação de fazer, uma vez que foi informado pelo próprio Autor já ter sido superado perante o PROCON. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto extinto o processo, com resolução do mérito, sendo

incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se [...] homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0005484-25.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Daniel Lincoln Mafrá - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Despacho: Defiro o pedido de p. 53, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14 de agosto de 2015 às 15:45h.

Processo 0005685-85.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Emanuel Castro - Executo: Electrolux do Brasil S.A
 Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
 Intimação da Certidão de f. 68: Certifico que, em 22/04/2014, decorreu o prazo para indicar dados bancários p/ transferência de numerário, sem manifestação da parte reclamada, intimada por carta, em 10/04/2014, cujo AR consta à pág. 67. Aguarda-se os autos, como determinado à pág. 56.

Processo 00010858-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: T.S.B. - Reqda: T.C.
 Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
 Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)
 Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS)
 Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0013529-52.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Rafael Paesano Salvatierra - Reqda: Águas Guariróba S.A.
 Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)
 SENTENÇA: Assim, por todo o exposto, julgo improcedente o pedido contido na exordial, e nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingo a presente ação com resolução de mérito, sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0014622-84.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Reqte: Adevaldo Correa Lopes
 Adv: CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES (OAB 7620/MS)
 Despacho, fl. 54: "Considerando que o processo encontra-se na fase de cumprimento de sentença; considerando que até ao presente momento o executado não deu cumprimento à obrigação; determino, com base no art. 463 do CPC a expedição de ofício para o Detran/MS para que seja realizada a transferência do veículo VW/GOL, ano 1984/1984, placa AAN1904, RENAVAM 519971655 para o nome do executado PAULO PEREIRA DALIMA, RG 220081, CPF 163.923.451.91, endereço Rua Engenheiro Edno Machado, 750, Santa Emilia, Campo Grande - MS. Por outro lado, para a realização de tais atos pelo ente público será necessário que o exequente arque com os valores devidos, desalienação etc, a fim de dar possibilidade de cumprimento à ordem judicial. Ressalto que estes valores dispendidos poderão ser cobrados do executado no presente feito como perdas e danos, caso o exequente assim o pretenda. Intime-se o exequente para que tome ciência da decisão. Cumpra-se."

Processo 0017361-35.2010.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Edénir Teixeira dos Santos - Executo: Rainbow Holdings do Brasil
 Adv: FABIANO BRAZ DE MELO RIBEIRO (OAB 305143/SP)
 Adv: JULIANA RAMOS MAFFEZZOLLI (OAB 10124/MS)
 Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
 Despacho, fl.388: "Providencie-se a exclusão do requerido Cartório Fausto Vieira - 2º Ofício - Duque de Caxias - RJ do cadastro de parte. Intime-se a devedora para que pague o débito reclamado, a teor do que dispõe o art. 52, inciso II da Lei 9.099/95, sob pena do acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 475-J do CPC. Cumpra-se."

Processo 0800639-14.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DICOZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS Ltda ME - Reqdo: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
 Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 SENTENÇA: fls. 95/96 (...) "Assim, pelas razões e fundamentos expostos, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários porque indevidos nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." (...) "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801158-23.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: R.F.D.S.P. - Executo: R.R. - S.E.E.I.

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Expediente: Intimando as partes requeridas Santo Estanislau Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rossi Residencial S.A para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0801450-08.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Wilyane Siqueira Tomaz - Reqdo: Google Brasil Internet Ltda.

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

Adv: KELLI DOMINGUES PASSOS FERREIRA (OAB 13357/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0802337-89.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: MARIAAUXILIADORA DE ARAÚJO - Reqdo: VIA VAREJO S.A (Casas Bahia)

Adv: FRANK LIMA PERES (OAB 16277/MS)

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0802866-45.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Helio Eduardo de Lima Astrada - Reqdo: Maria Izabel de Souza ME (Matias Centro Automotivo) - Retificadora Moreno Ltda ME

Adv: VICENTE SARUBBI (OAB 594/MS)

Adv: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)

Adv: ALESSANDRO GOMES LEWANDOWSKI (OAB 11360/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0803498-37.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Ruy Barbosa da Silva - Exectdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi - Advogado: Ruy Barbosa da Silva

Adv: RUY BARBOSA DA SILVA (OAB 9766/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: RODRIGO DANIEL DOS SANTOS (OAB 7228/MS)

Intime-se a devedora para que pague o débito reclamado, a teor do que dispõe o art. 52, inciso II da Lei 9.099/95, sob pena do acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 475-J do CPC. Cumpra-se.

Processo 0804034-48.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: J B MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda - Reqdo: JULIO EMERSON GONCALVES DA COSTA

Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)

Adv: LUIS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)

Despacho: edesigno audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 14:00h horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como advertido de que na audiência deverá ser representado pelo sócio dirigente ou pelo empresário individual, conforme Enunciado 141 do Fonaje: "A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente.", sob pena de extinção e arquivamento. Cite-se e intime-se o reclamado, por mandado, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95, caso o senhor oficial de justiça verifique a presença dos requisitos de ocultação, deverá proceder a citação por hora certa

Processo 0804635-54.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: KEILA SANTANA BARBOSA - Exectdo: Banco Bradesco S/A

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)

SENTENÇA. fl. 148: "Considerando a informação que consta na petição de p. 147, de que houve o pagamento integral do débito, declaro solvida a obrigação e julgo extinto o processo. Outrossim, expeça-se alvará do valor depositado às p. 141-142 em favor do patrono do exequente. Certificado o trânsito em julgado desta, oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais e necessárias."

Processo 0804934-31.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: DAGNA MOREIRA DOS SANTOS - Reqdo: OI S/A

Adv: EDYLSO DURAES DIAS (OAB 12259/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Despacho, fl. 117: "Considerando que os documentos juntados aos autos às p. 115-116, não comprovam os rendimentos da declarante, bem como não foram os solicitados na decisão de p. 94 (comprovante de renda e imposto

de renda), indefiro os benefícios da assistência judiciária. Assim, intime-se a requerente para que, no prazo de dois dias, comprove o recolhimento integral do preparo recursal, sob pena do recurso interposto ser declarado deserto. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0806055-31.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: IVETE LEQUE CORBELINO - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o comprovante de pagamento de condenação apresentado pela requerida de pág. 273/286.

Processo 0806861-95.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Santinoni & Santinoni Ltda. - Exectdo: Ney Wilmar Tambosi Me

Adv: LUIZ FERNANDO PEREIRA (OAB 17499/MS)

"Intime-se a parte requerente para, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos comprovante da entrega de mercadorias, bem como certidão da junta comercial comprovando ser microempresa, sob pena de extinção do feito. Com a juntada, conclusos. Cumpra-se."

Processo 0806883-56.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Elane Cassia Pereira de Amleida

Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)

Despacho, fl. 35: "Intime-se a parte autora para juntar aos autos a fatura objeto da presente ação, ou seja, com vencimento em 17/04/2015. Com a juntada, voltem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0806959-80.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Tatiana Biancao Lopes Makita

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Despacho fl. 31: "Intime-se a parte autora para juntar aos autos a nova certidão emitida dos órgãos de proteção ao crédito, visto que o documento juntado está ilegível. Com a juntada, voltem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0806967-57.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Rodrigo Otávio Peralta Beltran - Réu: Universidade Anhanguera - Uniderp

Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS)

Adv: MAÍRA BATISTA GONZAGA (OAB 16413/MS)

Decisões Interlocutórias de fls. 49 e 50: Vislumbra-se que a questão não se enquadra naquelas em que autorizam a concessão do instituto da antecipação de tutela, porquanto há necessidade de maior dilação probatória, visto que a prova apresentada pelo requerente, por si só, não se apresenta verossímil. Com isso, não se tem nas alegações do autor a verossimilhança necessária à concessão da antecipação de tutela. Deste modo, indefiro o pedido de antecipação da tutela na forma pretendida.

Processo 0807122-60.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Daniel Gaban Saravy - Exectdo: Evandro Zanardi Brandao

Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 011.121/MS)

Decisões Interlocutórias de fls. 32 e 33: In casu, ponderando, à luz do direito, os bens e valores colidentes e que podem ser atingidos com os reflexos da medida requerida, medida esta que sendo excepcional, somente deve ser concedida quando se demonstrar a efetiva presença de todos os seus requisitos, bem como que se deve compatibilizar a efetividade do processo com a segurança das relações jurídicas, indefiro o pedido de tutela antecipada, visto que a medida na forma requerida teria natureza satisfativa.

Processo 0807122-60.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Daniel Gaban Saravy - Exectdo: Evandro Zanardi Brandao

Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 011.121/MS)

Despacho: indefiro o pedido de tutela antecipada, visto que a medida na forma requerida teria natureza satisfativa. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807193-62.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autora: Paula Mirele Rodrigues Lima - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FELIPE COELHO DE AQUINO (OAB 18880/MS)

Despacho, fl. 32: "Intime-se a parte requerente para, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos cópia de seus documentos pessoais e certidão dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de extinção do feito. Com a juntada, providencie-se a designação de audiência de conciliação, intimando-se a parte reclamante para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como a citação e intimação da parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Cumpra-se."

Processo 0807201-39.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqdo: Milton Rent A Car Ltda - Me - Berta Lucia de Lima Almeida

Adv: THIAGO DE MORAES MARSIGLIA (OAB 15551/MS)

Decisões Interlocutórias de fls. 31 e 32: In casu, ponderando, à luz do direito, os bens e valores colidentes e que podem ser atingidos com os reflexos da medida requerida, medida esta que sendo excepcional, somente deve ser concedida quando se demonstrar a efetiva presença de todos os seus requisitos, bem como que se deve compatibilizar a efetividade do processo com a segurança das relações jurídicas, indefiro o pedido de tutela antecipada, visto que a medida na forma requerida teria natureza satisfativa.

Processo 0807233-44.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Cristiane Joseja Schmitt Ferreira de Lima
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)
Despacho, fl. 29: "Intime-se a parte requerente para, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos cópia de documentos pessoais com foto, sob pena de extinção do feito. Com a juntada, providencie-se a designação de audiência de conciliação, intimando-se a parte reclamante para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como a citação e intimação da parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95e após voltem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0807243-88.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Paula Rodrigues - Reqdo: Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande - Unaes
Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITO (OAB 14698/MS)

Decisões Interlocutórias de fls. 46 e 47: Vislumbra-se que a questão não se enquadra naquelas que autorizam a concessão do instituto da antecipação de tutela, porquanto há necessidade de maior dilação probatória, visto que a prova apresentada pela requerente, por si só, não se apresenta suficiente. Com isso, não se tem nas alegações da autora a verossimilhança necessária à concessão da antecipação de tutela. Deste modo, indefiro o pedido de antecipação da tutela na forma pretendida.

Processo 0807278-82.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: Leodir Antonio da Cunha - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)
Intimação do autor para, em cinco dias, juntar procuração aos autos com poderes para receber e dar quitação.

Processo 0807296-69.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Anímia França Barbosa Secchis - Reqda: Tim Celular S/A
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Decisões Interlocutórias de fls. 30 e 31: Vislumbra-se que a questão não se enquadra naquelas que autorizam a concessão do instituto da antecipação de tutela, porquanto há necessidade de maior dilação probatória, visto que a prova apresentada pela parte requerente, por si só, não se apresenta suficiente. Com isso, não se tem nas alegações da parte autora a verossimilhança necessária à concessão da antecipação de tutela. Deste modo, indefiro o pedido de antecipação da tutela na forma pretendida.

Processo 0807413-31.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: GILBERTO CATALINO FRANCO - Executo: OI S/A
Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)
Adv: ROBSON GUSMÃO NUNES (OAB 15863/MS)
Despacho, fl. 187: "Diante dos fatos narrados no presente feito, em que a empresa alega que a obrigação não foi cumprimento pois a parte exequente está impossibilitando o restabelecimento do terminal porque o imóvel está fechado e em reforma, determino a expedição de mandado de constatação, devendo o Oficial de Justiça relatar minuciosamente as condições do imóvel e de acesso. Com a juntada do mandado, manifestem-se as partes e voltem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0808139-68.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: NEURIVAL MALAQUIAS DE SOUZA - Reqdo: CONSTELAÇÃO TRANSPORTES Ltda. - Delpetro Logística e Transportes Ltda - Companhia Mutual de Seguros S/A
Adv: NEYDE PEREIRA FERRAZ (OAB 23228/RJ)
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)
Adv: SERGIO MARCOS GARCIA (OAB 15258/MS)
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 15778AM/S)
SENTENÇA: Assim, por todo o exposto, indefiro A PETIÇÃO INICIAL EM RAZÃO DE SUA INÉPCIA, uma vez que dos fatos narrados não decorre logicamente o pedido formulado, nos termos do art. 295, parágrafo único, II, do Código de Processo Civil, e extingo a ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0808729-45.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: CIANATO & CIA Ltda - Executo: FABIANO IVAN CORONEL ALMADA - EVELIN DOS SANTOS
Adv: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES (OAB 150847/RJ)
Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)
SENTENÇA: Nos autos da presente ação o requerente foi intimado (p. 46), para que providenciasse o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, tendo este, no entanto, deixado transcorrer in albis o prazo estipulado, sem qualquer manifestação, conforme foi certificado à p. 47. Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento

Processo 0811264-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: NOÉLIA DOS SANTOS MEDEIROS - Reqdo: MIDIAMAX NEWS - O Jornal Eletrônico de Mato Grosso do Sul
Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 009.059/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0811550-56.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: CIANATO & CIA Ltda
Adv: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES (OAB 150847/RJ)
Despacho, fl. 58: "Defiro a suspensão do processo, nos termos do acordo de p. 57, devendo a parte exequente ser cientificada de que após o prazo da suspensão deverá dar andamento no feito, no prazo de 24 horas, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção do processo pelo pagamento. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0811675-87.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Vasconcelos e Galvao ME - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S/A
Adv: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos contidos na exordial, tão somente para declarar a rescisão do contrato firmado entre as partes sem quaisquer ônus à Requerente, com o consequente cancelamento dos serviços de internet, cujos efeitos devem retroagir à data da citação inicial, a partir de quando deverão ser canceladas todas e quaisquer cobranças porventura lançadas, com as respectivas baixas tanto no sistema interno da Requerida quanto junto aos órgãos de proteção ao crédito. Assim, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingo a presente ação com resolução de mérito, sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95." (...) "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0812801-75.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: C & M Parque de Diversões Ltda - Ré: ANELISE BRUNA DE OLIVEIRA
Adv: DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS (OAB 31005DF)
SENTENÇA: Nos autos da presente ação o requerente foi intimado (p. 37), para que providenciasse o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, tendo este, no entanto, deixado transcorrer in albis o prazo estipulado, sem qualquer manifestação, conforme foi certificado à p. 38. Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais.

Processo 0813438-26.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor

Reqte: NELSON SANCHES HERNANDES - Reqdo: Americel - Claro
Adv: KLEBER JEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)
SENTENÇA: Nos autos da presente ação o requerente foi intimado (p. 27), para que providenciasse o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, tendo este, no entanto, deixado transcorrer in albis o prazo estipulado, sem qualquer manifestação, conforme foi certificado à p. 28. Deste modo, estando evidenciado o abandono da causa, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 58, I, da Lei 1.071/90. Sem custas e honorários por incabíveis no momento Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais.

Processo 0814056-05.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: ELAINE CRISTINA VAN LONKHUIJZEN - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO - 3351.1331 (OAB 10647/MS)

Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs. 268-273)

Processo 0815548-32.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: LAUDELINO FERREIRA DA COSTA DA SILVA - Reqdo: Sandra Mariano da Rocha

Adv: ROSANE C. MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)

Adv: NELI COELHO PHILIPPSEN (OAB 6078/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

RELAÇÃO Nº 0401/2015

Processo 0807422-22.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Reqte: Mariane Lisboa Todesco - Reqdo: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Adv: JOÃO BERNARDO TODESCO CESAR (OAB 17298/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 15:45h

Processo 0807432-66.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Clodoaldo de Souza Passos - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: IGOR AUGUSTO ARRUDA ALMEIDA (OAB 17025/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 16:00h

Processo 0807440-43.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Autora: Renata Gonçalves Pimentel - Réu: Madeireira Herval Ltda/iplace Shopping Campo Grande - Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 17/08/2015 - 17:00h

Processo 0807448-20.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Lucas Domingues de Almeida Me - Reqda: Alba Maria dos Reis

Adv: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 285117/SP)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 16:15h

Processo 0807460-34.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Autor: Condomínio Edifício Viena - Reqdo: Julio Cesar Brandão da Silva

Adv: HELENO AMORIM (OAB 4572/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 16:30h

RELAÇÃO Nº 0402/2015

Processo 0007427-77.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Telma Anastacia dos Reis - Reqdo: Nova Casa Bahia S/A - Positivo Informatica S/A - Itaú Seguros S/A

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)

Adv: CARMEN SILVIA DELGADO VILHAÇA (OAB 99761/SP)

Despacho: Reordenando a pauta, redesigno audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 08:00 horas, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Cite-se e intime-se a parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0007434-69.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Adelina Neves da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Despacho: Deste modo, em cognição sumária, defiro o pedido de tutela antecipada para o especial fim de determinar que a instituição requerida efetue a exclusão do nome da requerente dos órgãos de proteção ao crédito, pela inadimplência do débito reclamado, até que a presente ação seja definitivamente julgada. Comunique-se o representante da empresa e os órgãos de proteção ao crédito desta localidade, com urgência. Outrossim, reordenando a pauta, redesigno audiência para o dia 04 de agosto de 2015, às 08:30hs, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Cite-se, se necessário, e intime-se a parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806031-32.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Autor: Condomínio Edifício Irmãos Salomão

Adv: CARLA CAFURE (OAB 12060/MS)

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 2 dias, manifestar nos autos sobre aviso de recebimento de fls.23

RELAÇÃO Nº 0403/2015

Processo 0003578-97.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Exeqte: João Batista Cabral Martins - Exectda: Águas Guariroba S.A.

Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Intimação de f. 50: Analisando o presente feito, observa-se que não há título judicial a ser executado, assim, providencie-se o cancelamento da evolução de classe. Outrossim, segundo consta no acordo celebrado no Procon, a parte autora deveria pagar a parte requerida o parcelamento de débito na forma ali acordada. Assim, intime-se a parte autora para esclarecer o seu pedido, apresentado ao juízo motivo pelo qual entende ser credora da executada do valor de R\$ 3.130,35. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801053-12.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Rosinéia de Souza Cano - Reqdo: CLARO SA

Adv: DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB 18698AM/S)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

SENTENÇA: fl. 114: "Considerando a informação que consta na petição de p. 109, de que houve o pagamento integral do débito, declaro solvida a obrigação e julgo extinto o processo. Ademais, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do patrono da exequente. Certificado o trânsito em julgado desta, oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais e necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0802894-76.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Thales Maciel Martins - Réu: Credituni Promoção e Intermediação de Produtos e Serv. - Advogado: Thales Maciel Martins

Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)

Adv: THALES MACIEL MARTINS (OAB 17371/MS)

Adv: SERGIO SELEGUINI JUNIOR (OAB 144709/SP)

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0803614-09.2015.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Práticas Abusivas

Autor: Fernando Melo Macluf Biberg - Reqda: VIVO S.A.

Adv: MARINA AMORIM ARAUJO (OAB 17970/MS)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Despacho, fl. 175: "Intime-se o reclamante para que informe se houve o cumprimento da obrigação de fazer. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0803649-08.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: Diogo Iengo Nakamura - Juliano Mateus Dalla Corte - Exectdo: Hotel Fazenda Campo Belo Ltda - Coli e Chagas Serviços e Divulgações ME - Advogada: Juliano Mateus Dalla Corte - Juliano Mateus Dalla Corte

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Adv: BRUNO RUSSI SILVA (OAB 11298/MS)

Adv: CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO (OAB 140621/SP)

Adv: RAFAEL COIMBRA JACON (OAB 11279/MS)

Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)

Intimação de f. 186: Intime-se a parte devedora para que pague o débito reclamado, a teor do que dispõe o art. 52, inciso II da Lei 9.099/95, sob pena do acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 475-J do CPC. Cumpra-se.

Processo 0808565-80.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Antonio Bezerra de Lemos - Reqdo: Banco Bradesco S.A

Adv: JÚLIO CÉSAR REIS FURUGEM (OAB 14662/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Despacho, fl. 85: "Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 03 (três) dias, em face dos documentos juntados à p. 74-84. Após, voltem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0815447-92.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: RADJI FREITAS E SILVA - Reqdo: SERASA S.A.

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

SENTENÇA, fl. 45: "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela Reclamante (p. 44), nos autos do presente Procedimento do Juizado Especial Cível, em que são partes os acima nominados. Por consequência, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, após terem sido cumpridas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0413/2015

Processo 0000153-62.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Danos Moral

Autora: Nathalia Pereira Ribeiro - Réu: Empresa Tam Linha Aéreas S/A

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 18605AM/S)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Nathalia Pereira Ribeiro, nesta Ação de Indenização, movida em relação a Empresa TAM Linhas Aéreas S/A, para o fim de condenar a ré a indenizar a autora no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado. Sem custas nessa fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Processo 0000172-68.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: JULIANA BOLDRINE ABRITA - Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas

Adv: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)

SENTENÇA: Homologo a transação celebrada entre as partes, conduzida pelo(a) conciliador(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil e art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0000254-02.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Oneide Ribeiro Soares - Reqdo: Jeverson Nantes de Aquino

Adv: GIRLANDA BATISTA DOS SANTOS (OAB 16968/MS)

SENTENÇA: Assim, não havendo outras medidas a serem tomadas neste ato, e presentes as condições insitas à validade do ato, extingue-se o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Dispensam-se o prazo recursal. Sem custas. Nada mais. Submete-se a presente à homologação do MM Juiz Titular.(...) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, conduzido pelo(a) juiz(a) leigo(a), e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0000415-12.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte Aéreo

Reqte: Liane Martins Moreira - Reqdo: Azul Linhas Aéreas

Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)

SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, conduzido pelo(a) juiz(a) leigo(a), e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0000504-35.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Julio Cesar da Silva - Reqdo: Claro S.A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, conduzido pelo(a) juiz(a) leigo(a), e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0001626-20.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: André Luis Modesto Campos - Reqdo: ETNA - COM. DE MOV E ART. PDECORAÇÃO Ltda

Adv: FERNANDO AURÉLIO ZILVETTI ARCE MURILLO (OAB 100068/SP)

Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026AM/S)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0001716-91.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rodrigo Torres Corrêa - Exectdo: GOL LINHAS AREAS INTELIGENTES S/A

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Despacho de fls. 19: Vistos etc. Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Processo 0002465-79.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Ernandes Alves Garcia - ME - Exectdo: Benedito Mutran Filho

Adv: MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS (OAB 9200/PA)

Adv: CAROL ROBERTA NUNES ARAÚJO (OAB 18012/PA)

Despacho de fls. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15

dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Processo 0003458-20.2007.8.12.0115 (115.07.003458-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Iraene Rodrigues Nogueira - Reqda: OI S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o teor de petição de fls. 167 a 172.

Processo 0003673-35.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Maria Isabel Rodrigues da Silva - Reqda: Selma dos Santos Semeão

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA em face de SELMA DOS SANTOS SEMEÃO, declarando extinto o feito com resolução do mérito. Com base nos mesmos fundamentos, julgo improcedente o pedido contraposto, extinguindo o feito com resolução do mérito. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0003922-78.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Luzinete dos Santos - Réu: Luizacred S.A. SCFI - Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento - Liderança Serviços Especializados em Cobrança Ltda

Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026AM/S)

SENTENÇA: Homologo a transação celebrada entre as partes, conduzida pelo(a) conciliador(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil e art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0004004-80.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Kalberty Correa Ribeiro - Reqda: ELIZABETH BRUNET GARCEZ - Juraci Ferreira

Adv: THIAGO RAFAEL SANTOS DE SOUZA (OAB 16888/MS)

Adv: JOSE GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos formulados por Kalberty Correa Ribeiro, nesta Ação de Perdas e Danos c/c Danos Morais, em relação a ELIZABETH BRUNET GARCES, para o fim de condenar a requerida a efetuar os reparos no imóvel, especialmente aqueles relativos à infiltrações, vazamentos, goteiras, hidráulico e elétrico, num prazo razoável de 20 dias úteis, devendo após este período ser entregue o imóvel em comento ao autor em perfeito estado para habitação, sem ser cobrado o valor do aluguel deste período. Ademais, deverá efetuar o conserto do aparelho televisor do autor e, caso este não seja possível, converter tal obrigação em aquisição de novo bem semelhante. Bem como, para condenar a ré ao pagamento do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de danos morais, que deverão ser, após a publicação da presente sentença, atualizados e acrescidos de juros de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0005028-41.2007.8.12.0115/01 (115.07.005028-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luci Dalva da Silva - Exectdo: Banco Safra S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Despacho de fls. 58: Vistos etc. Em razão do despacho de p. 16, remetam-se os autos ao arquivo, com relação a manifestação da reclamada, indefiro o pedido da reclamada, devendo se manifestar no processo principal.

Processo 0007048-73.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqdo: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedentes os pedidos formulados por Daniele Ferreira Domingues Camara, nesta Ação de Restituição de Valores c/c Indenização

por Danos Morais movida em face de Net Serviços de Comunicação S/A, para o fim de condenar a requerida a restituir à autora os valores cobrados acima do pacote contratado (R\$ 89,90) nos meses de março, abril e maio, além do valor cobrado a maior da fatura proporcional de fevereiro, que deveria ser de R\$ 59,93, resultando assim um total de R\$ 518,66 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), já em dobro, devendo este valor ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV desde o desembolso e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Caso a reclamada não efetue o pagamento da reparação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito

em julgado, o montante da condenação será acrescido da multa de dez por cento (art. 475-J, CPC). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.

Processo 0007209-25.2010.8.12.0110 (110.10.007209-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Francivan Leão Nobre - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Despacho de fls. 125: Vistos etc. Efetue a reclamada em quinze (15) dias o pagamento dos valores discriminados nas páginas 119 a 122, sob pena penhora livre.

Processo 0007908-06.2007.8.12.0115/01 (115.07.007908-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: G.S.A. - Exectdo: M.A.M. - A.J. - C.S.M.S.

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Não tendo sido encontrados outros bens penhoráveis do(a)s reclamado(a)s para satisfazer o crédito do(a)s reclamante(s), extingo o processo da ação de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Determino a expedição de alvará de levantamento do valor bloqueado na página 85 e certidão de crédito remanescente em favor da reclamante.

Processo 0009622-69.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Reqte: Nathalia Luzio Dittmar - Reqdo: API SPE 39 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda

Adv: GISELLE DEBIAZI VICENTE (OAB 14544/MS)

Adv: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA (OAB 18014/MS)

Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)

Adv: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 15239AM/S)

SENTENÇA: Assim, não se vislumbrando a suposta omissão, mantém-se a sentença inalterada, indeferindo os embargos de declaração ora apresentados. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Processo 0009932-75.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Elva Ramires do Rego - Reqdo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO - Itaucred - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento - Grupo Itaú

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP)

Adv: ALBINO ROMERO JUNIOR (OAB 16695/MS)

Adv: PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO (OAB 130053/SP)

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)

SENTENÇA: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de p. 183-187. Após, sem nova volta, tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará da quantia depositada, com os acréscimos que tiver, em favor do(a) reclamante. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo.

Processo 0010090-33.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: IRENE MARIA DA SILVA - Reqdo: OI S/A

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ANTONIO JOSE DOS SANTOS (OAB 10075/MS)

Despacho de fls. 174: Vistos etc. Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição de p. 167-172.

Processo 0010454-73.2012.8.12.0110 (apensado ao processo 0006314-54.2007.8.12) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: J.A.S. - Exectdo: C.H.S.

Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)

Despacho de fls. 53: Vistos etc. Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a planilha de cálculo.

Processo 0010921-81.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Luiz Andrade Pereira - Reqdo: OI S/A

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados por Luiz Andrade Pereira, nesta Ação de Obrigação de Fazer c.c Indenização, movida em relação a OI S/A, condenando a ré a pagar a título de danos morais o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que por ocasião do pagamento deverá ser atualizado pelo índice IGPM-FGV e acrescido de 1% de juros ao mês a contar ambos da publicação e intimação do julgado. Mantém-se definitiva a decisão interlocutória

de f. 10. Deixo de condenar a ré ao pagamento de custas por serem inaplicáveis neste momento processual. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Processo 0013344-82.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I.A.A. - Exectdo: A.L.O.

Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Despacho de fls. 45: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena do cumprimento de sentença prosseguir apenas com relação ao valor constringido eletronicamente.

Processo 0013839-58.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Antonio Carlos de Mello - Reqdo: Claro S.A

Adv: ANDRÉ LUIZ CORTEZ MARTINS (OAB 16083/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por ANTONIO CARLOS MELLO nesta ação movida em desfavor de CLARO S/A, declarando extinto o feito, com resolução do mérito, ante a rejeição do pedido. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0014220-03.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Weder Pinheiro Tavares - Reqdo: Humberto Julio de Azevedo

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

SENTENÇA: Homologo a transação celebrada entre as partes, conduzida pelo(a) conciliador(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil e art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidade legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0014556-70.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Autora: Carolina Maria Feia Teixeira - Ré: Águas Guariroba S.A.

Adv: FLORIANO SERAFIM DA COSTA FILHO (OAB 15800/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Carolina Maria Feia Teixeira, nesta, Ação Declaratória c/c Indenização, movida em relação a Águas Guariroba S/A, para o fim de cancelar a cobrança no valor de R\$782,88 (pagina 124), declarando inexistente o débito nela inserido e cobrado, devendo a reclamada apresentar nova fatura somente com o valor consumido pela requerente, restituindo-se eventual valor pago a maior. Segue indeferido o pedido com relação aos danos morais. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do Artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0014708-21.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Antonio Luiz de Sales Ribeiro - Reqdo: ARILDO CORTES

Adv: TIAGO LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO (OAB 15809/MS)

Adv: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)

Fica a parte autora intimada para a audiência de Conciliação Data: 24/08/2015 Hora 15:30

Processo 0015809-35.2010.8.12.0110 (110.10.015809-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: E.D.M.S.P. - Exectdo: V.C.V.M. - S.L.A. - E.R.J.

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)

Intime-se a exequente para que, no prazo de trinta dias, indique nos autos o atual endereço da executada, sob pena de extinção.

Processo 0018183-24.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: José Augusto Reis de Lacerda - Reqdo: Oi Móvel S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: RODRIGO SOUZA E SILVA (OAB 15100/MS)

Despacho de fls. 159: Vistos etc. Dê-se ciência do contido na manifestação de p. 158 ao reclamante, bem como para que este, comprove, no prazo de cinco dias, o pagamento do débito.

Processo 0019354-16.2010.8.12.0110 (apensado ao processo 0012767-65.2007.8.12) - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: C.S.C. - Exectdo: W.M. - C.A.W. - D.B.

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Intimação da (s) parte (s) requerida (s), para querendo, apresentar embargos.

Processo 0019354-16.2010.8.12.0110 (apensado ao processo 0012767-65.2007.8.12) - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: C.S.C. - Exectdo: W.M. - C.A.W. - D.B.

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO (OAB 6071/MS)

Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o teor de sentença de fl. 127, bem como sobre as informações de fls.129.

Processo 0800136-90.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: ALINE SILVA LIMA MEI - Ré: VANILDA GONÇALVES MANGUEIRA

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), conforme noticiado pelo(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0800163-10.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Autora: Flora de Oliveira Camillo - Réu: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED DE DOURADOS

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Manifeste-se a reclamada sobre as alegações da reclamante constantes da petição das páginas 278 e 279.

Processo 0800172-35.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Autor: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Reclamdo: Adilson Santério da Silva - Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 007.498/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido do reclamante para condenar o reclamado a pagar a quantia de R\$ 8.000,00, acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV (a partir da data de vencimento de cada nota promissória), e juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase.

Processo 0800222-61.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: CLAUDIUS PETRONIO LEDESMA DE SANT'ANA, - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: VIVIANE MARINHO DE MENEZES (OAB 00010234MS)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, conduzido pelo(a) juiz(a) leigo(a), e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0800284-38.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Pagamento

Exeqte: C.M.C.A. - Exectda: K.C.P.F.

Adv: LAURO MIYASATO JUNIOR (OAB 14195/MS)

Despacho de fls. 41: Vistos etc. Em virtude do resultado parcial da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, quanto à importância remanescente, sob pena do cumprimento prosseguir apenas com relação ao valor constringido eletronicamente.

Processo 0800514-51.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: JOAQUIM MANOEL RAMALHO PEDROSA - Exectda: ALINE MARIA MARTINS MIRANDA - IVONE ALVES DE SOUZA

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito.

Processo 0800618-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reclamte: Hitério Silveira - Reclamdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: HAROLDO PICOLI JÚNIOR (OAB 11615/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0800759-91.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Exeqte: O.S. - Exectdo: J.G.P.C.

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a planilha de cálculo

Processo 0800771-71.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: João Venceslau Dutra - Reqdo: Ane Marry Viana Monte Negro

Adv: VICTOR SALOMÃO PAIVA (OAB 12516/MS)

Adv: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 18, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800800-58.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Exeqte: W.A.A. - Exectda: M.P.H. - Advogado: Wesley Antero Angelo

Adv: WESLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)

Despacho de fls. 28: Vistos etc. Em virtude do resultado parcial da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, quanto à importância remanescente, sob pena do cumprimento prosseguir apenas com relação ao valor constringido eletronicamente.

Processo 0800870-41.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autora: Fausta Cabral Cristaldo - Ré: Telefônica Brasil S.A

Adv: IGOR GOMES DUARTE GOMIDE DOS SANTOS (OAB 149066/MG)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente os pedidos formulados por Fausta Cabral Cristaldo, nesta Ação de Indenização por Danos Morais movida em relação à Telefônica Brasil S.A, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição do pedido do autor de condenação por danos morais. Deixo de condenar a autora no pagamento das custas processuais e honorários por serem inaplicáveis nesta fase (art. 55, Lei 9.099/95). Superado o trânsito, arquivem-se com as anotações de praxe. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz titular. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Processo 0801013-98.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0010620-08.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: H.R.D.M. - Exectda: S.S.G.P.

Adv: LUIZ ADRIANO MACHADO METELLO JUNIOR (OAB 15664/MS)

Despacho de fls. 64: Vistos etc. Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a planilha de cálculo.

Processo 0801104-57.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autora: SABRINA PASSOS MELO RESENDE - Réu: Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda - CIAL CAMPO GRANDE LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda

Adv: LUCIANA NAZIMA (OAB 169451/SP)

Adv: MAURICIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)

Adv: GISELA LORDÃO SILVA (OAB 22481/BA)

SENTENÇA: "Posto isso, nos termos do Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Sabrina Passos Melo Resende, nesta Ação de Restituição, movida em relação a Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda, Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda. e CIAL CAMPO GRANDE LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda, para o fim de condenar solidariamente as requeridas a pagar para a autora a quantia de R\$5.217,81 (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), de forma simples, devendo este valor ser corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV a partir do desembolso e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Nos termos do Artigo 457-J, CPC: "caso o (a)(s) reclamado(a)(s), condenado(a)(s) ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze (15) dias, contados do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento". A vencedora fica intimada de que deverá juntar demonstrativo atualizado do valor da condenação, no prazo de cinco dias, contados do seu trânsito em julgado.

Sem custas nessa fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I.". Devolva-se o prazo recursal para embargante (CIAL). Deverá ser iniciado integralmente o prazo Recursal para as embargantes (Alphaville e Botas), devendo o cartório proceder as intimações de acordo com os pedidos fls. 258 e 297. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0801311-56.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RODRIGO LUCENA MACHADO - Exectdo: GERALDO VIEIRA PRADO

Adv: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 52, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801477-54.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Juros de Mora - Legais / Contratuais

Exeqte: ANTONIO LUIZ DE SALES RIBEIRO - Reqdo: Antonio Carlos Lombardi

Adv: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a)

reclamado(a), conforme noticiado pelo(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0801543-39.2012.8.12.0110 (apensado ao processo 0016258-9.2010.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: F.W.A. - Réu: J.O.R.

Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 70, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801837-86.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Assunção de Dívida

Autor: José Dalpério de Moura - Reqdo: ELIAS B. ERNESTO - MARIA VANDA OLIVEIRA REIS

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0801848-18.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Renata Gonçalves Pimentel - Exectda: Elza Maria de Oliveira Weissinger - Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0801849-03.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Renata Gonçalves Pimentel - Exectda: Elza Maria de Oliveira Weissinger - Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0801850-85.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Renata Gonçalves Pimentel - Exectda: Elza Maria de Oliveira Weissinger - Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0802048-25.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autora: RITA KÁCIA DONATTI SCHORRO - Réu: AVIANCA LINHAS AÉREAS

Adv: HÉVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO (OAB 15349AM/S)

SENTENÇA: Considerando que o(a) reclamante não compareceu à audiência designada, apesar de intimado(a) regularmente, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o(a) reclamante ao pagamento das custas processuais em 3(três) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, devendo, inclusive, na hipótese propositura da mesma ação, comprovar o seu recolhimento, sob pena de seu indeferimento.

Processo 0802067-31.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Gino Matos Rodrigues ME

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

SENTENÇA, fl. 20: "Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido da reclamante para condenar o reclamado a pagar a quantia de R\$ 588,00, acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV, desde a data de emissão do cheque, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase. P.R.I."

Processo 0802115-24.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA - Reqdo: Embrasystem Tecnologia em Sistemas, Importação e Exportação Ltda

Adv: FABIO DE ARAÚJO NETO (OAB 262786/SP)

Adv: CRISTIANE TOLEDO GONSALES (OAB 325364/SP)

Adv: RODOLFO MOREIRA ZIGGIATTI (OAB 327913/SP)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0802175-60.2015.8.12.0110 (apensado ao processo 0804143-62.2014.8.12) - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Exeqte: Ana Maria André - Exectdo: Claro S.A

Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)

Despacho de fls. 26: Vistos etc. Observa-se que a fase de cumprimento de sentença, foi indevidamente atuada em autos apartados, conforme certificado à p. 25, quando deveria prosseguir nos principais. Visando a regularização, intime-se a reclamante para que no prazo de cinco dias, providencie a juntada das peças destes autos, naquele com petição intermediária.

Processo 0802276-97.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: CINATO & CIA Ltda ME - Reqda: DANIELA SIMOES FRANCISQUETT

Adv: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES (OAB 150847/RJ)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), conforme noticiado pelo(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0802298-92.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: R.D.L. - Exectda: G.Z.N.S.

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Despacho de fls. 28: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora online, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0802603-42.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Unidog Medcenter ME - Exectda: Claudia Alonso Barboza

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)

Despacho de fls. 19: Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0802743-13.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autora: SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES - Ré: Mônica de Souza Cunha

Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

SENTENÇA: Homologo a desistência da ação formulada pelo(a) reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95.

Processo 0802780-74.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: P.A.C.C. - Exectdo: W.S.A.

Adv: WALTER MARTINS DE QUEIROZ (OAB 15462/MS)

Despacho de fls. 43: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0802864-07.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Santos & Monteiro Alarmes e Servicos Ltda - ME (NEW LINE) - Reqdo: Tenilas Rocha Dias

Adv: DAGMAR CARPEZANI LOPES JÚNIOR (OAB 18948/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 36, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0802905-08.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: R.D.L. - Exectda: O.A.M.

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Despacho de fls. 26: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora online, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0802934-63.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: S.I.N.M. - Exectdo: A.C.H.R.M.G.S.

Adv: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Despacho de fls. 171: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0802952-16.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0807975-74.2012.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M.C.B.P. - Exectda: R.E.H.A.

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

O resultado da pesquisa Renajud foi negativo, conforme extrato digitalizado; Assim, indique a reclamante em cinco (05) dias, bens penhoráveis da reclamada.

Processo 0802962-94.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Condomínio

Exeqte: Condomínio Residencial Luis XVI - Exectdo: Kalil Martin Mujica de

Kamis - Patrícia Tavares Manzione Mujica de Kamis - Camila Gregório de Souza

Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)

Adv: MAURO LUIZ MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS)

Despacho de fls. 63: Vistos etc. Apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, planilha atualizada do seu crédito.

Processo 0802979-62.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: JOSÉ LUIZ CARDOSO - Exectdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0803046-90.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cristina Rissi Pienegonda - Reqdo: Caixa Econômica Federal - Advogada: Cristina Rissi Pienegonda

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

SENTENÇA: Posto isso, em virtude da condição do(a) reclamado(a) (empresa pública da União), decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 51, inciso IV, da lei 9.099/95.

Processo 0803154-27.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: EDER APARECIDO ROCHA RIBEIRO - Exectdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

SENTENÇA: Posto isso, conheço dos aclaratórios e lhes dou provimento, no sentido de suprir a omissão quanto à análise do pedido de saldo remanescente, reconhecendo a incidência da multa do art. 475-J do CPC sobre o débito e determinando o prosseguimento do feito, com a consequente intimação da reclamada para que pague, no prazo de 05 dias, o valor remanescente, apurado à p. 93, sob pena de penhora. P.R.I.

Processo 0803536-15.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Aparecida Andreia Adolfo Castilho - Exectdo: Elídio Ferreira Arcanjo

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Despacho de fls. Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0803546-59.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Diana Paula Bezerra - Exectdo: Nivaldo Muniz de Moraes

Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)

Despacho de fls. 15: Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0803597-07.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Elaine Correia Pereira - Exectdo: SANTO ESTANISLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S/A - ROSSI RESIDENCIAL S/A - Advogada: Elaine Correia Pereira

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Adv: ELAINE CORREIA PEREIRA (OAB 15228/MS)

Em razão do valor depositado ser incontroverso (p. 235), defiro o pedido de transferência requerido pelo ofício de p. 244, da quantia apurada à p. 246. O restante deve ser transferido em prol da reclamante, com os acréscimos devidos, conforme pedido de p. 240-241. Em razão da alegada existência de valor remanescente, intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 05 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de penhora.

Processo 0803611-54.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Nathália Vilela Borges - Exectda: Tiara Felix Gonçalves - Advogado: Nathália Vilela Borges

Adv: NATHÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS)

Despacho de fls. 9: Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0803655-10.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: SANDRA CRISTINA DE SOUSA - Reqdo: ANHAGUERA EDUCACIONAL Ltda

Adv: ANDRÉ THEODORO QUEIROZ SOUZA (OAB 17017/MS)

Adv: PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA (OAB 16699/MS)

Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)

Despacho de fls. 137: Vistos etc. Intime-se a reclamante quanto ao teor do parágrafo segundo da decisão de p. 126.

Processo 0803656-58.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Lucas Henrique dos Santos Cardoso - Exectdo: Everton Henrique Lima

Adv: TAIYO SCHAEFFER FERREIRA (OAB 16553/MS)

Despacho de fls. 12: Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0803724-08.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paradigma Ltda-me - Exectda: Lycia Kamilla Cáceres Gonzaga

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Despacho de fls. 19: Vistos etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0803801-51.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Danielle Dayse Schuman Ribeiro - CAIO FABRICIUS PRADO MARTINS MERLO - Reqdo: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - Advogado: CAIO FABRICIUS PRADO MARTINS MERLO - CAIO FABRICIUS PRADO MARTINS MERLO

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: CAIO FABRICIUS PRADO MARTINS MERLO (OAB 17779/MS)

Adv: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)

Despacho de f. 210: Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor remanescente, apurado na manifestação de p. 208-209, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC). À providência.*****Expediente: Intimação da parte autora para manifestar acerca da certidão de f. 212.

Processo 0803946-10.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: NUNES E CORREA ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS Ltda - EPP - Exectdo: Sandro Angelo de Oliveira

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 46, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0804136-07.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: M.C. - Exectda: E.C.C.

Adv: LUIS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)

O resultado da pesquisa Renajud foi negativo, conforme extrato digitalizado; Assim, indique a reclamante em cinco (05) dias, bens penhoráveis da reclamada.

Processo 0804198-13.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Autor: Vagner Batista de Souza - Reqda: Águas Guariroba S.A. - Advogado: Vagner Batista de Souza

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/S)

Adv: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Vagner Batista de Souza, nesta Ação de Restituição c/c Indenização, movida em relação a Águas Guariroba S/A, para o fim de condenar a requerida a restituir para o autor, na forma simples, o valor de R\$1.138,50 (um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao 207 metros cúbicos pagos a maior, devendo este valor ser acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV a partir da propositura da primeira ação e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (fls.51). Segue indeferido o pedido referente aos danos morais. Sem custas nessa fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0804314-87.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: R.S.M. - Exectda: V.L.B.A.R. - J.F.A.

Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)

Intime-se a reclamante para que, no prazo de trinta dias, indique nos autos o atual endereço dos executados, sob pena de extinção.

Processo 0804400-92.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: P.C.M. - Exectda: R.A.C.D.

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Despacho de fls. 79: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0804425-03.2014.8.12.0110 (apensado ao processo 0010656-74.2008.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: J.C.M. - Exectdo: T.B.

Adv: MARIA APARECIDA CAPUTO (OAB 105973/SP)

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740/MS)

Despacho de fls. 29: Vistos etc. Em virtude do resultado parcial da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, quanto à importância remanescente, sob pena do cumprimento prosseguir apenas com relação ao valor constringido eletronicamente.

Processo 0804467-23.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Osmil Luiz Tonini - Exectdo: Sandro Rogério Nantes de Mello

Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da inércia do(a) reclamante, que abandonou a causa por mais de 30 dias, apesar de devidamente intimado(a) para dar impulso processual ao feito, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.

Processo 0804532-47.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SOLANGE BERTULETI GIROLDO - Exectda: GERALDA DOS SANTOS FERREIRA

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista a conciliação haurida entre as partes e presentes as condições insitas à validade do ato, torna-se inarredável a extinção do processo, com resolução do mérito, lastreada na transação. Posto isso, homologo a transação celebrada entre as partes e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Processo 0804679-10.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: IVANIL DE ALENCAR BARROS - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: SILVANA FARINHA ARCHANJO DAMA (OAB 023.695/GO)

Adv: SILVANA FARINHA ARCHANJO DAMA (OAB 21342/DF)

Adv: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 21593AG/O)

Adv: FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA (OAB 18828/GO)

SENTENÇA: Vistos etc. Deixo de acolher a justificativa apresentada, pela ausência na audiência de conciliação, em razão do narrado não constituir força maior (art. 51, § 2.º, LJE). Com efeito, considerando que o(a) reclamante não compareceu à audiência designada, apesar de intimado(a) regularmente, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o(a) reclamante ao pagamento das custas processuais em 3(três) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, devendo, inclusive, na hipótese propositura da mesma ação, comprovar o seu recolhimento, sob pena de seu indeferimento.

Processo 0804724-14.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ALBERTINA PEREIRA DE CAMARGO - Exectdo: NOVA CASA BAHIA - ELECTROLUX DO BRASIL SA

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: CARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs. 169, 171 E 172)

Processo 0804847-75.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Djanira Estevão Corrêa - Isabela Torres Corrêa - Réu: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A - Francisco José Cury

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Djanira Estevão Correa e Isabela Torres Correa, nesta Ação Declaratória c/c Indenização, movida em relação a Francisco José Cury e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A, para o fim de declarar a inexigibilidade em relação as autoras dos débitos referentes ao contrato de locação ou seguro de fiança locatícia (fls.63/67), no valor de R\$26.788,39, em discussão, seguindo indeferido o pedido referente a restituição em dobro e danos morais. Fica também indeferido o pedido contraposto elaborado pela segunda requerida. Mantém-se definitiva a liminar anteriormente concedida na pagina 72. Sem

custas nessa fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0804851-83.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: J.E.T.P. - Exectdo: E.C.S. - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Despacho de fls. 42: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0804885-24.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: S.A.R.E. - Exectdo: I.R.I.M.

Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANT (OAB 9045/MS)

SENTENÇA: Não tendo sido encontrados bens penhoráveis da reclamada para satisfazer o crédito da reclamante, extingo o presente feito, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Processo 0805014-29.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: CIANATO & CIA Ltda ME - Reqda: MARIA LUZIA CUEVAS

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Adv: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES (OAB 150847/RJ)

Intime-se a reclamante para que, no prazo de trinta dias, indique nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção.

Processo 0805069-77.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: I.I.S.M. - Exectdo: S.F.M.

Adv: PAMELA CARLA BOBATO SCHMITT (OAB 9545B/RN)

Despacho de fls. 77: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0805163-59.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: SPESSATO DIESEL Ltda, - Exectdo: Maycon Rafael Fernandes

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 56, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0805305-29.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: FABIANO RODRIGUES RAMOS - Reqdo: BURITI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO Ltda - Prime Incorporações e Construções S.A. - MRV Engenharia e Participações S.A.

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: SUELLEN BEATRIZ GIROLETTA (OAB 12049/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em razão da penhora no rosto dos autos (p.266-270), suspendo a liberação de qualquer verba em favor do reclamante Fabiano Rodrigues Ramos.

Processo 0805406-32.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RODRIGO LUCENA MACHADO - Exectda: SEVERINA JOSE PEREIRA PEDRO

Adv: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 59, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0805513-76.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Lutierra Silva de Lima - Reqdo: Vagner Franco Cristaldo

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos do reclamante para condenar o reclamado a pagar a quantia de R\$ 990,00 (p. 18), acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV, desde a data dos seus respectivos vencimentos, bem como de juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação. Por outro lado, julgo improcedente o pedido de perdas e danos. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase.

Processo 0805656-70.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: CASSIO HIDEKI HIGA - Reqdo: M GARZON EUGÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - MB ENGENHARIA SPE 042 SA - BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Adv: HUMBERTO SAVIO A. FIGUEIRO (OAB 6067/MS)

Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13105/MS)

Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs.) 255/256.

Processo 0805679-79.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: J.V.V.N. - Exectdo: J.C.C.L. - J.C.C.L.M. - Advogado: Jefferson Valério Villa Nova

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)
Apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito

Processo 0805731-07.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JANAINA DE FATIMA SANTOS - ME - Exectdo: Jorge Fernandes
Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 38, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0805846-91.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Gislene Coutinho Zulin - Reqda: Jaqueline da Silva Gonçalves
Adv: PATRICIA FARO DE CAMPOS WIDAL (OAB 16549/MS)

Despacho de fls. 18: Vistos etc. Defiro o pedido de redesignação da audiência de conciliação formulado pela reclamante, bem como concedo-lhe o prazo de cinco (05) dias para apresentar o atual endereço da reclamada.

Processo 0805890-47.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Retro Comercio de Roupas Ltda - Exectda: JOVAINE SILVA TEIXEIRA AZEVEDO

Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 008.078/MS)
Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

SENTENÇA: Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes. Consequentemente, declaro extinto o(a) cumprimento de sentença/execução, com fundamento nos arts. 794, II e 795, do CPC. Havendo desistência do prazo recursal, desde logo homologo-a, determinando que, registrada esta, archive-se o processo. P.R.I.

Processo 0805967-90.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MARCELO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA ME - Exectdo: Excede Construções e Planejamentos Ltda.

Adv: HAROLDO PICOLI JÚNIOR (OAB 11615/MS)
Despacho de fls. 54: Vistos etc. Apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito.

Processo 0806428-28.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: B.A.P. - Exectdo: J.A.L.
Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)

Despacho de fls. 41: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0806455-45.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Reqdo: JOSE CARLOS MUNIZ MEI - JOSE CARLOS MUNIZ - PAULO SERGIO CARLOS MUNIZ

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)
Despacho de fls. 105: Vistos etc. Intime-se o reclamante para que, no prazo de trinta dias, indique nos autos o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção.

Processo 0806639-69.2011.8.12.0110 (apensado ao processo 0015283-68.2010.8.12) - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Florença Dantas - Exectdo: Banco Panamericano S/A
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Despacho de fls. 114: Vistos etc. Manifeste-se a reclamante em quinze (15) dias sobre a petição da reclamada nas páginas 61 a 67.

Processo 0806841-75.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0800137-46.2013.8.12) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Autor: V.L.G.M. - Reqdo: C.A.
Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Despacho de fls. 107: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0806870-91.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Frederico Luiz Gonçalves - Réu: AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)
Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)

Adv: CINTHIA DOS SANTOS SOUZA (OAB 17141/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/O/MT)
Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Frederico Luiz Gonçalves, nesta Ação Indenizatória movida em relação a AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A, para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), pelo danos materiais sofridos, valor que, por ocasião do efetivo pagamento, deverá ser corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, ambos a contar da citação válida da requerida. Resta indeferido o pedido quanto aos danos morais. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0807043-52.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: A.P.M. - Exectdo: H.B.
Adv: PEDRO DE OLIVEIRA GUEIROS (OAB 15735/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Instado(a) a apresentar bens passíveis de penhora do(a) reclamado(a), o(a) reclamante ficou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95.

Processo 0807326-07.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Eurides Villela Moreira
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Decisões interlocutórias, fl. 218: "Posto isso, e tudo mais dos autos considerado, em não se verificando os requisitos legais exigidos pelo art. 273 do Código de Processo Civil, hei por bem INDEFERIR a tutela antecipada."

Processo 0807336-85.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: EURIDES FERREIRA LEITE - Reqdo: Lojas Renner S/A
Adv: ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA (OAB 00008500MS)

Adv: JÚLIO CESAR GOULART LANES (OAB 13449AM/MS)
Posto isso, deixo de receber o recurso de apelação.

Processo 0807454-61.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: Emerson Luis Artur - Reqdo: Valdecir da Silva Construções ME - Valdecir da Silva
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido da reclamante para condenar a reclamada a pagar a quantia de R\$ 1.080,00, acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês, ambos contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase. P.R.I.

Processo 0807628-70.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: ADAIR MARTINS TORRES - Exectdo: MXM INSTALAÇÕES DE GÁS Ltda. EPP
Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANI (OAB 9045/MS)

Adv: LUCIANA DE BARROS AMARAL BERNER (OAB 8169/MS)
Despacho de fls. 33: Vistos etc. Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Processo 0807794-05.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Maria Luiza Brites - Exectda: MARCIA BRITES CABREIRA
Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)

Adv: LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA SHIMABUKURO (OAB 17270/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 28, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0807939-61.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Retrô Comercio de Roupas Ltda - Reqda: JULIANA JANCOVIC DA SILVA - J L PRESTAÇÃO S A C L - ME
Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 008.078/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos.

Processo 0807998-20.2012.8.12.0110 (apensado ao processo 0807330-83.2011.8.12) - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: F.A.C.S. - Exectdo: E.A.L.
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a planilha de cálculo de seu crédito.

Processo 0808022-14.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: F.P.M. - Exectda: M.F.C.B.

Adv: BRUNO FRANCISCO FERREIRA (OAB 58131/PR)

Despacho de fls. 69: Vistos etc. Esclareça a reclamante, antes da apreciação do pedido de p. 67-68, se pretende a extinção da ação pela ausência de bens penhoráveis da reclamada.

Processo 0808091-12.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Irregularidade no atendimento

Reclamte: MARCELO RILEY DIAS VIEIRA - Reclamdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: ROSEANA OLIVESKI DOS SANTOS (OAB 17734MS)

Adv: ANTONIO CHAVES AABDALLA (OAB 17379AM/S)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente os pedidos formulados por MARCELO RILEY DIAS VIEIRA, nesta Ação de Indenização, movida em relação ao HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual, por ser incabível, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, que rege os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0808252-22.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: Zilmar José Zanatto - Exectdo: JOSE CIRISVAN GONÇALVES DUARTE - ESTYLO GESSO DECORAÇÕES

Adv: JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA (OAB 009.980/MS)

Despacho de fls. 27: Decido. Analisando-se os autos entendo que não assiste razão ao reclamante ao requerer a inclusão da pessoa jurídica no presente cumprimento de sentença, pois o acordo foi realizado somente com relação ao empresário. Ademais, entendo que se faz necessário a intimação do reclamante para que indique nos autos o CPF do reclamado, tendo em vista que a que foi indicada no termo de audiência constatou-se como inválida no sistema do Bacenjud. Desta feita, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, indique nos autos o CPF do reclamado, sob pena de indeferimento da penhora on line.

Processo 0808319-21.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Transporte Terrestre

Exeqt: MARIA CRISTINA MUNGO DE SOUZA - Exectdo: Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda-EUCATUR

Adv: ANDERSON FRANCISCO DE NOVAES (OAB 16300/MS)

Adv: JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ (OAB 8480/MS)

Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC). À providência.

Processo 0808341-45.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqt: WANDERLEY BEN HUR DA SILVA - Elvânia Marques Miguel e Silva - Exectdo: AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/O/MT)

Adv: LENIO BEN HUR (OAB 15197/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte da reclamada, face o depósito realizado nos autos, e a concordância dos reclamantes, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará da quantia depositada, com os acréscimos que tiver, em favor dos reclamantes.

Processo 0808360-56.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: GUILHERME LANDER - FREDERICO ALVES PANIAGO - Reqda: INDYARA FEITOSA CARVALHO

Adv: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS)

Adv: RONALDO GRAZIUSO DE OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)

SENTENÇA: Em razão da inércia do(a) reclamante, que abandonou a causa por mais de 30 dias, apesar de devidamente intimado(a) para dar impulso processual ao feito, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. P.R.I.

Processo 0808434-42.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Luciano Efonso Tobar - Exectdo: Divaldo Zacaroni

Adv: SÉRGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS)

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 614, inciso I, do CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE.

Processo 0808435-27.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqt: Érika Pereira de Souza - Exectdo: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS Ltda

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Adv: GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 13997/MS)

Adv: LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB 16780/BA)

Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs.) 140/142.

Processo 0808467-32.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: Santos & Monteiro Alarmes e Servicos Ltda - ME (NEW LINE) - Exectda: Thauany Ferreira Goes

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 67, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0808472-54.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: Daniel Pneus Ltda - ME - Exectdo: Alfeu Soares de Carvalho

Adv: SHEILA NOGUEIRA ARAUJO NANTES (OAB 16246/MS)

Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)

Despacho de fls. 37: Vistos etc. Determino que o(a) reclamante, no prazo de 05 dias, apresente planilha atualizada do seu crédito, na qual deverá ser incluída a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC.

Processo 0808570-05.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: CATHARINNE MARCONDES DE OLIVEIRA - Exectdo: Oceanair Linhas Aéreas (AVIANCA)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/O/MT)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)

Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC)

Processo 0808597-22.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ISAC DELOMONDES - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Procedentes os pedidos formulados por Isac Delmondes, nesta Ação de Indenização por Danos Morais movida em relação a Banco do Brasil, para o fim especial de condenar o requerido a indenizar o autor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0808645-78.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqt: RODRIGO LUCENA MACHADO - Exectdo: Lázaro Farias de Souza Júnior

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o retorno da precatória (págs. 34-60)

Processo 0808709-54.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Autor: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Reclamda: ANA PAULA DOS SANTOS GONÇALVES - Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 007.498/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar pagamento das custas processuais, conforme cálculo de custas de págs. 52/53, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0808812-61.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: FATIMA MARTINS TEIXEIRA ME - Réu: J.A. INSTITUTO DE BELEZA Ltda. - ME

Adv: THIAGO ROSI DOS SANTOS (OAB 17419/MS)

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 65, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0808856-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: JACQUELINE PARENTE LINS - Reqda: Ana Aparecida Afonso Leite de Souza

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)

Adv: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES (OAB 150847/RJ)

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido da reclamante para condenar o reclamado a pagar a quantia de R\$ 415,87 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV, desde a data da propositura da

ação, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase. P.R.I.

Processo 0808887-03.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Pagamento

Reqte: Associação dos Moradores do Loteamento Vilas Park Residence - Reqdo: Rodrigo Akira Costa Tsuitsui

Adv: GABRIEL AFFONSO DE BARROS MARINHO (OAB 16715/MS)
SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido da reclamante para condenar o reclamado a pagar a quantia de R\$ 3.877,64, acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV, desde a data da propositura da ação, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, vez que incabíveis nesta fase. P.R.I.

Processo 0808898-32.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Dever de Informação

Reqte: VALDIR SOARES ROCHA - Reqda: Brasprevi Seguros e Previdência S.A - Banco do Brasil S/A

Adv: KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES (OAB 84676/RJ)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
Adv: JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO DOS SANTOS (OAB 260454/SP)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por VALDIR SOARES ROCHA, nesta Ação de Indenização, movida em relação a Brasprevi Seguros e Previdência S.A e Banco do Brasil S/A, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual, por ser incabível, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, que rege os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0809112-23.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: LIEGE MARCELA GUALBERTO CHAGAS GONÇALVES - Exectda: SAMARA LAIANE ROCHA SILVA

Adv: JOÃO BERNARDO TODESCO CESAR (OAB 17298/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 27, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0809114-27.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: SIRLEI APARECIDA PINHEIRO DA SILVA - Exectda: Oceanair Linhas Aéreas S/A

Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO (OAB 12545/MS)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)

Adv: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)

Adv: FERNANDA DE MATOS SOBREIRA (OAB 8853/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos.

Processo 0809347-87.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: KETULY YNAE BANCZEK DA SILVA ME - Ildevanda de Jesus Banczek - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)

Adv: THIAGO VINÍCIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)

SENTENÇA: Deste modo, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito, sem custas, por inépcia da inicial, uma vez que não apresentou nos autos o documento indispensável para elucidação dos fatos, qual seja, comprovante de quitação de débito, restando impossível analisar o pedido de declaração de inexistência de débito e consequente pedido de indenização. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz titular. [...]

Processo 0809610-56.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Autor: Celestino Fantin - Reqdo: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
Adv: MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES (OAB 15055/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0809638-24.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Exeqte: A.A.A. - C.A.S.A. - Exectdo: R.R. - S.E.E.I. - A.E.

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Adv: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Decisões Interlocutórias de fls. 188: Consequentemente, efetivado o bloqueio de valores através do BacenJud, conforme consta da minuta de protocolamento, intimo o(a)s reclamado(a)s, por intermédio do(a) s(eu)(ua) advogado(a), para apresentar impugnação em 5(cinco) dias(art. 59, "I", Lei 1.071/90), sob pena da penhora ser convertida em pagamento.

Processo 0809692-24.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: A.R.S.S. - Exectda: E.M.M.

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

SENTENÇA: Homologo a desistência da ação formulada pelo(a) reclamante, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95.

Processo 0809730-65.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: RENAN BRUSAMARELLO MARIN - Exectdo: GUI OLINTHO MACEDO NETO

Adv: MARCEL MIGLIOLI DE MENDONÇA (OAB 13977/MS)

Ficam as partes intimadas para a audiência de Conciliação Data: 24/08/2015 Hora 15:15

Processo 0809898-67.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Exeqte: COLÉGIO ABC DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- Exectda: MIRIAM DA SILVA FERNANDES

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 13, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0810467-05.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: DOUGLAS HENRIQUE TRINDADE - Reqdo: MRV PRIME PARQUE CASTELO DE SAN MARINO INCOPR.SPE

Ltda

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)

Adv: FABIANA FERNANDEZ (OAB 130561/SP)

Adv: ALDO VICENTE PEREIRA (OAB 2223/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

SENTENÇA: Tendo em vista a conciliação haurida entre as partes e presentes as condições ínsitas à validade do ato, torna-se inarredável a extinção do processo, com resolução do mérito, lastreada na transação. Posto isso, homologo a transação celebrada entre as partes e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Finalmente, tendo havido desistência do prazo recursal, após o devido registro, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0810467-05.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: DOUGLAS HENRIQUE TRINDADE - Reqdo: MRV PRIME PARQUE CASTELO DE SAN MARINO INCOPR.SPE Ltda

Adv: FABIANA FERNANDEZ (OAB 130561/SP)

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)

Adv: ALDO VICENTE PEREIRA (OAB 2223/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs. 106)

Processo 0810841-21.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos

Exeqte: N.C.O. - Exectdo: P.S.M.

Adv: MARCELO SCALANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: ETIENNE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO (OAB 2844/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 75, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0811058-98.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: O.O.M. - Exectdo: P.G.S.M.

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Despacho de fls. 75: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0811086-66.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: M.D.M. - I.S.F.A. - Reqda: E.E.E.M.G.S. - Advogada: Izabel Suely

Ferreira de Abreu - Izabel Suely Ferreira de Abreu

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: IZABEL SUELY FERREIRA DE ABREU (OAB 5777/MS)

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do Artigo 52, inciso IX, da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedente os embargos (paginas 123/127), reconhecendo

o excesso na execução, determinando: 1. A expedição de alvará em favor da executada no valor de R\$843,72, com os acréscimos que tiver; 2. A expedição de alvará em favor das exequentes no valor restante, com os acréscimos que tiver, conforme penhora (fls.117/118) e; 3. A extinção do cumprimento de sentença pelo pagamento e o arquivamento dos autos, após as providências e anotação de praxe. Sem custas nessa fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz Titular. (...) Homologo, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95, o laudo apresentado pelo Juiz Leigo a fim de que produza seus regulares efeitos.

Processo 0811105-04.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ABADIA PEREIRA MACHADO - Exectda: ANA PAULA NUNES DA CUNHA

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 14, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0811150-42.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: P.A. - Exectdo: G.A.I.E.

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Despacho de fls. 82: Vistos etc. Intime-se a empresa reclamante para que, no prazo de cinco dias, a planilha de cálculo.

Processo 0811435-35.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: LEOMAR GRAEFF DA ROCHA - Reqda: Credifibra S.A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0811462-81.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: DIGITAL WEB EVENTOS Ltda - Exectda: DABIANE RODRIGUES COSTA

Adv: MANUELLE SENRA COLLA (OAB 13976/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 18, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0812282-03.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M&R Viagens e Turismo Eireli - ME - Exectda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: RAFAEL COIMBRA JACON (OAB 11279/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)

Adv: INGRID DAIANE VIDAL (OAB 16566/MS)

Despacho de fls. 107: Vistos etc. Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Processo 0812338-07.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: T.O.M. - Exectdo: A.J.P.A.F.

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista a conciliação havida entre as partes e presentes as condições ínsitas à validade do ato, torna-se inarredável a extinção do processo, com resolução do mérito, lastreada na transação. Posto isso, homologo a transação celebrada entre as partes, com exceção da suspensão do feito, vez que o acordo põe fim ao feito, e extingo o mesmo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Processo 0812340-06.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Sandra Martins II Moraes Baia - Reqdo: IBICARD (Banco CBSS S.A)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)

Intimação da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o comprovante de pagamento de condenação apresentado pela requerida de pág. 99/103.

Processo 0812527-82.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Letra de Câmbio

Exeqte: I.O. - Exectda: M.A.M.

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

O resultado da pesquisa Renajud foi negativo, conforme extrato digitalizado; Assim, indique a reclamante em cinco (05) dias, bens penhoráveis da reclamada.

Processo 0812639-17.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: R.L.M. - Exectdo: T.B.S.

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Despacho de fls. 32: Vistos etc. Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, apresente nos autos a planilha de cálculo.

Processo 0812676-44.2013.8.12.0110 (apensado ao processo 0802559-91.2013.8.12) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Autor: R.P.A. - Reqdo: H.I.M.

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Adv: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Despacho de fls. 75: Vistos etc. Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0812841-28.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: S.E.R.F. - Exectdo: W.A.C.

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)

Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a certidão de registro de imóvel, sob pena de indeferimento.

Processo 0812853-71.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: CARLOS ALBERTO GONÇALVES PEREIRA - Ré: Telefônica Brasil S.A

Adv: DIOGO CAIXETA DE SÁ (OAB 18698AM/S)

Adv: INGRID DAIANE VIDAL (OAB 16566/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: MONIK SCHIMIDT ROTH (OAB 16316/MS)

SENTENÇA: Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0812889-16.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: VICTOR ANTONIO WANDERLEY DE ABREU - Réu: YOUTUBE LLC (Google Brasil Internet Ltda)

Adv: THIAGO JOSE WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)

Despacho de fls. 23: Vistos etc. Apesente o reclamante, no prazo de cinco (05) dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção.

Processo 0812926-43.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ANA ELIDIA GUASTALLA - ME - Exectda: ANGELICA LUZ FOGAÇA

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 22, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0813067-96.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: FREDERICO ALVES PANIAGO - Reqdo: UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICOS

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedentes os pedidos formulados por FREDERICO ALVES PANIAGO, nesta Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c.c Repetição de Indébito e Danos Morais, movida em face de UNIMED CAMPO GRANDE -COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICOS, para fim de declarar a inexistência do débito em debate, bem como, condenar a ré a restituir ao autor a quantia de R\$ 820,70 (oitocentos e vinte reais e setenta centavos), valor este já em dobro, que por ocasião do pagamento deverá ser corrigido pelo IGPM-FGV, desde o desembolso, e juros de 1% ao mês desde a citação.. Resta indeferido o pedido de repetição de indébito. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Processo 0813151-63.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ALVORADA - Exectdo: GLADIMIR STEFANES DO NASCIMENTO

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

SENTENÇA: Assim, não havendo outras medidas a serem tomadas neste ato, e presentes as condições ínsitas à validade do ato, extingue-se o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Dispensam-se o prazo recursal. Sem custas. Nada mais. Submete-se a presente à homologação do MM Juiz Titular. (...) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, conduzido pelo(a) juiz(a) leigo(a), e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

Processo 0813228-43.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Juros

Exeqte: M.L.P.L. - Exectda: J.S.G.

Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)

O resultado da pesquisa Renajud foi negativo, conforme extrato digitalizado; Assim, indique a reclamante em cinco dias outros bens penhoráveis da devedora.

Processo 0813472-98.2014.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Nota Promissória

Autora: Deborah Mussi Salomão - Reqdo: Carluy Silva de Souza - ELAINE CRISTINA RIBEIRO

Adv: NIKOLLAS BRENO DE OLIVEIRA PELLAT (OAB 18471/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de pág. 26, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0813609-17.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: CHEILA RODRIGUES DE SOUZA - Reqdo: FELIPE THEODORO PEREIRA - Edson Amorim Beiro - Susi Adelaide Theodoro Martins Beiro

Adv: LARISSA THEODORO MARTINS BEIRO BENEDETI (OAB 14610/MS)

Adv: ELISÂNGELA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 16239/MS)

Adv: KEYLA VENTORIM (OAB 15314BM/MS)

Despacho de fls. 131: Vistos etc. Em razão da certidão de p. 130, intime-se a reclamante para que, no prazo de trinta dias, requeira o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0813680-82.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: DIGITAL WEB EVENTOS Ltda - Exectdo: ARI GONÇALVES

Adv: SAMIR RENAN RIBEIRO COELHO (OAB 14264/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o retorno da precatória (págs.) 20/22.

Processo 0813874-82.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Autor: ELIEL BENITES - Réu: Tam Linhas Aéreas S.A.

Adv: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: FABIO RIVELLI (OAB 18605AM/MS)

Intimação da parte autora, para manifestação, em cinco dias, acerca do cumprimento da condenação noticiado pela requerida (págs.) 68 e 69.

Processo 0814028-37.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqdo: Facil Consultoria Imobiliária - MRV Engenharia e Participações S.A.

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

SENTENÇA: Posto isso, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por CLAUDIA MARIA DA SILVA em desfavor de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e de FÁCIL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Ltda, extinguindo o feito com resolução do mérito, ante o pronunciamento da prescrição. [...] Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0814074-60.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Leonildo Jose da Cunha - Exectdo: OI S/A - Advogado: Leonildo Jose da Cunha

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Despacho de fls. 457: Vistos etc. Manifeste-se o reclamante, no prazo de cinco dias, sobre a petição de p. 451-455.

Processo 0814109-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Eduardo Barem Ribeiro - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES Ltda

Adv: THEURA MEILSMITH LEAL (OAB 16614/MS)

Adv: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

Adv: MAXIMINIANO NETO DE OLIVEIRA (OAB 10112/MS)

Despacho de fls. 299: Vistos etc. Efetue a reclamada em cinco (05) dias o depósito do crédito remanescente apontado pela contadoria judicial na página 293, sob pena de penhora.

Processo 0814385-17.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: R.L.M. - Exectdo: A.W.F.H.

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Adv: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)

O resultado da pesquisa Renajud foi negativo, conforme extrato digitalizado; Indique o reclamante outros bens penhoráveis do reclamado em cinco (05) dias.

Processo 0814797-45.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RODRIGO LUCENA MACHADO - Exectda: ELIANE DE CARVALHO MOSQUETE

Adv: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o retorno da precatória (págs.) 46/51.

Processo 0815123-05.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Walker Ferreira Goulart - Priscilla Mayara Fonseca de Queiroz

- Exectdo: SANTO ESTANISLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S/A

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Despacho de fls. 219: Vistos etc. Intime-se o(a) reclamado(a) para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor apurado, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Processo 0815581-22.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: EDIVALDO ROBERTO DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos.

RELAÇÃO Nº 0414/2015

Processo 0807414-45.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: Flávia Modas e Confecções Ltda. - Réu: Nathan Melgarejo de Souza

Adv: THIAGO ROSI DOS SANTOS (OAB 17419/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:30h

Processo 0807417-97.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: Flávia Modas e Confecções Ltda. - Ré: Camila Kovalski Braga

Adv: THIAGO ROSI DOS SANTOS (OAB 17419/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 14:45h

Processo 0807425-74.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liminar

Reqte: Marcelo Gomes Lopes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CEZAR JOSÉ MAKSOUD (OAB 18569/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 15:00h

Processo 0807435-21.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Danilo Adania - Janini Karen de Melo dos Santos Adania - Reqdo: Cicuto Agência de Viagens e Turismo Ltda - Voe Viagens e Câmbio - Litoral Verde Operadora de Turismo Ltda

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 28/08/2015 - 18:00h

Processo 0807445-65.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reclamte: Irani Rodrigues da Silva - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: ARTHUR HALBHER PADIAL (OAB 15825/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 28/08/2015 - 08:00h

Processo 0807455-12.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Autora: Clarita Batista Amaral - Reqdo: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - Distribuidora de Energia S.A

Adv: VANDERLEI ALMEIDA TURINI (OAB 4206B/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 17/08/2015 - 17:00h

Processo 0807457-79.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Paulo Cesar Galdino - Reqdo: City Lar

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

Fica a parte autora intimada para comparecer em Audiência de Conciliação designada para o dia 18/08/2015 - 15:15h

RELAÇÃO Nº 0415/2015

Processo 0012674-10.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: HELDER SEREM - Reqdo: Companhia Brasileira de Distribuição - Extra Hipermercados - Loja 2061

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0800064-40.2014.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: José Henrique Lima Garcia - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Sentença: Vistos etc. Tendo em vista o cumprimento da obrigação por parte do(a) reclamado(a), face o depósito realizado nos autos, e a concordância do(a) reclamante, dou por solvida a obrigação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o pedido de transferência do valor depositado, nos moldes requeridos pela parte reclamante, com os acréscimos devidos. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0800217-10.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: ALDEGUNDAS BATISTA DIAS - Ré: OI S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0802003-89.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Hercules Angelo Arantes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA (OAB 6505/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0811073-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Wagner Franco Cavancanti - Réu: HDI SEGUROS S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: JOSÉ THEODULO BECKER (OAB 7483/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entenderem de direito.

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho

RELAÇÃO Nº 0474/2015

Processo 0046607-73.2014.8.12.0001 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Administração da Justiça Militar - Desacato

Réu: Edenir de Arruda Souza Netto

Adv: DURVAL PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 12112/MS)

Adv: ROSE MARI LIMA RIZZO (OAB 8161/MS)

Intimação da defesa para se manifestar na fase do artigo 428 do CPPM, no prazo de 08 (oito) dias

RELAÇÃO Nº 0475/2015

Processo 0026078-33.2014.8.12.0001 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Réu: Marco Antonio Nascimento Moura e outro

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)

Intimação da defesa da sentença de f. 215/219: julgo improcedente a denúncia para absolver HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO, devidamente qualificado, da imputação de infração ao art. 209, caput (lesão corporal leve), c.c. o art. 70, inciso II, alíneas "g" (com abuso de poder ou violação de dever inerente ao cargo) e "l" (estando de serviço), ambos do Código Penal Militar, fundamentando a decisão absolutória no art. 439, alínea "e" (não existir prova suficiente para a condenação), do Código de Processo Penal Militar.

RELAÇÃO Nº 0476/2015

Processo 0025700-43.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares

Réu: Wanderlei Leite Alves

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Intimado da parte dispositiva da decisão de f. 70-72: "Posto isso, com fulcro no

artigo 112 da LEP, defiro a progressão de regime pleiteado pelo sentenciado Wanderlei Leite Alves, devendo passar a cumprir a pena em regime aberto, e, ainda, autorizo a saída temporária do reeducando, por 07 (sete) dias, a partir de 06 de agosto próximo, a fim de visitar sua família, no imóvel localizado na Rua Cel. Cancela, nº 180, Vila Penzo, na cidade de Antônio João/MS. Oficie-se como de praxe, esclarecendo que na autorização de saída deverá constar o endereço atualizado do sentenciado, ou seja, onde o mesmo poderá ser encontrado. Outrossim, advirta-se o reeducando a concessão da saída temporária não implica em dispensa do serviço, devendo, portanto, requerê-la junto à administração. Expeça-se autorização de viagem. Encaminhem-se cópia do cálculo ao sentenciado e à Direção do Presídio Militar para as respectivas providências. Intimem-se. Ciência ao MP. Oportunamente, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes."

RELAÇÃO Nº 0477/2015

Processo 0002544-26.2015.8.12.0001 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Peculato

Réu: Aroldo Tavares Lira

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Intimada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as razões de apelação.

RELAÇÃO Nº 0478/2015

Processo 0044544-75.2014.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes Militares

Réu: Edivan Elias Pereira

Adv: NILSON ALEXANDRE GOMES (OAB 15649/MS)

Intimada a defesa do reeducando do dispositivo da decisão de f. 59..."Assim sendo, com fundamento no artigo 126, da Lei nº 7.210/84, concedo a remição de 94 (noventa e quatro) dias, os quais deverão ser abatidos do total da reprimenda imposta ao reeducando Edivan Elias Pereira Proceda-se novo cálculo de liquidação de pena, com posterior vista dos autos ao Parquet, para manifestação a respeito do pedido de progressão de regime.

RELAÇÃO Nº 0479/2015

Processo 0008237-88.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares

Réu: Valdir Rezende Alves

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Intimada a defesa do reeducando do dispositivo da decisão de f. 166..."determino a remessa da presente guia de recolhimento ao juízo da Vara de Execuções Penais daquela Comarca, competente para fiscalizar o cumprimento da pena".

RELAÇÃO Nº 0480/2015

Processo 0815318-55.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vanilson Nogueira da Costa

Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)

Intimada a defesa do autor para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação, nos termos do despacho de f. 184.

RELAÇÃO Nº 0481/2015

Processo 0018505-75.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Jose Antonio Cassimiro Filho

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)

Intimada a defesa do reeducando da decisão de f. 218..."Ante a certidão de fl. 217, nos termos do artigo 631 do CPPM, revogo o livramento condicional de José Antônio Cassimiro Filho. Outrossim, determino o apensamento da nova guia de execução, n. 0022822-48.2015.8.12.0001, a estes autos e a realização de novo cálculo de pena, nos termos do art. 277, § 1º, do Provimento nº 46 de 27.10.2010, da Corregedoria-Geral de Justiça, computando-se o período de cárcere e de liberdade sob condições, uma vez que a infração foi cometida antes do período de livramento.

RELAÇÃO Nº 0482/2015

Processo 0813392-39.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reintegração

Reqte: Marco Aurélio Inácio Cabral

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)

Intimada a defesa do autor do dispositivo da sentença de fls. 72-78..."Ante o exposto, por se tratar de ato estritamente legal e razoável, julgo improcedente a presente ação declaratória, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Apesar de concedida a justiça gratuita, condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderá ser executado se no quinquênio

legal o requerido comprovar que cessou o estado de miserabilidade do requerente. Após o trânsito em julgado, procedam-se às anotações e às comunicações necessárias e arquivem-se estes autos. P.R.I.C.

RELAÇÃO Nº 0483/2015

Processo 0012014-52.2013.8.12.0001 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Réu: Lindolfo Lemes Fernandes Junior

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)

Intimada a defesa do réu da audiência designada no Juízo deprecado para o dia 12/08/2015, às 14:30 horas, conforme informado na juntada de ofício de fls. 567/568 e despacho de f. 566.

RELAÇÃO Nº 0484/2015

Processo 0804811-35.2015.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reintegração

Reqte: Humberto Romeiro

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Intimada a defesa do autor para, querendo, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir.

1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Juiz(A) de Direito Simone Nakamatsu

RELAÇÃO Nº 0273/2015

Processo 0001538-52.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: João Antonio Freire - Vítima: Heloisa Bruna Grubits Gonçalves de Oliveira Freire

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimando o patrono do acusado para apresentar alegações finais, através de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimando-o, ainda, de que, no prazo estipulado, não apresentadas alegações finais, será aplicada multa e informado à OAB/MS para as providências administrativas necessárias, nos termos do art. 265 do CPP.

Processo 0001666-38.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Desobediência

Réu: JEFFERSON ALOISIO DA SILVA

Adv: CAIO MAGNO DUNCAN COUTO (OAB 15936/MS)

Intimação ao patrono do acusado acerca do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0002647-67.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: Geraldo de Souza

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Intimação ao patrono do acusado para no prazo de cinco dias apresentar suas alegações finais escritas.

Processo 0008003-43.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: INOCENCIO VASQUES

Adv: KARINE ÁLVARES NOVAES (OAB 12618/MS)

Adv: ALVARO DA SILVA NOVAES (OAB 1816/MS)

Intimação do patrono do acusado acerca do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0010768-84.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: A.L.O.

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Intimando os patronos do sentenciado para apresentar razões de apelação, no prazo de 8 (oito) dias, bem como do inteiro teor da decisão de f. 159.

Processo 0014350-58.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: José Ney do Nascimento Silva

Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS)

Intimando o(a) patrono(a) do acusado do inteiro teor da decisão de fls. 68: "Vistos etc. Não havendo questões preliminares a serem sanadas, designo audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 400 e ss do CPP, para 06/06/2017 às 15:00h. Constando nos autos informação de que o réu, a vítima ou as testemunhas residam em outra comarca, expeça-se carta precatória de imediato. Intimem-se ainda as partes, para comparecerem munidos com mídia gravável (pendrive) para fins de obtenção de cópia de depoimentos. Autorizo a utilização das prerrogativas contidas no art. 172, § 2º do CPC, caso necessário. Anotem-se nos mandados. Intimem-se."

Processo 0015370-26.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Everaldo Limeira Rodrigues

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Intimação ao patrono do réu acerca do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0021034-96.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Violação de domicílio

Réu: E.R.O.

Adv: THEODOSSI KALACHE NETO (OAB 15585/MS)

Intimação ao patrono do réu para informar em cinco dias, o endereço da testemunha Felícia Nunes.

Processo 0025335-23.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: Alexandre Gomes Moraes

Adv: DANIELA RODRIGUES AZAMBUJA MIOTTO (OAB 9838/MS)

Adv: RICARDO SOUZA PEREIRA (OAB 9462/MS)

Intimando o(a) patrono(a) do acusado do inteiro teor da decisão de fls. 265: "Vistos etc. Defiro o pedido de f. 232/233, para o fim de autorizar o requerido a se ausentar da Comarca nas datas mencionadas, devendo cumprir integralmente as medidas cautelares impostas. Aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se."

Processo 0032434-78.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JÚNIOR (OAB 12065/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE NETO ALEIXO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8989/MS)

Intimação ao patrono do acusado acerca do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0038698-14.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Kauan Roberto da Silva Baraúna - Vítima: Katlen Cristiny dos Santos Sandim

Adv: HUGO FANAIA DE MEDEIROS (OAB 14997/MS)

Adv: RICARDO EDGARD DA SILVA (OAB 14674/MS)

Adv: SERGIO DUARTE COUTINHO JUNIOR (OAB 17149/MS)

Intimando o patrono do acusado do inteiro teor da decisão de fls. 130: "1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2. Intimem-se para apresentação de Contrarrazões, e para comparecerem em cartório, munido de mídia gravável (pendrive), para fins de gravação de cópia dos depoimentos em áudio. 3. Caso a vítima não seja localizada, mudando de endereço sem comunicar este juízo e, ainda, não se tratando de comunicação de prisão ou soltura do réu, fica dispensada a sua intimação da sentença. 4. Após, remetam-se os autos ao TJMS, com as homenagens de estilo."

Processo 0044991-34.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: Carlos Ambrocio Yepes Rojas

Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

Intimação ao patrono do réu para no prazo de cinco dias informar o endereço atualizado do réu para fins de expedição de intimação.

Processo 0048408-58.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: A.L.E.

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)

Intimação ao patrono do réu para no prazo de tres dias apresentar as contrarrazões ao Recurso de apelação de fl. 163.

Processo 00053376-68.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Giovane da Silva Vilalva

Adv: ALCEBÍADES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137/MS)

Adv: LAURO BECKMANN FERREIRA CABRAL (OAB 15409/MS)

Intimação ao patrono do réu acerca do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0800843-29.2013.8.12.0110 - Representação Criminal/Notícia de Crime - Difamação

Réu: L.C. - Vítima: A.C.J.B.

Adv: FRANK LIMA PERES (OAB 16277/MS)

Adv: HIGOR UTINÓI DE OLIVEIRA (OAB 15400/MS)

Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)

Intima-se o patrono da querelante para se manifestar acerca da juntada de carta precatória de fls. 124/141, bem como da certidão negativa de intimação de testemunha, conforme f. 88 e 140, e que, no prazo de cinco dias forneça endereço atualizado. Decorrido o prazo, considerar-se-á desistência tácita das testemunhas.

2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho e Souza

RELAÇÃO Nº 0138/2015

Processo 0002165-22.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: M.P.E.

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: LUCIANA ABOU GHATTAS (OAB 9831/MS)

Intimando a patrona da vítima para apresentar contrarrazões às razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias

Processo 0007663-36.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Réu: Dyego Peralta Braga

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Intimando a patrona do acusado do do retorno dos autos vindo do TJMS.

Processo 0009051-37.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Réu: F.J.F.M.

Adv: JOÃO BERNARDO TODESCO CÉSAR (OAB 17298/MS)

"Intima-se o patrono do acusado, da certidão negativa de intimação do sentenciado, conforme f. 122 e que, no prazo de cinco dias forneça edereço atualizado.

Processo 0034599-98.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Réu: Gustavo Moreno de Medeiros Miranda E Figueiró - Advogado: Gustavo Moreno de Medeiros Miranda E Figueiró

Adv: CAMILO AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (OAB 14995/MS)

Adv: GUSTAVO MORENO DE MEDEIROS MIRANDA E FIGUEIRÓ (OAB 13089/MS)

Intimando os patronos do acusado para apresentar contrarrazões às razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias

Processo 0038910-69.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Joelson da Costa de Moraes

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS (OAB W/MS)

"Intima-se o patrono do acusado, da certidão negativa de intimação de testemunha, conforme f 344, e que, no prazo de cinco dias forneça endereço atualizado. Decorrido o prazo, considerar-se-á desistência tácita da testemunha".

Processo 0040500-13.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave

Réu: Hugo Leonardo Souza da Silva

Adv: MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES (OAB 12617/MS)

Intimando a patrona do acusado da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04 de agosto de 2016 às 15:00 horas, bem como do inteiro teor da decisão de f. 93.

3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Juiz(A) de Direito Valtter Tadeu Carvalho

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 0044422-33.2012.8.12.0001 - Execução da Pena - Interdição Temporária de Direitos

Réu: Elson da Silva

Adv: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)

Intima-se o procurador do Requerido para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0138/2015

Processo 0021691-38.2015.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqdo: M.P.P.

Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Adv: ANDRÉ THEODORO QUEIRÓZ SOUZA (OAB 17017/MS)

Intimação do patrono da parte quanto ao teor da decisão de pag. 57-58.

RELAÇÃO Nº 0139/2015

Processo 0823715-06.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0026094-50.2015.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: Robson Pereira Santos

Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)

Adv: VALDEIR APARECIDO DA SILVA (OAB 16978/MS)

Recebo o Recurso em Sentido Estrito interposto às fls. 57-69. Considerando que as razões já foram apresentadas, abra-se vistas dos autos ao patrono do autor para, no prazo legal, ofertar as contrarrazões. Cumprida as determinações supra, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0140/2015

Processo 0825002-04.2015.8.12.0001 (apensado ao processo 0026089-28.2015.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: J.C.S.

Adv: DEONISIO GUEDIN NETO (OAB 19140/MS)

Intimação do patrono do autor para, no prazo legal, ofertar as contrarrazões.

RELAÇÃO Nº 0141/2015

Processo 0001712-90.2015.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Sebastiao Paredes Arguelho

Adv: JOSÉ AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Fica o requerido Sebastiao Paredes Arguelho intimado de todo teor da decisão judicial de fls. 71/72.

Processo 0017232-90.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Silvio Andre Peralta Barros

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Fica o requerido Silvio Andre Peralta Barros intimado da decisão de fl. 20.

Processo 0020914-53.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Violação de domicílio

Réu: Mauro Hassessian

Adv: HUGO FANAIA DE MEDEIROS (OAB 14997/MS)

Adv: RICARDO EDGARD DA SILVA (OAB 14674/MS)

Fica o requerido Mauro Hassessian intimado da decisão de fl. 23

Processo 0031714-77.2014.8.12.0001 - Execução da Pena - Interdição Temporária de Direitos

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Sidenei Pereira de Melo

Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

O reeducando encontra-se cumprindo o benefício do "sursis", sendo uma das condições fixada: não se ausentar da Comarca sem autorização, razão pela qual requer autorização para viajar a trabalho para Argentina, itinerário Buenos Aires, Niuquem e Zapala, dos dias 8 a 12 de agosto de 2015. Outrossim, pugna reconsideração do pedido de extinção da punibilidade. O Parquet manifestou-se favorável ao pedido de se ausentar da comarca e desfavorável ao pedido de reconsideração (fl. 58). No tocante ao pedido de reconsideração, analisando a pena fixada na sentença - um ano e seis meses - denota-se que a pretensão punitiva ocorrerá em quatro anos (art. 109, CP). Por outro lado, em análise dos marcos interruptivos, art. 117, CP, observa-se que entre um e outro não transcorreu o prazo interruptivo, não havendo se falar em prescrição. Outrossim, não há qualquer outra causa extintiva punibilidade a ser aplicada in casu. Assim, não merece prosperar o pedido de reconsideração do reeducando. No que tange ao pedido de autorização de saída temporária, não havendo qualquer óbice para o indeferimento ao pedido e considerando que o trabalho é indispensável para a reintegração do sentenciado a sociedade, o pedido merece guarida. Expeça-se salvo conduto, nas datas constantes à fl. 51, devendo especificar as cidades e itinerários indicados.

Processo 0044509-52.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Interdição Temporária de Direitos

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Júlio César da Silva Santos

Adv: RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO (OAB 15463/MS)

Adv: CAROLINA DARCY DAUREA RIBEIRO (OAB 17296/MS)

Trata-se de execução penal do reeducando Júlio César da Silva Santos condenado a pena de três meses de detenção, em regime aberto, pela prática do delito descrito no art. 129, § 9º, CP. O reeducando foi beneficiado com a suspensão condicional da pena, sendo fixadas as seguintes condições: a) frequentar dez oficinas de reflexão, de três horas cada, do "Projeto de Penas a Mulher"; b) proibição de frequentar bares ou locais de venda e consumo de bebidas alcoólicas e drogas; c) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; d) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Ocorre que o reeducando pleiteia a dispensa da obrigação de comparecer mensalmente a este Juízo para informar e justificar suas atividades pois "está debilitado com seus membros inferiores inválidos o que dificulta sua locomoção para assinar sua condicional" (fl. 68), para tanto juntou os documentos de fls. 70/88. O Ministério Público Estadual manifestou favorável ao requerimento (fl. 92). Com efeito, analisando os documentos, denota-se que o reeducando possui imobilidade motora dos membros inferiores, fato que indiscutivelmente dificulta o comparecimento mensal em cartório. Assim, dispense o reeducando de comparecer mensalmente ao cartório desta Vara para informar e justificar suas atividades. Outrossim, anoto que a condição imposta no item "a" da sentenç, consistente em frequência no "Projeto de Penas Alternativas e Violência do Gênero: Sensibilização de Homens Autores contra a Mulher" será desconsiderada uma vez que é sabido que o referido projeto deixou de existir, devendo o reeducando cumprir as demais condições impostas na sentença. Intimem-se. Aguarde-se o regular cumprimento do benefício. Cumpra-se.

Processo 0824512-79.2015.8.12.0001 - Pedido de Prisão Preventiva - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Wanteir Oliveira Campos

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Adv: ELIZETE CORREA DOS SANTOS (OAB 19416/MS)

Fica o requerido Wanteir Oliveira Campos intimado de todo teor da decisão de fls. 71/72, sendo seu dispositivo: Isto posto, com fulcro nos artigos 311, 312, 313 e 316, todos do Código de Processo Penal, revogo a prisão preventiva decretada em desfavor de Wanteir Oliveira Campos.

DOURADOS**Direção**

Juiz(A) de Direito Waldir Marques

RELAÇÃO Nº 0028/2015

Processo 0007769-24.2015.8.12.0002 - Pedido de Providências - Inquérito / Recurso Administrativo

Reqte: Afeife Mohamad Hajj - Advogado: Afeife Mohamad Hajj

Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)

Teor do ato: "P. 14-16: Defiro a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que o Requerente tome as providências necessárias. Intime-se. Dourados-MS, 29 de julho de 2015. Waldir Marques Juiz de Direito e Diretor do Foro."

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva
RELAÇÃO Nº 0170/2015

Processo 0000093-64.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Andréia Gomes Magalhães - Invitado: Marcos Brum Magalhães da Silva

Adv: JOSÉ GILBERTO BROCHADO (OAB 150000/SP)
Adv: JEOVÁ RIBEIRO PEREIRA (OAB 258164/SP)
Adv: CARLOS JOSÉ GONÇALVES ROSA (OAB 12499AM/MS)
Adv: GERALDO LOPES DE ASSIS (OAB 5360/MS)
Adv: ELISELLE LOPES RIBEIRO DE ASSIS FRANCO (OAB 12385/MS)
Intimada a inventariante do despacho de f. 183: "Diante da certidão do Oficial de Justiça (fls. 182), intime-se a inventariante novamente, na pessoa de seu procurador, para que, em 15 dias, junte aos autos os mapas de localização dos imóveis a serem avaliados, conforme solicitação dos Oficiais de Justiça (fls. 141 e 145), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento. Com os mapas juntados nos autos, prossiga-se com a avaliação. Transcorrido o prazo da intimação sem manifestação da inventariante, voltem conclusos para decisão. Às providências. Intimem-se." Bem como da certidão do oficial de justiça de f. 186.

Processo 0004206-86.1996.8.12.0002 (002.96.004206-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: IZABEL HIDALGO GOMES - Invitado: ARMANDO GOMES MARTINS
Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)
Intimado o inventariante, na pessoa de seu novo procurador, para, em 15 dias, cumprir a decisão (fls. 135).

Processo 0007675-52.2010.8.12.0002 (002.10.007675-2) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: João Aquino de Souza Filho - Invitado: João Aquino de Souza
Adv: AYMEE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 16297/MS)
Adv: GEANCARLO LEAL DE FREITAS (OAB 11929/MS)
Adv: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 11225/MS)
Intimada a parte inventariante para providenciar o recolhimento do imposto, juntando aos autos a respectiva guia, bem como o comprovante de pagamento, conforme foi requerido pela Fazenda Pública Estadual à fl. 270, no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 0009722-33.2009.8.12.0002 (002.09.009722-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Vieira Zago - Invitado: José Zago
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
Intimada a inventariante do despacho de f. 139: "Defiro a suspensão dos autos, conforme requerimento do inventariante (fl. 138). Intimem-se."

Processo 0010187-33.1995.8.12.0002 (002.95.010187-0) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Autor: J.R.E.C. - M.P.P.
Adv: CÍCERO ALVES DA COSTA (OAB 5106/MS)
Intimado o requerente do desarquivamento dos autos.

Processo 0014000-43.2010.8.12.0002 (002.10.014000-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Helido Martins Estevam - Invitada: Maria Aparecida Martins Estevam
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Intimado o inventariante do despacho de f. 187: "Defiro a suspensão dos autos, conforme requerimento do inventariante (fl. 186). Intimem-se."

Processo 0101161-28.2009.8.12.0002 (002.09.101161-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Gerson Schautz - Invitado: Levy Schautz
Adv: SILLAS COSTA DA SILVA (OAB 8954/MS)
Intimado o inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0207501-59.2010.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: O.S.S.M. - V.A.M.
Adv: MARIELVA ARAÚJO DA SILVA (OAB 2834/MS)
Intimada a requerente de que os autos foram desarquivados.

Processo 0800234-16.2012.8.12.0002 - Inventário - ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis

Invitante: Patricia Ribeiro Azambuja - Invitada: Maria Socorro Ribeiro
Adv: NERI AZAMBUJA (OAB 2802/MS)
Intimada a inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 79), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0800339-22.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R.R.S. - Reqdo: J.A.O.
Adv: JEFERSON SAAB DE SOUZA (OAB 17350/MS)
Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Intimada a parte requerente da r. sentença de f. 67: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas de lei."

Processo 0800467-08.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rosa Maria da Silva Moutinho - Invitado: Wilson Moutinho Pereira
Adv: THIAGO BRAVO BRANQUINHO (OAB 14631/MS)
Intimada a inventariante para se manifestar ante o teor da certidão de f. 34. Prazo: 10 dias.

Processo 0800553-76.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: C.A.A.F. - Reqda: A.M.B.
Adv: WANDER MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 8446/MS)
Intimada a requerida para, no prazo de 10 dias, se manifestar ante os laudos de f. 74-79, desde já especificando outras provas que eventualmente pretenda produzir, e arrolando suas testemunhas, se for o caso, sob pena de indeferimento da oitiva.

Processo 0800922-70.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: K.V.S.S. - Exectdo: M.J.L.S.
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)
Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)
Intimado o inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0800960-53.2013.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Aparecida Lima Banari - Invitado: Estevão Banari
Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓRIO (OAB 9156/MS)
Intimada a inventariante de que o formal de partilha de f. 128-129, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com as peças necessárias.

Processo 0801537-60.2015.8.12.0002 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: N.J.S. - T.J.S.
Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)
Intimada a parte autora do despacho de f. 21: "Intime-se a parte requerente para juntar declaração de hipossuficiência, para ser possível analisar o pedido de justiça gratuita, ou recolha as custas, juntando o respectivo comprovante de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimem-se. Às providências."

Processo 0801855-43.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L.S. - Reqda: F.R.S.
Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)
Intimada a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados pela requerida nas f. 30-38, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0802129-12.2012.8.12.0002 (apensado ao processo 0802132-64.2012.8.12) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Acir Marques Calça - Invitado: Amandio Luiz Marques
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
Adv: LEONARDO LOPES CARDOSO (OAB 6021/MS)
Intimado o inventariante do despacho de f. 132: "Defiro a suspensão dos autos, conforme requerimento do inventariante (fl. 131). Intimem-se."

Processo 0802164-35.2013.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: João Batista Alves - Invitada: Onílisa Gomes da Rocha Alves
Adv: MARA SILVIA ZIMMERMANN (OAB 14134/MS)
Intimado o inventariante para providenciar o que foi requerido pela Fazenda Pública Estadual, à fl. 191, no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 0802324-89.2015.8.12.0002 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: J.C.M. - IntdandoPa: A.M.
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
Intimado o requerente para comparecer em Cartório para assinar o termo de curatela no prazo de 5 dias, bem como para se manifestar ante o teor da certidão de f. 42.

Processo 0802410-94.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J.G.F.S. - Reqdo: J.J.P. e outro
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 9682/MS)

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)

Intimada a parte requerente da r. sentença de f. 26: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas de lei."

Processo 0802698-08.2015.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Lourdes da Silva Carvalho Leite - Invitado: Rubens Aparecido Bento Leite

Adv: CLEBER PAULINO DE CASTRO (OAB 13541/MS)
Intimada a inventariante para que junte aos autos a certidão negativa genérica de débitos municipais em nome do falecido, já que as certidões de fls. 24 e 36 refere-se apenas a débitos de IPTU, conforme petição da Fazenda Pública de f. 42. Prazo: 10 dias.

Processo 0802762-52.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Lydianne Rodrigues da Rosa - Invitado: Ismael Moreira
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
Adv: TANIA MARA COUTINHO DE FRANÇA HAJJ (OAB 6924/MS)
Intimada a inventariante do despacho de f. 39: "Defiro a suspensão do feito, conforme requerido (fl. 37). Transcorrido o prazo, promova o regular andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Às providências."

Processo 0802859-18.2015.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A.V.D. - S.M.C.A.D.
Adv: ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO
Intimados os requerentes de que o mandado de averbação de f. 34 e a carta de sentença de fl. 35-36, encontram-se disponíveis para impressão, devendo serem instruídas com as peças necessárias.

Processo 0802994-35.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J.P.R. - Exectdo: M.J.R.
Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)
Intimada a parte autora do despacho de f. 196: "Prossiga-se com o cumprimento da decisão (fl. 183). Defiro a transferência dos valores bloqueados nos autos para a conta do advogado da exequente, conforme procuração (fl. 142) e requerimento (fl. 184-192). Intime-se a exequente para atualização da planilha (fls. 184-192). Então, conclusos. Intimem-se." Prazo: 10 dias.

Processo 0803456-21.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T.S.A. - Exectdo: W.A.A.
Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)
Adv: LIZIE EUGENIA BOSIO (OAB 16178/MS)
Adv: RAISSA MOREIRA (OAB 17459/MS)
Intimada a parte autora para se manifestar ante a justificativa e documentos juntados pelo executado nas f. 63-64, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0803808-42.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: J.E.L. - Exectdo: W.C.
Adv: MICHEL DOSSO LIMA (OAB 15078/MS)
Adv: CARLOS ALEXANDRE BONI (OAB 17347/MS)
Intimada a parte exequente para se manifestar ante a justificativa e documentos juntados pelo executado nas f. 30-38, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803997-20.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: E.D.F. e outro - Exectdo: C.L.F.
Adv: LUIZ EDUARDO VIEIRA (OAB 65557/PR)
Adv: FRANCO ZELÍRIO FERRARI (OAB 43423/PR)
Intimado o executado para que deposite os valores referentes aos alimentos na conta bancária indicada à fl. 24.

Processo 0804006-21.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: T.I.B. - Reqdo: S.R.M.
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
Adv: TANIA MARA COUTINHO DE FRANÇA HAJJ (OAB 6924/MS)
Intimadas as partes da decisão de f. 427: "1) Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto, em seus próprios e regulares efeitos. 2) Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal. 3) Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para julgamento, com as nossas homenagens."

Processo 0804460-59.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Altivo Barbosa Ribeiro - Invitado: Antonio Barboza de Oliveira
Adv: EDSON ENESTO PORTES (OAB 7521/MS)
Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)
Adv: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)
Intimado o inventariante de que o alvará judicial de f. 134, encontra-se disponível para impressão.

Processo 0804584-42.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: G.F.C.F. - Exectdo: L.A.B.F.
Adv: TOMÁS DA LUZ GIMÉNEZ (OAB 16327/MS)
Adv: TASSIANO RIBEIRO TEZELLI (OAB 16006/MS)
Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)
Intimada a exequente para se manifestar ante a justificativa e documentos juntados pelo executado nas f. 23-44, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0804588-79.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: G.F.C.F. - Exectdo: L.A.B.F.

Adv: TASSIANO RIBEIRO TEZELLI (OAB 16006/MS)
Intimada a parte exequente para se manifestar ante o teor da certidão do oficial de justiça de f. 26. Prazo: 10 dias.

Processo 0804653-74.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: C.A.A.L.L. - Exectdo: E.L.L.
Adv: DANIELLE REGINA BETZKOSKI MEIER SIGNORI (OAB 12312/MS)
Adv: RENATO QUEIROZ COELHO (OAB 8120B/MS)
Intimada a parte autora para se manifestar ante a justificativa e documentos juntados pelo executado nas f. 41-45, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0804688-34.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J.M.S. - Reqda: I.K.
Adv: JANAINA MARTINE BENTINHO (OAB 17361/MS)
Intimado o requerente, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração de hipossuficiência ou desista do pedido de Assistência Judiciária Gratuita e desde já recolha as custas iniciais, sob pena de extinção.

Processo 0804705-07.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: L.A.R. e outro - Exectdo: W.A.R.
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UEMS (OAB 3/MS)
Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)
Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)
Intimado o requerente para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0804792-60.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Suely Sanches Lima - Invitado: Adão Ferreira de Lima
Adv: LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO (OAB 17139/MS)
Adv: ÁQUIS JÚNIOR SOARES (OAB 17190/MS)
Intimada a inventariante, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 113), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0804904-34.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M.V.R.A. - Exectdo: J.A.S.
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 9682/MS)
Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/MS)
Adv: VALESKA VENDRAMIN GUIMARÃES VILELA (OAB 13856/MS)
Intimado o requerente para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0805299-26.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Zilda Rocha Moura - Invitado: Kasuko Koga Hirota
Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS)
Adv: PEDRO ANTÔNIO SOARES JÚNIOR (OAB 17988/MS)
Intimada a inventariante para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 101), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0805338-23.2011.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Otacílio Botelho - Invitado: Estelita de Oliveira Botelho
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
Intimado o inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0805365-98.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Edna Coimbra Fonseca - Invitada: Delmira Coimbra Fonseca
Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)
Intimado o advogado da inventariante, para comparecer em Cartório para assinar o termo de ratificação das primeiras declarações, bem como do teor da certidão de f. 40. Prazo: 5 dias.

Processo 0805645-69.2014.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L.M.G. - Reqdo: F.L.G.
Adv: MAISA NONATO CHAGAS (OAB 17047/MS)
Intimada a requerente, na pessoa de seu advogado para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre certidão (fls. 33, cópia da sentença (fls. 34-36) e sobre o que mais entender de direito.

Processo 0805768-33.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: L.I.O.C. - Exectdo: A.D.C.
Adv: VALESKA VENDRAMIN GUIMARÃES VILELA (OAB 13856/MS)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)
Intimada a exequente para se manifestar ante a justificativa e documentos juntados pelo executado nas f. 19-27, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0806852-06.2014.8.12.0002 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: S.V.N. e outro - Invtdo: J.Z.L.
 Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOTA (OAB 6992/MS)
 Adv: ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 3365/MS)
 Intimada a parte requerente de que a Carta de Adjudicação de f. 60-61, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com as peças necessárias.

Processo 0807178-97.2013.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: T.R.S.S. e outro - Exectdo: T.P.S.
 Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)
 Adv: FERNANDA DE LIMA NUNES (OAB 11553/MS)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE BOVERIO (OAB 14523/MS)
 Intimada a parte exequente para se manifestar ante o teor da certidão de f. 74. Prazo: 5 dias.

Processo 0807357-94.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Gilson Rodrigues de Souza - Invtdo: Josefa Alves da Conceição e outro
 Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)
 Intimado o inventariante do deferimento da suspensão dos autos ebm como intimado o advogado da inventariante, para comparecer em Cartório para assinar o termo de ratificação das primeiras declarações. Prazo: 5 dias.

Processo 0807580-18.2012.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtdo: Antônia Novaes Hoki - Invtdo: Yoshinori Hoki
 Adv: WALTER CARBONARO (OAB 2600/MS)
 Intimada a inventariante de que o formal de partilha de f. 117-118, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com as peças necessárias.

Processo 0807612-23.2012.8.12.0002 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: E.M.S. - Reqda: L.S.S.
 Adv: GILBERTO BIAGI DE LIMA (OAB 7893/MS)
 Intimado o requerente para se manifestar ante as certidões de f. 221 e 222. Prazo: 5 dias.

Processo 0808275-98.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M.N.O. - Exectdo: J.A.O.
 Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
 Intimado o executado para que, em 03 dias, efetue o pagamento da quantia referente às prestações em atraso integralmente, bem como daquelas que tiverem seu vencimento no curso do processo e prove que o fez, sob pena de prisão civil por até três meses, conforme requerimento da parte exequente (fl. 26).

Processo 0808424-31.2013.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Madalena Gai - Reqda: Mathilde da Conceição
 Adv: MARCOS GAI (OAB 14735/MS)
 Intimado o inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 56), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0808633-63.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Dominga Colman Aguilera - Invtdo: Marcos Aguilera
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
 Intimada a inventariante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 36), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0808670-27.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L.M.D. - Reqdo: L.C.C.
 Adv: JOSILENE CÂMARA CALADO (OAB 5315/MA)
 Adv: ADMIR EDI CORREA CARVALHO (OAB 112310/SP)
 Intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 155/159, e documentos que a instruem, requerendo o que entender de direito.

Processo 0809486-72.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: P.A.C. - Exectdo: G.A.F.C.
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UEMS (OAB 3/MS)
 Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)
 Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
 Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)

Intimada a parte exequente da decisão de f. 64: "Homologo o acordo celebrado pelas partes nas fls. 43-44 e 60-61, que recebeu parecer favorável do MP (fl. 62), e declaro suspensa esta execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação (art. 792, CPC). Aguarde-se o transcurso do prazo com os autos suspensos. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 (quinze) dias, promova o andamento do feito, sob pena de extinção. Vista ao MP. Então, conclusos. Às providências. Intimem-se."

Processo 0809940-86.2013.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Contra a Administração da Justiça - Lei da Ação de Alimentos

Exeqte: L.E.M.D. - Exectdo: A.M.D.
 Adv: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)
 Adv: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)
 Intimada a exequente para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0811065-89.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: I.C.S.D. - Reqdo: H.S. e outros
 Adv: VICTOR MEDEIROS LEITUN (OAB 13636/MS)
 Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
 Intimada a requerente do despacho de f. 70: "A requerente, no prazo de dez dias, querendo, apresente impugnação à contestação (fls. 36-41 e 60-64) e requeira o que mais entender de direito. Retifique-se o pólo passivo da demanda, excluindo-se N. D. F., em razão de seu óbito (fls. 55). Após, vista ao Ministério Público Estadual. Às providências. Intimem-se."

Processo 0811115-81.2014.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Fixação

Reqte: S.M.F. - R.A.M.
 Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Intimados os requerentes da r. sentença de f. 36-37: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, para DECRETAR o divórcio de R. A. de M. e S. M. F. M., declarando dissolvido seu casamento. Ainda, homologo o acordo formulado na inicial com relação à partilha de bens, guarda, visitas e alimentos ao(s) filho(s) menor(es) do casal, para que surta seus jurídicos efeitos. A requerente voltará a usar o nome de solteira, S. M. F. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da assistência judiciária gratuita que ora defiro para ambas as partes. Oficie-se ao empregador do requerente varão para que inicie-se os descontos referentes à pensão alimentícia (41,44% do salário mínimo mensal), nos termos do requerimento (fls. 3). P. R. I. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0811529-79.2014.8.12.0002 - Regulamentação de Visitas - Guarda

Reqte: L.D.N. - Reqdo: E.A.R.A.
 Adv: PRISCILA GRACIELLI DA SILVA PEIXOTO (OAB 17955/MS)
 Intimado o requerido para, no prazo de 10 dias, se manifestar ante os laudos de f. 36-41.

RELAÇÃO Nº 0171/2015

Processo 0804417-59.2014.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtdo: Juliana Pinheiro de Azevedo Ferreira - Invtdo: Jovintino Pinheiro de Azevedo
 Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRA (OAB 6760/MS)
 Intimada a inventariante do teor da manifestação da Fazenda Pública Estadual de f. 48.

Processo 0804859-25.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: J.B.S. - Alimtte: A.A.C.
 Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
 Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES DE SOUZA (OAB 19612/MS)
 Intimada a parte requerente do despacho de f. 164: "...Assim, indefiro o pedido de fl. 163. Intimem-se. Às providências."

Processo 0806052-41.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Josiane Espindola Barreto - Invtdo: Joaquim Batista Barreto
 Adv: JEFFERSON ANDRÉ REZZADORI (OAB 16008/MS)
 Intimada a inventariante para no prazo de vinte dias (20) prestar as primeiras declarações, descrevendo de forma correta os bens imóveis (limites, confrontações, área, matrícula, etc. Recomenda-se que se transcreva o inteiro teor da matrícula - art. 222 e 225 Lei 6.015/73, estimando-se o valor de cada bem). Em sendo o falecido proprietário de empresa individual, o inventariante deverá instruir as primeiras declarações com balanço patrimonial; se for sócio de empresa não anônima, deverá instruir com apuração dos haveres do falecido na sociedade (parágrafo único do art. 993, CPC).

Processo 0807888-20.2013.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: J.R.S.G. - Invtardo: A.C.S.
 Adv: OZIEL MATOS HOLANDA (OAB 5628/MS)
 Intimada a inventariante de que o alvará de f. 92, encontra-se disponível para impressão.

RELAÇÃO Nº 0172/2015

Processo 0000382-07.2005.8.12.0002 (002.05.000382-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Yoneko Kodama - Invtardo: Kiichi Kodama
 Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)
 Intimados os requerentes de que estes autos foram digitalizados e a partir deste momento as manifestações deverão ser encaminhadas digitalmente.

Processo 0003039-77.2009.8.12.0002 (002.09.003039-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Éder Ferreira Montiel - Invtardo: Euclides Montiel e outros
 Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)
 Intimado o inventariante da r. sentença de f. 241-242: "...Diante do exposto, tudo considerado, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o plano de partilha amigável celebrada pelos sucessores (artigo 1031 e seguintes do Código de Processo Civil), atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erros, omissões e direitos de terceiros. Declaro resolvido o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas nem em honorários advocatícios. O fisco estadual lance administrativamente os tributos acaso devidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se Formal de Partilha e archive-se."

Processo 0007922-53.1998.8.12.0002 (002.98.007922-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Neide de Souza - Neide de Souza - Invtardo: Nelson Goki Takimoto - Nelson Goki Takimoto - Interesda.: Ana Lúcia de Moraes
 Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)
 Adv: BERNARDA ZARATE (OAB 4396/MS)
 Intimada a inventariante para que providencie o recolhimento do ITCD junto ao sítio eletrônico www.sefaz.ms.gov.br, devendo anexar aos autos a respectiva guia de informação, comprovante de pagamento e certidões negativas de débitos fiscais. Prazo: 30 dias.

Processo 0008798-56.2008.8.12.0002 (002.08.008798-3) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Otávia Pereira Fernandes - Invtardo: Narcí Pereira Fernandes
 Adv: ALAIN RAFAEL BOTTEGA (OAB 011.299/MS)
 Adv: ADILSON JOSEMAR PUHL
 Adv: KELLY CRISTINA S.G. BOTTEGA (OAB 00011300MS)
 Adv: CLAUDIA MARIA BOVERIO (OAB 8373/MS)
 Intimada a inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0010977-65.2008.8.12.0002 (002.05.010977-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G.T.C.W. - Exectdo: C.W.
 Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)
 Adv: ARLINDO MARIANO DE FARIAS (OAB 4232/MS)
 Intimado o exequente para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0016782-28.2007.8.12.0002 (002.07.016782-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Hilda Maria da Silva - Invtardo: Mario Pereira Leite
 Adv: ÊNIO BIANCHI FREITAS (OAB 16044/MS)
 Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS)
 Adv: MÁVI ANDRADE LITTER (OAB 15598/MS)
 Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)
 Intimada a inventariante para que comprove nos autos o recolhimento do ITCD devido neste Estado e no Estado de São Paulo, conforme petição de f. 351. Prazo: 10 dias.

Processo 0800165-81.2012.8.12.0002 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Ana Elza Menezes Nóia Silva - Invtardo: Manoel Joaquim da Silva Filho
 Adv: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA (OAB 7630/MS)
 Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)
 Intimada a inventariante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos a guia de informação n.º 1934/2014, bem como as certidões negativas faltantes, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 165), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0801047-72.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: C.W.K.M.R. - Reqdo: G.O.R. - L.O.R.
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
 Adv: VALESKA VENDRAMIN GUIMARÃES VILELA (OAB 13856/MS)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Intimadas as partes acerca do retorno dos autos, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801512-18.2013.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: J.P.G.M.P. - Alimtte: M.P.S.
 Adv: MARIA DE FÁTIMA LOUVEIRA MARRA SILVA (OAB 6462/MS)
 Adv: JEFERSON ANTONIO BAQUETI (OAB 9436/MS)
 Intimadas as partes para se manifestarem sobre o ofício juntado à fl. 202, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801598-57.2011.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Sonia Mascarenhas Veiga de Barros - Invtardo: Carlos Agostinho Maia Paiva
 Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)
 Adv: ZAHAR AHMAD SALIM SALEM DE AMORIM (OAB 4034/MS)
 Intimada a inventariante, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 177), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0801865-58.2013.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: E.R.S.C.L. - Alimtte: M.O.L.
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 9682/MS)
 Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)
 Intimada a parte autora da r. sentença de f. 76: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas de lei."

Processo 0801899-62.2015.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Guarda

Reqte: M.J.C.P. - D.C.M.
 Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)
 Intimados os requerentes de que o mandado de averbação de f. 25, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com cópias da sentença de f. 19 e trânsito em julgado de f. 24.

Processo 0802091-29.2014.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M.R.D.S.M. - Reqdo: W.M.M.
 Adv: WANDER MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 8446/MS)
 Adv: MAX WILLIAN DE SALES (OAB 17533/MS)
 Intimadas as partes de que o mandado de averbação de f. 56, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com cópias da sentença de f. 52-53 e trânsito em julgado de f. 55.

Processo 0802323-07.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Rosa de Fatima Marques - Invtarda: Edith Mendes Marques
 Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)
 Adv: GIOVANNI FILLA DA SILVA (OAB 17971/MS)
 "Intimados os herdeiros para, no prazo de dez dias, apresentarem manifestação em face das primeiras declarações de fls. 30-33."

Processo 0802411-45.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Antônio Marques de Vasconcelos - Invtardo: Severino Lucena de Vasconcelos
 Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
 Intimado o inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0802424-44.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: M.A.M. - Exectdo: V.S.R.
 Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)
 Intimado o exequente para se manifestar sobre a notícia de pagamento, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0802650-49.2015.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação

Reqte: A.S.A. - W.B.
 Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)
 Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 9682/MS)

Intimados os requerentes da r. sentença de f. 28: "...Homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado pelas partes A. dos S. A. e W. B., no tocante a pensão alimentícia, guarda e direito de visitas (fls. 22-24), que recebeu parecer favorável do Ministério Público (fls. 27). Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da assistência judiciária gratuita que ora defiro para as partes. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0802699-27.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L.L.L. - Exectdo: R.A.L.
 Adv: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)
 Intimada a parte exequente da decisão de f. 59: "...Homologo o acordo celebrado

pelas partes nas fls. 44/46, que recebeu parecer favorável do Ministério Público Estadual (fl. 55), e declaro suspensa esta execução durante o prazo concedido pelo exequente, para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação (art. 792, Código de Processo Civil). Aguarde-se o transcurso do prazo com os autos suspensos. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para que, em 15 (quinze) dias, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências. Intimem-se."

Processo 0802973-54.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: V.B.S. - Exectdo: R.S.P.

Adv: NELI BERNARDO DE SOUZA (OAB 11320/MS)

Intimada a parte autora para impugnar a contestação de f. 19-22, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803002-07.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Angela Gonçalves - Invtarda: Damiana Deleon

Adv: JOSÉ ALDORY DOS SANTOS FERREIRA (OAB 15333/MS)

Intimada a inventariante para se manifestar ante o teor da certidão de f. 38. Prazo: 5 dias.

Processo 0803118-13.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: G.F.S.R. - E.M.C.

Adv: ROSILEINE RAMIRES MACHADO (OAB 16009/MS)

Adv: ANDREA SUELEN MACIEL (OAB 18716/MS)

Intimados os requerentes de que o Mandado de Anotação de f. 24, encontra-se disponível para impressão, devendo ser instruído com cópia da Escritura Pública de f. 04/05, sentença de f. 18 e trânsito em julgado de f. 23.

Processo 0803153-70.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Kaue Felipe Ramos de Souza - Invtardo: Aparecido Freitas

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Adv: KARINE DOS SANTOS WIEDERKEHR (OAB 18466/MS)

Intimados os herdeiros para, no prazo de dez dias, apresentarem manifestação em face das primeiras declarações de fls. 64-69.

Processo 0803433-75.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: L.S.A.O. - Reqdo: M.H.A.S.

Adv: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR (OAB 17895/MS)

Intimada a parte autora da r. sentença de f. 37: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas de lei."

Processo 0803535-68.2012.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: J.T.R.M.S. - Invtardo: A.M.S.

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS)

Adv: MARIA GABRIELA RIVEROS MONTEIRO SALGADO (OAB 4600/MS)

Intimada a inventariante, na pessoa de seu procurador para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre esboço de partilha apresentando nos autos (fls. 203-206) e sobre o que mais entender de direito.

Processo 0803818-86.2015.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Amélia dos Reis Pinheiro - Reqdo: Jamil Pinheiro

Adv: HENRIQUE BERTUCCINI ZAGRETTI (OAB 16842/MS)

Intimada a inventariante para, no prazo de vinte dias (20), prestar as primeiras declarações, descrevendo de forma correta os bens imóveis (limites, confrontações, área, matrícula, etc. Recomenda-se que se transcreva o inteiro teor da matrícula - art. 222 e 225 Lei 6.015/73, estimando-se o valor de cada bem). Em sendo o falecido proprietário de empresa individual, o inventariante deverá instruir as primeiras declarações com balanço patrimonial; se for sócio de empresa não anônima, deverá instruir com apuração dos haveres do falecido na sociedade (parágrafo único do art. 993, CPC).

Processo 0803928-85.2015.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: K.I.S. - Exectdo: L.S.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UFGD (OAB 2/MS)

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)

Adv: LÍVIA ESTEVÃO MARCHETTI (OAB 15745/MS)

Intimada a exequente para impugnar a contestação e documentos juntados pelo requerido nas f. 14-29, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803956-53.2015.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J.N.S. - E.S.M.S.

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Intimados os requerentes da r. sentença de f. 28-29: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente o pedido formulado na inicial, o que faço com fundamento no § 6º do artigo 226 da Constituição Federal, para DECRETAR o divórcio de E. da S. M. S. e J. N. dos S., declarando dissolvido seu casamento. Ainda, homologo o acordo formulado na inicial com relação à partilha de bens, guarda e alimentos ao(s) filho(s) menor(es) do casal, para que surta seus jurídicos efeitos. A requerente voltará a usar o nome de solteira, E. da S. M. Julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do inciso

I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da assistência judiciária gratuita que ora defiro para ambas as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0804252-12.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: O.A.A. - Alimtte: M.B.A.

Adv: DANIEL REGIS RAHAL (OAB 10063/MS)

Adv: MARCOS LINO SILVA (OAB 14068/MS)

Intimadas as partes da r. sentença de f. 195-196: "...Considerando que o acordo proposto pela partes não traz prejuízos ao menor, sendo a quantia oferecida razoável, e diante do parecer favorável do Ministério Público Estadual, homologo, por sentença, o acordo feito entre as partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, ficando o requerido, por consequência, obrigado a pagar a título de alimentos o equivalente a 4 (quatro) salários mínimo vigente, que serão depositados na conta bancária informada pelo requerente. homologo, também, o acordo no que se refere à regulamentação das visitas, podendo o genitor, exercer seu direito de visitas de forma livre. Fica, por consequência, extinto o processo, face ao disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono as partes ao pagamento das custas, devendo cada uma delas arcar com o pagamento de 50%. Sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, a exigência do pagamento fica suspensa em relação a ele. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, conforme acordo entabulado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0804315-71.2013.8.12.0002 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Alessandra de Ramos Quadros - IntditoPas: Altair Ramos de Quadros

Adv: ALINE ERMINIA MAIA DE ALMEIDA (OAB 16167/MS)

Intimada a requerente para comparecer em Cartório para assinar o termo de curatela provisória. Prazo: 5 dias.

Processo 0804497-23.2014.8.12.0002 - Alvará Judicial - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

Reqte: P.H.M.S. - I.M.S. - E.G.K.

Adv: ADEMIR MOREIRA (OAB 9039/MS)

Intimados os requerentes do despacho de f. 54: "Ante o parecer ministerial de fl. 53, julgo boas as contas apresentadas às fls. 48/49, que vieram instruídas pelos documentos de fls. 50/51, ressalvadas omissões ou irregularidades não aparentes. Defiro a transferência dos valores depositados na conta úica para a subconta vinculada a estes autos. Após as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0804574-66.2013.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L.K.A.L.N. - Reqdo: J.A.L.N.

Adv: JULIANA DE ALMEIDA FAVA (OAB 9682/MS)

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 9682/MS)

Intimada a parte exequente para se manifestar ante o teor da certidão de f. 56. Prazo: 10 dias.

Processo 0804907-18.2013.8.12.0002 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Elisângela Mara de Alencar - Invtarda: Tereza Luiza Alencar e outro

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)

Intimada a inventariante da r. sentença de f. 85-86: "...Diante do exposto, tudo considerado, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o plano de partilha amigável celebrada pelos sucessores (artigo 1031 e seguintes do Código de Processo Civil), atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erros, omissões e direitos de terceiros. Declaro resolvido o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas nem em honorários advocatícios. O fisco estadual lance administrativamente os tributos acaso devidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, e comprovado o pagamento de todos os tributos (falta certidões negativas de débitos municipais) e com a concordância da Procuradoria-Geral do Estado, o Cartório certifique a respeito, expeça-se Formal de Partilha e archive-se."

Processo 0804975-36.2011.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Mariana da Riva Moreira Ruaro - Invtarda: Mara Regina Lalo da Riva

Adv: SIMONE FREITAS CORDEIRO SILVA (OAB 15743/MS)

Intimada a inventariante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos as certidões negativas de débitos fiscais faltantes, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, nos termos do requerimento da Fazenda Pública (fls. 147), sob pena de sofrer as consequências legais pelo descumprimento da presente decisão.

Processo 0805010-88.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: J.E.T.M. - Exectdo: J.L.M.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Adv: VALESKA VENDRAMIN GUIMARÃES VILELA (OAB 13856/MS)

Intimada a parte exequente da r. sentença de f. 53: "...Diante do exposto, tudo

considerado, julgo EXTINTA a execução em tela, com fundamento nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ante a gratuidade processual que ora defiro para ambas as partes. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0805043-15.2013.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: A.K. - Reqda: R.C.K.

Adv: ALESSANDRA VANESSA DA SILVA (OAB 16749/MS)

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS)

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)

Intimadas as partes do despacho de f. 182: "Cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos, para manifestação no prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, archive-se em definitivo. Às providências."

Processo 0805096-59.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: V.B.V. - Reqda: M.F.M.C.V.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Adv: LÍGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS)

Intimado o requerente da decisão de f. 51-52: "...declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do mérito controvertido. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez(10)dias, justificando-as. Havendo requerimento de oitiva de testemunhas, desde logo, apresentem o rol. Transcorrido o prazo das intimações, sem manifestação das partes, declaro finda a instrução, consequentemente, venham os autos conclusos para decisão. Às providências. Intimem-se."

Processo 0805808-49.2014.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Lucia de Azevedo Massaranduba - Invitado: Cicero Soares Feliciano

Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)

Intimada a inventariante da r. sentença de f. 51-52: "...Diante do exposto, tudo considerado, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a adjudicação ao único sucessor (CPC, 1.031), adjudicando-lhe todos o espólio, salvo erros, omissões e direitos de terceiros. Declaro resolvido o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas nem em honorários advocatícios. O fisco estadual lance administrativamente os tributos acaso devidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se Formal de Partilha e archive-se."

Processo 0806171-70.2013.8.12.0002 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: L.B.M. - M.H.M.O.

Adv: NATÁLIA ALETÉIA RODRIGUES CHAISE (OAB 13683/MS)

Adv: BARBARA APARECIDA ANUNCIACÃO RIBAS (OAB 7530/MS)

Adv: KATIUSCIA GOMES MENDONÇA ISHIKAWA (OAB 7827/MS)

Intimada a inventariante para se manifestar ante o teor do ofício de f. 110-112 requerendo o que for de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0806263-48.2013.8.12.0002 (apensado ao processo 0805486-63.2013.8.12) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: W.V.A.N. - Reqda: M.I.C.N. e outros

Adv: GEOVÁ DA SILVA FREIRE (OAB 7275/MS)

Adv: ELBIO MANVAILER TEIXEIRA JUNIOR (OAB 6979/MS)

Intimada a requerente para se manifestar ante a certidão do oficial de justiça de f. 141. Prazo: 5 dias.

Processo 0806615-06.2013.8.12.0002 - Arrolamento Comum - Adjudicação

Invitante: José Leonel Bonardi - Invitada: Rafaela Ximenes do Carmo Bonardi

Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)

Intimado o inventariante da r. sentença de f. 63-64: "...Diante do exposto, tudo considerado, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a adjudicação ao único sucessor (CPC, 1.031), adjudicando-lhe todos o espólio, salvo erros, omissões e direitos de terceiros. Declaro resolvido o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas nem em honorários advocatícios. O fisco estadual lance administrativamente os tributos acaso devidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se Formal de Partilha e archive-se."

Processo 0806685-86.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: V.K.F. - Reqda: A.E.Z. e outros

Adv: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)

Intimada a parte autora para impugnar a contestação e documentos de f. 123-282, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0806755-06.2014.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Expropriação de Bens

Exeqte: A.L.T.M.R. - Exectdo: D.O.R.

Adv: HELAINE FRANCISCA DA MAIA (OAB 6557/MS)

Intimada a parte exequente da r. sentença de f. 52: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo EXTINTA a execução em tela, com fundamento nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ante a gratuidade processual que ora defiro para ambas as partes. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0806970-16.2013.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: HARRISO GRAUT ROCHA e outros - Invitada: Elizabete Grauth Rocha

Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)

Intimado o inventariante, na pessoa de seu advogado, para que, em dez dias, atualize o valor destinado ao pagamento do ITCD, juntando a guia de recolhimento nos autos.

Processo 0807223-04.2013.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: A.S.T. - Reqdo: A.L.T.

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)

Adv: ALESSANDRA VANESSA DA SILVA (OAB 16749/MS)

Adv: ROSINÉIA RODRIGUES MORENO FLORENCIANO (OAB 16530/MS)

Intimadas as partes do recebimento do recurso de apelação, em seus próprios e regulares efeitos. Intimada a parte apelada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Processo 0807528-85.2013.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Adriana Oliveira Barbosa - Invitada: Dinorah Neves de Oliveira - Advogada: Adriana Oliveira Barbosa - Adriana Oliveira Barbosa

Adv: ROSILEINE RAMIRES MACHADO (OAB 16009/MS)

Adv: ADRIANA OLIVEIRA BARBOSA (OAB 16533/MS)

Intimada a inventariante do despacho de f. 74: "Defiro a suspensão do feito, conforme requerido. Transcorrido o prazo, promova o regular andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Às providências."

Processo 0807932-05.2014.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: M.E.S.Q. - Reqdo: E.A.Q.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)

Adv: ANA CAROLINA TEIXEIRA BENTIVÓGLIO (OAB 11936/MS)

Adv: FABIANO HENRIQUE SANTIAGO CASTILHO TENO (OAB 11594AM/S)

Intimada a parte requerida para se manifestar sobre os documentos apresentados às fls. 103/129, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0808270-76.2014.8.12.0002 - Alvará Judicial - Pagamento

Reqte: C.M.F. - L.A.N.

Adv: FERNANDA SANT'ANA ROBLES (OAB 12450/MS)

Intimados os requerentes da r. sentença de f. 21-22: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente a pretensão da parte autora, com fundamento no art. 1037 do CPC. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da assistência judiciária gratuita que ora defiro para o(s) requerente(s). Expeça-se alvará judicial autorizando o(s) autor(es) a proceder o levantamento do valor integral depositado junto ao Banco Itaú, agência 8496, conta 016331, de Dourados, MS em nome do falecido S. M. (fl. 14), referente ao saldo la existente. P. R. I. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0808602-43.2014.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Arrolamento de Bens

Invitante: Arlenes Salomão Gonçalves - Invitada: Odilia Salomão Gonçalves

Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)

Intimada a inventariante para se manifestar ante o decurso do prazo de suspensão. Prazo: 10 dias.

Processo 0808757-80.2013.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invitante: Elizabeth Novais Mendes - Invitado: Valdecir Gonçalves Coelho

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)

Intimada a inventariante para que junte aos autos o comprovante de pagamento da multa calculada à fl. 47, bem como a certidão negativa genérica de débitos municipais, já que a certidão de fl. 51 refere-se apenas a débitos de IPTU. Prazo: 10 dias.

Processo 0810133-38.2012.8.12.0002 - Alvará Judicial - Venda de Produtos ou Substância nas Condições dos Artigos 274 e 275

Reqte: P.A.B.C.

Adv: LUIZ HENRIQUE BOVERIO (OAB 14523/MS)

Adv: CLAUDIA MARIA BOVERIO (OAB 8373/MS)

Intimado o requerente do despacho de f. 155: "Ante o parecer ministerial de fl. 154, julgo boas as contas apresentadas às fls. 146, que vieram instruídas pelos documentos de fls. 147/152, ressalvadas omissões ou irregularidades não aparentes. Após as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0810301-69.2014.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Dila Maria da Rosa Engler - Invitado: Cláudio Roberto Xavier Engler

Adv: LUZIA HARUKO HIRATA (OAB 8479/MS)
Intimada a requerente Dila Maria da Rosa Engler ou seu advogado com poderes especiais (desde que a procuração para tal fim tenha firma reconhecida) para, no prazo de cinco (5) dias assinar o termo de compromisso de inventariante.

Processo 0811403-63.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: P.L. - Reqdo: A.S.T. - A.L.S.

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)
Adv: FAUSTO ANTONIO DUARTE DA SILVA (OAB 18596/MS)
Adv: JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE (OAB 6447/MS)
Adv: EVERTON GOMES CORREA (OAB 10814/MS)
Adv: JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE (OAB 6447/MS)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UFGD (OAB 2/MS)

Intimada a parte autora para impugnar a contestação de f. 114-119, no prazo de 10 (dez) dias. Intimadas as partes dos relatórios de f. 120-122 e 125-127.

Processo 0811442-26.2014.8.12.0002 - Inventário - Arrolamento de Bens

Invtante: Mateus Ferraz - Invtardo: Expedito Ferraz
Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)
Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOTA (OAB 6992/MS)
Adv: ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 3365/MS)
"Intimados os herdeiros para, no prazo de dez dias, apresentarem manifestação em face das primeiras declarações de fls. 18-21."

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 0000181-30.1996.8.12.0002 (002.96.000181-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: LUBRIPECAS PRODUTOS AUTOMOTIVOS Ltda. - WALTER HERCULANO NERY
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)
Adv: DEFENSOR PUBLICO - CURADOR
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Desp. de fl.269: Anote-se a renúncia do causídico (fls.262/263), não há razão para remessa dos autos a MM. Juíza Substituta Legal. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 252. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0000223-88.2010.8.12.0002 (002.10.000223-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Arthur Ferreira Pinto Filho - Termocon Ar Condicionado Ltda EPP - Patrícia Maria Melillo Ferreira Pinto
Adv: LEONARDO MENEGUCCI (OAB 12691/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Desp. de f. 330: "Conquanto localizados pouco mais de R\$ 1.900,00 (hum mil novecentos reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0001651-52.2003.8.12.0002 (002.03.001651-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Gundi Wengrat - Maria Dominga Fromers -
Exeqte: Rogério Brambilla Machado de Souza - Reqdo: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Brasil Telecom S/A - Advogado: Rogério Brambilla Machado de Souza
Adv: ROGÉRIO BRAMBILLA MACHADO DE SOUZA (OAB 9430/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sent. def. 134: "...Isso posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta esta ação e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal. Expeça-se alvará em favor do Credor, conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002421-55.1997.8.12.0002 (002.97.002421-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: CIPAMS - COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE MS - Réu: Banco do Brasil S/A
Adv: SIVONEI NARCISA SANTIN (OAB 5692)
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 004.943/MS)
Adv: ANDRÉ LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: JOSÉ FELICIANO DA CONCEIÇÃO (OAB 6643)
Adv: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 3868/MS)
Adv: LUIZ ROBERTO DE NORONHA SANTINHO (OAB 13534BM/S)
Desp. de f. 422: Para, querendo, manifestar-se sobre os termos da certidão e do extrato de fls. 420/421, concedo a(o) executado o prazo de cinco (05)

dias. Em nada sendo requerido, cumpra-se a decisão anterior. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002421-55.1997.8.12.0002/01 (002.97.002421-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: CIPAMS - COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE MS - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA (OAB 924)
Adv: LUIZ ROBERTO DE NORONHA SANTINHO (OAB 275.2000-B/PI)
Adv: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 003.868/MS)
Adv: ANDRÉ LUIS WAIDEMAN (OAB 007.895/MS)
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 004.943/MS)
Adv: FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)
Desp. de f. 689: Para, querendo, manifestar-se sobre os termos da certidão e extrato carreados aos autos, concedo às partes o prazo de dez (10) dias. Em nada sendo requerido e já regularizada a questão afeta aos valores depositados na sub conta, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 677. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002421-55.1997.8.12.0002/03 (002.97.002421-6/00003) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: CIPAMS - COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE MS - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 004.943/MS)
Adv: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 003.868/MS)
Adv: ANDRÉ LUIS WAIDEMAN (OAB 007.895/MS)
Adv: JOSÉ FELICIANO DA CONCEIÇÃO (OAB 6643)
Adv: AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA (OAB 924)

Desp. de f. 813: Para, querendo, manifestar-se sobre os termos da certidão e extrato carreados aos autos, concedo às partes o prazo de dez (10) dias. Em nada sendo requerido e já regularizada a questão afeta aos valores depositados na sub conta, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 792. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002421-55.1997.8.12.0002/04 (002.97.002421-6/00004) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Atílio Magrini Neto - Augusto Cesar Nogueira - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
Adv: JOSÉ FELICIANO DA CONCEIÇÃO
Adv: ANDRÉ LUIS WAIDEMAN (OAB 007.895/MS)
Adv: AUGUSTO CÉZAR NOGUEIRA (OAB 000.924/MS)
Adv: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 003.868/MS)
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 004.943/MS)
Desp. de f. 460: Para, querendo, manifestar-se sobre os termos da certidão e extrato carreados aos autos, concedo às partes o prazo de dez (10) dias. Em nada sendo requerido e já regularizada a questão afeta aos valores depositados na sub conta, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 452. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0002932-23.2015.8.12.0002 (apensado ao processo 0807114-53.2014.8.12) (processo principal 0807114-53.2014.8.12) - Impugnação de Assistência Judiciária - Defeito, nulidade ou anulação

Impugte: Maria Teresa Fernandes da Silva - Impugdo: Paulo Gomes da Silva
Adv: MARIANA DOURADOS NARCISO (OAB 15786/MS)
Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)
Adv: ROMULO ALMEIDA CARNEIRO (OAB 15746/MS)
Adv: FERNANDO MACHADO DE SOUZA (OAB 15754/MS)
Decisão f.11:"Diante do não recolhimento das custas processuais (cert. Fls. 10), com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição, com as cautelas e anotações necessárias. O art. 22 da Lei de Emolumentos diz que "não será dispensado o pagamento das custas nem autorizada a restituição das já pagas, se: I - o cancelamento da distribuição for por desistência, por qualquer irregularidade ou por falta de pagamento do preparo ou de sua complementação, no prazo devido, mesmo antes da citação do réu(...); Intime-se a Autora, através de seu procurador e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 3.779/09, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Efetivadas as intimações supra determinadas e decorrido o prazo fixado sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, inscreva-se o depósito em dívida ativa e arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0003057-64.2010.8.12.0002 (002.10.003057-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Mauro Dias dos Santos
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 009.278/MS)
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Ciência à parte ré da retirada da restrição judicial sobre os veículos descritos à f.110-111.

Processo 0006025-24.1997.8.12.0002 (002.97.006025-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Endo Comércio de Veículos Ltda - Réu: EURICO FRANCISCO SANTANA FILHO-ME - EURICO FRANCISCO SANTANA FILHO
Adv: RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO (OAB 10638AM/S)
Adv: CLEIDENICE GARCIA DE LIMA VITOR (OAB 9705/MS)

Adv: SIMONE YUMI ENDO (OAB 010.639-B/MS)

Adv: SIMONE YUMI ENDO (OAB 033.205/PR)

Decisão f.707: "As informações colhidas pelo oficial de justiça, em cumprimento ao mandado de constatação expedido por este juízo, evidenciam a impossibilidade de penhora de parte do imóvel, cuja impenhorabilidade já foi reconhecida, por não ser possível individualizar-se e/ou separar-se a área comercial da área residencial que abriga o Executado e sua família. E nesta conjuntura, indefiro o pedido de penhora formulado pela Exequeute às fls. 634/641. Outrossim, evidenciado o trânsito em julgado desta decisão e não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a)/Devedor(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, desde já, determino a suspensão do curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0007678-31.2015.8.12.0002 (apensado ao processo 0807880-09.2014.8.12) (processo principal 0807880-09.2014.8.12) - Incidente de Falsidade - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ednei Rogério Robiatti - Reqdo: Claro S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)

Sent. 30: "...Isso posto, evidenciada a inadequação da via eleita, com fundamento nos art. 267, incisos I e IV, art 295, V, c/c art. 391 do CPC, indefiro a petição inicial, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais, e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0009097-62.2010.8.12.0002 (002.10.009097-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Roberto Fiegenbaun Marques - Reqdo: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 7197/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Adv: RODRIGO BINOTTO PEREIRA (OAB 12098/MS)

Desp. de fl.430: Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0010910-27.2010.8.12.0002 (002.10.010910-3) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Associação Beneficente Douradense - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 007.197/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Sent. de f. 652-653: "...Isso posto, com fundamento nos artigos 618, inciso I, c/c 616, ambos do CPC, indefiro a petição inicial, julgo extinto este processo e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0012825-82.2008.8.12.0002 (002.08.012825-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elza Lourenço da Silva - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Sent. de fl.402: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeçam-se alvarás, conforme requerido na petição de fls. 400/401. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0014987-79.2010.8.12.0002 (002.10.014987-3) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Elenildo de Freitas Galeano - Caroline Lima de Freitas - Exectdo: Federal Seguros S/A

Adv: VITOR ESTEVÃO BENITEZ PERALTA (OAB 12362/MS)

Adv: CAMILA BEZERRA ROSA (OAB 18500/MS)

Desp. fls. 328/330: "vistos etc. Trata-se de ação de Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada por Elenildo de Freitas Galeano contra Federal Seguros S/A, para execução inserta na sentença proferida na Ação de Cobrança nº 0014987-79.2010.8.12.0002, com trânsito em julgado no dia 19/fevereiro/2015. O fato da seguradora Devedora, estar em processo de liquidação extrajudicial, conforme se extrai dos documentos de fls. 263/301, obsta o prosseguimento da ação de execução. A ratio legis do art. 18 da Lei nº 6.024/74, que prescreve a suspensão do curso das ações propostas contra as entidades sob liquidação extrajudicial, é preservar o acervo patrimonial da liquidanda, até que seja identificado o ativo e satisfeito o passivo. Neste sentido é a jurisprudência: Ementa: SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AÇÃO DE Cobrança - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SEGURADORA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ADMISSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.024 /74 - RECURSO PROVIDO. Evidenciada a liquidação extrajudicial da empresa executada, que se constitui em verdadeiro processo concursal de habilitação de créditos com o fim de concorrerem os credores da agravante para pagamento posterior, não poderá a liquidanda solver suas dívidas fora do referido concurso.

Assim, a conveniência da suspensão da demanda manifesta-se quando da execução do título executivo judicial e, neste caso, o prosseguimento da ação poderia acarretar construção do patrimônio da agravante em possível prejuízo dos demais credores."

Processo 0015239-43.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0805089-33.2015.8.12) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Aparecido Pereira Dantas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Dec. de f. 172: A Execução Contra a Fazenda Pública é um processo autônomo, sujeito a prévia e regular distribuição, que não é processada nos mesmos autos da ação de conhecimento, ao contrário do cumprimento de sentença, procedimento este ao qual não está sujeita aquela. Nestes termos, indefiro o pleito deduzido na petição de fls. 168 e já tendo sido integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias

Processo 0015644-26.2007.8.12.0002 (002.07.015644-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectda: Cleuza Barbosa de Lima - Valdemar Soares de Lima - Santos Soares Lima

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Adv: LEONARDO MENEGUCCI (OAB 012.691/MS)

Adv: LIADIR SARA SEIDE FÉCCA PIRES DE OLIVEIRA MALDONADO (OAB 007.321/MS)

Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 8184A/MT)

Desp. fls. 351: "Em acolhimento ao requerimento formulado pelo(a) Exequeute/Credor(a), determino que seja tentado, via BacenJud, o bloqueio de quantia suficiente para pagamento do débito principal, honorários advocatícios e custas processuais, acaso depositada em nome do(a) Executado(a)/Devedor(a) junto às instituições financeiras do território nacional. Aguarde-se durante dois dias, por eventuais respostas positivas que serão remetidas pelo Banco Central, incumbindo a chefe de cartório já habilitada junto ao mencionado sistema, efetuar consultas acerca do cumprimento da ordem judicial de bloqueio. Com a localização de valores, providencie-se a transferência para a conta única do TJMS, lavre-se o respectivo termo de penhora e intime-se o(a) Executado(a)/Devedor(a). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem." Desp. fls. 353: "Inobstante, através do sistema Bacen-Jud, tenham sido localizados pouco mais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequeute, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0100446-88.2006.8.12.0002 (002.06.100446-6) - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Reqte: Maria Aparecida Bonetti - EPP - Reqdo: Corradini Representações Comerciais Ltda

Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)

Decisão f.251: "Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequeute(s) o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução. Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0102392-66.2004.8.12.0002/02 (002.04.102392-9/00002) - Execução de Honorários

Reqte: Laudelino Balbuena Medeiros - Reqdo: Jabur Pneus

Adv: PAULO ROGÉRIO T. DE MAEDA (OAB 020.912/PR)

Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)

Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 002.477/MS)

Adv: ADRIANA DE CARVALHO SILVA (OAB 8398/MS)

Desp. fls. 185: "vistos etc. Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequeute(s) o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução. Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0103287-22.2007.8.12.0002/01 (apensado ao processo 0103287-22.2007.8.12) (002.07.103287-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectdo: Jucedir Alves - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Sent. de fl.256: Isso Posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta esta ação e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0201218-20.2010.8.12.0002 (002.10.201218-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Analice Vilela Nanci - Exectdo: José Vicente Bonzanini - Theolinda de Oliveira Bonzanini

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: RENATO GARCIA QUIJADA (OAB 185129/SP)

Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

Sent. de fl.172: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução, condeno os Executados ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará em favor da Exequente para levantamento do valor penhorado (fls. 168). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0201305-73.2010.8.12.0002 (002.10.201305-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Copacentro - Cooperativa Agropecuária do Centro-Oeste - Exectdo: Augusto Mazarim - Florentina Brites

Adv: JACQUELINE DA SILVA SARI (OAB 58928/PR)

Desp. de fl.410: Cumpra-se a decisão de fls. 397. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0207126-58.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Claudino Marçal Marques - Claudino Marçal Marques Junior - Ricardo Tozzi Marçal

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)

Desp. de fl.172: Diante dos termos do acordo pactuado entre as partes (fls. 165/167), suspendo o curso da execução até o próximo dia 30/agosto, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório pelo decurso do prazo de suspensão ou pela oportuna provocação da parte interessada, o que ocorrer primeiro. Advirto as partes, desde já, tão logo alcançado o termo final da suspensão, deverão, no cinco (05) dias seguintes, independentemente de nova intimação, manifestarem-se sobre o cumprimento ou não dos termos da avença, presumindo-se, acaso não o façam, ter ocorrido a quitação integral da dívida exequenda. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0381023-04.2008.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos

Reqte: José dos Reis Batista - Makio Ieyasu - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS)

Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)

Desp. de fl.279: Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0800100-18.2014.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Exeqte: Miguella Aguilera Brites - Exectdo: INSS Instituto Nacional da Seguridade Social

Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)

Desp. fls. 43: "A correção do valor do crédito exequendo, já reconhecido e fixado pela sentença proferida em julgamento dos embargos (fls. 26/28), desde a data da elaboração dos cálculos pela parte e a expedição do respectivo RPV é perfeitamente admissível e devida, na medida em que nada acrescenta, mas tão somente preserva o poder aquisitivo da verba. No caso em comento, os cálculos de fls. 34, estão restritos a atualização monetariamente do valor já reconhecido como devido e não foram sequer impugnados objetivamente pelo Executado, consequentemente, prossiga-se, conforme determinado no despacho anterior, mas de acordo com o valor indicado às fls. 34 (R\$ 2.992,69). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0800101-03.2014.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Anderson Fabiano Pretti - Exectdo: INSS Instituto Nacional da Seguridade Social - Advogado: Anderson Fabiano Pretti

Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)

Sent. de fl.48: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800123-27.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Célio José Schnorr

Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)

Adv: THIAGO TEIXEIRA DA SILVA (OAB 46452/PR)

Adv: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669AM/S)

Decisão interlocutória de fls. 143/150: "Nestes termos, com fundamento nos arts. 105 e 113 do Código de Processo Civil, reconheço a conexão entre esta Ação de Busca e Apreensão e a Ação Revisional nº 0306503-72.2015.8.24.0008 que tramita perante a Vara de Direito Bancário da Comarca de Blumenou/SC, e, uma vez estando evidenciada a competência absoluta daquele juízo para o processo e julgamento de ambas as demandas, determino, após o trânsito em julgado desta decisão, lhe sejam remetidos os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0800244-60.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sarah Martins Penzo - Mauro Penzo - Exectdo: Moyses Henrique

Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Desp. fls. 356: "Há mais de trinta (30) dias o curso do processo encontra-se paralisado aguardando que as Credoras apresentem as certidões necessárias para praxeamento do bem construído, o que, até o momento, não foi atendido, mesmo tendo elas sido intimadas pessoalmente para tanto (cf. cert. fls. 354), restringindo-se a requererem a dilação do prazo outrora lhes concedido (fls. 355). Assim sendo, indefiro-lhes o requerimento retro; a um, porquanto já dispuseram de prazo razoável e suficiente (mais de seis meses) para que empreendessem as diligências necessárias a fim de colacionar aos autos as referidas certidões; a dois, porquanto seu pedido não está amparado em nenhuma justificativa de fato, tampouco acompanhado de documento capaz e/ou suficiente para indicar que, ao menos, tenham iniciado tais diligências; a três, porque não há nenhuma dificuldade para obtenção e/ou confecção dessas certidões a justificar a paralisação do feito pelo longo período já mencionado; e, finalmente, a quatro, porquanto o prazo de dilação pleiteado há muito se esgotou. Intimem-se. A seu tempo, retornem." - Ciência às partes do teor do ofício de fls. 358 que junta Edital de Leilão oriundo da 7ª Vara Cível, às fls. 359/366.

Processo 0800468-72.2015.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil - Reqda: Kelly Regina Ibarrola Vieira

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)

Sent. fls. 73/74: "ISSO POSTO, com supedâneo no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Decreto-lei nº 911/69, e arts. 269, inciso e 319 do Código de Processo Civil, confirmo a liminar, julgo procedente o pedido e declaro consolidadas em mãos do(a) Autor(a) a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo descrito na exordial (fls. 02), valendo esta sentença, se for o caso, como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Evidenciada a sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), tendo em vista a simplicidade desta e o tempo que o serviço exigiu do profissional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800626-82.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Edenir Vieira Antunes - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Sent. de fls.109-130: ISSO POSTO, com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil; art. 6º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor; art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) condenar a CASSEMS Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, a pagar a Autora Edenir Vieira Antunes a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por danos morais, que deverá ser corrigida monetariamente, pelo IGPM/FGV, a partir desta data, e acrescida de juros moratórios, no percentual de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, desde o trânsito em julgado desta decisão, até o efetivo adimplemento; b) condenar a CASSEMS Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul a restituir a Edenir Vieira Antunes os R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais), pertinentes as despesas por esta antecipadas, retratados nos documentos de fls. 18/33, que deverão ser corrigidos monetariamente, pelo IGPM, desde a data dos respectivos desembolsos, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da citação, até o efetivo adimplemento. c) evidenciada a sucumbência recíproca, condenar Autora e Ré, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze pontos percentuais) sobre o valor atualizado da condenação, o que faço com base no artigo 20, §3º, do estatuto processual, o que faço atendendo para a relativa complexidade da causa, tempo e atenção exigidos para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0800840-78.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: ANA LUCIA DE OLIVEIRA - NELSON LUIZ DE PELEGRIN - Paulo Ribeiro da Silveira - Execdto: BANCO DO BRASIL S.A - Advogado: Paulo Ribeiro da Silveira - Paulo Ribeiro da Silveira - Paulo Ribeiro da Silveira
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)
Sent. de fl.400: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta esta ação e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará em favor dos Credores.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fica o credor intimado(a) para informar dados bancários para efetivação da transferência judicial.

Processo 0800885-77.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jean Carlos Marques da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Sent. de f. 174-179: "...ISSO POSTO, julgo improcedente o pedido inaugural e condeno o Autor, na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50, ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive remuneração do perito, e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), tendo em mente a simplicidade da causa, tempo e trabalho exigidos dos profissionais para seu patrocínio (cf. art. 20, §3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0800976-70.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Fedele Marino Bellinaso - Reqdo: Unimed Dourados /MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Adv: NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)
Adv: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)
Adv: ANDRÉ PADOIN MIRANDA (OAB 15756/MS)
Sent. de fls.261-273: Isso Posto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inaugural, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa, em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com base no artigo 20, §§3º e 4º, do Código de Processo Civil, tendo em conta a simplicidade da causa, tempo e trabalho exigidos dos profissionais para o seu patrocínio, e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800985-37.2011.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: NABIH AFIF RIZK - Reqdo: CLEITON GONÇALVES ALMEIDA - CRISTIANE CARDOSO
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
Sent. de fls.235-251: ISSO POSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inaugural e extinto o presente processo, com resolução de mérito, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública Estadual, fixados, com fundamento no artigo 20, §§3º e 4º, do estatuto processual, em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em mente a relativa complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0801019-12.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Ednalva Pereira da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Desp. de f. 381: "Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0801124-47.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ademir Vargas Benites - Reqdo: Vivo S/A
Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)
Sent. de f. 57-58: "...Isso posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, e condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais. O art. 22 da Lei de Emolumentos diz que "não será dispensado o pagamento das custas nem autorizada a restituição das já pagas, se: I - o cancelamento da distribuição for por desistência, por qualquer irregularidade ou por falta de pagamento do preparo ou de sua complementação, no prazo devido, mesmo antes da citação do réu(...); Intime-se o(a) Autor(a), através de seus procuradores e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 3.779/09, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Efetivadas as intimações supra determinadas e decorrido o prazo fixado sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, inscreva-se o depósito em dívida ativa e arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801245-46.2013.8.12.0002 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Evandro Souza Albertini - Reqdo: Cooperativa de Crédito dos Empresários da Grande Dourados-Sicoob- Dourados MS
Adv: CAMILA HIDEIMI TANAKA (OAB 48906/PR)
Adv: WALTER DE SOUZA MEDEIROS (OAB 10391/MS)
Desp. de fl.361: Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801301-11.2015.8.12.0002 (apensado ao processo 0006789-14.2014.8.12) - Embargos à Execução - Hipoteca

Embargte: Vera Lucia Camargo - Embargdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: ANA LIGIA RIBEIRO DE MENDONÇA (OAB 78723/SP)
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)
Adv: RICARDO LEÃO DE SOUZA ZARDO FILHO (OAB 9332/MS)
Adv: LUCIANA CAVALCANTE URZE PRADO (OAB 148984/SP)
Sent. fls. 21/22:"ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno Embargante ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, juntando-se cópia desta decisão aos autos em apenso. Dispõe o art. 22 da Lei de Emolumentos que "não será dispensado o pagamento das custas nem autorizada a restituição das já pagas, se: I - o cancelamento da distribuição for por desistência, por qualquer irregularidade ou por falta de pagamento do preparo ou de sua complementação, no prazo devido, mesmo antes da citação do réu(...); Assim, intime-se o(a) Embargante, através de seus procuradores e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 3.779/09, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Efetivadas as intimações supra determinadas e decorrido o prazo fixado sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, inscreva-se o depósito em dívida ativa e arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - Fica intimada a Embargante para, no prazo de quinze (15) dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 323,40, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0801338-38.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jessica Larissa Andre Rezende - Reqdo: Zurich Minas Brasil Seguro
Adv: LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO (OAB 17139/MS)
Adv: ÁQUIS JÚNIOR SOARES (OAB 17190/MS)
Dec. de fl.39: 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto. 2.- Sendo a Ré revel, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 3.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0801385-17.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Marcelo Radaelli da Silva - Luciana Ramires da Rocha Barros - Execdto: Eltelcelino Rubert Stefanello - Advogado: Marcelo Radaelli da Silva - Marcelo Radaelli da Silva - Marcelo Radaelli da Silva
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)
Adv: SERGIO JOSÉ (OAB 4687/MS)
Dec. de fl.204: Localizado mesmos de R\$ 1,00 (hum real) depositado em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque é insuficiente até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0801388-69.2012.8.12.0002 (apensado ao processo 0805262-62.2012.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: MC Reflorestamento Ltda - Exectda: Maria de Lourdes Santos da Silva - Duclacy Alves da Silva
Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)
Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
Decisão f.124:"Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequente(s) o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução.Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada.Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801617-63.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica

Exeqte: Asemarna Artes Graficas Ltda - Exectdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOLI - F.42 (OAB 6756/MS)
Adv: DALTRO FELTRIN (OAB 6586/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Sent. de f. 301: "...Isso posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0801666-02.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: J. E. do Amaral Junior ME - Speed Car - José Edson do Amaral Junior

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Desp. de fl.122: Não tendo sido indicados e/ou localizados bens penhoráveis de propriedade dos executados, suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório a oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0801706-86.2011.8.12.0002 - Arresto - Liminar

Reqte: DU PONT DO BRASIL SA - Reqdo: Viacampus Comércio e Representações Ltda.

Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA (OAB 5367/MT)

Adv: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Desp. de f.561: "Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0801742-89.2015.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Obrigações

Reqte: Vanildo Cardeal dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RAYTER ABIB SALOMÃO (OAB 9623/MS)

Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)

Adv: SIMONE ANGELA RADAI (OAB 16321/MS)

Desp. de fl.53: Remeto o Autor à sentença de fls. 21/22, que já alcançou seu trânsito em julgado (cert. fls. 27), e conseqüentemente não conheço do teor e determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 32/52, carreados aos autos, aliás, quase sessenta dias após ter sido extinto o processo. Recolhidas as custas finais ou decorrido este prazo, sem que o tenham sido, providencie-se a já mencionada inscrição em dívida ativa. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0801776-98.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Ricardo Tozzi Marçal - Claudino Marçal Marques - Maria Aparecida Tozzi Marçal

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Desp. de fl.97: Tão logo regularizada a representação processual dos Executados, no prazo de cinco (05) dias, mediante a juntada do instrumento de procuração outorgado ao advogado que subscreve a petição, retornem os autos para homologação. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0801776-98.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Ricardo Tozzi Marçal e outros

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Despo. fls. 97:"Tão logo regularizada a representação processual dos Executados, no prazo de cinco (05) dias, mediante a juntada do instrumento de procuração outorgado ao advogado que subscreve a petição, retornem os autos para homologação. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801847-66.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Vanessa Costa Morito

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Sent. de fls.57-58: ISSO POSTO, com supedâneo no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Decreto-lei nº 911/69, e arts. 269, inciso I e 319, ambos do Código de Processo Civil, confirmo a liminar, julgo procedente o pedido e declaro consolidadas em mãos do(a) Autor(a) a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo descrito na exordial (fls. 02), valendo esta sentença, se for o caso, como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Evidenciada a sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), tendo em vista a simplicidade desta e o tempo que o serviço exigiu do profissional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801859-80.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco itau Veiculos S/A - Reqdo: Liseu Vergutz

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR)

Sent. de fls.38-39: ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 267, incisos I, IV e VI, e 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento

dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. (Custas recolhidas às fls. 26).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802174-45.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0804356-09.2011.8.12) - Embargos à Execução - Capitalização / Anatocismo

Embargte: José Vieira Ramos - Sueli Freire Ramos - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ROSELI CÂMARA DE FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 5359/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Desp. de f. 212: "1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto e acompanhado do comprovante de recolhimento do preparo. 2.- Abra-se vista a(o) Apelada(o) para oferecer suas contrarrazões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem." Ao embargado para oferecimento de contrarrazões.

Processo 0802195-84.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Fácil Tendtudo Ltda-ME

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Sent. de fl.73: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802195-84.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Fácil Tendtudo Ltda-ME

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Sent. fls. 73:"ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0802266-57.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Moreira Alano Ltda - ME - Sirley dos Santos Moreira

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: ADELSONIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

Dec. de f. 115: " Não só comprovada (ofício de fls. 108), como reconhecida pelo próprio Exequente a impenhorabilidade do valor constrito, lavre-se o termo de levantamento da penhora de fls.92. No mais, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a)/ Devedor(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0802280-41.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Benicia Irala Areco - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Decisão f.234:"1.- Uma vez que a petição de fls. 211/215 foi protocolada antes mesmo do decurso do prazo recursal e a documentação que a instrui comprova a inviabilidade técnica da parte protocolar seu recurso em razão dos autos encontrarem-se em segundo grau, recebo o recurso de Apelação (fls. 218/230), em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto acompanhado do comprovante de recolhimento do preparo. 2.- Abra-se vista a(o) Apelada(o) para oferecer suas contrarrazões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0802308-77.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo - Exectdo: Donizetti Alves Cardoso & Ltda - Donizetti Alves Cardoso - Rafael Almeida Cardoso

Adv: VALMIR FERNANDES (OAB 102698SP)

Desp. de f.258: " Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequente(s) o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução. Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade

do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada.”

Processo 0802455-98.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Ivonete Teixeira Barbosa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Sent. de fls.136-139: Isso Posto, julgo improcedente o pedido inaugural e condeno a Autora, na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50, ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive remuneração do perito já levantada (fls. 129/130), e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), tendo em mente a simplicidade da causa, tempo e trabalho exigidos dos profissionais para seu patrocínio (cf. art. 20, §3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0802484-85.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Gilberto Benites - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)

Desp. de f.235: “ 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, não alcançando este a decisão antecipatória dos efeitos da tutela de mérito, porquanto tempestivamente interposto. 2.- Abra-se vista a(o) Apelada(o) para oferecer suas contrarrazões de recurso no prazo legal de dispõe. 3.- Decorrido o prazo supra mencionado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 4.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.”

Processo 0802544-24.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Rubens Martins Ferreira

Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)

Desp. fls. 78:”vistos etc. Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequentes o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução. Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.”

Processo 0802589-28.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Robson Castro dos Santos

Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)

Sent. de f. 91: “...Isso posto, julgo extinta esta execução, na forma do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, condeno o Executado ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas a anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal, providenciando a escritania a lavratura do(s) termo(s) de levantamento de eventual penhora(s). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0802636-36.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Maurício Pacheco de Oliveira -

Exeqte: Lineu Borges - Luciano Pereira - Laisa Carneiro Fernandes - Eduardo Ortiz Gonzaga - Exectdo: Unimed de Dourados - Cooperativa de Trabalho Médico - Advogado: Laisa Carneiro Fernandes - Laisa Carneiro Fernandes - Laisa Carneiro Fernandes - Lineu Borges - Lineu Borges - Luciano Pereira - Luciano Pereira - Luciano Pereira - Laisa Carneiro Fernandes - Luciano Pereira e outro

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

Adv: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)

Adv: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO RIBEIRO (OAB 11570/MS)

Adv: LAÍSA CARNEIRO FERNANDES (OAB 15368/MS)

Sentença de f.420:”...Isso Posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta esta ação e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará, conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0802637-50.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Angela Cristina Ortiz - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Desp. fls. 167:”Regularizada a representação da Ré, mediante a juntada aos autos do instrumento de procuração ao qual se refere o substabelecimento, no prazo de cinco (05) dias, retornem para homologação. Intimem-se. A seu tempo retornem.”

Processo 0802668-41.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Reqte: Loisi Analise Cornelius - Reqdo: Clovis Ferreira Gonçalves - Abel Lobo de Menezes e outros

Adv: ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 3365/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Desp.f.266:”Converto o julgamento em diligência A matrícula trazida às fls. 246/258, está incompleta. Providencie a Autora, no prazo de 5 (cinco) dias, a juntada aos autos de cópia autenticada da matrícula completa e atualizada do imóvel e/ou certidão. No mesmo prazo, esclareça ainda, a diferença de metragem apontada pela Defensoria Pública (fls. 261). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.”

Processo 0802686-91.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: Maria Lucia Vilhalva Martins - Reqdo: Banco Itau BMG S/A

Adv: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634/MS)

Adv: JHONNY RICARDO TIEM (OAB 16462/MS)

Sent. de fl.42: Isso Posto, com fundamento no art. 267, incisos I, IV e VI, e art. 284, Parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, condeno o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802785-61.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: Faustino Cáceres da Silva - Reqdo: Banco Morada S.A

Adv: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634/MS)

Adv: JHONNY RICARDO TIEM (OAB 16462/MS)

Sent. de fl.36: ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, condeno o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802998-67.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Odair Ferreira Pereira

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Sent. de fl.70: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. O cancelamento do registro através do Renajud foi providenciado. Outras “negativações” deverão ser canceladas pela parte que as promoveu e não pelo juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803021-13.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqda: Lucirlene Casé dos Santos Rodrigues

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR)

Sent. de fl.25: ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 267, incisos I, IV e VI, e 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Custas recolhidas às fls. 20. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803047-11.2015.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Cheque

Reqte: Abraão Giuseppe Beluzi - Abraão Giuseppe Beluzi - Reqdo: L.F.V. Nicolau Filho - EPP (Osmary Nicolau)

Adv: CAMILA HERÉDIA MIOTTO (OAB 16839/MS)

Adv: MIGUEL CASADO SUDA JUNIOR (OAB 42264/PR)

Sent. fls. 81:”ISSO POSTO, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas a anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal. Expeça-se alvará em favor da Ré para levantamento do valor depositado pelo Autor na subconta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0803227-95.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Gisllaine Muniz de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)

Sent. de fls.329-331: Isso Posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para, com supedâneo nos artigos 86, da Lei nº 8.213/90, condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder e a pagar a Autora GISLANE MUNIZ DE OLIVEIRA o valor equivalente a 50% do salário de contribuição, a título de auxílio-acidente, de forma retroativa ao dia seguinte ao da cessação do benefício auxílio-doença previdenciário, ou seja, a partir de 31/janeiro/2013 até

a véspera do início de qualquer aposentadoria ou a data do óbito da segurada. As prestações vencidas, reconhecidamente de natureza alimentar, deverão ser executadas pela Autora, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Presentes os requisitos do artigo 273, I do CPC, na medida em que restou identificado o direito autoral à percepção de verba de natureza alimentar, cuja privação compromete a própria subsistência da parte, concedo a liminar pleiteada para, a título de antecipação dos efeitos da tutela, determinar a Ré a implantação do benefício auxílio-acidente em 10(dez) dias contados da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência expedida para sua intimação sobre os termos desta decisão. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, excluídas as vincendas Súmula 111 STJ -, o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional. São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita(STF 450). Tópico do julgado: a) nome do segurado: Gislane Muniz de Oliveira; b) benefício: Auxílio-acidente; c) número do benefício: indicação do INSS; d) renda mensal: RMI: nos termos do §1º, do art. 86 da Lei 8.213/91; e) DIB: 31/01/2013; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Esta decisão não está sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º, CPC). Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803397-96.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Bv Financeira S/A Cfi - Reqda: Lays Dias Roso

Adv: SERGIO SCHULZE (OAB 31034PPR)

Sent. de fl.41: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Não foram recolhidas as custas processuais necessárias a efetivação da liminar e da citação (cert. Fls. 33) e, portanto, não há ressarcimento a ser autorizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803532-11.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Em dos Reis Me (Comercial Karolina Reis) - Edilon Machado Reis

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE (OAB 18285/MS)

Desp. de f. 37: "Localizados pouco mais de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0803642-44.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0600091-45.2011.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: A. C. Oliveira dos Santos - ME - Embargdo: MCA Comércio de Alimentos Ltda-EPP

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)

Sent. de f. 159-162: "...Isso posto, com supedâneo no art. 269, inciso I, e art. 248, ambos do Código de Processo Civil, acolho a preliminar suscitada para reconhecer e declarar a nulidade da citação editalícia do Embargante e dos atos processuais praticados posteriormente a ela, devendo o Embargado, a seu tempo, implementar as diligências necessárias para citação regular, mediante o fiel cumprimento dos requisitos legais inerentes a essa forma excepcional e ficta de cientificação. Pela sucumbência, condeno a Embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados, consoante apreciação equitativa (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC), em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos da Defensoria Pública para seu patrocínio. Evidenciado e certificado o trânsito em julgado desta sentença: i) junte-se cópia aos autos da execução em apenso, arquivando-se estes, em seguida, com as cautelas e anotações necessárias; e ii) intime-se o Embargado, pessoalmente, por carta com AR, e, também, através de seus procuradores, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Decorrido o prazo supra, sem que tenha sido comprovado o recolhimento, providencie-se a mencionada inscrição. Em qualquer hipótese, comprovado o recolhimento ou efetuada a inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0803643-97.2012.8.12.0002 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Gregório Artidor Linné & Filhos Ltda - Reqdo: Banco Santander (BRASIL) S/A

Adv: CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR (OAB 247319/SP)

Adv: IDIRAN JOSÉ CATELAN TEIXEIRA (OAB 5502/MS)

Adv: MICHEL LEONARDO ALVES (OAB 15750/MS)

Sent. de fls.545-551: Isso Posto, julgo boas e bem prestadas as contas apresentadas pela instituição financeira Ré, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, e condeno o Autor, pela sucumbência nesta segunda fase, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados, com fundamento no artigo 20, §§3º e 4º, do estatuto processo civil, em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos mil reais), tendo em vista a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para o seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0803645-62.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Jairo Perez Guerrero - Reqda: Leidiane Calistro de Souza

Adv: JANAINA MARTINE BENTINHO (OAB 17361/MS)

Dec. de fl.14: Diante do não recolhimento das custas processuais (cert. fls. 13), com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição, com as cautelas e anotações necessárias. O art. 22 da Lei de Emolumentos diz que "não será dispensado o pagamento das custas nem autorizada a restituição das já pagas, se: I - o cancelamento da distribuição for por desistência, por qualquer irregularidade ou por falta de pagamento do preparo ou de sua complementação, no prazo devido, mesmo antes da citação do réu(...); Intime-se o(a) Autor(a), através de seu procurador e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 3.779/09, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Efetivadas as intimações supra determinadas e decorrido o prazo fixado sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, inscreva-se o depósito em dívida ativa e arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0803670-75.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elias Gomes de Oliveira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios

Adv: WAGNER BATISTA DA SILVA (OAB 16436/MS)

Sent. fls. 45/46: "vistos etc. Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por Elias Gomes de Oliveira contra Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT. Oportunizada a emenda da petição inicial, com o escopo de que, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento nº 70/12 da CGJ/TJMS, para adequação dos documentos que acompanharam a inicial, fls. 11/40, em arquivos distintos e categorizados nas respectivas classes, sob as corretas e precisas nomenclaturas, substituiu-se as reproduções ilegíveis e posicionando as peças corretamente o Autor deixou, sem qualquer justificativa, de fazê-lo (fls. 44). O §2º, do art. 10, do Provimento 70, da CGJ/TJMS, autoriza o desentranhamento dos documentos colacionados aos autos de forma irregular. No caso em comento, a inércia do Autor importou no desentranhamento de todos os documentos carregados no mesmo arquivo, dentre os quais, o boletim de ocorrência do acidente de trânsito e o prontuário médico (fls. 11/40), documentos essenciais à comprovação dos fatos mencionado na exordial e à propositura da demanda. Consequentemente, uma vez adotada a providência supra, outra solução não resta senão o indeferimento da petição inicial por ausência de documento indispensável à propositura da ação, qual seja, o boletim de ocorrências e/ou documento hábil à comprovação da ocorrência do sinistro. ISSO POSTO, com fundamento no art. 283 e parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, arcando o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0803776-71.2014.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Luna de Alencar - Ahamed Arflux - Exectda: Débora Thomaz de Aragão - Milton Isamo Okazachi - Lúcia Hiroko Honda Okazachi - Advogado:

Ahamed Arflux - Ahamed Arflux

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Desp.f.190: "Considerando que o despejo perdeu seu objeto e a cobrança dos alugueres e demais débitos já foi resolvida na sentença (fls. 40/43), que postergou a "identificação do real valor devido para oportuna liquidação de sentença", e já alcançou o trânsito em julgado (fls. 47), restou integralmente prestada a jurisdição reclamada neste feito. A liquidação em questão, deverá ser objeto de demanda própria, com observância aos termos do art. 102-D do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Intimem-se e, em seguida, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0803789-70.2014.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Sergio Augusto Capilé - Reqdo: Marcelo Sarturi Oliveira - Carlos Bogarin Benites - Julia Barros de Almeida Benites

Adv: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
 Adv: ANA KAROLINA TARGAS DE OLIVEIRA (OAB 18696/MS)
 Sent. de fls.178-184: Isso Posto, nos termos dos arts. 9º, inciso III; 23, inciso I; 59, §1º, inciso IX, da Lei nº 8.245/91, 319 e 330, II, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, deixando, todavia, de decretar o despejo do locatário por já ter ele desocupado o imóvel; b) condenar os Réus, solidariamente, ao pagamento dos alugueros vencidos entre janeiro e 06/agosto/2014 (data da efetiva desocupação do imóvel), no valor de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) cada, que deverão ser monetariamente atualizados, pelo IGPM/FVG, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 12% ao ano, desde a data de cada vencimento, além de multa no percentual de 10%, até integral adimplemento; c) condenar os Réus, solidariamente, ao pagamento das despesas de água, energia elétrica e IPTU do imóvel locado, vencidas entre os meses de janeiro e 06/agosto/2014, a serem corrigidas monetariamente, pelo IGPM/FGV, e acrescidas de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, desde a data de cada vencimento, até o efetivo adimplemento; d) evidenciada a sucumbência recíproca, condenar Autor e Réus, ainda, estes solidariamente, no percentual de 30% e 70%, respectivamente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor total da condenação, tendo em mente a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio, inadmitida a compensação. d) concedo aos RR. Fiadores os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0803810-80.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda. - Exectdo: Claudino Marçal Marques

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Desp. de fl.137: Regularizada a representação do Executado, mediante a juntada aos autos do instrumento de procuração outorgado ao advogado que subscreve a petição de fls.132/133, no prazo de cinco (05) dias, retornem os autos para extinção. Intimem-se. A seu tempo retornem.

Processo 0803826-34.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Anderson Fabiano Pretti - Reqdo: Banco Itaú Leasing S.A - Itauleasing - Advogado: Anderson Fabiano Pretti

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)
 Desp. de f. 162: " Indefiro o requerimento retro (fls. 159/161) porquanto a providência pleiteada deverá ser objeto de ação própria, destinada à liquidação da sentença, com observância aos termos do art. 102-D do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. No mais, integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0803892-43.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A - Reqdo: Pedro Brum V. Oliveira & Cia Ltda Epp

Adv: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)

Sent. de fl.151: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804035-71.2011.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Maria Francelina Pereira - Reqdo: Empreendimentos Centro Oeste Ltda

Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS)
 Sent. de fls.108-109: ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, arcando a Autora, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da Defensoria Pública, arbitrados, mediante apreciação equitativa, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em conta a ausência de complexidade na causa, tempo e trabalho dispensados pelo profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0804194-09.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Valdivina Espindola Fernandes - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
 Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 36134AG/O)
 Sent. fls. 186/206: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, revisto o contrato celebrado entre as partes, de

acordo com o instrumento apresentado às fls. 167/168, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para: a) reconhecer a ilegalidade e a abusividade das cláusulas contratuais que importaram na cobrança de juros remuneratórios em percentual superior à média praticada pelo mercado em operações de crédito semelhante; b) reduzir a taxa de juros remuneratórios para 49,66% ao ano, e determinar que, no período da anormalidade, incidam sobre o saldo devedor apenas juros de mora, no percentual de 12% ao ano, e multa moratória de 2%, uma vez não pactuada a cobrança da comissão de permanência; c) postergar a verificação do valor real da dívida, respeitados os parâmetros ora fixados, para oportuna liquidação de sentença; d) condenar o Réu a restituir à Autora ou compensar em eventual saldo devedor em aberto, após recalculado o valor da dívida em conformidade com os parâmetros fixados nesta decisão, eventuais valores pagos a maior, monetariamente corrigidos, pelo IGPM/FGV, desde a data de cada pagamento, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 12% ao ano, a partir do trânsito em julgado da decisão de julgar a futura liquidação de sentença; e) condenar o Réu, diante da ínfima sucumbência experimentada pela Autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0804417-93.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria José Silva Araújo - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ADY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 8468/MS)
 Sent. de fls.304-312: ISSO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para, com supedâneo nos artigos 86, da Lei nº 8.213/90, condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS para conceder e a pagar a Autora MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO, o valor equivalente a 50% do salário de contribuição, a título de auxílio-acidente, de forma retroativa ao dia 01/abril/2013, correspondente ao dia seguinte ao da cessação do benefício auxílio-doença previdenciário, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou da data do óbito da segurada. As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pela Autora, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Presentes os requisitos do artigo 273, I, do CPC, uma vez reconhecido o direito à percepção do benefício e o natureza alimentar deste, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar ao Réu a implantação do benefício auxílio-acidente em dez (10) dias da data da publicação desta decisão. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, excluídas as vincendas Súmula 111 STJ -, o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional. São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita (STF 450). Tópico do julgado: a) nome do segurado: Maria José Silva Araújo b) benefício: Auxílio-acidente c) número do benefício: indicação do INSS; d) renda mensal: RMI: nos termos do §1º, do art. 86 da Lei 8.213/91; e) DIB: 01/abril/2013; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Esta decisão não está sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º, CPC). Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cautelas.

Processo 0804455-76.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: André Neri Bueno Correa

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS)
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Dec. de fl.191: 1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seu efeito meramente devolutivo, porquanto tempestivamente interposto e acompanhado do comprovante de recolhimento do preparo. 2.- Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 3.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0804574-03.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Claudinei Tolentino Marques - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)
 Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)

Dec. de fls. 168: vistos etc. Sequer conheço da pretensão deduzida na petição de fls. 166/167, por não estar a Fazenda Pública, in casu, o INSS, sujeito ao cumprimento de sentença, devendo o Autor ajuizar a respectiva ação de execução, na forma do art. 730 do CPC. Outrossim, integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0804651-07.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanda Cristina Ferrari Rocha - Exectda: Marta Maciel Matos

Adv: JANAINA MARTINE BENTINHO (OAB 17361/MS)
Sent. de f. 12-13: "...Isso posto, com fundamento no art. 295, incisos I, Parágrafo único, inciso II, art. 267, inciso I, e art. 616, todos do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial e julgo extinto o presente processo, arcando a Exequente, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0804742-39.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Marlon da Rosa Oliveira - Marlon da Rosa Oliveira

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Disp. fls. 78:"Conclusão desnecessária. Cumpra-se o segundo parágrafo da decisão anterior. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0804766-33.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Maria de Lourdes Santos Silva - Duclacy Alves da Silva - Reqdo: MC Reflorestamento Ltda.

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)

Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)

Ao réu para apresentar seus memoriais, no prazo de 10 dias.

Processo 0804783-64.2015.8.12.0002 - Petição - Busca e Apreensão

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: José Carlos Rubi

Adv: GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI (OAB 17645AM/S)

Adv: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644AM/S)

Sent. de f. 15: "...Assim sendo, com fulcro no art. 267, inciso I, art. 13, inciso I, e art. 284, Parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, determino o cancelamento da distribuição e o consequente arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0804873-72.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Eva Virgúlina Cabreira

Adv: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669AM/S)

Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)

Sent. de fl.84: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804918-13.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Planacon Construtora Ltda - Reqda: Raiane Vieira Rodrigues

Adv: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)

Sent. de f. 75:"...ISSO POSTO, com supedâneo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Custas já preparadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804948-82.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização do Prejuízo

Reqte: João Vieira da Silva - Reqda: Beatriz Figueiredo de Carvalho - Antonio Carlos de Carvalho

Adv: SIMONE ANGELA RADAÍ (OAB 16321/MS)

Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 2477/MS)

Adv: MARIO CLAUD (OAB 4461/MS)

Sent. fls. 195/210:"ISSO POSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal, 927; todos do Código Civil, julgo procedente o pedido inaugural para: a) condenar os Réus BEATRIZ FIGUEIREDO e ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, solidariamente, a restituírem ao Autor, a título de reparação pelos danos materiais, o valor total de R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que deverá ser corrigido monetariamente, pelo IGPM, desde a data do orçamento (fls. 21), e acrescidos de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da citação, até o efetivo adimplemento; b) condenar os Réus, BEATRIZ FIGUEIREDO e ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, solidariamente, ainda, a pagarem ao Autor, a título de reparação pelos danos morais, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser corrigida monetariamente, pelo IGPM, desde esta data, e acrescida de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, até seu efetivo adimplemento; c) evidenciada a sucumbência, condenar os Réus, solidariamente, finalmente, a ressarcirem ao Autor os valores por ele antecipados para quitação das custas processuais, monetariamente corrigidos, pelo IGPM/FGV, desde a(s) data(s) do(s) desembolso(s), e ao pagamento de honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa, em 15% sobre o valor total da condenação, o que faço com base no artigo 20, §§3º e 4º, do Código de Processo Civil,

tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para o seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0804958-29.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Yralide Maria dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA (OAB 14895/MS)

Sent. de fls.178-185: Isso Posto, julgo procedente o pedido inicial, para, com supedâneo nos artigos 86, da Lei nº 8.213/90, condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder e a pagar à Autora YRALIDE MARIS DOS SANTOS o valor equivalente a 50% do salário de contribuição, a título de auxílio-acidente, de forma retroativa ao dia seguinte ao da cessação indevida do benefício, ou seja, a partir de 01/junho/2013 até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou da data do óbito do segurado. As prestações vencidas, reconhecidas de natureza alimentar, deverão ser executadas pela Autora, na forma do art. 730/731 do CPC, monetariamente atualizadas, de acordo com o índice oficial de remuneração básica, a partir do respectivo vencimento, e acrescidas de juros, incidentes desde a citação Súmula 148 STJ, em percentual aplicável à caderneta de poupança, em consonância com o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Presentes os requisitos do artigo 273, I, do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a Ré a implantação do benefício auxílio-acidente em 10(dez) dias da data da publicação desta decisão. Sucumbente o Réu, condeno-o, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, excluídas as vincendas Súmula 111 STJ -, o que faço com fulcro no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, tendo em conta o elevado grau de zelo demonstrado, tempo e trabalho dispensados pelo profissional. São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita(STF 450). Tópico do julgado: a) nome do segurado: Yralide Maria dos Santos; b) benefício: Auxílio-acidente; c) número do benefício: indicação do INSS; d) renda mensal: RMI: nos termos do §1º, do art. 86 da Lei 8.213/91; e) DIB: 01/06/2013; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Esta decisão não está sujeita ao reexame necessário (art. 475, §2º, CPC). Oportunamente, arquivem-se com as devidas anotações e cautelas.

Processo 0805090-18.2015.8.12.0002 - Exibição - Seguro

Reqte: Luzia Costa Villalva - Reqdo: Seara Alimentos Ltda.

Adv: TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB 16209AM/S)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: JOVENILDA BEZERRA FELIX (OAB 17373/MS)

Sent. de f. 56-61:"...ISSO POSTO, face aos fundamentos acima, julgo procedente e já satisfeito o pedido inicial, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa (art. 20, §§ 3º e 4º, CPC), em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio. Intime-se a Requerida, pessoalmente, por carta com AR, e, também, através de seus procuradores, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Decorrido o prazo supra, sem que tenha sido comprovado o recolhimento, providencie-se a mencionada inscrição. Em qualquer hipótese, comprovado o recolhimento ou efetuada a inscrição em dívida ativa, em seguida, integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0805595-77.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exeqte: Trucks Control Serviços de Logística Ltda - Exectdo: Transmontano Transporte Rodoviário de Cargas Ltda

Adv: MAURÍCIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)

Dec. de f. 121: Diante da não localização de valores depositados em nome do(s) Executado(s), concedo ao(s) Exequente(s) o prazo de dez (10) dias, para que indiquem bens penhoráveis e suficientes para pagamento do débito, sob pena de suspensão do curso da execução. Decorrido o prazo supra, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(s) Executado(s), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0805685-17.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Rosileine Ramires Machado

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Sent. de fl.83: ISSO POSTO, revogo a liminar, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, vez que manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0805705-76.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Autor: Planacon Construtora Ltda - Reqdo: Evanir José Machado

Adv: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)

Sent. de fl.71: ISSO POSTO, com supedâneo no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0805950-53.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Atraso de voo

Reqte: Cleovaldi Reimundo Peruzzo e outros - Reqdo: Delta Air Lines Inc.
Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)
Adv: GUILHERME CALADO DA SILVA (OAB 16350/MS)
Desp. fls. 199: "Diante do desinteresse das partes pela produção de outras provas, além daquelas já carreadas aos autos, tenho por encerrada e concedo a cada parte o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se com os Autores, para apresentação de suas alegações finais, através de memoriais escritos. Intimem-se. Cumpra-se. Após, retornem os autos conclusos para sentença" - Fica intimada a Autora para, no prazo de dez dias, apresentar suas alegações finais através de memoriais escritos.

Processo 0805953-42.2013.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Guilherme Sales Cavalheiro Mustafá - Reqdo: Telefônica Brasil S/A
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Desp. de fl.523: Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0806023-25.2014.8.12.0002 - Habilitação de Crédito - Liquidação

Reqte: Claudio Antonio Baiotto - Lourdes Baiotto - João Batista Sandri - Reqdo: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial
Adv: RAFAEL FRAÇÃO DE OLIVEIRA (OAB 17537/MS)
Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Sent. fls. 88/90: "ISSO POSTO, julgo procedente o pedido e declaro habilitado na Liquidação Judicial da Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - Em Liquidação - COOAGRI o crédito dos ora Requerentes, Cláudio Antonio Baiotto, Lourdes Baiotto e João Batista Sandri, no valor de R\$ 27.694,29 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) e R\$ 2.455,18 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), atualizados até 15/abril/2015 (doc. Fls. 68/69), sujeitos a juros de mora e correção monetária desde então. Inclua-se o primeiro como quirografário e o segundo como privilegiado trabalhista no quadro geral de credores. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DESPEJO E Cobrança DE ALUGUEIS.CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.NATUREZA ALIMENTAR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (omissis) 2- O tratamento dispensado aos honorários advocatícios - no que refere à sujeição aos efeitos da recuperação judicial - deve ser o mesmo conferido aos créditos de origem trabalhista, em virtude de ambos ostentarem natureza alimentar.3- O Estatuto da Advocacia, diploma legal anterior à atual Lei de Falência e Recuperação de Empresas, em seu art. 24, prevê a necessidade de habilitação dos créditos decorrentes de honorários advocatícios quando se tratar de processos de execução concursal.4- Recurso especial conhecido e provido.(REsp 1377764/MS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/08/2013, DJe 29/08/2013) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0806481-76.2013.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Kenedy Borges Reitmann
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Sent. de fl.125: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0806507-74.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Emerson Luiz Echeverria Ugarte - Reqdo: Lauro Cesar Vilhalva
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Sent. de fls.124-139: ISSO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para, com base nos artigos 927 do Código Civil; 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal condenar o Réu a pagar/prestar ao Autor: I) pensão mensal e vitalícia, no valor correspondente a 25% do salário mínimo, inclusive parcelas correspondentes ao décimo terceiro salário e ao terço de férias, de forma retroativa à data do sinistro; As parcelas vencidas deverão ser pagas de uma vez, calculadas de acordo com o valor do salário mínimo vigente à época do vencimento de cada uma, corrigidas monetariamente, pelo IGPM, desde estas mesmas datas, e acrescidas de juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação; O Réu deverá, no prazo de dez (10) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, na forma do artigo

475-Q, do Código de Processo Civil, constituir capital capaz de gerar renda suficiente para assegurar o pagamento da pensão mensal acima, representado por imóveis ou títulos da dívida pública, alienáveis e impenhoráveis durante a vida do Autor. II) a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser paga de uma só vez, atualizada monetariamente, pelo IGPM/FGV, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescida de juros de mora de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), até seu integral adimplemento; III) a título de indenização por danos estéticos, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser paga de uma só vez, atualizada monetariamente, pelo IGPM/FGV, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescida de juros de mora de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), até seu integral adimplemento; IV) de R\$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais), para conserto das avarias ceusadas ao veículo sinistrado, que deverão ser corrigidos monetariamente, pelo IGPM/FGV, desde a data da elaboração do orçamento, e acrescidos de juros de mora, desde a data do respectivo desembolso; IV) finalmente, pela sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, dentre as quais os honorários periciais, e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez pontos percentuais) sobre a soma da verba indenizatória dos danos morais e do valor correspondente a soma das prestações mensais vencidas, o que faço com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, atenta à pouca complexidade da causa, tempo e atenção dispensados pelo profissional para o seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0806517-21.2013.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Ademo Pradela - Reqdo: José Carlos Marques de Oliveira - Delzenir Ramos Gouveia - Saulo Vaz - Noemi Cardoso Vaz
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)
Desp. de f. 156: " Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0806633-27.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: Mauro dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Sent. de fl.219: Isso Posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará, conforme requerido na última petição vinda aos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0806633-27.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: Mauro dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Sent. fls. 219: "ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a obrigação decorrente da decisão proferida neste feito e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Expeça-se alvará, conforme requerido na última petição vinda aos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0806681-83.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Paulo Cesar Bueno Porto ME
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS)
Dec. de fl.97: Nestes termos, determino, com fulcro no §2º, do art. 10, do Provimento 70/12, o desentranhamento das páginas especificadas no despacho anterior (fls. 89/90 e 95/96), lavrando de tudo certidão. Em seguida, cancele-se a distribuição e retornem os autos ao arquivo, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0806696-52.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Placo do Brasil Ltda - Execdo: Gesso Forma Decorações Ltda - ME - José Nelvo de Moura - Líbia Souza da Rocha Moura - Célia Minhos de Oliveira - Aparecido do Carmo Nelvo
Adv: FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)
Adv: LUIZ ANTONIO GOMIERO JR (OAB 154733/SP)
Dec. de fls.97-98: vistos, etc. Indefiro o requerimento retro porquanto as informações em questão estão revestidas de sigilo, cuja quebra somente se justifica em situações excepcionálistimas, mas jamais no interesse exclusivo do particular, a quem pertence o ônus de empreender as diligências necessárias à satisfação de seu crédito. Se tanto não bastasse, o pedido de utilização do RENAJUD mostra-se manifestamente inócuo, porquanto a penhora de bem móvel não se efetiva sem a respectiva apreensão física e sua alienação, de outra banda, através da mera tradição, independentemente de qualquer registro junto ao órgão de trânsito. Acaso venha a ser penhorado algum veículo, o mencionado sistema poderá ser utilizado, se concretamente necessário, para inserir restrição à sua transferência, como garantia à penhora. Observe-se que

embora tenha destacado a ausência de garantia do juízo, através de regular penhora, a Exequente nem mesmo mencionou que tenha empreendido e/ou especificou diligências que tenham sido por ela desenvolvidas, sem sucesso, com o intento de localizar bens ou valores para constrição. Em verdade, o que se tem visto, costumeiramente, é a transferência injustificada desta responsabilidade investigativa ao Poder Judiciário que, por sua vez, a meu ver, não a tem. No mais, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade dos Executados, suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem.

Processo 0806907-59.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Audrey da Silva Milan - Exectdo: Hipercard Banco Múltiplo S/A - Administradora de Cartão Crédito
Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026AM/S)
Adv: FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE (OAB 15057/MS)
Sent. de fl.263: Isso Posto, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta esta ação e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0807090-25.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Stiloluce Iluminação Ltda - ME - José Cícero Lima Malta - Patricia Aparecida Moraes
Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)
Adv: ÉRIKA PATRÍCIA KILL (OAB 15029/MS)
Dec. de fl.42: 1.- Indefiro o pedido de utilização do RenaJud para pesquisa de bens registrados em nome dos Executados, porquanto tal medida revela-se manifestamente inócua, na medida em que a penhora de bem móvel não se efetiva sem a respectiva apreensão física e sua alienação, de outra banda, através da mera tradição, independentemente de qualquer registro junto ao órgão de trânsito. 2.- Em acolhimento ao requerimento formulado pelo Exequente, determino que seja tentado, via BacenJud, o bloqueio de quantia suficiente para pagamento do débito principal, honorários advocatícios e custas processuais, acaso depositada em nome dos Executados junto às instituições financeiras do território nacional. Aguarde-se durante dois dias, por eventuais respostas positivas que serão remetidas pelo Banco Central, incumbindo a chefe de cartório já habilitada junto ao mencionado sistema, efetuar consultas acerca do cumprimento da ordem judicial de bloqueio. Com a localização de valores, providencie-se a transferência para a conta única do TJMS, lavre-se o respectivo termo de penhora e intime-se os Executados. 3.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem. Dec. de fl.44: Apesar de terem sido localizados, através do sistema Bacen-Jud, pouco mais de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0807143-74.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Nogueira de Souza - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
Desp. de f. 268: "Intime-se o Autor, no endereço declinado às fls. 267, por carta com AR, para que, em cinco (05) dias, deposite em cartório os documentos especificados no segundo parágrafo, às fls. 257, e indispensáveis para o cumprimento da sentença já proferida. Realizado o depósito, intime-se o Réu para, em cinco (05) dias, retirar os documentos, cientificando-o de que, após serem preenchidos, deverão ser restituídos ao Autor ou seu advogado, em outros cinco (05) dias, independentemente da intervenção do juízo. Cumpridas estas providências pela escrivania, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações necessárias. Subsidiariamente, decorrido o prazo supra sem que o Autor tenha cumprido o que lhe cabe, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias, já que restará evidenciado o descaso da parte a qual aproveita a sentença. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0807166-49.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0807824-78.2011.8.12) - Embargos à Execução - Juros

Embargte: José Vieira Ramos - Embargdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros
Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)
Sent. de fls.199-220: ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes estes embargos

tão somente para determinar a substituição do IGPM/FGV pelo Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP) conforme contratado, que incidirá durante o período da normalidade, e para reduzir a taxa de juros remuneratórios, durante o período da anormalidade, para 6,168% ao ano, sem prejuízo da aplicação do IRP, nos termos dos parágrafos primeiro e quarto da cláusula "IV" do aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoratória nº 14/65681-7 (ex 40/00613-1). Evidenciada a sucumbência recíproca, condeno Embargantes e Embargado, na proporção de 70% e 30%, respectivamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com os §§ 3º e 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu dos profissionais para seu patrocínio, admitida desde já a compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, com o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos principais e arquivem-se estes, com as cautelas e anotações necessárias.

Processo 0807201-77.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: José Hiroshi Marbayachi - Reqdo: Antonio Joaquim da Silva
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Desp. de f. 147: "Indique o Credor, em dez (10) dias, bens livres e desembarçados de propriedade do Executado, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução. Intime-se. A seu tempo retornem."

Processo 0807354-42.2014.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Simão Alexy Silva
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB 12199/SP)
Sent. de fls.67-85: Isso Posto, com supedâneo no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Decreto-lei nº 911/69, e 269, inciso I, evidenciada a mora do Réu, julgo procedente o pedido inicial, confirmo a liminar e declaro consolidadas nas mãos do Autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, valendo esta sentença como título hábil à transferência do veículo junto ao órgão de trânsito. Evidenciada a sucumbência, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações.

Processo 0807402-98.2014.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard - Reqdo: Juliano Modenez Saldivar
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)
Adv: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)
Sent. de fls.107-126: (...) ISSO POSTO, com supedâneo no art. 3º, §§ 4º e 5º, do Decreto-lei nº 911/69, e 269, inciso I, evidenciada a mora do Réu, julgo procedente o pedido inicial, confirmo a liminar e declaro consolidadas nas mãos do Autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo acima descrito, valendo esta sentença como título hábil à transferência do veículo junto ao órgão de trânsito. Evidenciada a sucumbência, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu do profissional para seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações.

Processo 0807541-84.2013.8.12.0002 (apensado ao processo 0804764-63.2012.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Brasil Telecom S.A. - Exectdo: Mauro Alonso Rodrigues
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: VIVIANE MARINHO DE MENEZES SANT'ANA (OAB 10234/MS)
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Dec. de f. 93-95: "...Nestes termos, rejeito estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por Mauro Alonso Rodrigues permanecendo a decisão hostilizada como lançada, por ausência das hipóteses contidas no artigo 535 do Código de Processo Civil (omissão, obscuridade ou contradição). Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0807598-39.2012.8.12.0002 (apensado ao processo 0807572-75.2011.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Itaú Seguros S/A - Impugda: Maristela Linhares Marques Walz - Advogada: Maristela Linhares Marques Walz
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS)
Desp. de fl119: Com a composição entre as partes (fls. 96/97) e a extinção do feito (fls. 98), restou prejudicada a necessidade da prova técnica e dos esclarecimentos agora prestados. Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0807679-17.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Paulo Geraldo Pereira - Reqdo: Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia

Adv: ALEXANDRE DE ANDRADE CRISTOVÃO (OAB 306689/SP)

Adv: ELENICE A. SANTOS (OAB 15023BM/S)

Dec. de fl.110: Indefero o pedido de colheita do depoimento pessoal do Autor porquanto o feito comporta julgamento no estado em que se encontra, haja vista versar a lide sobre matéria de direito e de fato, que dispensa a produção de provas em audiência, à semelhança do disposto no art. 330, inciso I, do CPC. Outrossim, com o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0807869-48.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Fundação Biótica - Reqdo: Evandro dos Santos Pinheiro

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)

Sent. de fls.292-300: ISSO POSTO, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inaugural, condenando a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa, em consonância com o art. 20, §§3º e 4º do CPC, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade, tempo e trabalho exigidos da Defensoria Pública Estadual para seu patrocínio, e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0807878-39.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Talles Asclépio Moraes Muller - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ANA PAULA CORREA (OAB 12943/MS)

Adv: SAULO DE TARSO PRACONI (OAB 13259/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Sent. de f. 151-153: "...Nestes termos, rejeito estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por Talles Asclépio Moraes Muller permanecendo a decisão hostilizada como lançada, por ausência das hipóteses contidas no artigo 535 do Código de Processo Civil (omissão, obscuridade ou contradição). Intimem-se.

Processo 0807880-43.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valciedes Gomes Garcia - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Sent. de fls.134-138: ISSO POSTO, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, condeno o Autor, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive remuneração do perito (fls. 155/157), e honorários advocatícios fixados, mediante apreciação equitativa, em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), tendo em mente a simplicidade da causa, tempo e trabalho exigidos dos profissionais para seu patrocínio (cf. art. 20, §§ 3º e 4º, CPC), e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0808170-24.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Luna Freitas Ltda - ME - Ivanildo Rodrigues Freitas - Jusicelia de Araujo Luna

Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Dec. de f. 54: "Localizados pouco mais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0808264-06.2013.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Planos de Saúde

Reqte: Edite Alves de Brito - Reqdo: Cassems - caixa de assistência dos servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: ROSEMEIRE MACHADO STRUZIATO (OAB 15618/MS)

Desp. de fl.557: Integralmente prestada a jurisdição, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpram-se.

Processo 0808296-11.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Leandro Rodrigues Ferreira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIEL FERNANDES ROSA (OAB 10136/MS)

Desp.f.229:"Independente da prévia manutenção da parte adversa, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Não tendo sido, até então, atribuído efeito suspensivo ao recurso em questão, cumpre-se integralmente a decisão atacada. Prestei informações nesta data, através de ofício, em uma lauda(s), remetido através do SCDPA. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0808356-52.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Auto Posto Fortaleza Ltda - Abraham Lincoln Chaves de Aquino - Executo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651/MS)

Adv: LAURO BECKMANN FERREIRA CABRAL (OAB 15409/MS)

Desp. de f. 292: "Por se tratar de parcela incontroversa, expeça-se alvará em favor dos Credores, para levantamento da integralidade do valor depositado pelo Devedor (fls. 284/291). Manifestem-se os Credores, no prazo de dez (10) dias, sobre a existência ou não de saldo credor remanescente, ciente de que seu silêncio ensejará a extinção do cumprimento de sentença, mediante a presunção de quitação. Intimem-se. A seu tempo retornem." Aos credores para informarem os dados da conta para efetivação da transferência.

Processo 0808436-79.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Milton Batista Pedreira Junior - Reqda: Janaina Stefaisk Dias Leite - JAP - Construções e Empreendimentos Ltda - Advogado: Milton Batista Pedreira Junior

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIOR (OAB 13795/MS)

Adv: CÍNTIA JUECI MENGUINI BARBOSA (OAB 11958/MS)

Adv: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)

Sent. fls. 704/744:"ISSO POSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal e 389, 402, 624, 927; 932, inciso III, e 933, todos do Código Civil, julgo procedente o pedido inaugural para: a) reconhecer e declarar já ter ocorrido a rescisão do contrato celebrado entre as partes, por culpa exclusiva das RR. que mal prestaram os serviços contratados; b) condenar, solidariamente, as Rés JANÁINA S. DIAS LEITE TAKETOMI e JAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS Ltda, a restituírem ao Autor, a título de reparação pelos danos materiais, o valor total de R\$ 88.182,47 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser corrigido monetariamente, pelo IGPM, desde a data dos respectivos desembolsos e de acordo com os valores em separado indicados nos documentos que vieram aos autos (fls. 98/222), e acrescidos de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da citação, até o efetivo adimplemento; c) condenar, solidariamente, as Rés, ainda, a pagarem ao Autor, a título de reparação pelos danos morais, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente, pelo IGPM, desde esta data, e acrescido de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, até seu efetivo adimplemento; d) evidenciada a sucumbência, condenar solidariamente as Rés, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados, mediante apreciação equitativa, em 10% sobre o valor total da condenação, com base no artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil, tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e trabalho exigidos do profissional para o seu patrocínio; e) reconhecendo terem as RR. litigado de má-fé, porquanto descumpriram o dever de probidade processual ao deixarem de expor os fatos conforme a verdade (art. 14, I, CPC) e ao valerem-se de declaração com conteúdo sabidamente falso (fls. 453), imponho-lhes, solidariamente, multa por litigância de má-fé, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizada (art. 18 CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias." Desp. fls. 748/749:"vistos etc. Indefero o requerimento de suspensão do feito formulado às fls. 746/747, por manifesta ausência de amparo legal, na medida em que a hipótese não se amolda àquelas alencadas nos arts. 265 e 791 do CPC, mormente porque, na esteira do entendimento majoritário dos Tribunais Pátrios, inclusive STJ e STF, e do qual compartilho, não estando a causídica impossibilitada de substabelecer os poderes a ela outorgados, não há se falar em suspensão do prazo processual. Observe-se, ainda, neste caso, a causídica, já no dia seguinte à data da confecção do documento juntado às fls. 747, (30/06/2015), até mesmo, peticionou nos autos, demonstrando, assim, não estar impossibilitada de substabelecer. "A doença que acomete o advogado somente se caracteriza como motivo de força maior quando o impossibilita totalmente de exercer a profissão ou de substabelecer o mandato a colega seu para recorrer da decisão". (STJ, AI nº 511.647-AgRg, Relator Ministro Jorge Scartezzini, 4ª Turma, Julgado em 16/09/2004) Pertinente, também, a observação de Theotonio Negrão: "No STF, a tendência é para considerar que a doença do advogado não constitui motivo de força maior (RTJ 72/221), a menos que o tivesse impedido de substabelecer a procuração (RTJ 96/634, 156/17). No mesmo sentido: RTJ 111/701, STF-RT 615/241". Outrossim, tão logo evidenciado o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se, em consonância com os termos da sentença já proferida. Intimem-se."

Processo 0808493-29.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Marcilene Antonios Ferreira - Reqda: Fátima Antônia Capoano Rosa

Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS)

Adv: NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Desp. de f. 66: "Ante o manifesto interesse das partes pela tentativa de composição (fls. 64 e 65) e versando a lide sobre direitos disponíveis, designo audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2015, às 14 horas. Intimem-se." Desp. de f. 67: "Retífico erro material verificado no despacho anterior em relação à data da audiência de conciliação que deverá se realizar no dia 10 de setembro de 2015, às 14 horas. Intimem-se."

Processo 0808872-72.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Arlindo Lodi - Adelaide Lodi

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Desp. fls. 199: "Em acolhimento ao requerimento formulado pelo(a) Exequente/ Credor(a), determino que seja tentado, via BacenJud, o bloqueio de quantia suficiente para pagamento do débito principal, honorários advocatícios e custas processuais, acaso depositada em nome do(a) Executado(a)/Devedor(a) junto às instituições financeiras do território nacional. Aguarde-se durante dois dias, por eventuais respostas positivas que serão remetidas pelo Banco Central, incumbindo a chefe de cartório já habilitada junto ao mencionado sistema, efetuar consultas acerca do cumprimento da ordem judicial de bloqueio. Com a localização de valores, providencie-se a transferência para a conta única do TJMS, lavre-se o respectivo termo de penhora e intime-se o(a) Executado(a)/ Devedor(a). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem." - Desp. fls. 201: "Localizados pouco menos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0808935-63.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Atílio Magrini Neto - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Sent. de fl.344: ISSO POSTO, face ao pagamento supra mencionado, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este cumprimento de sentença e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Expeça-se alvará em favor do Credor para levantamento do último valor depositado pelo Devedor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0808963-60.2014.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Fatima Fernandes Alves

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR)

Sent. de fl.51: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, revogo a liminar, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o imediato arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias, porque manifesta a ausência de interesse recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0809299-98.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Paulo Sérgio Freitas Santos EPP - Exectda: Nivia Margaret Rosa Nascimento

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)

Adv: ALESSANDRA VANESSA DA SILVA (OAB 16749/MS)

Desp. de f. 74: "Conquanto localizados pouco mais de R\$ 700,00 (setecentos reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0809747-71.2013.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Previdenciária

Reqte: Antonio Fortunato - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Desp. de f. 130: "Diante do teor da certidão retro (fls. 129), prossiga-se em consonância com o art. 730, inciso I, do CPC e com determinado na sentença de fls. 126/128. Aguardem os autos em arquivo provisório pelo integral pagamento

do valor requisitado. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem." Ciência ao autor da expedição do RPV de f. 135.

Processo 0809756-96.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco Fiat S/A - Exectdo: Fernando Roman Russi

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR)

Dec. de f. 34: "1.- Recebo o presente recurso de Apelação, em seus efeitos suspensivo e devolutivo, porquanto tempestivamente interposto e acompanhado do comprovante de recolhimento do preparo. 2.- Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. 3.- Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0809855-66.2014.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: José Tibiriça Martins Ferreira - Iracema Maria de Fátima Ferreira - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLAUDIA FREIBERG (OAB 14233/MS)

Dec. de fls.285-287: Nesta linha de entendimento, diante do reconhecimento expresso da capacidade financeira e da omissão dos Credores em relação ao recolhimento das custas processuais, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se os Credores, através de sua procuradora e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para que, em quinze (15) dias, comprovem o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Decorrido o prazo supra sem o pagamento devido, inscreva-se em dívida ativa e arquivem-se os autos, em seguida, com as cautelas e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0809903-93.2012.8.12.0002 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Marcel Marques Santos Leal - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GEANCARLO LEAL DE FREITAS (OAB 11929/MS)

Desp. de f. 59: "Diante do teor da certidão retro (fls. 58), prossiga-se em consonância com o art. 730, inciso I, do CPC e com o que restou decidido na sentença de fls. 54/57. Aguardem os autos em arquivo provisório pelo integral pagamento do valor requisitado. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem." Ciência da expedição do RPV de f. 62.

Processo 0810229-82.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul MS - Sicredi Centro Sul MS - Exectdo: Copico Manutenção Indústria e Comércio de Máquinas - Carlos Alberto Serrano Capilé

Adv: PATRICIA FIGUEIREDO BARROS (OAB 12641/MS)

Adv: THAIS CARBONARO FALEIROS (OAB 15741/MS)

Dec. de fl.71: Localizados tão somente cerca de 500,00 (quinhentos reais) depositados em nome do(a) Executado(a), determinei seu imediato desbloqueio porque são insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, §2º, CPC). Indique o(a) Exequente, em dez (10) dias, bens ou valores para penhora, sob pena de suspensão do curso da execução. Em não sendo indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a), suficientes para pagamento do débito, com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC, suspendo o curso da execução e determino que os autos aguardem em arquivo provisório pela oportuna provocação da parte interessada. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0810330-22.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Bianca Pasquinelli Sabongi - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: FÁBIO ALEXANDRE PEREZ (OAB 14810AM/S)

Sent. de fls.116-117: Isso Posto, com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento das custas processuais e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. (...) Intime-se o(a) Autor(a), através de seu procurador e também pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 3.779/09, para que, em quinze (15) dias, comprove o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Efetivadas as intimações supra determinadas e decorrido o prazo fixado sem que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, inscreva-se o depósito em dívida ativa e arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0810370-38.2013.8.12.0002 (apensado ao processo 0804884-72.2013.8.12) - Embargos à Execução - Contratos Bancários

Embargte: Panificadora Aroma e Sabores Ltda. - Thiago Barbosa Marques

Queder - Natália Carvalho Lopes Queder - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Sent. fls. 150/162: "ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes estes embargos tão somente para substituir o índice de correção monetária INPC pelo IGPM/ FGV, e limitar os juros remuneratórios em 8,25%, incidentes no período da anormalidade, prosseguindo a execução, no mais, tal qual proposta.

Evidenciada a sucumbência recíproca, condeno Embargantes e Embargado, na proporção de 70% e 30%, respectivamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com os §§ 3º e 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu do profissional para seu patrocínio, admitida, desde já, a compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, com o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos principais e arquivem-se estes, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0810470-90.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Carlos José Coelho ME - CRA - Centro de Recuperação Automotiva - Carlos José Coelho
Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCA (OAB 10265BM/S)
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Sent. de f. 110-111: "...Nestes termos, acolho estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo Banco Bradesco S/A para, tornando sem efeito a decisão hostilizada (fls. 103), suspender o curso do processo durante o prazo concedido aos Executados para cumprimento dos termos do acordo noticiado, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório pelo decurso daquele ou pena provocação da parte interessada, o que ocorrer primeiro. Expeça-se alvará, conforme requerido às fls. 99/100. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0810871-26.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Exectdo: Silvio Cesar de Oliveira Me
Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)
Desp. de fls.123-124: (...) 1. No caso de ação de execução não se justifica o pedido de requisição de informações à Receita Federal sobre a declaração de rendas do executado, pois esta medida acarreta quebra de sigilo bancário e fiscal, somente autorizada em casos de extrema excepcionalidade. Ademais, é obrigação do demandante se desincumbir do ônus de obtenção de informações sobre o demandado, e não do Poder Judiciário. 2. Recurso conhecido e improvido". (Relator: Des. Dorival Renato Pavan; Comarca: Dourados; Órgão julgador: 4ª Câmara Cível; Data do julgamento: 29/04/2014; Data de registro: 06/05/2014) No mais, cumpra-se a determinação contida na decisão de fls. 113. Intimem-se.

Processo 0811272-88.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Patrícia da Silva Aparecido - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)
Sent. de fls.147-167: ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, revisto o contrato celebrado entre as partes, revogo a decisão liminar, julgo improcedentes os pedidos iniciais, condeno a Autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados de acordo com o § 4º, do art. 20, do CPC em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em conta a pouca complexidade da causa, tempo e serviço que exigiu dos profissionais para seu patrocínio, e determino o oportuno arquivamento dos autos com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações necessárias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marísa Aparecida da Silva Baptista
RELAÇÃO Nº 0144/2015

Processo 0000092-26.2004.8.12.0002 (002.04.000092-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: P.C.O. - Exectda: S.V.O. - N.S.O. - C.S.M.C.
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)
Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)
Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
Intimação da parte requerente para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 306 dizendo que deixou de efetuar a intimação de Paulo Cavalcante de Oliveira de todo teor do mandado por não se encontrar no endereço do mandado e nem ter tido informação a respeito

Processo 0005651-27.2005.8.12.0002 (002.05.005651-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C.I.Q.B.
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Intimação à parte exequente de que decorreu o prazo requerido, devendo dar andamento no feito.

Processo 0006017-90.2010.8.12.0002 (002.10.006017-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Raimundo Araujo Carneiro - Exectdo: Mauro Dias dos Santos & Cia Ltda - ME
Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)
Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 252 dizendo que deixou de dar cumprimento ao mandado porque até o momento a parte autora não ofereceu os meios para tal

Processo 0007159-56.2015.8.12.0002 (processo principal 0804688-73.2011.8.12) - Impugnação ao Valor da Causa - Acidente de Trânsito

Impugte: Natália Cestari Justiniano - Aparecido Lazaro Justiniano - Passeio Turismo Ltda-me

Adv: RAFAEL FRAÇÃO DE OLIVEIRA (OAB 17537/MS)

Intimem-se as partes para que procedam o recolhimento das custas judiciais, guias de f. 17-19, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0007628-20.2006.8.12.0002 (002.06.007628-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: João Falconieri Neto - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Ao requerente para requerer o que de direito, sendo que nada for requerido os autos serão arquivados definitivamente.

Processo 0007639-10.2010.8.12.0002 (002.10.007639-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Exectdo: Evaldo João Peserico - Eduardo Peserico

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Deferida a suspensão do processo requerida pelo exequente.

Processo 0009099-66.2009.8.12.0002 (002.09.009099-5) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria José Gabriel Cegati - Alessandra Aparecida Gabriel Cegati - Exectdo: José Márcio de Lima

Adv: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 11225/MS)

Adv: ALDO KAWAMURA ALEMIDA (OAB 14376/MS)

Aos exequentes, para se manifestarem sobre ofício e certidão do Oficial de Justiça de f. 118/120.

Processo 0009426-21.2003.8.12.0002 (002.03.009426-9) - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: José Albino Castro

Adv: LUIZ ADEMIR MARQUES

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Intimação à parte Exequente de que decorreu o prazo para cumprimento voluntário da sentença, sem manifestação nos autos, e para que proceda à adequação do pedido de pp. 234/236 ao artigo 475-J e seguintes do CPC, bem como, para que atualize o débito (Despacho de p. 251).

Processo 0010063-93.2008.8.12.0002 (002.08.010063-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Zenil de Souza

Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434AM/S)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 202 dizendo que deixou de proceder a citação de Zenil de Souza, em virtude de não o encontrar no local determinado, sendo informada por uma senhora idosa, que disse que é apenas mãe do requerido e que Zenil é seu filho, que é casado e mora para os lados do bairro Izidro Pedroso, mas não sabe informar nome de rua e número corretos

Processo 0010595-33.2009.8.12.0002 (002.09.010595-0) - Procedimento Ordinário - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Reqte: Josefina Candida de Souza - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE Malfatti (OAB 17065AM/S)

Adv: JOSÉ CARLOS MANHABUSCO (OAB 3310/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls.327/328:"...ante o exposto, homologo por sentença, o acordo de pp. 323/326, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado(p. 326). Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa se necessário for. Noticiado o não cumprimento do acordo, intime-se a parte ré por seu procurador, para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. Decorrido o prazo acima sem comprovação do pagamento e requerido o cumprimento da sentença acompanhado do respectivo cálculo, proceda-se a evolução do feito e dê-se início aos atos executórios, com a expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo-se o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescentando-se mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Comprovando-se o pagamento do valor acordado nos autos, fica declarado extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC, não havendo necessidade de nova conclusão dos autos, para tal fim. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0010811-91.2009.8.12.0002 (002.09.010811-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Claudemi da Silva - Cerealista Boa Safra Ltda - Maria de Souza Sá Silva

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 164 dizendo que deixou de citar o executado Claudemi da Silva, visto que em diligência no local foi informado que o executado vendeu a casa para o atual proprietário Sr. Valdir Gonçalves Júnior, há cerca de cinco anos, e os moradores desconhecem o atual paradeiro do executado e em seguida foi efetuado contato no celular 9254-7316, mas só dava mensagem de caixa postal, estando em lugar incerto e não sabido atualmente

Processo 0013719-58.2008.8.12.0002 (002.08.013719-0) - Execução Contra a Fazenda Pública - Incapacidade Laborativa Permanente

Exeqte: Roberto Bezerra de Lima - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELIANO CARLOS VEDANA FACCIN (OAB 011.401/MS)

Adv: RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO (OAB 009.250/MS)

intimação do autor do ofício de f. 335/336.

Processo 0014003-95.2010.8.12.0002 (002.10.014003-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados-NPL I e outro - Exectdo: Paulo Henrique Schiavoni

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls.116/117: "...ante o exposto e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, inciso III e § 1º e 598 do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. (p. 33) Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0030001-89.1999.8.12.0002/01 (002.99.030001-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Lauro Dierings - CELITA DIERINGS - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES

Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Adv: LUCIANE FRACASSO DIERINGS (OAB 6128/MS) à parte Exequente para o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto a satisfação do crédito e extinção do feito, sob pena de na inércia entender-se como quitado o débito.

Processo 0101651-26.2004.8.12.0002 (002.04.101651-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I. - Exectdo: E.M.S. e outro

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVA (OAB 00008607MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls.267/269: "...ante o exposto e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, inciso III e § 1º e 598 do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. (p. 33) Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0102457-61.2004.8.12.0002/01 (002.04.102457-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: J.A.C. - Exectdo: E.R.T. - Advogada: Juliana Aparecida Custódio

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Adv: CURADOR - DEFENSOR PÚBLICO

À exequente, para de manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 225.

Processo 0201560-31.2010.8.12.0002 (002.10.201560-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: João Admar Custódio Lopes - Exectdo: Maurício Oliveira de Araújo

Adv: ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 008.310/MS)

Adv: THAYNÁ HENNA KUDO E SILVA (OAB 15332/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls. 251/253: "...ante o exposto e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, com fulcro nos artigos 267, inciso III e § 1º e 598 do Código de Processo Civil. Sem custas por incabíveis, nesta fase processual. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0800315-62.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Vanderli Antonio Dorghetti

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Intimação da parte requerente de que decorreu o prazo sem fosse apresentada contestação.

Processo 0800518-24.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Adélia de Barros Borges

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Adv: HUGO FANAIA DE MEDEIROS (OAB 14997/MS)

Ao autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, visto que decorreu o prazo requerido anteriormente.

Processo 0800675-89.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Matra Máquinas e Tratores Agrícolas Indústria e Comércio Ltda - Exectda: Beatriz Miranda Rojas

Adv: MAÍSA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51 dizendo que deixou de penhorar a colheitadeira dada em garantia, pois referida máquina se encontra no Assentamento Itamarati, onde seu marido Gilberto Sanches Dorneles possui plantio de lavoura, conforme informou a própria executada Beatriz Miranda Rojas e em contato com Gilberto pelo telefone celular 9837-2654, este veio com informações forjadas que deu a máquina em pagamento de contas outras, o que o oficial não crê ser verídico, dada esperteza de Gilberto, que será citado por hora certa na próxima segunda-feira, devido estar se ocultando para não receber citação, tendo mentido que estava na Itamarati no dia 20/07 segunda-feira, enquanto estava em Laguna Carapã, fato esse confirmado por informantes no dia 21/07 quando ali o oficial esteve, e por tais motivos, ele acredita na palavra da executada, que apesar de ter informado a existência da máquina, não soube informar o endereço certo onde se encontra, o que dificultará sua localização, devivo o tamanho do Assentamento Itamarati, que situa-se na Comarca de Ponta Porã-MS

Processo 0800692-33.2012.8.12.0002 - Exibição - Seguro

Reqte: André Luiz Felix Costa - Reqda: BRF - Brasil Foods S.A

Adv: JÚLIO CÉSAR GOULART LANES (OAB 13449AM/S)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)

Intimação da parte requerida para cumprimento voluntário da sentença, quanto aos honorários, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. No mesmo prazo deverá recolher custas finais no valor de R\$323,40, as quais estão disponíveis na internet.

Processo 0800757-23.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: SERGIO SCHULZE (OAB 31034PR)

Intimação à parte credora de que decorreu o prazo sem o cumprimento voluntário da sentença, e para que requeira o que de direito no prazo de 10 dias.

Processo 0801304-97.2014.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: Roberta Duarte Jacomo ME - Jean Rosa Baixo ME

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

À exequente, para juntar cálculo atualizado do débito e depositar 02 (duas) diligências do Oficial de Justiça, para expedição de mandados de penhora, avaliação e intimação.

Processo 0801357-78.2014.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Contratos Bancários

Reqte: Uniprime Dourados - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Dourados - Reqdo: Heitor dos Santos André

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de ls.120/121: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 116/118), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado, sendo que as custas já foram recolhidas à p. 76, não havendo mais custas finais. Considerando-se que o pedido de homologação de acordo e extinção do processo é incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se imediatamente em julgado a presente sentença, pela preclusão lógica. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015..."

Processo 0801366-40.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Unicred Dourados - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Dourados - Exectdo: Heitor dos Santos André e outro

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls.173/174: "...ante o exposto, homologo por sentença, o acordo efetuado entre as partes, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, pelo cumprimento da obrigação acordada, conforme anunciado à p. 171. Custas já recolhidas. (p. 79) Considerando que o pedido de extinção supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se imediatamente em julgado a presente sentença, pela preclusão

lógica. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0801530-05.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: L J A Alves Transportes Ltda. ME - Luiz José Antonio Alves - Luzia Veiga da Silva Alves
Adv: WILSON CARLOS DE GODOY (OAB 4686/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Deferida a dilação de prazo requerida pelo exequente.

Processo 0801610-03.2013.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Credifibra S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Valdir Ramos Ferreira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Intimação das partes sobre a sentença de fls.86/87:"...ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação constante à p. 85 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte Requerente, já recolhidas, conforme comprovante de p. 22 dos autos. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0801722-98.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Noemia da Silva - Reqdo: Banco Itaucard S/A
Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)
Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓSI (OAB 9156/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intime-se a parte ré para que proceda o recolhimento das custas judiciais, guia de f. 72, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0801772-61.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sara Sousa Gomes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: EDUARDO DE MATOS PEREIRA (OAB 17446/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls. 94/95:"...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 84/86), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada(p. 91), na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 28 de julho de 2015..."

Processo 0801903-41.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A
Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
Adv: KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES (OAB 15977/MS)
Ao exequente para que requeira o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, visto que decorreu o prazo anteriormente requerido.

Processo 0802225-61.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Sueli Freire Ramos - Jose Vieira Ramos
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Ao exequente, para depositar 01 (uma) diligência do Oficial de Justiça, para expedição de mandado de intimação.

Processo 0802305-88.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Andre Luiz de Menezes Bezerra Gonçalves - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Ao requerido, para se manifestar sobre a petição e documentos de f. 182/186, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0802449-57.2015.8.12.0002 (apensado ao processo 0809544-75.2014.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Benta Maria Candido de Lima
Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOTA (OAB 6992/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473/MS)
intimação do impugnante, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de f. 74/123.

Processo 0802694-39.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Sergio de Souza Moroto - Executo: Rodrigo Junior de Moraes Rodrigues

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Adv: MARCIO FORTINI (OAB 6772/MS)

Ao exequente, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 84.

Processo 0802778-11.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Associação Comercial de São Paulo

Adv: JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOUVEIA (OAB 11427/PE)

Adv: PAULO HENRIQUE M. BARROS (OAB 15131/PE)

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)

À requerida, para cumprimento voluntário da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) na forma do artigo 475-J, do CPC.

Processo 0802799-50.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Fabio Bezerra de Carvalho - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

À parte sucumbente para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de multa (art. 475-J, do CPC).

Processo 0803507-37.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Igreja Presbiteriana de Dourados - Executo: Souza & Matoso Ltda - Casa e Cozinha Dellano - Elde Silva Souza - Anadir de Fatima Matoso Flores

Adv: GIANNI DIAS AGUILLAR NOGUEIRA (OAB 11871/MS)

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls. 153/155:"...ante o exposto e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, com fulcro nos artigos 267, inciso III e § 1º e 598 do Código de Processo Civil. Sem custas, por incabíveis no presente incidente, sendo que as custas dos autos principais já foram recolhidas(p. 20). Oportunamente, com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0803711-42.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Financiamento de Produto

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Rosimeire Espindola Ajala

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Intimação do autor sobre a sentença de fls. 57/58:"...ante o exposto, nos termos do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da Execução, por sentença, para que surta os efeitos legais, julgando extinto o processo nos termos do artigo 569 do mesmo diploma legal. Custas já recolhidas. (p. 42) Considerando-se que o pedido de desistência supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se em julgado imediatamente a presente sentença, pela preclusão lógica. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0804069-41.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fernanda Cristina de Melo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls. 74/75:"...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 67/69), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada(p. 71), na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015..." À requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$-754,60, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804110-08.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: Vanderlei de Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls. 78/79: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 68/70), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, contida no referido ajuste, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015..." À requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$-754,60, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804163-52.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Joel Rodrigues de Araújo

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)

Intimação das partes sobre a sentença de fls.74/78: "...ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido efetuado por BANCO PAN S/A em face de JOEL RODRIGUES DE ARAUJO para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pelas Leis 10.931/04 e 13.043/14, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Condene o Réu no pagamento das custas processuais (já adiantadas à p. 10) e honorários advocatícios em favor dos patronos do Autor, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Fica instada a parte Ré, quanto às verbas de sucumbência, a dar cumprimento à obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo ad quem, em caso de recurso, sob pena de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação (art. 322, CPC). Efetuado o pagamento voluntário da condenação, à parte contrária para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se em seguida, guia de transferência em seu favor. Às providências necessárias, inclusive quanto à indicação de conta, caso não conste nos autos. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, certifique e intime-se a parte credora, para que requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Requerido o cumprimento da sentença e apresentado o cálculo devido, proceda-se à evolução de classe do presente feito para cumprimento de sentença (Provimento n. 89 da Corregedoria Geral de Justiça), e dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescendo-se o valor de 10% (dez por cento) de honorários pelos atos executórios, sobre a importância exequenda. Escoado o prazo acima sem que nada seja requerido, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Diante da procedência da ação de busca e apreensão, fica autorizada a remoção do bem pela parte Autora, conforme requerido. À Sra. Chefe de Cartório, para que proceda à baixa da restrição do Renajud (p. 42). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0804416-40.2015.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Hewue Rodrigues Martins - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Ao autor, para juntar novamente a procuração de f. 68, de forma legível.

Processo 0804437-50.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Esther Faria da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls.91/92: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 81/83), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015..." À requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$-754,60, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804439-20.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adamir Pedo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls. 72/73: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 65/67), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada (p. 69), na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015." À requerida para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 754,60 sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804447-94.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Gabriel Pereira Carsoso - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls.71/72: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 161/63), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 28 de julho de 2015..." À requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$-754,60, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804450-49.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ailton Pinheiro Paes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls. 67/68: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 57/59), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 28 de julho de 2015." À requerida para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 754,60 sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804536-20.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adilton Lourenço dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls. 82/83: "...ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 74/76), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Noticiado o não cumprimento do acordo, intime-se a parte ré por seu procurador, para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. Decorrido o prazo acima sem comprovação do pagamento e requerido o cumprimento da sentença acompanhado do respectivo cálculo, proceda-se a evolução do feito e dê-se início aos atos executórios, com a expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo-se o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescendo-se mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Comprovando-se o pagamento do valor acordado nos autos, fica declarado extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC, não havendo necessidade de nova conclusão dos autos, para tal fim. Oportunamente,

arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 28 de julho de 2015." À requerida para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 754,60 sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0804638-13.2012.8.12.0002 - Depósito - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Ricardo Braga Marques

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD FONSECA (OAB 13114BM/S)
Intimações das partes sobre a sentença de fls.94/95: "...ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro extinto o presente processo sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. (pp. 22/23) Oportunamente, com o trânsito em julgado remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0804876-32.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Antonio Franco da Rocha Júnior - Evelise dos Santos Oliveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Advogada: Evelise dos Santos Oliveira - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior - Evelise dos Santos Oliveira e outros

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
Intimação à parte Exequente para o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto a satisfação do crédito e extinção do processo, sob pena de na inércia entender-se como quitado o débito. Intimação ao executado para regularizar representação, haja vista que a advogada que substabelece poderes nas p. 66/67 não consta da procuração de p. 64/65.

Processo 0805048-66.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Comércio de Consertos de Balanças Central Ltda.

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Adv: ÉRIKA PATRÍCIA KILL (OAB 15029/MS)
Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)
Intimação da parte requerente sobre o auto de fls. 46

Processo 0805231-71.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Jucelino Portilho Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
Intimação das partes sobre a sentença de fls. 113/114: "ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 103/105), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Em consequência declaro resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, na forma do artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dourados, 28 de julho de 2015." À requerida para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 754,60 sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0805655-79.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Laticínio Flor de Leite Ltda EPP - Reqdo: Braz-Food Bio Tecnologia Ltda - Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)
Adv: KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES (OAB 15977/MS)
Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls. 58/76

Processo 0806004-19.2014.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: IVO DOS SANTOS

Adv: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669AM/S)
Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641AM/S)
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 76 dizendo que deixou de proceder a busca e apreensão no bem constante do mandado tendo em vista não localizar o bem, sendo que no endereço do mandado, não há residência, há apenas um barracão pré-moldado, sem parede, somente com cobertura, mas não há qualquer tipo de comércio no referido barracão e ninguém na vizinhança soube informar sobre o réu, sendo que deixou de praticar os demais atos, pelo motivo exposto

Processo 0806124-62.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0803852-03.2011.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Juros

Reqte: OI S/A - Reqda: Lourdes Credendo Kurita
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALESSANDRA ARCE FRETES (OAB 15711/MS)
Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
À impugnante, para se manifestar sobre os documentos de f. 68/79, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0806255-42.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Carlos Luiz Schwertner - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)
Intimações das partes sobre a sentença de fls.343: "...Assim sendo, declaro extinto o presente processo, pelo cumprimento dos termos da sentença, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Considerando que a informação de cumprimento integral da sentença de forma voluntária, realizada nos autos pela partes, é incompatível com posterior recurso, ocorrendo in casu o instituto da preclusão lógica, certifique-se o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Às providências quanto às custas não recolhidas, com sua inscrição em dívida ativa, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0806546-37.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Douradense Comércio de Produtos para Psicultura - Marcos Paulo Junior Dambros - André Antonio Dambros

Adv: ROGER FREDERICO KÖSTER CANOVA (OAB 8957/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 68/69 dizendo que deixou de efetuar penhora, em virtude de não ter encontrado bens de nenhuma natureza em nome dos executados, sendo que foi diligenciado junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e em consulta através do atendente Rodrigo, aos registros naquele órgão, nada foi localizado em nome dos executados

Processo 0807193-32.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Jucieli da Silva Fernandes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls. 84/85: "... ante o exposto, homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes (pp. 76/78), para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado desta. Certifique. Noticiado o não cumprimento do acordo, intime-se a parte ré por seu procurador, para pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. Decorrido o prazo acima sem comprovação do pagamento e requerido o cumprimento da sentença acompanhado do respectivo cálculo, proceda-se a evolução do feito e dê-se início aos atos executórios, com a expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo-se o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescendo-se mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Comprovando-se o pagamento do valor acordado nos autos, fica declarado extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC, não havendo necessidade de nova conclusão dos autos, para tal fim. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dourados, 29 de julho de 2015." À requerida para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento das custas finais no valor de R\$ 754,60 sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0807536-96.2012.8.12.0002 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Maria Salete da Costa
Adv: FÁBIO SAMPAIO DE MIRANDA (OAB 14600/MS)

Intimação das partes sobre a sentença de fls.63/64: "...ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação constante à p. 60 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte Requerente, ficando sobrestado o pagamento por lhe deferir nesta oportunidade, os benefícios da justiça gratuita, ante a declaração de p. 05. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público..."

Processo 0809373-89.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Espólio de Antonio Tonanni - Reqdo: Nosde Engenharia Ltda
Adv: LUIZ OTÁVIO MARGUTTI RAMOS (OAB 17956/MS)

Adv: ANTONIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)
 Adv: ANA CRISTINA DA MOTTA GESSI MOURÃO (OAB 10223/MS)
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
 À parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte eventual termo de acordo entre as partes ou requeira o que de direito.

Processo 0809840-68.2012.8.12.0002 - Depósito - Contratos Bancários
 Reqte: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação da parte credora, de que decorreu o prazo sem o cumprimento voluntário da sentença e para que requeira o que de direito, no prazo de 10 dias.

Processo 0809874-72.2014.8.12.0002 (apensado ao processo 0806918-20.2013.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alda Maria Fernandes Saldanha - Executo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
 Adv: KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES (OAB 15977/MS)
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)
 Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOTA (OAB 6992/MS)
 Intimação da parte requerida sobre o documento de fls. 135 vindo com a petição de fls. 133/134

Processo 0810207-58.2013.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Hassan Ahmad Gebara - Reqdo: Djanir Feitosa de Lima
 Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)
 Intimações das partes sobre a sentença de fls.80/81:"...ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito pela falta de interesse de agir, decorrente da perda de seu objeto no decurso da ação. Custas já recolhidas (p. 29), não havendo mais custas finais. Deixo de condenar a parte ré nas custas adiantadas pela parte autora, e em honorários advocatícios, por não haver qualquer ressalva neste sentido no pedido de extinção, do que se conclui que integralizaram o valor do acordo. Considerando que o pedido de extinção supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, e que o réu é revel, transite-se imediatamente em julgado a presente sentença, pela preclusão lógica. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se..."

Processo 0810351-95.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul MS
 Adv: THAIS CARBONARO FALEIROS (OAB 15741/MS)
 Adv: PATRICIA FIGUEIREDO BARROS (OAB 12641/MS)
 Intimação da parte exequente sobre as Certidões de p. 56 e 59, e de que decorreu o prazo para Embargos sem manifestação.

Processo 0810480-03.2014.8.12.0002 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: C.C.L.A.A.C.S.M.G.S.S.C.S.M. - Reqda: Graziani Augusto Casari
 Adv: THAIS CARBONARO FALEIROS (OAB 15741/MS)
 Adv: PATRICIA FIGUEIREDO BARROS (OAB 12641/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar no prazo legal sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 92/93 dizendo que deixou de citar Graziani Augusto Casari, tendo em vista que em todas as diligências proferidas, não logrou êxito em encontrar o réu e apesar de ter ido em dias e horários diferentes, dias de semana, sábado, domingo, nunca estava em casa, em uma das vezes conseguiu falar com uma senhora via interfone a qual informou que só estava cuidando dos filhos dele aquele dia e que o mesmo encontrava-se viajando e sabia ela quando voltava e em outra oportunidade, também via interfone, conseguiu falar com um mulher que identificou-se como esposa e passou o número do telefone(9297-1747), sendo que procedendo uma ligação foi atendido e o mesmo informou que estava em viagem mas não tinha data para retorno e assim que retornasse a esta cidade entraria em contato com o oficial, sendo que aguardou e até a presente data, não deu qualquer sinal de vida, apesar de ter ligado por várias vezes e em dias e horários diversos no telefone informado acima, sendo que tem vez que toca até cair a ligação e não é atendido, bem como tem vez, que provavelmente a pessoa desliga o telefone quando vê a ligação e nunca retornou as ligações feitas, sendo que também diligenciou junto ao sogro do réu que reside na rua Mato Grosso, esquina com a rua Itamarati, com o qual também pegou o número do telefone

Processo 0811151-60.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul sicredi centro sul ms - Executo: Valdinéia Dias Nogueira ME - Valdinéia Dias Nogueira
 Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)
 À exequente, para depositar 02 (duas) diligências do Oficial de Jusdtiça, para expedição de mandados de citação.

Processo 0811175-88.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Doracy Pinheiro Castello
 Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Intimações das partes sobre a sentença de fls.89/90:"...ante o exposto, homologo por sentença, o acordo de pp. 80/81, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, pelo cumprimento da obrigação acordada, conforme anunciado à p. 85. Custas já recolhidas. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao órgão de restrição ao crédito - SERASA, por ser impertinente, uma vez que sequer houve determinação nos autos por este juízo. Homologo ainda, a desistência do prazo recursal, conforme anunciado pelas partes, com o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Certifique. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se..."

Processo 0811279-46.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Hélio Alves Rodrigues - Me - Gabriel Bortolusso Rodrigues
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644AM/S)
 Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 84 dizendo que deixou de proceder a penhora em bens de Gabriel Bortolusso Rodrigues e Hélio Alves Rodrigues-Me, em virtude de após pesquisas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, foi verificada a existência de um único imóvel em nome de Hélio Alves Rodrigues(pessoa física), objeto da matrícula n. 62.369, com alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco

Processo 0811546-18.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Executo: C. R. J. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - ME
 Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)
 Intimação da parte autora para comprovar no prazo legal o recolhimento de diligência necessária para a expedição requerida às fls. 56

Processo 0812220-93.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
 Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
 Intimação ao exequente para manifestar-se sobre a certidão de p. 64.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin
 RELAÇÃO Nº 0405/2015

Processo 0807020-08.2014.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: IVETE IZABEL MUNARINI MEZA - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: AMANDA MURAD (OAB 17449/MS)
 Ciência às partes de que foi designado o dia 18 de agosto de 2015, às 15:30h, para o início da realização dos trabalhos periciais, sendo a mesma realizada no escritório do perito sito à Av. Marcelino Pires, nº 1.405, sala 115. Edifício Dom Theodoro, Centro, Dourados/MS.

RELAÇÃO Nº 0406/2015

Processo 0806082-81.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Antonio Claudio de Paula - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Ciência às partes de que foi designado o dia 18 de agosto de 2015, às 15:00h, para o início da realização dos trabalhos periciais, sendo a mesma realizada no escritório do perito sito à Av. Marcelino Pires, nº 1.405, sala 115. Edifício Dom Theodoro, Centro, Dourados/MS.

RELAÇÃO Nº 0407/2015

Processo 0012826-33.2009.8.12.0002 (002.09.012826-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King
 Adv: AXWELL LEONARDO DO PRADO FARINELLI (OAB 14819/MS)
 Intimação do autor: em 15 dias providenciar as 02 (duas) publicações do edital liberado nos autos às fls. 162, no jornal local; informo que o edital foi remetido e será publicado no DJ nesta data; o autor deve respeitar o intervalo de prazo de 15 dias para as 03 publicação nos dois órgãos - Art. 232 - inciso III do CPC.

Processo 0803977-63.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Cidinei Pereira Lopes
 Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)
 Intimação da decisão: "Não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses de extinção do processo (CPC, art.329) ou de julgamento antecipado da lide

(CPC, art. 330). Observo que, no caso presente, de forma abstrata, e sem considerar as peculiaridades do caso concreto, entendo que estão presentes todas as condições da ação, ou seja, requisitos de existência e exercício do direito de ação, direito público subjetivo deduzido contra o Estado, buscando um provimento jurisdicional, qualquer que seja a natureza deste. Estão presentes também todos os pressupostos processuais, ou seja, requisitos necessários para a constituição e o desenvolvimento regular do processo. II. Fixo como pontos controvertidos: (a) a existência das alegadas doenças profissionais equiparadas em efeitos ao acidente do trabalho; (b) a existência de incapacidade temporária ou permanente da parte autora; (c) o nexo de causalidade entre a(s) doença(s) e o exercício da profissão de ajudante de produção. III. Defiro, porquanto imprescindível, a realização da prova pericial requerida por ambas as partes. Os honorários do perito serão suportados pela parte ré, consoante disposto no art. 8º, § 2º, da Lei 8.620/93. Considerando que a causa envolve direito previdenciário, e que os honorários periciais estão a cargo da autarquia ré, consoante disposto no art. 8º, § 2º, da Lei 8.620/93 cujos recursos são públicos; atento ao princípio da razoabilidade - que deve prevalecer - e não olvidando que o profissional deve ser remunerado dignamente, é de se fixar os honorários do perito em R\$ 900,00 (novecentos reais), quantia essa superior ao salário mínimo atual, e superior (ou equivalente) a pelo menos três vezes o valor de uma consulta médica particular. Quanto aos critérios para a fixação do valor dos honorários do perito, já decidi o Tribunal de Justiça deste Estado: FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PELO JUIZ - VALOR CONSIDERADO EXCESSIVO - VERBA REDUZIDA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Os honorários periciais devem ser fixados de acordo com a complexidade da questão enfrentada, observando-se, contudo, o princípio da razoabilidade e, por se tratar de serviço público, deve pautar-se pela modicidade (Agravamento nº 2005.016879-2, Rel. Des. Joenildo de Sousa Chaves, Primeira Turma Cível, 24/01/2006). A perícia consistirá em constatar se (questões do juízo): (1) a parte autora é portadora das lesões/doenças referidas na petição inicial, e em caso positivo, qual ou quais? (2) se a(s) enfermidade(s) conduz(em) à invalidez ou incapacidade laborativa da parte autora, e em caso positivo, se parcial ou total, e se temporária ou permanente; (3) em caso de não haver incapacidade, transitória ou permanente, a parte autora sofreu redução da capacidade laborativa para as funções que exercia, ou seja, ajudante de produção? (4) no caso de ter havido redução, há consolidação das lesões? (5) se há nexo de causalidade entre a(s) doença(s)/lesão(ões) e o exercício da profissão da parte autora (ajudante de produção); (6) em não havendo nexo de causalidade, se o exercício da profissão braçal de operadora de produção I pode ter dado origem aos problemas, ou mesmo se podem ter sido desencadeados ou agravados pelo exercício dessa profissão? (7) em sendo constatada a incapacidade laborativa, é possível afirmar o termo inicial, ou pelo menos se pode ter tido início na data de 04/02/2013, como alegado na petição inicial (fls. 2) e constante da CAT (fls. 24)? (8) em havendo incapacidade laborativa para a atividade que exercia, é possível à parte autora reabilitar-se para o exercício de outra atividade profissional? (9) Há restrição quanto ao tipo de trabalho que poderá exercer? (10) trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? (11) Em caso positivo, mesmo se tratando de doença degenerativa ou inerente a grupo etário, é possível afirmar que teve origem no exercício da atividade laborativa da parte autora? (12) outros esclarecimentos que o perito julgue necessários. IV. Outrossim, para a realização da prova pericial nomeio perito do juízo o médico ortopedista Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico ortopedista, com consultório na Rua Antonio Emilio de Figueiredo nº 2794, telefone 9912-8801, e-mail brunocardoso.pericias@gmail.com, independentemente de compromisso, que deverá ser intimado para, em cinco dias, informar se aceita o encargo, podendo escusar-se em caso de motivo legítimo (CPC, art. 146), assim entendido: (a) a falta de conhecimento técnico ou científico suficiente para a realização da perícia; (b) eventual impedimento ou suspeição (CPC, art. 134 e 138, III); (c) a hipótese prevista no art. 118 do Código de Ética Médica. Em caso de escusa do encargo, deverá o perito apresentá-la no prazo de cinco dias. Não havendo escusa, deverá, no mesmo prazo de cinco dias, designar data, horário e local para a realização do exame médico, com prévia antecedência (30 dias) para que as partes sejam intimadas. Arbitro os honorários do perito no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Instrua-se o expediente de intimação do perito com cópia da petição inicial, contestação, desta decisão, dos quesitos das partes e do juízo, acima formulados, e dos documentos de fls.21/43. O laudo deverá ser entregue no prazo de vinte dias, depois da realização do exame. Apresentado o laudo, digam as partes no prazo de cinco dias, vindo-me após os autos conclusos para os devidos fins. Intimem-se.” **** Intimação, ainda, da manifestação do perito de f. 106, designando data, hora e local para realização do exame pericial: 28/08/2015, às 8:50 da manhã, sexta-feira, na CLÍNICA CERDIL, localizada na Rua Antonio Emilio de Figueiredo, 2280, sala 03, em frente ao Hospital Evangélico. Médico perito: Dr. Bruno Henrique Cardoso.

Processo 0805302-10.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Autora: Kassia Eliane Soares de Almeida - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)

Intimação da decisão: “Nesta ação de indenização por danos morais que Kassia Eliane Soares de Almeida move contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, é forçoso o acolhimento da escusa do perito anteriormente nomeado, Dr. Emerson da Costa Bongiovanni (f. 180), eis que legítima. Em

substituição, deve ser nomeado médico perito do Juízo o Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico ortopedista, com consultório na Rua Antonio Emilio de Figueiredo, nº 2794, telefone para contato 9912-8801, e-mail: brunocardoso.pericias@gmail.com. Ante o exposto, acolho a escusa do médico Dr. Emerson Bongiovanni, e nomeio médico perito do Juízo, independentemente de cumprimento, o Dr. Bruno Henrique de Figueiredo, que deverá conforme decisão anteriormente proferida.” **** Intimação também da manifestação do perito de f. 185, segundo a qual estão marcados data, hora e local para o exame pericial, quais sejam 28/08/2015, sexta-feira, às 9:00 da manhã, na CLÍNICA CERDIL, Rua Antonio Emilio de Figueiredo, 2280, sala 03, em frente ao Hospital Evangélico. Médico perito: Dr. Bruno Henrique Cardoso.

Processo 0810714-53.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND

Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓRIO (OAB 9156/MS)

Intimação do autor: em 15 dias providenciar as 02 (duas) publicações do edital liberado nos autos às fls. 87, no jornal local; informo que o edital foi remetido e será publicado no DJ nesta data; o autor deve respeitar o intervalo de prazo de 15 dias para as 03 publicações nos dois órgãos - Art. 232 - inciso III do CPC.

Processo 0811857-09.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Maria de Fátima Alves

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: THAIS ANDRADE MARTINEZ (OAB 14808/MS)

Intimação da decisão: “Nesta ação para implantação de benefício previdenciário com pedido de antecipação de tutela que MARIA DE FÁTIMA ALVES move contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, cumpre analisar e decidir o que segue: I. Não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses de extinção do processo (CPC, art.329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330). Observo que, no caso presente, de forma abstrata, e sem considerar as peculiaridades do caso concreto, entendo que estão presentes todas as condições da ação, ou seja, requisitos de existência e exercício do direito de ação, direito público subjetivo deduzido contra o Estado, buscando um provimento jurisdicional, qualquer que seja a natureza deste. Estão presentes também todos os pressupostos processuais, ou seja, requisitos necessários para a constituição e o desenvolvimento regular do processo. II. Fixo como pontos controvertidos: (a) a existência das lesões/doença indicadas na petição inicial; (b) a existência de incapacidade temporária ou permanente da parte autora; (c) o nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões)/doença(s) e o acidente de trabalho narrado na petição inicial (queda). III. Defiro, porquanto imprescindível, a realização da prova pericial. Os honorários do perito serão suportados pela parte ré, consoante disposto no art. 8º, § 2º, da Lei 8.620/93. Considerando que a causa envolve direito previdenciário, e que os honorários periciais estão a cargo da autarquia ré, consoante disposto no art. 8º, § 2º, da Lei 8.620/93 cujos recursos são públicos; atento ao princípio da razoabilidade - que deve prevalecer - e não olvidando que o profissional deve ser remunerado dignamente, é de se fixar os honorários do perito em R\$ 900,00 (novecentos reais), quantia essa superior ao salário mínimo atual, e superior (ou equivalente) a pelo menos três vezes o valor de uma consulta médica particular. Quanto aos critérios para a fixação do valor dos honorários do perito, já decidi o Tribunal de Justiça deste Estado: FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PELO JUIZ - VALOR CONSIDERADO EXCESSIVO - VERBA REDUZIDA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Os honorários periciais devem ser fixados de acordo com a complexidade da questão enfrentada, observando-se, contudo, o princípio da razoabilidade e, por se tratar de serviço público, deve pautar-se pela modicidade (Agravamento nº 2005.016879-2, Rel. Des. Joenildo de Sousa Chaves, Primeira Turma Cível, 24/01/2006). A perícia consistirá em constatar se (questões do juízo): (1) a parte autora é portadora das lesões/doenças relatadas na petição inicial? (2) se a(s) enfermidade(s) conduz(em) à invalidez ou incapacidade laborativa da parte autora, e em caso positivo, se parcial ou total, e se temporária ou permanente; (3) em caso de não haver incapacidade, transitória ou permanente, a parte autora sofreu redução da capacidade laborativa para as funções que exercia, ou seja, serviços gerais? (4) no caso de ter havido redução, há consolidação das lesões? (5) há nexo de causalidade entre a doença/lesão e o alegado acidente de trabalho por equiparação? (6) em havendo incapacidade laborativa para a atividade que exercia, é possível à parte autora reabilitar-se para o exercício de outra atividade profissional? (7) há restrição quanto ao tipo de trabalho que poderá exercer? (8) trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? (9) em caso positivo, mesmo se tratando de doença degenerativa ou inerente a grupo etário, é possível afirmar que teve origem no acidente de trabalho narrado na inicial? (10) outros esclarecimentos que o perito julgue necessários. IV. Outrossim, para a realização da prova pericial nomeio perito do juízo o médico ortopedista Dr. Bruno Henrique Cardoso, com consultório na Rua Antonio Emilio de Figueiredo nº 2794, telefone 9912-8801, e-mail brunocardoso.pericias@gmail.com, independentemente de compromisso, que deverá ser intimado para, em cinco dias, informar se aceita o encargo, podendo escusar-se em caso de motivo legítimo (CPC, art. 146), assim entendido: (a) a falta de conhecimento técnico ou científico suficiente para a realização da perícia; (b) eventual impedimento ou suspeição (CPC, art. 134 e 138, III); (c) a hipótese prevista no art. 118 do Código de Ética Médica. Em caso de escusa do encargo, deverá o perito apresentá-la no prazo de cinco dias. Não havendo

escusa, deverá, no mesmo prazo de cinco dias, designar data, horário e local para a realização do exame médico, com prévia antecedência (30 dias) para que as partes sejam intimadas. Arbitro os honorários do perito no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Instrua-se o expediente de intimação do perito com cópia da petição inicial, contestação, desta decisão, dos quesitos das partes e do juízo, acima formulados, e dos documentos de fls. 18/41. O laudo deverá ser entregue no prazo de vinte dias, depois da realização do exame. Apresentado o laudo, digam as partes no prazo de cinco dias, vindo-me após os autos conclusos para os devidos fins. Intimem-se." ***** Intimação ainda da manifestação do perito de f. 104, segundo a qual foram designados data, hora e local para realização de exame pericial: 28/08/2015, sexta-feira, às 9:10 da manhã, na CLÍNICA CERDIL, na Rua Antonio Emílio de Figueiredo, 2280, sala 03, em frente ao Hospital Evangélico. Médico perito: Dr. Bruno Henrique Cardoso.

RELAÇÃO Nº 0408/2015

Processo 0800720-93.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Helio Vitor Lopes - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intima-se as partes para manifestação, em dez dias, requerendo o que entender de direito, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos procedidas as necessárias anotações e comunicações.

Processo 0810903-60.2014.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Josivaldo Ignacio dos Santos - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Sentença: Parte Dispositiva: Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, haja vista ser a parte autora carecedora da ação por falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Declaro prejudicada a análise dos demais pedidos. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, por equidade, fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que faço atenta aos critérios norteadores do art. 20, § 4º, do CPC, considerando o grau de zelo do advogado da requerida, a desnecessidade de dilação probatória e o tempo decorrido desde a distribuição da ação. Suspendo a exigência das verbas relativas a sucumbência por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 12). P. R. Intimem-se e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

RELAÇÃO Nº 0409/2015

Processo 0008748-59.2010.8.12.0002 (002.10.008748-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: V.A.N. e outro

Adv: VÂNIA APARECIDA NANTES (OAB 006.358/MS)

Ciência à parte autora de que a Carta Precatória para intimação do executado expedida à f.181), foi encaminhada por meio de SCDPA, e que as custas deverão ser providenciadas junto à Comarca deprecada."

Processo 0200853-63.2010.8.12.0002 (002.10.200853-3) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: FV Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda - Exectdo: Armando Ascoli - Alexandre de Araújo Ascoli

Adv: VALESKA PAGANI QUADROS PÁVEL (OAB 7523/MS)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

I Da conversão Trata-se de execução para entrega de coisa incerta, ainda não convertida em execução por quantia certa, em que objetiva a parte exequente o recebimento da quantia de 1.920 (mil novecentos e vinte) sacas de soja, de 60 Kg cada, com até 14% de umidade, 1,0% de impurezas, 8,0% de avariados, estes últimos com até 5,0% de ardidos, 0% de grãos verdes, 30% de grãos quebrados, padrão CONCEX. Citados (fs. 53) a(s) parte(s) executada(s) não entregou(aram) e nem depositou(aram) o(s) produto(s) objeto(s) da obrigação. Expedido mandado de busca e apreensão, as diligências restaram infrutíferas (fs. 84). A(s) parte(s) exequente(s), pela petição de fs. 101, requereu o prosseguimento da ação, informando o valor da saca de soja de 60 Kg em R\$59,00 (cinquenta e nove reais), totalizando o débito, 1.920 sacas, em R\$113.280,00 (cento e treze reais e duzentos e oitenta reais), cotação do dia 24 de março de 2015 (fls. 102). A(s) parte(s) executada(s) foi(aram) citada(s) e não entregou(aram) e nem depositou(aram) em juízo o(s) produto(s) objeto(s) da obrigação. Estabelece a lei que o credor, em casos como o ora em questão, tem direito a receber o valor da coisa. Por meio da Cédula de Produto Rural de fls. 21-26, os executados confessaram dever à parte(s) exequente(s) a quantidade de 997.920 Kg (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte quilos) de soja brasileira em grãos a granel, sendo objeto desta ação a quantidade de 115.200 Kg de soja. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, converto a presente ação em execução por quantia certa, fixando o valor devido em R\$113.280,00 (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais),

sobre cujo valor incidirão correção monetária pelo INPC/FGV, e juros da mora de um por cento ao mês, a partir de 24 de março de 2015 (fls. 102). Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s) para, em 03 (três) dias, cumprir(em) a obrigação, pagando o débito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma e desde a data supra, até a do efetivo pagamento, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito exequendo. Outrossim, não efetuado o pagamento, o(a) oficial(a) de justiça, munido(a) da segunda via do mandado, promoverá, de imediato, a penhora e remoção de bens e respectiva avaliação, lavrando-se auto, e de cujos atos deverá, na mesma oportunidade, intimar o-a(s) executado-a(s). Conste do mandado que o(s) bem(s) penhorado(s) só será(ão) depositado(s) em poder do(s) executado(s) com a anuência expressa do exequente ou nos casos de impossibilidade ou dificuldade de remoção do(s) bem(s), hipótese em que deverá o(a) oficial(a) de justiça descrever as circunstâncias que tornam difícil ou impossível a remoção. Caso não encontre(m) o(a,s) executado(a,s), deverá certificar, detalhadamente, as diligências realizadas. Expeça-se mandado de citação/penhora/avaliação/intimação. Saliante-se que, caso não cumprida voluntariamente a obrigação, terá(ão) o prazo de quinze dias, contados da juntada aos autos do respectivo mandado, para embargá-la, na forma do que dispõe o art. 738 do CPC. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. II Do arresto Requeveu a parte credora às pág. 967/98 e 101, a penhora de numerário existente em conta bancária de titularidade dos executados. Dispõe o art. 655 do Código de Processo Civil que: Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: I dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira. Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução. Nesse sentido: REsp 779.952-RJ e 1.791.231, Min. Teori Albino Zavascki. Acrescente-se que atualmente não há mais necessidade de esgotamento de tentativas de descoberta de outros bens. Neste sentido reiteradas decisões proferidas pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, dentre as quais seleciono: AGRAVO DE INSTRUMENTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DECISÃO QUE DETERMINOU A PENHORA ON-LINE DE DINHEIRO BEM OFERECIDO PELO DEVEDOR NÃO DEMONSTRAÇÃO DE SUA SUFICIÊNCIA MANUTENÇÃO DA PENHORA EM DINHEIRO DETERMINAÇÃO DE PREFERENCIALIDADE SOBRE AS DEMAIS MEDIDAS ART. 655 DO CPC MENOR ONEROSIDADE AO EXECUTADO NORMA TENDENTE À REALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO RECURSO IMPROVIDO. Os arts. 655 e 655-A do Código de Processo Civil estabelecem como medida preferencial a garantir a execução, a penhora de dinheiro, em espécie, depósito ou aplicações, realizada por meios eletrônicos, através do sistema Bacen-Jud, como forma de dar maior efetividade ao processo e para concretização da garantia fundamental da razoável duração do processo, insculpida no art. 5º inc. LXXVIII, da Constituição Federal, mormente pelo fato de que é medida menos onerosa ao executado (art. 620 do CPC). Assim, deve ser mantida a penhora on-line se o bem oferecido pelo devedor não é suficiente para garantir o montante da dívida. Recurso conhecido e improvido. (TJMS - Agravo - N. 2011.000617-8/0000-00 - Campo Grande. Rel. Des. Dorival Renato Pavan. Quarta Turma Cível. J. 29.03.2011). O esgotamento de todas as tentativas possíveis de encontrar outros bens do executado não se constitui mais em um requisito imprescindível, para que se possa realizar a penhora on-line, como fora outrora... (TJMS - agravo 2007.036560-8, Campo Grande, Rel. Exmº Sr. Des. Hamilton Carli, j. 25/02/2008). É de deferir-se, pois, o pedido da parte exequente, o qual recebo, contudo, como pedido de arresto on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 01/07/2015, formalizou-se o protocolo do Ordem de Bloqueio de Valores. Recebida a resposta, constatou-se, conforme comprovante em anexo, e que fica fazendo parte integrante desta decisão, o bloqueio da quantia de R\$144,34 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de titularidade do executado Armando Ascoli. Bloqueou-se também a importância de R\$40,97 (quarenta reais e noventa centavos) de titularidade do executado Alexandre de Araujo Ascoli, que diante da insignificância frente ao débito, e considerando que o Provimento nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá se transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo e que fica fazendo parte integrante desta decisão), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do total bloqueado, ou seja, R\$ 144,34 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) se necessário, informar para o departamento de conta única o número do protocolo de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjjud.cunica@tjms.jus.br; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de arresto; (b) intime(m)-se

a(s) parte(s) executada(s) por seu advogado, ou na falta deste o seu representante legal, ou pessoalmente por mandado ou pelo correio, acerca do arresto realizado, cientificando-os de que será convertido automaticamente em penhora em caso de não pagamento; (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, manifestar-se acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. Se decorrido o prazo para pagamento, o que o cartório certificará, o arresto será convertido, automaticamente, em penhora. Nesse caso, lavrará o cartório o respectivo termo de conversão. Publique-se. Intimem-se. **** "Ciência à parte exequente de que a Carta Precatória para citação e demais da execução (fls.110-111), foi encaminhada por meio de SCDPA, e que as custas deverão ser providenciadas junto à Comarca deprecada."

Processo 0800222-94.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Corretagem

Reqte: Euclides Lindolfo Becker e outro - Reqdo: Cervieri S/A Participações - Paulo Roberto Sanches Cervieri - Agropecuária Cervieri Limitada e outro
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
Adv: WILLIAN ROCHA DE MATOS (OAB 16747/MS)
Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)
Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782/MS)
Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)
Adv: TÂNIA MARA COUTINHO DE FRANÇA HAJJ (OAB 6924/MS)
Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)
A parte autora para em dez (10) dias, impugnar a contestação com preliminares e documentos de fls. 55-88.

Processo 0806954-91.2015.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie

Reqte: Adrassilva Cabral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)

I - Para os fins dos arts. 277/278 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar a ser realizada no dia 09 de setembro de 2015, às 13h30min. II - Cite(m)-se e intime(m)-se por todo o inteiro teor da petição inicial, ou emenda à petição inicial, e deste despacho, para, querendo, oferecer(em) contestação em audiência. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial pela parte autora (CPC, art. 319). Constem no mandado (carta precatória ou carta de citação), as advertências dos arts. 277 e 278 do CPC, bem como a necessidade de o ato de citação ser realizado com antecedência mínima de dez dias da audiência, cujo prazo será contado da data da juntada aos autos do mandado, carta de citação, ou carta precatória. A(s) parte(s) autora(s) será(ão) intimada(s) por meio do(a-s) advogado(a-s), via DJMS. III - A parte autora é isenta de pagamento de custas processuais, nos termos do parágrafo único, do art. 129, da Lei 8.213/91. IV - Esta ação, por força de lei, tramita pelo procedimento comum sumário, cujo objetivo é propiciar maior celeridade na prestação jurisdicional. Mas considerando que: (i) a autarquia ré não comparece às audiências preliminares designadas; (ii) que se trata de direito indisponível, de interesse de autarquia federal, não sendo passível de composição amigável entre as partes; (iii) a autarquia ré apresenta contestação antecipadamente; (iv) com a apresentação de contestação antecipada e tratando-se de matéria não sujeita à transação, a realização de audiência preliminar torna-se inócua, é de consignar que, caso a autarquia ré apresente contestação antecipadamente, como tem feito até aqui, dispensada será a realização da audiência preliminar, independentemente de novo despacho, ficando desde já suprido o ato, intimando-se a respeito a parte autora, inclusive para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo legal. Fica consignado que, em não sendo apresentada contestação até a data da audiência, fica esta mantida. Intime(m)-se.

Processo 0807658-75.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Jaqueline Kurita - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)
Considerando o adimplemento voluntário da obrigação, defiro o requerido à f. 137 destes autos. Outrossim, considerando que a transferência bancária é o método mais rápido e seguro para o levantamento de numerários, intime-se o advogado subscritor da referida manifestação para que forneça nos autos os dados necessários para a expedição das respectivas guias de transferência. Após, uma vez exaurida a prestação jurisdicional nestes autos, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0809489-61.2013.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Samuel Indomar Vargas Postau - Ramona Leonor Meirelles Postau - Reqdo: Matheus Henrique Gaiofatto Pires e outro
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
As partes para em cinco dias recolherem as diligências necessárias para expedição de mandado de intimação para depoimento pessoal (art.343, § 1º, CPC).

Processo 0810544-13.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Barreto, Sampaio & Cia Ltda - Odudia Barreto Farias - Vanderlei Sampaio Farias
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
É de deferir-se, pois, o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 15/07/2015 formalizou-se o protocolo do Ordem de Bloqueio de Valores. Recebida a resposta, constatou-se, conforme comprovante em anexo, e que fica fazendo parte integrante desta decisão, o bloqueio da quantia de R\$1.851,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), de titularidade da executada Barreto Farias Cia Ltda-ME. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo e que fica fazendo parte integrante desta decisão), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do total bloqueado, ou seja, R\$ R\$1.851,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) se necessário, informar para o departamento de conta única o número do protocolo de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjud.cunica@tjms.jus.br; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por seu advogado, ou na falta deste o seu representante legal, ou pessoalmente por mandado ou pelo correio, acerca da penhora realizada; (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, manifestar-se acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. Publique-se. Intimem-se.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Dileta Terezinha Souza Thomaz
RELAÇÃO Nº 0061/2015

Processo 0000130-91.2011.8.12.0002 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Dourados - Exectda: Alessandra Leite Oliveira
Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP)
Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos.

Processo 0000268-39.2003.8.12.0002 (apensado ao processo 0015515-94.2002.8.12) (002.03.000268-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exectdo: Sergio Olavo Goellner e outro
Adv: PAULO NEMIROVSKY (OAB 12303/MS)
Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o excipiente/ executado acerca dos documentos apresentados pelo excepto/exequente - fl. 198/206 -, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem conclusos para decisão. Intimem-se. Às providências.

Processo 0003364-18.2010.8.12.0002 (002.10.003364-6) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Revel Revendedores de Veículos Ltda
Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP) Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos.

Processo 0005717-12.2002.8.12.0002 (apensado ao processo 0060055-87.1989.8.12) (002.02.005717-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

ArremAt: Daniela Bottega - Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Pronac Empreendimentos Civis Ltda
Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHO (OAB 7868/MS)
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Intimação do executado para pagamento das custas finais no valor de R\$323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) correspondente a 14 UFERMS.

Processo 0005775-34.2010.8.12.0002 (002.10.005775-8) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Primo Dalberto
Adv: EDSON TAVARES CALIXTO (OAB 10681/MS)
Adv: ANDRE VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)
Intimação do executado para pagamento das custas finais no valor de

R\$323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) correspondente a 15 UFERMS

Processo 0007369-66.2009.8.12.0019 - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Laguna Carapã

Adv: ALISIE POCKEL MARQUES (OAB 10740/MS)

Decisão de fl. 91: 'D., Manifeste-se o exequente quanto o prosseguimento do feito. Às providências.'

Processo 0205912-32.2010.8.12.0002 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Wanderlei Wolf

Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP)

Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos.

Processo 0800582-63.2014.8.12.0002 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda

Adv: MARCOS SOELE BRAZ SANTOS (OAB 10706AM/S)

Intimação do executado para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) correspondente a 15 UFERMS

Processo 0805234-94.2012.8.12.0002 (apensado ao processo 0806393-09.2011.8.12) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Itaú Unibanco S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ANTÔNIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a juntada ou requerer a produção de outras provas, sendo que o silêncio importará no julgamento do feito no estado em que se encontra. Feito isso, retornem os autos conclusos para decisão.

Processo 0807373-82.2013.8.12.0002 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Ermides Shirmann

Adv: MICHELLA FERNANDA MATOS BUENO (OAB 16692/MS)

Intimação da executada para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$560,56 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 26 UFERMS

Processo 0807828-13.2014.8.12.0002 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda

Adv: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP) Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos.

Processo 0809757-81.2014.8.12.0002 - Embargos à Execução Fiscal - Dívida Ativa

Embargte: BRF - S/A - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLOS SOARES ANTUNES (OAB 115828/SP)

Intimação do embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a distribuição da carta precatória (p. 776).

Processo 0811303-74.2014.8.12.0002 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Pronac Empreendimentos Civis Ltda - Embargdo: Município de Dourados

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Intimação do embargante para, no prazo legal, se manifestar acerca da impugnação apresentada (pp. 26-41).

Processo 0811645-56.2012.8.12.0002 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda

Adv: MARCOS SOELE BRAZ SANTOS (OAB 10706AM/S)

Intimação da hasta pública designada para os dias 15.09.2015 e 25.09.2015, às 13:00 horas.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Marcus Vinícius de Oliveira Elias

RELAÇÃO Nº 0050/2015

Processo 0001481-94.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Diego de Paula Arteman e outro

Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)

Adv: VITOR HENRIQUE BETONI GARCIA

Ficam os advogados do réu intimados para comparecer na audiência de instrução e julgamento no dia 18/08/2015, às 15:20h, neste juízo.

Processo 0002102-57.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Cleiton Ávalo Marques e outro

Adv: VALMIR LEITE JUNIOR (OAB 17140/MS)

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR (OAB 17895/MS)

Intimação do advogado do réu Cleiton da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0002357-25.2009.8.12.0002 (002.09.002357-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo César de Souza

Adv: VINICIUS VILELA DOS SANTOS (OAB 298280/SP)

Intimação do advogado do beneficiado da sentença de extinção de punibilidade.

Processo 0002396-80.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

Réu: Antonio Ferreira dos Reis

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Intimação do advogado do réu da sentença absolutória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0002712-59.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Neusa dos Santos

Adv: HAROLDO PAULO CAMARA MEDEIROS (OAB 14757/MS)

Adv: LUCAS DINIZ MEDEIROS (OAB 17856/MS)

Intimação dos advogados do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0002799-15.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Severino

Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)

Intimação da advogada do réu para apresentar defesa preliminar, no prazo legal.

Processo 0003409-46.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Rinaldo Santos Duraes

Adv: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

Adv: CATHARINA IGNEZ VASCONCELOS (OAB 15144/MS)

Adv: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

Intimação da defesa da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/08/2015 às 15:30 hs.

Processo 0003915-22.2015.8.12.0002 (processo principal 0007135-33.2012.8.12) - Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio - Grave

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Henrique Shogum Kamínice e outros

Adv: JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTI NETO (OAB 85531/SP)

Intimação do advogado do requerente da sentença de fls.14.

Processo 0004026-11.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Réu: Walder Arantes da Rosa

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)

Intimação do advogado do acusado acerca do laudo juntado aos autos e para que ratifique, retifique ou acrescente as alegações finais.

Processo 0004479-98.2015.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciado: Fabiano Mariano da Silva e outro

Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar razões recursais, no prazo legal.

Processo 0004509-36.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública - Réu: Leandro Santana e outro

Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)

Intimação do advogado do réu Leandro da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0004844-36.2007.8.12.0002 (002.07.004844-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)

Réu: Aldo Neves Gonçalves

Adv: RENATO OTÁVIO ZANGIROLAMI (OAB 12559/MS)

Adv: ELISON YUKIO MYAMURA (OAB 13816/MS)

Intimação dos advogados do réu para informar seu endereço atualizado, no prazo de 5 dias, nos termos do despacho de fl.226.

Processo 0005021-19.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Gleice Kelly Silva Gaudencio - Thiago Ferreira de Almeida

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR (OAB 17895/MS)

Intimação da defesa da redesignação da audiência para o dia 19/09/2015

às 15:00 hs, bem como para fornecer o endereço onde a acusada Gleice Kelly poderá ser encontrada.

Processo 0005266-98.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falso testemunho ou falsa perícia

Réu: Ricardo Oliveira Utuari

Adv: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)

Adv: DIEGO NENO ROSA MARCONDES (OAB 11433/MS)

Intimação da defesa da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 31/08/2015 às 13:30 hs.

Processo 0005287-06.2015.8.12.0002 (processo principal 0007135-33.2012.8.12) - Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio - Grave

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Henrique Shogum Kaminice e outros

Adv: JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTI NETO (OAB 85531/SP)

Intimação do advogado do requerente da sentença de fls.17 e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0005288-25.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Fabio Tomas Alcara Cano

Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)

Intimação do advogado do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0005547-20.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Réu: Nabucodonosor Rosa Aran

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0005610-91.2014.8.12.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Dvanir Guedes da Silva - Fernando Sarat Pereira

Adv: VINÍCIUS MENDONÇA DE BRITTO (OAB 11249/MS)

Adv: JOAQUIM LUCAS FRANCO QUINTANA (OAB 18216/MS)

Adv: MARCO LÁZARO DIAS MOREIRA (OAB 40856/DF)

Adv: LUCIANA ANDRÉIA AMARAL CHAVES (OAB 17044/MS)

Adv: NATÁLIA JANARA REGIS VALENTE OLIVEIRA (OAB 32556/DF)

Intimação do advogado do réu do deferimento do pedido de restituição, bem como para apresentar contrarrazões recursais.

Processo 0005704-95.2011.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Claudemir Bispo de Oliveira

Adv: NOEMIR FELIPETTO (OAB 10331/MS)

Intimação do advogado do réu do deferimento do pedido de parcelamento das custas.

Processo 0006234-94.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falso testemunho ou falsa perícia

Réu: Djhoni Pires da Silva

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)

Intimação da advogada do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0006989-21.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Arialdo Martins Teixeira

Adv: NILSON ALEXANDRE GOMES (OAB 15649/MS)

Intimação do advogado do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0006998-80.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Maurilio Ribeiro

Adv: ÁQUIS JÚNIOR SOARES (OAB 17190/MS)

Adv: DANÚBIA PEREZ PEREIRA (OAB 18175/MS)

Adv: LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO (OAB 17139/MS)

Intimação dos advogados do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0007234-03.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Gilson Caetano Guilherme

Adv: RODRIGO RODRIGUES DE LIMA (OAB 14503/MS)

Adv: GABRIEL CALEPSO ARCE (OAB 15095/MS)

Fica o advogado do réu intimado para comparecer na audiência de instrução e julgamento no dia 15/09/2015 às 13:30h, neste juízo.

Processo 0007976-23.2015.8.12.0002 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciado: Gustavo Pereira da Silva e outro

Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)

Intimação da defesa do deferimento do pedido.

Processo 0008637-36.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Réu: Evalton de Souza Martins

Adv: JOSÉ IPOJUCAN FERREIRA (OAB 6361/MS)

Intimação da defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

Processo 0010351-31.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Gilson Augusto Henrique

Adv: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)

Intimação do advogado do réu da sentença absolutória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0010891-21.2010.8.12.0002 (002.10.010891-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Astor Alves da Silva

Adv: WILSON MATOS DA SILVA (OAB 10689/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0011578-90.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita

Réu: Claudio Roberto Vieira Marques

Adv: FELIPE CAZUO AZUMA (OAB 11327AM/S)

Intimação do advogado do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0011774-26.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: João da Silva Rocha

Adv: VITOR HENRIQUE BETONI GARCIA

Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)

Intimação dos advogados do réu para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0011873-30.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Réu: Jorge Zacarias

Adv: GIVALDO MAURO DE MATOS (OAB 16406/MS)

Intimação do advogado do réu para se manifestar, nos termos da determinação de fls.129

Processo 0012144-73.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Janete Marin

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)

Adv: DIETER MICHEL SEYBOTH (OAB 30706/PR)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Intimação dos advogados do beneficiado e da vítima da sentença de extinção da punibilidade.

Processo 0014694-70.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Fernando Silva de Almeida

Adv: MICHEL LEONARDO ALVES (OAB 15750/MS)

Adv: ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS)

Adv: KAROLINE ALVES CREPALDI (OAB 16740/MS)

Adv: ALINE SILVA MIZUGUCHI (OAB 17053/MS)

Adv: JÉSSICA PAZETO GONÇALVES (OAB 17342/MS)

Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Intimação dos advogados do réu da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0014704-51.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Recepção

Réu: Robison Silveira Balbino e outros

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)

Intimação do advogado do réu Candido Soares para apresentar razões recursais, no prazo legal, e nos termos do despacho de fls.267

Processo 0015335-58.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Tiago Fernando dos Santos e outro

Adv: ADRIANA OLIVEIRA BARBOSA (OAB 16533/MS)

Intimação da advogada do réu Tiago da sentença condenatória e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0206825-14.2010.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wagner Rufino da Silva

Adv: FLÁVIO FORTES (OAB 2199A/MS)

Intimação do advogado do beneficiado da sentença de extinção de punibilidade.

Processo 0805907-82.2015.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas - Roubo Majorado

Reqte: Miltão Veículos Ltda - ME

Adv: BRUNA CECILIA SOUZA STAUDT (OAB 14311/MS)

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Intimação dos advogados do requerente do deferimento do pedido.

Processo 0806148-56.2015.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Carmen Ferreira Vilhalva Chaves

Adv: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)
Intimação do advogado da requerente do indeferimento do pedido.

Processo 0806176-24.2015.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas - Crimes de Trânsito

Reqte: Everton Rodrigo Rivas Baldonado
Adv: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)
Adv: DÉBORA DOS SANTOS SILVA (OAB 14204/MS)

Intimação do advogado do requerente do indeferimento do pedido.

Processo 0806820-64.2015.8.12.0002 - Relaxamento de Prisão - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Jeferson da Silva Dias
Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR (OAB 17895/MS)
Adv: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)
Intimação da defesa do deferimento do pedido.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito César de Souza Lima
RELAÇÃO Nº 0616/2015

Processo 0003802-51.2014.8.12.0019 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Sergio Cavalheiro
Adv: ELTON JACÓ LANG (OAB 5291/MS)
Intimação do causídico, por todo conteúdo do r. despacho de fls. 140.

RELAÇÃO Nº 0617/2015

Processo 0009307-21.2007.8.12.0002 (002.07.009307-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Clari José Henkes
Adv: FELIPE CAZUO AZUMA (OAB 11327/MS)
Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
Adv: BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO NETO (OAB 9291/MS)
Adv: ALBERI RAFAEL DEHN RAMOS (OAB 15031/MS)
Intimação das partes do r. despacho de fls. 746: "I) Homologo a desistência do recurso de apelação interposto às f. 741, conforme manifestação de f. 745; II) Após trânsito em julgado e anotações na distribuição, arquivem-se."

RELAÇÃO Nº 0618/2015

Processo 0008273-30.2015.8.12.0002 (apensado ao processo 0008189-97.2013.8.12) (processo principal 0008189-97.2013.8.12) - Insanidade Mental do Acusado - Homicídio Simples

Reqte: Joabe Albuquerque Prestes
Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)
Intimação da parte da designação de perícia para o dia 26/08/2015, a partir das 08:00 horas.

RELAÇÃO Nº 0619/2015

Processo 0006096-64.2013.8.12.0002 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: José Nilton Vilhalva dos Santos
Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)
I) Intime-se o causídico para, em 48 horas, comprovar a notificação do denunciado da renúncia, nos termos do artigo 5, § 3.º, da Lei n.º 8.906/94, relembrando que é responsável pelo feito nos 10 dias subsequentes à renúncia, sob pena de eventual conduta omissiva ser considerada abandono previsto no artigo 265, do CPP; II) Com a juntada da prova da notificação, intime-se o reeducando para indicar novo patrono ou requer nomeação de Defensor Público; III) Após, conclusos.

RELAÇÃO Nº 0620/2015

Processo 0000918-57.2001.8.12.0002 (002.01.000918-5) - Execução da Pena - Roubo (art. 157)

Réu: Wellington Bezerra da Silva e outro
Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)
Adv: BEIBIANE RODRIGUES RUEL (OAB 18217/MS)
Intimação do Advogado do Sentenciado acerca do despacho de f. 256: " I) Nos termos do artigo 118, § 2º da LEP, designo audiência de justificação em 18/08/2015 às 14:30h; II) Requisite-se; III) Intimem-se; IV) Após, ao Ministério Público sobre progressão f. 252-3."

Processo 0002203-94.2015.8.12.0002 - Execução da Pena - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Willian de Souza Teodoro
Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)
Intimação do sentenciado acerca do despacho de f. 48: "(...) I) O reeducando requer trabalho externo na Empresa Engef Construtora e Incorporadora Ltda como pedreiro, pois já trabalhava na empresa quando preso; II) Não juntou aos autos a negativa do Estabelecimento Prisional, que é o responsável pela análise dos requisitos para o trabalho externo, nos termos do artigo 37 da LEP. III) Desse modo, indefiro o pedido de autorização de trabalho externo, devendo o reeducando antes, buscar a negativa administrativa. IV) Intimem-se."

Processo 0002374-22.2013.8.12.0002 - Execução da Pena - Roubo

Réu: Elso de Souza Pereira
Adv: WAGNER PEREZ SANA (OAB 15613/MS)
Intimação do Advogado do sentenciado acerca da decisão de f. 204-206: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 130, inciso III do Decreto Estadual 12.140/06, acolho em parte o pedido do reeducando e determino a anotação de falta média e consequente alteração da conduta carcerária para regular, salvo se outros fatos implicarem em conduta má.. Oficie-se ao Diretor da Penitenciária para regularização da conduta carcerária do apenado, salvo se por outras questões a anotação da conduta se deu."

Processo 0003986-63.2011.8.12.0002 - Execução da Pena - Homicídio Qualificado

Réu: José Cláudio Vicente da Silva
Adv: BEIBIANE RODRIGUES RUEL (OAB 18217/MS)
Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)
Intimação do Advogado do sentenciado acerca do despacho de f. 191-193: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de retificação de f. 189-90, pois já homologado o cálculo de pena e corretas as datas para preenchimento do requisito objetivo para progressão de regime prisional e concessão do livramento condicional. P.I.C."

Processo 0008938-27.2007.8.12.0002 (002.07.008938-0) - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Alcemir dos Santos Pinheiro
Adv: CARLOS AUGUSTO DE MELO PIMENTEL (OAB 18664/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 608-610.

Processo 0010592-39.2013.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: José Adeildo Rodrigues Santos
Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)
Intimação do Advogado do sentenciado acerca do despacho de f. 227: " I) Nos termos do art. 118, § 2º, da LEP, designo audiência de justificação em 18.8.15, às 16:10h; II) Requisite-se; III) Intime-se."

Processo 0011794-17.2014.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Paulo Henrique Perigo
Adv: HUGO VINICIUS ALVES PEREIRA (OAB 59633/PR)
Intimação do advogado do sentenciado da r.decisão de fls 153.

Processo 0012213-47.2008.8.12.0002 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Réu: Santo Airio de Araújo Gomes
Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)
Adv: BEIBIANE RODRIGUES RUEL (OAB 18217/MS)
Intimação do Advogado do Sentenciado do r. despacho de f. 388-390: "(...) Ante o exposto, diante da peculiaridade do caso, Defiro o requerimento ministerial de f. 384-386, determinando a realização de exame criminológico para análise do requisito subjetivo da progressão prisional requerida pela Defesa (f. 381-382). Por conseguinte, nomeio o DR. RODRIGO FERREIRA ABDO, médico psiquiatra credenciado, CRM 3788-MS, para realizar exame criminológico no reeducando, apresentando o laudo respectivo em dez (10) dias. Agende-se a perícia e requisite-se o reeducando. Faculto à defesa a formulação de quesitos no prazo de 3 (três) dias. Intime-se para tanto." ***** Intimação do Advogado do Sentenciado para ciência da designação de perícia a ser realizada na data de 26/08/2015 às 09:00 horas, bem como fica facultado à defesa a formulação de quesitos no prazo de 03 (três) dias.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Caio Márcio de Britto
RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0000249-81.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Wladimir Martins Junior
Adv: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 16377/MS)
Designada audiência de Injúria e Julgamento para o dia 07/08/2015 às 15:45 horas.

Processo 0000387-14.2014.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Marcelo Zanelato e outro
Adv: EDIVAL MORADOR (OAB 24327/PR)
Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência, para fins de cumprimento do ato deprecado, para o dia 25/08/2015, às 16h00.

Processo 0000393-21.2014.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Marcelo Zanelato e outro
Adv: EDIVAL MORADOR (OAB 24327/PR)
Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência, para fins de cumprimento do ato deprecado, para o dia 25/08/2015, às 15h45.

Processo 0000498-95.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thiago Oliveira Norberto
 Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)
 Intimação de procurador do r. despacho fls. 66: "Vistos, etc...As alegações levantadas pela defesa às fls. 60/62 se confundem com o mérito da causa e não conduzem à absolvição sumária em razão da necessidade de dilação probatória, razão pela qual ficam indeferidas neste momento. Considerando que a defesa não alegou qualquer circunstância que possa ensejar a absolvição sumária do acusado, não arguiu preliminares e nem juntou documentos, designo audiência de instrução para o dia 25/01/2016, às 14h30, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela defesa e realizado o interrogatório do(s) réu(s).

Processo 0000765-43.2009.8.12.0002 (002.09.000765-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Araújo de Souza - Vítima: Amanda Esteffany dos Santos Rodrigues
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
 Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/08/2015, às 13h30.

Processo 0002268-26.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Réu: Fernando José Baraúna Recalde - Advogado: Fernando José Baraúna Recalde
 Adv: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE (OAB 10493/MS)
 Fica o Advogado do réu intimado da sentença f.134/135, parte dispositiva: Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP, fica o réu Fernando José Baraúna Recalde ABSOLVIDO das acusações que lhe foram impostas na denúncia de fls. 01/03.

Processo 0002991-79.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Emerson Cassimiro Yoshimura
 Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)
 Intimação de procurador do r. despacho de fls. 178: "Vistos, etc...As alegações levantadas pela defesa às fls. 93/97 se confundem com o mérito da causa e não conduzem à absolvição sumária em razão da necessidade de dilação probatória, razão pela qual ficam indeferidas neste momento. Deste modo, designo audiência de instrução para o dia 10/11/2015, às 16h45, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela defesa e realizado o interrogatório do(s) réu(s).

Processo 0003434-59.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano

Réu: Enio Carlos Martins
 Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)
 Intimação da defesa, de que foi designado audiência de instrução, para o dia 15/02/2016, às 14h45.

Processo 0003583-55.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Réu: Ageu Avilla da Silva
 Adv: CRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
 Intimação da defesa, de que foi designado audiência de instrução, para o dia 15/02/2016, às 15h15.

Processo 0003915-90.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleber Pereira Bosco
 Adv: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 16377/MS)
 Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)
 Adv: EWERTON ARAUJO DE BRITO (OAB 11922/MS)
 Intimação de procurador do r. despacho de fls. 83: "Vistos, etc...Em relação à preliminar arguida pela defesa, não há que se falar em extinção da punibilidade no presente caso, já que a vítima registrou boletim de ocorrência no dia 27/10/2012, portanto, dentro do prazo legal para a representação. Em prosseguimento à instrução processual, designo audiência de instrução para o dia 15/09/2015, às 15h40, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela defesa e realizado o interrogatório do(s) réu(s).

Processo 0004434-02.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cesar Isnarde
 Adv: WILSON MATOS DA SILVA (OAB 10689/MS)
 Intimação de procurador da r. sentença de fls. 116/118: "Diante do exposto, fica o réu Cesar Isnarde absolvido pela prática do crime de lesão corporal (art. 129, §9º do CP) nos termos do artigo 386, inciso VII, do CPP, bem como declarada extinta sua punibilidade com relação ao crime de ameaça (art. 147 do CP), nos termos do art. 109, VI c/c 107, IV, ambos do Código Penal. Sem custas. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. Com o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

Processo 0004701-37.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Réu: Ramão Prieto
 Adv: JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 14355/MS)
 Fica o Advogado do réu intimado da sentença de f. 115-117, parte dispositiva: Posto isso, fica o acusado Ramão Prieto ABSOLVIDO das acusações que lhe foram postas na denúncia, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP.

Processo 0004704-89.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osvaldo Francisco da Silva
 Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)
 Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)
 Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)
 Intimação de procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0004980-52.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Francisco de Assis da Silva
 Adv: JOSE ELNICO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)
 Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
 Intimação da defesa, de que foi designado audiência de depoimento de testemunha, neste juízo, para o dia 17/08/2015, às 15h40.

Processo 0005270-38.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roger Koehler Vareiro
 Adv: MICHELLY BARBOSA CHAMORRO MORAES (OAB 16011/MS)
 Intimação do procurador da r. sentença de fls. 76/77: "Diante do exposto, fica o acusado Roger Koehler Vareiro, já qualificado nos autos, ABSOLVIDO da acusação contida na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso III do CPP. Sem custas. Dê ciência ao MP e à defesa. Proceda-se às anotações de praxe. P. R. I.

Processo 0005392-17.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Antonio Ferreira
 Adv: JULIANA ALMEIDA DA SILVA (OAB 14903/MS)
 Adv: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA (OAB 15298/MS)
 Intimação de procurador da r. sentença de fls. 100/101: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do CPP, fica o réu Marcos Antonio Ferreira ABSOLVIDO das acusações que lhe foram impostas na denúncia de fls. 01/03. Sem custas. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. Com o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

Processo 0005942-75.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Cicero Hernande Alves
 Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
 Ficam os Advogados dos réus intimado da audiência designada neste Juízo, dia 17.08.2015, às 14:00 horas.

Processo 0006124-61.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Jenyffer Thyzyane dos Santos Antunes - Felipe Luchini Kansão - Vinicius Madeiros Fick
 Adv: FABIANO RICARDO GENTELINI (OAB 11157BM/S)
 Fica o Advogado do réu intimado da audiência de instrução neste Juízo, dia 12.08.2015, às 14:15 horas.

Processo 0006585-33.2015.8.12.0002 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça

Reqte: D.A.S. - Reqdo: D.R.C. - Advogado: Daniel Ribas da Cunha
 Adv: DANIEL RIBAS DA CUNHA (OAB 16626/MS)
 Intimação de procurador/autor do r. despacho de fls. 150: "Vistos, etc... diante das informações prestadas pela vítima, entendeu por bem o MM. Juiz, sem oposição do Ministério Público e da Defensoria Pública, revogar as medidas protetivas constantes de fls. 13 alíneas "a", "b" e "c", isso porque a própria vítima informou não serem elas necessárias. Na oportunidade, decretou que a guarda do filho Vicente Augusto da Silva Ribas, ficará em poder da mãe, Sra. Daniela Aparecida da Silva, bem como concedendo ao pai a liberdade nas visitas ao filho. Na oportunidade, fixou alimentos provisórios a favor da criança, devidos por Daniel Ribas da Cunha, Advogado, no importe de R\$1182,00 (Um mil cento e oitenta e dois reais), correspondente a 1,5 salários mínimos, perfeitamente compatível com os ganhos de um profissional do direito, atuante na área trabalhista, com escritório em Dourados, Ponta Porã e Antonio João. O valor deverá ser pago todo dia 10 de cada mês a ser depositado na conta poupança 00033608-6, Agencia 2054, da Caixa Econômica Federal, iniciando-se no próximo dia 10/08/2015. Intime-se o autor dos fatos para início do depósito, bem como para que tenha ciência das demais decisões acima.

Processo 0006700-93.2011.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nildo Antônio Tõniazzo
 Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)
 Intimação de procuradora da r. sentença de fls. 105/106: "Posto isso, nos

termos do art. 386, inciso VII, do CPP, fica o réu Nildo Antônio Tôniazzo ABSOLVIDO das acusações que lhe foram postas na denúncia de fls. 01/04. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. P. R. I.

Processo 0006701-39.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Uso de documento falso

Réu: Fabio Alves Pereira

Adv: MARIA EVA FERREIRA (OAB 7436/MS)

Intimação da defesa, de que foi designado audiência de depoimento de testemunha, neste juízo, para o dia 27/01/2016, às 16h00.

Processo 0007498-15.2015.8.12.0002 - Auto de Prisão em Flagrante - Seqüestro e cárcere privado

Indiciado: Antonio Carlos da Silva

Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)

Adv: ZAHY AHMAD SALIM SALEM DE AMORIM (OAB 4034/MS)

Intimação de procuradores da r. decisão de fls. 78/80: "Posto isso, revogo a prisão preventiva que foi decretada anteriormente contra Antonio Carlos da Silva, concedendo-lhe a liberdade provisória mediante o cumprimento das seguintes medidas protetivas de urgência: 01) Proibição de aproximar-se da vítima, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros; 02) Proibição de manter contato com ela, seus familiares e testemunhas do fato, por qualquer meio de comunicação (celular, telefone, carta, e-mail, msn, torpedos, etc...); 03) Proibição de frequentar cultos/missas/escolas/reuniões em que a vítima esteja frequentando, mantendo ainda seu endereço atualizado para fins de intimação. O direito de visita do requerente em relação a eventuais filhos tidos com a vítima ficarão resguardados até ulterior deliberação judicial.

Processo 0007885-30.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Quadrilha ou Bando

Réu: Josias de Oliveira - Jonas de Oliveira - Sergio Antunes - Efraim Renam dos Santos Moraes - Jéferson Bruno dos Santos - Joel de Oliveira

Adv: RUBENS JOSE DE SOUZA JUNIOR (OAB 46723/PR)

Adv: DOUGLAS VOLTOLINI (OAB 26825/SC)

Designada Audiência de inquirição dos acusados, para o dia 03/09/2015 às 16:00 horas.

Processo 0007922-57.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Kennedy Cordeiro da Silva

Adv: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Designada audiência de interrogatório do réu e Inquirição de testemunhas para o dia 10/09/2015 às 13:45 horas.

Processo 0008068-98.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rodrigo Alexandre Apolinário

Adv: LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB 280030/SP)

Intimação de procurador do r. despacho de fls. 7: "Designo audiência para realização do ato deprecado para o dia 10/09/2015, às 15h50.

Processo 0008151-17.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Crimes contra a Fauna

Réu: Edimar Antônio Esser

Adv: GILSON KLEIN (OAB 63773/PR)

Adv: VIVIAN GRACIELE SEIBEL (OAB 63776/PR)

Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência, para fins de cumprimento do ato deprecado, para o dia 02/03/2016, às 16h10.

Processo 0008195-36.2015.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Desacato

Réu: Alison Jose Ciceri

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência, para fins de cumprimento do ato deprecado, para o dia 02/03/2016, às 16h20.

Processo 0009050-20.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Everton de Souza Machado

Adv: WILSON MATOS DA SILVA (OAB 10689/MS)

Intimação de procurador da r. sentença de fls. 111/113: "Posto isto, fica o réu Everton de Souza Machado ABSOLVIDO da acusação do crime de lesão corporal (art. 129, §9º do CP) com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP e do crime de ameaça (art. 147 do CP), nos termos do art. 386, VII do CPP. Sem custas. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P. R. I.

Processo 0010623-59.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Ricardo Vieira Fernandes

Adv: DANIEL JOSÉ DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Intimação de procurador do r. despacho de fls. 81: "designo audiência de instrução para o dia 15/09/2015, às 16h10, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela defesa e realizado o interrogatório do(s) réu(s).

Processo 0011470-27.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública - Réu: Alessandro Vilhalva da Silva Varela

Adv: VITOR ESTEVÃO BENITEZ PERALTA (OAB 12362/MS)

Intimação de procurador do r. despacho de fls. 123: "designada nova audiência de interrogatório, a se realizar no dia 23/09/2015, às 14h00.

Processo 0011969-11.2014.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Wagno José Morassuti Pietro

Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTI (OAB 9822/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: JOSE ELNICO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência, para fins de cumprimento do ato deprecado, para o dia 25/08/2015, às 16h20.

Processo 0013716-30.2013.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Réu: Laudelino Pavão dos Santos

Adv: JÁFERSON DOS SANTOS DE SOUZA (OAB 7779/MS)

Intimação do advogado do réu dos termos da r. sentença de fls. 128-129: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP, fica o acusado Laudelino Pavão dos Santos ABSOLVIDO das acusações lhe foram impostas na denúncia de fls. 01/04."

Processo 0013754-08.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Justiça Pública - Réu: Rudinei Pedro Padilha

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Intimação de procurador do r. despacho de fls. 48: "designo audiência de instrução para o dia 15/09/2015, às 15h50, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação e pela defesa e realizado o interrogatório do(s) réu(s).

Processo 0015123-71.2013.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jose Carlos de Medeiros e outro

Adv: CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ (OAB 11408/MS)

Intimação do advogado do réu de que foi designado o dia 25/08/2015, às 15h30, para fins de realização do ato deprecado.

Processo 0015437-80.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Porto Modesto

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Adv: VICTOR MEDEIROS LEITUN (OAB 13636/MS)

Adv: EDUARDO DE MATOS PEREIRA (OAB 17446/MS)

Adv: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)

Intimação do advogado do réu de que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/08/2015, às 16h20.

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Zaluar Murat Martins De Souza

RELAÇÃO Nº 0069/2015

Processo 0805283-33.2015.8.12.0002 - Adoção - Adoção de Criança

Autor: L.A.M.M. - M.C.F.S.M.

Adv: THANIA CESCHIN FIOVAVANTI CHRISTOFANI (OAB 15612/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LOPES (OAB 17392/MS)

Adv: LUIZA GABRIELA OLIVEIRA MEYER (OAB 17414/MS)

- Teor do Ato: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial a fim de atender ao disposto no artigo 282, II, CPC; ou seja a inclusão dos genitores do polo passivo, pois, mesmo havendo o consentimento do genitor, este deverá fazer parte do aludido polo. Outrossim, que indique expressamente como desejam o nome do adotando.

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0012654-18.2014.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - De Trânsito

Infrator: L.V.C.M.

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR (OAB 17895/MS)

Intima-se o advogado do requerido da decisão: "Comparece o representado às p. 57/58 pugnando pela expedição de alvará de liberação em face sua apreensão ocorrida por força do mandado de busca e apreensão de p. 38. Analisando o feito, constata-se que aludido mandado fora expedido devido ao não comparecimento do jovem para o ato de apresentação. Constata-se, também, que o ato que ensejou o pedido da busca e apreensão foi suprido às p. 46/47, ocasião em que o jovem foi ouvido em demais procedimento havidos contra si, sendo sua liberação determinada nos autos de nº 0013231-72. 2014 e, por um lapso não foi determinado o recolhimento do mandado aqui expedido. Nesta senda, determino a imediata liberação do adolescente, comunique-se a autoridade policial responsável pelo ato. Recolha-se o mandado de busca e apreensão. Após, aos atos preparatórios para a realização da audiência de instrução e julgamento designada às p. 46/47."

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula
RELAÇÃO Nº 0050/2015

Processo 0000912-58.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqtde: Paulo Roberto Dutra - Exectdo: OI S/A
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Posto isto, determino a extinção do feito, sem análise do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95, e art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, exceto se extinto porque não encontrados bens para satisfação do crédito ou o próprio devedor, ainda que se tenha dado oportunidade ao credor para indicar e ele tenha sido negligente, não se manifestando a respeito.

Processo 0002077-72.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 16125AM/S)
I - Recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo (Lei 9.099/95, ars. 42 e 43). II - Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 dias, apresentar contrarrazões ao recurso. III - Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Turma Recursal, com nossas homenagens.

Processo 0800083-10.2013.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: Marcos Vicentim - Reqdo: BF BARSOTTO & FILHOS DISTRIBUIDORA Ltda ME e outro
Adv: JOSÉ VANDER LOPES BATISTA (OAB 12758/MS)

III DISPOSITIVO: Posto isto, julgo procedente o pedido formulados pelo autor para condenar o réu a indenizá-lo, a título de danos morais, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com juros de mora, em 1% ao mês, desde a citação, além de correção monetária (IGPM), a partir do arbitramento. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

Processo 0800227-52.2011.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Reqte: Jose Carlos da Silva - Reqdo: RO-VHA/PEMAZA Auto Peças
Adv: SILVANO DOMINGOS DE ABREU (OAB 4730/RO)
Adv: FLAVIO ALVES DE JESUS (OAB 05540-E/MS)
I - Junte-se extrato atualizado da subconta referente a este feito. II - Em seguida, expeça-se alvará do valor depositado em nome do autor, eis que o seu advogado não possui poderes específicos para receber. III - Por fim, intime-se o autor para manifestação a respeito da satisfação do débito, em cinco dias.

Processo 0800244-83.2014.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Joana Benites Romeiro - Reqdo: Banco Votorantim S/A
Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)
Adv: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640AM/S)
III - Após, intime-se o réu para pagamento do valor residual apontado pelo autor às fls. 114-115.

Processo 0800266-10.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento ilícito

Autor: Corrêa & Michels Ltda - Microempresa
Adv: GLAUCE DOS SANTOS MORAIS LIMA (OAB 15615/MS)
Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento de R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao autor. A dívida deverá ser atualizada pelo IGPM, a partir do ajuizamento, e juros de mora simples de 12% ao ano, a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

Processo 0800266-78.2013.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Arce e Oliveira Ltda
Adv: LUIZ ALBERTO FONSECA (OAB 14013/MS)
Posto isto, determino a extinção do feito, sem análise do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95, e art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, exceto se extinto porque não encontrados bens para satisfação do crédito ou o próprio devedor, ainda que se tenha dado oportunidade ao credor para indicar e ele tenha sido negligente, não se manifestando a respeito.

Processo 0800270-47.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autora: Gesiane Corrêa de Almeida
Adv: GLAUCE DOS SANTOS MORAIS LIMA (OAB 15615/MS)
Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao autor. A dívida deverá ser atualizada pelo IGPM, a partir do ajuizamento, e juros de mora simples de 12% ao ano, a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação.

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

Processo 0800387-38.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: DOURACOM DOURADOS COMUNICAÇÕES Ltda - ME
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento de R\$461,34 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) ao autor. A dívida deverá ser atualizada pelo IGPM, a partir do ajuizamento, e juros de mora simples de 12% ao ano, a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

Processo 0800446-26.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: DOURACOM DOURADOS COMUNICAÇÕES Ltda - ME
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando o réu ao pagamento de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) ao autor. A dívida deverá ser atualizada pelo IGPM, a partir do ajuizamento, e juros de mora simples de 12% ao ano, a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

Processo 0800544-45.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqte: NERCIA MORALE
Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800597-26.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqte: SELVINA BENITES
Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800710-77.2014.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado

Exeqtde: FLORENCIO CARDOSO - Exectdo: Banco Schahin S/A.
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

A satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo, razão pela qual, tendo sido informada a quitação do débito, determino a extinção do feito, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC. Caso ainda não tenha sido feito, expeça-se alvará em favor do autor, somente sendo autorizado o recebimento por seu advogado caso este tenha poder específico para tanto, previsto em instrumento de procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa.

Processo 0800737-60.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqte: GREGORIO FERNANDES VERON - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, archive-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800738-45.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqte: GREGORIO FERNANDES VERON - Reqdo: BANCO VOTORANTIM S/A

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800807-77.2014.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado

Reqte: CENIRA FRANCO VASQUES - Reqdo: Banco Ficsa S/A
Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)
Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

A satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo, razão pela qual, tendo sido informada a quitação do débito, determino a extinção do feito, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC. Caso ainda não tenha sido feito, expeça-se alvará em favor do autor, somente sendo autorizado o recebimento por seu advogado caso este tenha poder específico para tanto, previsto em instrumento de procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa.

Processo 0800893-14.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: REGINA RICARTE

Adv: LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS (OAB 3364/MS)

Posto isto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, intime-se o advogado do autor para que justifique a propositura desta demanda, em cinco dias. Por fim, conclusos na fila de medidas urgentes.

Processo 0800894-33.2014.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado

Exeqte: JUSTINA MARTINE VERA - Execudo: Banco BMG S/A

Adv: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB 173477/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

A satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo, razão pela qual, tendo sido informada a quitação do débito, determino a extinção do feito, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC. Caso ainda não tenha sido feito, expeça-se alvará em favor do autor, somente sendo autorizado o recebimento por seu advogado caso este tenha poder específico para tanto, previsto em instrumento de procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa.

Processo 0800894-96.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: REGINA RICARTE

Adv: LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS (OAB 3364/MS)

Posto isto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, intime-se o advogado do autor para que justifique a propositura desta demanda, em cinco dias. Por fim, conclusos na fila de medidas urgentes.

Processo 0801050-84.2015.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Reqte: Glauce dos Santos Morais Lima - Advogada: Glauce dos Santos Morais Lima

Adv: GLAUCE DOS SANTOS MORAIS LIMA (OAB 15615/MS)

Posto isso, com fundamento no artigo 20 da Lei 9.099/95 e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento de R\$1.396,63 (mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) ao autor. A dívida deverá ser atualizada pelo IGPM, a partir do ajuizamento, e juros de mora simples de 12% ao ano, a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa.

Processo 0801372-41.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: LOIDE RODRIGUES CARDOSO - Reqdo: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

Adv: LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS (OAB 3364/MS)

Ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801399-24.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Lurdes Aparecida Ferreira Souto

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)

III DISPOSITIVO: Posto isto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: a) condenar o réu a indenizar o autor, a título de danos morais, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com juros de mora, em 1% ao mês, desde a citação, além de correção monetária (IGPM), a partir do arbitramento. b) condenar o réu a ressarcir o autor o valor indevidamente cobrado, em dobro, incidindo juros de mora no percentual de 1%, ao mês, não capitalizados, desde a data da citação válida, nos termos do artigo 219, do CPC, c.c. artigo 406, do CC/02, e correção monetária (IGPM). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801563-86.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Joelson Loreno da Silva - Reqdo: Avon Cosméticos Ltda

Adv: RODRIGO NUNES (OAB 144766/SP)

Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS)

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)

Posto isto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: a) declarar a inexistência da dívida do autor perante a ré, constante do documento de f. 11; b) condenar a ré a indenizar o autor, a título de danos morais, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com juros de mora, em 1% ao mês, desde a citação, além de correção monetária (IGPM), a partir do arbitramento; c) condenar a ré em obrigação de fazer, consistente na retirada do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito, em cinco dias, bem como de se abster em novamente fazê-lo, quanto à dívida tratada nestes autos, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada, por enquanto, ao valor de alçada. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801656-49.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: CENIRA GONÇALVES - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS (OAB 3364/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801715-37.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Onorino Armoa

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)

III DISPOSITIVO: Posto isto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: a) declarar a inexistência de relação jurídica entre o autor e o réu, especificamente quanto ao débito referente ao "empréstimo por consignação - 5000000000001075376" (f. 10); b) condenar o réu em obrigações de não fazer, no sentido de que se abstenha da cobrança em questão, e de fazer, consistente no ato de cessar os descontos no benefício previdenciário do autor; c) condenar o réu a indenizar o autor, a título de danos morais, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com juros de mora, em 1% ao mês, desde a citação, além de correção monetária (IGPM), a partir do arbitramento; d) condenar o réu a ressarcir o autor o valor indevidamente cobrado, em dobro, incidindo juros de mora no percentual de 1%, ao mês, não capitalizados, desde a data da citação válida, nos termos do artigo 219, do CPC, c.c. artigo 406, do CC/02, e correção monetária (IGPM). Sem custas e honorários (Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa.

Processo 0801876-47.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Helena Martins - Execudo: Banco Votorantim S/A

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: JOSÉ VANDER LOPES BATISTA (OAB 12758/MS)

I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801893-20.2013.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Celidonia Rossate - Reqdo: Banco Votorantim S/A

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802266-17.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autor: EDNOR BAMPI - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: THAIS VELOZO MANSANO (OAB 17083/MS)

I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802269-06.2013.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Julio Gomes Lopes

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

A satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo, razão pela qual, tendo sido informada a quitação do débito, determino a extinção do feito, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC. Caso ainda não tenha sido feito, expeça-se alvará em favor do autor, somente sendo autorizado o recebimento por seu advogado caso este tenha poder específico para tanto, previsto em instrumento de procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa.

Processo 0802296-86.2013.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Ari Barrio - Reqdo: Banco BMG

Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

Adv: NUBIELLI DALLA VALLE RORIG (OAB 12878/MS)

Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802330-27.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: LUZIA NENCI MENDES OLIVEIRA - Ré: Oi S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DEYVID NEVES DELBOM (OAB 17788/MS)

I - Ciência às partes sobre o retorno dos autos. II - Expeça-se alvará em favor do autor. III - Após, nada sendo requerido, arquivem-se, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802518-20.2014.8.12.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: DarieX Peixoto de Lima ME e outro
 Adv: RODRIGO OTAÑO SIMÕES (OAB 7993/MS)
 Posto isto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para: a) declarar a inexistência da dívida do autor perante à ré, constante do documento de fls. 26-28; b) condenar a ré a indenizar o autor, a título de danos morais, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com juros de mora, em 1% ao mês, desde a citação, além de correção monetária (IGPM), a partir do arbitramento; c) condenar a ré em obrigação de fazer, consistente na retirada do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito, em cinco dias, bem como de se abster em novamente fazê-lo, quanto à dívida tratada nestes autos, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada, por enquanto, ao valor de alçada. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se, com baixa.

AQUIDAUANA**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto
 RELAÇÃO Nº 0163/2015

Processo 0000294-81.2010.8.12.0005 (005.10.000294-8) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Exeqte: Wezer Alves Rodrigues - Exectdo: Fauzi Muhamad Abdual Hamid Suleiman

Adv: WEZER ALVES RODRIGUES (OAB 6165/MS)
 Adv: MARY STELLA MARTINS DE OLIVEIRA

Ato Ordinatório da Escrivania: Face a Penhora efetuada no Rosto dos Autos nº 0001013-63.2010.8.12.0005/01, Ação de Cumprimento de Sentença em que Fauzi Muhamad Abdual Hamid Suleiman e Rádio Comunitária FM Pantanal, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), fica o executado devidamente intimado na pessoa de seu advogado, para que, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800314-63.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Domingos Alves Soares - Reqdo: Lojão do Povo - Alexandre Vallezzi Cavalcante ME

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)
 Adv: PHILIPPE ABUCHAIM DE ÁVILA (OAB 17900/MS)

Ato Ordinatório da Escrivania: Face a contestação ofertada pelo requerido, manifeste-se a parte autora apresentando impugnação, no prazo de 10 dias.

Processo 0800664-22.2013.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: Sebastiana Serpa Rossani - Herdeiro: Rozana Serpa Machado e outros

Adv: LETÍCIA GONÇAVES NOBRE (OAB 16665/MS)
 Ato ordinatório da serventia: Intimação da parte interessada para manifestar-se acerca do laudo de avaliação de pag. 110/112, no prazo legal.

Processo 0800801-33.2015.8.12.0005 - Reintegração / Manutenção de Posse - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A
 Adv: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS ALVES (OAB 6782/MS)

Ato ordinatório da escrivania: Fica a parte requerente devidamente intimada acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 47, no prazo de 05 dias.

Processo 0800930-09.2013.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Luiz Anderson
 Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)

Vistos. Uma vez que renúncia de direitos hereditários relativos à bens imóveis somente poderá ser operada mediante termo nos autos ou mesmo por escritura pública, intime-se o inventariante, a fim de regularize a renúncia constante do plano de partilha apresentado às f. 138-147 (arts. 108 e 1.806, ambos do CC). Caso requerido, lavre-se o respectivo termo intimando-se para assinatura. Após, dê novas vistas à Procuradoria do Estado. Às providências.

Processo 0800953-52.2013.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sonia Queiroz Batista Cartman
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Ato Ordinatório da Escrivania: Fica a requerente devidamente intimada na pessoa de seu procurador, para efetuar pagamento das custas processuais no valor de R\$754,60 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0801045-93.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. C. S.
 Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)
 Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
 Adv: MÁRIO CÉZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)
 Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)

ato ordinatório da escrivania: intimação do autor para, no prazo de cinco dias, requerer o que de direito, tendo em vista a devolução da carta precatória expedida nos autos com finalidade de citação do requerido, a qual não foi cumprida.

Processo 0801182-80.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gabriel Rodrigues da Silva
 Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)
 Adv: RODRIGO HERNANE SCAPIN (OAB 260248/SP)
 Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI (OAB 185295/SP)
 Ato ordinatório dfa escrivania: Autor em 05 dias, manifeste sobre a apresentação de cálculos pelo requerido INSS às fls. 113/120.

Processo 0801261-20.2015.8.12.0005 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda
 Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)
 Ato ordinatório da escrivania: Autor em 05 dias, manifeste sobre a devolução da citação do requerido pelo motivo "não existe o número".

Processo 0801543-58.2015.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Adelson da Silva Coutinho
 Adv: ALUISIO CÁCERES PAES (OAB 15296/MS)
 Ato ordinatório da escrivania: Inventariante em 05 dias, compareça em cartório, a fim de assinar Termo de Compromisso de Inventariante.

Processo 0802095-57.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: VIVIANE SILVEIRA GONÇALVES COSTA (OAB 17130/MS)
 Adv: JULIANO QUELHO WITZLER RIBEIRO (OAB 275314/SP)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Ato ordinatório da escrivania: O requerente providencie o recolhimento de R\$ 90,48 (noventa reais e quarenta e oito centavos) diligências referente cumprimento do mandado de intimação das testemunhas arroladas, cuja guia será emitida pelo advogado através do portal de serviços e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária (conforme art. 319 do Provimento 64/2011, de 23/08/2011, da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0802135-39.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Claudia Regina Vernier Kruki - Reqdo: Município de Aquidauana
 Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
 Adv: HEBER SEBA QUEIROZ (OAB 9573/MS)

Vistos. I - Recebo o recurso interposto às f. 90-94, nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade. II- Ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. III- Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciação, com as homenagens deste juízo.

RELAÇÃO Nº 0164/2015

Processo 0800148-86.2012.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Cristiane Francisco de Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)
 Adv: GISELE MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 15277/CE)
 Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

I - Recebo o recurso interposto às f. 112-119, nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade. II- Ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. III- Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional Federal para apreciação, com as homenagens deste juízo.

Processo 0800473-06.2015.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Fernando Augusto Silva Girard Carneiro - Camila Medeiros da Silva Girard Carneiro

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)
 Ato ordinatório da escrivania: Autor em 05, informe nos autos atual endereço dos requeridos José Ricardo Scaff e Jorge Nehme Scaff, vide devolução de citação pelo motivo: "mudou-se"

Processo 0800597-86.2015.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Baraque Garcia Malaquias - Aparecida Carla Campos Magalhães - Reqdo: José Theodoro de Vasconcelos

Adv: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS) F. 74-77: Defiro. Intime-se conforme requerido, com prazo de 10 dias Ato ordinatório: conforme despacho acima fica a parte autora intimada dos termos da petição de f. 74/77.

Processo 0801018-18.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sílvia de Paula - Reqdo: OI S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: ADAO DE ARRUDA SALES (OAB 10833/MS)
 Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Vistos. Uma vez que o acórdão exequendo expressamente prevê a correção monetária a partir da data da fixação do quantum indenizatório e, levando-se em conta que a parte autora atualizou o valor inicial a partir de 31/08/2011, consoante se denota da f. 254, deve a mesma emendar o pedido de

cumprimento de sentença, apresentando, em 10 dias, novo cálculo, desta feita, de acordo com as disposições contidas no título executivo judicial.

Processo 0801061-47.2014.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Exectdo: José Real e Cia Ltda e outro

Adv: LUIZ FERNANDO LAGO ESCOBAR (OAB 9861/PA)

Adv: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 21842/ES)

Homologo o acordo feito entre as partes. P.R.I.C.-se.

Processo 0801207-88.2014.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A.P.F.S.T.

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAIS (OAB 13693/MS)

ato ordinatório da escrivania: Ante ao exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO de Altamira dos Santos e Domingos Viera dos Santos, ambos devidamente qualificados nos autos, o que faço com fundamento no §6º, do art. 226, da Constituição Federal. Sem custas, uma vez que fica deferida a justiça gratuita. Transitada em julgada esta decisão, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.C.-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0801405-33.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Silvana da Silva Samuel - Exectdo: Nilson Albuquerque Gomes Neto

Adv: CRISTIANO PAES XAVIER (OAB 15986/MS)

Adv: MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA (OAB 6869/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Vistos. Expeça-se alvará para liberação do valor penhorado à fl. 218. No mais, uma vez que o prazo requerido à fl. 222, já decorreu há muito, fica indeferida a dilação pleiteada. Assim, intime-se a parte exequente, a fim de que, em 10 dias, indique nos autos bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. Inerte, archive-se, independentemente de novo despacho.

Processo 0802017-34.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Manoel Apolinário de Alcântara Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Vistos. I - Recebo o recurso interposto às fls. 171-180, nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade. II- Ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. III- Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciação, com as homenagens deste juízo. Às providências.

Processo 0802538-08.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Floriza Meireles Alves - Reqdo: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ (OAB 9573/MS)

Vistos. Floriza Meireles Alves, devidamente qualificada nos autos, ajuizou Ação de Obrigação de Fazer em desfavor do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, também qualificado. Alega a requerente, em síntese: a) que é portadora de Osteoartrose nos membros superiores; b) que, em razão da doença mencionada, necessita fazer uso constante dos medicamentos denominados ARTOGLICO E PROSSO; c) que os medicamentos recomendados são de alto custo, razão pela qual, não dispõe de recursos financeiros para arcar com tal despesa; d) que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, o qual deve promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, inclusive com o fornecimento de assistência farmacêutica; e e) que, ante às previsões legais existentes, os requeridos, através dos pertinentes órgãos que atuam na área da saúde, devem, solidariamente, garantir-lhe o fornecimento da medicação que necessita, a fim de que possa a mesma dar continuidade ao tratamento de saúde a que vem sendo submetida. Com base nos argumentos supra, finda a requerente pleiteando seja o requerido condenado a fornecer-lhe, gratuitamente, os medicamentos denominados ARTOGLICO E PROSSO; (f. 01-08). A medida antecipatória requerida foi concedida (f. 27-28). Após a citação devida, o requerido Município apresentou resposta nos autos, na forma de contestação (f. 34-50). Alegou, em síntese: a) que compete ao Estado dispor medicamentos de alto custo, pelo fato notório de possuir maior capacidade financeira do que os municípios; b) que deve haver a denunciação à lide do Estado de Mato Grosso do Sul e da União para integrar a ação; c) que deve ser observado o princípio da reserva do possível, vez que compete ao Estado o fornecimento de medicamentos de alto custo. Findou, o Município requerido, pleiteando a improcedência da pretensão inicial. Relatei. Decido. Como é cediço, o direito à proteção da saúde do cidadão é uma garantia constitucional, cuja responsabilidade, nos termos do art. 23, II, da Constituição de 1988, é compartilhada entre a União, o Estado e o Município, os quais têm o dever de firmar parcerias e convênios, no sentido de melhor se desincumbirem de suas responsabilidades, sem que haja conflito de atribuições. Ao tratar da saúde, preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e ao acesso e recuperação". Veja-se, portanto, que a responsabilidade pela saúde, de um modo geral, é do Poder Público, não fazendo a Constituição

Federal qualquer especificação quanto a o que, exatamente, competiria a cada um dos entes federados. Trata-se, então, de uma responsabilidade solidária entre a União, os Estado e os Municípios. Partindo-se desta premissa, patente que não há qualquer necessidade de denunciação à lide da União Federal, tampouco do Estado, até porque, este último, já se encontra no pólo passivo da demanda. De igual forma, pode-se concluir que não merece acolhida a tese de observância da reserva do possível suscitada pelo Município réu, posto que está plenamente dentro de suas forças o atendimento à pretensão que foi apresentada pela autora, sem que haja qualquer prejuízo aos demais membros da coletividade. Ademais, tenho que, o fato de a Constituição Federal permitir que o Estado, em sentido lato, estabeleça políticas sociais e econômicas para o atendimento ao direito de saúde do cidadão, não importa em permissão para que os entes federados criem normas que excluam sua responsabilidade solidária quanto à assistência à saúde daqueles que necessitam. Conforme assentou o E. STJ, no julgamento do REsp. n.º 195.159-RS, "O Estado e o Município são responsáveis solidários pelo fornecimento gratuito de medicamentos a doentes portadores do vírus da AIDS", precedente que se amolda à situação em discussão, como ocorreu, também, no julgamento do REsp. n.º 325.337-RJ (j. 17.2.2004), e também em decisões proferidas pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a saber: Agravo n.º 2003.010276-0, Rel. Des. Josué de Oliveira, j. 17.02.2004; e Apelação Cível n.º 2004.013966-4, Rel. Des. Luiz Carlos Santini, j. 12.04.2005. Veja-se, pois, que não há como o Município requerido fugir da responsabilidade de providenciar a medicação pretendida pela autora, posto que sua obrigação decorre do texto constitucional. Frisa-se que, conforme se extrai da peça inicial e dos documentos anexados, a pessoa da autora é hipossuficiente economicamente. Não obstante, consoante se infere do receituário médico anexado (f. 11) e do orçamento apresentado (f. 13-14), a requerente necessita fazer uso dos medicamentos pleiteados, cujo custo é elevado. Veja-se, pois, a absoluta necessidade de o requerido ser compelido a fornecerem à pessoa nominada na inicial, a medicação por ela solicitada, como forma de se garantir o seu direito indisponível à saúde e, conseqüentemente, à vida. Diante do exposto, confirmo a antecipação de tutela concedida e, em consequência, julgo procedente o pedido de f. 1-8, para o fim de CONDENAR o requerido à fornecer à autora, continuamente, os medicamentos denominados ARTOGLICO E PROSSO, enquanto durar o tratamento da mesma. Fica estabelecido que os requeridos terão que fornecer os medicamentos necessários, para fiel cumprimento da determinação supra, sob pena de pagamento de multa diária já arbitrada às f. 28. Os requeridos ficam condenados ao pagamento de eventuais despesas processuais, sendo isento das custas. Outrossim, por força da Súmula 421 do STJ, condeno apenas o Município a pagar ao patrono da autora, verba honorária que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faço tendo em vista o disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Sentença proferida com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC). Uma vez que a presente sentença é contrária aos interesses da Fazenda Pública Estadual e do Município de Aquidauana-MS, oportunamente, remeta-se o feito ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para reexame necessário. P.R.I.C.-se.

Processo 0802802-25.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Rodrigo Ferreira Marçal Neto e outros

Adv: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254/MS)

Vistos. Digam as partes, em 5 dias, se pretendem a produção de alguma outra modalidade de prova, especificando-a e justificando sua pertinência para a resolução do feito, sob pena de pronto indeferimento, bem como incorrerem em preclusão. Às providências.

Processo 0802852-51.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sebastiana Alves Franco - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: MARIANA MENDES MIRANDA DE BRITTO (OAB 14837/MS)

Adv: MAYARA BENDÔ LECHUGA (OAB 14214/MS)

iante de todo o exposto, por não existir prova de que o autora tenha fraudado o medidor de consumo de energia elétrica que encontrava-se instalado em sua residência; pelo fato de a Resolução n.º 414/2010 da ANEEL contrariar expressamente princípios basilares do Código de Defesa do Consumidor, notadamente na parte em que autoriza a revisão de faturamento na forma operada pela requerida; e pelo fato de o consumidor não poder ser coagido ou constrangido ao pagamento de um débito apurado unilateralmente e sem critérios razoáveis e lógicos, sob pena de suspensão do fornecimento de um produto essencial à sua sobrevivência, julgo INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos apresentados na peça inicial e: a) DECLARO inexistente o débito apontado à f. 21; b) confirmo a antecipação de tutela concedida, DETERMINANDO à requerida que se abstenha de efetuar o corte ou suspensão do fornecimento de energia elétrica à postulante, pela falta de pagamento do débito anotado à f. 21; e c) CONDENO a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública Estadual, fixando a referida verba em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço levando em conta os parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC. Fica mantida a antecipação de tutela inicialmente concedida. Sentença proferida com o exame do mérito. Oportunamente, archive-se. P.R.I.C.-se. Aquidauana, 27 de julho de 2015.

RELAÇÃO Nº 0165/2015

Processo 0800141-10.2013.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Darcire Dias Cristaldo

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)

Vistos. I - Recebo o recurso interposto às f. 159-166, em ambos os efeitos, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade. II- Ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. III- Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional Federal para apreciação, com as homenagens deste juízo. Às providências.

Processo 0800180-36.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fernando Carneiro Camponez - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Uma vez que já foi regularizada a representação processual do autor, o feito deve prosseguir. Digam as partes, em 10 dias, se há interesse na produção de algum outro tipo de prova. Às providências.

Processo 0800356-15.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JULIANO QUELHO WITZLER RIBEIRO (OAB 275314/SP)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Vistos. Digam as partes, em 5 dias, se pretendem a produção de alguma outra modalidade de prova, especificando-a e justificando sua pertinência para a resolução do feito, sob pena de pronto indeferimento, bem como incorrerem em preclusão. Às providências.

Processo 0800845-52.2015.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Autor: Prudente Rodrigues de Goes

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Vistos. Mantenho a decisão agravada, por entender que o prévio requerimento administrativo é imprescindível para ajuizamento da presente demanda. Concedo o prazo de 60 dias para que venha aos autos o aludido requerimento, sob pena de extinção por falta de interesse de agir. Aguarde-se. Às providências.

Processo 0800880-46.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Dário Silva dos Santos

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 14910AM/S)

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Vistos. I - Recebo os recursos interpostos às fls. 67-69 e 71-77, em ambos os efeitos, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade. II- Aos apelados para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. III- Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional Federal para apreciação, com as homenagens deste juízo. Às providências.

Processo 0801366-94.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roseli Barboza Ramos

Adv: GABRIEL BARBOSA RAMOS (OAB 19331MS)

Vistos. I - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela comporta deferimento. A documentação carreada pela parte autora juntamente com a peça primeira reflete, em no menos num juízo de cognição sumária, a verossimilhança de suas alegações. Os documentos médicos de f. 22-41 demonstram que a Roseli, de fato, é portadora de doença grave e que necessita de pronto tratamento especializado. Não obstante, a Constituição Federal de 1988 garante a todos os cidadãos o direito irrestrito à saúde, sendo dever do Estado, em sentido lato, proporcionar todos os meios necessários para que o aludido direito seja assegurado. Da mesma forma, a documentação acostada evidencia que, se a tutela pleiteada não for antecipada, pode a autora vir a sofrer um dano irreparável ou de difícil reparação. E não se diga que estaria presente o perigo de irreversibilidade da medida antecipatória, tendo em vista o fato de o postulante ser pessoa juridicamente necessitada, posto que, num juízo lógico e razoável, prefere-se muito mais garantir o direito à vida da autora do que se preservar o Estado de vir a sofrer um desfalque patrimonial que futuramente mostre-se indevido. O parecer de f. 84-121, embora tenha concluído pelo não atendimento do pedido inicial, evidenciou que a requerente, de fato, possui problemas de saúde que necessitam de pronto atendimento e que a medicação pleiteada é adequada ao tratamento. Vale frisar que o mencionado parecer foi deveras contraditório e lacônico. Os "técnicos" que elaboraram o aludido documento, apesar de concluírem que a requerente é portadora de problema de saúde e que os medicamentos por ela solicitados são adequados ao tratamento e registrados na ANVISA, simplesmente sugeriram o não atendimento, por "entenderem" que alguns medicamentos não estão padronizados na RENAME, por isso não são oferecidos pelo SUS. Nada mais absurdo! Não compete aos peritos nomeados sugerir qualquer conduta às partes, mas apenas analisar se de fato existe o problema de saúde mencionado na inicial, se os medicamentos pleiteados são adequados ao aludido tratamento e se existe algum medicamento mais em conta ou fornecido pelo Estado que pode substituir aquele que foi pedido. Assim, por estarem presentes os requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, tenho por bem em deferir o pedido de antecipação dos efeitos

da tutela, para o fim de constituir os requeridos na obrigação de fornecerem à autora, "...gratuita e interruptamente, os medicamentos descritos na receita médica de f. 27-41...". Fica estabelecido que os requeridos terão o prazo de 10 dias para dar início ao fornecimento supra, sob pena de pagamento de multa diária que arbitro em R\$1.000,00. Intime-se pessoalmente. III - Cite-se, como requerido. Às providências.

Processo 0801562-98.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Aparecida Carpejane Cunha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Vistos. Diga a parte requerida, em 05 dias, sobre o pedido de extinção do feito. Às providências.

Processo 0801590-03.2013.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Rádio Difusora de Aquidauana - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO (OAB 4953/MS)

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)

Vistos HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 169/170, cujas cláusulas e condições passam a ser regidas pelo que lá restou pactuado. Em consequência, extingue-se o feito, o que faço com fundamento no art. 269, III, do CPC. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e expeçam-se os respectivos alvarás. P.R.I.C.-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0801866-34.2013.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DENISE BATTISTOTTO BRAGA (OAB 12659/MS)

Diante do exposto, especialmente por não estar presente a situação de miserabilidade, tenho por bem em JULGAR IMPROCEDENTES todos os pedidos contidos na peça inicial. Como consequência, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como de honorários advocatícios, arbitrando esta última verba em R\$ 500,00. Suspensa a exigibilidade, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Por fim, decreto a extinção do presente feito, com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC). Oportunamente, archive-se. P.R.I.C.-se. Aquidauana, 16 de junho de 2015.

Processo 0802457-59.2014.8.12.0005 - Alvará Judicial - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Juracy Rondon dos Santos e outros - Invtdo: Ramão Gonçalves da Silva

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 13173/MS)

Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, o que faço com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas. Oportunamente, archive-se. P.R.I.C.-se. Aquidauana, 03 de julho de 2015.

Processo 0802571-95.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Práticas Abusivas

Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: MIRIAM PAULINO DOS SANTOS (OAB 3662/MS)

Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)

Vistos. Muito embora vislumbre a possibilidade de julgamento do feito de forma antecipada, mas para que não haja futura alegação de cerceamento de defesa, intime-se as partes para que digam, em 5 dias, se pretendem a produção de alguma outra modalidade de prova, especificando-a e justificando sua pertinência para a resolução do feito, sob pena de pronto indeferimento, bem como incorrerem em preclusão. Às providências.

Processo 0802950-36.2014.8.12.0005 - Interdito Proibitório - Liminar

Reqte: Cleide Tavares de Souza - Reqda: Iva Alves Santos

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: ADEMIR DAMASCENO GOMES (OAB 4543/MS)

Vistos. Digam as partes, em 5 dias, se pretendem a produção de alguma outra modalidade de prova, especificando-a e justificando sua pertinência para a resolução do feito, sob pena de pronto indeferimento, bem como incorrerem em preclusão. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0001013-63.2010.8.12.0005/01 (005.10.001013-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Exectdo: Rádio Comunitária FM Pantanal

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: WEZER ALVES RODRIGUES (OAB 6165/MS)

Para a fase de cumprimento de sentença, fixo honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora em R\$ 500,00. Intime-se. Após, volte em conclusão, para realização de penhora on line. Às providências.

Processo 0001113-52.2009.8.12.0005 (005.09.001113-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: Mônica Alves Correa Carvalho da Silva
 Adv: CARLA CAFURE (OAB 12060/MS)
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
 Ato ordinatório da serventia: Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da petição do procurador estadual de pág. 472-474, no prazo legal, providenciando os documentos solicitados.

Processo 0001627-92.2015.8.12.0005 (apensado ao Processo 0801538-70.2014.8.12) (processo principal 0801538-70.2014.8.12) - Impugnação de Assistência Judiciária - Direito de Imagem

Impugnte: Edson Alves Correa - Dilênia Sanches Alves Correa - Impugdo: Allysson Vieira de Souza - Instituto Aquidauanense de Idiomas Ltda
 Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)
 Vistos. Recebo a impugnação apresentada. Intime-se os impugnados para responderem o presente incidente, em 10 dias. Após, voltem-me. Às providências.

Processo 0001918-92.2015.8.12.0005 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios

Exeqte: Manoel Zeferino de Magalhães Neto - Advogado: Manoel Zeferino de Magalhães Neto
 Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)
 Vistos. I- Cite-se a parte requerida sobre os termos da inicial, alertando-a que poderá, querendo, apresentar embargos, no prazo legal. II- Conforme apreciação equitativa, para o caso de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faço com esteio no art. 20, §4º, do CPC, tendo em conta a baixa complexidade da causa, o tempo e trabalho dispensados pelo profissional. III- Decorrido o prazo sem a apresentação de embargos, expeça-se precatório ou RPV, conforme o caso. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.

Processo 0800443-68.2015.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Roberto de Oliveira Dittmar e outro
 Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)
 Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
 Vistos. homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes às f. 87-92, cuja cláusulas e condições passam a ser regidas pelo que restou pactuado. Em conseqüência, suspendo o feito, conforme requerido pelas partes. Custas se houverem, pelos executados, se de outra forma não restou pactuado. P.R.I.C.-se. Aquidauana, 12 de junho de 2015.

Processo 0800834-23.2015.8.12.0005 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaúcard S/A
 Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)
 Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)
 Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
 Vistos. F. 21-22: Defiro. Aguarde-se em arquivo pelo prazo requerido. Às providências.

Processo 0800930-38.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco Fausto Maia Queiroz - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.a - Enersul
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
 Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir, indicando precisamente a modalidade probatória pretendida, assim com justificando sua pertinência, sob pena de imediato indeferimento. Às providências.

Processo 0801038-67.2015.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Edevair dos Santos Rocha
 Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
 I - Defiro ao autor a gratuidade processual. II - Cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Às providências.

Processo 0801185-30.2014.8.12.0005 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: I.A.M.G. e outro
 Adv: VALTEMIRO NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)
 Vistos. homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes à f. 39-40, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sentença proferida com julgamento do mérito (artigo 269, III, do CPC). Oportunamente, archive-se. P.R.I.

Processo 0801558-27.2015.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Caixa de Assistência do Crea/MS)
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Vistos. I - Nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil, CITE-SE a parte executada para efetuar o pagamento da dívida exequenda e dos honorários advocatícios, no prazo legal de 03 (três) dias, bem como, intime-se para interposição de embargos à execução no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução (artigo 736, do CPC). Fixo honorários advocatícios

em favor do patrono da parte exequente no valor de 10% (dez por cento) da dívida exequenda (artigo 652 - "A" e 20, § 4º, do CPC). Em caso de pagamento integral da dívida no prazo legal, os honorários fixados serão reduzidos pela metade (§ Único, do artigo 652, do CPC). II - Fica facultado à parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado de citação, o pagamento parcelado da dívida exequenda, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, mediante o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor da dívida e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo índice do IGPM-FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 745, "A", do CPC. III - Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal de 03 (três dias), independentemente do oferecimento de embargos, munido da segunda via do mandado, realize o Oficial de Justiça a penhora de bens da parte executada suficientes para a garantia da dívida e honorários advocatícios já fixados, bem como, proceda a respectiva avaliação judicial, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intime-se, na mesma oportunidade e pessoalmente, a parte executada. (artigo 652, § 1º, CPC). Se resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 5º, do CPC). Recaindo a penhora sobre bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge da parte executada. IV - Não realizado o pagamento no prazo legal e certificado pelo Oficial de Justiça a não localização de bens passíveis de penhora, intime-se a parte executada via imprensa e na pessoa de seu advogado quando tiver, ou pessoalmente na falta daquele, para, no prazo de cinco dias, indicar bens de sua propriedade para garantia da dívida, com a advertência de que a não indicação sem justificativa implicará atentado à dignidade da justiça (artigo 600, IV, do CPC), com a imposição de pagamento de multa em favor da parte exequente (artigo 652, § 3º, c.c 656, § 1º, do CPC). V - Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802812-69.2014.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilane de Oliveira Rocha - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Vistos. Antes de determinar a produção de prova pericial, diga a parte requerida, em 10 dias, sobre os documentos juntados pela autora, de onde se infere que a mesma realmente encontra-se incapacitada. No mesmo prazo, em razão do laudo médico elaborado pelo INSS, deverá o requerido dizer se concorda com a dispensa da prova pericial. Às providências.

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto
 RELAÇÃO Nº 0075/2015

Processo 0001114-76.2005.8.12.0005/02 (apensado ao Processo 0103518-40.2007.8.12) (005.05.001114-0/00002) - Execução de Sentença

Reqte: Suely Pereira de Souza - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)
 Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado, do despacho à f. 535, cujo teor segue transcrito: "Compulsando os autos, verifico que não há valores a serem levantados pela autora, uma vez que o item II do despacho de f. 525, foi feito erroneamente, já que os valores deveriam ser levantados em favor da requerente e não da empresa requerida. Assim, intime-se a autora para que, no prazo de 05 dias, requiera o que entender de direito, sob pena de extinção. Às providências".

Processo 0002464-50.2015.8.12.0005 (processo principal 0000221-57.2013.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Decisão - Indenização por Dano Material

Embargte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Embargdo: Manoel Pereira da Silva
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES (OAB 7477/MS)
 Republicado por incorreção: I - Recebo os presentes embargos para discussão, sem efeito suspensivo. II - Intime-se o embargado para impugnação no prazo legal. III - Após, ao Juiz leigo para decisão. Às providências.

Processo 0004150-14.2014.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Neide dos Santos Gama - Reqdo: Magazine Luiza S.A
 Adv: JOSE LUIZ RICHELLI (OAB 5648B/MS)
 Vistos. Expeça-se alvará, para o levantamento da quantia depositada às f. 50-51, em favor da autora. Determino que a autora disponibilize a geladeira, objeto da demanda, no prazo de 05 dias, para que a requerida providencie a retirada do aparelho no endereço da autora, conforme decisão de f. 30-32. Nada sendo requerido e tendo em vista o pagamento, julgo extinto o processo, com base no art. 794, I do CPC. Certifique o trânsito em julgado, por força da preclusão lógica e archive-se. Registre-se e cumpra-se.

Processo 0100954-88.2007.8.12.0005 (005.07.100954-4) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reclamte: Cenira Lescano Nolasco - Reclamda: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA (OAB 11271/MS)
 ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente Embargos a Execução na forma acima fundamentada. Consequentemente, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos exatos termos do artigo 269,

inciso I, do CPC. Por fim, por não vislumbrar qualquer razão jurídica a obstar o regular processamento da execução, determino o prosseguimento do feito executivo para que a embargada (Cenira Lescano Nolasco) levante tão somente a quantia de R\$ 10.992,25 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), devendo eventual valor residual ser restituído a embargante (Oi S/A). Sem custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, da Lei 9.099/95. Submeto a presente à homologação do D. Magistrado na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Processo 0103868-62.2006.8.12.0005 (005.06.103868-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reclamte: Jovelina Marilza Nogueira - Reclamda: Brasil Telecom S/A
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
POSTO ISSO, por tudo considerado, julgo PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração, para modificar a parte final do dispositivo da sentença de fls. 295, para se constar que o valor a ser levantado será aquele depositado as fls. 263, devendo incidir apenas os acréscimos legais até o efetivo levantamento, conforme já realizado pela autora as fls. 305. Sem custas e honorários na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. Submeto a presente à homologação do D. Magistrado na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. Vistos, etc. homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo. Publique-se, Resgistre-se e intime-se.

Processo 0801095-22.2014.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Alexandre Rodrigues & Cia Ltda-ME
Adv: ALUISIO CÁCERES PAES (OAB 15296/MS)
Intimação do exequente para depositar a diferença entre o valor do bem (f. 22) e o valor do débito (f. 05), no prazo de 05 dias, sob pena de desfazer a adjudicação.

Processo 0801564-05.2013.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: PPA CAMPO GRANDE Ltda
Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS)
Intime-se o autor, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de cinco dias, informe se o requerido pagou o valor do débito informado à f. 77.

Processo 0801715-34.2014.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: NANTES E GOMES Ltda - ME (ODONTO EXCELLENCE)
Adv: JORCELINO PEREIRA NANTES JUNIOR (OAB 16453/MS)
ato ordinatório da escrivania: "Ante a certidão de f. 51, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito.

BATAGUASSU

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcel Goulart Vieira
RELAÇÃO Nº 0180/2015

Processo 0802041-28.2014.8.12.0026 - Procedimento Sumário - Compra e Venda

Autor: Breschigliari & Cia Ltda - Reqdo: Município de Bataguassú
Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)
Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
Adv: MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA (OAB 16366/MS)
Adv: LARISSA MARIANA DE ALMEIDA FAVINHA (OAB 18031/MS)
Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)
Intimação das partes do teor do despacho de fl. 53: Vistos. Redesigno a audiência de conciliação para o dia 04/08/2015, às 16h30. Intime-se as partes a comparecer. Às providências. Intimação das partes do teor da certidão de fl. 54: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 04/08/2015 Hora 16:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

BELA VISTA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0673/2015

Processo 0000816-46.2012.8.12.0003 (003.12.000816-8) - Usucapião - Propriedade

Reqdo: Martimiano Morinigo
Adv: DEBORAH MACIEL MOSQUEIRA (OAB 5809/MS)
Intime-se o patrono da parte requerida que, por razão da readequação de pauta, a audiência designada para o dia 06/08/2015, às 13h30min, foi redesignada para o dia 25/08/2015, às 14h30min.

RELAÇÃO Nº 0674/2015

Processo 0000161-74.2012.8.12.0003 (003.12.000161-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Adriana Dávalo Benites - Reqdo: Josemar Albuquerque Soares e outro
Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: JORGE DE SOUZA MARECO (OAB 9122/MS)
Adv: MARCO A LOUREIRO PALMIERI (OAB 6646/MS)

Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25.08.15, às 15h. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal de 10 (dez) dias antes da data da audiência, na forma do art. 407, caput, do CPC, ciente de que as testemunhas deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Se optarem por intimação deverão providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova. Ficam cientes os patronos das partes que a instrução circunscreverá a poucos fatos e a possibilidade, se suficientemente esclarecidos no decorrer do aludido ato, de limitação após a oitiva de três, em exegese ao art. 407, parágrafo único, do CPC. Intimem-se.

Processo 0001642-43.2010.8.12.0003 (apensado ao Processo 0000161-74.2012.8.12) (003.10.001642-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josemar Albuquerque Soares - ME - Reqdo: Alecrim Corretora de Seguros Ltda e outro
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI (OAB 11115/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS)

1. Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam de Alecrim Corretora de Seguros Ltda arguida às fls. 157/160, pois diz respeito ao mérito e apenas com a instrução será possível aferir se houve conduta culposa da corretora pelos fatos narrados na inicial. Não é demasiado transcrever o raciocínio do STJ de que a corretora apenas responde por indenização securitária pela má prestação de serviço e "não é devedora solidária do pagamento do seguro, que é de responsabilidade da companhia seguradora" (STJ. REsp 149977 / RJ, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julgado em 03.03.98). 2. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25.08.15, às 15h. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal de 10 (dez) dias antes da data da audiência, na forma do art. 407, caput, do CPC, ciente de que as testemunhas deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Se optarem por intimação deverão providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova. Ficam cientes os patronos das partes que a instrução circunscreverá a poucos fatos e a possibilidade, se suficientemente esclarecidos no decorrer do aludido ato, de limitação após a oitiva de três, em exegese ao art. 407, parágrafo único, do CPC. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0675/2015

Processo 0800546-81.2015.8.12.0003 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Cornelia Brandão
Adv: ALINE SANTOS NOLASCO (OAB 19175MS)
1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono à parte demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, cuja presunção é relativa, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. 2. Citem-se pessoalmente os demandados, confinantes proprietários e possuidores; por edital os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para, se quiserem, responderem a ação em 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), nos moldes do art. 942 do diploma legal citado. Intime-se a Fazenda Pública municipal, estadual e federal para manifestar interesse na causa, com encaminhamento das cópias necessárias. Nomeio curador, ao citados por edital, o representante da Defensoria Pública, o qual deverá ser intimado pessoalmente. Citados todos os demandados e decorrido o prazo de resposta, voltem conclusos.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert
RELAÇÃO Nº 0414/2015

Processo 0001124-02.2015.8.12.0028 - Carta Precatória Cível - Intimação

Exeqte: Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Adão dos Santos Mancoelho
Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Intimação do(a) autor/requerido para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s)

diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0800701-09.2015.8.12.0028 - Monitoria - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Itaúcard S/A

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)
Intimação do(a) autor/requerido para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0800702-91.2015.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Diefferson da Cruz Leite
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS) Decisão 1. Concedo a gratuidade judiciária. 2. Cite-se a parte ré para os termos da presente, com antecedência mínima de 10(dez) dias, para comparecer pessoalmente pessoalmente ou através de preposto com poderes para transigir à audiência com vistas à conciliação ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso, nos termos do art. 278 do CPC. 3. Designo audiência de conciliação para o dia 09 de março de 2016 às 15:30 horas. 4. Cientifiquem-se as partes da necessidade de comparecimento à audiência, devidamente acompanhadas de seus advogados, constando no mandado da parte requerida a advertência de que se não houver acordo, ela poderá se defender, desde que o faça por intermédio de advogado - e caso não tenha condições financeiras de contratar um, deverá imediatamente procurar o Fórum -, ficando ciente que não comparecendo ou não se fazendo representar por preposto com poderes específicos para transigir, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos, podendo, inclusive, ser prolatada sentença em audiência. Às providências.

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza
RELAÇÃO Nº 0415/2015

Processo 0000382-16.2011.8.12.0028 (028.11.000382-6) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Sebastião Osmyr Fonseca de Assis - Reconvinte: Marcos Larrea -
Reqdo: José Augusto Nunes e outro
Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)
Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA
Intimação da parte autora, para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da juntada da carta precatória as fls. 203/207.

Processo 0800260-28.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Evney Costa Soler - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)
Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0800443-96.2015.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Zenaide Leite da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0800534-89.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Autor: U.T.B. - Reqda: Maria Gabriela de Oliveira Trindade
Adv: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA (OAB 4628B/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza
RELAÇÃO Nº 0296/2015

Processo 0000052-15.1994.8.12.0028/01 (apensado ao Processo 0000052-15.1994.8.12) (028.94.000052-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Abílio Pazetto - Exectdo: Ezequiel Braga
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Acerca da petição de f. 553/561, manifeste-se o exequente no prazo de 05(cinco) dias. Após, retornem. Às providências.

Processo 0000571-43.2001.8.12.0028 (028.01.000571-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Alvaro Monteiro Mascarenhas e outro
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)
Sentença: Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes (f. 123/126 e 127/128), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência,

julgo extinto o feito, forte no art. 794, II, do Código de Processo Civil. Levante-se eventual penhora realizada nos autos. Custas e honorários advocatícios na forma acordada. Homologo a desistência ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bonito/MS, 15 de julho de 2015.

Processo 0000579-73.2008.8.12.0028 (028.08.000579-6) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Wenceslao Ocampo Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS
Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)
Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar alvarás expedidos às fls. 162/163, informando nos autos, sendo que decorrido o prazo os autos serão arquivados.

Processo 0000640-60.2010.8.12.0028 (028.10.000640-7) - Ação Civil Pública - Dano ao Erário

Reqdo: Conceição Izabel Aivy Figueiredo
Adv: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)
1. Recebo a apelação interposta pela requerida, em ambos efeitos. 2. Considerando que se encontram presentes as contra-razões recursais, encaminhe-se o feito ao E. Tribunal de Justiça de nosso Estado, com as homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0001036-95.2014.8.12.0028 (apensado ao Processo 0000845-50.2014.8.12) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Réu: Jorge Batista de Oliveira
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Adv: LUIZ DO AMARAL (OAB 2859/MS)
Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)
Decisão fl. 276: "1. Tendo a parte ré/apelante assinado termo de apelação, determino que se lhe abra vista para as razões, no prazo de 08 (oito) dias. 2. Em seguida, ao Ministério Público/parte apelada para contra-arrazoar, no mesmo prazo. 3. Findos os prazos, com as razões ou sem elas, independentemente de nova conclusão, remeta-se à instância superior, em até 05 (cinco) dias, com as homenagens de estilo. Às providências."

Processo 0001274-90.2009.8.12.0028 (028.09.001274-4) - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander Banespa S/A
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: WALBERTO LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 14050/MS)
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

1. Procedi, através do "Sistema Bacen Jud 2.0", às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, ordem de bloqueio de valores existentes em contas correntes, de investimento e de poupança, depósitos a prazo, aplicações financeiras e outros ativos passíveis de bloqueio, pertencente à parte devedora, bem como a indisponibilidade, até o limite do valor executado, conforme anexo. 2. Considerando o resultado negativo, diga a parte exequente. 3. Nada sendo requerido, retorne ao arquivo provisório, aguardando provocação de interessado. 4. Atente-se para o sigilo das informações. Às providências. prazo para manifestação: 05 (cinco) dias

Processo 0001736-47.2009.8.12.0028 (apensado ao Processo 0001861-15.2009.8.12) (028.09.001736-3) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Alves Rodrigues Materiais Para Construção Ltda - Reqdo: Cristian dos Reis
Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/S)
Adv: FLÁVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 013.658/MS)
Intime-se a parte autora para requerer o que for de direito no prazo de 10(dez) dias. Às providências.

Processo 0800094-64.2013.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A - Reqdo: EPAMINONDAS MENEZES BATISTA
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 16665AM/S)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Despacho 94: "1. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo requerido de 60(sessenta) dias. 2. Decorrido o prazo supramencionado, cientifique-se a parte autora para manifestar em até 05 (cinco) dias. Transcorrendo sem manifestação, retornem. Às providências."

Processo 0800157-21.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: SIDNEI PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Município de Bonito
Adv: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Cientifiquem-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificarem de forma pormenorizada as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência, sob pena de preclusão e, havendo elementos, o feito ser apreciado no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0800159-88.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Adicional de Periculosidade

Reqte: Manoel Aparecido dos Santos - Reqdo: Município de Bonito
Adv: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Despacho fl. 47: "Cientifiquem-se as partes para, em 10 (dez) dias,

especificarem de forma pormenorizada as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência, sob pena de preclusão e, havendo elementos, o feito ser apreciado no estado em que se encontra. Às providências.”

Processo 0800181-49.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Eva Ramona de Souza Oliveira - Reqdo: Município de Bonito
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
Adv: EMANUEL VICTOR DE LIMA GOMES (OAB 18037/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Manifeste-se a parte autora acerca do pedido de f. 139 no prazo de 10 (dez) dias. Às providências.

Processo 0800183-19.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Juliana Freitas Aivi - Reqdo: Município de Bonito
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: EMANUEL VICTOR DE LIMA GOMES (OAB 18037/MS)
Manifeste-se a parte autora acerca do pedido de f. 140 no prazo de 10(dez) dias. Às providências.

Processo 0800189-60.2014.8.12.0028 (apensado ao Processo 0800449-40.2014.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: SALOMAO DE SOUZA BRITO e outro
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)

R. Sentença fl. 70: “homologo o acordo celebrado entre as partes (f. 66/69), o qual fica fazendo parte integrante desta, recomendando às partes que cumpram fielmente o que nele se contém. Expeça-se alvará em nome do exequente (f. 68), acerca do valor penhorado nos autos (f. 54). Levante-se eventual penhora realizada nos autos. Custas e honorários advocatícios na forma acordada Extingo o feito, com apreciação de mérito. Publique-se. Registre-se. À míngua de interesse recursal, dou a presente por transitada em julgado. Após vista ao profissional que assiste/patrocina a parte exequente para conhecimento, archive-se, com as cautelas legais.”

Processo 0800249-04.2012.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Auxílio-Doença Acidentário

Exeqte: Márcio Augusto Marongoni de Oliveira - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: CARLOS MAGNO BAGORDAKIS DA ROCHA (OAB 15392/MS)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: GEICIENY CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 16420/MS)
Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar alvará expedido às fl. 249, informando nos autos, sendo que decorrido o prazo os autos serão arquivados.

Processo 0800324-72.2014.8.12.0028 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)
Intimação da parte autora, acerca do Aviso de Recebimento - AR juntado às fl. 91, bem como para no prazo de 05 dias requerer o que de direito.

Processo 0800371-12.2015.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Amélia Costa Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ADRIANA PADILHA FERNANDES (OAB 17776/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca do parecer social de fl. 37/41.

Processo 0800449-40.2014.8.12.0028 - Embargos à Execução - Contratos Bancários

Embargte: SALOMAO DE SOUZA BRITO - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Intimação das partes acerca da r. Sentença de fl. 53, a seguir transcrita: “homologo o acordo celebrado entre as partes (f. 51/52), o qual fica fazendo parte integrante desta, recomendando às partes que cumpram fielmente o que nele se contém. Custas e honorários advocatícios na forma acordada Extingo o feito, com apreciação de mérito. Publique-se. Registre-se. À míngua de interesse recursal, dou a presente por transitada em julgado. Após vista ao profissional que assiste/patrocina a parte exquente para conhecimento, archive-se, com as cautelas legais.”

Processo 0800499-66.2014.8.12.0028 - Ação Civil Pública - Habitação

Reqdo: Cosme Francisco dos Santos - Agehab - Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)
Despacho fl. 813: “Cientifiquem-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificarem de forma pormenorizada as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência, sob pena de preclusão e, havendo elementos, o feito ser apreciado no estado em que se encontra. Às providências.”

Processo 0800590-93.2013.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Tereza de Jesus - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 14910AM/S)
Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar alvarás expedidos às fl. 119/120, informando nos autos, sendo que decorrido o prazo os autos serão arquivados.

Processo 0800740-74.2013.8.12.0028 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira
Adv: WALBERTO LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 14050/MS)
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão cartorária de fl. 134.

Processo 0800763-21.2015.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Alienação Parental

Reqte: A.T.B. - Reqda: Neilivania Alves de Oliveira
Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAIS (OAB 13693/MS)
Intimação acerca da r. Decisão de fl. 85/86, a seguir transcrita: “1. Defiro a gratuidade judiciária. 2. Pretende o autor, em sede de antecipação de tutela, a alteração do regime de visitação às filhas menores. Pois bem. Em regra, as questões relativas aos pedidos de ampliação ou redução do direito de visitas não se prestam à antecipação de tutela, pois são estabelecidas em processo próprio, com amplo exame da situação das partes e da prole. Para que a regulamentação das visitas já estabelecida seja revisada em sede de antecipação de tutela, é imprescindível existência de prova segura da efetiva necessidade dessa alteração, isto é, que a não alteração possa trazer algum dano irreparável ou de difícil reparação para a parte, ou, então, que fique caracterizado abuso do direito de defesa ou manifesto intuito protelatório do réu, que são os pressupostos legais para a antecipação de tutela ex vi do art. 273 do CPC. No caso em exame, tenho que está ausente tal prova, o que impõe o indeferimento da providência liminar, pois a conveniência da alteração das visitas deverá ser examinada ao longo da fase cognitiva. Finalmente, observo que se trata de uma decisão ainda provisória e que poderá ser revista a qualquer tempo, bastando que venham aos autos elementos de convicção que justifiquem a revisão. Com tais considerações, indefiro o pedido de antecipação de tutela, devendo as visitas paterna se realizar na forma acordada (f. 50). 3. No mais, cite-se a parte requerida para os termos da presente e, para em 15 (quinze) dias e sob pena de revelia, oferecer defesa. 4. Na sequência, dê-se vista à parte requerente, ao Ministério Público e retornem. Às providências.”

Processo 0800970-87.2011.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Claudinei Borna Braga - Exectdo: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Advogado: Claudinei Borna Braga - Claudinei Borna Braga
Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)
Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 10228/MS)
Despacho 1. Revogo o despacho de f. 173, vez que liberado equivocadamente no autos. 2. Cientifique-se a parte devedora - na pessoa de seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça OU pessoalmente, caso não tenha procurador - para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor apurado na condenação, sob pena de ser a este acrescida multa de 10% (dez por cento). 3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos. 4. Ocorrendo o pronto pagamento arbitro honorários em 10% do valor dado à causa, os quais serão reduzidos pela metade no caso de ser efetuado o pagamento integral no prazo de 15(quinze) dias. Às providências.

Processo 0801111-04.2014.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: G.H.B. - Reqdo: A.L.F.
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)
Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)
Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
Despacho fl. 138: “ Cientifiquem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, especificarem de forma pormenorizada as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência, sob pena de preclusão e, havendo elementos, o feito ser apreciado no estado em que se encontra. Às providências.”

Processo 0801183-88.2014.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
Adv: CAROLINE OLIVEIRA BUREMAN (OAB 17335/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça fl. 62.

RELAÇÃO Nº 0297/2015

Processo 0800375-49.2015.8.12.0028 - Mandado de Segurança - Gestante / Adotante / Paternidade

Imppte: Juliana Balta Martins - Imptdo: Hallem Rodrigues Jaser
 Adv: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
 R. Sentença fl. 76/77: "Ante ao exposto e por tudo que dos autos consta, CONCEDO, liminarmente e inaudita altera pars, a liminar vindicada no presente "Mandado de Segurança" impetrado por JULIANA BALTA MARTINS em desfavor de LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO - Prefeito Municipal, a fim de que a autoridade apontada como coatora, conceda-lhe a prorrogação de sessenta (60) dias de licença maternidade junto à Prefeitura Municipal de Bonito, cujo prazo iniciará a contar da cientificação desta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas legais. Reabro o prazo recursal."

RELAÇÃO Nº 0298/2015

Processo 0800500-56.2011.8.12.0028 - Mandado de Segurança - Competência Tributária

Reqte: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EST E MUN. DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Interdesdo.: Município de Bonito e outro - TerIntInc: Servidores
 Adv: DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER (OAB 24623/DF)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
 Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)
 Adv: JOSE OSMIR BERTAZZONI (OAB 232045/SP)
 Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS (OAB 15/MS)
 Adv: RODNEY TORRALBO (OAB 118891/SP)
 Intimação da parte requerente, para retirar o Edital expedido às fl. 292, para publicação em outros jornais, comprovando nos autos, sendo que a publicação no Diário da Justiça já foi providenciado por este cartório. prazo: 10 dias

CAARAPÓ

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
 RELAÇÃO Nº 0104/2015

Processo 0000413-85.2015.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Jean Patrick Bortoloti - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS)
 Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intemem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0800290-93.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Elias e Cia Ltda-ME
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intemem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0800396-50.2014.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Maria Joana de Carvalho - ME
 Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)
 Despacho: Vistos, etc...Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico

a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0800462-64.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: ANA CLÁUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA - Exectdo: NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS Ltda
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Adv: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB 196717/SP)
 Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a existência dos veículos relacionados no extrato em anexo. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0800514-89.2015.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Vilmar Nunes Gonçalves
 Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS)
 Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intemem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0800689-54.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Elias e Cia Ltda-ME
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, defiro o pedido de expedição de mandado de constatação. Expeça-se o necessário. Após, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0800826-02.2014.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado

Reqte: ELIZA GONSALVES LESCANO - Reqda: Banco Daycoval S/A
 Adv: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
 Adv: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
 Adv: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
 Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)
 Despacho: Vistos, etc... Dispõe o artigo 654, do CC/2002 que "todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.". O texto legal exige, para outorga poderes por instrumento particular, primeiro capacidade do outorgante, segundo, sua assinatura. Claudio Luiz Bueno de Godoy, na obra Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, ressalta: "A procuração por instrumento particular somente poderá ser outorgada por pessoa capaz, como está no caput do artigo em comento, destarte impondo-se a forma pública para os relativamente incapazes, porquanto assim se atesta a assistência e se garante a fidelidade do consentimento de quem a lei quer proteger, se bem que só para outorga poderes ad negotia, por se vir entendendo que o art. 38 do CPC dispensa a formalidade para as procurações ad judicium, em que também dispensável, sempre o reconhecimento de firma (Lei n. 8.952/94, que deu nova redação ao mesmo preceito processual). De igual maneira, só por instrumento público o analfabeto outorga procuração, já que inviável a sua assinatura, como quer a lei." Sem negrito no original (PELUSO, Cezar. Código civil comentado: doutrina e jurisprudência; lei n. 10.409, de 10.01.2001: contém o código civil de 1916 / coordenador Cezar Peluso. - 2e ed. rev. e atual. - Barueri, SP: Manole, 2008, p. 608) Nesse mesmo sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul decidiu: E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - PARTE ANALFABETA. NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO MEDIANTE INSTRUMENTO PÚBLICO- DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC - DESCUMPRIMENTO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - Impõe-se a manutenção da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo, em razão da inércia da parte autora em cumprir diligência determinada pelo juízo, relativa à representação processual de requerente analfabeta, resultando em cominação de penalidade expressamente prevista em lei. II - Ademais, não houve impugnação, mediante recurso próprio, da decisão interlocutória que determinou o cumprimento da diligência e, portanto, não cabe rediscutir tal controvérsia em sede de apelação. (Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson; Comarca: Sete Quedas; Órgão julgador: 3ª

Câmara Cível; Data do julgamento: 29/09/2014; Data de registro: 04/10/2014) Sem muitas digressões, não podem outorgar procuração por instrumento particular o incapaz e o analfabeto. No caso em apreço a parte autora é analfabeta e outorgou procuração por instrumento particular aos subscritores da petição inicial. Desse modo, determino a intimação dos nobres advogados para providenciarem, em 10 dias, procuração por instrumento público, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0801390-15.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0801600-66.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, quanto ao inteiro teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 59, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0801601-51.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... Vistos, etc. Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0801613-65.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Furlan e Lima Ltda - EPP

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a existência dos veículos relacionados no extrato em anexo. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0801650-92.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, defiro o pedido de expedição de mandado de constatação. Expeça-se o necessário. Após, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0801730-56.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Fabio Francisco de Andrade - ME

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0801822-97.2014.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: MOACYR ALVES DO SACRAMENTO - Executo: UNIMED - MARQUÊS DE VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Ltda

Adv: FÁBIO DOS ANJOS DE SOUZA BATISTA (OAB 53755/RJ)

Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: TAMYRIS CRISTINY SOUZA ROCHA (OAB 14737/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0801850-02.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Furlan e Lima Ltda - EPP

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a existência dos veículos relacionados no extrato em anexo. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0802142-50.2014.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sergio Alves Cavalcante

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, quanto ao inteiro teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 57, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0802226-85.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0802238-02.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: F.F. de Andrade & Cia Ltda - ME

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0802262-64.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: TULHIO GUZELOTTO FARIAS - Executo: CLEBER ANTUNES GONÇALVES

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Despacho: Vistos, etc... Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0802279-66.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Olifer Caarapó Materias de Construção Ltda - EPP

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição

pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0802321-18.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Furlan e Lima Ltda - EPP

Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)

Despacho: Vistos, etc... Vistos, etc. Em consulta realizada ao Renajud nesta data, verifico a inexistência de veículos em nome do executado. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Se inerte, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências.

Processo 0802433-84.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Adriana Queiroz de Souza Silva - ME

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intímem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

Processo 0802434-69.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Adriana Queiroz de Souza Silva - ME

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Despacho: Vistos, etc... I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Sendo positiva a resposta: (a) proceda-se à lavratura do termo de penhora e intímem-se as partes para manifestação, no prazo de quinze dias; (b) inerte ou não havendo oposição pela parte devedora, expeça-se alvará em favor da parte credora; (c) sendo total o bloqueio, conclusos para sentença de extinção da obrigação; (d) sendo parcial o bloqueio e nada requerendo a parte credora, arquivem-se. III- Sendo negativa a resposta: (a) intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento; (b) inerte ou nada requerendo, arquivem-se. Às providências.

CAMAPUÁ

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho

RELAÇÃO Nº 0141/2015

Processo 0001218-50.2014.8.12.0006 - Termo Circunstanciado - Crimes contra a Flora

A. Fato: Ladislau Afonso Vilela - Donino Ferreira de Lima

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: MARCIA PEREIRA AVILA DE LIMA (OAB 8471/MS)

do Réu: Tendo em vista que o autor do fato Donino Ferreira de Lima, cumpriu integralmente as condições estabelecidas na transação penal de f. 46, como se verifica às f. 49, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, em relação à infração constante do presente Termo Circunstanciado, o que faço com fulcro no artigo 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado arquivem-se os presentes autos com as baixas necessárias. Camapuá/MS, 07 de julho de 2015.

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva

RELAÇÃO Nº 0142/2015

Processo 0000085-75.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: José Paniago Gonçalves - Exectdo: João Batista Astum

Adv: LUIS ALBERTO SQUARIZ VANNI (OAB 10398BM/S)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Como corolário natural, e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem, e, por analogia, declarar extinto o processo de execução, o que faço com fulcro no Parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95.

Processo 0000839-12.2014.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Alexandre Rezende da Costa -ME - Exectdo: CONSÓRCIO CC -CSL

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Adv: CLAUDIA M. DE BITENCOURT (OAB 66048/RS) Aguarde-se em cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, manifestação do exequente, a contar

da intimação desta. Em nada requerendo, conclusos para extinção. (art. 58, inciso I, da Lei 1.071/90).

Processo 0800043-51.2015.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Nicolas Wanderley de Campos de Faria -

Reqdo: Telefônica Brasil S.A - Advogado: Nicolas Wanderley de Campos de Faria

Adv: JOAQUIM FELIPE SPADONI (OAB 6197/MT)

Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF) I - Nos termos do artigo 42 da Lei 9.099/95, RECEBO o aludido Recurso Inominado (apelação) de f.159/162, no seu efeito devolutivo. II - Dê-se vista a(o) recorrido(a) para contrarrazoar, no prazo de 10 dias. Vindo aos autos, remetam-se os presentes à Turma Recursal, com as nossas melhores homenagens.

Processo 0800164-79.2015.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Exeqte: José Carlos Queiroz Mariano - Exectdo: TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO

Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o executado através de seu advogado pelo diário da justiça, para que, em 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10%.

Processo 0800166-20.2013.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: VANDERLEI MENDES SANTIAGO - Exectdo: Tulio Genova dos Reis

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)

Adv: OLIVALDO TIAGO NOGUEIRA (OAB 16544/MS)

Intimação da sentença de p. 202: Além disso, em caso de descumprimento do acordo celebrado, o autor poderá promover a execução do mesmo, adotando o procedimento de cumprimento de sentença, uma vez que o mesmo fora homologado, forte nos princípios que norteiam o Juizado Especial. Assim, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado à f. 191/197, celebrado entre as partes. Como corolário natural, decreto a extinção do processo com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros.

Processo 0800395-09.2015.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Helena Cunha Almeida - Exectda: Banco GMAC S/A

Adv: FLAVIO JACÓ CHEKERDEMIAN JUNIOR (OAB 16956/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o executado através de seu advogado pelo diário da justiça, para que, em 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10%.

Processo 0800494-76.2015.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Maria Isabel Domingos Gonçalves Lopes - ME

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Intimação da parte exequente para, em 05 (cinco) dias, atualizar o débito, com a inclusão da multa.

Processo 0800602-47.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica

Exeqte: CARLOS ROBERTO ROLIM - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o executado através de seu advogado pelo diário da justiça, para que, em 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10%.

Processo 0800788-31.2015.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: De Conto & Souza Ltda - EPP - Exectda: Simone da Silva Gomes

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Intimação da sentença de p. 32: Assim, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, o que faço com fundamento no dispositivo acima transcrito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intímem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0800791-83.2015.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: De Conto & Souza Ltda - EPP - Reqdo: Ronaldo Joaquim da Silva

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Intimação da sentença de p. 33: Assim, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, o que faço com fundamento no dispositivo acima transcrito. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0800810-26.2014.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: FLORDELICE MIRANDA PEREIRA ME

Adv: LUCÉLIA FERREIRA DE SOUZA (OAB 16281/MS) Aguarde-se em cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, manifestação do exequente, a contar da intimação desta. Em nada requerendo, conclusos para extinção. (art. 58, inciso I, da Lei 1.071/90).

Processo 0801094-97.2015.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Joelma Maria Oliveira dos Santos - Reqda: Maria Sedi

Adv: ETEVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4758/MS)

Intimação da parte autora através de seu advogado da audiência de Conciliação designada para o dia 08/09/2015, às 16:45 horas. O advogado do autor deverá comparecer à audiência com seu cliente, independente de nova intimação, devendo ainda esclarecer à parte de que sua ausência na audiência implicará na extinção do feito, e condenação em custas processuais.

Processo 0801168-88.2014.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqte: CAPITANIO & DEITOS Ltda - Exectdo: MECÂNICA BR DIESEL

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)

Adv: ANDRE LUIZ BORGES (OAB 146168/MG)

Intimação do patrono da parte autora para em 05 (cinco) dias juntar procuração com poderes para receber e dar quitação para fins de expedição de alvará via TED/DOC.

Processo 0801248-52.2014.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Meu Cantinho Confeções Ltda

Adv: TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO (OAB 11772/MS)

Intimação da parte exequente para, em 05 (cinco) dias, atualizar o débito, com a inclusão da multa.

Processo 0801266-73.2014.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Meu Cantinho Confeções Ltda - Exectda: JUSLENE MIRANDA DUTRA

Adv: TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO (OAB 11772/MS)

Intimação da sentença de pp. 44/45: Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem, e, por analogia, declarar extinto o processo de execução, o que faço com fulcro no Parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95.

Processo 0801273-65.2014.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Aguiar de Souza Ferreira & Cia Ltda - EPP

Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)

Intimação da parte exequente para, em 05 (cinco) dias, atualizar o débito, com a inclusão da multa.

CHAPADÃO DO SUL

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Anderson Royer

RELAÇÃO Nº 0058/2015

Processo 0000061-58.2010.8.12.0046 (046.10.000061-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rafael dos Guimarães Garcia - Reqdo: Agro Base Comércio e Representações Ltda

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)

Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 115461/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO AROTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)

Vistos etc. Ciência às partes do retorno dos autos. Observadas eventuais custas, arquivem-se.

Processo 0000554-98.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: João Maria dos Santos

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)

Diante do exposto, julgo procedente o pedido da exordial, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar à parte autora amparo social no valor equivalente a um salário mínimo por mês. Os valores serão devidos desde o ajuizamento, devendo as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, com juros e correção na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente sentença, tendo em vista a natureza da causa e os termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil. Porém, está isento das custas por força do art. 4º, I, da Lei nº. 9.289/96. Outrossim, concedo antecipação da tutela para que o requerido implante o benefício no prazo de 5 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de multa diária de um salário mínimo além da prisão em flagrante por crime de desobediência pelo responsável, pelo menos até que assuma na delegacia o compromisso de comparecer perante o Juizado

Especial Criminal. Deixo de submeter a presente a reexame necessário frente ao disposto no artigo 475, § 2º, do CPC. P.R.I.

Processo 0002058-37.2014.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Soleny Batista Oliveira

Adv: SINTHIA REZENDE CASTRO SILVA (OAB 22239/GO)

Intimação do apelante para apresentar suas razões.

Processo 0002059-22.2014.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Monize Fernanda Roque - Luciano Paulino da Silva

Adv: SINTHIA REZENDE CASTRO SILVA (OAB 22239/GO)

Intimação da advogada dos réus para, no prazo de 5 dias, apresentar alegações finais.

Processo 0002706-17.2014.8.12.0046 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Craveiro da Silva

Adv: SINTHIA REZENDE CASTRO SILVA (OAB 22239/GO)

Intimação da patrona do réu para, no prazo legal, apresentar as razões recursais, nos termos da decisão de f. 310.

Processo 0600177-15.2010.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Brilhante Transmissora de Energia S/A - Reqdo: Epaminondas Nogueira de Camargo e outro

Adv: MURILO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 284261/SP)

Adv: NATACHA DE CASTRO WIZIACK (OAB 13580/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/MS)

Vistos etc. Ciência às partes do retorno dos autos. Observem-se as custas. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800071-93.2015.8.12.0046 - Reintegração / Manutenção de Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Cautex Florestal Ltda - Reqdo: Geomac Trator Peças Ltda

Adv: LUIZ SERGIO RIBEIRO CORRÊA JUNIOR (OAB 220674/SP)

Adv: VALTER FERNANDES DE MELLO (OAB 89165/SP)

Vistos etc. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo, conforme preceitua o artigo 520 do Código de Processo de Civil. A parte apelada já apresentou resposta ao recurso. Então, remetam-se os autos ao TJMS. Intimem-se.

Processo 0800162-86.2015.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Luiz Paulo Alves da Silva

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 12135AM/S)

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA (OAB 8523A/MS)

Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a juntada do Laudo de fls. 116/121, já servindo tal manifestação de alegações finais.

Processo 0800193-09.2015.8.12.0046 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqte: L.M.S. - Reqdo: G.J.F.M. e outro

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

1 - Recebo a emenda e defiro a gratuidade à parte autora. 2 - Arbitro os alimentos provisórios em 30% do salário mínimo por mês, devidos a partir da citação, a favor de ambos requeridos, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 de cada mês à representante legal dos requeridos, sob pena de prisão do autor. 3 - Designe-se audiência de conciliação. 4 - Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, sendo que, nos termos do artigo 8º da Lei 5.478/1968, deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas (três no máximo), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e, a do requerido, em confissão e revelia (artigo 7º). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. 5 - Frustrada a tentativa de acordo, poderá a parte requerida contestar em audiência. Também intimação da parte autora, por meio de seu(s) procurador(es), de que fora designada audiência de Conciliação nos presentes autos, a realizar-se no dia 02/09/2015, às 13:00h.

Processo 0800194-96.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Espólio de Josue Corso Neto e outro

Adv: OSVALDO NILTON ROSSATI (OAB 219614/SP)

Adv: GISELE BATISTA DE OLIVEIRA (OAB 216288/SP)

Adv: GILBERTO LOPES THEODORO (OAB 139970/SP)

Vistos etc. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo, conforme preceitua o artigo 520 do Código de Processo de Civil. Intime-se a parte apelada para apresentar resposta em quinze dias. Finalmente, não havendo incidente, remetam-se os autos ao TJMS. Intimem-se.

Processo 0800606-56.2014.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: G. - Reqda: R.F.A.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Defiro o pedido de restrição do bem junto ao Sistema RENAJUD, por se tratar de ferramenta ágil e, ainda, em atenção ao princípio da economia processual e da razoável duração do processo. Aguarde-se em arquivo provisório por seis meses a apreensão do bem ou eventual manifestação da parte autora. Intime-se a parte autora.

Processo 0800630-50.2015.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Eva Candida Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELAINE GONÇALVES LUIZ DA SILVA (OAB 15988/MS)

Vistos etc. Defiro a gratuidade. Considerando o atual entendimento dos Tribunais Superiores, extinguindo sem exame do mérito as ações previdenciárias onde não houve prévio requerimento administrativo, concedo o prazo de 60 dias para que a parte autora comprove isso nos autos. Intimem-se.

Processo 0800686-20.2014.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Beatriz Rossi Bastos

Adv: ANNE KARINE DE LIMA SOUZA

Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0800835-79.2015.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Autora: Osmilda Rotilli - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)

Vistos etc. Defiro a gratuidade à parte autora. Considerando o valor da causa, o feito tramitará sob o rito sumário. Nos termos do artigo 277 do CPC, designe-se audiência de conciliação, sendo que, se não obtido o acordo, como é de praxe em ações da espécie, frente ao princípio da celeridade e da razoável duração do processo, agora erigido a princípio constitucional, de imediato se passará à instrução e julgamento na própria audiência, até porque inexistente qualquer prejuízo ao requerido. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo legal, eis que a conversão do rito se deu de ofício, não se podendo cogitar de preclusão. Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência, onde deverá, caso não obtido o acordo, contestar na própria audiência, nos termos do artigo 278 do CPC, sob pena de revelia (artigo 319 do CPC). Outrossim, considerando as dificuldades de se realizar perícia pelo poder público, e com base nos citados princípios, desde já defiro da produção da prova pericial, e nomeio perito do Juízo o Dr. João Roque Buzolli, independentemente de termo compromisso, o qual deverá ser cientificado da nomeação APÓS A AUDIÊNCIA OU CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO (o que ocorrer primeiro), bem como para e designar data, local e hora para o exame a ser realizado na parte autora, comunicando-se nos autos com 30 dias de antecedência a fim de as partes serem intimadas para o devido comparecimento, devendo apresentar o laudo no prazo de 20 dias após o exame. Fixo os honorários do perito em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a serem requisitados à Justiça Federal após a manifestação das partes sobre o laudo, segundo as regras do Conselho da Justiça Federal. São quesitos do Juízo: a - o mal sofrido pela parte autora a deixa incapacitada para o trabalho? Por quanto tempo? Tal incapacidade ainda persiste? b - esse mal prejudica o exercício da profissão pela parte autora? As partes poderão valer-se do disposto no artigo 421, § 1º, do CPC. Os quesitos das partes, quando o requerido contestar, deverão ser encaminhados ao perito. Indefiro a antecipação da tutela, por entender imprescindível o exame pericial para me convencer da verossimilhança da alegação. Também intimação da parte autora, bem como de seu procurador, de que fora designada audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos, a realizar-se no dia 06/10/2015, às 14:30h.

Processo 0800852-18.2015.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Cleuza Guimarães - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305BM/S)

Vistos etc. Defiro a gratuidade à parte autora. Considerando o valor da causa, o feito tramitará sob o rito sumário. Nos termos do artigo 277 do CPC, designe-se audiência de conciliação, sendo que, se não obtido o acordo, como é de praxe em ações da espécie, frente ao princípio da celeridade e da razoável duração do processo, agora erigido a princípio constitucional, de imediato se passará à instrução e julgamento na própria audiência, até porque inexistente qualquer prejuízo ao requerido. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo legal, eis que a conversão do rito se deu de ofício, não se podendo cogitar de preclusão. Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência, onde deverá, caso não obtido o acordo, contestar na própria audiência, nos termos do artigo 278 do CPC, sob pena de revelia (artigo 319 do CPC). Intimem-se. Também intimação da parte autora, bem como de seu procurador, de que fora designada audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos, a realizar-se no dia 06/10/2015, às 13:45h.

Processo 0800862-96.2014.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: P.S.M. - Reqda: L.M.O.

Adv: REZÚ COSTA RIBEIRO FILHO (OAB 18178/MS)

Adv: SALIM MOISES SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o

acordo firmado pelas partes às f. 206/208, cujos termos fica fazendo parte integrante desta sentença. Sem custas, ante a gratuidade. Trânsito imediato ante a preclusão lógica. Arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800863-81.2014.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: José Augusto Monteiro de Sousa

Adv: EDIMILSON GOMES DA SILVA (OAB 147645/MG)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a devolução da Carta Precatória de f.199-213.

Processo 0800910-21.2015.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) -

Reqdo: Adilson Pereira de Oliveira

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964AM/S)

Intimação da parte autora, por meio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 30 dias, providencie o recolhimento das custas iniciais, conforme certidão de f. 25, bem como, as diligências do oficial de justiça, para cumprimento do mandado de busca e apreensão e citação do requerido.

Processo 0800957-29.2014.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Simone Aparecida Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305BM/S)

Intimação do patrono da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre o ofício de f. 85-86.

Processo 0800964-21.2014.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Cremlison Miguel da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARINA APARECIDA BATISTA (OAB 17887/MS)

Manifeste o autor sobre o Laudo Pericial de fls. 54-58, no prazo de 10 dias.

Processo 0801019-35.2015.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: M.R.C. - Reqda: N.P.R.

Adv: TATIANA DE MELO PRATA BRAGA (OAB 15280/MS)

Indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, por entender imprescindível para tanto o estudo social. Providenciem-se os estudos sociais nos endereços de ambas as partes. Independentemente disso, designe-se audiência de conciliação, citando-se e intimando-se a requerida, sendo que, se não houver acordo, o prazo da requerida contestar será de 15 dias a contar da audiência, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se.

Processo 0801020-20.2015.8.12.0046 (apensado ao Processo 0001572-18.2015.8.12) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Crimes de Trânsito

Reqte: Glailson Victor Ferreira - Reqdo: Ministério Público Estadual

Adv: GUSTAVO GONCALVES DE ASSUNCAO BERMUDES (OAB 17510/MS)

Observando-se, portanto, que o autuado encontra-se em tratamento neurológico, como portador de neuropatia periférica motora, com indicação de neuropatia alcoólica, necessitando a administração de medicação correta; a gravidade dos delitos e a possibilidade de cumulação de medidas, aplica-se ao caso as seguintes Fiança, que nos termos do Art. 325 do CPP, arbitra-se em 5 salários-mínimos, tendo em vista o limite de pena em tese para o caso concreto; Retenção da CNH nos autos, em caso de crime de trânsito. Internação na clínica de recuperação indicada à f. 37, por um período inicial de 09 (nove) meses. Comparecimento. Comparecimento aos atos do processo todas as vezes que for necessário. Endereço. Manutenção atualizada do endereço. Posto isso, defere-se o pedido de liberdade provisória e, observadas as condições acima, expeça-se alvará de soltura, advertindo-se o acusado que em caso de descumprimento das condições será decretada sua prisão e perderá o valor da fiança, quando for o caso. Nos termos do Art. 201, § 2.º, do Código de Processo Penal, comunique-se ao(à,s) ofendido(a,s), o teor da presente decisão. Certificada nos autos a soltura, alimente-se o AIP se houver ação Ação penal. Autoriza-se a restituição do veículo apreendido, ressaldadas eventuais despesas administrativas.

Processo 0801105-40.2014.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Invalidez Permanente

Reqte: Lotário Jorge Lima Bermann - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: PRISCILA APARECIDA SILVA CRUZ (OAB 17821/MS)

Intimação da parte autora, para manifestar no prazo de 10 dias, sobre a juntada do Laudo de fls. 118, já servindo tal manifestação de alegações finais.

Processo 0801198-71.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: União - Reqdo: Antonio de Assunção e outro

Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS)

Intimação da parte requerida, para se manifestar em 10 dias, a respeito da petição de fl. 88.

Processo 0801624-49.2013.8.12.0046 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Guerreiro e Fernandes Ltda - Reqdo: Evanderson Pereira de Oliveira
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)

Intimação da parte autora, por meio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 05 dias, manifeste, requerendo o que de direito.

Processo 0801844-13.2014.8.12.0046 (apensado ao Processo 0801332-30.2014.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Locatelli Cereais Ltda. e outros - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - Sicredi Ceileiro MS
Adv: LEILA LIMA DA SILVA (OAB 54898/PR)

Vistos etc. Atenda-se o pedido retro. Após, intime-se a parte embargante para, em 10 dias, manifestar sobre a impugnação.

Processo 0801896-09.2014.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Adelina de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CAMILA MARQUES GONZAGA (OAB 16237/MS)

Intimação da parte autora, por meio de sua procuradora, de que fora designada perícia nos presentes autos, a realizar-se no dia 25/08/2015, às 15:30h (MS), na Clínica Médica do Dr. João Roque Buzoli, nos termos do ofício de f. 129.

RELAÇÃO Nº 0059/2015

Processo 0000265-49.2003.8.12.0046 (046.03.000265-1) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Celia Regina Machado Theodoro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NELMI LOURENCO GARCIA (OAB 5970/MS)

Através do presente ato, e em obediência ao artigo 113 do Código de Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica o Dr. Nelmi Lourenço Garcia, OAB/MS nº 5.970 intimado a devolver os autos acima descritos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão dos mesmos, comunicação do fato à OAB e vedação de nova vista dos autos fora do cartório até o encerramento do processo. *nome do escrivão ou diretor de cartório cargo

Processo 0001335-81.2015.8.12.0046 (apensado ao Processo 0001419-82.2015.8.12) - Auto de Prisão em Flagrante - Recepção

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciante: Charles Almeida de Deus

Adv: SAMUEL PEREIRA VITÓRIA (OAB 41335/GO)

Intimação do advogado do réu, do inteiro teor da r. decisão proferida à f. 82, a saber: aplica-se ao caso as seguintes: Fiança. Recolhimento de fiança no valor de R\$ 2.500,00, tendo em vista os limites da pena em tese e da própria capacidade econômica do preso. Comparecimento a todos os atos do processo, e, até ser julgado, de dois em dois meses para comprovar endereço e emprego lícito. Viagem. Proíbe-se o acusado de sair da comarca onde reside sem autorização judicial. Recolhimento domiciliar entre as 19 e 6 horas, todos os dias. Posto isso, defere-se o pedido de liberdade provisória e, observadas as condições acima, expeça-se alvará de soltura e precatória pra controle, advertindo-se o acusado que em caso de descumprimento das condições será decretada sua prisão e perderá o valor da fiança, quando for o caso. Nos termos do Art. 201, § 2.º, do Código de Processo Penal, comunique-se ao(à,s) ofendido(a,s), o teor da presente decisão. Certificada nos autos a soltura, alimente-se o AIP se houver ação penal.

Processo 0800109-08.2015.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqda: Celia Severina da Silva

Adv: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB 12471AM/S)

Adv: EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB 12470AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de f. 40.

Processo 0801038-41.2015.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Antonio Fontoura Colagiovanni - Reqdo: Martha Dranski Engenharia Florestal - ME

Adv: JÔNATAS DE LIMA BARROS (OAB 11690/MS)

Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)

Intimação da parte autora, do inteiro teor da r. decisão proferida às fls. 34/35, a saber: Posto isso, defere-se a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se a suspensão dos efeitos do protesto apontado na inicial. Prestada caução real e idônea, preferencialmente por meio de depósito do valor do título na conta única, oficie-se ao Cartório comunicando a sustação até ulterior deliberação deste Juízo. Intime-se com urgência. Rito Ordinário: Cite-se, conforme requerido, para, querendo, responder no prazo legal. Consigne-se que, não sendo contestada a pretensão, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil).

Processo 0801053-10.2015.8.12.0046 - Guarda - Guarda

Reqte: R.G.O. - Reqda: Andryna Dias de Carvalho

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Intimação da parte autora, do inteiro teor da r. decisão proferida à f. 15, a saber: Defiro a gratuidade. Considerando o documento de f. 10, a fim de regularizar

a situação de fato já existente, defiro a guarda provisória da menor a favor do autor. Desnecessário termo de guarda diante do pátrio poder já existente. Cite-se a requerida para, querendo, contestar o pedido inicial em 15 dias sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Providencie-se o estudo social do caso. Intimem-se.

Processo 0801671-86.2014.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Geni Ferreira Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NATÁLIA APARECIDA ROSSI ARTICO (OAB 16128/MS)

Adv: DENILSON ARTICO FILHO (OAB 326478/SP)

Intimação da parte autora, do inteiro teor da r. sentença prolatada às fls. 83/85, a saber: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora na exordial para condenar o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS a pagar-lhe aposentadoria por idade, no valor equivalente no valor equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. Os valores serão devidos desde o requerimento administrativo (f. 29), devendo as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, com correção e juros na forma do artigo 1-F, em sua redação atual, da Lei n. 9.494/1997. Outrossim, concedo antecipação da tutela para que o requerido implante o benefício no prazo de 5 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de multa diária de um salário mínimo além da prisão em flagrante por crime de desobediência pelo responsável, pelo menos até que assuma na delegacia o compromisso de comparecer perante o Juizado Especial Criminal. Declaro, enfim, o pedido de natureza alimentícia. A fim de facilitar o lançamento no SAJ, ressalto que o feito fica extinto com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor das prestações vencidas a partir do ajuizamento até a presente sentença, tendo em vista a natureza da causa e os termos do artigo 20, §§ 3º e 4º do referido Código. Porém, está isento das custas (Lei 8.620/93, art. 8º, § 1º). Deixo de submeter a presente a reexame necessário frente ao disposto no artigo 475, § 2º, do CPC. Fica determinada a averbação do tempo de serviço prestado pela autora junto à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul no período de 01/02/1997 a 01/11/2001 (f.64), em um total de 4 anos e 9 meses, junto ao cadastro dela perante o requerido. P.R.I

Processo 0801708-50.2013.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - Sicredi Ceileiro MS - Executo: Fabio Antunes Barbosa

Adv: LEONARDO BEGA FEIJÓ (OAB 16919/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 122/131, requerendo o que entender de direito.

CORUMBÁ

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Juiz(A) de Direito André Luiz Monteiro

RELAÇÃO Nº 0251/2015

Processo 0600161-78.2010.8.12.0008 (008.10.600161-0) - Execução Contra a Fazenda Pública - Direito de Imagem

Reqte: Brasilina Lemos de Camargo - Anilson Lemos de Camargo - Arildo Lemos de Camargo - Andréia Lemos de Camargo - Adriana Lemos de Camargo - Admilson Lemos de Camargo - Ademilde Lemos de Camargo -

Reqdo: "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Ao executado para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer a distribuição correta dos embargos, sob pena de não conhecimento.

Processo 0800207-10.2015.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Salvador Sahib - Reqdo: Joel Wainer de Oliveira - Edir Chaparro

Adv: JULIÃO DE FREITAS (OAB 530/MS)

Adv: THIAGO NOVAES SAHIB (OAB 16795/MS)

Adv: RICARDO DE SOUZA VARONI (OAB 16683/MS)

Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento.

Processo 0802628-70.2015.8.12.0008 - Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Corumbá - "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS (OAB 4092B/MS)

Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Diante do exposto, satisfeita a obrigação, julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento nos artigos 475-R e 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do artigo 45 do Provimento 64/2011.

Processo 0804179-56.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Mário Sérgio Ferreira Bordon Júnior - Reqdo: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Defiro o pedido de f. 323, pelo prazo de 05 (cinco) dias, considerando a proximidade da perícia designada (15.08.2015). Intimem-se.

Processo 0804840-35.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jéssica Ines Tamas De Aquino - Reqdo: Município de Corumbá - Fabricio Salazar De Souza

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Deverão ainda os requeridos manifestarem-se sobre os documentos juntados aos autos pela parte requerente, no prazo acima mencionado, nos termos do art. 398, do CPC. As providências.

Processo 0804840-35.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jéssica Ines Tamas De Aquino - Reqdo: Município de Corumbá - Fabricio Salazar De Souza

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: ELLEN DE OLIVEIRA GANNE (OAB 17482/MS)

Adv: RODRIGO LOPES MACHADO (OAB 16029/MS)

Considerando a entrega do laudo pericial pela perita, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a referida prova, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

RELAÇÃO Nº 0252/2015

Processo 0802627-85.2015.8.12.0008 - Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Corumbá - "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv: MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS (OAB 4092B/MS)

Denota-se da certidão de f. 26 que todos os itens constantes da sentença proferida nos autos de nº 0802235-82.2014.8.12.0008 vêm sendo entregues pelos requeridos à substituída, com exceção das 30 (trinta) unidades de soro fisiológico 500 ml. Diante desse quadro, intimem-se os entes públicos para cumprirem integralmente o título executivo judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de bloqueio de valores para cumprimento de obrigação por terceiro.

Processo 0802921-40.2015.8.12.0008 - Mandado de Segurança - Revogação

Imppte: Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda-me - Imptdo: Elio Moreira Junior - Luiz Albuquerque Melo Filho - Alceu Mauro Denes - Fazenda Pública do Município de Corumbá

Adv: NAIDE LILIANE DE MAGALHÃES (OAB 209962/SP)

Assim sendo, em dez dias, CORRIJA a parte autora o valor atribuído à causa, que deve corresponder ao proveito econômico buscado com a ação, nos termos do artigo 259, V, do CPC, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, complemente o valor das custas decorrentes do acréscimo, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos da lei processual e inscrição na dívida ativa, conforme determina o artigo 16, da Lei Estadual nº 3.779/2009.

Processo 0805303-74.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Neide Ferreira da Silva - Reqdo: Walter Victório - Município de Corumbá

Adv: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR

Adv: MARIA EUGÊNIA DE NORONHA ANZOATEGUI (OAB 14624/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

As partes são legítimas, estão devidamente representadas e não há questões processuais pendentes, pelo que, dou o feito por saneado. Nos termos do artigo 331, § 2º, do Código de Processo Civil, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS a serem objeto da instrução probatória: 1) a ocorrência do dano; 2) a ocorrência de culpa na conduta do médico (primeiro réu); o nexo de causalidade entre a conduta do médico e o dano; 3) quantificação do dano; sem prejuízo de outros pontos porventura alegados pelas partes por ocasião da audiência. Indefiro a produção da prova pericial, ante o teor do despacho de f. 145 e certidão de f. 149. Indefiro o depoimento pessoal da autora, a qual postulou a própria oitiva, porquanto é juridicamente inviável que a parte pleiteie o seu próprio depoimento pessoal, em razão do disposto no artigo 343, caput, do Código de Processo Civil: "compete a cada parte requerer o depoimento pessoal da outra, a fim de interrogá-la na audiência de instrução e julgamento". Com efeito, por ser a confissão a finalidade do depoimento pessoal, a parte não pode requerer o seu próprio depoimento, pois estaria requerendo a própria confissão dos fatos contrários à ela. Defiro a produção de prova testemunhal. Ademais, reputo necessário o interrogatório da parte demandante, com fundamento no artigo 342 do Código de Processo Civil. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 29/09/2015, às 13h30, onde se poderá obter a conciliação. Compete às partes depositar o rol de testemunhas no lapso temporal de 20 (vinte) dias antes da data da audiência, na forma do artigo 407, caput, do Código de Processo Civil, e comparecer ao ato com as

testemunhas independentemente de intimação. Se optarem por intimação deverão providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressaldada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova. No tocante à prova documental, considerando o teor do disposto no artigo 397 do Código de Processo Civil, Defiro somente a prova documental relativa a fatos novos ou que se destine a contrapor fatos que foram produzidos nos autos. Intimem-se, inclusive a demandante pessoalmente para ser interrogada.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Cleber Miglioranzzi Santos

RELAÇÃO Nº 0185/2015

Processo 0003041-24.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: N.A.P.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Posto isso, fulcro no art. 269, inciso I, julgo improcedente a pretensão inicial e determino a extinção do feito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios os quais restam fixados em R\$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), diante dos vetores inculpidos no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Resta, contudo, suspensa a exigibilidade de tais verbas em razão do benefício da justiça gratuita que concedida anteriormente.

Processo 0004229-38.2001.8.12.0008 (apensado ao Processo 0009617-67.2011.8.12) (008.01.004229-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Lucia Maria de Carvalho Saraiva - Herdeiro: René Zamlutti Júnior - Invitada: Maria Luiza Ribeiro de Carvalho - Raul de Carvalho - Interesse.: Fazenda Publica Estadual

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)

Intimação acerca da decisão de págs 750/751: "Posto isso, no escopo de ultimar com dignidade a "existência jurídica" do falecido, bem como conferir a quem de direito seus direitos hereditários e, ainda, quitar suas pendências, presumida a boa-fé do inventariante, Defiro o requerimento da fl. 749 para os fins de determinar: 1) a expedição de alvará do valor remanescente na conta única do TJMS para finalidade exclusiva da quitação dos tributos pendentes. Adverte-se a parte inventariante que eventuais prejuízos ao Espólio serão abatidos de seu respectivo quinhão, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal pela administração dos valores pertencentes ao espólio. Outrossim, no referido prazo de trinta dias, deverá a parte inventariante: 1) prestar as contas do pagamento/quitação dos tributos nas três esferas; 2) travar diálogo com o(s) patrono(s) com representação nos autos manifestando anuência ou não com o plano de partilha/apresentar últimas declarações, observados os estritos termos 990, inciso III, e 993, ambos do Código de Processo Civil, se possível, com a anuência da Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul (excepcionalmente, tendo em vista a complexidade do feito e com vistas à celeridade); 3) em não sendo possível a anuência de todos, as últimas declarações dos anuentes, com subsequente análise/prosseguimento do feito em relação aos demais. Certifique-se a inclusão de todos os Advogados cadastrados nos autos a fim de dar-lhes regular intimação da presente, bem como para que tomem ciência do relevo da composição nos presentes autos, o que viabilizará a mais célere transferência de seus títulos. Intimem-se via DJ e pessoalmente o Ministério Público e a Curadoria Especial."

Processo 0800286-86.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: B.M.M. - Reqdo: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS e outros

Adv: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA (OAB 7036/MS)

Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Vistos. Considerando-se a indisponibilidade do direito posto em causa, bem como os informes de que o requerido, Lourdenilson do Nascimento, persiste resistindo ao tratamento e reincidiu no uso de entorpecentes (fls. 68-69), intime-se-o pessoalmente para que restabeleça o acompanhamento junto ao CAPS, sob pena de novel internação compulsória. Sem prejuízo, deverá o CAPS promover avaliação prognóstica do requerido, Lourdenilson do Nascimento, avaliando a adequação do tratamento junto à entidade e/ou indicando eventual necessidade de nova internação. Prazo: 15 dias. Assinale-se que a responsabilidade pela gestão da política de saúde é inerente ao Poder Executivo, o qual não se pode omitir da realização de ações concretas de efetivação do direito à saúde, sob pena de o gestor incidir em responsabilidade. Intimem-se. Encaminhe-se cópia ao CAPS para ciência e providências.

Processo 0801298-38.2015.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: T.A.L. e outro - Reqdo: A.E.P.S.

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 25.08.2015, às 13h30min, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, de que: a) sua ausência implicará em confissão e revela, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Ficando as partes intimadas por seus advogados, exclusivamente via dj. Assim, favor identificar seus clientes.

Processo 0801898-59.2015.8.12.0008 - Guarda - Guarda

Reqte: Valtrudes Correa dos Santos

Adv: RODRIGO LOPES MACHADO (OAB 16029/MS)

Para manifestação acerca da certidão de pág. 73 e manifestação do perito à pág. 72. Prazo: cinco dias

Processo 0802207-80.2015.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Waldiney Figueiredo de Oliveira e outro - Herdeiro: W.J.F.S. - Invtdo: Valdomiro da Silva - Interesdo.: F.P.E.

Adv: ALEX BONTEMPI ALENCAR CAMPOS (OAB 17798/MS)

Deverá, portanto, o feito tramitar sob o trâmite de regular da ação de inventário. Ademais, deverá a parte autora requerer a nomeação de um inventariante, preferencialmente aquele que esteja na administração dos bens do espólio, para que seja apresentadas as primeiras declarações e citação dos demais herdeiros para impugna-las, "ex vi" dos arts. 990 e 1.000 do Código de Processo Civil. Por fim, deverá a parte requerente atender ao disposto no art. 1.793 e parágrafos do Código Civil, no que tange à alienação de bem singular do espólio. Intime-se para adequação da petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de abertura do inventário. Sem prejuízo, afigura-se de relevo a adequada categorização dos documentos acostados aos autos.

Processo 0802384-78.2014.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Dayana Magalhães Córdoba

Adv: ELSON MONTEIRO DA CONCEIÇÃO (OAB 14319MS)

Posto isso, fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a pretensão inicial, para o fim de declarar Elmerindo Córdoba absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, c.c. o artigo 1.767, inciso III, e artigo 1.775 e parágrafos, todos do Código Civil, nomeando-lhe como seu(ua) curador(a) Dayana Magalhães Córdoba, ambos qualificados na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, e nos artigos 92 e 93 da Lei dos Registros Públicos, determino a inscrição da sentença no Registro Civil correspondente, devendo ser publicada durante três vezes na imprensa oficial, com intervalo de 10 dias, dispensada a publicação na imprensa local por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita (nos termos do art. 232, § 2º, do Código de Processo Civil).

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alysson Kneip Duque

RELAÇÃO Nº 0534/2015

Processo 0000388-06.1999.8.12.0008 (008.99.000388-6) - Cumprimento de sentença - Coisas

Autor: Sylvio Antonio de Oliveira Santos - Edna Maria Lima Santos - Réu: Walmir Niero - Angela Paula Rebellato Niero - Domingos Albaneze Neto - Ivi de Barros Albaneze - Interesdo.: Zenor Zamban

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: MARCELO REBUA DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: FÁBIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: ANTONIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)

Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos nela contidos. Intimem-se.

Processo 0000867-96.1999.8.12.0008 (008.99.000867-5) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Coisas

Autor: Ulisses Medeiros - Ligia Villalba Medeiros - Réu: Augusta Gomes da Silva Barros - LitisPas: José Dias Ferreira - Vera Lúcia Viégas de Araújo - Sandra Gomes da Silva Goulart Pereira - Ronaldo Costa Meira - Paulo Rodrigues Leite - Cidade Dom Bosco - MSMT - Diocese de Corumbá - Maria Regina de Souza Campos Leonarides - João Leonarides - Vicente Anastácio Passinho e outros

Adv: CAMILO DE MEDEIROS GUIMARÃES (OAB 3.146)

Adv: JOAO RICCO (OAB 683/MS)

Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)

Adv: LUIZ OTÁVIO SÁ DE BARROS (OAB 2175)

Adv: ÁLVARO PIQUET PESSOA (OAB 93450-RJ)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Adv: JOSE PAULO MARTINS MACHADO (OAB 8476/MS)

Adv: ILIDIA GONCALVES VELASQUES

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)

Adv: FERNANDA MARQUES FERREIRA (OAB 011.973/MS)

Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a correspondência negativa, motivo "AUSENTE", juntada à pág. 743/744, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0003961-32.2011.8.12.0008 (apensado ao Processo 0006252-78.2006.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Carlos Dobes - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES (OAB 5664/MS)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

1. Ante o teor da certidão retro, intime-se o executado para comprovar o depósito de pág. 55 em conta vinculada a este feito, no prazo de 10 dias. 2. Após conclusos.

Processo 0004248-68.2006.8.12.0008 (008.06.004248-3) - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Octacilda Marassi - Reqdo: Cobravi - Construtora de Obras Viárias Ltda

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

1. Defiro o pedido de fls 471. Intime-se a parte requerida para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do termo de vistoria, conforme pleiteado.

Processo 0011258-90.2011.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Maria da Conceição Souto Rocha - José Silvestre Alves da Rocha - Reqda: Maria Augusta de Castro

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE (OAB 12554/MS)

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016A/MS)

A parte requerida não cumpriu o acordo homologado judicialmente, motivo pelo qual defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de despejo em desfavor da requerida. Fica concedido o prazo de 72 horas para desocupação voluntária, sob pena de imediato cumprimento coercitivo. Quanto à obrigação pecuniária, aguarde-se por 30 dias o impulso adequado da parte autora, nos termos do artigo 475-J, "caput", parte final, do Código de Processo Civil. Cumpridos os itens acima e nada sendo requerido, arquivem-se nos termos do art. 475-J, §5º, do CPC, observadas eventuais custas pendentes. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0101311-59.2007.8.12.0008 (008.07.101311-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I.I.B.E.C. - Exectda: C.L.M.M.

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará do valor penhorado em pág. 46, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do exequente. O valor remanescente deverá ser transferido em favor da executada, conforme requerido no acordo. Custas pela parte executada, conforme disposto no acordo. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevem-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0102378-93.2006.8.12.0008 (008.06.102378-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Exectdo: Pedro Henrique Miranda de Barros

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)

Adv: GABRIEL STAUT ALBANEZE (OAB 17154AM/S)

Adv: NATHÁLIA CAROLINA DE TOMICHÁ (OAB 16461/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: SINAIRA MARCONDES MOURA DE OLIVEIRA ALBANEZE (OAB 18404AM/S)

Vista à parte exequente acerca da impugnação à penhora de pág. 193/204, para manifestação em 10 (dez) dias.

Processo 0102672-82.2005.8.12.0008 (008.05.102672-1) - Execução de Título Executivo Judicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqdo: Jobel Fernandes Silveira

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)

Intimação da parte autora para, em 5 (cinco) dias, recolher uma diligência do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no site www.tjms.jus.br, no menu Custas Processuais, Custas de 1º Grau, Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0600022-58.2012.8.12.0008 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro -

Reqdo: Odenil da Silva Rosa

Adv: WALBERTO LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 14050/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

1. Ante o teor da manifestação de pág. 105/109, defiro a substituição do polo ativo da demanda. 2. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 3. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

RELAÇÃO Nº 0537/2015

Processo 0803022-82.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Airton Cassol

Adv: MÁRCIA CATAPAN POMATTI (OAB 31482/RS)

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)

Adv: MARIANA VIEIRA PANOVITCH (OAB 13821/MS)

Ante o teor da manifestação de pág. 281/283, tendo em vista o efeito suspensivo

concedido ao agravo de pág. 197/199, aguarde-se o seu julgamento para que se retome o transcurso do feito. Não obstante, com a notícia do julgamento, junte-se aos autos cópia da correspondente decisão e transito em julgado, tornando os autos conclusos.

RELAÇÃO Nº 0538/2015

Processo 0001006-86.2015.8.12.0008 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Diplomata S/A Industrial e Comercial

Adv: RODRIGO TESSER (OAB 38566/PR)

Adv: SANDRO LUIZ WERLANG (OAB 29760/PR)

A competência do juízo deprecado esgota-se nos limites do ato deprecado. Logo, esse juízo não pode conceder justiça gratuita em favor da parte, por questão incidental que deve ser apreciada na origem. Intime-se a autora para recolher o valor das diligências, no prazo de dez dias, sob pena de devolução da precatória.

Processo 0001074-36.2015.8.12.0008 (processo principal 0104396-19.2008.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Decisão - Locação de Imóvel

Impugdo: Herbert Hees

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: FERNANDO ANTONIO BOMTEMPO SOBRINHO (OAB 105478/MG)

Feitas essas considerações, julgo o cumprimento de sentença extinto, por conta da ilegitimidade passiva da impugnante. Considerando a natureza da causa e valores executados, por equidade, condeno a parte impugnada ao pagamento de custas e honorários que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). PRI.

Processo 0001662-82.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Aline Anselmo de Souza e outro - Reqdo: Reinaldo Alves Braga e outro

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 87911/SP)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)

Certifico que, por orientação do MM Juiz, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vistas por 05 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0002364-28.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: L.C.G. - Exectdo: C.C.S.C. - Advogada: Lucimar Cristina Gimenez e outros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934/MS)

Adv: HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA (OAB 10959/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

...Em razão disso, intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, esclarecer, dentre os indicados, quais são os seus créditos, quais são os pertencentes a empresa Petrobrás S.A e se ambas possuem interesse na reunião dos feitos e adjudicação sugerida na manifestação de pág.203/206.

Processo 0003040-15.2007.8.12.0008 (008.07.003040-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Francisco Fernandes - Reqdo: Banco Unibanco S/A

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

...Desse modo, revogo o despacho de pág. 633/634 e defiro o requerimento de liquidação de sentença. Para elaboração dos cálculos, nomeio a empresa REAL BRASIL CONSULTORIA Ltda, que deverá ser intimada a formular sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestará a parte requerida em 5 dias. Faculta-se às partes a formulação de quesitos, bem como a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo legal. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta, devendo a parte requerida promover o depósito em conta que for declinada pelo Perito no prazo sequencial de 10 dias, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil.

Processo 0004062-30.2015.8.12.0008 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Maria Cristina de Souza Desidério

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Intimação do(a) autor para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) duas (02) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0012566-64.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Wilson Vieira Loubert e outro - Exectdo: Daniel Galliot Borges

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: LARISSA PIEREZA (OAB 11269/MS)

Adv: PRISCILA RODRIGUERO (OAB 15783/MS)

Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)

Decisão:....2. Em caso de resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Em seguida, intemem-se as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito. A parte executada poderá impugnar a penhora, caso queira, no prazo legal. O silêncio será interpretado como anuência ensejando sentença de extinção pelo pagamento. Despacho: Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências. Intemem-se. Termo de penhora: Aos 27 de julho de 2015, no Cartório da 2ª Vara Cível desta Cidade e 2ª Vara Cível/MS., expedido nos autos acima mencionados, tomei por Termo a Penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade do(a) executado(a), constante de: - numerário no valor de R\$ 469,06 bloqueado da conta do Banco Bradesco, conforme Bacen/Jud de f. 206/207. NADA MAIS. Encerrou-se o presente Termo. Eu, (Salomão Domingos Gomes da Costa), o digitei.

Processo 0103502-14.2006.8.12.0008 (008.06.103502-2) - Cumprimento de sentença - Posse

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqdo: Nelson Galeano

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

2. Com a resposta (consulta renajud), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800030-46.2015.8.12.0008 - Monitoria - Cheque

Reqte: Maria das Vitórias Araujo Silva - Mudanças e Transportes - ME (CVM Mudanças)

Adv: JOCSAN AGUILLERA (OAB 18115/MS)

2. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, § 1º, do CPC).

Processo 0800150-89.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Desconto em folha de pagamento

Reqte: Ademir Ramos de Oliveira

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)

Adv: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB 173477/SP)

Feitas essas considerações, julgo a pretensão inicial parcialmente procedente e o feito extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Determino que as instituições financeiras, proporcionalmente, reduzam os descontos efetivados nos rendimentos do autor, para que não ultrapasse o patamar de 70% de seus rendimentos. Condeno a parte requerida em custas e honorários, que arbitro em R\$ 1.500,00, por equidade, considerando o tempo, complexidade e trabalho do causídico. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0800663-57.2015.8.12.0008 - Prestação de Contas - Exigidas - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Massuda Badere Machni Confecções - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

1. Intemem-se as partes para, em dez dias, especificarem as provas que pretendem produzir, de sorte a indicar a finalidade de cada uma delas.

Processo 0800714-68.2015.8.12.0008 - Monitoria - Duplicata

Reqte: TWIST Incobrás - Indústria de Confecções - Reqdo: Novittá Modas Ltda Me

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: ALESSANDRO LUIGI LICKS BERTOLLO (OAB 27756SC)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

1. Devido ao objeto da ação, intemem-se as partes para, em dez dias, revelarem se vislumbram possibilidade de conciliação e, em caso positivo, que ofertem propostas a fim de alcançar tal finalidade. 2. No mesmo prazo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, de sorte a indicar a finalidade de cada uma delas. 3. Após tal providência o feito será saneado, com a fixação de pontos controversos ou proceder-se-á julgamento antecipado, se for o caso.

Processo 0800872-31.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Intermedium S/A - Exectdo: Lucas Alves Soares

Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG)

Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (OAB 8904/MS)

Adv: ALESSANDRO FERNANDES BRAGA (OAB 72065/MG)

Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)

4. Com o resultado (consulta renajud), dê-se vista ao exequente para manifestação, em dez dias.

Processo 0800901-13.2014.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Leila Yunes Salominy

Adv: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)

Posto isso, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com

fulcro no artigo 267, inciso III e §1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801434-35.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Paulo Dias Fernandes e outro - Reqda: Marynner de Assunção Flores e outros

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)
acerca da correspondência devolvida de pág. 49 - diga a parte autora.

Processo 0801566-63.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Delza Segovia Espinosa - Reqdo: Lojas Americanas S/A

Adv: VINÍCIUS IDESES (OAB 98749/RJ)

Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215B/MS)

1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da instância superior. 2. Nada sendo requerido no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. 3. Intimem-se.

Processo 0801591-08.2015.8.12.0008 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964AM/S)

Sendo assim, homologo o pedido de desistência da ação, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do CPC, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do referido codex. Custas pela parte autora, conforme dispõe artigo 26 do Código de Processo Civil. Caso este juízo tenha deferido restrição por meio do sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. Dada a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801938-41.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Anderson Rozimar Rodrigues

Adv: LUCAS ZAIDAN ARAÚJO (OAB 14562/MS)

acerca da correspondência devolvida - diga a parte autora.

Processo 0801999-96.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Taianny Mayara Neves da Silva - Reqdo: Claro S.A.

Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

acerca da contestação - diga a parte autora.

Processo 0802055-66.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Jorge José Katurchi

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

acerca da correspondência devolvida de pág. 99 - diga a parte autora.

Processo 0802187-26.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Zamignan - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES (OAB 5664/MS)

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Dê-se vista às partes acerca do cálculo apresentado pelo contador do juízo de fls. 73/74, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0802229-75.2014.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Compra e Venda

Reqte: Luiz Henrique Pereira Nunes

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE (OAB 12554/MS)

1. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0802232-30.2014.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Katia Ciane Rosa Proença Pinheiro - Reqdo: Viação Canarinho Ltda

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)

Adv: LÍVIA ESPÍRITO SANTO ROSA (OAB 15458/MS)

Adv: THIAGO BEZEERA VAZ (OAB 15291/MS)

1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da instância superior. 2. Nada sendo requerido no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. 3. Intimem-se.

Processo 0802882-77.2014.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Paulo Sérgio de Oliveira - Exectdo: Nairo Silvio Dorneles dos Santos

Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Feitas essas considerações, quanto as alegações que demandam dilação probatória, inadmito a exceção e quanto a alegação de vício por ausência de procuração outorgada pelo exequente ao seu pai, julgo improcedente a pretensão. Intime-se o exequente para dar andamento a execução em dez dias. Intimem-se.

Processo 0803426-65.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Wellington Liberal Arteman - Exectdo: Claro S/A

Adv: GABRIEL DE FREITAS MANDRUZZATO (OAB 15038/MS)

1. Intime-se a parte requerida, na pessoa do advogado, ou pessoalmente, se não houver advogado constituído, para que cumpra o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0803950-62.2014.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelina Magela Freitas da Silva

Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)

Posto isso, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e §1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804009-84.2013.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Protesto Indevido de Título

Reqdo: Banco do Rio Grande do Sul S/A (Barrisul) e outro

Adv: ROSANE CORDEIRO MITIDIERI (OAB 140109B/SP)

Decisão:....2. Em caso de resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos. Em seguida, intimem-se as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito. A parte executada poderá impugnar a penhora, caso queira, no prazo legal. O silêncio será interpretado como anuência ensejando sentença de extinção pelo pagamento. Despacho: Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Escritório, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências. Intimem-se. Termo de penhora: Aos 27 de julho de 2015, no Cartório da 2ª Vara Cível desta Cidade e 2ª Vara Cível/MS., expedido nos autos acima mencionados, tomei por Termo a Penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade do(a) executado(a), constante de: - numerário no valor de R\$ 1.771,59 bloqueado da conta do Banco Estado Rio Grande do Sul, conforme Bacen/Jud de f. 215. NADA MAIS. Encerrou-se o presente Termo. Eu, (Salomão Domingos Gomes da Costa), o digitei.

Processo 0804445-43.2013.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Exectdo: Comercial São Judas Tadeu Ltda

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)

1. Intime-se o exequente para que dê andamento ao feito, em dez dias, sob pena de arquivamento. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se no aguardo de impulsionamento profícuo.

Processo 0805066-06.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exectdo: Nova Pontocom Comercio Eletronico S.A.

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Ante o cumprimento dos itens "1" e "2", conforme peças de pág. 94/101, proceda-se ao cumprimento dos itens "3" e "4" do despacho de pág. 93. Despacho de fl. 93, item 3: 3. Após, intimem-se a parte executada para manifestação acerca do saldo remanescente indicado em pág. 85/91, no prazo de 10 dias, ciente de que o silêncio será interpretado como anuência, a ensejar o prosseguimento da execução.

Processo 0805088-64.2014.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Lauro Marcio Alves de Pinho - Reqdo: Sanesul S/A

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: ADRIANA MATOS DE PINHO (OAB 16082/MS)

...Sendo assim, contando com o beneplácito dos peritos, que rotineiramente são nomeados por esse juízo, por conta da qualidade impar de seu trabalho, arbitro o valor em R\$ 2.000,00(Dois mil reais). Intime-se a parte requerida para que, em cinco dias, promova o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclusão da prova pericial.

RELAÇÃO Nº 0539/2015

Processo 0014652-08.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Esublho / Turbação / Ameaça

Reqte: Romeu Salles Junior - Reqdo: Augusto Fernandes Gaeta e outro

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS)

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)

Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS)...Portanto, declaro encerrada a instrução processual. Vista às partes para alegações finais no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela parte autora. Intimem-se.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira
RELAÇÃO Nº 0531/2015

Processo 0801562-26.2013.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Elio Anacleto da Silva Filho e outro - Reqda: Clélia Ramos
Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)
"Fica o autor intimado a publicar em jornal local o edital de fl. 161, o que deverá ocorrer até 15 dias após a publicação no Diário da Justiça (publicado em 29/07/2015), a fim de evitar nulidade."

RELAÇÃO Nº 0532/2015

Processo 0103426-19.2008.8.12.0008 (008.08.103426-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Superpesca Pantanal Pesca e Serviços Ltda
Adv: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS)
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
01. Com o máximo respeito à autora, não há como revogar a decisão de f. 419-21, uma vez que a mesma não foi objeto de recurso. Entretanto, para evitar maiores prejuízos à autora, nos termos do inciso IV do artigo 125 do Código de Processo Civil, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 5.8.2015, às 14h00. 02. Sem prejuízo, expeça-se alvará dos valores depositados em juízo (exceto os honorários periciais) em favor da Energisa, já que incontestados, de preferência por transferência bancária. 03. Às providências. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0533/2015

Processo 0006393-24.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Paulo Roberto Duarte - Reqdo: Otávio Inácio Vieira Neto - Emerson Maldonado de Barros e outro
Adv: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)
Adv: MAAROUF FAHD MAAROUF (OAB 13478/MS)
Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)
Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS
Diante do exposto, RESOLVO o mérito na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo improcedenteS os pedidos formulados na presente ação, nos termos da fundamentação, ficando prejudicada a liminar anteriormente concedida. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios ao procurador da parte ex adversa, que, atento às diretrizes dos artigos 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, notadamente a complexidade da causa, arbitro em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0534/2015

Processo 0802546-10.2013.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: A.C.P.M. - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: KARIS MARQUES FERREIRA DOS SANTOS (OAB 17835/MS)
Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS) Sem prejuízo, intime-se a autora para cumprimento do item "01" do despacho de f. 181. 03. Às providências.

Processo 0802740-44.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Fernando Gomes Ferreira - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul
Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)
Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)
01. Presentes os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o recurso de apelação de f. 128-42 nos efeitos devolutivo e suspensivo, exceto na parte em que confirmou a antecipação de tutela, recebida apenas no primeiro efeito. 02. Intime-se o apelado para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. 03. Ultimado o lapso temporal, com ou sem manifestação, certifique-se e remetam-se os autos ao TJMS com as homenagens de praxe. 04. Às providências.

Processo 0802846-98.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Geverson dos Santos Santana
Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)
03. Diante do exposto, Indefiro a liminar. 04. Cite-se a parte ré para que, no prazo legal, apresente resposta aos termos da ação.

Processo 0802854-75.2015.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Exeqte: Fauze Villa Musa

Adv: CRISTIANO MANOEL DE CASTRO ALVES DA SILVA (OAB 18869/MS)

1. Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, comprovar a hipossuficiência de recursos afirmada, sob pena de indeferimento da justiça gratuita. 02. Com ou sem resposta, voltem conclusos entre os urgentes. 03. Às providências.

Processo 0802858-15.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Geverson dos Santos Santana
Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)
03. Diante do exposto, Indefiro a liminar. 04. Cite-se a parte ré para que, no prazo legal, apresente resposta aos termos da ação.

Processo 0802862-52.2015.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Geverson dos Santos Santana
Adv: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012AM/S)
03. Diante do exposto, Indefiro a liminar. 04. Cite-se a parte ré para que, no prazo legal, apresente resposta aos termos da ação.

Processo 0803526-20.2014.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal - Reqdo: Vivo S/A - Art. Celular
Adv: LIEGE CRISTIANE VELASQUEZ (OAB 17202/MS)
Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)
Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)
Adv: JULIANA ANDRÉIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS)
Adv: MONIK SCHIMIDT ROTH (OAB 16316/MS)
Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
Adv: WANDERSON CARAMIT GARCIA (OAB 17907/MS)

01. Antes de apreciar o pedido liminar de f. 142-4, esclareça a parte autora, no prazo de cinco dias, se o contrato n. 0217187121 se refere ao novo plano de telefonia que teria sido oferecido pela segunda ré, sobretudo porque alegou que conseguiu se manter no plano original, de n. 0140509930 LD VIP, onde foram cobrados os lançamentos de "cancelamento de contrato" de R\$ 240,00, e R\$ 10.530,47 de "parcelamento (ex.: Conta, Aparelhos e Outros)" (f. 43), cujo valor requer a devolução simples. Registre-se que consta nos autos o pagamento de uma fatura decorrente do contrato n. 0217187121, no valor de R\$ 337,99, com vencimento em 17.7.2014 (f. 46), não mencionada na inicial. Ainda, que os débitos relacionados no extrato do SCPC de f. 145 decorrem de tal contrato, com vencimento no mês posterior (ou seja, 17.8.2014).

Processo 0804873-25.2013.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jorge Luiz Miraglia Jaudy - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: Marcos Gongora Rodrigues - Advogado: Jorge Luiz Miraglia Jaudy - Jorge Luiz Miraglia Jaudy
Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

03. Pelo exposto, Defiro a proposta de parcelamento formulada pelo devedor, o que faço com fundamento no artigo 745-A do Código de Processo Civil, e SUSPENDO os atos executivos até o pagamento da última parcela. 04. Intime-se o executado para proceder ao depósito da primeira parcela no prazo de dez dias e os demais até a mesma data dos meses subsequentes, sob pena de vencimento antecipado das cotas vincendas e prosseguimento do processo executivo, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação a oposição de embargos (artigo 745-A, § 2, do CPC). 05. Desde logo, à medida que os depósitos forem sendo realizados, AUTORIZO a expedição de alvará em favor do exequente. Com o pagamento da última parcela, venham conclusos para extinção pelo pagamento. 06. De resto, EXPEÇA-SE alvará da quantia inicial depositada (30% do valor da execução) em favor do credor. 07. Às providências.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito André Luiz Monteiro
RELAÇÃO Nº 0131/2015

Processo 0029853-32.2009.8.12.0001 - Execução da Pena - Regressão de Regime

Réu: Laércio Batista Vianna
Adv: JOAO NEY DOS SANTOS RICCO (OAB 4826/MS)
Fica o Advogado do reeducando Laércio Batista Vianna devidamente intimado da seguinte Decisão de Progressão de Regime: "...03. Sendo assim, preenchidos os requisitos legais exigidos, e na esteira do parecer ministerial, Defiro PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO do apenas Laércio Batista Vianna, fixando-lhe as seguintes condições para o cumprimento da pena: 1 Conhecer e cumprir o regulamento do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Corumbá-MS; 2 Permanecer durante todos os dias no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, somente podendo se ausentar aos domingos, das 07:00 às 15:00 horas, desde que tenha parentes nesta Comarca ou aqui seja residente (período em que não poderão frequentar bares ou similares, casas de prostituição ou de jogos de azar, nem participar de reuniões ou espetáculos não recomendados; ingerir bebida alcoólica e portar arma de fogo ou instrumento que possa causar dano a outrem) e ostente boa conduta carcerária; 3 Quando for autorizada o trabalho externo ou o estudo, a saída será, unicamente, pelo período e horários específicos da autorização

judicial e, exclusivamente, para o exercício da atividade laboral ou frequência à escola (período em que não poderão frequentar bares ou similares, casas de prostituição ou de jogos de azar, nem participar de reuniões ou espetáculos não recomendados; ingerir bebida alcoólica e portar arma de fogo ou instrumento que possa causar dano a outrem); 4 Não se afastar do território da Comarca sem autorização judicial; 5 Comparecer, bimestralmente, ao Programa ELO (Patronato) e comprovar tal comparecimento a este Juízo, apresentando certidão ou atestado de frequência a ser fornecido pelo responsável pelo citado programa; 6 Comparecer na mesma data do seu compromisso das condições do semiaberto no Estabelecimento Penal respectivo, para dar início ao cumprimento de sua reprimenda, sob pena de regressão de regime. 04. Expeça-se ofício de transferência de regime e remeta-se-o ao Diretor do Estabelecimento Penal de Regime fechado para cumprimento, ficando a seu cargo a realização de audiência admonitória, cujo termo deverá trazer oportunamente. 05. Atualize-se o cálculo de pena, fazendo constar a previsão para nova progressão. Com o cálculo, abra-se vista às partes e conclusos (CNCGJ, art. 277). 06. Intimem-se. Às providências”.

COSTA RICA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto
RELAÇÃO Nº 0053/2015

Processo 0000006-53.2012.8.12.0009 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Réu: Edilson Alves Feitosa

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 14652AM/S)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, pronuncio o réu EDILSON ALVES FEITOSA, acima qualificado, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, por duas vezes. Intime-se pessoalmente o réu, seu advogado e o representante do Ministério Público. Preclusa a decisão, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias.

Processo 0000018-77.2006.8.12.0009 (009.06.000018-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Monteiro dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias, manifestar acerca do retorno dos autos do TRF.

Processo 0000055-89.2015.8.12.0009 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Paulo Januário de Souza

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 14652AM/S)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, pronuncio o réu PAULO JANUÁRIO DE SOUZA, acima qualificado, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, restando afastada a qualificadora do motivo fútil. Intime-se pessoalmente o réu, seu advogado e o representante do Ministério Público. Preclusa a decisão, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias.

Processo 0000566-58.2013.8.12.0009 - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Réu: Adão Batista Bueno dos Santos

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 14652AM/S)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, pronuncio o réu adão batista bueno dos santos, acima qualificado, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e III, do Código Penal. Intime-se pessoalmente o réu, seu advogado e o representante do Ministério Público. Preclusa a decisão, voltem imediatamente conclusos para os fins do artigo 422 do CPP. Intimações e diligências necessárias.

Processo 0000567-19.2008.8.12.0009 (009.08.000567-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Connan Companhia Nacional de Nutrição Animal Ltda

Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56710/SP)

Adv: CARLOS HENRIQUE LEMOS (OAB 183041/SP)

1. Embora por meio do sistema Bacen-Jud tenham sido localizados alguns valores depositados em nome do(a) executado(a), determino o desbloqueio de todos, vez que insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, § 2º, CPC). Assim, determino a intimação do(s) executado(s) para que indique(m) bens passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias (art. 652, § 3º, CPC). A intimação far-se-á na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. Seu silêncio poderá implicar em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC). 2. Caso infrutífera a diligência acima, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento. 3. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando

o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Decorrido o prazo de um ano, o exequente fica desde logo intimado para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito (não é necessária nova intimação). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0000655-23.2009.8.12.0009 (009.09.000655-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Ataliba Epifanio Bardoio

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 14652AM/S)

Adv: PATRICIA ALVES COSTA CUNHA

Vistos, etc. Designo audiência de justificação para o dia 03 de Agosto de 2015, às 15h10min. Intimem-se o apenado, cientificando-o de que o não comparecimento poderá dar ensejo à expedição de mandado de prisão. Ciência ao Ministério Público Estadual e à defesa. Diligências necessárias.

Processo 0001007-44.2010.8.12.0009 (009.10.001007-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Dilamar Rosa Maria - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Diante do Exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado pela autora, nos termos da fundamentação, condenando-a, assim, em razão da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atento ao trabalho realizado, à natureza da causa e ao valor da ação, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observado o disposto no artigo 12 da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Providências necessárias para pagamento do perito, caso ainda não tomadas.

Processo 0001109-90.2015.8.12.0009 - Carta Precatória Cível - Espécies de Contratos

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 48391/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias, juntar diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0002194-19.2012.8.12.0009 - Carta Precatória Cível - Citação

Autora: Indústrias Alimentícias Liane Ltda

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8219B/MS)

Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS)

Diante das razões expostas, intime-se a parte autora para, em cinco dias, regularizar o recolhimento das diligências necessárias ao cumprimento do ato, sob pena de devolução da deprecata. Informe-se ao Juízo de origem. Intimações necessárias.

Processo 0002649-18.2011.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento Indevido

Exeqte: Manoel Correa Leite - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)

Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca petição p. 198/200.

Processo 0003476-68.2007.8.12.0009 (009.07.003476-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ana Maria Gouveia Pelarin - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Advogada: Ana Maria Gouveia Pelarin

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Inicialmente, entendo que se trata de cumprimento de sentença, razão pela qual recebo a petição de p. 240/241 nestes termos. Cadastre-se a exequente e inclua-se no polo passivo HSBC Bank Brasil S/A, excluindo os demais. Intime-se o executado para voluntariamente efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, caso no qual ficará isento da multa, honorários advocatícios e custas da fase executiva. Essa intimação deve ser feita na pessoa do advogado do devedor pelo Diário da Justiça. Em não havendo procurador constituído, intime-se o executado por carta registrada com aviso de recebimento. No caso de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante (art. 475-J, § 4º, do CPC). Decorrido o prazo sem o pagamento, deve o credor ser intimado para apresentar o cálculo atualizado do débito, acrescido da multa de 10% (art. 475 J do CPC) e dos honorários da fase executiva. Com o cálculo expeça-se mandado de penhora e avaliação (em bem que pode ser de plano indicado pelo credor), sendo que do ato poderá o executado ser intimado na pessoa do seu advogado (art. 475-J, § 1º, do CPC) para, se quiser, apresentar impugnação

no prazo de 15 dias. Caso não haja advogado constituído, a intimação deverá ser feita por carta com AR. Int. Cumpra-se.

Processo 0800101-79.2014.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 13612A/MS)

Adv: FRANCISCO BRAZ DA SILVA (OAB 13552AM/MS)

Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793B/SP)

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI (OAB 45445/PR)

Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias recolher diligência necessária para expedição do mandado requerido. Ficando ciente que são necessárias duas diligências para o procedimento

Processo 0800217-85.2014.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Rosana Afonso de Oliveira

Adv: EMILIO AFONSO DE OLIVEIRA (OAB 340407SP)

1. Embora por meio do sistema Bacen-Jud tenham sido localizados alguns valores depositados em nome do(a) executado(a), determino o desbloqueio de todos, vez que insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, § 2º, CPC). Assim, determino a intimação do(s) executado(s) para que indique(m) bens passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias (art. 652, § 3º, CPC). A intimação far-se-á na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. Seu silêncio poderá implicar em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC). 2. Caso infrutífera a diligência acima, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento. 3. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Decorrido o prazo de um ano, o exequente fica desde logo intimado para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito (não é necessária nova intimação). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800261-75.2012.8.12.0009 - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Neuza Divina Felix

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Fica a parte autora intimada para no prazo de dez dias manifestar sobre o estudo social realizado, bem como para apresentar alegações finais no mesmo prazo

Processo 0800351-20.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO - 3351.1331 (OAB 10647/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

1. Não foram localizados valores depositados em nome do(a) executado(a) (extratos em anexo). Assim, determino a intimação do(s) executado(s) para que indique(m) bens passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias (art. 652, 3º, CPC). A intimação far-se-á na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. Seu silêncio poderá implicar em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC). 2. Caso infrutífera a diligência acima, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento. 3. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Decorrido o prazo de um ano, o exequente fica desde logo intimado para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito (não é necessária nova intimação). Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800353-19.2013.8.12.0009 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtda: Emanuela Rodrigues da Silva Alves - Alimtte: Antonio Daniel da Silva Alves

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)

Não há se falar em honorários, já que sequer houve necessidade de início da fase de cumprimento de sentença. Além disso, foi proferida sentença em

ação de alimentos e não em execução, com assistência da Defensoria Pública. Intime-se. Arquivem-se os autos.

Processo 0800431-13.2013.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Fica a parte exequente intimada para no prazo de cinco dias, manifestar acerca da Certidão de Informação p. retro.

Processo 0800436-64.2015.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Valdevino Pereira Barbosa

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Fica a parte autora intimada para querendo, no prazo de dez dias, impugnar à Contestação.

Processo 0800643-63.2015.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Regulação de Visitas

Reqdo: Valdiney Moraes da Rocha

Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS)

Fica parte requerida intimada para manifestar acerca da contestação no prazo de cinco dias.

Processo 0800807-62.2014.8.12.0009 - Alimentos - Provisórias - Fixação

Reqte: S.R.M.M. - Reqda: M.A.S.M.M.

Adv: PATRÍCIA BERGAMASCHI DE ARAÚJO (OAB 4242/RO)

Adv: RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO (OAB 3300/RO)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA

Fica a parte requerida intimada para no prazo de cinco dias, apresentar Alegações Finais.

Processo 0800848-97.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maykon Lucio de Melo - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)

Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO (OAB 193554/SP)

Desta forma, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no que dispõe o artigo 840 e seguintes do Código Civil, o termo de acordo celebrado, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Por consequência, resolve-se o mérito do processo, com esteio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais e honorários advocatícios na forma convencionada entre as partes. Intime-se para pagamento de custas remanescentes, em sendo o caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se os autos.

Processo 0800977-97.2015.8.12.0009 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: Luciano Querino Delmondos

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Defiro os benefícios da justiça gratuita. A mãe dos adolescente também deve figurar no polo passivo, pois há pedido de alteração de guarda. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. 1. Citem-se os réus para, querendo, apresentar resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, consignando-se no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es), nos termos dos artigos 285, segunda parte, e 319, ambos do Código de Processo Civil. 2. Se na resposta o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se o autor para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (arts. 326 e 327, CPC). 3. Caso a parte autora, com a réplica, junte documentos novos, intime-se o réu para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 do CPC). 4. O presente despacho deve ser cumprido de forma sucessiva, evitando-se conclusões desnecessárias. 5. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, constata-se a verossimilhança das alegações, porquanto demonstra que os filhos estão matriculados em escola localizada neste Município. Nesse passo, razoável que pague a pensão alimentícia de forma proporcional. Desta maneira, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que os descontos em folha de pagamento do autor sejam reduzidos para um terço do valor atual. Oficie-se. Intimem-se os réus. 6. Realize-se Estudo Social da residência do autor. 7. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias.

Processo 0800979-04.2014.8.12.0009 - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS

Adv: CÁSSIO FRANCISCO MACHADO NETO (OAB 17793/MS)

1. Embora por meio do sistema Bacen-Jud tenham sido localizados alguns valores depositados em nome do(a) executado(a), determino o desbloqueio de todos, vez que insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, § 2º, CPC). 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento. 3. Caso o credor permaneça inerte, deve-se aplicar o artigo 40 da Lei 6.830/80, o qual dispõe que o juiz suspenderá o curso da execução quando: a) não for localizado o devedor; b) não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. 3.1. Não sendo encontrados

bens, desde logo, suspende-se curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80). O processo deverá ser arquivado em fila própria, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano sem que seja localizado o devedor ou bens passíveis de penhora, remetam-se ao arquivo geral (art. 40, § 2º). Nesse caso, retoma-se o curso do prazo prescricional (Súmula 314 do STJ). 3.3. Nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei 6.830/80, os autos ficarão com vista permanente ao exequente. 3.4. Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (art. 40, § 3º). 3.5. Após cinco anos no arquivo, vista ao exequente para se manifestar na forma do art. 40, § 4º, da LEP. 4. Intimações necessárias. O presente despacho deve ser cumprido de forma sucessiva, evitando-se conclusões desnecessárias. A seu tempo, retornem.

Processo 0801149-73.2014.8.12.0009 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nayane Cristina Martini Barroso - Reqdo: São Paulo Previdência - SPPREV - Banco do Brasil S/A

Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)

Adv: JOÃO MATHEUS DE SOUZA (OAB 16848/MS)

Adv: DANILO ALBUQUERQUE DIAS (OAB 271201/SP)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Cuidando-se de verba alimentar, concedo o prazo de improrrogável de 15 (quinze) dias para que a segunda ré cumpra efetivamente o comando judicial, depositando na subconta os valores das parcelas pretéritas, conforme já decidido. Após, tornem conclusos.

Processo 0801331-59.2014.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Wel Barbosa de Paula

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Fica a parte autora intimada para querendo, no prazo de dez dias, apresentar impugnação

Processo 0801395-69.2014.8.12.0009 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Jesus Queiroz Baird

Adv: LEONARDO PINCELLI CARRIJO (OAB 16417/MS)

Vistos etc. 1. Com a localização de quantia depositada em nome do executado, determinei, por meio do Bacen-Jud, sua transferência para a conta única do TJMS. Providencie-se a abertura da conta. Determinou-se a transferência de valores acima dos informados pelo exequente em razão de inevitável atualização do débito. 2. O recibo de protocolo de bloqueio por meio do Bacen-Jud faz as vezes de auto de penhora, independentemente de outras formalidades, conforme consolidada jurisprudência. Intime-se o executado para, querendo, oferecer embargos no prazo legal. 3. Intime-se o credor para que informe o valor atualizado do débito a fim de se verificar a possibilidade de quitação. Caso contrário, deverá indicar outros bens para a satisfação integral do débito. 4. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0801514-30.2014.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 16758AM/S)

Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias recolher diligências necessárias para citação do réu

Processo 0801569-15.2013.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: DANILO SILVA OLIVEIRA (OAB 15359BM/S)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)

Vistos etc. 1. Com a localização de quantia depositada em nome do executado, embora insuficiente para pagamento da integralidade do débito, mas passível de compensar parte da dívida e dos custos do processo, determinei, por meio do Bacen-Jud, sua transferência para a conta única do TJMS. Providencie-se a abertura da conta. 2. O recibo de protocolo de bloqueio por meio do Bacen-Jud faz as vezes de auto de penhora, independentemente de outras formalidades, conforme consolidada jurisprudência. Assim, intime-se o devedor, para, querendo, apresentar embargos à penhora, no prazo legal. 3. O credor deverá indicar outros bens para a satisfação integral do débito. Intime-se. 3. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0071/2015

Processo 0000502-77.2015.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jonatan Pereira de Souza

Adv: RAMIRO PIERGENTILE NETO (OAB 18011/MS)

Fica o réu intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento da Multa Penal no valor de R\$ 540,20 (quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Processo 0001505-43.2010.8.12.0009 (009.10.001505-9) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exectdo: Valdir Felipes de Souza

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Em razão do acordo entabulado entre as partes, que declaram nos autos terem encontrado denominador comum, satisfeitas com a solução do litígio, cumpre resolver o litígio por sentença de mérito e promover o arquivamento do feito. Assim, acordadas as partes, homologo a avença alcançada pelas, resolvendo por sentença, com supedâneo nos arts. 192 e 269, III, do CPC, para que o ajuste surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.C. Em razão da preclusão lógica, que se opera em razão da avença entabulada, não se admite recurso contra a sentença que homologa o acordo firmado pelas próprias partes. Assim, o trânsito em julgado é imediato, devendo o feito ser encaminhado ao Arquivo Provisório até a data final prevista para pagamento no acordo, quando, acaso nada requerido, será arquivada definitivamente. Acaso, o acordo não seja honrado, na hipótese de já não ter sido demonstrado o pagamento nestes Autos, a parte interessada poderá solicitar o desarquivamento dos autos, para continuar com a execução (art. 192 CPC) ou, se o caso, dar início à fase do cumprimento desta sentença. Intime-se o patrono do executado para juntada da procuração. As providências, após ao Arquivo. Recolha-se eventual ordem de prisão ou pedido de penhora expedido nos autos.

Processo 0551762-93.2002.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Manoel Fausto Rodrigues - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Adv: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO (OAB 8891/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALETHEIA ZANZIN REZENDE (OAB 8901/MS)

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido, os autos serão remetidos ao Arquivo Geral.

Processo 0800172-81.2014.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Deovano Rodrigues dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do Laudo Pericial Complementar, apresentado às fls.140/143.

Processo 0800263-40.2015.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Marcos Ribeiro de Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Adv: ROSEMAR MOREIRA DA SILVA (OAB 15544/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do Laudo Pericial Complementar, apresentado às fls.121/122.

Processo 0800288-24.2013.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Jose Carlos Fernandes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS)

Sentença de fls.48: "Pelo exposto, com arrimo no art. 295, III, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC. P. R. I. C. Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se estes autos."

Processo 0800842-85.2015.8.12.0009 (apensado ao Processo 0801345-43.2014.8.12) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Wanda de Oliveira Maricato - Reqdo: Luiz Carlos Maricato

Adv: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CINTRA (OAB 129891/SP)

Adv: JOSÉ RENATO DE FREITAS (OAB 250765/SP)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: VALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA (OAB 102932/SP)

Despacho de fls.438: "Ciente do recurso de agravo. Chamo o feito à ordem. Verifico que a deliberação ao final da audiência de fls. 411 encontra-se equivocada, pois não é caso ainda de alegações finais, cumpram-se as determinações de fls. 351. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências."

Processo 0800947-33.2013.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Narcizo Neto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Fica a parte autora intimada de que, nos termos do Ofício de fls.147, foi implantado o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, E/NB 41/170.696.985-3, com DIB (Data de Início de Benefício) em 27/05/2013, DIP

(Data de Início de Pagamento) em 25/05/2015, e RMI (Renda Mensal Inicial) de R\$ 1.057,58, bem como de que os valores serão depositados no Banco Bradesco.

Processo 0801069-12.2014.8.12.0009 - Execução de Alimentos - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Yasmin Mariane Melo Assis - Nicolly Victoria Melo Assis - Exectdo: Paulo Rangel Assis Vitorio

Adv: JOÃO MATHEUS DE SOUZA (OAB 16848/MS)

Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)

Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca dos resultados da consulta junto ao sistema RENAJUD de fls.44.

Processo 0801238-96.2014.8.12.0009 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: Flávio Geison Silva Takahashi

Adv: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 15859/MS)

Defiro as provas requeridas pelas partes consistentes em designar audiência de Conciliação, Instrução e julgamento para o dia 08/09/2015 às 15h30min.

Processo 0801347-13.2014.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: Neimar Antonio Marafon - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

Adv: MARCELO DE LIMA FERREIRA (OAB 138256/SP)

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17438/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão de fls.87, devendo apresentar o cálculo atualizado do débito, nos termos do r. Despacho de fls.69.

Processo 0801539-43.2014.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Fábio de Araújo Estevão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do Laudo Pericial Complementar, apresentado às fls.88/90.

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 0800842-85.2015.8.12.0009 (apensado ao Processo 0801345-43.2014.8.12) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esublho / Turbação / Ameaça

Reqte: Wanda de Oliveira Maricato - Reqdo: Luiz Carlos Maricato

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CINTRA (OAB 129891/SP)

Adv: VALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA (OAB 102932/SP)

Adv: JOSÉ RENATO DE FREITAS (OAB 250765/SP)

Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca das preliminares apresentadas na Contestação às fls.174 e seguintes, nos termos da r. Decisão de fls.351.

Processo 0800842-85.2015.8.12.0009 (apensado ao Processo 0801345-43.2014.8.12) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esublho / Turbação / Ameaça

Reqte: Wanda de Oliveira Maricato - Reqdo: Luiz Carlos Maricato

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CINTRA (OAB 129891/SP)

Adv: VALÉRIA MARTINI AGRELLO CINTRA (OAB 102932/SP)

Adv: JOSÉ RENATO DE FREITAS (OAB 250765/SP)

Fica o requerido intimado de que, nos termos da r. Decisão de fls.351, a impugnação do valor da causa deve ser formulada como incidente, em autos apartados e apensos, como determinam as normas regulamentares da CGJ/TJMS e o art. 261 do CPC, bem como considerar o valor dado à causa na emenda à inicial de fls. 104 eis que é esta que foi considerada pelo despacho que recebeu a inicial."

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto

RELAÇÃO Nº 0092/2015

Processo 0800001-27.2014.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: Jorge Lucas Freitas de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)

Fica a recorrida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800038-54.2014.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Alessandra Aparecida Dada - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Fica a recorrida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800041-72.2015.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE AÇO VERA EIRELI - EPP

Adv: AMIM ANTONIO FONSECA (OAB 12951BM/S)

Adv: RICARDO CRUVINEL CARDOSO (OAB 16646/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje. Fica também intimado da designação de audiência de conciliação para dia 24/09/2015, às 16:15 min.

Processo 0800128-62.2014.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Geskenia Machado de Almeida - Réu: NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 19376AM/T)

Adv: JOÃO MATHEUS DE SOUZA (OAB 16848/MS)

Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)

Fica a recorrida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800454-85.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Madeireira Costa Rica

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Manifeste-se a parte autora, acerca do teor da certidão de fls. 36, requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0800579-24.2013.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: RUTE CORREA DE AMORIN - Reqdo: Viação São Luiz Ltda

Adv: RAFAEL PATRICK FRANCISCO (OAB 13782/MS)

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891AM/S)

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS)

Fica a recorrida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800711-47.2014.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: ELETROMÓVEIS ESTILO Ltda - ME

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Manifeste-se a parte autora, acerca do conteúdo da certidão de fls.63, requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0800754-47.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Nailton da Conceição

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Fica intimado da Decisão pág. 12/13; "...3. Diante do exposto, presentes os requisitos legais, Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela...". Fica também intimado da designação de audiência de conciliação para o dia 01/10/2015, às 09:45 horas.

Processo 0800869-68.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Reqte: Dinarte Garcia Ramos

Adv: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)

Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar documentos pessoais da requerente.

Processo 0800892-14.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Aldelina da Silva Barbosa

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891AM/S)

Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar documentos pessoais da requerente.

Processo 0800950-17.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Zorzo & Zorzo Ltda Me

Adv: CAMILA MARQUES GONZAGA (OAB 16237/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0800951-02.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Zorzo e Neckel Serviços Ltda - Me

Adv: CAMILA MARQUES GONZAGA (OAB 16237/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0800976-15.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Japonês Bombas Injetoras Ltda - Me

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0800984-07.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Madeireira Costa Rica

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0800984-89.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Madeireira Costa Rica

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0800985-74.2015.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Madeireira Costa Rica

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Fica a requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias juntar documento atualizado para comprovação da qualificação tributária para fins do Enunciado 135 do Fonaje.

Processo 0801266-98.2013.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Evanilson Cícero da Cruz - Reqdo: Aluisio de Figueiredo Neto

Adv: JOÃO MATHEUS DE SOUZA (OAB 16848/MS)

Adv: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: LUCAS BASTOS SANCHES (OAB 7597E/MS)

Fica a recorrida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

COXIM

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Tatiana Dias de Oliveira Said
RELAÇÃO Nº 0092/2015

Processo 0000005-58.1995.8.12.0011 (011.95.000005-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Celso Luiz de Azevedo - Exectda: Henedir de Souza Goes

Adv: DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURAO (OAB 3752/MS)

Adv: MARCELO DA SILVA LIMA (OAB 004.272/MT)

Sentença de f. 101 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0000051-86.1991.8.12.0011 (011.91.000051-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Walter Ferraz Pinto Pacheco

Adv: ALOISIO DAMACENO (OAB 003.903/MS)

Sentença de f. 17 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0000066-06.2001.8.12.0011 (011.01.000066-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Luiz Carlos da Silva

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Sentença de f. 77 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0000201-28.1995.8.12.0011 (011.95.000201-2) - Processo de Execução - Coisas

Reqte: Sementes Platinense Ltda

Adv: SILVIO GODOY

Sentença - de f. 52 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0000649-10.2009.8.12.0011 (011.09.000649-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Roseli de Souza Ferreira

Adv: GYLBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 013.182/MS)

Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS)

Sentença de f. 64 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0000767-83.2009.8.12.0011 (011.09.000767-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: FABIO DE SOUZA GONÇALVES (OAB 200.813/SP)

Adv: RODRIGO SILVA PANIAGO (OAB 6498E/MS)

Sentença de f. 62 -...Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a quitação do débito, a teor do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente feito. Custas na forma da lei. Não havendo pagamento, insira-se em dívida ativa. Levante-se eventual penhora existente.

Processo 0001190-82.2005.8.12.0011 (011.05.001190-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Associação dos Aposentados e Pensionistas de Coxim e Região - Réu: Município de Coxim-MS

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Sentença de f. 450 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0001198-20.2009.8.12.0011 (011.09.001198-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Ismael Simão Meireles-EPP - Reqdo: Ari Domingos Chequeller - Me

Adv: JOSÉ CERLOS ROCHA DA SILVA (OAB 005.886/MS)

Adv: DIVALDO JOAQUIM DE ALENCAR

Sentença de f. 101 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0001373-82.2007.8.12.0011 (011.07.001373-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: José Rodrigues - Reqdo: Paulo Roberto Dória Bispo

Adv: ELIO TONETO BUDEL (OAB 5.366-B/MS)

Adv: ANGELA PAIXÃO DE SOUZA (OAB 011.905/MS)

Sentença de f. 86 -...Diante do exposto, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte demandante, cuja exigibilidade ficará suspensa se beneficiária da Justiça Grauita for.

Processo 0001467-88.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Energia Elétrica

Reqte: Cicera Alves Santana - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Sentença de f. 84 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0001725-16.2002.8.12.0011 (011.02.001725-2) - Execução de Sentença

Exeqte: Ademar Quadros Mariani - Advogado: Ademar Quadros Mariani e outro

Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 3589B/MS)

Adv: MIRON COELHO VILELA (OAB 3735/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Sentença de f. 86 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0002082-73.2014.8.12.0011 - Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Banco Agroinvest S.A.

Adv: MARCELO SCHOELER (OAB 33409/RS)

Adv: ALEXANDRE FRAGA COSTA (OAB 66393/RS)

Adv: LIGIANE SANDRA SCHMIDT (OAB 17690/MS)

Adv: MANOELA SCHOELER (OAB 55690/RS)

Adv: GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA (OAB 6438/RS)

Adv: RAQUEL LISANDRA EIDT (OAB 51130/RS)

Adv: RUBENS TATIT EBLING DA COSTA (OAB 38626/RS)

Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675AM/S)

Adv: FERNANDA SIQUEIRA FIORIN (OAB 55017/RS)

Ficam as partes intimadas de que foi designado Leilão Eletrônico, sendo que o 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 23/09/2015 às 12:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do imóvel no 1º pregão, a praça seguir-se-à sem interrupção até às 12:00 horas do dia 07/10/2015 - segundo pregão. Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a publicação do edital às fls. 106/108.

Processo 0002443-37.2007.8.12.0011 (011.07.002443-0) - Monitoria

Reqte: F V Mota & Cia Ltda

Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS)

Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS)

Sentença de f. 114 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0002515-87.2008.8.12.0011 (011.08.002515-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marisa Vidovix - Vicente de Paulo Vieira da Silva - Reqdo: Germano Henrique Vidovix Nunes

Adv: EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI (OAB 6209/MT)

Adv: ELIANE AVELINO DOS SANTOS (OAB 4749/MT)

Adv: VIVIANE DA GUIA NATANAEL DA SILVA (OAB 217.550/SP)

Sentença de f. 171 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0002523-74.2002.8.12.0011 (011.02.002523-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Só Varejo Distribuidora, Importadora - Exectdo: Atacado de Gêneros Alimentícios Chama Ltda.

Adv: MIRON COELHO VILELA (OAB 3735/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Sentença de f. 26 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0002700-96.2006.8.12.0011 (011.06.002700-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 84.206)

Adv: FABIANA DE MORAES CANTERO (OAB 010.656/MS)

Sentença de f. 98 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0002913-44.2002.8.12.0011 (011.02.002913-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Thomaz Roberto de Faveri - Exectdo: José Batista de Moraes e outro

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2.756/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Sentença de f. 82 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0002943-64.2011.8.12.0011 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Lucelio Chaves Ribeiro

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Sentença de f. 26 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0002968-19.2007.8.12.0011 (011.07.002968-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Zorildo Pereira de Jesus - Réu: Pedro Argerin

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 010.832-B/MS)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1.310-A/MS)

Adv: OSVALDO FONSECA BROCA (OAB 8441A/MS)

Sentença de f. 141 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0003093-21.2006.8.12.0011 (011.06.003093-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: L L T Indústria e Comércio de Confecções Ltda

Adv: SILIOMAR GUELFY TORRES (OAB 46153/PR)

Adv: PAULO SÉRGIO MARIN (OAB 54236/PR)

Sentença de f. 123 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0003312-63.2008.8.12.0011 (011.08.003312-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: O Município de Alcínópolis de MS - Exectda: Maria Lindinalva dos Santos

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS)

Sentença de f. 30 -...Isto posto, reconheço a prescrição intercorrente, a teor do disposto nos arts. 174 e 156, V, ambos do Código Tributário Nacional, e julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Processo 0003352-55.2002.8.12.0011 (011.02.003352-5) - Execução de Sentença

Exeqte: Ademir Centenaro - Exectdo: Frigorífico Luz da Manhã

Adv: VERA HELENA FERREIRA S DEMARCHI (OAB 5.380/MS)

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: GUSTAVO PELLICIONI (OAB 8348/MS)

Sentença de f. 234 -...Diante do exposto, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte demandante, cuja exigibilidade ficará suspensa se beneficiária da Justiça Grauita for.

Processo 0003687-35.2006.8.12.0011 (011.06.003687-8) - Execução de Alimentos - Alimentos

Reqte: P.V.O.G. - Reqdo: P.G.

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Sentença de f. 95 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0003841-19.2007.8.12.0011 (011.07.003841-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Amaury Ferreira do Lago - Exectdo: Ornelio Fagundes

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR

Adv: VERA HELENA FERREIRA SANTOS (OAB 5380/MS)

Sentença de f. 170 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0003887-52.2000.8.12.0011 (011.00.003887-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Valdenir Raimundo Nonato

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Sentença de f. 92 -...Diante do exposto, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte demandante, cuja exigibilidade ficará suspensa se beneficiária da Justiça Grauita for.

Processo 0003924-74.2003.8.12.0011 (011.03.003924-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Pneurama Ltda - Exectdo: Alexandro Domingos Segatelo

Adv: ALGACIR TORRES PISSINI NETO (OAB 7.400/MS.)

Adv: JOSÉ DA ROCHA CARNEIRO (OAB 128840/SP)

Sentença de f. 100 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0003929-96.2003.8.12.0011 (011.03.003929-1) - Cobrança - Ordinário

Reqte: João Alves de Oliveira

Adv: WAGNER CLEMENTE CAVASANA (OAB 76.976/SP)

Adv: CLAUDEMIR MINGORANCE (OAB 004.692/MT)

Adv: JOSE APARECIDO DOS SANTOS (OAB 3103A/MS)

Adv: EDNA R. CAVASANA ABDO (OAB 56253/SP)

Adv: CRISTINA GOMES CRUZ (OAB 220.516/SP)

Sentença de f. 109 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0004020-45.2010.8.12.0011 (011.10.004020-0) - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Cuirico Waldir Garcia - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)

Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: MAURICIO DORACIO MENDES (OAB 133066/SP)

Ficam as partes intimadas, do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Processo 0005991-46.2002.8.12.0011 (011.02.005991-5) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: W.R.G.S.

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: VERA HELENA FERREIRA S DEMARCHI (OAB 5.380/MS)

Sentença de f. 100 -...Diante do exposto, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte demandante, cuja exigibilidade ficará suspensa se beneficiária da Justiça Grauita for.

Processo 0100631-02.2006.8.12.0011 (011.06.100631-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Coxim Comércio de Veículos e Motos Ltda

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: RAIMUNDO NONATO COSTA (OAB 011.347/MS)

Sentença de f. 105 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil.

Processo 0100961-91.2009.8.12.0011 (011.09.100961-9) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Marlene Meneguello - Reqdo: Enersul S/A- Empresa Energ.MS

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Sentença de f. 344 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0300375-70.2009.8.12.0011 (011.09.300375-8) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Gabriel Moraes Oliveira

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS)

Sentença de f. 51 -...Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela parte demandante, cuja cobrança ficará suspensa se beneficiária da justiça gratuita for.

Processo 0300510-82.2009.8.12.0011 (011.09.300510-6) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Ademir Issao Tanaka - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Sentença de f. 257 -...Em razão do exposto, cancelo a distribuição e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 257 do CPC. Custas pela parte autora.

Processo 0302696-78.2009.8.12.0011 (011.09.302696-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Alcínópolis

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8219B/MS)

Sentença de f. 19 -...Isto posto, reconheço a prescrição intercorrente, a teor

do disposto nos arts. 174 e 156, V, ambos do Código Tributário Nacional, e julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Juizado Especial Adjunto Criminal

Juiz(A) de Direito Tatiana Dias de Oliveira Saíd
RELAÇÃO Nº 0007/2015

Processo 0000258-84.2011.8.12.0011 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

A. Fato: Rodolfo Alvim
Adv: RAÍSSA MARA ROCHA MIRANDA (OAB 15894/MS)
Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA (OAB 4265/MS)
Posto isso, revogo a suspensão condicional do processo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de agosto de 2015, às 14h30min. Intimem-se e/ou requisitem-se as testemunhas arroladas pelas partes. Considerando que o acusado mudou de endereço sem comunicar o juízo (f. 108), o processo seguirá sem a sua presença, consoante disposição do art. 367 do CPP.

Processo 0000431-69.2015.8.12.0011 - Carta Precatória Criminal - Oitiva

A. Fato: Joana da Silva Rocha Albuquerque
Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA (OAB 1193/MS)
Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 19 de agosto de 2015, às 14h15min. Expeça-se o necessário para intimação/requisição da testemunha.

Processo 0003206-91.2014.8.12.0011 - Termo Circunstanciado - Crimes contra a Flora

A. Fato: Madeireira Montenegrina Ltda e outros
Adv: DANIEL PETRY KEHRWALD (OAB 37052/RS)
Adv: SIMONE WERNER DA MATA (OAB 63020/RS)
Fica o Autor do Fato Madeireira Montenegrina Ltda, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar nos autos o comprovante de pagamento da transação aceita em 08/04/2015, na Comarca de Montenegro/RS.

FÁTIMA DO SUL

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Bonifácio Hugo Rausch
RELAÇÃO Nº 0117/2015

Processo 0003016-68.2013.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Réu: José Cardoso de Souza
Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)
Adv: SIMONE FREITAS CORDEIRO SILVA (OAB 15743/MS)
Deneço o pedido de revogação da prisão. O pedido de conversão da prisão preventiva em domiciliar será analisado em audiência, no dia 03.08.2015.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Bonifácio Hugo Rausch
RELAÇÃO Nº 0029/2015

Processo 0000086-10.1995.8.12.0010 (010.95.000086-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Djanir Feitosa de Lima - Exectdo: Claudinei da Silva
Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Adv: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
Ficam as partes intimadas de que foi designado pelo perito nomeado nos autos, o início dos trabalhos periciais para o dia 22 de julho de 2015. Cuja perícia será realizada no escritório do perito, situado na Travessa Dom Bosco, n. 68, Bairro Amambal em Campo Grande-MS, conforme informação juntada nos autos às f. 1213.

Processo 0000103-50.2012.8.12.0010 (010.12.000103-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Aparecido da Silva
Adv: FABIO CARVALHO MENDES
Fica a parte autora intimada do teor da certidão de f. 114: " Certifico, para os devidos fins que, consoante determinação proferida nos autos n. 0800065-97.2015.8.12.0010 e tendo em vista a existência de processos paralisados em cartório por falta de agendamento de data pelo perito anteriormente nomeado, foi determinado à esta serventia a intimação do DR. HERMINDO DE DAVID, medico militante nesta cidade, para informar se aceita o encargo e, em caso afirmativo, cumprir as determinações já exaradas".

Processo 0000304-37.2015.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valcir de Oliveira Arriero
Adv: MAVI ANDRADE LITTER (OAB 15598/MS)
Adv: THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 15071/MS)
fl. 203: Diante da procuração outorgada apenas com poderes para requerer a liberação do réu (f. 119/120), defere-se o pleito de f. 175/176, revogando-se a procuração de f. 109) e o substabelecimento de f. 120, excluindo-se o nome dos referidos advogados das publicações efetuadas nos autos. Sendo assim, para evitar prejuízos ao réu, nomeia-se, desde já, a Defensoria Pública para prosseguir na defesa do acusado, devendo ser intimada para apresentar resposta à acusação no prazo de dez dias. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0000366-82.2012.8.12.0010 (010.12.000366-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Ricardo dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SIMONE FREITAS CORDEIRO SILVA (OAB 15743/MS)
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)
Ficam as partes intimadas para manifestar sobre a juntada da Carta Precatória de f. 161/200, no prazo de cinco dias.

Processo 0000397-97.2015.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wanderson Eugenio da Silva Araujo
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)
Fl. 285.: Recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade. Intimem-se as partes para apresentarem razões e contrarrazões no prazo legal. Após, ao Tribunal de Justiça com as cautelas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0000441-87.2013.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Magaiver Luiz Peixoto
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
"Intimação do patrono do réu acerca da remessa de carta precatória para a comarca de Ivinhema-MS, para interrogatório do réu Magaiver Luiz Peixoto (fs. 421-422)."

Processo 0000510-90.2011.8.12.0010 (010.11.000510-4) - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Jacira Ferreira Barros Gomes - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Intimação da requerente de que os autos encontram-se disponíveis em cartório, pelo prazo de cinco dias, nada sendo requerido o mesmo retornar ao arquivo.

Processo 0000560-58.2007.8.12.0010 (010.07.000560-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elza Maria de Santana - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o retorno dos autos do TRF3. Findo o prazo e nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

Processo 0000669-28.2014.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Natalino Pedon
Adv: CLAUDIA AMANTÉA CORRÊA (OAB 241784/SP)
"Intimação do patrono do réu acerca do Laudo pericial juntado às fs. 362-372 dos autos."

Processo 0001219-23.2014.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Jose Camilo Ramos
Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)
"Intimação do patrono da parte ré, acerca da devolução da carta precatória de fs. 119-129, dando conta da ausência de intimação, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias."

Processo 0001257-98.2015.8.12.0010 (apensado ao Processo 0000932-26.2015.8.12) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivo José da Silva
Adv: THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 15071/MS)
Adv: MAVI ANDRADE LITTER (OAB 15598/MS)
Fls. 218/219: Compulsando os autos, verifico que, a despeito das alegações do requerente, permanecem os requisitos da prisão preventiva, conforme explanado na decisão de conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva que, inclusive, entendeu não ser adequada a aplicação de medidas cautelares (f. 84/86), bem como na decisão que indeferiu o pleito anterior de revogação da preventiva (f. 124/125). A primariedade, comprovação de trabalho lícito, residência fixa e a alegação de idade avançada não se mostram suficientes para revogar a prisão preventiva, haja vista a gravidade do delito cometido e os prejuízos que sua prática provocam na sociedade. Além do mais, o pleito de revogação da prisão preventiva já analisado em outra oportunidade (f. 124/125). Posto isso, com apoio na manifestação do Ministério Público (f. 216/217), indefere-se o pedido de f. 179/185. Intimem-se.

Processo 0001286-51.2015.8.12.0010 (processo principal 0800844-52.2015.8.12) - Impugnação de Assistência Judiciária - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Impugte: Valmiro Tavares de Lima - Impugda: Suleide Brigatti Dias Venancio
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 21/44 dos autos.

Processo 0001363-07.2008.8.12.0010/02 (010.08.001363-5/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Paulo César Bezerra Alves e outro - Exectdo: Antonio Marcos da Silva Junior

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Intimação do autor/Requerido da expedição da Carta Precatória e que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no Juízo deprecado.

Processo 0001493-50.2015.8.12.0010 - Carta Precatória Criminal - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Rosa Maria Vieira Graciano

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)

CERTIDÃO F. 23: Certifico e dou fé que atendendo a determinação contida no mandado acima enumerado, dirigi-me ao endereço/local, na data e horário abaixo especificados, onde intimei a ré, Srª. Rosa Maria Vieira Graciano, do teor da sentença que por cópia acompanhava esse, advertindo-a que o prazo para recorrer, querendo, é de cinco (5) dias. Ela expressou o desejo de recorrer da sentença, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua assinatura, conforme no anverso do mandado se vê.

Processo 0001527-25.2015.8.12.0010 - Carta Precatória Cível - Intimação

Reqte: Município de Nova Andradina

Adv: EDIVALDO ROCHA (OAB 3860/MS)

Fica o autor intimado, para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça referente a 01 ato da fazenda pública, cuja guia de pagamento poderá ser emitida através do portal e-SAJ no site www.tjms.jus.br, devendo juntar aos autos o comprovante de pagamento, para que o mandado expedido seja encaminhado para cumprimento, no prazo de cinco dias.

Processo 0001530-77.2015.8.12.0010 - Carta Precatória Cível - Intimação

Reqte: Alfredo da Cruz Silva - Reqda: Vanderleia Borges Ribeiro

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)

Adv: LUAN CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB 18595/MS)

F. 44: "Certifique-se acerca: (i) da isenção de custas e despesas processuais, intimando-se para o devido recolhimento ou complemento, se for o caso, com a advertência da devolução à origem, caso não sejam recolhidas no prazo de dez dias; (ii) dos documentos necessários ao cumprimento do ato, devendo ser providenciada a juntada em caso de ausência destes. Em ordem, designa-se audiência para o dia 29/09/2015, às 14h10min. Comunique-se o juízo deprecante. Intimem-se, inclusive, se for o caso, o Ministério Público e o Advogado/Defensor Público. Verificando que o ato deva ser cumprido em outra Comarca, encaminhe-se a presente carta precatória e comunique-se o juízo deprecante. Não sendo localizada a parte/testemunha, devolva-se à origem com as cautelas devidas."

Processo 0001608-13.2011.8.12.0010 (010.11.001608-4) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Pedro Rocha da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a petição de f. 428/430, no prazo de cinco dias.

Processo 0001615-39.2010.8.12.0010 (010.10.001615-4) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: DAIANI APARECIDA ROSSINI VIDAL (OAB 263839/SP)

Adv: JOSÉ ANTONIO MOREIRA (OAB 62724/SP)

Fica a parte exequente intimada do teor da certidão do Oficial de Justiça de f. 186 e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0001690-44.2011.8.12.0010 (010.11.001690-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antônio Barbosa Aires - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)

Intimação da requerente de que os autos encontram-se disponíveis em cartório, pelo prazo de cinco dias, nada sendo requerido o mesmo retornará ao arquivo.

Processo 0002097-84.2010.8.12.0010 (010.10.002097-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Ré: Roseli Gonçalves de Oliveira

Adv: MAVI ANDRADE LITTER (OAB 15598/MS)

A defesa da ré apresente as alegações finais, no prazo de cinco dias.

Processo 0002171-07.2011.8.12.0010 (010.11.002171-1) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Elza Galindo Bendzius

Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)

Adv: WAGNER SOUZA SANTOS (OAB 6521/MS)

Fica a parte autora intimada do teor do ofício de f. 281 e documento de f. 282.

Processo 0002604-06.2014.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Réu: J.A.S.

Adv: FLAVIO HENRIQUE KOKI AZATO (OAB 15785/MS)

Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)

"Intimação do(s) patrono(s) do réu para, no prazo de cinco dias apresentar Alegações Finais nos autos."

Processo 0002925-75.2013.8.12.0010 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Fauna

Réu: Prindo Henrique Ajala e outro

Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS)

"Intimação do patrono do réu Prindo Henrique Ajala Ferreira para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Alegações Finais nos autos."

Processo 0003117-81.2008.8.12.0010 (010.08.003117-0) - Prestação de Contas - Exigidas - Prestação de Contas

Reqte: Sergio do Nascimento Lopes - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

F. 555: "Diante da certidão de f. 554, defere-se o pleito do perito de f. 422/423, autorizando-se o levantamento dos valores depositados nos autos referente aos honorários periciais (f. 395). Cumpra-se. Intimem-se".

Processo 0800121-33.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: LURDES APARECIDA MORAES DA SILVA

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Adv: MARIANA DOURADOS NARCISO (OAB 15786/MS)

Manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos de fls. 34/53, no prazo de 10 dias

Processo 0800125-07.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A.C.S. - Reqda: MAYARA MEDEIROS DA SILVA

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: JEAN CLEBER VENCESLAU ROSA (OAB 300350/SP)

Adv: RAFAEL JUNIOR OLIVEIRA (OAB 296539/SP)

Fica o requerente, através de seu patrono, intimado a comparecer no Cartório da 2ª Vara a fim de assinar termo de guarda definitivo, no prazo de cinco dias.

Processo 0800194-73.2013.8.12.0010 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Jose Iraneuto Rodrigues de Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, informar nos autos os dados bancários para a transferência do valor depositado na Subconta, ou seja, Nº. e Nome do Banco, Nº. e Nome da agência bancária, Nº. da Conta (especificar se corrente ou poupança), nome da cidade onde está situado a agência bancária, Nome do Favorecido e Nº do CPF, esclarecendo que os dados bancários devem ser titularidade do autor ou do advogado, desde que tiver procuração com poderes para tanto e datar menos de três anos.

Processo 0800213-45.2014.8.12.0010 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Reqte: Valdenice de Souza Ramos -

Exeqte: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho - Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho - Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

F. 175: "...Assim, cite-se e intime-se a parte executada para, no prazo de 30 (trinta) dias, se quiser, opor embargos à execução. Certificado o decurso do prazo para o oferecimento de embargos ou havendo concordância com o pedido, expeça-se ofício requisitório. Informado o pagamento, havendo concordância da parte exequente, conclusos para sentença de extinção. A presente decisão serve como mandado, devendo a serventia complementá-lo com as informações e advertências necessárias e legais ao cumprimento do ato". Intimação do autor da expedição da Carta Precatória e que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no Juízo deprecado.

Processo 0800234-84.2015.8.12.0010 (apensado ao Processo 0801718-71.2014.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Banco Panamericano S/A - Impugdo: Cristiano Bueno do Prado - Advogado: Cristiano Bueno do Prado

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)

Fl. 106: Defere-se os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte recorrente (f. 102/103). Presentes os requisitos de admissibilidade, receba-se a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800312-15.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: NIVALDO SANTANA DE JESUS

Adv: LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES (OAB 9681/MS)

Fica o autor intimado de que foi designado pelo perito nomeado nos autos, o dia 17 de setembro de 2015, às 15:00 horas, para a realização da perícia médica, a qual será realizada no Hospital Nazareno, situado na Rua Tenente Antonio João, n. 903 em Fátima do Sul-MS.

Processo 0800315-38.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Telma Magda do Nascimento Conceição

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Fica a parte autora intimada da expedição do ofício Precatório endereçado ao TRF - 3a. Região, requisitando o pagamento da parte autora bem como dos honorários advocatícios, sendo que o referido processo ficará suspenso em Cartório aguardando a comunicação dos pagamentos.

Processo 0800403-42.2013.8.12.0010 - Embargos à Execução - Compra e Venda

Embargte: GILBERTO APARECIDO MARAN - Espólio de SONIA APARECIDA MARÇAL - Embargdo: GILBERTO RAVAGNANI e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Fls. 628: Presentes os requisitos de admissibilidade, recebe-se a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800416-70.2015.8.12.0010 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: SIMONE ANGÉLICA PEREIRA DA SILVADO CARMO - Reqdo: ENIO GONÇALVES VASCONCELOS

Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)

Adv: JESSICA LORENTE MARQUES (OAB 16933/MS)

Intimação das partes de que foram encaminhadas, via SCDPA, cartas precatórias para as Comarcas de Dourados e Campo Grande/MS para inquirição de testemunhas.

Processo 0800449-60.2015.8.12.0010 - Divórcio Litigioso - Fixação

Reqte: ROZANE MARQUES DE LIMA - Reqda: ADILSON DE SOUZA MACIEL

Adv: MARCELO DE SOUZA PINTO (OAB 13689/MS)

Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625AM/MS)

Fica o autor intimado do teor da Certidão do Oficial de Justiça de f. 91 e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0800466-04.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Exeqte: NILMA ARAÚJO DA COSTA - Exectdo: FATCRED INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS Ltda - Denunciado: BV FINANCEIRA S/A

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA (OAB 14827/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Ficam as partes intimadas de que foi expedido o Alvará para a transferência do valor depositado na Conta Única para a conta bancária indicada na petição de f. 258 e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0800490-95.2013.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: M.Z.S.R. - A.S.R. e outro - Exectdo: J.G.C. - V.P.C.

Adv: HAROLDO PAULO CAMARA MEDEIROS (OAB 14757/MS)

Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0800505-93.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valdirene Martins Lima - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Seara Alimentos Ltda.

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB 16209AM/MS)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre as contestações apresentadas pelas partes requeridas (f. 29/38) e (f. 60/89), no prazo de dez dias.

Processo 0800530-09.2015.8.12.0010 - Exibição - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Edinaldo Gomes Ferreira

Adv: JOÃO LUIS PONCIANO SOARES (OAB 15680/MS)

F. 38/39: "....Sendo assim, indefere-se o pedido de tutela antecipada. Cite-se e intime-se a parte requerida para, se quiser, apresentar contestação no prazo legal. A presente decisão serve como mandado, devendo a serventia complementá-lo com as informações e advertências necessárias e legais ao cumprimento do ato. Deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte requerente (f. 35/37). Cumpra-se. Intimem-se."

Processo 0800566-51.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rosilda Araújo

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Fica a parte autora intimada do teor do ofício juntado às f. 96 e documento f. 97.

Processo 0800614-10.2015.8.12.0010 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Ré: Maria Jorge Neto

Adv: MAURI MARCELO BEVERVANCO (OAB 42277/PR)

Adv: LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 7295/PR)

Adv: RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS (OAB 18001AM/MS)

Adv: PRISCILA KEI SATO (OAB 159830/SP)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: WALDIR SERRA MARZABAL JUNIOR (OAB 16726AM/MS)

Fls. 1133/1134: Posto isso, com fundamento no art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração e mantém-se a decisão nos termos já prolatados. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. Ao mais, certifique-se a tempestividade do agravo de instrumento interposto às f. 1115/1116, e voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800628-62.2013.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: MARIA CRISTINA VAREIRO AREVALO

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Adv: JESSICA LORENTE MARQUES (OAB 16933/MS)

Fica a parte autora intimada do retorno dos autos do TRF - 3a. Região e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Decorrido esse prazo, sem manifestação o feito será arquivado.

Processo 0800667-88.2015.8.12.0010 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Basequímica Produtos Químicos Ltda

Adv: JULIO CHRISTIAN LAURE (OAB 155277/SP)

F. 21: " I Expeça-se mandado para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que a parte autora apresenta prova escrita hábil para embasar a presente ação monitoria; II Caso haja oferecimento de embargos, suspende-se a eficácia do mandado. Caso não haja nem pagamento, nem oferecimento de embargos, converte-se o mandado para pagamento em mandado executivo; III Faça constar no mandado que o pagamento imediato da dívida isentará o requerido das custas e dos honorários advocatícios. A presente decisão serve como mandado, devendo a serventia complementá-lo com as informações e advertências necessárias e legais ao cumprimento do ato. Cumpra-se. Intimem-se.". Fica o autor intimado para complementar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, ou seja, recolher o equivalente a 17 quilômetros, cuja guia de pagamento poderá ser emitida através do Portal e-SAJ no site www.tjms.jus.br, devendo juntar aos autos o comprovante de pagamento, para que o mandado expedido seja encaminhado para cumprimento.

Processo 0800837-94.2014.8.12.0010 - Monitoria - Cheque

Reqte: Alessandro Mendes Feitosa - Advogado: Alessandro Mendes Feitosa

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Fica o autor intimado do teor da certidão do Oficial de Justiça de f. 97 e sobre a juntada da Carta Precatória de f. 99/104 e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0800872-54.2014.8.12.0010 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Abandono Material

Reqda: S.O.S. e outros

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA (OAB 14827/MS)

Manifestem-se os requeridos, por seu patrono, sobre informação de f. 419 e relatório de fls. 421/428, no prazo de cinco dias.

Processo 0800878-27.2015.8.12.0010 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Adirson Gomes Bueno

Adv: MICHELA FERNANDA MATOS BUENO (OAB 16692/MS)

F. 22: "....I Expeça-se mandado para pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que a parte autora apresenta prova escrita hábil para embasar a presente ação monitoria; II Caso haja oferecimento de embargos, suspende-se a eficácia do mandado. Caso não haja nem pagamento, nem oferecimento de embargos, converte-se o mandado para pagamento em mandado executivo; III Faça constar no mandado que o pagamento imediato da dívida isentará o requerido das custas e dos honorários advocatícios. Cumpra-se. Intimem-se.". Fica o autor intimado para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, sendo 01 (um) ato da Justiça Paga, cuja guia de pagamento poderá ser emitida através do Portal e-SAJ no site www.tjms.jus.br, devendo juntar aos autos o comprovante de pagamento, para que o mandado expedido seja encaminhado para cumprimento.

Processo 0800901-41.2013.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: MARIA ZELIA SILVA JESUS

Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)

Fica a autora intimada do retorno dos autos do TRF - 3a. Região e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0800914-06.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Fls. 137/138: Agravo retido de f. 119/130. Certificou-se a tempestividade do agravo retido às f. 135. Acerca do agravo retido interposto, manifeste-se a parte agravada no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, §2º, do Código de Processo Civil). Desde logo, sem juízo de retratação, eis que a competência atribuída constitucionalmente para a Justiça Comum acarreta uma problemática na questão alusiva à necessidade da realização da prova pericial principalmente nas pequenas Comarcas, como é o caso de Fátima do Sul, nas quais inexistem médicos dispostos a realizarem perícias até mesmo pelo valor antes fixado e questionado pelo agravante. Reduzir o valor da perícia equivale a impor a notória dificuldade na nomeação de peritos com qualificação e interesse necessários à realização do ato com conteúdo suficiente para o fim a que se destina. Ressalta-se que por vezes é necessária a sucessiva nomeação de peritos com inúmeras intimações até que um deles aceite o encargo, sendo que o laudo apresentado, por vezes, não atende condições mínimas para atingir sua finalidade, sendo necessários pedidos de esclarecimentos. Esta situação acarreta a eternização do processo com custosa dificuldade para aqueles que procuram o Poder Judiciário e, quando ajuizam a ação na Justiça Federal na Comarca vizinha distante apenas 30km e que certamente dispõe de uma estrutura mais adequada, tem o processo remetido para a Justiça Comum pelo reconhecimento de ofício da incompetência. Portanto, mantida a decisão agravada, intemem-se e cumpra-se o já determinado nos autos. Às providências.

Processo 0800992-34.2013.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução

Exeqte: MARISA RODRIGUES MARTINS - Exectdo: H.A.B.

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)

Fica o patrono do autor intimado de que o mandado de averbação da partilha expedido nos autos, encontra-se disponibilizado na pasta digital e que poderá proceder à impressão do documento e das peças necessárias à sua instrução.

Processo 0801019-80.2014.8.12.0010 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Estelo Barbosa Novaes (Espólio) - Reqdo: Banco do Brasil S/A (Agência 0845-1)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/MS)

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o retorno dos autos do TJMS. Nada sendo requerido e cumpridas as formalidades legais, os autos serão arquivados.

Processo 0801090-48.2015.8.12.0010 (apensado ao Processo 0800609-85.2015.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatórios

Impugnte: Choiti Takahashi & Cia. Ltda.-epp - Impugdo: Jose Carlos Vinha e outro - Advogado: Jose Carlos Vinha e outro

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Manifeste-se o impugnante, no prazo de cinco dias, sobre a manifestação do requerido, de fl. 66/68 dos autos.

Processo 0801104-32.2015.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Alexandro Mendes Feitosa - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Alexandro Mendes Feitosa e outros

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de pagamento, apresentando o cálculo atualizado do débito, se for o caso.

Processo 0801115-95.2014.8.12.0010 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Ilvo Wilson Tomm - Reqdo: Banco do Brasil S/A (Agência 0845-1)

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a comprovação de pagamento de fls. 398/401 dos autos.

Processo 0801194-40.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Iracilda Maria Gonçalves de Souza Raymundo - Reqdo: "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o parecer da CATES, juntado às fls. 41/47 dos autos

Processo 0801285-33.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Sebastião Manoel Leite

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

F. 40/41: "...Desse modo, indefere-se o pedido de tutela antecipada. Deferem-se, por ora, os benefícios da justiça gratuita (f. 16). Cite-se a parte requerida para, se quiser, contestar a demanda no prazo legal. Intemem-se".

Processo 0801299-51.2014.8.12.0010 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Medidas de proteção

Reqda: G.O.A.F. e outros

Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)

"Intimação do patrono da requerida acerca da juntada de relatório às fs. 349-352."

Processo 0801330-42.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: NIVALDO SANTANA SILVA

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Fica a parte autora intimada do retorno dos autos do TRF e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido neste prazo, o feito será arquivado.

Processo 0801355-84.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Oliveira Ferreira da Silva - Reqdo: Fundo de Investimento em Direito Creditório Não Padronizados NPL I

Adv: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI (OAB 163607/SP)

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)

Adv: DALGOMIR BURACQUI (OAB 9465/MS)

Adv: GIZA HELENA COELHO (OAB 166349/SP)

Fica a parte autora intimada da expedição da Guia de Levantamento do valor depositado na Conta Única e transferido para a conta bancária indicada às f. 170.

Processo 0801551-25.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Indenização do Prejuízo

Reqte: NILTON ALBERTO PRADO SILVA - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569AM/MS)

F. 236: "...Dessa forma, intime-se o perito para, em 15 dias, manifestar-se sobre as alegações das partes sobre a possibilidade de redução do valor e a proposta de parcelamento. Cumpra-se. Intemem-se".

Processo 0801562-49.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Sirlene da Costa Sanches Epp - Reqda: Fazenda Nacional

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 8445B/MS)

Fl. 42: Juntou-se comprovante de recolhimento de custas (f. 39/41). Cumprida a condição de procedibilidade dos embargos da execução, no caso, a realização da penhora nos autos principais de execução fiscal de n. 0801816-56.2014 (f. 34) e a tempestividade de sua apresentação, nos termos dos arts. 6º e 19 da Lei de Execuções Fiscais (LEF - Lei 6.830/80). Intime-se o embargado para que apresente impugnação em 30 dias (art. 17 da LEF).

Processo 0801563-34.2015.8.12.0010 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Gerson Francisco da Silva - Adriana Francisco da Silva Spott e outros

Adv: ANTONIO POLETTI (OAB 7659/MS)

Fls. 55/56: Deferem-se, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita (f. 50/53). Nomeia-se, desde já, a requerente Adriana Francisco da Silva Spott inventariante independente de compromisso. Antes de homologar a partilha apresentada na inicial (f. 01/06), intime-se a inventariante para, em 15 dias, juntar novamente os documentos ilegíveis. Com a juntada, voltem conclusos para homologação da partilha. Cumpra-se. Intemem-se.

Processo 0801588-47.2015.8.12.0010 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: Celso Pereira Alves - Reqdo: Ricardo Aparecido Gonçalves

Adv: JOSÉ CARLOS ORTEGA JUNIOR (OAB 19047/MS)

Fl. 13: Diante da ausência de documentos comprobatórios de situação financeira, intime-se a parte requerente para, em trinta dias, comprovar sua condição de hipossuficiência financeira juntando documentos idôneos (declaração do imposto de renda, fatura de energia elétrica recente, fatura de água recente, fatura de telefone recente, certidão negativa de registro imobiliário, extratos bancários, comprovante de salário e/ou outros) ou, caso contrário, recolher as custas e despesas iniciais do processo, sob pena de cancelamento da distribuição. Recolhidas as custas e despesas iniciais, certifique-se conclusos na fila para despacho inicial. Caso contrário, certifique-se e conclusos na fila de sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801590-17.2015.8.12.0010 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Autora: F.N.L.

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA (OAB 14827/MS)

Fls. 29/30: "Diante do exposto, preenchido os requisitos legais, defere-se o pedido de tutela antecipada, expedindo-se mandado de busca e apreensão da infante N.K.N.M., nascida em 14/05/2012, que poderá ser encontrada no endereço Rua Jurupari, n. 259, bairro Jardim Oriental (Parque Jabaquara), São Paulo/SP, CEP 04348-070, sendo posteriormente entregue aos cuidados da genitora, F.N.L.. Cite-se e intime-se a parte requerida para, se quiser, contestar a demanda no prazo legal. Cumpra-se com urgência. Intemem-se, inclusive o Ministério Público."

Processo 0801606-68.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cleuza Lodo Neves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Fls. 24/25: Desse modo, indefere-se o pedido de tutela antecipada. Deferem-se, por ora, os benefícios da justiça gratuita. Cite-se e intime-se a parte requerida para, se quiser, contestar a demanda no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801613-60.2015.8.12.0010 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Reqte: Espólio de Ananias de Mello Lemos -

Reqdo: Antonio Carlos Jorge Leite - Advogado: Antonio Carlos Jorge Leite

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: ALINE ERMINIA MAIA DE ALMEIDA (OAB 16167/MS)

Fl. 15: Intime-se a parte impugnada para, se quiser, manifestar-se acerca da impugnação em 15 (quinze) dias. Com a manifestação ou o decurso do prazo, intime-se a parte impugnante para manifestação e, após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801637-88.2015.8.12.0010 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A

Adv: SERGIO SCHULZE (OAB 31034/PR)

F. 37: "...Diante do exposto, comprovada a mora da parte requerida (f. 29/30), defere-se a concessão de liminar de busca e apreensão do veículo descrito na inicial (f. 01, 23) que deverá ser depositado em nome de pessoa indicada pela parte requerente. Realizada a apreensão, cite-se e intime-se a parte requerida para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia, ou quitar a dívida no prazo legal. Quanto aos demais pedidos da parte requerente (f. 03), estes serão analisados oportunamente. Intime-se". Fica o autor intimado para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, sendo 02 (dois) atos da Justiça Paga, cuja guia de pagamento poderá ser emitida através do Portal e-SAJ no site www.tjms.jus.br, devendo juntar aos autos o comprovante de pagamento, para que o mandado expedido seja encaminhado para cumprimento.

Processo 0801694-09.2015.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jonas de Andrade Duarte - Reqdo: Manoel Aparecido da Silva

Adv: JOÃO LUIS PONCIANO SOARES (OAB 15680/MS)

Fl. 21: Diante da ausência de documentos comprobatórios de situação financeira, intime-se a parte requerente para, em trinta dias, comprovar sua condição de hipossuficiência financeira juntando documentos idôneos (declaração do imposto de renda, fatura de energia elétrica, fatura de água, fatura de telefone, certidão negativa de registro imobiliário, extratos bancários, comprovante de salário e/ou outros) ou, caso contrário, recolher as custas e despesas iniciais do processo, sob pena de cancelamento da distribuição. Recolhidas as custas e despesas iniciais, certifique-se conclusos na fila de urgente para análise do pedido de tutela antecipada (f. 12, item "b"). Caso contrário, certifique-se e conclusos na fila de sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801707-08.2015.8.12.0010 (apensado ao Processo 0001608-13.2011.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Juros

Autor: OI S/A

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Fl. 39: Intime-se a parte impugnada para, se quiser, manifestar-se acerca da impugnação em 15 (quinze) dias. O pleito de suspensão será analisado oportunamente, por ocasião da apresentação da manifestação da parte impugnada. Ao mais, proceda a serventia na inclusão da parte impugnada no polo passivo do presente feito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801709-75.2015.8.12.0010 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: José Clarindo da Silva e outros - Reqda: Lina Rosa Meire da Silva

Adv: CLEBER DIAS DA SILVA (OAB 14827/MS)

Fls. 85/86: Apesar da regularidade procedimental, verificada a existência de herdeiro incapaz (f. 65), determina-se a intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 999, do Código de Processo Civil, para manifestarem-se sobre os termos da partilha de f. 03/13. Após, intime-se o inventariante para manifestação, e voltem conclusos. Deferem-se, por ora, os benefícios da justiça gratuita (f. 66/75). Às providências. Intimem-se. Fica o inventariante intimado para que, no prazo de cinco dias, compareça em cartório a fim de assinar o termo de compromisso de inventariante.

Processo 0801759-72.2013.8.12.0010 - Exibição - Contratos Bancários

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)

Fica o requerido intimado de que foi expedido o Alvará para a transferência do valor depositado na Conta Única para a conta bancária indicada na petição de f. 150/151.

Processo 0801774-07.2014.8.12.0010 (apensado ao Processo 0800515-40.2015.8.12) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: José Miguel de Souza - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: CLAUDIA FREIBERG (OAB 14233/MS)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Ficam as PARTES intimadas para, no prazo de cinco dias, informar nos autos os dados bancários para a transferência do valor depositado na Subconta, ou seja, Nº. e Nome do Banco, Nº. e Nome da agência bancária, Nº. da Conta (especificar se corrente ou poupança), nome da cidade onde está situado a agência bancária, Nome do Favorecido e Nº do CPF, esclarecendo que os dados bancários devem ser titularidade do autor ou do advogado desde que tenha procuração que tenha poderes para tanto e a procuração date menos de três anos. FICA a parte AUTORA intimada do teor da Certidão de f. 216.

Processo 0801851-16.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valmir Mendes do Carmo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JESSICA LORENTE MARQUES (OAB 16933/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Ficam as partes intimadas do teor da certidão de f. 180: "Certifico, para os devidos fins que, consoante determinação proferida nos autos n. 0800065-97.2015.8.12.0010 e tendo em vista a existência de processos paralisados em cartório por falta de agendamento de data pelo perito anteriormente nomeado, foi determinado à esta serventia a intimação do DR. HERMINDO DE DAVID, medico militante nesta cidade, para informar se aceita o encargo e, em caso afirmativo, cumprir as determinações já exaradas".

Processo 0802027-92.2014.8.12.0010 - Embargos de Terceiro - Crédito Rural

Embargte: Anésio de Oliveira Melo - Embargdo: A União - Fazenda Nacional

Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)

Adv: CICERO ALVES DA COSTA (OAB 5106/MS)

fl. 229: Presentes os requisitos de admissibilidade, recebe-se a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intime-se a parte apelada para responder, no prazo de quinze dias. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802069-78.2013.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marli Zandonna do Nascimento - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

Adv: LUCIANO MARTINS DE CARVALHO VELOSO (OAB 121545/MG)

Fls. 251/252: Agravo retido de f. 238/248. Certificou-se a tempestividade do agravo retido às f. 249. Acerca do agravo retido interposto, manifeste-se a parte agravada no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, §2º, do Código de Processo Civil). Desde logo, sem juízo de retratação, eis que a competência atribuída constitucionalmente para a Justiça Comum acarreta uma problemática na questão alusiva à necessidade da realização da prova pericial principalmente nas pequenas Comarcas, como é o caso de Fátima do Sul, nas quais inexistem médicos dispostos a realizarem perícias até mesmo pelo valor antes fixado e questionado pelo agravante. Reduzir o valor da perícia equivale a impor a notória dificuldade na nomeação de peritos com qualificação e interesse necessários à realização do ato com conteúdo suficiente para o fim a que se destina. Ressalta-se que por vezes é necessária a sucessiva nomeação de peritos com inúmeras intimações até que um deles aceite o encargo, sendo que o laudo apresentado, por vezes, não atende condições mínimas para atingir sua finalidade, sendo necessários pedidos de esclarecimentos. Esta situação acarreta a eternização do processo com custosa dificuldade para aqueles que procuram o Poder Judiciário e, quando ajuízam a ação na Justiça Federal na Comarca vizinha distante apenas 30km e que certamente dispõe de uma estrutura mais adequada, tem o processo remetido para a Justiça Comum pelo reconhecimento de ofício da incompetência. Portanto, mantida a decisão agravada, intimem-se e cumpra-se o já determinado nos autos. Às providências.

Processo 0802096-27.2014.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA

Adv: THIAGO NASCIMENTO MOREIRA (OAB 326057/SP)

Adv: THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 15071/MS)

F. 78: "Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, apresentado em ação de obrigação de fazer proposta por Maria das Graças Rodrigues Lima em face do Estado de Mato Grosso do Sul, transitada em julgado às f. 73 (f. 74/76). A parte requerente informa o descumprimento da sentença de f. 66/67 que determinou que a parte requerida fornecesse, em 90 dias, contados do deferimento do pedido de tutela antecipada (f. 41/42), procedimento cirúrgico ortopédico pleiteado. Dessa forma, cite-se e intime-se, com urgência, a parte requerida para, se quiser e no prazo legal, apresentar embargos. Ressalva-se, ainda, que a parte exequente não requereu a aplicação da pena de multa e, caso haja requerimento, desde logo é fixada em R\$ 200,00 por dia de atraso. Certifique o decurso do prazo concedido na decisão de antecipação de tutela para cumprimento da obrigação. Cumpra-se. Intimem-se". Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o teor da petição de f. 87/89 e documentos de f. 90/92, no prazo de cinco dias.

Processo 0802108-41.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: ROBERTO CARDOSO PEREIRA - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Interesdo.: Seara Alimentos Ltda

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA (OAB 16615/PR)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)
 Ficam as partes intimadas sobre a juntada do ofício de f. 195 e documentos de f. 207/264 e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0802120-89.2013.8.12.0010 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Fátima do Sul/MS
 Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)
 Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)
 Intimação da parte autora do ofício de f. 31/35, informando da designação de leilão eletrônico a partir do 1. (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até o dia 14/08/2015, com encerramento às 12:00 horas, e, em segunda oportunidade, a partir do encerramento da 1. (primeira) praça, até o dia 28 de agosto, com encerramento às 12:00 horas, referente aos autos nº 0001060-56.2009.8.12.0010, do cartório da 1ª Vara desta Comarca.

Processo 0802125-77.2014.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: FELINI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS Ltda - Reqdo: Sipl Indústria e Comércio Ltda
 Adv: EDUARDO DESIDÉRIO (OAB 40321/PR)
 Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)
 Adv: FABIO LUIS ANTONIO (OAB 31149/PR)
 Fica o autor intimado para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, sendo 01 (um) ato da Justiça Paga, cuja guia de pagamento poderá ser emitida através do Portal e-SAJ no site www.tjms.jus.br, devendo juntar aos autos o comprovante de pagamento, para que o mandado expedido seja encaminhado para cumprimento.

Processo 0802453-41.2013.8.12.0010 - Execução Contra a Fazenda Pública - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Exectdo: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
 Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)
 Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)
 Fica a parte executada intimada para manifestar sobre o cálculo de f. 174/176, no prazo de cinco dias.

Processo 0802468-10.2013.8.12.0010 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução

Reqdo: V.A.L.N.
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOS (OAB 6521/MS)
 Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
 Fica a parte requerida intimada para apresentar as alegações finais, no prazo de cinco dias.

IVINHEMA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Rubens Witzel Filho
 RELAÇÃO Nº 0122/2015

Processo 0000237-09.2010.8.12.0023 (023.10.000237-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilda Aparecida Rubinho do Nascimento
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 Intimação do requerido, acerca do desarquivamento dos autos, para cópias.

Processo 0000237-09.2010.8.12.0023 (023.10.000237-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilda Aparecida Rubinho do Nascimento -
 Reqdo: Juízo de Direito da Comarca de Angélica-MS - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MS
 Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
 Intimação do patrono peticionante, do desarquivamento dos autos e da digitalização dos mesmos, para no prazo legal extrair as cópias conforme r. despacho de fls. 187

Processo 0000259-38.2008.8.12.0023 (023.08.000259-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: A & A Supermercado Avenida Ltda - ME - Adriano de Souza Lissoni de Campos - Antônio Carlos Gorgato
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Intimação da parte autora do r. despacho de pág. 190: "...Defiro requerimento de f. 189..."

Processo 0000650-22.2010.8.12.0023 (023.10.000650-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Rosa de Souza Ferreira
 Adv: FRANCO JOSE VIEIRA (OAB 4715/MS)
 Intimação da parte autora para manifestação acerca retorno dos autos, vindos da 3ª Região.

Processo 0001034-13.2013.8.12.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Rêu: Gustavo Bitencourt Queiroz e outros
 Adv: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)
 Adv: DEBORA DOS SANTOS SILVA (OAB 14204/MS)

Adv: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
 I- Não sendo caso de absolvição sumária (CPP, art. 397), designo audiência de instrução e julgamento para 5.10.2015, às 13h50. II- Registro que caso sejam arroladas testemunhas pela defesa, residentes nesta comarca, caberá a ela apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão da prova testemunhal. III- Em caso de expedição de carta precatória, consigno desde já que: (a) esta não suspende a instrução criminal (CPP, art. 222, § 1º), razão pela qual a inversão da oitiva de testemunhas de acusação e defesa não configura nulidade [Precedentes STJ]; (b) devem as partes ser intimadas somente da expedição de CP, sendo que deverão acompanhar a distribuição, bem como todos os atos da deprecata diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo [STJ, Súmula 273]; (c) a carta precatória deverá ser expedida com prazo correspondente para cumprimento, após o que a sentença poderá ser proferida, nos termos do artigo 222, § 2º, do CPP. Às providências.

Processo 0001086-58.2003.8.12.0012 (012.03.001086-3) - Execução de Sentença

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Josemir Rohling
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)
 Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
 Intimação da parte requerente, para apresentar cálculo atualizado do débito, para tentativa bloqueio Bacen-Jud

Processo 0001490-41.2005.8.12.0012 (012.05.001490-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Carmelita D. L. Benedito-ME - Carmelita Donizete Lima Benedito
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
 Intimação da parte autora para efetuar o recolhimento de 01 (uma) diligência para cumprimento do ato de intimação da parte requerida, através do portal e-saj, no site www.tjms.jus.br.

Processo 0001678-97.2006.8.12.0012 (012.06.001678-9) - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Silverio & Feitosa Ltda
 Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
 Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA ANDAMENTO AO FEITO E QUE OS AUTOS SÃO DIGITAIS.

Processo 0800059-22.2013.8.12.0023 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Waldomiro Barbosa de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA (OAB 10664/MS)
 Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)

Intimação da parte autora da r. sentença de pág. 133/135: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Waldomiro Barbosa de Lima, para os fins de condenar o Requerido a pagar imediatamente à parte Requerente "Auxílio Doença", mensalmente, no valor que lhe é de direito (incluindo gratificação natalina). O pagamento é devido a partir do indeferimento administrativo do auxílio doença em 27-09-2011 (f. 11), devendo as prestações vencidas nesse período serem adimplidas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir das datas em que deveriam ter sido pagas, incidindo juros de mora contados da citação (verba de caráter alimentar). A atualização deverá ser calculada através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Lei n. 9.494/97, art. 1º-F, alterada pela Lei n. 11.960/09). Com fundamento no art. 269, I, do código de processo civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Condeno o Requerido sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) das parcelas vencidas até esta data, ficando o Requerido isento do pagamento das custas processuais (Súmula 111 do STJ). Providencie-se o pagamento dos honorários periciais, expedindo-se o ofício requisitório, se ainda não feito..."

Processo 0800121-27.2015.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Adão Correa da Luz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
 Intimação da parte autora da r. decisão de pág. 157: "...- Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. II- Intime-se a parte apelada para responder, no prazo de quinze dias..."

Processo 0800139-82.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida Villarinho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 14755AM/S)
 Intimação da parte autora da r. sentença de pág. 89/92: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Maria Aparecida Villarinho, para os fins de condenar o Requerido a pagar imediatamente à parte Requerente "Auxílio Doença", mensalmente, no valor que lhe é de direito (incluindo gratificação natalina). O pagamento é devido a partir do indeferimento administrativo do auxílio doença em 30.12.2013 (f. 17), devendo as prestações vencidas nesse período serem adimplidas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir

das datas em que deveriam ter sido pagas, incidindo juros de mora contados da citação (verba de caráter alimentar). A atualização deverá ser calculada através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Lei n. 9.494/97, art. 1º-F, alterada pela Lei n. 11.960/09). Com fundamento no art. 269, I, do código de processo civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Condeneo o Requerido sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) das parcelas vencidas até esta data, ficando o Requerido isento do pagamento das custas processuais (Súmula 111 do STJ). Providencie-se o pagamento dos honorários periciais, expedindo-se ofício requisitório, se ainda não feito..."

Processo 0800180-49.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ivair Ferreira Dias - Reqdo: Antonio Sampaio Oliveira
Adv: MARCELO FRANCES PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB 17513/MS)
Adv: LEANDRO CARVALHO SOUZA (OAB 17522/MS)
Adv: ESTEFAN MARTINS LOPES (OAB 17790/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
Adv: STEVÃO MARTINS LOPES

Intimação das partes do r. despacho de pág. 81: "...Intimem-se as partes para que, no prazo de dez dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide..."

Processo 0800704-12.2015.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisca Selma de Oliveira Santos
Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI
Intimação do advogado da autora do r. despacho de fls. 142, qual seja: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca dos documentos juntados pelo requerido às f. 140-141. Intime-se. Cumpra-se. Às providências"

Processo 0800806-34.2015.8.12.0012 - Recuperação Judicial - Administração judicial

Reqte: Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - EPP
Adv: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES (OAB 40819/PR)
Adv: ELIZETE APARECIDA ORVATH (OAB 36421/PR)
Intimação do administrador judicial da r. /decisão de fls. 689/690, qual seja: "Dessa forma, em atenção ao disposto no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/05, defiro o pedido de f. 342-343, reconhecendo a imprescindibilidade dos bens constantes da relação de f. 344-346 e, por consequência, proibindo a venda ou retirada de tais bens do estabelecimento da empresa recuperanda, durante o prazo de recuperação judicial ou até ulterior decisão. No mais, (a) recebo as habilitação de crédito de f. 491-495, porque dentro do prazo e de acordo com o artigo 9º da Lei 11.101/2005; (b) recebo a habilitação de crédito de f. 496-504, desde que juntados, em 48 horas, os documentos comprobatórios do crédito, conforme dispõe o artigo 9, III, da Lei; (c) recebo o pedido de retificação de f. 669; e, por fim, recebo o pedido de f. 505-557. Cientifique-se o administrador judicial das petições e documentos ora recebidos, os quais lhe servirão na forma do disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 11.101/05. Intimem-se."

Processo 0800932-84.2015.8.12.0012 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Edimaro Francélino da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Intimação da parte autora do r. despacho de pág. 36: "... defiro prazo de 20 dias..."

Processo 0800949-57.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Danilo Kleber da Silva Antunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 8135A/MS)
Intimação da parte autora da r. decisao:Quanto aos honorários médicos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) penso que medida diversa inviabiliza a prestação jurisdicional. Nenhum médico vinha aceitando tal encargo. É preciso insistir com diversos profissionais. Estamos em cidade pequena, onde as opções são rarefeitas. Cabe ressaltar que o médico nomeado atua em município vizinho. E mais, no caso em apreço, o expert nomeado não realizará mera análise de uma patologia, mas imperiosa análise da parte autora e exames. O valor está bem aquém do teto estipulado pela Res. da Justiça Federal. Assim, mantenho a decisão recorrida. Lamentavelmente, o INSS não tem a mesma disposição que tem em recorrer, para comparecer às audiências, auxiliar na produção da prova e ter contato com a parte e testemunhas. Intime-se a parte autora sobre o agravo retido.

Processo 0801035-28.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonio Carlos Schueroff - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)
Intimação da parte autora da r. decisao:Quanto aos honorários médicos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) penso que medida diversa inviabiliza a prestação jurisdicional. Nenhum médico vinha aceitando tal encargo. É preciso insistir com diversos profissionais. Estamos em cidade pequena, onde as opções são rarefeitas. Cabe ressaltar que o médico nomeado atua em município vizinho. E mais, no caso em apreço, o expert nomeado não

realizará mera análise de uma patologia, mas imperiosa análise da parte autora e exames. O valor está bem aquém do teto estipulado pela Res. da Justiça Federal. Assim, mantenho a decisão recorrida. Lamentavelmente, o INSS não tem a mesma disposição que tem em recorrer, para comparecer às audiências, auxiliar na produção da prova e ter contato com a parte e testemunhas. Intime-se a parte autora sobre o agravo retido.

Processo 0801116-11.2013.8.12.0012 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Osvaldo Santos de Oliveira -
Reqdo: Someco S/A - Sociedade de Melhoramento de Colonização - Iraci Laura Ferreira
Adv: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO
Adv: MARIA ALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS)

Intimação das partes da r. decisão:II- Designo audiência de instrução e julgamento para 14.9.2015, às 15h00, cujo rol de testemunhas deverá ser depositado em cartório no prazo de dez dias, contados a partir da intimação, sob pena de preclusão da prova testemunhal (CPC, art. 407, caput). Ainda, sob pena de indeferimento, deverá conter a qualificação completa da testemunha. III- Consigno que, havendo assistência judiciária gratuita e em obediência ao princípio da celeridade e economia processual, a intimação da parte requerente para a audiência dar-se-á através de seu advogado constituído, via DJ. Exceção: parte assistida pela Defensoria Pública. Também, as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação (mesmo nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública). Caso seja necessária a intimação pessoal, a parte interessada deverá requerer fundamentadamente, no prazo de dez dias. Às providências.

Processo 0801275-80.2015.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Crispiniano & Filhos Ltda -
Reqdo: Instalquip Comércio & Serviços Ltda. - MBP Isoblock Sistemas Termoisolantes S/A
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)

Intimação das partes da r. decisão de fls. 68/70: (...) Em face do exposto, defiro a medida liminar, a fim de autorizar a parte autora a depositar em juízo o valor integral do débito, devidamente corrigido até a data da efetivação do depósito. Após efetuado o depósito, lavre-se respectivo termo e oficie-se ao Oficial de Protesto, para que se abstenha de efetuar o protesto oriundo do débito em lide, ou proceda a suspensão do mesmo, caso já tenha sido efetuado. Após, cite-se a parte requerida para, querendo, apresente contestação no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Às providências.

Processo 0801499-18.2015.8.12.0012 (apensado ao Processo 0801892-74.2014.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Impugte: Banco do Brasil S/A - Impugdo: Antonio Carlos Amador
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)
Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)
Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)
Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
Adv: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)
Intimação das partes do r. despacho de fls. 206:1. Recebo a impugnação para discussão, atribuído-lhe efeito suspensivo, pois restaram configurados os requisitos legais para suspensão do cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-M, do CPC. 2. Intime-se o exequente, através de seu advogado, para manifestar-se no prazo de dez dias acerca da impugnação apresentada. Cumpra-se. Às providências. Expeça-se o necessário.

Processo 0801892-74.2014.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: Antonio Carlos Amador - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)
Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)
Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)
Intimação das partes do r. despacho: Defiro o prazo de 15 dias para apresentação de impugnação, conforme requerido às f.108. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801908-28.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Eraldo de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Intimação da parte autora para dar andamento ao feito, sob pena de indeferimento.

Processo 0801991-44.2014.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Thais Ferreira Carvalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)
Designo audiência de instrução e julgamento para 9.11.2015, às 14h15, cujo rol de testemunhas deverá ser depositado em cartório no prazo de dez dias, contados a partir da intimação, sob pena de preclusão da prova testemunhal (CPC, art. 407, caput). Ainda, sob pena de indeferimento, deverá conter a qualificação completa da testemunha. Consigno que, havendo assistência judiciária gratuita e em obediência ao princípio da celeridade e economia

processual, a intimação da parte requerente para a audiência dar-se-á através de seu advogado constituído, via DJ. Exceção: parte assistida pela Defensoria Pública. Também, as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação (mesmo nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública). Caso seja necessária a intimação pessoal, a parte interessada deverá requerer fundamentadamente, no prazo de dez dias. Às providências.

Juizado Especial Adjuato

Juiz(A) de Direito Rubens Witzel Filho
RELAÇÃO Nº 0083/2015

Processo 0800449-54.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Francisco Geraldo Rodrigues Filho
Adv: ELISABETE MORAIS COTTA (OAB 13318/MS)
Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 12:45 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0800464-23.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Francisco Geraldo Rodrigues Filho
Adv: ELISABETE MORAIS COTTA (OAB 13318/MS)
Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 ÀS 16:15 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801027-17.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 ÀS 13:45 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801027-17.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 13:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais

Processo 0801165-52.2013.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Maria Inês dos Reis Bertoldi
Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Diante da manifestação de f. 54, julga-se extinto o processo. Custas, se houver, pela parte requerida. Proceda-se a liberação (TED) dos valores bloqueados às f. 56-57 em favor da parte requerida, conforme manifestação de f. 58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas devidas.

Processo 0801333-83.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Ovidio Joaquim Corrêa
Adv: CAMILA RODRIGUES DE MELO (OAB 18774/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 16:30 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801334-68.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Ovidio Joaquim Corrêa
Adv: CAMILA RODRIGUES DE MELO (OAB 18774/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 17:15 hora - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801406-55.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Novação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 15:15 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801407-40.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Novação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 17:15 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801408-25.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Novação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 14:30 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801409-10.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Novação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 15:00 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801410-92.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Novação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 16:00 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801411-77.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano
Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 15:15 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801422-09.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Abatimento proporcional do preço

Reqte: Eliane Isabel da Silva
Adv: JOSIANE NOVAIS SILVA MOLINA (OAB 19483/MS)
Diante do exposto, defere-se o pedido liminar pleiteado, determinando que a requerida abstenha-se de interromper o fornecimento de energia aos requerentes em razão do não pagamento do débito de R\$ 239,36, resultante de irregularidades na medição verificada em 13/05/2015, sob pena de fixação de multa. Designe-se a serventia data para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Cite-se e intime-se. Às providências.*****Intimação da parte autora da audiência designada para: 15/09/2015 às 14:30 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801425-61.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria Alice Leal Fattori - Advogada: Maria Alice Leal Fattori
Adv: MARIA ALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS)
Pelo art. 273, § 7º do Código de Processo Civil (CPC), entende-se haver fungibilidade entre as tutelas de urgência, não importando o nome dado em petição realizada pelo jurisdicionado. Para o deferimento da correta tutela, basta o preenchimento de seus inerentes requisitos. No caso da liminar, os indícios do bom direito (fumus boni juris) e o perigo da demora (periculum in mora). Verifica-se, diante das circunstâncias fáticas da lide, que estão presentes os indícios do bom direito. As alegações da parte requerente de que é abusiva a opção da apuração utilizada pela requerida, qual seja, de que havia uma previsão de gastos e a autora não alcançou essa previsão, além do fato de ter seu nome inscrito nos cadastros de inadimplentes. Quanto à análise do perigo da demora, verifica-se presente também este requisito, pois a suspensão do fornecimento de energia pode acarretar prejuízos de significativa relevância por tratar-se de bem essencial na vida de qualquer pessoa. Também se vislumbra-se a ocorrência do periculum in mora, consistente no aviso de inscrição do nome do(a) requerente nos órgãos de proteção ao crédito, o que certamente ocasionará vários transtornos e constrangimentos, vez que fica tido(a) como inadimplente. Diante do exposto, defere-se o pedido liminar pleiteado, determinando que a requerida abstenha-se de interromper o fornecimento de energia aos requerentes em razão do não pagamento do débito de R\$ 408,26 resultante de irregularidades na medição verificada em 24/05/2015, bem como que abstenha-se de inscrever o nome da requerente nos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária pelo descumprimento da ordem, sem prejuízo da aplicação de pena por crime de desobediência. Ao mais, designe-se a serventia data para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se. Às providências*****Intimação da parte autora da audiência designada para: 15/09/2015 às 13:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na

audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801435-08.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Cleonice Grandi

Adv: JANIANE APARECIDA DE CARVALHO (OAB 18227/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 15:30 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801436-90.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Dari Vieira de Barros

Adv: NAUR ANTÔNIO QUEIROZ PAEL (OAB 11625/MS)

Diante do exposto, concedo a tutela antecipada para o fim de determinar que a ré providencie a imediata suspensão da restrição do nome do(a) requerente, no prazo de 5 dias após a comunicação, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 pelo descumprimento da ordem, sem prejuízo da aplicação de pena por crime de desobediência. Designe-se a serventia data para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Cite-se e intime-se. Às providências. ****
*****Intimação da parte autora da audiência designada para: 15/09/2015 às 14:15 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801438-60.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Fabri & Cia Ltda Epp

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 13:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801439-45.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Fabri & Cia Ltda Epp

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 15:30 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801445-52.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Altívio Joaquim dos Santos

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 17:30 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801446-37.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Altívio Joaquim dos Santos

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 14:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801447-22.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Robson Junior Marciano Me

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 15:45 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801448-07.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Robson Junior Marciano Me

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 16:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801449-89.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Robson Junior Marciano Me

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 12:45 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801450-74.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Robson Junior Marciano Me

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 ÀS 12:30 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801451-59.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Robson Junior Marciano Me

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 ÀS 14:15 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801453-29.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Altívio Joaquim dos Santos

Adv: VALTER HARY BUMBIERIS (OAB 10034/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 ÀS 16:00 HORAS- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801454-14.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Altívio Joaquim dos Santos

Adv: VALTER HARY BUMBIERIS (OAB 10034/MS)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 ÀS 17:45 HORAS - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801459-36.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Jose Sorana

Adv: MARIO SERGIO GARCIA (OAB 16950AM/S)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 16:15 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801462-88.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Dorival Alves

Adv: MARIO SERGIO GARCIA (OAB 16950AM/S)

Intimação da parte autora da audiência designada para: 08/09/2015 às 12:30 horas- Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801466-28.2015.8.12.0012 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Sheila Cristina Cipriano

Adv: FABIO MAZZETTI (OAB 264818/SP)

Diante do exposto, defere-se o pedido liminar pleiteado para determinar o levantamento da restrição de circulação do veículo descrito na inicial (f. 02), mantendo, todavia, o bloqueio referente a transferência do mesmo. Designe-se a serventia data para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Cite-se e intime-se. Às providências.*****Intimação da parte autora da audiência designada para: 15/09/2015 às 14:00 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0801498-33.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lourdes Bezerra dos Santos

Adv: EDMAR ANTONIO TRAVAIN (OAB 12844/MS)

Intimação do autor para apresentar em 5 (cinco) dias comprovante de residência atualizado.

Processo 0801555-85.2014.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rainilda Buss Haverroth

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)

Adv: DALGOMIR BURAQUI (OAB 9465/MS)

Adv: JANIANE APARECIDA DE CARVALHO (OAB 18227/MS)

Nos termos do art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95, homologo a conciliação retro, para todos os fins de direito, inclusive a formação de título executivo judicial. P.R.I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações. Às providências.

Processo 0801803-51.2014.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Rodrigues e Velosa Ltda - ME.

Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)

Adv: ELISABETE MORAIS COTTA (OAB 13318/MS)
Intimação da parte autora da audiência designada para: 09/09/2015 às 14:30 horas - Ficando intimada através de seu advogado e ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais.

Processo 0802207-05.2014.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclame: Guerra Peixe Macêdo Moreira Godoi Saraiva - Reclamda: VIVO S.A.

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação de Indenização por Danos Morais em que Guerra peixe Macedo Moreira move em desfavor de Vivo S/A e condena-se a ré a efetuar o pagamento no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor(a), a ser pago de uma só vez, a partir da data da publicação da presente decisão e em caso contrário, será acrescido monetariamente pelo IGPM-FGV e juros de mora correspondente à 01% (um por cento) ao mês sobre o valor da condenação, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixa-se de condenar a empresa requerida em custas e honorários por ser incabível neste grau de jurisdição. Transitado em julgado, nada sendo requerido, archive-se. Na forma do art. 40, da Lei Federal 9.099/95, submeto a presente decisão Com fundamento no art. 40 da Lei n. 9.099/95..à apreciação do Juiz Togado*****
*****Com fundamento no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo. P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

RELAÇÃO Nº 0084/2015

Processo 0000123-36.2011.8.12.0023 (023.11.000123-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Juceli Gabriel - Reqdo: João Damaceno Lima

Adv: CÉLIA REGINA MOREIRA MATOS (OAB 12600/MS)

Adv: JOSÉ CLÁUDIO BASILIO (OAB 14518/MS)

Adv: ELISABETE MORAIS COTTA (OAB 013.318/MS)

Intimação das partes para manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre o retorno dos autos da turma recursal.

Processo 0001547-55.2007.8.12.0023 (023.07.001547-6) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Roberto Donizete Dalponti - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)

Adv: ELIENE MARTA BREGUEDO DO NASCIMENTO (OAB 10628/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação do exequente para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre a petição do executado de fls. 114/115.

Processo 0800619-26.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800662-60.2015.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Tolfo e Fiordelice Ltda - Me

Adv: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800697-88.2013.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: FARHAT & CIA Ltda - Exectdo: SUPORTEC INFORMÁTICA Ltda

Adv: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE (OAB 10493/MS)

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Considerando que negativa a resposta, defiro a busca de bens via Renajud. III- Se também negativa, conclusos para análise dos demais pedidos de f. 189. Às providências.

Processo 0800697-88.2013.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: FARHAT & CIA Ltda - Exectdo: SUPORTEC INFORMÁTICA Ltda

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Adv: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE (OAB 10493/MS)

I- Em atendimento à prioridade na busca de valores para garantia do crédito, bem como considerando o disposto no art. 655-A do CPC, procedeu-se à tentativa de bloqueio de valores através do sistema BacenJud, cuja resposta determino a juntada. II- Considerando que negativa a resposta, defiro a busca de bens via Renajud. III- Se também negativa, conclusos para análise dos demais pedidos de f. 189. Às providências.*****Intimação do exequente para manifestar-se em 5 dias sobre a certidão de fls. 194.

Processo 0800726-70.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: José Kool - Epp.

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800853-08.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Altívio Joaquim dos Santos & Cia Ltda - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800856-60.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Luiz Carlos Honório Móveis - Me

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 31, dando andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800862-67.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Altívio Joaquim dos Santos & Cia Ltda - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800865-22.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Gyorfi & Gyorfi Ltda Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800874-81.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: José Koll - Epp.

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800875-66.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: José Koll - Epp.

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre o AR devolvido sem cumprimento.

Processo 0800885-13.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a a certidão de fls.25, dando andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800890-35.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a a certidão de fls.30, dando andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800893-87.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800899-94.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800988-54.2014.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Altívio Joaquim dos Santos & Cia Ltda - EPP

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800996-94.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801004-71.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801005-56.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a a certidão de fls. 28, dando andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0801012-48.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: Faustino & Borelli Ltda
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre o AR devolvido sem cumprimento.

Processo 0801017-70.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801020-25.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801035-91.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801036-76.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: B.a. Marques Me
 Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
 Fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0801094-79.2015.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte de Coisas

Reqte: Valdemir Pereira dos Santos Me
 Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI
 Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre o AR devolvido de fls. 35.

Processo 0801600-89.2014.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Transação

Exeqte: Sergio dos Santos Prior
 Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
 Fica intimada a parte exequente do certidão do RENAJUD, devendo manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0801684-27.2013.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Valdenicio Carlos de Lima
 Adv: LAILA IANA DADALTO ALVES (OAB 17415/MS)
 Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)
 Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 39.

Processo 0802130-93.2014.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Clovis Olivio de Carvalho - ME
 Adv: LAERCIO JOSE SILVA JUNIOR (OAB 16146/MS)
 Intimação do autor para manifestar-se em 5 (cinco) dias sobre certidão de fls. 41/42.

JARDIM**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Idail de Toni Filho
 RELAÇÃO Nº 0074/2015

Processo 0000088-34.1996.8.12.0013 (013.96.000088-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Reqdo: Dorival Ferreira Xavier e outros
 Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633 OAB/MS)
 Adv: DANIELA FERNANDES PEIXOTO COINETE (OAB 7.760)
 Adv: DORIVAL FERREIRA XAVIER (OAB 6150/MS)
 Intime-se o exequente para que, em dez dias, apresente demonstrativo atualizado do débito, visto que o último constante dos autos remonta ao ano

de 2004 (f. 446/447), bem como para que forneça os números de CPF dos executados, assim viabilizando a penhora on-line requerida (f. 482). Atendidas as determinações acima, venham conclusos pra decisão. Intime-se.

Processo 0000145-76.2001.8.12.0013 (013.01.000145-2) - Sobrepartilha - Sucessões

Invitante: Neide Nogueira Vaz - Invtdo: João Alberto Marques Vaz
 Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)
 Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 6553/MS)
 Intimação da parte inventariante quanto ao despacho de fl. 118-118-v: "1- Anote-se na capa do processo e no sistema SAJ os atuais advogados da inventariante, conforme mandato procuratório de f. 115. 2- Havendo a notícia de bem não inventariado, necessária a realização de sobrepartilha. 3- Mantenho no encargo de inventariante, independente de termo de compromisso, a anterior inventariante em sede de inventário, Neide Nogueira Vaz. Segundo J. E. Carreira Alvim: "Podem ser feitas tantas sobrepartilhas quantas se fizerem necessárias (...)" "Na prática, o inventariante no inventário e partilha continua inventariante, na sobrepartilha, não cuidando o juiz sequer de mandar ouvir de novo os herdeiros se concordam ou não, com a continuação do encargo." (Alvim, J. E. Carreira. Teoria e Prática: Ação de Inventário e Partilha. Curitiba: Juruá, 2012, p. 169/170.) 4- Intime-se a inventariante para que: i) esclareça se o rito será de ARROLAMENTO SUMÁRIO ou o COMUM, haja vista que o inicial foi de sumário (f. 37) ou se interesse no INVENTÁRIO solene; ii) esclareça se, quanto aos herdeiros, permanecem a anterior representação ou se haverá novos procuradores, na última hipótese, a situação exige a vinda dos respetivos instrumentos de mandato; iii) trazer aos autos as primeiras declarações; iv) juntar as certidões negativas das Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e da Receita Federal. Prazo: 20 dias. 5- Após, venham os autos para análise de determinação de citação dos herdeiros".

Processo 0000162-68.2008.8.12.0013/01 (013.08.000162-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Shark S/A Tratores e Peças - Exectdo: Maq Diesel Peças e Serviços Ltda
 Adv: ENIMAR PIZZATTO (OAB 15818/PR)
 1- F. 292: defiro, nos termos do artigo 791, III do CPC, o pedido de suspensão pela ausência de bens penhoráveis em nome da parte devedora. 2- Com o decurso do prazo da suspensão, intime-se o exequente para impulsionar o feito. Prazo: cinco dias.

Processo 0000241-96.1998.8.12.0013 (013.98.000241-1) - Processo de Execução - Liquidação

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Herdeiro: Eva Flores Gandolfi - Délia Flores de Almeida e outro - Exectdo: Adão Moreira Flores - Elizário Acosta Terra
 Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839 OAB/MS)
 Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
 Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
 Intime-se a parte exequente para que, em cinco dias, apresente demonstrativo atualizado do débito (art. 614, II, do CPC), devendo a serventia observar quanto a esta e as demais publicações futuras os causídicos indicados à f. 876. Após, venham conclusos para decisão. Intimem-se.

Processo 0000372-85.2009.8.12.0013 (013.09.000372-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Wanilton Flores Félix
 Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
 Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 1- Providencie a serventia a anotação na capa do processo e no sistema SAJ, dos nomes dos atuais advogados do requerente, atentando-se para que as intimações sejam realizadas em nome dos advogados indicados às f. 100/101. Esclareço que a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva da anterior, envolve revogação do mandato (STJ-Corte Especial, ED no REsp 222.215-PR-Agr, rel. Min. Vicente Leal, DJU 4.3.2002, P. 162). 2- Havendo interesse de direito de menores que, inclusive, está sendo inventariado nos autos 0110764-29.2008.8.12.0013, com a intervenção Ministerial, conforme consulta no SAJ, necessário que neste procedimento também haja a respectiva intervenção do Parquet. Assim, dê-se vista ao Ministério Público para que diga sobre o teor das petições de f. 41/42, 64/70, documentos de f. 83/91, 96/97, intimação de f. 118 e certidão de f. 119. Prazo: dez dias.

Processo 0000420-10.2010.8.12.0013 (013.10.000420-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Ildete Ferreira Cabral - Exectdo: Município de Guia Lopes da Laguna - MS
 Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)
 Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)
 1- Ante a informação de erro material no cálculo de liquidação, conforme certidão de f. 190, intime-se a parte para regularização. Prazo: de dez dias. 2- Vindo novo cálculo, expeça-se novo RPV, instruindo com as cópias dos documentos necessários. 3- Ao depois, aguarde-se a comunicação do cumprimento do precatório. Int.

Processo 0000429-35.2011.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Souza e Goya Ltda - Maria Helena Miranda Stevanato - Execdo: José Carlos de Amorim - Carvão - ME - Advogada: Maria Helena Miranda Stevanato - Maria Helena Miranda Stevanato
 Adv: MARIA HELENA MIRANDA STEVANATO (OAB 11059BM/S)
 1- F. 72/73: esclareça a exequente Maria Helena Miranda Stevanato se o pedido de exclusão do pólo ativo se deu pelo recebimento do seu crédito ou pela mera desistência do valor exequendo, bem como se o cálculo trazido às f. 74 dos honorários está excluído aquele informado às f. 44. Prazo: cinco dias. 2- A citação por edital constitui exceção no ordenamento jurídico e sua ocorrência é autorizada somente quando não tiver sido possível outra forma de citação e diante das hipóteses legais previstas no artigo 231 do Código de Processo Civil. Na espécie, não se vislumbra a ocorrência de nenhuma hipótese legal autorizadora da citação por edital. Ainda, para que seja autorizada a citação por edital a parte demandante deverá comprovar o esgotamento de todos os meios administrativos disponíveis e viáveis para a localização da parte demandada, de forma que no caso dos autos, assim não procedeu, razão pela qual fica indeferido o pedido. Intimem-se.

Processo 0000535-55.2015.8.12.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Ré: Marli Estigarribia Silveira
 Adv: LINO AUGUSTO BALBUENA RIBAS (OAB 18697/MS)
 Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)
 Intimação da defesa da ré sobre o cálculo de multa de fl. 292.

Processo 0000606-04.2008.8.12.0013 (013.08.000606-2) - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: C.G.
 Adv: LUÍS FERNANDO SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)
 Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)
 Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167.107/SP)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 010.601/MS)
 Intimação da parte exequente quanto ao tópico final da sentença de fl. 158: "(...) Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com norte no art. 267, III, do CPC. Custas pelo exequente. Havendo, intime-se para comprovar o recolhimento, no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se".

Processo 0000942-81.2003.8.12.0013/01 (013.03.000942-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Ramos Barbosa - Alfredo Alves Bobadilha - Execdo: Ademar Correa Barbosa Junior - Alelia Silva Barbosa - Advogado: Alfredo Alves Bobadilha - Alfredo Alves Bobadilha
 Adv: ROBERTA ALMEIDA MOREL (OAB 009.955/MS)
 Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS)
 Adv: MARCUS ANTONIO RUIZ (OAB 5490/MS)
 Adv: CINTIA FAGUNDES ROMERO (OAB 16714/MS)
 Adv: ALFREDO ALVES BOBADILHA (OAB 8016/MS)
 Ao se tratar de pedido de execução por quantia certa, intimem-se os exequentes para trazer aos autos o demonstrativo do débito atualizado, em conformidade ao que dispõe o art. 614, II, do CPC. Prazo: 10 dias.

Processo 0001003-97.2007.8.12.0013 (013.07.001003-2) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Carlos Alberto Galvão Filho - Giuliano Corradi Astolfi - Carina Bottega -
 Reqdo: Banco Bradesco S/A - Advogada: Carina Bottega - Carina Bottega - Carina Bottega

Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHO (OAB 7868/MS)
 Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
 Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
 Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo executado. Havendo, intime-se para comprovar o recolhimento, no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0001436-28.2012.8.12.0013 - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Previdenciária

Exeqte: Carlota Oliveira Vilalba - Execdo: Município de Guia Lopes da Laguna - MS
 Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)
 Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)
 Intimação das partes sobre a r. sentença de fls. 52-53.

Processo 0001445-87.2012.8.12.0013 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Aida Escudero Leite - Execdo: Município de Guia Lopes da Laguna - MS - Advogado: Aida Escudero Leite
 Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)
 Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)
 Intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o documento juntado às fls. 51-52.

Processo 0001468-43.2006.8.12.0013 (013.06.001468-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Luiz Sidronio dos Santos - Reqdo: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim MS
 Adv: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 10369/MS)
 Adv: ADEMIR DE OLIVEIRA (OAB 5425/MS)
 Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)
 "(...) ISSO POSTO, com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em decorrência do abandono da causa pela parte autora, que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam por prazo superior a 30 (trinta) dias, embora devidamente intimada para tanto. Custas remanescentes pela parte autora. Havendo, intime-se para comprovar o recolhimento, no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se."

Processo 0001537-02.2011.8.12.0013 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: Maria Fernanda Benites Valdez
 Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)
 1- F. 22: defiro o pedido de desarquivamento dos autos haja vista o que dispõe o artigo 125-A, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado: "Os processos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça somente poderão ser examinados e ter suas peças reproduzidas pelas partes ou seus procuradores." Desta forma, autorizo a extração de cópias, concedendo vista do processo, por cinco dias 2- Após a vista dos autos ou intimada a requerente e decorrendo o prazo em branco, retornem ao arquivo.

Processo 0001708-27.2009.8.12.0013 (013.09.001708-3) - Cumprimento de sentença - Revisão do Saldo Devedor

Exeqte: Carlos Peixoto de Oliveira - Execdo: Banco Finasa S/A
 Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Intimação da advogada da parte exequente quanto ao despacho de fl. 335: "1- A fim de regularizar a representação processual do exequente, intimem-se as advogadas petionantes de f. 319/320, para trazer aos autos o instrumento de mandado procuratório, uma vez que tal, ao que parece, não foi instruída nos autos, muito embora mencionada a sua juntada na referida petição. Prazo: cinco dias. 2- Ante a notificação de f. 321/323, exclua-se da capa e do sistema SAJ os anteriores procuradores do exequente. 3- Com o atendimento do item 1, retornem os autos conclusos para análise dos pedidos de f. 319/320. 4- Caso decorra o prazo em branco, intime-se pessoalmente o exequente para regularizar a sua representação processual. Prazo: cinco dias".

Processo 0001744-74.2006.8.12.0013 (013.06.001744-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ernestino dos Reis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ILCA FELIX (OAB 69974/SP)

1- Aparentemente há erro material no cálculo do requerido às f. 385, em sede de "execução invertida". É certo que é mais célere o feito na forma de execução invertida do que iniciar a execução contra a Fazenda Pública, mesmo porque o prazo de citação é mais dilatado para a resposta ou manifestação de concordância, podendo, inclusive, nascer uma impugnação desnecessária. Assim, determino nova vista dos autos ao requerido para retificar ou ratificar o cálculo apresentado às f. 385. Prazo: 15 dias. 2- Vindo nova manifestação, intime-se o requerente para apresentar manifestação. Prazo: cinco dias. 3- Vindo novo cálculo e em caso de discordância do requerente com os cálculos apresentados na modalidade de execução invertida, deverá o requerente adequar o seu pedido aos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, promovendo a competente execução contra a Fazenda Pública. Prazo: cinco dias. 4- Requerido o cumprimento de sentença, retornem os autos conclusos. 5- Caso haja a expressa concordância da parte requerente com os valores apresentados pelo requerido, situação que homologo os cálculos apresentados e determino a expedição de RPV's para requisição dos numerários informados. 6- Colacionado nos autos a informação de disponibilidade da aludida verba, proceda-se à liberação mediante alvará judicial. 7- Após, caso nada mais seja requerido e certificado que não há mais valores a serem liberados, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0002044-21.2015.8.12.0013 - Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Aderbal Luis Lopes de Andrade - Execdo: Cicero Domingos Filho - Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade
 Adv: JOSE ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA (OAB 50054/PR)
 Adv: ADERBAL LUIS LOPES DE ANDRADE (OAB 12631AM/S)
 Intimação da parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto aos documentos de fls. 23-24.

Processo 0002097-02.2015.8.12.0013 (processo principal 0003424-50.2013.8.12) - Insanidade Mental do Acusado - Crimes de Trânsito

Reqdo: Ilson José Alves Junior
 Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
 Intimação do curador nomeado quanto à perícia agendada para o dia 10/08/2015, às 17 h, no consultório médico do Dr. Daniel Ordacowski.

Processo 0002147-43.2006.8.12.0013 (013.06.002147-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Consorcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Edilson Vieira Cabrera

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
 Adv: FABIANA DE MORAES CANTERO (OAB 010.656/MS)
 Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Intimação da parte requerente quanto ao despacho de fl. 171: "Intime-se o requerente para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, guia de desarquivamento, devidamente recolhida, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 170".

Processo 0002234-81.2015.8.12.0013 - Carta Precatória Criminal - Intimação

Réu: Esau Cipriano de Oliveira

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

intimação do patronoco do acusado da audiência designada às f. 14

Processo 0002244-28.2015.8.12.0013 - Carta Precatória Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Luiza Tadea Notário Pires

Adv: VERUSKA INSFRAN FALCÃO (OAB 7930/MS)

Intimação da parte autora sobre o r. despacho de fl. 10, a seguir: "Cumpra-se, intimando-se as pessoas arroladas na deprecada acerca do depoimento a ser realizado neste juízo, servindo a presente como mandado. Para os seus depoimentos, designo audiência a ser realizada no dia 18.08.2015, às 15:00 horas. Comunique-se o juízo de origem. Às providências."

Processo 0002882-95.2014.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Antonio Pereira dos Santos - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ÊLCIO ANTONIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

Adv: GERALDO GONCALVES (OAB 9792/MS)

Adv: ANTONIO GONÇALVES NETO (OAB 3839/MS)

Adv: WESLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

"(...) Ante o exposto e mais do que consta dos autos, ACOLHO a exceção de pré-executividade formulada pelo executado, haja vista que não há mais obrigação pendente de pagamento pela parte ré, uma vez que das obrigações existentes entre as partes, não restou crédito passivo de cumprimento em favor do exequente, nos termos do art. 368 do Código Civil e arts. 794, inciso II, e 795 do Código de Processo Civil. Como o exequente não ofertou resistência aos pedidos, condeno o excepto nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em respeito ao grau de zelo, o lugar de prestação do serviço (demanda é de comarca relativamente distante do outorgado às f. 36 - aproximadamente 230 km), a natureza e importância da causa, o trabalho realizado, o tempo exigido para o serviço. Com o trânsito em julgado e havendo custas processuais remanescentes, intime-se o exequente para comprovar o recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente arquivem-se."

Processo 0002921-68.2009.8.12.0013 (013.09.002921-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS- SICREDI Pantanal - Exectdo: Luiz Gustavo Honaiser - Robson Jara Ferreira

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)

Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito, em dez dias, sob pena de extinção. Decorrido o prazo em branco, intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção. Escoado prazo, como ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0003710-96.2011.8.12.0013 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G.L. - Exectdo: C.T.V.

Adv: LEONARDO RAFAEL MIOTTO (OAB 10862/MS)

Adv: ANSELMO DAROLT SALAZAR (OAB 13208/MS)

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 4908/MS)

Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)

1- F. 106: indefiro, uma vez que é expresso no texto legal, bem como há orientação jurisprudencial exigindo a prova de que o advogado cientifique o seu constituinte acerca da renúncia ao mandato. Não apresentado tal prova, a renúncia do advogado ao mandato não se aperfeiçoa. Desta forma, comprove a subscritora da petição de f. 106 a notificação da renúncia a sua cliente, ficando ciente de que continuará responsável pelo acompanhamento do processo nos dez dias subsequentes à comprovação de tal providência nos autos (art. 45 do CPC). Intime-se. 2- Providencie a serventia a juntada da carta precatória mencionada no ofício de f. 104, uma vez que, em consulta ao sistema SAJ, ocorreu a remessa da deprecada na data de 20-1-2015. 3- Após, intime-se o exequente para promover o andamento do feito, em cinco dias. 4- Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público e, ao depois, retornem os autos conclusos.

Processo 0003963-21.2010.8.12.0013 (013.10.003963-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Darcy Gimenes Camara - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)

1-A intimação de f. 123, não constou a advertência constante no despacho de f. 108, assim, renove-se a intimação da advogada da parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, quanto os cálculos apresentados pelo requerido, em sede de execução invertida, advertindo-se que o silêncio implicará em concordância tácita. 2- Vindo a expressa concordância da advogada da parte requerente com os valores apresentados pelo requerido ou caso decorra o prazo em branco, o que implica em concordância tácita, homologo os cálculos apresentados às f. 118 e determino a expedição de RPV's para requisição dos numerários informados, inclusive, do senhor perito judicial nomeado, em conformidade ao despacho de f. 111, item 1. 3- Colocaciono nos autos a informação de disponibilidade da aludida verba, proceda-se à liberação mediante alvará judicial. 4- Após, caso nada mais seja requerido e certificado que não há mais valores a serem liberados, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0003972-80.2010.8.12.0013 (013.10.003972-6) - Cumprimento de sentença - Alimentos

Exeqte: Bernadette Paez - Exectdo: Mauro Acosta

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)

Intimação da parte exequente quanto ao despacho de fl. 68: "1- Ante o teor da petição de f. 67 e não demonstrado nos autos a necessidade da medicação, não há nada o que o juízo pode fazer, por ora, quanto ao já referido no item 3 do despacho de f. 57. 2- Intime-se a exequente do teor ofício de f. 61/64 e do documento de f. 65, bem como para promover requerimento que vise o prosseguimento do feito, uma vez que a execução tem o andamento pelo interesse exclusivo do autor. Prazo: 10 dias. 3- Após, dê-se vista ao Ministério Público".

Processo 0004005-07.2009.8.12.0013 (013.09.004005-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Wesley Antero Ângelo - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ÊLCIO ANTONIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ANTONIO GONÇALVES NETO (OAB 3839/MS)

Adv: GERALDO GONCALVES (OAB 9792/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

"(...) Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Havendo custas remanescentes, pelo executado. Intime-se para comprovar o recolhimento, no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0024405-15.2008.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Autor: Leonço Cristaldo - Réu: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: DEOLINA SOUSA DE OLIVEIRA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Intimação das partes sobre a r. sentença de fl. 233.

Processo 0600013-52.2010.8.12.0013 (013.10.600013-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: J.S. Carneiro- ME - FiadPass: Elza Scaff Carneiro

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

1- O recurso de apelação de f. 55/57v foi interposto fora do prazo, tanto que, intimado o apelante da sentença no dia 20/03/2012 (f. 53), o recurso somente veio a ser protocolizado em 09/04/2012 (fls. 55), excedendo, portanto, em muito, a quinquena legal. Assim, em juízo de admissibilidade do recurso, constatada a intempestividade da apelação, deixo de receber o recurso interposto. 2- Providencie a serventia a anotação na capa do processo e no sistema SAJ, dos nomes dos advogados do exequente, atentando-se para que as intimações sejam realizadas em nome da advogada indicada às f. 80. 3- Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença. 4- Em seguida, elabore-se o cálculo das custas processuais e intime-se o requerente para comprovar o pagamento, no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, inscreva-se em dívida ativa. 5- Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0600071-55.2010.8.12.0013 (013.10.600071-6) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: João Miguel Ledesma Brites

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Intimação da parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove no processo o recolhimento do valor correspondente a 01 (um) ato, cujo boleto será obtido através do portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária, referente à antecipação da indenização de transportes para cumprimento da diligência determinada.

Processo 0600144-27.2010.8.12.0013 (013.10.600144-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Zilda Pereira Coelho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GRAZIELLE VILELA PARAGUASSU (OAB 6024E/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação de f. 217/229 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens deste juízo.

Processo 0600186-76.2010.8.12.0013 (013.10.600186-0) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Fazenda Nacional - União Federal - Exectdo: Aroldo Pereira Barbosa

Adv: NERCI ALVES (OAB 10244/MS)

Intimação da parte executada quanto ao tópico final da decisão de fls. 37-38: "Diante do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade oposta por Aroldo Pereira Barbosa. Intimem-se. Providencie a serventia a anotação na capa do processo e no sistema SAJ, do nomes do advogado do executado, conforme mandato procuratório de f. 17. Após o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a parte exequente, mediante remessa dos autos, para que dê andamento ao feito em dez dias, requerendo o que entender de direito".

Processo 0600187-61.2010.8.12.0013 (013.10.600187-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: João Claudinei Scardin de Amarilha

Adv: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)

Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, concedendo vista do processo, por dez dias. Após, em nada sendo requerido no prazo mencionado, arquivem-se definitivamente.

Processo 0800384-56.2015.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca

Exeqte: João de Freitas Candelária

Adv: ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (OAB 132270SP)

Intimação da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as certidões de f. 48-58

Processo 0800466-87.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Cleonice Ribeiro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Intimação da parte requerente quanto à decisão de fls. 176-178.

Processo 0800475-49.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Vicente Franco

Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo legal, se manifestar quanto ao laudo pericial de fls. 105/112.

Processo 0800584-97.2014.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria de Lourdes Pinheiro da Silva

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Intimação quanto a perícia médica agendada para o dia 07/10/2015, às 17 h, no consultório do Dr. Daniel Ordacowski, situado na Rua Pedro Rufino, 540, Centro, Guia Lopes da Laguna-MS.

Processo 0800586-33.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adelia Balbuena Portilho

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados ao processo, fls. 31-53.

Processo 0800626-15.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Dano ao Erário

Reqte: Município de Jardim

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo legal, se manifestar quanto à certidão do meirinho de fls. 38.

Processo 0800685-03.2015.8.12.0013 - Alvará Judicial - Propriedade

Reqte: Dorivon Xavier Ribeiro

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)

Intimação da parte autora quanto à sentença de fl. 23.

Processo 0800699-84.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cleuza Fernandes Novais

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 67-87.

Processo 0800755-20.2015.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Canisio Bicudo Neto - Me - Canisio Bicudo Neto

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: ÉRIKA PATRÍCIA KILL (OAB 15029/MS)

Intimação da parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove no processo o recolhimento do valor correspondente a 03 (três) atos, cujo boleto será obtido através do portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária, referente à antecipação da indenização de transportes para cumprimento da diligência determinada.

Processo 0800823-04.2014.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Execução Previdenciária

Exeqte: Roque Antonio Siqueira - Erotilde Ozoria Siqueira

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Intimação da r. sentença de f. 20-21

Processo 0800838-36.2015.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Canisio Bicudo Neto - ME - Canisio Bicudo Neto

Adv: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação da parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove no processo o recolhimento do valor correspondente a 03 (três) atos, cujo boleto será obtido através do portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária, referente à antecipação da indenização de transportes para cumprimento da diligência determinada.

Processo 0800867-86.2015.8.12.0013 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autora: Ana Maria Escobar - Reqdo: Município de Caracol

Adv: HOMERO LECHNER BATISTA DE ALBUQUERQUE (OAB 8148/RN)

Intimação da parte requerente quanto ao despacho de fl. 48.

Processo 0800874-78.2015.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Odete Aparecida Caetano Barros

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Intimação da parte requerente quanto à decisão de fls. 40-42.

Processo 0800875-63.2015.8.12.0013 (apensado ao Processo 0801616-40.2014.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Guia Lopes da Laguna - Embargda: Erenilda Antonia Rodrigues Leite

Adv: VERUSKA INSFRAN FALCÃO (OAB 7930/MS)

Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)

Certificada a tempestividade, recebo os presentes embargos, devendo os mesmos serem autuados em apenso ao processo de execução correspondente. Confiro efeito suspensivo apenas à parte questionada da execução, prosseguindo-se o processo executivo com relação à sua parte incontroversa, nos moldes do art. 730 do CPC. Intime-se a parte embargada para impugna-los no prazo legal. Oportunamente tornem conclusos com preferência. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800875-97.2014.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 328945/SP)

Intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas no valor de R\$ 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), equivalente à (3,04 UFERMS), sob pena de incrição em dívida ativa

Processo 0800880-85.2015.8.12.0013 (apensado ao Processo 0801616-40.2014.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Guia Lopes da Laguna - Embargda: Veruska Insfran Falcão

Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)

Adv: VERUSKA INSFRAN FALCÃO (OAB 7930/MS)

Certificada a tempestividade, recebo os presentes embargos, devendo os mesmos serem autuados em apenso ao processo de execução correspondente. Confiro efeito suspensivo apenas à parte questionada da execução, prosseguindo-se o processo executivo com relação à sua parte incontroversa, nos moldes do art. 730 do CPC. Intime-se a parte embargada para impugna-los no prazo legal. Oportunamente tornem conclusos com preferência. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800900-76.2015.8.12.0013 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N.S.V. - R.S.V. - P.G.S.V. - Exectdo: N.C.V.

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)

Intimação da parte exequente quanto ao despacho de fl. 07: "Intime-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da peça portal (CPC, art. 283 c/c art. 284, § único), emendar a inicial, juntando aos autos cópia de seus documentos pessoais (Certidão de Nascimento, RG e CPF), bem como de sua representante. Transcorrido in albis o prazo, certifique-se. Após, conclusos para deliberação. Às providências".

Processo 0800901-61.2015.8.12.0013 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N.S.V. - R.S.V. - P.G.S.V. - Exectdo: N.C.V.

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)

Intimação da parte exequente quanto ao despacho de fl. 07: "Intime-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da peça portal (CPC, art. 283 c/c art. 284, § único), emendar a inicial, juntando aos autos cópia de seus documentos pessoais (Certidão de Nascimento, RG e CPF), bem como de sua representante. Transcorrido in albis o prazo, certifique-se. Após, conclusos para deliberação. Às providências".

Processo 0800902-46.2015.8.12.0013 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Autor: N.C.P. - Reqdo: Y.F.

Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)

Intimação da parte requerente quanto ao despacho de fl. 20-21.

Processo 0800913-75.2015.8.12.0013 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargte: L.v. da Rosa - Me - Valdemiro Mendes Arguilheira

Adv: FABIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 14810AM/S)

Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o despacho de fls. 113-114.

Processo 0800916-30.2015.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: Carla Cinthya Pereira Representando A Menor Beatriz Pereira Garcia - Menor: Beatriz Pereira Garcia

Adv: GLACIELY MACHADO SANTANA (OAB 6241/MS)

Intimação da parte autora sobre a r. decisão de fls. 15-16, a seguir: "Diante disso, indefiro, por ora, o pedido de modificação da guarda. Proceda-se com a citação da parte requerida para dar-lhe conhecimento e se defender (art. 213 do CPC) no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser o mesmo advertido de que, em não sendo apresentada a resposta, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Em sendo apresentada a resposta e alegado qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou em sendo invocada qualquer das matérias enumeradas no art. 301 do Código de Processo Civil CPC, vista à parte requerente para impugnação no prazo de 10 (dez) dias (art. 326 CPC). Se por qualquer das partes houver a juntada de documentos, dê-se vista à outra parte, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação. (art. 398 CPC). Realize estudo psicossocial sobre o caso. Cumpridas todas as determinações, dê-se vista ao Ministério Público e retornem os autos conclusos para julgamento antecipado da lide ou saneamento do processo, conforme o caso. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Às providências."

Processo 0800917-15.2015.8.12.0013 - Embargos à Execução - Contratos Bancários

Embargte: Rogério Augusto Fratari

Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)

Intimação do embargante para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de extinção do processo e cancelamento na distribuição (art. 257, do CPC), conforme determinado no r. despacho de fls. 38-39.

Processo 0801321-71.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria de Lourdes Conceição Arruda - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: FERNANDA FLORES VIEIRA SANTANA (OAB 13391/MS)

Cientificação das partes quanto ao retorno dos autos da Instância Superior.

Processo 0801618-10.2014.8.12.0013 - Inventário - Arrolamento de Bens

Reqte: Lauro Nogueira da Silva - Reqda: Olmaria Fernandes da Silva

Adv: JULIANA APARECIDA DE SOUZA (OAB 10103/MS)

Intimação da parte requerente quanto ao despacho de fl. 100: "Defiro, de modo provisório, os benefícios da justiça gratuita, cuja concessão definitiva ficará condicionada ao teor das primeiras declarações. Nomeio inventariante o Sr. Lauro Nogueira da Silva, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subsequentes, na forma do art. 993 do CPC, devendo ser lavrados os respectivos termos. Após, citem-se os demais herdeiros, se houver, intimem-se a Fazenda Pública Estadual, instruindo o ato com cópia das primeiras declarações, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre elas, a teor do disposto no artigo 999 e seguintes do Código de Processo Civil. Às providências".

Processo 0801748-97.2014.8.12.0013 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B.T.P.P. e outro - Exectdo: P.C.V.P.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)

Intimação da parte requerida sobre a r. sentença de fl. 47.

Processo 0801758-44.2014.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Exectdo: Lourdes Ramona B. Pereira

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)

Intimação da parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto à certidão do Oficial de Justiça de fls. 68 e documento de fl. 69-70.

Processo 0801790-49.2014.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: JOÃO FARIA

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 38-52.

Juizado Especial Adjuento

Juiz(A) de Direito Idail de Toni Filho

RELAÇÃO Nº 0180/2015

Processo 0003181-72.2014.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Anhanguera Uniderp

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Intimação das partes acerca da sentença prolatada pela Juíza Leiga: "Ante o exposto, julgo procedente O PEDIDO INICIAL, a fim de: 1 Condenar a requerida à restituição, em dobro, à autora da quantia de R\$ 377,99 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).", bem como da respectiva homologação: "Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40, da Lei n.º 9.099/95."

Processo 0004053-92.2011.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Josilene T Toniolli ME

Adv: GISELE PEIXOTO LIMA (OAB 10622/MS)

Adv: ALESSANDRA CAFURE ANTUNES (OAB 14795/MS)

Adv: LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES (OAB 14271/MS)

Intimação da parte exequente. Verifica-se dos autos que a parte requerente, embora devidamente intimada (f. 32), não promoveu o ato e diligência que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias, quedando-se inerte. Devido a tal ocorrência, não se tem outra alternativa que não seja declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito. Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com norte no art. 267, III, do CPC. Sem custas. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Processo 0100103-88.2008.8.12.0013 (013.08.100103-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Rusel Amarilha Saltiva - Reqdo: BRASIL TELECOM S.A

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 49/08)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
1- A certidão de trânsito em julgado de f. 193 é erro material da serventia, ante a correta ser aquela de f. 181. Aponha a anotação de sem efeito na certidão de f. 193. 2- Providencie a serventia a anotação na capa do processo e no sistema SAJ, dos nomes dos advogados do requerido, atentando-se para que as intimações sejam realizadas em nome do advogado indicado às f. 184. 3- Ante o teor da certidão de f. 192, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Processo 0800505-84.2015.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Andréa Insfran-me (Ótica Exata),

Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)

Intimação das partes acerca da sentença homologatória: "Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes no termo de conciliação destes autos, com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado, nos termos da 1ª parte do art. 55 da Lei 9.099/95. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porquanto o acordo entre as partes é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Esclareço que a homologação do acordo e o arquivamento do processo não importará em prejuízos às partes, especialmente a requerente, já que, em caso de descumprimento, poderá intentar o cumprimento da presente sentença. Por outro lado, a suspensão do processo durante o prazo de pagamento importaria em ofensa ao princípio da razoável duração do processo, que, no caso posto, ficaria meses apenas no aguardo do cumprimento desse acordo, desnecessariamente."

Processo 0800747-48.2012.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Autor: Fernando Roman

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)

Intimação das partes acerca da sentença proferida pela Juíza Leiga: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente O PEDIDO INICIAL, a fim de: 1 Declarar a inexigibilidade do débito de R\$ 91,16 (noventa e um reais e dezesseis centavos); 2 Condenar à restituição, em dobro, ao autor da quantia de R\$

91,16 (noventa e um reais e dezesseis centavos); e 3 Condenar a Requerida à reparação dos danos morais, com pagamento ao autor do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”, bem como da respectiva homologação: “Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40, da Lei n.º 9.099/95.”

Processo 0800782-37.2014.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Edenil Coelho de Almeida - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)
Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Intimação das partes acerca da sentença prolatada pela Juíza Leiga: “Ante o exposto, julgo procedente O PEDIDO INICIAL, a fim de: 1 Condenar a Requerida à reparação dos danos morais, com pagamento ao autor do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”, bem como da respectiva homologação: “Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40, da Lei n.º 9.099/95.”

Processo 0800913-46.2013.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: L. B. COMERCIO DE BOVINOS Ltda
Adv: MARCELO MAURÍCIO FRANÇA (OAB 11847/MS)
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Intimação da parte autora acerca do teor da decisão: “Ante ao exposto, nego seguimento ao recurso interposto pelo recorrente, ante sua deserção, o que faço com base no art. 42, § 1º da Lei 9.099/95. Intime-se as partes acerca da decisão. Em não havendo requerimentos, remetam-se os autos ao arquivo.”

Processo 0800956-46.2014.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: Josiane Fernandes Garcia e outros - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes acerca da sentença prolatada pela Juíza Leiga: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente O PEDIDO INICIAL, para condenar a requerida ao pagamento do prêmio de seguro (R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais) em favor das beneficiárias Josiane Fernandes Garcia e Juliene Fernandes Garcia.”, bem como da respectiva homologação: “Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40, da Lei n.º 9.099/95.” Advogados(s): Nerci Alves (OAB 10244/MS), Priscila Castro Rizzardi (OAB 12749/MS), Gaya Lehn Schneider (OAB 10766/MS).

Processo 0800969-11.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Aw. Comércio e Representações Ltda-epp
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência de conciliação designada para o dia 21/09/2015, às 14:00 horas.

Processo 0800971-78.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Aw. Comércio e Representações Ltda-epp
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 24/09/2015, às 13:30 horas.

Processo 0800972-63.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Aw. Comércio e Representações Ltda-epp
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 24/09/2015, às 13:45 horas.

Processo 0801020-56.2014.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: RADAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda-ME
Adv: RODRIGO CÉSAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS)
Intimação das partes acerca da sentença homologatória: “Assim, em não constatando o juízo qualquer impedimento, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes no termo de conciliação destes autos, com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado, nos termos da 1ª parte do art. 55 da Lei 9.099/95.”

RELAÇÃO Nº 0181/2015

Processo 0800946-65.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: C S B Martini Confecções - Me
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 21/09/2015, às 13:15 horas.

Processo 0800968-26.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Aw. Comércio e Representações Ltda-epp
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência de conciliação designada para o dia 21/09/2015, às 13:45 horas.

Processo 0800976-03.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Aw. Comércio e Representações Ltda-epp
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência designada para o dia 28/09/2015, às 13:30 horas.

Processo 0800977-85.2015.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Novo Lar Comércio de Material de Construção Ltda-me
Adv: LILIANE CRISTINA HECK (OAB 9576/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência de conciliação designada para o dia 28/09/2015, às 13:45 horas.

MARACAJU

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Raul Ignatius Nogueira
RELAÇÃO Nº 0037/2015

Processo 0000012-75.1994.8.12.0014 (014.94.000012-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Eraldo Nogueira do Couto e outro
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Intimação da parte requerente sobre o Despacho de fl. 566, concedendo a dilação do processo.

Processo 0000013-60.1994.8.12.0014 (014.94.000013-3) - Processo de Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Banco Bradesco S. A.
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Adv: THATIANE CABREIRA (OAB 37940/PR)
Intimação do procurador do exequente de despacho de fls 285, Vistos. Defiro o pedido de penhora via BACENJUD. Com o fim de viabilizar o bloqueio on line, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo atualizado de seu crédito e o CPF/CNPJ do executado. Após, voltem para a efetivação da penhora on line. Intime-se.

Processo 0000020-52.1994.8.12.0014 (014.94.000020-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Flávia Olegário do Couto e outros - Invtardo: E.N.C.
Adv: SERGIO BIANCHI MASCARENHAS (OAB 6948/MS)
Intimação das partes do despacho de fls. 817: “Defiro o incluso petição (fls. 809-810). Anote-se o nome do causídico na capa dos autos, conforme requerido. Destarte, defiro a remoção do inventariante Luiz Alberto Mascarenhas Salamene, e nomeio Cláudio Ney Olegário do Couto com inventariante. Finalmente, defiro a penhora nos rostos dos autos (fls. 815-816), de modo que deve o inventariante se manifestar acerca da mencionada penhora, no prazo de 10 (dez) dias. À escritania para anotar na capa dos autos. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0000117-56.2011.8.12.0014 (014.11.000117-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Edson Siqueira Cavalcante
Adv: ANA LUCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
Adv: OSCAR JOSÉ LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Intimação do patrono do réu do despacho de fls. 759: “Vistos, etc. Ante a certidão de f. 751, desentranhe-se o recurso de apelação juntado aos autos pela parte ré, com posterior entrega ao seu subscritor, em razão de encontrar-se intempestivo, conforme publicação (fl. 750). Após certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 722-726. Expeça-se guia definitiva de recolhimento. Cumpra-se as demais determinações da sentença proferida. Às providências. Intime-se.”

Processo 0000145-24.2011.8.12.0014 (014.11.000145-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: C.G.J. - Herdeiro: L.J. e outro
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Intimação do procurador do inventariante de despacho de fls 63, Vistos, etc. Ante a inclusa manifestação (fl. 58) defiro a suspensão dos autos, até o julgamento da ação de usucapião 0002132-66.2009.8.12.0014. Após o julgamento acima mencionado, manifeste-se a parte inventariante, no prazo de 10 (dez) dias. Depois, voltem. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000179-96.2011.8.12.0014 (014.11.000179-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqdo: Município de Maracaju
Adv: LEONARDO KASSAR MORETZSOHN DE CASTRO (OAB 15310BM/S)
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE (OAB 10252/MS)
Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
 Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)
 Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921B/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Conforme ofício expedido de carta precatória, intimem-se as partes sobre designação de audiência, a ser realizada no dia 05/08/2015 às 15h, no juízo deprecado.

Processo 0000193-37.1998.8.12.0014 (014.98.000193-9) - Processo de Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exectdo: Oscar Stragliotto e outro
 Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)
 Intimação da parte executada para pagamento dos emolumentos referentes à baixa da penhora, conforme fl. 372.

Processo 0000245-08.2013.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Reinaldo Azambuja Silva - Reqda: Rozuita da Costa - Empresa Jornalística Maracaju Ltda
 Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)
 Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
 Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
 Intimação dos procuradores dos embargados de despacho de fls 232, Vistos. Intime-se a parte embargada para manifestação acerca dos embargos de declaração interposto nos autos, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para análise dos embargos declaratórios de fls. 226-231. As providências.

Processo 0000256-96.1997.8.12.0014 (014.97.000256-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exectdo: José Antonio Stragliotto e outro
 Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)
 Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS)
 Intimação da parte executada para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o Recolhimento de Diligência referente a quilometragem a ser percorrida pelo Oficial de Justiça.

Processo 0000619-73.2003.8.12.0014 (014.03.000619-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Edailson Jacob de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
 Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN (OAB 6061/MS)
 Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
 Intimação das partes para se manifestarem quanto ao Laudo Pericial juntado às fls. 632-656, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, especificando se pretendem produzir outras provas, conforme determinação de fl. 598.

Processo 0000738-53.2011.8.12.0014 (014.11.000738-0) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Pompilio Mendes
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
 Intimação do procurador do requerente para apresentar alegações finais.

Processo 0000836-38.2011.8.12.0014 (014.11.000836-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marildes Pesqueira de Lima
 Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)
 Intimação das partes do despacho de fl. 179: "Vistos, etc. Intime-se a parte requerente do ofício de f. 157. Após, encaminhe-se os autos ao requerido para ser intimado da sentença (fls. 150-152), conforme solicitado (f. 168). Às providências. Intimem-se."

Processo 0000850-51.2013.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Eduardo Rodrigues Medina e outro
 Adv: EDMAR DE FREITAS DA SILVA (OAB 15273/MS)
 Intimação das partes da sentença de fls. 144-147: "Ex positis, julgo procedente a denúncia para condenar o réu EDUARDO RODRIGUES MEDINA, nas penas do artigo 155, §4º, I, do Código Penal. Assim, passo à fixação da pena nos termos dos artigos 59 e 68, do Código Penal. Agiu com culpabilidade reprovada no delito de furto. Não registra antecedentes (fls. 59-61). Não há dados concretos para apreciar a conduta social. Deixo de examinar a personalidade do agente ante a ausência de elementos técnicos efetivados por profissionais da área de psicologia ou psiquiatria. Os motivos e as circunstâncias do crime são próprios dos tipos penais. Não foram graves as consequências do crime. Destarte, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tornando-a definitiva. Reconheço as atenuantes da confissão espontânea e da menoridade relativa. Porém, deixo de aplicá-las, pois a pena foi cravada no mínimo legal (Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça). Como não existem informações sobre a condição financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Preenchidos os requisitos do artigo 44 e incisos do Diploma Repressor, substituo a pena privativa de liberdade imposta por uma restritiva de direitos, que será especificada na audiência admonitória a ser agendada. Estabeleço o regime inicial aberto, com base no art. 33, §2º, "c", do Código Penal. A res furtiva já foi restituída à vítima (fls. 28-29,32-33,36-37). Após o trânsito em julgado inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados e comuniquem-se o

instituto de identificação do Estado de Mato Grosso do Sul e a Justiça Eleitoral. Expeça-se a guia de execução. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (inclusive a vítima)."

Processo 0000884-17.1999.8.12.0014 (014.99.000884-7) - Carta de Guia

Réu: Vanderlei Vanin da Trindade
 Adv: VIRGINIA MARTA MAGRINI S. DE FIGUEIREDO (OAB 5753/MS)
 Intimação das partes da sentença de fl. 165: "Declaro extinta a punibilidade do reeducando Vanderlei Vanin da Trindade, em razão da prescrição, na forma dos artigos 109, III e 107, IV, ambos do Código Penal, pois a pena foi fixada em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, e o trânsito em julgado da sentença condenatória se deu em 07/06/99. Assim, resta prescrita a pretensão executória do Estado, pois já transcorreram mais de 15 (quinze) anos, sem a localização do reeducando. Nesta senda: RECURSO ESPECIAL. DIREITO PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. DIES A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL. DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO PARA A ACUSAÇÃO. 1. De acordo com a literalidade do art. 112, I, do Código Penal, o termo inicial do cômputo do prazo prescricional da pretensão executória é o trânsito em julgado do édito condenatório para a acusação. Revisão de entendimento. 2. In casu, tendo sido imposta a sanção definitiva de 3 anos de reclusão, verifica-se a prescrição da pretensão executória em 8 anos, consoante estabelece o art. 109, IV, do Código Penal. 3. Logo, constatando-se o trânsito em julgado para a acusação em 28-6-2002, assim como que a execução da pena sequer foi iniciada, de rigor a extinção da punibilidade. 4. Precedentes do STJ e do STF. 5. Recurso Especial provido a fim de restabelecer a decisão de primeiro grau que declarou extinta a punibilidade em virtude do implemento da prescrição da pretensão executória. (STJ; REsp 1.475.300; Proc. 2014/0202610-5; SP; Quinta Turma; Rel. Min. Jorge Mussi; DJE 28/10/2014). Recolha-se o mandado de prisão, se caso, e arquivem-se com as anotações de estilo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000990-51.2014.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Ré: Claudiane Santana Macedo
 Adv: TATIANE GONÇALVES DE MORAES (OAB 15621/MS)
 Intimação da advogada da parte autora para apresentar alegações finais.

Processo 0001143-84.2014.8.12.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lucas Martins Carneiro - Alex de Souza
 Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
 Intimação das partes da sentença de fls. 202-2015: "Ex positis, julgo parcialmente procedente a denúncia para: 1. Em relação ao réu ALEX DE SOUZA. a) ABSOLVER nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal dos crimes previstos no art. 33, caput e art. 35, caput, ambos da Lei 11.343/06 e ABSOLVER do crime previsto no art. 244-B, da Lei 11.343/06. b) CONDENAR o réu ALEX DE SOUZA, nas penas do art. 12 e art. 16, ambos da Lei 10.826/03. Assim, passo à fixação da pena, nos termos dos artigos 59 e 68, do Código Penal. Do Crime previsto no art. 12, da Lei 10823/03. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, verifico ser a culpabilidade é normal à espécie. Não há dados concretos para apreciar a conduta social. Deixo de examinar a personalidade do réu ante a ausência de elementos técnicos efetivados por profissionais da área de psicologia ou psiquiatria. Os motivos e as circunstâncias do crime são próprios do tipo penal. Não registra antecedentes (fls. 195-196). Não foram graves as consequências do crime, ante a apreensão da munição (f. 50-51). Destarte, fixo a pena-base, em 1 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, tornando-a definitiva. Reconheço a atenuante da confissão, mas não a levo em consideração na dosimetria, pois a pena-base foi cravada no mínimo legal (Súmula 231, do Superior Tribunal de Justiça). Arbitro o valor do dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato. Inexiste circunstância agravante. Do Crime previsto no art. 16, da Lei 10.826/03 Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, verifico ser a culpabilidade é normal à espécie. Não há dados concretos para apreciar a conduta social. Deixo de examinar a personalidade do réu ante a ausência de elementos técnicos efetivados por profissionais da área de psicologia ou psiquiatria. Os motivos e as circunstâncias do crime são próprios do tipo penal. Não registra antecedentes (fls. 195-196). Não foram graves as consequências do crime, ante a apreensão da munição (f. 50-51). Destarte, fixo a pena-base, em 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tornando-a definitiva. Reconheço a atenuante da confissão, mas não a levo em consideração na dosimetria, pois a pena-base foi cravada no mínimo legal (Súmula 231, do Superior Tribunal de Justiça). Não se encontram presentes os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal. Decreto a perda da arma e munição apreendidas, em favor da União, nos termos do artigo 91, inciso II, "a", do Código Penal. D) Do Princípio da consunção Deve ser aplicado o princípio da consunção se as condutas de posse ilegal de arma de fogo e munição de uso permitido e restrito foram praticadas em um mesmo contexto fático, devendo ser mantida apenas a pena do art 16, da Lei 10.826/03. Nesta senda, coleciono entendimento do nosso E. Tribunal de Justiça: APELAÇÃO - PENAL - POSSE IRREGULAR DE ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO E RESTRITO - ATIPICIDADE NÃO RECONHECIDA - CRIME DE PERIGO ABSTRATO - DESNECESSIDADE DA PENA NÃO CONSTATADA - CONSUNÇÃO APLICADA - ABRANDAMENTO DE REGIME - POSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA SANÇÃO CORPORAL POR

PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - REINCIDÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO (TJMS. Apelação/Crimes do Sistema Nacional de Armas. Des. Rel. Ruy Celso Barbosa Florence. Data do julgamento: 11/03/2015. Data de registro: 17/04/2015 - grifo nosso) Assim, a pena definitiva fica fixada em 03 (três) anos de reclusão, 10 (dez) dias-multa. Preenchidos os requisitos do artigo 44, e incisos do Diploma Repressor, substituo a pena privativa de liberdade imposta ao réu, por duas penas restritivas de direitos, a ser definida em audiência admonitória. (Obs. não recolheu fiança). Estabeleço o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, na forma do artigo 33, §2º, "c", do Código Penal. SERVE A PRESENTE DE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO Em caso de apelação, expeça-se guia de recolhimento provisório. Autorizo a incineração das substâncias entorpecentes apreendidas nestes autos (fls. 24). Comunique-se a Autoridade Policial, acaso não tenha sido feito. Decreto a perda da arma (f. 26) e munição apreendidas (fls. 50-51), em favor da União, nos termos do artigo 91, inciso II, "a", do Código Penal. Após o trânsito em julgado: a) expeça-se guia de execução; b) comunique-se aos institutos de identificação estadual e federal, bem como ao cartório distribuidor e ao TRE, para as anotações e baixas de estilo; c) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; d) Intime-se o réu a efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em relação ao réu LUCAS MARTINS CARNEIRO ABSOLVER nos termos do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal dos crimes previstos no artigo 33, caput e art. 35, caput, ambos da Lei 11.343/06 e ABSOLVER do crime previsto no art. 244-B, da Lei 11.343/06 SERVE A PRESENTE DE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.", be como das decisões de fl. 258: "Vistos, etc. 1. Se no prazo de 5 (cinco) dias (CPP, art. 593), recebo a interposição do recurso de apelação (fls. 234-235), o qual já se encontra com as razões. 2. Verifico que a parte apelada já apresentou contrarrazões (fls. 243-253). 3. Assim, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Intimem-se."

Processo 0001187-79.2009.8.12.0014 (014.09.001187-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: SICREDI PANTANAL - Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal MS

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Intimação das partes do despacho de fl. 218: "Defiro o pedido de penhora via BACENJUD. Com o fim de viabilizar o bloqueio on line, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo atualizado de seu crédito e o CPF/CNPJ do executado. Após, voltem para a efetivação da penhora on line. Intime-se."

Processo 0001277-48.2013.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Charles de Lima Rech

Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)

Intimação das partes da sentença de fl. 85-89: "Ex positis, julgo procedente a denúncia, para condenar o réu, nas penas do artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. Passo à fixação das penas, nos termos dos artigos 59 e 68, do Código Penal. É reprovável a culpabilidade do réu quanto ao crime. Não registra antecedentes (fls. 72-73). Não há dados concretos para apreciar a conduta social. Deixo de examinar a personalidade da agente ante a ausência de elementos técnicos efetivados por profissionais da área de psicologia ou psiquiatria. Os motivos, as circunstâncias do crime são próprios do tipo penal. Não foram graves as consequências do crime. Dessarte, fixo a pena-base, em 6 (seis) meses de detenção, tornando-a definitiva. Suspendo o direito de dirigir ou de obter a permissão ou a habilitação por 3 (três) meses, conforme o artigo 293, do Código de Trânsito Brasileiro. Dessarte, depois de transitar em julgado o réu deverá ser intimado para entregar a sua carteira de habilitação à autoridade judiciária, em 48 horas, nos termos do §1º, do mencionado artigo, se entre a data do fato e a presente sentença obteve a carteira de habilitação. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena por uma restritiva de direitos a ser especificada em audiência admonitória. Estabeleço o regime aberto para o cumprimento de pena, conforme prescreve o §2º, alínea "c", do artigo 33 do Código Penal. Inexistem motivos para a decretação da prisão cautelar. Após o trânsito em julgado inscreva o nome do réu no rol dos culpados e comuniquem-se o instituto de identificação do Estado de Mato Grosso do Sul e a Justiça Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001325-70.2014.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Vítor Benedet

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)

Intimação do procurador da parte ré, para apresentar alegações finais no prazo legal.

Processo 0001359-79.2013.8.12.0014 - Carta Precatória Cível - Diligências

Reqte: Caixa Econômica Federal

Adv: CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO (OAB 5681A/MS)

Intimação do procurador do requerente de juntada de mandado de fl 39/40

Processo 0001591-43.2003.8.12.0014/01 (014.03.001591-3/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Adriana Brites Souza - Reqdo: Marco Antonio de Mello Gabino

Adv: ROSELI BAUER (OAB 011.662/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)

Intimação das partes do despacho de fl. 115: "Vistos. Defiro o pedido de penhora via BACENJUD. Com o fim de viabilizar o bloqueio on line, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo atualizado de seu crédito e o CPF/CNPJ do executado. Após, voltem para a efetivação da penhora on line. Intime-se."

Processo 0001637-80.2013.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Réu: Jurandir Rodrigues

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar alegações finais.

Processo 0001706-78.2014.8.12.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Vagner dos Santos Azevedo

Adv: SINDOLEY LUIZ DE SOUZA MORAIS (OAB 14350/MS)

Intimação do patrono do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.

Processo 0001747-84.2010.8.12.0014 (014.10.001747-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Marcio Ferreira Ribeiro e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: WOLFE DE FREITAS (OAB 12699/MS)

Intimação das partes para manifestação sobre Despacho de fl. 299.

Processo 0002054-72.2009.8.12.0014 (014.09.002054-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Jorge de Souza Lima - Reqdo: Alex Koch

Adv: WOLFE DE FREITAS (OAB 12699/MS)

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)

Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919/MS)

Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 248, Vistos, etc. 1. Sobre a baixa dos autos da superior instância, manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2. Se nada for requerido e se não houver pendências (p. ex: custas), arquivem-se, com as cautelas de estilo. Intimem-se.

Processo 0002930-90.2010.8.12.0014 (014.10.002930-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Márcio Faques Gonçalves

Adv: ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA (OAB 10253/MS)

Intimação do despacho de fl. 102: "Ante a necessidade de cadastramento dos peritos no sistema do Tribunal Regional Federal, torno sem efeito o incluso despacho (fl. 98), e nomeio a Dra. Ana Paula de Vechi para realizar a perícia. Intimem-se."

Processo 0003259-05.2010.8.12.0014 (014.10.003259-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cirene Dias

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/MS)

Intimação da parte requerente para retirada dos autos conforme peticionado.

Processo 0003458-32.2007.8.12.0014 (014.07.003458-7) - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Waldemar Stragliotto - Reqdo: Busatto & Bastos Ltda

Adv: FREDERICO FELINI (OAB 15268/MS)

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)

Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Intimação das partes da sentença dos embargos de declaração, fl. 1063/1064.

Processo 0003561-34.2010.8.12.0014 (014.10.003561-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Atilio Raimundo - Reqdo: Banco Panamericano S. A.

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes do despacho de fls. 308

Processo 0800007-19.2014.8.12.0014 - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimação do procurador do requerente de juntada de mandado de fl 99/100

Processo 0800075-66.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: RUBERSON ORTEGA ALVES - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação do despacho de fl. 153: "Vistos. Se tempestivo, manifeste-se o agravado, no prazo de 10(dez) dias, acerca do agravo retido interposto nos autos (fls. 106-118), nos termos do art. 523, §2º, CPC. Após, decorrido o prazo com ou sem resposta, voltem os autos para a análise da manutenção ou reforma da decisão. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800124-73.2015.8.12.0014 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Luiz Carlos Queiroz de Souza
 Adv: MARIENE HELENA PLEUTIM DE MIRANDA (OAB 12298/MS)
 Intimação do despacho de fl. 21: "Vistos, etc. Ante a petição de f. 18, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, intime-se à parte requerente para manifestação. Intime-se."

Processo 0800165-11.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intimação das partes da sentença de fl. 65: "Vistos... Defiro a admissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira no polo ativo do processo. Proceda o cartório as anotações necessárias, bem como quanto às procurações e substabelecimentos juntados nos autos. Supedaneado na inclusa petição, extingo a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Ante a preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800231-20.2015.8.12.0014 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: KALINE DE OLIVEIRA
 Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)
 Intimação das partes da sentença de fl. 14: "Supedaneado na inclusa petição, extingo a presente ação com fulcro no artigo 267, VIII e no artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Ante a preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800444-26.2015.8.12.0014 - Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
 Intimação do procurador do requerente de juntada de mandado de fl 48/49

Processo 0800612-62.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: Ivo Oliveira da Silva - Reqdo: Banco Bonsucesso S.A e outro
 Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)
 Adv: FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS (OAB 100101/RJ)

Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 176, Vistos, etc. Intimem-se as partes da juntada do Ofício de fls. 166-175. Após, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (407,CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Depois, tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se.

Processo 0800659-41.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Evangelina Killner Nasori - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intimação das partes da sentença de fl. 289: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, o incluso acordo (fls. 284-286), o qual passa a fazer parte integrante deste pronunciamento judicial e, por consequência, declaro extinto o feito, nos moldes do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Ante a preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgado. Custas, se existentes pela parte requerida, conforme os termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800732-42.2013.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: LUIZ BENITES RONDÃO - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 198040A/SP)
 Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 4908/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimação do procurador do requerido de despacho de fls 299, 1. Trata-se de cumprimento de sentença transitada em julgado. 2. Destarte, intimar a parte executada na pessoa de seu advogado Gustavo (via Diário da Justiça), ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, do incluso pleito, para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, serão acrescidos ao valor total do débito mais 10% (dez) por cento, a título de coerção (CPC, artigo 475-J). 4. Em não havendo pagamento espontâneo pela parte executada, retornem os autos para apreciação do pedido de penhora on line. 5. Proceda o cartório a inclusão dos advogados Sidnei Escudero Pereira, Leonardo Rafael Miotto e Anselmo Darolt Salazar no polo ativo do feito, em razão da execução dos honorários sucumbências, conforme solicitado às f. 296. Intimem-se.

Processo 0800747-11.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: ARLETE DE LIMA PEREIRA
 Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 007.462/MS)

Intimação do despacho de fl. 121: "Vistos, etc. Ante a inclusa petição (f. 118), expeça-se carta precatória para citação do requerido Ailton Gonçalves da Silva, no endereço informado. Intime-se a parte requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) sobre as contestações (fls. 70-80 e 99-116). Depois voltem. Intimem-se."

Processo 0800875-94.2014.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Emerson Dias Falleiros - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Relação: 0036/2015 Teor do ato: Intimação dos procuradores das partes de decisão de fls 84/87m Vistos... Indefiro a inversão do ônus da prova com base no Código de Defesa do Consumidor. Isso porque a relação entre as partes é de ordem obrigacional. Logo, é regida por legislação específica. Por outro lado, é de ser aplicado ao caso a teoria da carga dinâmica da prova. Nesse passo, afasta-se a incidência da regra do artigo 333, I e II, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar a produção da prova à parte que melhores condições financeiras possui. In casu, a seguradora. Destarte, se assim não fosse, a parte requerente - hipossuficiente, estaria obrigada a produzir prova diabólica, isto é, de ordem negativa. Neste norte: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUROS. DPVAT. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESCABIMENTO. ADIANTAMENTO. HONORÁRIOS DO PERITO. TEORIA DAS CARGAS PROCESSUAIS DINÂMICAS. REGRA PROCESSUAL QUE TRATA DO ENCARGO DE ANTECIPAR AS DESPESAS PARA PRODUÇÃO DE PROVA NECESSÁRIA A SOLUÇÃO DA CAUSA. HONORÁRIOS. VALOR. ADEQUAÇÃO. TERMO DE COOPERAÇÃO. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS DA BOA FÉ E DA SOLIDARIEDADE NA BUSCA DA VERDADE REAL. 1. A relação havida entre a seguradora demandada e o agravado é de ordem obrigacional, versando quanto ao seguro DPVAT, possuindo esta regulamentação própria. 2. Ademais, o caráter público e impositivo deste tipo de seguro, em função de se tratar de uma obrigação legal, afasta a possibilidade de inversão do ônus da prova com base na legislação consumerista, sem que haja a demonstração do fato constitutivo do direito alegado. 3. Deste modo, cabe ao demandante comprovar a ocorrência do fato constitutivo de seu direito, ou seja, a invalidez permanente decorrente do acidente de trânsito, a teor do que estabelece o art. 333, I, do CPC. 4. Ainda, cumpre destacar que é aplicável ao caso dos autos a teoria das cargas processuais dinâmicas, uma vez que as partes não se encontram em igualdade de condições para a coleta probatória pretendida, in casu levantamento técnico, existindo óbice para a realização desta em face da hipossuficiência da parte demandante importar na delonga desnecessária da solução da causa, o que atenta aos princípios da economia e celeridade processo. 5. Note-se que a teoria da carga dinâmica da prova parte do pressuposto que o encargo probatório é regra de julgamento e, como tal, busca possibilitar ao magistrado produzir prova essencial ao convencimento deste para deslinde do litígio, cujo ônus deixado à parte hipossuficiente representaria produzir prova diabólica, isto é, de ordem negativa, ou cuja realização para aquela se tornasse de difícil consecução, quer por não ter as melhores condições técnicas, profissionais ou mesmo fáticas, sejam estas de ordem econômico-financeira ou mesmo jurídica para reconstituir os fatos. 6. Aplica-se a teoria da carga dinâmica probatória, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção de determinada prova, com base no princípio da razoabilidade, ou seja, é aceitável repassar o custo da coleta de determinada prova a parte que detém melhor condição de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e obter a almejada justiça. 7. Releva ponderar que a dinamização do ônus da prova será aplicada quando for afastada a incidência do artigo 333 do código de processo civil por inadequação, ou seja, quando for verificado que a parte que, em tese, está desincumbida ao onus probandi, pois não possui as melhores condições para a realização de prova necessária ao deslinde do feito. 8. Assim, a posição privilegiada da parte para revelar a verdade e o dever de colaborar na consecução desta com a realização da prova pretendida deve ser evidente, consoante estabelecem os artigos 14, I, e 339, ambos do código de processo civil, pois se aplica esta regra de julgamento por exceção, a qual está presente no caso dos autos, pois a parte demandada conta com melhores condições jurídicas e econômicas de produzir tal prova, pois se trata de seguradora especializada neste tipo de seguro social. 9. No presente feito não merece guarida à pretensão da parte agravante, uma vez que o art. 333 do código de processo civil estabelece que os honorários do perito serão pagos antecipadamente pela parte que houver requerido o exame técnico, ou pelo autor, quando pleiteado por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz, desde que aquela regra geral não importe em dificultar a realização da prova pretendida ou retardar a solução da causa, o que autoriza a inversão do encargo de adiantar o montante necessário a produção da prova pretendida. 10. Destaque-se que mesmo a perícia sendo determinada de ofício pelo magistrado é possível a inversão do encargo de adiantamento dos honorários de perito, desde que atendidas às condições atinentes a teoria da carga dinâmica da produção probatória. 11. Frise-se que a teoria da carga dinâmica da prova ou da distribuição dinâmica do ônus da prova é regra processual que visa definir, qual parte suportará os custos do adiantamento das despesas para realização de determinada prova necessária a solução do litígio no curso do feito, dentre as quais os honorários periciais. Logo, não há prejuízo a qualquer das partes com esta medida de ordem formal, pois a prova em questão irá servir a realização do direito e prestação de efetiva jurisdição, com a

apuração de verdadeira reconstrução dos fatos discutidos, o que interessa a todos para alcançar a pacificação social. 12. Cumpre ressaltar, também, que antes da realização da perícia os honorários são fixados provisoriamente, a fim de ser dado início a avaliação técnica pretendida, contudo, por ocasião da decisão final, o magistrado pode estabelecer em definitivo aquela verba de sucumbência em patamar superior ao inicialmente feito, de acordo com o princípio da proporcionalidade e grau de complexidade do exame levado a efeito, atribuindo o pagamento daquela à parte sucumbente na causa. 13. Assim, devem ser mantidos os honorários definitivos fixados em cerca de dois (02) salários mínimos, caso sucumbente a demandada. 14. No entanto, como a perícia foi postulada por ambas as partes, os honorários de adiantamento caso devessem ser alcançados pelo estado, de acordo com os limites impostos no ato nº 051/2009-p, isto se o ente público não possa prestar esta diretamente mediante corpo técnico habilitado para tanto, o que não incide no caso dos autos devido à aplicação da teoria das cargas processuais dinâmicas. 15. Descabe a aplicação do termo de cooperação nº 103/2012 firmado entre este egrégio tribunal de justiça e a seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT, tendo em vista que o referido termo diz respeito ao projeto conciliação. 16. É oportuno ressaltar que o termo "cooperação" pressupõe consenso e aceitação por ambas as partes, propiciando o poder judiciário esta aproximação, mas não importa em medida coercitiva e obrigatória a ser aplicada a questão de ordem privada, quando não há esta composição prévia. Ao contrário, no caso dos autos a matéria é controvertida e litigiosa, pendente de decisão judicial, logo, não se aplica aquela parametrização sugerida para os honorários periciais, devendo estes atender aos parâmetros usualmente fixados pela Lei Processual Civil, princípios jurídicos e critérios fixados jurisprudencialmente. Negado seguimento ao agravo de instrumento. (TJRS; AI 236670-58.2014.8.21.7000; Porto Alegre; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Jorge Luiz Lopes do Canto; Julg. 16/07/2014; DJERS 21/07/2014). Nessa tilha, nomeio o Dr. Gabriel Marcondes para a realização da perícia, de modo que fixo os honorários periciais em R\$900,00 (novecentos reais), que serão adimplidos pela parte requerida, em 30 (trinta) dias, pena de preclusão da prova. O perito deverá agendar data e horários com antecedência mínima de trinta dias, para se poder fazer as intimações necessárias. As partes poderão indicar assistentes técnicos no prazo de lei. Após a entrega da perícia, levantem-se os honorários do expert. Na sequência, manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Advogados(s): Diego Carvalho Jorge (OAB 11746/MS), Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB 5871/MS)

Processo 0800923-53.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: MARIA MADALENA BIALA BRITO
Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S)
Intimação do autor da juntada da contestação.

Processo 0800927-56.2015.8.12.0014 - Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
Relação: 0034/2015 Teor do ato: Intimação do procurador do requerente para apresentar comprovante de pagamento de diligência do oficial de Justiça e despacho de fls 35, 1. Considerando o contrato de financiamento comprovador do negócio jurídico entabulado entre as partes e a demonstração da mora, defiro independentemente de caução e justificação, a liminar de busca e apreensão do(s) bem(ns) descrito(s) na exordial, mesmo em mãos de terceiros, haja vista a presença do fumus boni juris (prestações impagas) et periculum in mora (possibilidade de extravio do(s) bem(ns)). 1.1. Expeça-se o mandado de busca e apreensão, para depositar o(s) bem(ns) móvel(is) em favor da parte requerente, conforme as seguintes determinações: 2. Executada a busca e apreensão, no mesmo ato deve o oficial de justiça intimar a parte requerida para, querendo, em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida, consistente na totalidade das parcelas vencidas e vincendas (§2º do artigo 3º, do Decreto Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014), segundo os valores apresentados na inicial, hipótese em que o(s) bem(ns) será(ão) restituído(s) livre(s) de ônus. 2.2. Se a parte requerida deixar de integralizar a dívida no prazo de 5 (cinco) dias da execução da busca e apreensão, a(s) posse(s) do(s) bem(ns) ser(ão) consolidada(s) em favor da parte requerente. 3. Executada a busca e apreensão, no mesmo ato deve o oficial de justiça citar a parte requerida para, querendo, oferecer resposta em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intimem-se. Advogados(s): Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos (OAB 16641/MS)

Processo 0801028-64.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Intimação do procurador do requerente de juntada de mandado de f 62/63

Processo 0801041-92.2015.8.12.0014 - Mandado de Segurança - Processo Administrativo Fiscal

Imppte: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda
Adv: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO (OAB 6341/MT)
Adv: RODOLFO GERMANO TAQUES (OAB 18242MT)
Intimação da sentença de fls. 162/164: "Ante o exposto e o mais que dos autos

consta, com fulcro no artigo 10 da Lei 12.016/2009, INDEFERE-SE a petição inicial, por não ser a medida adequada à prestação jurisdicional pretendida, ressalvando-se o direito de pleiteá-la em ação própria pelas vias ordinárias, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte Autora em custas processuais porventura existentes. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0801069-94.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: MAURICIO VALENSUELA
Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
Intimação do despacho de fl. 101: "Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (407,CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se."

Processo 0801081-11.2014.8.12.0014 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: CLEUNICE FATIMA MARTINELLO
Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRA (OAB 11745/MS)
Intimação do despacho de fl. 57: "Vistos, etc. Intime-se a parte inventariante para comprovar o recolhimento do ITCD e juntar a certidão negativa de débitos estaduais. Após, vistas à Fazenda Pública Estadual. Às providências. Intimem-se."

Processo 0801212-20.2013.8.12.0014 - Monitoria - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial - Reqda: SOPHIA CORREA OLEGARIO
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)
Intimação dos procuradores das partes de despacho de fl 197, Vistos, etc. Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (407,CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se."

Processo 0801226-04.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: AYLE GONÇALVES LOPES,
Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305BM/S)
Intimação do procurador do requerente de designação de audiência Instrução e Julgamento. Data: 19/08/2015 Hora 13:50

Processo 0801231-60.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: JOSE GOMES DE OLIVEIRA e outro - Reqdo: Celso Roberto Tonon
Adv: ALESSANDRO BENEDITO DESIDÉRIO (OAB 152377/SP)
Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)
Adv: NATÁLIA MOREIRA MENEZES DE ARAÚJO (OAB 12897/MS)
Adv: CARLOS FERNANDO DE SOUZA (OAB 2118/MS)
Intimação do procurador requerido de despacho de fls 151, Vistos, etc. 1.Recebo o(s) recurso(s) de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s), no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Na sequência, subam com as cautelas de estilo ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se."

Processo 0801318-45.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Raiane Yasmin Nunes Villalba
Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS)
Intimação do despacho de fl. 59: "Vistos, etc. Chamo o feito a ordem. Compulsando os autos, verifico que não houve a citação da parte requerida. Assim, para regularizar o andamento processual, determino a citação da parte requerida para querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (CPC, artigos 285 e 319). Se na contestação forem alegadas preliminares e/ou juntados documentos, intime a parte requerente para ofertar impugnação, em 10 (dez) dias. Após, voltem para saneamento."

Processo 0801333-14.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARISA VEBER
Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S)
Intimação da decisão de fls. 39/40: "Vistos, etc. Ao analisar os autos, denoto que o INSS não contestou a ação, porém os efeitos da revelia não são aplicáveis, por se tratar de pessoa jurídica de direito público cujos direitos são indisponíveis (CPC, artigo 320, II). Ademais, denoto ser desnecessária a designação de audiência preliminar do artigo 331, do Código de Processo Civil, pois a parte requerida não efetua, em regra, transações nessas ações. Defiro somente a prova pericial para verificar a capacidade ou incapacidade para o trabalho. Para a produção de prova pericial nomeio a perita, Dra. Ana Paula de Vecchi. A expert designará o dia, a hora e o local da perícia, comunicando o juízo com antecedência mínima de trinta dias, para as partes serem intimadas. Deverá a perita entregar o laudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da perícia. Arbitro os honorários periciais em R\$500,00

(quinhentos reais), considerando a complexidade do trabalho a ser realizado, conforme determina a Resolução 541/07, do Conselho Nacional da Justiça Federal em seus artigos 2º e 3º, parágrafo único. Conforme dispõe o artigo 4º e parágrafos da Resolução supracitada, o pagamento dos honorários será solicitado à Justiça Comum Federal e depositados diretamente na conta bancária indicada pelo perito. Determino a intimação das partes para, no prazo legal, indicarem, querendo, assistentes técnicos e formularem quesitos. Com a entrega do laudo, as partes poderão se manifestar no prazo comum de cinco dias, especificando se pretendem produzir outras provas. Por fim, considerando os dispositivos da Resolução 541, de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, determino seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, em Campo Grande/MS, com cópia desta decisão, laudo médico e dos demais documentos necessários para adimplemento dos honorários do perito. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0801406-20.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação das partes do despacho de fl. 79: “Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para substituir às fls. 75-78, porquanto encontram-se ilegíveis. Depois, voltem. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0801468-60.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Diogo Santos Martinez - Reqda: Tócio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes da sentença de fls. 189-192: “Ex positis, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da inicial. Isento a requerente do pagamento de custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da justiça gratuita. Por tratar-se o presente feito do mutirão realizado nesta Comarca, o valor dos honorários periciais encontram-se depositados nos autos 0800344-42.2013.8.12.0014. Quanto ao depósito dos honorários periciais efetuados às fls. 167, cumpra-se o determinado na audiência de fls. 184. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0801567-30.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Reqte: S.M.

Adv: JOAO GONCALVES DA SILVA (OAB 8357/MS)

Intimação da parte requerente do despacho de fl. 131: “Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a Contestação e documentos de fls. 77/130. Depois, voltem. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0801670-03.2014.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Intimação do procurador do exequente de juntada de mandados de fl 88/92

Processo 0801725-85.2013.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434AM/S)

Intimação do procurador do requerente de despacho de fls 119, Vistos, etc. Ante a inclusa manifestação (f. 118), proceda o cartório a retirada do segredo de justiça que eventualmente conste nos autos. Após, intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo legal. Depois voltem

Processo 0801842-42.2014.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Inacio Quintana - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação dos procuradores das partes da juntada do Laudo Pericial de fls 99/102.

Processo 0801848-20.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Averbação/ Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)

Reqte: ADAIR PEDRO WAGNER

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Intimação das partes das decisões de fl. 278: “Vistos, etc. 1. Recebo o(s) recurso(s) de (fls. 248-267) e (fls. 271-275) apelação no efeito devolutivo. 2. Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s), no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Na sequência, subam com as cautelas de estilo ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Intimem-se.”

Processo 0801924-73.2014.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Intimação do despacho de fl. 38: “Vistos, etc. Verifique o cartório se foi expedido o mandado de citação, em caso negativo proceda a citação do requerido, em caso positivo, intime-se o oficial de justiça para prestar as informações de fl. 37. Às providências. Intime-se.”; bem como da certidão de fl. 39.

Processo 0801989-05.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: DELFINA BENTO MEDINA - Reqdo: Móveis Romera Ltda

Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

Intimação da parte autora da determinação de fls. 71.

Processo 0802007-26.2013.8.12.0014 (apensado ao Processo 0801004-36.2013.8.12) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqda: Gabriela Nicelly Soares de Paiva

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)

Intimação da parte autora para oferecer suas alegações finais.

Processo 0802168-02.2014.8.12.0014 - Restituição de Coisas Apreendidas - Furto

Reqte: Allianz Seguros S.A

Adv: ADAM DEWIS CASTELLO AMARAL (OAB 15832/MS)

Intimação do despacho de fl. 12: “Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para juntar documentos comprovadores da propriedade do veículo. Após, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Às providências. Intimem-se.”

Processo 0802199-22.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: NEUZA MARQUES MORAIS

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Relação: 0036/2015 Teor do ato: Intimação do procurador do requerente de despacho de fls 53, Vistos, etc. Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se. Advogados(s): Daniel Jose de Josilco (OAB 8591/MS)

Processo 0802229-57.2014.8.12.0014 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intimação do procurador do requerente de juntada de mandado de fl 73/74

Processo 0802329-46.2013.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SIDNEI HENRIQUE

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)

Intimação do procurador do exequente de juntada de mandados de fls 52/56

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Raul Ignatius Nogueira

RELAÇÃO Nº 0024/2015

Processo 0000275-05.1997.8.12.0014 (014.97.000275-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S. A.

Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)

Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)

Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)

Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)

Intimação do exequente para se manifestar nos auto no prazo de cinco dias.

Processo 0000546-33.2005.8.12.0014/01 (014.05.000546-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Banco do Brasil S.A.

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Intimação da parte par exequente para requerer aquilo que que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Processo 0000711-31.2015.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Indiciado: Fernando do Nascimento Gabriel

Adv: FRANCIS THIANDER SANTOS RATIER (OAB 18693/MS)

Intimação do réu da audiência designada para o dia 03/09/2015, às 15:20 hs na 4ª Vara Criminal de Dourados-MS.

Processo 0001201-53.2015.8.12.0014 - Auto de Prisão em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Jurandir Leão de Freitas - Jose Luiz de Lima Junior

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA (OAB 10688BM/S)

Adv: FRANCIS THIANDER SANTOS RATIER (OAB 18693/MS)

Intimação:... Ante o exposto, indefiro os pedidos de fls. 30/34 e 59/68, com fundamento no art. 312 do CPP. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002418-83.2005.8.12.0014 (014.05.002418-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Daimlerchrysler S. A. - Reqdo: Felini Transportes Rodoviários Ltda

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: FRANCIÉLLY LAIS KOCH (OAB 18515/MS)

Intimação da parte requerida para retirar o processo em cinco dias, sob pena de arquivamento.

Processo 0003744-05.2010.8.12.0014 (014.10.003744-9) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Juvencio Fernandes Rocha
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Intimação da parte, após a apresentação do laudo pericial, intime-se as partes para no prazo de 05 cinco dias, manifestarem sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas.

Processo 0004149-12.2008.8.12.0014 (014.08.004149-7) - Monitoria

Reqte: Agrodinâmica Comércio e Representações Ltda
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Intimação do exequente para que em cinco dias, requere aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0800139-42.2015.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Autora: CRISTIANE SOUZA NANTES - Reqdo: MÁRIO MÁRCIO COLMAN MARTINS
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Intimação das partes dos termos da sentença de folha 25: Vistos e etc. Ante a informação de pagamento (fls. 23/24), julgo extinta a presente execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunicações e anotações necessárias. Após, arquivem-se.

Processo 0800337-16.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jelson Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ROBÉRSO DO AMARAL PEGO (OAB 17421/MS)

Intimação das partes da decisão de folhas 68-70: "Vistos, etc. Trata-se de Ação de Previdenciária intentada por Jelson Pereira dos Santos já qualificado, em face da autarquia federal, objetivando a concessão dos benefícios narrados na inicial. Às fls. 33/35 foi indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. O requerido foi citado pessoalmente e apresentou contestação de fls. 40/46, onde pleiteou pela improcedência da demanda e apresentou quesitos para perícia, que foi impugnada às fls. 58/61. A parte autora postulou pela produção de prova pericial (fls. 62), enquanto a parte requerida permaneceu inerte para especificação de provas, conforme certidão de fls. 67. Após, os autos vieram conclusos. É o relatório. Decide-se. Ao compulsar os autos, denoto ser desnecessária a designação de audiência preliminar do artigo 331, do Código de Processo Civil, pois a parte requerida não efetua, em regra, transações nessas ações. Observo que não foram arquivadas preliminares e inexistente qualquer irregularidade processual a ser sanada, razão pela qual dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos a qualidade de beneficiário do autor, o preenchimento dos requisitos legais, a existência de incapacidade laboral (origem, hereditária, adquirida, doença, lesão, etc), o grau e extensão desta incapacidade (relativa, total, reversível, temporária, definitiva, etc), incapacidade para o trabalho (todos, alguns, etc). Defiro a realização de prova pericial. Analiso ainda que a demanda em testilha não tem como escopo a existência de acidente de trabalho, o que possibilitaria a aplicação do art. 8º, 2º, da Lei 8.620/93, não sendo possível exigir-se da autarquia federal, a antecipação dos honorários periciais. Logo, em se tratando de assistência judiciária gratuita no âmbito da Justiça Federal Delegada, as despesas com honorários de peritos correrão às expensas da Justiça Federal, nos termos da Res. nº 541, do C.J.F. Para a produção de prova pericial nomeio o perito, Dra. Carla Zafaneli Dias Reis Bongiovanni. O expert designará o dia, a hora e o local da perícia, comunicando o juízo com antecedência mínima de trinta dias, para as partes serem intimadas. Deverá o perito entregar o laudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da perícia. Arbitro os honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos reais), considerando a complexidade do trabalho a ser realizado, conforme determina a Resolução 541/07, do Conselho Nacional da Justiça Federal em seus artigos 2º e 3º, parágrafo único. Conforme dispõe o artigo 4º e parágrafos da Resolução supracitada, o pagamento dos honorários será solicitado à Justiça Comum Federal e depositados diretamente na conta bancária indicada pelo perito. Os quesitos já foram apresentados pelo requerido às fls. 47/49, devendo ser extraídas cópias dos mesmos para instruírem a elaboração do laudo pericial. Intime-se a parte requerente para que, querendo, elaborar os quesitos, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, extraia-se cópias dos quesitos apresentados remetendo ao perito nomeado para confecção do laudo pericial. Com a entrega do laudo, as partes poderão se manifestar no prazo comum de cinco dias, especificando se pretendem produzir outras provas. Após a apresentação do laudo pericial, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas. Por fim, considerando os dispositivos da Resolução 541, de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, determino seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, em Campo Grande/MS, com cópia desta decisão, laudo médico e dos demais documentos necessários para adimplemento dos honorários do perito. Às providências. Intimem-se."

Processo 0800337-16.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jelson Pereira dos Santos

Adv: ROBÉRSO DO AMARAL PEGO (OAB 17421/MS)

Intimação da parte requerente para que, querendo, elaborar os quesitos, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Processo 0800357-70.2015.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie

Reqte: Januário de Oliveira Samuel - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Intimação da parte autora para em cinco dias, querendo, impugnar a contestação.

Processo 0800381-98.2015.8.12.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: G.A.F.P. - Reqdo: H.P.S.

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)

Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800414-25.2014.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Neri Azambuja - Exectdo: Espólio de Emanuel Natalino Olimpio da Costa

Adv: DENDRY NERY OLIVEIRA AZAMBUJA (OAB 9506/MS)

Intimação do exequente para requerer o que de direito em cinco dias.

Processo 0800436-54.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: MARCELO DE RESENDE FELIPPE - CLÁUDIA XAVIER LOPES FELIPPE

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Intimação das partes do teor da sentença de fls.67: "Vistos e etc. Ante a notícia da quitação do débito (fls. 66), julgo extinta a presente execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro, desde já, o levantamento da penhora, se caso. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunicações e anotações necessárias. Após, arquivem-se"

Processo 0800489-64.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: GERMANO FRANCISCO BELLAN - SONIA BEATRIZ CAMBRUZZI BELLAN - KLEBER MARTINS BARBOSA -

Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRA (OAB 11745/MS)

Intimação das partes para no prazo sucessivo de 10 dias apresentarem suas alegações finais.

Processo 0800513-92.2014.8.12.0014 - Monitoria - Cheque

Reqte: IRMAOS VIAN Ltda ME - Reqdo: JANDAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda ME

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)

Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800562-70.2013.8.12.0014 (apensado ao Processo 0800255-19.2013.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - Reqdo: Jorge da Silva Meira - Advogado: Jorge da Silva Meira

Adv: MILENA PIRAGINE (OAB 17018AM/S)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: MICHELLI PEREIRA ARANTES DOS SANTOS (OAB 12861/MS)

INTIMAÇÃO DAS PARTES dos termos da decisão de folha 46: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Ao agravo de instrumento n. 1407717-49.2015.8.12.0000 foi atribuído somente o efeito devolutivo, assim o feito deverá ter o seu prosseguimento normal. Às providências.."

Processo 0800638-94.2013.8.12.0014 - Monitoria - Enriquecimento sem Causa

Reqte: FOX MONEY FACTORING E FOMENTO Ltda - Reqdo: Wladimir dos Santos Tereza

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Intimação das partes do teor da sentença de fl. 88: "Vistos e etc. Ante a informação de pagamento (fls. 83/87), julgo extinta a presente execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunicações e anotações necessárias. Após, arquivem-se".

Processo 0800734-41.2015.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exectda: Sirdelei Aparecida Scoparo Zuntini

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Intimação da parte devedora, através de seu advogado, pela imprensa, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de fls. 16, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da decisão de folha 17: "Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de fls. 16, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não havendo pagamento no prazo e nem impugnação, intime-se o exequente para apresentar novo cálculo com a incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, do CPC, a fim de que seja realizada a penhora on-line, conforme requerido pelo credor e disposto no artigo 475-J do CPC. Às providências."

Processo 0800806-28.2015.8.12.0014 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F.C.M.M.F. - J.M.C.M.F. - Reqdo: J.M.F.

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: CAMILA HIGA CANDIDO COSTA (OAB 16036/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)

Intimação das partes para comparecerem à audiência designada conforme dados a seguir transcritos: Tipo da audiência: Conciliação Data: 25/08/2015 Hora 14:45 Local: Rua Luiz Porto Soares, nº 390, Centro - Edifício do Forum - Maracaju/MS, nos termos da decisão de folhas 1069-1073.

Processo 0800806-28.2015.8.12.0014 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqdo: J.M.F.

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Intimação do requerido dos alimentos provisórios fixados nos termos da decisão de folhas 1069-1073, para cumprimento: "Por fim, diante da necessidade de fixar alimentos provisórios em favor do infante e diante do pedido de fls. 15, alínea "a", arbitro alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) salário-mínimo vigente à época, a contar da citação, já considerando a necessidades presumidas da criança e possibilidade do requerido, que no caso é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme informado no Relatório Social de fls. 1045."

Processo 0800806-28.2015.8.12.0014 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F.C.M.M.F. - J.M.C.M.F. - Reqdo: J.M.F.

Adv: CAMILA HIGA CANDIDO COSTA (OAB 16036/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Intimação das partes dos termos da decisão de folhas 1069-1073 "ANTE O QUE RESTOU EXPOSTO, defiro a guarda provisória do menor J. M. C. M. F. à requerente, mediante assinatura de termo de responsabilidade. Expeça-se o competente termo. Ainda, a fim de regular o direito de visitas do requerido, regulamento, provisoriamente, da seguinte forma: poderá o requerido (genitor) buscar seu filho J. M. ao sábados, às 08h00min, em finais de semanas alternados, devolvendo-o, no mesmo local, no dia subsequente, às 18h00min, devendo haver respeito à medida protetiva concedida à requerente. Buscando a rápida solução do litígio em que envolve direito de família, DESIGNO, mediante encaixa na pauta, audiência de conciliação para o dia 25/08/2015, às 14h45min. Por fim, diante da necessidade de fixar alimentos provisórios em favor do infante e diante do pedido de fls. 15, alínea "a", arbitro alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) salário-mínimo vigente à época, a contar da citação, já considerando a necessidades presumidas da criança e possibilidade do requerido, que no caso é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme informado no Relatório Social de fls. 1045. Ciência ao MPE. Intimem-se as partes. Às providências."

Processo 0800917-46.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: OLINDA WURFEL CANTINI - Reqda: VIVO S.A.

Adv: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 82329/SP)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 15239AM/S)

Intimação das partes para no prazo sucessivo de dez dias apresentarem suas alegações finais.

Processo 0801019-34.2015.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Intimação: ...Supedaneado na manifestação de fls. 34, julgo extinta a presente ação com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro, desde já, a baixa da restrição efetivada no sistema RENAJUD. Ante a preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Custa ex lege. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo 0801134-55.2015.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Albanir Pereira de Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Intimação das partes dos termos da sentença de folha 110: "Autos 0801134-55.2015.8.12.0014 Autor(es): Albanir Pereira de Lima Réu(s) INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Vistos, etc. Trata-se de Ação Previdenciária formulada por Albanir Pereira de Lima em face de INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ambos suficientemente qualificados nos autos. O autor entrou com a mesma ação no feito de nº 0801133-70.2015.8.12.0014, razão pela qual a extinção é medida que se impõe deste processo, por ser o mais recente, persistindo, apenas, o mais antigo. É o relatório. Decido. Examinando os dois feitos, percebe-se que há situação de litispendência, porquanto "se reproduz ação idêntica a outra que já está em curso. As ações são idênticas quando têm os mesmos elementos, ou seja, quando têm as mesmas partes, a mesma causa de pedir (próxima e remota) e o mesmo pedido (mediato e imediato)... Como a primeira já fora anteriormente ajuizada, a segunda ação, onde se verificou a litispendência, não poderá prosseguir, devendo ser extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, 267, V)." NERY JR., Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade, "Código de Processo Civil e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor". Editora RT, São Paulo, 2002, 6ª edição, pág. 655, nota 8. Posto isso, julgo extinto o PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do Código de Processo Civil, ante o reconhecimento da litispendência (CPC, art. 301, V e §2º) do presente feito com o de nº 0801133-70.2015.8.12.0014, em trâmite nesta Vara. Gozando o autor dos benefícios da Justiça Gratuita, que neste momento os concedo, deixo de condená-lo em custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0801194-28.2015.8.12.0014 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: André Yan Cesar Silverio

Adv: SANDRO JUNIOR BATISTA NOGUEIRA (OAB 31523/PR)

Intimação: ... Dessa forma, estando presentes os requisitos necessários para a manutenção da segregação cautelar, não deve ser acolhido o pedido. Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, Indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva...

Processo 0801339-21.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: ELÓI MULLER - Reqdo: Mario Meneguelli Precinato

Adv: SALVADOR RAMOS PEREIRA (OAB 11744/MS)

Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRA (OAB 11745/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0801548-58.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Reqte: Waldemar Stragliotto - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)

Intimação do requerido para no prazo de cinco dias depositar o valor dos cálculos de fl. 77/78, sob pena de penhora.

Processo 0801551-42.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: GENI DE BONA - Reqdo: Mapfre Vida S.A.

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0801602-53.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: APARECIDA MARIA DOS SANTOS BONFIN - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690AM/S)

Intimação do autor para em cinco dias, querendo, impugnar a contestação.

Processo 0801787-28.2013.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Floriano Benites Franco - Reqdo: Daniel Ferreira de Oliveira Acioli - Samuel Ferreira de Oliveira Acioli

Adv: MARCOS TÚLIO BROCCO (OAB 16333/MS)

Intimação das partes para apresentarem alegações finais no prazo comum de dez dias.

Processo 0801837-20.2014.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sandro Sebastião Ramos dos Santos - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as

provas que eventualmente pretendem produzir explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0801969-48.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião Pereira Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

INTIMAÇÃO DAS PARTES da audiência designada conforme dados a seguir transcritos: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 06/10/2015 Hora 15:40 Local: Rua Luiz Porto Soares, nº 390, Centro - Edifício do Forum - Maracaju/MS. INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para comparecer à referida audiência para o depoimento pessoal determinado às folhas 55-56.

Processo 0802049-75.2013.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: FRED ROGÉRIO CERILLO ME - Reqdo: Banco Fidis S/A

Adv: MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI (OAB 40863/PR)

Adv: FRANCIELE A. NATEL GLASER DA SILVA (OAB 50586/PR)

Intimação do requerido para em cinco dias manifestar sua concordância ou discordância da desistência do feito.

Processo 0802050-26.2014.8.12.0014 - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Município de Maracaju

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)

Intimação do despacho de fl. 164: "Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (407,CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Intimem-se".

Processo 0802301-44.2014.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Brás Duarte Trintade - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Intimação da parte requerida para no prazo de 05 dias, depositar em juízo os honorários periciais fixados em R\$ 900,00 (novecentos reais), sob pena de preclusão da oportunidade processual, nos termos da decisão de folhas 155-159.

Processo 0802301-44.2014.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Brás Duarte Trintade - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Intimação das partes da decisão de folhas 155-159: "Compulsando os autos, verifico que a preliminar foi afastada e inexistem vícios a serem sanados, pelo que dou o feito como saneado. Fixo como pontos controvertidos a existência da doença e a perda da capacidade laborativa. Defiro a produção de prova pericial. Destarte, nomeio perito judicial a Dra. Carla Zafaneli Dias Reis Bongiovanni, a qual poderá se valer de peritos auxiliares para realização do exame de constatação de eventuais sequelas que impliquem em incapacidade para o trabalho da parte requerente, objetivando verificar seu estado clínico. Considerando o grau de especialização do perito nomeado e a complexidade do exame pericial a ser realizado, majoro os honorários periciais, fixando-os em R\$ 900,00 (novecentos reais). Assim, tendo em vista que foi deferida a justiça gratuita às fls. 42/43, determino que a parte requerida antecipe o valor dos honorários periciais, bem como pelo fato de que a própria parte pugnou pela realização da prova (fls. 154). Ademais, ressalta-se que a seguradora não é obrigada a arcar com o pagamentos dos honorários periciais arbitrados, contudo adverte-se de que, se não realizada o referido meio de prova, sofrerá as consequências negativas da não produção decorrente da inversão do ônus da prova. Desta forma, intime-se a parte requerida para no prazo de 05 dias, depositar em juízo os honorários periciais, sob pena de preclusão da oportunidade processual. Efetuado o recolhimento dos honorários periciais dentro do prazo estabelecido, oficie-se ao perito nomeado para que seja designada data e horário da perícia, comunicando a este juízo com antecedência mínima de 30 dias. Informado dia e horário da perícia, o cartório deverá intimar: a) pessoalmente a parte autora pericianda, para que compareça no local e dia agendados para realização da perícia; b) pelo diário da justiça todas as partes e procuradores da data e local designados pelo perito para produção da prova. Compete às partes informar seus assistentes técnicos, caso indicados, da data e local dos trabalhos periciais. O Laudo Pericial deverá ser apresentado no prazo de até 20 dias depois de realizada a perícia, dispensados o compromisso e o termo formal de instalação da perícia. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos (art. 421, §1º, do CPC). Os quesitos já foram formulados pelas partes às fls. 73 e 153. Após a apresentação do laudo pericial, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas. Às providências."

NAVIRAÍ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0003116-92.2015.8.12.0029 - Carta Precatória Cível - Intimação

Reqte: Oswaldo Trevisan

Adv: RAFAEL BET GONÇALVES (OAB 41565/PR)

Adv: FERNANDO SILVA GONÇALVES FILHO (OAB 56648/PR)

Adv: FERNANDO S. GONÇALVES (OAB 25174/PR)

Adv: FLAVIANE FELOMENA DA SILVA (OAB 60579/PR)

Intimação da parte autora acerca da redesignação da audiência para o dia 25 de agosto de 2015, às 14:45 horas, na Comarca de Naviraí.

Processo 0200031-27.2009.8.12.0029 (029.09.200031-0) - Ação Civil Pública - Acidente de Trabalho

Reqte: Neuza Pantojo

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)

Intimação da parte autora acerca da decisão de fls. 249: "Vistos... I. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo, apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC), a já arazoada apelação interposta. II. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso, caso ainda não as tenha apresentado. III. Com ou sem contrarrazões e inexistindo preliminar de não-conhecimento, enviem os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens, para reapreciação. IV. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800292-30.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqdo: Município de Naviraí

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Intimação da parte requerida acerca da decisão de fls.132 que recebeu o recurso de apelação de somente no efeito devolutivo e intima a parte apelada para, querendo, em 15 dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800525-27.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Liminar

Reqdo: Município de Naviraí

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Intimação da parte requerida acerca da decisão de fls.82 que recebeu o recurso de apelação de somente no efeito devolutivo e intima a parte apelada para, querendo, em 15 dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800539-45.2014.8.12.0029 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Compra e Venda

Reqte: Josimar dos Santos Silva - Adriana Santos Marques da Silva

Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN (OAB 2317A/MS)

Intimação da parte autora acerca do retorno da Carta Precatória de fls. 33/39.

Processo 0801358-79.2014.8.12.0029 (apensado ao Processo 0802500-55.2013.8.12) - Embargos à Execução - Pagamento

Embargte: Dirceu Domingos Sobrinho- ME

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)

Intimação da parte autora acerca da decisão de fls.168: "Vistos... I. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo, em ambos os efeitos, a já arazoada apelação interposta. II. Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso, caso ainda não as tenha apresentado. III. Com ou sem contrarrazões e inexistindo preliminar de não-conhecimento, enviem os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens, para reapreciação. IV. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801599-53.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Leile Demétria Carvalho - Reqdo: V. DA SILVA & CIA Ltda ME - KAIRO'S VEÍCULOS - Danilo Gomes da Silva

Adv: PAULO EGÍDIO MARQUES DONATI (OAB 16535/MS)

Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846/MS)

Intimação das partes acerca do inteiro teor da decisão de fls. 83/84, que designou audiência para o dia 04 de agosto de 2015, às 13:45 horas.

Processo 0801790-98.2014.8.12.0029 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: A.P.L.P. e outros

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 232978/SP)

Intimação da parte autora acerca da certidão de casamento com a averbação do divórcio de fls. 42, que encontra-se disponível em cartório para retirada.

Processo 0802244-78.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: Emily Gabrielly Rodrigues dos Santos - Henrique Gabriel Rodrigues dos Santos - Jhenifer Kéllin Rodrigues dos Santos - Júlio Cezar Rodrigues dos Santos

Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)

Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 54 designando audiência para o dia 01 de setembro de 2015, às 14:30 horas.

Processo 0802764-38.2014.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento da Própria Saúde

Reqdo: Município de Naviraí
 Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)
 Intimação ds parte requerida acerca do retorno dos autos da Superior Instância, BEM COMO para requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 0002979-62.2005.8.12.0029 (029.05.002979-5) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: O.T.N. - D.A.N.
 Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846/MS)
 Intimação dos requerentes de que o processo foi digitalizado e que, doravante, o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0004006-36.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Reqte: Mônica Regina Ferraz do Nascimento - Reqdo: Faculdades Integradas de Naviraí - Finav
 Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)
 Adv: EVERTON SILVEIRA DOS REIS (OAB 15172/MS)
 Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)
 Intimação do autor para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a devolução da CP de f. 100/110.

Processo 0005272-92.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Rosilene de Oliveira Lopes da Silva - Reqdo: G.S.
 Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)
 Intimação do requerido para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Processo 0200664-38.2009.8.12.0029 (029.09.200664-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Nildete Maria Zanchett
 Adv: JOSE VALMIR DE SOUZA (OAB 8262/MS)
 Intimação do inventariante para, no prazo de 05 dias, acostar aos autos a Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município de Naviraí-MS em nome do inventariado Santos Zanchett e não em relação ao imóvel objeto dos presentes autos.

Processo 0800254-52.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Washington Luiz Calderon - Reqda: Alcina Matos da Silva
 Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)
 Intimação do autor para, em 05 dias, se manifestar acerca da certidão de f. 25.

Processo 0800339-04.2015.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valter Gonçalves - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)
 Adv: JOSE ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
 Intimação da parte autora de que a desistência do feito não a exime da obrigação de recolher as custas processuais devidas e, em face disso, para que ratifique o pedido de desistência no prazo de 5 dias, ficando advertida de que a inércia será interpretada como ratificação e acarretará a extinção.

Processo 0800649-78.2013.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: F.M.S. - Reqdo: Cleferson Luiz Dias
 Adv: EDSON MARTINS (OAB 12328/MS)
 Adv: PAULO EGÍDIO MARQUES DONATI (OAB 16535/MS)
 Intimação das partes para, em 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a devolução da CP de f. 92/99.

Processo 0800892-51.2015.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: P.D.S.N. - B.H.S.N. - Reqdo: Fabio Rodrigues Mariano Neri
 Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
 Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)
 Intimação do autor para, em 10 dias, informar a nova localização do requerido (f. 35).

Processo 0801082-48.2014.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Exectdo: Corradini & Corradini Ltda - EPP - Marcio Carradini
 Adv: DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (OAB 71886/MG)
 Intimação do autor do despacho de f. 93/95, bem como da certidão de f. 96.

Processo 0801111-35.2013.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Deoclecio Brizeno Vieira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
 Intimação do autor para, em 05 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de f. 592/600.

Processo 0801160-42.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: Mirela Rucin Paula - Reqdo: Fábio de Oliveira Paula
 Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
 Intimação do autor para, em 05 dias, se manifestar sobre a certidão de f. 20.

Processo 0801259-46.2013.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Francisco de Santana Filho - Reqdo: "Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Naviraí"
 Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)
 Adv: KARPOV GOMES SILVA (OAB 15373BM/S)
 Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)
 Intimação dos requeridos do retorno dos autos, vindos da Superior Instância, para que, em 05 (cinco) dias, requeiram o que de direito.

Processo 0801722-17.2015.8.12.0029 (apensado ao Processo 0801120-60.2014.8.12) - Embargos de Terceiro - Liberação de Veículo Apreendido

Embargte: Marineide Elias Alexandre - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul
 Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)
 Intimação do embargante do despacho de f. 51/52, que indeferiu o pedido de liminar formulado, BEM COMO, citação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 10 dias, sob pena de revelia, constando no mesmo expediente as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.

Processo 0801791-49.2015.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valter Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social (inss)
 Adv: THAYSON MORAIS NASCIMENTO (OAB 17829/MS)
 Adv: LEANDRO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 154940/SP)
 Ciência ao autor do despacho de f. 40: I - Defiro as benesses da justiça gratuita e observo que não foi formulado pedido de tutela antecipada, apesar da observação contida no nome dado à ação (f. 1); II - Cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo legal, apresentar contestação, sob pena de revelia, assim como outras modalidades de resposta que porventura pretenda utilizar, constando do expediente as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC; III - Com a contestação, abra-se vista pelo prazo de 10 dias para réplica, caso haja arguição de preliminar(es), defesa indireta ou juntada de documentos novos; IV - Na sequência, especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando suas respectivas pertinências sob pena de indeferimento. No mesmo prazo as partes deverão manifestar interesse na realização da audiência de conciliação/saneamento, prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. V - Expeça-se o necessário.

Processo 0801881-91.2014.8.12.0029 - Divórcio Consensual - Fixação

Reqte: Natalina Galdino de Carvalho Medina - Florencia Medina
 Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
 Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 232978/SP)
 Intimação dos requerentes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retirem a certidão de casamento averbada, ficando cientes de que os autos serão remetidos ao arquivo.

Processo 0801902-04.2013.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial - Exectdo: Greiziel Toral de Oliveira
 Adv: SÉRGIO HENRIQUE GOMES (OAB 14750AM/S)
 Intimação do exequente para, em 05 dias, informar corretamente todos os seus dados bancários, quais sejam: Número e Nome do Banco, Número e Nome da Agência, Número da Conta Corrente ou Poupança com o Dígito, Cidade e Estado, Nome e CPF/CNPJ do Favorecido.

RELAÇÃO Nº 0168/2015

Processo 0000671-14.2009.8.12.0029 (029.09.000671-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: W.F.M. - Exectdo: F.S.M.
 Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
 Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 010.727/MS)
 Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)
 Intimação das partes do despacho de fls.174 que diz: Defiro o requerimento retro e designo audiência de conciliação para dia 10 de setembro de 2015, às 13:30 horas.

Processo 0001681-30.2008.8.12.0029 (029.08.001681-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: L.S.B.S.
 Adv: MARIA MONICA DE OLIVEIRA PIZZATTO (OAB 7607B/MS)
 Intimação da parte autora do despacho de fls.802 que diz: Defiro a suspensão do feito pelo prazo solicitado. Se superior a seis meses, remetam-se os autos ao arquivo provisório com baixa no relatório de feitos.

Processo 0002997-15.2007.8.12.0029 (029.07.002997-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: C.T.I.C.
 Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)
 Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que direito, em face do despacho de fls.172/173 que diz: Por essas razões é que indefiro o pedido de realização de diligências pelo Poder Judiciário para busca de endereço da parte contrária.

Processo 0004618-42.2010.8.12.0029 (029.10.004618-3) - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Agricase Equipamentos Ltda

Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR)

Intimação da parte autora do despacho de fls.151 que diz: Indefiro o requerimento retro, pois o curador especial não tem, evidentemente, poder para receber intimação para pagamento. Outrossim, defiro a intimação por edital com prazo de 30 dias.

Processo 0100186-27.2006.8.12.0029/01 (029.06.100186-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Bunge Alimentos S/A

Adv: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES (OAB 154384/SP)

Adv: EDUARDO VITAL CHAVES (OAB 257874/SP)

Adv: RONALDO RAYES (OAB 114521/SP)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, tendo em vista que o prazo solicitado às fls.210 já transcorreu.

Processo 0600092-12.2012.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)

Intimação da parte autora do despacho de fls.111 que diz: Indefiro requerimento retro. Conforme decisão de fls. 45-46 a ação já foi convertida em execução. Intime-se a parte exequente para, em 05 dias, dar andamento ao processo, sob pena de extinção.

Processo 0800104-08.2013.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte autora da sentença de fls.100 que diz: Em face do contido no petitório retro, pelo qual informa a própria exequente de que houve transação extrajudicial e que a obrigação pecuniária assumida foi integralmente satisfeita, julgo extinto, com fincas no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente Cumprimento de Sentença apresentado por BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) move em desfavor de Odair Pereira do Santos, ambos suficientemente qualificados nos autos.

Processo 0800789-78.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: OI S/A - Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação das partes do retorno dos autos da Superior Instância, bem como para requererem o que de direito, em 05 dias.

Processo 0800825-86.2015.8.12.0029 - Monitoria - Pagamento

Reqte: União Química Farmacéutica Nacional S/A

Adv: NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ (OAB 122124/SP)

Adv: ANA LÚCIA MACEDO MANSUR (OAB 21951/PR)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento de 01 diligência do Oficial de Justiça, para fins de expedição de mandado de pagamento, sendo que a emissão da guia e do boleto será feita através do portal de serviços e-SAJ, pelo advogado, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. No caso de complementação do recolhimento, também poderá ser feito pelo SAJ PG, através do menu Custas - Intermediárias.

Processo 0800832-83.2012.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Pessoa Idosa

Reqdo: Município de Naviraí

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação da parte requerida do retorno dos autos da Superior Instância, bem como para requerer o que de direito, em 05 dias.

Processo 0801082-14.2015.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento de 01 diligência do Oficial de Justiça, para fins de expedição de mandado de citação da requerida. A emissão da guia e do boleto será feita através do portal de serviços e-SAJ, pelo advogado, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. No caso de complementação do recolhimento, também poderá ser feito pelo SAJ PG, através do menu Custas - Intermediárias.

Processo 0801296-05.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0801335-02.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Fornecimento de Medicamentos

Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0801381-59.2013.8.12.0029 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: Julielly Caroline de Aguiar Moraes

Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)

Intimação da parte autora do despacho de fls.107 que diz: Uma vez que está em jogo interesse de incapaz, determino a intimação da exequente para, em 05 dias, informar se houve ou não o pagamento do débito, ficando advertida de que, no silêncio, a execução será extinta pelo pagamento.

Processo 0801474-51.2015.8.12.0029 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A.J.S.O. e outro

Adv: JEAN CANOFF DE OLIVEIRA (OAB 18445/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, em face da certidão do Oficial de Justiça às fls.10 informando que deixou de proceder a citação do requerido.

Processo 0801590-57.2015.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda Me

Adv: JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO (OAB 16862/MS)

Adv: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)

Intimação da parte autora do despacho de fls.29 que diz: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar planilha de cálculo referente ao débito remanescente, indicando, ainda, qual a data do pagamento efetuado pelo executado. A pena pela inércia será o indeferimento da inicial.

Processo 0801682-06.2013.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro

Autor: Rogério da Silva Ferreira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes do despacho de fls.188 que diz: Ante a manifestação do perito à fl. 186, mantendo sua proposta de honorários e levando em conta que nesta Vara Cível outros médicos de mesma especialidade vem desenvolvendo trabalho com valor inferior ao proposto, revogo a nomeação anterior e nomeio, em substituição, o médico Dr. Raphael João Zaupa Júnior, cujo endereço é de conhecimento do cartório, que deverá ser intimado se aceita o encargo e o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de honorários advocatícios que ora arbitro. Quanto ao mais, observe-se a decisão já proferida às fls. 146-147.

Processo 0801733-46.2015.8.12.0029 - Arresto - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Reqte: Orville Moretti e outro

Adv: LARA BONEMER AZEVEDO DA ROCHA (OAB 60465/PR)

Adv: ANTONIO BAZILIO FLORIANI NETO (OAB 59501PR)

Intimação da parte autora da expedição de carta precatória às fls.95, já encaminhada via SCDPA às fls.96, devendo a parte interessada doravante acompanhar o processamento da deprecata no Juízo de Carrapó MS, inclusive comprovando eventual pagamento de diligências do Oficial de Justiça naquele Juízo.

Processo 0801739-53.2015.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Cartonagem Ondapel Ltda - Me

Adv: FRANK YUKIO YAMANAKA (OAB 31935/PR)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento de 04 diligências do Oficial de Justiça, para fins de expedição de mandado de citação dos executados. Caso já queira a expedição do mandado de penhora, avaliação e intimação deverá depositar MAIS 06 (seis) diligências, além das quatro. A emissão da guia e do boleto será feita através do portal de serviços e-SAJ, pelo advogado, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. No caso de complementação do recolhimento, também poderá ser feito pelo SAJ PG, através do menu Custas - Intermediárias.

Processo 0801968-47.2014.8.12.0029 - Monitoria - Cheque

Reqte: Portal Imobiliária S/A

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)

Intimação da parte autora da decisão de fls.23 que diz: Nos autos desta ação monitoria, os réus foram devidamente citados para pagar a dívida ou apresentar embargos em 15 dias, deixando fluir, in albis, o prazo que lhe foi assinalado, conforme certidão de f. 19. Ante o exposto, com fulcro no art. 1.102-C do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.232/2005, constituo, de pleno direito, o título executivo, devendo a execução prosseguir na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC. Intime-se o credor para apresentar memória atualizada da dívida, no prazo de 05 dias.

Processo 0802008-29.2014.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Gildete Gomes de Araujo

Adv: MILTON BACHEGA JUNIOR (OAB 12736BM/S)

Intimação da parte autora do despacho de fls.163 que diz: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o agravo retido interposto. Intime o agravado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, respondê-lo.

Processo 0802140-86.2014.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que direito, em face do despacho de fls.51/52 que diz: Por essas razões é que indefiro o pedido de realização de diligências pelo Poder Judiciário para busca de endereço da parte contrária.

Processo 0802614-91.2013.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Eguagril Equipamentos Agrícolas Ltda

Adv: ENIMAR PIZZATTO (OAB 14394AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de fls.160 que diz: Defiro a suspensão do feito pelo prazo solicitado. Se superior a seis meses, remetam-se os autos ao arquivo provisório com baixa no relatório de feitos.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0281/2015

Processo 0000071-80.2015.8.12.0029 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Maycon Douglas Silva

Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)

Intimação do réu, da sentença de fls. 134/142: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia e, de consequência, CONDENO o réu Maycon Douglas Silva, qualificado nos autos, nos termos do artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso V, ambos da Lei 11.343/2006. PASSO A DOSAR A PENA Considerando a culpabilidade do réu, que se revelou expressiva diante da quantidade de entorpecente, dispersa (em tabletes, pequenas porções e acondicionada em sua residência, o que demonstra uma maior reprovabilidade na execução do delito pelo qual foi condenado, a ausência de antecedentes (fls. 52 e 55), a sua conduta social e personalidade, que por não poderem ser aferidas, não lhe prejudicarão, aos motivos egoísticos do crime, que visa vantagem ilícita sem o sacrifício do trabalho, as consequências do crime, que são graves e causam danos irreversíveis aos usuários e demais cidadãos, haja vista o ciclo delituoso e de violência provocado pelo tráfico de drogas, fixo-lhe a pena base acima do mínimo legal, em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, calculados o dia à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos, ao dia, levando-se em conta o índice oficial IPCA. Em razão da atenuante da confissão espontânea, levando-se em conta as confissões na fase investigatória e em Juízo exaradas pelo réu - diminuo a pena em um sexto (1/6), quedando-se a mesma para 06 (seis) anos e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, na razão acima estipulada. Ainda, tendo em conta a causa de diminuição prevista no parágrafo 4.º do artigo 33 da Lei de Drogas, reduzo a pena em 1/6 (um sexto), quedando-se para 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, na razão já estabelecida acima, que torno definitiva, ante a ausência de outras causas legais modificadoras. O réu cumprirá sua reprimenda corporal inicialmente em regime fechado, haja vista que as circunstâncias judiciais e suas condições pessoais foram analisadas de maneira amplamente desfavorável, nos termos da primeira fase da dosagem da sanção penal imposta. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por outras substitutivas ou alternativas, por entender que em razão da gravidade do delito, referidos benefícios revelam-se incompatíveis com o escopo da lei, bem como em razão da absoluta falta de estrutura estatal para se aplicar eventuais medidas dessa natureza. Além disso, a pena ao fim fixada extrapola o quantum de 04 (quatro) anos de reprimenda privativa de liberdade, fixada no art. 44 do CP. O réu permanecerá sob custódia até o trânsito em julgado, eis que ainda verifico estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, quais sejam, a necessidade de se evitar a reiteração delitiva, garantindo-se a ordem pública e, também, para resguardar a aplicação da lei penal, aqui concretamente fixada, obstando-se eventual fuga e consequente frustração da prestação jurisdicional exercida. Caso haja interposição de recurso pela acusação, expeça-se guia de execução provisória. Promova-se, com o trânsito em julgado, a detração penal para fins de abatimento do período de prisão provisória da execução definitiva da pena. Condene o réu ao pagamento das custas processuais, já que assistido por advogado constituído, o que se faz presumir que reúne condições econômicas para tanto. Quanto aos objetos apreendidos (fls. 31-32), decreto perdimento em favor da União. Após o trânsito em julgado: 1. Comunique-se à Justiça Eleitoral a suspensão dos direitos políticos do réu, que fica desde logo declarada, a teor do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 2. Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados. 3. Extraia-se guia de execução penal definitiva, e o respectivo mandado de prisão, observando-se o regime acima imposto (FECHADO). 4. Elabore-se cálculo de pena de multa, intimandose o sentenciado para efetuar o pagamento no prazo

de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. 5. Remeta-se à Senad eventual relação dos valores declarados perdidos em favor da União, para os fins de destinação nos termos da Lei vigente (artigo 63, parágrafo 4.º, da lei 11.343/06). Caso haja objetos inservíveis apreendidos neste feito e em não havendo razão legal para restituição, destrua-se mediante termo nos autos. P.R.I.C. Após, feitas as anotações e comunicações de estilo e preclusas as vias impugnativas, arquivem-se estes autos.

RELAÇÃO Nº 0282/2015

Processo 0801870-62.2014.8.12.0029 - Guarda - Guarda

Reqte: Vanessa Lacerda Marques Reineh - Reqdo: Odair Shigueo Gonçalves

Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)

Adv: FÁBIO PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)

Intimação do requerido, da sentença de fls. 137/139: Ante o exposto, julgo extinto este processo sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil e, consequentemente, revogo a decisão de fls. 55/56, bem como a guarda do menor Jackson Augusto Glanert outrora concedido a requerente Vanessa Lacerda Marques Reineh nos autos n. 0002463-66.2010.8.12.0029, mantendo a guarda do infante exclusivamente com o requerido Odair Shigueo Gonçalves.

RELAÇÃO Nº 0283/2015

Processo 0001650-68.2012.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqdo: Município de Naviraí - "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)

Adv: KATYA MAYUMI NAKAMURA MATSUBARA (OAB 13027BM/S)

Adv: KARPOV GOMES SILVA (OAB 15373BM/S)

Ciência aos requeridos acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0002976-39.2007.8.12.0029 (029.07.002976-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Valdemar de Souza Mendes

Adv: MILTON FÁBIO PERDOMO DOS REIS (OAB 117802/SP)

Intimação da defesa para apresentar alegação finais, no prazo legal, bem como, fica intimada acerca da decisão de fls 268/270. que indeferiu o pedido de decretação da nulidade processual, conforme requerido às fls. 260/263.

RELAÇÃO Nº 0284/2015

Processo 0000071-80.2015.8.12.0029 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Maycon Douglas Silva

Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)

Intimação do advogado do réu, da decisão de fls. 160/162: A Defesa do réu Maycon Douglas Silva opôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da sentença de fls. 134/142, alegando, em síntese, que a dosimetria da pena encontra-se equivocada, e requer ainda a concessão do regime inicial de cumprimento de pena o semiaberto (fls. 146/149). decidido. Conheço dos embargos e acolho-os em parte, visto que realmente houve um equívoco quando do cálculo da dosimetria da pena, passando a sentença a vigorar com a seguinte redação: PASSO A DOSAR A PENA Considerando a culpabilidade do réu, que se revelou expressiva diante da quantidade de entorpecente, dispersa (em tabletes, pequenas porções e acondicionada em sua residência, o que demonstra uma maior reprovabilidade na execução do delito pelo qual foi condenado, a ausência de antecedentes (fls. 52 e 55), a sua conduta social e personalidade, que por não poderem ser aferidas, não lhe prejudicarão, aos motivos egoísticos do crime, que visa vantagem ilícita sem o sacrifício do trabalho, as consequências do crime, que são graves e causam danos irreversíveis aos usuários e demais cidadãos, haja vista o ciclo delituoso e de violência provocado pelo tráfico de drogas, fixo-lhe a pena base acima do mínimo legal, em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, calculados o dia à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos, ao dia, levando-se em conta o índice oficial IPCA. Em razão da atenuante da confissão espontânea - levando-se em conta as confissões na fase investigatória e em Juízo exaradas pelo réu - diminuo a pena em um sexto (1/6), quedando-se a mesma para 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias-multa, na razão acima estipulada. Ainda, tendo em conta a causa de diminuição prevista no parágrafo 4.º do artigo 33 da Lei de Drogas, reduzo a pena em 1/6 (um sexto), quedando-se para 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de reclusão e ao pagamento de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias-multa, na razão já estabelecida acima, que torno definitiva, ante a ausência de outras causas legais modificadoras. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, visto que o fato do julgamento de um caso semelhante neste juízo, a pena e o regime inicial terem sido impostos de maneira diversa, não se trata de caso obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão, passível de correção por meio de embargos de declaração, pelo contrário, trata-se de obediência ao princípio da individualização da pena. Nos termos do art. 538 do CPC, interrompe-se o prazo recursal para ambas às partes, razão pela qual devem ser novamente intimadas da sentença. Intimem-se.

NOVA ANDRADINA**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0578/2015

Processo 0801148-30.2015.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Luciângela Rodrigues dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Adv: ALEXANDRE CESAR PAREDES DE CARVALHO (OAB 181169/RJ)

Intimação da parte autora do DESPACHO;"Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente justificativa quanto ao não comparecimento à perícia médica (f. 77), sob pena de declaração da perda da prova. Às providências."

Processo 0801747-66.2015.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Aclerison Maracci - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)

Adv: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Intimação das partes do DESPACHO;"D. Vistos, etc. A admissão da emenda à petição inicial será aferida na sentença. Suspenda-se este processo até a realização da prova pericial determinada nos autos do processo de n. 0801599-55.8.12.0017 ante a possibilidade de adoção dela como prova emprestada neste feito. Oportunamente, junte-se a prova pericial mencionada e intemem-se ambas as partes sobre seu direito de manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, renove-se a conclusão. Às providências."

Processo 0801778-23.2014.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Tania Maria Bertoni - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 8446/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: JESSICA YOSHIOKA LIMA (OAB 18166/MS)

Intimação das partes da SENTENÇA;Portanto, concede-se a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de serviço. 3. DISPOSITIVO Isso posto, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, para conceder o benefício pleiteado à parte requerente e condenar a parte requerida a implantar o benefício da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, em favor da parte requerente, que receberá as prestações mensais por meio de curador. Observação: inviabilidade de condenação da parte requerida ao pagamento de prestações atrasadas, pois a parte requerente está afastada de suas funções por força de medida liminar e percebendo sua remuneração, inclusive por força de manutenção pelo e. Tribunal de Justiça nos autos do agravo de instrumento de n. 1407533-30-30.2014.8.12.0000/1407768-94.2014.8.12.0000 (f. 99-113). Em consequência da sucumbência, considero qua a autora decaiu de parte mínima do pedido e, por consequência, condeno a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §4º., do Código de Processo Civil, considerados os trabalhos advocatícios prestados e a natureza desta causa; quanto às custas processuais, a Fazenda Pública (União, Estados, Municípios e respectivas autarquias e fundações) é "isenta" à luz do artigo 24, inciso I, da Lei Estadual de n. 3.779 de 11-11-2009. Ainda, condeno a parte requerida ao pagamento dos honorários periciais, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), dada a natureza da perícia. Independente de recurso das partes, submeto esta sentença ao exame do e. Tribunal de Justiça, "ex vi" do artigo 475 do Código de Processo Civil. Verbete de n. 490 da Súmula do e. Superior Tribunal de Justiça: "A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a 60 salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas". Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se."

Processo 0802298-46.2015.8.12.0017 (apensado ao Processo 0801084-20.2015.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - Impugdo: Mauro Hirochi Hara - Khalid Sami Rodrigues Ibrahim - Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim - Khalid Sami Rodrigues Ibrahim

Adv: MILENA PIRAGINE (OAB 17018AM/S)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Intimação das partes do DESPACHO;"Decisão interlocutória: Vistos em "saneamento", etc. A executada-impugnante alegou excesso de execução. Os exequentes-impugnados discordam. O impasse deve ser resolvido por perícia contábil. Mas, antes, é preciso apurar se houve pagamento parcial pela executada-impugnante na conta do exequente-impugnado Mauro Hirochi Hara. Intime-se a executada-impugnante sobre seu ônus de informar a data exata do pagamento administrativo parcial, o valor desse pagamento administrativo parcial, com documentação comprovadora (se possível), no prazo de 10 (dez) dias; após isso, este Juízo determinará a realização de expedição de ofício ao Banco do Brasil S. A., como requerido pelos exequentes-impugnados (f. 191), para requisição de informação: se houve mesmo ou não depósito pela

executada-impugnante em conta bancária do exequente-impugnado Mauro Hirochi Hara. Após a manifestação da executada-impugnante, renove-se a conclusão para avaliação da expedição de ofício ao Banco do Brasil S. A. (f. 191). Desde já, fica observado que este Juízo, depois de apurada a questão do pagamento parcial administrativo, determinará a realização de perícia contábil (f. 214). Às providências."

Processo 0802534-95.2015.8.12.0017 - Monitoria - Compromisso

Reqte: Nutrión Agronutrientes Ltda

Adv: ADRIANO DIAS DA SILVA (OAB 184564/SP)

Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias efetuar o depósito de diligência do oficial de justiça KMS 10 ida e volta + 01 diligência, para citação do requerido, através do SAJ custas. A emissão da guia e do boleto será feito através do Porta de Serviços E-SAJ, pelo advogado, bem como, para que CONFIRME a cidade onde se encontra a fazenda Boa Esperança.

Processo 0802916-59.2013.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: APARECIDA DE FATIMA SILVA ROCHA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)

Intimação da parte autora/APELADO para no prazo de 15 dias apresentar contrarrrazões.

Processo 0803426-72.2013.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: LUIZ ROBERTO SENHOR DAS NEVES -

Reqdo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA

Adv: ALBERTO SANTANA (OAB 13254/MS)

Adv: DJALMA CESAR DUARTE (OAB 16874/MS)

Intimação das partes da SENTENÇA;"Sentença: Vistos, etc. Trata-se de ação de aposentadoria por invalidez ajuizada por Luiz Roberto Senhor das Neves contra Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, qualificados nos autos, em que a parte requerente, embora intimada pessoalmente para providenciar o andamento ao feito, ficou inerte. Diante do exposto, julgo extinto este processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, e § 1º., do Código de Processo Civil, em face do abandono da causa pela parte requerente. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja exigibilidade fica suspensa à luz do artigo 12 da Lei n. 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se."

Processo 0804082-92.2014.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Imppte: Jorge Talmo de Araújo Moraes - Imptdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Adv: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 8446/MS)

Intimação das partes do DESPACHO;"D. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrrazões ao agravo retido, no prazo legal. Às providências."

Processo 0804748-93.2014.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Paulo da Silva Rocha

Adv: TATIANA CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669AM/S)

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)

Intimação das partes do DESPACHO;"Vistos, etc. Trata-se de ação de busca e apreensão. Este processo já está sentenciado (f. 90-99). Assim, diante do acordo entre as partes e da ausência de juntada de seus termos, arquivem-se imediatamente estes autos. Às providências."

RELAÇÃO Nº 0579/2015

Processo 0600073-62.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Lucas Guilherme Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Intimação da parte autora para no prazo de dez dias, se manifestar sobre o relatório do assistente social de fls. 142/145.

Processo 0600073-62.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Lucas Guilherme Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Intimação das partes para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o relatório do assistente social de fls. 142/145.

Processo 0801831-38.2013.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda
- Exectda: Alexandra Balbino de Souza
Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação das partes, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do processo.

Processo 0802216-83.2013.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia

Exeqte: Femast Administração e Participações Ltda - Exectdo: SKALLA SILVA ALIMENTOS Ltda - EPP e outros
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
Adv: LUIS EDUARDO PACKER MUNHOZ (OAB 195566SP)
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias, juntar a certidão positiva de débito do Município com os valor dos débitos, pra realização do leilão.

Processo 0802984-72.2014.8.12.0017 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Bayer S/A - Reqdo: J.R. AGROPECUÁRIA Ltda
Adv: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (OAB 79416/SP)
Adv: FERNANDO HENRIQUE BARRANCO (OAB 53952/PR)
Adv: RAYMUNDO EDILSON JERONIMO DA SILVA JUNIOR (OAB 49288/PR)
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
Intimação das partes da audiência para o dia 29/09/2015 às 16:00 horas, na comarca de CAMPO GRANDE na Carta Precatória 0021098-09.2015.8.12.0001 para oitiva da testemunha.

Processo 0803473-75.2015.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Elias Juraci Guimarães
Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação das partes da r. despacho de fls. 43/46; "1. Concedo a gratuidade processual. 2. Nesse momento processual, à míngua de elementos que me convençam da verossimilhança da alegação da autora, postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para a vinda do laudo pericial, conforme item "5" desta. 3. Cite-se o réu, na pessoa de seu procurador, diretamente no Cartório, independentemente de expedição de carta precatória, para apresentar defesa, em até 60 dias, sob pena de revelia e, no mesmo prazo, requisitem-se-lhe todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver. 4. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora, independentemente de nova conclusão. 5. Antecipo a perícia, a fim de que, na audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 6. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perito o médico Dr. Bruno Henrique Cardoso, cujos dados são de conhecimento do Cartório, fixando-lhe honorários periciais em R\$ 400,00. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se o(a) requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório do(a) profissional, localizado em Dourados-MS. 7. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se ao(a) expert, cientificando-o(a) da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 9. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 10 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 10. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 11. Com o laudo: a) façam-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela e b) cientifiquem-se as partes, inclusive para, em 05 dias, especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência. 12. Após, conclusos. Às providências."

Processo 0803537-85.2015.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Isabella Marcondes Ibrahim - Reqdo: Município de Nova Andradina

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: IVAN SANTOS CONSTANTINO (OAB 18702AM/S)

Intimação da parte requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias dos documentos pessoais, sob pena de indeferimento.

Processo 0803541-25.2015.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Energética Santa Helena S/A
Adv: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)
Intimação das partes da r. decisão de fls. 300, bem como para a parte requerente sobre seu ônus de manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0000532-93.2012.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Ré: Osmarina Delgado
Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)
Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
Intimação da assistente de acusação para oferta de alegações finais, pelo prazo de lei.

Processo 0002584-57.2015.8.12.0017 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciada: Jenifer Silva Machado
Adv: ALEX SILVA DA COSTA (OAB 18443/MS)
Intimação da r. decisão de fls. 59....A indiciada requereu a modificação do horário estabelecido para recolhimento domiciliar, a fim de frequentar aulas no período noturno (p. 46-8).O Ministério Público manifestou-se favorável (p. 58).Decido.Tendo em vista que foi comprovado documentalmente o alegado (p. 52), defiro o pedido, para o fim de modificar o horário de recolhimento domiciliar das 20 horas para 22 horas, de segunda à sexta-feira, devendo a indiciada apresentar mensalmente em cartório atestado de frequência escolar. Intime-se.....

Processo 0004785-56.2014.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Edilson Silva Alves - Nelson Roberto Junior e outros
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
Intimação da r. sentença de fls. 526/537....Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para:A) condenar Welinton de Souza Carvalho, já qualificado, como incurso no art. 157, § 2º, inciso I, II e V, do Código Penal, às penas de 09 anos, 04 meses e 15 dias de reclusão, em regime fechado, e 120 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade; B) condenar Edilson Silva Alves e Sandro Pereira dos Santos, já qualificados, como incurso no art. 157, § 2º, inciso I, II e V, do Código Penal, às penas de 07 anos, 9 meses e 22 dias de reclusão, em regime fechado, e 100 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade; C) condenar Nelson Roberto Júnior, já qualificado, como incurso no art. 157, § 2º, inciso I, II e V, do Código Penal, às penas de 06 anos e 03 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 50 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade;D) absolver Thiago Teixeira Matos e Ricardo de Araújo Macedo, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.Os condenados Edilson Silva Alves, Sandro Pereira dos Santos e Welinton de Souza Carvalho não poderá apelar em liberdade, porque persistem os motivos que ensejaram a prisão cautelar. Os Tribunais Pátrios, com destaque ao Supremo Tribunal Federal, têm decidido, reiteradamente, no sentido de que "é pacífica a jurisprudência desta Suprema Corte de que não há lógica em permitir que o réu, preso preventivamente durante toda a instrução criminal, aguarde em liberdade o trânsito em julgado da causa, se mantidos os motivos da segregação cautelar".Os demais, ou porque foram absolvidos ou, como NELSON, condenado em regime semiaberto, poderão passar à liberdade. Expeçam-se alvarás.Expeçam-se também processos de execução provisória para Edilson, Sandro e Welinton.Após o trânsito em julgado, notifique-se a Justiça Eleitoral, anote-se nos instituto de identificação, executem-se as penas, cientifiquem-se o juízo da execução e transmude-se a guia de recolhimento provisória em definitiva.Isento os condenados do pagamento das custas, porque pobres.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.....

Processo 0802409-30.2015.8.12.0017 - Crimes Ambientais - Crimes contra a Flora

Réu: Sidnei Fernandes Fontes
Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)
Intimação do Dr. Advogado da sentença de fls. 1522/1529: "... Pelo exposto, rejeito a denúncia por ausência de justa causa, o que faço com base no art. 395, III, do Código de Processo Penal..."

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0621/2015

Processo 0502328-43.2004.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Reqte: Eliete Paes Nantes e outros - Reqda: Oi S/A
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES (OAB 9887/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: ANA CRISTINA MICHELS BARBOSA (OAB 10069/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800207-17.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anny Caroline de Souza Dantas - Reqdo: Município de Nova Andradina - "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
 Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800460-10.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: MILTON FERNANDES SENA - Reqda: OI S/A - Construtel - Projetos e Construções Ltda

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
 Adv: DANIELY TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/S)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0802526-55.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Alexandre Franca Pessoa - Reqda: VIVO S.A. - Advogado: Alexandre Franca Pessoa

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0802579-36.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Thadeu Geovani Souza Modesto Dias - VERIDIANA KANASHIMA - Reqdo: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)
 Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0802619-18.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Elida Gomes da Rocha - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0802661-67.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Alexandre Franca Pessoa - Reqda: VIVO S.A. - Advogado: Alexandre Franca Pessoa

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0803296-48.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: MARILENE JOSE DA SILVA - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
 Adv: DANIEL FRANÇA SILVA (OAB 24214/DF)
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0803503-47.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: FERNANDA MENDES DA LUZ -

Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Adv: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640AM/S)
 Adv: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601AM/S)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0803798-84.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Josefa Francelina da Silva Botto - Réu: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0803848-13.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: VALERIA MARIA PERIGO - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0803899-24.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Marcelino Ernesto Piffer - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0804636-27.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: Susinei Catarina Rocha - Ré: Telefonica Brasil S.A. - Advogada: Susinei Catarina Rocha

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)
 Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0804663-10.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Jaferson Aparecido Belardo Nunes - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
 Adv: DANIEL FRANÇA SILVA (OAB 24214/DF)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação das partes da chegada do processo ao juízo de origem, a fim de que tomem ciência de seu retorno, bem como, promovam os atos necessários para o regular cumprimento da decisão condenatória; seja atualizando o débito, seja dando início ao cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0622/2015

Processo 0000154-35.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Periciais

Reqte: Tammy Kamitani Alves Mazer - Reqdo: "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)
 Vistos, etc. Trata-se de execução contra a Fazenda Pública. Este Juizado proferiu despacho de admissibilidade desta execução (f. 26-28). Na sequência, o ente devedor não opôs embargos à execução (f. 43). Isso posto, profiro os seguintes comandos: A) homologo o valor desta execução; B) após, certifique a escritania se estão carreados aos autos todos os documentos necessários para a expedição de requisição de pequeno valor/precatório. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório. Às providências.

Processo 0002167-80.2010.8.12.0017 (017.10.002167-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Reinaldo Coimbra de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - Oi

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVAO (OAB 10184/MS)
 Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

D. Vistos, etc. Defiro o requerimento de f. 320-321. Proceda-se ao desbloqueio dos valores às f. 154-158, via BacenJud. No mais, cumpra-se o despacho de f. 317. Após, arquivem-se estes autos definitivamente. Às providências.

Processo 0002280-92.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Lourenço & Barros Ltda ME - Exectda: Aurení Pereira da Silva Macedo

Adv: MARYANGELA DANTAS DE OLIVEIRA (OAB 18444/MS)
Muito embora a decisão de f. 69 não tenha sido recorrida, compulsando neste momento os autos, verifico que a exequente, em parte, tem razão. Com efeito, no que toca ao aparelho de som e cadeiras de área, não há falar em impenhorabilidade, uma vez que referidos objetos não se fazem imprescindíveis à vida digna. Assim, defiro o requerimento de adjudicação e remoção, devendo o cartório expedir o quanto necessário. No mais, intime-se a parte exequente para que atualize o valor da sua dívida, descontando o valor dos bens adjudicados, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção pelo pagamento da dívida. Às providências.

Processo 0003891-80.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: Idalina Cláudio Pereira da Silva - Exectdo: Casa Bahia Comercial Ltda - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 173524/RJ)
Adv: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 56543/MG)
Adv: LAÍS FERREIRA VASCONCELOS (OAB 18506/MS)
Adv: KAREN BADARÓ VIEIRO (OAB 270219/SP)

D. Vistos, etc. Ante a certidão cartorária de f. 209-211, intime-se a parte requerida Casa Bahia Comercial Ltda para que, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça o ocorrido, sob pena de responder por litigância de má-fé. Após, voltem-me para decisão. Às providências.

Processo 0006653-74.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Eliezer Ravaze dos Santos-ME - Exectdo: Ayres Cardoso dos Santos ME

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)
Adv: JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 3122/MS)
Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do resultado infrutífero da consulta no sistema BACEN JUD/RENAJUD, sob pena de arquivamento.

Processo 0006746-37.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Reqte: C. F. Sena - ME - FARMAVITS - Reqdo: OI S/A
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
F. 392-393: vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Oportunamente, renove-se a conclusão. Às providências.

Processo 0006881-83.2010.8.12.0017 (017.10.006881-9) - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Reqte: Sebastião Crispim - Reqdo: Gilson de Souza
Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 008.756/MS)
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 007.029/MS)
Ante a concordância das partes, proceda-se à liberação da quantia existente na subconta vinculada a este feito, em favor da parte exequente. Após, arquivem-se definitivamente estes autos. Às providências.

Processo 0800170-53.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Andrecléia Antonagi Caseiro - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 311-312), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800231-11.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: MAURO DE SOUZA LIMA - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)

R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 93-94), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800266-68.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: MARCELO MARQUES DOS SANTOS - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

R. sentença p. 126/128: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 126-127), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800274-45.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: WELLINGTON SANTOS LOPES - Réu: TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: EUDÊNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 16171/MS)

R. sentença p. 122/125: "...Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 122-123), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800334-18.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eliseu Gomes de Souza -

Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640AM/S)

Adv: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601AM/S)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

R. sentença p. 59/62: "...Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão do autor, condenando o réu em restituir os valores cobrados a título de registro de contrato, tarifa de cadastro, tarifa de avaliação do bem no valor de R\$-760,37 (setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) corrigidos pelo IGPM(FGV) a partir da data da contratação e acrescidos de juros e 1% ao mês a partir da citação. Em consequência, resolvo o mérito do feito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 59-61), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800449-39.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: João José Rosa Garcia - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)

R. sentença p.134/136: "...Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido inicial postulado por João José Rosa Garcia em desfavor da Enersul.... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 134-135), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0800803-64.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: PAULO ALVES PINTO - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada pela parte requerente e, consequentemente, julgo extinto este feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0801040-98.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: Mecânica Pires Oliveira Ltda-ME - Reqdo: Center Park Auto Peças Ltda e outro

Adv: DANIELA OLIVEIRA LINIA (OAB 7761/MS)

Tendo em vista os inestimáveis prejuízos que a parte requerente vem sofrendo, bem como a inércia das partes em cumprir a decisão de f. 18-21, defiro o requerimento de f. 37-38 a fim de que seja expedido ofício ao cartório responsável desta Comarca e aos órgãos de proteção ao crédito, para que seja dada a devida baixa no protesto existente em nome da parte exequente. Após, prossiga o feito em seus posteriores termos. Às providências.

Processo 0801040-98.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: Mecânica Pires Oliveira Ltda-ME - Reqdo: Center Park Auto Peças Ltda e outro

Adv: DANIELA OLIVEIRA LINIA (OAB 7761/MS)

Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da correspondência devolvida - " Mudou-se".

Processo 0801054-19.2014.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatórios

Exeqte: Júlio César Evangelista Fernandes - Executo: Gilberto Ribeiro dos Santos

Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 10289/MS)

Fica intimada a parte exequente sobre o seu ônus de formular requerimento de penhora, no prazo de cinco dias, ante informação positiva do sistema RENAJUD.

Processo 0801103-26.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Cezário Oliveira - Reqdo: Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)

Vistos, etc. F. 111: defiro o levantamento da quantia bloqueada à f. 98, pelo sistema BacenJud. Advirta-se a parte requerente que deverá prestar contas a este Juizado, comprovando o gasto da quantia bloqueada com os medicamentos requeridos, sob as penalidades da lei. No mais, expeça-se alvará para levantamento da mencionada quantia bloqueada. Às providências. Intime-se.

Processo 0801511-17.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: VERIDIANA KANASHIMA-ME - Reclamda: Ildney Sonia Ribeiro Muller

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Isso posto, com base no artigo 20 da lei nº. 9.099/95, e ante a revelia da parte requerida, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, condenar a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 493,32 (quatro centos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), com correção monetária pelo IGPM-FGV e juros moratórios de 1%, ambos ao mês e a contar da citação. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0801545-60.2013.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Autor: Evangelista & Araujo Ltda - ME - Exectda: Rose Cleia Berga

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)

Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do resultado infrutífero da consulta no sistema BACEN JUD/RENAJUD, sob pena de arquivamento.

Processo 0801776-53.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Helena Gonçalves da Silva e outros - Exectda: Vanessa Silva - Ivanilda Alves de Aragão

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)

Fica intimada a parte exequente sobre o seu ônus de formular requerimento de penhora, no prazo de cinco dias, ante informação positiva do sistema RENAJUD.

Processo 0802327-67.2013.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS Ltda-ME - Executo: Antonio Romeu de Freitas e outro

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Através do presente ato, fica a parte autora, ciente da expedição da carta de crédito, e caso queira, faça a impressão para fins de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0802795-60.2015.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: JJ Comércio de Motos Ltda - ME - Exectda: Zélia Henrique dos Santos

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

D. Vistos, etc. F. 20-21: Vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Após, voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0802824-47.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqte: Jose Antonio de Souza - Executo: Banco Bradesco S/A

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0803299-03.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Villa Shoes - Exectda: Ana Paula Piris

Adv: JOSIANE PELLICCIARI MORÃO (OAB 64983/PR)

Fica intimada a parte exequente sobre o seu ônus de formular requerimento de penhora, no prazo de cinco dias, ante informação positiva do sistema RENAJUD.

Processo 0803320-76.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Exeqte: ROSIMEIDE PASSONE DE MEDEIROS - Exectda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Fica o executado devidamente intimado por todo o teor da decisão de pág. 378/379, e informações Bacen Jud e Renajud de pág. 393/394, para no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar embargos à penhora efetivada, sob pena de preclusão.

Processo 0803499-73.2015.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Aparecida Doralice Oliveira - Executo: Luiz Antônio da Silva

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)

Através do presente ato, fica o autor intimado a apresentar, no prazo de cinco dias, documento pessoal legível, nos presentes autos.

Processo 0803522-19.2015.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Jose Wilson da Silva - Executo: Gustavo Rodrigues Rempel

Adv: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE RESENDE (OAB 1339/MS)

Através do presente ato, fica o autor intimado a apresentar, no prazo de cinco dias, documento pessoal legível, nos presentes autos.

Processo 0803540-40.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Luiz Tadao Mitsunaga - Réu: Banco BMG S.A

Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)

Isso posto e com fulcro no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipatória pleiteada pela parte requerente, para efeito de determinar a suspensão (obrigação de não fazer) da cobrança referida na inicial, até o julgamento definitivo da presente ação. Intime-se a parte ré para que providencie a devida baixa da cobrança em 72 (setenta e duas) horas, sob pena de incidir multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por eventual descumprimento. No mais, inverto o ônus da prova para o fim de determinar que a parte requerida traga aos autos cópia dos documentos capazes de provar eventual negócio entabulado com a parte requerente, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos noticiados na inicial. Logo após, cite-se para responderem à presente ação no prazo legal, com as advertências sobre a revelia, sobretudo no que diz respeito à presunção das veracidade dos fatos relatados na inicial. Efetuada a medida, inclua-se o feito na pauta de audiências do Juizado, de tudo citando-se e intimando-se a parte requerida. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0803540-40.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Luiz Tadao Mitsunaga - Réu: Banco BMG S.A

Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)

Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 14:40 horas, devendo trazer o autor independente de intimação pessoal, nos moldes do FONAJE enunciado 141, sob pena de extinção, ficando advertido que o não comparecimento pessoal acarretará extinção do processo e consequente condenação ao pagamento das custas processuais, caso não comprove que sua ausência foi decorrente de força maior, no prazo de cinco dias.

Processo 0803568-08.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Luiz Roberto Villa - Reqdo: Cnova Comercio Eletrônico S/A - Casas Bahia - Advogado: Luiz Roberto Villa

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Isso posto, e com fulcro no art. 461, §3º, do Código de Processo Civil, defiro, o requerimento de concessão de medida liminar, para determinar que a parte requerida entregue o produto referido na inicial (obrigação de fazer), a partir de sua intimação, até o julgamento definitivo da presente, e, sob pena de incidir multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por eventual descumprimento. No mais, inverto o ônus da prova para o fim de determinar que a parte ré traga aos autos cópia dos documentos capazes de provar eventual negócio entabulado com a parte autora e eventual cancelamento do serviço, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos noticiados na inicial. Efetuada a medida, inclua-se o feito na pauta de audiências do juizado, de tudo citando-se e intimando-se a parte ré. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0803568-08.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Luiz Roberto Villa - Advogado: Luiz Roberto Villa

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Intimação à parte autora da designação de audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 14:30 horas, devendo trazer o autor independente de intimação pessoal, nos moldes do FONAJE enunciado 141, sob pena de extinção, ficando advertido que o não comparecimento pessoal acarretará extinção do processo e consequente condenação ao pagamento das custas processuais, caso não comprove que sua ausência foi decorrente de força maior, no prazo de cinco dias.

Processo 0803569-90.2015.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Ana Lucia Lima da Silva - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA (OAB 18433/MS)

D. Vistos, etc. Postergo a análise da concessão da tutela antecipada. Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 5 (dias), emende a inicial, para que

junte aos autos cópias das últimas 6 (seis) faturas da conta telefônica da parte requerente, sob pena de indeferimento. As providências.

Processo 0803652-43.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Mercedes Ribeiro Gasque - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)

R.sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 344-349), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0803722-60.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Juvenal da Silva Oliveira - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

R. sentença p.303/305: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 303-304), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0803745-06.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: Veridiana Kanashima - ME - Reqdo: Vivo S.A (Telefônica Brasil S.A.)

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0803801-39.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Maiane Pereira Paulista - Reqda: VIVO S.A.

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0803827-37.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Vilma dos Santos Freitas -

Reqdo: Banco Santander do Brasil - Casa Amarela Materiais para Construção Ltda - Associação comercial e empresarial de paraguassu paulista

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE AUGUSTO BENICIO RODRIGUES (OAB 287087/SP)

Adv: MARCELO MAFFEI CAVALCANTE (OAB 114027/SP)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0803831-74.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Camila Aparecida Procópio Bonatto - Reqdo: Vivo S/A

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0803966-86.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Gama & Gama Ltda - ME - Execdo: Moisés Nunes de Moura

Adv: RAQUEL CANTON (OAB 9343B/MS)

Fica intimada a parte exequente sobre o seu ônus de formular requerimento de penhora, no prazo de cinco dias, ante informação positiva do sistema RENAJUD.

Processo 0804011-90.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: José Martins da Costa - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 167-168), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0804027-44.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CLAUDINEI BILA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601AM/S)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804036-06.2014.8.12.0017 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Mariana Stabile Mendes - Execdo: "Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Mariana Stabile Mendes

Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)

Adv: MARIANA STABILE MENDES (OAB 15535/MS)

Vistos, etc. Trata-se de execução contra a Fazenda Pública. Este Juizado proferiu despacho de admissibilidade (f. 7-10). Na sequência, o ente devedor não opôs embargos à execução (f. 13). Isso posto, profiro os seguintes comandos: A) homologo o valor desta execução; B) após, certifique a escritania se estão carreados aos autos todos os documentos necessários para a expedição de requisição de pequeno valor. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório. Às providências.

Processo 0804150-42.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: ELIAS FERREIRA DA SILVA - Reqdo: VIVO - TELEFONICA BRASIL S.A

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)

R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 354-355), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0804163-41.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Maria Rita Alves dos Santos Pereira - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804186-84.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Cezar Augusto Antonio de Araujo - Reclamda: VIVO S.A.

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

I- Recebo o recurso nominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804187-69.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: marlene conceição antonio - Ré: VIVO S.A.

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença p. 274/276: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 274-275), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...."

Processo 0804212-82.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Jucimar Mendes Martins - Reqdo: Banco do Brasil - Banco Bradesco

Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

R. sentença p. 127/130: "...Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de condenar o réu a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$-6.000,00 (seis mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ)....Vistos, etc. Homologo

a decisão da Juíza Leiga (f. 127-129), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804213-67.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: vanessa gregorio danta - Reclamda: VIVO S.A.
Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 292-293), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804227-51.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: PATRICIA RIBEIRO - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 389-390), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804229-21.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: REGINA CORREIA PINTO SILVA - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804236-13.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Elizabete da Silva - Reclamda: VIVO S.A.
Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)
Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804283-84.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: LEANDRO DA SILVA - Reqdo: Telefonica Brasil S.A - VIVO
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)
Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
R. sentença p.307/309: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 307-308), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804296-83.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: GRAZIANE MARIA GIACON - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
R. sentença p. 318/320: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 318-319), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804299-38.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Willy dos Santos Siqueira - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
R. sentença p. 575/577: "...Posto isso, não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 575-576), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804300-23.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: AILTON MORAES DA SILVA - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

R. sentença p. 361/363: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 361-362), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804306-30.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Ademar Garcia de Oliveira - Reqda: Telefônica Brasil S.A
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804331-43.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: SILAS VICENTE FERREIRA - Réu: Telefonica Brasil S.A - VIVO S/A

Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804349-64.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Jean Junior Nunes - Reclamda: Telefonica Brasil S.A. - Advogado: Jean Junior Nunes

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 8735/MT)

R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 206-207), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804372-10.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Eliton Alves Correa - Reclamda: VIVO S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16126AM/S)

R. sentença p. 124/126: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 124-125), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804373-92.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: SÉRGIO PANTALEÃO DA ROSA - Reclamda: VIVO S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16126AM/S)

I- Recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Às providências.

Processo 0804376-47.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Adilson Evangelista do Nascimento - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)

R. sentença: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 214-215), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804393-83.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: FABIANA CRISTINA JESUS DA SILVA - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGP-M-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 104-108), com fundamento

no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804405-97.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Creiciane Teixeira Ervilha - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 105-109), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804425-88.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: Sandra Maria de Barros - Réu: Telefonica Brasil S.A - VIVO S/A

Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 100-104), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804426-73.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: CRISTIANE NEVES PEREIRA - Réu: Telefonica Brasil S.A - VIVO S/A

Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-2.000,00 (dois mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 99-103), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804488-16.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Fabiano Antunes Garcia - Ré: Telefonica Brasil S.A.

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: DANILA BALSANI CAVALCANTE (OAB 18297/MS)

R. sentença p. 111/113: "...Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 111-112), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804509-89.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: Alberto Wagner Bittencourt Cano - Ré: Telefônica Brasil S.A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autor a quantia de R\$-1.000,00 (um mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 100-104), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804775-76.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: ANDRÉ LUIZ CHULLI DA SILVA - Ré: Telefonica Brasil S.A.

Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autor a quantia de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 112-116),

com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804778-31.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: ADRIANA OLIVEIRA BARBOSA - Ré: Telefonica Brasil S.A.

Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença: "...Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para a títulos de indenização por danos morais, condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ). Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).... Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 109-113), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804792-15.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: GISELE BELARMINO DE SOUZA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)

R. sentença p. 105/106: "...Ante o exposto, decido julgar EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 51, I, da lei 9099/95....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 105), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

Processo 0804841-56.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Anderson da Silva Oliveira - Reclamda: VIVO S.A.

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16126AM/S)

A exigibilidade das custas fica suspensa na forma do artigo 12 da Lei n. 1.060/1950, pela gratuidade processual, que ora concedo, conforme requerimento (f. 91). No mais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Às providências.

Processo 0804857-10.2014.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Martinho Aparecido Xavier Ruas - Reqda: Banco Itaucard S/A - Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

R. sentença p. 89/92: "...Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão do autor, condenando o réu em restituir os valores cobrados a título de registro de gravame, tarifa de cadastro, tarifa de avaliação de veículo e serviços de terceiros no valor de R\$-771,85(setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) corrigidos pelo IGPM(FGV) a partir da data da contratação e acrescidos de juros e 1% ao mês a partir da citação....Vistos, etc. Homologo a decisão da Juíza Leiga (f. 89-91), com fundamento no artigo 40 da Lei n. 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”

PARANÁIBA

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos

RELAÇÃO Nº 0370/2015

Processo 0001548-45.2013.8.12.0018 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Luis Carlos Miranda

Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)

Fica a defesa intimada para apresentação das alegações finais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0371/2015

Processo 0000123-76.2014.8.12.0008 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Daniel da Silva Fagundes Queiroz

Adv: RINALDO DELMONDES (OAB 12235AM/S)

Intimação do patrono do reeducando, acerca da audiência de justificação designada: Designo o dia 18/08/2015 às 14:00h, para fins da realização da audiência de justificação. Intimem-se. Requisite-se o sentenciado. Às providências.

Processo 0002166-53.2014.8.12.0018 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Carlos Eduardo da Silva e outro

Adv: SILVIA LEIKO NOMIZO (OAB 13627AM/S)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS)

Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S)

Adv: BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO (OAB 14826/MS)

Adv: AIRES DAVID DE LIMA (OAB 6844/MS)

RECEBO o recurso de fls.222 nos seus efeitos legais. Vista para apresentação das razões, caso ainda não tenham sido apresentadas, no prazo legal,

intimando-se os advogados constituídos pelo réu Claudemir de Oliveira Marcarí. Em seguida, vista à parte contrária para apresentação das contra-razões e em seguida, independentemente de nova conclusão, autos à Superior Instância, com as cautelas de estilo. Extrai-se guia de recolhimento provisória, conforme determinado em sentença. Às providências.

Processo 0002436-43.2015.8.12.0018 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Julio Gonçalves dos Santos - Marcus Vinicius Fernandes dos Santos e outro

Adv: MÁRCIO JOSÉ LISBOA DA SILVA (OAB 15629/MS)
 Adv: CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO (OAB 9334/MS)
 Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)
 Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES (OAB 5548/MS)

Intimação da defesa do Réu Julio Gonçalves dos Santos acerca da decisão de fs. 153-155, que estabeleceu o seguinte: "Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, Indefiro O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, e como consequência determino que o requerente JÚLIO GONÇALVES DOS SANTOS, com qualificação encartada, seja mantido no cárcere em que se encontra, até decisão em sentido contrário. Após trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo, com extração de cópia da presente e juntada aos autos principais. Ciência ao representante do Ministério Público. Cumpra-se os atos necessários para realização da instrução processual. P.R.I." Por oportuno, fica a defesa dos réus intimada da audiência de instrução designada para o dia 25/08/2015 às 15:45 horas.

Processo 0002441-65.2015.8.12.0018 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Soleny Batista Oliveira
 Adv: SINTHIA REZENDE CASTRO SILVA (OAB 22239/GO)
 Intimação do reeducando, por sua advogada, acerca da r.decisão proferida nos autos, para ciência e eventual manifestação: Assim sendo, deixo de apreciar por ora o pedido de progressão de regime, ao tempo que concedo ao reeducando o prazo de 10 dias para comprovar a quitação da multa ou comprovar, por meio de prova robusta, a real, total e absoluta impossibilidade de quitar tais valores, ainda que de forma parcial ou parcelada, sob pena de ser indeferido o pleito de benefício prisional. Às providências.

Processo 0002771-67.2012.8.12.0018 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Guilherme Alves Ferreira
 Adv: JADER ROBERTO DE FREITAS (OAB 9751/MS)
 Intimação do patrono do reeducando, acerca da decisão de página 207-209, para ciência e eventual manifestação: Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, estando preenchidos os requisitos legais, com base nos artigos 83 do Código Penal e 131 da L.E.P. CONCEDO LIVRAMENTO CONDICIONAL ao (à) sentenciado (a) Guilherme Alves Ferreira, já qualificado (a), estabelecendo que o período de prova se estenderá até a data do término do cumprimento da pena, segundo os dados constante da guia de recolhimento. Para a regularidade do e manutenção do benefício, imponho as seguintes condições: a) obter e comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, ocupação laboral lícita, salvo incapacidade, devidamente comprovada, para o trabalho; b) comparecer mensalmente à Casa do Albergado de Paranaíba/MS, para comprovar residência fixa e ocupação lícita; c) não alterar residência sem prévia autorização deste Juízo; d) não se ausentar da comarca por mais de 15 dias sem prévia comunicação ao juízo, independentemente de autorização deste. e) recolher-se à sua residência até as 22h, e dela não se ausentar antes das 05h, sendo que durante os domingos e feriados deverá permanecer recolhido em tempo integral. f) não se apresentar embriagado em local público, nem frequentar locais onde se explore a prostituição, onde haja jogos de azar, bares e locais congêneres. g) Não portar qualquer espécie de arma ou instrumento que possa causar dano à integridade de outrem. Determino a expedição de carta de livramento, nos moldes do art. 136 da LEP, bem como a realização da formalidade prevista no art. 137 da LEP, ocasião em que o liberando deverá ser compromissado e advertido das consequências do descumprimento das condições impostas, em especial o agravamento das condições e a perda do benefício. Entendo ser prescindível a realização de audiência admonitória. Oficie-se às autoridades competentes.

PONTA PORÃ

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Egúilli Ricardo da Silva
 RELAÇÃO Nº 0181/2015

Processo 0001680-53.2013.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Emerson Quintana de Matos
 Adv: JUCIMARA ZAIM DE MELO (OAB 11332/MS)
 Adv: DEMIS FERNANDO LOPES BENITES (OAB 9850/MS)
 Intime-se para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias, acerca dos documentos de fls. 182/196.

Processo 0001733-44.2014.8.12.0052 - Execução da Pena - Uso de documento falso

Réu: Júlio Cezar Gomes
 Adv: ANA LUCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)

Intime-se para, em 5 dias, se manifestar acerca do cálculo de penas de fls. 130/131.

Processo 0002366-23.2015.8.12.0019 - Execução da Pena - Prestação Pecuniária

Ré: S.A.M.R.
 Adv: VERONICE STECHE BURG (OAB 295470/SP)
 Intime-se: "(...) junte comprovante de endereço atualizado, no prazo de 5 dias."

Processo 0003606-52.2012.8.12.0019 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Réu: Claudeir de Oliveira
 Adv: JACENIRA MARIANO (OAB 7556/MS)
 Intime-se a defesa para a devida juntada da folha de frequência referente ao mês de junho/2015.

Processo 0801698-19.2015.8.12.0019 - Pedido de Providências - Execução Penal

Reqte: Rafael Sória Galvarro Bort
 Adv: DENIS FRANKLIN MIRANDA ARRUDA (OAB 14309/MS)
 Por isso, Indefiro o pedido de transferência do reeducando Rafael Sória Galvarro Bort para a Unidade Penal de Regime Semiaberto desta Comarca.

RELAÇÃO Nº 0182/2015

Processo 0007720-39.2009.8.12.0019 (apensado ao Processo 0102682-88.2008.8.12) (019.09.007720-0) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Medida Cautelar

Autor: C.A.M.P.P. - Interesda.: G.R.D.
 Adv: ELTON JACO LANG (OAB 5291/MS)
 Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)
 Adv: JACENIRA MARIANO (OAB 7556/MS)
 Assim, considerando que Gleisiane Rodrigues Dias já atingiu a maioridade, e que, sobrevivendo a maioridade do adolescente, até então submetido a medida de proteção, cessa-se automaticamente a execução de tal medida, extinguindo-se o feito, eventuais pedidos de Cunha Patrimonial (prestação de contas) deverão ser requeridos em ação própria e no juízo competente. Desta feita, retornem os autos ao arquivo.

RIO BRILHANTE

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0311/2015

Processo 0002323-35.2005.8.12.0020/01 (020.05.002323-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqdo: M.A.L.
 Adv: JOSÉ ANTONIO MOREIRA (OAB 62724/SP)
 Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
 Adv: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA (OAB 61067/SP)
 Intimação da parte exequente para manifestação no prazo legal de cinco dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Processo 0003138-56.2010.8.12.0020 (020.10.003138-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Odival Cabral de Azevedo - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: RAQUEL GONÇALVES (OAB 177.355/SP)
 Adv: MARISTELA DE FARIAS MELO SANTOS (OAB 135132/RJ)
 Intimação da parte requerida para no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 754,60 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), cuja emissão da guia deverá ser feita no portal e-SAJ no site do Tribunal de Justiça, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
 RELAÇÃO Nº 0220/2015

Processo 0001587-02.2014.8.12.0020 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Réu: Ademar Alonso Alcara
 Adv: JAIME MEDEIROS JÚNIOR (OAB 17374/MS)
 Adv: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE (OAB 17345/MS)
 Intimação dos advogados dos réus para apresentar as contrarrazões no prazo legal (despacho de fl. 385).

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda
 RELAÇÃO Nº 0122/2015

Processo 0800062-12.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exctda: LUCIANE SACRAMENTO PORTOLEZ

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.12, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0800182-55.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: NEUZEY DOS SANTOS SOUZA

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0800189-47.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: SENI PROENÇA MUNIZ DAS NEVES

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Reiteração da publicação de fls. 15, para que o Município de Três Lagoas informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a negativa de citação certificada às fls.14.

Processo 0800224-07.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: OSCAR ELIAS SEBA

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 18/19: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte. "

Processo 0800242-28.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: AUREO APARECIDO MONTALVÃO - SULEIDE APARECIDA MONTALVÃO

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas para indicar o atual endereço da executada, Suleide Aparecida Montalvão, tendo em vista que o endereço informado às f. 24 já foi diligenciado pelo Oficial de Justiça, f. 22."

Processo 0800311-60.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: ANA LUCIA DE SOUZA

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa de penhora on line, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0800348-87.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Rosimeire Aparecida Ventura Ribeiro

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800401-05.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Aparício Dantas

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a emissão de Guia de Levantamento Judicial em seu favor (fls. 31/33).

Processo 0800405-42.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Juscilena de Carvalho Soares

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800433-73.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Dalva Nogueira Gimenez

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa de penhora on line, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0800445-87.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: JOVAN DE ABREU

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM (OAB 35961/GO)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas para manifestar acerca do pedido de extinção do feito acostado às f. 59/61, conforme r. despacho de f. 62."

Processo 0800501-23.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: ARLINDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0800621-03.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Joaquim Gomes Toledo Junior

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800676-51.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Atlas Indústria Eletrod Ltda

Adv: KAUANA PAZ RIBEIRO DA SILVA (OAB 61099/PR)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação das partes, acerca do inteiro teor da r. Decisão de fls. 74/77: "Por todo o exposto, rejeito a presente Exceção de Pré-Executividade, para o fim de declarar válida a cobrança dos tributos elencados na Certidão de Dívida Ativa da presente Execução Fiscal, afastando as alegações de nulidade da citação e nulidade da Certidão de Dívida Ativa.", bem como, para que o Município de Três Lagoas requeira o que entender de direito.

Processo 0800877-77.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Salustiano Joaquim Menino

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800905-11.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Evagno Prudencio de Oliveira

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800933-13.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Odemir Rodrigues Pereira

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0800935-12.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Aparecido da Silva

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa de penhora on line, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0800977-95.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Alves da Silva

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0800992-64.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Flavio Peron

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801001-26.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Cleusa de Oliveira Nogueira

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor do r. Despacho de fls.40: "Vistos, etc. Indefero o pedido de penhora tendo em vista que o imóvel de matrícula nº 8.905 do CRI local foi alienado ao Sr. Laercio Alves dos Santos (R.08) que posteriormente o alienou a Sra. Darci Ramos dos Santos (R.09). Assim, intime-se o Exequente para que requeira o que entender de direito."

Processo 0801038-53.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Enio Bento dos Santos
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801189-82.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Renato Alves Viana
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que junte aos autos o endereço atualizado da parte executada.

Processo 0801273-20.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Edilson Cordeiro de Lima
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801318-58.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Mario da Silva
 Adv: LEANDRO FURTADO M. CASATI (OAB 290796/SP)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Ficam as partes devidamente intimada do inteiro teor da r.sentença de fls. 60: "Isso posto, acolho a desistência formulada e conseqüentemente julgo extinto o presente processo com fulcro no Art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Nos termos da súmula 153, STJ, condeno o Município ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, bem como o trabalho realizado, tempo despendido, simplicidade da matéria e desnecessidade de audiência".

Processo 0801326-35.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Amin José Irabe
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do levantamento de fls. 93, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0801326-64.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: ZACARIAS COIMBRA MARTINS
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do executado, tendo em vista que a tentativa de citação por mandado restou infrutífera, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 14.

Processo 0801347-74.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Magazine Luiza S.A.
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas acerca da emissão do Alvará de Levantamento de fls. 29/31, bem como para, que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0801385-86.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Cicera de Oliveira
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801427-04.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Beatriz Taynara Carrilho
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão de fls. 15.

Processo 0801440-71.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Auto Posto PX Ltda
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Reiterando intimação de fls. 124, para que o Município de Três Lagoas, apresente contrato social da empresa Executada, para fins de apreciação do pedido de fls. 122.

Processo 0801450-47.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: VERA LUCIA FAUSTINO DOS SANTOS SOUZA
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Exequente, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 14.

Processo 0801526-71.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: ROSANGELA APARECIDA MORAES DUARTE
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.11, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0801528-41.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: SANDRA MARIA EUGENIA PINTO
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado da parte Executada, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 16.

Processo 0801637-55.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: MARCIO ALVES DIAS
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.11, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0801664-38.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: SANTO DIAS DA COSTA
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 "Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 15, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0801689-51.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUZA
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 "Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0801724-45.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Josefa Vitorino da Silva
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801727-63.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: HELVECIO FERREIRA PRADO
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 "Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0801746-06.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Posetti Maximo
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0801757-98.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Eva Aparecida de Jesus
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0801759-68.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 14, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0801763-76.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Neusa Rodrigues

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que venha aos autos requerer o que entender de direito tendo em vista a tentativa infrutífera de penhora, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 48.

Processo 0802031-62.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Edna Aparecida Neves da Silva

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão de fls. 15.

Processo 0802037-06.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria de Lourdes Catarino

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802104-34.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Leonidio de Freitas

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802111-60.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Angela Maria Camargo da Silva

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 28: "Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente às fls. 24, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo."

Processo 0802113-93.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Alcir Vieira da Silva

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802118-52.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: João Batista de Lima

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802139-91.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Reinaldo Freire

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 14.

Processo 0802156-64.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Antonio Felício de Souza

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor da r. sentença de fls.31/34: "Por todo o exposto, acolho a presente Exceção de Pré-Executividade e, em consequência, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte. Outrossim, indefiro o pedido de redirecionamento do feito."

Processo 0802189-20.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Auto Posto Vera Cruz Ltda Me

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que apresente endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802202-19.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Laura Moreira

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802216-37.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Escolar Shopping Comercio Importação e Exportação Ltda ME

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da carta precatória acostada às f. 36/39, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802244-05.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Alex dos Santos Fernandes Vieira ME

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 38: "Vistos, etc. Intime-se o Exequente para que traga aos autos o contrato social da empresa executada a fim de comprovar que a mesma se trata de empresário individual."

Processo 0802259-37.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Flavio Fernandes Gomes Junior

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802269-81.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Janderson Rodrigues da Silva

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 15, bem como, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado.

Processo 0802332-09.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Lot-Plan Planej. Imobiliários Ltda

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 15, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0802346-90.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Luzia Aparecida de Oliveira

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão de fls. 15.

Processo 0802348-94.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Casa da Piscina e Acessórios de Marília Ltda ME

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a expedição de Guia de Levantamento Judicial em seu favor (fls. 22/24).

Processo 0802371-40.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Elenge Engenharia Ltda

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 39: "Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 34 tendo em vista que esta providência compete ao Credor. Intime-se o Exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, inclusive anexando aos autos consulta junto ao CRI e Detran eis que essa providência compete ao credor."

Processo 0802394-20.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Ademilson José Mota Correa

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca do r. despacho de f. 68." "Vistos, etc. Aguarde-se a quitação do contrato de alienação fiduciária do veículo de placa NRH-3773 (fls.54). Após a data prevista para quitação, oficiase a financeira para obter informações acerca da quitação do contrato. Com a resposta, tornem conclusos. Cumpra-se."

Processo 0802397-04.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Gessi Nunes Pereira

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos endereço atualizado do Executado, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por mandado, conforme certidão de fls. 14.

Processo 0802398-23.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Klar Ind e Com de Eletro Eletronicos

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca do alvará expedido às f. 21/23, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802399-08.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Kop Industria e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca do alvará expedido às f. 27/29, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802455-41.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Jessica Moreira de Oliveira

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802458-59.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Helio Bernardino da Silva

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802469-88.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Inacio Vacchiano

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça acostada às f. 14, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0802479-69.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Osvaldo Feitoza dos Santos

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802480-54.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Paula Aurelia Gonçalves

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802501-30.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Valdir Ambrosio Sobral

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0802512-25.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Qbex Computadores Ltda

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802555-93.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Moacir Cesar Inocencio

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos o Termo de Confissão de Dívida, tendo em vista que este não consta no peticionamento de fls. 37/38

Processo 0802592-86.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Marco Leonardo dos Santos Canisso

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802624-28.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Kaio Cesar de Souza Ribeiro dos Reis

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de Penhora, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 41, bem como para que venha aos autos, requerer o que entender de direito.

Processo 0802639-60.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Marcos Antonio de Oliveira

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que apresente endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802677-72.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Nelson Jose Maria

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802690-71.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: João Rodrigues dos Santos

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802692-41.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Luiz Antonio Mancini

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802692-75.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Marco Antonio da Silva ME

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802693-60.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Neon Distribuidora de Produtos Eletronicos Ltda

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802760-59.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Benedito Donizete Pereira da Silva ME

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.56, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802762-58.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Aparecida Neris Viana

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802772-05.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Galvao da Silva

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802773-87.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Jose de Freitas

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça acostada às f. 14, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0802799-85.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Mauro Alves da Silva

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a tentativa negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802800-70.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Mauro Lucio da Silva

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da certidão do Oficial de Justiça, f. 14, bem como para indicar o atual endereço da parte executada."

Processo 0802833-94.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Teotonio Mendes Neto

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do interior teor do r. despacho de fls. 48, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0802840-52.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Marli Queiroz da Silva

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802889-93.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Cassia Fernanda Nogueira de Oliveira

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à juntada de AR à página 10 com a informação de "Mudou-se".

Processo 0802893-33.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Celso Gomes Cardoso

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa de penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0802901-10.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Claudina de Lima da Silva

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0802905-47.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Cleonice dos Santos Pereira

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0803063-73.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Parque Residencial Quinta da Lagoa Ltda

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0803089-71.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Stenio Fernandes Fontes

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas da r. Sentença de páginas 39/40: (...) Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte. Em sequência, deve o Exequente cientificar a pessoa que procedeu ao parcelamento acerca da não obrigação de pagamento eis que não é a parte devedora (...).

Processo 0803106-39.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Renato Cardoso Furtado

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, informe endereço atualizado da parte executada, tendo em vista a negativa de citação certificada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0803114-16.2015.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Severino Liberalino de Carvalho - ME

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0803138-78.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Denison Leal Borges

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0803159-54.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Aureovaldo Alberto Antenore

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a expedição de Guia de Levantamento Judicial em seu favor (fls. 21/23).

Processo 0803252-51.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Município de Três Lagoas - Reqda: Jaqueline Gomes de Moraes

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0803424-56.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Ovidio Duarte da Silva

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a expedição de Guia de Levantamento Judicial em seu favor (fls. 26/28).

Processo 0803427-11.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Marco Aurelio de Oliveira ME

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0803474-82.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Marlene de Lima Coelho

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 28: "Vistos, etc. O Exequente, às fls. 24, desistiu do presente feito alegando que houve o cancelamento da certidão de dívida ativa ora em discussão. Pleiteou a extinção com base no art. 26, da Lei n.º 6.830/80. Não houve a tempestiva interposição de embargos. Pelo exposto, acolho a desistência formulada e conseqüentemente julgo extinto o presente processo com fulcro no art. 26, da Lei n.º 6.830/80."

Processo 0803589-40.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Sandra Marcela Camilo - Izabel Cristina Marcelo Camilo

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que venha aos autos informar se houve ou não quitação da dívida e se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0803633-25.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Enio Narciso da Costa - ME

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0803656-05.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Tatiellen Dutra de Moraes

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, REITERANDO intimação de fls. 77, para que em prosseguimento da execução, indique bens passíveis de penhora, inclusive anexando extratos de consulta junto Detran e ao CRI, eis que essa providência compete ao Credor, os termos da decisão de fls. 69/73.

Processo 0803801-27.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Cesar Augusto Arielo
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0803805-64.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Genivaldo dos Santos
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls. 26, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0803827-25.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Ghemelix & Zanette Ltda - ME
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0803955-45.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Vandir Rodrigues Gomes
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804029-02.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Kuroki e Taiski Ltda - ME
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804048-08.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Samuel de Lima Chaves - ME
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.33, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804241-23.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Akzo Nobel Pulp And Performance Quimica Ltda
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.19, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804248-15.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Carlos de Souza Prata Tibery
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo legal, requeira o que entender de direito.

Processo 0804275-95.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Sanegrande Constutora Ltda EPP
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a devolução, sem cumprimento, da Carta Precatória de Citação (fls. 17/21).

Processo 0804283-72.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Helena de Souza Cardoso Marques ME
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804510-62.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Marcos Aurélio Pereira da Conceição - ME
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804523-61.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: JCB Construtora e Hotelaria Ltda - EPP

Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca da tentativa infrutífera de bloqueio via bacen/jud, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804532-23.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Sofia Santana de Souza
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0804583-34.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Camila da Silva Neves Congro
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0804758-28.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Ademilson Pedroso
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 "Intimação do Município de Três Lagoas acerca da expedição de alvará, f. 27/29, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0805023-64.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Borges do Nascimento Neto
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0805047-58.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Lenita Alves Leite
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0805055-69.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Ronaldo da Silva
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0805993-30.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: PAULO ROGERIO DOBRE
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0806004-93.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Professores e Cursos Profissionalizantes Ltda
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.38, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806035-16.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Elaine Cristina Grou
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 "Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0806157-92.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: TATIANE FERREIRA BATISTA
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.23, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806207-21.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: NELSON FRASNELI
 Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)
 Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor da r. sentença

de fls. 57/58: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte."

Processo 0806311-13.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Hideo Minawa
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 20/21: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte."

Processo 0806359-69.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Alexsander Ramires de Oliveira Souza
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.18, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806435-93.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Alcione Feitosa Leal
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação do Exequente para que requeira o que entender de direito considerando a devolução, sem cumprimento, da Carta Precatória de Citação.

Processo 0806516-42.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: ROSANA SOARES DE OLIVEIRA
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.17, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806551-02.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Ana Maria Magoso
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0806556-24.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Fernando Rodrigus dos Santos
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.18, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806618-64.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Cordeiro da Silva
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
"Intimação do Município de Três Lagoas acerca do ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado, determinando a expedição de alvará em favor da parte executada, f. 48/52, bem como do alvará expedido às f. 53/55."

Processo 0806624-08.2013.8.12.0021 (apensado ao Processo 0800233-71.2012.8.12) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Anna Maria Magalhães Queiroz - Embargdo: Município de Três Lagoas
Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Relação 122/2015 Teor do ato: Intimação das partes acerca da r. sentença de fls. 243/244: "Isso posto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, pela perda superveniente do interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios. Junte-se cópia desta decisão na Execução Fiscal, em apenso."

Processo 0806628-11.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria Aparecida Muniz Rodrigues
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.17, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806652-73.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Aparecida Francisca Barbosa de Souza
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0806682-74.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: WILSON FIGUEIREDO QUEIROZ
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo referente ao acordo de parcelamento, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806794-77.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Issam Fares Junior
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
"Intimação do Município de Três Lagoas acerca da tentativa negativa da penhora online, bem como para requerer o que for de direito."

Processo 0806810-94.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Maria de Fátima Silva
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo de suspensão, solicitado através de Manifestação de fls.18, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0806925-52.2013.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Viação Mimo Ltda
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve ou não quitação da dívida, bem como se tem interesse no prosseguimento do executivo.

Processo 0806937-32.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Antonio Ruas
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.17, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807345-23.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Ivone Pereira da Silva
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.17, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807378-13.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Luiz Garcia
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.16, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807456-07.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: ADELSON FERREIRA BERNARDES
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas, do decurso do prazo referente ao acordo de parcelamento, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807467-36.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: SANDRA VALERIA GONÇALVES
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através de Manifestação de fls.23, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807519-32.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Célio de Almeida Osorio
Adv: ODAIR BIASI (OAB 6002A/MS)
Intimação do Município de Três Lagoas do decurso do prazo solicitado através

de Manifestação de fls.16, bem como, para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0807530-61.2014.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Neusa Maria Mazarini
Adv: ODAIR BIASSI (OAB 6002A/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, acerca do término do prazo do pedido de suspensão do feito, bem como para que venha aos autos requerer o que entender de direito.

RELAÇÃO Nº 0145/2015

Processo 0000148-21.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francesca Clara da Silva Alkmin - Reqdo: "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Intimação das partes acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 170/181: "Por todo o exposto, julgo improcedente a presente demanda. Outrossim, julgo extinto o presente feito, com base no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condene a Autora, em decorrência da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios que fixo, com moderação, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil."

Processo 0000758-86.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Elisângela Cordeiro da Silva -

Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Município de Três Lagoas

Adv: BENEDITA APARECIDA GONCALVES VIANA (OAB 6325/MS)
Adv: VIVIANE ARANHA DE FREITAS (OAB 14758/MS)

Adv: JEFFERSON SIQUEIRA DOS SANTOS (OAB 13818/MS)
Intimação das partes acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 134/143: "Por todo o exposto, confirmo os efeitos da tutela antecipada e julgo procedente a presente demanda, para o fim de determinar que o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul DETRAN/MS proceda a exclusão definitiva das multas e dos pontos atribuídos à autora referentes ao auto de infração MS 00991361 e expeça a Carteira Nacional de Habilitação se não houver outro entrave legal."

Processo 0000838-84.2011.8.12.0021 (apensado ao Processo 0000678-30.2009.8.12) - Embargos à Execução Fiscal - Crédito Tributário

Embargte: Votorantim Celulose e Papel SA - Embargdo: "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: FLAVIA ANDREA SANT ANNA FERREIRA (OAB 6786/MS)

Intimação da parte embargante, acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 2.304.

Processo 0001277-95.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jairo Lima Ramos -

Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo. - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS. - Fazenda pública do Estado de São Paulo - Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem

Adv: ANTONIO PITTON (OAB 35171/SP)
Adv: FREDERICO JOSÉ FERNANDES DE ATHAYDE (OAB 270368/SP)
Adv: ADIRSON SIQUEIRA GALVES (OAB 27850/SP)
Adv: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)

Intimação das partes acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 203/2016: "Por todo o exposto, confirmo os efeitos da tutela antecipada e julgo parcialmente procedente a presente demanda, para o fim de determinar que o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo (DER/SP) proceda a exclusão definitiva dos pontos atribuídos ao autor referentes ao auto de infração 1H2352261, retirando o óbice à expedição da Carteira Nacional de Habilitação de forma definitiva. Outrossim, julgo extinto o presente feito, com base no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil."

Processo 0004478-71.2006.8.12.0021 (021.06.004478-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Município de Três Lagoas - Reqdo: Osny Severino
Adv: VITOR GARCIA VIDA DE OLIVEIRA VILELA (OAB 268347/SP)
Adv: SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO (OAB 009.879-B/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que entre em contato com a Central de Mandados através do telefone (67) 3929-1987, para que se verifique para qual Oficial de Justiça foi distribuído o Mandado de Imissão de Posse e forneça para o mesmo as informações necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0004678-39.2010.8.12.0021 (021.10.004678-0) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: "Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Auto Posto Atalaia Ltda - Espólio de Ernesto Garcia Dias - Davi Rodrigues Ramos - Maria Aparecida Galli Dias

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI (OAB 8415B/MS)

Intimação da parte executada, acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 151.

Processo 0005058-28.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Rosimeire Torres de Lima - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Brasil & Movimentos S.A. - Mag Motos Ltda

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 1348/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)
Adv: AMERICO BORDINI DO AMARAL NETO (OAB 185149/SP)

Intimação das partes acerca do inteiro teor da r. sentença de fls. 297/300: "Isso posto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, pela perda superveniente do interesse processual. Isenta a autarquia, condeno os requeridos Brasil Movimentos S.A. e Mag Motos Ltda no pagamento das custas processuais."

Processo 0006482-42.2010.8.12.0021 (021.10.006482-6) - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Gean Carlos de Brito Souza - Imptdo: Gerente da 6ª Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas/MS

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Intimação das partes acerca do retorno dos autos à Comarca de Origem, bem como para que venham aos autos requerer o que entender de direito.

Processo 0009648-53.2008.8.12.0021 (021.08.009648-5) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Três Lagoas - Reqdo: Aracy dos Santos

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)
Adv: VITOR GARCIA VIDA DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16472/MS)

Intimação do Município de Três Lagoas, para que traga aos autos as seguintes informações quanto à requerida Aracy dos Santos para consulta junto ao TSE: Nome da mãe, data de nascimento e título de eleitor.

Processo 0800145-40.2015.8.12.0114 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcos da Silva Restani - Reqdo: MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - "Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIRGÍNIA LOPES GOUVEIA RAMOS (OAB 12743/MS)
Adv: ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO (OAB 11021/MS)
Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)

Intimação dos Requeridos do inteiro teor do r.Despacho de fls.392: "Vistos, etc. Considerando que a consulta pré operatória está marcada para amanhã, e tendo em vista a possibilidade do procedimento cirúrgico que necessita o Autor ser realizado pelo SUS, conforme informou o Município de Selvíria às fls. 386/387, com o que já está ciente o autor, defiro, por ora, a suspensão da transferência da quantia bloqueada via Bacenjud para o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (fls. 368). Caso não seja o autor submetido ao procedimento cirúrgico, o que o autor deverá comunicar nos atos, venham conclusos para transferência de valores."

Processo 0803002-47.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reintegração

Reqte: Elenilson Rodrigues de Paula Gomes - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Intimação da parte requerente, para que se manifeste acerca da Contestação de fls. 162/169.

Processo 0804010-59.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: DIEGO RODRIGO MONTEIRO MORALES (OAB 12936/MS)
Adv: RICARDO JORGE VELLOSO (OAB 163471/SP)

Intimação da parte requerente, para que entre em contato com a Central de Mandados através do telefone (67) 3929-1987, e verifique qual o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do respectivo mandado de imissão de posse.

Processo 0804458-32.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Pasquina Alves de Souza - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)

Intimação da parte autora do inteiro teor da r.Decisão de fls.20/23: "Assim sendo, conheço, de ofício, da incompetência deste Juízo para conhecer, processar e julgar a demanda, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Três Lagoas."

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Emirene Moreira de Souza Alves

RELAÇÃO Nº 0151/2015

Processo 0004268-15.2009.8.12.0021 (021.09.004268-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Antônio Alaor de Queiroz - Reqda: Gislaíne Aparecida de Queiroz - Curadora: Maria Antonia de Queiroz Molina

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Intimação: Para que, com urgência, entre em contacto com o Juízo da 2ª

Vara Cível da Comarca de PARANAÍBA, e, se manifeste acerca de eventual complementação de pagamento de diligência do senhor Oficial de Justiça, nos autos de carta precatória sob n. 0002176-63.2015.8.12.0018, expedida nestes autos de origem para avaliação de imóvel rural

Processo 0800616-44.2015.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: F.N.F. - Exectdo: R.F.

Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972/MS)

Intimação para em 5 (cinco) dias manifestar sobre o r. despacho de fls.45

Processo 0801078-98.2015.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: E.B.F.

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Para que manifeste quanto a manifestação de fls 28/30

Processo 0801698-47.2014.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: J.L.D.S. e outro

Adv: LUIZ MARIO ARAUJO BUENO (OAB 5815/MS)

Para que fique ciente do desarquivamento

Processo 0803231-07.2015.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: F.M.M.

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: LUCIENE MARIA DA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)

Adv: NELSON DE OLIVEIRA TEODORO JUNIOR (OAB 16877/MS)

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos certidão de casamento legível, para expedição de mandado de averbação.

Processo 0804413-28.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: S.B.S. - Reqdo: L.F.S.B.

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Intimação: Da audiência de conciliação designada para o dia 24 de setembro de 2015, às 15:00 horas, a se realizar na sala de audiências da Primeira Vara Cível, Ed. Fórum, sito à rua Zuleide Perez Tabox, s/nº

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves

RELAÇÃO Nº 0192/2015

Processo 0000053-25.2011.8.12.0021 (apensado ao Processo 0001255-95.2015.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: W.T.O. - Exectdo: E.N.

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Diante da ausência de manifestação da parte Exequente (fls. 531), determino a suspensão da execução e a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. Decorrido tal prazo, remeta os autos ao arquivo geral, independente de novo despacho. No mais, tornem sem efeito nestes autos os documentos de fls. 524/526, referentes aos autos n. 001255-95.2015.8.12.0021 (em apenso) e, naqueles autos foram também juntados, conforme já determinado (despacho, fls. 527). Intime. Cumpra-se.

Processo 0001327-82.2015.8.12.0021 - Alvará Judicial - Mineração

Reqte: Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM - MS - Interesse.: Rio Verde Extração de Argila Ltda ME

Adv: ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 16513AM/S)

Diante da manifestação da parte Interessada (fls. 46/47), onde pede que sejam considerados excessivos os honorários periciais, no valor de R\$ 6.500,00 (fls. 44) e, consequentemente, a redução dos mesmos, determino a intimação da empresa Wenzel Arquitetura Projetos e Consultoria Ltda, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação nos autos. Sem prejuízo, intime a parte Interessada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos certidão atualizada da(a) matrícula(s) do(s) imóvel(is), conforme determinado no despacho anterior (fls. 26/29). Intime. Cumpra-se.

Processo 0003245-92.2013.8.12.0021 (apensado ao Processo 0800621-71.2012.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cleto Gonçalves da Silva - Embargdo: Ângelo Mário de Souza Prata Tibery

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)

Adv: CLETO DA SILVA (OAB 3083/MS)

Fica a parte autora intimada para efetuar o depósito dos honorários periciais, no valor de R\$ 5.980,00, conforme Decisão de fls. 1660/1666, no prazo de 10 (dez) dias. Subconta nº 408745

Processo 0004141-67.2015.8.12.0021 (apensado ao Processo 0801743-17.2015.8.12) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antonio Augusto Rodrigues ME - Antonio Augusto Rodrigues - Embargdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União Mato Grosso do Sul Sicredi União MS

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: ALEXANDRE BARRETO DETTMER (OAB 18447BM/S)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à Embargante. Recebo os embargos, eis que tempestivos. Não fica contudo suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 739-A do CPC (acrescido pela Lei nº11.382/06). Intime-se o embargado (através de seu procurador pelo DJ) para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 dias (art. 740). Com a impugnação, manifeste-se o embargante.

Processo 0004638-81.2015.8.12.0021 (apensado ao Processo 0800325-44.2015.8.12) - Embargos à Execução - Cheque

Embargte: Wellington Gonçalves - Embargdo: GALDÊNIO SEBERINO DE ALMEIDA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)

Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 10821AM/S)

Sentença - Dr. Renato

Processo 0006547-37.2010.8.12.0021 (021.10.006547-4) - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Paulo Sérgio Vieira - Reqda: Sabrina dos Santos Aleixo e outros - Exectdo: Espólio de Romeu Gomes Hernandes

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Adv: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA (OAB 6411A/MS)

Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)

Adv: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO (OAB 12132AM/S)

Adv: LARISSA MOTA BAEZ DO CARMO (OAB 11926/MS)

Adv: ISMAR GUEDES RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 8075B/MS)

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)

Adv: INEZ CONSUELO GONCALVES DA SILVA MARTINS (OAB 3171/MS)

Vistos, etc. Nas fls. 207/208 a parte Exequente informa que no extrato da subconta vinculada a estes autos que o Espólio Executado depositou a quantia de R\$ 2.301,81 como forma de dar quitação. Requer a transferência desses valores para a conta bancária de titularidade do patrono do Exequente, o qual possui poderes para dar quitação integral do débito e arquivar os presentes autos. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça guia de transferência (independente do trânsito, pois o depósito foi voluntário) em favor da parte Exequente, através de seu patrono (procuração fls. 48) do valor de R\$ 2.299,27, referente honorários sucumbenciais (atualizado pela conta única). Procedimento isento de custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas de costume, e archive-se.

Processo 0007912-34.2007.8.12.0021 (021.07.007912-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Carlos Hecht - Tania Maria da Cunha Hecht

Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)

Adv: MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480/MS)

Adv: MICHELLE BOMBARBA HOLANDA (OAB 228716/SP)

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO (OAB 147.959/SP)

Adv: GERSON EMIDIO JUNIOR (OAB 198.449/SP)

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP)

Adv: CAMILA SILVA REVERTE (OAB 270064/SP)

Intime a parte Requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto à certidão do Oficial de Justiça de fls. 607, requerendo o que de direito. Intime. Cumpra-se.

Processo 0008812-46.2009.8.12.0021 (021.09.008812-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectdo: Aderaldo Gerônimo de Medeiros e outros

Adv: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 16758AM/S)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)

Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES (OAB 15977/MS)

Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, para a parte Exequente dar andamento ao feito, conforme requerido às fls. 604 dos autos. Decorrido o prazo sem manifestação, remeta os autos ao arquivo provisório. Intime-se Cumpra-se.

Processo 0600160-83.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: H.B.B.M. - Reqdo: C.A.A. - Z.S.S.A.

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intime a parte Exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto a petição da parte Executada (fls. 400/401), requerendo o que de direito. Decorrido tal prazo sem manifestação da parte Exequente, cumpra o determinado no despacho de fls. 395. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800147-95.2015.8.12.0021 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Cassia Helena Schiasso Martins - Álvaro Aparecido Martins - Reqdo: Miss Butterfly Calçados

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)
 Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)
 Intimem as partes novamente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizem a representação processual, com a juntada do contrato social da empresa Requerida. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800355-79.2015.8.12.0021 (apensado ao Processo 0803543-80.2015.8.12) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Uniza Locações Ltda - Executo: Consórcio UFN III - Galvão Engenharia S/A - Sinopec Petroleum do Brasil Ltda - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
 Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Adv: RÉMOLO LETTERIELLO (OAB 15000/MS)
 Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
 Adv: ANDRÉ LUÍS QUATRINI JUNIOR (OAB 16827/MS)
 Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 196410/SP)
 Fica(m) o(a/s) Exequeute(s) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) nos autos o que entender(em) de direito, mormente sobre a Carta Precatória de fls. 646/662.

Processo 0800358-05.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Reqte: MATHEUS DE FREITAS GULARTE - Reqdo: ANTONIO CARLOS BREGGE
 Adv: LUANA CRISTINA LOPES DA SILVA LIMA (OAB 17542/MS)
 Adv: ILMAR RENATO GRANJA FONSECA (OAB 15050/MS)
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)
 Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)
 Vistos, etc. Nas fls. 190 foi determinado que o feito aguardasse o cumprimento do acordo até 20/06/2015 e, decorrido o prazo, a parte Exequeute fosse intimada para informar se houve o cumprimento do acordo, sob pena de presunção de pagamento, com extinção e arquivamento do feito. Então, decorrido o prazo (fls. 193), a parte Exequeute foi intimada, conforme determinado (fls. 194), porém, permaneceu inerte (fls. 195). Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Procedimento isento de custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas de costume, e archive-se.

Processo 0800374-85.2015.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rachel de Castro Mancini Souza - Christian Castro Mancini de Souza - Embargdo: Valdoilino Pereira Leal
 Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
 Adv: JANAINA LIMA DE SOUZA (OAB 16429/MS)
 Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)
 Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)
 Intimação do R. Despacho de fl. 137: Nas fls. 136 a parte Embargante pede nova expedição de mandado de intimação da testemunha Raimundo F. Lima Filho, no mesmo endereço diligenciado nas fls. 113, para a Oficial de Justiça, utilizar-se das prerrogativas que lhe são inerentes, em especial, a citação por hora certa, de acordo com as normas do art. 227 do CPC. Todavia, o mandado de intimação para comparecimento na audiência de fls. 112, refere-se a intimação para comparecimento na audiência que foi redesignada (fls. 100). Foi expedido outro mandado nas fls. 110, portanto, indefiro tal pedido. Aguarde-se a intimação da referida testemunha para comparecimento na audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 02 de setembro de 2015, às 13:30 horas. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800503-95.2012.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqda: Vania Aparecida Teixeira da Rosa Fukushima
 Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
 intimação do requerente para se manifestar acerca dos endereços juntados às fls. 196/197, devendo expressamente informar em qual deseja a citação, c onforme determinado às fls. 192.

Processo 0800524-03.2014.8.12.0021 (apensado ao Processo 0801176-20.2014.8.12) - Arresto - Compra e Venda

Reqte: CGR Engenharia Ltda -
 Reqdo: Bravo Construtora e Incorporadora Ltda - Sérgio Henrique Bernardes - Jamil Caixe
 Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Intimação da parte autora na pessoa de seus procuradores para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso sob pena de extinção.

Processo 0800607-19.2014.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Lucia Maria Yamaguti Kono - Ichiro Kono - Reqda: Lucia Regina da Silva - Valdemar Verdugo - André Honorato Timóteo
 Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 14151AM/S)
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)
 Adv: RODOLFO LUIS GUERRA (OAB 16206BM/S)
 Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 234891/SP)
 Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, manifeste o que de direito sobre a devolução da Carta Precatória juntada às fls. 235/259.

Processo 0800607-19.2014.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Lucia Maria Yamaguti Kono - Ichiro Kono - Reqda: Lucia Regina da Silva - Valdemar Verdugo - André Honorato Timóteo
 Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
 Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)
 Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 234891/SP)
 Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 14151AM/S)
 Adv: RODOLFO LUIS GUERRA (OAB 16206BM/S)
 Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, manifeste o que de direito acerca da proposta de redução dos honorários periciais no valor de R\$ 5.500,00, conforme manifestação do perito juntada à fl. 263.

Processo 0800637-54.2014.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Exeqte: Luzimar Cornélio Dias - Executo: Banco Santander S/A
 Adv: GUSTAVO DAL BOSCO (OAB 18245AM/S)
 Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)
 Adv: CINARA MARIA DOMINGUES MAGALHÃES (OAB 116224/MG)
 Nas fls. 567/568 o Executado informa que concomitantemente ao bloqueio efetivado, foi efetuado o pagamento da condenação, no valor de R\$ 1.359,87, conforme comprovante de pagamento anexo (fls. 569/572), gerando duplicidade de pagamentos. Pede seja expedido alvará para a parte Exequeute dos valores bloqueados e transferidos, e com relação ao valor depositado em juízo, seja expedido alvará em nome do seu patrono, bem como, a exclusão dos antigos patronos, procedendo-se o cadastramento em nome de Gustavo Dal Bosco - OAB/MS 18.245-A, sob pena de nulidade dos atos processuais posteriormente praticados. O valor de R\$ 1.338,18 (bloqueado, fls. 563/566) foi transferido para a subconta vinculada aos presentes (extrato da conta única adiante). Assim sendo, intime a parte Exequeute para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto a petição e documentos de fls. 567/578, sob pena de presunção de concordância. No mais, determino que o Cartório realize a exclusão dos antigos patronos, procedendo-se o cadastramento em nome de Gustavo Dal Bosco - OAB/MS 18.245-A, conforme requerido (procuração, fls. 573/578). Intime. Cumpra-se.

Processo 0800670-10.2015.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Leandro Takenobu Ishida - Reqdo: Eduardo Tavares - Denunciado: Sul América Capitalização S/A - SULACAP
 Adv: FÁBIO DA SILVA CRISÓSTOMO (OAB 167015/RJ)
 Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)
 Diante da manifestação da parte Requerente (fls. 168/169), determino que o Cartório proceda ao desentranhamento do mandado de citação de fls. 54. Deverá a parte interessada entrar em contato com Controladoria de Mandados para agendar, junto ao oficial de justiça, data para o cumprimento do ato, conforme esclarecido no despacho de fls. 47. Intime. Cumpra-se. OBS: O referido mandado já foi remetido à Central de Mandados.

Processo 0800727-28.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Silvestre Gomes da Costa - Executo: Mêncio Costa Alves
 Adv: RUIILLER CÉSAR FERREIRA DIAS (OAB 11428/MS)
 Adv: ANTONIO ELIAS GALO (OAB 9655/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D'AVILA (OAB 7456/MS)
 Adv: RICARDO GIRA O D AVILA (OAB 8213/MS)
 Nas fls. 33/38 a parte Executada apresenta pedido de parcelamento e, de expedição de ofício ao SPC e SERASA, bem como, apresenta o comprovante de pagamento, no valor de R\$ 4.438,40. Já nas fls. 56/57 a parte Exequeute concorda com o parcelamento requerido, pugnado, que seja efetuada a transferência eletrônica do valor depositado, através de transferência eletrônica. Quanto ao pedido de expedição de ofício para o SPC e SERASA, para que seja retirada as restrições, entende a parte Exequeute que devem permanecer até o integral cumprimento da obrigação. Assim sendo, defiro apenas o pagamento do débito de forma parcelada, conforme estabelece o artigo 745-A do Código de Processo Civil. Expeça guia de transferência da quantia já depositada em favor da parte Exequeute, através da conta bancária indicada nas fls. 56/57. Autorizo o levantamento das demais parcelas, assim que depositadas. Após o término dos pagamentos, colha manifestação da parte Exequeute e venham conclusos. Intime. Cumpra-se.

Processo 0800771-47.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Aline Duarte Araujo Felix - Reqda: Telefônica Brasil S.A
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)
 Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)
 Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)
 Intimação do R. Despacho de fl. 199: Intime a parte Requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto a petição da parte Requerida de fls. 188 e, quanto aos documentos de fls. 189/197, sob pena de presunção de cumprimento do acordo (com extinção e arquivamento do feito). Intime. Cumpra-se.

Processo 0801249-55.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: JB Transportes Ltda - Executo: Consórcio UFN III
 Adv: LUCIOLA LOPES CORREA (OAB 32037PR)
 Intimação da parte exequeute para que, em 48 (quarenta e oito) horas,

manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, comprovando a distribuição da Carta Precatória expedida às fls. 96/97 para citação do executado, sob pena de extinção.

Processo 0801270-31.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: E. A. Dias ME - Exectdo: Consórcio UFN III - Galvão Engenharia S/A - Sinopec Petroleum do Brasil Ltda

Adv: SANTIAGO GARCIA SANCHES (OAB 12760AM/S)

Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida às fls. 152/161, parcialmente cumprida.

Processo 0801390-74.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Rosely Borges da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)

Intimação da parte autora do R. Despacho de fls. 123/125, para cumprimento do determinado no prazo de 5 dias: Para o deslinde do feito se faz necessária a realização de perícia médica a fim de se averiguar a real situação da Requerente. Para isso, deve-se nomear perito especialista para que a análise de eventuais doenças possam ser identificadas. Verifica-se que cabe ao INSS o adiantamento dos honorários periciais em ações acidentárias. É o preceito apresentado pelo artigo 8º, §2º da lei n.º 8.620/93. Art. 8º. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, gozará das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, inclusive quanto à inalienabilidade e impenhorabilidade de seus bens. § 1º. (...) Omissis § 2º. O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho". A jurisprudência, atenta a tal preceito, tem assim decidido. Portanto, cabe ao INSS arcar com os custos da perícia designada. Não caberia no feito a alegação do INSS de que já possui seus peritos e que estão a disposição do juízo, pois trataria de perícia unilateral e com peritos que não gozam da confiança do juízo (não obstante sejam profissionais que mereçam nosso respeito). Nomeio como perito o Dr. Nelson Pinto Carriço. Arbitro os honorários em R\$ 800,00, eis que, s.m.j., remunerarão condignamente o perito. Assim sendo, intime o INSS para que recolha o valor dos honorários periciais no prazo de 30 (trinta) dias. Faculto às partes a indicação de Assistentes e quesitos, em cinco dias. A Requerente já apresentou seus quesitos nas fls. 10 e, o Requerido já indicou seus Assistentes Técnicos nas fls. 63, bem como, apresentou seus quesitos nas fls. 64/66. Os quesitos do juízo são os seguintes: 1) O(a) requerente apresenta sinais de ofensa à integridade corporal ou à sua saúde? Indicar de forma geral e pelo CID. 2) As lesões informadas pelo(a) requerente são decorrentes do acidente de trabalho? Especificar a extensão da(s) lesões. 3) Resultou ou resultará debilidade permanente que impede o desempenho de atividade remunerada? 4) Por força das lesões o(a) requerente permaneceu ou permanece incapacitado, total ou parcialmente, para o exercício da atividade laboral ou cotidiana que desempenhava? Em caso positivo, por quanto tempo? 5) Se constadas as lesões, as mesmas são incuráveis? São suscetíveis de tratamento médico que permita o retorno ao labor habitual? 6) O(a) requerente foi informado(a) ou tinha em seu poder, documento ou relatório médico, que permitisse concluir a presença da debilidade ou incapacidade permanente? Se possível, informe quando e como o(a) requerente tomou conhecimento de tal fato. 7) Outras conclusões que o perito entender pertinentes. Para a realização da perícia, a Requerente deverá comparecer munida de documentos pessoais e de todos os exames médicos de que disponha. Assim, comprovado o pagamento do valor da perícia, oficie-se ao perito para designação de data e local para a realização da perícia médica no requerente. Com a data, intime-se a Requerente (pessoalmente por mandado) e os advogados pelo DJ. O prazo para a apresentação do laudo pericial será de 15 dias a contar do exame. Apresentado o laudo, levante o valor dos honorários em favor do perito. Após a prova pericial, intemem-se as partes para que se manifestem sobre a mesma no prazo de dez dias e, posteriormente, tornem os autos conclusos. Intime. Cumpra-se.

Processo 0801812-54.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Maria Aparecida Pereira Costa

Adv: WILLEN SILVA ALVES (OAB 12795AM/S)

Despacho de fls. 193: "Intime as partes, apenas para conhecimento do retorno dos presentes autos. Havendo condenação pecuniária, poderá a parte interessada promover o respectivo cumprimento de sentença nos próprios autos (art. 102 do Provimento n.º 01/03, com redação alterada pelo Provimento n.º 95, de 4.11.2013 DJMS, de 6.11.2013.). Intime o vencido (o Requerido) para o pagamento das custas processuais (caso não seja beneficiário da Justiça Gratuita), sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso não recolhidas no prazo de 10 dias, inscreva em dívida ativa e arquive. Em seguida, caso nada seja solicitado, arquive os presentes autos. Intime. Cumpra-se."

Processo 0801859-28.2012.8.12.0021 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora -

Reqdo: Potencial Construções e Prestação de Serviços de Limpeza em Geral Ltda - ME, na pessoa de seu sócio Sandro Renato Rala - Rafael Luiz Andrade Fornazari Neves

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)

Adv: ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, manifeste o que de direito sobre a devolução da Carta Precatória juntada às fls. 338/341, devolvida sem cumprimento, conforme certidão do oficial de justiça de fl. 341.

Processo 0801961-45.2015.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Antonio Fernando Sampaio - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Tendo em vista o decurso de prazo sem que a parte Requerente comprovasse a alegada hipossuficiência financeira (Certidão de fls. 47, 49, 52), indefiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime a parte Requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento da taxa judiciária, bem como das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP. Intime. Cumpra-se.

Processo 0802240-02.2013.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Antonio José Nunes Aragão - Reqdo: Espólio de Otacílio Menezes Papi e outros

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: THIAGO TOSTA LACERDA ALVES (OAB 17010/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, se manifeste acerca da devolução do aviso de recebimento juntado à fl. 702, devolvido com a observação dos Correios "Mudou-se".

Processo 0802412-07.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilania Nunes Batista - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Por conseguinte, julgo extinto com resolução de mérito o presente feito, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Condono a Requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes que agora fixo em R\$ 500,00 na forma definida no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 39), fica suspensa a exigibilidade de tais verbas. Restitua à Requerida os valores pagos pelos honorários periciais (fls. 85), já que não foram utilizados (fls. 99 e 121). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0802427-73.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jesse Iribarrem Felix - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação da parte requerida às fls. 177/179.

Processo 0802493-19.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Maria Teresa Sores Rosini

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 16639BM/S)

Intime a parte Requerente pela via postal e pelo diário, para que em 48 horas, promova o desenvolvimento do feito (comprovando o recolhimento das custas processuais, bem como, das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP), sob pena de extinção e arquivamento. Intime. Cumpra-se.

Processo 0802597-11.2015.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União Mato Grosso do Sul - Sicredi União MS - Exectdo: Kaiser Marim de Souza

Adv: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Intimação do executado na pessoa de seu procurador para, voluntariamente, efetuar o pagamento do devido no valor de R\$ no prazo de quinze dias, caso no qual esse ficará isento(de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. O depósito deverá ser efetuado na conta única do Poder Judiciário nº01500001-7, agência 1310, Caixa Econômica Federal, Subconta nº 408447, mediante comprovante nos autos.

Processo 0802865-02.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Oswaldo Vidal de Oliveira Filho e outros - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Adv: LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 13661/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Vistos, etc. Nas fls. 228/230 a parte Requerida informa que foi realizado o pagamento voluntário da condenação, conforme comprovante de depósito juntado aos autos (fls. 232) e, pede seja determinada a extinção do feito nos moldes do art. 794, inciso I do CPC. Já nas fls. 237 a parte Requerente pede que a quantia de R\$ 2.936,39 depositada pela seguradora Requerida seja transferida para a conta bancária de seu patrono, o qual possui poderes para tanto. O feito foi sentenciado (fls. 210/221) e, o trânsito em julgado da sentença, deu-se na data de 22/06/2015 (certidão - fls. 233). Os pedidos constante na inicial em relação à Requerente Agnes Paiva Santos Carvalho foram julgados parcialmente procedentes e em relação aos Requerentes Oswaldo Vidal de Oliveira Filho e Raul Carvalho Vidal foram julgados improcedentes. Tendo em vista que a quantia a ser levantada pertence exclusivamente à

Requerente maior Agnes, os pedidos em relação ao menor Raul foram julgados improcedentes, o Ministério Público não se opôs ao pedido de fls. 237 (fls. 251). Em consequência, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxas referentes ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e, ao FEADMP, foram recolhidas (fls. 246/250). Expeça guia de transferência em favor da Requerente Agnes Paiva Santos Carvalho, através da conta bancária indicada fls. 237 (já que tem poderes para receber e dar quitação, procuração fls. 13), do valor de R\$ 2.922,21 (atualizado pela conta única) independentemente do trânsito em julgado desta sentença, uma vez que o depósito foi voluntário. P.R.I., inclusive, o Promotor de Justiça que responde por este Juízo. Após o trânsito em julgado, providencie-se as baixas de costume e archive-se.

Processo 0802873-42.2015.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Afonso Prieto Rios Junior - Reqdo: Higietel Ambiental Ltda - FiadPass: Otavio Cestari

Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, manifeste o que de direito sobre o teor da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 36.

Processo 0802938-08.2013.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Frederico Soeiro Nogueira - Reqdo: Indústria de Alimentos El Shadai Ltda - Liberty Paulista Seguros S/A

Adv: MARCOS VINÍCIUS MASSAITI AKAMINE (OAB 16210/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 371.

Processo 0802938-37.2015.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT

Reqte: Alessandra de Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

Intimação da parte autora para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, comprovando a sua hipossuficiência financeira, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0803073-20.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Compromisso

Exeqte: Sebastião Luiz Spazapan - Exectdo: Serra Branca Incorporadora Eireli ME Ltda

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Despacho de fls. 229: "Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, para a parte Exequeute apresentar bens passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, intime a parte Exequeute para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se."

Processo 0803470-11.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Jeniffer Caroline da Silva

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Isto posto, e pelo que mais que consta nos Autos, julgo procedente a pretensão inaugural da parte Requerente para, tornando definitiva a apreensão liminar, consolidar em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido. Oficie ao Detran-MS comunicando que está a parte Requerente autorizada a transferir o bem para o próprio nome, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Custas finais pela parte Requerida. Os honorários devidos ao procurador da parte Requerente já estão embutidos nas parcelas do contrato. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0803504-20.2014.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sílvia Aparecida da Silva Rocha

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da devolução dos AR's às fls. 71 e fls. 74.

Processo 0803664-45.2014.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exeqte: Altair Gomes Ribas - Exectdo: Henge Construções Ltda EPP

Adv: NEY AMORIM PANIAGO (OAB 11793/MS)

Adv: SHERLLA AMORIM OLIVEIRA (OAB 15765/MS)

Pela decisão de fls. 63/64 foi registrada restrição de transferência dos veículos placa HRR2033, HQR1679, HQJ7389 e HQS6943, conforme extrato (fls. 65), bem como, determinada a expedição de mandado de penhora dos bens restringidos e, citação da Executada, para que sejam cumpridos no endereço a ser informado pela parte Exequeute. E, nas fls. 71, 72 e 73, a parte Exequeute pede que seja mantida a restrição de transferência nos veículos já mencionados, bem como a citação via editalícia da Executada, alegando estar em lugar incerto e não sabido. Porém, foi tentada a citação da Executada em um único endereço e, a parte Exequeute não demonstra nos autos ter efetuado buscas deste endereço. Assim sendo, o pedido deve ser indeferido em parte,

para manter a restrição de transferência nos veículos e, determinar que a parte Exequeute manifeste-se em 5 (cinco) dias, comprovando suas diligências para encontrar o endereço da Executada. No mais, tornem sem efeito nos autos as petições de fls. 72 e 73, já que idênticas a de fls. 71. Intime. Cumpra-se.

Processo 0803857-26.2015.8.12.0021 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Posto Nikkey Ltda - Reqdo: Guilherme Martins de Oliveira

Adv: LANA CAROLINA CORRÊA (OAB 17651/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Vistos, etc. Às fls. 27/29 as partes pedem a homologação de acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Informam que, eventuais custas correrão por conta do Requerido. Assim sendo, homologo o acordo de fls. 27/28 e, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais, se existirem, serão pagas pelo Requerido. Determino que o Cartório recolha o mandado de citação de fls. 26. P.R.I. Após o trânsito em julgado, providencie-se as baixas de costume e archive-se.

Processo 0803963-85.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco J. Safra S/A - Reqdo: Lucas Gomes Torres da Silva

Adv: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 16139/MS)

Intimação da parte autora para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, comprovando o recolhimento das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP, sob pena de extinção.

Processo 0804108-78.2014.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Consórcio

Reqte: Odair Rodrigues Barbosa

Adv: NEY AMORIM PANIAGO (OAB 11793/MS)

Adv: RHAYANNE AMORIM OLIVEIRA (OAB 17199/MS)

Adv: SHERLLA AMORIM OLIVEIRA (OAB 15765/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Despacho de fls. 98/99, bem como acerca dos documentos de fls. 100/107 e Ofício de fls. 119/128, sendo que, caso deseje a citação em algum(ns) dos endereços oficiais juntados, deverá transcrevê-los expressamente em sua petição.

Processo 0804201-07.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Luciano Braguin

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

Intimação da parte autora para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, comprovando o recolhimento das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP, sob pena de extinção.

Processo 0804205-44.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo Rolemberg Paschoalim - Jocieli Pessoa Bernarda Rolemberg Paschoalim -

Reqdo: AVT Empreendimento Imobiliário Alvorada Ltda

Adv: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: ANELISA FAYAD LOPES (OAB 17764BM/S)

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: LUCIENE MARIA DA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)

Assim sendo, mantenho a decisão de fls. 84/88, que indeferiu a antecipação da tutela pleiteada na inicial. Cite, conforme já determinado. Intime-se Cumpra-se.

Processo 0804315-43.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Leonildo Francisco Andrade Junior e outro

Adv: DIEGO ARAÚJO BISCAINO (OAB 18507/MS)

Intimação da parte exequente para imprimir a CP expedida às fls. 72/73, bem como suas peças necessárias, e comprovar a sua distribuição no juízo deprecado no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0804320-65.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Nelson Ribeiro de Farias

Adv: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Fica a parte autora para, em 05 (cinco) dias, recolher 01 diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 45,24 (quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para expedição de mandado. (A emissão da guia poderá ser feita por intermédio do site do Tribunal de Justiça de MS - www.tjms.jus.br - Serviços on-line - Custas processuais - Custas de 1º grau - Diligência Oficial de Justiça).

Processo 0804322-35.2015.8.12.0021 - Exibição - Planos de Saúde

Reqte: Flodoaldo Moreno Junior -

Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Assim, defiro a liminar pleiteada. Cite-se a Requerida para responder ao

presente feito no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 357 do CPC, com as advertências de praxe, bem como para trazer aos autos os documentos solicitados. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804376-98.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Muniz Materiais para Construções Ltda -
Reqdo: JV Comercio Varejista de Gessos e Acartonados Ltda ME - Cooperativa de Crédito dos Profissionais da Área de Saúde
Adv: RODOLFO LUIS GUERRA (OAB 16206BM/S)
Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 14151AM/S)
Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 234891/SP)
Intimação da parte autora do R. Despacho de fl. 58: Intime a parte Requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte novamente a petição de fls. 57 nos autos, posto que parcialmente ilegível, bem como, junte o Contrato Social da empresa Requerida JV Comércio Varejista de Gessos e Acartonados Ltda ME e, ainda, esclareça a quem pertence a assinatura constante na petição (JV Comércio Varejista de Gessos e Acartonados Ltda ME). Intime. Cumpra-se.

Processo 0804391-04.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Jessica Olivia Dias Batista - Reqdo: Jorge Luiz Ferreira Alves
Adv: THIAGO JOSE VIEIRA CARNEIRO (OAB 16183/MS)
Adv: JOÃO DIAS (OAB 89621/SP)
Adv: CLAUDIO MARCOS DIAS (OAB 224719/SP)

Quanto ao desenvolvimento do feito Observando a existência de um excesso nos pedidos de Justiça Gratuita na Comarca, renovados a cada feito promovido, visando garantir a Justiça Gratuita apenas a quem faz jus a ela, determino que o Requerido comprove sua hipossuficiência financeira, apresentando algum dos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite de pagamento, declaração de imposto de renda, etc., no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, nos termos do art. 331 do CPC designo audiência preliminar para o dia 08 de setembro de 2015, às 15:50hs., a qual deverão comparecer as partes ou seu(s) procurador(es) com poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação o feito poderá ser saneado, serão fixados os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, designar-se-á audiência de instrução e julgamento ou ainda, deliberar-se-á quanto ao julgamento da lide no estado em que se encontra o processo. Caso as partes não se façam presentes, ou não apresentem nenhuma declaração de que tem outras provas a produzir, o feito será imediatamente julgado. Intime. Cumpra-se.

Processo 0804461-84.2015.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo
Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)
Adv: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)
Adv: MURILO TOSTA STORTI (OAB 9480/MS)
Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)
Decisão de fls. 90/93: "(...) É certo que, se a Ação de Reintegração de Posse for intentada no prazo de ano e dia, seguirá o rito especial, com possibilidade de obtenção de liminar. O rito especial constituir-se-á de duas fases, sendo a primeira fase para a concessão da liminar, sendo que neste caso a possessória será considerada ação de força nova. Assim, provado que o esbulho ocorreu a menos de ano e dia, ao juiz caberá determinar a expedição de mandado de reintegração de posse in initio litis, antecipando a proteção possessória pleiteada, que será confirmada ou não na sentença final. Para que seja deferida a tutela liminar, no entanto, é preciso que a petição inicial esteja devidamente instruída com prova idônea dos fatos mencionados no art. 927 do Código de Processo Civil, ou seja, a posse, o esbulho, a data do esbulho e a perda da posse. Pois bem. Pela análise dos documentos acostados aos autos (fls. 39/45, 73, 74), há firme comprovação sobre o esbulho, a data do esbulho e a perda da posse. Isso porque, conforme narra a própria Requerente em sua peça inicial, o Requerido, desde 06/12/2012, passou a ocupar parte da referida área, onde sem autorização da requerente construiu: Casa de Alvenaria, com área de 63,00 m², com piso cimentado, paredes de alvenaria, vigamento em madeira e cobertura de telhas de cimento amianto; Cerca, medindo 20,00 metros de extensão, com parede mista e vigamento em madeira, ou seja, há mais de ano e dia. Dessa feita, sem que se observe o contraditório, oportunizando também o Requerido a produção de provas, é temerária a antecipação dos efeitos finais da sentença. Do exposto, indefiro a liminar de Reintegração de posse do imóvel. Cite-se o Requerido, cientificando-o que deve contestar a ação, sob pena de revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC)."

Processo 0804609-95.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exeqte: Frecom Locação de Equipamentos e Serviços Ltda - Execdo: Consorcio UFN III - Galvão Engenharia S/A - Sinopec Petroleum do Brasil Ltda. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Adv: SIDNEY BARBOSA NOLASCO (OAB 19173/MS)
Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
Fica a parte autora para, em 05 (cinco) dias, recolher 03 diligências do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 45,24 (quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para expedição de mandado. (A emissão da guia poderá ser feita por intermédio do site do Tribunal de Justiça de MS - www.tjms.jus.br - Serviços on-line - Custas processuais - Custas de 1º grau - Diligência Oficial de Justiça).

Processo 0804618-57.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Carlos Aparecido de Souza
Adv: NELSON PASCOALOTTO (OAB 108911/SP)
Adv: ERIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB 12022AM/S)
A parte interessada juntou petição às fls. 50, requerendo a extinção do feito em caráter de urgência, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, bem como, seja procedido ao desbloqueio do veículo objeto dos autos, via "RENAJUD". Tal petição foi assinada por Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911, por certificação digital. Assim sendo, Intime a parte Requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua representação processual (com a juntada de procuração outorgada a Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911 e Eric Garmes de Oliveira - OAB/SP 173.267-A), conforme já determinado (despacho de fls. 49). Intime. Cumpra-se.

Processo 0804669-68.2015.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Dalva Nogueira Gimenez - Embargdo: João Ari Souza de Oliveira
Adv: WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO (OAB 5782/MS)
Adv: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: JÂNIO RIBEIRO SOUTO (OAB 3845A/MS)
Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: SÉRGIO LUIZ BERNARDELLI JÚNIOR (OAB 13719/MS)
Adv: TARIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)
Intime a parte Requerente para que recolha, no prazo de 5 dias, os valores referentes às taxas do Funadep, Funde-PGE (devidas na forma da lei complementar nº. 179/03) e Feadmp (devida na forma da lei estadual 4.633/14). Sem prejuízo, recebo os embargos, eis que tempestivos. Não fica contudo suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 739-A do CPC (acrescido pela Lei nº11.382/06). Intime-se o embargado (através de seu procurador pelo DJ) para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 dias (art. 740). Com a impugnação, manifeste-se o embargante.

Processo 0804695-66.2015.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Embargdo: Expert Automação e Sistemas Limitada
Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
Intime a parte Embargante para complementar a guia de custas, pois houve atualização do valor da UFERMS no período compreendido entre sua emissão e o efetivo protocolo dos embargos (juntando o comprovante de recolhimento nos autos), bem como para juntar o comprovante de recolhimento das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP. Para tanto concedo o prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0804700-88.2015.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Eudet Fernandes de Alencar - Terezinha Vicente de Alencar - Reqdo: Amelia Jorge Geraldí
Adv: VAGNER PRADO LIMA (OAB 17569/MS)
Intimação da parte autora para juntar nos autos a competente procuração, tendo em vista que não veio acompanhada da petição de fls. 23/24.

Processo 0804734-63.2015.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Maurício Messias Dantas - Geovana Dias Machado Dantas - Reqda: Francisca Gomes
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)
Intimação da parte autora do R. Despacho de fl. 13: Observando a existência de um excesso nos pedidos de Justiça Gratuita na Comarca, renovados a cada feito promovido, visando garantir a Justiça Gratuita apenas a quem faz jus a ela, determino que a parte Requerente (Maurício Messias Dantas e Geovana Dias Machado Dantas) comprove sua hipossuficiência financeira, apresentando algum dos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite de pagamento, declaração de imposto de renda, etc. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias. Intime-se Cumpra-se.

Processo 0804741-89.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucas Guilherme Pereira Dantas - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIENE MARIA DA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o depósito efetuado pela parte requerida na subconta do feito, requerendo o que de direito.

Processo 0804742-40.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Ademilson Pedrosa
Adv: NELSON PASCOALOTTO (OAB 108911/SP)
Vistos, etc.(I) - Da taxa referente ao FEADMP.Consta na certidão de fls. 31 que a taxa referente ao FEADMP não foi recolhida pela parte Requerente. Intime a parte Requerente para que recolha, no prazo de 05 (cinco) dias, os valores referentes à taxa do FEADMP (devida na forma da lei estadual 4.633/14).

Processo 0804750-17.2015.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Obrigação de Entregar

Reqte: Constroluz Mix Concreto Ltda. -
Reqdo: Consorcio UFN III - Galvão Engenharia S/A - Sinopec Petroleum do Brasil Ltda.

Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658AM/S)

Intimação acerca da Decisão de fls. 329/331, cujo dispositivo segue transcrito: Assim sendo, por ora, indefiro o pedido liminar. Intime a parte Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o comprovante de recolhimento das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP. Após, citem as Requeridas para que, no prazo de 5 dias (art. 803 do CPC) apresentem resposta, sob pena de confissão e revelia. Com a resposta, colha manifestação da parte Requerente e voltem conclusos.

Processo 0804902-36.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: DANIEL FRANCISCO DE BRITO JUNIOR - Exectdo: ASSOCIACAO DO SHOPPING POPULAR DE TRES LAGOAS

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: GILCÉRIO MACHADO DE BARROS (OAB 17363/MS)

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI (OAB 9228A/MS)

Vistos, etc. Nas fls. 154 a parte Exequente informa que realizou acordo nos termos da certidão da Srª. Oficiala de Justiça. Pede que o feito aguarde o total cumprimento do acordo que será informado pelo subscritor (patrono da parte Exequente) a este Juízo. Pelo despacho de fls. 155 foi homologado o acordo de fls. 150/151, determinado que o feito aguardasse o cumprimento do acordo até 28/05/2015 e, decorrido o prazo, a parte Exequente fosse intimada para informar se houve o cumprimento do acordo, sob pena de presunção de pagamento (com extinção e arquivamento do feito). Então, decorrido o prazo (fls. 157), a parte Exequente foi intimada, conforme determinado (fls. 158), porém, permaneceu inerte (fls. 159). Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Procedimento isento de custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas de costume, e archive-se.

Processo 0805006-91.2014.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Wilson Dias Soares - Sonia Marques de Araujo Soares -

Reqdo: Onofre Ferreira da Silva - Maria Rita da Silva - Elizabete Ferreira da Silva

Adv: CLAUDIA POMBANI LUZ (OAB 14045/MS)

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a certidão negativa do oficial de justiça juntada à fl. 132 que atesta que deixou de ser efetuada a citação da confrontante Maria Aparecida Santana por intimação de que é falecida.

Processo 0805144-92.2013.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Adão Donizete Ferreira - Sonia Mtsue Conti - Reqdo: D. R. Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Intimação da parte autora do R. Despacho de fl. 141: "Diante da manifestação da parte Requerente (fls. 140), determino que o Cartório expeça mandado, com o objetivo de citar Leonel Rezende Moura e, eventual cônjuge (ou certificar seu estado civil), no endereço de fls. 135. Bem como, quanto às diligências, determino que o Cartório informe/intime a parte Requerente acerca da quantidade necessária para o cumprimento de todos os atos. Intime. Cumpra-se". Fica ainda intimada a parte autora para que, no prazo de 5 dias, efetue o pagamento de 01 diligência de oficial de justiça no valor de R\$ 45,24 (tendo em vista a certidão de fl. 142), cuja guia deve ser emitida no site do TJMS, nos links serviços/custa de 1º grau/diligências de oficial de justiça, sendo vedado o recolhimento de outra forma e/ou conta.

Processo 0806026-20.2014.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Reginaldo Pereira de Almeida - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Vistos, etc. Nas fls. 196 a parte Executada pede a juntada do comprovante de pagamento da condenação no valor de R\$ 4.165,36 (fls. 197). Já nas fls. 199 a parte Exequente concorda com o valor depositado nas fls. 197, requer o levantamento do valor e que este seja transferido para conta em nome da sua patrona, a qual possui poderes para tanto. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça guia de transferência (independente do trânsito, pois o depósito foi voluntário) em favor da parte Exequente, do valor de R\$ 4.165,36 (atualizado pela conta única), via TED ou DOC (evitando demoras, vencimento de guias de levantamento e re-expedições, bem como, agilizando o feito). Procedimento isento de custas, todavia, pendente o recolhimento das taxas destinadas ao FUNADEP, ao FUNDE-PGE e ao FEADMP (ofício, fls. 181) da fase de conhecimento, assim, determino que o Cartório aguarde a juntada do aviso de recebimento, referente o ofício de fls. 181 e, se não recolhidas no prazo, inscreva o débito em dívida ativa do

Estado (se possível). P.R.I. (inclusive, o Promotor de Justiça que responde por este Juízo, para que tome conhecimento do levantamento). C. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas de costume, e archive-se.

Processo 0806028-87.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Deomira Ana Chaves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS)

Despacho de fls. 132: "Defiro a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, para a juntada do contrato original pela Requerida. Decorrido o prazo sem a apresentação, tornem os autos conclusos, conforme determinado no despacho anterior (fls. 129). Intime. Cumpra-se."

Processo 0806246-18.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Espólio de Manuel Moreira de Magalhães - Nilma da Silva Magalhães - Lucia Marcela da Silva Magalhães - Nadia Mara Silva Magalhães - Reqdo: Antonio Marcio da Silva Magalhães - Maria Luiza Jorge Sanches

Adv: NATALIA ZANATA (OAB 214863/SP)

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: JAIR MORETTI (OAB 72301/SP)

Adv: SARAH AZEVEDO LIMA (OAB 282248/SP)

Intimação da parte AUTORA para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 1543 e 1546. Intimação da REQUERIDA MARIA LUIZA JORGE SANCHES para que, no prazo de 5 dias, efetue o recolhimento de MAIS 01 (UMA) DILIGÊNCIA do Oficial de Justiça, para intimação de suas testemunhas.

Processo 0806352-14.2013.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Marly Ramos Guimaraes - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

Adv: SEBASTIÃO FROTA DA ROCHA (OAB 15684/MS)

Nas 322/323 o Requerido pede a juntada aos autos do cálculo (fls. 327/328) e da guia de depósito judicial no valor de R\$ 23.740,73 (fls. 324/326) e, a baixa do feito. Já nas fls. 329/330 a parte Requerente pede seja determinada a expedição de alvará judicial em seu nome, para saque da importância depositada na Caixa Econômica Federal, conforme comprovantes de fls. 324/328. Assim sendo, expeça-se guia de levantamento em favor da parte Requerente, do valor de R\$ 23.740,73 (atualizado pela conta única). Sem prejuízo, como ficou confirmada a tutela outorga concedida na sentença, expeça ofício ao INSS comunicando da sentença e do acórdão, bem como, intime o Requerido para o pagamento das custas e despesas processuais. Em seguida, caso nada mais seja solicitado, archive os presentes autos, conforme já determinado (fls. 321). Intime. Cumpra-se. ---- Desde já, fica a parte Requerente intimada para informar nos autos os dados bancários completos e necessários, inclusive nome da correspondente agência bancária, para expedição da respectiva guia de levantamento.

Processo 0806385-67.2014.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Rosario Congro Neto - Elaine Terezinha da Silva Neves Congro -

Reqdo: Milton Joaquim dos Santos - João Alvarce - Michele Garcia dos Santos - Fabiane Aparecida Ferreira - Alípio Coelho Cardoso

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Adv: VAGNER PRADO LIMA (OAB 17569/MS)

Nas fls. 139/140 a parte Requerente requer o parcelamento dos honorários periciais, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000,00 e, as duas seguintes no valor de R\$ 1.250,00 (cada). Defiro o parcelamento dos honorários em 3 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000,00 e, as duas seguintes no valor de R\$ 1.250,00 (cada), porém, o ato pericial somente será realizado após todo o valor encontrar-se depositado na subconta vinculada aos presentes autos. Assim sendo, intime a parte Requerente para que proceda o recolhimento dos honorários em 10 dias na forma parcelada (subconta n. 398075, conforme extrato da conta única adiante). Com o depósito dos honorários, intime o perito para designação da data e local para a perícia, de tudo intimando as partes. Caso os honorários não sejam depositados, a perícia será considerada prejudicada. Intime. Cumpra-se.

Processo 0806482-67.2014.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Itaucard S/A

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI (OAB 45445/PR)

Intimação da parte exequente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso sob pena de extinção.

Processo 0806652-39.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucimar Juvencio Nunes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ÉRICIA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 13681AM/S)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RODRIGO ANDRADE SIRAHATA (OAB 17063/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Fica(m) o(a/s) Requerente(s) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias,

manifestar(em) nos autos o que entender(em) de direito, mormente sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 87.

Processo 0806726-93.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Monteiro e Nascimento Ltda - ME - Reqdo: Elektro Eletricidade e Serviços S/A

Adv: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 15771AM/S)

Adv: IDA MARIA CRISCI MANZANO (OAB 10588AM/S)

Adv: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026/MS)

Despacho de fls. 252: "Recebo o recurso de apelação de fls. 235-248, eis que tempestivo (fls. 251) e preparado (fls. 249-250), nos seu(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Intime. Cumpra-se."

Processo 0806861-08.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Locação de Móvel

Reqte: Degraus Três Lagoas Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda -

Reqdo: João Rodrigues de Almeida Neto

Adv: MARTA DANIELE FAZAN (OAB 247799/SP)

Adv: PAULO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES (OAB 302478/SP)

Intimação do requerente para se manifestar acerca dos endereços juntados às fls. 71/72, devendo transcrever expressamente em qual deseja a citação, conforme determinado às fls. 67.

Processo 0807186-80.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valdeci dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação da parte autora do R. Despacho de fl. 135: Considerando a manifestação da parte Requerente (fls. 134), onde informa o seu endereço completo e, requer seja designada nova data para a realização da perícia médica, oficie ao perito, para designação de nova data e local para a realização da perícia médica na parte Requerente. Com a data, intime a parte Requerente, pessoalmente por mandado, no endereço indicado (fls. 134) e os advogados pelo DJ. Intime. Cumpra-se.

Processo 0807324-47.2014.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Thais Ferreira Vicente de Brito e outro - Exectdo: Credituni Promoção e Intermediação de Produtos e Serviços Ltda - ME e outros

Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

Adv: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG)

Vistos, etc. Nas fls. 238 a parte Executada pede a juntada do anexo comprovante de pagamento do saldo remanescente, no importe de R\$ 636,48 (fls. 239/241), em atendimento ao despacho retro e, o arquivamento do feito. Já nas fls. 242/243 a parte Exequente pede seja deferido o levantamento em seu favor, do valor de R\$ 636,48, com os acréscimos legais, através da transferência TED para conta poupança de titularidade da Exequente Thais Ferreira Vicente de Brito, bem como, a extinção do feito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça guia de transferência (independente do trânsito, pois o depósito foi voluntário) em favor da parte Exequente, do valor de R\$ 636,48 (atualizado pela conta única), via TED ou DOC (evitando demoras, vencimento de guias de levantamento e re-expedições, bem como, agilizando o feito). Procedimento isento de custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas de costume, e archive-se.

Processo 0807551-37.2014.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcos Rosa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 88.

Processo 0807762-73.2014.8.12.0021 - Notificação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Ubaldo Juveniz dos Santos - Anésia Maria de Carvalho Juveniz dos Santos - João Juveniz Junior - Anita Queiroz Juveniz -

Reqdo: Cacildo Ferreira Silva Neto

Adv: RAFAEL SALVADOR BIANCO (OAB 87917/SP)

Adv: LUIS GUSTAVO RAVASIO (OAB 297815/SP)

Adv: PRISCILA EMERENCIANA COLLA (OAB 231998/SP)

Intimação da parte autora para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso sob pena de extinção.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves

RELAÇÃO Nº 0184/2015

Processo 0004795-54.2015.8.12.0021 - Carta Precatória Cível - Citação

Embargte: P.W. Máquinas Ltda

Adv: PEDRO PUTTINI MENDES (OAB 16518/MS)

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)

Intimação do(a) autor/requerido para, em 05 (cinco) dias, recolher uma diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0800696-08.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Sayuri Ahagon Baez

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: LUCAS DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 16378AM/S)

Manifeste o reqte, no prazo de cinco dias, acerca das f.87-90 e requeira o que de direito.

Processo 0801392-44.2015.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Otamir Custodio de Queiroz - Reqdo: Unimed de Três Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: GLAUCIO DE QUEIROZ (OAB 4619/MS)

Adv: THÁIS MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ (OAB 18192/MS)

Adv: VINÍCIUS CAMARGO OTTONI (OAB 17962/MS)

Apresente o reqte, no prazo de 10 dias, impugnação à contestação

Processo 0802417-92.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Pecúnia S/A - Reqdo: Wellington Leite Oliveira Filho

Adv: LUÍS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP)

Intimação do(a) autor/requerido para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

RELAÇÃO Nº 0185/2015

Processo 0804456-62.2015.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Consórcio Nacional Honda

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 15869AM/S)

Intimação do Autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o depósito efetuado, conforme comprovante de fl. 65.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos

RELAÇÃO Nº 0133/2015

Processo 0001113-72.2007.8.12.0021 (021.07.001113-4) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Edvaldo Francisco da Silva

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Adv: EZEQUIEL ALVES DA SILVA (OAB 7307/MS)

Intimação do despacho de fls. 410: "Assim, vista à Defesa para as contrarrazões no prazo legal, encaminhando-se os autos ao E. TJ/MS."

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Daniela Endrice Rizzo

RELAÇÃO Nº 0299/2015

Processo 0008766-81.2014.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Hélio Marcos Cândido de Souza

Adv: GEILSON DA SILVA LIMA (OAB 19076/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Intima-se o Patrono do Réu para, no prazo legal, apresentar as razões de recursos, tendo em vista o Réu ter manifestado o interesse no ato da intimação que deseja recorrer.

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0300/2015

Processo 0000649-67.2015.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Antonio Carlos Bastos

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Intimação da r sentença condenatória de fls 217/230.

Processo 0005963-62.2013.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio

Réu: Marlon Kleber Penido Alves

Adv: FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA BATISTELLA (OAB 179070/SP)

Adv: CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS (OAB 68597/SP)

Para razões de apelação, no prazo legal de oito dias.

Processo 0009796-25.2012.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: J.F.G.

Adv: MARCUS WAGNER MENDES (OAB 140141/SP)

Intimação da audiência designada para o dia 07/10/2015, às 16h30min.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**AGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito André Ricardo
RELAÇÃO Nº 0635/2015

Processo 0001657-05.2009.8.12.0049 (049.09.001657-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Iraci da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação do patrono da parte autora quanto a perícia marcada para a data de 29/08/2015 às 07:00 horas, no consultório do Dr. Sérgio Cação de Moraes, localizado na Rua João Padre Crippa, nº 2018, Centro, Campo Grande/MS, Telefone (67) 3383-2453. Devendo a pericianda levar consigo seus documentpos médicos, conforme solicitado na fl. 76 dos autos.

RELAÇÃO Nº 0636/2015

Processo 0800169-74.2012.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Raimundo Rolemberg Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação do patrono da parte autora quanto a perícia marcada para a data de 25/08/2015 às 07:00 horas, no consultório do Dr. Sérgio Cação de Moraes, localizado na Rua João Padre Crippa, nº 2018, Centro, Campo Grande/MS, Telefone (67) 3383-2453. Devendo o periciando levar consigo seus documentpos médicos, conforme solicitado na fl. 87 dos autos.

RELAÇÃO Nº 0637/2015

Processo 0800550-14.2014.8.12.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: MÁRCIO AYRES DE OLIVEIRA (OAB 32504/PR)

Intimação do patrono da parte autora sobre a r. Sentença de fl 75.

RELAÇÃO Nº 0638/2015

Processo 0000547-97.2011.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonia Leandro dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação do patrono da parte autora quanto a perícia marcada para a data de 29/08/2015 às 07:00 horas, no consultório do Dr. Sérgio Cação de Moraes, localizado na Rua João Padre Crippa, nº 2018, Centro, Campo Grande/MS, Telefone (67) 3383-2453. Devendo a pericianda levar consigo seus documentpos médicos, conforme solicitado na fl. 84 dos autos.

RELAÇÃO Nº 0639/2015

Processo 0800239-23.2014.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Helena Alfonso Dos Santos

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação ao procurador da parte, para ciência do despacho de f. 23, bem como, para querendo, manifestar-se no prazo legal.

BANDEIRANTES**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Vitor Dias Zampieri

RELAÇÃO Nº 0054/2015

Processo 0800307-11.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ótica Confiança Ltda -me

Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)

Sentença p. 26-27 e 29: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o requerido ao pagamento de R\$1.170,58 (mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos) à requerente, que deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IGP-M (FGV) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de forma simples, a partir da citação (17/06/2015). Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão do contido no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte requerente para manifestar o interesse em executar o crédito, conforme disposto no artigo 52, IV, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se." ***** "Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pelo juiz leigo. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800312-33.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ótica Confiança Ltda -me

Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)

Sentença p. 31-33 e 35: "Ante o exposto, reconheço a incompetência territorial para o julgamento da presente demanda e, com fulcro no art. 51, III, da Lei nº 9.099/95, determino a extinção do processo, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se." ***** "Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pelo juiz leigo. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800313-18.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ótica Confiança Ltda -me

Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)

Sentença p. 32: "1. Homologo por sentença, para que surtam seu jurídicos e legais efeitos, a conciliação realizada pelo Juiz leigo, ficando extinto o processo com resolução do mérito nos termos dos artigos 269, III, e 329, ambos do CPC. 2. A presente sentença tem eficácia de título executivo (Lei 9.099/95, art. 22, parágrafo único). 3. Arquive-se imediatamente, pois não cabível recurso (Lei 9.099/95, art. 41, caput). Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800314-03.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ótica Confiança Ltda -me

Adv: FERNANDA AMARILIO GOMES BALBUENA (OAB 16324/MS)

Sentença p. 27-28 e 30: "Assim, diante da manifestação da parte autora sobre a composição amigável do conflito, determino a extinção do processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Submeto a presente decisão à análise e homologação do MM. Juiz de Direito." ***** "Homologo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pelo juiz leigo. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800420-62.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Rf Materias para Construção Ltda-me

Adv: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)

Despacho de pág. 25: "Vistos. 1. Diante da certidão de p. 24, cancele-se a presente demanda. 2. Junte-se a petição inicial de p. 1-4, nos autos de nº 0800128-77.2015.8.12.0025. 3. Determino o cancelamento da audiência designada na p. 23. 4. Intime-se as partes. Cumpra-se."

Processo 0800421-47.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Rf Materias para Construção Ltda-me

Adv: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)

Despacho de pág. 25: "Vistos. 1. Diante da certidão de p. 24, cancele-se a presente demanda. 2. Junte-se a petição inicial de p. 1-4, nos autos de nº 0800706-74.2015.8.12.0025. 3. Determino o cancelamento da audiência designada na p. 23. 4. Intime-se as partes. Cumpra-se."

Processo 0800423-17.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Ceila Silveria do Nascimento

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Expediente: Intimando a parte autora da designação de Audiência de Conciliação. Data: 26/08/2015. Hora: 08:30, devendo trazer o(a) autor(a) independentemente de intimação pessoal, nos moldes do FONAJE - Enunciado 141, sob pena de extinção, ficando advertido que o não comparecimento pessoal acarretará extinção do processo e consequente condenação ao pagamento das custas processuais, caso não comprove que sua ausência foi decorrente de força maior, no prazo de cinco dias.

Processo 0800456-07.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Pricila Martins Alves Rosa

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Despacho p. 58: "Quanto ao requerimento das p. 53-56, cabe esclarecer que a rescisão unilateral do contrato encontra respaldo no art. 473 do Código Civil, mas se opera mediante denúncia notificada à outra parte, o que, até o momento, não foi feito pela parte requerente. Assim, a extinção do contrato somente deve ser judicializada, caso não seja acatada pela requerida, ou, se aceita, sejam exigidos encargos indevidos. No mais, a fim de complementar a prova documental que acompanha a inicial, deverá a parte requerente juntar o comprovante de pagamento da parcela vencida no mês de dezembro de 2014 até a data da audiência. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se."

Processo 0800615-18.2013.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luciano Silva Martins - Advogado: Luciano Silva Martins

Adv: LUCIANO SILVA MARTINS (OAB 16140/MS)

Sentença p. 28: "Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código

de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se, em seguida, os autos com as baixas devidas."

Processo 0800615-18.2013.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatórios

Exeqte: Luciano Silva Martins - Exectdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Advogado: Luciano Silva Martins

Adv: LUCIANO SILVA MARTINS (OAB 16140/MS)

Adv: LUCIO HENRIQUE M. BITTAR (OAB 2942/MS)

Sentença p. 28: "Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se, em seguida, os autos com as baixas devidas."

RELAÇÃO Nº 0055/2015

Processo 0800204-04.2015.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Maria Sirlene Ribeiro Abrantes

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Despacho de pág. 20: "Intime-se a exequente, para manifestação de 10 (dez) dias acerca das certidões juntadas às p. 17 e 19. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0056/2015

Processo 0800404-16.2012.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Exectdo: PAX EVANGÉLICA-PV PLANO DE ASSIST. FAMILIAR E SERVIÇOS POSTUMOS Ltda - ME, na pessoa de RONI AYRES VIANA

Adv: FERNANDA RIBEIRO ROCHA (OAB 16705/MS)

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Despacho p. 236: "1. Defiro em parte o bloqueio on-line da p. 233. 2. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato das p. 234-235, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 3. Assim, manifeste-se o exequente, em 5 dias, indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso. 4. Decorrido o prazo sem manifestação, determino a suspensão do processo com base no art. 791, inciso III, do CPC, bem como o arquivamento provisório dos autos, salvo se houver outra providência já requerida pela parte exequente e que ainda dependa de análise. Publique-se. Intime-se."

Processo 0800523-06.2014.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatórios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Luciano Silva Martins - Advogado: Luciano Silva Martins

Adv: LUCIANO SILVA MARTINS (OAB 16140/MS)

Despacho p. 24: "Revogo o despacho proferido à p. 18. 2. Recebo os presentes embargos para discussão. 3. Intime-se o embargado/exequente para, em 15 (quinze dias), querendo, apresentar impugnação aos embargos. Intime-se."

Processo 0800664-25.2014.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Flávio Adreano Gomes - Reqdo: Claro TV - EMBRATEL TVSAT Telecomunicações Ltda

Adv: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Despacho p.54: "1. Diante dos efeitos infringentes dos embargos declaratórios juntado as p. 50-51, intime-se a embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer contrarrazões aos embargos. 2. Após, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se."

Processo 0800676-39.2014.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fernanda Ribeiro Rocha - Advogado: Fernanda Ribeiro Rocha e outro

Adv: FERNANDA RIBEIRO ROCHA (OAB 16705/MS)

Conciliação Data: 06/05/2015 Hora 09:45 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0800676-39.2014.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fernanda Ribeiro Rocha - Reqdo: CCR VIAS - Advogado: Fernanda Ribeiro Rocha

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FERNANDA RIBEIRO ROCHA (OAB 16705/MS)

Manifeste-se a parte autora acerca do pagamento informado pelo Réu à pág. 438-441 no prazo de cinco (5) dias.

Processo 0800707-59.2014.8.12.0025 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RF MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO Ltda-ME

Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)

Despacho p. 60: "1. Defiro em parte o bloqueio on-line das p. 56-57. 2. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato da p. 59, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 3. Assim, manifeste-se o exequente, em 5 dias, indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso. 4. Decorrido o

prazo sem manifestação, determino a suspensão do processo com base no art. 791, inciso III, do CPC, bem como o arquivamento provisório dos autos, salvo se houver outra providência já requerida pela parte exequente e que ainda dependa de análise. Publique-se. Intime-se."

BATAYPORÁ

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario

RELAÇÃO Nº 0129/2015

Processo 0000013-69.2004.8.12.0027 (027.04.000013-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Sérgio Francisco de Jesus - Reqdo: Banco Volkswagen S.A

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA (OAB 9324/MS)

Adv: DINORAH ALVARES CRUZ (OAB 063.910/SP)

Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (OAB 8904/MS)

Adv: ILSON ROBERTO MORA O CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 004.482/MT)

Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)

Vistos, etc... I. Tratando-se de liquidação que deve realizar-se por arbitramento, para apuração do quantum devido, na forma do art. 475-C e 475-D, do Código de Processo Civil, nomeio, para a perícia contábil, o Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu diretor executivo, Dr. Helder Pereira de Figueiredo, que poderá valer-se de seu pessoal técnico para desenvolvimento dos trabalhos. II. Faculto às partes, no prazo de 5 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. III. Apresentados os quesitos, intime-se o Perito nomeado para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias. IV. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. V. Com a proposta de honorários, intimem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias, ficando a requerida cientificada de que deverá providenciar o pagamento da verba honorária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da proposta, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. VI. Não havendo discordância acerca da proposta de honorários e efetuado o pagamento, intime-se o perito para dar início aos trabalhos. VII. Laudo em 30 dias, contados da sua realização. VIII. Elaborado o laudo, intimem-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias. IX. Ficam as partes, na pessoa do seus advogados, intimados para acompanharem todos os termos da presente liquidação (Art. 475-A, § 1º, do CPC). X. Às providências.

Processo 0000044-16.2009.8.12.0027 (027.09.000044-3) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: José Cucco Rueda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CAMILA RODRIGUES DE MELO (OAB 18774/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade (CPC, artigo 508), recebo a apelação em seus efeitos legais. II. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. III. Decorrido o prazo legal, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. IV. Às providências necessárias.

Processo 0000047-39.2007.8.12.0027 (027.07.000047-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonina Ferreira dos Santos

Adv: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA (OAB 3193/MS)

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Vistos, etc... I. Certificada a tempestividade (CPC, artigo 508), recebo a apelação em seus efeitos legais. II. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. III. Decorrido o prazo legal, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as cautelas de estilo. IV. Às providências necessárias.

Processo 0000100-15.2010.8.12.0027 (027.10.000100-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação da requerida e seu patrono, que os autos físicos foram desarquivados e encontra-se disponível no cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000126-47.2009.8.12.0027 (027.09.000126-1) - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Valdir Cecílio de Souza - Reqdo: Prefeitura Municipal de Taquarussú-MS

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)

Adv: MARCOS ROGERIO FERNANDES (OAB 9323/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)

Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA (OAB 9041/MS)

Vistos, etc... I. Tratando-se de sentença condenatória líquida, e considerando que a executada é quem detém as informações necessárias à confecção do cálculo de liquidação de sentença, intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os documentos requeridos para

a realização do cálculo, abrindo-se vistas em seguida à parte exequente. II. Para apuração do quantum devido, na forma do art. 475-C e 475-D, do Código de Processo Civil, nomeio, para a perícia contábil, o Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu diretor executivo, Dr. Helder Pereira de Figueiredo, que poderá valer-se de seu pessoal técnico para desenvolvimento dos trabalhos. III. Faculto às partes, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. IV. Apresentados os quesitos, intime-se o Perito nomeado para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias. V. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. VI. Com a proposta de honorários, intemem-se as partes para manifestação em 05 dias, ficando a requerida científica de que deverá providenciar o pagamento da verba honorária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da proposta. VII. Não havendo discordância acerca da proposta de honorários e efetuado o pagamento, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, VIII. Laudo em 30 dias, contados da sua realização. IX. Elaborado o laudo, intemem-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias. X. Ficam as partes, na pessoa do seus advogados, intimados para acompanharem todos os termos da presente liquidação (Art. 475-A, § 1º, do CPC). XI. Às Providências.

Processo 0000361-48.2008.8.12.0027/01 (027.08.000361-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Terezinha Maria da Silva Santos

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Vistos, etc... I. Deixo de fixar honorários advocatícios neste feito, tendo em vista a concordância a parte autora quanto a reconsideração sobre os honorários advocatícios anteriormente fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução na decisão de f. 51, impugnada pela ré às f. 55-56. II. No mais, requirite-se o pagamento ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Realizado, expeça-se alvará, certifique-se o recebimento e arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. III. Às providências.

Processo 0000397-71.2000.8.12.0027 (027.00.000397-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS - Exectdo: Dory Grando - Luiz Carlos Casavechia - Osmar Casavechia

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: NIZIA CRISTINA TIEMI AOKI (OAB 214154/SP)

Adv: LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI (OAB 20461/PR)

Adv: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA (OAB 258420/SP)

Adv: MICHAEL MASAAKE YAMAUCHI RODRIGUES (OAB 14556/MS)

Adv: THAYS FREITAS GOMES (OAB 261243/SP)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Vistos, etc... Defiro o requerimento de dilação de prazo, pelo período de 10 (dez) dias. Oficie-se ao Juízo Deprecante, encaminhando a petição inicial, o instrumento de mandato, o Termo de Penhora, bem como comunicando que fora concedido o prazo de 10 (dez) dias ao requerente para o cumprimento do quanto solicitado à f. 434. Às providências.

Processo 0000399-16.2015.8.12.0027 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Maus Tratos

Reqdo: R.A.S. e outros

Adv: ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA (OAB 19079/MS)

Adv: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)

Intimação da parte requerida para se manifestar sobre a decisão de fls. 146/149

Processo 0000461-03.2008.8.12.0027 (027.08.000461-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Iris de Fátima Papacosta Takahashi

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: VALNEI DAL BEM (OAB 6049/MS)

Adv: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11955BM/S)

Adv: FABIANA TAVARES LOPES FARIAS (OAB 264469/SP)

Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6.763-B/ OAB/MS)

Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)

Vistos, etc... I. Defiro a dilação do prazo requerida (f. 1845-1846) II. Findo o prazo, sem manifestação, intime-se a parte requerente para que dê andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. III. Oportunamente, renove-se a conclusão. IV. Às providências.

Processo 0000919-15.2011.8.12.0027 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Ciander Garcia de Oliveira

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)

intimação do acusado e seu patrono, para que no prazo legal, se manifestar sobre os termos do artigo 402, do Código de Processo Penal.

Processo 0001123-64.2008.8.12.0027 (027.08.001123-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Cícera Mateus

Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 151187/SP)

Fica o autor intimado a se manifestar sobre a petição de fls. 232/233 do réu, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001327-40.2010.8.12.0027 (apensado ao processo 0001348-16.2010.8.12) (027.10.001327-5) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: F.C.S. - Reqda: P.S.V.

Adv: CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (OAB 292998/SP)

Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES (OAB 13591/MS)

Vistos, etc... Defiro o requerimento de retro. Decorrido o período de férias informado (11/09/2015), abra-se nova vista ao psicólogo, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Sem prejuízo, determino a realização de estudo social, a ser realizado pelo CREAS, no prazo de 20 (vinte) dias, na residência dos genitores. Com a juntada de relatório, dê-se vista às partes e ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001655-38.2008.8.12.0027 (027.08.001655-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqdo: Banco Schahin S/A

Adv: DARCIO AUGUSTO (OAB 95240/SP)

Adv: ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB 239766/SP)

Adv: JÚLIA ROSA ROMAGNOLI (OAB 296812/SP)

Adv: KELLY GONÇALVES SILVA (OAB 268431/SP)

Adv: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)

Adv: CRISTIANE DOS SANTOS (OAB 199550/SP)

Adv: ADRIANE OKADA BALLI (OAB 173095/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO LEMOS OTT (OAB 289162/SP)

Vistos, etc... I. Defiro o requerimento de f. 284-285. II. Intime-se a parte requerida para que preste esclarecimentos sobre os valores depositados, no prazo de 10 (dez) dias. III. Após, vista à parte requerente para manifestação, no prazo legal. IV. Oportunamente, renove-se a conclusão. V. Às providências.

Processo 0600090-19.2010.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria Socorro da Silva e outro - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Expediente: Intimação da Parte Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar sobre retorno dos autos.

Processo 0800009-18.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Otávio Calizotti - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: HÉLIDA BEATRIZ SOUZA ROCHA (OAB 270411/SP)

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 12822/MS)

Expediente: Intimação da Parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar sobre retorno dos autos.

Processo 0800027-34.2015.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Francisco Ferreira Viana

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora, de que a perícia médica foi designada para o dia 21 de setembro de 2.015, às 08:50hs, a ser realizada em sala reservada no Fórum de Nova Andradina-MS, situado à Rua Alcides Menezes de Faria, nº 1.137, Centro de Nova Andradina-MS, ocasião em que o Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico e perito nomeado na ação efetuará a referida perícia.

Processo 0800036-93.2015.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juliana Dias Paião de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16126AM/S)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação das partes e seus patronos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 111/114, bem como para apresentarem eventual impugnação pelos respectivos assistentes técnicos.

Processo 0800048-78.2013.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD FONSECA (OAB 13114BM/S)

Intimação da parte requerente para que dê andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Processo 0800164-55.2011.8.12.0027 - Prestação de Contas - Exigidas - Responsabilidade dos sócios e administradores

Reqte: Luiz Monteiro da Silva - Reqdo: Nerci Monteiro

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)

Expediente: Intimação das Partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestarem, conforme decisão de fls.: 77.

Processo 0800173-12.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: MARIA MARLUCIA GOMES DIAS

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Vistos. 1. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. 2. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens. As providências.

Processo 0800330-48.2015.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Agino Ferreira de Paula

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução do AR com diligência negativa pelo motivo: mudou-se

Processo 0800338-64.2011.8.12.0027 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Silva & Sãoveso Ltda - Exectdo: Celso Souza Porto

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)

Expediente: Intimação da Parte Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento feito, sob pena de extinção.

Processo 0800389-41.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Luiz Carlos da Silva

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Intimação da parte autora, de que a perícia médica foi designada para o dia 21 de setembro de 2.015, às 08:40hs, a ser realizada em sala reservada no Fórum de Nova Andradina-MS, situado à Rua Alcides Menezes de Faria, nº 1.137, Centro de Nova Andradina-MS, ocasião em que o Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico e perito nomeado na ação efetuará a referida perícia.

Processo 0800402-35.2015.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Intimação da parte requerente do tópico final do teor da r. sentença de fl. 36: Vistos, etc... Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Custas pela parte autora, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0800439-96.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Tércimo Ferreira dos Anjos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 16126AM/S)

Intimação das partes e seus patronos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 89/92, bem como para apresentarem eventual impugnação pelos respectivos assistentes técnicos.

Processo 0800533-10.2015.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria de Fátima Barbosa Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação vinda

Processo 0800664-19.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Maria de Fátima Pereira de Carvalho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)

Adv: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB 155834/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)

Intimação da parte autora, de que a perícia médica foi designada para o dia 21 de setembro de 2.015, às 08:30hs, a ser realizada em sala reservada no Fórum de Nova Andradina-MS, situado à Rua Alcides Menezes de Faria, nº 1.137, Centro de Nova Andradina-MS, ocasião em que o Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico e perito nomeado na ação efetuará a referida perícia.

RELAÇÃO Nº 0130/2015

Processo 0000034-59.2015.8.12.0027 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Victor Corrêa Ribeiro de Oliveira e outros

Adv: TATIANA COSTA JARDIM (OAB 12040/ES)

Adv: JÚLIO CÉSAR C. FERNANDES (OAB 22885/ES)

Vistos, etc... I. Não obstante as alegações contidas na defesa preliminar oferecida pelo acusado, verifico que há nos autos elementos suficientes de autoria e materialidade, além do que não se verifica, prima facie, a presença de nenhuma das situações previstas no art. 397, incisos I a IV, do CPP, razão pela RECEBO a denúncia de fls. 01/05, considerando os acusados como incurso nas sanções penais do artigo nela mencionado, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de agosto de 2015, às 13:30 horas. Ressalte-se, por oportuno, que os argumentos expendidos na defesa preliminar tratam de matéria de mérito, não verificável prima facie e cuja comprovação demanda regular instrução probatória, razão pela qual serão analisados por ocasião da sentença. II. Intime-se o Ministério Público, o acusado e seu Defensor, bem como as testemunhas arroladas pela acusação e defesa. Depreque-se, se necessário for. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000339-68.2000.8.12.0027 (apensado ao processo 0000474-46.2001.8.12) (027.00.000339-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS - Exectdo: Seiji Miyamoto e outro

Adv: JORGE MITSURU JODAI (OAB 7136/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)

Adv: EDIVALDO ROCHA (OAB 3860/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão cartorária de f. 111.

Processo 0000394-43.2005.8.12.0027 (027.05.000394-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: R.V.F.

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Intimação da parte autora e seu patrono, para que manifeste-se acerca da penhora realizada nos autos, requerendo o que entender de direito

Processo 0001033-46.2014.8.12.0027 (processo principal 0800382-83.2011.8.12) - Exibição de Documento ou Coisa - Contratos Bancários

Reqte: Marcos Aparecido Camillo

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569AM/S)

Emende a autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo incluir o requerimento para a citação do réu, bem como atribuir valor à causa, sob pena de indeferimento.

Processo 0001348-16.2010.8.12.0027 (027.10.001348-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R.S.F. - Reqda: P.S.V.

Adv: CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (OAB 292998/SP)

Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES (OAB 13591/MS)

Vistos, etc... Defiro o requerimento de retro. Decorrido o período de férias informado (11/09/2015), abra-se nova vista ao psicólogo, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Sem prejuízo, determino a realização de estudo social, a ser realizado pelo CREAS, no prazo de 20 (vinte) dias, na residência dos genitores. Com a juntada de relatório, dê-se vista às partes e ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800135-05.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Ricardo de Oliveira Caldeira

Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 118/122, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800248-56.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Josefina Santos

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Redesignada a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/08/2015, às 18h10min.

Processo 0800359-35.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Juscelino Cosmo José de Santana - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GRACIELY CARDOSO PEREIRA (OAB 17460/MS)

Vistos, etc... I. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. II. Vistas à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo retido interposto. III. Após, cumpra-se integralmente o despacho anterior.

Processo 0800483-18.2014.8.12.0027 - Restituição de Coisas Apreendidas - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Reqte: Manoel Maximiano de Araujo

Adv: CIRILO RAMOS JUNIOR (OAB 7579/MS)

Decisão de fls. 23/24:Destarte, considerando estar em curso o incidente de Medida Assecuratória de Sequestro, não há como restituir o veículo apreendido nos presentes autos. Posto isso, acolho a manifestação ministerial e julgo improcedente o pedido, indeferindo a restituição da veículo marca Vectra, chassi 9BGLK19BVTB549397, ano de fabricação 1996, modelo 1997, Renavam 667408649, a Manoel Maximiano de Araujo. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800608-83.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Antonia Machado

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls.70/74, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800646-61.2015.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Anulação e Correção de Provas / Questões

Reqte: Marco Aurélio Ribeiro Rafael

Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM (OAB 8251/MS)

In casu, não obstante a ressalva da "ilegalidade ou inconstitucionalidade existente na jurisprudência citada, num juízo prévio de cognição não exauriente, típica dos provimentos liminares, não há nada dos autos que convença este juízo sobre a existência de ilegalidade ou inconstitucionalidade apta a superar a incidência do recurso repetitivo em questão, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. Cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, devendo constar do mandado as advertências legais. Com a juntada da contestação, vistas ao autor para impugnação, no prazo de 10 dias. Após, vistas às partes, pelo prazo de 05 dias, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800662-49.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: E.C.N.L.C.

Adv: ATILA DUARTE ENZ (OAB 17497/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls.139/143, requerendo o que entender de direito, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800729-14.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Aneli Francisca de Souza

Adv: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 126/130, requerendo o que entender de direito, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800752-91.2013.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Creuza Barbosa Pereira

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Expediente: Intimação da Parte Autora para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre certidão de fls.: 97.

Processo 0800768-11.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Helena Rodrigues dos Santos

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 108/112, requerendo o que entender de direito, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800792-39.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Erlany Daniely Soares de Oliveira

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)

Adv: SUZILAINÉ BERTON CARDOSO (OAB 16334/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 87/91, requerendo o que entender de direito, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800824-44.2014.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: C.B.S.

Adv: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES MAZZINI (OAB 17070/MS)

Adv: EUDÊNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 16171/MS)

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos às fls. 113/117, requerendo o que entender de direito, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario

RELAÇÃO Nº 0064/2015

Processo 0000395-13.2014.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Cheque

Eexepte: Rosivaldo Oliveira Freire

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação da designação de Leilão Eletrônico pág. 72/74. a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume (24/07/2015) até o dia 02 de setembro de 2015, com encerramento às 15h00min e, em segunda oportunidade, a partir do encerramento da 1ª (primeira) Praça, até o dia 16 de setembro de 2015, com encerramento às 15h00min.

Processo 0800046-40.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Agino Ferreira de Paula - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Sentença de pág. 332/334 - Isto posto, por não haver omissão na sentença embargada, deixo de acolher os presentes embargos de declaração, negandolhes provimento, e, por isto, mantenho a sentença em seus termos. Retome o processo seu normal curso, nos termos do art.50, da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino, ainda, a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca para apreciação da decisão, e posterior homologação nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.3322/335, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800060-24.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: José Dias Pereira - Reqdo: Telefonica Brasil S.A - VIVO S/A

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)

Adv: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Sentença de pág. 323/325 - Isto posto, por não haver omissão na sentença embargada, deixo de acolher os presentes embargos de declaração, negandolhes provimento, e, por isto, mantenho a sentença em seus termos. Retome o processo seu normal curso, nos termos do art.50, da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Determino, ainda, a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca para apreciação da decisão, e posterior homologação nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.323/325, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800065-46.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: JOSE MICHELINI NETTO - Reqdo: Telefonica Brasil S.A - VIVO S/A

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)

Sentença de pág. 89/95 - Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão formulada pelo autor, para o fim de: 1) DECLARAR a inexistência da dívida no valor mencionado na peça inicial (R\$ 106,63); 2) CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por danos morais em favor do autor no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando os parâmetros expostos na fundamentação, com correção monetária pelo (IGPM FGV), e juros de 1% ao mês ambos a partir da data desta decisão; 3) ainda antecipo os efeitos da tutela pretendia para determinar que a ré proceda, em um prazo de 48 horas a partir da intimação da presente decisão a qual deverá ser realizada pessoalmente, a exclusão do nome do autor junto ao órgão de proteção ao crédito que efetuou o lançamento do nome do autor sob pena de multa diária R\$ 200,00 duzentos reais por dia de atraso limitando-a em 100 dias multa. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a

sentença de fls89/95., proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800115-72.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ANTONIA GOMES LEITE - Reqdo: CREFISA

Adv: ALCIDES NEY JOSE GOMES (OAB 8659/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Sentença de pág. 183/187 - Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão formulada pelo autor, para o fim de: 1) DECLARAR a inexistência da dívida no valor mencionado na peça inicial com a devolução, em dobro, do que foi descontado na conta da parte autora, com correção pelo IGPM e juros de 1% ao mês a partir desta data; 2) CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por danos morais em favor da autora no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando os parâmetros expostos na fundamentação, com correção monetária pelo (IGPM FGV), e juros de 1% ao mês ambos a partir da data desta decisão; 3) ainda antecipo os efeitos da tutela pretendia para determinar que a ré, em um prazo de 48 horas proceda o cancelamento dos descontos apontados na inicial da conta da autora sob pena de multa diária R\$ 200,00 duzentos reais por dia de atraso limitando-a em 100 dias multa. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls. 183/187, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800118-27.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autora: Teresinha Maria Martins - Réu: Telefonica Brasil S.A - VIVO

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA (OAB 3193/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓIA (OAB 11602/MS)

Sentença de pág. 124/129 - Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor, na forma da fundamentação. O valor deverá ser atualizado pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a contar desta data. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por disposição legal. Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.124/129, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800203-13.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Zuleide Benedita de Santana - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Adv: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)

Sentença de pag. 158/163 - Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor, na forma da fundamentação. O valor deverá ser atualizado pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a contar desta data. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por disposição legal. Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.158/163, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800269-90.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Dinalva Kurunczi Fernandes de Souza - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: BRUNA DE SOUZA MARQUES (OAB 18045/MS)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Sentença de pág. 116/121 - Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor, na forma da fundamentação. O valor deverá ser atualizado pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a contar desta data. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por disposição legal. Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.116/121, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.

Processo 0800290-66.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Kátia Pimentel Vieira de Oliveira - Reqda: Telefônica Brasil S.A

Adv: BRUNA DE SOUZA MARQUES (OAB 18045/MS)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Sentença de pág. 144/149 - Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor, na forma da fundamentação. O valor deverá ser atualizado pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a contar desta data. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por disposição legal. Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.144/149, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800324-41.2015.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: WANDER SOUZA BACHIEGA - Reqda: VIVO S.A.

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Adv: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

Sentença de pág. 259/264 - Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais experimentados pelo autor, na forma da fundamentação. O valor deverá ser atualizado pelo índice do IGPM/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a contar desta data. Em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por disposição legal. Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.259/264, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800749-05.2014.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: André Augusto Santana - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 16503AM/S)

Adv: REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 17483/MS)

Sentença de pág. 318/320 - Isto posto, por não haver omissão na sentença embargada, deixo de acolher os presentes embargos de declaração, negando-lhes provimento, e, por isto, mantenho a sentença em seus termos. Retome o processo seu normal curso, nos termos do art.50, da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Determino, ainda, a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca para apreciação da decisão, e posterior homologação nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.318/320, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800796-76.2014.8.12.0027 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Reqte: Amanda de Paula Almeida - Reqdo: Universo On Line S/A - OI S/A

Adv: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓIA (OAB 11602/MS)

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Sentença de pág. 127/130 - Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão formulada pelo autor, para o fim de: 1) DECLARAR a inexistência da dívida no valor mencionado na peça inicial com a devolução, em dobro, do que foi descontado na conta da parte autora, com correção pelo IGPM e juros de 1% ao mês a partir desta data; 2) CONDENAR as requeridas, de forma solidária, ao pagamento de indenização por danos morais em favor da autora no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando os parâmetros expostos na fundamentação, com correção monetária pelo (IGPM FGV), e juros de 1% ao mês ambos a partir da data desta decisão; 3) ainda antecipo os efeitos da tutela pretendia para determinar que as rés, em um prazo de 48 horas procedam o cancelamento dos descontos apontados na inicial da conta da autora sob pena de multa diária R\$ 200,00 duzentos reais por dia de atraso limitando-a em 100 dias multa. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95). Homologatória: Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.127/131, proferida pela d. Juiz Leigo que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0065/2015

Processo 0000735-54.2014.8.12.0027 - Termo Circunstanciado - Leve

A. Fato: Antonio José dos Santos e outros

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Vistos. 1. O Ministério Público, titular da ação penal, conforme manifestação retro, relatou não haver elementos nos autos para deflagração da ação

penal. 2. Assim, acolho o parecer ministerial por todos os seus termos, e determino o arquivamento do presente TCO, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimem-se.

Processo 0001403-25.2014.8.12.0027 - Termo Circunstanciado - Desobediência

A. Fato: Ana Paula Paulino dos Santos
Adv: IVAN ROBERTO (OAB 2451B/MS)

Vistos. 1. O Ministério Público, titular da ação penal, conforme manifestação retro, relatou não haver elementos nos autos para deflagração da ação penal. 2. Assim, acolho o parecer ministerial por todos os seus termos, e determino o arquivamento do presente TCO, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimem-se.

Processo 0001578-53.2013.8.12.0027 - Termo Circunstanciado - Crimes contra a Fauna

A. Fato: Kaio Nogueira Lemos
Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)

Sentença: " Vistos. Tendo em vista que o autor do fato cumpriu integralmente a transação penal realizada em audiência, homologo-A e, via de consequência, declaro extinta a punibilidade de Kaio Nogueira Lemos, o que faço com amparo no art. 76 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se, observadas as cautelas legais."

DEODÁPOLIS

Juiz(A) de Direito Juliano Duailibi Baungart
RELAÇÃO Nº 0039/2015

Processo 0000031-56.1996.8.12.0032 (032.96.000031-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação do exequente para, em cinco dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 170 dos autos.

Processo 0000105-46.2015.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público estadual mato grosso do sul - Réu: Robson Souza Gabilan
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

Adv: DIOGO PAQUIER DE MORAES (OAB 310430/SP)
Intimação da defesa para, em cinco dias, manifestar acerca da desistência da testemunha Elismar Oliveira de Souza pelo o MP.

Processo 0000222-38.1995.8.12.0032 (apensado ao processo 0000221-53.1995.8.12) (032.95.000222-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Edom Carlos Gonzales e outro
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS) Intimação do leiloeiro leilões Serrano, devidamente nomeados nos autos para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o requerido de fls. 218, e determinação de fls, 220.

Processo 0000232-82.1995.8.12.0032 (032.95.000232-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Luiz Carlos Martins - Antonio Balbino de Almeida Junior - Luiz Antonio de Lima

Adv: JOÃO ANTONIO DA SILVA (OAB 2418/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)

Intimação do exequente para, em dez dias, manifestar nos autos requerendo o que de direito.

Processo 0000492-32.2013.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wellington Vinicius Romualdo - Gabriel Honório de Oliveira Paz

Adv: WAGNER PEREZ SANA (OAB 15613/MS)
Adv: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA (OAB 5557/MS)
Adv: UPIRAN JORGE GONÇALVES ALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS)
Adv: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO

Intimação da defesa para, em cinco dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 410, "Deixei de intimar Vinicius Lisboa Sander em razão de referida pessoa não residir mais nesta Comarca, sendo informado por sua genitora Gláucia Lisboa de Oliveira, de que ele mudou-se para a cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, todavia, alegou desconhecer o endereço, eis que não possui contato com Vinicius. Diante do exposto, devolvo o mandado.". exposto, devolvo o mandado.

Processo 0000520-29.2015.8.12.0032 - Carta Precatória Cível - Citação

Exeqte: Agro Jangada Ltda - Exectdo: Nilton Alves Pereira
Adv: THAIS CARBONARO FALEIROS (OAB 15741/MS)

Intimação da parte autora para, em 05 dias, efetuar o pagamento da indenização de transporte ao Oficial de Justiça, correspondente a 03 atos, no valor de R\$ 135,72, acrescido de 20 Km rodados, totalizando R\$ 153,92, via guia FUNJECC, devendo juntar comprovante nos autos.

Processo 0000689-55.2011.8.12.0032 (032.11.000689-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Elaine de Araújo Santos e outro - Exectdo: Waldemar João Geremias e outros

Adv: ANA CLAUDIA ARAÚJO SANTOS (OAB 12562/MS)
Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)
Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Intimação da parte autora para, em cinco dias, manifestar nos autos requerendo o que de direito, tendo em vista que exauriu o prazo de suspensão.

Processo 0000771-81.2014.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Julio Cezar Sanches Lesmo
Adv: SANDRA MIRELLEN DE OLIVEIRA (OAB 259285/SP)

Intimação da defesa de que foi agendado para o dia 05/10/2015, às 14:40 horas, audiência de Instrução e Julgamento, devendo para tal comparecer com seu cliente e testemunhas.

Processo 0000966-13.2007.8.12.0032/01 (032.07.000966-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: A.A.S. - Reqdo: M.C.G.
Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)
Intimação do requerente para, em cinco dias, efetuar o pagamento da importância de R\$45,24, referente a diligência de Oficial de Justiça, para intimar o executado da penhora.

Processo 0800015-05.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Grinalda Elvira Barbosa Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes do despacho de f. 81 dos autos: "Rejeito a preliminar arguida pela requerida (f. 25-26), qual seja, ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, em razão da fixação do foro. É que, na ação de Cobrança fundada no acidente de veículo, cabe à parte autora a escolha do foro, podendo optar entre o foro geral, que é o do domicílio do réu (art. 94, CPC) ou o foro especial, que é o foro de seu domicílio ou do local do fato (art. 100, parágrafo único, do CPC). Para a produção de prova pericial nomeio o Drº Bruno Henrique Cardoso, com endereço na Rua Antonio de Carvalho, n. 1175, Vila Planalto, na cidade de Dourados/MS, Fone (67) 3422-3103 - e-mail brunocardoso.pericias@gmail.com, que realizará a perícia nesta Comarca, em local, data e hora a ser agendada e posteriormente comunicado ao cartório. Desde logo fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos ao final pela parte vencida. O laudo pericial deverá vir aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do início da perícia."

Processo 0800025-49.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edinaldo Pereira de Lima
Adv: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)

Intimação do requerente para, em cinco dias, manifestar acerca da contestação juntada nos autos.

Processo 0800028-04.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Pedro dos Santos
Adv: ROBERTO CIRILO (OAB 5554/MS)

Intimação da parte autora da certidão de f. 35 dos autos, bem como para, em dez dias, requeira o que de direito.

Processo 0800030-76.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Overbooking

Reqte: Paulo Jorge da Silva - Suelen Catelan da Silva - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S.A.

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)
Adv: FABIO RIVELLI (OAB 18605AM/MS)

Intimação da parte requerente do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para, em cinco dias, requererem o que de direito.

Processo 0800087-94.2012.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Intimação da parte autora para, em 05 dias, juntar nos autos em guia funjecc o valor de R\$45,24, referente a diligência do oficial de justiça, para a intimação da parte requerida.

Processo 0800094-23.2011.8.12.0032 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Luziene Maria de Assis Pires - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)
Intimação da parte requerente para, em cinco dias, retirar o alvará de levantamento de importância em cartório.

Processo 0800176-15.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Israel Ventura de Oliveira
 Adv: JESSICA LORENTE MARQUES (OAB 16933/MS)
 Intimação da parte autora para, em cinco dias, manifestar acerca da contestação juntada nos autos.

Processo 0800196-06.2015.8.12.0032 - Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
 Intimação do requerente para, em cinco dias, para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 48.

Processo 0800211-72.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Tereza Oliveira dos Santos
 Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)
 Intimação do requerente para, em cinco dias, manifestar acerca da contestação juntada nos autos.

Processo 0800236-85.2015.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Industrial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: MB Montagens e Locações Ltda - ME - Marcos Roberto Batista
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
 Adv: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 16644AM/S)
 Intimação da parte autora para, em dez dias, manifeste acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 79 e 82 dos autos.

Processo 0800298-28.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Neide Eugenia da Silva
 Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)
 Adv: THAÍS ANDRADE MARTINEZ (OAB 14808/MS)
 Intimação da parte autora para, em dez dias, manifestar acerca da contestação de f. 46-64 dos autos.

Processo 0800307-87.2015.8.12.0032 - Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
 Intimação da parte autora para depositar no prazo de cinco dias diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$45,24, para fins de cumprimento do mandado.

Processo 0800342-52.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Roberto Barquilha dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
 Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 8445B/MS)
 Intimação do requerente para, em cinco dias, retirar os alvarás Judicial de Autorização em cartório.

Processo 0800346-55.2013.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Subsídios

Reqte: Aparecida Barbosa Silva - Reqdo: Município de Deodópolis
 Adv: JOSE CARLOS CAMARGO ROQUE (OAB 6447/MS)
 Adv: MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT (OAB 15138/MS)
 Adv: JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO (OAB 16820/MS)
 Intimação das partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça/MS, bem como para, em cinco dias, requererem o que de direito.

Processo 0800376-22.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Títulos de Crédito

Reqte: S. F. Brito Nunes & Cia Ltda EPP - Reqdo: Presságio Transporte de Cargas Eireli ME - Banco do Brasil S/A
 Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 009.032/MS)
 Intimação da parte autora da decisão de f. 38-39 dos autos, "foi deferido a liminar mediante caução no valor correspondente aos dos títulos de crédito (f.25)".

Processo 0800401-35.2015.8.12.0032 - Interdição - Administração de Herança

Reqte: A.P.A. - W.P.A. - J.P.A. - H.P.A.
 Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)
 Intimação dos requerentes do despacho de f. 15 dos autos: "Vistos, etc. Indefero a gratuidade da justiça, já que os requerentes, pelo que me consta, tem condição de arcar com as custas do processo e não há elementos nos autos que provem o contrário. Intimem-se os requerentes para recolherem as custas do processo no prazo de 10 dias, pena de cancelamento da distribuição e inscrição do débito em dívida ativa."

Processo 0800416-04.2015.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Juraci Soares de Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA (OAB 12944/MS)
 Intimação do advogado da autora de todo teor do despacho de fls. 27, e da designação de audiência para o dia 19/10/15, às 15:10 hs.

Processo 0800430-56.2013.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Executo: APARECIDA FARIAS CANÇADO ME - APARECIDA FARIAS CANÇADO
 Adv: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação do exequente para, em cinco dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 98 dos autos.

Processo 0800430-90.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Práticas Abusivas

Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Intimação da parte requerida do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para, em cinco dias, requerer o que de direito.

Processo 0800437-14.2014.8.12.0032 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Abuso Sexual

Reqdo: R.R.S.
 Adv: MAURICIO N. RASSLAN (OAB 6921/MS)
 Intimação da defesa que foi designado o dia 04/08/2015, às 15:00 horas, para oitiva de testemunha, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã-MS.

Processo 0800446-73.2014.8.12.0032 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Joana Nunes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS)
 Intimação da parte autora para, em dez dias, manifestar acerca da contestação de f. 56-65 dos autos.

Processo 0800513-72.2013.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Renda Mensal Vitalícia

Reqte: TALITA CELÇO MARINS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)
 Intimação da parte autora para, em cinco dias, manifestar acerca do laudo pericial juntado nos autos.

Processo 0800604-65.2013.8.12.0032 - Mandado de Segurança - Repasse de Duodécimos

Imppte: Câmara Municipal de Deodópolis - Imptda: Maria das Dores de Oliveira Viana
 Adv: LUIZ GOMES DE SOUSA (OAB 6292/MS)
 Adv: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA (OAB 14898/MS)
 Intimação das partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para, em cinco dias, requerer o que de direito.

GLÓRIA DE DOURADOS

Juiz(A) de Direito Juliano Duailibi Baungart
 RELAÇÃO Nº 0077/2015

Processo 0000048-42.2003.8.12.0034/01 (034.03.000048-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Barbosa - Executo: Antônio Oliveira Martins
 Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)
 Adv: LIGIA INOUE MARTINS (OAB 14384/MS)
 Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
 Adv: THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 15071/MS)
 Recebo a presente Exceção de Pré-Executividade. Dê-se vista ao excepto, pelo prazo de 10 dias, para, querendo, se manifestar. Após, voltem conclusos. Às providências.

Processo 0000224-40.2011.8.12.0034 (034.11.000224-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N.I.M.S. - Executo: V.M.S.
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Adv: LUIZ CALADO DA SILVA (OAB 7869/MS)
 Adv: ANGELA NESSO CALADO (OAB 7861/MS)
 Vistos, etc. Ciente do pedido de redesignação da audiência, muito embora o advogado não tenha comprovado que patrocina a causa em trâmite na Comarca de Campo Grande/MS. Aliás, esta audiência para o dia de hoje foi designada a pedido do próprio advogado que, na véspera, pede sua redesignação sem a necessária e cabal comprovação da impossibilidade de comparecer ao ato neste dia. Portanto, se as partes persistem no interesse de transgirem que o façam a partir de agora por meio de seus advogados, juntando aos autos o termo para homologação. Não será mais designada audiência para tanto. Assim, o feito deve prosseguir, razão pela qual determino a intimação do exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Processo 0000505-54.2015.8.12.0034 - Carta Precatória Cível - Oitiva

Reqte: A.H.S.B. - Reqda: F.R.M.B.
 Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: WAGNER LUIZ FARINI PIRONDI (OAB 105594/SP)
Designo audiência para o dia 04/08/2015 às 15:00h, para a realização do ato deprecado.

RELAÇÃO Nº 0078/2015

Processo 0200003-73.2011.8.12.0034 (034.11.200003-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

F. 338. Indefiro por falta de amparo legal. Demais disso, trata-se de processo da META 2 CNJ e que deve receber sentença o quanto antes, razão pela qual não há possibilidade de se adiar o ato processual para que o douto advogado possa se submeter a uma consulta médica que pode perfeitamente ser agendada para outro dia. De qualquer forma, an ausência do advogado constituído ou substabelecido, será nomeada a Defensoria Pública para o ato. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0079/2015

Processo 0000628-52.2015.8.12.0034 - Carta Precatória Criminal - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Douglas Machado da Silva

Adv: MARCIO PINHEIRO ANZILIERO (OAB 63324/PR)

"Vistos, etc. Diante da ausência do acusado, redesigno a audiência para o dia 04/08/2015, às 17:10h.

Juizado Especial Adjuato

Juiz(A) de Direito Juliano Duailibi Baungart

RELAÇÃO Nº 0039/2015

Processo 0000022-58.2014.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação

Reqte: Eduardo Hermano de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da comprovação de pagamento, informado pelo requerido.

Processo 0000211-36.2014.8.12.0034 (processo principal 0800261-63.2013.8.12) - Impugnação ao Cumprimento de Decisão - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Impugte: Losango Promoções de Venda Ltda - Impugda: ILZA VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Intimação das partes, para que fiquem cientes acerca do retorno dos autos da E. Turma Recursal, para querendo, no prazo de dez dias, requererem o que de direito.

Processo 0000222-31.2015.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação

Reqte: Edio Santos Valentim - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA (OAB 9079/MS)

Diante do exposto, e por tudo que nos autos consta, julgo por sentença a Total Procedência da Presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO, COM PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS PONTOS NA CNH proposta por EDIO SANTOS VALENTIM em face de DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para declarar nula a autuação da infração e consequentemente o cancelamento dos pontos na CNH do requerente, nos termos dos artigos 280 e 281 do CTB. Deverá o requerido cancelar a multa e os pontos na CNH do requerente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da presente sentença, cominando-lhe multa diária, em caso de descumprimento, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Extinção do presente feito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas, sem honorários, nos termos do art. 54 da Lei dos Juizados Especiais. Submeto a presente decisão à apreciação do Juiz de Direito Togado, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. P.R.I. Homologação: Vistos, etc. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos legais. P.R.I.

Processo 0000376-49.2015.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cláudia Regina Marangoni Bom - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: KATIUSCIA VIRGINIA ZOCOLARO (OAB 8540/MS)

Intimação das partes, de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 09 de setembro de 2015, às 13:15 horas.

Processo 0000521-91.2004.8.12.0034 (034.04.000521-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria Aparecida Pereira - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DANIEL FLORENTIN DE NOVAES (OAB 10408/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Ante o pagamento integral do débito ora executado, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução e o processo. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o alvará em favor da parte credora, como requerido à f. 258. Em seguida, proceda-se à devolução do valor remanescente ao executado, via alvará eletrônico (TED). Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.

Processo 0000764-30.2007.8.12.0034/01 (034.07.000764-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Otilia Ferreira de Azevedo - Executo: Laticínios Santa Maria Ltda

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)

Adv: MARCIO DANILO DONÁ (OAB 14428AM/S)

Adv: MARCIO DANILO DONÁ (OAB 261709/SP)

Posto isso, defiro o pedido formulado pela União para declarar a preferência de seu crédito ante ao da exequente, determinando que a quantia arrecadada pelo bem alienado seja resguardado para abatimento de seu crédito.

Processo 0000767-82.2007.8.12.0034/01 (034.07.000767-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Geovani de Azevedo - Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda

Adv: MARCIO DANILO DONÁ (OAB 14428AM/S)

Adv: MARCIO DANILO DONÁ (OAB 261709/SP)

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)

Posto isso, defiro o pedido formulado pela União para declarar a preferência de seu crédito ante ao da exequente, determinando que a quantia arrecadada pelo bem alienado seja resguardado para abatimento de seu crédito. Intimem-se. Às providências. Cumpra-se.

Processo 0000818-30.2006.8.12.0034 (034.06.000818-4) - Cumprimento de sentença - Citação

Exeqte: Sygeo Nakamura - Tsunako Iskisaki - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Vistos, etc. Diante do pagamento integral do débito executado, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.

Processo 0000983-43.2007.8.12.0034 (034.07.000983-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Mildete Almeida de Souza - Executo: Brasil Telecom Participações S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Expediente: Ficam as partes intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem sobre o retorno dos Autos da E. Turma Recursal.

Processo 0000983-43.2007.8.12.0034 (034.07.000983-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Mildete Almeida de Souza - Executo: Brasil Telecom Participações S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

F. 114, defiro. Intimem-se a executada para se manifestar em dez dias, acerca da penhora de f. 112/113.

Processo 0001078-29.2014.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação

Reqte: Passarela e Comercio Materiais Construção - Reqdo: José Donizete

Adv: VINICIUS LUIZ WICHMANN (OAB 319106/SP)

Intimação da requerente, de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 12 de agosto de 2015, às 15:15 horas.

Processo 0001740-42.2004.8.12.0034 (034.04.001740-4) - Cumprimento de sentença - Citação

Exeqte: Levindo de Souza Neiva - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Intimação do exequente, para no prazo de dez dias, manifestar-se acerca do cancelamento do Alvará n. 387894 (conta não confere/inexistente).

Processo 0001804-52.2004.8.12.0034 (034.04.001804-4) - Cumprimento de sentença - Citação

Exeqte: Antonio Carlos da Silva Vieira - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: DANIEL FLORENTIN DE NOVAES (OAB 10408/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB 11296/MS)
 Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Intimação do exequente, para no prazo de dez dias, requerer o que de direito.

Processo 0100160-48.2005.8.12.0034 (034.05.100160-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Octávio Pereira de Oliveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intimação das partes, para que fique ciente acerca do retorno dos autos do E. Turma Recursal, para querendo, no prazo de dez dias, requererem o que de direito.

Processo 0100248-86.2005.8.12.0034 (034.05.100248-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Augusto Izidoro Gomes Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Intimação das partes, para que fiquem cientes do retorno dos autos da E. Turma Recursal, para querendo, no prazo de dez dias, requererem o que de direito.

Processo 0100470-54.2005.8.12.0034 (034.05.100470-8) - Cumprimento de sentença - Citação

Exeqte: Joaquim dos Santos Campos - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Vistos, etc. Ante o pagamento integral do débito ora executado, com fundamento no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução e o processo. Sem custas e honorários advocatícios.

Processo 0100478-31.2005.8.12.0034 (034.05.100478-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Luiz Fernandes do Nascimento - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intimação das partes, para que fiquem cientes do retorno dos autos da E. Turma Recursal, para querendo no prazo de dez dias, requererem o que de direito.

Processo 0100480-98.2005.8.12.0034 (034.05.100480-5) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Marcos Antonio de Oliveira - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)
 Vistos, etc. Diante do pagamento integral do débito executado, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.

Processo 0800142-68.2014.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lanaira Modas Ltda - ME - Exectda: PRISCILLA SILVA WEGNER
 Adv: CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ (OAB 11408/MS)
 Intimação da exequente, para no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução de carta precatória (... deixou de proceder à penhora, não localizou bens em nome da executada).

Processo 0800158-22.2014.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Lanaira Modas Ltda - ME - Exectdo: Claudenir Garçonni
 Adv: CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ (OAB 11408/MS)
 Intimação da exequente, para no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução de carta precatória (... deixou de citar o executado, mudou-se para Capão da Canoa/RS).

Processo 0800261-63.2013.8.12.0034 (apensado ao processo 0000211-36.2014.8.12) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: ILZA VIEIRA DE ASSUNÇÃO - Exectdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
 Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 F. 99. Indefiro.

Processo 0800287-61.2013.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: mayli matie shiraishi - Exectdo: OI S/A
 Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Posto isso, julgo improcedente a impugnação oposta ao cumprimento de sentença. Condeno o impugnante ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor corrigido da condenação, nos termos do que dispõe o art. 20, § 3º, do CPC, a considerar o trabalho realizado pelo advogado e principalmente o tempo exigido para o serviço.

Processo 0800289-31.2013.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: neusa correa mendes - Exectdo: OI S/A
 Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

F. 169/202. Não encontra amparo a pretensão versada pela exequente, uma vez que o processo já foi sentenciado (f. 135), havendo, inclusive, trânsito em julgado (f. 142). Mister ressaltar, ainda, que a sentença prolatada fundamentou-se nos cálculos fornecidos pela exequente, de modo que não há motivos para sua insurgência. Não obstante, caso entenda que existe substrato a embasar sua pretensão, poderá propor a ação competente. Por outro lado, restou configurado nos autos que a exequente e sua advogada perceberam valores indevidos, conforme a certidão de f. 207. Portanto, intimem-se ambas, por intermédio da procuradora, para que, no prazo de 15 dias proceda à devolução do importe de R\$ 3.923,02 sendo R\$ 2.331,20, referente ao principal e R\$ 1.591,82, referente aos honorários advocatícios -, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e litigância de má-fé.

Processo 0800310-07.2013.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria José Pereira da Silva - Exectdo: OI S/A
 Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação das partes, para que fiquem cientes do retorno dos autos da E. Turma Recursal, para querendo, no prazo de dez dias, requerer o que de direito.

Processo 0800315-29.2013.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: carlos djalma de aquino - Exectdo: OI S/A
 Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Vistos, etc. Diante do pagamento integral do débito executado, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Expeçam-se os alvarás. Defiro o pedido de f. 147. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Às providências

Processo 0800331-12.2015.8.12.0034 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Bueno da Silva Rocha - Mei - Exectdo: Jeferson S. de Araujo
 Adv: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
 Intimação da exequente, de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 19 de agosto de 2015, às 16:30 horas.

Processo 0800376-84.2013.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: REGINALDO LIMA - Exectdo: BANCO RODOBENS S/A
 Adv: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (OAB 208972/SP)
 Adv: LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES (OAB 9681/MS)
 Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (... decorreu o prazo para o executado apresentar impugnação acerca do Termo de Penhora)

Processo 0800428-12.2015.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Jovanice Maria de Souza - Reqda: OI S/A
 Adv: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
 Intimação da requerente, de que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 09 de setembro de 2015, às 13:30 horas.

Processo 0800430-79.2015.8.12.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Fabio Saraiva de Oliveira - Reqdo: Telefonica Brasil S.a.
 Adv: JESSICA LORENTE MARQUES (OAB 16933/MS)
 Intimação do requerente, que foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação, para o dia 09 de setembro de 2015, às 13:45 horas.

Processo 0800458-81.2014.8.12.0034 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Leandro Rogério Ernandes - Exectdo: GILBERTO DE OLIVEIRA
 - Advogado: Leandro Rogério Ernandes
 Adv: LEANDRO ROGÉRIO ERNANDES (OAB 9681/MS)
 Vistos, etc. Diante do pagamento integral do débito executado, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Expeça-se o necessário. Proceda-se ao levantamento da penhora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0040/2015

Processo 0000384-60.2014.8.12.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre Henrique Calixto de Almeida - Oscar Henrique Alencar da Silva
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOS (OAB 6521/MS)
 Em relação ao réu Oscar Henrique Alencar da Silva qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita na inicial, julgo improcedente o pedido contido na denúncia e absolvo com fundamento no art. 386, VII do CPP. Com o trânsito em julgado, comunique-se aos institutos de identificação estadual e federal, ao cartório distribuidor e administradores do SINIC e SIDII, para as anotações de estilo. Cumpram-se as demais disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Em relação ao réu Alexandre Henrique Calixto de Almeida qualificado nos autos, julgo totalmente procedentes os pedidos contidos na denúncia para condenar, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 1 mês de detenção e 15 dias de prisão simples, em regime inicial aberto, pela prática do fato tipificado no art. 21 da Lei 3.688/41 e art. 147, caput, do Código Penal. Preenchidos os requisitos legais do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente em uma prestação pecuniária no valor de R\$ 788,00 a ser depositada na subconta judicial n. 336526 e que servirá ao custeio de obras de interesse social, nos termos do Provimento n. 86/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça. Condono o réu ao pagamento das custas e despesas do processo. -DISPOSIÇÕES FINAIS- Com o trânsito em julgado da sentença: 1 - Comunique-se a condenação à Justiça Eleitoral, aos institutos de identificação estadual e federal, ao cartório distribuidor e administradores do SINIC e SIDII, para as anotações de estilo; 2 - Intime-se o acusado para efetuar o pagamento ou requerer o parcelamento da prestação pecuniária, no prazo de 10 dias. 2.1 - Requerido o parcelamento, este fica desde já deferido em até 10 parcelas (a critério do acusado), com vencimento no dia 10 de cada mês; 2.2 - Caso o acusado não pague e nem peça parcelamento, certifique-se e expeça-se a guia de execução; 3 - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Cumpram-se as demais disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. P.R.I. Expeça-se o necessário. Às providências. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0041/2015

Processo 0100186-46.2005.8.12.0034/01 (034.05.100186-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Cantidia da Silva leite - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
 Adv: KELMA TOREZAN CARRENHO (OAB 11569/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)
 Vistos, etc. Mantenho a decisão de f. 415-416, porque o valor foi corrigido e acrescido de juros até a data da penhora on line como já exposto. Assim, julgo extinto o processo pelo pagamento, nos termos do art. 794, I do CPC. Expeçam-se os alvarás, devolvendo-se à executada eventual remanescente. P.R.I.

INOCÊNCIA**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Flávia Simone Cavalcante

RELAÇÃO Nº 0011/2015

Processo 0001647-63.2010.8.12.0036 (036.10.001647-8) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Milton Gomes da Silva
 Adv: PAULO FARIA PIRES (OAB 3595/MS)
 N/C: Fica o réu devidamente intimado das audiências designadas nas comarcas de Três Lagoas e Água Clara, conforme ofícios juntados nas pag. 141 e 143.

Processo 0800126-45.2013.8.12.0036 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jayson Fernandes Negri - Exectdo: José Manoel Do Carmo - Advogado: Jayson Fernandes Negri
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
 Adv: MAYARA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 16089/MS)
 Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo

informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 17/08/2015 Hora 13:50
 Local: Sala padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0800182-44.2014.8.12.0036 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Atacadão Auto Som Ltda - ME - Exectdo: Moisés de Oliveira Nalini

Adv: JOSÉ GALBIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17975/MS)

1 - Procedi nesta data a realização da penhora on-line pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 2 - Tentado o bloqueio, a ordem judicial foi cumprida parcialmente. Portanto, verifique o Cartório quanto à existência de subconta vinculada ao processo. Em caso negativo, proceda ao cadastramento da subconta e, após, à transferência do valor penhorado, lavrando-se, ainda, o competente termo de penhora do numerário bloqueado, intimando-se a parte executada para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de quinze dias, contados da intimação da penhora (Enunciado n.º 142 do FONAJE). 3 - Havendo embargos do valor penhorado, vista à parte exequente para manifestação e, após, conclusos. 4 - Em caso de inexistência de embargos, defiro desde já a expedição de alvará de levantamento do valor penhorado, em favor da parte autora, cujo(a) patrono(a) poderá levá-lo, caso possua poderes para tanto. 5 - Considerando a insuficiência do valor bloqueado, intime-se a parte autora para manifestar, indicando outros bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 53, § 4.º da Lei 9.099/95.

Processo 0800266-16.2012.8.12.0036 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sidney Alves de Souza - Exectda: Vanessa Chiapina Bonin

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)

1 - O exequente pleiteou a realização da penhora "on-line" pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 2 - Tentado o bloqueio, a ordem judicial foi cumprida parcialmente. Portanto, verifique o Cartório quanto à existência de subconta vinculada ao processo. Em caso negativo, proceda ao cadastramento da subconta e, após, à transferência do valor penhorado, intimando-se a parte executada para que, querendo, em 15 dias, ofereça embargos. 3 - Em caso de inexistência de embargos, defiro desde já a expedição de alvará de levantamento do valor penhorado, em favor da parte autora, cujo(a) patrono(a) poderá levá-lo, caso possua poderes para tanto. 4 - Considerando a insuficiência do valor bloqueado, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.

Processo 0800487-62.2013.8.12.0036 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Exclusiva Calçados - Exectdo: Luciano Alves de Ataíde

Adv: HELLOISA ANANDA MARTINS DA CUNHA CARVALHO (OAB 16186/MS)

1 - Procedi nesta data a realização da penhora on-line pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 2 - Tentado o bloqueio, a ordem judicial foi cumprida parcialmente. Portanto, verifique o Cartório quanto à existência de subconta vinculada ao processo. Em caso negativo, proceda ao cadastramento da subconta e, após, à transferência do valor penhorado, lavrando-se, ainda, o competente termo de penhora do numerário bloqueado, intimando-se a parte executada para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de quinze dias, contados da intimação da penhora (Enunciado n.º 142 do FONAJE). 3 - Havendo embargos do valor penhorado, vista à parte exequente para manifestação e, após, conclusos. 4 - Em caso de inexistência de embargos, defiro desde já a expedição de alvará de levantamento do valor penhorado, em favor da parte autora, cujo(a) patrono(a) poderá levá-lo, caso possua poderes para tanto. 5 - Considerando a insuficiência do valor bloqueado, intime-se a parte autora para manifestar, indicando outros bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 53, § 4.º da Lei 9.099/95.

ITAQUIRAÍ

Juiz(A) de Direito Roberto Hipólito da Silva Junior

RELAÇÃO Nº 0219/2015

Processo 0000438-38.2015.8.12.0051 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Maus Tratos

Reqda: P.F.S. e outros

Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)

Adv: ERVINO JOÃO FACCIONI (OAB 9295/MS)

Intimação do patrono do réu para, manifestação no prazo de 05 dias, acerca do relatório psicossocial de fls. 86/93.

Processo 0000785-71.2015.8.12.0051 - Carta Precatória Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil

Adv: CARLOS ARAÚZ FILHO (OAB 27171/PR)

Intimação do(a) autor para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) de 4 atos do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0000928-60.2015.8.12.0051 - Carta Precatória Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqdo: Henrique Mateus
 Adv: JOSUÉ RUBIM DE MORAES (OAB 13901/MS)
 Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)
 intimar o advogado da parte requerida da designação da audiência no dia 08/09/2015, às 17:15hs, para oitiva das Testemunhas a ser realizada nesta comarca.

Processo 0000931-15.2015.8.12.0051 - Carta Precatória Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqdo: João de Oliveira
 Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)
 INTIMAR a parte da audiência de Depoimento de Testemunhas, designada para o dia 27/10/2015, às 16:30h, a ser realizada nesta comarca.

Processo 0000932-97.2015.8.12.0051 - Carta Precatória Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqdo: Adão Soares da Silva
 Adv: ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA (OAB 16102/MS)
 intimar a parte autora da audiência designada para o dia 15/09/2015, às 17:15 hs, a ser realizada nesta comarca.

Processo 0001175-46.2012.8.12.0051 (051.12.001175-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS
 Adv: 'MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)
 Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
 Intimação da parte exequente, acerca do despacho de fl. 48: "O prazo solicitado à f. 47 já se findou. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intime-se."

Processo 0001175-46.2012.8.12.0051 (051.12.001175-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS
 Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
 Adv: 'MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)
 intimar a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de dez dias.

Processo 0001309-73.2012.8.12.0051 (051.12.001309-7) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Wilmar Jovino da Silva - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Intimação das partes acerca do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça de MS para, requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo 0001585-36.2014.8.12.0051 - Carta Precatória Criminal - Falsificação de documento público

Réu: João Bonifácio Couto
 Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)
 intimar a parte ré da audiência para Interrogatório do Réu, bem como para que informe se pretende produzir provas além das já colhidas, no prazo de cinco dias..

Processo 0800061-34.2015.8.12.0051 - Divórcio Consensual - Guarda

Reqte: JOSEANE CRISTINA ZINATTO SOUZA e outro
 Adv: DIRCEU FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 14856/MS)
 Intima-se o patrono da parte autora para que acerca do teor da sentença de fl. 22/25:"ISSO POSTO, com fundamento no art. 269, I e III, CPC, julgo procedente O PEDIDO para o fim de DECRETAR o divórcio de Evaldo Sérgio de Souza e Joseane Cristina Zinatto Souza, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, que se regerá pelas cláusulas e condições fixados na inicial e nesta sentença, voltando a cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira Joseane Cristina Zinatto, bem como homologo o acordo acerca da pensão, direito de visitas e guarda da filha menor, nos termos da inicial. Expeça-se mandado de averbação ao cartório competente. Custas remanescentes pelos autores, restando, contudo, suspensa sua exigibilidade por serem beneficiários da justiça gratuita. Sem honorários por não ter havido litígio. Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800201-68.2015.8.12.0051 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: B. O. M. Q. - Alimtte: Silvano Mauricio Queiroz Varge
 Adv: FLAVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA (OAB 17710/MS)
 intimar a parte autora da designação da audiência de conciliação e julgamento para o dia 04.08.2015, às 17:30hs.

Processo 0800247-57.2015.8.12.0051 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Géssica Novaes
 Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)

intimar as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as.

Processo 0800253-64.2015.8.12.0051 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Taisa Rosa Domingos - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda (Uniderp Interativa)
 Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)
 Adv: SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA (OAB 266742/SP)
 intimar as partes para especificar as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as

Processo 0800263-45.2014.8.12.0051 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ANA MARIA TORRES CANAVEZZI - Reqdo: Município de Itaquiraí
 Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)
 Adv: NATHANY TURCHIELLO (OAB 16702/MS)
 Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)
 intimar as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as.

Processo 0800264-30.2014.8.12.0051 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: CÁSSIA REGINA PISARRO BASSO - Reqdo: Município de Itaquiraí
 Adv: JÚLIO CÉZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)
 Adv: NATHANY TURCHIELLO (OAB 16702/MS)
 Adv: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)
 Intimar as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as.

Processo 0800358-12.2013.8.12.0051 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Joao Salvador de Senne
 Adv: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 344-AMS)
 Intimar a parte autora da audiência designada para o dia 18/08/2015, às 14:00hs, a ser realizada nesta comarca.

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Luciano Pedro Beladelli
 RELAÇÃO Nº 0458/2015

Processo 0800655-87.2015.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Clemente Eustáquio Ferreira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)
 Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora. Cite-se a demandada para ofertar resposta, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias. Como as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação, desde já designo, com norte no § 3º do art. 331 do CPC, audiência de instrução e julgamento a ser posteriormente agendada pelo cartório sem prejuízo da tentativa de composição amigável no respectivo ato. Apresentada contestação, intime-se o demandante para impugnar no prazo de dez dias, se houver alegações de preliminares e/ou juntada de documentos. Diante na natureza do pedido e da declaração de hipossuficiência colacionada aos autos, concedo à parte demandante os benefícios da assistência judiciária. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0459/2015

Processo 0800678-33.2015.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: Cleto da Silva Arguelho - Reqdo: Banco Itaú BMG S/A
 Adv: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
 Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com base nos artigos 273 e 461 do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino seja oficiado ao INSS para que suspenda os descontos efetuados no benefício da parte autora com relação ao contrato em comento, firmado com a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência. Cite-se e intime-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da lei. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se a prioridade de tramitação, conforme art. 1.211-A do CPC e art. 71 da Lei 10.741/03.

RELAÇÃO Nº 0460/2015

Processo 0800662-79.2015.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade

Reqte: Ana Claudia Conceição da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)
 Não há como, nesta análise preliminar, apontar a verossimilhança da pretensão deduzida em juízo, notadamente pela falta de elementos que

demonstrem os trabalhos rurícolas desenvolvidos pela requerente em período anterior ao pleito (art. 71, parágrafo único da Lei nº 8.213/91 e art. 93, § 2º do Decreto nº 3.048/99), razão por que, sem prejuízo de posterior reanálise, indefiro a tutela de urgência por ausência dos requisitos legais do art. 273 do CPC. Como as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação, desde já designo, com norte no § 3º do art. 331 do CPC, audiência de instrução e julgamento, a ser posteriormente agendada pelo cartório, sem prejuízo da tentativa de composição amigável no respectivo ato. Sem prejuízo da determinação supra, cite-se a demandada para ofertar resposta, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias. Apresentada contestação, intime-se a demandante para impugnar no prazo de dez dias, se houver alegações de preliminares e/ou juntada de documentos. Diante na natureza do pedido e da declaração de hipossuficiência colacionada aos autos, concedo à parte demandante os benefícios da assistência judiciária. Intimem-se. Às providências e intimações.

RELAÇÃO Nº 0461/2015

Processo 0800347-51.2015.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: Maria Pereira Ojeda

Adv: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com base nos artigos 273 e 461 do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino seja oficiado ao INSS para que suspenda os descontos efetuados no benefício da parte autora com relação ao contrato em comento, firmado com a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência. Cite-se e intime-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da lei. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se a prioridade de tramitação, conforme art. 1.211-A do CPC e art. 71 da Lei 10.741/03.

Processo 0800366-57.2015.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Empréstimo consignado

Reqte: ANICETO PEREIRA MARQUES - Reqdo: Banco Itaú BMG S/A

Adv: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)

Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com base nos artigos 273 e 461 do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino seja oficiado ao INSS para que suspenda os descontos efetuados no benefício da parte autora com relação ao contrato em comento, firmado com a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência. Cite-se e intime-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da lei. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se a prioridade de tramitação, conforme art. 1.211-A do CPC e art. 71 da Lei 10.741/03.

RELAÇÃO Nº 0462/2015

Processo 0000791-54.2014.8.12.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gerson de Oliveira e Souza - Suenia Rejane dos Santos - Liliam Vieira Abramovski - Claudineia Gonçalves Maria

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 13961/MS)

Intimação dos apelados/réus para contrarrazoarem as razões de apelação de fls.578-581 no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP).

RELAÇÃO Nº 0463/2015

Processo 0800031-72.2014.8.12.0038 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G.D.B. - Exectdo: M.B.

Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS)

Intimação da parte exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se acerca da petição e documento de fls.101-108.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luciano Pedro Beladelli

RELAÇÃO Nº 0062/2015

Processo 0000475-41.2014.8.12.0038 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Vilarino Sala Galvão

Adv: CRISTIELLY GALVÃO NOGUEIRA (OAB 14295/MS)

Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS)

Intimação do exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0800650-65.2015.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Galvão Materiais para Construção Ltda

Adv: CRISTIELLY GALVÃO NOGUEIRA (OAB 14295/MS)

Intimação do requerente, através de seu patrono, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente documento de qualificação tributária atualizado, conforme certidão de f. 13.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0251/2015

Processo 0001816-54.2014.8.12.0054 (apensado ao processo 0001202-49.2014.8.12) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Alberto Alonso Correa - Fernando dos Santos Gimenez - Leandro Barbosa Lombardi - Gilliard Aparecido da Silva - Anderson dos Santos - Rute Rocha Santana - Jorge Luiz Ramon Junior - Rogerio Pereira Luiz

ADV: ARTHUR EDUARDO BRESCOVIT DE BASTOS (OAB 14984/MS)

ADV: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)

ADV: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA (OAB 5557/MS)

ADV: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)

ADV: SEBASTIAO DE SOUZA (OAB 3492/MS)

Despacho de fl. 489: Vistos, etc. 1-) Considerando a necessidade de adequar a pauta de audiências para minha atuação nessa Comarca, REDESIGNO a ora agendada para o dia 03 de agosto de 2015, às 16h15min. INTIMEM-SE em Cartório as partes/ testemunhas que comparecerem e SE CERTIFIQUE a respeito das ausentes. 2-) Sem prejuízo, REQUISITEM-SE as necessárias e SE SOLICITE a ordem escolta dos réus presos na Comarca para a nova data (f. 393/396). 3-) OFICIE-SE ao juízo deprecado informando a nova data, a fim de retificar as missivas de f. 397/398 4-) Outrossim, VISTA às partes sobre as testemunhas não encontradas - SANDRA, testemunha da acusação (f. 10) e JEFERSON GODDI, testemunha da defesa (f. 233) - e, se apresentado novo endereço em tempo, INTIME-SE/DEPREQUE-SE. 5-) Por fim, DEPREQUE-SE a oitiva de GILDETE (f. 469). Às providências.

PEDRO GOMES**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Francisco Soliman

RELAÇÃO Nº 0169/2015

Processo 0000029-35.2014.8.12.0039 - Termo Circunstanciado - Dano

A. Fato: Vinicius Teodoro Figueiredo

Adv: WILLIAM EPITÁCIO TEODORO DE CARVALHO (OAB 5759/MS)

Nesta data, procedi a regular intimação do advogado do réu, nestes autos, da sentença de fls. 80/88.

RIBAS DO RIO PARDO

Juiz(A) de Direito Evandro Endo

RELAÇÃO Nº 0084/2015

Processo 0000207-85.2008.8.12.0041 (041.08.000207-3) - Carta Precatória Cível

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Reqdo: Diogo Cânovas Benites

Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)

Adv: ALDERICO DELFINO DE FREITAS (OAB 73124AS/P)

Adv: VALDIR CAMPOI (OAB 41322/SP)

Intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000945-97.2013.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Réu: A.S.C. e outro

Adv: PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA (OAB 16666/MS)

Adv: JOSE ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

Intimação de ambos os réu para apresentação de defesa no prazo de dez dias

Processo 0001752-25.2010.8.12.0041 (041.10.001752-6) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Madalena da Silva

Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito dos cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de cinco dias.

Processo 0001815-16.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)

Sentença, O exequente informa que houve a satisfação total do crédito. Destarte, julgo extinto o presente processo nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Processo 0001816-93.2014.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência

Ré: Celia Santa de Rezende Betti

Adv: CHRISTOPHER LIMA VICENTE (OAB 16694/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 16204AM/S)
Intimação do patrono do réu que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2015 às 15:20 horas.

Processo 0001816-93.2014.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência

Ré: Celia Santa de Rezende Betti

Adv: CHRISTOPHER LIMA VICENTE (OAB 16694/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 16204AM/S)
Intimação do patrono do réu, que foi designado audiência de instrução, alegações finais orais e julgamento para o dia 20 de outubro de 2015, às 15:20 horas.

Processo 0001816-98.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Wilson Vieira Loubert - Reqdo: Antonio Alves Fernandes

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
Sentença, O exequente informa que houve a satisfação total do crédito em razão da penhora efetivada (f.190). Dessarte, considerando que executado não impugnou a constrição realizada, julgo extinto o presente processo nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Processo 0001972-81.2014.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Evandro Cavalcante Alves e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB 28138/PR)

Adv: HUDSON GARCIA BARBOZA (OAB 16935/MS)

Intimação do advogado dativo dos reus para manifestar sobre sentença proferida as fls. 250-257, no prazo de cinco dias.

Processo 0005903-09.2010.8.12.0017 (apensado ao processo 0800447-31.2014.8.12) (017.10.005903-8) - Procedimento Sumário - Arrendamento Rural

Reqte: Jovelina Maria Píperas

Adv: FABIANO NÚUD DE SOUZA (OAB 23151/PR)

Intimação do requerido para apresentar memoriais escritos no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0007486-72.2013.8.12.0001 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Réu: Adeli de Barros

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)
Sentença, Tendo em vista que o acusado, ADELI DE BARROS, devidamente qualificado nos autos, cumpriu as condições impostas (f.97); acompanho o parecer ministerial de f.101/102 e declaro extinta a punibilidade do acusado, ante o integral cumprimento da sanção e das condições impostas.

Processo 0500667-83.2006.8.12.0041 (041.06.500667-5) - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Invitante: Danielle de Oliveira Bruneta

Adv: PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA (OAB 16666/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DUTRA JÚNIOR (OAB 10587/MS)

Intimação dos procuradores da autora de que os mesmos já estão cadastrados no presente feito, podendo se manifestar caso julgar necessário.

Processo 0600137-14.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Alice dos Santos Camilo

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito dos cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de cinco dias.

Processo 0800029-93.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Rosenir de Andrade Costa

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial, no prazo de cinco dias.

Processo 0800046-03.2012.8.12.0041 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Brasil Verde Florestal Ltda - Exectdo: Vetorial Energética Ltda

Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

despacho, Traslade-se para estes autos cópia do termo de assentada de f.50, dos autos nº 0800417-64.2012. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo.

Processo 0800089-32.2015.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Jaic Agropecuária Ltda - Reqdo: Megaioli e Cia Ltda - Mercosul Retífica de Motores Ltda ME

Adv: CLEUZA FERREIRA DA CRUZ MONGENOT (OAB 5917/MS)

Adv: IAN SOUZA (OAB 280293/SP)

Adv: ARLEI DE FREITAS (OAB 18290/MS)

Despacho de fls. 88: "Intime-se as partes para que em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência por intermédio da indicação do fato específico que visam demonstrar com o meio probatório escolhido, sob pena de indeferimento."

Processo 0800107-53.2015.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Olenir Antonia da Silva Cunha

Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)

Intimação da parte autora que foi designado o dia 31/08/2015, para a realização da perícia, na Rua Aniceta Rodrigues de Souza, 2133, Estoril - CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo-MS.

Processo 0800140-14.2013.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: João Batista Marinho

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação do procurador da parte autora para se manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

Processo 0800208-95.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Antônia da Rosa Lourenço

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial, no prazo de cinco dias.

Processo 0800219-90.2013.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Divina Elias Nery

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305BM/S)

Intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0800323-48.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Maria Luiza Lopes de Souza Onça

Adv: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Intimação do autor para comparecer à perícia designada para o dia 04/08/2015 às 16h30 no consultório médico localizado à rua Aniceta Rodrigues de Souza, 1133, Parque Estoril

Processo 0800330-06.2015.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Adir Rita de Almeida Coimbra

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal de (dez) dias.

Processo 0800336-81.2013.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Cleusa Maria Clementino

Adv: KELLI DOMINGUES PASSOS FERREIRA (OAB 13357/MS)

Intimação da parte autora que foi designado o dia 05/08/2015 às 16:00 horas, para realização da perícia, Rua Hamilton Fontoura, 1133, Centro - CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo-MS.

Processo 0800370-85.2015.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Neuza Lopes dos Santos

Adv: DIOGO DE SOUZA MARINHO DA SIL (OAB 16723/MS)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal de 10 (dez) dias.

Processo 0800455-42.2013.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Ivone Nunes Muniz

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação da parte autora que foi designado o dia 31/08/2015 às 16:00 horas, para a realização da perícia, Rua Aniceta Rodrigues de Souza, 2133, Estoril - CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo-MS.

Processo 0800492-06.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Ludimila Aparecida de Oliveira Camargo

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito dos cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de cinco dias.

Processo 0800495-58.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Adão Vicente Costa

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Intimação da perícia designada para o dia 10/07/2015, às 16:00 horas, na Clínica Médica do Dr. Mateus Romariz Rossi, sito na Rua Aniceta Rodrigues de Souza Nº 2133-Parque Estoril.

Processo 0800495-58.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Adão Vicente Costa

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800533-02.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Lima Monteiro

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito dos cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de cinco dias.

Processo 0800668-14.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Santina Moura

Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intimação da parte autora que foi designado o dia 31/08/2015 às 15:30 horas, para a realização da perícia, na Rua Aniceta Rodrigues de Souza, 2133, Estoril - CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo-MS.

Processo 0800689-24.2013.8.12.0041 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Rubens Martins dos Santos

Adv: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA JORDÃO (OAB 15865AM/S)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial, no prazo de cinco dias.

Processo 0800783-69.2013.8.12.0041 - Ação Civil Pública - Danos Ambiental

Reqdo: DHR - Garcia Agropecuária Participações e Empreendimentos Ltda

Adv: ANDRE BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS)

Intimação da parte requerida para se manifestar a respeito da informação de honorários, sendo que em havendo concordância, deverá recolher o valor requerido no prazo de cinco dias, conforme artigo 33 do Código de Processo Civil.

Processo 0800834-80.2013.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Aparecido Lopes

Adv: VALDIR SEGURA (OAB 303265/SP)

Intimação do procurador do autor para se manifestar a respeito da informação prestada pelo perito às fls. 140, no prazo de cinco dias.

Processo 0801050-07.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maura de Deus Pracç

Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGO (OAB 3580/MS)

Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial.

Processo 0801050-07.2014.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maura de Deus Pracç

Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGO (OAB 3580/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar a respeito da juntada do laudo pericial, no prazo de cinco dias.

RIO NEGRO

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa

RELAÇÃO Nº 0059/2015

Processo 0800030-23.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: DIELLY MARQUES PEREIRA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 200/208: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800040-67.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Alair Nunes de Souza - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 183/191: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800050-14.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ELIO SABINO GONÇALVES - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 364/372: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800060-58.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ENIO FRANCISCO FERREIRA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 172/180: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800109-02.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: MARIA CANDIDO MARECO DE OLIVEIRA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 292/300: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800825-63.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: IZALTINA DE ALMEIDA TORRES - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 237/245: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800845-54.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: LINDOMAR ARAUJO MARTINS - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 258/266: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800846-39.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Lindomar Araújo Martins - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 176/184: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40

da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800852-46.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ELAIR DA SILVA HOLSBACH - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 188/196: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800853-31.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ELAIR DA SILVA HOLSBACH - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 172/180: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

RELAÇÃO Nº 0060/2015

Processo 0800118-61.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Marilaine Aparecida Alves da Silva Dias - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 190/198: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800136-82.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ANIELI DA SILVA FERREIRA SUMIDA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 308/316: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800730-33.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: FABRICIO JULIANO GASOTO AOKI - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 288/296: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800737-25.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: GEORGE WASHINGTON RAMOS JUNIOR - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 330/338: “Diante do exposto, com fundamento no artigo

269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800763-23.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Heloisa da Silva Bastos de Brito - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 176/184: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800809-12.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: IRACEMA YAMASHITA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 192/200: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800827-33.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: IZALTINA PIRES BARBOSA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 217/225: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800855-98.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Elair da Silva Holsback - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 238/246: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800868-97.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ASSUNÇÃO FERREIRA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 272/280: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se.”

Processo 0800892-28.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Gilson Rodrigues Ferreira - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 262/270: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido

formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800893-13.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: Guilherme Baria Garcia - Reqda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 207/215: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800894-95.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Guiomar da Rosa Silvestre Soares - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 195/203: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800895-80.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Hellen Cristina de Matos Carvalho - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 179/187: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

RELAÇÃO Nº 0061/2015

Processo 080012-02.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ANA PAULA GUSMÃO DOS SANTOS - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 256/264: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 080022-46.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: BRANDINA BARBOSA DE MENDONÇA - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 231/239: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800116-91.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Mariana da Silva - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 190/198: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800135-97.2015.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ADEILSON DE SOUZA JACOMO - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Sentença de fls. 172/180: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800858-53.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ALESSANDRA DE SOUZA CAMPOS - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 199/207: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800886-21.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: ERIKA ALBARO NUNES - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 244/252: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

Processo 0800887-06.2014.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reclamte: Everson Yuras Soares da Silva - Reclamda: Telefonica Brasil S.A.

Adv: MARIA FERNANDA SILVA LEITE (OAB 17800/MS)

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS)

Sentença de fls. 214/222: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente em face de TELEFONIA BRASIL S/A. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, remeto a presente decisão à homologação do Juiz Togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se."

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Rafael Gustavo Mateucci Cassia

RELAÇÃO Nº 0305/2015

Processo 0800173-30.2015.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Marco André Mackert Lima

Adv: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 13152/MS)

Intima-se o autor para impugnação, em 10 dias.

Processo 0800439-85.2013.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Célia Ximenes Lopes - Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Intima-se as partes da audiência redesignada para o dia 02 de setembro

de 2015, às 16:15 horas. Com urgência, dê ciência às partes, testemunhas, advogados e, se for o caso, à Defensoria Pública, até mesmo por telefone, evitando-se deslocamentos desnecessários. Intimem-se as partes, com as advertências do §2º, do artigo 343, do Código de Processo Civil, e as testemunhas oportunamente arroladas.

RELAÇÃO Nº 0306/2015

Processo 0000903-89.2006.8.12.0042 (042.06.000903-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson Cardoso de Araújo - ME - Reqdo: Sodiro Kimura - Denunciado: Mario Luis Mariani Martinez

Adv: WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO (OAB 5782/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: MARCELO TOLOMEI LOPES (OAB 225.969/SP)

Adv: FERNANDO TOLOMEI LOPES (OAB 199810/SP)

Designo audiência de instrução e julgamento, que será realizada no dia 09 de setembro de 2015 às 14:00 horas, bem como para, querendo, apresentarem rol de testemunhas, em 10 dias. Intimem-se as testemunhas já arroladas. Demais providências. Expeça-se o necessário. Atentando-se para a intimação das testemunhas já arroladas nas petições retro. Intima-se o advogado das partes para recolher as guias de diligência do oficial de justiça, observando o novo procedimento de recolhimento, ou seja, mediante boleto vinculado ao processo, retirado pelo sistema E-SAJ, no portal TJ/MS, no valor de R\$ 45,24 (quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cada ato, no prazo de 5 (cinco) dias."

RELAÇÃO Nº 0307/2015

Processo 0000057-96.2011.8.12.0042 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cerâmica Fênix Indústria e Comércio Ltda

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Intime-se a embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sua insistência ou desistência da perícia solicitada, consignando que, caso insista na realização da perícia, deverá arcar com o honorários do perito, conforme valor apresentado e que sua inercia, acarretará a desistência tácita e por conseguinte, o julgamento antecipado da lide.

Processo 0000143-24.1998.8.12.0042 (042.98.000143-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Manifeste-se o exequente no prazo de 5 dias sobre o prosseguimento da demanda, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0000181-65.2000.8.12.0042 (042.00.000181-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Intima-se a parte autora para que recolha a diligência do oficial de justiça para o cancelamento da penhora.

Processo 0000315-92.2000.8.12.0042 (042.00.000315-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 7.112)

Dê-se vista ao exequente, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000324-34.2012.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Réu: Poli Mariano Lemes da Silva

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)

Vista às partes para alegações finais

Processo 0000360-86.2006.8.12.0042 (042.06.000360-1) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Adv: IRENE ERMINDA DOS SANTOS (OAB 17197/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Intima-se a parte autora para que a taxa recolha a diligência do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de avaliação.

Processo 0000495-11.2000.8.12.0042 (apensado ao processo 0002027-10.2006.8.12) (042.00.000495-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rióiti Komathu e outro - Herdeiro: Aparecida da Silva Neves e outros

Adv: JOSÉ MEDINA DE MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv: KARINA ABUSSAFI DE LIMA GARCIA (OAB 06371/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Intima-se a parte autora para que recolha a diligência do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato, para cumprimento da carta precatória encaminhada à Campo Grande-MS

Processo 0000600-80.2003.8.12.0042 (042.03.000600-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqda: Elitana Alves Oviedo

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: RAFAEL CARVALHO DOMINGUES (OAB 17297/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ÁTILA CEZAR PINHEIRO GONÇALVES (OAB 14651/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Portanto, intime-se o exequente para que informe a localização do bem mencionado, no prazo de dez dias.

Processo 0000668-25.2006.8.12.0042 (042.06.000668-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Indefiro o pedido de fls. 158. Intime-se o autor para que dê andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001047-82.2014.8.12.0042 - Carta Precatória Cível - Citação

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Intima-se a parte autora para que recolha indenização do oficial de justiça visto que são dois executados.

Processo 0001760-09.2004.8.12.0042 (042.04.001760-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Intime-se o autor, pessoalmente, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0003648-03.2010.8.12.0042 (042.10.003648-3) - Execução de Título Extrajudicial - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Converto a presente ação de busca e apreensão em ação de execução de título extrajudicial, como requerido à f. 156, com fundamento no artigo 5º, do Decreto-lei n. 911/69, combinado com os artigos 264 e 294, do Código de Processo Civil. Intima-se a parte autora para que recolha a taxa de diligência do oficial de justiça para que se cumpra a decisão de fls. 162-164

Processo 0500007-76.2012.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Odacir Ferreira de Lima

Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)

Recebo o recurso de apelação. Intime-se o apelante para apresentar sua razões, no prazo de 08 (oito) dias

Processo 0800071-08.2015.8.12.0042 - Emancipação - Seguro

Reqte: Abdiel Schoenberner de Souza

Adv: FÁBULA PORTILHO MONTEIRO KLEIN (OAB 16589/MS)

III - DISPOSITIVO: Posto isto, com fulcro nos artigos 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem análise do mérito, ante a ausência de interesse processual. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, isentando-o, porém, em virtude de ser beneficiário da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50), a qual lhe concedo nesta oportunidade.

Processo 0800179-37.2015.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Augusta Inacio Simões

Adv: CELMA ALVES DE OLIVEIRA (OAB 17305/MS)

Intima-se a autor para que querendo impugnar a contestação em 10 (dez) dias.

Processo 0800273-82.2015.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: S.V.S.L.

Adv: DIEGO MORAES DE MATOS (OAB 15221/MS)

Quanto ao alimentos provisórios, havendo prova pré-constituída da dependência alimentar subsidiária, bem como, a impossibilidade momentânea do pai de prestar os alimentos, mas não havendo informação acerca da remuneração dos demandados, fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente (Lei de Alimentos, art 4º). Designo o dia 06 de outubro de 2015, às 15:00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Processo 0800275-86.2014.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Adv: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON (OAB 37007/PR)
Intima-se a parte autora para que recolha a diligência do ofício de justiça para cumprimento da decisão de fls. 97-98

Processo 0800471-22.2015.8.12.0042 (apensado ao processo 0000271-82.2014.8.12) - Restituição de Coisas Apreendidas - Furto Qualificado

Reqte: Matias Serviços Gerais de Seguros Ltda -ME
Adv: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
Posto isto, defiro o pedido de restituição do veículo VW Saveiro Cross, de cor branca, placa original ATY 1677, chassi original 9BWL845U2BP195562, placa adulterada para MIC 0911 e chassi 9BWL805U9BP15040, em favor da requerente, o qual deverá ser retirado por seu advogado, no prazo de quinze dias, mediante termo de entrega e desde que apresente procuração com poderes especiais para tanto, devendo, ainda, proceder a regularização do referido veículo junto ao Detran.

Processo 0800491-52.2011.8.12.0042 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: Irene Gonçalves de Paula Rodrigues - Reqdo: Antônio José Rodrigues

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)
III - DISPOSITIVO: Posto isto, julgo procedente a pretensão exposta na inicial, decretando o divórcio do casal Irene Gonçalves de Paula Rodrigues e Antônio José Rodrigues. Não há bens a serem partilhados. A ré voltará a usar o nome de solteira, qual seja: Irene Gonçalves de Paula. Sem custas (Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil a alimente-se os dados do IBGE. P.R.I. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800523-86.2013.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqdo: BF - Beauty Comércio Exterior Ltda-ME
Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS)
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0800529-93.2013.8.12.0042 (apensado ao processo 0800845-77.2011.8.12) - Embargos à Execução - Requisitos

Embargdo: ZNC - BRASIL DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL Ltda
Adv: TANIA ZUCHIERI BRESSAN (OAB 13375/MT)
Adv: ARAMIS MELO FRANCO (OAB 7816B/MT)
Intima-se a embargada para que querendo impugnar os embargos.

Processo 0800596-24.2014.8.12.0042 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M.E.C.L.
Adv: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
Assim, diante da quitação integral do débito exequendo, conforme informado pela genitora da exequente, determino a extinção do feito, o que faço com fulcro nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

Processo 0800708-95.2011.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)
Intime-se o autor, pessoalmente, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0800744-40.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO PROENÇA e outro - Reqda: REGINA HELENA GOMES MASCARENHAS e outro
Adv: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D'AVILA (OAB 7456/MS)
Adv: RICARDO GIRA D AVILA (OAB 8213/MS)
Adv: SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (OAB 11129/MS)
Adv: MARCO ANTONIO CANDIA (OAB 7697/MS)
Posto isto, conheço do recurso de embargos de declaração e lhe dou provimento para sanar a contradição no que tange ao efeito suspensivo conferido ao recurso de apelação de fls. 283-291, revogando a decisão de fl. 295 neste sentido, e, por conseguinte, atribuir ao recurso supracitado, apenas o efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Decisão fls. 295: Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias apresentar as contrarrazões.

Processo 0800869-71.2012.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Laercio Vendruscolo - Advogado: Laercio Vendruscolo e outro
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Defiro o pedido de consulta ao Renajud. Em consulta ao referido sistema, não foram encontrados veículos em nome da parte indicada, conforme extrato ora juntado aos autos. Assim, manifeste-se o exequente no prazo de 5 dias sobre o prosseguimento da demanda, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0800891-66.2011.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Exeqte: WILLIAN MACHADO GOMES RODRIGUES
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
fls. 252- IV: Oportunamente, desentranhe-se e devolva ao advogado subscritor as peças referentes a Execução de Honorários, eis que não é o procedimento adequado para a cobrança

Processo 0801052-42.2012.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Intime-se o requerente para que junte aos autos cópia do contrato de cessão de crédito informado em f. 138/139

RELAÇÃO Nº 0308/2015

Processo 0000031-26.1996.8.12.0042 (042.96.000031-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Dimaro Oeste S/A - Reqdo: Espólio de Marco Antônio Leal Filizola - Desmatamento Cesconetto Ltda
Adv: KARINA DALLA PRIA BALEJO (OAB 9061/MS)
Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DESTRO (OAB 139281/SP)
Intima-se as partes do r.despacho proferido nos autos: I - Manifeste-se os executado acerca do petítório de f. 519/538, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Após, conclusos para deliberação.

Processo 0000153-53.2007.8.12.0042 (042.07.000153-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Niuto Pereira de Souza - Exectdo: Sidney Valentim Campos - Advogado: Niuto Pereira de Souza
Adv: NIUTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 12297/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Intima-se o autor: Defiro o requerimento de f. 125. Aguarde-se o feito em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias.

Processo 0000211-37.1999.8.12.0042 (042.99.000211-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Joyce Hellen Astholphi dos Santos Aguiar
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Intima-se as partes da r.sentença proferida nos autos: Pois bem. A satisfação do crédito é o objetivo recíproco da prestação jurisdicional do presente processo, razão pela qual, tendo sido informada a quitação do débito, determino a extinção do feito, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0000523-51.2015.8.12.0042 - Carta Precatória Cível - Citação

Exeqte: Ricardo Tadashi Tomiyoshi - Exectdo: José Flávio Campos Nunes - Luis Felipe Lino Nunes
Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)
Adv: KLEBER JORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)
Intima-se o autor para recolher diligências do oficial de justiça para citação dos executados, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000572-10.2006.8.12.0042 (042.06.000572-8) - Execução de Honorários - Honorários Advocatícios

Exeqte: Márcia Regina Reche de Castilho Sandim - Exectda: Maria Alves Pereira
Adv: SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (OAB 11129/MS)
Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546/MS)
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)
Intima-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o petítório de f. 303.

Processo 0000820-05.2008.8.12.0042 (042.08.000820-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Gerson Miranda da Silva - Exectdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Gerson Miranda da Silva e outro
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao retorno do AR de fls. 171, informando que o executado mudou-se.

Processo 0000878-08.2008.8.12.0042 (042.08.000878-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Pablo Renato Merlugo de Ramos - Exectda: Banco BMG S/A
Adv: ADELITA CASANOVA DA ROSA PEREIRA (OAB 11981/MS)
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão cartória de fls. 276, requerendo o que de direito.

Processo 0001720-22.2007.8.12.0042 (042.07.001720-6) - Cumprimento de sentença - Revisão do Saldo Devedor

Exeqte: Jair Santiago Torres - Exectdo: Banco Continental S/A
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do petítório de 393-394, bem como, informar se houve a quitação do débito, sob pena de extinção pelo pagamento

Processo 0002254-58.2010.8.12.0042 (042.10.002254-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor: M.P.E. - Réu: J.C.D.J.
Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN (OAB 11822/MS)

Recebo o recurso de apelação; Intima-se para apresentação das razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias.

Processo 0002979-52.2007.8.12.0042 (042.07.002979-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Financeira Alfa S.A. - Exectdo: Ildevan Bittencourt Lopes
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intima-se as partes da r. decisão de fls. 99: Defiro o requerimento de suspensão do feito, formulado pelo credor, com fulcro no artigo 791, III, do CPC. Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação do exequente ou o decurso do lapso necessário para a prescrição intercorrente, o que ocorrerá em cinco anos (CC/02, art. 206).

Processo 0800059-91.2015.8.12.0042 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: Markielly Catarinne Rosa - Reqdo: Anderson Pereira da Silva
Adv: LUCAS RYLLER MARTINS SILVEIRA ZIMERMANN (OAB 16659/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Intima-se as partes da r. sentença proferida nos autos: Posto isso, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, com fundamento no artigo 269, III, do CPC, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta sentença.

Processo 0800138-41.2013.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reclamte: Jurandy Barbosa Sobral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a juntada de ofício de fls. 114/129.

Processo 0800274-72.2012.8.12.0042 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: "Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Silvoney Nascimento Mendes Borges
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)

Intima-se o executado para, no prazo de 15 dias, recolher custas processuais sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0800303-20.2015.8.12.0042 - Notificação - Espécies de Contratos

Reqte: Marta Gomes Nantes - Reqdo: Luiz Mario de Arruda
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher diligências do oficial de justiça para cumprir mandado de notificação. Caso o ato deva ser cumprida em outra comarca, informar, no mesmo prazo, qual comarca deverá ser encaminhada a Carta Precatória.

Processo 0800377-74.2015.8.12.0042 - Embargos à Execução - Crédito Presumido

Embargte: Job Ferreira de Souza-me - Embargdo: A União Federal
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)
Intime-se o autor para recolhimento das custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0800380-29.2015.8.12.0042 - Consignação em Pagamento - Obrigações

Reqte: Vanessa de Souza Gomes - Reqdo: Bang Liong Jiu
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Defiro o pedido de dilação de prazo (f. 17). Decorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos.

Processo 0800582-06.2015.8.12.0042 - Mandado de Segurança - Escolaridade

Imppte: Jakson de Carvalho Vera,
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)
ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso IV e 295 do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo autor. Sem honorários. Transitada em julgado, archive-se, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800597-77.2012.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Práticas Abusivas

Reqte: Maria de Andrade Souza - Reqdo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Intima-se as partes do retorno dos autos do Eg.TJMS, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

Processo 0800657-16.2013.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZOLLO NANTES (OAB 4751/MS)
Adv: TATIANA BALZAN (OAB 9440/MS)
Adv: ALANDNIR CABRAL DA ROCHA
Intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memoriais finais.

Processo 0800815-37.2014.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor

Reqte: Bernaci da Silva Freitas - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 16655AM/S)
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Digam as partes, em dez dias, se concordam com o julgamento antecipado da lide, ou se reputa essencial a elucidação de algum fato por meio de provas documentais ou testemunhais a serem produzidas em audiência. Neste último caso, indicando qual fato consideram ainda não elucidado, sob pena de indeferimento.

Processo 0800997-23.2014.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Leni Aparecida Ferereira Brites - Reqdo: Flávio Felis da Silva
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)
Intima-as as partes da designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, que será realizada no dia 07 de outubro de 2015, às 14:30 horas, bem como para, querendo, apresentarem rol de testemunhas, em 10 dias.

Processo 0801139-27.2014.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jaime Benitez - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
Intima-se as partes para que, em cinco dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento ou preclusão.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Morais
RELAÇÃO Nº 0531/2015

Processo 0000280-92.2015.8.12.0047 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Renato Diniz Rodrigues - Fabiana Antunes dos Santos
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
Intima-se a advogada dos réus do despacho de f. 179/181: "Vistos, etc. Assim, não vislumbrando qualquer das hipóteses de absolvição sumária catalogadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, RECEBO A DENÚNCIA de fls. 1-3 em todos seus termos. Depreque-se o interrogatório dos Réus e a colheita da prova testemunhal. Ciência ao MP e à defesa."

RELAÇÃO Nº 0532/2015

Processo 0001830-69.2008.8.12.0047 (047.08.001830-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Intima-se o patrono do autor de que os autos permanecerão no cartório por 10 dias para consulta

RELAÇÃO Nº 0533/2015

Processo 0001529-20.2011.8.12.0047 (047.11.001529-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Severino Cipriano Pereira
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação interposto pelo INSS, fls. 141-148, no duplo efeito. À parte contrária para as contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região para julgamento, com as nossas homenagens. Às providências e intimações necessárias. Terenos (MS), 29 de junho de 2015.

RELAÇÃO Nº 0534/2015

Processo 0001435-09.2010.8.12.0047 (047.10.001435-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Aquisição

Reqda: Izaura Ferreira da Silva
Adv: NÍNIVE MARIA SANTI FERZELI (OAB 13055/MS)
Adv: ALBERTO LUCIO BORGES (OAB 8173/MS)
.....Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Marino Welter e Roseli Lúcia Oberger Welter em face de Izaura Ferreira Silva, revogando, por conseguinte, a parte remanescente da liminar outrora concedida. Custas e honorários, ora arbitrados em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelos Autores. PRI. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

RELAÇÃO Nº 0535/2015

Processo 0001748-04.2009.8.12.0047 (047.09.001748-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)
Intima-se o patrono do autor para que, o prazo de 05 dias, se manifeste em termos de prosseguimento

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Família Digital****Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

A Dra. Saskia Elisabeth Schwanz, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de ABELINA RIBEIRO DE SOUZA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0828715-21.2014.8.12.0001, requerendo a interdição de Vitor de Souza Barreto, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28/05/2015, ato pelo qual foi nomeada curadora a pessoa de ABELINA RIBEIRO DE SOUZA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 02 de julho de 2015.

(1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

4ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

A Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Rosana Castro Rosa Coelho Rocha, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0812537-60.2015.8.12.0001, requerendo a interdição de Hilda Castro Rosa, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 29/06/2015, ato pelo qual foi nomeada curadora a pessoa de Rosana Castro Rosa Coelho Rocha, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 01 de julho de 2015.

(1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

1ª Vara Cível**Edital de citação - Monitoria: 30 dias**

May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Claudia Castilho Leme, CPF 170.987.258-62, RG 25.814.776-3, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Monitoria, sob nº 0005669-07.2012.8.12.0001, em que Mauricio Jorge Muniz promove contra Claudia Castilho Leme. Assim, fica a mesma citada para proceder ao pagamento do montante exigido ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). Valor do débito: R\$ 3.947,60 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), com atualização em 19/01/2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determinou-se a expedição do presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. eu, Cleber Leonardo de Souza Sant'anna Pinheiro, Analista Judiciário o digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 14 de maio de 2015. (a)May Melke Amaral Penteado Siravegna. Juíza de Direito.

Edital de Notificação prazo: 30 dias

May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito da la Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber que contra o requerido André Luis Pereira de Freitas, com endereço à Rua Tabelião Murilo Rolim, n. 40, Bairro Vivendas do Bosque - CEP 79021-400, Campo Grande-MS, neste Juízo de Direito, situado na R. Da Paz, n. 14, B. Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, tramita a Ação de Protesto Judicial para Conhecimento e Prevenção de Terceiros, sob o nº 0815840-19.2014.8.12.0001, aforada por Julião de Freitas em desfavor de André Luis Pereira de Freitas. Assim, fica o mesmo notificado do teor da ação a seguir apresentada. SÍNTESE DA INICIAL: "Trata-se de procedimento cautelar específico ajuizado por JULIÃO DE FREITAS em face de ANDRÉ LUIS PEREIRA DE FREITAS, alegando, em

resumo, que o réu elaborou um contrato de comodato pelo prazo de dez anos, sem que o autor tivesse conhecimento, daí por que ajuizou ação anulatória de comodato (autos n. 0812177-62.2014.8.12.0001). Alega que o notificado poderá realizar contratos de arrendamentos ou de aluguéis de pastagens nas áreas das sete (7) invernadas e mesmo da sede do Retiro com seus piquetes e também do mangueiro, e para que isto não venha a ocorrer com terceiros de boa-fé e desconhecidos da anulabilidade em trâmite do contrato de comodato, promove o presente protesto para conhecimento e prevenção dos direitos de terceiros e para que de futuro não venha a alegar desconhecimento dos fatos os terceiros de boa-fé". Pagas as custas e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determinou-se a expedição do presente que será afixado e publicado na forma da lei. Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2014. May Melke Amaral Penteado Siravegna -Juíza de Direito

7ª Vara Cível**Edital de citação, prazo de 30 dias.**

O(a) Doutor(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0815825-16.2015.8.12.0001, que Isaac Leal Teixeira, move em face de Oscar de Azevedo Leal, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, do requerido Espólio de Oscar de Azevedo Leal e demais confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "Cuida-se de ação de usucapião em que o requerente afirma estar na posse da frente do imóvel denominado Lote 03 da quadra 27, do bairro Nossa Senhora Aparecida, desde meados de Outubro de 1995, de forma mansa, pacífica e ininterrupta e que nunca foi obstada. Requer a declaração por sentença da propriedade do imóvel usucapiendo. E para em 15 dias, contados da do término do prazo editalício, qual seja após 30 (trinta) dias da 1ª publicação do edital, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS). Aos 07 de julho de 2015. Eu, Luis Henrique da Silva Marques, Analista Judiciário, digitei.

Gabriela Müller Junqueira

Juíza de Direito

11ª Vara Cível**Edital de citação de Rei Modas Comércio de Confecções Ltda – ME e Ibrahim Mohamad Zeaiter. prazo: 20 (vinte) dias**

Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de execução de Título Extrajudicial – Código 0000350-58.2012.8.12.0001 que Banco do Brasil S/A move em desfavor de Rei Modas Comércio de Confecções Ltda - ME e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Rei Modas Comércio de Confecções Ltda – pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.927/0001-75, na pessoa de seu representante legal, Ibrahim Mohamad Zeaiter, libanês, solteiro, comerciante, portador do RNE nº Y231079-M SE/DPMAF/DPF e CPF nº 707.549.421-04, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir transcrita: "... Pela Nota de Credito Comercial nº 40/00611-5, emitida em 01/10/2010, com vencimento pactuado para o dia 01/11/2012, o exequente propiciou credito ao primeiro executado, a qual foi garantida por aval prestado pelo outro executado.", para no prazo de 03 (três) dias (art.652 do CPC), pagar a importância de R\$ 57.836,83 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC), bem como a CIENTIFICAÇÃO do executado: de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês., ". Adverte-se que feita a penhora terá (ão) o (s) executado (s) o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo apresentar (em) embargos à execução. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 30

de junho de 2015. Eu, José Eduardo Neder Meneghelli, Juiz de Direito. Eu, Marilene Colman Gabrig (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo. Marilestina Vieira. Escrivão(ã)

Edital de citação de Valter Pereira de Oliveira e seu cônjuge, se casado for, prazo: 20 (vinte) dias

Juiz de Direito da 11ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapião – Código 0819915-38.2013.8.12.0001 que Elodir Assis dos Santos move em desfavor de Emerson Ottoni Prado e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Valter Pereira de Oliveira, Brasileiro, CPF nº 004.165.501, e seu cônjuge, se casado for, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “Elodir Assis dos Santos, portador do CPF nº 687.755.390-04, propôs Ação de Usucapião em face de Emerson Ottoni Prado, portador do CPF nº 140.704.481-87; Adelino Tonon, portador do CPF nº 025.794.808-20 e s/m Maria da Cunha Tonon, a partir do ano de 2003, de forma mansa e pacífica, o autor passou a usufruir dos lotes 12 e 13, da quadra 12 do Jardim Noroeste, ambos de frente com a Rua Carioca”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 12 de junho de 2015. Eu, José Eduardo Neder Meneghelli, Juiz de Direito. Eu, Lisandra Dhein Monte Morandi (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo. Marilestina Vieira. Escrivão(ã)

15ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Águia Azul - Mudanças e Transportes, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0045175-34.2005.8.12.0001, promovida por Gracia Maria Soares Rosinha, em face de Águia Azul - Mudanças e Transportes. Assim, procede-se a intimação de Águia Azul - Mudanças e Transportes, acima qualificado, para pagar o débito no valor de R\$ 18.829,55, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Gerson Luiz Neres Silva, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 11 de março de 2015.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

2ª Vara do Tribunal do Júri

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber o Réu: ADRIANO RIBEIRO ESPINOSA, Rua Luiz Carlos Siufi, 2043, Jardim Colúmbia, Campo Grande-MS, nascido em 16/07/1987, Brasileiro, natural de Maracaju-MS, filho de Venâncio Espinosa e Silvína Ribeiro Espinosa, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0048346-81.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo(s) 121, § 2º, incisos II, III e IV, cc. Art. 29, caput e art. 121, §2º, incisos II, III e IV, c.c art. 14, inciso II, c.c art. 29, caput, do Código Penal. Assim, fica este Citado para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS apresentar Defesa Preliminar, bem como deve informar se possui advogado ou impossibilidade financeira de constituir tal profissional, quando então deverá manifestar seu interesse na nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa junto ao cartório. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Ivana Schwanz da Costa Marques, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. Campo Grande/MS, 29 de julho de 2015. Aluizio Pereira dos Santos, Juiz de Direito.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Edital de citação - de: Jucília Soares de Mello prazo 20 (vinte) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jucília Soares de Mello, rua das Árvores, 483, Buriti - CEP 79086-300, Campo Grande-MS, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os

autos da Ação Medidas de Proteção à Criança e Adolescente, sob nº 0802896-48.2015.8.12.0001, em que figura como requerente Ministério Público Estadual, em relação a criança/adolescente: G.S.M.F. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MM. juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 30 de julho de 2015 eu, Diógenes Alves de Arruda, digitei, e eu, Carlos Augusto Rocha Alvim, Chefe de Cartório em Substituição, Subscrevi.

2ª Vara Criminal

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: Rubens Torres Acosta, Rua EVELINA SELINGARDI, 103, PARQUE DO LAGEADO - CEP 79075-015, Campo Grande-MS, CPF 980.563.101-00, RG 1336801/MS, nascido em 28/08/1981, Solteiro, Brasileiro, natural de Jardim-MS, Tapeceiro, filho de Sebastião Acosta e Luíza Torres. Outros dados: 9216-8995, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0008120-32.2013.8.12.0110, que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Tônia Regina de Melo, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Jorge Henrique Almeida de Moraes, Rua Saint Roman, 524, Casa 52, Tijuca, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 542.463.771-04, RG 645455-SSP/MS, nascido em 20/02/1974, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Representante Comercial, pai Jones Paulino de Moraes, mãe Ivanilda Almeida de Moraes, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0023479-24.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Jairo Alves da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 27 de julho de 2015. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu: Wilson Gomes de Azevedo, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 1665743 SSPMS, filho de Vitalina Gomes de Azevedo, natural de Campo Grande-MS, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0023991-07.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Anderson Hatsuo Issagawa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 27 de julho de 2015.

Olivar Augusto Roberti Coneglian,

Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Luis Felipe da Silva Alencar, Rua Candido Garcia de Lima, nº 1204, Nova Lima - CEP 79017-120, Campo Grande-MS, nascido em 07/08/1993, solteiro, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, estudante, filho de Sueli Messias da Silva, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0043505-43.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Jairo Alves da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 27 de julho de 2015. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito.

Edital de Notificação, prazo: 15 dias

O Doutor Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Rafael Paschuini, Ruas das Curiaças, 1230, centro - CEP 79490-000, Sao Gabriel do Oeste-MS, CPF 015.593.861-42, RG 110235003SSPPR, nascido em 22/08/1986, Brasileiro, natural de Itauna do Sul-PR, açougueiro, filho de Aduato Paschuini e Zoraide Alves de Carvalho, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos do Inquérito Policial nº 0052330-15.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este notificado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Jairo Alves da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito.

4ª Vara Criminal

Edital de intimação, prazo: 15

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Paulo Roberto de Oliveira, Rua AMIGOS, DOS, 710, JARDIM ANACHE / VIDA NOVA III - CEP 79017-220, Campo Grande-MS, RG 001528662-SSP/MS, nascido em 09/10/1987, Solteiro, Brasileiro, natural de Nioaque-MS, Marmorista, pai Paulo Cesar Franco de Oliveira, mãe Edna Rodrigues Pau Ferro, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 4ª Vara Criminal com endereço à rua Rua da Paz, nº 14, tramita o processo nº 0051188-39.2011.8.12.0001, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da pena pecuniária que lhe foi aplicada (art. 50 do Código Penal), sob pena de inscrição em dívida ativa. (Valor da Multa: R\$241,45, data do cálculo: 15/12/2014). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Thainá Marcondes Tereza, Estagiária, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande 29/07/2015. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

5ª Vara Criminal

Edital de intimação, prazo: 15 dias

Código: 0000531-86.2014.8.12.0034

Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito, da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0000531-86.2014.8.12.0034, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Réu: Sidne Ramos Oliveira, Rua Alegrete, 883, fundos, Monte Castelo, Fone 9998-2887, Campo Grande-MS, CPF 703.136.701-88, nascido em 17/04/1995, Solteiro, Brasileiro, natural de Glória de Dourados-MS, Estudante, pai João Teixeira Oliveira, mãe Claudeci Ferreira Ramos. Assim, fica este intimado para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados do escoamento do prazo deste edital, dê cumprimento aos termos do sursis processual, sob pena de revogação do benefício. Eu, Kelly Verena Torres Taira, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 29 de julho de 2015. Waldir Peixoto Barbosa.

Edital de intimação, prazo: 90 dias

Código: 0008611-46.2011.8.12.0001

Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito, da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 5º e 6º Ofício Criminal Residual, privativo da 5ª e 6ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0008611-46.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Réu: José Antão Sobrinho, Rua Flora, 631, Portal Caiobá, Fone (067) 3373-5369, Campo Grande-MS, RG 1.186.405 SSP/MS, nascido em 25/08/1983, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Cacoal-RO, Montador, mãe Valdira Antão Sobrinho. Outros dados: Vulgo "Cara Quadrada" - Recolhido na Derf-MS. e Réu: Felipe de Almeida Rodrigues, Rua do Panda, S/N, Estrela Dalva I, Campo Grande-MS, RG 1477937-SSP/MS, nascido em 19/02/1987, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Adelson Carneiro Rodrigues, mãe Sandra Regina de Almeida. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, CONDENO os acusados, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inc. I, II e V, do CP: Anderson Manoel da Silva e José Antão Sobrinho à pena de 9 anos e 10 meses de reclusão e 21 dias-multa; Felipe de Almeida Rodrigues à pena de 7 anos e 3 meses de reclusão e 17 dias-multa; João Paulo da Silva Fogaça à pena de 6 anos de reclusão e 16 dias-multa; Gilmar Alexandre Souza Maiotto e Shadad Carrilho Nogueira à pena de 6 anos e 1 mês de reclusão e 15 dias-multa; Jéssica Pontes Vaz, Marieli dos Santos Barreto e Roberta do Prado Terra à pena de 5 anos e 9 meses de reclusão e 15 dias-multa; todos em regime fechado, sem substituição. ABSOLVO-os do crime de associação criminosa, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP, Custas pelos acusados Gilmar, Shaddad e Anderson, uma vez que os demais acusados foram assistidos pela Defensoria Pública." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Kelly Verena Torres Taira, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 29 de julho de 2015. Waldir Peixoto Barbosa. Juiz de Direito.

6ª Vara Criminal

Edital de citação: 15 dias

Autos código: 0038705-69.2014.8.12.0001

Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito (em substituição) da 6ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Indiciado: Sandra Cristina Campelo Spessotto, Rua JOANA IRLA, 118, Lote 15, VILA POPULAR - CEP 79106-410, Campo Grande-MS, CPF 115.273.598-59, RG 328430SSP/MS, nascido em 01/09/1966, Brasileiro, Manicure, pai Carlos Mario Spessotto, mãe Neide Campelo Spessotto, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0038705-69.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Mariana de Mello Mendonça, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito em substituição legal.

1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais homogêneos

Edital de citação: 20 dias.

Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz de Direito, da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Maria Aparecida do Nascimento, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, situado na Rua da Paz, 14, que tramita os autos da Ação de Ação Popular tendo como assunto principal Dano ao Erário, sob nº 0050956-03.2006.8.12.0001 em que figuram como requerente Ministerio Publico Estadual e requerido Geraldo Resende Pereira, João Paulo Barcelos Esteves, José Lissoni Dias, José Nascimento e Microhouse Ltda. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gabriel Pinheiro de Deus, Analista Judiciário o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande (MS), 27 de julho de 2015.

Juizado Especial da Fazenda Pública**Edital de citação: 20 dias**

Alexandre Branco Pucci, Juiz de Direito, da Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul., na forma da lei, etc.

Faz saber a HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.691.227/0004-27 e PROJETO HMX 3 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.970.644/0001-66, aos quais se encontram em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Oliveira Lima, 28, Itanhaga Park -CEP: 79003-100 - Campo Grande-MS, tramitam os autos da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, sob nº 0838594-86.2013.8.12.0001, em que são partes Neuza Vaz Marques da Silva e Projeto HMX 3 Participações Ltda e outros.

Assim, ficam os mesmos citados S por todos os termos da ação, bem como intimados para comparecerem em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21/10/2015 às 14:30 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Central, sob pena de revelia, confissão e condenação final no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Com a advertência do artigo 33, da Lei 1.071/1990, de que "não obtida a conciliação, nem instituído o Juízo Arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento". Advertência: Caso não compareçam na audiência, considerar-se-ão verdadeiras e aceitas as alegações do reclamante, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz, e será proferido julgamento antecipado da lide com a decretação da revelia (art.20, da Lei nº 9.099/95). Ficam os Senhores cientes de que a assistência por advogado ou Defensoria Pública nestes autos É OBRIGATÓRIA, tendo-se em vista que o valor da causa é superior a 20 (vinte) salários mínimos. Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jonas Romoaldo Damasceno, Analista Judiciário o digitei, e eu, Vanderley Arima Xavier, Diretor de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande,

24 de julho de 2015.

Alexandre Branco Pucci,
Juiz de Direito

1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Doutor Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Enivaldo da Silva Acosta, Rua Acrópolis, 18, quadra, 07, lote 18, Danúbio Azul, Campo Grande-MS, CPF 015.545.511-70, nascido em 15/09/1986, Convivente, Brasileiro, natural de Amambai-MS, Ajudante de Pedreiro, pai Teodorico Acosta, mãe Ceriaca Morel da Silva, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0047470-29.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: João Batista Rodrigues da Silva, Rua Minas Novas, 136, Cidade Morena, tel: 3912-9010, 3393-3016, Fone (067) 3383-5661, Campo Grande-MS, CPF 562.184.351-72, RG 92663047, nascido em 17/07/1963, Solteiro, Brasileiro, natural de Mundo Novo-MS, Mototaxista, pai Flauzino Rodrigues da Silva, mãe Leozina de Jesus Rodrigues da Silva, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0019343-81.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015.

Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Rosivaldo Edson de Souza, Rua Projetada 15, nº 40, Canaã I - CEP 79833-750, Dourados/MS, CPF 991.573.061-68, RG 1426533 SSP/MS, nascido aos 23/3/1976, Solteiro, Brasileiro, natural de Vicentina/MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Moacir Candido de Souza, mãe Vicentina Rodrigues de Souza, Telefone: (67) 3428-4757, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0008176-33.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguenta, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Josiel Ortiz da Silva, Rua 13 de Junho, Lote 17, Dom Bosco - CEP 79300-900, Corumbá/MS, RG 1601314 SSP/MS, nascido aos 4/2/1987, Brasileiro, natural de Corumbá/MS, pai João José da Silva, mãe Idalina Ortiz, Telefone: (67) 9615-9861, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0042866-25.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguenta, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Odair Jose Ferreira de Araujo, rua marajoara, 704, jardim centro-oeste - cep 79073-120, fone 925 8477, Campo Grande-MS, RG 623262-SSP/MS, nascido em 22/05/1974, Convivente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Corretor, pai Olimpio Zenith de Araujo, mãe Sebastiana V. Ferreira. Outros dados: 3344-1086, 9296-2387, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0006980-67.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER Odair Jose Ferreira de Araujo da acusação prevista no art. 129, §9º e art. 147 ambos do CP nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo penal, conforme apurado na instrução.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 21 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Miguel Coelho, Av. Candiotá, 42, Vida Nova II, F: 9301-0952/9904-2227, Fone (067) 363-2599, Campo Grande-MS, CPF 162.938.001-68, RG 340/SEJUS, nascido em 23/03/1958, Convivente, Brasileiro, Agente de Segurança, pai claudio coelho, mãe erenice souza coelho, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0017722-49.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER MIGUEL COELHO como incurso na pena do art. 65 do Decreto-Lei n. 3688/41 nos termos do art. 386, VII do CPP.". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada

a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 (sessenta) dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Gilcimar Pereira de Sousa, Rua Tocantins, 745, Guanandi - CEP 79086-442, Campo Grande/MS, CPF 020.548.571-57, RG 1568038 SSP/MS, nascido aos 10/8/1989, Casado, Brasileiro, natural de Campo Grande/MS, Mecânico, pai Gilmar Pereira de Sousa, mãe Lenita Soares Pereira de Sousa, Telefone: (67) 9220-9257, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0046139-46.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: 'POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR GILCIMAR PEREIRA DE SOUSA como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, conforme apurado na instrução.'. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguenta, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Micael Jonas Leite da Silva, Rua Dom Aquino, 1030, Centro, Campo Grande/MS, nascido aos 22/5/1994, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande/MS, Ajudante Geral, pai Nilton Cesar da Silva, mãe Dinalva do Nascimento Batista Leite da Silva, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004632-37.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguenta, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Bruno Ramires Mendes, Ria Diogo Alvares, 756, Jardim Batista, Campo Grande/MS, ou Avenida Cuiabá, 860, Jardim Leblon - CEP 79092-520, Campo Grande/MS, CPF 045.339.951-79, RG 1782675 SSP/MS, nascido aos 24/3/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Aquidauana/MS, Mecânico, pai Mario Carvalho Mendes, mãe Carmen maria Ramires Mendes, Telefones: (67) 9131-1917 / 9289-7114, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0008395-46.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguenta, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu: Douglas Gimenez Lopes, rua touro negro, 12, q f lt 12 -, jardim anache/ tel: 9145-4127/9175-8928 - cep 79017-171, Campo Grande-MS, RG 1454974-SSP/MS, nascido em 09/06/1990, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Estudante, pai Valdenilson Pereira Lopes, mãe Gislayne dos Santos Gimenez, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0007244-79.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica

este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: 'POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR DOUGLAS GIMENEZ LOPES como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal e art. 21 da Lei das Contravenções Penais, conforme apurado na Instrução.'. Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 21 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: Anisio Francisco de Paula, RG 638001-SSP/MS, nascido em 30/01/1967, Brasileiro, natural de Angelica-MS, Ajudante de Pedreiro, pai Calmerindo Francisco de Paula, mãe Lourdes Soares de Paula, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0039447-31.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA ABSOLVER, com relação a vítima Élida, Anisio Francisco de Paula como incurso na pena do art. 129, § 9º c/c art. 14, II do Código Penal nos termos do art. 386, III do CPP e CONDENAR, com relação a vítima Leonice, Anisio Francisco de Paula como incurso nas penas do art. 129, § 9º c/c art. 14, II e art. 147, ambos do Código Penal, conforme apurado na instrução.. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Carla Michelli Ortiz de Moraes, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 27 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Jhonatan Osmar Jara Nascimento, Rua Hanna Anache, 653, Fone: 9116-6087, Jardim Anache, Campo Grande-MS, CPF 031.980.911-01, RG 1634752-SSP/MS, nascido em 20/11/1990, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Estudante, pai Marcelo de Souza Nascimento, mãe Aurea Celia Gonçalves Jara, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0020737-60.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR Jhonatan Osmar Jara Nascimento como incurso nas penas do art. 21 da Lei das Contravenções Penais, conforme apurado na instrução.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

A Doutora Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Nilton Sergio Rocha Arantes, rua apetubas, 991, tijuca ii, campo grande-ms, cpf 511.723.211-91, rg 1036236, nascido em 20/09/1970, convivente, brasileiro, natural de aquidauana-ms, corretor, pai diniz arantes de almeida, mãe maria gertrudes rocha de almeida, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0036151-64.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito.

2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: DOUGLAS ALVES MANDU, rua colhereiro, 97, fundos, recanto dos passaros - cep 79113-140, Campo Grande-MS, RG 1720496,

nascido em 18/01/1991, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Estudante, mãe maria de fatima alves mandu, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0002202-15.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Itarciso Gomes Ferreira, CPF 367.908.001-82, RG 314.998 - SSP/MS, nascido em 31/12/1964, Brasileiro, natural de Marilena-PR (Rua da Saudade, 474, Bairro Tiradentes), pai Ourelio Gomes Ferreira, mãe Tereza Maria Martins Ferreira. Outros dados: Ciclo Paulo, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0007882-15.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Facchin Borges, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Elce André Barros da Silveira Leite, Rua Juvenal de Almeida, 161, fundos, Planalto, Fone (067)324-9835, Campo Grande-MS, CPF 006.595.971-01, RG 862.359, nascido em 31/07/1979, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Vigilante (Rua Saboarama, 57 - Cooptrabalho), pai Elce da Silveira Leite, mãe Blanca Lila Barrios da Silveira Leite, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0010927-90.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Alenir Alves Castro, CPF 780.134.961-04, RG 872530/SSPMS, nascido em 05/05/1975, Solteiro, Brasileiro, natural de Jardim-MS, Motorista, pai Jose Olavio Castro, mãe Maria Alves, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0014505-61.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações

das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Facchin Borges, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Antonio José Viana, Rua Pioneiro Alfredo Simonete, 115, Jardim Canadá, Fone: (44) 8825-7217 - CEP 87708-090, Paranavai-PR, CPF 235.274.399-00, RG 2150001-1SESPPR, nascido em 16/06/1957, Casado, Brasileiro, natural de Nova Esperança-PR, Pastor, pai Victal José Viana, mãe Maria do Carmo Galindo Viana, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0015833-26.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de citação, prazo: 15 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Moises Mauro Pereira de Abreu, CPF 032.935.701-86, RG 1392399/SSPMS, nascido em 28/01/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Corumba-MS, Consultor Técnico, pai Jose Carlos de Abreu, mãe Rosicler Maria Pereira, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0024553-50.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Facchin Borges, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Vanderlei de Lima, Rua Patioba, 37, fone 3393-2532/3393-0019, Moreninha II - CEP 00000-000, Fone (067) 3393-2532, Campo Grande-MS, CPF 254.995.211-15, RG 614.746 SSP/MS, nascido em 10/06/1966, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Nova Andradina-MS, Assessor Legislativo, pai José Maria de Lima, mãe Nair Tavares de Lima, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0011618-75.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Isto posto, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Vanderlei de Lima, qualificado nos autos, nas penas do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, conforme apurado na instrução.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vítima: Camila Marinho Nunes Godoy, Rua ALVARES PENTEADO, LOTE 16 QUAD, lote 16, quadra 05, VILA DANUBIO AZUL - CEP 79036-210, Campo Grande-MS, CPF 013.378.099-69, RG 142598752-SSP/PR, nascida em 20/08/1996, Brasileiro, natural de Curitiba-PR, Estudante, pai Claudio Marcio Nunes Godoy, mãe Cleonice Aparecida Marinho, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0015447-93.2015.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Joel Lacerda Avelino, anteriormente qualificado, das penas do artigo 147 do Código Penal e para DECLARAR a incompetência deste Juízo para o julgamento do delito previsto no artigo 16, parágrafo único, I da Lei 10.826/2003". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: Aderbal Rueda Fuda Junior, Rua JUACEMA, 28, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS - CEP 79034-210, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 015.888.431-06, RG 1.514.610, nascido em 20/09/1964, Brasileiro, natural de Cacoal-RO, pai ADERBAL RUEDA FUDA, mãe EDILENE GALI RIBEIRO FUDA, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0016110-76.2014.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Aderbal Rueda Fuda Junior, anteriormente qualificado, das penas do art. 129, § 9º, do Código Penal. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Flavio de Brito Barbosa, Rua Poxoreu, fone 9174-1997, 469, Trabalha no Posto de Saúde do José Abrão, Santo Amaro, Campo Grande-MS, CPF 711.216.921-68, RG 1231511-SSP/MS, nascido em 26/06/1982, Casado, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Servidor Público Municipal, pai Antonio de Brito Barbosa, mãe Maria Lucia do Nascimento Barbosa, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0021864-33.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Flavio de Brito Barbosa, anteriormente qualificado, das penas do art. 129, § 9º, do Código Penal.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vítima: Simone Prateado dos Santos, rua oreade, 208, moreninha ii, tel: 9266-4348, 9255-6672, Campo Grande-MS, CPF 902.607.241-49, RG 916421, Brasileiro; e ao réu: Helcio Damião de Oliveira, rua sizuo nakazato, 273, fone 9212-3437, jardim itamaraca - cep 79062-140, Campo Grande-MS, CPF 023.703.841-23, RG 1616331-SSP/MS, nascido em 21/01/1981, Solteiro, Brasileiro, natural de Terenos-MS, Eletricista, mãe Maria Isabel de Oliveira. Outros dados: 9219-2361, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0026353-16.2013.8.12.0001, em que move o

Ministério Público Estadual. Assim, ficam estes intimados quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Helcio Damião de Oliveira, anteriormente qualificado, das penas do art. 147 do Código Penal.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vítima: Solange Pereira dos Santos, Rua INDIANOPOLIS, 219, FONE: 91005-0154, JARDIM NOROESTE - CEP 79045-120, Campo Grande-MS, RG 1237444-SSP/MS, nascido em 16/11/1981, Solteiro, Brasileiro, natural de Agua Clara-MS, Empregado Doméstico, pai Antonio Paulino dos Santos, mãe Maria Pereira dos Santos, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0027284-19.2013.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Edmilson Francisco Nogueira, anteriormente qualificado, das penas do art. 147 do Código Penal. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: ROMULO RAFAEL MATOS MENDES, Rua Salmorão, 965, 9156-8300, Vila Cidade Morena, Campo Grande-MS, RG 001.879.370-SSP/MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0033881-38.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, julga-se procedente a denúncia para CONDENAR ROMULO RAFAEL MATOS MENDES, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a Vítima e Réu: Carla Dejanira de Campos Papi, RG 1592992/SSPMS, nascida em 19/01/1987, Solteira, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Vendedora, pai Aloisio Balhs Papi, mãe Silvia Aparecida de Campos; e Edvaldo Barbosa Sobrinho Júnior, CPF 008.133.161-46, RG 1.450.188 - SSP/MS., nascido em 05/09/1986, Solteiro, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Agente de Serviços Gerais, pai Edvaldo Barbosa Sobrinho, mãe Neuza Ferreira Valdez, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0036758-19.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER Edvaldo Barbosa Sobrinho Júnior, qualificado nos autos, das penas do artigo 129, §9º e 147, do Código Penal". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Facchin Borges, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber à Vítima: Elis Regina Santos Silva, Rua: Barão de Campinas, 1.317, Universitário - CEP 79070-160, Fone (067) 3347-3092, Campo Grande-MS, RG 1.137.596 - SSP/MS, nascida em 10/10/1982, Convivente, Brasileiro, natural de Ji-Parana-RO, pai Luiz Aureliano da Silva, mãe Neide Batista dos Santos Silva, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0049736-33.2007.8.12.0001, em que move o Ministério Público Estadual. Assim, fica esta intimada quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61, do Código de Processo Penal, decreto a extinção da punibilidade de Rodrigo Ribeiro da Costa, nos termos do art. 61, do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, ambos do CP.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Romeu Soares da Costa, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 28 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital de intimação da Sentença, prazo: 60 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber o Réu: JOELSON DA COSTA DE MORAIS, Brasileiro, RG 1608619 SSP/MS, nascido em 11/09/1990, pai José Antonio de Moraes, mãe Josefa Aparecida da Costa, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0061455-36.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supra, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, julga-se improcedente a denúncia para ABSOLVER JOELSON DA COSTA DE MORAIS, anteriormente qualificado, das penas dos artigos 147 do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, e com fundamento no art. 386, III, do CP, ABSOLVÊ-LO do delito tipificado no art. 330 do Código Penal". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Facchin Borges, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de julho de 2015. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Lina Soares Volpi.

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, MMº. Juiz de Direito em substituição legal na Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0802705-97.2015.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Lucilene Volpi move a Lina Soares Volpi, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI/RG nº 163.769 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 273.140.811-15, nascida aos 25/01/1940, em Ribeirão dos Índios - SP, filha de Adelino Soares Coelho e de Belarmina da Costa Soares, residente e domiciliada na Rua Anires Gordin, nº 315, Jardim Canaã III, Dourados-MS. Neles, às f. 36-38, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Lucilene Volpi, para decretar a interdição de Lina Soares Volpi declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curador(a) na pessoa do(a) requerente Lucilene Volpi, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, considerando que o único bem que a interditanda possui é uma casa de pequeno valor no Jardim Canaã... P.R.I (a) Zaloar Murat Martins de Souza - Juiz de Direito em substituição legal." Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Dourados, MS, 20 de julho de 2015. (1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Roselene Rodrigues Carvalho.

A Doutora Ana Carolina Farah Borges da Silva, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0808372-35.2013.8.12.0002 de Tutela e Curatela - Nomeação/PROC em que Vanessa Rodrigues Moraes move a Roselene Rodrigues Carvalho, brasileira,

divorciada, professora, nascida em 15/12/1962, natural de Alto Araguaia - MT, filha de Neusa Rodrigues de Carvalho, portadora do RG nº 0324078-9 SSP/MT, CPF nº 304.074.191-87, residente na rua Juscelino Kubitschek, 1370, Jardim Márcia, Dourados-MS. Neles, às f. 116-118, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Diante do exposto, tudo considerado, JULGO PROCEDENTE o presente feito, para o fim de decretar a interdição de Roselene Rodrigues Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fundamento no artigo 1767, inciso II, cumulado com artigo 3º, inciso II, do Código Civil de 2002. Ainda, com base no artigo 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, cumulado com o artigo 1177, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a requerente... P.R.I (a) Ana Carolina Farah Borges da Silva - Juíza de Direito." Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Dourados, MS, 29 de julho de 2015. (1ª P 31.07, 2ª P 12.08 e 3ª P 24.08)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Alinecristina Souto Vieira.

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, MM. Juiz de Direito em substituição legal na Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0803438-63.2015.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Gisele Aparecida Souto Vieira, brasileira, solteira, do lar, RG n. 000.933.846, SSP/MS, CPF n. 614.911.521-68, nascida em 18/07/1970, natural de Dourados-MS, filha de Aureza Souto Vieira, residente na Rua Bento Pereira de Matos, 51, Fundos, Vila Nova Esperança - CEP 79833-532, Dourados-MS, move a Alinecristina Souto Vieira, brasileira, solteira, do lar, RG n. 001.743.195, SSP/MS, CPF n. 061.945.631-09, nascida em 08/03/1989, natural de Curitiba-PR, mãe Gisele Aparecida Souto Vieira, residente na Rua Bento Pereira de Matos, 51, Fundos, Vila Nova Esperança - CEP 79833-532, Dourados-MS. Neles, às f. 26-27, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Alinecristina Souto Vieira declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Gisele Aparecida Souto Vieira... P.R.I (a) Zaloar Murat Martins de Souza - Juiz de Direito." Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Dourados, MS, 17 de julho de 2015. (1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

4ª Vara Cível

Edital de citação do requerido Juliano Pereira Dionísio, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Daniela Vieira Tardin, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0012826-33.2009.8.12.0002, movido por Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King contra Juliano Pinheiro Dionísio, em trâmite neste Juízo, Cita o requerido Juliano Pinheiro Dionísio, brasileiro, RG 1.007.803 (SSP/MS), CPF 027.771.089-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 3 (três) dias a importância de R\$ 31.534,64 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representada por um cheque. Intima-se ainda para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com a petição inicial a seguir, em síntese, transcrita: "A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, correspondente ao valor atualizado de R\$ 31.534,64 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito atualizado em anexo, representada por título executivo extrajudicial com as seguintes características: documento - cheque, emitente - o executado, vencimento - 10/07/2009, valor - R\$ 31.284,02. Ocorrido o vencimento e constituída em mora independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o executado não cumpriu a obrigação pactuada, sendo que a exequente tentou receber o débito exequendo, entretanto, a cobrança extrajudicial não surtiu efeito, restando somente à via judicial para recebimento do crédito." Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Vistos etc., Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s) para, em 03 (três) dias, cumprir(em) a obrigação, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito exequendo. Outrossim, não efetuado o pagamento, o(a) oficial(a) de justiça, munido(a) da segunda via do mandado, promoverá, de imediato, a penhora e remoção de bens e respectiva avaliação, lavrando-se auto, e de cujos atos deverá, na mesma oportunidade, intimar o(a) executado(a)s. Conste do mandado que o(s) bem(s) penhorado(s) só será(ão) depositado(s) em poder do(s) executado(s) com a anuência expressa do exequente ou nos casos de impossibilidade ou dificuldade de remoção do(s) bem(s), hipótese em que deverá o(a) oficial(a) de justiça descrever as circunstâncias que tornam difícil ou impossível a remoção. Caso não encontre(m) o(a,s) executado(a,s), deverá certificar, detalhadamente, as diligências realizadas. Expeça-se mandado de citação/penhora/avaliação/intimação. Saliente-se que, caso não cumprida voluntariamente a obrigação, terá(ão) o prazo de quinze dias, contados da

juntada aos autos do respectivo mandado, para embargá-la, na forma do que dispõe o art. 738 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Em caso de pronto pagamento, reduzo a verba honorária à metade, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 652-A do CPC. Defiro, se requeridas, as benesses previstas no art. 172, §2º do Código de Processo Civil. I-se. “E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz fixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Rômulo Lachi, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Dourados (MS), 02 de julho de 2015

Edital de citação da parte requerida espólio de Syria Rasselem Chaves, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Daniela Vieira Tardin, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0807890-53.2014.8.12.0002, movido por Celso da Rocha contra Syria Rasselem Chaves, em trâmite neste juízo, Cita a parte requerida espólio de Syria Rasselem Chaves, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial, a seguir em síntese transcrita, para levantar o depósito ou, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, sob pena de, não o fazendo, ser julgado procedente o pedido e declarada extinta a obrigação, com a condenação da parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios. Tudo conforme a petição inicial, a seguir transcrita, em síntese: “O requerente no dia 23.09.1999 firmou junto à requerida contrato particular de compromisso de compra e venda do lote F 12, quinhão 04, com área de 1.050m² pelo valor de R\$ 7.200,00, a ser pago em 60 parcelas mensais, sendo as 12 primeiras parcelas no valor de R\$ 120,00. Ocorre que por dificuldades financeiras o requerente atrasou o pagamento das últimas 04 parcelas, sendo nº 57 a 60, com data de vencimento para 23.09.2004, 23.10.2004, 23.11.2004 e 23.12.2004, cada uma no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). Recentemente procurou a imobiliária para regularizar seu saldo devedor e a mesma recusou-se a receber. De acordo com a cláusula 2.3 e 2.5 do contrato as parcelas atrasadas terão reajuste anual, com base em índice do IGP-M, multa de 10%, mais juros de mora e atualização monetária, resultando numa dívida no valor total de R\$ 2.730,23 (dois mil setecentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme cálculo anexo. Sendo assim, o requerente, a fim de honrar seus compromissos, pretende depositar judicialmente o valor correspondente ao saldo devedor de seu contrato, razão pela qual do presente pedido. “. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Vistos etc., Embora a parte autora tenha nominado a presente demanda como ação Revisional de Contrato c/c Consignação em Pagamento, denota-se do pedido e da causa de pedir que se trata de mera ação consignatória. Assim, recebe a presente como Ação Consignatória, anote-se. Defiro o(s) depósito(s) da quantia(s) ou coisa(s) devida(s), a ser(em) efetivado(s) no prazo de cinco (5) dias. Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s) para levantar o(s) depósito(s) ou, no prazo de quinze (15) dias, oferecer resposta, sob pena de, não o fazendo, ser julgado procedente o pedido e declarada extinta a obrigação, com a condenação da(s) parte(s) ré(s) nas custas processuais e honorários advocatícios. Para o caso de levantamento do depósito, deduza-se do respectivo valor o percentual relativo aos honorários advocatícios, que ora fixo em dez por cento sobre o valor do depósito. É de se deferir à(s) parte(s) autora(s) os benefícios da justiça gratuita. Intime(m)-se. “. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz fixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Rômulo Lachi, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Dourados (MS), 02 de julho de 2015

Edital de citação da requerida Habitação Paletes Materiais para Construção Ltda., com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Daniela Vieira Tardin, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0810714-53.2012.8.12.0002, movido por Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND contra Habitação Paletes Materiais P/ Construção Ltda, em trâmite neste juízo, Cita a executada Habitação Paletes Materiais P/ Construção Ltda, CNPJ/MF 11.452.167/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 3 (três) dias a importância de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), representada por duplicatas, ou ainda para, querendo, oferecer embargos à execução em 15 dias, tudo em conformidade com a petição inicial a seguir, em síntese, transcrita: “A exequente é credora da executada de uma importância de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), representada pelas seguintes duplicatas que, embora devidamente protestadas, não foram pagas até a presente data: Por inúmeras vezes a exequente procurou receber da executada o referido crédito, sem obter êxito até a presente data. Como se pode auferir, as referidas duplicatas foram protestadas e estão acompanhadas com documento hábil comprobatório da entrega e recebimento das mercadorias, não constando qualquer recusa por parte da executada, sendo, portanto título hábil para instruir à execução nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 5.474/68. À vista da exibição do título executivo líquido, certo e exigível, e do inadimplemento imputável à devedora, resta fundamentada de fato a presente. Uma vez que a executada não cumpriu a obrigação, não resta a exequente alternativa senão a expropriação dos bens

suficientes ao pagamento do crédito exequendo”. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Vistos etc., Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s) para, em 03 (três) dias, cumprir(em) a obrigação, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe(s) penhorados tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito exequendo. Outrossim, não efetuado o pagamento, o(a) oficial(a) de justiça, munido(a) da segunda via do mandado, promoverá, de imediato, a penhora e remoção de bens e respectiva avaliação, lavrando-se auto, e de cujos atos deverá, na mesma oportunidade, intimar o-a(s) executado-a(s). Conste do mandado que o(s) bem(s) penhorado(s) só será(ão) depositado(s) em poder do(s) executado(s) com a anuência expressa do exequente ou nos casos de impossibilidade ou dificuldade de remoção do(s) bem(s), hipótese em que deverá o(a) oficial(a) de justiça descrever as circunstâncias que tornam difícil ou impossível a remoção. Caso não encontre(m) o(a,s) executado(a,s), deverá certificar, detalhadamente, as diligências realizadas. Expeça-se mandado de citação/penhora/avaliação/intimação. Saliente-se que, caso não cumprida voluntariamente a obrigação, terá(ão) o prazo de quinze dias, contados da juntada aos autos do respectivo mandado, para embargá-la, na forma do que dispõe o art. 738 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Em caso de pronto pagamento, reduzo a verba honorária à metade, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 652-A do CPC. Defiro, se requeridas, as benesses previstas no art. 172, 2º do Código de Processo Civil. I-se. “. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz afixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Rômulo Lachi, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Dourados (MS), 02 de julho de 2015

2ª Vara Criminal

Edital de intimação com o prazo de quinze (15) dias

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Marcus Vinícius de Oliveira Elias, Comarca de Dourados-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de n.º 0011104-22.2013.8.12.0002 que o MPE move contra Helio da Mata e Silva Junior, no qual foi denunciado e não tendo sido encontrado(a) pelo Oficial de Justiça nas diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado o acusado(a) MERGEFIELD “Nome da Parte Passiva Seleccionada#Retorna o nome e complemento da(s) parte(s) passiva(s) selecionada(s)=6@PAPT” Helio da Mata e Silva Junior, brasileiro, natural de Rio Verde/ GO, nascido aos 23/09/1990, filho de pai Helio da Mata e Silva, mãe Luciana Barbosa, residente à Rua Projetada, 981, Qd. 39, Lt 09, Jd. das Violetas, Três Lagoas-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à sala de audiências da 2ª Vara Criminal, no Edifício do Fórum de Dourados (MS), sito à Av. Presidente Vargas, 210, centro, no dia 01 de setembro de 2015, às 13:40h, a fim participar de audiência de instrução e julgamento e ser interrogado(a) sobre os fatos que lhe são imputados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta Cidade de Dourados, MS, aos 23 de julho de 2015. Eu, Edilmara Mello Alba Vieira, escrevente judicial, o digitei e ,Maria Rodrigues de Oliveira da Silva, escrevã o conferiu e subscreveu.

Marcus Vinícius de Oliveira Elias

Juiz de Direito assinado digitalmente

Edital de intimação da multa, prazo do edital: 30 dias

Marcus Vinícius de Oliveira Elias, Juiz de Direito da 2º Ofício Criminal da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de processo crime nº 0001461-06.2014.8.12.0002 que o Ministério Público Estadual move contra Adriano Chaga de Souza, Rua Dom Pedro I, 230, casa dos fundos, Vila Industrial - CEP 79840-060, Dourados-MS, nascido em 04/03/1984, Solteiro, Brasileiro, natural de Dourados-MS, mãe Francisca Chaga de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da multa no valor de R\$ 8.159,34 (oito mil, cento cinquenta e nove reais, trinta e quatro centavos) e cientificado de que deverá pagá-la no prazo de dez (10) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Informa também que este juízo tem sua sede na av. Presidente Vargas, 210, edifício do fórum, Dourados (MS). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 22 de julho de 2015. Eu, Erika Ohira Arai, analista judicial, o digitei. Eu, Maria Rodrigues de Oliveira da Silva, escrevã judicial, o conferiu e subscreveu.

Marcus Vinícius de Oliveira Elias

Juiz de Direito

3ª Vara Criminal

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Exmo(a). Sr(a) Dr(a). César de Souza Lima, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados/MS. Na forma de lei, etc...

Faz saber ao acusado: Réu: Arindo Alessandro Rocha, Lugar Incerto e não sabido, nascido em 23/03/1987, Brasileiro, mãe Florinda da Rocha de Oliveira, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Penal nº 0007112-24.2011.8.12.0002, por infração ao artigo 121, §2º, inciso IV c/c art.

14, inciso II, ambos do Código Penal e Ação Penal de Competência do Júri, pela denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, a seguir transcrita na forma dispositiva: "Infer-se do inquérito policial que aos 23 de junho de 2011, no acampamento indígena de Ithaum, distrito de Dourados, o denunciado Arindo Alessandro, mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, desferiu golpes de faca conta Almir da Silva, atingindo-lhe a região do crânio, conforme demonstra laudo de exame de corpo de delito de fls. 71, que somente não lhe causou a morte por circunstâncias alheias à vontade do acusado (...) Ato contínuo, o Sr. Valdevino da Silva, pai da vítima, compareceu ao local dos fatos, oportunidade em que o acusado fugiu para o mato, no entanto, posteriormente foi capturado por policiais militares que haviam sido acionados, ao passo que a vítima foi encaminhada por uma ambulância ao Hospital da Vida, onde recebeu os cuidados médicos necessários. A materialidade delitiva restou comprovada pelo Boletim de ocorrência (fls. 14/15), pela ocorrência policial militar (fls. 16/17), e pelo laudo de exame de corpo de delito (fls. 71) (...) IV - DO PEDIDO - Ante o exposto, demonstrada a autoria e a materialidade do delito, o órgão do Ministério Público Estadual denuncia Arindo Alessandro Rocha, como incurso nas penas do artigo 121, inciso IV c.c art. 14. Inciso II, ambos do Código Penal, requerendo seja a presente recebida e o acusado citado por edital para apresentar resposta à acusação, sob pena de revelia, intimando-se, ainda, as testemunhas abaixo arroladas para deporem em juízo, sob as cominações legais". Como o referido acusado não foi encontrado pelo oficial das diligências, pelo presente fica citado para oferecer defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396, 'a', § 2º, do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados/MS, aos 29 de julho de 2015. Eu, LSS, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Elza Noriko Matsubara Takahashi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. César de Souza Lima - Juiz de Direito.

4ª Vara Criminal

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Wellinton Oliveira Santos, CPF 043.987.251-05, RG 1519731/SSPMS, nascido em 13/09/1994, Brasileiro, natural de Caarapó-MS, pai José Teixeira dos Santos, mãe Iracema de Oliveira Santos o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0002483-65.2015.8.12.0002, por infração ao artigo 147, do Código Penal Brasileiro praticados na forma do artigo 7º, inciso II, da Lei n. 11.340/06 - Violência Doméstica. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Douglas Siqueira-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias.

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Luiz Henrique Magalhães, RG 1888276SSP/MS, Brasileiro o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0002826-61.2015.8.12.0002, por infração ao artigo 65, do Decreto-Lei nº 3.688/41, e do artigo 147, do Código Penal, praticados sob a égide do art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06-violência doméstica, Ação Penal - Procedimento Ordinário. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 23 de julho de 2015. Eu, Claudio Luciano Roos-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Antônio Marcos da Silva Costa, RG 1559272, nascido em 15/08/1986, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Estudante, pai Antônio Garcia da Costa, mãe Amélia Joaquim Silva o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0002833-53.2015.8.12.0002,

por infração ao artigo 129, §9, do CP c.c art. 7º, inciso I. Lei 11340/06, Ação Penal - Procedimento Ordinário. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 28 de julho de 2015. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Rogério de Souza Pereira, CPF 021.326.911-26, RG 001581840, nascido em 28/01/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Montador, pai Edimar Pereira de Souza, mãe Cleide Simões Pereira o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0003353-13.2015.8.12.0002, por infração ao artigo 129, § 9º, do Código Penal, praticado na forma do artigo 7º, inciso I, da Lei n. 11.340/06 - Violência Doméstica. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Douglas Siqueira-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias.

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Eduardo dos Reis Alcantara, RG 1200437/SSPMS, nascido em 12/01/1983, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Estudante, pai José Amadeu Pereira de Alcantara, mãe Maria Aparecida dos Reis Alcantara o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0004061-97.2014.8.12.0002, por infração ao artigo 129, §9º, do Código Penal, praticado na forma do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06-violência doméstica, Ação Penal - Procedimento Ordinário. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 23 de julho de 2015. Eu, Claudio Luciano Roos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Fabio Felisberto, CPF 044.305.971-38, RG 1771378/SSPMS, nascido em 04/02/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Sete Quedas-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, mãe Maria José Felisberto o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0004455-07.2014.8.12.0002, por infração ao artigo 129, §9º, do Código Penal, praticado na forma do artigo 7º, incisos I, da Lei n. 11.340/06 - Violência Doméstica. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Douglas Siqueira-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Emerson Roni Nonato Rodrigues, CPF 608.361.211-04, RG 737063SSP/MS, nascido em 23/01/1975, Convivente, Brasileiro, natural de Barueri-SP, Corretor de Seguros, pai Alvinio Nonato Rodrigues, mãe Amélia Rodrigues o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério

Público, Ação Penal nº 0008789-84.2014.8.12.0002, por infração ao artigo artigo 147, do Código Penal Brasileiro, em concurso material, praticados na forma do artigo 7.º, incisos I e II, da Lei n. 11.340/06 - Violência Doméstica. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP., ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Douglas Siqueira-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Eivaldo Machado, Brasileiro, Ajudante de Pedreiro, nascido 16.03.1974, filho de Heleno Machado e Margarida Soares Machado, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0013017-05.2014.8.12.0002, por infração ao artigo 147, do Código Penal c.c art. 7º, inciso II, lei 11340/06, Ação Penal - Procedimento Ordinário. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP, ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 28 de julho de 2015. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação – prazo 15 dias

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Caio Márcio de Britto – MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s): Paulo David Mariano, CPF 036.845.991-82, RG 1663724SSP/MS, nascido em 28/06/1989, Convivente, Brasileiro, natural de Ivinhema-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, mãe Solange Mariano o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público, Ação Penal nº 0013395-92.2013.8.12.0002, por infração ao artigo 147, do Código Penal Brasileiro, praticado na forma do artigo 7º, inciso II, da Lei n. 11.340/06 - Violência Doméstica. Como o(s) referido(s) acusado(s) não foi(ram) encontrado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez), consoante artigo 396 e parágrafo único do CPP., ficando ciente de que não sendo apresentada a defesa por advogado constituído, no prazo estipulado, será nomeado a Defensoria Pública para oferecê-la (artigo 396 A, § 2º do CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados – MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Douglas Siqueira-Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado—Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.(a) Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito.

Edital de intimação de Sentença com prazo de 60 dias.

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da lei, etc...

Faz saber que por não ter sido encontrado o acusado: Lídio Mendes dos Santos, RG 1009414 MS, nascido em 21/06/1977, Solteiro, Brasileiro, pai Daniel Manoel dos Santos, mãe Maurícia Mendes dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos de Ação Penal nº 0000289-05.2009.8.12.0002, que o Ministério Público Estadual move contra o mesmo, figurando como vítima: Suellen Castro Zereal, ficando desta forma o réu Lídio Mendes dos Santos intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, a contar do término do prazo deste edital, interpor recurso à sentença condenatória, cujo tópico final segue transcrito: (...) Diante do exposto, fica o acusado Lídio Mendes dos Santos condenado pela prática do crime de lesão corporal dolosa prescrito no artigo 129, §9º do CP. Considerando que os requisitos do art. 59 do CP são todos favoráveis ao condenado, aplico-lhe a pena mínima prevista para a hipótese, ou seja, 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida no regime aberto. Deixo de converter a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos em razão da vedação contida no art. 44, I, do Código Penal. Com o trânsito em julgado, expeça-se guia de recolhimento, encaminhando-se para o juízo da execução penal, adotando-se as demais providências cabíveis para o caso. Sem custas. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. P. R. I. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados – MS., aos 27 de julho de 2015. (Eu) Claudio Luciano Roos—Analista Judiciário, o digitei. (Eu) Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito.

Edital de intimação de Sentença com prazo de 60 dias

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da lei, etc.

Faz saber que por não ter sido encontrado o acusado: Rodrigo dos Santos, CPF 011.264.289-65, RG 1605333, nascido em 25/01/1986, Brasileiro, natural

de Ponta Porã-MS, Montador, pai: Juareis Henrique dos Santos, mãe: Tereza dos Carmo dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos de Ação Penal nº 0005150-92.2013.8.12.0002, que o Ministério Público Estadual move contra o mesmo, figurando como vítima: Simone Ossuna da Silva, ficando desta forma o réu Rodrigo dos Santos intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, a contar do término do prazo deste edital, interpor recurso à sentença de fls. 88-89, cujo tópico final segue transcrito: "Posto isso, fica o réu Rodrigo dos Santos absolvido das acusações que lhe foram postas na denúncia, nos termos do art. 386, inciso V, do CPP." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados – MS., aos 28 de julho de 2015. (Eu) Fabiana Pereira Paiva Adomaitis—Analista Judiciário, o digitei. (Eu) Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto – Juiz de Direito.

Edital de intimação de Sentença com prazo de 15 dias

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da lei, etc.

Faz saber que por não ter sido encontrado o acusado: Antonio Salu dos Santos, CPF 045.333.524-13, RG 1689150/SSP-AL, nascido em 08/05/1979, Solteiro, Brasileiro, natural de Boca da Mata-AL, Auxiliar de Produção, mãe: Maria Santana de Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos de Ação Penal nº 0007822-05.2015.8.12.0002, que o Ministério Público Estadual move contra o mesmo, figurando como vítima: Rosiane Bezerra da Silva, ficando desta forma o réu Antonio Salu dos Santos intimado das medidas protetivas, em favor da ofendida Rosiane Bezerra da Silva, em consequência fica o requerido proibido de determinadas condutas, conforme segue: "Diante do exposto, defiro o pedido, para o fim de determinar o afastamento do suposto autor dos fatos, Antonio Salu dos Santos, do lar de convivência com a vítima, facultando-lhe a retirada de seus pertences pessoais; bem como proibir o suposto autor dos fatos Antonio Salu dos Santos de: a) aproximar-se da vítima Rosiane Bezerra da Silva a menos de 200 (duzentos) metros; b) manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; c) frequentar cultos, missas, eventos sociais etc., onde a vítima esteja frequentando. O direito de visita do suposto agressor em relação a eventuais filhos tidos com a vítima ficarão resguardados até ulterior deliberação judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados – MS., aos 22 de julho de 2015. (Eu) Fabiana Pereira Paiva Adomaitis—Analista Judiciário, o digitei. (Eu) Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto – Juiz de Direito.

Edital de intimação de Sentença. prazo de 60 (sessenta) dias.

O Exmo. Sr. Dr. Caio Márcio de Britto – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS, na forma da lei, etc...

Faz saber que por não ter sido encontrado o acusado: Wilson Rodrigues de Oliveira, CPF 404.802.911-87, RG 396343 MS, nascido em 08/03/1961, Brasileiro, natural de Bela Vista-MS, Zelador, pai Floriano Rodrigues, mãe Maria Rita de Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos de Ação Penal nº 0012020-27.2011.8.12.0002, que o Ministério Público Estadual move contra o mesmo, figurando como vítima: Cely Anelia Wagner, ficando desta forma o réu Wilson Rodrigues de Oliveira intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, a contar do término do prazo deste edital, interpor recurso à sentença de fls. 103, cujo tópico final segue transcrito: (...) Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de Wilson Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 109, VI c/c 107, IV, ambos do Código Penal. Dê ciência ao Ministério Público e à defesa. Com decurso do prazo recursal, arquivar-se com as baixas devidas. P.R.I. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados – MS., aos 22 de julho de 2015. Eu, Claudio Luciano Roos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Geirso Marques Machado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito.

Vara da Infância e da Juventude

Edital de citação de Deжайne Machado Cardena, com prazo de 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) Zaloar Murat Martins de Souza, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Guarda/PROC n.º 0806472-46.2015.8.12.0002, requerido por R.P.M.F e outro, em relação a(o) menor L.R.M.S, filho de Deжайne Machado Cardena e Jorge Oldacir Lopes da Silva, constando dos autos estar a genitora do menor acima mencionado, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Cita-lá, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 27 de julho de 2015. Eu, Mariana Rodrigues Zamprogna o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****1ª Vara Cível****Edital de citação - execução fiscal, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a João Batista Alves da Silva, brasileiro, casado, CPF 608.345.361-53, RG 001416556, Rua Tiradentes, 110, Vila Crepúsculo III - CEP 79990-000, Amambai-MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Manvailier, 4557, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0802517-69.2013.8.12.0004, em que a(o) Município de Amambai promove contra João Batista Alves da Silva, em face do débito correspondente a R\$ 613,47, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s) 126. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Vinicius da Silva, o digitei, e eu, Maria Christina Cerutti, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai-(MS), 27 de fevereiro de 2015

Pedro Henrique Freitas de Paula

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

AQUIDAUANA**Vara Criminal****Edital de intimação, prazo 10 dias**

O(A) Doutor(a) Giuliano Máximo Martins, Juiz(a) de Direito,

Faz saber a todos os interessados que foi determinada a incineração dos bens e objetos imprestáveis apreendidos em processos findos ou arquivados, constantes da relação abaixo.

Autos nº 0003747-26.2006.8.12.0005, réus: José Real, Luiz Carlos Ferreira e Luiz Egberg Penteado Anderson, objeto: 01 disquete

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Cibely Lima Paes de Castro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Simone Scheid Rossato, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 03 de julho de 2015.

Giuliano Máximo Martins

Juiz de Direito

BATAGUASSU**1ª Vara Cível****Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Jane Aparecida da Silva, os autos de Interdição, feito n.º 0801889-48.2012.8.12.0026, de Bruno da Silva Souza, Rua Hortência, 55, Jardim Santa Rosa - CEP 79780-000, Bataguassu-MS, CPF 428.550.148-16, RG 49.703.576-5, nascido em 28/04/1994, Solteiro, Brasileiro, Estudante, pai Claudionor Gonçalves de Souza, mãe Jane Aparecida da Silva, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 20/03/2015, ato pelo qual foi nomeada curadora Jane Aparecida da Silva, Rua Hortência, 55, Jardim Santa Rosa - CEP 79780-000, Bataguassu-MS, CPF 282.714.128-09, RG 35.349.854-3, nascida em 10/10/1973, Convivente, Brasileiro, natural de Dracena-SP, Prendas do Lar, pai Edivaldo Alves da Silva, mãe Dalva da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Israel de Mattos Junior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (assinado digitalmente), Osvaldo Kazuo Kubota, Escrivão, o conferi e subscrevi. Bataguassu/MS, 10 de julho de 2015.

Marcel Goulart Vieira

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

(1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

BONITO**2ª Vara Cível****Edital de citação, prazo de 20 (vinte) dias.**

Edital de citação de Terceiros Interessados - Servidores Públicos Municipais, incertos e desconhecidos. O(A) MM(a) Paulinne Simões de Souza Arruda, Juiz(a) de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.,

Faz saber a(s) pessoa(s) acima qualificada(s), bem como a terceiros interessados, incertos e desconhecidos que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Clóvis Cintra, n. 1035, - Vila Donária - Bonito/MS, tramitam os autos de Mandado de Segurança nº 0800500-56.2011.8.12.0028, que Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e outro move contra Município de Bonito. Assim, fica(m) este(s) Citado(S) para conhecimento da presente ação, acima mencionada que tem como objeto: Mandado de Segurança Omissivo, deixando de realizar o desconto da contribuição sindical e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, contestar(em) a ação, sob pena de não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 285, c/c art.319 do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Janes Monteiro Leite Neto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Deolinda Medeiros Ferreira Pereira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Bonito - MS, 23 de setembro de 2014

Paulinne Simões de Souza Arruda

Juiza de Direito

CAMAPUÃ**2ª Vara Cível****Edital de citação execução de Título Extrajudicial: 30 dias**

O Dr. Deni Luis Dalla Riva, Juiz de Direito, da 2ª Vara, da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Executo: Valdivino Afonso Pedrosa, Rua 43, 4666, Jardim Goiás - CEP 74120-140, Goiania-GO, CPF 283.203.441-15, Casado, Brasileiro, Agricultor, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito à Rua Ferreira Cunha, S/N, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0800543-88.2013.8.12.0006, aforada por Germipasto - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Sementes Ltda, em desfavor de Valdivino Afonso Pedrosa. Assim, fica o mesmo citado para no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 17.456,66, (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatício arbitrados em 10% do valor da causa. Advertência: No caso de integral pagamento dentro do prazo legal de 3 (três) dias, a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade. Fica facultada a parte executada, no prazo de 15(quinze) dias a contar do transcurso do prazo deste edital de citação, o pagamento parcelado da dívida exequenda acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, mediante o depósito judicial de 30% (trinta por cento) do valor da dívida e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidos de correção monetária pelo índice do IGPm-FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 745, A, do CPC. Ficando, ainda, intimado de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data do transcurso do prazo deste edital de citação. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias será procedida à PENHORA e AVALIAÇÃO de bens do(s) executado(s) suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum. Eu, Leticia Debovi Carvalho, Estagiária, o digitei. Camapuã (MS), aos 07 de julho de 2015.

Adalgisa Pereira Oliveira

Escrivã em Subst. Legal

Ass. Por deter. Judicial – Port. 01/2012

Ass. Digital

CASSILÂNDIA**Juizado Especial Adjuato**

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS - PRAZO 45 DIAS

RELAÇÃO Nº 0048/2015

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cassilândia-MS

I - A Juíza de Direito, Dra. Luciane Buriasco Isquerdo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá a eliminação de processos cíveis e criminais físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cassilândia, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II - Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua Juvenal Rezende e Silva, nº 375, Alto Izanópolis, Cassilândia-MS.

III - A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 30/09/2015, às 13:30 horas, em audiência pública à Rua Juvenal Rezende e Silva, nº 375, Alto Izanópolis, Cassilândia-MS.

IV - Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando

o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 23/09/2015 serão eliminados na data definida neste edital.

Cassilândia-MS, 29 de julho de 2015.

Juíza de Direito Dra. Luciane Buriasco Isquierdo

Processos:

1. 0001732-49.2004.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Galdino Neto - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Geismar Alves Menezes Silva
2. 0500912-51.1996.8.12.0007 (21/06/1966) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edelar Valdemar Mauske e outro
3. 0500344-40.1993.8.12.0007 (05/08/1992) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Marcio Benedito de Oliveira
4. 0500347-92.1993.8.12.0007 (20/10/1992) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Esteves Ribeiro Neto
5. 0500355-69.1993.8.12.0007 (23/11/1992) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joel Aparecido Batista
6. 0500345-25.1993.8.12.0007 (15/12/1992) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Magno Barbosa Pereira de Almeida
7. 0500351-32.1993.8.12.0007 (08/03/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Eni Margarida Battisti
8. 0500345-88.1994.8.12.0007 (03/05/1993) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Dias de Queiroz - Reqdo: Lenine Alves
9. 0500350-47.1993.8.12.0007 (31/05/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Ney Guimarães
10. 0500348-77.1993.8.12.0007 (02/07/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Luiz Rinaldi
11. 0500352-17.1993.8.12.0007 (29/10/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Dias de Queiróz
12. 0500759-86.1994.8.12.0007 (12/11/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdeir José de Menezes
13. 0500043-93.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Kathy Chrestani
14. 0500180-75.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Martins da Silva
15. 0500179-90.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Martins da Silva
16. 0500187-67.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juarez Narciso de Melo
17. 0500331-41.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Donizete Camilo Santos
18. 0500330-56.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anderson Luiz Rinaldi - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
19. 0500332-26.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Carlos Gonçalves - ADV: Sergio dos Santos Kazmirczak (OAB: 4477A/MS)
20. 0500336-63.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Christiano Alves de Oliveira - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
21. 0500338-33.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Deusdete Mariano Gonçalves - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
22. 0500370-38.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Beraldo Garcia de Freitas
23. 0500369-53.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Samuel Marques de Oliveira
24. 0500368-68.1993.8.12.0007 (06/12/1993) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público

Estadual - Réu: Januário Ferreira dos Santos

25. 0500184-15.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Alves de Oliveira
26. 0500183-30.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Alvaro Cordova Júnior
27. 0500182-45.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Doriedson de Freitas Barbosa
28. 0500339-18.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antonio Vicente Peralta Guilherme - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
29. 0500329-71.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano Alves de Oliveira
30. 0500367-83.1993.8.12.0007 (13/12/1993) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademir Leonel de Oliveira
31. 0000405-06.2003.8.12.0007 (17/12/1993) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Walter Aristides de Andrade - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Renato Garcia
32. 0500185-97.1993.8.12.0007 (23/12/1993) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Divino Euripedes dos Santos
33. 0500374-75.1993.8.12.0007 (28/12/1993) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gildo Claudino de Oliveira
34. 0500760-71.1994.8.12.0007 (18/01/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos de Almeida
35. 0500720-89.1994.8.12.0007 (19/01/1994) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Ferreira
36. 0500529-44.1994.8.12.0007 (22/01/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sandro Luiz Fracaro
37. 0500704-38.1994.8.12.0007 (07/02/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adão Borges de Souza - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
38. 0500752-94.1994.8.12.0007 (07/02/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Silva Pereira de Castro
39. 0500479-18.1994.8.12.0007 (16/02/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Abadio Aparecido Dias
40. 0500480-03.1994.8.12.0007 (23/02/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Romildo José Roos
41. 0500772-85.1994.8.12.0007 (24/02/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Pedro Paulo de Vargas
42. 0500482-70.1994.8.12.0007 (02/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Ferreira de Souza
43. 0500750-27.1994.8.12.0007 (02/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hilzamil da Silva Guedes
44. 050019-07.1994.8.12.0007 (02/03/1994) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Salvador da Silva Ávila
45. 0500481-85.1994.8.12.0007 (03/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Mauro Pereira Garcia
46. 0500545-95.1994.8.12.0007 (03/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Alves de Souza
47. 0500544-13.1994.8.12.0007 (03/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivair Roberto da Silva
48. 0500483-55.1994.8.12.0007 (08/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adilson Jose Marchi
49. 0500484-40.1994.8.12.0007 (15/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Kazumi Ayabe
50. 0500541-58.1994.8.12.0007 (15/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luis Divino Nascimento e outro
51. 0500705-23.1994.8.12.0007 (15/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carmelino José de Araújo - ADV: Cecilio Rodrigues de Almeida (OAB: 2321A/MS)

52. 0000617-42.1994.8.12.0007 (21/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Soares da Silva Nogueira - Exectda: Ilma Alves da Silva
53. 0000641-70.1994.8.12.0007 (21/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Soares da Silva Nogueira - Exectda: Ana Rita Candida dos Santos
54. 0500055-73.1994.8.12.0007 (21/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Soares da Silva Nogueira - Exectdo: Ana Paula Dias
55. 0000421-72.1994.8.12.0007 (22/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clotil Garcia de Moraes e outro - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS) - Reqdo: Antonio Januario da Silva e outro
56. 0500485-25.1994.8.12.0007 (22/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sérgio Batista Carneiro
57. 0500542-43.1994.8.12.0007 (22/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valmir Carlos Soares
58. 0500748-57.1994.8.12.0007 (22/03/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mirailton Aparecido dos Santos
59. 0000622-64.1994.8.12.0007 (23/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Voleguimar Paimel de Queiroz - Reqdo: Congrelândia Indústria e Comércio de Materiais para Construção
60. 0000655-54.1994.8.12.0007 (23/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorildo Evaldo Schultz - Exectdo: Pedro Ceccato
61. 0000665-98.1994.8.12.0007 (23/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Soares da Silva Nogueira - Exectdo: Osmir Ferreira Matos
62. 0500327-67.1994.8.12.0007 (23/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel da Cruz Pereira - Reqdo: Adalto Marciliano da Silva
63. 0000532-56.1994.8.12.0007 (24/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilene Pereira da Silva - Reqdo: Ronair de Jesus Rodrigues da Silva
64. 0000626-04.1994.8.12.0007 (28/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronivaldo Barbosa Franco - Reqda: Organização Estrela Móveis e Eletrodomésticos Ltda
65. 0500047-96.1994.8.12.0007 (28/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Otero - Reqdo: Congrelândia Indústria e Comércio de Materiais para Construção
66. 0500031-45.1994.8.12.0007 (28/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rogério Vitor Breda - Reqdo: José Osmar Marchi e outro
67. 0500028-90.1994.8.12.0007 (28/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fernando Noll Marchi - Reqdo: Marcos Jesus de Menezes
68. 0500486-10.1994.8.12.0007 (28/03/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Kennedy Fagundes Bernardes
69. 0000611-35.1994.8.12.0007 (29/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alderino Soares Cacemiro - Reqdo: Adeluilio Lemes de Oliveira
70. 0000653-84.1994.8.12.0007 (29/03/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Suely Alves de Lima - Exectdo: Arione de Oliveira Dourado
71. 0500030-60.1994.8.12.0007 (29/03/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedita Batista Vieira - Reqdo: Jocelma Martins
72. 0000540-33.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosely Alves - Reqda: Silvana Vieira de Souza
73. 0000658-09.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clorisvaldo Tomaz da Costa - Exectda: Silvana Vieira de Souza
74. 0500510-38.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeronimo Pereira dos Santos e outro
75. 0500540-73.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Robsom Tomaz
76. 0500530-29.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Agamenon Soares Borges
77. 0500757-19.1994.8.12.0007 (04/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Pereira da Silva
78. 0000542-03.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alexandre Fátimo Pereira de Assis - Reqdo: Feliciano Gomes da Silva
79. 0000620-94.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri Dias Coelho - Reqdo: Oficina Mecânica Toledo
80. 0000637-33.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clorisvaldo Tomaz da Costa - Exectdo: Vera Lúcia W. Oliveira
81. 0000650-32.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clorisvaldo Tomaz da Costa - Exectda: Rozenice Bernardes
82. 0500056-58.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Lídia Franco de Resende - Reqdo: Alenir Leonel da Silva
83. 0500053-06.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celio Roberto Dias - Exectdo: Antonio Dias de Queiroz
84. 0500331-07.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcia Bernardo da Silva - Reqdo: Maria Luzia de Souza
85. 0500341-51.1994.8.12.0007 (05/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane Maria de Grando Assunção - Reqdo: Benta Aparecida Dias
86. 0000351-55.1994.8.12.0007 (06/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Geraldo de Freitas - Reqdo: Amarildo Cândido Tolentino
87. 0000407-88.1994.8.12.0007 (06/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eunice Maria Cogo - Exectdo: Valéria Rosa de Souza
88. 0000656-39.1994.8.12.0007 (06/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Orivaldo Barbosa Ferreira - Exectdo: Pedro Ceccato
89. 0000671-08.1994.8.12.0007 (06/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene Pereira da Silva - Exectdo: André Luiz Rodrigues Barbosa
90. 0500029-75.1994.8.12.0007 (07/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Freitas da Maia - Reqdo: Juscelino Adriano da Silva
91. 0500027-08.1994.8.12.0007 (07/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair Marçal de Freitas - Reqdo: Marcos Roberto da Silva
92. 0000291-82.1994.8.12.0007 (08/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wanderley Ribeiro Barbosa - Reqdo: Valdecreir Cândido
93. 0500488-77.1994.8.12.0007 (08/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Fausto de Freitas Dias
94. 0500487-92.1994.8.12.0007 (08/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juscelino Krug
95. 0500469-71.1994.8.12.0007 (08/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Christiano Alves de Oliveira
96. 0500754-64.1994.8.12.0007 (08/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdenir da Silva Alves
97. 0000627-86.1994.8.12.0007 (11/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosane Maria Grando Assunção - Exectdo: Joselaine Bluy
98. 0500040-07.1994.8.12.0007 (11/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Alves Dias e outro - Reqdo: Garciel Bento de Moraes e outro
99. 0000556-84.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino Gomes da Silveira - Reqdo: Gildo Claudino de Oliveira
100. 00000618-27.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Vieira - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
101. 0500046-14.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Candido Martins & Arruda Ltda - Exectdo: Congrelândia Indústria e Comércio de Materiais para Construção
102. 0500471-41.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Rudimar Artur Borgelt
103. 0500470-56.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Orivaldo Barbosa Ferreira
104. 0500539-88.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sami Mahmud Alawi
105. 0500746-87.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público

- Estadual - Ré: Dejanira Barbosa
106.0500745-05.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Daniel Dias da Silva
107.0500744-20.1994.8.12.0007 (12/04/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
- Estadual - Réu: Paulo Cesar da Silva Lima
108.0000562-91.1994.8.12.0007 (13/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Munir Pires da Silva - Reqdo: Alberto Rosalvo Goulart
- 109.0000639-03.1994.8.12.0007 (14/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Silva
- Exectda: Nubia Dutra de Oliveira
- 110.0000642-55.1994.8.12.0007 (14/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Silva
- Exectdo: José Ferreira de Jesus
111. 0500321-60.1994.8.12.0007 (14/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane Maria de Grandó Assunção - Reqdo: Reginaldo de Queiróz
- 112.0500041-89.1994.8.12.0007 (15/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nerci Marques de Freitas Ferreira - Reqdo: Fábio Mingatti
- 113.0000673-75.1994.8.12.0007 (19/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Augusto José de Oliveira
- Exectda: Maria Lúcia de Jesus
- 114.0500048-81.1994.8.12.0007 (19/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Silva e Souza - Reqdo: Claudio Carneiro Assunção
- 115.0500457-57.1994.8.12.0007 (19/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vildo Jesus de Oliveira - Reqda: Marcia Cardoso
- 116.0500032-30.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Alves de Lima - Reqdo: José Martins da Silva
- 117.0500020-16.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Guilherme Jose Mariano - Reqdo: Osmir Ferreira de Matos
- 118.0500019-31.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ronaldo Goularte da Silva - Reclamdo: Pierre da Silva
- 119.0500472-26.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Miguel Batista Bueno
- 120.0500473-11.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Umbelino Fernandes
- 121.0500507-83.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Viana
- 122.0500522-52.1994.8.12.0007 (20/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adão Alves Ferreira
- 123.0500059-13.1994.8.12.0007 (21/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Teodoro dos Santos - Reqdo: Agamenon Soares Borges
- 124.0000636-48.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Josefa de Souza Prado - Exectdo: Fleuripedes de Souza Faria
- 125.0000659-91.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Josefa de Souza Prado - Exectdo: Solange Nunes Oliveira
- 126.0500034-97.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Josefa de Souza Prado - Exectdo: Izildinha Antonia Veiga
- 127.0500300-84.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosane de Fátima da Silva Picoli - Exectdo: José Ribeiro
- 128.0500334-59.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane de Fátima da Silva Picoli - Reqdo: Avelino da Rosa
- 129.0500339-81.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane de Fátima da Silva Picoli - Reqda: Valéria Rosa de Souza
- 130.0500537-21.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Celia Teodora de Lima Moreira
- 131.0500743-35.1994.8.12.0007 (22/04/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marco Aurélio da Silva Freitas
- 132.0000632-11.1994.8.12.0007 (24/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adriano Diogo Rodrigues
- Exectdo: Silvio Severino da Silva
- 133.0500538-06.1994.8.12.0007 (24/04/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Agamenon Soares Borges
- 134.0000426-94.1994.8.12.0007 (25/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nivaldo Batista Dias
- Exectdo: Congrelândia Indústria e Comércio de Materiais para Construção
- 135.0000633-93.1994.8.12.0007 (25/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ronaldo Maciel - Exectdo: Silvio Severino da Silva
- 136.0000647-77.1994.8.12.0007 (25/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorildo Evaldo Schultz - Exectdo: Santa Grandó
- 137.0500313-83.1994.8.12.0007 (25/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecido Alves de Souza - Exectdo: Claudio Carneiro Assunção
- 138.0500314-68.1994.8.12.0007 (25/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Alves de Lima - Reqdo: Gilson Mariano de Oliveira
- 139.0000649-47.1994.8.12.0007 (26/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ronaldo Maciel - Exectda: Cleuza Ferreira de Matos
- 140.0500718-22.1994.8.12.0007 (26/04/1994) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valtemir Gomes Dias
- 141.0000619-12.1994.8.12.0007 (28/04/1994) - Exibição - Reqte: José Júnior da Silva - Reqdo: Lucio Antonio Xavier Machado & Cia Ltda
- 142.0000629-56.1994.8.12.0007 (28/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Silva - Exectdo: Julio Ferreira Rodrigues
- 143.0500026-23.1994.8.12.0007 (28/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Martins da Silva - Reqdo: Maria Celeste de Souza
- 144.0500051-36.1994.8.12.0007 (29/04/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Mariana de Jesus - Reqdo: Carlos Dias
- 145.0500309-46.1994.8.12.0007 (29/04/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Nicolau da Silva - Exectdo: Onofre Marques de Souza
- 146.0500494-84.1994.8.12.0007 (02/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Vieira Filho
- 147.0500474-93.1994.8.12.0007 (04/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Augusto Carpes da Silva
- 148.0000513-50.1994.8.12.0007 (05/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely de Fátima Garcia - Reqdo: Darci Paz Raimundo
- 149.0000531-71.1994.8.12.0007 (05/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ib Fabres de Queiroz - Reqdo: Argemiro Talmelli
- 150.0000538-63.1994.8.12.0007 (05/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Camilo Costa Silva & Cia Ltda - Reqdo: Nilda Godoi Bueno
- 151.0500467-04.1994.8.12.0007 (05/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Antonio Diogo
- 152.0500475-78.1994.8.12.0007 (05/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Gilmar Roque Ongaratto
- 153.0500323-30.1994.8.12.0007 (06/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edevanir Barbosa Nogueira - Exectdo: Artur Scheibnes
- 154.0500335-44.1994.8.12.0007 (06/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dorildo Evaldo Schultz - Reqda: Fátima Tontini
- 155.0000657-24.1994.8.12.0007 (09/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: João Batista de Oliveira - Exectda: Norma Vargas Pinheiro
- 156.0500060-95.1994.8.12.0007 (09/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Augusto Jose de Oliveira - Reqdo: Altair Leonel da Silva
- 157.0500039-22.1994.8.12.0007 (09/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dorildo Evaldo Schultz - Exectdo: Gelson Antonio Goergen
- 158.0000515-20.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: José Wilson de Azevedo
- 159.0000623-49.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: Valdir Castro Pereira
- 160.0000624-34.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: Weliton Silva
- 161.0000638-18.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lourdes Aparecida Dias

- de Moraes - Executo: André Luiz Rodrigues Barbosa
162.0000661-61.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Lourdes Aparecida Dias
de Moraes - ADV: Jose Donizete Ferreira Freitas - Executo: Lucia Antonia de Jesus
163.0000670-23.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Marco Antônio Paião -
Executo: Evânio Souza Dias
164.0500035-82.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Lourdes Aparecida Dias
de Moraes - Executo: Ibraim Faustino Dias
165.0500016-76.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Lourdes Aparecida Dias
de Moraes - Executo: Sebastião Dias
166.0500312-98.1994.8.12.0007 (10/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Antonio José
Frezarin - Repto: Lazaro Pereira de Souza
167.0000634-78.1994.8.12.0007 (11/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Suelly Alves de Lima -
Executo: Lorivaldo Marciliano da Silva
168.0500326-82.1994.8.12.0007 (12/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Rogério Vitor Breda -
Executo: Nelci Marchi
169.0500338-96.1994.8.12.0007 (12/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Dorildo Evaldo
Schultz - Repto: Godofredo Martins
170.0000646-92.1994.8.12.0007 (13/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exepte: Cícera Maria Brito -
Executo: Valdenir F. Silva
171.0500033-15.1994.8.12.0007 (13/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Tereza Barbosa
Ferreira - Repto: Jose Barbosa Ferreira
172.0000566-31.1994.8.12.0007 (16/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Oacilvo Inácio da Silva - Repto: Libano Martins Moreira
173.0500044-44.1994.8.12.0007 (16/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Valdenio Garcia Dias - Repto: Edney Filgueiras Batista
174.0000516-05.1994.8.12.0007 (17/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: João Batista Andrade - Repto: Adalberto Gomes da Silva
175.0000539-48.1994.8.12.0007 (17/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Waldomiro Lazaro
Maria Alves - Repto: Jordelina Alves Nogueira
176.0000548-10.1994.8.12.0007 (17/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Irani Pereira dos Santos - Repto: Hugo Vitor de Carvalho
177.0500043-59.1994.8.12.0007 (17/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Waldomiro Lazaro
Maria Alves - Repto: Elis Regina da Silva e outro
178.0500017-61.1994.8.12.0007 (17/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Waldomiro Lazaro
Maria Alves - Repto: Rosa Maria de Souza
179.0000551-62.1994.8.12.0007 (18/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Nildo José da Rocha - Repto: Marcos Roberto da Silva
180.0000558-54.1994.8.12.0007 (18/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Alberto Rosalvo Goulart - Repto: Aldemário Leonel da Silva
181.0500015-91.1994.8.12.0007 (18/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Alvertano Vital da Silva - Repto: Silvana Rodrigues Dias
182.0000514-35.1994.8.12.0007 (19/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Fátima Aparecida Alves de Freitas - Repto: Sueli Candida da Silva
183.0500770-18.1994.8.12.0007 (19/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fato: José Carlos da Silva
184.0500768-48.1994.8.12.0007 (20/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio da Silva Dias
185.0500767-63.1994.8.12.0007 (20/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Divino Paulo Martins da Silva
186.0000610-50.1994.8.12.0007 (24/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Zirlei Assis de Lima - Repto: Antenor Zanqueta Neto
187.0500765-93.1994.8.12.0007 (24/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio da Silva Dias
188.0000521-27.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Gaspar Barbosa da Silva
189.0000526-49.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Adevaldo Silva Ramos - Repto: Edson Aparecido Diogo
190.0000530-86.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Antonio José Frezarin - Repto: Marcelo de Oliveira
191.0000667-68.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Victor Hugo Pereira Figueiró
192.0500054-88.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Anivaldo Marcelino de Jesus
193.0500052-21.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Antonio Dias de Queiroz
194.0500050-51.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Cilei Viacek
195.0500023-68.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Nelmax Pereira
196.0500476-63.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Julio Ivanir Pfeifer e outro
197.0500747-72.1994.8.12.0007 (25/05/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sonia Maria de Souza
198.0000365-39.1994.8.12.0007 (26/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Silvio da Silveira - Repto: Alfeu Carlos Cardoso - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
199.0500057-43.1994.8.12.0007 (26/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vanderson Aparecido da Silva - Reclamdo: Alceri Tofani
200.0000525-64.1994.8.12.0007 (27/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Scarpari & Cia Ltda - Repto: Enio Antônio Manfroi filho
201.0500036-67.1994.8.12.0007 (27/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Antonia Martins da Silva - Repto: Hipolito Leonel Silva
202.0500311-16.1994.8.12.0007 (27/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Longuinho Pereira Vilela - Repto: Oficina Mecanica Auto Volks Cassilândia
203.0500045-29.1994.8.12.0007 (30/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Verginia Teodoro da Paz e Silva - Repto: Divino Rosa de Moraes
204.0500038-37.1994.8.12.0007 (30/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Marilza Ferreira Elias - Repto: Geny Valentino da Silva
205.0500024-53.1994.8.12.0007 (30/05/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Alzira Daniel Dias - Executo: Neide Candida de Freitas
206.0000284-90.1994.8.12.0007 (31/05/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Antonio José Frezarin - Repto: Ivair Roberto da Silva
207.0000527-34.1994.8.12.0007 (01/06/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Alenir Leonel da Silva - Repto: José Osório de Campos
208.0500018-46.1994.8.12.0007 (01/06/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: João Pio da Silva - Repto: Ramildo Alves de Oliveira e outro
209.0500058-28.1994.8.12.0007 (06/06/1994) - Homologação de Acordo - Repte: Vilmar Luiz Drexler - Repto: Laerte Alves de Almeida
210.0500308-61.1994.8.12.0007 (06/06/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Célio Roberto Sair - Repto: Antonio Dias de Queiroz
211.0500749-42.1994.8.12.0007 (06/06/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Derisvainer Martins Domingos
212.0000559-39.1994.8.12.0007 (07/06/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Pedro Pereira da Silva - Repto: José Soares Ferreira
213.0500489-62.1994.8.12.0007 (08/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Celinha Rodrigues de Oliveira
214.0500478-33.1994.8.12.0007 (08/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Expedito Galdino da Silva
215.0000533-41.1994.8.12.0007 (09/06/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Adão Jacinto de Andrade - Repto: Cláudio Carneiro Assunção
216.0000625-19.1994.8.12.0007 (09/06/1994) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Dalva Pazzini
Neubaver - Reqdo: José Claudio de Aquino
217.0500042-74.1994.8.12.0007 (09/06/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Carlos Roberto Francisco
Bem - Exectdo: Evana Tavares
218.0500021-98.1994.8.12.0007 (09/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Guilherme Jose
Mariano - Exectdo: Osmir Ferreira de Matos
219.0000433-86.1994.8.12.0007 (10/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Adão Aparecido
de Oliveira e Silva - Reqdo: José Martins de Souza
220.0000434-71.1994.8.12.0007 (10/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Rosângela Maria
de Queiróz - Reqdo: Valéria Rosa de Souza
221.0500307-76.1994.8.12.0007 (10/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Sueli Gonçalves
da Silva - Reqdo: Aparecido Almeida do Nascimento
222.0500758-04.1994.8.12.0007 (10/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Sinomar Fernandes Silva
223.0500037-52.1994.8.12.0007 (13/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José Osmar
Marchi - Reqdo: Glademir Cecatto
224.0500355-35.1994.8.12.0007 (13/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João Carlos
Otero - Reqdo: José Aparecido da Silva
225.0500755-49.1994.8.12.0007 (13/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Jairo Waldow
226.0000420-87.1994.8.12.0007 (14/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João Paulino do
Amaral - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqda: Eni Mendes
Barbosa
227.0000524-79.1994.8.12.0007 (14/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marcolino Alves
de Matos - Reqdo: Luiz Adameão da Silva
228.0500751-12.1994.8.12.0007 (14/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Silvonei Pereira da Silva
229.0500306-91.1994.8.12.0007 (15/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Cláudio Amancio
da Silva - Reqdo: Valtir Alves Pereira
230.0000465-91.1994.8.12.0007 (16/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Vergínia Teodora
da Paz e Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo:
Manoel Antônio de Jesus
231.0000616-57.1994.8.12.0007 (22/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João Darque da
Silva e outro - Reqdo: Joracy de Cares Pinheiro
232.0500408-16.1994.8.12.0007 (22/06/1994) - Representação Criminal/
Notícia de Crime - Réu: João Darque da
Silva
233.0500521-67.1994.8.12.0007 (22/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Edson Alves da Silva e outro
234.0000612-20.1994.8.12.0007 (23/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Lázara Valin da
Silva - Reqdo: José Severino Moita
235.0000669-38.1994.8.12.0007 (23/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Flausina Antonia
de Freitas - Reqdo: Jerônimo Alves da Silva
236.0500296-47.1994.8.12.0007 (24/06/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Veronice Maria Ferreira -
Exectdo: Gercy Pedro Alves
237.0500303-39.1994.8.12.0007 (27/06/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Josefa de Souza Prado -
Exectdo: Humberto Dias Alves
238.0500305-09.1994.8.12.0007 (29/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José Abenadau
de Góis - Reqdo: Ronã Barbosa de Oliveira
239.0001161-93.1995.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Osmarino Galdino
da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Silvio da
Silva
240.0000410-43.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marilzone Alves
Nogueira - Reqdo: Bento Gilmar Luiz
241.0000561-09.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Benedita
Gonçalves da Silva - Reqdo: Osmir Ferreira Matos
242.0000628-71.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Vergínia Teodora da Paz
e Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectda: Meire
Aparecida de Jesus Gonçalves
243.0500293-92.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Antonio Rosario
Estefanelli - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: João
Cunha Borges
244.0500294-77.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ivo Luiz Batista -
Reqdo: José Caetano Carneiro
245.0500295-62.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Suelly Fernandes
Dias e outro - Reqdo: Antonio Dias de Queiroz
246.0500340-66.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Dorildo Evaldo
Schultz - Reqdo: Godofredo Martins
247.0500766-78.1994.8.12.0007 (30/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
João Batista da Silva
248.0000364-54.1994.8.12.0007 (04/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Álvaro Lázaro
Rigonato - Reqdo: Oficina Mecânica Beretta
249.0000553-32.1994.8.12.0007 (07/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Jeová Sebastião
da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Fausto
Barbosa Sandoval
250.0500325-97.1994.8.12.0007 (07/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Derly da Boa
Morte - Reclamdo: Espólio Waldir Marson
251.0500764-11.1994.8.12.0007 (07/07/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Levi Alves Barbosa
252.0000517-87.1994.8.12.0007 (08/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edil de Queiroz
Mariano - Reqdo: Antonio Gildo de Souza
253.0500292-10.1994.8.12.0007 (11/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Guilherme
Cândido de Souza - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo:
Antônio Marques Barboza
254.0500025-38.1994.8.12.0007 (13/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Loanda Mariana
de Freitas Rocha - Reqdo: Maria Celeste de Souza
255.0500022-83.1994.8.12.0007 (13/07/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Lourdes Aparecida Dias
de Moraes - Exectdo: Odair Aguiar da Silva
256.0500741-65.1994.8.12.0007 (13/07/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Paulo Roberto
Wossolowski - Exectdo: Claucidio da Silva Nunes
257.0500506-98.1994.8.12.0007 (15/07/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Joris Luiz Maciel e outro
258.0500466-19.1994.8.12.0007 (18/07/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual -
Indiciado: Norceli Antonio dos Santos
259.0000471-98.1994.8.12.0007 (20/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Liderico Alves da
Silva - Reqdo: Ailton Xavier da Silva
260.0000473-68.1994.8.12.0007 (20/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Liderico Alves da
Silva - Reqdo: Jaimison Martins de Souza
261.0500291-25.1994.8.12.0007 (21/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte: Luzia Mariana
de Jesus - Reclamdo: Benvindo Gonçalves
262.0500763-26.1994.8.12.0007 (21/07/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Elielson Bezerra do Nascimento
263.0500535-51.1994.8.12.0007 (24/07/1994) - Termo Circunstanciado - Autor:
Ministério Público Estadual - Réu:
Luiz Antonio Borges Guilherme
264.0000369-76.1994.8.12.0007 (27/07/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Reovaldo Bogascki -
Exectdo: Antônio José Frezarin
265.0500302-54.1994.8.12.0007 (28/07/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Elenir de Jesus Costa -
Exectdo: Claudedir Aparecido Calanca
266.0500299-02.1994.8.12.0007 (29/07/1994) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marcos Antonio
Maia - Reqdo: Douglas Messias de Assis
267.0000666-83.1994.8.12.0007 (01/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Marli Aparecida da Silva
Calado - Exectdo: Marcelo Benedito de Oliveira
268.0500356-20.1994.8.12.0007 (01/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial
- Exeqte: Ivo Luiz Batista -
Exectdo: João Evangelino Barbosa
269.0000352-40.1994.8.12.0007 (02/08/1994) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Alenir Leonel da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Valmir Garcia da Silva
270.0500283-08.1994.8.12.0007 (05/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de Souza - Reqdo: Francisco Alves da Silva
271.0000282-23.1994.8.12.0007 (05/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de Souza - Reqdo: Moacir Arantes
272.0500771-03.1994.8.12.0007 (08/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A.
Fato: José Aparecido Correia
273.0500753-79.1994.8.12.0007 (08/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Paulo Gustavo Schimidt
274.0500505-16.1994.8.12.0007 (10/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Pedro Donizete Marques de Souza
275.0500520-82.1994.8.12.0007 (10/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Sergio Eduardo Gomes
276.0000660-76.1994.8.12.0007 (15/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Augusto José de Oliveira
- Exectda: Maria Aparecida Ferreira dos Santos
277.0500297-32.1994.8.12.0007 (15/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olavo Valdomiro dos Santos - Reqdo: Elk Domingos da Silva
278.0500301-69.1994.8.12.0007 (16/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Center Diesel Mecânica e Auto Peças Ltda - Reqdo: Denísio Silvano Tomazini
279.0500324-15.1994.8.12.0007 (16/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Center Diesel Mecânica e Auto Peças Ltda - Reqdo: Anselmo Serafim Tomasini
280.0000544-70.1994.8.12.0007 (17/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Maria Baez - Reqdo: Nelson Hipólito Rodrigues
281.0000906-38.1995.8.12.0007 (19/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joel Bernadino de Lima - Reqdo: Erivelto Alves de Lima
282.0000357-62.1994.8.12.0007 (19/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juscelino Aparecido
Adriano Celito - Exectda: Alvina Rosa Lacerda
283.0000560-24.1994.8.12.0007 (19/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Douglas Messias de Assis - Reqdo: Marlon José da Silva
284.0500318-08.1994.8.12.0007 (19/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene Nunes Amâncio - Reqdo: Edson Borges Marques
285.0000635-63.1994.8.12.0007 (22/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Augusto José de Oliveira
- Exectdo: Miguel Marcos Rufino Vieira
286.0500317-23.1994.8.12.0007 (22/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivaildo Alves de Souza - Exectdo: Valdeci Ferreira Garcia
287.0000614-87.1994.8.12.0007 (23/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aguinaldo Carlos Otero - Exectdo: Silvio Rosa de Oliveira
288.0500769-33.1994.8.12.0007 (24/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Adolfo Francisco Cardoso
289.0000430-34.1994.8.12.0007 (25/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Acir Dutra de Freitas - Reqdo: Paulo Garcia
290.0000518-72.1994.8.12.0007 (25/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Francisco de Carvalho - Reqda: Luciana Ferreira Rosa
291.0000520-42.1994.8.12.0007 (25/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Francisco de Carvalho - ME - Reqdo: Joel Pereira Rosa
292.0000555-02.1994.8.12.0007 (25/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelmá Rosana Fiorilli Salioni - Reqdo: José Roberto Luciano
293.0000370-61.1994.8.12.0007 (26/08/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ironides Barbosa Machado - Exectdo: Donário Matias Simplicio
294.0500721-74.1994.8.12.0007 (29/08/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A.
Fato: Jacó Belarmino Mesadri
295.0500336-29.1994.8.12.0007 (30/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane Maria da Silva Picolli - Reqdo: Maria Luzia de Souza
296.0500456-72.1994.8.12.0007 (30/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Aparecido de Souza - Reqdo: Haroldo Alves Pereira
297.0500337-14.1994.8.12.0007 (31/08/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosane de Fátima da Silva Picoli - Reqdo: Neri Francisco Rolim
298.0000522-12.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmelino José de Araújo - Reqdo: Sandra Monteiro e outro
299.0500319-90.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elenir de Jesus Costa - Reqdo: Luiz Adolfo de Paula
300.0500453-20.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Angelino Anacleto
301.0500462-79.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juscelino Tiago de Freitas - Reqdo: Amaury Dias Coelho
302.0500512-08.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Edu Martins de Freitas
303.0500504-31.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Wander Luiz Pereira Cortes
304.0500496-54.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Luiz Carlos Cambraias
305.0500543-28.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Argemiro Talmelli Junior
306.0500533-81.1994.8.12.0007 (02/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Omar Ribeiro de Freitas
307.0000429-49.1994.8.12.0007 (06/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri Dias Coelho - Reqdo: Silvestre Aparecido da Silva
308.0000353-25.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Barbosa Dias - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Welto da Silva Moraes
309.0000354-10.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Barbosa Dias - Reqdo: Orzerino Rodrigues Barbosa
310.0000474-53.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Liderico Alves da Silva - Exectdo: Jaimison Martins de Souza
311.0000537-78.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene Pereira da Silva - Reqda: Flora Guedes Pereira
312.0500320-75.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Gomes de Vasconcelos - Reqdo: Divino Rosa de Moraes
313.0500354-50.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marco Antônio Giehl - Reqdo: Heitor Berlize
314.0500461-94.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Gomes de Vasconcelos - Reqdo: José Severino Motta
315.0500509-53.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Manoel Abilio Lourenço
316.0500495-69.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré:
Eliane Borges da Silva Gasparetto
317.0500707-90.1994.8.12.0007 (08/09/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jair Souza da Silva
318.0000445-03.1994.8.12.0007 (09/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Idolino Navarini - Reqdo: Sônia Fátima dos Santos
319.0000523-94.1994.8.12.0007 (12/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademar Marçal Dias - Reqdo: Dorival José de Araújo
320.0000621-79.1994.8.12.0007 (12/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ronaldo Goulart da Silva - Exectdo: Pierre da Silva
321.0000355-92.1994.8.12.0007 (13/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Gonçalves da Silva - Reqdo: Laerte Alves Ferreira
322.0000541-18.1994.8.12.0007 (13/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clorisvaldo Tomaz da Costa - Reqda: Lazara Batista de Souza
323.0000552-47.1994.8.12.0007 (13/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Pio da Silva - ADV: Nelmi Lourenço Garcia (OAB: 5970/MS) - Reqdo: Paulo Neres

- Carvalho
324.0500468-86.1994.8.12.0007 (13/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Arthur William Costa Reis
- 325.0000432-04.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Joaquim Alves
Dias - Exectdo: Gracieli Bento de Moraes
- 326.0000437-26.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto
Francisco Bem - Reqdo: Sérgio Paulo Rodrigues Martins
- 327.0000460-69.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto
Francisco Bem - Reqda: Maria Madalena Freitas
- 328.0000528-19.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto
Francisco Bem - Reqda: Ângela Máfia
- 329.0500343-21.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto
Francisco Bem - Reqda: Cleusa Ribeiro Rodrigues Goncalves
- 330.0500344-06.1994.8.12.0007 (15/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto
Francisco Bem - Reclamda: Benedita Alves
- 331.0000472-83.1994.8.12.0007 (16/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Liderico Alves da Silva - Exectdo: Ailton Xavier da Silva
- 332.0000512-65.1994.8.12.0007 (16/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reinaldo Maciel - Reqdo: Glaucídio da Silva Flores
- 333.0000372-31.1994.8.12.0007 (19/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Open Fire CS & CL
Confecções Ltda - Exectdo: Aparecido Nunes da Silveira
- 334.0000918-52.1995.8.12.0007 (19/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vasco Pereira Borges - Exectdo: Carlos Luciano Silva
- 335.0000409-58.1994.8.12.0007 (19/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: José Severino Moita - Exectda: Jane Mary Justino de Oliveira
- 336.0000645-10.1994.8.12.0007 (19/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Exectda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio
- 337.0000664-16.1994.8.12.0007 (19/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Walter Jose de Souza - Exectdo: João Gondin
- 338.0000362-84.1994.8.12.0007 (23/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Tomaz de Assis - Reqdo: Nilda Godoi Bueno
- 339.0000431-19.1994.8.12.0007 (23/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Tomaz de Assis - Reqdo: Diorange Francisco Pereira
- 340.0000440-78.1994.8.12.0007 (26/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vera Cruz Carvalho Assis - Exectda: Iraci Medeiros Guatura
- 341.0000534-26.1994.8.12.0007 (26/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edison Carlos Beretta - Reqdo: Flavio Luiz Paulino
- 342.0000563-76.1994.8.12.0007 (26/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Rodrigues de Araújo - Reqdo: Ibraim Faustino Dias
- 343.0000644-25.1994.8.12.0007 (26/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Orozina Alves da Cruz - Exectdo: Geraldo Alves de Souza
- 344.0000663-31.1994.8.12.0007 (26/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectda: Silvaneide Barbosa de Queiroz
- 345.0000456-32.1994.8.12.0007 (27/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Sebastião Valentim Machado
- 346.0500508-68.1994.8.12.0007 (27/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Sergio Borchio Gonçalves
- 347.0500532-96.1994.8.12.0007 (27/09/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Erio Garcia Silva Junior
- 348.0000356-77.1994.8.12.0007 (28/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Menezes & Machado Ltda - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: José Rocha dos Santos
- 349.0000550-77.1994.8.12.0007 (28/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Luiz Carlos Machado
- 350.0000361-02.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: Idenilton José de Souza
- 351.0000470-16.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: Manoel Gundin Filho
- 352.0000428-64.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dalva Maria Ferreira dos Reis - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectda: Dalva Maria Cardoso
- 353.0000529-04.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqda: Antonia Ferreira Garcia
- 354.0000549-92.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqda: Cleusa Aparecida Ferreira
- 355.0500353-65.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: José Machado de Paula
- 356.0500517-30.1994.8.12.0007 (29/09/1994) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria de Lourdes Gonçalves
- 357.0000464-09.1994.8.12.0007 (05/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Dias Ferreira - Reqdo: Sebastião Ferreira Jardim
- 358.0500328-52.1994.8.12.0007 (05/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clair César Campanha dos Santos - Reqdo: Wilson Fagundes Viegas
- 359.0500708-75.1994.8.12.0007 (05/10/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Isael dos Santos
- 360.0500713-97.1994.8.12.0007 (05/10/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdir Domann
- 361.0500756-34.1994.8.12.0007 (05/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Francisca Maria Correa
- 362.0000459-84.1994.8.12.0007 (06/10/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dalva Helena Castilho - Exectdo: Márcio Amador Estevo
- 363.0500503-46.1994.8.12.0007 (06/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silmonio Garcia Santana
- 364.0500502-61.1994.8.12.0007 (06/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dione Dias de Queiroz
- 365.0500531-14.1994.8.12.0007 (06/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Júnior César de Queiroz
- 366.0000545-55.1994.8.12.0007 (13/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Liovagner Mariano da Silva - Reqdo: Agnaldo Campos Costa
- 367.0000668-53.1994.8.12.0007 (18/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Ferreira Camargo Gonçalves - Reqda: Fleuripedes Veiga Faria
- 368.0500516-45.1994.8.12.0007 (18/10/1994) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Heitor Berlezi
- 369.0500501-76.1994.8.12.0007 (18/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos de Oliveira Silva
- 370.0500500-91.1994.8.12.0007 (18/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelino Pelarin
- 371.0000281-38.1994.8.12.0007 (19/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Supermercado e Padaria Schultz - Reqdo: Lincol Antonio Serradilha de Oliveira
- 372.0000280-53.1994.8.12.0007 (19/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Otero - Reqdo: Benedito Nascimento de Oliveira
- 373.0500352-80.1994.8.12.0007 (19/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suanir Oliveira Cruvinel - Reqdo: João Carlos Otero e outro
- 374.0000536-93.1994.8.12.0007 (20/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Tomaz de Assis - Reqdo: Walter Alves de Souza
- 375.0000461-54.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Peças e Acessórios Papa Tudo Ltda - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Ibraim Faustino Dias
- 376.0000462-39.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Peças e Acessórios Papa Tudo Ltda - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Francisco Angelo Custodio

- 377.0000535-11.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Peças e Acessórios Papa Tudo Ltda - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Aroldo Ribeiro da Silva
- 378.0500329-37.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juscelino Tiago de Freitas - Reqdo: Julio Fernandes
- 379.0500350-13.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aristides Miguel Scarpari - Reqdo: Renaldo Campos
- 380.0500351-95.1994.8.12.0007 (21/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Peças e Acessórios Papa Tudo Ltda - Reqdo: Divino Rosa de Moraes
- 381.0500499-09.1994.8.12.0007 (25/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Antonio Martins Passos
- 382.0500348-43.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Roos - Reqdo: Wilson Fagundes Viegas
- 383.0500465-34.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Helio Adolfo de Rezende
- 384.0500536-36.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Otacilio dos Santos Prates
- 385.0500711-30.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudemir Antonio Bandeira
- 386.0500712-15.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosivaldo Soares de Souza
- 387.0500762-41.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Savi
- 388.0500761-56.1994.8.12.0007 (26/10/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renato Albrecht
- 389.0000358-47.1994.8.12.0007 (27/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Adão da Silva - Reqdo: José Carlos dos Santos e outro
- 390.0000554-17.1994.8.12.0007 (27/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Congrelândia Indústria e Comércio de Materiais para Construção - Reqda: Maria Celeste Laurenço Goulart
- 391.0500454-05.1994.8.12.0007 (27/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Augusto José de Oliveira - Reqda: Maria Aparecida dos Santos
- 392.0000991-24.1995.8.12.0007 (31/10/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Noel Gonçalves Martins - Reqda: Roseli Antonio da Costa
- 393.0000631-26.1994.8.12.0007 (31/10/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Silva - Exectdo: Ivan Oroaldo Pereira
- 394.0000674-60.1994.8.12.0007 (01/11/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Autair Barbosa Dias - Exectdo: Onofre Marques de Souza
- 395.0000279-68.1994.8.12.0007 (03/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florivaldo Barbosa Dias - Reqdo: José Roberto Luciano
- 396.0500511-23.1994.8.12.0007 (07/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos de Souza Terra
- 397.0500498-24.1994.8.12.0007 (08/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Orivaldo Pereira
- 398.0000412-13.1994.8.12.0007 (09/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri Francisco Rolim - Reqdo: Cícero Cazuzu
- 399.0500452-35.1994.8.12.0007 (09/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Venancio de Paula
- 400.0500513-90.1994.8.12.0007 (09/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos Ferreira Brandão
- 401.0500526-89.1994.8.12.0007 (09/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josefa Macena Tintino
- 402.0000510-95.1994.8.12.0007 (10/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Gonçalves - ADV: Antonio Machado de Souza (OAB: 2727/MS) - Reqdo: Luiz S. Neto Coelho
- 403.0000651-17.1994.8.12.0007 (10/11/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alvina Rosa Lacerda - Exectda: Suzi Cleia Soares
- 404.0500347-58.1994.8.12.0007 (10/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wagner Pinheiro Dantas - Reqdo: José Carlos Maciel
- 405.0000467-61.1994.8.12.0007 (11/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cristiane Fernandes - Reqda: Flora Guedes Pereira
- 406.0000547-25.1994.8.12.0007 (11/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alan Kardec Ferreira Cortes - Reqdo: Natalino Otoni Vieira
- 407.0000654-69.1994.8.12.0007 (11/11/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Wilson de Azevedo - Exectdo: Edwan Marques de Souza
- 408.0500330-22.1994.8.12.0007 (11/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas Rodrigues de Almeida - Reqda: Maria Divina Garcia
- 409.0500346-73.1994.8.12.0007 (14/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas Rodrigues de Almeida - Reqdo: Carlos Cunha
- 410.0000652-02.1994.8.12.0007 (17/11/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzani Naiola da Costa - Exectda: Solange Aparecida de Oliveira
- 411.0000359-32.1994.8.12.0007 (18/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira Vilela - Reqdo: Welinton Rodrigues
- 412.0000543-85.1994.8.12.0007 (18/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orosa Braz de Melo - Reqdo: Antônio Bernardes dos Santos
- 413.0000557-69.1994.8.12.0007 (18/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Camacho Coelho - Reqdo: Antônio Bernardes dos Santos
- 414.0000360-17.1994.8.12.0007 (19/11/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Everaldo Socorro da Silva - Exectdo: José Severino Moita
- 415.0000519-57.1994.8.12.0007 (22/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Luiz Pedó - Reqdo: José Roberto Bertocco
- 416.0500528-59.1994.8.12.0007 (22/11/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Luiz Rinaldi
- 417.0500709-60.1994.8.12.0007 (22/11/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mazi Simermann
- 418.0500714-82.1994.8.12.0007 (22/11/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valter Sydloski
- 419.0500717-37.1994.8.12.0007 (22/11/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Neusa Antunes Loureiro
- 420.0000427-79.1994.8.12.0007 (24/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilda Vitor da Silva - Reqdo: Vicente Garcia de Oliveira
- 421.0500304-24.1994.8.12.0007 (24/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João da Silva Lima - Reqdo: Joraci de Cares Pinheiro
- 422.0500332-89.1994.8.12.0007 (29/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Pacheco da Silva - Reqdo: Romão Manzanara Sepriam
- 423.0000290-97.1994.8.12.0007 (30/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jorge Jaime Zangerolaine - Exectdo: José Raimundo de Lima
- 424.0000424-27.1994.8.12.0007 (30/11/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aparecida de Fátima Silva - Exectdo: Aparecido Paulino Borges
- 425.0000423-42.1994.8.12.0007 (01/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Veonir Cândida Barbosa - Reqdo: Antonio Ferreira dos Santos
- 426.0500715-67.1994.8.12.0007 (02/12/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Liberal Roman
- 427.0000368-91.1994.8.12.0007 (05/12/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eurivalda Candeias Miranda - Exectdo: Edvaldo Marques de Souza
- 428.0000438-11.1994.8.12.0007 (05/12/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eliana Garcia de Oliveira - Exectda: Flora Guedes Pereira
- 429.0000439-93.1994.8.12.0007 (05/12/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eleana Garcia de Oliveira - Exectdo: Aparecida Camila Leite
- 430.0000289-15.1994.8.12.0007 (05/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eurivalda Candeias Miranda - Exectdo: Ronivaldo Rodrigues Silva
- 431.0000373-16.1994.8.12.0007 (06/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florivaldo

Barbosa Dias - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Antônio Maria de Souza
432.0500497-39.1994.8.12.0007 (07/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juracy de Cares Pinheiro
433.0500527-74.1994.8.12.0007 (07/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Otogamis Alves de Queiroz
434.0000425-12.1994.8.12.0007 (11/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leonora Lange
Liesenberg - Reqdo: Ivo Albrecht
435.05000518-15.1994.8.12.0007 (12/12/1994) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Vera Lúcia Moreira da Silva
436.0000366-24.1994.8.12.0007 (13/12/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Autair Barbosa Dias - Executo: Onofre Marques de Souza
437.0000442-48.1994.8.12.0007 (13/12/1994) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Imaculada Aparecida Barbosa - Executo: Manoel Aparecido Martins
438.0000451-10.1994.8.12.0007 (13/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalmo Saucedo
Curcio e outro - Reqdo: Luiz Jose Machado
439.0000288-30.1994.8.12.0007 (13/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene Pereira da Silva - Reqdo: Jairo Martins
440.0001564-62.1995.8.12.0007 (13/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reovaldo Bogascki - Reqdo: José Osmar Marchi
441.0500464-49.1994.8.12.0007 (13/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias - Reqdo: Humberto Dias Alves
442.05000515-60.1994.8.12.0007 (16/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdeci Eugenio da Silva
443.0500514-75.1994.8.12.0007 (16/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Rodrigues Pereira
444.0500524-22.1994.8.12.0007 (16/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dalcenir de Souza Filho
445.0000371-46.1994.8.12.0007 (19/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: José Aparecido Garcia
446.0000444-18.1994.8.12.0007 (19/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: José Carlos de Almeida
447.0000449-40.1994.8.12.0007 (19/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqda: Marlene Aparecida Queiroz
448.0000450-25.1994.8.12.0007 (19/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: Lismar Marçal Dias
449.0500534-66.1994.8.12.0007 (21/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adilson Jose Marchi
450.0500525-07.1994.8.12.0007 (21/12/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gastão Mathias Liell
451.0500710-45.1994.8.12.0007 (21/12/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Francisco de Andrade
452.0500716-52.1994.8.12.0007 (21/12/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivo Nascimento de Oliveira
453.0000287-45.1994.8.12.0007 (22/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: Braz Marques da Rocha
454.0000285-75.1994.8.12.0007 (22/12/1994) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: Juscelino Aparecido Adriano
455.0500252-91.1995.8.12.0007 (06/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclame: Maria Divina Moehleche - Reclamdo: Paulo Sérgio Pereira Costa
456.0001005-08.1995.8.12.0007 (11/01/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Roberto Paes Martins - Executo: Valdemir Aparecido da Silva
457.0501080-87.1995.8.12.0007 (11/01/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Farildo Oliveira Silva
458.0000708-98.1995.8.12.0007 (15/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arceli Leonel da Silva - Reqdo: Mauro Valadão da Silva
459.0000771-26.1995.8.12.0007 (17/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: Jesus Bernadino de Souza
460.0000772-11.1995.8.12.0007 (17/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefa de Souza Prado - Reqda: Idalina Tavares da Silva
461.0001398-30.1995.8.12.0007 (17/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alailton Lima de Souza - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
462.0001561-10.1995.8.12.0007 (17/01/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selma Rodrigues de Souza - Executo: Auto Elétrica Anatomé Ltda
463.0001562-92.1995.8.12.0007 (17/01/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marli Aparecida da Silva
Calado - Executo: Auto Elétrica Anatomé Ltda
464.0000713-23.1995.8.12.0007 (18/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: FÁRMACIA SANTA IZABEL - Reqda: Virginia Aparecida da Silva
465.0000712-38.1995.8.12.0007 (18/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reqdo: Juscelino Tiago de Freitas
466.0501064-36.1995.8.12.0007 (18/01/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauri Souza Prado
467.0501056-59.1995.8.12.0007 (18/01/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Robson Tomaz
468.0000912-45.1995.8.12.0007 (19/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iéres Aparecida Teodoro Faria - Reqdo: Claudemar Dias dos Santos
469.0501020-17.1995.8.12.0007 (19/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ieres Aparecida Teodoro de Faria - Reqdo: Sebastião Messias Dias
470.0501031-46.1995.8.12.0007 (23/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Luiza da Silva - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
471.0000913-30.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro Vasconcelos - Reqdo: Edwan Marques de Souza - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)
472.0000915-97.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabio Rogerio Venancio Pereira - Reqdo: Aparecido Conceição Garcia - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)
473.0000916-82.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - Reqda: Valda Emitério - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)
474.0000917-67.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Francisco Alves Barreto
475.0000958-34.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro Vasconcelos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Arminda Martins Santos
476.0000960-04.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Juscelino Tiago de Freitas
477.0000971-33.1995.8.12.0007 (24/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabio Rogerio Venancio Pereira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Gildo Claudino de Oliveira
478.0000914-15.1995.8.12.0007 (26/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - Reqdo: Jaco Jacinto de Oliveira
479.0000714-08.1995.8.12.0007 (26/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro Vasconcelos - Reqda: Marina Gonçalves
480.0000910-75.1995.8.12.0007 (27/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Humberto de Faria - Reqdo: Nilton Cesar Marquezia
481.0000715-90.1995.8.12.0007 (31/01/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - Reqdo: Sebastião Tosta
482.0500837-46.1995.8.12.0007 (01/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Maria de Souza Morais - Reqda: Mariangela Luciano
483.0500895-49.1995.8.12.0007 (01/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Maria de Souza Morais - Reqda: Maria Aparecida da Cruz
484.0501081-72.1995.8.12.0007 (02/02/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:

Paulo Neres Carvalho
485.0000716-75.1995.8.12.0007 (03/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Maria de Souza Moraes - Reqda: Simar Dias da Silva

486.0000969-63.1995.8.12.0007 (06/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aguinaldo Barbosa Dias - Reqdo: A. Mahfuz S/A

487.0001082-17.1995.8.12.0007 (07/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro da Costa e Silva - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Devanir Sabino

488.0001156-71.1995.8.12.0007 (08/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Luiza da Costa - Reqdo: Jaimison Martins dos Santos

489.0001158-41.1995.8.12.0007 (08/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Luiza da Costa - Reqda: Maria Celeste de Souza

490.0000940-13.1995.8.12.0007 (09/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Milton Souza da Silva

491.0000970-48.1995.8.12.0007 (09/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Soares Ferreira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Marli Feliz Pessoa

492.0000696-84.1995.8.12.0007 (09/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - Reqda: Laudirene Souza Santos

493.0000967-93.1995.8.12.0007 (10/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mario Antonio de Oliveira - Reqdo: Empresa Master Máquinas

494.0501073-95.1995.8.12.0007 (10/02/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Kenedy Marques

495.0000977-40.1995.8.12.0007 (12/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Pereira Batista - Reqdo: Antonio Fernandes de Souza Filho

496.0000447-70.1994.8.12.0007 (13/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Eva Aparecida de Oliveira

497.0000972-18.1995.8.12.0007 (13/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Donizete Rosa Silva

498.0000953-12.1995.8.12.0007 (14/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eralda Tomaz Salustiano - Exectdo: Carlos Antônio de Souza Milton

499.0000974-85.1995.8.12.0007 (15/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Fátima Batista - Exectda: Florentina dos Reis

500.0000718-45.1995.8.12.0007 (15/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Soares Ferreira - Reqda: Maria Divina Andrade

501.0000717-60.1995.8.12.0007 (15/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Soares Ferreira - Reqda: Aparecida Leopoldina de Souza

502.0000709-83.1995.8.12.0007 (15/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eralda Tomaz Salustiano - Exectdo: Antonio Batista de Oliveira

503.0000564-61.1994.8.12.0007 (16/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Haroldo de Oliveira Tenório - Reqdo: Celso Antônio Gonçalves

504.0000613-05.1994.8.12.0007 (16/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Dutra de Freitas - Reqdo: Gilberto Antunes Souza

505.0000615-72.1994.8.12.0007 (16/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lourdes Aparecida Dias de Moraes - ADV: Jose Donizete Ferreira Freitas - Exectdo: Jesus Antonio de Freitas

506.0000630-41.1994.8.12.0007 (16/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ermeson da Silva Nunes - Exectdo: Panificadora e Confeitaria Boiadeiro Ltda

507.0001159-26.1995.8.12.0007 (17/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sandra de Fátima Mazuque Valentim - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectda: Flora Guedes Pereira

508.0000921-07.1995.8.12.0007 (20/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Veonir Cândida Barbosa - Reqdo: Antonio Ferreira dos Santos

509.0000973-03.1995.8.12.0007 (20/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Elizangela Matos da Silva

510.0000975-70.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ednei Bento Neves Dourado

511.0000707-16.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran ME - Exectdo: Aparecido Pereira da Silva

512.0000705-46.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran ME - Exectdo: Renato Rodrigues Rosa Ramalho

513.0000703-76.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmito Alves Ferreira - Reqdo: Sebastião Lemes de Souza

514.0000702-91.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani Galdino de Souza - Reqdo: João Alves Martins

515.0501070-43.1995.8.12.0007 (21/02/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Mara Araújo

516.0000911-60.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Exectdo: Carlos Eduardo Pereira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)

517.0000961-86.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Maria José V. Silva

518.0000966-11.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Welliton Aparecido Firmino

519.0000968-78.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Sintia Aparecida da Silva

520.0000924-59.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dias & Malta Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: João Dark da Silva

521.0000925-44.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Maria José Araújo

522.0000978-25.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dias & Malta Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Jose de Cinque sobrinho

523.0000984-32.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Elza de Oliveira Silva Martins

524.0000993-91.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Ney Max Pereira

525.0501276-57.1995.8.12.0007 (23/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Nelson Alves dos Santos

526.0501021-02.1995.8.12.0007 (24/02/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antônio Walter de Souza - Exectdo: Alberto Rosalvo Goulart

527.0000710-68.1995.8.12.0007 (03/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Catarina Machado de Oliveira - Reqda: Dalva Maria Cardoso

528.0001361-03.1995.8.12.0007 (03/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Suenne Freitas Queiroz - Exectda: Silvia Regina Gomes

529.0000994-76.1995.8.12.0007 (07/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elson Batista Gomes - Exectdo: José Francisco Toledo

530.0501050-52.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Divino Ribeiro do Nascimento

531.0501075-65.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Cardoso e outro

532.0501074-80.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Cardoso

533.0501069-58.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jean Carlos Paulino Carneiro e outro

- 534.0501090-34.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jair Zangerolami
- 535.0501089-49.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Catarina Picoletto
- 536.0501088-64.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Ana Ferreira da Silva
- 537.0501086-94.1995.8.12.0007 (08/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilson dos Santos Gusmão
- 538.0000989-54.1995.8.12.0007 (09/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Silveiro Garcia - Reqdo: Élio Jove Vieira
- 539.0000773-93.1995.8.12.0007 (09/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião José Dourado - Reqdo: Antônio de Oliveira Tenório
- 540.0000774-78.1995.8.12.0007 (09/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Otogamis Morais de Freitas - Exectda: Ana Maria de Queiroz
- 541.0000711-53.1995.8.12.0007 (09/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - Reqdo: Arnaldo José de Oliveira
- 542.0500853-97.1995.8.12.0007 (09/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Machado da Silva - Reqdo: Adriana Souza Soares
- 543.0000986-02.1995.8.12.0007 (10/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: João Batista Guedes
- 544.0000987-84.1995.8.12.0007 (10/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ezequiel Calassio
- 545.0000781-70.1995.8.12.0007 (10/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleuza Aparecida da Silva - Exectdo: José Aparecido Correa
- 546.0000908-08.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqda: Euripa da Silva Sobrinho
- 547.0000988-69.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: Celio Pereira Batista
- 548.0000995-61.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: José Divino Alves da Costa
- 549.0000996-46.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: Joel Gonçalves Dias
- 550.0000997-31.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cesar de Oliveira e Cia Ltda - Reqdo: Eugênio Vieira de Souza
- 551.0001155-86.1995.8.12.0007 (13/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias - Reqdo: José Joaquim dos Santos e outro
- 552.0000907-23.1995.8.12.0007 (14/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene Pereira da Silva
- Froes - Exectda: Nubia Dutra de Oliveira
- 553.0000998-16.1995.8.12.0007 (14/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sebastião Dias - Exectdo: Rubens Carlos Silva
- 554.0000999-98.1995.8.12.0007 (14/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Semi Garcia de Paula - Exectdo: Rubens Carlos Silva
- 555.0000909-90.1995.8.12.0007 (15/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Idelurdes Narcizo de Freitas - Exectda: Joana Darc Leonel
- 556.0000698-54.1995.8.12.0007 (15/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ferreira da Rocha e Silva Ltda - Exectdo: José Aparecido Correa
- 557.0000926-29.1995.8.12.0007 (16/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reqdo: Lizevane Marçal Dias
- 558.0000932-36.1995.8.12.0007 (16/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro Vasconcelos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Antônio Maia de Souza
- 559.0000934-06.1995.8.12.0007 (16/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Jamil Sebastião de Souza
- 560.0000937-58.1995.8.12.0007 (16/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ronaldo Tomaz Silva
- 561.0000927-14.1995.8.12.0007 (17/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Mariano de Freitas - Reqdo: Liozino Longo da Silva
- 562.0500265-90.1995.8.12.0007 (17/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luciano Domingos de Oliveira - Reclamdo: Adilson Aparecido da Silva
- 563.0000701-09.1995.8.12.0007 (20/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reqdo: Waldevid Candido Jesus
- 564.0000700-24.1995.8.12.0007 (20/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reqdo: José Aparecido dos Santos
- 565.0000699-39.1995.8.12.0007 (20/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Laerte Regiani - Reqdo: Euripedes Jesus da Silva
- 566.0000697-69.1995.8.12.0007 (20/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reqda: Luzia Batista Ferreira
- 567.0001000-83.1995.8.12.0007 (21/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvonei Alves da Silva - Reqdo: A. Mahfuz S/A
- 568.0001001-68.1995.8.12.0007 (21/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Doralício Pereira da Silva e outro
- 569.0500426-03.1995.8.12.0007 (21/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Alves Garcia - Reqdo: Fausto Barbosa Sandoval
- 570.0000847-50.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Robson Pereira de Queiroz
- 571.0000848-35.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Iron Marculino Santos
- 572.0000849-20.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Nilson Mariano Toledo
- 573.0000850-05.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ribeiro e Jesus Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Manoel Vimo dos Santos
- 574.0000851-87.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro Vasconcelos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Francisco Alves Silva
- 575.0001003-38.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Onofre Marques de Souza
- 576.0001004-23.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Maurílio Batista Gonçalves
- 577.0001083-02.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Supermercado Ponto Certo Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: João Jacinto de Oliveira
- 578.0001087-39.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ribeiro e Jesus Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Cilei Viacek
- 579.0501079-05.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilio de Melo
- 580.0501085-12.1995.8.12.0007 (23/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilson Freitas Assis
- 581.0000853-57.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: CS & CL Confecções Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Amarildo Cândido Tolentino
- 582.0000854-42.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ribeiro e Jesus Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Cilei Viacek

- 583.0000855-27.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tarcílio Antonio Ferreira & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Paulo Sérgio Ferreira dos Santos
- 584.0000856-12.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa & Caldas Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Robson Costa Moraes
- 585.0000857-94.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Claudionor Pereira da Silva
- 586.0000858-79.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dias & Malta Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Mirian Alves Martins
- 587.0000929-81.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Adélia Maria da Silva
- 588.0000930-66.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Tânia Aparecida Silva e outro
- 589.0000933-21.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: João Esteves Ribeiro Neto
- 590.0000935-88.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Edson Saran - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Luzia Rosa de Oliveira Dourado
- 591.0001002-53.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Edson Saran - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Edvar Martins de Assis
- 592.0001362-85.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Supermercado Ponto Certo Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Isnaldo Ferreira Veras
- 593.0001397-45.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Adevaldo Rufino da Rocha - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Ronan Barbosa de Oliveira
- 594.0500820-10.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Maria - Reqda: Valeria Rosa de Souza
- 595.0500840-98.1995.8.12.0007 (27/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani Galdino de Souza - Reqdo: João Alves Martins
- 596.0000859-64.1995.8.12.0007 (28/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antonio Braz Mazero - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Exectdo: Nivaldo Basílio
- 597.0000861-34.1995.8.12.0007 (28/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antonio Braz Mazero - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Exectda: Giane Mariana do Prado
- 598.0000862-19.1995.8.12.0007 (28/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa
- Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Alvaro Paulino
- 599.0000928-96.1995.8.12.0007 (28/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Edson Saran - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: José Nunes de Oliveira
- 600.0501013-25.1995.8.12.0007 (28/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani José de Freitas - Reqdo: Concrelandia Ind. E Com. de Mat. p/ Constr. Ltda.
- 601.0501071-28.1995.8.12.0007 (29/03/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valter Cosmo Brito
- 602.0000931-51.1995.8.12.0007 (30/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jorge Carneiro de Assunção - Reqda: Devanir Sabino
- 603.0501284-34.1995.8.12.0007 (30/03/1995) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maxsuel Pereira dos Santos
- 604.0000865-71.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Silva Panificadora - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Aparecida Camilo Leite
- 605.0000866-56.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Amarildo Cândido Tolentino
- 606.0000867-41.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Carmelita Silva Baez
- 607.0000868-26.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
- 608.0000870-93.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Silva Panificadora - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: José Laercio da Silva
- 609.0000871-78.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Adão Marciano Toledo
- 610.0000872-63.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Rosana Faustino Dias de Moraes
- 611.0000936-73.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dias & Malta Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Mauro Valadão da Silva
- 612.0000938-43.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dalva Maria Ferreira dos Reis - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Vanessa Barbosa de Oliveira Borges
- 613.0500290-06.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Ribeiro Vasconcelos - Reclamdo: Erécio Martins da Silva
- 614.0500286-66.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Processo de Execução - Exepte: Antonio Cintra Vieira - Exectdo: Ozar Rodrigues Mendonça
- 615.0500282-29.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maristela Beretta - Reclamdo: Antonio Aparecido Pinto
- 616.0500278-89.1995.8.12.0007 (31/03/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maristela Beretta - Reclamdo: José Hebert de Freitas
- 617.0000873-48.1995.8.12.0007 (03/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clodoaldo Queiroz de Oliveira - Reqdo: Cláudio Felix Pessoa
- 618.0000874-33.1995.8.12.0007 (04/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H Silva & A Silva Ltda ME - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Reqda: Aparecida Manoel de Souza
- 619.0000919-37.1995.8.12.0007 (04/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H Silva & A Silva Ltda ME - Reqda: Rosângela Souza
- 620.0000939-28.1995.8.12.0007 (04/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H Silva & A Silva Ltda ME - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Reqda: Laudirene Souza Santos
- 621.0000979-10.1995.8.12.0007 (04/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmaria Neves de Souza - Reqdo: Roberto Rodrigues Carvalho
- 622.0000875-18.1995.8.12.0007 (05/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H Silva & A Silva Ltda ME - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Reqdo: Genivaldo de Freitas Nogueira
- 623.0000980-92.1995.8.12.0007 (05/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H Silva & A Silva Ltda ME - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Reqdo: Arnaldo Carneiro Rosa Barbosa
- 624.0000876-03.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Arnaldo José de Oliveira
- 625.0000877-85.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: CS & CL Confecções Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Robson Costa Moraes
- 626.0000879-55.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Anizia M. Prado
- 627.0000881-25.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de

- Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ibraim Faustino Dias
628.0000882-10.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
- Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Silvano Batista Ferreira
629.0000883-92.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
- Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Jerônimo Nunes da Maia
630.0000884-77.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Garciel Bento de Moraes - Reqdo: Jayme Pereira Neres
- 631.0000981-77.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
- Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Gilberto Francisco Dias
632.0000982-62.1995.8.12.0007 (06/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
- Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Neura Garcia Gomes
633.0500248-54.1995.8.12.0007 (10/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sueli da Silva
- Campos - Reclamdo: Manoel Messias Alves de Souza
634.0501052-22.1995.8.12.0007 (11/04/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Paulo Ferreira dos Santos
- 635.0501078-20.1995.8.12.0007 (11/04/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Paulo Danilo Moreira do Nascimento
- 636.0001355-93.1995.8.12.0007 (12/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Persival Valereto dos Santos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Lourival Alves Ferreira
- 637.0000511-80.1994.8.12.0007 (12/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Altair José Bevilacqua - Reqdo: Jonas Rodrigues de Almeida
- 638.0500270-15.1995.8.12.0007 (12/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: H Silva & A Silva Ltda ME - Reclamdo: Ney Max Pereira da Silva
- 639.0001143-72.1995.8.12.0007 (17/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Dias de Queiroz - Reqdo: Eurípedes Mariano de Jesus
- 640.0000885-62.1995.8.12.0007 (18/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odemar Cândido Marques - Reqdo: Wilson Roberto Mariano
- 641.0500844-38.1995.8.12.0007 (18/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Rodrigues de Queiroz - Reqdo: João Afonso Ferreira Paes
- 642.0000886-47.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Valdemar Antonio Rosa
- 643.0000887-32.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Juraci Antonio Souza
- 644.0000888-17.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Francisco Angelo Custodio
- 645.0000889-02.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Mirian Alves Martins
- 646.0000890-84.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Selmita Domingos
- 647.0001396-60.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Jaime Marcio Veiga da Silva
- 648.0500314-34.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - Executo: Eurides Batista Freitas
- 649.0500306-57.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - Executo: Vicente Alves Silva
- 650.0500302-20.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Executo: Daniel Alves Martins
- 651.0500266-75.1995.8.12.0007 (19/04/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Maria Helena da Silva - Executo: Silvia Regina Gomes
- 652.0500294-43.1995.8.12.0007 (20/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Domingos Luiz Fenali Conti - ME - Reclamda: Vania Braz
- 653.0500910-18.1995.8.12.0007 (20/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Donizete Basilio - Reqdo: Erio Garcia Silva
- 654.0501083-42.1995.8.12.0007 (20/04/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dalmiro Elias Ferraz
- 655.0000891-69.1995.8.12.0007 (24/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Drogalider Medicamentos Ltda - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Reqdo: Victor Dias de Queiroz
- 656.0500268-45.1995.8.12.0007 (24/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rogério Vítor Breda - Reqdo: Sebastião Ricardo do Prado
- 657.0501077-35.1995.8.12.0007 (24/04/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Fernandes de Souza Filho
- 658.0000892-54.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Arnaldo José de Oliveira
- 659.0001089-09.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Rodrigues da Silva - Executo: Carmelita Silva Baez
- 660.0001395-75.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nair Rosa Modesto - Executo: Aparecido Ferreira da Silva
- 661.0500255-46.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - Reclamdo: Antonio Aparecido Pinto
- 662.0500298-80.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Assis & Leonel Ltda - ME - Reclamdo: Luiz José Machado
- 663.0501061-81.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jocelei de Vargas e outros
- 664.0000893-39.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Perez & Sanches Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Elio Nunes da Silva
- 665.0000894-24.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Rogério Venancio Pereira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ildorico Rodrigues Machado
- 666.0000895-09.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Rogério Venancio Pereira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Natalino Vieira Otoni
- 667.0000896-91.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Silva Panificadora - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Jeronimo Olimpico Marianno Filho
- 668.0001090-91.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Cicero Pires da Silva
- 669.0500251-09.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Jorge Alves Silva
- 670.0500865-14.1995.8.12.0007 (26/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deemes Ramos Borges - Reqdo: Ivone Dosso
- 671.0001169-70.1995.8.12.0007 (02/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andreilino Luciano da Cunha - Reqdo: Geraldo Alves de Souza
- 672.0500490-13.1995.8.12.0007 (02/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ermeson da Silva Nunes - Reqdo: Paulo de Oliveira Moura
- 673.0500860-89.1995.8.12.0007 (02/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Ferreira dos Santos - Reqdo: João Natair Barbosa Dias
- 674.0001069-18.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Boni & Cogo Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: João Batista Guedes
- 675.0001354-11.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Boni & Cogo Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Maria do Carmo

Ponciano
676.0500303-05.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Manoel Ribeiro Camargo
677.0500295-28.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Cicero Pires da Silva
678.0500291-88.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Sebastião Valdir Souza Ribeiro
679.0500287-51.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Valdilu Ludovico da Silva
680.0500275-37.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: José Gonçalves da Silva
681.0500271-97.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Divino Aparecido da Silva
682.0500267-60.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Jairo Martins
683.0500263-23.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamda: Maria de Lourdes Angela Custódio
684.0500247-69.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Wilson Lima da Silva
685.0500243-32.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Boni & Cogo Ltda - Reclamdo: Delcionil Alves dos Santos
686.0500902-41.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva Borges & Cia. Ltda - Reqdo: Joiny José Barreto
687.0500891-12.1995.8.12.0007 (04/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Boni & Cogo Ltda - Reqdo: Claudio Carneiro Assunção
688.0000897-76.1995.8.12.0007 (08/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdo: Onofre Aparecido Mariano ME
689.0001098-68.1995.8.12.0007 (08/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Helena Rodrigues Silva - Reqda: Edna Terezinha da Grama Martins
690.0500806-26.1995.8.12.0007 (08/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Carlos Pires e outro
691.0501072-13.1995.8.12.0007 (08/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dalvo Rodrigues Borges
692.0000898-61.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa
Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Adalto Rosa Amaral
693.0000899-46.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Wilson de Azevedo - Reqda: Elza de Oliveira Silva Martins
694.0001357-63.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa
Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Lauro Zeferrino Oliveira
695.0500272-82.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Maria Gonçalves Queiroz
696.0500244-17.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Reginaldo Ferreira Ramos
697.0500315-19.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Everson Remy Dias
698.0500311-79.1995.8.12.0007 (10/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Antonio Prates Leão
699.0500825-32.1995.8.12.0007 (11/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wagner Rosa Modesto - Reqdo: Lucio Antonio Xavier Machado & Cia Ltda
700.0501053-07.1995.8.12.0007 (11/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Agnaldo Barbosa Dias
701.0501049-67.1995.8.12.0007 (15/05/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adeuzinir Francisco Alves
702.0000900-31.1995.8.12.0007 (17/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Elio Nunes da Silva
703.0001168-85.1995.8.12.0007 (17/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elaine Soares dos Santos Silva - Reqdo: Valter Teixeira de Magalhães
704.0001356-78.1995.8.12.0007 (17/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Maria Noronha Aguiar
705.0501082-57.1995.8.12.0007 (17/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Valteir de Souza Guimarães
706.0001149-79.1995.8.12.0007 (18/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antonio Aparecido Pinhelli - Execdo: Mariza Margarida Zabot
707.0501047-97.1995.8.12.0007 (18/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Vilson dos Santos Gusmão
708.0500843-53.1995.8.12.0007 (19/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leuzimar Luiz Batista - Reqda: Creuza M. H. da Silva
709.0500896-34.1995.8.12.0007 (19/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leuzimar Luiz Batista - Reqdo: Cleide da Rosa Gimenez
710.0500242-47.1995.8.12.0007 (22/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Vieira Filho - Reclamdo: Alarico Moreira da Silva
711.0001167-03.1995.8.12.0007 (24/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Batista Mariano - Reqdo: Ovidio Mendes da Silva
712.0500884-20.1995.8.12.0007 (24/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Natair Barbosa Dias - Reqdo: Silvio Cezar Almeida dos Santos
713.0501068-73.1995.8.12.0007 (25/05/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Irineu Jorge e outro
714.0500810-63.1995.8.12.0007 (26/05/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Dias de Queiroz
715.0500911-03.1995.8.12.0007 (26/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isabel dos Reis - Reqda: Maria Celeste de Souza
716.0501030-61.1995.8.12.0007 (26/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir de Freitas Chaves - Reqdo: Alcides Ferreira de Freitas
717.0000902-98.1995.8.12.0007 (29/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Marina Ferreira Santos
718.0000903-83.1995.8.12.0007 (29/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Leila Candida de Jesus
719.0001065-78.1995.8.12.0007 (29/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Garcia Moraes & Moura Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Marlon José da Silva
720.0001491-90.1995.8.12.0007 (29/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Maia de Souza Vieira
- ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Dorcelino Inacio Fidelis
721.0001492-75.1995.8.12.0007 (29/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Credilar Utilidades Domésticas Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Helena Machado Barbosa Monteiro
722.0000904-68.1995.8.12.0007 (30/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Credilar Utilidades Domésticas Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Gilberto José de Carvalho
723.0001094-31.1995.8.12.0007 (30/05/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Credilar Utilidades Domésticas Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Execdo: Aparecido Pereira da Silva
724.0500293-58.1995.8.12.0007 (30/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Aparecido Carvalho de Oliveira - Reclamdo: Mandes Vides de Assis
725.0500852-15.1995.8.12.0007 (30/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Credilar Utilidades Domésticas Ltda - Reqdo: Ademilson Araujo de Oliveira
726.0500879-95.1995.8.12.0007 (30/05/1995) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Célia Cristina
Sampaio Pavan - ME - Reqda: Laudirene Souza Santos
727.0001070-03.1995.8.12.0007 (31/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Peças
Varela
Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Genivaldo de Freitas Nogueira
728.0500904-11.1995.8.12.0007 (31/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Maria de Souza Morais - Reqda: Neide Maria Barbosa da Silva Souza
729.0500903-26.1995.8.12.0007 (31/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moreira Cotrim & Cia. Ltda - Reqdo: Simonio Garcia Santana
730.0500901-56.1995.8.12.0007 (31/05/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moreira Cotrim & Cia. Ltda - Reqdo: Ronaldo Garcia
731.0000905-53.1995.8.12.0007 (01/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ovídio Gonçalves Filho - Exectdo: Paulo Cesar Vaz de Souza
732.0500816-70.1995.8.12.0007 (02/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Oliveira da Paixão - Reqda: Aparecida N. da Costa
733.0001404-37.1995.8.12.0007 (05/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adelina Maria Borges - Exectdo: Silveirinha Pereira Ramos
734.0001147-12.1995.8.12.0007 (06/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anaelson Barbosa Dias - ADV: Carlos Augusto de Pinho (OAB: 6200/MS) - Exectdo: Manoel Malaquias do Prado
735.0001489-23.1995.8.12.0007 (07/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiana Costa de Souza - Reqdo: José Carlos Caboco
736.0501042-75.1995.8.12.0007 (07/06/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edson Ferreira Mendes
737.0501076-50.1995.8.12.0007 (07/06/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valmir Pivatto
738.0500297-95.1995.8.12.0007 (08/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Júlio Petenan - Reclamdo: Luiz Paulo Cardoso
739.0501059-14.1995.8.12.0007 (08/06/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Glaciél Aparecida Garcia de Almeida e outros
740.0501051-37.1995.8.12.0007 (08/06/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wilson Gomes da Silva
741.0500861-74.1995.8.12.0007 (09/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudete Aparecida
Lopes - Reqda: Vera Aparecida Boamorte
742.0501027-09.1995.8.12.0007 (09/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Trajano Alves Barbosa - Reqda: Edita Pereira da Silva
743.0500331-70.1995.8.12.0007 (12/06/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
744.0001073-55.1995.8.12.0007 (14/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eugênia Esteves Rivero - Exectda: Edivani Ferreira
745.0001166-18.1995.8.12.0007 (14/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eugênia Esteves Rivero - Exectda: Lucenir Carvalho Martins
746.0001109-97.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Menezes & Machado
Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Fátima Lima Souza
747.0001111-67.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa
Dias & Cia Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ronaldo Tomaz Silva
748.0001112-52.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Dagmar Candido Barbosa
749.0500277-07.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Menezes & Machado Ltda - Reclamdo: Silvio Cezar Almeida dos Santos
750.0500261-53.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edson Saran ME - Reclamdo: Vicente Sobrinho de Paula Neto
751.0500257-16.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cláudio Massaroto Gracino ME - Reclamdo: Mauro Valadão da Silva
752.0500253-76.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cláudio Massaroto Gracino ME - Reclamdo: Jane Mary Justino de Oliveira
753.0500249-39.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cláudio Massaroto Gracino ME - Reclamdo: Marlene Nézio de Queiroz
754.0500245-02.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Cláudio Massaroto Gracino ME - Reclamdo: Mauro Sergio de Assis
755.0500316-04.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Auto Mecanica
Apalluza Ltda - Reclamdo: Adjalmo Paulino
756.0500312-64.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reclamda: Mariuza Borges da Silva
757.0500308-27.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reclamdo: Joana Candida Barbosa
758.0500304-87.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edson Saran ME - Reclamdo: Joacir Lemos Martins Silva
759.0500296-13.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Aniceto Paulino
Borges - Reclamdo: Alaor Paulino Borges
760.0500292-73.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Valdir Mateus Nascimento
761.0500288-36.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Durval Souza Lima
762.0500284-96.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda - Reclamdo: Victor Hugo Figueiro
763.0500280-59.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Menezes & Machado Ltda - Reclamda: Ririan Alves Martins
764.0500276-22.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Aniceto Paulino
Borges - Reclamdo: Aparecido Pereira da Silva
765.0500256-31.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Menezes & Machado Ltda - Reclamdo: José Rodrigues Pereira
766.0500859-07.1995.8.12.0007 (16/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran ME - Reqdo: Aparecido Nunes da Silveira
767.0001150-64.1995.8.12.0007 (19/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilma Gomes da Silva
Ferreira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Eliomarques Machado de Souza
768.0500273-67.1995.8.12.0007 (19/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlindo Francisco de Rezende - Reqdo: Andre Bento Cordeiro
769.0500909-33.1995.8.12.0007 (19/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dojival Francisco da Silva - Reqda: Helena Fatima Angelo Lima
770.0501026-24.1995.8.12.0007 (19/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozorio Nunes da Silva - Reqdo: José Abadio da Silveira
771.0001488-38.1995.8.12.0007 (20/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Áidino Quirino de Souza - Reqdo: Sebastião Cunha Horácio
772.0500269-30.1995.8.12.0007 (20/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Paulo Cesar Vaz de Souza - Reclamda: Elza Barbosa de Queiroz e Silva
773.0500872-06.1995.8.12.0007 (21/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Venturino Collet - Reqda: Eliane Alves de Souza
774.0001113-37.1995.8.12.0007 (22/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Élio Ramiro Dotta - Reqdo: Garciel Bento de Moraes e outro
775.0500918-92.1995.8.12.0007 (22/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Mário de Oliveira - Reqdo: Lauro Souza Maciel
776.0500309-12.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Exectdo: Conceição Aparecida da Silva
777.0500305-72.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Exectdo: Edite Pereira da Silva
778.0500301-35.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Processo de Execução

- Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) –
 Exectdo: Valter Souza Filho
 779.0500289-21.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Processo de Execução -
 Exeqte: Edson Saran ME - Exectdo: Anio Antonio Nanfroi
 780.0500285-81.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Processo de Execução -
 Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) –
 Exectda: Renata Cristina Rezende
 781.0500899-86.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aniceto Paulino Borges - Reqdo: Carlos Ney Guimarães
 782.0500878-13.1995.8.12.0007 (23/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
 783.0000846-65.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: João Batista Guedes
 784.0000852-72.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Mirian Alves Martins - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
 785.0000863-04.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nunes & Andrade Ltda ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Miguel Ferreira de Matos
 786.0000864-86.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Silva Panificadora - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Eny Barbosa Ferreira
 787.0000869-11.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maristela Beretta - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Amarildo Sales Almeida
 788.0000878-70.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de Freitas ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Paulo Roberto Santos
 789.0001385-31.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dércio Mamedes de Figueredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Jair Honório Dias
 790.0500313-49.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Exectdo: Geronima Candida Ferreira
 791.0500264-08.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Supermercado Pegue e Leve - Exectda: Mirciovane Morais da Silva
 792.0500436-47.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fábio da Silva Dias
 793.0500877-28.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelina Maria Borges - Reqda: Maria Rosa Souza Queiroz
 794.0500876-43.1995.8.12.0007 (26/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran ME - Reqdo: Jairo Marcos Veiga da Silva
 795.0001064-93.1995.8.12.0007 (27/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Helena Machado Barbosa Monteiro
 796.0001116-89.1995.8.12.0007 (27/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Dorival José de Araújo
 797.0001151-49.1995.8.12.0007 (27/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Seni de Rezende Gonçalves - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Solange Aparecida Sabino
 798.0001384-46.1995.8.12.0007 (27/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Donizete Alves Dias
 799.0500875-58.1995.8.12.0007 (27/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran ME - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
 800.0001120-29.1995.8.12.0007 (28/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lourdes Aparecida Dias de Moraes - ADV: Jose Donizete Ferreira Freitas - Exectdo: André Luiz Rodrigues Barbosa
 801.0001153-19.1995.8.12.0007 (28/06/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erio Garcia Silva – Exectdo: Lauro Souza Maciel
 802.0001486-68.1995.8.12.0007 (29/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raulino Gomes Pereira - Reqda: Eni Mendes Barbosa
 803.0500867-81.1995.8.12.0007 (29/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto – Reqdo: Izonilda Ferreira Lima
 804.0500421-78.1995.8.12.0007 (30/06/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Etamar Payão de Oliveira - Reqdo: Terezinha de Paula dos Reis
 805.0001117-74.1995.8.12.0007 (03/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Nunes Faria - Reqda: Terezinha Luiza da Silva e outro
 806.0001118-59.1995.8.12.0007 (04/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cidelia Conceição Rodrigues - Reqdo: Guilherme Ferreira de Paula
 807.0500851-30.1995.8.12.0007 (05/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Angela Maria do Carmo - Reqdo: Arlindo L. Silva
 808.0500839-16.1995.8.12.0007 (05/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: CS & CL Confecções Ltda. - Reqda: Virginia Aparecida da Silva
 809.0500925-84.1995.8.12.0007 (05/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza Vieira Dias - Reqdo: Fenis José de Oliveira e outro
 810.0500924-02.1995.8.12.0007 (05/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Francisco Silva - Reqdo: Fenis José de Oliveira
 811.0001405-22.1995.8.12.0007 (07/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Rosa da Silva - Reqdo: João Marciano Neto
 812.0001164-48.1995.8.12.0007 (11/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Éverson Remy Dias - Reqdo: Luiz Ramão
 813.0500908-48.1995.8.12.0007 (11/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Barbosa Dias - Reqdo: Alberto Rosalvo Goulart
 814.0001154-04.1995.8.12.0007 (12/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilva Ferraz Pereira Raul - Reqda: Adriana Moraes de Souza Soares
 815.0001128-06.1995.8.12.0007 (13/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Tarce Maldonado - Reqdo: Edson Barbosa Mata
 816.0001081-32.1995.8.12.0007 (14/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Alice Formiga de Sá - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Ana Luiza de Freitas
 817.0500850-45.1995.8.12.0007 (14/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena de Assis - Reqda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio
 818.0500829-69.1995.8.12.0007 (17/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sebastião Batista de Souza - Exectdo: Elio da Silva
 819.0500817-55.1995.8.12.0007 (17/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqda: Maria Bernardes de Freitas
 820.0500838-31.1995.8.12.0007 (17/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - Reqdo: Cicero Gomes Filho
 821.0500880-80.1995.8.12.0007 (17/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Batista de Souza - Reqda: Jane Maria Oliveira
 822.0501018-47.1995.8.12.0007 (19/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqdo: Luiz Adolfo de Paula
 823.0500866-96.1995.8.12.0007 (20/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqda: Luiza Mariana da Silva
 824.0500423-48.1995.8.12.0007 (21/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maria Pedro - Reqdo: Luiz Carlos Borges
 825.0500822-77.1995.8.12.0007 (21/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucimar Tiago Nascimento Silva - Reqdo: Jailton Nobre Sampaio
 826.0001371-47.1995.8.12.0007 (24/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cacildo Custódio Ribeiro - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
 827.0500916-25.1995.8.12.0007 (24/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino Gomes da Silva - Reqda: Helena Fatima Angelo Lima
 828.0001080-47.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Neuzeli de Oliveira Bezerra - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Luiz

- Jacinto Pereira
829.0001119-44.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Rodrigues
Nunes - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Agnaldo Campos Costa
830.0001383-61.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva
Borges & Cia. Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Marcia de Freitas Silva de Souza
831.0001399-15.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Élio Jove Vieira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Divino Aparecido da Silva
832.0001400-97.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil da Silva
Borges & Cia. Ltda - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Benta Aparecida Dias
833.0500864-29.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Rodrigues
Nunes - Reqdo: Dinovan Francisco da Silva
834.0500890-27.1995.8.12.0007 (25/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Jove Vieira - Reqdo: Valdomiro Borges
835.0001066-63.1995.8.12.0007 (26/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ariovaldo José Scarpari - Executo: José Wilson de Azevedo - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
836.0001129-88.1995.8.12.0007 (26/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Genevaldo Oliveira de Rezende - Reqdo: Manoel Messias da Silva
837.0500887-72.1995.8.12.0007 (26/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos de Almeida - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
838.0001078-77.1995.8.12.0007 (27/07/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Oliveira
Moura - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Sebastião Procídio Andrade
839.0001163-63.1995.8.12.0007 (27/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Enio Freitas Dias - Executo: Viviane Cândida da Silva
840.0001130-73.1995.8.12.0007 (31/07/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Executo: Neuzia Rodrigues Dias e outro
841.0001121-14.1995.8.12.0007 (01/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Almerly Oliveira Dias
Silva - Executo: Rosa Sonia Nunes da Silva
842.0500262-38.1995.8.12.0007 (01/08/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Almerly Oliveira Dias Silva - Executo: Luciana de Castro
843.0500258-98.1995.8.12.0007 (02/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reclamdo: Anivaldo Ferreira de Matos
844.0500254-61.1995.8.12.0007 (02/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reclamda: Rosilene Cândida Narcisa
845.0500250-24.1995.8.12.0007 (04/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reclamdo: Magnolia Rodrigues Ferreira
846.0001363-70.1995.8.12.0007 (07/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Verginia Teodoro da Paz e Silva - Executo: Rubens Carlos Silva
847.0001382-76.1995.8.12.0007 (07/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Verginia Teodoro da Paz e Silva - Executo: Luiz Carlos Borges
848.0001076-10.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jamil da Silva Borges - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Juscelino Tiago de Freitas
849.0001162-78.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauro Inácio da Silva - Reqdo: Longuinho Alves Dias
850.0001381-91.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdeci Munhoz - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Executo: Pedro Vila Novas
851.0500900-71.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - Reqdo: Djalma Mariano Silva
852.0501015-92.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Maria Pereira - Reqda: Irene Ubaldina Pereira
853.0501014-10.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Maria Pereira - Reqda: Irene Ubaldina Pereira
854.0501024-54.1995.8.12.0007 (08/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mito - Executo: Luiz Jacinto Pereira
855.0500824-47.1995.8.12.0007 (09/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alceu Mendes Pereira - Reqdo: Lindomar Mendes Pereira
856.0001157-56.1995.8.12.0007 (10/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Hidelbrando Gomes dos Santos - Reqdo: Zazá Garcia
857.0001131-58.1995.8.12.0007 (14/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sandra Luiza da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Executo: Léia Xavier Batista
858.0500845-23.1995.8.12.0007 (14/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Calçados Binga Ltda (ME) - Reqdo: Clube Atletico Cassilandense - CAC
859.0001132-43.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene de Souza - Executo: Nerolina Dias de Queiroz e outro
860.0001393-08.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene de Souza - Executo: Flávio Bonifácio Filho
861.0001394-90.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene de Souza - Executo: Rosana de Oliveira
862.0500246-84.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Processo de Execução - Exeqte: Gustavo Pereira da Silva neto - Executo: Catarina S. Borges
863.0500871-21.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Justica Publica - Indiciado: Almerindo Alves Dias Junior
864.0501039-23.1995.8.12.0007 (15/08/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Antonio Célio da Boa Morte
865.0001403-52.1995.8.12.0007 (16/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefina da Silva Barbosa - Reqda: Rosana Ferreira do Amaral
866.0500564-67.1995.8.12.0007 (16/08/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Neli Simão Gomes e outros
867.0001172-25.1995.8.12.0007 (18/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nivaldo Pereira da Silva - Executo: Joana Darc Leonel
868.0001174-92.1995.8.12.0007 (18/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nivaldo Pereira da Silva - Executo: Maria Gonzaga
869.0001176-62.1995.8.12.0007 (18/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nivaldo Pereira da Silva - Executo: Ozélia Luiz Gonzaga
870.0500828-84.1995.8.12.0007 (18/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nivaldo Pereira da Silva - Executo: Marcia Amador Esteves
871.0001133-28.1995.8.12.0007 (21/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osvaldo Pereira Miron
Cipriano - Executo: Anivaldo Marceliano Jesus
872.0001134-13.1995.8.12.0007 (21/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Leuzimar Luiz Batista - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Executo: Sandra Elias
873.0501065-21.1995.8.12.0007 (22/08/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Odair Sabino
874.0001136-80.1995.8.12.0007 (23/08/1995) - Despejo - Reqte: Noel Gonçalves Martins - Reqda: Dirce Mariana Chaves
875.0500857-37.1995.8.12.0007 (24/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Alves Ferreira - Reqdo: Sebastião Donizete Silva
876.0001138-50.1995.8.12.0007 (29/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rita Paulino Goulart - Executo: Ney Rubens Borges
877.0001392-23.1995.8.12.0007 (29/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Pio Filho - Reqdo: Aparecido Nunes
878.0500912-85.1995.8.12.0007 (29/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronair Ferreira Barbosa - Reqdo: Adimilson Gomes da Silva - ME
879.0501016-77.1995.8.12.0007 (29/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Borges de Souza - Reqdo: Tenilço Martins de Souza
880.0500897-19.1995.8.12.0007 (30/08/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilva Ferraz Pereira Raul - Reqdo: Welida Cristina Andrade
881.0001177-47.1995.8.12.0007 (31/08/1995) - Execução de Título Extrajudicial

- Exeçte: Eralda Tomaz Salustiano
- Exectdo: Idalino Alves
882.0500542-09.1995.8.12.0007 (31/08/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jackson Murivan Laurenço Maia
883.0501044-45.1995.8.12.0007 (31/08/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wilson Camacho
884.0501041-90.1995.8.12.0007 (31/08/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Waltenes Antonio de Jesus
885.0001142-87.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Cirene Fátima da Rocha - Reçda: Adriana Moraes de Souza
886.0001364-55.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Sebastião Silva Gomes - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Agnaldo Campos Costa
887.0500827-02.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Sandra Luiza da Silva - Reçda: Ilenir Maria de Freitas
888.0500849-60.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Sebastião Batista de Souza - Reçda: Sonia Regina Machado Gaspar
889.0500841-83.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Ediones Alves de Oliveira - Reçda: Alvina Rosa Lacerda
890.0500906-78.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Paulo Sergio Delabona - Reçda: Luzia Mariano de Jesus
891.0500898-04.1995.8.12.0007 (01/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeçte: Elio Jove Vieira - Exectda: Eva Sonia Gabriel Silva
892.0001058-86.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Adelina Maria Borges - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: João Rodrigues Rosa
893.0001139-35.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reçda: Rúbia Aparecida Borges
894.0001365-40.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Maria Helena de Assis - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Marli de Souza Ferreira
895.0001372-32.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Calçados Binga Ltda (ME) - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reçdo: Elvis Junior Ferreira Ishisaka
896.0001373-17.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Auto Peças Varela Ltda. - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reçdo: Manoel Gundin Filho
897.0001374-02.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Sebastião Silva Gomes - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reçdo: Veriglio Casarote
898.0001386-16.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Rosângela Maria de Queiróz - Reçda: Maria Goreti Rodrigues
899.0500894-64.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Lázaro Salviano de Aquino - Reçdo: Sebastião Queiróz Mariano
900.0500893-79.1995.8.12.0007 (04/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Antonia Maria de Souza Morais - Reçdo: Jaimilson Martins dos Santos
901.0001140-20.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Valdenice Maria de Jesus
902.0001175-77.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Antônia Neves de Queiroz
903.0001380-09.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Viviane Cândida da Silva
904.0500819-25.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - Reçda: Marcia Cristina Souza
905.0500848-75.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - Reçda: Laudirene Souza Santos
906.0500889-42.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Valdeci José de Assis - Reçda: Maria Bernardes
907.0500885-05.1995.8.12.0007 (05/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Rosangela Pereira de Souza - Reçdo: Elk Domingos da Silva
908.0501025-39.1995.8.12.0007 (11/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeçte: Ovidio Pereira da Silva - Exectdo: Elza de Oliveira Martins da Silva
909.0500823-62.1995.8.12.0007 (12/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Godofredo Martins - Reçdo: Manoel da Silva
910.0500562-97.1995.8.12.0007 (13/09/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecida Soares Rodrigues
911.0501058-29.1995.8.12.0007 (13/09/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Alves da Silva e outro
912.0501043-60.1995.8.12.0007 (13/09/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Sinézio Pereira de Matos e outro
913.0501033-16.1995.8.12.0007 (13/09/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Orlando José Peniani Leopize
914.0001179-17.1995.8.12.0007 (14/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Vanice Alves Dias - Exectda: Maria Celeste de Souza
915.0500831-39.1995.8.12.0007 (14/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeçte: Vanice Alves Dias - Exectdo: Fleuripedes Veiga Farias
916.0501285-19.1995.8.12.0007 (15/09/1995) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Aurení Souza dos Santos
917.0001060-56.1995.8.12.0007 (18/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Marli Félix Pessoa
918.0001137-65.1995.8.12.0007 (18/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Itacir Faria Vale - Reçdo: Adilson Romano
919.0001178-32.1995.8.12.0007 (18/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Maria Seni de Rezende Gonçalves - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Girley Farinel de Paula
920.0001376-69.1995.8.12.0007 (18/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Maria José Macedo - Exectda: Roseli da Silva
921.0500888-57.1995.8.12.0007 (18/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Vilmar Machado de Souza - Reçda: Rosilene Candida Narcisa
922.0001377-54.1995.8.12.0007 (19/09/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Ivonaldo Alves de Andrade - Exectdo: Villegagnon Ramos de Souza
923.0501063-51.1995.8.12.0007 (19/09/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdir Machado da Silva
924.0500260-68.1995.8.12.0007 (22/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ana Batista Tosta - Reclamdo: Doralício Pereira da Silva
925.0501057-44.1995.8.12.0007 (22/09/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Américo Francisco dos Santos Neto e outro
926.0001378-39.1995.8.12.0007 (25/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Benedito Batista Rodrigues - Reçdo: Vergilio Casarot
927.0001127-21.1995.8.12.0007 (27/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Nadir Fagundes de Freitas - Reçdo: Raulino Gomes Pereira
928.0001135-95.1995.8.12.0007 (27/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Alcides Guerra - Reçdo: Amador Rodrigues Borges
929.0001358-48.1995.8.12.0007 (27/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Fernando Mariano de Oliveira - Reçdo: Amador Rodrigues Borges
930.0001390-53.1995.8.12.0007 (29/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Viltalvina Maria de Menezes Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reçdo: Fenis José de Oliveira
931.0001391-38.1995.8.12.0007 (29/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Laura Barbosa da Silva - Reçda: Keila Maria Ferreira
932.0500882-50.1995.8.12.0007 (29/09/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: José Américo Cordoni - Reçda: Sonia M.de Oliveira

- 933.0000704-61.1995.8.12.0007 (02/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confeccões Ltda.-ME - Reqda: Jucelma Martins de Almeida
- 934.0001359-33.1995.8.12.0007 (02/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Joiny Jose Barreto
- 935.0500868-66.1995.8.12.0007 (02/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqda: Marisa Zabot
- 936.0500863-44.1995.8.12.0007 (02/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florentina Reis Silva - Reqda: Alexandrina Leite da Cruz
- 937.0001389-68.1995.8.12.0007 (04/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Aparecido Diogo - Reqda: Sônia Regina da Silva
- 938.0501032-31.1995.8.12.0007 (04/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Jacinto de Andrade - Reqdo: Adão Marciano Toledo
- 939.0001388-83.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilcinei Vieira da Costa - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Édson Ivase
- 940.0501038-38.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Cristiano Manoel Arend
- 941.0501045-30.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Carlos Alves e outro
- 942.0501035-83.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Glieson Candido de Freitas
- 943.0501054-89.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Gilson Isquierdo Machado
- 944.0501283-49.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Lázaro Garcia da Costa
- 945.0501282-64.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Fernando Novais da Silva
- 946.0501286-04.1995.8.12.0007 (17/10/1995) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alain Delon Barbosa
- 947.0001379-24.1995.8.12.0007 (19/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinaldo Souza Santos - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Reqdo: Claudio dos Santos Munhoz
- 948.0001402-67.1995.8.12.0007 (19/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Concrelândia Ind. Mat. para Construção Ltda
- 949.0500862-59.1995.8.12.0007 (19/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Venturino Collet - Reqdo: Joelmir Claucir Lauer
- 950.0001126-36.1995.8.12.0007 (23/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Lima da Silva - Reqdo: Julio Martins da Silva
- 951.0001183-54.1995.8.12.0007 (23/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Gabriel de Souza - Reqdo: Júlio Martins da Silva
- 952.0500914-55.1995.8.12.0007 (23/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suanir Oliveira Cruvinel - Reqdo: Neuraci Dias de Oliveira
- 953.0501037-53.1995.8.12.0007 (24/10/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Dirce Barbosa Rezende
- 954.0500422-63.1995.8.12.0007 (25/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Gomes Pereira - Reqdo: Selmo Batista Carneiro
- 955.0500818-40.1995.8.12.0007 (25/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Machado da Silva - Reqda: Sandra Regina da Silva
- 956.0500923-17.1995.8.12.0007 (25/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Machado da Silva - Reqdo: Lucimeire Rosa Silva
- 957.0001124-66.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deir Lemes de Souza - ADV: Walter Jose de Souza (OAB: 3241/MS) - Exectdo: Edinilson Pires da Silva
- 958.0001125-51.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Walter Jose de Souza - Exectdo: Pedro Gabriel da Silva
- 959.0001184-39.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Mirenice Bernardes do Carmo
- 960.0001185-24.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Adão César da Silva
- 961.0001186-09.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lourival Louverde do Prado - Exectdo: José Rosa de Oliveira
- 962.0001370-62.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectdo: Nildo José da Rocha
- 963.0500847-90.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Benedito Donizete dos Reis
- 964.0500846-08.1995.8.12.0007 (26/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Walter de Souza
- 965.0500826-17.1995.8.12.0007 (27/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anderson Cristovão Dantas Miranda - Reqdo: Maquiel & Ferreira Ltda
- 966.0500919-77.1995.8.12.0007 (27/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilcinei Vieira da Costa - Reqdo: Edson Ivase
- 967.0501022-84.1995.8.12.0007 (27/10/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Ferreira de Freitas - Reqdo: Welida Cristina Andrade
- 968.0501251-44.1995.8.12.0007 (27/10/1995) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Alves Pereira
- 969.0001123-81.1995.8.12.0007 (30/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Silva - Exectdo: Edú Martins de Freitas
- 970.0001367-10.1995.8.12.0007 (31/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sebastião Batista de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Joacy Lemos da Silva
- 971.0001369-77.1995.8.12.0007 (31/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida da Cunha Amaral - Exectda: Joana Darc Leonel
- 972.0001122-96.1995.8.12.0007 (01/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdener Lourenço - Reqdo: José Braz de Macedo
- 973.0500807-11.1995.8.12.0007 (03/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adão Borges de Souza
- 974.0501048-82.1995.8.12.0007 (03/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Aurení Souza dos Santos
- 975.0001173-10.1995.8.12.0007 (10/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene de Castro
- 976.0500915-40.1995.8.12.0007 (10/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Ponciano - Reqda: Ana Luiza de Freitas
- 977.0001187-91.1995.8.12.0007 (13/11/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Mário da Costa - Exectdo: Jair Braz da Silva
- 978.0501036-68.1995.8.12.0007 (13/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Amaury Dias Coelho
- 979.0001188-76.1995.8.12.0007 (14/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Batista Tosta - Reqdo: Zildo Assis de Lima
- 980.0500921-47.1995.8.12.0007 (14/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo Melo de Paula - Reqdo: Gilmar Rodrigues da Silva
- 981.0001366-25.1995.8.12.0007 (16/11/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sebastião Batista de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Elisângela Menezes de Lima
- 982.0001368-92.1995.8.12.0007 (16/11/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alexandre Madureira e Souza - Exectda: Pedreira Baré Ltda
- 983.0500558-60.1995.8.12.0007 (16/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Rodrigues Pereira
- 984.0500856-52.1995.8.12.0007 (16/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Batista de Souza - Reqdo: Carlos Aparecido da Silva
- 985.0500855-67.1995.8.12.0007 (17/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Batista de Souza - Reqda: Elaine Silva de Oliveira

- 986.0500917-10.1995.8.12.0007 (17/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Vieira da Silva - Reqdo: Joiny José Barreto
- 987.0500886-87.1995.8.12.0007 (20/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Arantes dos Santos - Reqdo: José Inácio da Costa
- 988.0500922-32.1995.8.12.0007 (21/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evânio Souza Dias - Reqdo: Daniel Alves Martins
- 989.0501055-74.1995.8.12.0007 (21/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Carlos Eduardo Rocha
- 990.0500854-82.1995.8.12.0007 (23/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anna Francisca de Moraes - Reqdo: Maria Madalena Ferreira
- 991.0500913-70.1995.8.12.0007 (23/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anna Francisca de Moraes - Reqda: Alvina Rosa Lacerda
- 992.0501023-69.1995.8.12.0007 (23/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ana Francisca de Moraes - Exectdo: Carlos Paiva
- 993.0500551-68.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olegário Dias Queiroz
- 994.0500563-82.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Claudomiro Gioli e outro
- 995.0500549-98.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aguinaldo Carlos Otero
- 996.0500809-78.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edvanio Andrade Nascimento
- 997.0500870-36.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Jaques Schmits Damian
- 998.0501046-15.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Ivan Ferreira de Freitas
- 999.0501250-59.1995.8.12.0007 (24/11/1995) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rozevaldo Mariano da Silva e outro
- 1000.0500556-90.1995.8.12.0007 (28/11/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Emerson Rodrigues Dias e outro
- 1001.0501028-91.1995.8.12.0007 (28/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celso Eiti Namba - Reqda: Rosana Schultz
- 1002.0500425-18.1995.8.12.0007 (29/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gildo Claudino de Oliveira - Reqdo: Ademar Oliveira da Silva
- 1003.0001189-61.1995.8.12.0007 (30/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juvercino Neca da Silva - Reqda: Elza Mendes Barbosa
- 1004.0001360-18.1995.8.12.0007 (30/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarice Barbosa Sandoval - Reqdo: Benedito de Oliveira
- 1005.0001181-84.1995.8.12.0007 (01/12/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mikael Nayer
- 1006.0500424-33.1995.8.12.0007 (01/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Esquierdo Quadrado - Reqdo: Alain Delon Barbosa
- 1007.0500892-94.1995.8.12.0007 (01/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Batista Dias - Reqdo: Semi Paula Ribeiro
- 1008.0500920-62.1995.8.12.0007 (01/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mikael Nayef Elsabeh - Reqdo: Simone Souza Ferreira
- 1009.0500808-93.1995.8.12.0007 (04/12/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivair Roberto da Silva e outro
- 1010.0500883-35.1995.8.12.0007 (04/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de Souza - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus e outro
- 1011.0501040-08.1995.8.12.0007 (04/12/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Marcos Antonio Ribeiro
- 1012.0500842-68.1995.8.12.0007 (05/12/1995) - Embargos de Terceiro - Reqte: Lucio Antonio Xavier Machado & Cia Ltda - Reqdo: Wagner Rosa Modesto
- 1013.0001145-42.1995.8.12.0007 (07/12/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lauriete Batista dos Santos - Exectdo: João Maria Custódio Firme
- 1014.0001170-55.1995.8.12.0007 (07/12/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sidney Alves da Silva - Exectda: Aurea Aparecida de Jesus
- 1015.0500561-15.1995.8.12.0007 (07/12/1995) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - Indiciado: Cristiano Manoel Arend
- 1016.0500830-54.1995.8.12.0007 (07/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nelson Francisco Oliveira - Exectdo: Adão Bertoldo da Silva
- 1017.0001148-94.1995.8.12.0007 (14/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Antônio Diogo - Reqdo: Edson Diogo
- 1018.0001152-34.1995.8.12.0007 (14/12/1995) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Carlos de Souza - Exectdo: Vicente Volpati
- 1019.0500530-92.1995.8.12.0007 (18/12/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ailton Barbosa Dias
- 1020.0500555-08.1995.8.12.0007 (18/12/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Tonimar Barrinha
- 1021.0500557-75.1995.8.12.0007 (18/12/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marlene Oliveira de Almeida
- 1022.0500550-83.1995.8.12.0007 (18/12/1995) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Kenia Maria Barbosa
- 1023.0501006-33.1995.8.12.0007 (19/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laudemiro Valentin Coimbra - Reqdo: Márcio Amador Estevo
- 1024.0500858-22.1995.8.12.0007 (20/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson do Carmo Horácio - Reqda: Rita Paulino Prado
- 1025.0001171-40.1995.8.12.0007 (21/12/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinamar Medrado Alquimim Gonçalves - Reqdo: José Severino Moita
- 1026.0500715-96.1996.8.12.0007 (02/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Nunes Machado - Reqda: Helena Dias Novick
- 1027.0500659-63.1996.8.12.0007 (04/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José da Silva Castro - Reqdo: União Comercial de Eletrodomésticos Ltda
- 1028.0500716-81.1996.8.12.0007 (10/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronair de Jesus Rodrigues da Silva - Reqdo: Odair Lázaro de Oliveira
- 1029.0500526-21.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: A Justiça - Indiciado: Juliano Paião Rios
- 1030.0500552-19.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Pública - Indiciado: Kai Jenson Neto
- 1031.0500539-20.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdemar Dias da Silva
- 1032.0500643-12.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luceni Quintina Correia
- 1033.0500655-26.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqda: Jeaina Alves Dias
- 1034.0500739-27.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro Vilela - Reqdo: Edinaldo Mariano da Silva
- 1035.0500738-42.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Ferreira Barbosa - Reqdo: Edinaldo Mariano da Silva
- 1036.0501179-23.1996.8.12.0007 (12/01/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudio Ferreira da Luz
- 1037.0000766-67.1996.8.12.0007 (15/01/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas - Exectda: Ivone Dorso
- 1038.0500714-14.1996.8.12.0007 (22/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilmar Alves Ferreira - Reqdo: Ademar Rezende Garcia
- 1039.0500713-29.1996.8.12.0007 (29/01/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Domingo Vieira - Reqdo: Guilherme Nunes de Freitas
- 1040.0500723-73.1996.8.12.0007 (30/01/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdir Antonio David de Freitas e outro
- 1041.0000767-52.1996.8.12.0007 (02/02/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Walter Jose de Souza - ADV: Walter Jose de Souza (OAB: 3241/MS) - Exectdo: José Aparecido Parreira
- 1042.0500903-89.1996.8.12.0007 (05/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair Paes Barbosa -

- Reqda: Ana Aparecida de Freitas
1043. 0500525-36.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Fábio da Silva Dias
1044. 0500554-86.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - Indiciado:
Douglas
Marcelo Nunes
1045. 0500550-49.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Remes de Freitas Assunção
1046. 0500535-80.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Daniel Alves Martins
1047. 0500660-48.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmito
Alves
Ferreira - Reqdo: Carlos Martins da Silva
1048. 0500751-41.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alice
Barbosa -
Reqdo: Willegagnon Ramos de Souza
1049. 0501186-15.1996.8.12.0007 (06/02/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ibanez Barbosa Dias
1050. 0000768-37.1996.8.12.0007 (07/02/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdir Machado
da Silva -
Exectda: Ana F. Moraes
1051. 0000769-22.1996.8.12.0007 (09/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesuel
Augusto dos
Santos - Reqdo: José Macedo Almeida
1052. 0500718-51.1996.8.12.0007 (12/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo
Fernando
Schultz - Reqdo: Luiz Fernando da Silva Torres
1053. 0500544-42.1996.8.12.0007 (13/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Devanir de Pieri
1054. 0500530-58.1996.8.12.0007 (13/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: João Batista da Silva
Borges
1055. 0500945-41.1996.8.12.0007 (13/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Edgar Ferreira de
Oliveira
1056. 0501013-88.1996.8.12.0007 (13/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio
Gonçalves
Corte - Reqdo: Henrique Cezar Cruvinel
1057. 0500733-20.1996.8.12.0007 (16/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - Indiciado:
Vilmar
Luiz Dresler e outros
1058. 0500931-57.1996.8.12.0007 (16/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
José Isabel dos Santos e outro
1059. 0500917-73.1996.8.12.0007 (16/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Pedro Derli dos Santos
1060. 0501238-11.1996.8.12.0007 (16/02/1996) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual - Ré: Diolinda Fernandes
1061. 0500555-71.1996.8.12.0007 (23/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - Indiciado:
Edilson
Alves de Freitas
1062. 0500869-51.1996.8.12.0007 (23/02/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Osmildo Pedro Vilas
Boas e outro
1063. 0500880-46.1996.8.12.0007 (23/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Fernando Oliveira
Cruvinel - Reqdo: Emi Correia de Souza
1064. 0000771-89.1996.8.12.0007 (26/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Márcio
José
Almeida de Rosa - ADV: Antonio Rodrigues da Silva (OAB: 3537B/MS) -
Exectdo: Valdenir da Silva Alves
1065. 0000770-07.1996.8.12.0007 (27/02/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Oteir Dias de
Queiroz -
Exectdo: Joldelino Amaro da Silva
1066. 0500745-34.1996.8.12.0007 (27/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oteir
Dias de
Queiroz - Reqda: Dagmar Candida Barbosa
1067. 0500743-64.1996.8.12.0007 (27/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oteir
Dias de
Queiroz - Reqdo: Antonio Batista de Oliveira
1068. 0500907-29.1996.8.12.0007 (27/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvonei
Barbosa de
Moraes - Reqdo: Getúlio Rossito de Aguiar
1069. 0500890-90.1996.8.12.0007 (27/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oteir
Dias de
Queiroz - Exectda: Mara Helena Bueno
1070. 0500708-07.1996.8.12.0007 (28/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Alberto Souza
Neto - Reqda: Euzi Mendes Barbosa
1071. 0500747-04.1996.8.12.0007 (28/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Leymar
Marques
Sanches - Exectda: Glória Aparecida Boni Cogo
1072. 0500744-49.1996.8.12.0007 (28/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oteir
Dias de
Queiroz - Reqda: Mirenice Candida Oliveira
1073. 0500785-16.1996.8.12.0007 (28/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastião Batista de
Souza - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
1074. 0500883-98.1996.8.12.0007 (29/02/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fatima
Rosemari da
Cruz - Reqdo: Donizete Botelho Brandão
1075. 0500900-37.1996.8.12.0007 (01/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Batista
Nunes de
Freitas - Reqdo: Eurivalda Candeias de Miranda
1076. 0500546-12.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Nilson Dias Rodrigues
1077. 0500538-35.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Maria das Graças Silva
e outro
1078. 0500661-33.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim
Garcia Leal
- Reqda: Sirlene Aparecida da Silva
1079. 0500722-88.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juraci
Melo Ramos -
Reqdo: Ademir José Borges
1080. 0500707-22.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdecir
Dias
Ferreira - Reqdo: Jaques Schimitz Damian
1081. 0500916-88.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Ademir Ferreira de Matos
1082. 0501181-90.1996.8.12.0007 (04/03/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Aparecido José Mateus
1083. 0001141-05.1995.8.12.0007 (05/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir
Antonio
Cruvinel - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Ney Max
Pereira
1084. 0500746-19.1996.8.12.0007 (06/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Machado da
Silva - Reqda: Lucelia Aparecida de Paula
1085. 0500721-06.1996.8.12.0007 (07/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo
Wentz -
Reqda: Lucenir Garcia de Freitas Almeida
1086. 0500719-36.1996.8.12.0007 (07/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay
Alves Balbino

- Reqda: Euripedes Aparecida Francisco Bem
1087. 0500717-66.1996.8.12.0007 (07/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay
Alves Balbino
- Reqdo: Vera Sueli Jacob
1088. 0500741-94.1996.8.12.0007 (07/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clóvis
Clemente
- Motter - Reqdo: Benedito Nascimento de Oliveira
1089. 0001144-57.1995.8.12.0007 (11/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademar
Oliveira da
Silva - Reqdo: Gildo Claudino de Oliveira
1090. 0500352-12.1996.8.12.0007 (11/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Machado da
Silva - Reqda: Sirlene Cesaria da Silva
1091. 0500737-57.1996.8.12.0007 (11/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel
Angel Martins
Vila - Reqdo: Jose Ribeiro Martins Filho
1092. 0500899-52.1996.8.12.0007 (11/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cemy
Domingos da
Silva - Reqdo: José Inacio da Costa
1093. 0500668-25.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nelson
Gomes -
Exectdo: Dalvo Rodrigues Borges
1094. 0500755-78.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene
Maria de
Oliveira - Reqda: Maria Gomes
1095. 0500754-93.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene
Maria de
Oliveira - Reqdo: Mauro Cesar Rosa Ferreira
1096. 0500748-86.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciene
Maria de
Oliveira - Exectda: Marilene de Jesus Tomaz
1097. 0500736-72.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene
Maria de
Oliveira - Reqda: Jackeline Fatima Barbosa
1098. 0500735-87.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene
Maria de
Oliveira - Reqda: Sirlene Alves Ferreira
1099. 0500786-98.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oreni
Alves
Domingos dos Santos - Reqdo: João Pereira Borges
1100. 0500828-50.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Embargos de Terceiro -
Embargte: Luiz Umberto Cardoso
-
Embargdo: Nilza Vieira Dias
1101. 0500827-65.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Embargos de Terceiro -
Embargte: Luiz Umberto Cardoso
-
Embargdo: José Francisco da Silva
1102. 0500897-82.1996.8.12.0007 (13/03/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Alves de
Freitas - Reqdo: Lindomar de Freitas Chaves
1103. 0500523-66.1996.8.12.0007 (14/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Gilmar Roque
Ongaratto
1104. 0500540-05.1996.8.12.0007 (14/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: "Estado de Mato Grosso
do Sul -
Réu: Jandir da Silva Bueno
1105. 0501182-75.1996.8.12.0007 (14/03/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Neuracy Luiz Gonzaga
1106. 0000748-46.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Sonia Regina
Machado
1107. 0000749-31.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Lucelena de Fátima
Rodrigues Dutra
1108. 0000751-98.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Lucilva Rosa
Souza
1109. 0000752-83.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Katia Cristina de
Ávila
1110. 0000753-68.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Adenir de Assis
- ADV:
Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Uguimar Oliveira
Pereira
1111. 0000754-53.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Moacir Nunes
de Freitas -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Lindomar de
Freitas Chaves
1112. 0000755-38.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Aristides Miguel
Scarpari -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Iron Martins dos
Santos
1113. 0000756-23.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Cecília Gonçalves
Souto
1114. 0000757-08.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dalva Barbosa
da Silva -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectda: Angela Maria
Rosa
1115. 0500711-59.1996.8.12.0007 (15/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Alvina
Rosa Lacerda
- Reqdo: Reinaldo Campos Costa
1116. 0500977-46.1996.8.12.0007 (18/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Adão Rodrigues de
Souza
1117. 0500652-71.1996.8.12.0007 (20/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Manoel
Dias de
Queiroz - Reqdo: Luiuston Alves Ferreira
1118. 0500712-44.1996.8.12.0007 (20/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Gelson
Rodrigues de
Souza - Reqdo: Gildomar de Moraes
1119. 0500521-96.1996.8.12.0007 (22/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Odilon Gonçalves de
Queiroz
1120. 0500553-04.1996.8.12.0007 (22/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justiça Pública - Indiciado:
Florisvaldo
Barbosa Dias
1121. 0500542-72.1996.8.12.0007 (22/03/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Reinaldo João Martins Gonçalves
1122. 0500709-89.1996.8.12.0007 (25/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Anivaldo
Araujo -
Reqdo: Roberto Mariano de Oliveira
1123. 0500757-48.1996.8.12.0007 (25/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Alberto Souza
Neto - Reqda: Euzi Mendes Barbosa
1124. 0500720-21.1996.8.12.0007 (26/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Joaquim
Alves Dias
- Reqda: Hilda Barbosa Borges
1125. 0500740-12.1996.8.12.0007 (26/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Carlos Ferreira
Brandão - Reqdo: Nacional Maquinas Agricolas Ltda
1126. 0500905-59.1996.8.12.0007 (26/03/1996) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Joaquim
Alves Dias
- Reqdo: Nelson Fernandes da Silva
1127. 0500752-26.1996.8.12.0007 (01/04/1996) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte:
Clorisvaldo Tomaz
da Costa - Reqdo: Hélio Schwengber
1128. 0500662-18.1996.8.12.0007 (02/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves
Rodrigues - Reqdo: Cleber Ramiro
1129. 0500731-50.1996.8.12.0007 (02/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justica Publica - Indiciada: Núbia
Dutra de Oliveira e outros
1130. 0500531-43.1996.8.12.0007 (03/04/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ana Meyry Leal Pereira
Picolo
1131. 0500904-74.1996.8.12.0007 (03/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
Freitas - Reqdo: Aparecido Garcia Castro
1132. 0500774-84.1996.8.12.0007 (08/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Jove Vieira -
Reqda: Maria Aparecida Luiz
1133. 0500914-21.1996.8.12.0007 (08/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva Barbosa da
Silva - Reqda: Angela Maria Rosa
1134. 0500930-72.1996.8.12.0007 (08/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Manoel Messias Alves dos Santos
1135. 0500928-05.1996.8.12.0007 (08/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Weligton Aparecido Firmino
1136. 0500734-05.1996.8.12.0007 (09/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberto Natal da
Silva - Reqdo: Claudeci Barboza de Queiroz
1137. 0500657-93.1996.8.12.0007 (10/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva Barbosa da
Silva - Reqda: Katia Cristina de Ávila
1138. 0500656-11.1996.8.12.0007 (10/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva Barbosa da
Silva - Reqda: Lucilva Rosa Souza
1139. 0500654-41.1996.8.12.0007 (10/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva Barbosa da
Silva - Reqda: Lucelena de Fátima Dutra
1140. 0500653-56.1996.8.12.0007 (10/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva Barbosa da
Silva - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
1141. 0500399-83.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aristides Miguel Scarpari -
Exectdo: Iron Martins dos Santos
1142. 0500649-19.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo Alves
Barbosa - Reqdo: Elio da Silva
1143. 0500647-49.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Nunes de
Freitas - Reqdo: Lindomar de Freitas Chaves
1144. 0500646-64.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir de Assis -
Reqdo: Uguimar Oliveira Pereira
1145. 0500775-69.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da
Silva - Reqda: Madalena Pereira de Almeida
1146. 0500882-16.1996.8.12.0007 (11/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalvina Maria de
Menezes Silva - Exectda: Madalena Pereira de Almeida
1147. 0500533-13.1996.8.12.0007 (15/04/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Amadeu Aparecido Puglia
1148. 0500869-17.1996.8.12.0007 (15/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Elizabeth Silveira
Weschenfelder - Reqdo: Edson Jandir Assmann
1149. 0500651-86.1996.8.12.0007 (17/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter José de
Souza - Reqdo: Carlos Alberto Milton Martins
1150. 0500765-25.1996.8.12.0007 (17/04/1996) - Embargos de Terceiro - Reqte: José Camilo Dutra
1151. 0500877-91.1996.8.12.0007 (17/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vânia Fátima Alves
Freitas - Exectda: Elaine Pereira dos Santos
1152. 0501177-53.1996.8.12.0007 (17/04/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lázaro Teixeira Santos
1153. 0501244-18.1996.8.12.0007 (17/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ilson Inoca Lima
- Reclamdo: Ana Maria de Queiroz e outro
1154. 0500545-27.1996.8.12.0007 (18/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Flávio Rogério da Silva Freitas
1155. 0500663-03.1996.8.12.0007 (18/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Cezar Vaz de
Souza - Reqdo: Geraldo Dias Brito
1156. 0500858-85.1996.8.12.0007 (18/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlindo Natal dos
Santos - Reqdo: Anibal Serrano da Mato
1157. 0500936-79.1996.8.12.0007 (19/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
José Carlos Aparecido Santana
1158. 0500795-60.1996.8.12.0007 (22/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Cicera
Augusta da Cruz - Reqdo: Maria da Cruz Santos
1159. 0500808-59.1996.8.12.0007 (22/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Degmarcos Ferreira
Franco - Reqdo: José Jesus de Freitas
1160. 0500536-65.1996.8.12.0007 (23/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Avair de Carvalho
1161. 0500648-34.1996.8.12.0007 (23/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Jove Vieira -
Reqdo: Valdomiro Borges
1162. 0501185-30.1996.8.12.0007 (23/04/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Isidoro Martins Ferreira
1163. 0500665-70.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Abigail de Oliveira
Silva - Exectdo: Fabio Antonio Mingatti
1164. 0500658-78.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de
Menezes Silva - Reqda: Roselaine Garcia Dias
1165. 0500645-79.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves
Menezes Silva - Reqda: Roseli Peres Pereira
1166. 0500814-66.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de
Souza - Reqdo: Claudinei Barbosa de Queiroz
1167. 0500896-97.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves
Menezes Silva - Reqdo: Orceni Silva
1168. 0500942-86.1996.8.12.0007 (24/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Ederson de Paula
1169. 0500548-79.1996.8.12.0007 (25/04/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Gleiser
Aureliano de Lima
1170. 0500664-85.1996.8.12.0007 (25/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Joaquim Alves Dias
- Exectda: Ilda Barbosa Borges

1171. 0500813-81.1996.8.12.0007 (25/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oreni Alves
Domingos dos Santos - Reqdo: Juraci Antonio Souza
1172. 0500810-29.1996.8.12.0007 (26/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena de Assis - Reqda: Deoclecia Aparecida Marques
1173. 0500895-15.1996.8.12.0007 (26/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Dark da Silva - Reqdo: Edson Jandir Assmann
1174. 0500894-30.1996.8.12.0007 (26/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juvenal de Castro
Vilela - Reqdo: Eurenas Mariano de Jesus
1175. 0500750-56.1996.8.12.0007 (27/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido de Oliveira - ME - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
1176. 0500547-94.1996.8.12.0007 (29/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Joel Jacinto da Silva
1177. 0500543-57.1996.8.12.0007 (29/04/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: "Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Ozair de Souza Dias Junior
1178. 0500537-50.1996.8.12.0007 (29/04/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Nilma Paulino de Castro
1179. 0500532-28.1996.8.12.0007 (29/04/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Selenir Sellenz
1180. 0500902-07.1996.8.12.0007 (29/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Egon Schillick - Reqdo: Dorildo Evaldo Schultz
1181. 0500666-55.1996.8.12.0007 (30/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lourival Rezende Da Silva
1182. 0500929-87.1996.8.12.0007 (02/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Carlos Henrique Martins
1183. 0500876-09.1996.8.12.0007 (07/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Walter Jose de Souza - Exectdo: Ivan Barbosa de Almeida
1184. 0500678-69.1996.8.12.0007 (08/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: 'Justica Publica - Indiciado: Cleidison Alves da Silva
1185. 0500788-68.1996.8.12.0007 (09/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdinei Francisco de Freitas - Reqdo: Adriano Teodoro
1186. 0500893-45.1996.8.12.0007 (09/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdinei Francisco de Freitas - Reqdo: Silvio Martins da Silva
1187. 0500879-61.1996.8.12.0007 (09/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdinei Francisco de Freitas - Reqdo: Marilzan Vieira Pires
1188. 0500541-87.1996.8.12.0007 (10/05/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marilene Berlezi
1189. 0500863-10.1996.8.12.0007 (13/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus Faustino da Silva - Reqdo: Ademar Lavezo
1190. 0500768-77.1996.8.12.0007 (15/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jovelino José Pinto - Reqdo: Luiz Jacinto Pereira
1191. 0500846-71.1996.8.12.0007 (15/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzélia Barboza da Silva - Reqdo: Gilson de Souza Mariano
1192. 0500782-61.1996.8.12.0007 (16/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Otamir Divino de Freitas - Reqdo: Manoel Divino Dias
1193. 0500831-05.1996.8.12.0007 (16/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Paula de Freitas - Reqdo: Fabio Luiz Sayar
1194. 0501184-45.1996.8.12.0007 (17/05/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sergio Luiz Putrick
1195. 0501187-97.1996.8.12.0007 (17/05/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lírio Osvaldo Simão
1196. 0500794-75.1996.8.12.0007 (19/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos de Almeida - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
1197. 0500343-50.1996.8.12.0007 (20/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Itajara Ines Parzzianello - Reqdo: Paulo Roberto Coelho
1198. 0500780-91.1996.8.12.0007 (21/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena de Assis - Reqdo: Nelson Benicio da Costa
1199. 0501009-51.1996.8.12.0007 (21/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celmo José Batista - Reqdo: José Jesus de Freitas
1200. 0500759-18.1996.8.12.0007 (22/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oreni Batista Gomes - Reqdo: Waldomiro Lazaro Maria Alves e outro
1201. 0500935-94.1996.8.12.0007 (22/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Walmir Schreiner
1202. 0500763-55.1996.8.12.0007 (23/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justica Publica - Indiciado: Manoel Dias Dutra e outro
1203. 0500806-89.1996.8.12.0007 (23/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Nunes da Silva - Reqdo: Sebastião Dias Ferraz e outro
1204. 0500823-28.1996.8.12.0007 (23/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Paulino do Amaral - Reqdo: Luiston Alves Ferreira
1205. 0500924-65.1996.8.12.0007 (23/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Ré: Joana Nogueira Tosta
1206. 0500776-54.1996.8.12.0007 (27/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Pires Rodrigues - Reqdo: José de Jesus Francisco Lima
1207. 0500681-24.1996.8.12.0007 (28/05/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Izolete Cecatto
1208. 0500908-14.1996.8.12.0007 (28/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Daniel Paião
1209. 0500667-40.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Manoel Dias Dutra
1210. 0500777-39.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aristides Miguel Scarpari - Reqdo: Aparecido Pereira da Silva
1211. 0500901-22.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Diogo de Oliveira - Reqdo: Adeneide Dias da Silva
1212. 0500891-75.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciene Maria de Oliveira - Exectda: Rosania Vaz de Moura
1213. 0500889-08.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ediones Alves de Oliveira - Exectda: Sonilda Barbosa Ferreira
1214. 0501195-74.1996.8.12.0007 (29/05/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato: José Francisco Bem
1215. 0501183-60.1996.8.12.0007 (30/05/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Delvita Barbosa Vieira
1216. 0500809-44.1996.8.12.0007 (31/05/1996) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Rubens
Alves Dias -
Reqdo: Adécio Manoel Gracino
1217. 0500888-23.1996.8.12.0007 (31/05/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gesmar
Alves de
Menezes - Exectda: Maria Garcia Dias
1218. 0500771-32.1996.8.12.0007 (04/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia
Fátima Alves
Freitas - Reqda: Rosa Sonia Nunes da Silva
1219. 0500812-96.1996.8.12.0007 (04/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia
Fátima Alves
Freitas - Reqda: Roselaine Garcia Dias
1220. 0500866-62.1996.8.12.0007 (04/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arci
Pereira dos
Santos - Reqdo: Odair Ferreira dos Santos
1221. 0501178-38.1996.8.12.0007 (04/06/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gicele de Castro Calixto
1222. 0500860-55.1996.8.12.0007 (05/06/1996) - Embargos de Terceiro - Embargte: José Aparecido de
Oliveira -
Embargdo: Walter José de Souza
1223. 0500915-06.1996.8.12.0007 (05/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Reginaldo de
Oliveira Moura - Reqdo: Dioraino Dias de Queiroz
1224. 0500884-83.1996.8.12.0007 (05/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sílvia
Aparecida de
Souza - Reqdo: Aparecido Savi
1225. 0500920-28.1996.8.12.0007 (05/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Meio Ambiente - Indiciada:
Maria
Aparecida Ferreira Camargo Gonçalves e outro
1226. 0500341-80.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Reqdo: Joarez Chaves Fernandes
1227. 0500842-34.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ceneida
Kelin
Zanela - Reqdo: Airton Antonio Schwantes
1228. 0500824-13.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Idolino
Navarine -
Exectdo: Helena Rogério
1229. 0500872-69.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Reqdo: Santino Aparecido da Silva
1230. 0500898-67.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni
Ferreira da
Silva - Reqdo: Waltene Antônio de Jesus
1231. 0500919-43.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos Henrique de
Oliveira
1232. 0501175-83.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gilmar Silva de Oliveira
1233. 0501176-68.1996.8.12.0007 (10/06/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Luiz Carlos Pereira
1234. 0500344-35.1996.8.12.0007 (11/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Reqdo: José Antonio A. Costa
1235. 0500730-65.1996.8.12.0007 (11/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Publica - Indiciado:
Cláudio
Ancelmo Ferreira
1236. 0500766-10.1996.8.12.0007 (11/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Vanderlan Vaz
Leonel - Reqdo: Osvaldo Ferreira Toledo
1237. 0500802-52.1996.8.12.0007 (11/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Deoclecia Aparecida
Marques - Reqda: Adriana Rodrigues
1238. 0500875-24.1996.8.12.0007 (11/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalva
Barbosa da
Silva - Reqda: Katia Cristina de Avila Amancio
1239. 0500770-47.1996.8.12.0007 (12/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Alves de
Freitas - Reqdo: José Carlos Pereira da Silva
1240. 0500760-03.1996.8.12.0007 (12/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Alves de
Freitas - Reqdo: Edvaldo Barbosa Martins
1241. 0500887-38.1996.8.12.0007 (12/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Alves de
Freitas - Exectdo: Aparecido Pereira da Silva
1242. 0500937-64.1996.8.12.0007 (12/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Joaquim Gomes de Vargas
1243. 0500783-46.1996.8.12.0007 (13/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elidio
Felix Mariani -
Reqdo: José Ferraz dos Santos
1244. 0500758-33.1996.8.12.0007 (13/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Donizete
Morcelli - Reqdo: Edilson da Silva
1245. 0500685-61.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Salvino Gomes da Cunha
1246. 0500729-80.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Publica - Indiciado:
Valter Souza Filho
1247. 0500756-63.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Henrique
Alonso
1248. 0500793-90.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Robson
Costa
Moraes
1249. 0500923-80.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Fernando Ferreira
1250. 0500918-58.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Antônio Sebastião Galli
1251. 0500947-11.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eder Silva de Freitas
1252. 0500946-26.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Joel Souza Filho
1253. 0501180-08.1996.8.12.0007 (14/06/1996) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sander Luiz do Prado
1254. 0500675-17.1996.8.12.0007 (16/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mariana
Carneosso
- Reqdo: Gildomar Moraes e outro
1255. 0500913-36.1996.8.12.0007 (17/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair
Panucci e outro
1256. 0500909-96.1996.8.12.0007 (18/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Francisco Raimundo de Almeida
1257. 0500925-50.1996.8.12.0007 (18/06/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wander Marquez
Viegaz e outro
1258. 0500401-53.1996.8.12.0007 (19/06/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Alves de
Freitas -
Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
1259. 0500778-24.1996.8.12.0007 (19/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Alves de
Freitas - Reqdo: Guilherme Candido de Souza
1260. 0500878-76.1996.8.12.0007 (19/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Otamir
Divino de
Freitas - Exectdo: Manoel Valdivino Dias
1261. 0500679-54.1996.8.12.0007 (20/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Publica - Indiciado:
José
Osmair Medeiros dos Santos
1262. 0500686-46.1996.8.12.0007 (20/06/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justiça Publica - Indiciado:
Wilker

- Barbosa Garcia
1263. 0500705-52.1996.8.12.0007 (20/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Roely Aparecido Arce
Gusman
1264. 0500725-43.1996.8.12.0007 (20/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Justiça Pública -
Indiciado: José
Roberto Gomes
1265. 0500353-94.1996.8.12.0007 (21/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elga Ilce Wommer -
Reqda: Marilete Ribeiro da Silva
1266. 0500832-87.1996.8.12.0007 (21/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elga Ilce Wommer -
Reqda: Elizabete Wesenfeldem
1267. 0500943-71.1996.8.12.0007 (21/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Ibraim Faustino Dias
1268. 0500938-49.1996.8.12.0007 (21/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Fábio da Silva Dias
1269. 0500732-35.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Kasper & Cia Ltda
1270. 0500787-83.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ednaldo Barbosa
Martins - Reqdo: Clebert Cristiano de Avila
1271. 0500910-81.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Cicero
Barbosa de Moraes
1272. 0500926-35.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
José Carlos Aparecido Santana
1273. 0500921-13.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: José Augustinho da Silva
1274. 0500922-95.1996.8.12.0007 (24/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Marizete Alves Barbosa
1275. 0500800-82.1996.8.12.0007 (25/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Adão da Silva
- Reqda: Wanessa Paulino Carneiro
1276. 0500911-66.1996.8.12.0007 (25/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Pires dos Santos
1277. 0500790-38.1996.8.12.0007 (26/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiao Silva
Gomes - Reqdo: Heitor Berlezi
1278. 0500833-72.1996.8.12.0007 (26/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dionisio Dias da Costa - Reqdo: Wilson Fagundes Viégas
1279. 0500796-45.1996.8.12.0007 (27/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Ferreira de Oliveira - Reqdo: Josafá Dantas
1280. 0500859-70.1996.8.12.0007 (27/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlon José da Silva
- Reqdo: Valdir Mateus do Nascimento
1281. 0500784-31.1996.8.12.0007 (28/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Aluziano Barbosa de Queiroz - Réu:
Edson Barbosa da Mata - ME
1282. 0500798-15.1996.8.12.0007 (28/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdemir Aparecido Borges - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
1283. 0500885-68.1996.8.12.0007 (28/06/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciene Maria de Oliveira - Exectda: Elizabeth Silva de Moraes
1284. 0500941-04.1996.8.12.0007 (28/06/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Antônio Cândido de Oliveira
1285. 0500680-39.1996.8.12.0007 (02/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Antonio Aparecido de Paula
1286. 0500948-93.1996.8.12.0007 (02/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Aristides Miguel Scarpari e outro
1287. 0500867-47.1996.8.12.0007 (03/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ricardo Seade
Serra e outro - Reqdo: Jose Ribeiro Martins Filho
1288. 0500687-31.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Valdeci José da Silva
1289. 0500688-16.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justica Publica - Indiciado: Silvoney Veron da Silva
1290. 0500727-13.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justica Publica - Indiciado: Marcelo Mauricio de Menezes
1291. 0500848-41.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izaías Medeiros -
Reqdo: Manoel Dias Dutra
1292. 0500959-25.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Cristiano Manoel Arend
1293. 0500949-78.1996.8.12.0007 (10/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Clay Cezar Barreto
1294. 0500155-57.1996.8.12.0007 (11/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Batista dos Santos - Reqdo: Alvino Freitas Queiroz
1295. 0500358-19.1996.8.12.0007 (11/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Machado da Silva - Reqdo: Nelson Gonçalves de Souza
1296. 0500852-78.1996.8.12.0007 (11/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido Parreira - Reqdo: Robson de Oliveira Queiroz
1297. 0500940-19.1996.8.12.0007 (11/07/1996) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Clayton Alves Barbosa
1298. 0500781-76.1996.8.12.0007 (12/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Antonia Buhler
Moraes - Reqdo: Aparecido Fernandes da Silva
1299. 0500767-92.1996.8.12.0007 (12/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Antonia Buhler
Moraes - Reqda: Maria Luiza Saeki
1300. 0500862-25.1996.8.12.0007 (17/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edoroaldo Peres
Assis - Reqdo: Valdemar Valter Saque Sacchi
1301. 0500322-74.1996.8.12.0007 (18/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Aparecida
Barbosa - Reqdo: Israel dos Santos Soares
1302. 0500347-87.1996.8.12.0007 (18/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Monteiro
Caldas - Reqdo: Locadora
1303. 0500691-68.1996.8.12.0007 (18/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gildo Gomes de Araujo - Reqdo: José Aparecido Mateus
1304. 0500772-17.1996.8.12.0007 (18/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Genésio Cogo - Reqdo: Moacir Nunes de Freitas
1305. 0500822-43.1996.8.12.0007 (19/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio Pereira
Rodrigues - Reqda: Eva Maria Teodoro Ferreira e outro
1306. 0500153-87.1996.8.12.0007 (22/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José aparecido Moretti Muniz - Reqdo: Vítório Tontini
1307. 0500853-63.1996.8.12.0007 (22/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir

- José de Sales - Reqdo: José Nunes de Souza
1308. 0500868-32.1996.8.12.0007 (22/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aniceto Paulino
Borges - Reqdo: Valdemar Valter Sacchi
1309. 0500906-44.1996.8.12.0007 (23/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon Alves Borges
- Reqdo: Paulo Ribeiro de Moraes
1310. 0500792-08.1996.8.12.0007 (24/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Amadeu -
Reqdo: Sebastião Valentim Machado
1311. 0500804-22.1996.8.12.0007 (24/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Rodrigues
Sobrinho - Reqdo: Benoder Ramos da Silva
1312. 0500799-97.1996.8.12.0007 (26/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqdo: Welida Cristina Andrade e outro
1313. 0500861-40.1996.8.12.0007 (29/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Pereira Alves -
Reqdo: José Pereira de Oliveira
1314. 0500951-48.1996.8.12.0007 (29/07/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ana Maria de Queiroz
1315. 0500805-07.1996.8.12.0007 (30/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Freitas - Reqdo: Osvaldo de Souza
1316. 0500850-11.1996.8.12.0007 (30/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Nunes de Souza - Reqdo: Ironisio Francisco Lopes
1317. 0500724-58.1996.8.12.0007 (31/07/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eliana Alves da Silva e outro
1318. 0500791-23.1996.8.12.0007 (31/07/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reginaldo Modesto da Silva - Reqdo: Neimax Pereira e outro
1319. 0500684-76.1996.8.12.0007 (01/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luíza Carmem de Freitas Ramos
1320. 0500762-70.1996.8.12.0007 (02/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino Rodrigues Nunes
1321. 0500839-79.1996.8.12.0007 (05/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca - Reqdo: Allus Distribuidora Anselmo Luiz Sfaciotte
1322. 0500801-67.1996.8.12.0007 (06/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmir Ferreira de Matos - Reqdo: Mauro Cesar Pereira
1323. 0500829-35.1996.8.12.0007 (06/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmir Ferreira de Matos - Reqda: Floripa Veiga Nonato
1324. 0500773-02.1996.8.12.0007 (07/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dair Carlos Ferreira - Reqdo: Sebastiao Machado de Souza
1325. 0500803-37.1996.8.12.0007 (07/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dionizio Narciso da Silva - Reqdo: Sidiney Aparecido Souza
1326. 0500845-86.1996.8.12.0007 (07/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Francisco de Andrade - Reqdo: Ivani Pedro da Silva
1327. 0500698-60.1996.8.12.0007 (08/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Hélia Terezinha Rodrigues
1328. 0500726-28.1996.8.12.0007 (08/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Gerlado Guimarães
1329. 0500854-48.1996.8.12.0007 (09/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Pedro de Paula - Reqdo: Antonio Angelo
1330. 0500697-75.1996.8.12.0007 (12/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Zeferino Garcia de Oliveira
1331. 0500856-18.1996.8.12.0007 (12/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Dias Camargo - Reqdo: Maria Rosa do Nascimento
1332. 0500699-45.1996.8.12.0007 (13/08/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Justica Publica - Indiciado: Jeronymo Leonel de Souza
1333. 0500807-74.1996.8.12.0007 (13/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Conceição Oliveira - Reqdo: Gildo Claudino de Oliveira
1334. 0500849-26.1996.8.12.0007 (13/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
1335. 0500939-34.1996.8.12.0007 (15/08/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wagno Cortes da Silva
1336. 0500779-09.1996.8.12.0007 (16/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Herondina Ferreira de Souza - Reqdo: Orivaldo Mendes da Costa
1337. 0500835-42.1996.8.12.0007 (16/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Margarida de Souza - Reqda: Gelabete Schuch
1338. 0500834-57.1996.8.12.0007 (16/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene Bley -
Reqda: Maria José Leme
1339. 0500700-30.1996.8.12.0007 (19/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Renato Penharbel
1340. 0500769-62.1996.8.12.0007 (19/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zeferino Garcia de Oliveira
1341. 0500953-18.1996.8.12.0007 (19/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Carlos Otero
1342. 0500356-49.1996.8.12.0007 (20/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oscar Luiz Batista -
Reqdo: Laucidio Barbosa Dias
1343. 0500969-69.1996.8.12.0007 (20/08/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rainer Paula Ovidio e outros
1344. 0500676-02.1996.8.12.0007 (21/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera Lucia da Silva -
Reqda: Zilda Claudio da Silva
1345. 0500847-56.1996.8.12.0007 (21/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivanildo Alves de Souza - Reqdo: Jose Claudines de Freitas
1346. 0500968-84.1996.8.12.0007 (21/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edison Carlos Beretta
1347. 0500701-15.1996.8.12.0007 (23/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecido Chagas Ivo
1348. 0500797-30.1996.8.12.0007 (23/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza Aparecida de Paula Ovidio
1349. 0500764-40.1996.8.12.0007 (23/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlize de Araujo
1350. 0500851-93.1996.8.12.0007 (23/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sirlene Alves Ferreira Toledo - Reqdo: Manoel Gundin
1351. 0500967-02.1996.8.12.0007 (23/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jandir da Silva Bueno e outros
1352. 0500677-84.1996.8.12.0007 (26/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sylvania Gonçalves de Souza - Reqdo: Jaci Ricardo da Silva
1353. 0500702-97.1996.8.12.0007 (26/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Euripedes Martins de

- Oliveira
1354. 0500703-82.1996.8.12.0007 (26/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Francisco dos Santos
1355. 0500704-67.1996.8.12.0007 (26/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ivo Alves de Oliveira
1356. 0500728-95.1996.8.12.0007 (26/08/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: 'Justica Publica - Indiciado: Jose Carlos Barbosa
1357. 0500761-85.1996.8.12.0007 (27/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rainer Paula Ovidio
1358. 0500825-95.1996.8.12.0007 (29/08/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Carlos Barbosa
- Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1359. 0500966-17.1996.8.12.0007 (29/08/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Carlos Dantas
1360. 0501005-14.1996.8.12.0007 (29/08/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Waldimiro José Cotrim Moreira
1361. 0500865-77.1996.8.12.0007 (02/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alice da Silva - Reqdo: José Severino Moita
1362. 0500402-38.1996.8.12.0007 (03/09/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laurinda da Silva Oliveira - Exectdo: Maria Rodrigues da Silva
1363. 0500963-32.1996.8.12.0007 (03/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sergio José da Silva
1364. 0500830-20.1996.8.12.0007 (04/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene Bley - Reqda: Liliam Macena
1365. 0500818-06.1996.8.12.0007 (05/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Alberto
- Nacarato - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1366. 0500963-62.1996.8.12.0007 (05/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Renato Rodrigues Rosa Ramalho
1367. 0500934-12.1996.8.12.0007 (05/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nilson Dias Rodrigues
1368. 0500964-47.1996.8.12.0007 (06/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Cláudio Batista
1369. 0500996-52.1996.8.12.0007 (06/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Mirian Alves Martins
1370. 0500817-21.1996.8.12.0007 (09/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arnaldo Cazarotto
1371. 0500855-33.1996.8.12.0007 (09/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Otair Alves Dias - Exectdo: Massato Nakaiama
1372. 0500864-92.1996.8.12.0007 (09/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiao Silva Gomes - Reqdo: Antonio Franisco Flores
1373. 0500962-77.1996.8.12.0007 (09/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Arnaldo Cazarotto
1374. 0500961-92.1996.8.12.0007 (09/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eroides Rolão
1375. 0500995-67.1996.8.12.0007 (10/09/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jonas Barbosa da Silva e outro
1376. 0500840-64.1996.8.12.0007 (11/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: Sade Humberto de Souza
1377. 0500816-36.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel Emerenciano
- de Assis - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1378. 0500819-88.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Afonso Pereira de Almeida - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1379. 0500960-10.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Altair Leonel da Silva
1380. 0500958-40.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Pedro Alves de Souza
1381. 0500950-63.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ailton Pereira de Souza
1382. 0500998-22.1996.8.12.0007 (12/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gelson Farineu de Paula
1383. 0500956-70.1996.8.12.0007 (17/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcio Cesar Pereira de Almeida
- Barbosa
1384. 0500957-55.1996.8.12.0007 (20/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valter Dias Ferreira
1385. 0500955-85.1996.8.12.0007 (23/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Rogério de Oliveira e outro
1386. 0500954-03.1996.8.12.0007 (23/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rodonaldo Batsita de Almeida
1387. 0500952-33.1996.8.12.0007 (23/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cesar Bamberg e outro
1388. 0500944-56.1996.8.12.0007 (23/09/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ivani Lagner Wiczorek
1389. 0500841-49.1996.8.12.0007 (24/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olavo Pereira Rosa - Reqdo: Antonio Bento da Silva
1390. 0500820-73.1996.8.12.0007 (25/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anderson Dias de Moraes - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1391. 0500345-20.1996.8.12.0007 (26/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orozina Alves da Cruz - Reqda: Onisia Barbosa de Oliveira
1392. 0500821-58.1996.8.12.0007 (26/09/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Roberto Maia - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1393. 0500838-94.1996.8.12.0007 (07/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romão Maiorchini
1394. 0500340-95.1996.8.12.0007 (08/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira
- Vilela - Reqda: Joana Nogueira Tosta
1395. 0500836-27.1996.8.12.0007 (08/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenir de Oliveira
- Martins - Reqda: Isabel Cristina de Oliveira
1396. 0500695-08.1996.8.12.0007 (15/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelina Rodrigues de Jesus - Reqdo: Daniel Ribeiro dos Santos e outro
1397. 0500837-12.1996.8.12.0007 (15/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberto Mariano de Oliveira
1398. 0500673-47.1996.8.12.0007 (16/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves Rodrigues - Reqdo: Juarez Antônio Garcia
1399. 0500932-42.1996.8.12.0007 (16/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves Rodrigues - Reqda: Neuza Oliveira de Sousa
1400. 0501001-74.1996.8.12.0007 (16/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Batista alves da Silva
1401. 0501004-29.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fernando Rossi Maiorchini
1402. 0501002-59.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelsoli Grasel
1403. 0500982-68.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Norbertino Francisco Angeli
1404. 0500981-83.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ricardo Linden e outro
1405. 0500979-16.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elson Luiz Coletto
1406. 0500978-31.1996.8.12.0007 (17/10/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cláudio Nunes de

- Oliveira
1407. 0500354-79.1996.8.12.0007 (18/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ricardo Linden -
Reqdo: Vilmar Rodrigues de Queiroz
1408. 0500355-64.1996.8.12.0007 (21/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Silva
Sobrinho - Reqdo: Antonio Rodrigues Sobrinho
1409. 0500690-83.1996.8.12.0007 (23/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aldina Aparecida de Castro Freitas - Reqda: Marcia Cristina Lazaro Rigonato
1410. 0500018-75.1996.8.12.0007 (24/10/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Edilson Araújo dos Santos
1411. 0500346-05.1996.8.12.0007 (29/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Abádio Gonçalves de Freitas - Reqdo: Claudinei Gonçalves de Freitas
1412. 0500871-84.1996.8.12.0007 (29/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva - Exectdo: Alfeu José Martins
1413. 0500342-65.1996.8.12.0007 (30/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida de Jesus - Reqda: Maria Celeste de Souza
1414. 0500694-23.1996.8.12.0007 (30/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro Moreira de Lima - Reqda: Marcia Cristina Lazaro Rigonato
1415. 0500351-27.1996.8.12.0007 (31/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias - Reqdo: Aparecido Pereira da Silva
1416. 0500811-14.1996.8.12.0007 (01/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maurinda Leonel da Silveira - Reqdo: Aderaldo Rodrigues Faria
1417. 0500983-53.1996.8.12.0007 (04/11/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rodolfo Ali Massaroto
1418. 0501008-66.1996.8.12.0007 (05/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Agenor da Silva - Reqdo: Denivan Feliciano Azambuja
1419. 0500350-42.1996.8.12.0007 (08/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos de Araujo - Reqdo: Walter Alves da Silva
1420. 0500400-68.1996.8.12.0007 (14/11/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosa Meyre Barbosa de Moraes Silva - Exectdo: Neymax Pereira
1421. 0500991-30.1996.8.12.0007 (14/11/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Zigomar Batista de Souza
1422. 0500990-45.1996.8.12.0007 (14/11/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Paulo Sergio Gonçalves
1423. 0500693-38.1996.8.12.0007 (19/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Toni Jerry dos Santos - Reqdo: Norail Rezende
1424. 0500997-37.1996.8.12.0007 (19/11/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Edvaldo Torres
1425. 0500021-30.1996.8.12.0007 (20/11/1996) - Processo de Execução - Exeqte: Daniel José dos Santos - Exectdo:
Norail Rezende
1426. 0500689-98.1996.8.12.0007 (20/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Donizete Tavares da Silva - Reqdo: Sirlene Aparecida Silva Souza
1427. 0500348-72.1996.8.12.0007 (25/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves Rodrigues - Reqdo: Elk Domingos da Silva
1428. 0500154-72.1996.8.12.0007 (26/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gustavo Lourenço de Oliveira - Reqdo: Amarildo Candido Tolentino
1429. 0500692-53.1996.8.12.0007 (26/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tereza de Moura Sellez - Reqda: Devanir Sabino Gimenez
1430. 0500061-12.1996.8.12.0007 (27/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joaquim Alves Dias - Reclamdo: Marcelo Tiago da Maia
1431. 0500060-27.1996.8.12.0007 (27/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joaquim Alves Dias - Reclamdo: Imirene Araujo Pereira - ME
1432. 0501006-96.1996.8.12.0007 (27/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Alves Dias - Reqda: Luzia Souza Sales ME
1433. 0500020-45.1996.8.12.0007 (28/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nelson Minervino de Queiroz - Reclamda: Maria Silva de Oliveira
1434. 0500062-94.1996.8.12.0007 (28/11/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dorvino Francisco da Silva - Reclamdo: Claudeci Calanco
1435. 0500017-90.1996.8.12.0007 (29/11/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
1436. 0500993-97.1996.8.12.0007 (29/11/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Cesar Rodrigues e outros
1437. 0501012-06.1996.8.12.0007 (03/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Cristina Bello Madureira - Reqdo: Jose Milton Martins Junior-ME
1438. 0500426-66.1996.8.12.0007 (05/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva - Reqda: Célia Severina da Silva
1439. 0500674-32.1996.8.12.0007 (05/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcia Cristina Tomaz Costa - Reqdo: Cicero Severino da Silva
1440. 0500881-31.1996.8.12.0007 (05/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Paula de Freitas - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
1441. 0000513-79.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Roberto da Silva
1442. 0500994-82.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Artur Amaral Veloso
1443. 0500992-15.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré:
Maria Angelina dos Reis Leonel
1444. 0500986-08.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aristides Miguel Scarpari
1445. 0500985-23.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Divino da Costa
1446. 0500980-98.1996.8.12.0007 (06/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Pereira Mateus
1447. 0500815-51.1996.8.12.0007 (09/12/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Luis José Batista
1448. 0500987-90.1996.8.12.0007 (11/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Leonir Preis e outro
1449. 0500988-75.1996.8.12.0007 (11/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Valcir Dias Ferreira e outro
1450. 0500696-90.1996.8.12.0007 (12/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilia Cecato - Reqdo: Edgar Garcia de Oliveira
1451. 0500873-54.1996.8.12.0007 (16/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eleusa Pereira da

- Silva - Reqdo: Josefa de Oliveira Alves
1452. 0501003-44.1996.8.12.0007 (16/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Pedro Supulveda Junior
1453. 0500989-60.1996.8.12.0007 (16/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Eustáquio de Almeida
1454. 0500669-10.1996.8.12.0007 (17/12/1996) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adailon Taloni
- Amaral - Reqda: Terezinha Palmeira Tavares
1455. 0500403-23.1996.8.12.0007 (18/12/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Indiciado: Irmãos Gasparetto & Cia Ltda
1456. 0500870-02.1996.8.12.0007 (20/12/1996) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Agnaldo Barbosa Dias
1457. 0500933-27.1996.8.12.0007 (20/12/1996) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Iris Mendes Dias
1458. 0500454-97.1997.8.12.0007 (03/01/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Justiça - Réu: Walteir Rodrigues Vieira
1459. 0500991-93.1997.8.12.0007 (14/01/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Valério de Almeida - Reqdo: Minervino Alves de Oliveira
1460. 0500986-71.1997.8.12.0007 (22/01/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Ferreria de Paula Silva - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
1461. 0500365-74.1997.8.12.0007 (23/01/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliseu Barbosa de Assis - Reqdo: José Milton Martins Junior
1462. 0500455-82.1997.8.12.0007 (30/01/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Justiça - Réu: Paulo Cesar Vaz de Souza
1463. 0500985-86.1997.8.12.0007 (04/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Danilo Lopes dos Santos - Reqdo: Reginaldo Dias Martins
1464. 0501062-95.1997.8.12.0007 (06/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Ribeiro de Oliveira - Reqdo: Silvonei Barbosa Lima
1465. 0500449-75.1997.8.12.0007 (12/02/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Martimiano Ribeiro Gregório
1466. 0501081-04.1997.8.12.0007 (12/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neury Alves da Silva - Reqdo: Sebastião Batista Souza
1467. 0500050-46.1997.8.12.0007 (14/02/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: ""O Estado
1468. 0500439-31.1997.8.12.0007 (14/02/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jolmar Claucir Lauer
1469. 0501044-74.1997.8.12.0007 (14/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Daniel da Costa - Reqdo: Jesus Antonio de Freitas
1470. 0501091-48.1997.8.12.0007 (14/02/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Jeane Teotonio da Silva e outro
1471. 0500356-15.1997.8.12.0007 (17/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edimar da Silva Oliveira
1472. 0501084-56.1997.8.12.0007 (17/02/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Gonçalves de Souza
1473. 0500371-81.1997.8.12.0007 (18/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José Frezarin - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
1474. 0501082-86.1997.8.12.0007 (21/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiao Silva Gomes - Reqdo: Ragner Wilson Manzanares
1475. 0500535-46.1997.8.12.0007 (26/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Minervino de Queiroz - Reqdo: Jeronimo Alberto Pereira
1476. 0501090-63.1997.8.12.0007 (26/02/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nilton Paulo de Araujo
1477. 0500912-17.1997.8.12.0007 (27/02/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gildo Gomes de Araujo - Reqdo: Walter Alves Machado Filho
1478. 0501085-41.1997.8.12.0007 (27/02/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Batista Soares Vaz
1479. 0500466-14.1997.8.12.0007 (03/03/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardec Assis de Lima - Exectdo: Romão Maiorchini
1480. 0000715-22.1997.8.12.0007 (05/03/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Osmar Garcia da Costa - Exectdo: Jose de Cinque sobrinho
1481. 0500051-31.1997.8.12.0007 (07/03/1997) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Osmar Garcia da Costa - Exectdo: Jose de Cinque sobrinho
1482. 0000938-72.1997.8.12.0007 (10/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Aluizio Fidelis da Silva e outro
1483. 0500465-29.1997.8.12.0007 (10/03/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Rosaria de Faria - Exectda: Eunides Maria Alves
1484. 0500564-96.1997.8.12.0007 (10/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Lucilia Souza - Reqdo: Gervasio Silvino da Silva
1485. 0501088-93.1997.8.12.0007 (14/03/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Oraci Gainete da Silveira
1486. 0500425-47.1997.8.12.0007 (18/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zirlei Assis de Lima - Reqdo: Valdeci Barbosa Valencia
1487. 0500902-70.1997.8.12.0007 (18/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zirlei Assis de Lima - Reqdo: Gilmar Alves Pereira
1488. 0500930-38.1997.8.12.0007 (18/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Mendes Rocha - Reqdo: Sidiney Aparecido Souza
1489. 0500971-05.1997.8.12.0007 (18/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marco Antonio de Souza - Reqda: Eurinivalda Candeias Miranda
1490. 0501046-44.1997.8.12.0007 (18/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marco Antonio de Souza - Exectdo: Anibal Rodrigues Faria
1491. 0501075-94.1997.8.12.0007 (20/03/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleiton Alves Pereira
1492. 0500424-62.1997.8.12.0007 (24/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Marques de Oliveira - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
1493. 0501061-13.1997.8.12.0007 (24/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elk Domingos da Silva - Reqdo: Cemy Domingos da Silva
1494. 0500955-51.1997.8.12.0007 (26/03/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dativa da Silva Martins Paes - Exectdo: Alcides Ferreira de Freitas
1495. 0500896-63.1997.8.12.0007 (01/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmar Garcia da Costa - Reqda: Mariza de Araujo
1496. 0501057-73.1997.8.12.0007 (04/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa

de Moraes Silva - Reqdo: Anízio Bras Dias
1497. 0500404-71.1997.8.12.0007 (07/04/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Walter Jose de Souza -
Exectdo: Marcos Roberto Alves
1498. 0500071-22.1997.8.12.0007 (08/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Carlos Roberto Lucenti
Geremonti -
Exectdo: Janio José Silva
1499. 0500473-06.1997.8.12.0007 (09/04/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marinete
Aparecida Ferreira
da Silva - Exectdo: Silvio Severino da Silva
1500. 0500898-33.1997.8.12.0007 (09/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
Aparecida
Ferreira da Silva - Reqda: Elza Salustiano de Jesus
1501. 0501130-45.1997.8.12.0007 (09/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronaldo
Maciel -
Reqdo: Manoel Valdecio Dias
1502. 0500405-56.1997.8.12.0007 (10/04/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lazaro
Rodrigues Nunes -
Exectdo: Dinovan Francisco da Silva
1503. 0500980-64.1997.8.12.0007 (10/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Ferreira de
Paula Silva - Reqdo: Valdir Martins Vieira
1504. 0000723-96.1997.8.12.0007 (11/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Joaquim Marques de Oliveira -
Exectdo: Benedito Nascimento de Oliveira
1505. 0500383-95.1997.8.12.0007 (14/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilene
Klein -
Reqda: Fátima F. Costa
1506. 0500976-27.1997.8.12.0007 (14/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul
Ferreira Filho
- Reqdo: Lindomar Mendes Pereira
1507. 0500073-89.1997.8.12.0007 (15/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Nildo Ribeiro Garcia -
Exectdo:
Benedito Nascimento de Oliveira
1508. 0500047-91.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
1509. 0500459-22.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Reqdo: Arthur Willian Costa Reis
1510. 0500448-90.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Mauro Martins da Silva
1511. 0500478-28.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Arthur Willian Costa Reis
1512. 0501042-07.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mariana
Maquiel -
Reqdo: Jair Rosa
1513. 0501294-10.1997.8.12.0007 (16/04/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Hércules da Costa
Vasconcelos
1514. 0500996-18.1997.8.12.0007 (17/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastiao Machado
de Souza - Reqdo: Luiz de Souza Coelho Neto
1515. 0501058-58.1997.8.12.0007 (17/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dagmar
Candida
Barbosa - Reqda: Adriana de Brites
1516. 0500559-74.1997.8.12.0007 (18/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nícia
Maria Santos
Oliveira - Reqda: Salma Batista de Lucas
1517. 0500547-60.1997.8.12.0007 (18/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene
Dresch
Marchi - Reqdo: Zolmar Ribeiro
1518. 0000078-71.1997.8.12.0007 (22/04/1997) - Inquérito Policial - Autor:

Ministério Público Estadual -
Réu: Semilton
Dias de Queiroz
1519. 0501066-35.1997.8.12.0007 (22/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Alvaro Lazaro Rigonato
1520. 0000719-59.1997.8.12.0007 (23/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Manoel Cicero Barbosa
de Moraes -
Exectdo: Lindomar Mendes Pereira
1521. 0500979-79.1997.8.12.0007 (28/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jorge
Custódio
Patricio - Reqdo: Euripedes Jesus da Silva
1522. 0500028-85.1997.8.12.0007 (29/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Luzia Severino de
Macedo -
Exectdo: Nelmi Lourenco Garcia
1523. 0500393-42.1997.8.12.0007 (29/04/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José
Nogueira -
Exectdo: Alberto João Segantini
1524. 0500920-91.1997.8.12.0007 (29/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Clorisvaldo Tomaz
da Costa - Reqdo: Valdeci Posso
1525. 0500899-18.1997.8.12.0007 (29/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu
José
Nogueira - Reqda: Maria José Lemes
1526. 0501056-88.1997.8.12.0007 (29/04/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliene
De Souza
Vieira - Reqdo: Elivon Alves Borges
1527. 0000852-38.1996.8.12.0007 (30/04/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Joaquim Alves Dias -
Exectdo:
Marcos Roberto Gomes Ferreira - ME
1528. 0500997-03.1997.8.12.0007 (30/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Moisés Salim Sayar
1529. 0501077-64.1997.8.12.0007 (30/04/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Nelson Gomes
1530. 0501295-92.1997.8.12.0007 (30/04/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aldson Paulino dos
Santos
1531. 0500467-96.1997.8.12.0007 (05/05/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Eulalia
Dutra -
Exectdo: Marines José Luiz
1532. 0500981-49.1997.8.12.0007 (05/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Eulalia Dutra -
Reqdo: Daniel Alves Martins
1533. 0501041-22.1997.8.12.0007 (05/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celso
Alves de
Almeida - Reqdo: Sebastião Donizete da Silva
1534. 0501054-21.1997.8.12.0007 (05/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Zangerolami
- Reqdo: Adenilson Josino dos Santos
1535. 0500423-77.1997.8.12.0007 (06/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rogério
Zacarias -
Reqdo: Aristeu Cesar Bertoldo de Moraes
1536. 0501089-78.1997.8.12.0007 (07/05/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Fábio Candido Paulino
1537. 0501052-51.1997.8.12.0007 (08/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adevane
Moraes
Silva - Reqdo: Ney Max Pereira
1538. 0501039-52.1997.8.12.0007 (09/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Pedro
Eurico
Salgueiro - Exectdo: Dalvo Rodrigues Borges
1539. 0500917-39.1997.8.12.0007 (12/05/1997) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Carlay
Alves Balbino
- Reqdo: Sidnei Candido de Jesus
1540. 0500978-94.1997.8.12.0007 (12/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jurandir
Alves
Monteiro - Reqdo: Jair Ferreira
1541. 0501112-24.1997.8.12.0007 (12/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jurandir
Alves
Monteiro - Reqdo: Leandro Leite Duarte
1542. 0500077-29.1997.8.12.0007 (14/05/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Marcolino Alves de
Matos - Exectdo:
Manoel Antonio de Jesus
1543. 0500072-07.1997.8.12.0007 (14/05/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Nelson Minervino de
Queiroz -
Exectdo: Olivino Antonio Gonçalves Costa
1544. 0500953-81.1997.8.12.0007 (14/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson
Minervino de
Queiroz - Reqdo: Clodoaldo Mariano de Freitas
1545. 0500970-20.1997.8.12.0007 (14/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson
Minervino de
Queiroz - Reqdo: Aurora Nunes Pereira Souza
1546. 0501005-77.1997.8.12.0007 (15/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Aparecida
Fidelis - Reqdo: Ney Max Pereira
1547. 0500407-26.1997.8.12.0007 (16/05/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelson Cecato
1548. 0500429-84.1997.8.12.0007 (19/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli
Neckel -
Reqdo: Éder Arantes de Freitas
1549. 0501079-34.1997.8.12.0007 (19/05/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Arthur Willian Costa
Reis
1550. 0501087-11.1997.8.12.0007 (19/05/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cicero Alves da Silva
1551. 0501129-60.1997.8.12.0007 (19/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Idemiza
Gomes -
Exectdo: Valdimar Marques Gonçalves
1552. 0500984-04.1997.8.12.0007 (21/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josias
Barbosa de
Assis - Reqdo: Fabio Antonio Mingati
1553. 0500918-24.1997.8.12.0007 (23/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Georande Gomes da
Silva - Reqdo: Luis Carlos da Silva Oliveira
1554. 0500081-66.1997.8.12.0007 (27/05/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Lázaro Lopes - Exectdo:
Walds
Rodrigues da Silva e outro
1555. 0500395-12.1997.8.12.0007 (27/05/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Demair Barbosa
Dias -
Exectda: Maria Gonçalves de Andrade
1556. 0500962-43.1997.8.12.0007 (28/05/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gildo
Gomes de
Araujo - Reqdo: Sérgio Severino da Silva
1557. 0500406-41.1997.8.12.0007 (30/05/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lúcio Antônio
Xavier
Machado - Exectda: Izabel Dias de Freitas
1558. 0500486-05.1997.8.12.0007 (02/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Celestina
Lourenço Goulart - Reqda: Isaura Paulino Castro
1559. 0500966-80.1997.8.12.0007 (02/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Kenedy
Marques
1560. 0000997-60.1997.8.12.0007 (04/06/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marluce de
Castro Vilela -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Ruvagnany da Silva Otero
1561. 0500366-59.1997.8.12.0007 (04/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivana
Materagiá -
Reqdo: Romão Maiorchini
1562. 0500361-37.1997.8.12.0007 (04/06/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Celio Tiago da Silva
1563. 0501050-81.1997.8.12.0007 (04/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Genezi
Carvalho de
Queiroz - Reqdo: Eufenio Pereira de Machado e outro
1564. 0500964-13.1997.8.12.0007 (05/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim
Ferreira de
Camargo - Reqdo: Jair Ferreira
1565. 0500435-91.1997.8.12.0007 (06/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ronivaldo Souza Lima
1566. 0501051-66.1997.8.12.0007 (09/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Norivaldo Paulo da
Silva - Reqda: Roseli da Silva
1567. 0500974-57.1997.8.12.0007 (10/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos
Alberto dos
Santos - Reqdo: Gaspar Rubens Garcia
1568. 0501055-06.1997.8.12.0007 (10/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro
Rangel de
Lima - Reqdo: Ademar Donizete Mariano de Castro
1569. 0501127-90.1997.8.12.0007 (10/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce
de Castro
Vilela - Reqdo: Edvard Batista Carneiro
1570. 0500147-46.1997.8.12.0007 (11/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Elcimar Severino
de Souza - Reclamdo: Araithy Frederico Dias Coelho
1571. 0500982-34.1997.8.12.0007 (12/06/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Manoel Nascimento de Oliveira
1572. 0501045-59.1997.8.12.0007 (12/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Dolorita de Freitas
Silva
1573. 0501078-49.1997.8.12.0007 (12/06/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Lírio Osvaldo Simão
1574. 0501092-33.1997.8.12.0007 (12/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Batista Neto
1575. 0501064-65.1997.8.12.0007 (13/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera
Sueli Jacob -
Reqdo: José Carlos da Silva
1576. 0500995-33.1997.8.12.0007 (16/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jurandir
Alves
Monteiro - Reqdo: Sebastião Queiróz Mariano
1577. 0500058-23.1997.8.12.0007 (18/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luiz
Divino de
Almeida - Reclamda: Luzia Mariana de Jesus
1578. 0500988-41.1997.8.12.0007 (18/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Euripedes Balsanufu
de Assis - Reqdo: Eliel da Silva Borges
1579. 0501040-37.1997.8.12.0007 (19/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Exectdo: Borges Guilherme & Cia Ltda.
1580. 0501293-25.1997.8.12.0007 (19/06/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Célio Tiago de Freitas
1581. 0500983-19.1997.8.12.0007 (20/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Aldemário Leonel da
Silva - Reqdo: Edson Saran ME
1582. 0501083-71.1997.8.12.0007 (23/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fernando Luiz Oliveira
Ataide
1583. 0500048-76.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fernando Luiz Oliveira
Ataide
1584. 0500911-32.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Vilmar Rodrigues de
 Queiroz - Reqdo: Eron José Tavares
 1585. 0500905-25.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Eulalia Dutra -
 Reqda: Raiane Maria de Lima
 1586. 0500903-55.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Eulalia Dutra -
 Reqda: Jackeline Ferreira Barbosa
 1587. 0500990-11.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Embargos de Terceiro - Reqte: Antonia de Freitas - Reqdo: Sebastião
 Valério de Almeida
 1588. 0501049-96.1997.8.12.0007 (24/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Manoel de
 Santana - Reqdo: Gaspar Joaquim de Oliveira
 1589. 0500914-84.1997.8.12.0007 (25/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton
 Cesar Vendrame - Reqda: Gomes & Vasconcelos Ltda
 1590. 0500909-62.1997.8.12.0007 (25/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves
 Rodrigues - Reqdo: Edigar Campos Nogueira
 1591. 0500951-14.1997.8.12.0007 (25/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves
 Rodrigues - Reqdo: Arnaldo José de Oliveira
 1592. 0500929-53.1997.8.12.0007 (25/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves
 Rodrigues - Reqdo: Lázaro Camilo Dutra
 1593. 0500375-21.1997.8.12.0007 (26/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ney
 Paula da Silva
 Paulino - Reqdo: Aparecido Paulino Borges
 1594. 0500526-84.1997.8.12.0007 (27/06/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
 - A. Fato:
 Maria Madalena Martins Duarte
 1595. 0501013-54.1997.8.12.0007 (27/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair
 Leonel da Silva
 - Reqdo: Wilson Lima de Souza
 1596. 0500457-52.1997.8.12.0007 (30/06/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
 - Réu:
 Aginaldo Carlos Otero e outro
 1597. 0500913-02.1997.8.12.0007 (30/06/1997) - Homologação de Transação Extrajudicial - Reqte:
 Marcilene Barbosa
 Theodoro e outro
 1598. 0500952-96.1997.8.12.0007 (30/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio
 Mouzar de
 Miranda - Reqdo: Anderico Corbari e outro
 1599. 0501086-26.1997.8.12.0007 (30/06/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dojival Francisco da Silva
 1600. 0501125-23.1997.8.12.0007 (30/06/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilson
 Antonio
 Gomes - Reqdo: José Silvério Doholman
 1601. 0500908-77.1997.8.12.0007 (02/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos
 Garcia
 Rodrigues - Reqdo: Diogo Salomão Vieira
 1602. 0500476-58.1997.8.12.0007 (03/07/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Ribeiro
 Vasconcelos -
 Exeqtdo: Gilson Freitas Nogueira
 1603. 0500945-07.1997.8.12.0007 (03/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
 Ribeiro de
 Vasconcelos - Reqdo: Odilon Gonçalves de Queiroz
 1604. 0500944-22.1997.8.12.0007 (03/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
 Ribeiro de
 Vasconcelos - Reqdo: José Elieço Ferreira
 1605. 0500931-23.1997.8.12.0007 (03/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
 Ribeiro de
 Vasconcelos - Reqdo: Odair Ferreira dos Santos
 1606. 0500977-12.1997.8.12.0007 (03/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
 Ribeiro de
 Vasconcelos - Reqdo: João Gama Neto
 1607. 0501068-05.1997.8.12.0007 (07/07/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Irani Alves Ferreira
 1608. 0501296-77.1997.8.12.0007 (07/07/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
 - A. Fato:
 Cristiano Manoel Arend
 1609. 0500369-14.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alberto
 Queiroz dos
 Santos - Reqdo: Construtora Barê Ltda
 1610. 0500921-76.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
 Aparecida
 Ferreira da Silva - Reqda: Maria Lucia da Silva
 1611. 0500919-09.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
 Aparecida
 Ferreira da Silva - Reqda: Marcia Cristina Pereira
 1612. 0500916-54.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Judith
 Henrique da
 Silva - Reqdo: Leandro Rodrigues Bueno
 1613. 0500910-47.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
 Conceição
 Madruga - Reqdo: Eraldo Aves Gonçalves
 1614. 0500906-10.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Clorisvaldo Tomaz
 da Costa - Reqdo: Junior Cesar de Oliveira
 1615. 0500901-85.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Armando
 Arthur
 Sturm - Reqdo: Ivo Vanderlei Follmann
 1616. 0500954-66.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu
 José
 Nogueira - Reqdo: Celio Bernardo da Silva
 1617. 0500943-37.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
 Conceição
 Madruga - Reqdo: Reginaldo Queiroz
 1618. 0500941-67.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu
 José
 Nogueira - Reqdo: Aparecido Faustino de Oliveira
 1619. 0500940-82.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu
 José
 Nogueira - Reqdo: Nilson Alves Nicoletti
 1620. 0500938-15.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ceneida
 Kelin
 Zanela - Reqdo: Airton Antonio Schwantes
 1621. 0500937-30.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
 Aparecida
 Ferreira da Silva - Reqda: Vilma Pereira da Silva
 1622. 0500935-60.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João
 Carlos Otero -
 Reqdo: Sebastião Sergino da Silva
 1623. 0500934-75.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliene
 Aparecida
 Novaes da Maia - Reqda: Silvana Gonçalves Souto
 1624. 0500993-63.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliene
 Aparecida
 Novaes da Maia - Reqda: Rosângela Ferraz
 1625. 0500958-06.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
 Conceição
 Madruga - Reqdo: Maria das Dores Dias
 1626. 0501065-50.1997.8.12.0007 (08/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leonidas
 Garcia da

- Silva - Reqdo: Idalino Alves
1627. 0500049-61.1997.8.12.0007 (09/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Leonidas Garcia da Silva -
Reqdo:
Idalino Alves
1628. 0500532-91.1997.8.12.0007 (09/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olaíde
Batista
Gomes - Reqdo: José Pereira Maia Junior
1629. 0500950-29.1997.8.12.0007 (10/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Lídia Rezende
Cardoso
1630. 0500474-88.1997.8.12.0007 (11/07/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Exectda: Dalva Elis Pereira
1631. 0500933-90.1997.8.12.0007 (11/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Margarida Alves
Souza Maia - Reqdo: Valdir Martins Vieira
1632. 0501063-80.1997.8.12.0007 (11/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedita
Batista
Vieira - Reqda: Alda Matias Barbosa
1633. 0500399-49.1997.8.12.0007 (14/07/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Armando
Parreira de
Rezende - Exectdo: Laurenço José Neto
1634. 0500489-57.1997.8.12.0007 (16/07/1997) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com
Cobrança - Reqte:
José Francelino Neto - Reqdo: Carlos Rogerio Mendes da Cunha
1635. 0500440-16.1997.8.12.0007 (18/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Demair
Barbosa
Dias - Reqda: Maria Gonçalves de Andrade
1636. 0500928-68.1997.8.12.0007 (22/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivonei
Aparecido
Martins - Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia
1637. 0500999-70.1997.8.12.0007 (23/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Meio Ambiente - Indiciado:
Braz Lemes Martins e outro
1638. 0501053-36.1997.8.12.0007 (23/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Batista
Nunes de
Freitas - Reqdo: Pedro Pereira de Almeida
1639. 0500948-59.1997.8.12.0007 (24/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orenista
Justina de Carvalho
1640. 0500391-72.1997.8.12.0007 (25/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Itamar
José da Silva
- Reqdo: Donizete Botelho Brandão
1641. 0500897-48.1997.8.12.0007 (25/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
Aparecida
Ferreira da Silva - Reqdo: David Alves da Silva
1642. 0500939-97.1997.8.12.0007 (25/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleber
Antonio
Pereira Dias - Reqdo: Adenilson Silva Ramos
1643. 0500408-11.1997.8.12.0007 (28/07/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gesimer Alves de Menezes
Oliveira - Exectdo: Valdeci Candido
1644. 0500444-53.1997.8.12.0007 (28/07/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Aparecida Borges
1645. 0500431-54.1997.8.12.0007 (28/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Jocenei de Vargas
1646. 0500936-45.1997.8.12.0007 (28/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesimer
Alves de
Menezes Oliveira - Reqda: Terezinha de Jesus Marçal
1647. 0500998-85.1997.8.12.0007 (28/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justica Publica - Indiciado:
Marcio
Pereira de Oliveira
1648. 0500915-69.1997.8.12.0007 (29/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio
Pereira da
Silva - Reqda: Olimpia Antonia da Costa
1649. 0501048-14.1997.8.12.0007 (29/07/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dairson
Paulino de
Castro - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1650. 0501074-12.1997.8.12.0007 (29/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Georande Gomes da Silva
1651. 0501060-28.1997.8.12.0007 (29/07/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Oroza Antunes de
Oliveira
1652. 0500382-13.1997.8.12.0007 (01/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Noberto
Cespede - Reqdo: Luiz Carlos Borges
1653. 0500479-13.1997.8.12.0007 (05/08/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Adilson José Martins e outro
1654. 0501001-40.1997.8.12.0007 (05/08/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Justiça Pública -
Indiciado: Glauciel
Aparecida Garcia Almeida
1655. 0500949-44.1997.8.12.0007 (06/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo
Borges de
Freitas
1656. 0501047-29.1997.8.12.0007 (06/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Vanderley Bento de
Assis - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1657. 0500065-15.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilo
Gomes
Pereira - Reclamdo: José Antonio Martins Passos
1658. 0500074-74.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Jaime de Souza
Rodovaldo -
Exectdo: Mário Sérgio Pereira de Souza
1659. 0500176-96.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marinete
Aparecida Ferreira da Silva - Reclamdo: Isabel Cristina da Silva
1660. 0500398-64.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Exectda: Valéria Aparecida de Souza Luz Silva
1661. 0500397-79.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marinete
Aparecida Ferreira
da Silva - Exectda: Valéria Aparecida de Souza Luz Silva
1662. 0500394-27.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clorisvaldo
Tomaz da Costa
- Exectdo: jonas Rodrigues de Almeida
1663. 0500388-20.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giani
Maria Schwes
- Reqdo: Jonas Rodrigues de Almeida
1664. 0500379-58.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Reqdo: Eliseu de Oliveira Neves
1665. 0500373-51.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza
Maria Pegoraro
- Reqda: Salma Batista de Lucas
1666. 0500430-69.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo
Ferreira
Ramos - Reqdo: Roberto Paiz Martins
1667. 0500994-48.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete
Aparecida
Ferreira da Silva - Reqdo: Osana Rodrigues de Souza
1668. 0500961-58.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jaime de
Souza
Rodvalho - Reqdo: Anderson Christie da Silva Almeida
1669. 0500960-73.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio
Pereira
Rodrigues - Reqdo: Helio Martins de Oliveira

1670. 0501027-38.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jorge Araujo da Silva
1671. 0501073-27.1997.8.12.0007 (08/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdecy Mendes de Souza
1672. 0500477-43.1997.8.12.0007 (12/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Wellington Aparecido Firmino
1673. 0501011-84.1997.8.12.0007 (12/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eduardo Duarte de Freitas
1674. 0501059-43.1997.8.12.0007 (12/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rafael Maron Silva
1675. 0500367-44.1997.8.12.0007 (13/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iron Martins dos Santos - Reqdo: Sebastião Raimundo de Souza
1676. 0500442-83.1997.8.12.0007 (13/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: "Estado de Mato Grosso do Sul - A. Fato: Marcos Gleiser Aureliano de Lima
1677. 0500932-08.1997.8.12.0007 (13/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleber Antonio Pereira Dias - Reqdo: Adenilson Silva Ramos
1678. 0501071-57.1997.8.12.0007 (13/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Joaquim Vargas
1679. 0501135-67.1997.8.12.0007 (13/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euripedes Ramos de Souza - Reqdo: Valdemar Valtter Socchi
1680. 0500491-27.1997.8.12.0007 (15/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza - Reqda: Ozeni Martins de Freitas
1681. 0500946-89.1997.8.12.0007 (15/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benjamin Martins Silva
1682. 0501134-82.1997.8.12.0007 (15/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Odília Trindade das Flores Silva - Exectdo: Luiz Sergio Ferreira
1683. 0500363-07.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivo Kamphorst - Reqdo: José Vilson Miranda
1684. 0500490-42.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Alves Balbi - Reqdo: Reinaldo Jara
1685. 0500989-26.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Renato Garcia de Oliveira - Reqdo: Rui Borges Guimarães
1686. 0500975-42.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aguiamar Garcia de Moraes - Reqdo: Robson de Oliveira Queiroz
1687. 0500959-88.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias - Reqdo: Neire Ferreira da Silva
1688. 0501002-25.1997.8.12.0007 (18/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josue Martins da Silva - Reqdo: Sergio Severino da Silva
1689. 0500029-70.1997.8.12.0007 (19/08/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Antenor José Scarpari - Exectdo: Silvestre Aparecido da Silva
1690. 0500056-53.1997.8.12.0007 (19/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Genezi Carvalho de Queiroz - Reclamdo: Catarina Conceição Seifert
1691. 0500392-57.1997.8.12.0007 (19/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza Maria Pegoraro - Reqdo: Cleusa Adriana Marchi
1692. 0500364-89.1997.8.12.0007 (20/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Salvador Lima - Reqdo: Ozair de Souza Dias
1693. 0500987-56.1997.8.12.0007 (20/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Luiz Conceição - Reqdo: Ozair de Souza Dias
1694. 0500550-15.1997.8.12.0007 (22/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Justiça - A. Fato: Francisco Alves da Silva
1695. 0500035-77.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Exectdo: Juscelino Aparecido Adriano Celito
1696. 0500030-55.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
1697. 0500381-28.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Gessé Ferreira
1698. 0500410-78.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqdo: Rosangela Souza de Oliveira
1699. 0500563-14.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmar Castilho - Reqdo: Silvano Barbosa de Queiróz
1700. 0500540-68.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Justiça - A. Fato: Fábio Ricardo Oliveira Athayde
1701. 0501025-68.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: João Barbosa da Silva
1702. 0501072-42.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Orlando dos Santos
1703. 0501070-72.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Batista Prado
1704. 0501069-87.1997.8.12.0007 (25/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Idair Rodrigues da Silva
1705. 0500900-03.1997.8.12.0007 (27/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva - Reqda: Jardimira Pereira de Oliveira
1706. 0500942-52.1997.8.12.0007 (27/08/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva - Reqdo: Aguinaldo Reis Serafim
1707. 0500458-37.1997.8.12.0007 (29/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Clauciel Aparecida Garcia de Almeida
1708. 0500450-60.1997.8.12.0007 (29/08/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elias Rodrigues da Silva
1709. 0501080-19.1997.8.12.0007 (29/08/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Emilio Bastos Brito
1710. 0500368-29.1997.8.12.0007 (01/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Saturnino de Souza - Reqdo: Alberto Rosalvo Goulart
1711. 0500378-73.1997.8.12.0007 (02/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Lourdes de Freitas - Reqdo: Neymax Pereira
1712. 0000995-90.1997.8.12.0007 (03/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Ribeiro Vasconcelos - Exectda: Leila Queiroz da Silva
1713. 0500384-80.1997.8.12.0007 (03/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João José Ferreira da Silva - Reqdo: Lamrquis Batista Ferreira
1714. 0500362-22.1997.8.12.0007 (03/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulália Dutra - Reqda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio

1715. 0500417-70.1997.8.12.0007 (03/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulália Dutra -
Reqdo: Nelson Ribeiro Lima
1716. 0500522-47.1997.8.12.0007 (04/09/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ozair Amaro Martins e outros - A.
Fato: Claudio Barbosa de Freitas e outros
1717. 0500969-35.1997.8.12.0007 (04/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Regis Teixeira De Oliveira
1718. 0500370-96.1997.8.12.0007 (05/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erma Marks -
Reqdo: Irineu Garcia Queiroz
1719. 0500401-19.1997.8.12.0007 (08/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deusita Julia de Souza -
Execetda: Sonia Maria de Freitas
1720. 0500377-88.1997.8.12.0007 (08/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Otaide Ricardo
Pereira - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
1721. 0500445-38.1997.8.12.0007 (08/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita Julia de Souza - Reqda: Maria de Fátima Francisca
1722. 0000731-73.1997.8.12.0007 (09/09/1997) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristiano Manoel Arend
1723. 0500082-51.1997.8.12.0007 (09/09/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva -
Execetda: Maricélia Candida dos Santos
1724. 0500973-72.1997.8.12.0007 (09/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valtemicio Inacio Fideles
1725. 0501034-30.1997.8.12.0007 (09/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Irani Ferreira da Silveira - Execetdo: Adriana Soares
1726. 0500385-65.1997.8.12.0007 (10/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josafá de Oliveira
Alves - Reqdo: Ronivaldo Souza Lima
1727. 0500415-03.1997.8.12.0007 (11/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eufemio Pereira Macedo
1728. 0500492-12.1997.8.12.0007 (11/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Autair Barbosa Dias -
Execetda: Benedita Oliveira Navarro
1729. 0500972-87.1997.8.12.0007 (11/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilton César
Rodrigues da Silva
1730. 0500402-04.1997.8.12.0007 (12/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Execetda: Odete Ferreira Gomes
1731. 0500359-67.1997.8.12.0007 (12/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Machado da Silva
1732. 0500418-55.1997.8.12.0007 (12/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Anibal Rodrigues Faria
1733. 0500487-87.1997.8.12.0007 (15/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laura Barbosa da Silva - Reqdo: Welida Cristina Andrade
1734. 0501016-09.1997.8.12.0007 (15/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Amáro
Martins - Reqdo: Alcides Guerra da Silva
1735. 0500067-82.1997.8.12.0007 (16/09/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Deusita Julia de Souza -
Execetda: Adriana Rodrigues dos Santos
1736. 0500475-73.1997.8.12.0007 (16/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deusita Julia de Souza -
Execetda: Rosicler Aparecida Magalhães
1737. 0500542-38.1997.8.12.0007 (16/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita Julia de Souza - Reqda: Carmelita Silva Baez
1738. 0500965-95.1997.8.12.0007 (16/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Ricardo
Oliveira Athayde
1739. 0500372-66.1997.8.12.0007 (17/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alceu Cesario de Almeida - Reqdo: Elias Nogueira de Souza
1740. 0500484-35.1997.8.12.0007 (18/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalma Ribeiro
Gregorio - Reqdo: Edivaldo Paulo Pinto
1741. 0500387-35.1997.8.12.0007 (19/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqdo: Pericles Ferreira N. Junior
1742. 0500386-50.1997.8.12.0007 (19/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqda: Iraci Aparecida Alves
1743. 0500380-43.1997.8.12.0007 (19/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqdo: Helio Martins de Freitas
1744. 0500403-86.1997.8.12.0007 (22/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José Nogueira -
Execetdo: Itamar Silva Gomes
1745. 0500427-17.1997.8.12.0007 (22/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da Conceição
Madruga - Reqdo: Cleuza José Luiz
1746. 0500420-25.1997.8.12.0007 (22/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rubens Martins da Silva
1747. 0500419-40.1997.8.12.0007 (22/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da Conceição
Madruga - Reqdo: Jose Ezidio da Silva
1748. 0500043-33.1997.8.12.0007 (22/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida
Ferreira da Silva - Reqda: Mara Aparecida Dias Silva
1749. 0500032-25.1997.8.12.0007 (23/09/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Deusita Julia de Souza -
Execetda: Katia Cristina de Avila Amancio
1750. 0500446-23.1997.8.12.0007 (23/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita Julia de Souza - Reqdo: Rosana Gomes Lima
1751. 0500968-50.1997.8.12.0007 (23/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oguineci Silva Dutra
1752. 0501017-91.1997.8.12.0007 (23/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Antonio Diogo -
Reqdo: Célio Barbosa Parreira
1753. 0500412-48.1997.8.12.0007 (25/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Ricardo da Silva - Reqdo: Edvard Batista Carneiro
1754. 0500411-63.1997.8.12.0007 (25/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Ricardo da Silva - Reqdo: João Gomes de Matos
1755. 0500488-72.1997.8.12.0007 (25/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valmira Hertz Frizon -
Reqdo: Valdir Angelo Custodio
1756. 0500533-76.1997.8.12.0007 (25/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Garcia da Costa - Reqdo: Nelson Gonçalves de Souza
1757. 0501003-10.1997.8.12.0007 (25/09/1997) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Ivone Salete de Campos Dias - Reqdo: Aparecido Teixeira Jorge
1758. 0500409-93.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Salma Batista de Lucas
1759. 0500443-68.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Antonio Fernandes e outro
1760. 0500436-76.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gilberto José Ribeiro
1761. 0500433-24.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Fernando Mafía
1762. 0500432-39.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Neudi Antonio Bacca
1763. 0500421-10.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Divino Aparecido Martins
1764. 0500447-08.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Autora: Vanuza Alves Dias - Ré: Maria Aparecida da Silva Freitas
1765. 0501032-60.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Ronair Souza Lima
1766. 0501031-75.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Marcos Humberto da Silva
1767. 0501029-08.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulibio Tomaz de Souza
1768. 0501305-39.1997.8.12.0007 (26/09/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Antonio João Amancio
1769. 0500414-18.1997.8.12.0007 (29/09/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Waldirene Aparecida Maia
1770. 0500483-50.1997.8.12.0007 (29/09/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gentil de Jesus - Reqdo: Sebastião Ricardo do Prado
1771. 0500562-29.1997.8.12.0007 (01/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Saulo José da Silva - Reqdo: Daniel Paulo Pinto
1772. 0501019-61.1997.8.12.0007 (01/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gilmar Alves Pereira - Exectdo: Luiz Carlos Dos Santos
1773. 0500552-82.1997.8.12.0007 (02/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Juvenildo Ribeiro da Silva - A. Fato: Edson Machado da Silva e outro
1774. 0500059-08.1997.8.12.0007 (06/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wilson Joannes Fachinello - Reclamda: Helenice Martins da Silva
1775. 0500416-85.1997.8.12.0007 (06/10/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aristide Honório Dias
1776. 0500470-51.1997.8.12.0007 (06/10/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Ribeiro Vasconcelos - Exectdo: Nerivaldo Batista da Silva
1777. 0500237-54.1997.8.12.0007 (07/10/1997) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvano Souza Silva
1778. 0500236-69.1997.8.12.0007 (07/10/1997) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aguinei Carlos Otero
1779. 0500544-08.1997.8.12.0007 (08/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulália Cunha - Reqdo: Ronivaldo Souza Lima
1780. 0500360-52.1997.8.12.0007 (09/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rubens Alves Dias
1781. 0000966-40.1997.8.12.0007 (10/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva e outro
1782. 0000998-45.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Lourdes Mariani Fucilini - Reqda: Jossani Maria Jacques
1783. 0000968-10.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Sueli Fucilini - Exectda: Lucineide Lopes da Silva
1784. 0500438-46.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Gundim Filho
1785. 0500456-67.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Antônio Paulino de Queiroz - Réu: Otavio Aparecido de Almeida do Nascimento
1786. 0500453-15.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Jaime Queiroz da Silva - Réu: Celso Antonio Gonçalves
1787. 0500538-98.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Coletividade - A. Fato: Luiz Vieira da Silva
1788. 0500536-31.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Coletividade - A. Fato: Deoclecídio Francisco do Amaral
1789. 0501030-90.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Daniel Ferreira de Freitas
1790. 0501024-83.1997.8.12.0007 (13/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Henrique Levay Marcello - Reqdo: Ademar Maciel
1791. 0500062-60.1997.8.12.0007 (14/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Lenilda Maranhão - Reclamdo: Valdemir Ribeiro dos Santos
1792. 0500358-82.1997.8.12.0007 (15/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esley Barbosa
1793. 0500233-17.1997.8.12.0007 (16/10/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Darci Benedito dos Santos
1794. 0500357-97.1997.8.12.0007 (16/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erio Garcia Silva
1795. 0501012-69.1997.8.12.0007 (16/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Adelino Silva de Lima Batista - Ré: Hosana Ferreira Amaral
1796. 0501133-97.1997.8.12.0007 (16/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro Lopes - Reqda: Idemiza Gomes
1797. 0500054-83.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Ademir da Silva Rego
1798. 0500066-97.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Denis Cesar Batista Paulino
1799. 0500434-09.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Hércules da Costa Vasconcelos
1800. 0500451-45.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autora: Ana Cristina Fernandes - Réu: Levi Alves dos Santos
1801. 0500452-30.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autora: Luciene de Souza - Réu: Valdecy Mendes de Souza
1802. 0500555-37.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Moacir Ferreira Dutra
1803. 0500537-16.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: A Coletividade - A. Fato: Manoel

- Custodio Ribeiro
1804. 0500530-24.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Coletividade - A. Fato:
Netilde Rosa
de Assis
1805. 0501004-92.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Carlos Aparecido Oliveira
1806. 0501015-24.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqda: Rosilda Pereira Camargo
1807. 0501018-76.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antônio
de Oliveira
Tenório - Exectdo: Osvaldo Teodoro dos Santos
1808. 0501037-82.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa
Meiry
Barbosa de Moraes Silva - Exectdo: Vilmar Aparecido Valadão
1809. 0501036-97.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa
Meiry
Barbosa de Moraes Silva - Exectda: Dirce Guilhermino
1810. 0501035-15.1997.8.12.0007 (17/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa
Meiry
Barbosa de Moraes Silva - Exectdo: Osvaldo Henrique Siqueira Souza
1811. 0500060-90.1997.8.12.0007 (20/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilza
Maria
Pegoraro - Reclamdo: Eliana Palmeira Tavares
1812. 0500046-09.1997.8.12.0007 (20/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
1813. 0500025-33.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Jacinta da
Silva - Reqdo: Fátima Teixeira Camargo
1814. 0500422-92.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Esley Barbosa
1815. 0500549-30.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Justiça - A. Fato:
Francisco das
Chagas de Lucena
1816. 0500539-83.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Coletividade - A. Fato:
Odete de
Freitas Dias
1817. 0500531-59.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: A Coletividade - A. Fato:
Ademar
Oliveira da Silva
1818. 0501007-47.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Idalino Alves
1819. 0501010-02.1997.8.12.0007 (21/10/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: João Carlos Mariano
dos Santos
1820. 0500482-65.1997.8.12.0007 (22/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Paschoal Parreira
Silva - Reqda: Doraci Virginia Siqueira e outro
1821. 0500471-36.1997.8.12.0007 (24/10/1997) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Vitalvina Maria
de Menezes
Silva - Exectda: Isabel Alves de Oliveira
1822. 0500064-30.1997.8.12.0007 (29/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marcos Joel
Gonçalves - Reclamdo: Tania Cauret Almeida
1823. 0501014-39.1997.8.12.0007 (29/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefa
de Souza
Prado - Reqda: Maria Susuki Boldrin
1824. 0501020-46.1997.8.12.0007 (29/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Felipe
Roldão de
Araujo - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1825. 0500485-20.1997.8.12.0007 (30/10/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivan
Coelho de
Souza - Reqdo: Italo Picolotto
1826. 0500080-81.1997.8.12.0007 (31/10/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Santos Fenali Conti -
Exectdo:
Vergilio Casarot
1827. 0500078-14.1997.8.12.0007 (31/10/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Sebastião Geraldo de
Freitas -
Exectda: Keila Maria Ferreira
1828. 0500557-07.1997.8.12.0007 (03/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João
Darque Moraes
e outro - Reqdo: Veraldo Salles
1829. 0501033-45.1997.8.12.0007 (03/11/1997) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Eva Alves da Silva
1830. 0500027-03.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Egberto Reinwalt Dopke -
Exectda:
Clementina Piovesana Bragante
1831. 0500075-59.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Clorisvaldo Tomaz da
Costa -
Exectdo: Lucimar Batista Macedo
1832. 0500469-66.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marinete
Aparecida Ferreira
da Silva - Exectdo: Valdir Angelo Custódio
1833. 0500480-95.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marinete
Aparecida Ferreira
da Silva - Exectda: Neusimar Alves Fermiano
1834. 0500481-80.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Rosa da
Conceição
Madruga - Exectdo: Valdir Angelo Custodio
1835. 0500545-90.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antenor
José
Scarpari - Reqdo: Valdir Angelo Custódio
1836. 0500527-69.1997.8.12.0007 (04/11/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Lazara Quenia Rodrigues da Silva
1837. 0500053-98.1997.8.12.0007 (05/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Anibal Serrano
da Mata - Reclamdo: Jospe Benedito Dias
1838. 0500258-30.1997.8.12.0007 (05/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Anibal Serrano
da Mata - Reclamdo: Paulo Sérgio Saeki
1839. 0501009-17.1997.8.12.0007 (05/11/1997) - Termo Circunstanciado
- Autor: Justicia Publica - Indiciado:
Denilson
Elias Ribeiro
1840. 0501021-31.1997.8.12.0007 (05/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Denilson
Elias
Ribeiro - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
1841. 0000937-87.1997.8.12.0007 (06/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Domingos Pascoal
Silveira - Reqda: Katuscia Cristina Freitas Silva Garcia
1842. 0000944-79.1997.8.12.0007 (06/11/1997) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual - Réu: Jean Alves
1843. 0500036-62.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Processo de Execução
- Exeqte: Vilmar Machado de
Souza -
Exectdo: Heidgar Campos Nogueira
1844. 0500468-81.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
de Souza -
Exectdo: Alessandro Lucio da Silva
1845. 0500546-75.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de
Souza - Reqda: Nair Silva Dias Alves
1846. 0500541-53.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de
Souza - Reqdo: José Rocha dos Santos
1847. 0501113-09.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar

- Machado de Souza - Reqda: Vera Lucia Camilo da Silva
1848. 0501126-08.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dulce
- Vieira de Queiroz - Reqdo: Diemes Ramos Borges
1849. 0501128-75.1997.8.12.0007 (07/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar
- Machado de Souza - Execctdo: Cleuzimar Gonzaga da Silva
1850. 0501000-55.1997.8.12.0007 (10/11/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelson Reis dos Santos
1851. 0501038-67.1997.8.12.0007 (10/11/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Jossilene Campos Batista
1852. 0501023-98.1997.8.12.0007 (10/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
- Barbosa Teodoro - Reqdo: Célio Pereira Batista
1853. 0500069-52.1997.8.12.0007 (12/11/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Ana Socorro da Silva - Execctda:
- Maria Camilo Leonel de Queiroz
1854. 0501137-37.1997.8.12.0007 (12/11/1997) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edvaldo Santos Nunes
1855. 0501122-68.1997.8.12.0007 (13/11/1997) - Embargos de Terceiro - Embargte: Olmerita Francisca Feliciano - Embargdo: Denivan Feliciano Azambuja
1856. 0500556-22.1997.8.12.0007 (17/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarismino José da Silva - Reqdo: Marlon José da Silva
1857. 0500534-61.1997.8.12.0007 (17/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
- Julia de Souza - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
1858. 0500529-39.1997.8.12.0007 (17/11/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: "Estado de Mato Grosso do Sul - A. Fato: Avenerando Alves Pereira
1859. 0501124-38.1997.8.12.0007 (17/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
- Julia de Souza - Reqda: Roseney Severino Camargo Vilas Boas
1860. 0500238-39.1997.8.12.0007 (18/11/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Maria da Silva
- Sobrinho
1861. 0500548-45.1997.8.12.0007 (21/11/1997) - Termo Circunstanciado - Autor: Manoel Gudim da Silva - A. Fato: José Pedro Ramos
1862. 0500528-54.1997.8.12.0007 (24/11/1997) - Termo Circunstanciado - Autora: Adriana do Nascimento
- Arantes e outro - A. Fato: Moacir de Souza Arantes
1863. 0500057-38.1997.8.12.0007 (25/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Jeronima Garcia Dias - Reclamda: Jane Lilia Martins de Moraes
1864. 0500148-31.1997.8.12.0007 (25/11/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alcione Jesus Dias
- Oliveira
1865. 0500026-18.1997.8.12.0007 (26/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Meir
- Ferreira Dias - Reclamdo: Antonio Marcos Peres
1866. 0500061-75.1997.8.12.0007 (26/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Evaristo Lima de Jesus - Reclamdo: Nelmi Lourenco Garcia
1867. 0500525-02.1997.8.12.0007 (26/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurevaldo
- Marceliano de Jesus
1868. 0500524-17.1997.8.12.0007 (29/11/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei
- Montanaro Cândido
1869. 0500259-15.1997.8.12.0007 (01/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Guerino Perius - Reclamdo: Amarildo Garcia Rodrigues
1870. 0501123-53.1997.8.12.0007 (04/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ribeiro
- Camargo - Reqdo: Manoel Matias Rodrigues
1871. 0500055-68.1997.8.12.0007 (09/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Batista da Silva - Reclamdo: José Carlos Faria
1872. 0000936-05.1997.8.12.0007 (10/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiza
- Maria Ferreira - Reqdo: Claudia Maria dos Santos
1873. 0500034-92.1997.8.12.0007 (11/12/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Wildemar Moraes da Silva - Execctdo: Marcos Mendes da Rocha - ME
1874. 0500033-10.1997.8.12.0007 (12/12/1997) - Processo de Execução - Exeqte: João Carlos Otero - Execctdo: Valdenir da Silva Alves
1875. 0500076-44.1997.8.12.0007 (12/12/1997) - Processo de Execução - Exeqte: Clorisvaldo Tomaz da Costa - Execctda: Cristina Aparecida Bucatto
1876. 0001011-44.1997.8.12.0007 (15/12/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cristiano Eustáquio da Silva Almeida
1877. 0500235-84.1997.8.12.0007 (15/12/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ildo Jorge Bordignon
1878. 0500234-02.1997.8.12.0007 (15/12/1997) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Cesar da Silva
1879. 0500558-89.1997.8.12.0007 (16/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Wilson Luiz Batista
1880. 0000967-25.1997.8.12.0007 (19/12/1997) - Processo de Execução - Exeqte: José Roberto Elias - Execctdo: José Pereira Maia Junior
1881. 0500063-45.1997.8.12.0007 (19/12/1997) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Alfredo da Silva
- Fortes - Reclamdo: Joaquim de Brites
1882. 0500621-80.1998.8.12.0007 (04/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Degmarcos Ferreira
- Franco - Reqdo: José Pereira de Mattos
1883. 0500018-35.1998.8.12.0007 (04/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Audeni
- Aparecido da Silva - Reqdo: Marciano Justino Filho
1884. 0500142-87.1998.8.12.0007 (05/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Execctdo: Sirlene Amorim de Souza
1885. 0500224-21.1998.8.12.0007 (08/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria de Lourdes de Freitas - Reclamdo: Neymax Pereira
1886. 0500185-24.1998.8.12.0007 (12/01/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
1887. 0500416-51.1998.8.12.0007 (12/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vilson Olimpio de Paula
1888. 0500418-21.1998.8.12.0007 (12/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvanio Andrade
- Nascimento
1889. 0500180-02.1998.8.12.0007 (12/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Dias de Queiróz
1890. 0500430-35.1998.8.12.0007 (13/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Claudenor Braz
- Canuto - Reclamdo: Mauro Nunes Felix
1891. 0000978-20.1998.8.12.0007 (16/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Doralício Pereira da Silva
1892. 0001281-34.1998.8.12.0007 (16/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eva de Oliveira e Silva - Reqdo: Arci Pereira dos Santos
1893. 0500401-82.1998.8.12.0007 (16/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Antonio Souza
- Niito

1894. 0500176-62.1998.8.12.0007 (16/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Guilherme Nunes Rodrigues
1895. 0001275-27.1998.8.12.0007 (20/01/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto Elias - Executo: José Pereira Maia Junior
1896. 0500226-88.1998.8.12.0007 (20/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Antonio da Costa - Reclamdo: Luiton Alves Ferreira
1897. 0500417-36.1998.8.12.0007 (20/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Semilton Dias de Queiroz
1898. 0001279-64.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Giani Maria Schwes - Exectda: Valéria Rosa de Souza
1899. 0500127-21.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Claudemir Marcos Theodoro - Executo: Paulo Henrique Panazzolo
1900. 0500125-51.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Ieda Maria de Carli - Exectda: Célia Severina da Silva
1901. 0500303-97.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Clarineu José Nogueira - Exectda: Terezinha Dias de Abreu
1902. 0500302-15.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Ivo Dias de Queiroz - Executo: Reginaldo Queiroz
1903. 0500301-30.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro - Exectda: Marlene Lourenço de Paula
1904. 0500395-75.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Milton Pereira Sodrê e outros
1905. 0500848-70.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Renata Teixeira de Lima - Reqdo: Nelson Gomes
1906. 0500940-48.1998.8.12.0007 (21/01/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Alfredo Erharter
1907. 0500166-18.1998.8.12.0007 (26/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiuston Alves Ferreira
1908. 0000062-83.1998.8.12.0007 (27/01/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Semilton Dias de Queiroz
1909. 0001159-21.1998.8.12.0007 (27/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Darque Moraes - Reqdo: Fausto Moreira
1910. 0500425-13.1998.8.12.0007 (27/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Darque Moraes - Reclamdo: Gilmar Garcia de Queiroz
1911. 0500397-45.1998.8.12.0007 (28/01/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivan Luiz Torres
1912. 0500387-98.1998.8.12.0007 (28/01/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio de Souza Soares
1913. 0500243-27.1998.8.12.0007 (29/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elizete da Silva Sobrinho - Reclamdo: Alberto Rossalvo Goulart
1914. 0500286-61.1998.8.12.0007 (02/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Osvaldo Barbosa Ferreira - Reclamda: Lindaura Dias Ferreira
1915. 0500247-64.1998.8.12.0007 (02/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Osvaldo Barbosa Ferreira - Reclamdo: Alberto Rossalvo Goulart
1916. 0500937-93.1998.8.12.0007 (02/02/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- e outro - Indiciado: Jarbas Borges Guimarães
1917. 0500081-32.1998.8.12.0007 (03/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Antonio de Souza Andrade - Reclamdo: Jorge Luis Lopes
1918. 0500246-79.1998.8.12.0007 (06/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luciana Gonçalves Ferreira - Reclamdo: Célio Pereira Batista
1919. 0500288-31.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilo Lacerda
1920. 0500249-34.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ito Isidoro
1921. 0500245-94.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilo Lacerda
1922. 0500427-80.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilo Lacerda
1923. 0500420-88.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Antônio Walter de Souza - Reclamdo: Robson de Oliveira Queiroz
1924. 0500816-65.1998.8.12.0007 (09/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Lacerda Júnior - Reqda: Tania Aparecida da Silva Marques
1925. 0001065-73.1998.8.12.0007 (10/02/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Donizetti Ferreira Gonçalves - Executo: Paulo Bueno de Aguiar Filho
1926. 0500133-28.1998.8.12.0007 (10/02/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Exectda: Lucimar Assis Aguiar
1927. 0500228-58.1998.8.12.0007 (10/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Osmir Ferreira de Matos - Reclamdo: Oswaldo Teodoro dos Santos
1928. 0500583-68.1998.8.12.0007 (10/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Paião - Reqda: Creuza Maria Hipolito da Silva
1929. 0500244-12.1998.8.12.0007 (11/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luzmarina Pereira Matos - Reclamda: Joana Dark Pereira Matos
1930. 0001206-92.1998.8.12.0007 (12/02/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jacó Belarmino Mesadri
1931. 0500248-49.1998.8.12.0007 (12/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Roberval Barbosa Franco - Reclamdo: Antonio Guilherme da Silva
1932. 0500396-60.1998.8.12.0007 (12/02/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mario Antonio Lopes
1933. 0500384-46.1998.8.12.0007 (12/02/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilberto Martins dos Santos
1934. 0500941-33.1998.8.12.0007 (12/02/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Carlos Roberto Francisco Bem
1935. 0500218-14.1998.8.12.0007 (16/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Leila Nogueira da Silva - Reclamdo: Wilson Gomes da Silva
1936. 0500398-30.1998.8.12.0007 (16/02/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudinei Henrique Teodoro
1937. 0500588-90.1998.8.12.0007 (16/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rainer Paula Ovidio - Reqdo: Manoel Vilmo dos Santos
1938. 0500289-16.1998.8.12.0007 (17/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

- Devanir Sabino -
Reclamda: Adelmara Rosana Fiorili
1939. 0500294-38.1998.8.12.0007 (17/02/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Marinondes Barbosa da Silva -
Exectdo: Jorge Aparecido Monteiro
1940. 0001352-36.1998.8.12.0007 (18/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Reginaldo Pinheiros
- Reqda: Adeneide Alves da Silva
1941. 0500306-52.1998.8.12.0007 (18/02/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Rubens Alves Dias -
Exectdo:
Claudinei Barbosa de Queiroz
1942. 0500129-88.1998.8.12.0007 (19/02/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Italo Picoletto - Exectdo:
José
Martins Aguiar
1943. 0500223-36.1998.8.12.0007 (20/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ito
Izidoro
Schnack - Reclamdo: Rigardos Saade Said
1944. 0500426-95.1998.8.12.0007 (26/02/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Dadiva da Silva
Martins Paes - Reclamda: Márcia Oliveira Batista
1945. 0500938-78.1998.8.12.0007 (26/02/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Cleusimar Claudia da Silva
1946. 0500414-81.1998.8.12.0007 (27/02/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcos Gleiser Aureliano
de Lima
1947. 0500415-66.1998.8.12.0007 (27/02/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Odeir Aparecido Valentim
1948. 0500182-69.1998.8.12.0007 (27/02/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Keila Cristina Queiroz
1949. 0001059-66.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Dair Carlos
Ferreira - ADV:
Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Exectdo: Antonio Machado de Souza
1950. 0500231-13.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Sebastião
Raimundo de Souza - Reclamdo: Odair Ferreira dos Santos
1951. 0500391-38.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcelo Dias de Queiróz
1952. 0500382-76.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcos Roberto da Silva
Garcia
1953. 0500852-10.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus
Leopoldino de
Souza - Reqdo: Sueli Alves de Freitas
1954. 0500939-63.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
e outro - A.
Fato: Osvaldo Brito de Almeida e outro
1955. 0500942-18.1998.8.12.0007 (02/03/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Wellington José da Silva Souza
1956. 0500305-67.1998.8.12.0007 (04/03/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Ronaldo Garcia de Oliveira -
Exectdo: Zilmar Rezende Tiago
1957. 0500624-35.1998.8.12.0007 (04/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Saul
Quequeto da
Silva - Reqdo: Marcelo Mello da Silva
1958. 0500171-40.1998.8.12.0007 (06/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Valteir Souza Guimarães
e outro
1959. 0500167-03.1998.8.12.0007 (06/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Pedro Alves Dias
1960. 0001194-78.1998.8.12.0007 (09/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elzira
Pires dos
Santos - Reqda: Romilda Pires Santos
1961. 0500383-61.1998.8.12.0007 (09/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Zelir Antonio Jorge
1962. 0500585-38.1998.8.12.0007 (09/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino
Rodrigues
Nunes - Reqdo: Vantuir Adriano de Oliveira e outro
1963. 0500229-43.1998.8.12.0007 (11/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Luciana
Gonçalves Ferreira - Reclamdo: Cleuzimar Gonzaga Silva
1964. 0500428-65.1998.8.12.0007 (11/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Luciana
Gonçalves Ferreira - Reclamdo: José Rodrigues Martinelli
1965. 0001226-83.1998.8.12.0007 (12/03/1998) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Olair Otoni da Silva
1966. 0500307-37.1998.8.12.0007 (12/03/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Mário Mariano da Silva -
Exectdo:
José Felix da Silva
1967. 0500165-33.1998.8.12.0007 (16/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Suanir Oliveira Cruvinel
e outros
1968. 0500870-31.1998.8.12.0007 (17/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
Silva de Freitas
- Reqdo: Orenicy Pereira de Melo e outro
1969. 0000727-36.1997.8.12.0007 (18/03/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Genésio Cogo - Exectdo:
Ermito
Alberto de Souza
1970. 0001339-37.1998.8.12.0007 (18/03/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva
- Exectdo: A.M. Carrijo & Cia. Ltda.
1971. 0500262-33.1998.8.12.0007 (18/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Gleides Nanci Ferreira Faria
1972. 0500259-78.1998.8.12.0007 (18/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Maurina Barbosa Martineli
1973. 0500137-65.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Processo de Execução
- Exeçte: José Gomes de Vasconcelos -
Exectdo: Sebastião Cassimiro Filho
1974. 0500186-09.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
1975. 0500380-09.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Semilton Dias de Queiroz
1976. 0500371-47.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Djair Garcia de Almeida
1977. 0500177-47.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Noel Aparecido Garcia
Tosta
1978. 0500668-54.1998.8.12.0007 (20/03/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Nilson Dias Rodrigues
1979. 0001160-06.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Decio Erhart - ME
1980. 0500117-74.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Paulo Henrique Panazzolo
1981. 0500277-02.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Olivia Rocha Pereira dos Santos
1982. 0500276-17.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Alicia Maria da Fonseca
1983. 0500261-48.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva e outro
1984. 0500260-63.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Jonas Rodrigues de Almeida
1985. 0500256-26.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Dalva Elias Pereira
1986. 0500254-56.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Robson Aparecido da Conceição Leite
1987. 0500173-10.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valteir Ferreira de Oliveira
1988. 0500172-25.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosangela Rodrigues dos Santos
1989. 0500170-55.1998.8.12.0007 (23/03/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Carlos Reche
1990. 0500068-33.1998.8.12.0007 (24/03/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Roseneide Valeria Pereira
1991. 0500126-36.1998.8.12.0007 (24/03/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Célia Alves da Silva
1992. 0500298-75.1998.8.12.0007 (24/03/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Simone Alves Souza
1993. 0500258-93.1998.8.12.0007 (25/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Luciene Ribierio R. Vieira
1994. 0500421-73.1998.8.12.0007 (25/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Célio Rodrigues de Oliveira - Reclamdo: Valdecrei Candido e outros
1995. 0500242-42.1998.8.12.0007 (27/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jonas Pereira Reis - Reclamda: Alecir Souza de Almeida
1996. 0001242-37.1998.8.12.0007 (30/03/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual e outro
1997. 0500221-66.1998.8.12.0007 (30/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Mauro Nunes Félix - Reclamdo: Mauro Martins da Silva
1998. 0500181-84.1998.8.12.0007 (30/03/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alexandre Santos Silva
1999. 0500179-17.1998.8.12.0007 (30/03/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dorvalino Barcelo da Silva
2000. 0001357-58.1998.8.12.0007 (31/03/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Alcides Dias Ferreira - Exectdo: Ivaldo Batista e Souza
2001. 0500131-58.1998.8.12.0007 (31/03/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Claudio dos Santos Munhoz - Exectdo: Dioraino Dias Queiroz
2002. 0500422-58.1998.8.12.0007 (31/03/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jair Marçal de Freitas - Reclamdo: Osvaldo Pereira Toledo
2003. 0500195-68.1998.8.12.0007 (02/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Ronair Ferreira Barbosa
2004. 0001293-48.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectda: Ieda Pereira Lima
2005. 0001301-25.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectda: Celes Camargo Dias
2006. 0001305-62.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectda: Vania Rodrigues de Oliveira
2007. 0001309-02.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectdo: Hermes Carlos Rosa Ferreira
2008. 0001321-16.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectdo: Antônio Carlos Pereira
2009. 0001329-90.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectda: Maria Conceição G. Queiroz
2010. 0001314-24.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Scarpari & Cia Ltda - Exectdo: Nelson da Silva Nunes
2011. 0500132-43.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Kalinka Arend - Exectda: Seleir Garcia Barbosa
2012. 0500216-44.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Celmo José Batista
2013. 0500292-68.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: José Pereira Maia
2014. 0500290-98.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Silvestre da Silva Nunes
2015. 0500280-54.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Ironísio Francisco Lopes
2016. 0500279-69.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: José Divino Borges de Souza
2017. 0500278-84.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamda: Fatima luiza Candida
2018. 0500267-55.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Adson Batista
2019. 0500264-03.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Roberto Gonzales
2020. 0500263-18.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Edvard Batista Carneiro
2021. 0500257-11.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: João Maria da Silva Ramos
2022. 0500253-71.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamda: Tercia da Penha Correa Costa
2023. 0500252-86.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Ozirio Mariano da Silva
2024. 0500251-04.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Scarpari & Cia Ltda - Reclamdo: Cezar Ferreira
2025. 0500685-90.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Personal Supermercado Ltda - Reqdo: Jeronimo Rodrigues Alves
2026. 0500817-50.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - Reqdo: Adão Benedito da Silva
2027. 0500778-53.1998.8.12.0007 (03/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Scarpari & Cia Ltda - Reqda: Luiza Helena de Moraes do Valle
2028. 0500291-83.1998.8.12.0007 (08/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Júlio

- Martins da
Silva - Reclamdo: Maria Pereira da Silva
2029. 0001109-92.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Construtora Baré Ltda
2030. 0001191-26.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Anadirson Vieira de Melo
2031. 0001349-81.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende -
Exectdo: Manoel Antonio de Jesus
2032. 0500105-60.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Pedro Batista Neto
2033. 0500293-53.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Maura Amancio Silva Paulo
2034. 0500285-76.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclama: Cleonice Pereira Brito
2035. 0500284-91.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Vera Lucia Pereira da Silva
2036. 0500283-09.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Armando de Freitas
2037. 0500282-24.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Sebastiao Machado de Souza
2038. 0500275-32.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclama: Neuza Garcia de Moraes Dias
2039. 0500274-47.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Nerivaldo Batista da Silva
2040. 0500273-62.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: João Luiz de Oliveira
2041. 0500272-77.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: João Ferreira da Silva
2042. 0500271-92.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Fleuripedes Veiga de Souza
2043. 0500270-10.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclama: Elza Maria Oliveira
2044. 0500269-25.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Marcos dos Reis
2045. 0500268-40.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Sebastião Moreira dos Santos
2046. 0500266-70.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Adair Rogério Franco
2047. 0500250-19.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Sebastião da Silva Santos
2048. 0500429-50.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Giani Maria
Schwers - Reclamdo: Claudicio da Silva Flores
2049. 0500843-48.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Edivaldo Oliveira de Rezende
2050. 0500837-41.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Cicero Soares da Silva
2051. 0500819-20.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Advaldo Oliveira
Rezende - Reqdo: Nerci Jesus da Costa
2052. 0500871-16.1998.8.12.0007 (13/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Advaldo Oliveira
Rezende - Reqdo: Pedro Rocha Neto
2053. 0001067-43.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cristina Zirmermann
Pedroso - ADV: Natalina Luiz de Lima - Exectda: Idalina Ferreira do Nascimento
2054. 0500148-94.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Angelita Felix da Silva -
Exectdo: Marcos Jesus Menezes
2055. 0500138-50.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira -
Exectda: Idalina F. do Nascimento
2056. 0500281-39.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edivaldo Oliveira de Rezende - Reclamdo: Francisley Souza Padin
2057. 0500300-45.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Wilson Bueno Alves -
Exectdo: Antonio Fernandes de Souza
2058. 0500297-90.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira -
Exectda: Noedi dos Santos
2059. 0500296-08.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Egberto Reinwalt Dopke -
Exectdo: Danilo José Weschenfelder
2060. 0500580-16.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Advaldo Oliveira
Rezende - Reqdo: Ademir da Silva Rego
2061. 0500869-46.1998.8.12.0007 (14/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Milton Nunes de Oliveira - Reqdo: Eurípedes Jesus da Silva
2062. 0500222-51.1998.8.12.0007 (15/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria da Luz
Antunes Alves - Reclamdo: Urbano Vargas da Silva
2063. 0500346-10.1993.8.12.0007 (15/04/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Aluizio Jesus Vilela
2064. 0001043-15.1998.8.12.0007 (20/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alailton Lima de Souza -
ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Exectdo: Valdinei Emerenciano de Assis
2065. 0001070-95.1998.8.12.0007 (20/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Keynes de Carvalho -
Exectdo: Valteir Pimenta de Souza
2066. 0500082-17.1998.8.12.0007 (20/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Joana Darc
Leonel - Reclama: Eni Mendes Barbosa
2067. 0500225-06.1998.8.12.0007 (20/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Amado Francisco de Oliveira - Reclamdo: Osvaldo Mario da Silva
2068. 0500423-43.1998.8.12.0007 (20/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iraci Fernandes -
Reclamdo: Marcos Vinicius Barges Vilela
2069. 0000982-57.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marilza Lucia de Brito

2070. 0500154-04.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectdo: Heidigar Campos Nogueira
2071. 0500139-35.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Celso Augusto Ribeiro -
 Exectdo:
 Alvacir Ferreira das Neves
2072. 0500135-95.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Marli Costa Silva -
 Exectda:
 Erinivalda Candeias Miranda
2073. 0500394-90.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vilson Joanes Fachinello
2074. 0500393-08.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Delfina Duarte
2075. 0500392-23.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gervazio Izaltino Cecatto
2076. 0500379-24.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Orlando dos Santos
2077. 0500168-85.1998.8.12.0007 (23/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Renato de Aguiar Nunes
2078. 0001064-88.1998.8.12.0007 (24/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Alancardec Assis de Lima -
 Exectdo: Maria Carmem Macedo de Oliveira
2079. 0001115-02.1998.8.12.0007 (24/04/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato:
 Joel Souza Filho
2080. 0500230-28.1998.8.12.0007 (24/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Marcio Valdomiro
 Teodoro - Reclamdo: Juvenato Maurício de Souza
2081. 0500399-15.1998.8.12.0007 (24/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdir Tosta de Queiroz
2082. 0500159-26.1998.8.12.0007 (24/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilson Ferreira dos Santos
2083. 0500385-31.1998.8.12.0007 (27/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Domingos Ramos
2084. 0500164-48.1998.8.12.0007 (27/04/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ailton Pereira da Silva
2085. 0500804-51.1998.8.12.0007 (27/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Nilza Maria Pegoraro
 - Reqdo: Carlos Roberto Gimenez
2086. 0001069-13.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 adV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Junior Filho da Silva
2087. 0500153-19.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectda: Maria Regina Ferreira
2088. 0500145-42.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectdo: Antonio Ribeiro dos Santos
2089. 0500136-80.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectdo: Jesus Batista Gonçalves
2090. 0500130-73.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectda: Leila Queiroz da Silva
2091. 0500304-82.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectdo: Waldir de Souza Lopes
2092. 0500666-84.1998.8.12.0007 (29/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vilmar Machado de
 Machado de Souza - Reqdo: André Luiz Rodrigues Barbosa
2093. 0001058-81.1998.8.12.0007 (30/04/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Aparecida Lourdes
 Nascimento - Exectdo: Dercino Alves Ramos
2094. 0000491-50.1998.8.12.0007 (04/05/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
 Exectda: Wanessa Paulino Carneiro
2095. 0001326-38.1998.8.12.0007 (04/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vanilda Dias da Silva -
 Exectdo:
 Ildomar Pizatto
2096. 0500141-05.1998.8.12.0007 (04/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vitalina Maria de Menezes da Silva -
 Exectda: Vanusa Martins de Souza
2097. 0500140-20.1998.8.12.0007 (04/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vitalina Maria de Menezes da Silva -
 Exectda: Rosania Ferreira da Silva
2098. 0500232-95.1998.8.12.0007 (04/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Alexandra Paula
 Barbosa - Reclamdo: Diolino Nunes
2099. 0500424-28.1998.8.12.0007 (05/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilza de Castro
 Vilela - Reclamdo: Instituto de Previdencia de Mato Grosso do Sul - Previsul
2100. 0500178-32.1998.8.12.0007 (05/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joana Nogueira Tosta
2101. 0500076-10.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Meira e Chagas
 Ltda - Reclamdo: Ney Paulo da Silva Paulino
2102. 0500069-18.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Jesus Leopoldino de Jesus -
 Exectda: Fatima Rosangela dos Santos
2103. 0500299-60.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Jesus Lopoldino de Souza -
 Exectdo: Francisley Nunes da silva
2104. 0500381-91.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronny Clay Pereira da Silva
2105. 0500183-54.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Rosa Machado Borges
2106. 0500160-11.1998.8.12.0007 (06/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dinizete Oliveira Dias
2107. 0500234-65.1998.8.12.0007 (11/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eltes de Castro
 Paulino - Reclamdo: Oilson Divino Fernandes
2108. 0001114-17.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato:
 Rosangela Rodrigues de Freitas
2109. 0001358-43.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Almir Aparecido Cruvinel -
 Exectdo:
 Ney Silva de Castro
2110. 0001295-18.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Almir Aparecido Cruvinel -
 Exectdo:
 Vandinei Emerenciano de Assis
2111. 0500092-61.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Almir Aparecido
 Cruvinel - Reclamdo: Sidney Arantes de Souza
2112. 0500203-45.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Almir Aparecido
 Cruvinel - Reclamdo: Marcio Crey da Cruz
2113. 0500241-57.1998.8.12.0007 (12/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Almir Aparecido
 Cruvinel - Reclamdo: Geovane Batista
2114. 0001331-60.1998.8.12.0007 (13/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Antonio José Frezarin -
 Exectda:
 Neuzia Garcia de Moraes Dias
2115. 0500073-55.1998.8.12.0007 (13/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
 Humberto Santana
 Rodrigues - Reqda: Dejanira Martins Duarte e outros
2116. 0500235-50.1998.8.12.0007 (13/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Romilda Roberta

- Malta - Reclamdo: Edvaldo Alves Barbosa
2117. 0500675-46.1998.8.12.0007 (13/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Jurandir Alves
- Monteiro - Exectdo: Leandro Leite Duarte
2118. 0001327-23.1998.8.12.0007 (14/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Walmir Rodrigues
- Queiroz -
Exectda: Marcilene Barbosa Theodoro
2119. 0001108-10.1998.8.12.0007 (19/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Adelino
- Ferreira de
Freitas - Reqdo: Sebastião Valentim Machado
2120. 0500220-81.1998.8.12.0007 (19/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Claudinei
- Mendes Garcia - Reclamdo: Marcos Pereira Duarte
2121. 0001047-52.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Edwrigens Maria Lopes do Prado
2122. 0001051-89.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Alvacir Ferreira das Neves
2123. 0500390-53.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adeli Rodolfo size
2124. 0500389-68.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Luiz de Oliveira
2125. 0500377-54.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wilson Silva de Oliveira e outro
2126. 0500635-64.1998.8.12.0007 (20/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Osmair
- Alves de
Macedo - Reqdo: Mario Jorge Fernandes
2127. 0001079-57.1998.8.12.0007 (21/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Aurenita Garcia
- Marques - Reqdo: Cleyton Nunes de Lima
2128. 0001118-54.1998.8.12.0007 (21/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gleci de Oliveira Scott
2129. 0500378-39.1998.8.12.0007 (21/05/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Orlando José Bastos Gomes
2130. 0500661-62.1998.8.12.0007 (21/05/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Mário Batista de Souza
2131. 0000546-98.1998.8.12.0007 (22/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vânia Fátima Alves
- Freitas -
Exectda: Ozélia Luiz Gonzaga
2132. 0500146-27.1998.8.12.0007 (22/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vânia Fátima Alves
- Freitas -
Exectda: Lilia Patricia Costa
2133. 0500671-09.1998.8.12.0007 (22/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: José Gomes de
- Vasconcelos - Exectdo: Valteir Pimenta de Souza
2134. 0001193-93.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Rosa
- Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Rute Massaroto Gracino
2135. 0001347-14.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva -
Exectdo: Luiz Correa Bento
2136. 0500202-60.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Aurélia Ferreira Correa
2137. 0500204-30.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Marlon José da Silva
2138. 0500205-15.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Marcos Vinícios França
2139. 0500206-97.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: José Luiz de Sá
2140. 0500207-82.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Claudemir de Sá
2141. 0500209-52.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Ivanor Vieira do Prado
2142. 0500210-37.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: José Horácio Machado
2143. 0500211-22.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Pedro Gonzaga da Silva
2144. 0500212-07.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Jacinto Pereira da Costa
2145. 0500213-89.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Antonio Marcio de Oliveira
2146. 0500219-96.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Antonio Carlos Leandro
2147. 0500233-80.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Sebastião de Souza Ferreira
2148. 0500237-20.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Sidiclei Sergio Peres
2149. 0500238-05.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Valdir Molina
2150. 0500239-87.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Volacyr Aparecido Garcia Machado e outro
2151. 0500240-72.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa
- Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Francisco das Chagas Silva
2152. 0500655-55.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Rosa
- Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Ademir Francisco Apolinario
2153. 0500807-06.1998.8.12.0007 (25/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Rosa
- Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Luiz Alberto Ferreira Neves
2154. 0500227-73.1998.8.12.0007 (26/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Edson Luiz
Correa - Reclamdo: Dalton Dorcilio Francisquett
2155. 0500083-02.1998.8.12.0007 (27/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
- Lázaro Amaro
Martins - Reclamdo: Eurípedes Jesus da Silva
2156. 0500147-12.1998.8.12.0007 (27/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Saulo de Melo - Exectdo:
- Edson
Guimarães de Oliviera
2157. 0000483-73.1998.8.12.0007 (28/05/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Pedro Vieira de
- Freitas -
Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva
2158. 0001345-44.1998.8.12.0007 (28/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Edivaldo Oliveira de
- Rezende -
Exectdo: Adão de Oliveira
2159. 0500295-23.1998.8.12.0007 (28/05/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza -
Exectda: Luzia Batista de Freitas

2160. 0500721-98.1998.8.12.0007 (28/05/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sônia Aparecida
Bianco de Cinque - Reqdo: Semilton Dias de Queiroz
2161. 0001243-22.1998.8.12.0007 (01/06/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público
Estadual - Réu: Semilton Dias de Queiroz
2162. 0500157-56.1998.8.12.0007 (01/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Godin Filho
2163. 0001282-19.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Despejo - Reqte: Jorge Jaime Zangerolaine - Reqda: Marcia Cristina de Souza
2164. 0001290-93.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectda: Sirley Nunes Vieira Pereira
2165. 0001291-78.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectda: Vera Aparecida Martins
2166. 0001297-85.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectdo: Adão Bertoldo da Silva
2167. 0001317-76.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectdo: Luiz Correa Bento
2168. 0001325-53.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectda: Creudini B.V.Martins
2169. 0001333-30.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda -
Exectdo: Gilson Marques Machado
2170. 0500149-79.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Altair Leonel da Silva -
Exectdo: Gilberto Barbosa Ferreira
2171. 0500196-53.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Rute Massaroto Gracino
2172. 0500197-38.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamda: Marise Aparecida de Oliveira
2173. 0500198-23.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamda: Marilene Luvizares Gonzales
2174. 0500199-08.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Wilton Barbosa Lima
2175. 0500200-90.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Moacir Ferreira de Souza
2176. 0500201-75.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Braz Correia Neto
2177. 0500214-74.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Orange Ferreira Martins
2178. 0500215-59.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Dirceu de Abreu
2179. 0500217-29.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamda: Maria Aparecida Sobrinho
2180. 0500579-31.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Personal Supermercado Ltda - Reqdo: Luciano Lima Silva
2181. 0500805-36.1998.8.12.0007 (02/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Personal Supermercado Ltda - Reqda: Tania Aparecida da Silva Marques
2182. 0000558-15.1998.8.12.0007 (03/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marco Antonio de Souza - Exectda: Marcia dos Santos
2183. 0500208-67.1998.8.12.0007 (03/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Reinaldo Caetano de Souza - Reclamdo: Gildomar B. de Morais
2184. 0500152-34.1998.8.12.0007 (04/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Schulsi Luiz Niedermeyer - Exectdo: Dirceu Martins
2185. 0500150-64.1998.8.12.0007 (04/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva - Exectda: Marli dos Santos Alves
2186. 0500134-13.1998.8.12.0007 (04/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marlene José Luiz - Exectdo: Ademir Cordeiro
2187. 0500586-23.1998.8.12.0007 (04/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Inês Biazzus teles -
Reqdo: Jesus Antonio de Freitas
2188. 0500665-02.1998.8.12.0007 (04/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Cristina de Oliveira Vieira - Reqdo: Mauro Gomes da Silva
2189. 0001044-97.1998.8.12.0007 (08/06/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudemir Lima da Silva -
ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Exectdo: Cilas Alberto de Souza
2190. 0500072-70.1998.8.12.0007 (08/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelaido Soares da Silva - Reqdo: Lorival Alves Dias
2191. 0500169-70.1998.8.12.0007 (08/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Osmir Shigueshi Silva Shintaku
2192. 0500789-82.1998.8.12.0007 (09/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celenides Aparecida Ferreira - Reqdo: Devanir Sabino Gimenez
2193. 0001221-61.1998.8.12.0007 (10/06/1998) - Inquérito Policial - Indiciada: Ana Lucia da Conceição
2194. 0500161-93.1998.8.12.0007 (10/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabiano Domingos de Oliveira
2195. 0001100-33.1998.8.12.0007 (12/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Mário de Oliveira - Reqdo: Selma da Silva Dias
2196. 0001190-41.1998.8.12.0007 (17/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eugenia Dias Marçal - Reqda: Neide Regina Menezes
2197. 0001217-24.1998.8.12.0007 (17/06/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Osvaldo Pereira Miron Cipriano
2198. 0001330-75.1998.8.12.0007 (17/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Luzia Aparecida de Freitas -
Exectdo: Luiz Carlos da Silva
2199. 0001086-49.1998.8.12.0007 (18/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Lourdes Mariani Fucilini - Reqda: Nelci T. Giongo
2200. 0500236-35.1998.8.12.0007 (18/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ataíde Gomes de Oliveira - Reclamdo: Celso Farias
2201. 0500868-61.1998.8.12.0007 (18/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedito Nascimento de Oliveira - Reqdo: Paulo Cesar Machado
2202. 0000974-80.1998.8.12.0007 (19/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecido Nunes da Silveira
2203. 0500090-91.1998.8.12.0007 (19/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adjalma Ferreria Costa - Reclamdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2204. 0500089-09.1998.8.12.0007 (19/06/1998) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reclamte:
Anderson Royer
- Reclamdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2205. 0001287-41.1998.8.12.0007 (22/06/1998) - Processo de Execução
- Exeqte: Maria Regina Queiroz
Regiane -
Executo: Florisvaldo Garcia Marques
2206. 0500086-54.1998.8.12.0007 (22/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Marcelane
Schultz - Reclamdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2207. 0500654-70.1998.8.12.0007 (22/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri de Carvalho
Gomes - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2208. 0500631-27.1998.8.12.0007 (23/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberto Ribeiro de
Freitas - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2209. 0001179-12.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eline de Faro
Valença - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2210. 0001142-82.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Luiz Carlos França
2211. 0001146-22.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Pedro Moura
2212. 0001156-66.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio Martins de
Moraes - Reqdo: Jurandir Alves Monteiro
2213. 0001353-21.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Processo de Execução
- Exeqte: Edivaldo Oliveira de Rezende -
Executo: Aparecido Nunes
2214. 0001299-55.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Processo de Execução
- Exeqte: Sara Salomão Cristovan
- Executo:
Edivalno Andrade do Nascimento
2215. 0500115-07.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Judite Alves de Souza
2216. 0500104-75.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Nidney Machado da Silva
2217. 0500103-90.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Delza Calazanes
2218. 0500102-08.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Denis Cesar Batista Paulino
2219. 0500101-23.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Eralda Tomaz Salustino
2220. 0500100-38.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Álvaro Paulino de Oliveira
2221. 0500099-53.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edivaldo Oliveira
de Rezende - Reclamdo: Sebastião Luiz de Souza
2222. 0500651-18.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Antonio João Marques da Silva
2223. 0500667-69.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cenir Ines L.
Domann - Reqdo: Gildomar Borges de Moraes
2224. 0500810-58.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqda: Francisca de Fatima Garcia Fernandes
2225. 0500792-37.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: João Barbosa da Silva
2226. 0500854-77.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Iron Martins dos Santos
2227. 0500849-55.1998.8.12.0007 (24/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Oliveira de
Rezende - Reqdo: Jeronimo Oliveira da Silva
2228. 0500935-26.1998.8.12.0007 (25/06/1998) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reqte:
Rosy Mary Leal
Pereira Costa
2229. 0001214-69.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marlan Sebastião Guimaraes
2230. 0001219-91.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Inquérito Policial - Réu: Gilmor Amaral
2231. 0500184-39.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonidio Dias de Freitas
2232. 0500175-77.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Simone Cristina Gomes
2233. 0500163-63.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Walkiria Argeda de Moraes
2234. 0500158-41.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roziane Silva de Oliveira
2235. 0500156-71.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Linamar Nunes da Silveira Santos
2236. 0500155-86.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson de Castro Viana
2237. 0500626-05.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon Alves Borges
- Reqdo: Acaray Dias Coelho
2238. 0500718-46.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Valdemar Dias da
Silva - Executo: Jonas Rodrigues de Almeida
2239. 0500802-81.1998.8.12.0007 (26/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fatima Floriano
Borges Gomides - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2240. 0001063-06.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ilda Pereira dos Santos -
ADV: Natalina Luiz de Lima - Executo: Nícia Maria Santos Oliveira
2241. 0001116-84.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Laurivaldo Martins de Oliveira
2242. 0001274-42.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivo Dias de Queiroz -
Executo: Maria da Glória Rodrigues
2243. 0000523-55.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro -
Executo: Ademir Cordeiro
2244. 0500085-69.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Márcio Amador
Estevo - Reclamdo: Tonimar Barrinha
2245. 0500151-49.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro -
Executo:
Anilde Coelho Batista
2246. 0500144-57.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira da Silva
- Executo: Joana Candida Barbosa Ferreira
2247. 0500143-72.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Clarineu José Nogueira -
Executo:
Acaray Dias Coelho
2248. 0500162-78.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anderson Fabis
2249. 0500647-78.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clenes Aparecida

Duarte - Reqdo: Romildo de Oliveira
2250. 0500934-41.1998.8.12.0007 (29/06/1998) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reqte: Laurivaldo
Martins de Oliveira
2251. 0001093-41.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafael Rodrigues
Bastos Brito - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2252. 0001096-93.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Regina Arantes
- Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2253. 0001177-42.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marciony Pereira da Silva - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2254. 0001334-15.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Processo de Execução - Exeqte: João Vicente Alves Severino - Exectdo: Florisvaldo Garcia Marques
2255. 0500769-91.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectdo: Benedito Nascimento de Oliveira
2256. 0500842-63.1998.8.12.0007 (30/06/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giselma Prado de Lima - Reqdo: Ademazio Rodrigues de Almeida Junior
2257. 0001098-63.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Paulino de Castro - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2258. 0001113-32.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Nilton Garcia de Moraes
2259. 0001174-87.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozair Queiroz Silva
- Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2260. 0001306-47.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Amim Antônio Fonseca - Exectdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2261. 0500638-19.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Paulino Borges - Reqda: Aparecida de Fátima da Silva
2262. 0500798-44.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas
- Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2263. 0500787-15.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geronimo Rosa de Almeida - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2264. 0500840-93.1998.8.12.0007 (01/07/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cladimir Miguel Cecato
2265. 0001145-37.1998.8.12.0007 (02/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alberto Massitelli - Reqda: Regina Luiz Gonzaga
2266. 0500793-22.1998.8.12.0007 (02/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nadir Martins Morais da Silva - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2267. 0001343-74.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva
- Exectda: Eunice Francisca de Moraes
2268. 0001322-98.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva
- Exectdo: Almiro Ferraz da Costa
2269. 0500124-66.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Marly Oliveira de Almeida
2270. 0500123-81.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa

Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Sebastião Aparecido dos Santos Souza - ME
2271. 0500122-96.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Francisco Souza Pereira
2272. 0500121-14.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Vilmar Aparecido Valadão
2273. 0500120-29.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Osvaldo Henrique Siqueira Souza
2274. 0500119-44.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Marcos Roberto Borges
2275. 0500118-59.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Jose de Oliveira
2276. 0500116-89.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Osmar Mendonça Mota
2277. 0500113-37.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: jonas Rodrigues de Almeida
2278. 0500112-52.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Elizete Aparecida Silva Guimarães - ME (Rui Pneus)
2279. 0500110-82.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamda: Inima da Silva Valle
2280. 0500109-97.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Juarez Santos Freitas
2281. 0500108-15.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Tony F. Chaves
2282. 0500107-30.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Candido Martins & Arruda Ltda
2283. 0500106-45.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Antonio C. Oliveira
2284. 0500088-24.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: José L. M. Guimarães
2285. 0500087-39.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa Meyre
Barbosa de Moraes Silva - Reclamdo: Osvaldo Rolim Ribeiro
2286. 0500577-61.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Leone Freitas
2287. 0500782-90.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa de Moraes Silva - Reqdo: Wilton Barbosa Lima
2288. 0500830-49.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lair Batista Oliveira
Rezende - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2289. 0500823-57.1998.8.12.0007 (03/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilziane Alves Nogueira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2290. 0001091-71.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedito Luiz da

Silva - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2291. 0001097-78.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Afonso Quintino da
Costa - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2292. 0500174-92.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Humberto Lavezo Neto
2293. 0500572-39.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Rosa de Moraes
- Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2294. 0500797-59.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus Narcizo de
Freitas - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2295. 0500776-83.1998.8.12.0007 (06/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Augusta
Moreira Lopes - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2296. 0500080-47.1998.8.12.0007 (07/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luciana Dias de
Freitas - Reclamdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2297. 0001092-56.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Letina Paulino
Machado - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2298. 0001099-48.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Maria Faquini
- Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2299. 0001344-59.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Elias dos Reis
2300. 0500642-56.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlene Barbosa
Muranaka - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2301. 0500632-12.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dublanir Pereira
Lata - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2302. 0500794-07.1998.8.12.0007 (08/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Mendes da
Rocha - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2303. 0000980-87.1998.8.12.0007 (09/07/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Corival Jacinto Pereira
2304. 0000487-13.1998.8.12.0007 (10/07/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jorge Wilson
Vanetillo de
Souza - Exectdo: Adamastor de Paula Pinheiro
2305. 0001074-35.1998.8.12.0007 (13/07/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fátima Sirlene de Castro
Paulino - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Carlos Eduardo Pereira da Silva
2306. 0500677-16.1998.8.12.0007 (13/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célio Martins
Morais - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis
2307. 0001241-52.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Ação Penal - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Ferreira dos Santos
2308. 0000539-09.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves Menezes
Silva - Exectda: Rosemar Gomes
2309. 0001313-39.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectdo: Luiz Alberto F. Neves
2310. 0001337-67.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Personal Supermercado Ltda - Exectda: Eunice Francisca de Moraes
2311. 0500098-68.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Natalino Vieira Otoni
2312. 0500097-83.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Marinondes Barbosa
2313. 0500096-98.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamda: Marlene Oliveira de Almeida
2314. 0500095-16.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Edgar de Souza Dutra
2315. 0500094-31.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Claudio Geraldi
2316. 0500093-46.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Personal Supermercado Ltda - Reclamdo: Orange Rezende Silva
2317. 0500791-52.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Leonel -
Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2318. 0500833-04.1998.8.12.0007 (14/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio de Oliveira -
Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2319. 0500856-47.1998.8.12.0007 (15/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Barbosa da
Silva - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2320. 0001172-20.1998.8.12.0007 (16/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Nunes de
Souza - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2321. 0000985-12.1998.8.12.0007 (16/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilson Braga de
Oliveira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2322. 0001178-27.1998.8.12.0007 (17/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Alves de4
Assis - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2323. 0001180-94.1998.8.12.0007 (17/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juarez Gomes de
Assis - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2324. 0001040-60.1998.8.12.0007 (20/07/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Florisvaldo Garcia Marques
- Exectdo: Alberto Rosalvo Goulart
2325. 0001188-71.1998.8.12.0007 (20/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marivaldo Costa
Ribeiro - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2326. 0001350-66.1998.8.12.0007 (20/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Mitsuo Kusaka - Exectdo: Elco
Eletricidade e Construção Ltda
2327. 0500641-71.1998.8.12.0007 (20/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro
Vilela - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
2328. 0001088-19.1998.8.12.0007 (21/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro
Vilela - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqda: Simone Aparecida Alves de Souza
2329. 0001089-04.1998.8.12.0007 (22/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro
Vilela - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqda: Eneide Pereira da Silva e outro
2330. 0001181-79.1998.8.12.0007 (22/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo Augusto
Oliveira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2331. 0001183-49.1998.8.12.0007 (22/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabrizio Barbosa de
Souza - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2332. 0500811-43.1998.8.12.0007 (22/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo

- Oliveira de
Rezende - Reqda: Josefa de Oliveira Alves
2333. 0500636-49.1998.8.12.0007 (23/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
- Valto de Souza
- Reqdo: Paulo Sergio da Silva
2334. 0000975-65.1998.8.12.0007 (28/07/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jair Barbosa Parreira
2335. 0001332-45.1998.8.12.0007 (28/07/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Réu: Davi Batista de Oliveira
2336. 0001342-89.1998.8.12.0007 (28/07/1998) - Processo de Execução - Exeqte: José Barbosa da Silva -
Execdta:
Gercionita Ferreira da Silva
2337. 0001173-05.1998.8.12.0007 (30/07/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eusébio Camilo
Ferreira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2338. 0001082-12.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon dos Santos -
Reqdo: Leomar Jesus de Souza Leal
2339. 0000977-35.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Reinaldo de Oliveira Assis
2340. 0001308-17.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: O Estado - Réu:
Vilmar Luiz Drexler
2341. 0001278-79.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Réu: Paulo Henrique Panazzolo
2342. 0000534-84.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Agnaldo Scorsatto -
Execdto:
Santana Veículos e Peças Ltda
2343. 0500574-09.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesmar Alves de
Menezes - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2344. 0500656-40.1998.8.12.0007 (04/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Honorio
Cavalcante - Reqdo: S.C.R.
2345. 0001042-30.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wilson Bueno
Alves - ADV:
Natalina Luiz de Lima - Execdto: Antonio Carlos Covalsicosk
2346. 0001056-14.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro -
ADV: Natalina Luiz de Lima - Execdto: José Tarcísio Teixeira
2347. 0001060-51.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José Nogueira -
ADV: Natalina Luiz de Lima - Execdta: Lucia Nunes Rosa
2348. 0001061-36.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Penha Aparecida Oliveira
Sá - ADV: Natalina Luiz de Lima - Execdto: Cláudio Santos da Silva
2349. 0001062-21.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marinete Aparecida Ferreira
Silva - ADV: Natalina Luiz de Lima - Execdto: Rosiliete do Carmo Monteiro
2350. 0001066-58.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Etamar Payão de Oliveira -
Execdta: Devanir Sabino
2351. 0001078-72.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro -
ADV: Natalina Luiz de Lima - Execdto: Sirlei Bianchini Vieira
2352. 0001094-26.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia Fátima Alves
Freitas - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2353. 0001095-11.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo Junior
Aparecido de Freitas - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2354. 0001186-04.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Lázaro de
Oliveira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2355. 0001195-63.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessir Aparecida
Ferreira Boni - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2356. 0001273-57.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wilson Bueno Alves -
Execdto: Eglê Fernandes de Assis
2357. 0000527-92.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José Nogueira -
Execdta: Jacira Galone
2358. 0000519-18.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilza Maria Pegoraro -
Execdta: Joaquina Aparecida Oliveira
2359. 0001346-29.1998.8.12.0007 (05/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Eva Paula de Almeida -
Execdto:
Vitor Janjacom Primo
2360. 0001119-39.1998.8.12.0007 (06/08/1998) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Celso da Silva Medeiros
2361. 0001087-34.1998.8.12.0007 (07/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jeronima Garcia
Dias - Reqda: Marizete Rosa dos Santos
2362. 0001185-19.1998.8.12.0007 (07/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida de
Fátima Pereira Franco - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2363. 0001294-33.1998.8.12.0007 (07/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Sebastião Luz de Souza -
Execdto:
Odair Ferreira dos Santos
2364. 0500627-87.1998.8.12.0007 (07/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciano T. Iquegami
- Reqdo: Diolino Nunes
2365. 0001053-59.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdta: Wellida Cristina Andrade
2366. 0001054-44.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdta: Cléia Alves da Silva
2367. 0001072-65.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdta: Rita de Cassia de Oliveira
2368. 0001073-50.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdto: Agnaldo Gonçalves de Menezes
2369. 0001075-20.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdto: Agnaldo Batista de Almeida
2370. 0001077-87.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Execdta: Geronima Francisca Dias
2371. 0001269-20.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Execdto: Claiton Marciano Mata
2372. 0000495-87.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Execdta: Maria de Fatima da Silva
2373. 0000530-47.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -

- Exectdo: Paulo Ferreira de Mattos
2374. 0500584-53.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Joana da Silva
2375. 0500773-31.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Rosimeire Assis da Silva
2376. 0500800-14.1998.8.12.0007 (10/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Elza Aparecida Gouveia Silva Goulart
2377. 0001045-82.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Vinicius Nasser Machado Zebian e outro
2378. 0001046-67.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Welida Aparecida dos Santos e outro
2379. 0001048-37.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Keila Camargo Queiroz e outro
2380. 0001052-74.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Givanildo Ferreira de Freitas e outro
2381. 0001071-80.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Marly Oliveira de Almeida
2382. 0001076-05.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Otalita Aparecida Oliveira
2383. 0001057-96.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Wendell Luiz da Silva e outro
2384. 0001265-80.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Ana Socorro da Silva - Exectdo: Max Pires de Freitas
2385. 0000507-04.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Adalto Oliveira Silva e outro
2386. 0000526-10.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Processo de Execução - Exepte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Suely de Fátima Garcia e outro
2387. 0001351-51.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Processo de Execução - Exepte: Nilza Maria Pegoraro - Exectda: Indianara Sanders
2388. 0500681-53.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Marcelo Mello de Paula e outro
2389. 0500767-24.1998.8.12.0007 (12/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Joana Batista de Almeida
2390. 0001200-85.1998.8.12.0007 (13/08/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Cleber Roni Pereira da Silva
2391. 0000543-46.1998.8.12.0007 (13/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Lurders Firmiano de Andrade - Exectdo: Pericles Ferreira Neves
2392. 0001328-08.1998.8.12.0007 (13/08/1998) - Embargos de Terceiro - Embargte: Ruth Maria de Souza e outro - Embargda: Vitalvina Maria de Menezes Silva
2393. 0001288-26.1998.8.12.0007 (14/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública - Réu: Lindomar Rodrigues da Silva
2394. 0001041-45.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Lojas Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda. - Exectdo: Adenias Mendes Sampaio - ADV: Walter Jose de Souza (OAB: 3241/MS)
2395. 0001090-86.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wamber Silva Maia - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2396. 0001239-82.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos Rodrigues
2397. 0001277-94.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Lojas Antunes Eletrodomésticos - Exectdo: Joelson Leal Borges
2398. 0000531-32.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda - Exectda: Marlene Oliveira de Almeida
2399. 0000511-41.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda - Exectda: Alessandra Pires Freitas
2400. 0000503-64.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda - Exectda: Valquiria Menezes de Melo
2401. 0000499-27.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda - Exectda: Deusenir Souza Lima Santos
2402. 0000538-24.1998.8.12.0007 (19/08/1998) - Processo de Execução - Exepte: Antunes Móveis Eletrodomésticos Ltda - Exectda: Neuriclea Martins Silva
2403. 0001084-79.1998.8.12.0007 (21/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Graças Vicente Correa - Reqdo: Edmilson Vander Bertogni
2404. 0001106-40.1998.8.12.0007 (21/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bernardo Schmitz - Reqdo: Valdeci Becher
2405. 0001117-69.1998.8.12.0007 (21/08/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andrew da Silva Paulino
2406. 0001298-70.1998.8.12.0007 (21/08/1998) - Processo de Execução - Exepte: Valdeci Francisco Rosa - Exectdo: João Alves de Araujo
2407. 0500853-92.1998.8.12.0007 (21/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Rodrigues Severiano - Reqdo: José Laerte Regiane
2408. 0001049-22.1998.8.12.0007 (24/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Julio Martins da Silva - Exectdo: Antonio Martins Dias
2409. 0001323-83.1998.8.12.0007 (24/08/1998) - Processo de Execução - Exepte: Pedro Gabriel da Silva - Exectdo: José Roberto Giacomelli
2410. 0500617-43.1998.8.12.0007 (24/08/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Levati e outro
2411. 0001080-42.1998.8.12.0007 (25/08/1998) - Pedido de Providência - Reqte: Décio Olivio Sassi
2412. 0001101-18.1998.8.12.0007 (25/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Almir Aparecido Cruvinel - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso
2413. 0001192-11.1998.8.12.0007 (25/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cassio Kenji Yasmashita - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
2414. 0500620-95.1998.8.12.0007 (25/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celso Augusto Ribeiro - Reqdo: Oto Vieira da Rocha
2415. 0001107-25.1998.8.12.0007 (26/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alfredo Erharter - Reqdo: Wilson Poll Backes
2416. 0000981-72.1998.8.12.0007 (26/08/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joaquim José dos Santos

2417. 0001315-09.1998.8.12.0007 (26/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Maria Aparecida de Oliveira - Executo: Geraldo Dias de Queiroz
2418. 0500652-03.1998.8.12.0007 (26/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Pereira da Silva - Reqdo: Adão Aparecido
2419. 0500689-30.1998.8.12.0007 (26/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosenilda Costa da Silva - Reqdo: Edvaldo Alves Barbosa
2420. 0000972-13.1998.8.12.0007 (28/08/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Woiciekoski Neto
2421. 0500857-32.1998.8.12.0007 (28/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gessi Bento de Souza Assis - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2422. 0001356-73.1998.8.12.0007 (31/08/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dércio Mamedes de Figueredo - Reqdo: Darcino Rodrigues dos Santos
2423. 0001302-10.1998.8.12.0007 (31/08/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Josafá de Oliveira Alves - Executo: Ronivaldo Souza Lima
2424. 0001102-03.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Carlos da Silva - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
2425. 0001196-48.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza - Reqda: Aparecida Soares Borges
2426. 0001270-05.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Natal Theodoro - Executo: Edson Guimarães de Oliveira
2427. 0001266-65.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene José Luiz - Executo: Jairo Andrade de Souza
2428. 0001276-12.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José Nogueira - Executo: Jane Lília Martins de Moraes
2429. 0001272-72.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clarineu José Nogueira - Executo: Euripedes Moraes
2430. 0000515-78.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Penha Aparecida Oliveira Sá - Executo: Jossane Maristela Jaques
2431. 0000542-61.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Almerinda Joana da Roza Andrade - Executo: Clementina Bragante
2432. 0500623-50.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Magda Consuelo Castro Rodrigues Ribeiro - Reqdo: João Júnior de Lima
2433. 0500828-79.1998.8.12.0007 (01/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Natal Theodoro - Executo: Marcos Gleiser Aureliano de Lima
2434. 0001103-85.1998.8.12.0007 (03/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Aparecido Diogo - Reqdo: Antonio Carlos da Silva
2435. 0001189-56.1998.8.12.0007 (04/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Garcia Camargo - Reqda: Elidiner Aparecida Ferreira
2436. 0500625-20.1998.8.12.0007 (04/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza - Reqda: Rosania de Oliveira
2437. 0500658-10.1998.8.12.0007 (04/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Garcia Camargo - Reqdo: Sebastião Valentim Machado
2438. 0001050-07.1998.8.12.0007 (08/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vera Lúcia Barbosa - Executo: Sueyde Candida da Costa
2439. 0001144-52.1998.8.12.0007 (08/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anadirson Vieira de Melo - Reqdo: Claudécir Aparecido Calanca
2440. 0000555-60.1998.8.12.0007 (08/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vera Lucia Barbosa - Executo: Laudicéia Domingues Cardoso
2441. 0000547-83.1998.8.12.0007 (08/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vera Lucia Barbosa - Executo: Maria Helena Martins Vieira
2442. 0001148-89.1998.8.12.0007 (09/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Francisco de Araujo - Reqdo: Paulo Eduardo Machado Hirsch
2443. 0500637-34.1998.8.12.0007 (09/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Alves da Silva - Reqdo: Sebastião Valentim Machado
2444. 0500768-09.1998.8.12.0007 (09/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro Vilela - Reqdo: Antonio Rullil
2445. 0001081-27.1998.8.12.0007 (10/09/1998) - Pedido de Providência - Reqte: Mirivaldo Brandimarte Filho - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
2446. 0001280-49.1998.8.12.0007 (10/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Odair Lazaro de Oliveira - Executo: Junior Cleiton Costa
2447. 0001147-07.1998.8.12.0007 (14/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lilian Bender da Cruz - Reqdo: Marcelo Schultz Martins
2448. 0001286-56.1998.8.12.0007 (14/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Vanilda Dias da Silva - Executo: Sebastião Gonçalves dos Santos
2449. 0500618-28.1998.8.12.0007 (14/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciana Kimiko Endeo - Reqda: Sonian Regina Machado Gaspar
2450. 0001319-46.1998.8.12.0007 (16/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Marluce de Castro Vilela - Executo: Luiz Carlos Ribeiro
2451. 0500790-67.1998.8.12.0007 (16/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clayton Nunes de Lima - Reqdo: Robson de Oliveira Queiroz e outro
2452. 0500872-98.1998.8.12.0007 (16/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clayton Nunes de Lima - Reqdo: Luiz Antonio Borges Guilherme
2453. 0001324-68.1998.8.12.0007 (17/09/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Neri Francisco Rolim
2454. 0500678-98.1998.8.12.0007 (17/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geismar Alves Menezes - Executo: Maria Madalena Miguel
2455. 0001187-86.1998.8.12.0007 (18/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alberto Massitelli - Reqda: Regina Luiz Gonzaga
2456. 0001285-71.1998.8.12.0007 (18/09/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: João José Barbosa
2457. 0001068-28.1998.8.12.0007 (21/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto Elias - Executo: Márcia Oliveira Batista
2458. 0001152-29.1998.8.12.0007 (21/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lidio Pereira dos Santos - Reqdo: Alberto Rosalvo Goulart
2459. 0001264-95.1998.8.12.0007 (21/09/1998) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exeqte: Luciana Gonçalves Ferreira
- Exectda: Elaine Ferreira
2460. 0001307-32.1998.8.12.0007 (21/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Júlio Martins da Silva - Exectdo:
Silvio Martins da Silva
2461. 0500684-08.1998.8.12.0007 (21/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amado Francisco de
Oliveira - Reqdo: José Claudinei Francisco Ferreira
2462. 0001216-39.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Solange de Fátima
Alves Corrêa
2463. 0001222-46.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Solange de Fátima
Alves Corrêa
2464. 0001207-77.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Eliane Tosta de Oliveira e outro
2465. 0001312-54.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: O Estado - Réu: décio Olivio Sassi
2466. 0001267-50.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton Prates Leão -
Reqdo: Osmar Ferreira Garcia
2467. 0500598-37.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalcio José
Bamberg - Reqdo: Odalton Ribeiro da Silva
2468. 0500592-30.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mirivaldo Brandimarte Filho - Reqdo: Marco Antonio de Souza
2469. 0500834-86.1998.8.12.0007 (22/09/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Batista Gomes
2470. 0001141-97.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neide Ramos
Nandes - Reqdo: João Coelho Neto
2471. 0000551-23.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fátima Ricardo da Silva -
Exectda: Lédia Miranda Candeias
2472. 0000550-38.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Fátima Ricardo da Silva -
Exectda:
Dagmar Candida Barbosa
2473. 0001354-06.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Maria Lemos Barbosa -
Exectdo:
Olimpio Ferreira Teodoro da Silva
2474. 0500587-08.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Ricardo da Silva -
Reqda: Katia Cristina de Avila Amancio
2475. 0500719-31.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neusa de Jesus -
Exectdo: Cláudio Santos da Silva
2476. 0500815-80.1998.8.12.0007 (23/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moisés Rosa de
Morais - Reqdo: Genilson Rodrigues da Silva
2477. 0000535-69.1998.8.12.0007 (25/09/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Júlio Martins da Silva -
Exectdo: Antonio Martins Dias
2478. 0001292-63.1998.8.12.0007 (28/09/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Ré: Angelita de Queiroz Calacio
2479. 0001150-59.1998.8.12.0007 (29/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jurandir Alves
Monteiro - Reqdo: Adilson Aparecido da Silva Freitas
2480. 0001289-11.1998.8.12.0007 (29/09/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Edvaldo Alves Barbosa -
Exectdo:
Lauro Souza Maciel
2481. 0001182-64.1998.8.12.0007 (30/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giselma Prado de
Lima - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2482. 0500595-82.1998.8.12.0007 (30/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Longuinho Pereira
Vilela - Reqdo: Aparecido Jesus
2483. 0500591-45.1998.8.12.0007 (30/09/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Elias -
Reqda: Márcia Oliveira Batista
2484. 0001338-52.1998.8.12.0007 (02/10/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Jair Nunes Xavier -
Exectdo: André Antonio de Queiroz
2485. 0500645-11.1998.8.12.0007 (02/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastião Rodrigues
de Oliveira - Reqdo: Alberto Rosalvo Goularte
2486. 0500682-38.1998.8.12.0007 (02/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Otanísio Salvino de
Menezes - Reqdo: Alberto Rosalvo de Menezes
2487. 0001311-69.1998.8.12.0007 (05/10/1998) - Processo de Execução - Exeqte: Jose Claudines de Freitas - Exectdo:
Ivaildo Alves de Souza
2488. 0500722-83.1998.8.12.0007 (05/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Felisberto Olegario dos Santos - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
2489. 0001223-31.1998.8.12.0007 (06/10/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Flávio Antônio Pavan e outros
2490. 0500676-31.1998.8.12.0007 (06/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Longuinho Pereira
Vilela - Exectdo: Jarbas Ellero Cassino
2491. 0001304-77.1998.8.12.0007 (07/10/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Ré: Maria Fernanda de Lopes dos Santos
2492. 0001300-40.1998.8.12.0007 (07/10/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Réu: Cesar Eduardo Borges Guimarães
2493. 0001296-03.1998.8.12.0007 (07/10/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Ré: Giulia Nunes Lopes Rossi e Vasconcelos
2494. 0500628-72.1998.8.12.0007 (07/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de
Souza - Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia
2495. 0500836-56.1998.8.12.0007 (07/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de
Souza - Reqdo: Cláudio Barbosa dos Santos
2496. 0001284-86.1998.8.12.0007 (08/10/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública -
Ré: Otília de Castro Castilho
2497. 0001225-98.1998.8.12.0007 (09/10/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Perez Silveira Junior
2498. 0001213-84.1998.8.12.0007 (09/10/1998) - Inquérito Policial - Réu: Luiz Eduardo Manhóler
2499. 0001212-02.1998.8.12.0007 (09/10/1998) - Termo Circunstanciado - Réu: Luiz Eduardo Manhóler
2500. 0001336-82.1998.8.12.0007 (09/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Agropecuária
Ribeirão Ltda. - Reqdo: Claudinei Barbosa de Oliveira
2501. 0500688-45.1998.8.12.0007 (09/10/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sergio dos Santos
Kazmirczak
2502. 0001283-04.1998.8.12.0007 (13/10/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: José Eduardo Ferreira
2503. 0500657-25.1998.8.12.0007 (13/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Alves de Lima
- Reqdo: Rivaldo Barbosa Dias
2504. 0001209-47.1998.8.12.0007 (14/10/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adalto Ramos Duarte
2505. 0500616-58.1998.8.12.0007 (15/10/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual

- Indiciada: Eni Mendes Barbosa
2506. 0001204-25.1998.8.12.0007 (16/10/1998) - Processo Administrativo
- Indiciado: Dejaci Carlos da Silva
2507. 0001340-22.1998.8.12.0007 (16/10/1998) - Termo Circunstanciado
- Autora: Justiça Pública - A. Fato:
Alcides Leonel
2508. 0001184-34.1998.8.12.0007 (19/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natalina
Ferreira
Dosso - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2509. 0001220-76.1998.8.12.0007 (20/10/1998) - Processo Administrativo
- Indiciado: Marco Antonio de
Souza e outros
2510. 0001143-67.1998.8.12.0007 (21/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy
Luiz
Gonzaga - Reqdo: Amaro Dias Gonzaga
2511. 0001153-14.1998.8.12.0007 (21/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino
Rodrigues
Nunes - Reqdo: Devanir Sabino
2512. 0001271-87.1998.8.12.0007 (21/10/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene José
Luiz -
Exectdo: Reginaldo Barbosa da Silva
2513. 0001268-35.1998.8.12.0007 (21/10/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fausto Oliveira
Ataide -
Exectdo: Jerônimo Alberto Pereira
2514. 0500772-46.1998.8.12.0007 (21/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Neuracy Luiz
Gonzaga - Exectdo: Geisa Marta Cortes Castro
2515. 0001236-30.1998.8.12.0007 (22/10/1998) - Inquérito Policial - Indiciado:
Maria Aparecida de Oliveira
2516. 0001224-16.1998.8.12.0007 (22/10/1998) - Inquérito Policial - Indiciado:
Otavio Luiz Becher
2517. 0500639-04.1998.8.12.0007 (22/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nildo
Zenaro -
Reqdo: Junior Santana de Oliveira
2518. 0500844-33.1998.8.12.0007 (22/10/1998) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Conceição Manoel de
Sousa
2519. 0500582-83.1998.8.12.0007 (23/10/1998) - Embargos de Terceiro -
Embargte: Adinei Hipólito da Silva
-
Embargdo: Celio Paião
2520. 0500867-76.1998.8.12.0007 (23/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz
Carlos Beretta -
Reqdo: Gilberto Ferreira de Freitas
2521. 0001218-09.1998.8.12.0007 (26/10/1998) - Inquérito Policial - Indiciada:
Deuzania Rodrigues Correa
2522. 0500866-91.1998.8.12.0007 (26/10/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Carlos Alberto Cabral da Silva
2523. 0500649-48.1998.8.12.0007 (27/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Altair
Leonel da Silva
- Reqda: Kenia Maria Barbosa
2524. 0500826-12.1998.8.12.0007 (27/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Ribeiro de
Vasconcelos - Reqdo: Estofados Trevisan V.M.T. Alves Estfados
2525. 0001175-72.1998.8.12.0007 (29/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Esplanada Ltda - Reqdo: Lázaro Moreira de Lima
2526. 0001157-51.1998.8.12.0007 (29/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliezar
Suana -
Reqdo: Anízio Bras Dias
2527. 0500766-39.1998.8.12.0007 (29/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro
Parkutz -
Reqdo: Neri Francisco Rolim
2528. 0500831-34.1998.8.12.0007 (29/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célio
Martins de
Moraes - Exectdo: Valdenir Martins da Silva
2529. 0001176-57.1998.8.12.0007 (30/10/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleunice
Batista
Dias - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2530. 0001162-73.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
2531. 0001171-35.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Marcos Antonio Vasques
2532. 0001170-50.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Cleidimar Garcia Ferreira
2533. 0001165-28.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Ricardo da Silva
2534. 0001164-43.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Orenzi Souza de Moraes
2535. 0001149-74.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastião Aparecido
Tolentino - Reqdo: Cemi Batista Barros
2536. 0500809-73.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Agnaldo
Garcia
Pimenta - Reqdo: Wagner Cardoso Reis
2537. 0500771-61.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José
Ramos
Machado - Exectdo: Sebastião Queiroz Mariano
2538. 0500839-11.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Odauto Ribeiro da Silva
2539. 0500613-06.1998.8.12.0007 (03/11/1998) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Elismar Dias de Brito
2540. 0001155-81.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Maria F. S. Arruda
2541. 0001161-88.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Marcelo Koji Watanabe
2542. 0001163-58.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Rosenilton de
Oliveira Freitas - Reqdo: Antonio Pereira dos Santos
2543. 0001166-65.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: João Luiz de Oliveira
2544. 0001168-80.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqda: Adriana S. Carvalho
2545. 0001167-95.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Ismar F. dos Santos
2546. 0001166-13.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqda: Adelina M. J. Andrade e outro
2547. 0001233-75.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciada:
Maria Abadia de Góis
2548. 0001229-38.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado:
Rosemar Alves de Oliveira
2549. 0001230-23.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado:
Gustavo Carlos Silva
2550. 0500841-78.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqda: Dalva Elis Pereira
2551. 0500865-09.1998.8.12.0007 (04/11/1998) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Nelson Reis dos

- Santos
2552. 0500814-95.1998.8.12.0007 (06/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Carlos Beretta -
Reqdo: Euclides Zupirulli
2553. 0001151-44.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus Vieira de
Freitas - Reqdo: João Inácio de Souza
2554. 0001240-67.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Eustaquio de Almeida
2555. 0500581-98.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Reqdo: Acaray Dias Coelho
2556. 0500569-84.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Reqda: Valéria Rosa de Souza
2557. 0500575-91.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Reqdo: Reginaldo Queiroz
2558. 0500643-41.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Reqdo: José Garcia da Silva
2559. 0500659-92.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Exectdo: Sandra da Silva
2560. 0500720-16.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Aparecida da
Silva - Reqdo: Flávio Henrique Pereira de Souza
2561. 0500855-62.1998.8.12.0007 (09/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amarildo Barbosa de
Souza - Reqdo: Anderson Luiz Rinaldi
2562. 0500030-84.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nilza Maria
Pegoraro - Exectda: Marlene Cordeiro
2563. 0500570-69.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anderico Corbari -
Reqdo: Ernicio Euclides Schons
2564. 0500590-60.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida
Ferreira - Reqdo: Eliseu de Oliveira Neves
2565. 0500796-74.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene José Luiz -
Reqdo: Jeverson Rodrigues da Silva
2566. 0500795-89.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu José
Nogueira - Reqdo: Cezar Teixeira Damian
2567. 0500788-97.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu José
Nogueira - Reqdo: Paulo Sérgio Alves de Pádua
2568. 0500786-30.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ilda Pereira dos
Santos - Reqdo: Vital Cleber Fernandes
2569. 0500785-45.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu José
Nogueira - Reqdo: Valdir Angelo Custódio
2570. 0500781-08.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marlene José Luiz -
Reqda: Lucineide Pereira Lopes
2571. 0500780-23.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giani Maria Schwes
- Reqda: Joselaine Cristina Gomes de Souza
2572. 0500775-98.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu
- José
Nogueira - Reqdo: Neri Francisco Rolim
2573. 0500774-16.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza Maria Pegoraro
- Reqdo: Wanderley Peres Ferreira
2574. 0500850-40.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza Maria Pegoraro
- Reqda: Josenilda dos Santos
2575. 0500835-71.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza Maria Pegoraro
- Reqda: Maria José Cordeiro
2576. 0500829-64.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ilda Pereira dos
Santos - Exectdo: Diógenes Luiz Pinheiro
2577. 0500825-27.1998.8.12.0007 (10/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Wilson Bueno Alves
- Exectdo: Amaro Dias Gonzaga
2578. 0001208-62.1998.8.12.0007 (11/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Manoel Messias Fernandes
2579. 0500765-54.1998.8.12.0007 (11/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Barbosa de
Oliveira - Reqdo: Oneri Diniz Berne
2580. 0500820-05.1998.8.12.0007 (11/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Railda Bernardes
Machado - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
2581. 0001158-36.1998.8.12.0007 (12/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neusa Oliveira de
Souza - Reqdo: Divino Reis de Paula
2582. 0001237-15.1998.8.12.0007 (12/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Ademar de Campos
2583. 0500640-86.1998.8.12.0007 (12/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marizete Zangerolami Buth - Reqda: Marcia Cristina De Souza
2584. 0500576-76.1998.8.12.0007 (13/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leandro Rodrigues
da Silva - Reqdo: Glaucídio da Silva Flores
2585. 0001205-10.1998.8.12.0007 (16/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Moises Salim Sayar
2586. 0500614-88.1998.8.12.0007 (16/11/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciada: Érida Alcemo de Oliveira Almeida
2587. 0500864-24.1998.8.12.0007 (16/11/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Almerinda Barbosa de Oliveira de
Jesus
2588. 0500634-79.1998.8.12.0007 (17/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José
Frezarim - Reqdo: Aduino Ribeiro da Silva
2589. 0500683-23.1998.8.12.0007 (17/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria José de Lima
- Reqdo: José Rodrigues de Sousa
2590. 0500567-17.1998.8.12.0007 (18/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de
Souza - Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia
2591. 0500670-24.1998.8.12.0007 (18/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eduardo José de
Castro Antônio - Exectda: Suely Marina Almeida
2592. 0001234-60.1998.8.12.0007 (19/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Sebastião Rodrigues Pereira
2593. 0001228-53.1998.8.12.0007 (19/11/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Constatina Oliveira Ribeiro
2594. 0500633-94.1998.8.12.0007 (19/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurentina Alves
Pereira - Reqdo: Luiz Carlos Borges
2595. 0500673-76.1998.8.12.0007 (19/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Anderson Royer -

- Exectda: Valdirene Gonzaga de Castro
2596. 0500648-63.1998.8.12.0007 (20/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Mário de Oliveira - Reqdo: Sandro Souza Moraes
2597. 0500821-87.1998.8.12.0007 (23/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcia Martins de Freitas Pio - Reqdo: David Jacinto Tavares de Melo
2598. 0500568-02.1998.8.12.0007 (24/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco Uildo da Silva - Reqdo: Alcides Ferreira de Freitas
2599. 0500660-77.1998.8.12.0007 (24/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Demirley Alves de Macedo Vanzo - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
2600. 0001227-68.1998.8.12.0007 (26/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Claudemir Dias de Freitas
2601. 0001215-54.1998.8.12.0007 (26/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Jairo Ferreira Alves
2602. 0500679-83.1998.8.12.0007 (26/11/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Ferreira da Silva
2603. 0001231-08.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Inquérito Policial - Indiciado: Eurico Garcia Ferreira
2604. 0001202-55.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Inquérito Policial - Autora: Justiça Pública - Indiciado: Rafael Matias Liel
2605. 0001203-40.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Salvina Maria de Morais Oliveira e outro
2606. 0001211-17.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Fernandes de Souza Filho
2607. 0500565-47.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Wanderley Peres Ferreira
2608. 0500669-39.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Genessy de Castro
Pereira - Exectdo: Antonio Marques Formiga
2609. 0500838-26.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Meiry Barbosa
de Moraes Silva - Reqdo: Adão Bertoldo da Silva
2610. 0500827-94.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natalina Ferreira
Dosso - Reqdo: Adeilson Alves Pereira
2611. 0500615-73.1998.8.12.0007 (30/11/1998) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Alesandro Alves de Paula Pinto e outro
2612. 0500858-17.1998.8.12.0007 (02/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarice Barbosa
Sandoval - Reqdo: Tania Aparecida da Silva Marques
2613. 0500847-85.1998.8.12.0007 (02/12/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jocelito Krug
2614. 0500672-91.1998.8.12.0007 (03/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Wilson Aparecido
de Azambuja - Exectdo: Rui Borges Guimarães
2615. 0500680-68.1998.8.12.0007 (04/12/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Osvaldo Gomes
2616. 0500770-76.1998.8.12.0007 (07/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia
Dias - Reqda: Elizangela Matos da Silva
2617. 0500808-88.1998.8.12.0007 (07/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo José de Castro Antônio - Reqdo: Marcilei Pereira da Silva
2618. 0500806-21.1998.8.12.0007 (07/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Francisca de Moraes - Reqdo: Waltenes Antonio de Jesus
2619. 0500564-62.1998.8.12.0007 (10/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Alcindo Almeida Santana
2620. 0500596-67.1998.8.12.0007 (10/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Joaquim Ortiz de Camargo
2621. 0500594-97.1998.8.12.0007 (10/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Marcos José de Oliveira
2622. 0500593-15.1998.8.12.0007 (10/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: José Garcia da Silva
2623. 0500629-57.1998.8.12.0007 (10/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Reginaldo Barbosa da Silva
2624. 0500571-54.1998.8.12.0007 (15/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleide Paiva
Azambuja - Reqdo: Odimilson Francisco Simões
2625. 0500799-29.1998.8.12.0007 (15/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleuza Nanci Toledo
Montelo - Reqdo: Valdemar Valter Sacchi
2626. 0500784-60.1998.8.12.0007 (17/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leonidas Garcia da Silva - Reqdo: Lindomar Mendes Pereira
2627. 0500687-60.1998.8.12.0007 (18/12/1998) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Claudio Siqueira Leal
2628. 0500664-17.1998.8.12.0007 (21/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilton Barbosa
Caldas - Reqdo: Sandro Souza Moraes
2629. 0500566-32.1998.8.12.0007 (23/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Garcia
Marques - Reqdo: Ocimar Ferraz
2630. 0500597-52.1998.8.12.0007 (23/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da Conceição
Madruga - Reqda: Clementina Bragante
2631. 0500646-93.1998.8.12.0007 (23/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarineu José
Nogueira - Reqdo: Claucidio da Silva Flores
2632. 0500851-25.1998.8.12.0007 (23/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida
Ferreira da Silva - Reqda: Katchuska Samarone Camargo
2633. 0500650-33.1998.8.12.0007 (28/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro Lopes -
Reqdo: Odauto Ribeiro da Silva
2634. 0500622-65.1998.8.12.0007 (29/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista da Silva
- Reqdo: Aguinaldo Moreira Martins
2635. 0500686-75.1998.8.12.0007 (29/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro Lopes -
Reqdo: Luiz Antonio Borges Guilherme
2636. 0500653-85.1998.8.12.0007 (30/12/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqda: Maria de Lourdes Custodio
2637. 0000369-03.1999.8.12.0007 (04/01/1999) - Termo Circunstanciado - Reqte: Irene de Souza - Reqda: Maria de Lourdes Custodio
2638. 0500381-57.1999.8.12.0007 (06/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Humberto Lavezo Neto
2639. 0500685-56.1999.8.12.0007 (06/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanda Aparecida
Rita Oliveira - Reqdo: Claudedir Aparecido Calanca
2640. 0500031-69.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Tomaz de

Andrade - Executo: Ney Carlos da Silva
2641. 0500024-77.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz
Rezende - Repto: Antonio Rodrigues dos Reis
2642. 0500413-62.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Lindomar dias Brito
2643. 0500412-77.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Antonio Carlos Inoca
2644. 0500454-29.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Ediu Alves Rodrigues
2645. 0500474-20.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz
Rezende - Repto: Valdemar Antonio Rosa
2646. 0500527-98.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Gilmar Rodrigues da Silva
2647. 0500729-75.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Aparecida Pereira da Silva
2648. 0500728-90.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Luiz Liberato
2649. 0500703-77.1999.8.12.0007 (07/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: João Darque Moraes
2650. 0500713-24.1999.8.12.0007 (11/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Manoel
Virginio de
Brito - Repto: Odauto Ribeiro da Silva
2651. 0500726-23.1999.8.12.0007 (11/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Celso
José
Rodrigues Soukef - Repto: Juizado Especial Pequenas Causas
2652. 0500006-56.1999.8.12.0007 (12/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Gilberto
Carlos de
Oliveira - Repto: Juscelino Aparecido Adriano
2653. 0500705-47.1999.8.12.0007 (12/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Ivan
Coelho de
Souza - Repto: Cicero Mastro Bieto
2654. 0500410-10.1999.8.12.0007 (13/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Bernardino
Fernandes Barbosa - Repto: Celestrina Alves Dias
2655. 0500112-18.1999.8.12.0007 (13/01/1999) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Sandro Moreira da Silva
2656. 0500392-86.1999.8.12.0007 (14/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Pereira de
Matos - Repto: Orlando Gomes
2657. 0500032-54.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: José
Tomaz
Rezende - Executo: Delso Alves dos Santos
2658. 0500041-16.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Iron Aparecido dos Santos
2659. 0500372-95.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Laurency Ferreira Jacinto
2660. 0500370-28.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Valteir Pimenta de Souza
2661. 0500414-47.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Fátima Maia Silva
2662. 0500409-25.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Salvador Moreira da Silva
2663. 0500406-70.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Neucione Costa
2664. 0500404-03.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Edivan Ferreira Carvalho e outro
2665. 0500402-33.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Osmar Erminio dos Santos
2666. 0500456-96.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: André Luiz Freitas Castro
2667. 0500717-61.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Maria Noronha Oliveira Moura de Aguiar
2668. 0500707-17.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
REzende - Repto: Glaucia Aparecida Garcia Almeida
2669. 0500731-45.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: José
Tomaz
Rezende - Executo: Marcelo Tiago da Maia
2670. 0500704-62.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Laudelina Garcia de Freitas
2671. 0500702-92.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: João Gama Neto
2672. 0500701-10.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Maria do Carmo Alves
2673. 0500700-25.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Doralice de Melo Gomes e outro
2674. 0500699-40.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: José Alves Dias
2675. 0500736-67.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Sandra Maria dos Santos
2676. 0500735-82.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Norberto Garcia dos Santos
2677. 0500734-97.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Luiz Carlos Machado
2678. 0500733-15.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Irani Tosta de Queiroz
2679. 0500732-30.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Tomaz de
Rezende - Repto: Elizete Aparecida Silva Guimaraes - ME (Rui Pneus)
2680. 0500832-19.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: José
Tomaz de
Rezende - Executo: Marco Aurelio Reis dos Santos
2681. 0500727-08.1999.8.12.0007 (19/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: José
Tomaz de
Rezende - Executo: Vera Lúcia G. Q. Ferreira
2682. 0500367-73.1999.8.12.0007 (21/01/1999) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte:
Edisandra Rodrigues
Dassilva - Reqdo: Valdeci Gonzaga de Castro
2683. 0500828-45.1999.8.12.0007 (21/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir
Leonel de
Oliveira - Reqdo: Ney Max Pereira
2684. 0500098-34.1999.8.12.0007 (22/01/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Idemilton José de Souza
2685. 0500934-07.1999.8.12.0007 (22/01/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecido Nunes
2686. 0500724-53.1999.8.12.0007 (25/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos
Humberto da
Silva - Reqdo: Waldomira da Silva Bridi
2687. 0500056-82.1999.8.12.0007 (27/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Ricardo da
Silva - Reqda: Sirley Aparecida Rezende
2688. 0500408-40.1999.8.12.0007 (27/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqda: Ilda Luiza de Oliveira
2689. 0500725-38.1999.8.12.0007 (27/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Donizeth
Tavares da
Silva - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
2690. 0500371-13.1999.8.12.0007 (29/01/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Felipe
Alves da Silva
- Reqdo: João Maria Junqueira Sales
2691. 0500099-19.1999.8.12.0007 (01/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Agnaldo da Silva
Sacchi e outros
2692. 0500382-42.1999.8.12.0007 (03/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Manoel Simões
2693. 0500716-76.1999.8.12.0007 (03/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Albino Gomes de Oliveira
2694. 0500715-91.1999.8.12.0007 (03/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Joaquim Primo da Luz
2695. 0500101-86.1999.8.12.0007 (03/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Virgílio Casarotti
2696. 0500046-38.1999.8.12.0007 (04/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Deusdete Celeste
Mendes - Reqdo: Sebastião Aparecido Santos Souza
2697. 0500385-94.1999.8.12.0007 (04/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Enivaldo
Moreira
Barbosa - Reqdo: José Martins de Freitas
2698. 0500113-03.1999.8.12.0007 (04/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Roberto de Jesus
2699. 0500738-37.1999.8.12.0007 (04/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ricardo Saad Said
2700. 0500057-67.1999.8.12.0007 (05/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos
Paulo Duarte
de Oliveira - Reqdo: Semi Paula Ribeiro
2701. 0500047-23.1999.8.12.0007 (05/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Domingos Pascoal
Silveira - Reqdo: Antonio Ivan Ferronato
2702. 0500457-81.1999.8.12.0007 (05/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Domingos Pascoal
Silveira - Reqdo: Daniel Barbosa da Silveira
2703. 0500786-93.1999.8.12.0007 (05/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Derailton Bispo Santos
2704. 0500396-26.1999.8.12.0007 (08/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elieni
Garcia
Rodrigues - Reqda: Vanda Mutaguti Soarres
2705. 0500384-12.1999.8.12.0007 (08/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastião Candido -
Reqda: Iraci Fernandes
2706. 0500451-74.1999.8.12.0007 (08/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ajalma
Ferreira
Costa - Reqdo: Olnir Ribeiro da Silva
2707. 0500783-41.1999.8.12.0007 (08/02/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Ivan Osvaldo Pereira
2708. 0500062-89.1999.8.12.0007 (09/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
Neto da Silva -
Reqdo: Diogo Salomão Vieira
2709. 0500415-32.1999.8.12.0007 (09/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leila
Menardes de
Faria Machado
2710. 0500479-42.1999.8.12.0007 (09/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon
Alves Borges
- Reqdo: José de Oliveira
2711. 0500040-31.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Aparecida de
Almeida Seron - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
2712. 0500039-46.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eleusa
Pereira da
Silva - Reqda: Flora Guedes Pereira
2713. 0500014-33.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita
Julia de
Souza - Exectdo: Solange de Souza
2714. 0500009-11.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqda: Ivanir Ferreira da Silva
2715. 0500008-26.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqda: Edfar Luiza Candido
2716. 0500005-71.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqda: Laudicéia Domingues Cardoso
2717. 0500065-44.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqda: Aparecida Batista da Cruz
2718. 0500060-22.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqdo: Roberto da Silva Borges Filho
2719. 0500397-11.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqdo: Sandra Iva Cordeiro
2720. 0500430-98.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Aparecida de
Almeida Seron - Reqda: Edisandra Rodrigues da Silva
2721. 0500706-32.1999.8.12.0007 (10/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Laerte Fernandes dos
Santos
2722. 0500369-43.1999.8.12.0007 (11/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Almir
Borges de
Souza - Reqda: Dioracy Pereira Viana
2723. 0500067-14.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Carvalho
Socorro - Reqdo: Max Pires de Freitas
2724. 0500058-52.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar
Alves
Menezes Silva - Reqda: Keila Maria Ferreira
2725. 0500124-32.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Venâncio Sales
2726. 0500121-77.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcelo Domingo de
Souza
2727. 0500450-89.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesmar
Alves de
Menezes - Reqdo: Neide Candida de Freitas
2728. 05000674-61.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Isaura Paulino
 Castro - Exectda: Cecília Regina Ribeiro da Silva Imbriani
 2729. 0500740-07.1999.8.12.0007 (18/02/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Odair Gomes
 2730. 0500618-91.1999.8.12.0007 (19/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Rosario
 Estefanelli - Reqdo: Nelson da Silva Nunes
 2731. 0500801-62.1999.8.12.0007 (19/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edvaldo Alves
 Barbosa - Exectdo: Lauro Souza Maciel
 2732. 0500802-47.1999.8.12.0007 (19/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edvaldo Alves
 Barbosa - Exectdo: Lauro Souza Maciel
 2733. 0500386-79.1999.8.12.0007 (22/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Vieira da Silva - Reqdo: Junior Santana de Oliveira
 2734. 0500796-40.1999.8.12.0007 (22/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Marciano de Assis - Reqdo: Idevone Batista da Silva
 2735. 0500407-55.1999.8.12.0007 (23/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ancelmo de Oliveira - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
 2736. 0500405-85.1999.8.12.0007 (23/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilson Demiciano da Silva - Reqdo: José Aurelio Nogueira
 2737. 0500036-91.1999.8.12.0007 (24/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Alves Ferreira - Reqdo: Anderson Luiz Rinaldi
 2738. 0500389-34.1999.8.12.0007 (24/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuza Maria da Silva - Reqdo: Aparecido Pereira da Silva
 2739. 0500007-41.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Ordalino da Silva Freitas
 2740. 0500066-29.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo José de Castro Antônio - Reqda: Carla Dias Silva
 2741. 0500064-59.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Vivaldo Santos
 2742. 0500063-74.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Magda Moreira da Silva
 2743. 0500061-07.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Auro Nunes
 2744. 0500059-37.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Sandra Regina da Silva
 2745. 0500054-15.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Aparecida Benta de Jesus
 2746. 0500053-30.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Marli Abadia de Paula
 2747. 0500050-75.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Marcos Eneias Vinhatico Martins
 2748. 0500676-94.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Nei Carlos da Silva
 2749. 0500827-60.1999.8.12.0007 (25/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: José Carlos da Silva
 2750. 0500711-54.1999.8.12.0007 (26/02/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de REzende - Reqda: Maria Izabel Rezende Amorin
 2751. 0500744-44.1999.8.12.0007 (26/02/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Barbosa da Silva
 2752. 0500388-49.1999.8.12.0007 (01/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Soares Freire - Reqdo: Carlos Alberto Fernandes
 2753. 0500374-65.1999.8.12.0007 (01/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zulmira Maria de Jesus - Reqdo: Eurípedes Barboza de Oliveira
 2754. 0500411-92.1999.8.12.0007 (02/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista da Silva - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
 2755. 0501094-32.1999.8.12.0007 (02/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozair Amaro Martins - Reqdo: João de Matos
 2756. 0500789-48.1999.8.12.0007 (03/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcelo Mello de Paula
 2757. 0500765-20.1999.8.12.0007 (04/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Mariano de Freitas - Reqdo: Unirp - Centro Universitário de Rio Preto
 2758. 0500403-18.1999.8.12.0007 (08/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto Jesus Pires de Camargo - Reqdo: Orivaldo Pereira
 2759. 0500483-79.1999.8.12.0007 (08/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista de Moura - Reqdo: Pneucap Recuperadora de Pneu
 2760. 0500108-78.1999.8.12.0007 (08/03/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Claudécir Aparecido Calanca
 2761. 0500100-04.1999.8.12.0007 (08/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Batista Ramos
 2762. 0500012-63.1999.8.12.0007 (09/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sueli Bernardo dos Santos Mutti - Exectdo: Orivaldo Pereira
 2763. 0500431-83.1999.8.12.0007 (10/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sergio Roberto Dias - Reqda: Edisandra Rodrigues da Silva
 2764. 0500632-75.1999.8.12.0007 (10/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isnalda Cristina Veras - Reqdo: Antonio Donizeti de Moraes
 2765. 0500377-20.1999.8.12.0007 (11/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Carlos de Freitas - Reqdo: Donizete Valdeci Rodrigues Soares
 2766. 0500484-64.1999.8.12.0007 (11/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romilda Pires Santos - Reqdo: Carlos Alberto Fernandes
 2767. 0500110-48.1999.8.12.0007 (12/03/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Adilson Oliveira dos Santos
 2768. 0500401-48.1999.8.12.0007 (15/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edivaldo Marques de Souza - Reqdo: Elson Alves da Silva
 2769. 0500458-66.1999.8.12.0007 (16/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Salma Mahfouz - Reqdo: Delso Alves dos Santos
 2770. 0500631-90.1999.8.12.0007 (16/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair Doretto - Reqdo: Oracide Souza Ferreira
 2771. 0500042-98.1999.8.12.0007 (17/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani Pereira dos

- Santos - Reqdo: Lazaro Elizeu Moraes
2772. 0500375-50.1999.8.12.0007 (18/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Quaranta Filho
e outro - Reqdo: Luciano Antonio Marques
2773. 0500630-08.1999.8.12.0007 (22/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdivino Ferreira
Silva - Reqda: Jucelma Martins de Almeida
2774. 0500778-19.1999.8.12.0007 (22/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Douglas Nunes de Matos
2775. 0500468-13.1999.8.12.0007 (23/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Garcia da Silva - Reqdo: Paulo Panazzolo
2776. 0500028-17.1999.8.12.0007 (25/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Agnaldo Antônio da Silva - Reqda: Talita Apaprecida de Oliveira
2777. 0500399-78.1999.8.12.0007 (25/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Weila da Silva - Reqdo: José Roberto Carvalho
2778. 0500653-51.1999.8.12.0007 (25/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Longuinho Pereira
Vilela - Exectda: Eneide Pereira da Silva
2779. 0500010-93.1999.8.12.0007 (26/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Rosa Ferreira - Reqda: Solange Adriana Chagas
2780. 0500455-14.1999.8.12.0007 (26/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Danilo Moreira do Nascimento - Reqdo: Aguinei Carlos Otero
2781. 0500118-25.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: André Sales
2782. 0500505-40.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Reginaldo Queiroz
2783. 0500109-63.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Luis Elison de Moura
2784. 0500107-93.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jonas Pires Corea Júnior e outro
2785. 0500102-71.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Donizete Valdeci Rodrigues Soares
2786. 0500784-26.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Orlando dos Santos
2787. 0500782-56.1999.8.12.0007 (29/03/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: João Valmir Tontini
2788. 0500499-33.1999.8.12.0007 (30/03/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecido do Carmo Ferreira
2789. 0500459-51.1999.8.12.0007 (30/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Idair de Lima Gomes - Reqdo: Mário Sérgio Pereira de Souza
2790. 0500845-81.1999.8.12.0007 (30/03/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarismundo Alves
Dias - Reqda: Izabel de Paula Camargo
2791. 0500376-35.1999.8.12.0007 (05/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Dores
Dias - Reqdo: Francisco Ernanês Alves da Silva
2792. 0500780-86.1999.8.12.0007 (05/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Otogamis Morais de Freitas
2793. 0500772-12.1999.8.12.0007 (07/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oreneci Maria da Silva - Reqda: Aparecida Rodrigues da Silva
2794. 0500106-11.1999.8.12.0007 (07/04/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Osmildo Ferreira Barbosa
2795. 0500417-02.1999.8.12.0007 (08/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Itamar Vitalino
2796. 0500016-03.1999.8.12.0007 (09/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elisa Rotilli
Bordinhão - Exectda: Salma Batista de Lucas
2797. 0500441-30.1999.8.12.0007 (09/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Cristina Paloma da Silva - Reqda: Suzana Garcia de Oliveira
2798. 0500695-03.1999.8.12.0007 (09/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Cristina Paloma da Silva - Reqda: Simone Santos Silva
2799. 0500011-78.1999.8.12.0007 (12/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro Lopes - Reqdo: José Rodrigues de Lima Neto
2800. 0500471-65.1999.8.12.0007 (12/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefina da Silva
Barbosa - Reqdo: Nelci Terezinha Deon
2801. 0500038-61.1999.8.12.0007 (14/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Delfina Ferreira
Matos - Reqdo: Antonio Aparecido Barbosa
2802. 0500476-87.1999.8.12.0007 (14/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Medeiros da Silva - Reqdo: Zacarias Nunes de Medeiros
2803. 0500843-14.1999.8.12.0007 (15/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romilda Pires
Santos - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
2804. 0500052-45.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqdo: Ozelio da Silva
2805. 0500119-10.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Mauro Martins da Silva
2806. 0500117-40.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Newton Alves de Almeida
2807. 0500378-05.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Martins Vieira
2808. 0500506-25.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Renato Aparecido Dias Alves
2809. 0500651-81.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clarice Barbosa
Sandoval - Exectda: Tania Aparecida da Silva Marques
2810. 0500682-04.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Antonia Sulani da Silva e outro
2811. 0500114-85.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Jose Vilson de Miranda e outro
2812. 0500790-33.1999.8.12.0007 (16/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Donizete Alves Dias
2813. 0500400-63.1999.8.12.0007 (19/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco Dias da Silva - Reqdo: Odair Ferreira dos Santos
2814. 0500020-40.1999.8.12.0007 (22/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Rodrigues - Reqdo: Vicente Alves da Silva
2815. 0500779-04.1999.8.12.0007 (22/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Celso José Rodrigues Soukef
2816. 0500037-76.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos Rossignollo Venditti - Reqdo: Ney Max Pereira
2817. 0500035-09.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozira Nunes da Silva - Reqdo: Solange de Souza Pereira
2818. 0500126-02.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gerri Adriani Pereira

2819. 0500116-55.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Mariza Margarida Zabet e outro
2820. 0500105-26.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio da Silva
2821. 0500793-85.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Idomar Matias de Souza
2822. 0500788-63.1999.8.12.0007 (23/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luis Elison de Moura
2823. 0500785-11.1999.8.12.0007 (26/04/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelson Maier Scheer
2824. 0500437-90.1999.8.12.0007 (27/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvana Rodrigues de Assis - Reqda: Sonia Regina Machado Gaspar
2825. 0500432-68.1999.8.12.0007 (27/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lindomar Mendes Pereira - Reqdo: Rildo Ripozzatti da Silva
2826. 0500421-39.1999.8.12.0007 (27/04/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Valdir Nascimento - Reqda: Enedide Pereira da Silva
2827. 0500379-87.1999.8.12.0007 (03/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Uguimar Oliveira Pereira
2828. 0500380-72.1999.8.12.0007 (05/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauro Martins da silva
2829. 0500022-10.1999.8.12.0007 (06/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orivaldo Barbosa Ferreira - Reqdo: Nairo Zanini
2830. 0500034-24.1999.8.12.0007 (07/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Mariano de Jesus - Reqdo: Lindomar Jesus da Costa
2831. 0500017-85.1999.8.12.0007 (07/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Agnaldo Antônio da Silva - Reqdo: Sergio Marçal Rocha
2832. 0501092-62.1999.8.12.0007 (07/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izabel de Paula Camargo - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: Clarismindo Alves Dias
2833. 0500123-47.1999.8.12.0007 (12/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Hilton Santos Barbosa
2834. 0500652-66.1999.8.12.0007 (12/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eduardo José de Castro Antônio - Exectda: Vanessa Cáceres da Silva
2835. 0500391-04.1999.8.12.0007 (13/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Albertina Francisca de Araujo - Reqdo: Nelson Patinga da Silva
2836. 0500650-96.1999.8.12.0007 (13/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir de Assis - Reqdo: João Carlos Soutero Cautinho
2837. 0500743-59.1999.8.12.0007 (13/05/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pericles Ferreira Neves
2838. 0500470-80.1999.8.12.0007 (18/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Luiz Gonzaga - Reqdo: Ozair de Souza Dias
2839. 0500462-06.1999.8.12.0007 (18/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmem Silva Souza - Reqdo: José Divino Rezende
2840. 0500500-18.1999.8.12.0007 (19/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Vicente Peralta Guilherme
2841. 0500383-27.1999.8.12.0007 (20/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio Luis Ferreira de Souza
2842. 0500787-78.1999.8.12.0007 (20/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sidney Antonio da Silva
2843. 0500015-18.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mara Silva Leonel - Exectdo: Luciene Franco
2844. 0500048-08.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Leonel - Reqda: Claudia Veiga Paiva
2845. 0500442-15.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Leonel - Reqda: Vilma Alves da Silva
2846. 0500423-09.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia Fátima Alves Freitas - Reqda: Gislaire Aparecida da Silva
2847. 0500469-95.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mario Marcio Pereira Alves - Reqda: Otalita Aparecida de Oliveira
2848. 0500687-26.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuzeli Aparecida de Souza - Reqda: Elindinalva Conceição da Silva
2849. 05000818-98.1999.8.12.0007 (21/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuzeli Guimaraes - Reqdo: João Paulo de Oliveira
2850. 0000171-29.2000.8.12.0007 (24/05/1999) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
2851. 0500433-53.1999.8.12.0007 (24/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elieni Garcia Rodrigues - Reqda: Rosinha Ferreira de Souza Silva
2852. 0500485-49.1999.8.12.0007 (24/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alvicio Miguel Alpe - Reqdo: Osman Silva Nascimento
2853. 0500826-75.1999.8.12.0007 (24/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elieni Garcia Rodrigues - Reqdo: Dalvo Rodrigues Borges
2854. 0500394-56.1999.8.12.0007 (26/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Albertina Francisca de Araujo - Reqdo: Nelson Hipolito Rodrigues
2855. 05000104-41.1999.8.12.0007 (27/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinete Aparecida Ferreira - Reqda: Leila Aparecida Ferreira
2856. 0500686-41.1999.8.12.0007 (27/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Vicente da Silva Neto - Reqdo: Lamarquis Batista Ferreira
2857. 0500104-41.1999.8.12.0007 (27/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antônio Moreira da Silva
2858. 0000368-18.1999.8.12.0007 (28/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antônio Moreira da Silva
2859. 0500445-67.1999.8.12.0007 (31/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo José de Castro Antônio - Reqdo: Leandro Ribeiro Magalhães
2860. 0500444-82.1999.8.12.0007 (31/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeci Rodrigues de Souza - Reqdo: José Borges Guimarães
2861. 0500697-70.1999.8.12.0007 (31/05/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de Souza - Reqdo: Ivan Barbosa de Oliveira
2862. 0500689-93.1999.8.12.0007 (31/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Miguel Normélio Piazza
2863. 0500792-03.1999.8.12.0007 (31/05/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Carlos de Freitas
2864. 0500023-92.1999.8.12.0007 (01/06/1999) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Cláudio Luiz de Queiroz - Reqdo: Eraldo Bonavotta
2865. 0500393-71.1999.8.12.0007 (01/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilmar Francisco
Filho - Reqdo: Marciano Justino Filho
2866. 0500395-41.1999.8.12.0007 (07/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martimiano Ribeiro
Gregório - Reqdo: Joel Souza Filho
2867. 0500120-92.1999.8.12.0007 (08/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anizio Rodrigues
2868. 0500461-21.1999.8.12.0007 (08/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izeu Forlim - Reqdo: Jean Santana de Oliveira
2869. 0500103-56.1999.8.12.0007 (08/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Aparecido Nunes da Silveira
2870. 0500478-57.1999.8.12.0007 (10/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldir Mateus do Nascimento - Reqdo: Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cassilândia-MS
2871. 0500390-19.1999.8.12.0007 (11/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Pivatto - Reqdo: Paulo Henrique Panazzolo
2872. 0500027-32.1999.8.12.0007 (14/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sandro Barros
Viegas - Exectdo: Adailton Taloni Amaral
2873. 0500044-68.1999.8.12.0007 (14/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandro Barros
Viegas - Reqdo: Jeferson Langner de aguiar
2874. 0500803-32.1999.8.12.0007 (15/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Martins de Jesus - Reqdo: Milton Ferreira Rosa
2875. 0500021-25.1999.8.12.0007 (16/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Durval Souza Lima - Reqdo: Manoel Pereira Duarte
2876. 0500026-47.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz carlos Sturm - Exectdo: Agnaldo Reis Serafim
2877. 0500025-62.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neuracy Luiz
Gonzaga - Exectda: Lucineide Lopes da Silva
2878. 0500043-83.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Soeli Alves de Souza - Reqdo: Antonio Guilherme da Silva
2879. 0500019-55.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sandro Barros
Viegas - Exectdo: Valdeir Inácio Ferreira
2880. 0500125-17.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Fábio de Faria Carvalho
2881. 0500791-18.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ronair de Jesus Rodrigues da Silva
2882. 0500781-71.1999.8.12.0007 (17/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Célio Alves Rodrigues
2883. 0500472-50.1999.8.12.0007 (18/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Francisco Sussi - Exectdo: Marcos Gleiser Aureliano de Lima
2884. 0500122-62.1999.8.12.0007 (21/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eliane Reis
2885. 0500018-70.1999.8.12.0007 (22/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivo Alves de Oliveira - Reqdo: Paulo Sérgio Alves de Pádua
2886. 0500115-70.1999.8.12.0007 (22/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marciano Justino Filho
2887. 0500482-94.1999.8.12.0007 (22/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mario Antonio Giehl
- Reqdo: Roberto Carlos Moreli
2888. 0500681-19.1999.8.12.0007 (22/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista Filho - Reqda: Orivaldo Pereira
2889. 0500777-34.1999.8.12.0007 (22/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Cleiton José da Silva e outro
2890. 0500448-22.1999.8.12.0007 (23/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jovenil de Oliveira - Reqdo: Marino Tochetto Panazzolo
2891. 0500668-20.1999.8.12.0007 (23/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa da Conceição Madruga - Reqda: Silvana Salvador
2892. 0500667-35.1999.8.12.0007 (23/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ilda Pereira dos Santos - Reqda: Maria Valacir da Silva Pereira
2893. 0500666-50.1999.8.12.0007 (23/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Cristina Paloma da Silva - Reqda: Sílvia Meire Alves da Silva
2894. 0500684-71.1999.8.12.0007 (24/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Fábio Elias Duarte de Oliveira
2895. 0500932-37.1999.8.12.0007 (24/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dorivaldo Alves Vieira - Reqdo: Gilson Machado Esquerdo
2896. 0500503-70.1999.8.12.0007 (28/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vilson Joanes Fachinello
2897. 0500502-85.1999.8.12.0007 (28/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valteir Tomaz da Silva
2898. 0500492-41.1999.8.12.0007 (28/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Jocenei Gomes de Vargas
2899. 0500674-27.1999.8.12.0007 (28/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Deivid Lucas Gonçalves Pinheiro
2900. 0500498-48.1999.8.12.0007 (29/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eny Coelho de Souza e outro
2901. 0500493-26.1999.8.12.0007 (29/06/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Jaime Marte Veiga da Silva
2902. 0500480-27.1999.8.12.0007 (29/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosangela Rodrigues Dias - Reqda: Zoraide Barbosa Dias
2903. 0500489-86.1999.8.12.0007 (29/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Hugo Vitério de Carvalho
2904. 0500497-63.1999.8.12.0007 (30/06/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Durval José do Carmo
2905. 0500665-65.1999.8.12.0007 (30/06/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Jose de Souza - Reqdo: Luiz Vieira Ferrante
2906. 0500443-97.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da silva - Reqdo: Tânia Meire Dias Corso
2907. 0500434-38.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da silva - Reqdo: Sebastião Fernandes Barreto
2908. 0500429-16.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da silva - Reqdo: Donizete Aparecida de Almeida
2909. 0500422-24.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino

- Quirino da
silva - Reqdo: Gildenor de Oliveira
2910. 0500657-88.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Claudino Quirino da
silva - Exectda: Simone Barbosa de Souza
2911. 0500655-21.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Claudino Quirino da
silva - Exectdo: José Mauro Antonio Veiga
2912. 0500673-42.1999.8.12.0007 (07/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Laurenci Rodrigues da Silva
2913. 0000085-92.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucas Lemos Pedrosa
2914. 0000371-70.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdeci Gonzaga de Castro
2915. 0500501-03.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vera Lúcia Soares dos Santos e outro
2916. 0500495-93.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eber Garcia da Silva
2917. 0500494-11.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Aparecido de Matos Gois
2918. 0500683-86.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Nunes da Silveira
2919. 0500745-29.1999.8.12.0007 (08/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ronivaldo Andrade da Costa
2920. 0500449-07.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Neuza Garcia Gomes
2921. 0500447-37.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay
- Alves Balbino
- Reqdo: Maria Costa Silva
2922. 0500438-75.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: Silvio Candido Ferreira
2923. 0500435-23.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Sonia Maria Matos Batista
2924. 0500427-46.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: Celcino Rodrigues Barbosa
2925. 0500425-76.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Arminda Martins dos Santos
2926. 0500418-84.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: Jerônimo Alberto Pereira
2927. 0500664-80.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
Silva - Reqdo: Flávio Bonifácio
2928. 0500663-95.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
Silva - Reqdo: Nilson Ferreira da Silva
2929. 0500698-55.1999.8.12.0007 (12/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elicleia
- Barreto -
Reqda: Vânia Aparecida da Silva e outro
2930. 0500452-59.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Oreniz Rosa de Souza
2931. 0500446-52.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: Luciene Aparecida Amaral
2932. 0500439-60.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Silvania Ribeiro de Assis
2933. 0500428-31.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: Crodoaldo Mariano de Fretias
2934. 0500424-91.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqdo: José Ironaldo da Silva
2935. 0500419-69.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay
- Alves Balbino
- Reqda: Ivone Dosso
2936. 0500416-17.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
silva - Reqda: Elidinei Aparecida Ferreira
2937. 0500629-23.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
- Amitis de
Carvalho - Reqda: Leonir Aparecida Silva Oliviera
2938. 0500656-06.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Claudino Quirino da
silva - Exectda: Olimpia Barbosa de Queiroz
2939. 0500825-90.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay
- Alves Balbino
- Reqda: Simone Barbosa Souza
2940. 0500824-08.1999.8.12.0007 (13/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino
- Quirino da
Silva - Reqda: Adima Hipólito da Silva
2941. 0500680-34.1999.8.12.0007 (19/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Wilson Araujo
dos Santos - Reqdo: Arnaldo Dias e outro
2942. 0500507-90.1999.8.12.0007 (27/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Reginaldo José da Silva
2943. 0500504-55.1999.8.12.0007 (27/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rafael Maron Araujo Silva
2944. 0500467-28.1999.8.12.0007 (27/07/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Egon
- Schilick -
Reqdo: Pedro Gomes da Silva
2945. 0500672-57.1999.8.12.0007 (27/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Valdir Pereira
2946. 0500488-04.1999.8.12.0007 (28/07/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Francisca Aparecida Candido
2947. 0500628-38.1999.8.12.0007 (02/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro
- Adão da
Silva - Reqdo: Mario Mariano da Silva
2948. 0500770-42.1999.8.12.0007 (02/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Rosa
- Nascimento - Reqdo: Welida Cristina Andrade
2949. 0500440-45.1999.8.12.0007 (03/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar
- Alves
Menezes - Reqda: Silvana Almeida
2950. 0500688-11.1999.8.12.0007 (05/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivete
- Aparecida de
Castro Alves - Reqda: Celia Aparecida Duarte
2951. 0500822-38.1999.8.12.0007 (05/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Helder
- Luiz
Guimaraes Chalub e outro
2952. 0500490-71.1999.8.12.0007 (09/08/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Humberto Lavezo Neto
2953. 0500487-19.1999.8.12.0007 (09/08/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edgar Martins da Mata
2954. 0500804-17.1999.8.12.0007 (10/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orceni
- Maria da
Silva - Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia
2955. 0500671-72.1999.8.12.0007 (12/08/1999) - Termo Circunstanciado

- Indiciada: Antonia Ester Alves
Moura
2956. 0500746-14.1999.8.12.0007 (12/08/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Francisco de Assis do Nascimento
2957. 0500481-12.1999.8.12.0007 (13/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilza
Correa Lima -
Reqdo: Valter Luiz de Souza
2958. 0500805-02.1999.8.12.0007 (13/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Aparecida Ana dos Santos - Reqdo: Ildo Inácio de Souza Junior
2959. 0500420-54.1999.8.12.0007 (16/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: Antonio Aparecido da Silva
2960. 0500693-33.1999.8.12.0007 (16/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: Anédio Ferreira da Silva
2961. 0500795-55.1999.8.12.0007 (16/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Narcisa
Ferreira - Reqdo: Flavio Bonifácio
2962. 0500797-25.1999.8.12.0007 (16/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel
Vieira da Silva - Reqdo: Luiz Antônio de Andrade
2963. 0500486-34.1999.8.12.0007 (17/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Liomar
Ferreira dos Santos - Reqdo: Juizado Especial de Pequenas Causas
2964. 0500692-48.1999.8.12.0007 (17/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdete
Simone
Rocha Guimarães - Reqdo: Jeronimo A. Pereira
2965. 0500841-44.1999.8.12.0007 (20/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aguiamar
Garcia de Moraes - Reqdo: Geronimo Oliveira da Silva
2966. 0500842-29.1999.8.12.0007 (23/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudio
Carneiro
Assunção - Reqdo: Mario Mariano da Silva
2967. 0500823-23.1999.8.12.0007 (26/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João
Rodrigues de Freitas - Reqdo: Igreja Evangelica Avivamento Biblico
2968. 0500426-61.1999.8.12.0007 (27/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: Adevane Moraes Silva
2969. 0500691-63.1999.8.12.0007 (27/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: Divino Machado Neto
2970. 0500690-78.1999.8.12.0007 (27/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: Edivaldo Francisco de Souza
2971. 0500798-10.1999.8.12.0007 (27/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
Machado de Souza - Reqdo: JOÃO JOSE DA SILVA
2972. 0500942-81.1999.8.12.0007 (27/08/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Longuinho Pereira
Vilela - Reqdo: Douglas Jose Simeia
2973. 0500670-87.1999.8.12.0007 (30/08/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Valdery Tomaz da Maia
2974. 0500669-05.1999.8.12.0007 (30/08/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Valdomiro Borges
2975. 0500491-56.1999.8.12.0007 (31/08/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Ivanildo José da Silva
2976. 0500839-74.1999.8.12.0007 (31/08/1999) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Arthur Willian Costa Reis
2977. 0500627-53.1999.8.12.0007 (02/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Eliero Ferreira
- Reqdo: Odilvo Amancio da Silva
2978. 0500473-35.1999.8.12.0007 (09/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tathiany
Batista
Nogueira - Reqdo: Talvane Meirelles
2979. 0500626-68.1999.8.12.0007 (13/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Valdemar Martins
Ferreira - Reqdo: Antonio Gimenés Gonçalves
2980. 0500662-13.1999.8.12.0007 (13/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Valtercides
Magalhães Júnior - Reqdo: Daniel Barbosa da Silva
2981. 0500496-78.1999.8.12.0007 (14/09/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Adriana
2982. 0500654-36.1999.8.12.0007 (14/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Walter
José de Souza - Exectdo: Adalto Sanches Bettiol
2983. 0500675-12.1999.8.12.0007 (14/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto
Miguel
Fidélcio - Reqda: Rosangela Lima
2984. 0500742-74.1999.8.12.0007 (16/09/1999) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Marcelo Dias de Queiróz
2985. 0500658-73.1999.8.12.0007 (20/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mara
Cristina de Souza Gomes - Exectda: Creusa Marina Hipolito da Silva
2986. 0500821-53.1999.8.12.0007 (20/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara
Cristina Souza
Gomes - Reqda: Dalva E. Silva
2987. 0500806-84.1999.8.12.0007 (21/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eugénita
Dias
Marçal - Reqdo: Pericles Ferreira Neves
2988. 0500678-64.1999.8.12.0007 (24/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo
Junior
Aparecido de Freitas - Reqda: Ivani Mateus da Silva
2989. 0500820-68.1999.8.12.0007 (29/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Cleudemirio Paula
Silva - Reqdo: Euripedes Jesus da Silva
2990. 0501093-47.1999.8.12.0007 (29/09/1999) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jania de Jesus
Barbosa
Batista - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectdo: Dan Frios
Rio Preto LTDA.
2991. 0500625-83.1999.8.12.0007 (30/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clenilton
Pereira da Silva - Reqda: Silvana Fatima da Silva
2992. 0500677-79.1999.8.12.0007 (30/09/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil
Sebastião de Souza - Reqdo: Vicente Sobrinho de Paula Neto
2993. 0500807-69.1999.8.12.0007 (01/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isaura
Paulino
Castro - Reqdo: Odalto Ribeiro da Silva
2994. 0500752-21.1999.8.12.0007 (04/10/1999) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Marcelo Ambar
2995. 0500808-54.1999.8.12.0007 (04/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedita
Maria da Silva - Reqdo: Wilson Mariano de Freitas
2996. 0500624-98.1999.8.12.0007 (06/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Saul
Quequeto da Silva - Reqdo: Sandro Queiroz da Silva
2997. 0500819-83.1999.8.12.0007 (06/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tereza
de Fatima
Nunes de Moraes - Reqda: Eldais Valentim Franco Maia
2998. 0500766-05.1999.8.12.0007 (07/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wellington
Aparecido
Firmino - Reqda: Irany Gomes de Mello
2999. 0500610-17.1999.8.12.0007 (08/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sara

- Salomão Cristovan - Reqdo: Cristiano Manoel Arend e outro
3000. 0500837-07.1999.8.12.0007 (08/10/1999) - Embargos de Terceiro - Embargte: Fátima Ricardo da Silva -
Embargdo: Dorvalino Alves Vieira
3001. 0500609-32.1999.8.12.0007 (13/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei de Jesus
Ferreira - Reqdo: Lenine Alves
3002. 0500809-39.1999.8.12.0007 (14/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bernardino
Fernandes Barbosa - Reqda: Angela Maria Batista de Souza
3003. 0500829-30.1999.8.12.0007 (18/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edison Carlos
Beretta - Exectda: Maria do Socorro Silva
3004. 0500929-82.1999.8.12.0007 (18/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mirivaldo
Brandimarte Filho - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
3005. 0500810-24.1999.8.12.0007 (21/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eva
Sonia Gabriel da Silva - Reqdo: Tonimar Barrinha
3006. 0500937-59.1999.8.12.0007 (22/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Renata Garcia
Rodrigues - Reqdo: Odilvo Amancio da Silva
3007. 0500753-06.1999.8.12.0007 (25/10/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Joslei Célio Siqueira
Lima
3008. 0500844-96.1999.8.12.0007 (25/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alenir
Leonel da Silva - Reqdo: Fabio Aliandre Rodrigues Alves e outro
3009. 0500661-28.1999.8.12.0007 (27/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jesus
Leopoldino
de Souza - Exectda: Maria Rosária Florêncio da Silva
3010. 0500660-43.1999.8.12.0007 (27/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jesus
Leopoldino
de Souza - Exectdo: Lucicley Aparecida de Araújo
3011. 0500622-31.1999.8.12.0007 (27/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Braulino
Francisco
de Moraes - Reqdo: Amando Madureira e Souza Junior
3012. 0500641-37.1999.8.12.0007 (27/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus
Leopoldino de Souza - Reqdo: Selmar Ferreira da Silva
3013. 0500811-09.1999.8.12.0007 (27/10/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Clovis Ovídio -
Reqdo: Almir Aparecido Cruvinel
3014. 0500751-36.1999.8.12.0007 (28/10/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Pedro Rosa Custódio
3015. 0501095-17.1999.8.12.0007 (28/10/1999) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Garcia
Rodrigues -
ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Natal Garcia de Rezende
3016. 0500642-22.1999.8.12.0007 (03/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Conceição
Rodrigues - Reqdo: Sidnei Candido de Jesus
3017. 0500640-52.1999.8.12.0007 (03/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mirivaldo
Brandimarte Filho - Reqdo: Neymax Pereira
3018. 0500830-15.1999.8.12.0007 (03/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sidovaldo Teles da Silva - Exectdo: Odenicio Dias de Queiroz
3019. 0500776-49.1999.8.12.0007 (05/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria
Helena de Assis - Exectdo: Gilson Isquierdo Machado
3020. 0500931-52.1999.8.12.0007 (05/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Pereira
Miranda - Reqdo: Antonio Pereira dos Santos
3021. 0500764-35.1999.8.12.0007 (08/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Pedro Robeiro de Souza
3022. 0500763-50.1999.8.12.0007 (08/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Cicero Barbosa
de Moraes
3023. 0500762-65.1999.8.12.0007 (08/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Agnaldo Barbosa Dias
3024. 0500927-15.1999.8.12.0007 (09/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alankardec Ferreira
de Moraes - Reqdo: Valdivino Aparecido dos Santos
3025. 0500639-67.1999.8.12.0007 (10/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evânio
Souza Dias -
Reqdo: Robisley Carvalho
3026. 0500831-97.1999.8.12.0007 (10/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mauro
Isael de Oliveira - Exectdo: Otogamis Moraes Freita
3027. 0500846-66.1999.8.12.0007 (10/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo
José de Castro Antônio - Reqdo: Marina Inoca
3028. 0500832-82.1999.8.12.0007 (12/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce
de Castro
Vilela - Reqdo: Edivar de Batista Carneiro
3029. 0500620-61.1999.8.12.0007 (16/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Conceição
Rodrigues - Reqda: Angela Maria Batista de Souza
3030. 0500619-76.1999.8.12.0007 (16/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima
Conceição
Rodrigues - Reqdo: Salatiel C. Santos
3031. 0500638-82.1999.8.12.0007 (16/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Janete
Maria Furoni
- Reqdo: Luciano Rodrigues
3032. 0500528-83.1999.8.12.0007 (16/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joel
Souza Filho -
Reqdo: Ivan Coelho de Souza
3033. 0500614-54.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divina
Dias Queiroz
- Reqdo: Cicero Lopes Cançado
3034. 0500637-97.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqdo: Edoardo Peres de Assis
3035. 0500636-15.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqda: Dinora Aparecida da Silva Afonso
3036. 0500635-30.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqda: Neila Barbosa Macedo Sales
3037. 0500634-45.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqda: Soneide Parreira da Silva Souza
3038. 0500773-94.1999.8.12.0007 (18/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqdo: Ademar Rezende Garcia
3039. 0500633-60.1999.8.12.0007 (19/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Priscila
Deborah
Gorgulho Timóteo de Miranda - Reqda: Zelia Maria de Assis
3040. 0500761-80.1999.8.12.0007 (19/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelson Reis dos Santos
3041. 0500928-97.1999.8.12.0007 (19/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José
Roberto Elias
- Exectda: Ieda Pereira Lima
3042. 0500935-89.1999.8.12.0007 (19/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Roberto Elias -
Reqdo: Clayton Nunes de Lima
3043. 0500612-84.1999.8.12.0007 (23/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natalina
Ferreira

- Dosso - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
3044. 0500649-14.1999.8.12.0007 (23/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Oliveira da Silva - Reqdo: Antonio Carlos Inoca
3045. 0500760-95.1999.8.12.0007 (23/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eurípedes Jesus da Silva
3046. 0500759-13.1999.8.12.0007 (23/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Nilma Ferreira Rodrigues
3047. 0500930-67.1999.8.12.0007 (24/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Lourdes da Silva - Executo: Antonio Aparecido Barbosa
3048. 0500611-02.1999.8.12.0007 (25/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Lacerda - Reqda: Maria Raimunda
3049. 0500769-57.1999.8.12.0007 (25/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Lacerda - Reqdo: Marildo Rodrigues Dias
3050. 0500768-72.1999.8.12.0007 (25/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Lacerda - Reqdo: Antonio Augusto Ferreira
3051. 0500812-91.1999.8.12.0007 (25/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Lacerda - Reqda: Wellida Cristina Andrade
3052. 0500813-76.1999.8.12.0007 (25/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Lacerda - Reqdo: Valdir Rosa Lacerda
3053. 0500648-29.1999.8.12.0007 (26/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mario Jesus Oliveira - Reqda: Maria Madalena Souza
3054. 0500758-28.1999.8.12.0007 (29/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Odair Ferreira dos Santos Junior
3055. 0500756-58.1999.8.12.0007 (29/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Adeneide Dias da Silva
3056. 0500755-73.1999.8.12.0007 (29/11/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Ferreira de Lima
3057. 0500814-61.1999.8.12.0007 (29/11/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Eliane Rodrigues Souza
3058. 0500938-44.1999.8.12.0007 (30/11/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Joaquim Batista dos Santos
3059. 0500943-66.1999.8.12.0007 (30/11/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Paulo Samuel Cotrim Moreira
3060. 0500757-43.1999.8.12.0007 (03/12/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Braz Paulino de Freitas
3061. 0500749-66.1999.8.12.0007 (03/12/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Divino Alves Calixto
3062. 0500748-81.1999.8.12.0007 (03/12/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aristides Miguel Scarpari e outro
3063. 0500833-67.1999.8.12.0007 (03/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdemar Valter Sacchi - Executo: Hussein & Costa Ltda
3064. 0500647-44.1999.8.12.0007 (07/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Formiga - Reqdo: Adilson Vieira da Silva
3065. 0500775-64.1999.8.12.0007 (07/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronair Alves de Matos - Reqda: Adriana de Brites
3066. 0500838-89.1999.8.12.0007 (07/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Inácia Maria Dias - Reqdo: Ivelandio Silverio Ferreira
3067. 0500645-74.1999.8.12.0007 (09/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Socorro da Silva - Reqda: Antonia Leonel
3068. 0500815-46.1999.8.12.0007 (10/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Abadio Romoaldo - Executo: Vania Aparecida da Silva
3069. 0500816-31.1999.8.12.0007 (13/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alceu Mendes Pereira - Reqdo: Marcos Garcia Rodrigues
3070. 0500616-24.1999.8.12.0007 (15/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida de Freitas - Reqdo: Alexandre Maldonado
3071. 0500643-07.1999.8.12.0007 (15/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqdo: Marcio Campos Batista
3072. 0500817-16.1999.8.12.0007 (15/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocleci Martins de Oliveira - Reqdo: Valtair Cunha Nunes
3073. 0500834-52.1999.8.12.0007 (15/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Executo: Rosana Gomes da Silva
3074. 0500617-09.1999.8.12.0007 (16/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elisangela Matos da Silva - Reqdo: Paulo Barbosa Rodrigues
3075. 0500835-37.1999.8.12.0007 (16/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adilson José Martins - Executo: José Nelson de Oliveira
3076. 0500750-51.1999.8.12.0007 (21/12/1999) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valtuir Martins de Freitas
3077. 0500767-87.1999.8.12.0007 (21/12/1999) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edfranco Silva Nunes
3078. 0500836-22.1999.8.12.0007 (23/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jacob Anjo Nunes Amancio - Executo: Sandro Souza Moraes
3079. 0500799-92.1999.8.12.0007 (28/12/1999) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alcides Leonel da Silva - Reqdo: Nilo Gomes Pereira
3080. 0500028-80.2000.8.12.0007 (04/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Aparecida da Silva - Reqdo: Cooperativa dos Produtores Rurais - Coopervale
3081. 0500030-50.2000.8.12.0007 (05/01/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alcides Fernandes Rosa
3082. 0500029-65.2000.8.12.0007 (05/01/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Antonio Martins Passos
3083. 0500388-15.2000.8.12.0007 (05/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clemlilton Barbosa Dias - Executo: Elenice Souza Xavier
3084. 0501407-56.2000.8.12.0007 (06/01/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Odete de Jesus dos Santos
3085. 0500182-98.2000.8.12.0007 (11/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elias Rodrigues da Silva - Reqdo: Jair Rodrigues da Silva
3086. 0500561-39.2000.8.12.0007 (14/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Reqdo: Edite Pereira da Silva
3087. 0501277-66.2000.8.12.0007 (22/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Agnus Paulo Hespanhol - Reqda: Irmãos Muranaka Ltda
3088. 0501382-43.2000.8.12.0007 (22/01/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleidimar de Fatima da Silva - Reqda: Maria Helena Moraes Dutra
3089. 0500050-41.2000.8.12.0007 (24/01/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones
 Alves de
 Oliveira - Reqdo: Douglas Adriano Jesus
 3090. 0500988-36.2000.8.12.0007 (24/01/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Ediones
 Alves de
 Oliveira - Reqda: Ironides Barbosa Machado
 3091. 0500770-08.2000.8.12.0007 (24/01/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte:
 Domingos Pascoal
 Silveira - Exectda: Elza Oliveira da Silva
 3092. 0501399-79.2000.8.12.0007 (01/02/2000) - Termo Circunstanciado
 - Indiciado: Gilson Martins Ourias
 Fontoura
 3093. 0500295-52.2000.8.12.0007 (02/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Valdemar Valter
 Sacchi - Reqdo: Hussein & Costa Ltda
 3094. 0500390-82.2000.8.12.0007 (02/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Elzira
 Pires dos
 Santos - Reqdo: Marcio Renato Liberato
 3095. 0500625-49.2000.8.12.0007 (02/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Sheila
 Duarte
 Rodrigues Queiroz - Reqdo: Marlan Sebastião Guimarães
 3096. 0500705-13.2000.8.12.0007 (02/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Jania de
 Jesus
 Vargas Barbosa - Reqda: Elizabete Mecca de Freitas e outro
 3097. 0500714-72.2000.8.12.0007 (04/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Lucimar
 Aparecida
 Alves Martins - Reqda: Ana Paula Costa
 3098. 0500391-67.2000.8.12.0007 (07/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Isael
 Antonio Rosa -
 Reqdo: Douglas Adriano de Jesus
 3099. 0500454-92.2000.8.12.0007 (07/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: Marcelo
 Junior
 Aparecido de Freitas - Exectdo: Odair Claudino Rezende
 3100. 0500282-53.2000.8.12.0007 (08/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Rosana
 Aparecida
 dos Santos Alves - Reqdo: Antonio Batista Dias
 3101. 0500392-52.2000.8.12.0007 (08/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: João
 Batista da Silva
 - Reqdo: Sebastiao Machado de Souza
 3102. 0500393-37.2000.8.12.0007 (09/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Antonio
 Bento da
 Silva - Reqdo: Valter de Souza Guimarães
 3103. 0500458-32.2000.8.12.0007 (09/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: Hilda
 Candida de
 Souza - Exectdo: Sidney Arantes de Souza
 3104. 0501044-69.2000.8.12.0007 (09/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Eugenita
 Dias
 Marçal - Reqdo: Hermo Carlos Rosa Ferreira
 3105. 0501143-39.2000.8.12.0007 (09/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Eleusa
 Pereira da
 Silva - Reqdo: Dinovan Francisco da Silva
 3106. 0500394-22.2000.8.12.0007 (10/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Gerônima Garcia
 Dias - Reqda: Maria Aparecida de Freitas
 3107. 0500395-07.2000.8.12.0007 (10/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Ozar
 Rodrigues
 Mendonça - Reqdo: Dejaci Carlos da Silva
 3108. 0500111-96.2000.8.12.0007 (11/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Valter
 Carlos
 Rossignollo Venditti - Reqdo: Antonio Rulli
 3109. 0500110-14.2000.8.12.0007 (11/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Valter
 Carlos
 Rossignollo Venditti - Reqdo: Manuel Hipolito Carneiro
 3110. 0501238-69.2000.8.12.0007 (14/02/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Natal
 Dagoni -
 Reqdo: Virgilio Cazaroti
 3111. 0500397-74.2000.8.12.0007 (15/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Lazara
 Mariana
 Rodrigues - Reqda: Sonia Aparecida Motovoneli
 3112. 0500398-59.2000.8.12.0007 (15/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Marli
 Costa Silva -
 Reqda: Eurinivalda Candeias Miranda
 3113. 0500399-44.2000.8.12.0007 (15/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: José
 Gomes de
 Vasconcelos - Exectdo: Jorge Aparecido Monteiro
 3114. 0500403-81.2000.8.12.0007 (16/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: José
 Gomes de
 Vasconcelos - Exectdo: Marcos Cezar de Freitas
 3115. 0500402-96.2000.8.12.0007 (16/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: José
 Gomes de
 Vasconcelos - Exectdo: Luiz Antonio de Andrade
 3116. 0500400-29.2000.8.12.0007 (16/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Netilde
 Rosa de
 Assis - Reqdo: Joaquim Batista Dias
 3117. 0500077-24.2000.8.12.0007 (17/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Marly
 Aparecida
 Barbosa Silva - Reqdo: Renaldo Campos
 3118. 0500241-86.2000.8.12.0007 (17/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Anivaldo
 Barbosa de
 Morais - Reqdo: Neymax Pereira
 3119. 0500401-14.2000.8.12.0007 (17/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Netilde
 Rosa de
 Assis - Reqda: Flora Guedes Pereira
 3120. 0500519-87.2000.8.12.0007 (18/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Marly
 Aparecida
 Barbosa Silva - Reqdo: Valdeir Rodrigues
 3121. 0501469-96.2000.8.12.0007 (18/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Gesmar
 Alves de
 Menezes - Reqdo: Miniene Candida Oliveira
 3122. 0500490-37.2000.8.12.0007 (21/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Leonício
 Martins
 Duarte - Reqdo: Germano Cevada
 3123. 0500505-06.2000.8.12.0007 (21/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Gustavo
 Carlos Silva
 - Reqdo: Ozar Rodrigues Mendonça
 3124. 0500644-55.2000.8.12.0007 (21/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Sebastião Dias -
 Reqdo: Jorge Aparecido Monteiro
 3125. 0500701-73.2000.8.12.0007 (21/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Longuinho Pereira
 Vilela - Reqdo: Valter Souza Filho
 3126. 0501286-28.2000.8.12.0007 (21/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Luciana
 Maria Malta
 - Reqda: Katia Cristina
 3127. 0500406-36.2000.8.12.0007 (24/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte:
 Hidelma de Fátima
 Dutra - Exectda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio
 3128. 0500405-51.2000.8.12.0007 (24/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Evilásio
 Francisco
 da Silva - Reqdo: Lazaro Moreira de Lima
 3129. 0500455-77.2000.8.12.0007 (24/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: Antônio
 Antunes
 Teodoro - Exectdo: Samoel Silverio da Costa
 3130. 0501443-98.2000.8.12.0007 (25/02/2000) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Ulisses
 Castro
 Machado - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

- S/A
3131. 0500456-62.2000.8.12.0007 (28/02/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Odair Claudino
Rezende - Exectdo: Jeronimo Nunes de Freitas
3132. 0500457-47.2000.8.12.0007 (29/02/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jacira Gomes dos Santos - Exectdo: Dioraino Dias Queiroz
3133. 0500773-60.2000.8.12.0007 (29/02/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Roberto da Silva - Reqdo: Edvaldo Dias de Queiroz
3134. 0501183-21.2000.8.12.0007 (29/02/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
3135. 0501468-14.2000.8.12.0007 (29/02/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Nunes de Freitas - Reqdo: Nilo Gomes Pereira
3136. 0500407-21.2000.8.12.0007 (01/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Weila da Silva - Reqdo: José Roberto Carvalho
3137. 0500459-17.2000.8.12.0007 (01/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clorides Fratantoni - Exectdo: Neimax Pereira
3138. 0500409-88.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erika Ayumi Yoda - Reqdo: Companhia Real Brasileira de Seguros
3139. 0500408-06.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Animerciano Martins Duarte - Reqdo: Walter Sales de Almeida
3140. 0500446-18.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araújo - Reqda: Greice Ribeiro Martins
3141. 0500445-33.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araujo - Reqdo: Simone Alves de Souza
3142. 0500443-63.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araújo - Reqda: Elza Rodrigues Dias Neves
3143. 0500442-78.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araújo - Reqda: Leila Candida de Jesus
3144. 0500441-93.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araújo - Reqda: Vanessa Ribeiro Kelberth Araujo
3145. 0500440-11.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro José da Silva - Reqdo: Doriany José Dias
3146. 0501467-29.2000.8.12.0007 (02/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araújo - Reqdo: Neuraci Alves Dias
3147. 0500410-73.2000.8.12.0007 (03/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder Candido de Queiroz - Reqdo: Jerônimo Oliveira da Silva
3148. 0501386-80.2000.8.12.0007 (03/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Batista - Reqdo: Virgilio Cazarote
3149. 0500321-50.2000.8.12.0007 (04/03/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristiano Manoel Arend
3150. 0500411-58.2000.8.12.0007 (13/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Jô André Melquíades da Silva
3151. 0500193-30.2000.8.12.0007 (14/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Cortes da Silva - Reqdo: José Aparecido Parreira
3152. 0500447-03.2000.8.12.0007 (14/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José dos Santos
Ferreira - Reqda: Elina Nunes Barbosa
3153. 0500460-02.2000.8.12.0007 (14/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elisangela da Silva Matos - Reqdo: Paulo Barbosa Rodrigues
3154. 0500461-84.2000.8.12.0007 (14/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Cleide Alves Almeida
3155. 0500449-70.2000.8.12.0007 (15/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Socorro da Silva - Reqda: Albertina Francisca de Araujo
3156. 0500448-85.2000.8.12.0007 (15/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Socorro da Silva - Reqdo: Mario Mariano
3157. 0500430-64.2000.8.12.0007 (15/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: Márcio José Xavier de Lima
3158. 0500462-69.2000.8.12.0007 (16/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz Antonio de Andrade - Exectdo: Antônio Carlos Pereira
3159. 0501139-02.2000.8.12.0007 (16/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edemiza Gomes - Reqdo: Jorge Elvis de Jesus
3160. 0500431-49.2000.8.12.0007 (17/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rodolfo Luiz de Oliveira - Reqdo: Manoel Vilmo dos Santos
3161. 0501421-40.2000.8.12.0007 (17/03/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Edfranco Silva Nunes
3162. 0500463-54.2000.8.12.0007 (20/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera Lúcia da Silva Magalhães - Reqda: Helena Bueno dos Santos
3163. 0500529-34.2000.8.12.0007 (20/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natal Gomes de Pinho - Reqdo: Valdez Pereira dos Santos
3164. 0501423-10.2000.8.12.0007 (21/03/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Virgilio Casarot
3165. 0500464-39.2000.8.12.0007 (23/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: Vantuir Adriano de Oliveira
3166. 0500465-24.2000.8.12.0007 (23/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: Semi José Oliveira
3167. 0500482-60.2000.8.12.0007 (23/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Rodrigues Mendes - Reqdo: Maria Margarida Barbosa da Silva
3168. 0500281-68.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: Wamber Silva Maia
3169. 0500467-91.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: Antonio Martins
3170. 0500469-61.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: Francisco Uildo da Silva
3171. 0500468-76.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero Cassino - Reqdo: José Soethe
3172. 0500636-78.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Luiz Antonio de Andrade
3173. 0501146-91.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Margarida alves de Souza - Reqda: Maria Bernardes de Freitas
3174. 0501142-54.2000.8.12.0007 (24/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Ademar Rezende Garcia
3175. 0500470-46.2000.8.12.0007 (27/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jane Aparecida
Ferreira de Oliveira - Reqdo: Adailton Barbosa Dias
3176. 0500061-70.2000.8.12.0007 (28/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edisandra
Rodrigues da Silva - Exectdo: Juracy Garcia de Castro
3177. 0500471-31.2000.8.12.0007 (28/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mirivaldo
Brandimarte Filho - Exectdo: Gilberto Carlos de Oliveira
3178. 0500718-12.2000.8.12.0007 (28/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelino Ferreira de Freitas - Reqdo: Valdeci Lapa dos Santos e outro
3179. 0500472-16.2000.8.12.0007 (29/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Urias Oliveira da Silva - Exectdo: Valdinei Luiz da Silva
3180. 0500473-98.2000.8.12.0007 (29/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Urias Oliveira da Silva - Reqdo: Jorge Aparecido Monteiro
3181. 0501351-23.2000.8.12.0007 (29/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Urias Oliveira da Silva - Reqdo: Simone Alves de Souza
3182. 0500387-30.2000.8.12.0007 (30/03/2000) - Embargos de Terceiro - Embargte: Clayton Nunes de Lima
-
Embargdo: Ocleci Martins de Oliveira
3183. 0500432-34.2000.8.12.0007 (30/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andreia de Souza Santos de Oliveira - Reqda: Ana Paula C. Leite
3184. 0500474-83.2000.8.12.0007 (31/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido Martins - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
3185. 0500475-68.2000.8.12.0007 (31/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido Martins - Reqdo: Jerson Araújo dos Santos Júnior
3186. 0500476-53.2000.8.12.0007 (31/03/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido Martins - Reqda: Cleonice Rosa de Moura
3187. 0500433-19.2000.8.12.0007 (03/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesimer Alves Menezes Oliveira - Reqda: Helena Bento Barbosa
3188. 0500634-11.2000.8.12.0007 (03/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Luiz de Oliveira - Reqdo: Silosul Construções e Montagem Ltda
3189. 0500119-73.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Fabiana Andreia Bianco Cinque
3190. 0500477-38.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Divina da Silva
3191. 0500478-23.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Aldeley Gonçalves de Menezes
3192. 0500479-08.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Alexandre Maldonado
3193. 0500480-90.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Ana Rodrigues Borges
3194. 0500481-75.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Adilson Delfim de Moura
3195. 0500645-40.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Eliane Batista da Silva
3196. 0500641-03.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Izabel Florencio da Silva e outro
3197. 0500733-78.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Euzebio Jacinto Amancio
3198. 0501138-17.2000.8.12.0007 (04/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Adão Aparecido de Oliveira e Silva
3199. 0500501-66.2000.8.12.0007 (05/04/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: José Carlos Barbosa
3200. 0500710-35.2000.8.12.0007 (06/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana Dark Barbosa Dias - Reqda: Adriana de Brites
3201. 0500296-37.2000.8.12.0007 (07/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jerônimo Leonel de Souza - Reqdo: Jose Campos da Costa e outro
3202. 0500434-04.2000.8.12.0007 (07/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jerônimo Leonel de Souza
3203. 0501334-84.2000.8.12.0007 (07/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jerônimo Leonel de Souza - Reqdo: David Izidoro de Brito
3204. 0500438-41.2000.8.12.0007 (10/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Ferreira da Silva - Reqdo: Nelson Dias Borges
3205. 0500437-56.2000.8.12.0007 (10/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila - Reqdo: Rosana Gomes Lima
3206. 0500436-71.2000.8.12.0007 (10/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila Amancio - Reqda: Adriana Rodrigues da Silva
3207. 0500435-86.2000.8.12.0007 (10/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila Amancio - Reqdo: Marcelo Dias Vida
3208. 0500439-26.2000.8.12.0007 (13/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri Ferreira da Silva - Reqda: Renata da Silva Pereira
3209. 0500422-87.2000.8.12.0007 (13/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devair da Silva Oliveira - Reqda: Lucimeiria Freitas da Silva
3210. 0500421-05.2000.8.12.0007 (13/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri Ferreira da Silva - Reqdo: Cristian Aparecida Gonçalves
3211. 0500420-20.2000.8.12.0007 (13/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amauri Ferreira da Silva - Reqda: Meire Cristina Nunes Figueira
3212. 0500563-09.2000.8.12.0007 (17/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Pereira Miron Cipriano - Reqda: Fatima Rosangela dos Santos
3213. 0500487-82.2000.8.12.0007 (18/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Geová Paulino

- Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
3214. 0500134-42.2000.8.12.0007 (24/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oniz Lourenço Luz -
Reqdo: Neymax Pereira
3215. 0500423-72.2000.8.12.0007 (24/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques
Formiga - Reqdo: Francisco Uildo da Silva
3216. 0500450-55.2000.8.12.0007 (24/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Luciano Silva
- Reqdo: Silvio Martins da Silva
3217. 0500676-60.2000.8.12.0007 (25/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Garcia de Almeida - Reqdo: Lindomar de Freitas Chaves
3218. 0500444-48.2000.8.12.0007 (26/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Ferreira Elias
de Araújo - Reqda: Marlene Aparecida de Queiroz Nézio
3219. 0501205-79.2000.8.12.0007 (28/04/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqdo: Olicio Teixeira Barbosa
3220. 0500424-57.2000.8.12.0007 (02/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irany Gomes de Mello - Reqdo: Wellington Aparecido Firmino
3221. 0501201-42.2000.8.12.0007 (02/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jordelino Martins
Amaral - Reqda: Elza Rodrigues
3222. 0500488-67.2000.8.12.0007 (03/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera Lúcia Crepaldi
Franco - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
3223. 0500615-05.2000.8.12.0007 (03/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Cristina Souza
Gomes - Reqda: Ieda Pereira Lima
3224. 0501451-75.2000.8.12.0007 (05/05/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Joana D'ark Pereira e outro
3225. 0500280-83.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elio de Castro
Paulino - Exectdo: Eli Robalinho de Queiroz
3226. 0500425-42.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Pereira
Duarte - Reqdo: Maria Aparecida de Oliveira Barbosa
3227. 0500659-24.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqdo: Jani Batista da Silva
3228. 0500635-93.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqda: Mirian de Souza Costa Gimenez
3229. 0500620-27.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Murilo Marim Cabral
- Reqda: Joaquina Maria da Silva
3230. 0501159-90.2000.8.12.0007 (08/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio de Castro
Paulino - Reqdo: Jurandir Alves Monteiro
3231. 0500060-85.2000.8.12.0007 (09/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Verônica Janaina
Arruda Reis - Reqdo: Everaldo Ferreira de Assis
3232. 0500515-50.2000.8.12.0007 (09/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Zenildo Antonio
Pereira - Exectdo: Nilson Braga de Oliveira
3233. 0501134-77.2000.8.12.0007 (09/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Verônica Janaina
Arruda Reis - Reqdo: Joiny Jose Barreto
3234. 0501315-78.2000.8.12.0007 (09/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliel dos Reis Faria
- Reqdo: Márcio Amador Estevo
3235. 0500426-27.2000.8.12.0007 (10/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazara Lima Dutra -
Reqdo: Ana Maria Guimaraes
3236. 0500646-25.2000.8.12.0007 (11/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqda: Suely Filomenia Cunha
3237. 0500557-02.2000.8.12.0007 (17/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eny Coelho de Souza - Reqdo: Radio Central FM de Cassilândia Ltda
3238. 0000178-21.2000.8.12.0007 (18/05/2000) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Paulo Duarte de Oliveira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectda: Ieda Pereira Lima
3239. 0500290-30.2000.8.12.0007 (18/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Paulo Duarte
de Oliveira - Reqdo: Sergio Aparecido Rodrigues de Oliveira
3240. 0500279-98.2000.8.12.0007 (19/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmir Shigueshi
Silva Shintaku - Reqda: Nilva Ferraz Pereira Raul
3241. 0500694-81.2000.8.12.0007 (19/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Miranda da Silva - Reqdo: Lindomar Dias de Queiroz
3242. 0501310-56.2000.8.12.0007 (19/05/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Fernandes dos Santos
3243. 0501420-55.2000.8.12.0007 (22/05/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciada: Kenia Maria Barbosa
3244. 0501447-38.2000.8.12.0007 (22/05/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
João Marciano de Assis
3245. 0500065-10.2000.8.12.0007 (23/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivanildo Soares da Silva - Reqdo: Atanagildo Nunes Barbosa
3246. 0500137-94.2000.8.12.0007 (23/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucelia Rodrigues
Borges - Reqdo: José Paulo Negrine da Silva
3247. 0500278-16.2000.8.12.0007 (24/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Julio Martins da Silva
- Reqda: Eliana Aparecida Cogo
3248. 0501197-05.2000.8.12.0007 (24/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izolina Barbosa de Freitas - Reqdo: Adelino Martins da Silva
3249. 0501209-19.2000.8.12.0007 (24/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selma Maia de Freitas - Reqdo: Adalci Rosa Domiciano
3250. 0500053-93.2000.8.12.0007 (25/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Francelino Silvério de Souza - Exectdo: Maria Madalena Pereira
3251. 0500722-49.2000.8.12.0007 (25/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Weila Raquel Garcia Machado - Reqdo: Ronair Souza Lima
3252. 0500404-66.2000.8.12.0007 (26/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dorisdey Rodrigues Alves Silva - Exectda: Elza Oliveira Silva
3253. 0500396-89.2000.8.12.0007 (26/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelino Ferreira de Freitas - Reqdo: Paulo Henrique Silva Rezende
3254. 0500624-64.2000.8.12.0007 (30/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evanira Nunes Pereira - Reqdo: Acir Dutra de Freitas
3255. 0500428-94.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de

- Almeida -
Reqda: Aracy Martins Dutra
3256. 0500427-12.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Fernanda Andrade
3257. 0500524-12.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marlene Carvalho -
Exectda: Neuza Garcia Gomes
3258. 0500726-86.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Rosania Ferreira Silva
3259. 0500678-30.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Rosilda Pereira de Camargo
3260. 0501300-12.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Barcelos de Oliveira - Exectdo: Lindomar Valério Pereira
3261. 0501320-03.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Maria Costa Silva
3262. 0501466-44.2000.8.12.0007 (31/05/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Eugênia Esteves Rivero
3263. 0500103-22.2000.8.12.0007 (01/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqda: Agma Menezes da Costa
3264. 0500277-31.2000.8.12.0007 (01/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleide Alves de Souza - Reqdo: Otair Alves de Souza
3265. 0500673-08.2000.8.12.0007 (01/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Jorge Aparecido Monteiro
3266. 0501193-65.2000.8.12.0007 (01/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzélia Barboza da Silva - Reqdo: Antonio Marques Peres
3267. 0501189-28.2000.8.12.0007 (01/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Virgilio Casarote
3268. 0500107-59.2000.8.12.0007 (02/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Aparecido Esteves
3269. 0500099-82.2000.8.12.0007 (02/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Odilvo Amancio da Silva
3270. 0500577-90.2000.8.12.0007 (02/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Amarildo Rodrigues Dias
3271. 0500623-79.2000.8.12.0007 (02/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Orestes Barbosa do Carmo
3272. 0500981-44.2000.8.12.0007 (02/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Devanir Sabino
3273. 0500081-61.2000.8.12.0007 (06/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqda: Longuinha Olimpia de Jesus
3274. 0500549-25.2000.8.12.0007 (06/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqdo: José Roberto Luciano
3275. 0501185-88.2000.8.12.0007 (06/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Exectdo: Jauí Batista da Silva
3276. 0501166-82.2000.8.12.0007 (06/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Exectdo: Jauí Batista da Silva
- Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqdo: José Divino de Araújo
3277. 0501348-68.2000.8.12.0007 (06/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Julio Martins da Silva
- Reqdo: Jose Alves Dias
3278. 0501422-25.2000.8.12.0007 (08/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria Socorro Pereira Gomes
3279. 0501211-86.2000.8.12.0007 (11/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Jesus Batista Goncalves
3280. 0501429-17.2000.8.12.0007 (13/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Napoleão Nunes de Souza
3281. 0501442-16.2000.8.12.0007 (13/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Irene Alves Brandão
3282. 0501446-53.2000.8.12.0007 (13/06/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu:
Arthur William Costa Reis
3283. 0501427-47.2000.8.12.0007 (15/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Osmarino Galdino da Silva
3284. 0500267-84.2000.8.12.0007 (16/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectda: Patricia Jacinto Ferraz
3285. 0501271-59.2000.8.12.0007 (20/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Fátima da Silva - Reqdo: Roberto Jose Vieira
3286. 0500117-06.2000.8.12.0007 (21/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Geracina Ferreira da Silva e outros
3287. 0500429-79.2000.8.12.0007 (21/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Minervino de Queiroz - Reqdo: Belchior Baltazar da Silva
3288. 0501181-51.2000.8.12.0007 (21/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeferson Morais Vila Nova - Reqdo: Valdiclei candido Ferreira
3289. 0501317-48.2000.8.12.0007 (21/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
3290. 0500451-40.2000.8.12.0007 (26/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Jacinto Ferreira
- Reqdo: Ivaci Domingos de Andrade
3291. 0500484-30.2000.8.12.0007 (27/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lindalva Rodrigues da Silva - Reqdo: Valter Malta Neto
3292. 0500686-07.2000.8.12.0007 (27/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Denizia de Freitas - Reqdo: Valdenei Emerenciano de Assis
3293. 0500418-50.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqda: Aparecida Camila Lute
3294. 0500417-65.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqdo: Marcio Gomes Batista
3295. 0500416-80.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqda: Elza de Oliveira Silva Martins
3296. 0500567-46.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista Dias de Queiroz - Reqdo: Edson Saran e outro
3297. 0500717-27.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqdo: Wanier Remy Dias
3298. 0501177-14.2000.8.12.0007 (28/06/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte:
Geronimo Rosa de
Almeida - Reqdo: Pericles Junior
3299. 0500665-31.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina
Sampaio Pavan - Reqda: Rosana de Oliveira
3300. 0501314-93.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
José Laerte Regiani
3301. 0501412-78.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Jesus Ferreira da Silva
3302. 0501426-62.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Linamar Nunes da Silveira e outro
3303. 0501430-02.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Roberto de Souza
3304. 0501450-90.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Celenides Aparecida Ferreira
3305. 0501445-68.2000.8.12.0007 (29/06/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Vera Lúcia Soares dos Santos
3306. 0500276-46.2000.8.12.0007 (30/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Fernando Moraes
Leal - Exectda: Ivani Mateus da Silva
3307. 0500419-35.2000.8.12.0007 (03/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho
- Reqda: Ruth Maria de Souza
3308. 0500412-43.2000.8.12.0007 (03/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho
- Reqdo: Vaninho Dias da Silva
3309. 0500163-92.2000.8.12.0007 (04/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Raimundo Nonato
Gomes - Reqdo: Dermival Alves Batista
3310. 0500115-36.2000.8.12.0007 (05/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Conceição Aparecida Aguiar
3311. 0500113-66.2000.8.12.0007 (05/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqda: Ironides Dias de Queiroz
3312. 0500275-61.2000.8.12.0007 (05/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectdo: Anélio Ferreira da Costa
3313. 0500576-08.2000.8.12.0007 (05/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - Reqda: Zilmar Aparecida da Costa
3314. 0501207-49.2000.8.12.0007 (05/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - Reqdo: Nilson Ferreira da Silva e outro
3315. 0500092-90.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Waldemar Filho
3316. 0500105-89.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Francisco Pinto
3317. 0500101-52.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Antonio Alves da Silva
3318. 0500452-25.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Idomeno Dias de Queiroz - Reqdo: José Laerte Regiane
3319. 0500638-48.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Cacildo Alves Dias
3320. 0501173-74.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqda: Maria Bernardes de Freitas
3321. 0501169-37.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Gilberto Carlos de Oliveira
3322. 0501165-97.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Marildo Rodrigues Dias
3323. 0501208-34.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cílio Machado Neto
- Reqdo: Ney Carlos da Silva
3324. 0501455-15.2000.8.12.0007 (06/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Ribeiro - Reqdo: Reinaldo Bento de Souza
3325. 0500042-64.2000.8.12.0007 (07/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenilda Soares da Silva - Reqda: Maria Magalhaes Oliveira e outro
3326. 0500555-32.2000.8.12.0007 (07/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio Cândido de Freitas - Reqdo: Adilson Antonio de Matos e outro
3327. 0500683-52.2000.8.12.0007 (07/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenilda Soares da Silva - Reqda: Benedita F. Silva
3328. 0501396-27.2000.8.12.0007 (07/07/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Lázaro Antonio Castro Rodrigues e outro
3329. 0500273-91.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Maria Aparecida
3330. 0500274-76.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Maria Aparecida Inoca
3331. 0500617-72.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Mary Andrade Silva Moraes
3332. 0500702-58.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter José de Souza - Reqdo: Nelson da Silva Nunes
3333. 0501161-60.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Piedade da Silva Neta
3334. 0501157-23.2000.8.12.0007 (10/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Aparecida Dias
3335. 0000169-59.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Batista & Carneiro Ltda - ME - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: José Matarézio Filho e outro - ADV: Claudio Lisias da Silva (OAB: 104166/SP)
3336. 0500054-78.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectda: Hilda Aparecida de Souza
3337. 0500129-20.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lislei Cezare Cogo
- Exectda: Aristina Mendes Marcelino
3338. 0500662-76.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Maria Zilda da Silva
3339. 0500698-21.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roniele Garcia de Almeida - Reqdo: Paulo Sergio Dias
3340. 0501021-26.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Roniele Garcia de Almeida - Reqdo: Silvio Martins da Silva
3341. 0501322-70.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evaristo Lima de Jesus - Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia e outro
3342. 0501367-74.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Jose Santana Cazarote
3343. 0501465-59.2000.8.12.0007 (11/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da Silva - Reqda: Simone Barbosa de Souza
3344. 0500703-43.2000.8.12.0007 (12/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronaldo Almeida Borges - Reqdo: Este Juizado
3345. 0500043-49.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Geraldo Dias de Queiroz
3346. 0500085-98.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Everton Donizete Levandosky
3347. 0500123-13.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Gilselia Silva Machado
3348. 0500122-28.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Vanderlei Luiz
3349. 0500121-43.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Elias Nogueira de Souza
3350. 0500106-74.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Joana Darc Araújo
3351. 0500271-24.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: José Barbosa da Silva
3352. 0500272-09.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Lenine Alves
3353. 0500616-87.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Ronair Alves de Matos
3354. 0500679-15.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Distribuidora de Prod. Alim. Riberdores Ltda - Reqda: Adelaide Conceicao de Fretias Ferreira
3355. 0500690-44.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Distribuidora de Prod. Alim. Riberdores Ltda - Reqdo: Edivan Ferreira Carvalho
3356. 0501153-83.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Vera Lucia dos Santos
3357. 0501326-10.2000.8.12.0007 (13/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Gilson Freitas Nogueira
3358. 0000177-36.2000.8.12.0007 (18/07/2000) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ada Paulino Borges
Brandão - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: José Carlos Machado
3359. 0501145-09.2000.8.12.0007 (19/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Jeose Lici
3360. 0501415-33.2000.8.12.0007 (20/07/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vilson Martins Batista
3361. 0501416-18.2000.8.12.0007 (20/07/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Márcio Reis do Prado
3362. 0500187-23.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Moreira Silva - Reqda: Aleandra Galdino da Silva
3363. 0500270-39.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Carlos Rossignollo Venditti - Reqdo: Aquino Severino Modesto
3364. 0500631-56.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde Rosa de Assis - Reqdo: Marcos Andre Rodrigues Dias
3365. 0500699-06.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neide Maria de Souza - Reqdo: Promotur Viagens e Turismo Ltda
3366. 0501291-50.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde Rosa de Assis - Reqdo: Joao Garcia de Paula
3367. 0501478-58.2000.8.12.0007 (21/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde Rosa de Assis - Reqda: Vera Lucia dos Santos
3368. 0500668-83.2000.8.12.0007 (24/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celmo José Batista
- Reqdo: Adelino Martins da Silva
3369. 0500621-12.2000.8.12.0007 (26/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilson José Martins
- Reqdo: Giuvane Jacinto Oliveira
3370. 0500687-89.2000.8.12.0007 (26/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Roberto Veiga - Reqdo: Virgilio Antonio Neto
3371. 0501405-86.2000.8.12.0007 (26/07/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastiao Narcisio de Oliveira
3372. 0501440-46.2000.8.12.0007 (26/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celso Messias da Silva - Reqdo: Ronan Batista de Oliveira
3373. 0501449-08.2000.8.12.0007 (26/07/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wilker Barbosa Garcia
3374. 0500415-95.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila Amancio - Reqda: Magda Aparecida Souza
3375. 0500414-13.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila Amancio - Reqda: Celia Martins Pereira
3376. 0500413-28.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila Amancio - Reqda: Mirian Cristina Faquini
3377. 0500713-87.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila - Reqda: Alessandra P. Freitas
3378. 0500709-50.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila - Reqda: Odete Antunes Freitas
3379. 0500712-05.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila - Reqda: Olívia Cândida da Silva
3380. 0500708-65.2000.8.12.0007 (28/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de Avila - Reqda: Elisangela Oliveira
3381. 0500711-20.2000.8.12.0007 (31/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvam Marques de Souza - Reqda: Veronissi Aparecida Diogo
3382. 0500725-04.2000.8.12.0007 (31/07/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alberi da Silva Francisco - Reqdo: Alessandro Lucio da Silva

3383. 0501453-45.2000.8.12.0007 (31/07/2000) - Embargos de Terceiro - Embargante: Idevone Batista da Silva - Embargdo: João Marciano de Assis
3384. 0500649-77.2000.8.12.0007 (01/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivan Fernando
- Goncalves Pinheiro - Reqdo: Joao Pampalona Vilela
3385. 0500697-36.2000.8.12.0007 (01/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elthron Luiz Alves - Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia
3386. 0500772-75.2000.8.12.0007 (01/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Inês
- Fernandes - Reqdo: Natan Sebastião Guedes
3387. 0501323-55.2000.8.12.0007 (02/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Carlos Alves - Reqdo: Carlos Batista Leite
3388. 0501460-37.2000.8.12.0007 (04/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joao Garcia de Paula - Reqdo: Alberto Rosalvo Goulart
3389. 0500083-31.2000.8.12.0007 (05/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Mariano de Jesus - Reqdo: Lindomar Jesus da Costa
3390. 0500169-02.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
3391. 0500203-74.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Laci Gomes de Assis
3392. 0500268-69.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: José Nunes de Souza
3393. 0500269-54.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Renata Cristina Rezende
3394. 0500520-72.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Maria Ivo Cordeiro
3395. 0500565-76.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Giovaine Batista de Queiroz
3396. 0500550-10.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Zulmira Rosa de Souza
3397. 0500544-03.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Inês Aparecida de Freitas Santos
3398. 0500531-04.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Marcia Cristina Gomes
3399. 0500571-83.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Ivani Mateus da Silva
3400. 0500570-98.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Simone Aparecida Candida
3401. 0500569-16.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Sarah Santos Almeida Leal
3402. 0500568-31.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Aleandra Ferreira Freitas
3403. 0500647-10.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Jaciene Gomes Pereira
3404. 0500643-70.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Gilcelia da Silva Machado
3405. 0500619-42.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Izael Alves de Oliveira
3406. 0500630-71.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Dinalva de Jesus Santos
3407. 0500618-57.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Sebastiana da Silva de Oliveira
3408. 0500637-63.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Maria das Dores Silva Rezende
3409. 0500985-81.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Adima Hipolito da Silva
3410. 0501015-19.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Olimpia Antonia da Costa
3411. 0501149-46.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Euripa da Silva Sobrinho
3412. 0501141-69.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: José Barbosa da Silva
3413. 0501137-32.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: José Geraldo Cortes
3414. 0501200-57.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Joana Candida de Jesus
3415. 0501196-20.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Conceicao Aparecida de Aguiar
3416. 0501180-66.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Valdirene Gonzaga de Castro
3417. 0501176-29.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Verônica Janaina Arruda Reis
3418. 0501172-89.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Valdemar Valter Sachi
3419. 0501168-52.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Dirce de Queiroz Rodrigues de Oliveira
3420. 0501210-04.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Joana Caetano da Silva
3421. 0501203-12.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Flavio Pereira Urquiza
3422. 0501266-37.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Marcia Aparecida Nunes
3423. 0501331-32.2000.8.12.0007 (07/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Sandra Ivo Cordeiro
3424. 0500144-86.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Imirene de Araujo Pereira
3425. 0500179-46.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Vanclave de Souza - Reqdo: Delvan de Oliveira
3426. 0500253-03.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alice

Barbosa -
Reqdo: José Queiroz de Souza
3427. 0500254-85.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Marina Inoca
3428. 0500255-70.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
3429. 0500495-59.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Luzia Dias Costa
3430. 0500566-61.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Mauro Douglas Pereira
3431. 0500613-35.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Rosiclei José Dourado Nogueira
3432. 0500671-38.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Hilda Aparecida de Souza
3433. 0500669-68.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Lilian Alves Marinho
3434. 0500664-46.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Vanclave de Souza - Reqdo: Adão de Oliveira
3435. 0500661-91.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Marco Aurelio Pereira Alves
3436. 0500652-32.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Eugenia Esteves Ribeiro
3437. 0500651-47.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Everton Barbosa dos Santos
3438. 0501204-94.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Eva Alves dos Santos
3439. 0501192-80.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Tania Aparecida Silva
3440. 0501164-15.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Ivonete Neves de Queiroz
3441. 0501160-75.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqdo: Dario de Queiroz
3442. 0501156-38.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose

Vanclave de Souza - Reqdo: Francisco Uildo
3443. 0501152-98.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose

Vanclave de Souza - Reqdo: Adevane Moraes da Silva
3444. 0501282-88.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa

Assis & Cia
- Reqda: Eva Alves Dias
3445. 0501385-95.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose

Vanclave de Souza - Reqdo: Nelson Naves Barbosa
3446. 0501464-74.2000.8.12.0007 (08/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesmar

Alves de Menezes - Reqdo: Jose Nunes Oliveira
3447. 0500252-18.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maurilia

Garcia Cunha - Reqdo: Celso Carlos Mercado
3448. 0500492-07.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenir

Dalberto -
Reqdo: Gessé Ferreira
3449. 0500525-94.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Afonso

Pereira de Almeida - Reqda: Márcia Aparecida de Freitas
3450. 0500560-54.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia

Cristina Avila -
Reqdo: Renato Freitas Oliveira
3451. 0500648-92.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Costa de

Souza - Reqdo: Sergio Antonio Simon
3452. 0500640-18.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Roberto Elias -
Reqdo: Luiz Carlos Machado
3453. 0500704-28.2000.8.12.0007 (09/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia

Cristina Avila -
Reqda: Simone Caetano da Silva
3454. 0500672-23.2000.8.12.0007 (10/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Vanclave de Souza - Reqdo: Cicero Uildo
3455. 0500654-02.2000.8.12.0007 (10/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Vanclave de Oliveira - Reqdo: Eurider Renos de Freitas
3456. 0500653-17.2000.8.12.0007 (10/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio

Paulino do Amaral - Reqda: Letina Paulino Machado
3457. 0501454-30.2000.8.12.0007 (10/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz

Claudio Ferreira - Reqdo: Welber Jose da Silva
3458. 0501375-51.2000.8.12.0007 (11/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados - Reqda: Maria Aparecida Nunes de Souza
3459. 0500079-91.2000.8.12.0007 (14/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Guaraci

Azambuja Dias Cruvinel - Reqda: Rubia Borges
3460. 0500291-15.2000.8.12.0007 (14/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ramirlene Gomes

Ferreira - Reqda: Antônia Martins da Silva
3461. 0500650-62.2000.8.12.0007 (14/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josiane

Ket Rosa Neves - Reqdo: Deusmar dos Santos
3462. 0501376-36.2000.8.12.0007 (14/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Guaraci

Azambuja Dias Cruvinel - Reqdo: Orange Rezende Silva
3463. 0500167-32.2000.8.12.0007 (15/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rogério

Tenório de Moura - Exectda: Eva Garcia da Maia
3464. 0500251-33.2000.8.12.0007 (15/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vaner

Roberto dos Santos - ME - Reqdo: Hussein & Costa Ltda
3465. 0500507-73.2000.8.12.0007 (15/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlindo

Dosso -
Reqdo: elias Nogueira Souza
3466. 0500695-66.2000.8.12.0007 (15/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia

Helena Nunes

- Borges - Reqdo: Luciano Rodrigues
3467. 0500682-67.2000.8.12.0007 (15/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Helena Nunes
- Borges - Reqdo: Lindomar Benedito de Oliveira
3468. 0501441-31.2000.8.12.0007 (16/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andre Muniz da Silva
- Reqdo: Valdeir Paula de Jesus
3469. 0500691-29.2000.8.12.0007 (17/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reqda: Lucicley Aparecida de Araujo
3470. 0500689-59.2000.8.12.0007 (17/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reqdo: Leusilene Rosa Rezende Silva
3471. 0500680-97.2000.8.12.0007 (17/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta Queiroz
- Reqda: Rosimeire Queiroz Souza
3472. 0500677-45.2000.8.12.0007 (17/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta Queiroz
- Reqda: Ironides Barbosa Machado
3473. 0501411-93.2000.8.12.0007 (17/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dermival Alves
- Batista - Reqdo: Adilson Batista Paes
3474. 0500486-97.2000.8.12.0007 (18/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cirlene Alves da
- Silva e outro - Reqda: Verônica Janaina Arruda Reis e outro
3475. 0500489-52.2000.8.12.0007 (21/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista Almeida
- Andrade - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
3476. 0500059-03.2000.8.12.0007 (22/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Placidina Barbosa
- de Souza - Reqdo: Pericles Ferreira Neves
3477. 0500250-48.2000.8.12.0007 (22/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Katia Cristina de Avila Amancio
3478. 0500627-19.2000.8.12.0007 (22/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Sirley Aparecida Rezende
3479. 0501024-78.2000.8.12.0007 (22/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Ubaldino Aparecida Amancio
3480. 0501296-72.2000.8.12.0007 (22/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Maria de Fatima Ferreira Negro
3481. 0500071-17.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: João Fernandes Sobrinho
3482. 0500095-45.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Amauri Domingos da Silva
3483. 0500194-15.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Valmir Dias Neves Freitas
3484. 0500230-57.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Geraldo Dias de Queiroz
3485. 0500248-78.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Juscelino Aparecido Adriano
3486. 0500260-92.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectda: Selma Franco Nogueira
3487. 0500261-77.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectda: Maria da Silva Freitas
3488. 0500262-62.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Olavo Nunes da Silva
3489. 0500263-47.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Zilmar Rezende Tiago
3490. 0500453-10.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eva Garcia da Maia
- Exectdo: Hussein & Costa Ltda
3491. 0500511-13.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Maria Aparecida Benta de Jesus
3492. 0500516-35.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: José Nunes de Souza
3493. 0500526-79.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Juvenildo Ribeiro da Silva
3494. 0500579-60.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Leonice Mendes Rosa Rezende
3495. 0500670-53.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Katia Cristina de Freitas Queiroz
3496. 0500656-69.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Hugo Freitas de Souza
3497. 0500626-34.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Maria José Aparecida Castro Oliveira
3498. 0500760-61.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectda: Rita de Cassia Silva Borges
3499. 0500740-70.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Aureliano Luiz de Oliveira
3500. 0500989-21.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
3501. 0501018-71.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Sandra Regina de Souza
3502. 0500997-95.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Wesley Magalhães Garcia
3503. 0501047-24.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Ademir Freitas dos Santos
3504. 0501026-48.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Ademair valentim Batista
3505. 0501158-08.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Expedita Alves de Araujo
3506. 0501155-53.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqda: Ines Aparecida de Souza e Silva
3507. 0501154-68.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Reqdo: Sebastiao Edson de Souza
3508. 0501151-16.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Silvana Ferreira da Costa
3509. 0501150-31.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Erica da Silva
3510. 0501147-76.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Glaucia Rita da Silva
3511. 0501188-43.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Flavio Luiz Paulino
3512. 0501184-06.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Antonio Marcos Leonel
3513. 0501148-61.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria Antunes de Moraes
3514. 0501144-24.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Manoel Cicero Barbosa de Moraes
3515. 0501140-84.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria Raimunda da Silva
3516. 0501483-80.2000.8.12.0007 (24/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Cicero Lopes Cancado
3517. 0500051-26.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo
Lacerda da
Silva - Reqdo: Jeferson Severino da Silva
3518. 0500178-61.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: Inosemar Gomes de Freitas
3519. 0500177-76.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roniele
Garcia de
Almeida - Reqda: Lilia Marcia Rezende e outro
3520. 0500192-45.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José
Aparecido
Martins - Exectdo: Valdeci Lapa dos Santos
3521. 0500292-97.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina
Maria de
Menezes Silva - Reqdo: Neuraci Alves Dias
3522. 0500327-57.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: José Luiz Gonzales
3523. 0500639-33.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
3524. 0500978-89.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: Célia Fátima Alves de Souza
3525. 0500977-07.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqda: Flausina Rodrigues Pires
3526. 0500976-22.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: Cícero Vieira de Souza
3527. 0500975-37.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Aparecido
Martins - Reqdo: José Advaldo Nascimento
3528. 0501136-47.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
Aparecido
Martins - Reqda: Mirtes Rosa dos Santos
3529. 0501135-62.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
Aparecido
Martins - Reqda: Ecy da Silva Oliveira
3530. 0501247-31.2000.8.12.0007 (28/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
Aparecido
Martins - Reqda: Glauci Aparecida de Arruda Moita
3531. 0500184-68.2000.8.12.0007 (29/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera
Cristina
Carvalho - Reqda: Angela Maria Batista de Souza
3532. 0500974-52.2000.8.12.0007 (29/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmem
Silva Souza
- Reqdo: José Divino Rezende
3533. 0501380-73.2000.8.12.0007 (29/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Aparecido
Ruiz Dias - Reqdo: Jose Cavalari
3534. 0501463-89.2000.8.12.0007 (29/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera
Cristina
Carvalho - Reqda: Onézia de Fátima Maia da Silva
3535. 0501462-07.2000.8.12.0007 (30/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Glaucenir Marçal
Dias de Lima - Reqda: Maria Lucia Nunes
3536. 0501461-22.2000.8.12.0007 (30/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Glaucenir Marçal
Dias de Lima - Reqda: Miliana de P. Ferreira
3537. 0500072-02.2000.8.12.0007 (31/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natan
Sebastião
Guedes - Reqdo: Claudio Carneiro Assunção
3538. 0500325-87.2000.8.12.0007 (31/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio de
Castro
Paulino - Reqdo: Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
3539. 0500523-27.2000.8.12.0007 (31/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilson
José Martins
- Reqdo: Valter Luis de Souza
3540. 0500527-64.2000.8.12.0007 (31/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilson
José Martins
- Reqdo: Cori Vaz Jacinto Pereira
3541. 0501220-48.2000.8.12.0007 (31/08/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilson
José Martins
- Reqda: Luzia Helena Souza Ferreira
3542. 0500180-31.2000.8.12.0007 (01/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Moacir de Souza Arantes
3543. 0500574-38.2000.8.12.0007 (01/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Aparecida Alves de Souza
3544. 0500666-16.2000.8.12.0007 (01/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Americo
Cordoni - Reqdo: Antonio Gioli
3545. 0500973-67.2000.8.12.0007 (01/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Simone Caetano da Silva
3546. 0501384-13.2000.8.12.0007 (01/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alancardek Alves
Dias - Reqdo: Semi Rodrigues do Nascimento
3547. 0500142-19.2000.8.12.0007 (06/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar
Alves de
Menezes Silva - Reqda: Maria Madalena Miguel
3548. 0500324-05.2000.8.12.0007 (06/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de
Souza -
Reqdo: Marta Linda Costa Cabral
3549. 0501037-77.2000.8.12.0007 (06/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir
Antonio

- Cruvinel - Reqdo: Mercescania - Peças e Serviços Ltda.
3550. 0501424-92.2000.8.12.0007 (06/09/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maria José de Assis
3551. 0501456-97.2000.8.12.0007 (06/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio
Cruvinel - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A
3552. 0500047-86.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Francisco Dias Chagas Vanderlei
3553. 0500146-04.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Ivanor Vieira do Prado
3554. 0500108-44.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Aldeci de Freitas Pereira da Silva
3555. 0500143-04.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqdo: Ivan Oraoaldo
3556. 0500136-12.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Marcelo Francisco de Almeida
3557. 0500609-61.2001.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Adriana Dosso
3558. 0500170-84.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Adeline Ana Garcia
3559. 0500176-91.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Laciene Gonçalves de Souza
3560. 0500185-53.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Cecília Gonçalves Souto
3561. 0500202-89.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Ana Paula Cecilia da Silva
3562. 0500204-59.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: João Maria
Rodrigues - Exectdo: Ademir Garcia Lopes
3563. 0500235-79.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Aparecido Pereira da Silva
3564. 0500320-65.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqda: Simone Dias Barbosa
3565. 0500319-80.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqda: Aparecida F. Silva
3566. 0500318-95.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Rita Barbosa Dias
3567. 0500317-13.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Lindovan Jesus Moreira
3568. 0500316-28.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: José Lazaro M. Guimaraes
3569. 0500315-43.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Rosangela Candida de Souza
3570. 0500311-06.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqda: Simone Alves de Souza
3571. 0500256-55.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Maria Bernardes de Freitas
3572. 0500257-40.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Eliane Nunes Paulino
3573. 0500259-10.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Roseneide Valeria Pereira
3574. 0500323-20.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Adevane Moraes Silva
3575. 0500322-35.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Juscelino Aparecido Adriano
3576. 0500265-17.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Ana Paula da Silva
3577. 0500266-02.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Robson Ribeiro Barbosa
3578. 0500491-22.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Militino Ferreira da Silva
3579. 0500545-85.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Celma de Lourdes Rocha Rezende
3580. 0500541-48.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Silvana Cristina de Oliveira
3581. 0500539-78.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Erica Arruda da Silva
3582. 0500538-93.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Marina Inoca
3583. 0500535-41.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqda: Valdirene Barbosa
3584. 0500530-19.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Gisélia Aparecida dos Santos
3585. 0500578-75.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Idemilton José de Souza
3586. 0500573-53.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Nilva Paulina de Castro
3587. 0500572-68.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Edson Rodrigues Leite
3588. 0500657-54.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia Cristina de
Avila - Reqda: Greice Ribeiro Martins
3589. 0500655-84.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Creone Moldonaro
3590. 0500642-85.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Marcelo Costa Marques
3591. 0500633-26.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto

- Reqdo: Dioranio Dias de Queiroz
3592. 0500629-86.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Rosilda Maria Gonzaga Nunes
3593. 0500757-09.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Marcio Antunes de Oliveira
3594. 0500970-15.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Joana Peres Pereira
3595. 0500971-97.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Érica da Silva
3596. 0500969-30.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Irani Tomaz Garcia
3597. 0500968-45.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Lourival Pereira Lima
3598. 0500807-35.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Adenilda Rosária de Queiroz Borges
3599. 0500805-65.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Ines Aparecida de Souza e Silva
3600. 0500804-80.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Edevando Alves Vieira
3601. 0500803-95.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Eliane Candida dos Reis
3602. 0500802-13.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Aurenita Silva de Queiroz
3603. 0500801-28.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: João Marcolino dos Santos
3604. 0500800-43.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Simone Cardoso Magalhães de Oliveira
3605. 0500799-58.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectda: Viviane Alves de Souza Borges
3606. 0500798-73.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Adilson Delfim de Moura
3607. 0500797-88.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Anivaldina Ramos Valentin
3608. 0500987-51.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafael
Calçados
Ltda - ME - Reqdo: Ordezino Aparecido Dias
3609. 0501019-56.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Geraldo Dias de Queiroz
3610. 0501025-63.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Wesley G. F. Silva
3611. 0501293-20.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Romilda Terezinha Bernardes
3612. 0501231-77.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Elsio Aparecido Hipolito
3613. 0501301-94.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Rose Meire Dutra da Silva
3614. 0501381-58.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Marli Costa Silva
3615. 0501365-07.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Ana Maria de Jesus
3616. 0501363-37.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Keila Cristina Queiroz
3617. 0501347-83.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Adeilson Alves Pereira
3618. 0501335-69.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Izabel Cristina Oliveira
3619. 0501393-72.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Cassio Fernandes Dias
3620. 0501435-24.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Citonia Huppess
3621. 0501484-65.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Vergilio Cazaroti
3622. 0501482-95.2000.8.12.0007 (11/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Fabiano Barbosa Prado
3623. 0500312-88.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqda: Keila Freitas da Silva
3624. 0500564-91.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqda: Adriana Roberta Pinto
3625. 0500559-69.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqdo: Keity Kelly Gomes de Brito
3626. 0500605-58.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Katia
Cristina de
Ávila - Exectda: Ilma Alves da Silva
3627. 0500658-39.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqdo: Edmar Paulino de Moura
3628. 0500632-41.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqda: Tatiane Dias dos Santos
3629. 0500628-04.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqda: Ana Paula Camilo Leite
3630. 0500793-51.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Katia
Cristina de
Ávila - Reqda: Keila Freitas da Silva
3631. 0500794-36.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Katia
Cristina de
Ávila - Exectda: Juliana Ribeiro Camargo
3632. 0500795-21.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Katia
Cristina de
Ávila - Exectda: Rosangela Rodrigues de Freitas
3633. 0501313-11.2000.8.12.0007 (12/09/2000) - Termo Circunstanciado

- Indiciado: Waldir Mateus do Nascimento
3634. 0501459-52.2000.8.12.0007 (13/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir de Assis -
Reqdo: Dinovan Francisco da Silva
3635. 0500706-95.2000.8.12.0007 (14/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Umbelina Aparecida de Queiroz - Reqda: Ana Cristina de Queiroz
3636. 0500094-60.2000.8.12.0007 (14/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gutemberg Oliveira Carneiro - Exectdo: Edivarde Batista Carneiro Filho
3637. 0500048-71.2000.8.12.0007 (15/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alismar Aparecida Silva - Reqdo: Aivaldo Silva Neves
3638. 0500313-73.2000.8.12.0007 (15/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Oliveira da Paixão - Reqda: Cleuza Pereira de Almeida Nakayama
3639. 0500663-61.2000.8.12.0007 (15/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliizangela Matos da Silva - Reqdo: Paulo Barbosa Rodrigues
3640. 0500685-22.2000.8.12.0007 (15/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alberto Rosalvo Goularte - Reqdo: Eugenio Vieira de Souza
3641. 0500175-09.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa & Caldas Ltda - Reqdo: Renato Cândido Paulino
3642. 0500293-82.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Geraldo Cortes - Reqdo: Ademar Alves Rodrigues
3643. 0500693-96.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wesley Candido Barbosa - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
3644. 0500792-66.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: Donizete Dias
3645. 0500791-81.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: Antônio Bernardo
3646. 0500790-96.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: Geraldo Dias de Queiroz
3647. 0500789-14.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: Manoel Matias Rodrigues
3648. 0500788-29.2000.8.12.0007 (18/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carleones Pereira Santos - Reqda: Adeneide Alves da Silva
3649. 0500294-67.2000.8.12.0007 (20/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar tosta queiroz - Reqdo: Elediner Aparecido Ferreira
3650. 0501223-03.2000.8.12.0007 (20/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anailda Garcia de Freitas - Reqdo: Sérgio José da Silva e outro
3651. 0501444-83.2000.8.12.0007 (20/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de Queiroz - Reqda: Sara Santos
3652. 0501472-51.2000.8.12.0007 (20/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euripedes Nunes da Silva - Reqdo: Waldir Mateus do Nascimento
3653. 0500070-32.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Enedide Pereira da Silva
3654. 0500195-97.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: José Carlos da Silva
3655. 0500522-42.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Zenilda Ferreira da Costa
3656. 0500787-44.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Rogerio Mello de Paula
3657. 0500796-06.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Jania Rosa Barbosa Queiroz
3658. 0501004-87.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Rosangela Maria de Queiroz
3659. 0501198-87.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Marcelo Jose da Silva
3660. 0501337-39.2000.8.12.0007 (21/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Elias de Oliveira Costa
3661. 0500148-26.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Katia Cristina de Ávila
3662. 0500174-24.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Rita Paulino do Prado
3663. 0500510-28.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Vanessa Carina Arruda Moita
3664. 0500660-09.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique - Reqda: Neusa Faria Paiva
3665. 0500786-59.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Eliane Silva Maia Silveira
3666. 0500785-74.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moleka Boutique - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
3667. 0500784-89.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moleka Boutique - Exectdo: Izaias Cristino da Silva
3668. 0500783-07.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moleka Boutique - Exectda: Izabel Cristina de Oliveira
3669. 0500782-22.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moleka Boutique - Exectda: Adeneide Dias da Silva
3670. 0501235-17.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique - Reqda: Idemiza Gomes
3671. 0501366-89.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Glauci Aparecida de Arruda Moita
3672. 0501364-22.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Reqdo: Odilon Goncalves de Queiroz
3673. 0501437-91.2000.8.12.0007 (26/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Edna Aparecida Vieira
3674. 0500052-11.2000.8.12.0007 (27/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio José Frezarin - Reqdo: Antonio Giolli

3675. 0500084-16.2000.8.12.0007 (28/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Gisleia Pereira da Silva
3676. 0501042-02.2000.8.12.0007 (28/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Waldir Mateus do Nascimento
3677. 0501040-32.2000.8.12.0007 (28/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzélia Barboza da Silva - Reqdo: Antonio Marques Peres
3678. 0500089-38.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S.
Comércio de Roupas Ltda (Chique & Choque) - Reqdo: Cesar José do Prado
3679. 0500116-21.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqdo: Afonso Batista Pereira
3680. 0500112-81.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes Silva - Reqda: Aparecida Gomes
3681. 0500173-39.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S.
COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-CHIQUÉ-CHOQUE - Reqdo: Cleiton Alves Pereira
3682. 0500236-64.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
3683. 0500310-21.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S.
Comércio de Roupas Ltda - Cique-Choque - Reqda: Luciane Ribeiro de Assis
3684. 0500309-36.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S.
Comércio de Roupas Ltda - Cique-Choque - Reqdo: Robson Garcis Dias
3685. 0500303-29.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S.
Comércio de Roupas Ltda - Cique-Choque - Reqdo: Luiz Antônio Mariano
3686. 0500506-88.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqdo: Aldo Roberto Alves de Souza
3687. 0500512-95.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: D. S.
Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectda: Elza de Oliveira da Silva Martins
3688. 0500575-23.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
3689. 0500667-98.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Antonio Machado de Souza
3690. 0500731-11.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes Silva - Exectda: Renata C. Rezende
3691. 0500728-56.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes Silva - Exectda: Sueli Aparecida Nunes
3692. 0500781-37.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gilberto Barbosa de Assis - Exectdo: Gilson Isquierdo Machado
3693. 0500780-52.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalina Maria de Menezes Silva - Exectda: Adeneide Alves da Silva
3694. 0500984-96.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqda: Karina Barbosa Pereira da Silva
3695. 0501283-73.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalina Maria de Menezes da Silva - Reqda: Kátiusce Martins Nogueira
3696. 0501493-27.2000.8.12.0007 (29/09/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira Vilela - Reqdo: Wilsiney Franco Melo
3697. 0500547-55.2000.8.12.0007 (02/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliete Batista da Silva - Reqda: Ana Maria Rumualdo
3698. 0500141-34.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Eliane Braga
3699. 0500190-75.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gustavo Pereira da Silva - Reqdo: Marcus Vinicius Mioto dos Santos
3700. 0500517-20.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Alvina Rosa Lacerda
3701. 0500546-70.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Ozelia Luiz Gonzaga
3702. 0501128-70.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqdo: Sandro Ivo Cordeiro
3703. 0501202-27.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqdo: Janice N. Freitas
3704. 0501287-13.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Gesiane Jose Dias
3705. 0501321-85.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuza da Silva - Reqda: Marina Matos
3706. 0501369-44.2000.8.12.0007 (03/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Aparecida Camila
3707. 0500727-71.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Rose Valeria Pereira e outro
3708. 0500771-90.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Moreira
Silva - Reqdo: Waldir Mateus do Nascimento
3709. 0501000-50.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Luciene Goncalves
3710. 0501349-53.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqda: Regina B. Souza
3711. 0501333-02.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqdo: Raulino Gomes Pereira
3712. 0501330-47.2000.8.12.0007 (04/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene da Silva - Reqdo: Adinair Cristina da Silva
3713. 0500779-67.2000.8.12.0007 (05/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Angela Maria Batista de Souza - Reqda: Aparecida Alves Gonçalves
3714. 0501387-65.2000.8.12.0007 (06/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqdo: Alpha Club do Brasil Ltda
3715. 0500088-53.2000.8.12.0007 (09/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Estanislaw Leonel Macedo - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
3716. 0500675-75.2000.8.12.0007 (09/10/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual

- Indiciado: Nelson Reis dos Santos
3717. 0501312-26.2000.8.12.0007 (10/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Suzamar Dias de Paula
3718. 0500066-92.2000.8.12.0007 (16/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elza Garcia Lima -
Exectda: Rosania Ferreira da Silva
3719. 0500199-37.2000.8.12.0007 (16/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilandia Ltda. - Reqda: Neide Ramos Nantes
3720. 0501391-05.2000.8.12.0007 (16/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqdo: Drogaria H. M. Ltda
3721. 0500056-48.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizangela Matos da Silva - Reqdo: Paulo Barbosa Rodrigues
3722. 0500304-14.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amando Madureira Souza Junior - Reqdo: Anderson de Souza Leal
3723. 0500982-29.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqdo: Aparecido Nunes da Silveira
3724. 0501216-11.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Conceicao Bittencurt da Silva - Reqdo: Jose Diogo de Oliveira
3725. 0501243-91.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Carlos
Rossignollo Venditti - Reqda: Lorena Marques de Almeida Moura Santos
3726. 0501438-76.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldeir Miranda da Silva - Reqda: Rosangela M. A. Ferreira
3727. 0501458-67.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldeir Miranda da Silva - Reqda: Ana Paula Dias da Silva
3728. 0501452-60.2000.8.12.0007 (17/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilceia de Alaet Silva - Reqdo: Euzebio Oly Medeiros de Oliveira
3729. 0500183-83.2000.8.12.0007 (19/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evanildo dos Santos
- Reqdo: Wanier Remy Dias
3730. 0500186-38.2000.8.12.0007 (19/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evanildo dos Santos
- Reqdo: Evanier Remy Dias
3731. 0500747-62.2000.8.12.0007 (19/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jorcelino Martins de Amaral - Reqdo: Elza Rodrigues
3732. 0500778-82.2000.8.12.0007 (19/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eurico Alves da Silva
- Reqdo: Valter Garcia Guimaraes
3733. 0501392-87.2000.8.12.0007 (19/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luis Antonio Dalmolin - ME - Reqdo: Donizete Botelho Brandão
3734. 0500045-19.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei de Jesus Ferreira - Reqdo: Celes de Castro Paulino Filho
3735. 0500138-79.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Creusa Marina Hipolito da Silva
3736. 0500307-66.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Gisélia Aparecida dos Santos
3737. 0500306-81.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Andreia Alves da Silva
3738. 0500305-96.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Camacho Coelho - Reqda: Vanilda Periera de Souza Soares
3739. 0500504-21.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Osmar Marques Viana
3740. 0500528-49.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Flavio Lemes Barbosa
3741. 0500674-90.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Ocimar Alves
3742. 0500769-23.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia - Exectdo: Paulo César Ricardo do Prado
3743. 0500768-38.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Saul José Nunes Galvão
3744. 0500777-97.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Francisco Uildo da Silva
3745. 0501023-93.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Orivaldo Pereira
3746. 0501218-78.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Meire Aparecida de Jesus Gonçalves
3747. 0501178-96.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei de Jesus Pereira - Reqdo: Demilson Camilo da Silva
3748. 0501269-89.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Marcelo Alves da Silva
3749. 0501246-46.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Terezinha de Jesus Ribeiro
3750. 0501250-83.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Carla Mithis Dias Silva
3751. 0501406-71.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Nilton Macedo Chaves
3752. 0501425-77.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Napoleão Nunes de Souza
3753. 0501428-32.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Ricardo Feliciano
3754. 0501417-03.2000.8.12.0007 (20/10/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Cleiton Ferreira da Silveira
3755. 0500058-18.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqdo: Creone Maldonado
3756. 0500063-40.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqdo: Joaquim Batista Dias
3757. 0500139-64.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Vera Lucia dos Santos Vieira
3758. 0500237-49.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Manoel Matias Rodrigues
3759. 0500298-07.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia

- Reqda: Edna da Cunha
3760. 0500485-15.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Irene Aparecida de Oliveira Santos
3761. 0500566-17.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Evânio Souza Dias
3762. 0501288-95.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Marcelo da Silva Leal
3763. 0501265-52.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Edifar Luiza Candida
3764. 0501352-08.2000.8.12.0007 (23/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Valéria Costa Ribeiro
3765. 0500767-53.2000.8.12.0007 (24/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Simone Aparecida Alves de Souza
3766. 0500732-93.2000.8.12.0007 (24/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Anna Francisca de Moraes - Exectdo: Valdeci Simas F. de Cristo
3767. 0500776-15.2000.8.12.0007 (24/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Godenicia Aparecida Araujo
3768. 0501162-45.2000.8.12.0007 (24/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdeir Alves da Silva - Exectdo: Marcos Roberto da Silva
3769. 0501470-81.2000.8.12.0007 (24/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Jose Nelson de Oliveira
3770. 0500120-58.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Galvoni de Souza e outro
3771. 0500118-88.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Marcia Amador Estevo
3772. 0500114-51.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Delvan de Oliveira
3773. 0500130-05.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ozeni Ferreira Ramos - Exectda: Flora Guedes Pereira
3774. 0500146-56.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Adelina De Oliveira Pereira
3775. 0500301-59.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Fernando Lourenço Neves
3776. 0500300-74.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Eliane Silva Maia Silveira
3777. 0500299-89.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Clailton Alves da Silva
3778. 0500297-22.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Deldina Dias da Costa e outro
3779. 0500289-45.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Rosely Jesuina Silva
3780. 0500245-26.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Dinalva de Jesus Santos
3781. 0500244-41.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Maria Bernardes Freitas
3782. 0500243-56.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulalia Cunha - Reqda: Valdelice Lima Araujo
3783. 0500242-71.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Geovana Caetano Silva
3784. 0500606-43.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Aparecida Camilo Leite
3785. 0500759-76.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Marcelo José da Silva
3786. 0500692-14.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Maria dos Anjos Santos
3787. 0500688-74.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Katia Cristina de Avila
3788. 0500684-37.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira Ramos - Reqda: Simone Caetano da Silva
3789. 0501013-49.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Alcenir Garcia Coelho
3790. 0501012-64.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Glauca Rita da Silva
3791. 0501187-58.2000.8.12.0007 (25/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Guaraciaba Rodrigues Costa
3792. 0500055-63.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marilene Barbosa da Silva Nunes - Exectda: Lucelena Nunes Borges
3793. 0500247-93.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilene Barbosa da Silva Nunes - Reqda: Angela Maria Batista de Souza
3794. 0500246-11.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilene Barbosa da Silva Nunes - Reqda: Tatiana Ferreira da Silva
3795. 0500696-51.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqda: Telma Ferreira Borges Freitas
3796. 0501186-73.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marly Aparecida Barbosa Silva - Reqda: Mara Silva Martins
3797. 0501270-74.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marly Aparecida Barbosa Silva - Reqdo: Olavo Pereira Rosa
3798. 0501318-33.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilene Barbosa da Silva Nunes - Reqdo: Izabel Nunes Oliveira
3799. 0501316-63.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqda: Maria Fermina Garcia Cabreira
3800. 0501344-31.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marly Aparecida Barbosa Silva - Reqdo: Marcio Adriano Ferreira
3801. 0501457-82.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Marilene Barbosa da Silva Nunes - Reqdo: Wanier Remy Dias
3802. 0501488-05.2000.8.12.0007 (26/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marly Aparecida
Barbosa Silva - Reqdo: Jose Carlos de Araujo
3803. 0500057-33.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Rosemar Gomes de Freitas
3804. 0500128-35.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Aguinaldo Barbosa Dias
3805. 0500104-07.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Sueli Barrinha
3806. 0500314-58.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Suely Fernandes Dias
3807. 0500308-51.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Francisco das Chagas Vanderlei
3808. 0500288-60.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Simone Alves de Souza
3809. 0500500-81.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Cleiton Ferreira da Silveira
3810. 0501354-75.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Vilmar Alves Ferreira
3811. 0501410-11.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira
Vilela - Reqdo: José Roberto de Souza
3812. 0501413-63.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Raulino Gomes Pereira
3813. 0501432-69.2000.8.12.0007 (27/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Adão César da Silva
3814. 0501448-23.2000.8.12.0007 (30/10/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rosineide Mariana da Silva
3815. 0500091-08.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Wilsenei Franco Melo
3816. 0500062-55.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Camila
Leonel de Queiroz - Exectda: Mirene Barbosa da Silva
3817. 0500140-49.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Rodirley Ferreira Ramos
3818. 0500149-11.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectdo: Adão Bertoldo da Silva
3819. 0500196-82.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
3820. 0500231-42.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Wanessa Ribeiro Kebabard
3821. 0500229-72.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Ivone Dosso
3822. 0500729-41.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectda: Simone Barbosa de Souza
3823. 0500700-88.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vanclave de Souza - Reqdo: José Divino Francisco da Silva
3824. 0500775-30.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectda: Edilene Maria Ramos da Silva
3825. 0500774-45.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectda: Degmar Ferreira Franco
3826. 0501006-57.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Elza Martins de Fretias Goncalves
3827. 0501370-29.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Joao Bento Alves
3828. 0501394-57.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Wesley Candido Barbosa
3829. 0501414-48.2000.8.12.0007 (31/10/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nilson Barbosa de Moraes
3830. 0500499-96.2000.8.12.0007 (06/11/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Sebastião Geraldo de Freitas
3831. 0500302-44.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqdo: Arcelino Amaro da Silva
3832. 0500483-45.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectda: Vera Lúcia de Almeida
3833. 0500543-18.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqda: Eliane Bezerra do Nascimento
3834. 0501234-32.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqdo: Braz Zamaro
3835. 0501353-90.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqdo: Gabriel Gregorio Dourado
3836. 0501491-57.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqdo: Jose Carlos de Souza
3837. 0501473-36.2000.8.12.0007 (08/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Custodio
Ribeiro - Reqdo: Jose Divino de Araujo
3838. 0500069-47.2000.8.12.0007 (09/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Associação
Evangélica Paulo de Tarso de Cassilândia - Exectda: Neuza Garcia Gomes
3839. 0500168-17.2000.8.12.0007 (09/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Associação
Evangélica Paulo de Tarso de Cassilândia - Reqdo: José Martiniano de Moura
3840. 0500719-94.2000.8.12.0007 (09/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Associação
Evangélica Paulo de Tarso de Cassilândia - Exectdo: Manoel Virgínio de Brito
3841. 0500508-58.2000.8.12.0007 (10/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Carmem Silva de Souza
3842. 0500990-06.2000.8.12.0007 (10/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique -
Reqdo: Doralice de Mello Gomes
3843. 0500995-28.2000.8.12.0007 (10/11/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Silomar Rodrigues dos Santos
3844. 0500156-03.2000.8.12.0007 (10/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Renata Cunha Dutra
3845. 0500093-75.2000.8.12.0007 (13/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eliane
Barbosa Freitas - Reqdo: Valdecrei Candido
3846. 0500078-09.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Adriana Dosso
3847. 0500127-50.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: José Alves de Souza
3848. 0500126-65.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
3849. 0500125-80.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Ieda Pereira Lima
3850. 0500124-95.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Luiz Batista Gonçalves
3851. 0500135-27.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectdo: Celso Carvalho
3852. 0500132-72.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Ivanor Vieira do Prado
3853. 0500145-71.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Marcos Duarte
3854. 0500162-10.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectdo: Jesus Bernardino de Souza
3855. 0500493-89.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Noemia Machado Diniz
3856. 0500509-43.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Jeronima Aparecida Dias
3857. 0500514-65.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Eliana Braga de Aquino
3858. 0500521-57.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectdo: Luciano Rodrigues
3859. 0500554-47.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqdo: Wilson Cardozo Reis
3860. 0500553-62.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqda: Odete Gomes Dutra
3861. 0500552-77.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni Carlos de Oliveira - Reqdo: Valmir das Neves Freitas
3862. 0500551-92.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Elio Nunes da Silva
3863. 0500542-33.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Jair Barbosa Parreira
3864. 0500540-63.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Sueli Antunes de Oliveira Silva
3865. 0500536-26.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Elenir Maria de Freitas
3866. 0500534-56.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Onofre Francisco de Freitas
3867. 0500533-71.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Ademar Rezende Garcia
3868. 0500532-86.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Izaias Borges da Silva
3869. 0500765-83.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectda: Maria Divina de Lima
3870. 0500761-46.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectda: Valdete Maria Rosa
3871. 0500744-10.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectda: Maria de Fátima Teixeira
3872. 0500738-03.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectda: Dalva Sales da Silva
3873. 0500737-18.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectdo: Sebastião Santos Queiroz
3874. 0500715-57.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Miotto & Santos
Santos Cia Ltda - Exectdo: Ozeni Silva Freitas
3875. 0500979-74.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Ilda Otoni Camargo
3876. 0500986-66.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Jayme Pereira
3877. 0500980-59.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Creudini Benedita Vicente Martins
3878. 0501005-72.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Joao Carlos S. Coutinho
3879. 0501003-05.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Jorge Dias Gomes
3880. 0500996-13.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Clovis Borges Azevedo
3881. 0501043-84.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Alessandra Pires de Freitas
3882. 0501039-47.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Flora Guedes Pereira
3883. 0501046-39.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Luciana Ferreira Rosa
3884. 0501045-54.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos

- Cia Ltda - Reqda: Neuseli R. Simoes
3885. 0501212-71.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Denizete Souza Dias
3886. 0501190-13.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Evânia Maria da Silva
3887. 0501174-59.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Vera Lucia Camilo da Silva
3888. 0501170-22.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Nilza Aparecida Costa
3889. 0501292-35.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni
Carlos de
Oliveira - Reqda: Glauci Aparecida de Arruda Moita
3890. 0501251-68.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Mirciovane Moraes Silva Bambil
3891. 0501263-82.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Luiza Mariana da Silva
3892. 0501275-96.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Paulo Neres Carvalho
3893. 0501230-92.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Maria Bernardes de Freitas
3894. 0501254-23.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Simone Alves de Souza
3895. 0501258-60.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Paulo Paulino da Costa
3896. 0501262-97.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Juliana Pires da Silva
3897. 0501378-06.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Claiton Mariano Malta
3898. 0501377-21.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Simiao Ramos do Prado
3899. 0501374-66.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Antonio Martins Vieira
3900. 0501373-81.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Irai Ferreira de Souza
3901. 0501372-96.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Vania Juscelia Grudka
3902. 0501362-52.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Guilherme Pereira da Silva
3903. 0501360-82.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Sergio Alves de Matos
3904. 0501359-97.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Ana Socorro da Silva
3905. 0501358-15.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evanir
- Nunes de
Paula - Reqda: Alessandra Aparecida dos Santos
3906. 0501357-30.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Sonia Regina Machado Gaspar
3907. 0501356-45.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Vivaldo Santos
3908. 0501346-98.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Izaura Barbosa da Silva
3909. 0501343-46.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Dorival José de Araujo
3910. 0501342-61.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Darcino Rodrigues dos Santos
3911. 0501341-76.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giovanni
Carlos de
Oliveira - Reqda: Maria Aparecida de Souza
3912. 0501340-91.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Ana Carolina Vendramel Lessi
3913. 0501338-24.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Claudair Batista Fiori
3914. 0501332-17.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: João Rigiolli
3915. 0501328-77.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Irene Rocha Rodrigues
3916. 0501327-92.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Maria Moreira Barbosa
3917. 0501419-70.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Claudemar Dias de Freitas
3918. 0501503-71.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Silvana Ferreira de Carvalho
3919. 0501500-19.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Mario Paes
3920. 0501499-34.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Neuza Garcia Gomes
3921. 0501498-49.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqda: Delcina Alves Santos
3922. 0501497-64.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Moises Nogueira
3923. 0501496-79.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Oribatan Alves Batista
3924. 0501495-94.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Nilton Rodrigues da Silva
3925. 0501492-42.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Sebastiao Jose da Silva
3926. 0501487-20.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Jeronimo Guedes Pereira
3927. 0501485-50.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Silma Barroso Ferreira Souza Amede
3928. 0501480-28.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Jorge Francisco Maciel
3929. 0501479-43.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Afonso Batista Pereira
3930. 0501476-88.2000.8.12.0007 (14/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqda: Susana Faquini Pereira
3931. 0500720-79.2000.8.12.0007 (16/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Laerte Regiane

- Reqdo: Ronair Souza Lima
3932. 0500049-56.2000.8.12.0007 (17/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa & Caldas

Ltda - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso

3933. 0500326-72.2000.8.12.0007 (17/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Aparecido

Martins - Reqdo: Marina Inoca
3934. 0500735-48.2000.8.12.0007 (17/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:

Vanderlei de Jesus

Ferreira - Exectdo: Carlos Alberto Pavine
3935. 0500972-82.2000.8.12.0007 (17/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moisés

Leal -

Reqdo: José Queiroz de Souza
3936. 0501345-16.2000.8.12.0007 (17/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Trevo

Locadora Ltda

ME - Reqda: Izaura Paulino de Castro
3937. 0500159-55.2000.8.12.0007 (20/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino

& Moraes

Ltda - Exectda: Márcia Aparecida Nunes Betiol
3938. 0500188-08.2000.8.12.0007 (20/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino

& Moraes

Ltda - ME - Exectda: Cecília Gonçalves Souto
3939. 0500758-91.2000.8.12.0007 (20/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino

& Moraes

Ltda - Exectda: Elvira Andrade Vieira
3940. 0500755-39.2000.8.12.0007 (20/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino

& Moraes

Ltda - Exectdo: Jucélia Alves Camilo
3941. 0500073-84.2000.8.12.0007 (21/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José

Carlos Hipólito

Machado - Exectdo: José Nelson de Oliveira
3942. 0500721-64.2000.8.12.0007 (21/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Barbosa da

Silva - Reqdo: Valdeci Alves Silva
3943. 0501409-26.2000.8.12.0007 (21/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Carlos Hipólito

Machado - Reqda: Leusilene R. Rezende
3944. 0500064-25.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria

Dolores

Sellez - Exectda: Rosimeire Dutra da Silva
3945. 0500097-15.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez

- Reqda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio
3946. 0500166-47.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria

Dolores

Sellez - Exectda: Tatiana Ferreira da Silva
3947. 0500562-24.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqda: Simone Alves de Souza
3948. 0500558-84.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqdo: Cleiton Alves
3949. 0500763-16.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Maria

Dolores
Sellez - Exectdo: Everaldo Ferreira de Assis
3950. 0500762-31.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Maria

Dolores
Sellez - Exectda: Verônica Janaina Arruda Reis
3951. 0501295-87.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqdo: Juscelina Pereira da Silva
3952. 0501350-38.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqda: Elizangela Matos da Silva
3953. 0501325-25.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqda: Vilmar Margaret
3954. 0501489-87.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqda: Geovana Caetano Silva
3955. 0501505-41.2000.8.12.0007 (22/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Maria

Dolores Sellez
- Reqda: Longuinha Olimpia Jesus
3956. 0500172-54.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Jacó Pereira Silva
3957. 0500201-07.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: José Jesus Francisco Lima
3958. 0500239-19.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Domingos Alves de Oliveira
3959. 0500518-05.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Sidelvandi Aparecido Pereira de Almeida
3960. 0500537-11.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Jesus Marciano Assis
3961. 0500611-65.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqda: Valdenice Maria da Silva
3962. 0500756-24.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Jose Joao Ferreira
3963. 0500750-17.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Nivaldo Galdino de Souza
3964. 0501007-42.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqda: Patricia Jacinto Ferraz
3965. 0500999-65.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Vantuir Marcal dias
3966. 0500994-43.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Luiz Jacinto Pereira
3967. 0501030-85.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de
Oliveira - Reqdo: Joao Batista Neto

3968. 0501217-93.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Ana Maria Jesus
3969. 0501199-72.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Vanda Barbosa Dias Tosta
3970. 0501303-64.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Donizete Soares de Paula
3971. 0501324-40.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira Vilela - Reqdo: Ademar Oliveira da Silva e outro
3972. 0501502-86.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Elviro Batista de Souza
3973. 0501608-48.2000.8.12.0007 (23/11/2000) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ediones Alves de Oliveira - Exectdo: Renato Ferreira Nobre
3974. 0500258-25.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados - Exectda: Longuinha Olímpia de Jesus
3975. 0500607-28.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edmar Aparecido da Silva
3976. 0501011-79.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Mirenice Bernardo do Carmo
3977. 0501009-12.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Joaquim Dias de Queiroz
3978. 0500998-80.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Januário Ferreira dos Santos
3979. 0501036-92.2000.8.12.0007 (24/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Euripedes Carmo da Silva
3980. 0500041-79.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Izaul Vicente Silva
3981. 0500040-94.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista Gomes - Reqdo: Silvio Alves Barbosa
3982. 0500067-77.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Jacobino Ferreira da Silva
3983. 0500171-69.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Raulina Rodrigues Tosta Cruz
3984. 0500200-22.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Nilza Maria Maia
3985. 0500264-32.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Doralice Conceição do Nascimento
3986. 0500513-80.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Vanildo Martins Tosta
3987. 0500608-13.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Valdinei de Souza
3988. 0500609-95.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Aparecida Mariano Matos
3989. 0500610-80.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Dinovan Conte
3990. 0500754-54.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Leomar Dias de Paula
3991. 0500751-02.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Antônio Francisco Flores
3992. 0500749-32.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Osmar Sobrinho dos Santos
3993. 0500748-47.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Meir Ferreira Dias
3994. 0500741-55.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: João Luiz Pereira
3995. 0500739-85.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Onedio Rodrigues Barbosa
3996. 0500983-14.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Cleonice Rosa de Moura
3997. 0501008-27.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Antonio Martins Vieira
3998. 0501034-25.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Jesus Pereira de Souza
3999. 0501289-80.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Divanil Dias Gonçalves
4000. 0501278-51.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Aparecido Jose Silva
4001. 0501279-36.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Jesus Barbosa Ferreira
4002. 0501302-79.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Luciene Gonçalves
4003. 0501306-19.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Vera Lúcia Leonel Rodrigues
4004. 0501304-49.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Luis Divino Nascimento
4005. 0501305-34.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Jane Ferreira da Silva
4006. 0501383-28.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Maria de Lourdes Goncalves
4007. 0501339-09.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Mozar Dias Jesus
4008. 0501329-62.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Geraldo Vieira de Almeida
4009. 0501434-39.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones

- Alves de
Oliveira - Reqdo: Paulo Pereira Souza
4010. 0501433-54.2000.8.12.0007 (27/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Francisco Machado da Silva
4011. 0000229-90.2004.8.12.0007 (28/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elenir
- Martins de
Queiroz - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Exectdo: Florisvaldo de Souza - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
4012. 0501035-10.2000.8.12.0007 (28/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
- Jacinto de
Andrade - Reqdo: Arthur Willian Costa Reis
4013. 0500240-04.2000.8.12.0007 (29/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio
- Cruvinel e outro - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
4014. 0500743-25.2000.8.12.0007 (29/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
- Lúcia Gândara
Brandimarte - Reqda: Valdirene Barbosa Rinaldi
4015. 0500730-26.2000.8.12.0007 (29/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José da Silva Castro
- Reqdo: Jaures Luiz Nascibeni
4016. 0501179-81.2000.8.12.0007 (29/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
- Lúcia Gândara
Brandimarte - Reqda: Carmen Souza Silva
4017. 0500249-63.2000.8.12.0007 (30/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
- Ltda - Exectdo: Ediu Alves Rodrigues
4018. 0500681-82.2000.8.12.0007 (30/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Barbosa Silva
- Reqdo: Viviane N. de Queiroz
4019. 0500724-19.2000.8.12.0007 (30/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Barbosa da Silva
- Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia
4020. 0501020-41.2000.8.12.0007 (30/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Goulart da Silva
- Reqdo: Magna Engenharia Ltda
4021. 0501418-85.2000.8.12.0007 (30/11/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bento Gilmar Luiz
4022. 0500238-34.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
- de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqdo: Orange Rezende Silva
4023. 0500548-40.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
- de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqdo: Carlos Cândido de Aquino
4024. 0500716-42.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
- de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqdo: Claudio Marcos Estevo de Carvalho
4025. 0500992-73.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
- de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqda: Simone A. Souza
4026. 0501010-94.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
- de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqda: Mirian alves
4027. 0501131-25.2000.8.12.0007 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adália Pinto
- Cabreira - Reqdo: Claudécir Aparecida Calanca
4028. 0500038-27.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
- Cia Ltda - Reqdo: Auriene Ferreira Correia Martins
4029. 0500496-44.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elenir Martins de Queiroz - Exectdo: Manoel Valdivino Dias
4030. 0500614-20.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Leonardo Miranda de Oliveira
4031. 0500745-92.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Marco Aurelio Reis dos Santos
4032. 0500723-34.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: João Edson Amaral da Silva
4033. 0500991-88.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Juscelino Aparecido Adriano
4034. 0501001-35.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Paulo César Ricardo do Prado
4035. 0501031-70.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Valdeir Paulo de Jesus
4036. 0501163-30.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqda: Simone Aparecida Alves de Souza
4037. 0501194-50.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Cassio Fernandes Dias
4038. 0501274-14.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Manoel Mereti Barbosa
4039. 0501379-88.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Selmar Amorin de Souza
4040. 0501371-14.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqda: Zenilda Ferreira da Costa
4041. 0501368-59.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Frances Paulino Queiroz Borges
4042. 0501361-67.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Pericles Ferreira Neves Junior
4043. 0501355-60.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqda: Fatima Aparecida Dutra
4044. 0501336-54.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Márcio Antunes Oliveira
4045. 0501481-13.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino Marciano
- Leonel - Reqdo: Carlos Cesar da Silva
4046. 0501612-85.2000.8.12.0007 (04/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Paulino Marciano
- Leonel - Reclamdo: Regis Luis Barbosa Prado
4047. 0501029-03.2000.8.12.0007 (05/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeni Ferreira
- Ramos - Reqda: Miriam Alves e outro
4048. 0501285-43.2000.8.12.0007 (05/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilverto Barbosa de Assis
- Reqdo: Agnaldo Campos Costa
4049. 0501439-61.2000.8.12.0007 (05/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Barbosa da Silva
- Reqdo: Jayme Rosa Dutra
4050. 0500764-98.2000.8.12.0007 (07/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de

- Queiroz - Exectda: Érica Aparecida da Silva
4051. 0501171-07.2000.8.12.0007 (07/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reqda: Joseane Avelino Barbosa
4052. 0501311-41.2000.8.12.0007 (07/12/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Borges Guimares
4053. 0500039-12.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
4054. 0500037-42.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Gabriel Ribeiro Gregorio
4055. 0500035-72.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqda: Geisa Marta Cortes Silva Castro
4056. 0500033-05.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqda: Maria Aparecida de Jesus
4057. 0500075-54.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqda: Aristina Mendes Marcelino
4058. 0500074-69.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqda: Suely Fernandes Dias
4059. 0500068-62.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Peri Paulino do Prado
4060. 0500102-37.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqda: Iraides Alves Borges da Silva
4061. 0500133-57.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Josué Alves Martins
4062. 0500150-93.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Renato Ferreira Nobre
4063. 0500165-62.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Oclecido Dias de Assis
4064. 0500197-67.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Joel Pereira Rosa
4065. 0500198-52.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Valdivino Pereira da Silva
4066. 0500189-90.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Ivan Oroaldo Pereira
4067. 0500205-44.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Helena Nunes
Borges - Reqda: Eva Garcia da Maia e outro
4068. 0500234-94.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Joaquim Batista Dias
4069. 0500233-12.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Luzia Helena Souza Ferreira
4070. 0500232-27.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria Lúcia Macário Barbosa
4071. 0500612-50.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Jerônimo Oliveira da Silva
4072. 0500753-69.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectdo: José Leonel da Costa
4073. 0501016-04.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Valdete Aparecida de Souza
4074. 0501002-20.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Sandra Andreia Preti
4075. 0500993-58.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Fernando Macedo Ferreira
4076. 0501038-62.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Demilton Camilo da Silva
4077. 0501132-10.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqdo: Ubaldino Aparecido Amâncio
4078. 0501215-26.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Denes Carlos Vieira de Oliveira
4079. 0501214-41.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Moreira
Menezes - Reqda: Clotilde Maria de Oliveira
4080. 0501175-44.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Antonio Gioli
4081. 0501255-08.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Lucimar Ramos
4082. 0501436-09.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Rose Meire Dutra da Silva
4083. 0501475-06.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Jean Rodrigo Bisper dos Santos
4084. 0501474-21.2000.8.12.0007 (11/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Martiliano Ribeiro Gregorio
4085. 0500098-97.2000.8.12.0007 (12/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial
de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqda: Lilia Cristina de Freitas
4086. 0500191-60.2000.8.12.0007 (12/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dirceu Barbosa
Tiago - Reqdo: Mauro Elício Simei
4087. 0500131-87.2000.8.12.0007 (13/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lorivaldo Alves Dias
- Reqda: Katia Cristina de Ávila
4088. 0501129-55.2000.8.12.0007 (13/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Silvaneide Barbosa de Queiroz
4089. 0501239-54.2000.8.12.0007 (13/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jocelia Panarotto -
Reqda: Simone Ribeiro Borges
4090. 0501408-41.2000.8.12.0007 (13/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
Reqda: Eliana Regina de Oliveira
4091. 0500044-34.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D.S. Comércio de
Roupas Ltda - Cique-Choque - Reqdo: Willian Rodrigues de Lima
4092. 0500080-76.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda

- Reqdo: Nilson Lopes de Almeida
4093. 0500090-23.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Cassio Roberto Rodrigues
4094. 0500096-30.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectdo: Antonio Fernandes Filho
4095. 0500497-29.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neri & Mansano Ltda - Exectda: Marcilia Benetoli Duran
4096. 0500494-74.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neri & Mansano Ltda - Exectdo: Nilson Deliberty de Souza
4097. 0501130-40.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Nilson Rocha de Oliveira e outro
4098. 0501032-55.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Sebastiao Abel da Silva
4099. 0501028-18.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Benedito Antonio Garcia
4100. 0501027-33.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Celso Luiz Brastreghi e outro
4101. 0501133-92.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neri & Mansano Ltda - Exectdo: Antonio Furtado da Silva
4102. 0501213-56.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqda: Marinalva da Silva - ME
4103. 0501195-35.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Carlos Roberto Pereira
4104. 0501191-95.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqdo: Mauro Cesar de Souza
4105. 0501206-64.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqdo: Geisa Marta Cortes Castro
4106. 0501221-33.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neri & Mansano Ltda - Exectdo: Telacim da Silva Bitencout
4107. 0501501-04.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: Odailton Vanderley Nevoa
4108. 0501494-12.2000.8.12.0007 (14/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri & Mansano Ltda
- Reqdo: H. D. S. Auto Posto Ltda
4109. 0500036-57.2000.8.12.0007 (15/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Soares
- 'Opções' - Reqda: Sandra Leal Venancio
4110. 0500498-14.2000.8.12.0007 (15/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Lima dos Santos - Reqdo: Angelo Stech
4111. 0500746-77.2000.8.12.0007 (15/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Solange Melo
Soares - Exectdo: Valter Emílio
4112. 0500742-40.2000.8.12.0007 (15/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Solange Melo
Soares - Exectdo: Ivani Pedro da Silva
4113. 0501219-63.2000.8.12.0007 (18/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa
- Mioto & Santos Cia Ltda - Exectdo: Luiz Carlos Machado
4114. 0500164-77.2000.8.12.0007 (19/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqda: Wanessa Ribeiro Kebhard
4115. 0501259-45.2000.8.12.0007 (19/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Durcelina Mariano
de Oliveira - Reqdo: Juvenil Faria da Silveira
4116. 0500147-41.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Rosimary Barraos
ME - Reqda: Katia Cristina de Avila Amancio
4117. 0500160-40.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Aparecido
Martins - Exectdo: Limirio Dias dos Santos
4118. 0501041-17.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luci Camilo da Silva
- Reqdo: Marcelo Mello de Paula e outro
4119. 0501033-40.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: André Bento Cordeiro
4120. 0501022-11.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido
Martins - Reqda: Vera Lucia de almeida
4121. 0501167-67.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Aparecido
Martins - Reqdo: Jose Roberto de Souza
4122. 0501242-09.2000.8.12.0007 (20/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio
- Cruvinel - Reqdo: Banco do Brasil S/A
4123. 0501389-35.2000.8.12.0007 (21/12/2000) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Erci Pereira dos Santos
4124. 0500032-20.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Joaquim Batista Dias
4125. 0500031-35.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Ostalina Ribeiro dos Santos e outro
4126. 0500109-29.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Ivone Dosso
4127. 0500161-25.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Exectdo: Juarez Antônio Garcia
4128. 0500503-36.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Valdisson Severino Lima
4129. 0500502-51.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Moacir F. Silva
4130. 0500752-84.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Exectdo: Ednaldo Barbosa Martins
4131. 0500734-63.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Exectda: Terezinha de Jesus Ribeiro
4132. 0501014-34.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Adalto Sanches Bettiol
4133. 0501182-36.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Wilson Lima de Souza
4134. 0501294-05.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Helena Moncao
4135. 0501267-22.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Evandro Souza Franco
4136. 0501504-56.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter
Comercial
de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqdo: Jose Roberto Gomes e outro
4137. 0501490-72.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Keila Cristina Goncalves
4138. 0501477-73.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Mauro Inoca
4139. 0501471-66.2000.8.12.0007 (26/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Meire Andrade Silva
4140. 0501319-18.2000.8.12.0007 (27/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivan
Fernando
Goncalves Pinheiro - Reqdo: Ariodo Ferreira Pinto e outro - ADV: Graziela Enderle Banak (OAB: 13378/MS)
4141. 0500766-68.2000.8.12.0007 (28/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Barbosa Assis &
Cia - Exectdo: Devanil Almeida Guerra
4142. 0500736-33.2000.8.12.0007 (28/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Valdirene Estelar Ctrm
4143. 0501017-86.2000.8.12.0007 (28/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Maria Jose Abadia de Castro Oliveira
4144. 0501273-29.2000.8.12.0007 (28/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Kleria Rodrigues de Souza
4145. 0501281-06.2000.8.12.0007 (28/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Douglas Henrique
4146. 0500695-32.2001.8.12.0007 (02/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Carlos
Garcia de Oliveira - Reqdo: Ricardo Nunes de Siqueira Junior
4147. 0501396-90.2001.8.12.0007 (02/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocleci
Martins de
Oliveira - Reqda: Vania Ruth Mendes da Silva
4148. 0500322-98.2001.8.12.0007 (03/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Socorro da Silva
- Reqdo: Mario Mariano
4149. 0500920-52.2001.8.12.0007 (03/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aredes
Antonio da
Silva - Reqdo: Douglas José Simeia
4150. 0500152-29.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma
Tosta de
Queiroz - Reqda: Luzia Veras Macedo
4151. 0501173-40.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma
Tosta de
Queiroz - Reqdo: Marta Linda Costa Cabral
4152. 0501220-14.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny
Freitas
Ferreira - Reqdo: Celso Pereira Silva
4153. 0501200-23.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar
tosta queiroz
- Reqda: Gislaine Aparecida da Silva
4154. 0501322-36.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny
Freitas
Ferreira - Reqdo: Eder Aparecido de Souza
4155. 0501321-51.2001.8.12.0007 (04/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Domingos Pascoal
Silveira - Reqdo: Ademair Valentim Batista
4156. 0500381-86.2001.8.12.0007 (05/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aleuto
Teixeira Lata
- Reqdo: Marta Linda Costa Cabral
4157. 0500701-39.2001.8.12.0007 (05/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aleuto
Teixeira Lata
- Reqda: Ideni Francisca de Paula
4158. 0500944-80.2001.8.12.0007 (05/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aleuto
Teixeira Lata
- Reqdo: Pascoal Francisco de Paula
4159. 0501147-42.2001.8.12.0007 (08/01/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Mauri Amancio da Silva
4160. 0501221-96.2001.8.12.0007 (08/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irany
Gomes de
Mello - Reqdo: Antonio de Souza Dias
4161. 0501385-61.2001.8.12.0007 (08/01/2001) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Geraldo Pereira de
Meneses e
outro - Réu: Juliano Nunes da Silva
4162. 0500014-62.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Flavio Bonifácio
4163. 0500277-94.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Flávio Bonifácio Filho
4164. 0500712-68.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lania
Ferreira
Freitas - Reqdo: Eletro Nossa Senhora Aparecida
4165. 0501161-26.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Carlos Paiva
4166. 0501184-69.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de
Almeida -
Reqdo: Eliana nunes Paulino
4167. 0501293-83.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nora
Ney Martins
Ferreira Gonçalves - Exectda: Elza Marcelina da Silva Teixeira e outro
4168. 0501296-38.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Claudiomir Bonifácio
4169. 0501323-21.2001.8.12.0007 (09/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Valdeci Alves da Silva Ferreira
4170. 0500013-77.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jerônimo Leonel de
Souza - Reqdo: Donizete da Silva Castro
4171. 0500085-64.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - Reqda: Rita Alves de Souza Vieira
4172. 0500111-62.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqdo: Alaerte Paulino de Castro
4173. 0500157-51.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jerônimo Leonel de
Souza - Reqdo: Onesio Martins Ferreira
4174. 0500307-32.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz Ltda - ME (Pap. Bom Papel) - Reqda: Sarah Santos Almeida
Leal
4175. 0500302-10.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz Ltda - ME (Pap. Bom Papel) - Reqdo: Luiz Antonio de Andrade
4176. 0500280-49.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqda: Rosilda Pereira Camargo
4177. 0500400-92.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jerônimo Leonel de
Souza - Reqdo: Guilherme Zildo Bento
4178. 0500585-33.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino
& Moraes
Ltda - ME - Exectda: Nézia Alves Teixeira
4179. 0500705-76.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqda: Eliana Bezerra do Nascimento
4180. 0500926-59.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino
& Moraes
Ltda - ME - Reqda: Marcia Estela Cordeiro
4181. 0501038-28.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqdo: Edvânio Balduino dos Santos
4182. 0501245-27.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqda: Lislei Cogo Paes
4183. 0501244-42.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - Reqda: Maria dos Espirito Santos Chav. Barros
4184. 0501267-85.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e
Papeleria
José Tomaz - EPP - Reqdo: Silvoney Cesário da Silva
4185. 0501392-53.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Salim
Moises Sayar
- Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A
4186. 0501405-52.2001.8.12.0007 (10/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jerônimo Leonel de
Souza - ME - Reqdo: Claudiney Barbosa Queiroz
4187. 0501248-79.2001.8.12.0007 (11/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter
Comercial
de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqda: Lorena Marques de Almeida Moura Santos
4188. 0500129-83.2001.8.12.0007 (12/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio
Cândido de
Freitas - Reqdo: Wagner Candido de Freitas
4189. 0500424-23.2001.8.12.0007 (16/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Longuinho Pereira
Vilela - Reqda: Enedide Pereira da Silva
4190. 0501649-78.2001.8.12.0007 (16/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João
José de
Queiroz - Reclamdo: Companhia Real Brasileira de Seguros
4191. 0501054-79.2001.8.12.0007 (17/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dorisdey
Rodrigues
Alves Silva - Reqdo: aparecida Batista da Cruz
4192. 0501040-95.2001.8.12.0007 (17/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dorisdey
Rodrigues
Alves Silva - Reqda: Luzia Batista de Freitas
4193. 0500948-20.2001.8.12.0007 (18/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marlene
Carvalho -
Exectdo: Aguinaldo Soares Rodrigues
4194. 0501393-38.2001.8.12.0007 (18/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alainton
Lima de
Souza - Reqdo: Ivan Pedro da Silva
4195. 0500286-56.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Manoel Valdivino Dias
4196. 0500332-45.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Waldir Mateus do Nascimento
4197. 0500317-76.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesimer
Alves
Menezes Oliveira - Reqdo: Lenira Teixeira dos Santos
4198. 0500710-98.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Geismar Alves de
Menezes Silva - Exectdo: Ângelo Aparecido dos Santos
4199. 0500748-13.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
4200. 0500786-25.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Valdeci da Silva
4201. 0500785-40.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Donizete da Silva Castro
4202. 0500784-55.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Roberto Mariano Oliveira
4203. 0500781-03.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Silvio Lessi
4204. 0500779-33.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia
4205. 0501045-20.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesimar
Alves
Menezes Oliveira - Reqda: Aparecida Jesus
4206. 0501231-43.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nalma
Milene
Paulino Borges - Reqda: Abadia de Lourdes e Silva
4207. 0501272-10.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Nilton Cesar
4208. 0501271-25.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Jose Aparecido de Almeida
4209. 0501269-55.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: José Roberto Botelho
4210. 0501268-70.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Adalto Betiol
4211. 0501387-31.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cemi Coelho de Souza
4212. 0501512-96.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Luiz Jacinto Pereira
4213. 0501511-14.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Luiz Antonio Andrade
4214. 0501528-50.2001.8.12.0007 (22/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto
Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Laurentino Martins de Oliveira
4215. 0501055-64.2001.8.12.0007 (23/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Luiz Dias -
Reqdo: Marcio Roberto Borba Martins
4216. 0501241-87.2001.8.12.0007 (23/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Francelino Silverio
de Souza - Reqdo: José Carlos Machado e outro

4217. 0500012-92.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Jaime Marques Rosa Jacinto
4218. 0500011-10.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Mary Andrade Silva Moraes
4219. 0500115-02.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Otavio Barbosa Dias
4220. 0500151-44.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes Ltda - Reqda: Enedide Pereira da Silva
4221. 0500450-21.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Terezinha Riposati de Souza
4222. 0500589-70.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Silvaneide Silva Queiroz
4223. 0500728-22.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Rosangela Cristina dos Santos
4224. 0500753-35.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maurídia Veiga da Silva - Reqdo: Adevaíne Moraes da Silva
4225. 0500732-59.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Magda Abadia de Amorin Faquini
4226. 0500778-48.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Adilson Ferreira Matos
4227. 0500955-12.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - Exectdo: Ronair Souza Lima
4228. 0501160-41.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e Papelaria José Tomaz - Reqda: Eliana de Souza Gomes
4229. 0501215-89.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Eliene da Silva Maia
4230. 0501214-07.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Nayla Sanches Queiroz
4231. 0501224-51.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - Exectda: Cintia Simone da Silva
4232. 0501242-72.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Genivaldo Rosa Correia
4233. 0501541-49.2001.8.12.0007 (25/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Lislei Cezare Cogo
4234. 0500256-21.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Nelson Martins Ferreira
4235. 0500446-81.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Corival Jacinto Pereira
4236. 0500797-54.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Renato Freitas Oliveira
4237. 0500789-77.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eviveter Comercial de Alimentos Ltda - Center Pão - Reqdo: Paulo Sergio Gonçalves
4238. 0501001-98.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Geisimar Camacho Nepumucena
4239. 0501196-83.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Eurico Almeida do Carmo
4240. 0501195-98.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Marli da costa silva
4241. 0501191-61.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Hercília Siroto
4242. 0501176-92.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Simone Barbosa de Souza
4243. 0501169-03.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Rodirley Ferreira Ramos
4244. 0501223-66.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Flodelice Candida Ferreira
4245. 0501222-81.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Paulo Sérgio Vieira de Souza
4246. 0501219-29.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Creudini B.V.Martins
4247. 0501213-22.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Elizangela S. Machado
4248. 0501211-52.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Comercial Calçados - Reqdo: Ademair Valentim Batista
4249. 0501206-30.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
4250. 0501205-45.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Jonas Pereira dos Reis
4251. 0501202-90.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Vanismar Ramos Goncalves
4252. 0501243-57.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia Cristina Sampaio Pavan - Reqda: Gilzair Batista dos Santos
4253. 0501238-35.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Vania Ribeiro de Freitas
4254. 0501270-40.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Benedito Venâncio Dias
4255. 0501265-18.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Dian Waldiery Ferreira Pires
4256. 0501522-43.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Evani Freire Sobrinho
4257. 0501521-58.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Idelfonso Garcia Dias
4258. 0501540-64.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental

- Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Marcelo Tiago Alves
4259. 0501539-79.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
- Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Zildete Lopes de Freitas
4260. 0501535-42.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
- Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Sebastiao Santo Souza
4261. 0501534-57.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
- Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Aldenir de Souza Nespolo
4262. 0501531-05.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
- Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Keila Alves de FREITAS
4263. 0501529-35.2001.8.12.0007 (26/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco Pereira
- Borges - Reqda: Eliane Pereira da Silva
4264. 0500010-25.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cesar José Vieira -
Reqdo: Virgilio Antonio Neto
4265. 0500725-67.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Dilson Arantes de Souza
4266. 0500800-09.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Geovane Caetano Silva
4267. 0500796-69.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Moacir Miranda
4268. 0501193-31.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Antonio de Jesus Oliveira
4269. 0501174-25.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Olíria Ferreira da Costa
4270. 0501249-64.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Idomenio Alves Oliveira
4271. 0501278-17.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Lucia de Souza
4272. 0501360-48.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Valdir Leonel Rodrigues
4273. 0501432-35.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Valdecy Oliveira Silva
4274. 0501523-28.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Neusa Aparecida Matos
4275. 0501527-65.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Mercília Mariano da Silva
4276. 0501647-11.2001.8.12.0007 (29/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Maria
- Rodrigues - Reqda: Adeneide Dias Silva
4277. 0500319-46.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Meire Cilene
- Barbosa - Reqdo: Márcio Amadeu
4278. 0500388-78.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
- Cassino - Reqdo: Edmar Barbosa da Silva
4279. 0500384-41.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
- Cassino - Reqdo: João Garcia de Paula
4280. 0500749-95.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
- Cassino - Reqdo: Hueliton Fabiano Kotlewski
4281. 0501148-27.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciada: Adelina De Oliveira Pereira
4282. 0501210-67.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
- Cassino - Reqdo: Camilo da Costa e Silva
4283. 0501254-86.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Gisléia Pereira da Silva
4284. 0501252-19.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: José Soares Ferreira
4285. 0501246-12.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes
- Ltda - Reqdo: Simone Batista Azambuja Ribeiro
4286. 0501391-68.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natal Rodrigues da Costa - Reqda: Mirian de Souza Costa Gimenez
4287. 0501401-15.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Adebane Moraes Silva
4288. 0501455-78.2001.8.12.0007 (30/01/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Arthur William Costa Reis
4289. 0500037-08.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Maciel
- Lacerda - Reqda: Alessandra Maldonado
4290. 0500009-40.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Silva Maciel
- Lacerda - Reqdo: Leila Nogueira da Silva
4291. 0500279-64.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Maciel
- Lacerda - Reqda: Mirene Assis Cardoso
4292. 0500278-79.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Maciel
- Lacerda - Reqdo: Everson Remy Dias
4293. 0500494-40.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Jacinto
- Pereira - Reqdo: Lazaro Pereira de Souza
4294. 0500954-27.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Jacinto
- Pereira - Exectda: Luciana Galdino de Souza
4295. 0501047-87.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Jacinto
- Pereira - Reqdo: Geneandra Benta de Jesus
4296. 0501122-29.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino & Moraes
- Ltda - ME - Exectda: Lucilene da Silva
4297. 0501171-70.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Jacinto
- Pereira - Reqda: Renata C. Rezende
4298. 0501170-85.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Maciel
- Lacerda - Reqdo: João Gomes de Oliveira
4299. 0501247-94.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Jacinto
- Pereira - Reqda: Patricia Paulino Borges

4300. 0501235-80.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Silva Maciel
Lacerda - Reqdo: Vanildo Alves Dias
4301. 0501266-03.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes
Ltda - ME - Reqda: Ana Bete Lizieiro
4302. 0501263-48.2001.8.12.0007 (31/01/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes
Ltda - ME - Reqdo: Joao Paulo de Oliveira
4303. 0500281-34.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Aparecido
Martins - Exectda: Maria de Fátima Ferreira Duarte Negrão
4304. 0500724-82.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Rosangela Aleixo
4305. 0500726-52.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Pedro Alves santos
4306. 0500790-62.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Irani Rodrigues Borges
4307. 0501053-94.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Pedro Vila Nova
4308. 0501197-68.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Gisele Freitas Silva
4309. 0501188-09.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Vilmar Garcia de Freitas
4310. 0501163-93.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido
Martins - Reqda: Alvina Rosa Lacerda
4311. 0501199-38.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Jair Pereira da Silva
4312. 0501273-92.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Ana Marta Rodrigues de Souza
4313. 0501264-33.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Eugenio Guedes Ferreira
4314. 0501395-08.2001.8.12.0007 (01/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiao Cassimiro
Filho - Reqdo: Dioraino Dias Queiroz
4315. 0500696-17.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sideny Cesario da
Silva - Reqdo: Ozeni Ferreira Ramos
4316. 0500811-38.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sideny Cesario da
Silva - Reqdo: Mario Antonio Ferreira
4317. 0500957-79.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana Darque de
Souza Costa - Reqdo: Claudio Aparecido da Silva
4318. 0500950-87.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Francisco
Carvalho - Reqdo: Investel Enegenharia
4319. 0501109-30.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mecânica Beretta
Ltda. - Reqdo: Niltom Gomes da Silva
4320. 0501212-37.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Criovaldo Fonino Jesus
4321. 0501276-47.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Advan Paula Silva
4322. 0501275-62.2001.8.12.0007 (02/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Paulo Salles da Silva
4323. 0500403-47.2001.8.12.0007 (05/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maria de Souza
- Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
4324. 0000183-09.2001.8.12.0007 (06/02/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Moleka Boutique - Exectdo: Geraldo Fernandes da Silva - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
4325. 0501052-12.2001.8.12.0007 (06/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique - Reqda: Marlene Almeida
4326. 0501124-96.2001.8.12.0007 (06/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evanira Nunes
Pereira - Reqdo: Acir Dutra de Freitas
4327. 0501532-87.2001.8.12.0007 (06/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Luiz Dias - Reqdo: Uniao Esporte Clube
4328. 0500570-64.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nézio Ferreira da
Silva - Exectdo: Marcus Vinicius Mioto dos Santos
4329. 0500896-24.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nezio Ferreira da
Silva - Reqdo: Serralheria Goiás Ltda.
4330. 0500958-64.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciada: Roseneide Pereira Hipólito
4331. 0501236-65.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto Francisco
Dias - Reqdo: Joao Ferreira da Silva
4332. 0501419-36.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nezio Ferreira da
Silva - Exectda: Ozeni Ferreira Ramos
4333. 0501446-19.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu: Nivaldo Gomes de Paula
4334. 0501538-94.2001.8.12.0007 (07/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nezio Ferreira da
Silva - Reqda: Vania Lucia Lopes
4335. 0500374-94.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mário Mariano da
Silva - Reqdo: Madureira Indústria Comércio e Representações de Produtos Alimentícios Ltda
4336. 0500430-30.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de
Menezes Silva - Reqda: Rose Meire Dutra da Silva
4337. 0500700-54.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalina Maria de
Menezes da Silva - Exectdo: Juraci Antonio Souza
4338. 0500720-45.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Opção Ltda - Reqda: Luzia Barbosa Cunha
4339. 0500782-85.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitalvina Maria de
Menezes Silva - Reqda: Rejene Alves Barbosa
4340. 0500966-41.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Barbosa da
Silva - Exectda: Luiza Mariana da Silva Santana
4341. 0501051-27.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: José Barbosa da Silva - Reqda: Janaina Aparecida R. Borges Candido
4342. 0501218-44.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Opção Ltda -
Reqdo: Aidisson Quirino de Souza
4343. 0501204-60.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deuzeli Aparecida de Assis Adriano - Reqda: Edneiva Sales Oliveira
4344. 0501203-75.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Opção Ltda -
Reqdo: Elton Ferreira da Silva
4345. 0501286-91.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Opções Ltda -
Execda: Luciana Pires da Silva
4346. 0501386-46.2001.8.12.0007 (08/02/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Conceição Bezerra do Nascimento e outro
4347. 0500106-40.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Divina Andrade
4348. 0500131-53.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Carlos Antonio de Souza Nilton
4349. 0500310-84.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francelino Silvério de Souza - Reqda: Sheila Alves da Silva
4350. 0500394-85.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: José Elierço Pereira
4351. 0500432-97.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Analmay Dias Coelho
4352. 0500436-37.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Leandro Pereira da Silva
4353. 0500441-59.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Bawer da Silva Camargo
4354. 0500441-59.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Antonio Batista Dias
4355. 0500445-96.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Cleiton José da Silva
4356. 0500442-44.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Aparecida Inoca
4357. 0500455-43.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Rose Meire Dutra da Silva
4358. 0500495-25.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giselma Prado de Lima - Reqda: Ana Maria de Freitas
4359. 0500573-19.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Joana Batista de Almeida
4360. 0500572-34.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Edite Pereira da Silva
4361. 0500571-49.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Wanier Reny Dias
4362. 0500707-46.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: José Nunes de Oliveira
4363. 0500706-61.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Wesley Geronimo F. da Silva
4364. 0500715-23.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Sirlene Aparecida Souza Silva
4365. 0500716-08.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Paulo Rodrigues Dias
4366. 0500717-90.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Neuracy Francisca de Oliveira
4367. 0500718-75.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco Periera Borges
4368. 0500905-83.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Cleusa Bernardes Nunes
4369. 0500972-48.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Adão Benedito dos Santos
4370. 0501056-49.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria de Lourdes Frota Silva
4371. 0500953-42.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Antonia Sulani da Silva
4372. 0501037-43.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Marcio Antonio de Souza
4373. 0501036-58.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Carla Maria dos Anjos Silva
4374. 0501035-73.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Selmar Amorin de Souza
4375. 0501034-88.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Alex Maciel F. de Oliveira
4376. 0501032-21.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Sebastião Valentim Machado
4377. 0501031-36.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Luciângela Bianco de Cinque
4378. 0501030-51.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Carlos Paiva
4379. 0501029-66.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: José Nascimento Alves Santos
4380. 0501028-81.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia
4381. 0501027-96.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Edilson de Souza Lopes
4382. 0501026-14.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Gilmar Ferreira de Freitas

4383. 0501025-29.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Juscelia Alves Camilo
4384. 0501024-44.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Meir
Ferreira Dias
4385. 0501023-59.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Valna Maria Dias
4386. 0501022-74.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Wilson Lucas Balmant
4387. 0501021-89.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Luiz alves de Resende
4388. 0501020-07.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Darci Alves Elias
4389. 0501019-22.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Lourival Dias Batista
4390. 0501018-37.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Lazara Almerinda Neves
4391. 0501017-52.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Jandre Silva Dias Coelho
4392. 0501016-67.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Sergio Lucas Goncalves
4393. 0501015-82.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Pascoal Francisco de Paula
4394. 0501014-97.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Orlando Goularte da Silva
4395. 0501013-45.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Rosilene Moreira Lima
4396. 0501012-30.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Maria José Alves Silva
4397. 0501011-45.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Valdinei Luiz Silva
4398. 0501010-60.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco
Pereira Borges - Reqdo: Antonio Marques Valentin
4399. 0501009-75.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Rosania da Silva
4400. 0501008-90.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Ademar A. Rodrigues
4401. 0501007-08.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Silvio Aparecido Borges
4402. 0501006-23.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Joana Darque Rosa
4403. 0501005-38.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: José Francisco de Oliveira
4404. 0501004-53.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Jairo Martins
4405. 0501003-68.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Galardo Rodrigues Borges
4406. 0501002-83.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Sonia Maria da Silva
4407. 0501000-16.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Luzia Gomes de Souza
4408. 0500999-31.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco
Pereira
Borges - Reqda: Gildete de Oliveira Ramos
4409. 0500998-46.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco
Pereira
Borges - Reqdo: Paulo Cezar Paulino
4410. 0500997-61.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Ronair Ferreira Bone
4411. 0500996-76.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Paulo Henrique Camilo
4412. 0500995-91.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Clailton Alves da Silva
4413. 0500994-09.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vasco
Pereira
Borges - Reqdo: Guilherme Zildo Bento
4414. 0500976-85.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Valdeir Paula de Jesus
4415. 0500975-03.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Ana Dorvalina Rodrigues Dias
4416. 0500974-18.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Luzia da Silva Lima Barbosa
4417. 0500973-33.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Giuliano Tenorio Dantas
4418. 0501187-24.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Suely Alves de Lima
4419. 0501186-39.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Semilton Dias de Queiroz
4420. 0501181-17.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Marcia Martins de Freitas Pio
4421. 0501178-62.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Ney Silva Pereira de Castro
4422. 0501172-55.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Fatima de Freitas
4423. 0501165-63.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Alessandra Pires Freitas
4424. 0501164-78.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e Confecções Ltda.-ME - Reqda: Aparecida Solange Ramos
4425. 0501162-11.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Weslen Remy Dias
4426. 0501217-59.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Neuzenith Ribeiro de Queiroz
4427. 0501216-74.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Eroena Rodrigues Dias
4428. 0501207-15.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Marcos Cezar de Freitas
4429. 0501240-05.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Celes Camargo Dias
4430. 0501370-92.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
4431. 0501447-04.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqda: Maria Jose Aparecida Martins
4432. 0501445-34.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Jeferson Moraes Vila Nova
4433. 0501533-72.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Carlos Eduardo Pereira Silva
4434. 0501530-20.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME
4435. 0501537-12.2001.8.12.0007 (09/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Jacinto
Pereira - Exectdo: Humberto Dias Alves
4436. 0501177-77.2001.8.12.0007 (12/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maia de Souza
- Reqdo: Vaninho Dias da Silva
4437. 0500288-26.2001.8.12.0007 (13/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Flávio Ferreira
Leonel - Reqdo: Aufer Auto Financiamento S/c Ltda
4438. 0500810-53.2001.8.12.0007 (14/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Aparecido
Martins - Reqda: Alice Machado da Silva
4439. 0501536-27.2001.8.12.0007 (14/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Silverio Garcia
- Reqdo: Armando de Freitas Filho
4440. 0500439-89.2001.8.12.0007 (15/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Gilson Demiciano da Silva
4441. 0500809-68.2001.8.12.0007 (15/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauro Israel de
Oliveira - Reqdo: Odair Claudino Rezende
4442. 0500970-78.2001.8.12.0007 (15/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Belaci Camilo Dutra
4443. 0501198-53.2001.8.12.0007 (15/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Aparecido Alves da Silva
4444. 0501149-12.2001.8.12.0007 (16/02/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Dejaci Carlos da Silva
4445. 0500409-54.2001.8.12.0007 (19/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de
Andrade - Exectda: Solineia Lacerda de Souza
4446. 0500913-60.2001.8.12.0007 (19/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho
- Reqdo: Valdir Leonel Rodrigues
4447. 0500269-20.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Luciene Carvalho
4448. 0500265-80.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Iraides Alves Borges da Silva
4449. 0500309-02.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Rodirlei Ferreira Ramos
4450. 0500399-10.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: José Aparecida Pinto
4451. 0500398-25.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Odon Cleber da Silva
4452. 0500397-40.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqda: Maria Lucia Nunes
4453. 0500396-55.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Marlei Alves Dias
4454. 0501048-72.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto
Petrobrás Ltda - Reqdo: Dioracy Pereira Viana
4455. 0501166-48.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Onesio Martins Ferreira
4456. 0501274-77.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto
- Reqdo: Sandro Luiz Rodrigues Borges
4457. 0501394-23.2001.8.12.0007 (20/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Conceicao
Dias - Reqda: Afonsina Juca Mariano
4458. 0501277-32.2001.8.12.0007 (21/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de
Souza - Reqdo: Dorcelino Inacio Fidelis
4459. 0500435-52.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Dalva Dutra
4460. 0500908-38.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Jesus Francisco Oliveira
4461. 0500941-28.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Fábio Boni Cogo
4462. 0501182-02.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero
Cassino - Reqdo: Aparecido Esteves Ribeiro
4463. 0501201-08.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Fernandes de
Souza - Reqdo: Semilton Dias de Queiroz
4464. 0501250-49.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqda: Helena Lemes de Moura
4465. 0501367-40.2001.8.12.0007 (22/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Reginaldo Pereira Ramos
4466. 0500260-58.2001.8.12.0007 (23/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas Ellero

- Cassino - Reqdo: Pedro Vila Nova
4467. 0500257-06.2001.8.12.0007 (23/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqda: Maria das Graças Machado Oliveira
4468. 0500433-82.2001.8.12.0007 (23/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jarbas
Ellero
Cassino - Reqdo: Valtercides Magalhães Júnior
4469. 0500794-02.2001.8.12.0007 (23/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Manoel Justino de Oliveira
4470. 0501239-20.2001.8.12.0007 (23/02/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Dalvin de Paula Camargo
4471. 0500326-38.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Humberto Regatieri
Filho - Reqdo: Marinaldo Camilo da Silva
4472. 0500793-17.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: José Airton Barbosa
4473. 0501050-42.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Lazaro Pereira Borges
4474. 0501120-59.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Antonio Giolli
4475. 0501251-34.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqda: Francisca Aparecida Barbosa
4476. 0501237-50.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqda: Ana Alda Oliveira
4477. 0501425-43.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Ailton Rodrigues Silva
4478. 0501435-87.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Givanildo Ferreira de Freitas
4479. 0501514-66.2001.8.12.0007 (05/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Aparecido Nunes Silveira
4480. 0501285-09.2001.8.12.0007 (06/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel
Gulart da
Silva - Reqdo: Erpidio Garcia
4481. 0500808-83.2001.8.12.0007 (07/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro
de Formação
de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Adeir Paulino de Oliveira
4482. 0501390-83.2001.8.12.0007 (07/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valentina
Aparecida
Ferreira Souza - Reqdo: Carlos Roberto de Souza
4483. 0501450-56.2001.8.12.0007 (07/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro
de Formação
de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Ivo Batista Barroso
4484. 0501442-79.2001.8.12.0007 (07/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro
de Formação
de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Nelson Fernandes da Silva Junior
4485. 0500148-89.2001.8.12.0007 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofre
Rezende e
Malta - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso
4486. 0500383-56.2001.8.12.0007 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofra
Rezende
Malta - Reqdo: Eder Ney Oliveira de Souza
4487. 0500709-16.2001.8.12.0007 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Onofra
Rezende
Malta - Exectdo: Leandro Pereira da Silva
4488. 0501185-54.2001.8.12.0007 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofra
Rezende
Malta - Reqdo: Raulino Gomes Pereira
4489. 0501179-47.2001.8.12.0007 (08/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofra
Rezende
Malta - Reqda: Claudia Maria Honorato
4490. 0500292-63.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqda: Sueli Gomes de Lima
4491. 0500422-53.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Onofra
Rezende
Malta - Exectdo: Juliano Fernando da Silva
4492. 0500751-65.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
4493. 0500806-16.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqda: Silvana Rodrigues Dias
4494. 0500804-46.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Marcio Reis do Prado
4495. 0500803-61.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Sergio Ferreira Diamantino
4496. 0500801-91.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: João Batista Vitorio da Silva
4497. 0500939-58.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Nilza Aparecida Fernandes Simões
4498. 0501039-13.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqda: Solange Adriana Rocha
4499. 0501107-60.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Exectda: Roseneide Valeria Pereira
4500. 0501190-76.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Waldivino Aparecido dos Santos
4501. 0501180-32.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Valdeci Lapa dos Santos
4502. 0501388-16.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio
Mouzar de
Miranda - Reqdo: Sebastiao Pereira da Silva
4503. 0501418-51.2001.8.12.0007 (09/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Exectda: Maria Bernardes de Freitas
4504. 0500306-47.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: David Coelho de Deus
4505. 0500328-08.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Elias Rodrigues Dias
4506. 0500315-09.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqda: Gisleia Pereira da Silva Carneiro
4507. 0500805-31.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Reqdo: Francisco Ferreira da Silva
4508. 0500802-76.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Enio Antônio Manfroi filho 4509. 0500940-43.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectdo: Edson Barbosa Dias 4510. 0501049-57.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Luiz Dias - Reqdo: União Esporte Clube 4511. 0501189-91.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Carlos Alexandre Horácio 4512. 0501253-04.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson José Oliveira - Reqda: Elizena Arantes Alves Borges 4513. 0501287-76.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectdo: Ademar Souza Cunha 4514. 0501288-61.2001.8.12.0007 (12/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectdo: Alcides Coimbra Rodrigues 4515. 0500311-69.2001.8.12.0007 (13/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aufer Auto Financiamento S/c Ltda - Reqdo: Flavio Ferreira Leonel 4516. 0501146-57.2001.8.12.0007 (13/03/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Osmair Barbosa de Queiroz 4517. 0501353-56.2001.8.12.0007 (13/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moleka Boutique - Exectdo: C. A. da Silva Requite Decoração 4518. 0501623-80.2001.8.12.0007 (13/03/2001) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dagmo França Lima 4519. 0500929-14.2001.8.12.0007 (14/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofra Rezende Malta - Reqda: Silvaneide Barbosa de Queiroz 4520. 0501192-46.2001.8.12.0007 (14/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofra Rezende Malta - Reqda: Anna Lucia S. Pereira 4521. 0500289-11.2001.8.12.0007 (15/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Opções Ltda - Reqda: Reylla Almeida Ferreira 4522. 0501389-98.2001.8.12.0007 (15/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Cicero da Silva - Reqdo: Robson de Oliveira Queiroz 4523. 0500904-98.2001.8.12.0007 (16/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jô André Melquides da Silva - Reqdo: Carlos Antonio Alves 4524. 0501127-51.2001.8.12.0007 (16/03/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Bertulino José Viera 4525. 0501145-72.2001.8.12.0007 (16/03/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Laudelino de Souza 4526. 0501384-76.2001.8.12.0007 (16/03/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elza Martins de Freitas Goncalves 4527. 0501403-82.2001.8.12.0007 (16/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Jose de Oliveira - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A 4528. 0501128-36.2001.8.12.0007 (20/03/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Klebert Cristiano de Ávila e outros 4529. 0500103-85.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas Ferreira - Reqdo: Leandro Pereira da Silva 4530. 0500155-81.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas Ferreira - Reqdo: Ney Carlos da Silva 4531. 0500140-15.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas Ferreira - Reqdo: Gilberto Pereira Dutra 4532. 0500139-30.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas Ferreira - Reqda: Angela Maria Batista de Souza 4533. 0501448-86.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Augusto José de Oliveira - Reqdo: Antônio Rodrigues da Silva Neto 4534. 0501618-58.2001.8.12.0007 (21/03/2001) - Procedimento Sumário - Reqte: Vicente Paulo da Silva - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: FININVEST S/A - ADV: Andre Luiz Sisti (OAB: 5342/MS) 4535. 0500812-23.2001.8.12.0007 (22/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arary Dias Coelho - Reqdo: Alexandre Neto 4536. 0501366-55.2001.8.12.0007 (22/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Odete de Souza - Exectda: Maria Mazarelo de Figueiredo Costa 4537. 0501426-28.2001.8.12.0007 (22/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique - Reqda: Tanea Aparecida Couto 4538. 0500019-84.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Jacinto Pereira - Reqdo: Humberto Dias Alves 4539. 0500018-02.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Joel Custodio Filho 4540. 0500379-19.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Aparecida Inoca 4541. 0500367-05.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Cecília Gonçalves Souto 4542. 0500708-31.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Paulo Rodrigues Dias 4543. 0500967-26.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Nilton Gama da Silva 4544. 0501046-05.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Aparecida Manoel de Souza 4545. 0501041-80.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Divino Machado Neto 4546. 0501103-23.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Evania Aparecida Machado de Oliveira 4547. 0501104-08.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Luciano Ferreira de Jesus 4548. 0501110-15.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Netilde Rosa de Assis - Reqda: Maria Rosa Levandoski 4549. 0501226-21.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Maria Bernades de Freitas 4550. 0501374-32.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Netilde
Rosa de
Assis - Reqdo: Elias Nogueira de Souza
4551. 0501497-30.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Genevaldo Laurencio
de Oliveira
4552. 0501518-06.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Sebastião Antônio de Jesus
4553. 0501503-37.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Enedide Pereira da Silva
4554. 0500346-29.2001.8.12.0007 (23/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Pedro Jose da Silva
4555. 0500156-66.2001.8.12.0007 (26/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Longuinho Pereira
Vilela - Reqdo: Antonio de Lima
4556. 0500017-17.2001.8.12.0007 (27/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Cilio
Machado Neto
- Reqdo: Vilmar Mendes Pereira
4557. 0500164-43.2001.8.12.0007 (27/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Cilio
Machado Neto
- Reqdo: Renato Garcia Silva
4558. 0501043-50.2001.8.12.0007 (27/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Cilio
Machado Neto
- Reqdo: Paulo Cesar Gomes
4559. 0501105-90.2001.8.12.0007 (27/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Cilio
Machado Neto
- Reqdo: Orlando Goulart da Silva Filho
4560. 0500314-24.2001.8.12.0007 (28/03/2001) - Termo Circunstanciado
- Réu: Luiz Carlos da Cruz
4561. 0500370-57.2001.8.12.0007 (28/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte:
Laudiginio Barbosa
Nunes - Exectdo: Alexandro Luiz Gioli
4562. 0501365-70.2001.8.12.0007 (28/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: José
Lima dos
Santos - Exectdo: Anderson Luiz Rinaldi
4563. 0501510-29.2001.8.12.0007 (28/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Roberto
Ribeiro de
Freitas - Reqdo: Edvarde Batista Carneiro
4564. 0500016-32.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Vilmar
Tosta Queiroz
- Reqda: Erika Dias Garcia
4565. 0500704-91.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Vilma
Tosta
Queiroz - Exectdo: Ueber José da Silva
4566. 0500937-88.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Vilma
Tosta de
Queiroz - Exectda: Gisele Maria da Costa
4567. 0501194-16.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: José Cinque Sobrinho
4568. 0501175-10.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Jarbas
Ellero
Cassino - Reqdo: João Batista da Silva
4569. 0501168-18.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Adriano Gino da Silva
4570. 0501209-82.2001.8.12.0007 (30/03/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Ivanir Ferreira Silva
4571. 0500316-91.2001.8.12.0007 (02/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Valentina
Aparecida
Ferreira Souza - Reqdo: Carlos Roberto de Souza
4572. 0500015-47.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edmar
Paula Tosta -
Reqdo: Giuliano Martins Oliveira
4573. 0500146-22.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edmar
Paula Tosta -
Reqdo: Jó Andre Melquides da Silva
4574. 0500901-46.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edmar
Paula Tosta -
Reqdo: Wesley Magalhães Garcia
4575. 0500947-35.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Edmar
Paula Tosta
- Exectdo: Odilon Gonçalves de Queiroz
4576. 0501042-65.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edmar
Paula Tosta -
Reqda: Katiany Alves de Matos
4577. 0501357-93.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Edmar
Paula Tosta
- Exectda: Flora Guedes Pereira
4578. 0500348-96.2001.8.12.0007 (03/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Edmar
Paula Tosta
- Exectda: Wanessa Ribeiro Kebhard
4579. 0501289-46.2001.8.12.0007 (04/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte:
Dorisdey Rodrigues
Alves Silva - Exectda: Elizangela Matos da Silva
4580. 0500096-93.2001.8.12.0007 (05/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Cleuza Fátima de Jesus Avila
4581. 0500599-17.2001.8.12.0007 (05/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Irany
Gomes de
Mello - Reqdo: Antonio de Souza Dias
4582. 0500713-53.2001.8.12.0007 (05/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Sandra Floriano
Borges
4583. 0500902-31.2001.8.12.0007 (05/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Luiz Dias -
Reqdo: Marcio Roberto Borba Martins
4584. 0501376-02.2001.8.12.0007 (06/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Manoel
Menezes da
Costa - Reqdo: Selena Automóveis Ltda.
4585. 0500089-04.2001.8.12.0007 (09/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Klebert
Cristiano de
Avila - Reqda: Rosa Maria Dourado
4586. 0500087-34.2001.8.12.0007 (09/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Klebert
Cristiano de
Avila - Reqda: Alessandra Lima Ribeiro
4587. 0500389-63.2001.8.12.0007 (09/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Klebert
Cristiano de
Avila - Reqda: Laudicéia Domingues Cardoso
4588. 0500949-05.2001.8.12.0007 (09/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Torres &
Torres Ltda
- Reqdo: Jose Mariano da Silva
4589. 0500946-50.2001.8.12.0007 (09/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Klebert
Cristiano de
Ávila - Exectda: Fatima Aparecida dos Santos
4590. 0500163-58.2001.8.12.0007 (10/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Nilo
Lacerda Júnior
- Reqda: Sonia Maria Matos Batista
4591. 0501698-22.2001.8.12.0007 (10/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marcos
Garcia
Rodrigues - Reqdo: Leonardo Barbosa Dias Junior - ADV: Altair Leonel da
Silva (OAB: 4688/MS)
4592. 0500421-68.2001.8.12.0007 (11/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Sueli

- Rosa - Reqdo:
João Pampalona Vilela
4593. 0501044-35.2001.8.12.0007 (11/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli
- Rosa - Reqda:
Carina Pereira Martins
4594. 0501444-49.2001.8.12.0007 (11/04/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sidiney Aparecido
- Souza
4595. 0501443-64.2001.8.12.0007 (11/04/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Carlos de Souza
4596. 0500132-38.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lislei
- Cezare Cogo -
Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia
4597. 0500413-91.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lislei
- Cezare Cogo
- Exectda: Aristina Mendes Marcelino
4598. 0500408-69.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara de
- Araujo -
Reqdo: Luiz Antônio de Andrade
4599. 0500697-02.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara de
- Araujo -
Reqda: Josiane Alves de Freitas
4600. 0501354-41.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fabrício
- Barbosa de
Souza - Exectdo: Nelson Pereira Borges
4601. 0501496-45.2001.8.12.0007 (16/04/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Rosilda Maria Gonzaga
- Nunes
4602. 0500703-09.2001.8.12.0007 (19/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evania
- Aparecida
Machado de Oliveira - Reqda: Ieda Pereira Lima
4603. 0501449-71.2001.8.12.0007 (19/04/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo César do Nascimento e outros
4604. 0501495-60.2001.8.12.0007 (19/04/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jovelino Amaro da Silva
4605. 0500404-32.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Juraci Antonio Souza
4606. 0500603-54.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Aparecido Mendes Rocha
4607. 0500601-84.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Eva Pereira de Souza
4608. 0500721-30.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Deusimar Kotleski
4609. 0500722-15.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Adevaire Aparecido Dias
4610. 0500723-97.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Luciana de Castro
4611. 0500799-24.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Hugo Pereira de Souza
4612. 0500798-39.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: Andre Melo
4613. 0500795-84.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Helena Belarmina Silva
4614. 0500792-32.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: José Luiz Silva Junior
4615. 0500791-47.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqdo: João Batista Neto
4616. 0500969-93.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Maria Aparecida Pereira de Souza Oliveira
4617. 0500968-11.2001.8.12.0007 (20/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Elizangela Matos da Silva
4618. 0500459-80.2001.8.12.0007 (23/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectda: Eliene da Silva Maia
4619. 0500133-23.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Edson Aparecido Diogo
4620. 0500263-13.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqda: Giselha Maria da Costa
4621. 0500262-28.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqda: Rosania Aparecida Machado
4622. 0500390-48.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Silvana Correia Barbosa
4623. 0500449-36.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Eleanandro de Assis Martins
4624. 0500451-06.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria do Carmo Gonzaga de Castro
4625. 0500493-55.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Alessandro Rodrigues Inoca
4626. 0500586-18.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectdo: Virgilio Antonio Neto
4627. 0500583-63.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
- Alves de
Oliveira - Reqda: Marly Gertrudes Dias
4628. 0500630-37.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Antonio Cesar Garcia Silva
4629. 0500629-52.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Claiton Alves da Silva
4630. 0500628-67.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
4631. 0500627-82.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Sirley Aparecida Rezende
4632. 0500729-07.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria de Fatima Mataroli Alves
4633. 0500730-89.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Alexandre dias Alves
4634. 0500731-74.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Juliano Soares de Queiroz
4635. 0500740-36.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Acir Raimundo de Souza
4636. 0500739-51.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Anizio Ferreira da Silva
4637. 0500738-66.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Edion Celes Serafim Carvalho
4638. 0500737-81.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqda: Terezinha Dias da Silva
4639. 0500736-96.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Wember Alves de Freitas
4640. 0500735-14.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqda: Luzia Santos Cardoso
4641. 0500734-29.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Sebastião Elizeu da Silva
4642. 0500733-44.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Marlene Oliveira de Almeida
4643. 0500783-70.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda. - Reqda: Adriana Dosso
4644. 0500777-63.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Tathianne Cristina Rodrigues
4645. 0500776-78.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria Amelia Freitas da Silva
4646. 0500916-15.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Lismar Marçal Dias
4647. 0501094-61.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Ronivaldo Aparecido Pereira
4648. 0501099-83.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Geraldo Ferreira de Assis
4649. 0501100-68.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Carmelito Ferreira Ramos
4650. 0501108-45.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Wagner
Roberto de
Oliveira - Exectdo: Luiz Antônio de Queiroz Sabeh
4651. 0501115-37.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectda: Valdelice Lima Araujo
4652. 0501150-94.2001.8.12.0007 (24/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Antonia Sulani da Silva
4653. 0500959-49.2001.8.12.0007 (25/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Gersimar Oliveira Pereira e outro
4654. 0501499-97.2001.8.12.0007 (25/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: João Maria da Silva
Sobrinho
4655. 0500587-03.2001.8.12.0007 (26/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Nedina
Garcia dos
Santos - Reqda: Maria Rodrigues de Melo
4656. 0501526-80.2001.8.12.0007 (26/04/2001) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte:
Alancardek Alves
Dias - Reqdo: Elmo Cândido Rodrigues
4657. 0500714-38.2001.8.12.0007 (27/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Julio
Martins da Silva
- Reqda: Joana Nogueira Tosta
4658. 0500752-50.2001.8.12.0007 (27/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Wender
Ferreira da
Silva - Reqdo: Frigorifico Vale do Apore Ltda
4659. 0501508-59.2001.8.12.0007 (27/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Eraldo Bonavotta
4660. 0501033-06.2001.8.12.0007 (30/04/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Oriental
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: Rafiton Filho de Oliveira
4661. 0501129-21.2001.8.12.0007 (30/04/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Alessandra Aparecida da Silva
4662. 0500149-74.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marlene
Carvalho -
Reqda: Arminda Martins dos Santos
4663. 0500272-72.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Mário Antônio Ferreira
4664. 0500385-26.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marlene
Carvalho -
Reqdo: Gilson Souza Mariano
4665. 0500428-60.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Ordezina Dias de Oliveira
4666. 0500443-29.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
4667. 0500444-14.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Marcia Cristina de Souza
4668. 0500565-42.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
de Assis &
Cia Ltda ME - Reqdo: Ivonei Lopes de Freitas
4669. 0500607-91.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte:
Barbosa Assis &
Cia - Exectda: Ozeni Ferreira Ramos
4670. 0500633-89.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Idirene Candido de Freitas
4671. 0500632-07.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Suely Marina de Almeida
4672. 0500631-22.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: José Carlos Bonfin
4673. 0500711-83.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Marlene
Carvalho -
Exectdo: Wesley Cabral da Silva
4674. 0500788-92.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Pereira e Parreira Ltda
4675. 0500787-10.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Frigorifico Vale do Apore Ltda
4676. 0500907-53.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Marco Antonio Freire Sobrinho
4677. 0500895-39.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa

- Assis & Cia
- Reqda: Rosilene Moreira Lima
4678. 0501116-22.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
- Assis & Cia
- Reqda: Katia Cristina de Freitas Queiroz
4679. 0501362-18.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
- Assis & Cia
- Reqdo: Arnaldo Taiso Muranaka
4680. 0501493-90.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Julio de Souza Pereira
- Barretos
4681. 0501507-74.2001.8.12.0007 (02/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wilson Matiel Nogueira
4682. 0500084-79.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Ney Max Pereira
4683. 0500299-55.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Aparecida Vadica Queiroz
4684. 0500366-20.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Libanio Martins Moreira
4685. 0500702-24.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Natalina
Ferreira
Dosso - Reqda: Sebastiana Martins de Freitas
4686. 0501517-21.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Elione Aparecida Nunes de Paula
4687. 0500361-95.2001.8.12.0007 (04/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Marcos Roberto da Silva
4688. 0501260-93.2001.8.12.0007 (07/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio
Gentil de
Almeida - Reqdo: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda
4689. 0501506-89.2001.8.12.0007 (07/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Arthur William Costa
- Reis
4690. 0500331-60.2001.8.12.0007 (08/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Aparecido Murilo de
Souza e outro - Reqdo: Antonio Martins
4691. 0500698-84.2001.8.12.0007 (08/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucelia
Rodrigues
Borges - Reqdo: Nelson da Silva Nunes
4692. 0501498-15.2001.8.12.0007 (08/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dirco Borba de Lima e outros
4693. 0500144-52.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Valdir Souza Lopes
4694. 0500610-46.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Lucelena Rodrigues Lima Silva
4695. 0500594-92.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lazara
Maria da
Lapa Cunha - Executo: Milene Elza Vendrame Machado
4696. 0500746-43.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Adjalma Aparecido de Almeida
4697. 0500742-06.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Edna Lemes de Almeida
4698. 0500807-98.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celia
Regina Hawck
- Reqdo: Clodoaldo Guilherme e outro
4699. 0500930-96.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
- Calçados -
Reqdo: Marcio Reis do Prado
4700. 0500906-68.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Eder Alves de Mouras
4701. 0500965-56.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Reginaldo Ferreira Ramos
4702. 0501057-34.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados e
Confecções Ltda.-ME - Reqdo: José Carlos da Silva
4703. 0500952-57.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Ernandes Alves Cordeiro
4704. 0501121-44.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Limirio Dias dos Santos
4705. 0501284-24.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Nely Antônia Batista Carvalho
4706. 0501525-95.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Ezequiel Nunes da Silva
4707. 0500342-89.2001.8.12.0007 (09/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Maria Madalena Miguel
4708. 0500327-23.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio
Amadeu -
Reqda: Meire Cilene Barbosa
4709. 0500405-17.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Helio Barbosa da Silva
4710. 0500641-66.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Valdeir Rezende
4711. 0501130-06.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciado: Aparecido Eurides Picoli Filho e outros
4712. 0501440-12.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Alves Dias
4713. 0501524-13.2001.8.12.0007 (10/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Neurivaldo Ferreira Martins
4714. 0501476-54.2001.8.12.0007 (11/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdeci Rodrigues de Souza
4715. 0500393-03.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa
Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Lorivaldo Alves Dias
4716. 0500368-87.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Executo: Maria Aparecida Benta de Jesus
4717. 0500416-46.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa
Helena
Farmácia e Laboratório - Reqda: Idemiza Gomes
4718. 0500647-73.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Alcivania Alves Guimaraes
4719. 0500646-88.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: José Roberto de Souza
4720. 0500645-06.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Vantuir Adriano de Oliveira e outro
4721. 0500644-21.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Ironides Barbosa Machado
4722. 0500643-36.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Geraldo Vieira
4723. 0500642-51.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Euripedes Carmo da Silva
4724. 0500727-37.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Jaime Justino de Oliveira
4725. 0500745-58.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Eliane Martins Assis Ferreira
4726. 0500744-73.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Adriana Ramos Souza
4727. 0500743-88.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Gisele Nunes da Silva
4728. 0500741-21.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Eneide Silveira da Silva
4729. 0500934-36.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Geraldo Ferreira de Assis
4730. 0500932-66.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Ademir Cesar de Oliveira
4731. 0500928-29.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Cleuber Martins Assis e outro
4732. 0500912-75.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Limirio Dias dos Santos
4733. 0501292-98.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lislei Cezare Cogo
- Exectda: Roseri Barbosa Dias Reis e outro
4734. 0501364-85.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Marcelo José da Silva
4735. 0501494-75.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luiza Dias da Costa
4736. 0501697-37.2001.8.12.0007 (15/05/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eliseu Jusviak - ADV:
Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Exectdo: Antonio Floriano da Silva
4737. 0500287-41.2001.8.12.0007 (16/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selena
Automóveis Ltda. - Reqdo: Manoel Menezes da Costa
4738. 0501500-82.2001.8.12.0007 (16/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Rodrigues Porto
4739. 0501501-67.2001.8.12.0007 (16/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jesus Dias de Queiroz
4740. 0501504-22.2001.8.12.0007 (16/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marcilei Pereira de Souza
4741. 0500427-75.2001.8.12.0007 (17/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Niva de Assis -
Reqdo: Edeer Alves de Moura
4742. 0501355-26.2001.8.12.0007 (17/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Niva de Assis -
Exectda: Maria dos Anjos Santos
4743. 0500258-88.2001.8.12.0007 (18/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Geraldo Fernandes da Silva
4744. 0501131-88.2001.8.12.0007 (21/05/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Sonia Regina Machado Gaspar e outro
4745. 0501502-52.2001.8.12.0007 (23/05/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antônio Florencio Ferreira
4746. 0500160-06.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Odilon Queiroz
4747. 0500158-36.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Aristides de Andrade - Reqdo: Leovardo Fernandes Barbosa
4748. 0500141-97.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqda: Delcina Alves Santos
4749. 0500426-90.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Adilson Ferreira de Matos
4750. 0500927-44.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Aidisson Quirino Souza
4751. 0500945-65.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Mário Paulo Pinto
4752. 0501233-13.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: José Gonçalves da Silva
4753. 0501227-06.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Adao Oliveira
4754. 0501294-68.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Clayton Marciano Malta
4755. 0501427-13.2001.8.12.0007 (24/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madeireira e Serralheria Santa Cruz - Reqdo: Robson Costa de Moraes
4756. 0501433-20.2001.8.12.0007 (29/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Waldimiro José Cotrim Moreira - Exectdo: Leovaldo Fernandes Barbosa
4757. 0501132-73.2001.8.12.0007 (30/05/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Antônio Valdenor de Oliveira
4758. 0501151-79.2001.8.12.0007 (30/05/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Sônia Freitas Maia
4759. 0501458-33.2001.8.12.0007 (01/06/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Roberto Lemes Martins e outro
4760. 0500699-69.2001.8.12.0007 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jurandir Alves Monteiro - Reqdo: Jovanir Alves Monteiro
4761. 0501297-23.2001.8.12.0007 (05/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriano Gino da Silva
4762. 0500137-60.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Jóia - Reqdo: Elmo Candido Rodrigues
4763. 0500305-62.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Jóia - Reqdo: Thiago Silva de Castro
4764. 0500276-12.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Centro de

- Formação de Condutores Joia Ltda - Exectdo: Cláudio Marcos Estevão Carvalho
4765. 0500626-97.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqda: Maria Cristina Campassi Pires
4766. 0500625-15.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Celio Martins dos Santos
4767. 0500624-30.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Daniel da Silva Rovani
4768. 0500623-45.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: José Luiz da Silva
4769. 0500933-51.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Luiz Paulo de Oliveira
4770. 0500903-16.2001.8.12.0007 (06/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Joia Ltda - Reqdo: Edwrigens Maria Lopes do Prado
4771. 0500123-76.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Miguel Marcos Rufino Vieira
4772. 0500112-47.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Maria Aparecida Moraes
4773. 0500273-57.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: João Pampalona Vilela
4774. 0500268-35.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
4775. 0500261-43.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Benedito Pereira
4776. 0500166-13.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Gilson Marques Machado
4777. 0500417-31.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Sebastião Cunha Horácio
4778. 0500415-61.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Selenir Felisberto de Jesus
4779. 0500447-66.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Pericles Ferreira Neves Junior
4780. 0500719-60.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: José Benedito Dias
4781. 0500893-69.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Odair Claudino Rezende
4782. 0500938-73.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Deusita Julia de Souza
4783. 0501356-11.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Luiz Carlos Machado
4784. 0501399-45.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Maria Aparecida Benta de Jesus
4785. 0501519-88.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Robinson Vasconcelos Meire
4786. 0501513-81.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Jose Marcio Ferreira
4787. 0500333-30.2001.8.12.0007 (08/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ediones Alves de Oliveira - Exectdo: João Aparecido Martins
4788. 0000178-84.2001.8.12.0007 (11/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lotérica Cassilândia Ltda - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Exectdo: Antônio Rodrigues da Silva Neto
4789. 0501259-11.2001.8.12.0007 (11/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Selenir Maria Cruvinel
4790. 0501279-02.2001.8.12.0007 (11/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vanilson Tomaz
Gomes - Exectdo: Elmo Cândido Rodrigues
4791. 0501459-18.2001.8.12.0007 (11/06/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Braz Paulino de Freitas
4792. 0500358-43.2001.8.12.0007 (12/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilson Marolla Millo
- Reqdo: Valter Luis de Souza
4793. 0500951-72.2001.8.12.0007 (12/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados - Exectda: Gisele Nunes da Silva
4794. 0501152-64.2001.8.12.0007 (12/06/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Indiciada: Claudia Rosa de Carvalho
4795. 0500145-37.2001.8.12.0007 (13/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Weila da Silva - Reqdo: José Roberto Carvalho
4796. 0500466-72.2001.8.12.0007 (13/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Lázara Veiga dos Santos - Reqdo: Losango - Promotora de Vendas Ltda e outro
4797. 0501505-07.2001.8.12.0007 (18/06/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Divanei de Jesus Silva
4798. 0500566-27.2001.8.12.0007 (19/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marly Aparecida da Silva - Exectdo: Werber José da Silva
4799. 0500264-95.2001.8.12.0007 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Correia Bento
- Reqdo: Sebastião Barbosa Dias
4800. 0500943-95.2001.8.12.0007 (20/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Ferreira Ramos - Reqdo: Valdir Batista Ferreira
4801. 0501111-97.2001.8.12.0007 (21/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Florisvaldo de Souza - Exectdo: Osvaldo Marcelino Santana
4802. 0500616-53.2001.8.12.0007 (25/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Placidia Barbosa de Souza - Reqdo: Wanderley Barbosa de Moraes
4803. 0501509-44.2001.8.12.0007 (25/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Placidia Barbosa de Souza - Reqdo: Balbino & Moraes Ltda
4804. 0000174-47.2001.8.12.0007 (27/06/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosa Maria Faquini - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectdo: Adalto da Silva
4805. 0500634-74.2001.8.12.0007 (28/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarindo Gomes da Silva - Reqdo: Joaquim da Luz Dias
4806. 0500130-68.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: João Batista Carvalho

4807. 0500159-21.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião aparecido de Queiroz - Reqdo: Jair Marçal
4808. 0500285-71.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Eraldo Bonavotta
4809. 0500453-73.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Joaquim Gomes de Moura
4810. 0500577-56.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Lorivaldo Marciliano da Silva
4811. 0500598-32.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Nilson Ferreira da Silva
4812. 0500597-47.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Ariolino Garcia de Almeida
4813. 0500596-62.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Jair Pereira da Silva
4814. 0500595-77.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Paulo Joaquim de Andrade
4815. 0500911-90.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Álvaro Paulino de Oliveira
4816. 0500910-08.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqda: Lislei Cesario Cogo
4817. 0500964-71.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Militino Pereira da Silva
4818. 0500963-86.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Marcos Aurelio Freitas
4819. 0500962-04.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Lidécino Mariano da Silva
4820. 0500961-19.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Celcino Rodrigues Barbosa
4821. 0500960-34.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqda: Aparecida Silva de Oliveira
4822. 0501413-29.2001.8.12.0007 (29/06/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nilson Barbosa de Morais
4823. 0500088-19.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqdo: Itamar Batista de Oliveira
4824. 0500110-77.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e Papelaria José Tomaz - EPP - Reqdo: Joaquim Maria da Silva
4825. 0500147-07.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Sirlene Cesaria
4826. 0500270-05.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Cintia Felícia do Carmo
4827. 0500167-95.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Ademir Reis Silva
4828. 0500329-90.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Claudilene Barbosa de Freitas Oliveira
4829. 0500420-83.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Klebert Cristiano de Ávila - Exectda: Marly Aparecida Dosso
4830. 0500474-49.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e Papelaria José Tomaz - Reqda: Maria dos Anjos Santos
4831. 0500936-06.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Luciene Ferreira de Jesus
4832. 0500922-22.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Gisele Maria Costa
4833. 0500921-37.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Simone Alves Souza
4834. 0500897-09.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Ana Paula da Silva
4835. 0500894-54.2001.8.12.0007 (03/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Aparecida Camilo Leite
4836. 0500600-02.2001.8.12.0007 (04/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Percival de Souza Coimbra Filho - Exectda: Carina Pereira Martins
4837. 0500602-69.2001.8.12.0007 (06/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Lindomar Dias de Queiroz
4838. 0500917-97.2001.8.12.0007 (06/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Alexandro César Silva
4839. 0501234-95.2001.8.12.0007 (06/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edivaldo Francisco de Souza
4840. 0500956-94.2001.8.12.0007 (11/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aleuto Teixeira Lata - Reqdo: Marcos Aurelio da Silva Freitas
4841. 0500259-73.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Hildebrando Alves Dias
4842. 0500249-29.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Valdeine da Silva Correa
4843. 0500419-98.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
4844. 0500584-48.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Jô André Melquíades da Silva
4845. 0500935-21.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Elenice Alves de Freitas
4846. 0500931-81.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Rosiney Rodrigues da Silva
4847. 0500925-74.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: João Batista de Assis Filho
4848. 0500923-07.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos

- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Homero Elio Ferreira de Souza
4849. 0500918-82.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqda: Marcilina Ricardo do Prado
4850. 0500915-30.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Reqdo: Leomar Rodrigues Dias
4851. 0501255-71.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - EPP - Exectda: Idê dos Santos Cardoso
4852. 0500340-22.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectdo: Welliton José da Silva Souza
4853. 0500353-21.2001.8.12.0007 (16/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectda: Rosangela Rodrigues da Silva
4854. 0000176-17.2001.8.12.0007 (17/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Tratorres -
Comércio e Equipamentos para Tratores Ltda - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Exectda: Rita
Ferro Bonini e outros - ADV: Flavio Teixeira Sanches (OAB: 8455B/MS)
4855. 0500391-33.2001.8.12.0007 (17/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda. - Reqda: Sheila Alves da Silva
4856. 0501256-56.2001.8.12.0007 (17/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectda: Alda Maria de Rezende
4857. 0500434-67.2001.8.12.0007 (23/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda. - Reqdo: Edson Vieira da Silva
4858. 0500747-28.2001.8.12.0007 (31/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
- Calçados -
Reqdo: Juliano Soares Queiroz
4859. 0501516-36.2001.8.12.0007 (31/07/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Santa Helena
- Farmácia e Laboratório - Reqdo: Jane das Neves Freitas
4860. 0000172-77.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Sebastião
Aparecido de Queiroz - Exectdo: Luiz Carlos Machado
4861. 0500113-32.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Sebastião Garcia Freitas
4862. 0500251-96.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: José Gonçalves Silva
4863. 0500254-51.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Ivan Barbosa de Almeida
4864. 0500291-78.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andreia Almeida
- Souza - Reqda: Marly Aparecida Dosso
4865. 0500290-93.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Aulício José Vieira e outro
4866. 0500313-39.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Divino Rosa Morais
4867. 0500365-35.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Martins José dos Santos
4868. 0500359-28.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
- de Queiroz - Reqda: Vera Lucia Santos
4869. 0500418-16.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andreia Almeida
- Souza - Exectda: Silvana Almeida
4870. 0500437-22.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andreia Almeida
- Souza - Reqda: Mirian Costa Souza Gimenez
4871. 0500452-88.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Odilon Gonçalves de Queiroz
4872. 0500575-86.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Jacinto
- Pereira - Exectda: Tânia Meire Sobrinho
4873. 0500924-89.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Jacinto
- Pereira - Reqda: Silvana S. Leite
4874. 0500914-45.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqda: Nerolina Dias de Queiroz
4875. 0500909-23.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Rogaciano Rodrigues Dias
4876. 0501112-82.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Manoel Virgínio de Brito
4877. 0501371-77.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andreia Almeida
- Souza - Exectda: Giane Moreira da Silva
4878. 0500344-59.2001.8.12.0007 (01/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Jacinto
- Pereira - Exectdo: Francisco Pereira Junior
4879. 0500900-61.2001.8.12.0007 (02/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Bertino
- Barboza Dias
- Reqdo: Acir Barbosa Fernandes
4880. 0500942-13.2001.8.12.0007 (02/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Odair Feliciano
- Borges - Reqda: Selma Regina Braga Liria Marin
4881. 0501123-14.2001.8.12.0007 (03/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Doliza Narciza
- Ferreira - Exectda: Maria Narcisa Ferreira
4882. 0500271-87.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Leomar Rodrigues Dias
4883. 0500250-14.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Gesimir Alves Menezes
4884. 0500165-28.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Braz Paulino de Freitas
4885. 0500323-83.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair da Silva de Oliveira
- Reqdo: Davi Ferreira da Silva
4886. 0500410-39.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqda: Maria Antunes de Morais
4887. 0500423-38.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Robson Martins Pereira
4888. 0500580-11.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Cláudio Nunes de Oliveira
4889. 0500574-04.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair

- da Silva de
Oliveira - Exectdo: Waldir Cáceres da Silva
4890. 0500606-09.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Geismar Alves Menezes
4891. 0500604-39.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Dinalva de Jesus Santos
4892. 0500640-81.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Elizéte Cândido Aureliano
4893. 0500639-96.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Juscelia Parreira Miclos
4894. 0500638-14.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Luciene do Prado
4895. 0500637-29.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devanir da Silva de
Oliveira - Reqdo: Vitor Ribeiro de Vasconcelos
4896. 0500636-44.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devanir da Silva de
Oliveira - Reqdo: Nilton Cesar dos R. Santos
4897. 0500899-76.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: João Batista de Assis Filho
4898. 0500898-91.2001.8.12.0007 (07/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqda: Cleuza Pereira de Almeida Nakayama
4899. 0000184-91.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivaldir Antônio Torres -
ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectda: Nara Cristina Silva Campos - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
4900. 0500438-07.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Leonel da
Silva - Reqdo: Euzébio Cândido de Freitas
4901. 0500588-85.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adilson José
Martins - Exectda: Flora Guedes Pereira
4902. 0500567-12.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adilson José Martins
- Reqda: Aleandra Gardino da Silva
4903. 0500635-59.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Nunes de
Freitas - Reqdo: Reginaldo de Oliveira Moura
4904. 0501369-10.2001.8.12.0007 (08/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: João Batista Soares
Vaz - Exectdo: Marcos Roberto Borges Modesto
4905. 0101563-36.2005.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Josafá de Oliveira
Alves - Exectdo: Ronivaldo Souza Lima
4906. 0500051-89.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Maria Candida Pereira
4907. 0500267-50.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Maria Inês Fernandes
4908. 0500284-86.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Idalia Maria de Jesus Silva
4909. 0501098-98.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Paulo Franco Melo
4910. 0501228-88.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Ronivaldo Aparecido Pereira
4911. 0501290-31.2001.8.12.0007 (09/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Exectda: Sirlene Martins da Silva
4912. 0501404-67.2001.8.12.0007 (10/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José da Silva
Castro - Exectdo: Jaures Luiz Nascimbeni e outro
4913. 0500615-68.2001.8.12.0007 (13/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Olaide Batista
Gomes - Exectdo: Manoel Virgínio de Brito
4914. 0500613-98.2001.8.12.0007 (13/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Silva Souza
- Reqdo: Milton Roza
4915. 0501282-54.2001.8.12.0007 (13/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fatima Sirlene de
Castro Paulino - Reqdo: José Martiniano de Moura
4916. 0500122-91.2001.8.12.0007 (14/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Dias Nogueira
Moraes - ME - Reqdo: Cristiane Barbosa Barros
4917. 0501620-28.2001.8.12.0007 (14/08/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Flavio da Rosa -
ADV:
Walter Jose de Souza (OAB: 3241/MS) - Exectdo: Magna Engenharia Ltda
4918. 0500091-71.2001.8.12.0007 (15/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vandinei
Emerenciano de Assis - Exectdo: Jamilson Alves
4919. 0500050-07.2001.8.12.0007 (16/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anezio Floriano
Tiago - Reqdo: Manoel Abilio Lourenço
4920. 0500335-97.2001.8.12.0007 (17/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdecy Pereira da
Costa - Exectdo: Geraldo Paulino da Silva
4921. 0000177-02.2001.8.12.0007 (21/08/2001) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
4922. 0501515-51.2001.8.12.0007 (21/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Severino Ivo Aureliano
4923. 0501106-75.2001.8.12.0007 (22/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Darci Camilo Dutra -
Reqdo: Ivani Pedro da Silva
4924. 0500049-22.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
Queiroz - Reqda: Ironides Dias Queiroz
4925. 0500048-37.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Ney Max Pereira
4926. 0500108-10.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqdo: Marcos Roberto da Silva
4927. 0500614-83.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdecy Rodrigues
de Souza - Reqdo: Elidio Duarte Mendes
4928. 0501114-52.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Euzébio Cândido de
Freitas - Exectdo: Wagmar Rodrigues Dias
4929. 0500351-51.2001.8.12.0007 (23/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido
de Queiroz - Reqda: Celia Regina Paulino
4930. 0501621-13.2001.8.12.0007 (24/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juliano da Silva -
Reqdo: Luzia Mariano de Jesus

4931. 0501619-43.2001.8.12.0007 (27/08/2001) - Procedimento Sumário - Reqte: Omar Ribeiro de Freitas - Reqda: Vania Assis Leles
4932. 0500047-52.2001.8.12.0007 (28/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Dioranio Dias Queiroz
4933. 0500082-46.2000.8.12.0007 (28/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lislei Cezare Cogo - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso
4934. 0500591-40.2001.8.12.0007 (28/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leovardo Fernandes Barbosa - Reqdo: Henrique de Andrade
4935. 0500373-12.2001.8.12.0007 (29/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orivaldo Pereira - Reqdo: Luiz Carlos da Cunha
4936. 0500266-65.2001.8.12.0007 (30/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Gabriel Gregório Ribeiro
4937. 0501424-58.2001.8.12.0007 (30/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
4938. 0501429-80.2001.8.12.0007 (30/08/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Gino da Silva
4939. 0500345-44.2001.8.12.0007 (30/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Edmarques Rodrigues de Freitas
4940. 0501520-73.2001.8.12.0007 (31/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilio Machado Neto - Reqdo: Ailton Antonio da Silva
4941. 0000170-10.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célio Martins de Moraes - Exectdo: Willian Rodrigues de Lima
4942. 0500162-73.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio Martins Moraes - Reqda: Ironides Barbosa Machado
4943. 0500150-59.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay Alves Balbino - Reqda: Ivone Dosso
4944. 0500143-67.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlay Alves Balbino - Reqda: Maria Costa e Silva
4945. 0500622-60.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Dias Nogueira Silva - Reqda: Neusa Barbosa Silva
4946. 0500621-75.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio Martins Moraes - Reqda: Rublia Aparecida Borges
4947. 0501118-89.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rita Paulino Borges - Exectdo: Silvio Aparecido Borges
4948. 0501295-53.2001.8.12.0007 (05/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Carlay Alves Balbino - Exectdo: Carlos Augusto Goulart
4949. 0500046-67.2001.8.12.0007 (06/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amando Madureira e Souza Junior - Reqdo: Edwrigens Maria Lopes do Prado
4950. 0500448-51.2001.8.12.0007 (06/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amando Madureira e Souza Junior - Reqdo: Geraldo Paulino da Silva
4951. 0501281-69.2001.8.12.0007 (06/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - Exectdo: Fernando Silva Prado
4952. 0500620-90.2001.8.12.0007 (11/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Roberto da Silva - Reqda: Ana Regina Souza Moraes
4953. 0501261-78.2001.8.12.0007 (11/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Machado de Souza - Reqda: Cleopa Fernandes de Oliveira
4954. 0501478-24.2001.8.12.0007 (11/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Rodrigues da Silva Neto
4955. 0501477-39.2001.8.12.0007 (11/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ana Paula Queiroz Simião
4956. 0500128-98.2001.8.12.0007 (13/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriano Pires da Silva - Reqdo: Carlos Alberto Fernandes
4957. 0501363-03.2001.8.12.0007 (13/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Alcides Dias Ferreira - Exectdo: Odenício Dias Queiroz
4958. 0500919-67.2001.8.12.0007 (14/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Edinalva Francisca Camacho
4959. 0501696-52.2001.8.12.0007 (14/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Limiro Dias dos Santos - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: Lazaro Alves Martins
4960. 0500045-82.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Suelene Aparecida Rodrigues
4961. 0500044-97.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: João Maria da Silva
4962. 0500043-15.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqda: Joana Darc Leonel
4963. 0500042-30.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: João Clementino Barros
4964. 0500041-45.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Carlos Eduardo Pereira da Silva
4965. 0500040-60.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Demervaldo Aparecido NARCISO de Freitas
4966. 0500039-75.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Donizete da Silva Castro
4967. 0500582-78.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Sebastião Batista de Menezes
4968. 0500581-93.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Orlando Goulart da Silva Filho
4969. 0500579-26.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Reinaldo Cezar Gaspar
4970. 0500578-41.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Andrade - Reqdo: Gildo Gomes de Araujo
4971. 0500568-94.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Edson Barbosa Gomes
4972. 0500619-08.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e Papelaria Assis Ltda - Reqda: Neuza Maria Ferraz Pereira

4973. 0500618-23.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bazar e Papelaria
Assis Ltda - Reqdo: Gleidson Souza Oliveira
4974. 0501232-28.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
4975. 0501262-63.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Tomaz de Rezende - Exectdo: Sebastiao Machado de Souza
4976. 0501479-09.2001.8.12.0007 (17/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Raulino Luiz de Souza
4977. 0500297-85.2001.8.12.0007 (18/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Juliano Martins Oliveira
4978. 0500401-77.2001.8.12.0007 (18/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Verseli Oliveira dos Santos
4979. 0501437-57.2001.8.12.0007 (18/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Anaique Vilela da Silva e outros
4980. 0501480-91.2001.8.12.0007 (18/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adão Batista da Cruz
4981. 0500038-90.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: José Aparecido Correia
4982. 0500125-46.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Cezar Ferreira
4983. 0500124-61.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Darcino Rodrigues Santos
4984. 0500120-24.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Marcio Dias Queiroz
4985. 0500119-39.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: João Pampalona Vilela
4986. 0500154-96.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: José Eduardo Souza Filho
4987. 0500253-66.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleusa Nanci Toledo Monteiro - Reqda: Eva Garcia da Maia
4988. 0500298-70.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Odilvo Amancio Silva
4989. 0500318-61.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maritza Fabiane Souza Tiago - Reqdo: Ermeson da Silva Nunes
4990. 0500321-16.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Moacir Ferreira da Silva
4991. 0500372-27.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Tomaz de Rezende - Exectdo: Marcelo Tiago da Maia
4992. 0500371-42.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Erio Garcia Silva
4993. 0501092-91.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Amauri Sales Souza
4994. 0501101-53.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqda: Ivani Hipólita Rodrigues
4995. 0501113-67.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz Rezende - Reqda: Maria Conceição da Silva
4996. 0501291-16.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Zildo Vieira da Silva
4997. 0500343-74.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz Rezende - Reqdo: Manoel Roberto
4998. 0500347-14.2001.8.12.0007 (19/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz Rezende - Reqdo: Aquino Severino Modesto
4999. 0500023-24.2001.8.12.0007 (20/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alancardek Alves Dias - Reqdo: Elmo Candido Rodrigues
5000. 0500275-27.2001.8.12.0007 (20/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gustavo Lourenço de Oliveira - Reqdo: Manoel Virgilio de Brito
5001. 0500612-16.2001.8.12.0007 (20/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho - Reqdo: Luiz Carlos Machado
5002. 0501144-87.2001.8.12.0007 (21/09/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Ronaldo Ricardo Prado
5003. 0501438-42.2001.8.12.0007 (21/09/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adilson Delfim de Moura
5004. 0500617-38.2001.8.12.0007 (24/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulalia Cunha - Reqda: Elis Regina Tiago
5005. 0500691-92.2001.8.12.0007 (24/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Eulalia Cunha - Reqdo: João Barbosa da Silva
5006. 0500692-77.2001.8.12.0007 (24/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados - Reqdo: João Barbosa da Silva e outro
5007. 0501126-66.2001.8.12.0007 (24/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados - Exectda: Eleidimar Severino da Silva
5008. 0500024-09.2001.8.12.0007 (25/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Serv Sal do Nordeste Comercio Representações e Transportes Ltda - Reqda: Fabiana Cunha de Lima-Rações-EPP
5009. 0500026-76.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: João Marcolino dos Santos
5010. 0500025-91.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqda: Regina Josefar Silva N. Rezende
5011. 0500121-09.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Clube Atletico Cassilandense - CAC
5012. 0500402-62.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Reinaldo Alves Garcia
5013. 0500429-45.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de Rezende - Reqdo: Joaquim Gomes Moura
5014. 0500576-71.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga Lucia Medicamentos Ltda - ME - Reqdo: Claudio Aparecido da Silva
5015. 0501093-76.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz

- Rezende - Reqdo: Igreja Evangelica Avivamento Biblico
5016. 0501096-31.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga
Lucia
Medicamentos Ltda - ME - Reqdo: Odecy Vieira Otoni
5017. 0501097-16.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga
Lucia
Medicamentos Ltda - ME - Reqda: Olinda Moura da Silva
5018. 0501117-07.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga
Lucia
Medicamentos Ltda - ME - Reqda: Maria Aparecida de Souza
5019. 0501646-26.2001.8.12.0007 (26/09/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Ribeiro de Vasconcelos - Exectdo: Paulo Leonel da Silva
5020. 0500029-31.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Reqdo: Gilberto Cristel
5021. 0500028-46.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Reqda: Cecilia Torres Muranaka
5022. 0500569-79.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Exectdo: José Carlos Machado
5023. 0501119-74.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Reqdo: Rodrigo Nézio dos Santos
5024. 0501143-05.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciada: Mirian Alves Martins
5025. 0501421-06.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios - Reqdo: Vítor Ribeiro de Vasconcelos
5026. 0501422-88.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Reqdo: Walds Rodrigues da Silva
5027. 0500338-52.2001.8.12.0007 (27/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Exectda: Noriman Carvalho Brandão Netto - ME
5028. 0501142-20.2001.8.12.0007 (28/09/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Diemes Ramos Borges
5029. 0500027-61.2001.8.12.0007 (29/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Drogaria Droga
Lúcia - Reqdo: Claudio Amancio da Silva
5030. 0501095-46.2001.8.12.0007 (29/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga
Lucia
Medicamentos Ltda - ME - Reqdo: Sebastião Inácio da Silva
5031. 0501102-38.2001.8.12.0007 (29/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga
Lucia
Medicamentos Ltda - ME - Reqdo: Natal Martins de Souza
5032. 0501617-73.2001.8.12.0007 (29/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz
Rezende - Reqdo: Geraldo Dias de Queiroz
5033. 0500107-25.2001.8.12.0007 (01/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gersila Leonel da costa - Reqdo: Eva Garcia da Maia - ME
5034. 0500135-90.2001.8.12.0007 (01/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes
Ltda - ME - Reqdo: Paulo Leonel da Silva
5035. 0501359-63.2001.8.12.0007 (01/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim da Silva
Júnior - Reqdo: Dejaci Carlos da Silva
5036. 0500030-16.2001.8.12.0007 (02/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Americo
Cordino - Reqda: Vania Aparecida Silva
5037. 0500611-31.2001.8.12.0007 (02/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Osvaldo Galdino de Souza
5038. 0501375-17.2001.8.12.0007 (02/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: André Luiz de Assis
- Exectdo: Adeilton Guilherme Cruvinel Filho
5039. 0501622-95.2001.8.12.0007 (02/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Semi Paula Ribeiro
- ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Banco Ford S/A
- ADV: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)
5040. 0500465-87.2001.8.12.0007 (03/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amarello Barbosa de Souza - Reqda: Eva Garcia da Maia
5041. 0500308-17.2001.8.12.0007 (04/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira
Vilela - Reqda: Aparecida de Aguiar Bonavotta
5042. 0500485-78.2001.8.12.0007 (04/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Laerte Fernandes dos Santos
5043. 0501140-50.2001.8.12.0007 (04/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Alain Delon Barbosa e outros
5044. 0501141-35.2001.8.12.0007 (04/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Hermes José de Lima
5045. 0500481-41.2001.8.12.0007 (05/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves
Menezes Silva - Reqda: Fabricia Ferreira Almeida
5046. 0500693-62.2001.8.12.0007 (05/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Apareicda
Carneiro Souza - Reqda: Ingrid Silva Souza
5047. 0500334-15.2001.8.12.0007 (05/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Aparecida
Carneiro Souza - Exectda: Benigna de Fátima Ferreira Justino
5048. 0000182-24.2001.8.12.0007 (08/10/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Olímpia Barbosa de Queiroz
- Exectda: Sirley Aparecida Rezende
5049. 0500105-55.2001.8.12.0007 (08/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera Lucia de Almeida - Reqdo: Valter Alves Ferreira
5050. 0500593-10.2001.8.12.0007 (08/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fatima Sulprino de Souza Silva - Exectda: Angela Maria Rosa Alonso
5051. 0501138-80.2001.8.12.0007 (08/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Natal Rodrigues da Costa
5052. 0501139-65.2001.8.12.0007 (08/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Joaquim da Silva Júnior
5053. 0000171-92.2001.8.12.0007 (09/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Bruna Mirelle da Silva - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectdo: Batista & Carneiro Ltda - ME - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
5054. 0500488-33.2001.8.12.0007 (09/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Celso José Rodrigues Soukef
5055. 0501125-81.2001.8.12.0007 (09/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mário Mariano da Silva - Exectdo: Lorcival Rodrigues dos Santos
5056. 0501136-13.2001.8.12.0007 (09/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Giuvane Jacinto Oliveira e outros

5057. 0501137-95.2001.8.12.0007 (09/10/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciado: Flavio Alves Ferreira

5058. 0500036-23.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqda: Olga Maria da Silva

5059. 0500035-38.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqdo: Antonio Farina

5060. 0500034-53.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqda: Neo Maquiel Ferreira

5061. 0500033-68.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqdo: Odair Claudino Rezende

5062. 0500032-83.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqdo: Geraldo Rodrigues da Cunha

5063. 0500031-98.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqdo: Ozerino Rodrigues Barbosa

5064. 0500496-10.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz de

Rezende - Reqdo: Ivonei Lopes de Freitas

5065. 0501400-30.2001.8.12.0007 (10/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronaldo Gardino da

Silva - Reqdo: Liomar Pereira da Silva

5066. 0500590-55.2001.8.12.0007 (15/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Julio Martins da Silva

- Reqdo: Alberi da Silva Francisco

5067. 0500674-56.2001.8.12.0007 (15/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeci Barbosa

Valêncio - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos

5068. 0500431-15.2001.8.12.0007 (16/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célio Antonio

Pereira - Reqda: Romilda Goularte Cacerres

5069. 0500489-18.2001.8.12.0007 (16/10/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciado: Edmarques Rodrigues de Freitas

5070. 0501134-43.2001.8.12.0007 (16/10/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciada: Rozelaine Aparecida Freitas Borges

5071. 0501397-75.2001.8.12.0007 (16/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa &

Rodrigues Ltda - Reqdo: Joao Pedro Cunha Horacio

5072. 0500386-11.2001.8.12.0007 (17/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de

Oliveira - Reqdo: Valdecy Pereira Garcia

5073. 0500592-25.2001.8.12.0007 (17/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elziria Pires Santos

- Reqda: Dimar Barbosa Moraes

5074. 0500352-36.2001.8.12.0007 (17/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de

Oliveira - Reqda: Ercy Ferreira da Silva

5075. 0500092-56.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Ailton José Ferreira da Silva

5076. 0500118-54.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Reqdo: João Carlos Candido Antunes

5077. 0500330-75.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Carlos Gilberto Candido de Freitas

5078. 0500360-13.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Marcio Adriano Ferreira

5079. 0500406-02.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Messias Jacinto de Andrade

5080. 0500458-95.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Maria de Lurdes Ferreira

5081. 0500480-56.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Geraldo Paulino da Silva

5082. 0500470-12.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqda: Andreiza Cristina da Silva

5083. 0500497-92.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Flavio Aparecido Mariano Ramos

5084. 0500680-63.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Feraldo Alves de Matos

5085. 0500681-48.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Siomar Rosa de Paula

5086. 0500682-33.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqda: Izolina Jacinta da Silva

5087. 0500683-18.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Benedito Pereira

5088. 0500684-03.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqda: Isaura Vaz de Moura

5089. 0500685-85.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqda: Luzia Castro de Carvalho

5090. 0500686-70.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Benedito Ricardo do Prado

5091. 0500679-78.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Nelson de Assis Garcia

5092. 0501133-58.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciada: Sandra Aparecida Vilela da Silva

5093. 0501135-28.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciada: Anaique Vilela da Silva

5094. 0501361-33.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Luiz Vieira da Silva

5095. 0501402-97.2001.8.12.0007 (18/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Carmelita Silva Baez

5096. 0500095-11.2001.8.12.0007 (19/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de

Queiroz - Exectda: Adriana Rodrigues Silva

5097. 0500605-24.2001.8.12.0007 (19/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia

- Reqdo: Evanio Souza Dias

5098. 0500337-67.2001.8.12.0007 (19/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:

- Waldimiro José
Cotrim Moreira - Exectdo: Silvio Lessi
5099. 0500608-76.2001.8.12.0007 (22/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa
Assis & Cia
- Reqdo: Gaspar Alves dos Santos Junior
5100. 0500675-41.2001.8.12.0007 (22/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Henrique de
Andrade - Reqdo: Josafá de Oliveira Alves
5101. 0501441-94.2001.8.12.0007 (22/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Vania Fatima Alves de Freitas
5102. 0500482-26.2001.8.12.0007 (23/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Agnaldo José Rodrigues
5103. 0500101-18.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro Integrado Educacional de Cassilandia - CIEC - Reqdo: Juliano José Cazaroti
5104. 0500114-17.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wellington Aparecido Firmino
5105. 0500138-45.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ironides Barbosa
Machado - Reqda: Mirian Alves Martins
5106. 0500255-36.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: João Manoel da Silva
5107. 0500168-80.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Droga
Lúcia - Reqdo: Heliel Rodrigues Dias
5108. 0500303-92.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Freitas da Silva - Reqdo: Osvaldo Umbelino de Matos
5109. 0500395-70.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Luiz Humberto da Silva
5110. 0500454-58.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqda: Mara Araujo
5111. 0500461-50.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dolizia Narciza
Ferreira - Reqdo: Paulo Eugenio da Silva
5112. 0500687-55.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dolizia Narciza
Ferreira - Reqdo: José Aparecido da Silva
5113. 0501154-34.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Sebastiao Alves Dias
5114. 0501155-19.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: José Wilson de Azevedo
5115. 0501156-04.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Manoel Matias Rodrigues
5116. 0501159-56.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Antônio Valdenor de Oliveira
5117. 0501258-26.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: José Ricardo do Prado
5118. 0500349-81.2001.8.12.0007 (24/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqda: Mirian Alves Martins
5119. 0500425-08.2001.8.12.0007 (25/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio Amadeu -
Reqdo: Luiz Jose Machado
5120. 0500476-19.2001.8.12.0007 (25/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ramilton Luiz Silva -
Reqdo: Jesus Martins Silva
5121. 0500117-69.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Reqda: Alessandra Aparecida da Silva
5122. 0500161-88.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evaristo Lima de Jesus - Reqdo: Pedro Vila Nova
5123. 0500378-34.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Miguel Alves Rodrigues
5124. 0500377-49.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Claudio Marcos Estevo de Carvalho
5125. 0500376-64.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Alessandra Aparecida da Silva
5126. 0500369-72.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectda: Maria das Graças M. Oliveira
5127. 0500363-65.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Genivaldo Rosa Correia
5128. 0500468-42.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Reqda: Maria de Fatima da Silva
5129. 0500460-65.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Fernando Silva Paulino Borges
5130. 0500673-71.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Donizete Silva Castro
5131. 0500688-40.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Carlos Cesar da Silva
5132. 0500689-25.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Maria Aparecida da Silva
5133. 0500690-10.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Eny Coelho de Souza
5134. 0500676-26.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: José Barbosa da Silva
5135. 0500677-11.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqdo: Otacilio Domingos Dias
5136. 0500678-93.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados -
Reqda: Luciana Pires da Silva
5137. 0500750-80.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evaristo Lima de Jesus - Reqdo: Lauriano Aparecido Dias
5138. 0501280-84.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados -
Exectdo: Maria Aparecida Lima Rodrigues
5139. 0501283-39.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evaristo Lima de Jesus - Reqdo: Luiz Carlos Machado
5140. 0501358-78.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evaristo

- Lima de
Jesus - Reqdo: Neymax Pereira
5141. 0500098-63.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectdo: Waldir Cáceres da Silva
5142. 0500126-31.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: José Ivo Aureliano
5143. 0500293-48.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Renato Freitas Oliveira e outro
5144. 0500320-31.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ruth Bedin
5145. 0500375-79.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Sandra Elias Fernandes
5146. 0500653-80.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Wilton J. Oliveira
5147. 0500655-50.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Lindomar dias Brito
5148. 0500654-65.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Edson Gonçalves Adriano
5149. 0500652-95.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Silvoney Cesário da Silva
5150. 0501423-73.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Robson Martins Pereira
5151. 0500339-37.2001.8.12.0007 (29/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Maria Aparecida de Queiroz
5152. 0500487-48.2001.8.12.0007 (30/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Moacir Ferreira da Silva
5153. 0500483-11.2001.8.12.0007 (30/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olaíde Batista Gomes
5154. 0500283-04.2001.8.12.0007 (31/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Márcio Amadeu -
Exectda: Maria Regina Queiróz
5155. 0501153-49.2001.8.12.0007 (31/10/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Valdeir Pedro da Silva
5156. 0500127-16.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Gisele Cristina dos Santos
5157. 0500356-73.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Wesley Candido Barbosa
5158. 0500477-04.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Celestina da Silva Maia
5159. 0500475-34.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Selma Assis
5160. 0500473-64.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Maria Rosa da Silva
5161. 0500472-79.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Ronivaldo Souza Lima
5162. 0500471-94.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Luis Fernando de Jesus
5163. 0500464-05.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Welida Cristina Andrade
5164. 0500650-28.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqdo: Luis Claudio Ferreira
5165. 0500651-13.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela
Calçados -
Reqda: Aleandra Gardino da Silva
5166. 0501373-47.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Ana Regina Souza Soares
5167. 0500336-82.2001.8.12.0007 (01/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela
Calçados -
Exectda: Leila Candida de Jesus
5168. 0501157-86.2001.8.12.0007 (05/11/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Jacques Henrique Piloto Ferreira e outro
5169. 0501158-71.2001.8.12.0007 (05/11/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Renato Aparecido Dias Alves
5170. 0501457-48.2001.8.12.0007 (05/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Volacyr Aparecido Garcia
Machado
5171. 0500341-07.2001.8.12.0007 (06/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazara
Maria da
Lapa Cunha - Reqda: Wanessa Paulino Carneiro
5172. 0500492-70.2001.8.12.0007 (07/11/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Severino Santino de Souza
5173. 0500491-85.2001.8.12.0007 (07/11/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: José Gama da Silva
5174. 0501482-61.2001.8.12.0007 (07/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ronilson Bezerra da Silva
5175. 0501481-76.2001.8.12.0007 (07/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Irineu Nunes de Freitas
5176. 0501699-07.2001.8.12.0007 (08/11/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aloisso Ferreira
Duarte -
Exectda: Rejane Freitas Galdino Rocha
5177. 0500100-33.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Eder Alves de Moura
5178. 0500324-68.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Silvio Santana Junior
5179. 0500392-18.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Oreste Barbosa Filho
5180. 0501257-41.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Hermes Carlos Rosa Ferreira
5181. 0501368-25.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Santa Helena
Farmácia e Laboratório - Reqdo: Lauriano Aparecido Dias
5182. 0501483-46.2001.8.12.0007 (09/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ronair Muniz de Faria
5183. 0500062-21.2001.8.12.0007 (10/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Antonia Moura Silva
5184. 0500467-57.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucimara Ribeiro de Carvalho - Reqdo: Nelson da Silva Nunes

5185. 0500564-57.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqdo: José Roberto da Silva
5186. 0500648-58.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fatima Sulpriano de Souza Silva - Reqda: Sirlene Alves Ferreira Toledo
5187. 0500649-43.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Flavio Antonio Pavan - Reqdo: Benedito Nascimento de Oliveira
5188. 0501454-93.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alan Ferreira
5189. 0501485-16.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus
5190. 0501484-31.2001.8.12.0007 (13/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Antônia Gonzaga de Castro
5191. 0500407-84.2001.8.12.0007 (14/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria do Socorro Alves Aquino - Reqdo: Francisco Nunes Macedo
5192. 0500064-88.2001.8.12.0007 (19/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edson Soares da Mata
5193. 0500063-06.2001.8.12.0007 (19/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Alessandra Ribeiro
5194. 0500300-40.2001.8.12.0007 (19/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Natalia dos Santos
5195. 0500414-76.2001.8.12.0007 (19/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Daniel Barbosa da Silva
5196. 0501420-21.2001.8.12.0007 (19/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Agnaldo Barbosa Dias
5197. 0500387-93.2001.8.12.0007 (20/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luceny Freitas Ferreira - Exectdo: Luis Fernando de Jesus
5198. 0501453-11.2001.8.12.0007 (20/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Glauciel Aparecida Garcia Almeida
5199. 0501428-95.2001.8.12.0007 (21/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Minervino de Queiroz - Reqdo: Renato Ferreira Nobre
5200. 0501431-50.2001.8.12.0007 (21/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalceni de Souza Filho - Reqdo: Renato Ferreira Nobre
5201. 0501434-05.2001.8.12.0007 (21/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lucelia Rodrigues Borges - Exectdo: Luiz Carlos Machado
5202. 0500061-36.2001.8.12.0007 (22/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio Cândido de Freitas - Reqdo: José Francisco Queda
5203. 0500296-03.2001.8.12.0007 (23/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: RODOSAL - Rodoviário Salinerio Ltda - Reqda: Lima & Mariano Ltda - EPP
5204. 0501486-98.2001.8.12.0007 (23/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Hildebrando Alves Dias e outro
5205. 0500486-63.2001.8.12.0007 (26/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Deoclecídio Francisco do Amaral
5206. 0500484-93.2001.8.12.0007 (26/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Francisco Henrique Felix Silveira
5207. 0501488-68.2001.8.12.0007 (26/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wellington Aparecido Firmino
5208. 0500022-39.2001.8.12.0007 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maurivab Veiga Faria - Reqdo: Fernando da Silva Rezende
5209. 0500060-51.2001.8.12.0007 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleiton Cleber de Freitas
5210. 0500252-81.2001.8.12.0007 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro Integrado Educacional de Cassilandia - CIEC - Reqdo: Cleber Junior da Costa
5211. 0501439-27.2001.8.12.0007 (27/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Glauciene Mariana de Assis
5212. 0501489-53.2001.8.12.0007 (27/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Glauber Carneiro Alves
5213. 0500090-86.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alancardec Assis Lima - Reqdo: Paulo Leonel da Silva
5214. 0500142-82.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio Cruvinel - Reqdo: Ademar Oliveira da Silva
5215. 0500134-08.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nezio Ferreira da Silva - Reqdo: José Vicente Ferreira Ramos
5216. 0500282-19.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio Cruvinel - Reqdo: Valdir Dias de Queiroz
5217. 0501492-08.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Oreny Alves de Assis
5218. 0501491-23.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Júnior Gomes de Melo
5219. 0501490-38.2001.8.12.0007 (29/11/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Donizete Alves Dias
5220. 0500021-54.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados - Reqdo: Isnalda Cristina Vera Resende
5221. 0500102-03.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - Exectdo: Djalma Garcia da Paz
5222. 0500093-41.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados - Reqdo: Carlos Alberto da Silva
5223. 0500295-18.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neri Bello - Reqdo: Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - UNIMED Cascavel
5224. 0500294-33.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio Cruvinel - Reqdo: O Instituto Municipal de Previdência e assistência social de Cassilândia - IMPASCA
5225. 0500380-04.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados - Exectdo: Leandro Barbosa do Carmo
5226. 0500364-50.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados - Reqdo: Anadirson Vieira Melo
5227. 0500411-24.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela Calçados - Exectdo: Odair Dias dos Santos
5228. 0500457-13.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raul Rezende e Silva - Reqda: Maria das Graças Silva
5229. 0500478-86.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela Calçados - Reqda: Fabiana Freitas Pereira
5230. 0501225-36.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson

Minervino de

Queiroz - Reqdo: Wlise Barbosa Menezes

5231. 0500350-66.2001.8.12.0007 (30/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectdo: Leonardo Barbosa Dias

5232. 0500136-75.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqda: Simone Pulsena Martins Siqueira

5233. 0500274-42.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectdo: Ney Max Pereira

5234. 0500357-58.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqdo: Dinaidis Freitas Souza

5235. 0500479-71.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqdo: Rui R. de Moraes

5236. 0500469-27.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqdo: Abimael da Silva Souza

5237. 0500463-20.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqda: Marly de Fátima Sobrinho

5238. 0501372-62.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectdo: Fernando Santos de Carvalho

5239. 0501398-60.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rafaela

Calçados -

Reqdo: Silvano Freitas de Andrade

5240. 0500354-06.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectda: Luciana de Fátima da Silva

5241. 0500355-88.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectdo: Alexandre Ferreira Menezes

5242. 0501700-89.2001.8.12.0007 (03/12/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rafaela

Calçados -

Exectda: Neuraci Alves Dias

5243. 0000175-32.2001.8.12.0007 (05/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nelmi

Lourenco

Garcia - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectdo: Banco Bradesco S/A - ADV: Gilson Chaves de

Moraes (OAB: 4239A/MS)

5244. 0000179-69.2001.8.12.0007 (05/12/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antônio Odair

Chaves -

ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectdo: Geisa Villa Maior - ADV: Defensoria Pública Estadual

5245. 0500059-66.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Edwrigens Maria Lopes do Prado

5246. 0500058-81.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Elio Nunes da Silva

5247. 0500057-96.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Neymax Pereira

5248. 0500094-26.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Laudiginio Barbosa

Nunes - Reqda: Maria Rosa Levandoski

5249. 0500086-49.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Laudiginio Barbosa

Nunes - Reqda: Gisele Jorge da Silva

5250. 0500109-92.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Pericles Ferreira Nunes Junior

5251. 0501648-93.2001.8.12.0007 (06/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosa

Mioto &

Santos Cia Ltda - Reclamdo: Reginaldo Ferreira Ramos

5252. 0500456-28.2001.8.12.0007 (12/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo

Ribeiro de

Moraes - Exectdo: José Roberto de Souza

5253. 0500056-14.2001.8.12.0007 (13/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de

Oliveira - Reqdo: Marcos Roberto Gomes

5254. 0500055-29.2001.8.12.0007 (13/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de

Oliveira - Reqdo: Messias Jacinto Andrade

5255. 0500053-59.2001.8.12.0007 (13/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones

Alves de

Oliveira - Reqda: Maria Celeste de Souza

5256. 0500362-80.2001.8.12.0007 (18/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Djalma

Garcia da

Paz - Reqdo: Lindomar Mendes Pereira

5257. 0501430-65.2001.8.12.0007 (18/12/2001) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual

- Ré:

Fabiana Souza Cortes

5258. 0501456-63.2001.8.12.0007 (18/12/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Weber Rezende

Cardoso

5259. 0501487-83.2001.8.12.0007 (18/12/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Geovaine Vieira de

Andrade

5260. 0500052-74.2001.8.12.0007 (19/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anézia

Luciano

Martins Silva - Reqdo: Maria José Ferreira Justino

5261. 0500020-69.2001.8.12.0007 (20/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo

Samuel

Cotrim Moreira - Reqdo: Antônio Pavan

5262. 0500054-44.2001.8.12.0007 (21/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Jerônimo Leonel de

Souza - Reqda: Leonir Aparecida da Silva

5263. 0500153-14.2001.8.12.0007 (21/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Jerônimo Leonel de

Souza - Reqdo: José Martins Aguiar

5264. 0500229-04.2002.8.12.0007 (03/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Niva de

Assis -

Reqda: Lucimar Aparecida Batista Moreira e outro

5265. 0500094-89.2002.8.12.0007 (09/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Jerônimo Leonel de

Souza - Reqda: Valdirene Costa Barreto

5266. 0500117-35.2002.8.12.0007 (10/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João

Batista Filho -

Reqda: Anália Garcia Rodrigues

5267. 0500095-74.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia

Santa

Izabel - Reqdo: Ermes Pereira Mendes

5268. 0500160-69.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia

Santa

Izabel - Reqda: Marlene Aparecida Queiroz Nézio

5269. 0500154-62.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia

Santa

Izabel - Reqdo: Jair Leonel da Silva

5270. 0500864-82.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia

Santa

Izabel - Reqda: Flora Guedes Pereira

5271. 0500143-33.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefa

Lourenço de

- Souza - Reqdo: Francisco Carlos Carneiro
5272. 0501057-97.2002.8.12.0007 (11/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Elias -
Reqda: Adriana de Brites
5273. 0500124-27.2002.8.12.0007 (14/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Murilo de Souza - Reqdo: Murilo Marin Cabral - Jóia Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
5274. 0500702-87.2002.8.12.0007 (15/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elton Luis Gomes -
Reqdo: São Paulo Minas Assessoria e Prestação de Serviços em Conta de Participação Ltda
5275. 0500088-82.2002.8.12.0007 (16/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Marcos Carvalho
5276. 0500084-45.2002.8.12.0007 (16/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Selma Costa
5277. 0500452-54.2002.8.12.0007 (16/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Dalma Ribeiro Gregorio
5278. 0500703-72.2002.8.12.0007 (16/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Roberto Elias
- Exectda: Judith Maria Costa Sobrinho
5279. 0500131-19.2002.8.12.0007 (17/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos
Rodrigues - Reqda: Sheila Alves da Silva
5280. 0501000-79.2002.8.12.0007 (17/01/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Carlos Rodrigues -
Execdto: Reginaldo Ferreira Ramos
5281. 0500125-12.2002.8.12.0007 (18/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Esquerdo
Filho - Reqdo: Aparecido Conceição Oliveira
5282. 0500170-16.2002.8.12.0007 (18/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Carlos Antonio Borges Modesto
5283. 0500169-31.2002.8.12.0007 (18/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Paulo Leonel da Silva
5284. 0500724-48.2002.8.12.0007 (18/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia
- Execdto: Flavio Ledesma Batista
5285. 0500126-94.2002.8.12.0007 (23/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mirciovane Morais da Silva - Reqdo: Ironizio Francisco Lopes
5286. 0500128-64.2002.8.12.0007 (28/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Gomes
Sobrinho - Reqdo: Ilton Garcia Figueiro
5287. 0500135-56.2002.8.12.0007 (28/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deujaine Paulino
Costa - Execdto: José Batista dos Santos
5288. 0500104-36.2002.8.12.0007 (30/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio
Cruvinel - Reqdo: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Cassilândia - SINTED
5289. 0500103-51.2002.8.12.0007 (30/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Antonio
Cruvinel - Reqdo: Diretor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia
5290. 0500935-84.2002.8.12.0007 (30/01/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bento Gilmar Luiz
5291. 0500238-63.2002.8.12.0007 (01/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair da Silva de Oliveira - Execdto: Weliton Aparecido Hernandez
5292. 0500659-53.2002.8.12.0007 (01/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Neury Alves da Silva - Execdto: Sindicato dos Servidores Públicos de Cassilândia - SISEC
5293. 0500876-96.2002.8.12.0007 (01/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair da Silva
Oliveira - Execdto: Aquino Severino Modesto
5294. 0500139-93.2002.8.12.0007 (01/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair da Silva de Oliveira - Exectda: Neuracy Alves Dias
5295. 0500322-64.2002.8.12.0007 (04/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Noel Gonçalves
Martins - Reqda: Mirciovane Morais da Silva
5296. 0500193-59.2002.8.12.0007 (05/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Ferreira de Freitas - Reqdo: Elias Nogueira Souza
5297. 0500220-42.2002.8.12.0007 (05/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco de Assis da Silva - Reqdo: João Batista Gomes
5298. 0500155-47.2002.8.12.0007 (06/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Elias -
Reqda: Virginia Aparecida da Silva
5299. 0500725-33.2002.8.12.0007 (06/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gerson Antônio da Silva - Execdto: Anderson Luiz Rinaldi
5300. 0500231-71.2002.8.12.0007 (14/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Florivaldo Barbosa
Dias - Execdto: Francisco Uildo da Silva
5301. 0500138-11.2002.8.12.0007 (15/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marluce de Castro
Vilela - Execdto: Josapha de Oliveira Alves
5302. 0500120-87.2002.8.12.0007 (16/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irineu Batista da Silva - Reqdo: Walds Rodrigues da Silva
5303. 0500326-04.2002.8.12.0007 (18/02/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Lourenço Leonel da Silva
5304. 0500121-72.2002.8.12.0007 (19/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Ferreira dos Santos - Reqdo: Mario Mariano da Silva
5305. 0500478-52.2002.8.12.0007 (19/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Exectda: Maisa Aparecida Alves da Silva
5306. 0500133-86.2002.8.12.0007 (19/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Exectda: Agna Ferreira da Silva
5307. 0500127-79.2002.8.12.0007 (20/02/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Luiz Henrique Barbosa da Silva
5308. 0500206-58.2002.8.12.0007 (20/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izilda Martins
Nogueira - Reqdo: Gilson Marolla Millo e outro
5309. 0500329-56.2002.8.12.0007 (21/02/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jucelio Henrique da Silva
5310. 0500493-21.2002.8.12.0007 (21/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Euzébio Cândido de Freitas - Execdto: Jocélia Panarotto
5311. 0500891-65.2002.8.12.0007 (21/02/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Demilson Camilo da Silva
5312. 0500219-57.2002.8.12.0007 (22/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Yuso Antonio Vieira
Costa - Reqdo: Valdeci Lapa dos Santos

5313. 0500852-68.2002.8.12.0007 (22/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Domingos Vieira da Silva - Reqdo: Weber José da Silva
5314. 0500123-42.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Milton Roza - Reqdo: Roberto Ribeiro de Freitas
5315. 0500122-57.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - Reqdo: Rogério Machado Borges
5316. 0500132-04.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda ME - Reqda: Regimara Campos de Queiroz
5317. 0500130-34.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqda: Vera Lucia Gomes Queiroz Ferreira
5318. 0500129-49.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqda: Fabricia Ferreira Almeida
5319. 0500179-75.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Daniel Franklin
5320. 0500178-90.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: João Alves Pereira
5321. 0500177-08.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Lazaro Ferreira Matos
5322. 0500159-84.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Milton Cezar Nogueira da Silva
5323. 0500152-92.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda. - Reqdo: Adriana de Freitas
5324. 0500151-10.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izofina Pereira Duarte - Reqdo: Osvaldo Conceição da Silva
5325. 0500242-03.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Agildo Pedrosa Paes
5326. 0500237-78.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctda: Simone Batista de Azambuja
5327. 0500356-39.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctdo: Edmarques Rodrigues de Freitas
5328. 0500134-71.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctdo: Geraldo Fernandes da Silva
5329. 0500136-41.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctda: Joana Cândida de Jesus
5330. 0500137-26.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctda: Marly Caetano da Silva
5331. 0500140-78.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exctda: Leidimar Cunha Horácio
5332. 0500968-74.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia LTDA - EPP - Exctdo: Antônio Pereira Miranda
5333. 0501094-27.2002.8.12.0007 (25/02/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia LTDA - EPP - Exctdo: Lucelene Ferreira de Souza Almeida
5334. 0500241-18.2002.8.12.0007 (28/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Genildo Martins Santos - Reqdo: Valdir Nogueira
5335. 0500974-81.2002.8.12.0007 (28/02/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Elias - Reqdo: Luiz Carlos Machado
5336. 0500089-67.2002.8.12.0007 (05/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carla Moraes Balbino - Reqda: Carolina Sayar
5337. 0500111-28.2002.8.12.0007 (05/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carla Moraes Balbino - Reqdo: Sindovaldo Teles da Silva
5338. 0500235-11.2002.8.12.0007 (05/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Carla Moraes Balbino - Exctda: Vanessa Alves Carvalho Lima
5339. 0500640-47.2002.8.12.0007 (05/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Carla Moraes Balbino - Exctda: Juscélia Parreira Miclos
5340. 0000183-72.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Douglas Talmelli - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Exctdo: Wilson Stephano Prete e outro
5341. 0500228-19.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: J. M. Martins Armarrinhos - Reqdo: Elias Nogueira de Souza
5342. 0500227-34.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: J. M. Martins Armarrinhos - Reqdo: José Carlos da Silva
5343. 0500381-52.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: J. M. Martins Armarrinhos - Reqda: Silvana Ribeiro Assis
5344. 0500521-86.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: J. M. Martins Armarrinhos - Exctdo: Valdinei da Silva Correa
5345. 0500641-32.2002.8.12.0007 (06/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: J. M. Martins Armarrinhos - Exctdo: Idemilton José de Souza
5346. 0500856-08.2002.8.12.0007 (07/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Lázaro de Oliveira - Reqdo: Luiz Henrique Barbosa da Silva
5347. 0500142-48.2002.8.12.0007 (07/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Candido Tolentino - Reqdo: José Antônio Frezarin
5348. 0501095-12.2002.8.12.0007 (07/03/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: J. M. Martins Armarrinhos - Exctdo: Vicente Sobrinho de Paula Neto
5349. 0500161-54.2002.8.12.0007 (08/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Cândido de Aquino - Reqdo: Donizete Vieira Camacho e outro
5350. 0500211-80.2002.8.12.0007 (08/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vamberto Fernando da Silva
5351. 0500158-02.2002.8.12.0007 (12/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Galcimara Aparecida Rodrigues Von Sueppene - Reqdo: José Wilson de Azevedo
5352. 0500240-33.2002.8.12.0007 (12/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Angela Maria Batista de Souza - Reqda: Aparecida Alves Gonçalves
5353. 0500232-56.2002.8.12.0007 (12/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo Rezende Curcio - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
5354. 0500324-34.2002.8.12.0007 (13/03/2002) - Termo Circunstanciado

- Autor: Ministério Público Estadual

-
Indiciado: Sebastião Cantares da Silva
5355. 0500085-30.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Arnaldo Martins Souza
5356. 0500098-29.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizabeth Vieira S.
Barbosa - ME - Reqdo: Yuso Antonio Vieira
5357. 0500112-13.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizabeth Vieira S.
Barbosa - ME - Reqdo: Samuel Messias Nogueira
5358. 0500168-46.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqda: Elza de Oliveira da Silva Martins
5359. 0500153-77.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqda: Brenda Virginia Teodoro de Carvalho
5360. 0500148-55.2002.8.12.0007 (14/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizabeth Vieira S.
Barbosa - ME - Reqdo: Valter Leonel da Silva
5361. 0500100-96.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqda: Alessandra Barbosa Machado
5362. 0500113-95.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Olezina Antonia Silva
5363. 0500176-23.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ermantina Gouveia
Barbosa - Reqda: Marlene Oliveira Almeida
5364. 0500157-17.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clorides Fratantonio
- Reqdo: Cooperativa de Trabalho Médiado Ltda - UNIMED Cascavel
5365. 0500150-25.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Jeosimeire Franco de Oliveira
5366. 0500462-98.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Dimar Rosa de Almeida
5367. 0500881-21.2002.8.12.0007 (15/03/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Aparecido Belmiro Valério
5368. 0000365-24.2003.8.12.0007 (18/03/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Viana Cotrim Moreira - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
5369. 0500114-80.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Sebastiana Silva Leme
5370. 0500156-32.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celino Cesario da Silva - Reqdo: Clube Atlético Cassilandense - CAC
5371. 0500149-40.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admilso Cesário Santos - Reqdo: Clube Atlético Cassilandense
5372. 0500147-70.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Mauro Sérgio Assis
5373. 0500239-48.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Otília Martins Freitas
5374. 0500234-26.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Adailton Rosa dos Santos

5375. 0500141-63.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wemerson Batista de Souza - Reqdo: Clube Atlético Cassilandense
5376. 0500144-18.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Célia Fátima Alves de Souza
5377. 0500223-94.2002.8.12.0007 (18/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Odenício Dias Queiroz
5378. 0500099-14.2002.8.12.0007 (20/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Lindomar Gois da Silva
5379. 0500115-65.2002.8.12.0007 (20/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Weber José da Silva
5380. 0500194-44.2002.8.12.0007 (20/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Otair Alves de Souza
5381. 0500536-55.2002.8.12.0007 (20/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Exectdo: Dalberto Gomes da Silva
5382. 0500912-41.2002.8.12.0007 (20/03/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Lismar Marçal Dias
5383. 0500230-86.2002.8.12.0007 (21/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raniel Queiroz Silva - Reqdo: Clube Atlético Cassilandense - CAC
5384. 0500145-03.2002.8.12.0007 (21/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Francelino Neto - Exectdo: Osmar Cavassani
5385. 0500105-21.2002.8.12.0007 (22/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivan Fernando Gonçalves Pinheiro - Reqdo: Manufaturação de produtos para alimentação animal Premix Ltda.
5386. 0500102-66.2002.8.12.0007 (25/03/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Marcos de Moraes e outro
5387. 0500486-29.2002.8.12.0007 (26/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Joaquim Aparecido Rodrigues - Exectdo: Marinaldo Camilo da Silva
5388. 0500146-85.2002.8.12.0007 (26/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana Dark Barbosa Dias - Reqdo: Gildo Claudino de Oliveira
5389. 0501087-35.2002.8.12.0007 (26/03/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Roberto Souza de Oliveira
5390. 0500118-20.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Wedson Barbosa Gomes
5391. 0500182-30.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqda: Luzia Amélia de Souza
5392. 0500181-45.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Wamber Silva Maia
5393. 0500174-53.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia - Reqdo: Alex Pablo Borges Silva
5394. 0500416-12.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa Assis & Cia - Exectdo: José Vicente Ferreira Ramos
5395. 0500426-56.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidelvandi Aparecido Pereira de Almeida - Reqdo: Ademir Antônio Angelone
5396. 0500490-66.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:

- Barbosa Assis &
Cia - Executo: César Rúbens Queiroz
5397. 0500540-92.2002.8.12.0007 (27/03/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
- Barbosa Assis &
Cia - Executo: Anderson Luiz Rinaldi
5398. 0000207-03.2002.8.12.0007 (01/04/2002) - Inquérito Policial - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adelino
Ferreira de Freitas - ADV: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
5399. 0500116-50.2002.8.12.0007 (01/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mariangela Freitas
Luciano - Reqda: Jania Rosa Barbosa Queiroz
5400. 0500328-71.2002.8.12.0007 (01/04/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Agnaldo Marques Garcia
5401. 0500913-26.2002.8.12.0007 (01/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eder Alves de Moura
5402. 0500327-86.2002.8.12.0007 (03/04/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Valdir Bernardes de Freitas
5403. 0500097-44.2002.8.12.0007 (04/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna
Amaral
Gonçalves - Reqdo: João Carlos Fernandes
5404. 0500083-60.2002.8.12.0007 (04/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna
Amaral
Gonçalves - Reqda: Lindalva Vieira da Silva
5405. 0500233-41.2002.8.12.0007 (04/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edna
Amaral
Gonçalves - Executo: Sebastiana Paulina de Castro
5406. 0500907-19.2002.8.12.0007 (04/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Suzélia Luciano da Silva e outro
5407. 0500904-64.2002.8.12.0007 (04/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jeronimo Norberto da Silva
5408. 0500110-43.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Eduardo Dias
Mendes - Reqdo: Jorge Goularte da Silva e outros
5409. 0500175-38.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Flavio Antonio Pavan
- Reqda: Suzely de Fátima Rodrigues
5410. 0500325-19.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Marcelo Junior Aparecido de Freitas
5411. 0500351-17.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Carlos Rodrigues - Executo: Ademir Reis Silva
5412. 0500410-05.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene Aparecida
Fernandes Guedes - Reqdo: Adevanir da Silva Guedes
5413. 0500427-41.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Eulália Cunha
- Executo: Lindomar Mendes Pereira
5414. 0500432-63.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Eulália Cunha
- Executo: Ister Gomes dos Santos
5415. 0500630-03.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Eulália Cunha
- Executo: Luzia Batista de Freitas
5416. 0500883-88.2002.8.12.0007 (05/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdemir Ferreira Dias
5417. 0500323-49.2002.8.12.0007 (08/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Cesário da Silva - Reqdo: Clube Atletico Cassilandense - CAC
5418. 0500166-76.2002.8.12.0007 (09/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelia
- Deraldina
Dias - Reqdo: José Márcio Ferreira
5419. 0500909-86.2002.8.12.0007 (09/04/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Marco Antonio Dias
5420. 0500711-49.2002.8.12.0007 (11/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: J. M. Martins
Armarinhos - Executo: Silvoney Cesário da Silva
5421. 0500086-15.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriano Rocha da Costa - Reqdo: Clube Atletico Cassilandense - CAC
5422. 0500101-81.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Adair Menezes de Melo
5423. 0500119-05.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Adão de Oliveira
5424. 0500167-61.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Salma Paulino Borges
5425. 0500164-09.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Agnaldo Barbosa Dias
5426. 0500163-24.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Joana Gomes
5427. 0500190-07.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Liria Meiko Nisizaki Franco
5428. 0500200-51.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Ney Carlos da Silva
5429. 0500471-60.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Elizangela Matos da Silva
5430. 0500470-75.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Conceição Batista dos Santos
5431. 0500461-16.2002.8.12.0007 (12/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro Integrado Educacional de Cassilandia - CIEC - Reqdo: Leonardo Barbosa Dias Junior
5432. 0500411-87.2002.8.12.0007 (15/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon dos Santos - Reqdo: José Vanclave de Souza
5433. 0500330-41.2002.8.12.0007 (16/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jovelino Amaro da Silva
5434. 0500905-49.2002.8.12.0007 (16/04/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Laudelino de Souza
5435. 0500091-37.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Esplanada Ltda - Reqda: Dori Dias do Prado
5436. 0500087-97.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Esplanada Ltda - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
5437. 0500090-52.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Esplanada Ltda - Reqdo: Centro de Formação de Condutores Jóia
5438. 0500180-60.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suzélia Luciano da Silva - Reqdo: Josefa Machado de Souza
5439. 0500450-84.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fernando Silva Rezende - Executo: Edmarques Rodrigues de Freitas

5440. 0501078-73.2002.8.12.0007 (17/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adebaldo Borges da Silva ME - ADV: Roger Queiroz Rodrigues (OAB: 6725/MS) - Reqdo: Agroindustrial Destisul Ltda - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS)
5441. 0000179-35.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Lucimeire Miranda de Freitas
5442. 0000184-57.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Otalita Aparecida Oliveira
5443. 0500082-75.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bisar Barbosa de Assis - Reqdo: Paulo César Ricardo do Prado
5444. 0500108-73.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira Vilela - Reqdo: Aparecida Bonavotta e outro
5445. 0500192-74.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vitalvina Maria de Menezes Silva - Exectda: Rita de Cassia de Oliveira
5446. 0500490-03.2001.8.12.0007 (19/04/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
- Indiciado: Silvio Veiga Queiroz
5447. 0500723-63.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Felício Paulino de Queiroz - Reqdo: José Antônio Ribeiro Nogueira
5448. 0500107-88.2002.8.12.0007 (22/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juliana das Neves Freitas - Reqdo: Wladimir Teodoro e Silva
5449. 0500096-59.2002.8.12.0007 (23/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Dias Nogueira Moraes - ME - Reqda: Tatiana Gonçalves Paulino Queiroz
5450. 0500221-27.2002.8.12.0007 (23/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Pereira Rodrigues - Reqdo: Tarcílio A. Ferreira - FI LOJÃO DOS TECIDOS
5451. 0500407-50.2002.8.12.0007 (24/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqda: Solineia Lacerda de Souza
5452. 0500719-26.2002.8.12.0007 (24/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqda: Lucimara Cardoso
5453. 0500720-11.2002.8.12.0007 (24/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqda: Juliana Ribeiro Camargo
5454. 0500092-22.2002.8.12.0007 (25/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva Nunes - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
5455. 0500189-22.2002.8.12.0007 (25/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dorisdey Rodrigues da Silva - Reqdo: Adejair Moraes da Silva
5456. 0500362-46.2002.8.12.0007 (26/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Paula de Freitas - Reqdo: Junior Valtercides
5457. 0500372-90.2002.8.12.0007 (26/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo Paula de Freitas - Reqdo: Donizete Alves Dias
5458. 0500981-73.2002.8.12.0007 (26/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene Mendes da Silva - Reqda: Vanessa Paulino Carneiro
5459. 0500093-07.2002.8.12.0007 (29/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gesimir Alves de Menezes Gomes - Reqda: Suzana Gomes
5460. 0500413-57.2002.8.12.0007 (29/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edelweiss Gonçalves Pereira - Reqda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
5461. 0500466-38.2002.8.12.0007 (29/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edelweiss Gonçalves Pereira - Reqda: Romália Candida de Souza
5462. 0500465-53.2002.8.12.0007 (29/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edelweiss Gonçalves Pereira - Reqda: Aleciana Vieira de Almeida
5463. 0500171-98.2002.8.12.0007 (02/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Avila - Reqdo: Igor Dutra
5464. 0500106-06.2002.8.12.0007 (03/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro Vilela - Reqdo: Marcelo C. dos Reis
5465. 0500906-34.2002.8.12.0007 (03/05/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Jandira Roque e outro
5466. 0500165-91.2002.8.12.0007 (06/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tellavive Tecidos e Confecções Ltda ME - Reqda: Maria do Socorro Silva
5467. 0500202-21.2002.8.12.0007 (06/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio José de Oliveira - Reqdo: Valdeni Dias Queiroz
5468. 0500429-11.2002.8.12.0007 (06/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tellavive Tecidos e Confecções Ltda ME - Exectda: Ister Gomes dos Santos
5469. 0501048-38.2002.8.12.0007 (06/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tellavive Tecidos e Confecções Ltda ME - Reqdo: Fernando Silva Rezende
5470. 0500205-73.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqda: Erika Aparecida Brandão
5471. 0500201-36.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqdo: Pedro Vila Nova
5472. 0500208-28.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqdo: Lucinaldo Ferreira Dias
5473. 0500207-43.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqda: Maria Barbosa Martins
5474. 0500391-96.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqda: Simone Barbosa de Souza
5475. 0500395-36.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqdo: Dalmi Pereira da Silva
5476. 0500412-72.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqdo: Geovani Reis de Matos
5477. 0500414-42.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqda: Suely Pereira do Nascimento
5478. 0500428-26.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany Souza Carvalho - ME - Exectda: Cintia Simone da Silva
5479. 0500870-89.2002.8.12.0007 (08/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Exectdo: Rubinei Pereira de Souza
5480. 0500365-98.2002.8.12.0007 (09/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auriolino Mariano da Silva - Reqdo: Jesus Antonio Fernandes Castilho

5481. 0500415-27.2002.8.12.0007 (09/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza
Carvalho - ME - Reqda: Elizabete Mecca Freitas Stefanelli
5482. 0500500-13.2002.8.12.0007 (09/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza
Carvalho - ME - Reqda: Livia Silva
5483. 0501049-23.2002.8.12.0007 (09/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ana Regina Souza Arantes
- Exectda: Rosimeire Dutra da Silva
5484. 0500191-89.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ednildo Barbosa
Ferreira - Reqdo: Paulo Oliveira Moura
5485. 0500224-79.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Zulmira Americo Carassani
5486. 0500184-97.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Fábio Aliandre Rodrigues Alves
5487. 0500204-88.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa Assis & Cia
- Reqdo: Geraldo Fernandes da Silva
5488. 0500386-74.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Neimax Pereira
5489. 0500421-34.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Marli Sanches
5493. 0500455-09.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho
- Reqdo: Iracídio de Souza Ferreira
5494. 0500498-43.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Aparecido Donizete Leme
5495. 0500499-28.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Leonor Bernardes da Silva
5496. 0500508-87.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos
Cia Ltda - Exectda: Imirene de Araujo Pereira
5497. 0501062-22.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosa Mioto & Santos EPP
- Exectda: Renata Cunha Dutra
5498. 0501059-67.2002.8.12.0007 (10/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosilda Maria Gonzaga
Nunes - Exectda: Oriene da Silva Dutra
5499. 0000197-56.2002.8.12.0007 (13/05/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
5500. 0500173-68.2002.8.12.0007 (13/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Dias Nogueira
Moraes - ME - Reqda: Erika Cristina Sales Souza
5501. 0500172-83.2002.8.12.0007 (13/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Dias Nogueira
Moraes - ME - Reqda: Verônica Sales e Souza
5502. 0500809-34.2002.8.12.0007 (13/05/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Elis Regina Tiago da Silva e outro
5503. 0000171-58.2002.8.12.0007 (14/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dalvo Rodrigues Borges
- ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Candido Aparecido Batista - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
5504. 0000180-20.2002.8.12.0007 (14/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nilva Paulino de Castro - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectdo: Olaíde Batista Gomes
- ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
5505. 0000182-87.2002.8.12.0007 (14/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Erotides Braga Barbosa - Exectdo: Adailson Dias de Queiroz
5506. 0500109-58.2002.8.12.0007 (14/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Nunes de Souza - Reqdo: Victor Hugo Pereira Figueiró
5507. 0500998-12.2002.8.12.0007 (14/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erotides Braga Borba - Exectdo: Ailton José Ferreira da Silva
5508. 0500183-15.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luceny Freitas
Ferreira - Exectdo: Alvaney Mariano de Oliveira
5509. 0500216-05.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna Amaral
Gonçalves - Reqdo: Olmir Ribeiro da Silva
5510. 0500187-52.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas
Ferreira - Reqdo: Ordalino Ferreira de Freitas
5511. 0500185-82.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luceny Freitas
Ferreira - Exectdo: Roberto Gonzales
5512. 0500914-11.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nivaldo Souza Lima
5513. 0501070-96.2002.8.12.0007 (15/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Fatima Alves
de Freitas - Reqda: Simone B. Souza
5514. 0500196-14.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectda: Maria Divina de Lima
5515. 0500195-29.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectdo: Oslei Martins da Silva
5516. 0500218-72.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Ronaldo Aparecido Pereira
5517. 0500214-35.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Roseli Freitas Costa
5518. 0500217-87.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Lucinaldo Ferreira Dias
5519. 0500188-37.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectda: Euripa Candeias de Miranda
5520. 0500209-13.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Vera Lúcia dos Santos
5521. 0500203-06.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda ME - Reqdo: Antonio Aparecida Gonçalves
5522. 0500199-66.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia

Ltda. - Reqdo: Orlando Martins da Silva
5523. 0500197-96.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvaneide Silva
Rezende - Reqda: Simone C. Silva
5524. 0500406-65.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda. - Reqda: Imirene de Araujo Pereira
5525. 0500439-55.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Executo: Fábio Henrique Basílio
5526. 0500449-02.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Executo: José Carlos do Prado
5527. 0500648-24.2002.8.12.0007 (16/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Executo: Lucimeire Faria da Silva
5528. 0500225-64.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqdo: Maiza Ferreira Fretias
5529. 0500213-50.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqdo: Martimiano Ribeiro Gregorio
5530. 0500215-20.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqda: Ivonilda Gonzaga Nunes
5531. 0500210-95.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Meir Ferreira Dias - Reqdo: Ozelio da Silva
5532. 0500370-23.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mariangela de Freitas Luciano - Executo: Deusélia Batista Santana
5533. 0500441-25.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mariangela de Freitas Luciano - Executo: Adriana Rodrigues da Silva
5534. 0500481-07.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Klebert Cristiano de Ávila - Reqda: Edna Sandra Ferreira dos Santos
5535. 0500526-11.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geismar Alves Menezes Silva - Executo: Marcia Cristina de Souza
5536. 0500539-10.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geismar Alves Menezes Silva - Executo: Wesley Cândido Barbosa
5537. 0500541-77.2002.8.12.0007 (21/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqda: Deusélia Batista Santana
5538. 0500454-24.2002.8.12.0007 (22/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Fátima de Freitas - Reqdo: Camilo da Costa e Silva
5539. 0500693-28.2002.8.12.0007 (22/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Percival de Souza Coimbra filho - Reqda: Ana Regina Souza Soares
5540. 0500911-56.2002.8.12.0007 (23/05/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Silvano Gomes de Paula
5541. 0500910-71.2002.8.12.0007 (23/05/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Renato Cândido Paulino
5542. 0501001-64.2002.8.12.0007 (23/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Laudemiro Valentim Coimbra - Reclamdo: Reginaldo Ferreira Ramos
5543. 0500708-94.2002.8.12.0007 (24/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino & Moraes

Ltda - ME - Executo: Keila Paula Assunção
5544. 0500222-12.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Ediones Alves de Oliveira e outro
5545. 0500212-65.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cenilson domingos da Silva - Reqdo: Alexandre César Silva
5546. 0500348-62.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ediones Alves de Oliveira - Executo: Dilermando Garcia Junior
5547. 0500477-67.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Dezolina Pires de Freitas
5548. 0500475-97.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: José Lemes Dutra
5549. 0500473-30.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Andrea Ipassia da Silva
5550. 0500472-45.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Flavio Luiz Paulino
5551. 0500469-90.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Neide Maria Barbosa
5552. 0500468-08.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Geraldo Dias de Queiroz
5553. 0500467-23.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edgar Florencio da Silva
5554. 0500718-41.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edmar da Silva
5555. 0500842-24.2002.8.12.0007 (27/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Donizeth Gomes Dias - Executo: Juvaldo Souza Nunes e outro
5556. 0500494-06.2002.8.12.0007 (29/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mariangela de Freitas Luciano - Executo: Jania Rosa Barbosa Queiroz
5557. 0500882-06.2002.8.12.0007 (29/05/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Kênio Rodrigues de Assis
5558. 0500992-05.2002.8.12.0007 (29/05/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gildo Gomes de Araujo - Executo: Hueliton Fabiano Kotlewski
5559. 0500104-70.2001.8.12.0007 (31/05/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Seleir Garcia Barbosa - Executo: Luiz Antônio de Andrade
5560. 0500543-47.2002.8.12.0007 (04/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Pereira Miron Cipriano - Reqda: Kely Cristina e outros
5561. 0500696-80.2002.8.12.0007 (04/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique - Reqda: Rosana Sobrinho de Souza
5562. 0500889-95.2002.8.12.0007 (04/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Voninho Garcia da Silva
5563. 0500886-43.2002.8.12.0007 (04/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Adeneide Dias da Silva
5564. 0500884-73.2002.8.12.0007 (04/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adão Cândido de Souza
5565. 0500885-58.2002.8.12.0007 (05/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Márcio Aparecido de Souza

5566. 0500535-70.2002.8.12.0007 (06/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Pereira
Miron Cipriano - Reqdo: Rubinei Pereira de Souza
5567. 0501058-82.2002.8.12.0007 (07/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moleka Boutique -
Reqdo: Valdivino Pereira da Silva
5568. 0501079-58.2002.8.12.0007 (11/06/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Orenista Justina de
Carvalho - ADV: Gildo Gomes de Araujo - Exectda: Valdirene Barbosa
5569. 0500501-95.2002.8.12.0007 (13/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz Donizeth Alves
de Freitas - Exectda: Ada Teodoro Ferreira
5570. 0500646-54.2002.8.12.0007 (15/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de
Oliveira - Reqdo: Cleber Junior da Costa
5571. 0500894-20.2002.8.12.0007 (17/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Linamar Nunes da
Silveira Santos
5572. 0500903-79.2002.8.12.0007 (17/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Osvaldo Pereira Miron
Cipriano e
outro
5573. 0500908-04.2002.8.12.0007 (18/06/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gilvan Barbosa de
Melo
5574. 0501064-89.2002.8.12.0007 (18/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: M. J.
Pneus e
Acessórios Ltda - Reqdo: Ademar Rezende Garcia
5575. 0500701-05.2002.8.12.0007 (19/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alaíde
Lima de
Souza Moraes - Reqdo: Antonio Donizeti de Moraes
5576. 0500453-39.2002.8.12.0007 (20/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Marcos Carvalho
5577. 0500502-80.2002.8.12.0007 (20/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Selma Costa
5578. 0500352-02.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Marilene Barbosa
da Silva Nunes - Exectda: Maria Costa Silva
5579. 0500464-68.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Marilene Barbosa
da Silva Nunes - Exectda: Carmem Aparecida Souza da Silva
5580. 0500463-83.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Marilene Barbosa
da Silva Nunes - Exectda: Sirley Aparecida Souza Silva
5581. 0500485-44.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Marilene Barbosa
da Silva Nunes - Exectda: Geneandra Benta de Jesus
5582. 0500489-81.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Marilene Barbosa
da Silva Nunes - Exectda: Salma Ylliene Pereira Borges
5583. 0500854-38.2002.8.12.0007 (21/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marilene
Barbosa da
Silva Nunes - Reqda: Marli Costa Silva
5584. 0000174-13.2002.8.12.0007 (24/06/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino &
Moraes Ltda -
Exectdo: Ailton José Ferreira da Silva
5585. 0000206-18.2002.8.12.0007 (24/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Vitalvina Maria de
Menezes Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Telma Ferreira Borges Freitas
5586. 0500978-21.2002.8.12.0007 (24/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Osmarino Galdino
de Almeida ME - Reqdo: Osmar Cavassani
5587. 0501045-83.2002.8.12.0007 (24/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Osmarino Galdino
de Almeida ME - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Robson de Oliveira Queiroz
5588. 0000170-73.2002.8.12.0007 (26/06/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Márcio Mouzar
de Miranda -
ADV: Sami Mahmud Alawi (OAB: 06969/MS) - Exectdo: Silvoney Cesário da Silva
5589. 0500186-67.2002.8.12.0007 (28/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luceny
Freitas
Ferreira - Exectda: Arminda Martins dos Santos
5590. 0500198-81.2002.8.12.0007 (28/06/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilandia
Ltda. - Reqdo: Wilton José de Oliveira
5591. 0500542-62.2002.8.12.0007 (01/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana
Dark Barbosa
Dias - Reqdo: Ildo Silva
5592. 0500888-13.2002.8.12.0007 (01/07/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria de Fatima
Martins
5593. 0501069-14.2002.8.12.0007 (01/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joana Dar C
Barbosa Dias
- Exectdo: Luiz Carlos Borges
5594. 0000181-05.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lucio Junior de
Paula -
Exectdo: Valdivino Aparecido Santos
5595. 0000194-04.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane
Modas Ltda
- Exectdo: Aldecy Freitas da Silva
5596. 0500349-47.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edfranco Silva
Nunes - Exectdo: Adriano Cristian Barringha
5597. 0500431-78.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita
Julia de
Souza - Exectda: Rosangela Aleixo
5598. 0500497-58.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane
Modas Ltda
- Exectda: Sueli Sodrê Cruz
5599. 0500524-41.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane
Modas Ltda
- Exectda: Keila Paula Assunção
5600. 0500538-25.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita
Julia de
Souza - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
5601. 0500699-35.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita
Julia de
Souza - Reqda: Elisangela Matos da Silva
5602. 0500850-98.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita
Julia de
Souza - Exectda: Katia Cristina de Ávila
5603. 0500874-29.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco
Silva
Nunes - Reqdo: Klebert Cristiano de Avila
5604. 0500979-06.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
Ltda -
Exectdo: Cristiane Soares de Barros
5605. 0500991-20.2002.8.12.0007 (03/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
Ltda -
Exectdo: Ricardo Liziero Salles
5606. 0101574-65.2005.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Thomaz
Pereira - Reqdo: Waltene Antônio de Jesus e outro
5607. 0500408-35.2002.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane

- Modas Ltda
- Exectda: Gislaíne Aparecida da Silva
5608. 0500495-88.2002.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva
- Nunes - Reqdo: Ronivaldo Aparecido Pereira
5609. 0500636-10.2002.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
5610. 0500860-45.2002.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deusita Julia de Souza - Reqda: Elisângela Aparecida Silva Rezende
5611. 0501081-28.2002.8.12.0007 (04/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho
- Reqdo: Mário Lúcio Lucatelli
5612. 0500537-40.2002.8.12.0007 (05/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Selenir Felisberto de Jesus
5613. 0500880-36.2002.8.12.0007 (05/07/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Gisele Alves Loschiavo
5614. 0500487-14.2002.8.12.0007 (09/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Luiz Cláudio Ferreira
5615. 0500507-05.2002.8.12.0007 (09/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Exectdo: Antonio Aparecido da Silva
5616. 0500341-70.2002.8.12.0007 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Elizângela da Silva Machado
5617. 0500476-82.2002.8.12.0007 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Iris Mendes Dias
5618. 0500474-15.2002.8.12.0007 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Areolino Martins de Souza
5619. 0500491-51.2002.8.12.0007 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Maria Selma Martins
5620. 0500647-39.2002.8.12.0007 (15/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Manoel Gundin Filho
5621. 0500357-24.2002.8.12.0007 (16/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Aparecida Gomes
5622. 0500346-92.2002.8.12.0007 (16/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Leidleny Cunha Horacia
5623. 0500871-74.2002.8.12.0007 (16/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Julio Cezar de Vasconcelos
5624. 0500459-46.2002.8.12.0007 (17/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rony Garcia de Almeida - Exectdo: Dermival Alves Batista
5625. 0501063-07.2002.8.12.0007 (17/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Gonçalves Martins - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Alcides Dias Ferreira - ADV: Jean Carlos Barcelos Martins (OAB: 79051/MG)
5626. 0500460-31.2002.8.12.0007 (18/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Niva de Assis - Exectda: Joana Dark Pereira de Matos
5627. 0500973-96.2002.8.12.0007 (18/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Loguinho Pereira Vilela - Reqdo: Adeilson Vieira da Silva
5628. 0501052-75.2002.8.12.0007 (18/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto Francisco Dias - Reqdo: Jose Batista dos Santos
5629. 0500345-10.2002.8.12.0007 (19/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz - Exectdo: João José
5630. 0500446-47.2002.8.12.0007 (22/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Reqda: Doralice de Melo Gomes
5631. 0500515-79.2002.8.12.0007 (22/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deuzeli Aparecida de Assis Adriano - Exectda: Eliana Aparecida da Silva
5632. 0500517-49.2002.8.12.0007 (22/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deuzeli Aparecida de Assis Adriano - Exectda: Luciere Conceição Dias Celestino
5633. 0500527-93.2002.8.12.0007 (22/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lenilson Freitas Assis - Exectdo: Jean Carlos Zancane
5634. 0500709-79.2002.8.12.0007 (22/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deuzeli Aparecida Assis Adriano - Exectdo: Antonio Aparecido Barbosa
5635. 0000202-78.2002.8.12.0007 (23/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria de Fátima da Cruz - Exectda: Sandra Regina Ribeiro
5636. 0500430-93.2002.8.12.0007 (23/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana Dark Barbosa Dias - Reqda: Cleusa Aparecida da Silva
5637. 0500444-77.2002.8.12.0007 (23/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fábio Franco Barbosa Neto - Exectdo: Nelson Fernandes da Silva
5638. 0500458-61.2002.8.12.0007 (23/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marcelo Augusto Oliveira - Exectdo: Djalma Vieira Junior
5639. 0500350-32.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Elen Cristina da Costa
5640. 0500443-92.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Paulino Rodrigues de Souza
5641. 0500479-37.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Adão César da Silva
5642. 0500516-64.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Antônio Francisco Flores
5643. 0500637-92.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Mario Jesus Oliveira
5644. 0500639-62.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Aurení Divino Silva
5645. 0500642-17.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Sueli Aparecida Nunes
5646. 0500643-02.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Valdimar Marques Gonçalves
5647. 0500644-84.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Wellington Francisco Garcia
5648. 0500645-69.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Andreiliza Cristina Silva

5649. 0500875-14.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Adevaldo Marques de Oliveira
5650. 0500965-22.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Farmácia Santa Izabel - Exectdo: Valdicrei Candido
5651. 0500983-43.2002.8.12.0007 (24/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqdo: Joel Custodio Filho
5652. 0501067-44.2002.8.12.0007 (25/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nodge Martins Ferreira - Reqdo: Osmar Cavassani
5653. 0500704-57.2002.8.12.0007 (26/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz - Exectda: Longuinha Olimpia de Jesus
5654. 0501077-88.2002.8.12.0007 (26/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto da Silva - Reqdo: José Ricardo do Prado
5655. 0500409-20.2002.8.12.0007 (27/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José da Silva Paulino - Exectda: Eurinivalda Candeias Miranda
5656. 0500650-91.2002.8.12.0007 (29/07/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vieira de Pinho - Reqdo: Lindomar Mendes Fidelis
5657. 0500438-70.2002.8.12.0007 (02/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Devair da Silva de Oliveira - Exectdo: Davi Ferreira da Silva
5658. 0500993-87.2002.8.12.0007 (02/08/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Devair da Silva Oliveira - Exectdo: Victor Ribeiro Vasconcelos
5659. 0500715-86.2002.8.12.0007 (05/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geronimo Garcia Dias - Reqda: Vania Ferreira de Freitas
5660. 0500726-18.2002.8.12.0007 (05/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqda: Vera Lúcia dos Santos
5661. 0500710-64.2002.8.12.0007 (07/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: Robson de Oliveira Queiroz
5662. 0501071-81.2002.8.12.0007 (07/08/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: José Ricardo do Prado
5663. 0500347-77.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - Exectdo: José Ferreira Silva
5664. 0500340-85.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - Exectda: Helena Maria Ferreira
5665. 0500338-18.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva Nunes - Reqdo: Adilson Ferreira de Matos
5666. 0500437-85.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva Nunes - Reqdo: Cicero Aparecido
5667. 0500448-17.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - Exectdo: Euripedes Carmo da Silva
5668. 0500482-89.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mariangela de Freitas Luciano - Reqda: Solineia Lacerda de Souza
5669. 0500484-59.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rony Garcia de Almeida - Exectda: Adelia Nogueira da Silva e outro
5670. 0500635-25.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - Exectdo: Sebastiao Machado de Souza
5671. 0500798-05.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Ferreira dos Santos
5672. 0500861-30.2002.8.12.0007 (08/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mariangela Freitas Luciano - Reqdo: Gilcelia Machado
5673. 0500436-03.2002.8.12.0007 (12/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Degralie Assessoria Contábil S/C Ltda - ME - Exectdo: Industria de Móveis Colibri Ltda
5674. 0500442-10.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Miliana de Campos Ferreira
5675. 0500447-32.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Fernandes da Silva - Reqdo: Fábio Franco Barbosa Neto
5676. 0500634-40.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo Evangelista Barbosa de Oliveira - Exectda: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
5677. 0500638-77.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectdo: Roberto Reis Acunha Vieira
5678. 0500841-39.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Joana Dark Pereira de Matos
5679. 0500994-72.2002.8.12.0007 (13/08/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Elizangela Reis Vieira
5680. 0500658-68.2002.8.12.0007 (14/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antônio Salviano Soares - Exectdo: João Carlos Fernandes
5681. 0500915-93.2002.8.12.0007 (14/08/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maraiza Aparecida do Amaral de Assis
5682. 0500435-18.2002.8.12.0007 (15/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esaul Ferreira Filho - Reqdo: Elio Nunes da Silva
5683. 0500976-51.2002.8.12.0007 (15/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romilda Pires Santos - Reqdo: Luciana Pires da Silva
5684. 0501002-49.2002.8.12.0007 (15/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Esaul Ferreira Filho - Reclamdo: Victor Hugo Pereira Figueiró
5685. 0000177-65.2002.8.12.0007 (19/08/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleusa Ricardo do Prado - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Alceu Paulino da Costa - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
5686. 0500339-03.2002.8.12.0007 (19/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeci Francisco Ferreira - Reqdo: Dinovan Dias da Silva
5687. 0500419-64.2002.8.12.0007 (19/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa Izabel - Reqda: Dalma Ribeiro Gregorio
5688. 0500417-94.2002.8.12.0007 (20/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Semilton Dias de Queiroz - Exectdo: Anderson Luiz Rinaldi
5689. 0500483-74.2002.8.12.0007 (20/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Semilton Dias de Queiroz - Exectda: Mara Jane da Silva Souza
5690. 0000188-94.2002.8.12.0007 (21/08/2002) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Elena
 Maria Regioli
 Dias - Exectda: Maria Lúcia Silva
 5691. 0500488-96.2002.8.12.0007 (21/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Mara
 Araújo -
 Exectdo: Ozelio da Silva
 5692. 0500492-36.2002.8.12.0007 (21/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdeny
 Emerenciano de Assis - Exectdo: José Ricardo do Prado
 5693. 0500851-83.2002.8.12.0007 (21/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny
 Freitas
 Ferreira - Reqdo: Joelson Leal Borges
 5694. 0500496-73.2002.8.12.0007 (22/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: João
 Batista da
 Silva - Exectdo: André Esquerdo Machado
 5695. 0500433-48.2002.8.12.0007 (26/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silva
 Cristina Bastos
 Bafoni - Reqda: Waldomira Batista da Silva
 5696. 0500721-93.2002.8.12.0007 (26/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Wellington Inácio da
 Silva - Reqda: Eunice Botaro
 5697. 0500434-33.2002.8.12.0007 (27/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ricardo
 Simao -
 Reqdo: Walter Machiotto
 5698. 0500844-91.2002.8.12.0007 (27/08/2002) - Embargos de Terceiro - Embargte: Klebert Cristiano de
 Ávila -
 Embargda: Deusita Julia de Souza
 5699. 0500361-61.2002.8.12.0007 (28/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Neivania Silvério
 Ferreira - Exectda: Sônia Maria de Freitas
 5700. 0500344-25.2002.8.12.0007 (28/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Sebastião Pereira
 dos Santos - Exectdo: Luciano Ferreira de Jesus
 5701. 0500633-55.2002.8.12.0007 (28/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Neivania Silvério
 Ferreira - Exectda: Adriana Dosso
 5702. 0500865-67.2002.8.12.0007 (28/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neivania
 Silvério
 Ferreira - Reqda: Ivone Dosso
 5703. 0500878-66.2002.8.12.0007 (28/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Neivania Silvério
 Ferreira - Exectda: Marly Aparecida Dosso
 5704. 0500425-71.2002.8.12.0007 (29/08/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder de
 Souza -
 Reqdo: Claudio dos Santos Munhoz
 5705. 0000211-40.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima
 Alves Freitas
 - Exectda: Elisnara Rodrigues Rosa
 5706. 0500424-86.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania
 Fatima Alves
 de Freitas - Reqda: Maria Aparecida da Silva
 5707. 0500451-69.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania
 Fatima Alves
 de Freitas - Exectda: Simone Dias Barbosa
 5708. 0500629-18.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juliana
 das Neves
 Freitas - Reqdo: Wladimir Teodoro e Silva
 5709. 0500649-09.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce
 de Castro
 Vilela - Reqdo: Cletos Marçal Dias
 5710. 0501060-52.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima
 Alves Freitas
 - Exectdo: Rita de Cássia de Oliveira
 5711. 0501074-36.2002.8.12.0007 (02/09/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima
 Alves de
 Freitas - Exectdo: Elizangela Alves da Silva
 5712. 0500404-95.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany
 de Souza
 Carvalho - ME - Reqda: Juscelia Parreira Miclos
 5713. 0500418-79.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany
 Souza
 Carvalho - ME - Exectda: Rosana Sobrinho de Souza
 5714. 0500420-49.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany
 Souza
 Carvalho - ME - Exectda: Vanessa Silva de Souza
 5715. 0500422-19.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany
 Souza
 Carvalho - ME - Exectda: Helena Aparecida da Silva
 5716. 0500423-04.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luciany
 Souza
 Carvalho - ME - Exectda: Luciene Gonçalves de Souza
 5717. 0501056-15.2002.8.12.0007 (03/09/2002) - Despejo - Reqte: Olaide
 Batista Gomes - ADV: Luiz Carlos
 Machado
 (OAB: 16155/GO) - Reqda: Junimarça Candida Ferreira - ADV: Locir Carvalho
 (OAB: 7638/MS)
 5718. 0500480-22.2002.8.12.0007 (04/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Balbino
 & Moraes
 Ltda - Exectda: Núbia Soares Silva
 5719. 0500632-70.2002.8.12.0007 (04/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vânia
 Fátima Alves
 Freitas - Exectda: Regina Bernardes de Souza
 5720. 0500838-84.2002.8.12.0007 (04/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania
 Fatima Alves
 de Freitas - Exectda: Tatiane Dias dos Santos
 5721. 0500360-76.2002.8.12.0007 (05/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adelmo
 Luiz de
 Amorin - Exectdo: Marcelo José da Silva
 5722. 0500593-73.2002.8.12.0007 (05/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelmo
 Luiz de
 Amorin - Reqdo: Adelmo Luiz de Amorin
 5723. 0500713-19.2002.8.12.0007 (05/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adelmo
 Luiz de
 Amorin - Exectdo: Cleiton Aparecido Pereira
 5724. 0500686-36.2002.8.12.0007 (05/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelmo
 Luiz de
 Amorin - Reqda: Rita de Cassia de Oliveira
 5725. 0500722-78.2002.8.12.0007 (05/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelmo
 Luiz de
 Amorin - Reqda: Wanessa Paulino Carneiro
 5726. 0500504-50.2002.8.12.0007 (06/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo
 Evangelista
 Barbosa de Oliveira - Exectda: Maria Aparecida Sobrinho e outro
 5727. 0500525-26.2002.8.12.0007 (06/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo
 Evangelista
 Barbosa de Oliveira - Exectdo: Valdecrei Candido
 5728. 0000318-84.2002.8.12.0007 (09/09/2002) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Ricardo Evangelista
 Barbosa de
 Oliveira - Exectdo: Valdecrei Candido
 5729. 0500366-83.2002.8.12.0007 (11/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José
 Gomes de
 Vasconcelos - Exectdo: Iracídio de Souza Ferreira
 5730. 0500985-13.2002.8.12.0007 (11/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Aparecida Fátima
 Alves da Silva - Reqdo: Adriane de Brites
 5731. 0500514-94.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar
 Paula Tosta

- Exectda: Ricarda Maria de Souza
5732. 0500532-18.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta
- Exectdo: Heriton Garcia Figueiró
5733. 0500533-03.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta
- Exectda: Giovana Thainan Candeias Tiago
5734. 0500698-50.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmar Paula Tosta -
Reqdo: Aldecy Freitas da Silva
5735. 0500712-34.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta
- Exectdo: Dilermando Garcia Junior
5736. 0500967-89.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene Lisardo da Silva -
Exectdo: Antonio Parron Aranda
5737. 0501082-13.2002.8.12.0007 (12/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmar Paula Tosta -
Reqdo: Victor Hugo Pereira Figueiró
5738. 0000191-49.2002.8.12.0007 (13/09/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odeir José Lourenço e outro
5739. 0500522-71.2002.8.12.0007 (13/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Erika Cristiane Silva
- Exectdo: Roberson de Souza Vieira
5740. 0500369-38.2002.8.12.0007 (16/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelmi Lourenco Garcia - Reqdo: Lenine Alves
5741. 0500530-48.2002.8.12.0007 (16/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus - Exectda: Noraneide Pereira Silva de Castro
5742. 0500393-66.2002.8.12.0007 (18/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Lucia Pereira
- Exectdo: Florisvaldo Garcia Marques
5743. 0000192-34.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Aparecido Maciel de Lima - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
5744. 0000204-48.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Tomaz Rezende - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Ercilio Francisco Batista - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
5745. 0500363-31.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqda: Maria Aparecida Cardoso da Silva
5746. 0500513-12.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Lazaro Ferreira da Silva
5747. 0500528-78.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Exectda: Aparecida Gomes
5748. 0500531-33.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deusita Julia de Souza - Exectda: Laci Gomes de Assis
5749. 0500990-35.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Martins de Oliveira & Cia Ltda - ME - Exectdo: José Ricardo do Prado
5750. 0501047-53.2002.8.12.0007 (19/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza Carvalho - ME - Reqdo: Rogério Antonio da Silva
5751. 0500505-35.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Suzely de Fátima Rodrigues
5752. 0500509-72.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Oreny Alves de Assis
5753. 0500510-57.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Adelino José Bottura
5754. 0500511-42.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Paulo César Ricardo do Prado
5755. 0500518-34.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda - Exectda: Sandra Aparecida Ferreira da Silva
5756. 0500519-19.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Adiná Rodrigues Faria
5757. 0500523-56.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Maria do Carmo Ponciano
5758. 0500534-85.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis
5759. 0500690-73.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Luiz Antonio de Almeida
5760. 0500879-51.2002.8.12.0007 (23/09/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Carmen Pereira de Andrade
5761. 0500343-40.2002.8.12.0007 (24/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Iraci Pereira Moreira - Exectda: Rosiclei José Dourado Moreira
5762. 0500337-33.2002.8.12.0007 (26/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta - Exectdo: Gilmar Ferreira de Freitas
5763. 0500342-55.2002.8.12.0007 (26/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta - Exectda: Carmelita Silva Baez
5764. 0000368-76.2003.8.12.0007 (27/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Exeqte: Edmar Paula Tosta - Exectda: Carmelita Silva Baez
5765. 0500355-54.2002.8.12.0007 (30/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Verônica Janaina Arruda Reis - Exectdo: Joiny Jose Barreto
5766. 0500399-73.2002.8.12.0007 (30/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Benedito Dias - Reqdo: José Nunes
5767. 0500445-62.2002.8.12.0007 (30/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Fatima Alves de Freitas - Exectda: Salma Ylliene Paulino Borges
5768. 0500631-85.2002.8.12.0007 (30/09/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Waldomiro Pereira Alves - Exectdo: José Divino de Araújo
5769. 0000190-64.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectda: Benigna de Fátima Ferreira Justino - ADV: Defensoria Pública Estadual
5770. 0500354-69.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - Exectdo: Irlene da Silva
5771. 0500353-84.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectdo: Rogério Antonio da Silva
5772. 0500373-75.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar Paula Tosta

- Executo: Waldenire da Costa Pereira
5773. 0500371-08.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Wagner Cardozo Reis
5774. 0500368-53.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de
Araujo Lima - ME - Exectda: Eliamar Andrade Silva
5775. 0500392-81.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Exectda: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
5776. 0500398-88.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Ebersson Aparecido Gomes & Cia Ltda
5777. 0500397-06.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Edson Abadio Barbosa Silva
5778. 0500396-21.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Maria Aparecida de Freitas
5779. 0500506-20.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Joaquim Aparecido
Ferreira Rodrigues - Executo: Sirlene Aparecida da Silva Souza
5780. 0500512-27.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Joaquim Aparecido
Ferreira Rodrigues - Executo: Sirlene Aparecida da Silva Souza
5781. 0500855-23.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Vicente Lemos Barbosa
5782. 0500972-14.2002.8.12.0007 (01/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Maria de
Araujo Lima - ME - Reqdo: Adão de Oliveira
5783. 0000362-69.2003.8.12.0007 (02/10/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Érika Aparecida da Silva e outro
5784. 0500374-60.2002.8.12.0007 (02/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurita Moraes Assis
- Reqdo: Ebersson Aparecido Primo Gomes e outros
5785. 0500364-16.2002.8.12.0007 (02/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Alves Filho
- Reqda: Doralice de Melo Gomes
5786. 0500801-57.2002.8.12.0007 (02/10/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fábio Aparecido Valentim
5787. 0500367-68.2002.8.12.0007 (03/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Miotto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Nestor Rodrigues Borges
5788. 0500813-71.2002.8.12.0007 (03/10/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Odailson Dias de Queiroz e outro
5789. 0501086-50.2002.8.12.0007 (03/10/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Selmo Batista Garcia
5790. 0500849-16.2002.8.12.0007 (07/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves -
Reqdo: Valdirene Barbosa
5791. 0501066-59.2002.8.12.0007 (07/10/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva -
Exectda: Jesuina Salles da Silva
5792. 0500977-36.2002.8.12.0007 (09/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sideny Cesario da
Silva - Reqdo: Luciene Barbosa dos Santos
5793. 0501080-43.2002.8.12.0007 (09/10/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sideny Cesario da Silva -
Executo: Geraldo Fernandes da Silva - ADV: Marcio Roberto Borba Martins (OAB: 7784B/MS)
5794. 0500390-14.2002.8.12.0007 (14/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rivaldo Santos -
Reqdo: Benedito Leal de Oliveira e outro
5795. 0500387-59.2002.8.12.0007 (14/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eva Batista de
Oliveira - Reqdo: Benedito Leal de Oliveira e outro
5796. 0500376-30.2002.8.12.0007 (14/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Ribeiro de
Oliveira - Reqda: Valquiria Menezes de Melo
5797. 0500853-53.2002.8.12.0007 (14/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eunice Bernardo da
Silva - Executo: Adão de Oliveira
5798. 0500358-09.2002.8.12.0007 (17/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Niva de Assis -
Executo: Rosângela da Silva
5799. 0500714-04.2002.8.12.0007 (17/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Niva de Assis -
Exectda: Maria Celia Ramos Cassimiro
5800. 0000319-69.2002.8.12.0007 (18/10/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aivaldo da Silva Neves e outro
5801. 0500812-86.2002.8.12.0007 (18/10/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ana Lúcia de Gouveia Almeida
5802. 0500799-87.2002.8.12.0007 (18/10/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Lazaro Gomes da Silva
5803. 0500689-88.2002.8.12.0007 (21/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Vieira - Reqdo:
Diego Salomao Vieira
5804. 0500999-94.2002.8.12.0007 (21/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Helena Belarmino dos Santos - Reclamdo: João Batista da Silva
5805. 0500378-97.2002.8.12.0007 (22/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Fatima Alves
de Freitas - Exectda: Claudia Cristina de Souza
5806. 0000198-41.2002.8.12.0007 (23/10/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectda: Kelly Mary Tomaz de Freitas
5807. 0500379-82.2002.8.12.0007 (23/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Fatima Alves
de Freitas - Exectda: Maiza Ferreira Freitas
5808. 0500657-83.2002.8.12.0007 (24/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Elk Domingos da
Silva - Executo: Sebastião Santo de Souza
5809. 0500843-09.2002.8.12.0007 (24/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adelia Ferreira de
Freitas - Reqdo: José Silvio Martins
5810. 0101566-88.2005.8.12.0007 (29/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Salette Sirlei
Saes Simão - Reclamdo: Oto Fath
5811. 0500808-49.2002.8.12.0007 (29/10/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecido Nunes da Silveira
5812. 0500380-67.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lucy Maria de
Oliveira - Exectda: Márcia Martins de Freitas
5813. 0500377-15.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo Evangelista
Barbosa de Oliveira - Executo: Ademilson da Silva Pereira
5814. 0500375-45.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anibal Serrano da
Mata - Reqdo: Fábio Antônio Mingatti
5815. 0500402-28.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Erzi Ferreira Silva
5816. 0500401-43.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins

- Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Regina B. Oliveira e outro
5817. 0500975-66.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
- Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Simone C. Silva
5818. 0500996-42.2002.8.12.0007 (30/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reclamda: Fátima Ricardo da Silva
5819. 0500520-04.2002.8.12.0007 (31/10/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia
Ltda - Exectda: Junimarça Candida Ferreira
5820. 0500382-37.2002.8.12.0007 (01/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ana
- Amitis de
Carvalho - Exectda: Aura Maria Pereira Silva
5821. 0500385-89.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqda: Ivani Hipólita Rodrigues
5822. 0500384-07.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: André Bento Cordeiro
5823. 0500403-13.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Osvaldo Franco da Costa
5824. 0500400-58.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo
- Franco
Costa - Reqdo: João da Costa e Silva
5825. 0500685-51.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Jose Farias Martins
5826. 0501073-51.2002.8.12.0007 (04/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Mioto & Santos
Cia Ltda - Reqdo: Ailton Jose Ferreira da Silva
5827. 0500383-22.2002.8.12.0007 (05/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ildete
- de Oliveira
Ramos - Exectda: Solineia Lacerda de Souza
5828. 0500405-80.2002.8.12.0007 (05/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José da
- Silva
Paulino - Reqdo: Onofre Aparecido Mariano ME
5829. 0500845-76.2002.8.12.0007 (05/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio
- Santana
5830. 0500688-06.2002.8.12.0007 (06/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de
Roupas Chique - Choque - Reqdo: Robson Ribeiro Barbosa
5831. 0500984-28.2002.8.12.0007 (06/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de
Roupas Chique - Choque - Reqdo: Victor Hugo Pereira Figueiró
5832. 0500980-88.2002.8.12.0007 (06/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de
Roupas Chique - Choque - Reqda: Luciane Ribeiro de Assis
5833. 0501050-08.2002.8.12.0007 (06/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S.
- Comércio de
Roupas Chique - Choque - Reqda: Ana Regina Souza Soares
5834. 0500691-58.2002.8.12.0007 (07/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
- Maria Faquini
- Reqda: Ister Gomes dos Santos
5835. 0500848-31.2002.8.12.0007 (07/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa
- Maria Faquini
- Exectdo: Marcos Antonio Dias
5836. 0101577-20.2005.8.12.0007 (08/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Idê dos Santos
- Cardoso - Reqdo: Banco Bradesco Seguro S/A
5837. 0500394-51.2002.8.12.0007 (08/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elzi
- Mendes Barbosa
- Reqdo: Celso Carlos Mercado
5838. 0500839-69.2002.8.12.0007 (11/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Rosângela Pereira
de Souza - Reqda: Felina Barbosa Dias
5839. 0500389-29.2002.8.12.0007 (12/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: D. S.
- Comércio de
Roupas Chique - Choque - Exectdo: Waldir de Souza Lopes
5840. 0500388-44.2002.8.12.0007 (12/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Walter
- Ferreira da
Silva Junior - Exectdo: Luiz Donizete Alves de Freitas
5841. 0500706-27.2002.8.12.0007 (12/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania
- Fatima Alves
de Freitas - Exectda: Patricia Regina Rosa de Matos
5842. 0501061-37.2002.8.12.0007 (12/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regina Barbosa
- de Oliveria
- Exectdo: Neymax Pereira
5843. 0501098-64.2002.8.12.0007 (12/11/2002) - Embargos de Terceiro - Embargte: Fernando Freitas - ADV: A
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 111113/MS) - Embargdo: Aloiso Pereira Duarte
5844. 0500660-38.2002.8.12.0007 (13/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim
- Esquerdo
Filho - Reqda: Maria Lucia de Jesus
5845. 0500661-23.2002.8.12.0007 (13/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
- Jacinto de
Andrade - Exectdo: Divino Pereira da Silva
5846. 0500816-26.2002.8.12.0007 (13/11/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Alves Dias
5847. 0500652-61.2002.8.12.0007 (18/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvoney
- Barbosa de
Moraes - Reqda: Groes Brancrupe Indústria de Alimentos Ltda
5848. 0500872-59.2002.8.12.0007 (18/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Regiane
- Patricia de
Lima - Exectda: Agda Maria da Silva
5849. 0500987-80.2002.8.12.0007 (18/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rita
- Paulino de
Castro - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Reqdo: Lázaro Antonio
- Castro Rodrigues - ADV: Locir
Carvalho (OAB: 7638/MS)
5850. 0500859-60.2002.8.12.0007 (19/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose
- Wilson de
Azevedo - Reqdo: Semi Rodrigues do Nascimento
5851. 0500695-95.2002.8.12.0007 (20/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany
- de Souza
Carvalho - ME - Reqda: Rosângela Candida de Souza
5852. 0500716-71.2002.8.12.0007 (20/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany
- de Souza
Carvalho - ME - Reqdo: Jose Soares de Oliveira
5853. 0500815-41.2002.8.12.0007 (26/11/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Conceição Bezerra do Nascimento
5854. 0500651-76.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
- Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Maria Laisa Souza
5855. 0500653-46.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
- Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Marly Nunes Vieira Amancio
5856. 0500654-31.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
- Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Maria Antonio de Souza
5857. 0500656-98.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
- Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Justina Maria dos Santos
5858. 0500717-56.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Maria Lima dos Santos
5859. 0500866-52.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osélia Barbosa
Fernandes - Reqda: Poliana Alves Flores
5860. 0500966-07.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Fabiana Marina do Amaral
5861. 0500969-59.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osélia Barbosa Fernandes
- Exectdo: Ana Paula da Silva
5862. 0501055-30.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda
- Exectda: Elizabeth da Silva Queiroz
5863. 0501054-45.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Farmácia Santa
Izabel -
Exectdo: Rogério Antonio da Silva
5864. 0501053-60.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Farmácia Santa
Izabel -
Exectda: Joana Batista de Almeida
5865. 0500997-27.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Farmácia Santa
Izabel -
Exectda: Ana Maria de Jesus
5866. 0500995-57.2002.8.12.0007 (27/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Farmácia Santa
Izabel - Reclamdo: Valdir Leonel Rodrigues
5867. 0000186-27.2002.8.12.0007 (28/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sebastião Martins de Souza - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis
5868. 0500655-16.2002.8.12.0007 (28/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Exectda: Lazara Narciso de Oliveira
5869. 0500814-56.2002.8.12.0007 (28/11/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Saina Aparecida Dutra
5870. 0500800-72.2002.8.12.0007 (28/11/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdeir Barbosa Dias
5871. 0500818-93.2002.8.12.0007 (29/11/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Varlei Alves Dias
5872. 0500359-91.2002.8.12.0007 (30/11/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ocimar Alves -
Exectdo: João Antonio de Freitas Silva
5873. 0500810-19.2002.8.12.0007 (02/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Wilson de Azevedo
5874. 0500805-94.2002.8.12.0007 (02/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ademir Rodrigues de Souza
5875. 0500989-50.2002.8.12.0007 (02/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romilda Roberta
Malta - Reqda: Fabiana Rezende Malta Cruvinel e outro
5876. 0501088-20.2002.8.12.0007 (02/12/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evandro Edison Nienow
5877. 0500692-43.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza
Carvalho - ME - Reqda: Aguiarina Garcia M. Dutra
5878. 0500687-21.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: Roberson de Souza Vieira
5879. 0500877-81.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: José Carlos Bonfim
5880. 0500986-95.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectdo: Heriton Garcia Figueiró
5881. 0501044-98.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Iraides Alves Borges e Silva
5882. 0501046-68.2002.8.12.0007 (05/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Gomes de Vasconcelos - Reqdo: Wellington Rodrigues
5883. 0000175-95.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ademir Jose de Oliveira - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Exectdo: Francisco Ataíde Moreira Sobrinho
5884. 0500705-42.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ademir Jose de Oliveira - Exectdo: Guilherme Candido de Souza
5885. 0500806-79.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rivaldo dos Santos
5886. 0500804-12.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdecrei Candido e outro
5887. 0500890-80.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Dias
5888. 0500887-28.2002.8.12.0007 (06/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria do Socorro Costa Dias e outro
5889. 0500863-97.2002.8.12.0007 (10/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Bernardino Fernandes Barbosa - Reqda: Angela Maria Batista de Souza
5890. 0500867-37.2002.8.12.0007 (10/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Bernardino Fernandes Barbosa - Exectda: Fátima Maia Silva
5891. 0500988-65.2002.8.12.0007 (10/12/2002) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Jeronima Garcia Dias - Exectda: Ana Maria Dias dos Santos
5892. 0500700-20.2002.8.12.0007 (12/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva
Nunes - Reqda: Cleuza Aparecida da Silva
5893. 0500862-15.2002.8.12.0007 (12/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edfranco Silva
Nunes - Reqdo: Guilherme Nunes Rodrigues
5894. 0500982-58.2002.8.12.0007 (12/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edfranco Silva Nunes -
Exectdo: Jesus Bernadino de Souza
5895. 0501051-90.2002.8.12.0007 (12/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva -
Exectdo: Carla Veiga Paiva
5896. 0500817-11.2002.8.12.0007 (16/12/2002) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
-
Indiciado: Atanagildo Mendes de Queiroz
5897. 0500846-61.2002.8.12.0007 (16/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ataliba Martins
Freitas - Reqdo: Antonio Jose Ferracini
5898. 0500847-46.2002.8.12.0007 (16/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Osélia Barbosa
Fernandes - Exectdo: Kattiusce Mirele Assis dos Santos
5899. 0501085-65.2002.8.12.0007 (16/12/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Margarida Barbosa da Silva -
ADV: Gildo Gomes de Araujo
5900. 0000364-39.2003.8.12.0007 (17/12/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Luiz Tomazine Lopes
5901. 0000317-02.2002.8.12.0007 (17/12/2002) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Luiz Tomazine Lopes
5902. 0000201-93.2002.8.12.0007 (18/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gercione Carvalho Filho -
Exectda: Marly de Fátima Sobrinho
5903. 0501083-95.2002.8.12.0007 (18/12/2002) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exepte: Gercione Carvalho Filho -
 Exectda: Kelly Mary Tomaz de Freitas
 5904. 0501075-21.2002.8.12.0007 (20/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Euzébio Cândido de Freitas
 - Exectdo: Wagmar Rodrigues Dias
 5905. 0501076-06.2002.8.12.0007 (20/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Euzébio Cândido de Freitas
 - Exectdo: Wagmar Rodrigues Dias
 5906. 0500868-22.2002.8.12.0007 (23/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vania Fatima Alves
 de Freitas - Exectda: Miliana de Campos Ferreira
 5907. 0000199-26.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Embargos de Terceiro - Embargte: Edinaldo Batista Boni - ADV:
 Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Embargdo: Jamilson Alves - ADV: Defensoria Pública Estadual
 5908. 0000200-11.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vânia Fátima Alves Freitas
 - Exectda: Leidiane Rodrigues Silva
 5909. 0500697-65.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vânia Fátima Alves
 Freitas - Reqda: Cleuza Aparecida Silva
 5910. 0500694-13.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vania Fatima Alves de Freitas - Reqda: Rosangela L. Souza
 5911. 0500803-27.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Joana Barbosa da Silva e outro
 5912. 0500858-75.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vania Fatima Alves
 de Freitas - Reqda: Rosangela Tomaz
 5913. 0500873-44.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vania Fatima Alves
 de Freitas - Exectda: Rosimar Rodrigues dos Santos
 5914. 0500869-07.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Vania Fatima Alves
 de Freitas - Exectda: Wanessa Ribeiro Kebhard
 5915. 0501084-80.2002.8.12.0007 (26/12/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vania Fatima Alves
 de Freitas - Reqda: Mara Nilza da Silva
 5916. 0000366-09.2003.8.12.0007 (03/01/2003) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - A. Fato:
 Bruno Nunes da Silveira dos Santos
 5917. 0002299-17.2003.8.12.0007 (06/01/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Nunes da Silveira dos Santos
 5918. 0500625-44.2003.8.12.0007 (06/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Alayde Belondi
 Alvarenga - Reqdo: Digital Comércio e Serviços Ltda
 5919. 0500655-79.2003.8.12.0007 (08/01/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Admar Ferreira Leal Filho -
 Exectda: Maria Inez de Almeida Vieira
 5920. 0002257-65.2003.8.12.0007 (13/01/2003) - Termo Circunstanciado - Exepte: Admar Ferreira Leal Filho - Exectda:
 Maria Inez de Almeida Vieira
 5921. 0500212-31.2003.8.12.0007 (13/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nelson Dias Borges
 5922. 0500169-94.2003.8.12.0007 (20/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Selmany Leonel
 Pereira Ferreira - ME - Reqda: Anaique Vilela da Silva
 5923. 0500157-80.2003.8.12.0007 (20/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
 Longuinho Pereira
 Vilela - Reqdo: Adeilton Guilherme Cruvinel Filho
 5924. 0500208-91.2003.8.12.0007 (20/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Andre Melo Floriano
 5925. 0500220-08.2003.8.12.0007 (22/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Jesus dos Santos
 5926. 0500218-38.2003.8.12.0007 (22/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Tiago Castro
 5927. 0000211-06.2003.8.12.0007 (27/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
 Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqdo: Edvaldo Alves Barbosa
 5928. 0500213-16.2003.8.12.0007 (27/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rodiscler Veron da Silva
 5929. 0500215-83.2003.8.12.0007 (27/01/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elviro Batista de Souza
 5930. 0500281-63.2003.8.12.0007 (29/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte:
 Marciony Pereira da Silva - Exectdo: Iestre Aparecido de Souza e Silva
 5931. 0000236-19.2003.8.12.0007 (30/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Maria Goreth de
 Souza - Exectda: Adriana de Brites - ADV: Márcio Roberto Borba Martins (OAB: 007.784/MS)
 5932. 0500159-50.2003.8.12.0007 (30/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Maria Goreth de
 Souza - Reqda: Leusilene R. Rezende
 5933. 0500711-15.2003.8.12.0007 (30/01/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Maria Goreth de
 Souza - Reqda: Katia Cristina de Avila
 5934. 0000203-29.2003.8.12.0007 (03/02/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nerison Machado Alves - ADV:
 Nilson Freitas de Oliveira (OAB: 4036/MS)
 5935. 0500217-53.2003.8.12.0007 (04/02/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ivonilda Gonzaga
 Nunes Ferreira
 5936. 0000191-15.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Militino Pereira da
 Silva - Exectdo: José Roberto de Oliveira e outro
 5937. 0500124-90.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Tecidos Cassilândia
 Ltda - Reqdo: Jean Carlos Machado de Oliveira
 5938. 0500122-23.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqda: Viviany Ferreira Nobre
 5939. 0500145-66.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Tecidos Cassilândia
 Ltda - Exectdo: João Abadio Pereira
 5940. 0500152-58.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Tecidos Cassilândia
 Ltda - Exectdo: Claudinei Silva de Souza
 5941. 0500153-43.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Tecidos Cassilândia
 Ltda - Exectdo: Donizete da Silva Castro
 5942. 0500154-28.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Tecidos Cassilândia
 Ltda - Exectdo: José Roberto Lima da Conceição
 5943. 0500353-50.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tecidos Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Francisco Delphino de Oliveira Junior
 5944. 0500355-20.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tecidos Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Aldo Feliciano
 5945. 0500371-71.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Cumprimento de sentença - Repte: Tecidos Cassilândia
 LTDA - EPP - Reqda: Elis Regina da Silva
 5946. 0500642-80.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tecidos Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Jesus Narcizo de Freitas
 5947. 0500651-42.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tecidos Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Renata de Andrade
 5948. 0500691-24.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Tecidos

- Cassilândia LTDA -
EPP - Exectda: Vanessa Souza Silva
5949. 0500765-78.2003.8.12.0007 (05/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
- Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Bento Felix Oliveira
5950. 0000354-92.2003.8.12.0007 (06/02/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Eriton Alves Garcia
5951. 0002297-47.2003.8.12.0007 (07/02/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sandra Aparecida
Ferreira da Silva e outro
5952. 0500219-23.2003.8.12.0007 (07/02/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Rodrigues dos Santos
5953. 0101567-73.2005.8.12.0007 (09/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sueli Lima Santos -
Exectdo: Leusilene Rosa Rezende Silva
5954. 0000214-58.2003.8.12.0007 (11/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Rosângela Tomaz -
Reqda: Vânia Fátima Alves Freitas
5955. 0500123-08.2003.8.12.0007 (11/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Percival de Souza
Coimbra Filho - Reqdo: Roseley Pereira
5956. 0500615-97.2003.8.12.0007 (11/02/2003) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Clarismindo Alves
Dias -
Exectda: Izabel de Paula Camargo - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
5957. 0500662-71.2003.8.12.0007 (11/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Maria de
Araujo Lima - ME - Reqdo: Valdecrei Candido
5958. 0000344-48.2003.8.12.0007 (12/02/2003) - Termo Circunstanciado - Reqte: Vilma Maria de Araujo
Lima - ME -
Reqdo: Valdecrei Candido
5959. 0500211-46.2003.8.12.0007 (12/02/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Francisco da Silva
5960. 0500742-35.2003.8.12.0007 (13/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzenir Rodrigues
Vieira - Reqdo: Cícero Batista Rosa
5961. 0500886-09.2003.8.12.0007 (13/02/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Alessandra Leonel dos Santos -
ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
5962. 0500774-40.2003.8.12.0007 (17/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Dorvalino Fernandes
da Silva - Reqdo: Benoder Ramos da Silva - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
5963. 0002240-29.2003.8.12.0007 (18/02/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Antonia Andrade Ribeiro
5964. 0000215-43.2003.8.12.0007 (19/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Rodrigues Dias - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Constantini Joalheiros Ltda
5965. 0500251-28.2003.8.12.0007 (19/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de Oliveira - Reqdo: Laucemir José Gomes
5966. 0500455-72.2003.8.12.0007 (19/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves
Oliveira - Reqdo: Vilmar Aparecido Andrade
5967. 0500831-58.2003.8.12.0007 (19/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: João Batista Sobrinho e outro
5968. 0500841-05.2003.8.12.0007 (19/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves
Oliveira - Reqda: Lúcia Izabel Ferreira da Silva
5969. 0002289-70.2003.8.12.0007 (20/02/2003) - Termo Circunstanciado - Reqte: Ediones Alves Oliveira -
Reqda:
Lúcia Izabel Ferreira da Silva
5970. 0500176-86.2003.8.12.0007 (20/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
- Cia Ltda - Reqdo: Osmar Martins Guerra
5971. 0500166-42.2003.8.12.0007 (20/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Vivaldo dos Santos
5972. 0500394-17.2003.8.12.0007 (20/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Martins Oliveira
de Souza
França & Cia LTDA - Exectdo: Peri Paulino do Prado
5973. 0500775-25.2003.8.12.0007 (24/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro
Aparecido
Borges - Reqda: Elzira Pires dos Santos
5974. 0500128-30.2003.8.12.0007 (25/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deuzeli
Aparecida
Assis Adriano - Reqda: Alessandra Aparecida da Silva
5975. 0500155-13.2003.8.12.0007 (25/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deuzeli
Aparecida
Assis Adriano - Exectda: Ingrid Silva Souza
5976. 0500971-29.2002.8.12.0007 (25/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Claudio Sabino de Freitas
5977. 0500487-77.2003.8.12.0007 (25/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deuzeli
Aparecida Assis
Adriano - Exectdo: Maria de Lurdes Angelo Custódio
5978. 0500402-91.2003.8.12.0007 (25/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deuzeli
Aparecida Assis
Adriano - Exectdo: Roberto Rodrigues de Queiroz
5979. 0000216-28.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Lucélia Laura Freitas Rodrigues
5980. 0000373-98.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
5981. 0500129-15.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Quirino
& Freitas
Ltda - Reqda: Izabel Cristina Soares da Costa
5982. 0500126-60.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Reqdo: Joel Pereira Rosa
5983. 0500144-81.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Claudemir Dias de Freitas
5984. 0500151-73.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Adão César da Silva
5985. 0500354-35.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Big-Play
(Quirino & Freitas
LTDA) - Exectda: Joyce Mariany de Assis Silva
5986. 0500689-54.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectda: Rosilene Candida Narcisa
5987. 0500849-79.2003.8.12.0007 (26/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectda: Geneandra Benta de Jesus
5988. 0000391-22.2003.8.12.0007 (27/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio
de Roupas
Chique - Choque - Exectdo: José Ricardo Souza Ferraz
5989. 0000416-35.2003.8.12.0007 (27/02/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio
de Roupas
Chique - Choque - Exectda: Lázara Almerinda Neves
5990. 0500134-37.2003.8.12.0007 (28/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio
Paulino de
Queiroz - Reqdo: José Pedro Filho
5991. 0500205-39.2003.8.12.0007 (28/02/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual

- Réu:
Liomar Pereira da Silva
5992. 0500690-39.2003.8.12.0007 (28/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Helena
Santana Braga Gomes - Reclamdo: Robson de Oliveira Queiroz
5993. 0500782-17.2003.8.12.0007 (28/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenilda Soares da Silva - Reqdo: Sebastiana Matos
5994. 0002601-12.2004.8.12.0007 (04/03/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- Réu:
Antônio Valdenor de Oliveira
5995. 0000186-90.2003.8.12.0007 (05/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Neyla Silva Castro -
Exectda: Maria Inez de Almeida Vieira
5996. 0500267-79.2003.8.12.0007 (05/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo Evangelista
Barbosa de Oliveira - Exectdo: Valdecreir Cândido
5997. 0500847-12.2003.8.12.0007 (05/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Donizetti Ferreira Gonçalves
- ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
5998. 0500164-72.2003.8.12.0007 (06/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Dias de Paula
e outro - Reqdo: Claudemy Dias e outro
5999. 0500162-05.2003.8.12.0007 (06/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admilso Cesário
Santos - Reqdo: Ricardo Alves Martins
6000. 0500167-27.2003.8.12.0007 (10/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinaldo Barbosa
Martins - Reqdo: Valdecrei Candido
6001. 0500890-46.2003.8.12.0007 (10/03/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Selma Maria Dronov
6002. 0000394-74.2003.8.12.0007 (11/03/2003) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual -
Réu: Junio César de Souza - ADV: Querezina Teixeira de Queiroz (OAB: 041.587/MG)
6003. 0500171-64.2003.8.12.0007 (11/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel
Pereira Ferreira - Reqda: Osania Aparecida de Souza e Silva
6004. 0500265-12.2003.8.12.0007 (11/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Cesar Ramos
- Exectdo: Roniclei de Souza
6005. 0500579-55.2003.8.12.0007 (11/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Cesar Ramos
- Reqdo: Max Almeida Pereira
6006. 0500160-35.2003.8.12.0007 (12/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jane Aparecida
Ferreira de Oliveira - Reqdo: Edivanio Benedito da Costa
6007. 0500424-52.2003.8.12.0007 (13/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Mariano
Pereira - Reqdo: Natal M. Souza
6008. 0000385-15.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda - Exectda: Melisa Murilli C. Reis
6009. 0500131-82.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dayane Modas Ltda
- Reqdo: Jeronimo Olimpio Marianno Filho
6010. 0500142-14.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane Modas Ltda
- Exectda: Nilma Silva de Freitas
6011. 0500334-44.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mastins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Onedio Francisco de Rezende
6012. 0500640-13.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
- Exectda: Joana Dark Barbosa Dias
6013. 0500637-58.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectda: Rosemir Paula Camargo
6014. 0500659-19.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectda: Longuinha Olímpia de Jesus
6015. 0500578-70.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectdo: Silvia Regina
6016. 0500781-32.2003.8.12.0007 (14/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
6017. 0000202-44.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo de Castro
Paulino - ADV: Sami Mahmud Alawi (OAB: 06969/MS) - Reqdo: Luiz Antonio de Oliveira - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
6018. 0500179-41.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neyla Silva Pereira
de Castro - Reqda: Celia Duarte
6019. 0500207-09.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Idalino Alves
6020. 0500273-86.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ricardo Evangelista
Barbosa de Oliveira - Exectdo: Jeronimo Nunes de Freitas
6021. 0500606-38.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ricardo Evangelista
Barbosa de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
6022. 0500947-64.2003.8.12.0007 (17/03/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Henrique Barbosa da Silva
6023. 0501068-29.2002.8.12.0007 (18/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reinaldo Alves
Garcia - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: Rosemar Alves de Oliveira - ADV: Marcio Roberto Borba Martins (OAB: 7784B/MS)
6024. 0000359-17.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalcio José Bamberg e outro - ADV:
Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
6025. 0000367-91.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalcio José Bamberg e outro - ADV:
Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
6026. 0002248-06.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalcio José Bamberg e outro - ADV:
Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
6027. 0500178-56.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joao Severino dos Santos - Reqdo: Eurípedes Nunes da Silva
6028. 0500158-65.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Domingos Alves de Oliveira - Reqdo: Ozelio da Silva
6029. 0500253-95.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy Divina
Freitas - Reqdo: Rogério Antonio da Silva
6030. 0500652-27.2003.8.12.0007 (20/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Maria de Moraes
- Exectda: Maria Inez de Almeida Vieira
6031. 0101565-06.2005.8.12.0007 (21/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar Ferreira Leal
Filho - Exectdo: João Abadio Pereira
6032. 0500140-44.2003.8.12.0007 (21/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Joana Nunes

- Dias - Exectda: Maria Bernardes de Freitas
6033. 0500172-49.2003.8.12.0007 (21/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza
- Carvalho - ME - Reqda: Joana Dark Pereira Matos
6034. 0500270-34.2003.8.12.0007 (21/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciany de Souza
- Carvalho - ME - Reqdo: Nelson Rodrigues Severino
6035. 0500778-77.2003.8.12.0007 (21/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Paulino do
- Amaral - Reqda: Rosedina Cruzes da Silva
6036. 0500750-12.2003.8.12.0007 (24/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldemar Arana -
Reqdo: José Arlindo de Carvalho
6037. 0000337-56.2003.8.12.0007 (28/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Márcio Roberto
- Borba Martins - ADV: Márcio Roberto Borba Martins (OAB: 007.784/MS) - Exectda: Alda Maria de Rezende Silva
6038. 0500137-89.2003.8.12.0007 (31/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sami Mahmud Alawi
- Reqdo: Silvoney Ferreira da Silva
6039. 0500163-87.2003.8.12.0007 (31/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvia Cristina Bastos
- Bafoni - Reqdo: Luiz Carlos Tinelli
6040. 0500611-60.2003.8.12.0007 (31/03/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqdo: Diva Mendes Paula
6041. 0500680-92.2003.8.12.0007 (31/03/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Joana R. de S. Medeiros
6042. 0500175-04.2003.8.12.0007 (02/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes Ltda - Reqda: Ana Maria de Jesus
6043. 0500278-11.2003.8.12.0007 (03/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Sebastião Narciso Camargo
6044. 0500366-49.2003.8.12.0007 (03/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Duarte de Carvalho - Reqdo: Corival Jacinto Pereira
6045. 0500537-06.2003.8.12.0007 (03/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Conceição Seifeth
6046. 0000225-87.2003.8.12.0007 (04/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ieda Pereira Lima -
ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqda: Adriana de Brites - ADV: Márcio Roberto Borba Martins (OAB: 007.784/MS)
6047. 0000238-86.2003.8.12.0007 (04/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Barbosa Filho
- Exectdo: Rubinei Pereira de Souza
6048. 0500740-65.2003.8.12.0007 (05/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Salvatur Transporte e Fretamento Ltda - Reqdo: Trevo Locadora Ltda ME
6049. 0500370-86.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Abadio José da Silva
6050. 0500412-38.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Adinei Hipolito da Silva
6051. 0500607-23.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Julio Martins da Silva
6052. 0500661-86.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- LTDA - EPP - Reqdo: Eugênio Guedes Ferreira
6053. 0500663-56.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Claudio Marques Santos
6054. 0500751-94.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqda: Danielle Cristina Fernandes
6055. 0500745-87.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Valdemar Cândido Queiroz
6056. 0500739-80.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Suzemar Dias de Freitas
6057. 0500738-95.2003.8.12.0007 (06/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqda: Joana Dark Barbosa Dias
6058. 0500150-88.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Exectdo: Diego Barbosa de Freitas
6059. 0500174-19.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Flavio Ferreira
Leonel - Reqda: Vanderlei Rodrigues
6060. 0500269-49.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectda: Tatianny Ataiades Fernandes
6061. 0500255-65.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonzo
6062. 0500254-80.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Exectdo: Valdeci Lapa dos Santos
6063. 0500421-97.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto - Reqda: Welida Ferreira da Silva
6064. 0500422-82.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto - Reqdo: Paulo Fugil
6065. 0500423-67.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto - Reqda: Marly Cavassani
6066. 0500425-37.2003.8.12.0007 (07/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto - Reqdo: Edna Cristina de Oliveira
6067. 0500141-29.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Exectdo: Donizete de Castro
6068. 0500170-79.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rose Meire Dutra da Silva - Reqdo: Alessandro Aparecido Ferreira
6069. 0500259-05.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Maria L. N. Pereira
6070. 0500258-20.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectdo: Rosana Gomes Lima
6071. 0500257-35.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Rosangela da Silva
6072. 0500256-50.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Sueli Aparecida Nunes
6073. 0500359-57.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa

Mioto & Santos

Cia Ltda - Reqdo: Cleiton Aparecido da Silva Pereira
6074. 0500383-85.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rose Meire Dutra da Silva - Reqdo: Elis Regia Tiago da Silva
6075. 0500468-71.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Ana Paula Costa
6076. 0500408-98.2003.8.12.0007 (08/04/2003) - Cumprimento de sentença - Exepte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Maria Aparecida da Costa Silva
6077. 0000181-68.2003.8.12.0007 (09/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Reqdo: Igildo Aparecido Cordonio e outro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
6078. 0500173-34.2003.8.12.0007 (09/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euildo de Oliveira Branco - Reqdo: Ivani Pedro da Silva
6079. 0000223-20.2003.8.12.0007 (10/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Adriana R. dos Santos
6080. 0500120-53.2003.8.12.0007 (10/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinaldo Batista Boni - Reqda: Irene de Souza
6081. 0500161-20.2003.8.12.0007 (10/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dolizia Narcisa Ferreira - Reqdo: Aparecido Ramos da Silva
6082. 0500682-62.2003.8.12.0007 (10/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Celenir Aparecida Paulino - Exectdo: João Paulo de Oliveira
6083. 0500836-80.2003.8.12.0007 (10/04/2003) - Despejo - Reqte: Luciana Barbara de Queiroz - Reqdo: Claudemiro Cândido
6084. 0500209-76.2003.8.12.0007 (11/04/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Divino de Freitas de Jesus
6085. 0500570-93.2003.8.12.0007 (14/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Stenio Ferreira Gonçalves - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Exectda: Nelci Dutra da Silva
6086. 0500704-23.2003.8.12.0007 (14/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leondina Cândida da Silva Souza - ADV: Marco Antônio de Souza (OAB: 17040/GO) - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
6087. 0500681-77.2003.8.12.0007 (14/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marluce de Castro Vilela - Reqda: Renata de Andrade
6088. 0000205-96.2003.8.12.0007 (15/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Dair Carlos Ferreira - ADV: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Roberto Brito do Nascimento e outro - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
6089. 0500168-12.2003.8.12.0007 (15/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeci Pereira de Souza - Reqdo: Luiz Paulo Euzebio da Silva
6090. 0500206-24.2003.8.12.0007 (15/04/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vanderson Jose da Silva
6091. 0500705-08.2003.8.12.0007 (15/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cássio Roberto dos Santos - Reqdo: Madeireira Capital Ltda
6092. 0500783-02.2003.8.12.0007 (15/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Altair Leonel da Silva -

Exectdo: Lindomar Mendes Pereira

6093. 0500937-20.2003.8.12.0007 (22/04/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Veronice Magalhães Rodrigues
6094. 0000173-91.2003.8.12.0007 (23/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Luzia Alves da Silva
6095. 0500250-43.2003.8.12.0007 (23/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Deuzeli Aparecida Assis Adriano - Exectda: Lucilene da Silva Sales
6096. 0500407-16.2003.8.12.0007 (23/04/2003) - Cumprimento de sentença - Exepte: Sebastião Barbosa da Silva - Exectdo: Denis Rodrigo Palhares
6097. 0500657-49.2003.8.12.0007 (23/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Elisangela Alves da Silva
6098. 0500132-67.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dayane Moraes - Reqda: Raylla Almeida Borges Ferreira
6099. 0500130-97.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dayane Modas Ltda - Reqdo: Sebastiana de Castro
6100. 0500650-57.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Angelo Aparecido dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqda: Joana Dark Pereira de Matos
6101. 0500660-04.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dayane Modas Ltda - Exectda: Sarah Santos Almeida Leal
6102. 0500832-43.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Dayane Modas Ltda - Exectda: Luciana de Oliveira Freitas
6103. 0500845-42.2003.8.12.0007 (24/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Elisandrea da Silva Borges Oliveira - ME - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
6104. 0500800-38.2003.8.12.0007 (25/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - Exectdo: Cleonir Garcia de Oliveira
6105. 0001446-71.2004.8.12.0007 (28/04/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Orivaldo Pereira
6106. 0500121-38.2003.8.12.0007 (28/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geronimo Garcia Dias - Reqda: Edna Cristina Candida
6107. 0500139-59.2003.8.12.0007 (29/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Exectda: Maria Hercília Arotto
6108. 0500473-93.2003.8.12.0007 (29/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilma Maria de Araújo Lima - Exectda: Rosimeire de Oliveira
6109. 0500758-86.2003.8.12.0007 (29/04/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastiana Martins Freitas - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Zaqueu Alves Barbosa - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
6110. 0500833-28.2003.8.12.0007 (29/04/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectda: Cecília Gonçalves Souto
6111. 0000361-84.2003.8.12.0007 (30/04/2003) - Termo Circunstanciado - Exepte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectda: Cecília Gonçalves Souto
6112. 0002246-36.2003.8.12.0007 (02/05/2003) - Termo Circunstanciado - Exepte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectda: Cecília Gonçalves Souto
6113. 0500216-68.2003.8.12.0007 (02/05/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual

- Réu:
Flavio Aparecido Mariano Ramos
6114. 0500877-47.2003.8.12.0007 (02/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Luiz Jacinto Pereira
6115. 0000212-88.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqdo: Antonio Batista Dias
6116. 0000198-07.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Exectdo: Adriano Rosa Machado Borges
6117. 0000417-20.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Maria Aparecida Lemes
6118. 0500119-68.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
Ltda - Reqda: Rosimar Luzia Alexandre
6119. 0500395-02.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Simone Domingues do Amaral
6120. 0500397-69.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Leandro Aparecido da Costa
6121. 0500399-39.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Carlos Ferreira da Silva
6122. 0500553-57.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Adão Benedito dos Santos
6123. 0500562-19.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Jorge Pinheiro
6124. 0500563-04.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
LTDA - EPP - Reqda: Osmarina Galdina da Silva
6125. 0500878-32.2003.8.12.0007 (06/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Kattiusce Mirela Assis dos Santos
6126. 0000221-50.2003.8.12.0007 (08/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Odete de Freitas
Dias - Exectdo: José Martins da Silva
6127. 0500268-64.2003.8.12.0007 (08/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jusviak & Almeida
Ltda - Exectdo: Oribatan Alves Batista
6128. 0500261-72.2003.8.12.0007 (08/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Odete de Freitas
Dias - Exectdo: Jair Rodrigues da Silva
6129. 0500879-17.2003.8.12.0007 (08/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Wilson de Azevedo
6130. 0000233-64.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Celenir Aparecida
Paulino Oliveira - Exectda: Ivone Dosso
6131. 0000237-04.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis
6132. 0000404-21.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elk Domingos da
Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Sebastião Santo de Souza - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS)
6133. 0500127-45.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Amittis de
Carvalho - Reqdo: Lucio de Lucio
6134. 0500277-26.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Deuzeli Aparecida
Assis Adriano - Exectda: Alessandra da Silva Andrade
6135. 0500243-51.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Madalena
Ferreira - Reqdo: Valdemar Antônio da Silva
6136. 0500485-10.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilma Silva de
Freitas - Reqdo: José Milton Martins Júnior
6137. 0500495-54.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzenir Rodrigues
Vieira - Reqdo: Disvale Distribuidora de Bebidas- LTDA
6138. 0500614-15.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Umbelina Aparecida
Queiroz - Exectda: Valeria Hernandes
6139. 0500480-85.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Celenir
Aparecida Paulino - Reclamdo: Mariza Oliveira Silva
6140. 0500764-93.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celio Martins de
Moraes -
Exectdo: Anaique Nunes Ribeiro
6141. 0500843-72.2003.8.12.0007 (13/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celenir Aparecida
Paulino - Reqdo: Adriano de Brites
6142. 0500363-94.2003.8.12.0007 (15/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Semilton Dias de
Queiroz - Reqdo: José Ismael da Silva
6143. 0500884-39.2003.8.12.0007 (15/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ernandes Alves de Oliveira
6144. 0500882-69.2003.8.12.0007 (15/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ernandes Alves de Oliveira
6145. 0500136-07.2003.8.12.0007 (16/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus José Gomes -
Reqda: Rosimeire Souza Santos
6146. 0500116-16.2003.8.12.0007 (16/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciano Lima da
Silva - Reqda: Francismeire Messias da Silva
6147. 0500588-17.2003.8.12.0007 (16/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciano Lima da
Silva - Reqdo: José Roberto Lima da Conceição
6148. 0500830-73.2003.8.12.0007 (16/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciano Lima da
Silva - Reqda: Rosilene Candida Narcisa
6149. 0500345-73.2003.8.12.0007 (19/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira- ME - Exectda: Rosedina A. da Cruz Silva
6150. 0002266-27.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira- ME
- Exectda: Rosedina A. da Cruz Silva
6151. 0500221-90.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria Rosa Miguel
6152. 0500564-86.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Camacho
Coelho - Reqdo: Valdir Nogueira
6153. 0500885-24.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Duglimar Almeida do Carmo
6154. 0500881-84.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gaspar Rubens Garcia
6155. 0500880-02.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Claudinei José da Silva
6156. 0500944-12.2003.8.12.0007 (20/05/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Francisco Assis da Silva
6157. 0000193-19.2002.8.12.0007 (21/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ouvídio Pereira da
Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Irmãos

- Muranaka Ltda - ADV: Paulo Samuel
Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
6158. 0500589-02.2003.8.12.0007 (21/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia
Fátima Alves
Freitas - Reqda: Luzia Constantino Gonçalves
6159. 0500827-21.2003.8.12.0007 (21/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vânia
Fátima Alves
de Freitas - Reqda: Maria de Lourdes Borges de Oliveira
6160. 0000224-05.2003.8.12.0007 (22/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosely
Goulart
Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Gidalte
Rosa - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
6161. 0000350-55.2003.8.12.0007 (22/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo
Muniz Faria e
outro - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Aparecido Franco Garcia
- ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves
(OAB: 5467/MS)
6162. 0001761-02.2004.8.12.0007 (22/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Alancardec Assis
de Lima - Exectdo: José Pereira Maia
6163. 0500117-98.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson
Pedro Conti
- ME - Reqdo: Mario de Godoy Toledo
6164. 0500276-41.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Donizete Soares de Paula
6165. 0500271-19.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nedina
Dias
Queiroz - Exectdo: Wilson Menezes de Souza
6166. 0500262-57.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Rita de Cassia de Oliveira
6167. 0500389-92.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emerson
Pedro
Conti-ME - Reqdo: Altair Coleta de Oliveira
6168. 0500390-77.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emerson
Pedro
Conti-ME - Reqdo: Elio Nunes da Silva
6169. 0500447-95.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson
Pedro Conti
- ME - Reqdo: Jose Rodrigues Ferreira
6170. 0500544-95.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Sebastião Cunha Horácio
6171. 0500555-27.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson
Pedro Conti
- ME - Reqdo: Wilson Aparecido da Silva
6172. 0500828-06.2003.8.12.0007 (23/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ederson Pedro
Conti - ME -
Exectdo: Jair Mariano da Silva
6173. 0000289-97.2003.8.12.0007 (26/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ademilson
Araujo de
Oliveira - Exectdo: Agroindustrial Destisul Ltda
6174. 0500133-52.2003.8.12.0007 (26/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irondo
Batista dos
Santos - Reqdo: Altino Mateus do Nascimento
6175. 0500449-65.2003.8.12.0007 (27/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Odete de
Freitas Dias -
Exectdo: Ademilson Araújo da Silva
6176. 0500264-27.2003.8.12.0007 (28/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gerson
Carlos
Pereira - Exectdo: Paulino Donizete Caires
6177. 0500156-95.2003.8.12.0007 (29/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones
Alves de
Oliveira - Reqdo: Vilma Goreth
6178. 0500488-62.2003.8.12.0007 (29/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar
Alves -
Reqda: Roselaine de Almeida Martins
6179. 0500623-74.2003.8.12.0007 (29/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar
Alves -
Reqda: Gisele Nunes da Silva
6180. 0500767-48.2003.8.12.0007 (29/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar
Alves -
Reqdo: Luiz Espedito de Souza
6181. 0500846-27.2003.8.12.0007 (29/05/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
Exectda:
Altina Lemes Pinto
6182. 0000232-79.2003.8.12.0007 (30/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ocimar
Alves -
Exectdo: Jean Alves e outro
6183. 0500649-72.2003.8.12.0007 (30/05/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
Garcia Dias da
Silva - Reqdo: Francielli Barbosa dos Santos
6184. 0500118-83.2003.8.12.0007 (02/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Rosangela Candida
de Souza - Reqdo: Joao Batista Lima
6185. 0500274-71.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqdo: Valdeir Gonçalves
6186. 0500266-94.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osmiro
Ferreira de
Matos - Reqdo: Marciano Antonio Pereira Dias
6187. 0500263-42.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqda: Josefa Alves Mendes
6188. 0500280-78.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ocimar
Alves -
Exectda: Vanice Alves Dias
6189. 0500249-58.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqda: Neivania Silvério Ferreira
6190. 0500247-88.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqda: Márcia Martins de Freitas
6191. 0500246-06.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqdo: Olavo do Carmo Hernandes
6192. 0500324-97.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admilson
Gomes da
Silva - Reqdo: Evair Buosi Gobbi
6193. 0500338-81.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel
Gulart da
Silva - Reqdo: Lieceio A. Carvalho
6194. 0500538-88.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter
Aristides de
Andrade - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqda: Averilda Silvério Ferreira Paimel e outro
6195. 0500594-24.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqdo: Carmen Silva Souza
6196. 0500609-90.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da
Silva - Reqdo: Wanier Reny Dias
6197. 0500648-87.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Adimilson Gomes da

- Silva - Reqda: Benedita Ruth das Neves Carvalho
6198. 0500829-88.2003.8.12.0007 (03/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Admilson Gomes da Silva -
Exectda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
6199. 0500632-36.2003.8.12.0007 (04/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Carlos de Oliveria - Reqdo: Valdeir Castilho Munhós
6200. 0500272-04.2003.8.12.0007 (05/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Odirley Jesus Brito
6201. 0500244-36.2003.8.12.0007 (05/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Edmur Menezes Silva
6202. 0500654-94.2003.8.12.0007 (05/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bernadino Fernandes Barbosa - Exectda: Rosangela Aleixo
6203. 0500736-28.2003.8.12.0007 (05/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Zildo Vieira da Silva
6204. 0000222-35.2003.8.12.0007 (09/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Donata Martins Rosa - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectda: Águia Tur Transp. Rod. e Fret. Ltda - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS)
6205. 0500248-73.2003.8.12.0007 (09/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio Pereira da Silva - Reqda: Rosilene Moreira Lima
6206. 0500430-59.2003.8.12.0007 (09/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Pavan Neto -
Reqdo: Valdecreir Cândido
6207. 0002294-92.2003.8.12.0007 (10/06/2003) - Termo Circunstanciado - Reqte: Pedro Pavan Neto -
Reqdo: Valdecreir Cândido
6208. 0500327-52.2003.8.12.0007 (10/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqdo: Sandra Aparecida Benta Barbosa
6209. 0500419-30.2003.8.12.0007 (10/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isabel Barbosa da Silva - Reqdo: João Bosco Portela da Fonseca
6210. 0500839-35.2003.8.12.0007 (10/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene de Souza -
Reqda: Eliene Lucas dos Santos
6211. 0500780-47.2003.8.12.0007 (11/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Neuracy Marinho de Queiroz
6212. 0500616-82.2003.8.12.0007 (12/06/2003) - Embargos de Terceiro - Embargte: Jesus Leopoldino de Souza - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Embargdo: Clarismindo Alves Dias
6213. 0000418-05.2003.8.12.0007 (17/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves -
Reqdo: Julio Cesar Silva Rodrigues
6214. 0500279-93.2003.8.12.0007 (17/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gerônima Garcia Dias - Reqda: Edinair Cristina da Silva
6215. 0500275-56.2003.8.12.0007 (17/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectda: Luzia Batista de Freitas
6216. 0500329-22.2003.8.12.0007 (17/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
Exectda: Alice Moreira de Lima Silva
6217. 0500779-62.2003.8.12.0007 (17/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia
- LTDA - EPP - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
6218. 0001762-84.2004.8.12.0007 (20/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geismar Alves Menezes Silva - Exectda: Eliamar Andrade Silva
6219. 0500432-29.2003.8.12.0007 (20/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves Menezes - Reqda: Maricy Borges da Silva
6220. 0500467-86.2003.8.12.0007 (20/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosana Cândida de Souza - Reclamdo: Sebastião Aparecido Dias
6221. 0500808-15.2003.8.12.0007 (20/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jean Claudio de Brito Araújo - ADV: Sami Mahmud Alawi (OAB: 06969/MS) - Reqdo: CTBC Telecom S/A - Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - ADV: Fátima Regina Alves Hernandez (OAB: 54887/MG)
6222. 0500834-13.2003.8.12.0007 (20/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves de Menezes - Exectda: Dagmar Candida Barbosa
6223. 0000383-45.2003.8.12.0007 (23/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Márcio Amadeu - Exectdo: Geraldo dos Santos
6224. 0002274-04.2003.8.12.0007 (23/06/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Márcio Amadeu - Exectdo: Geraldo dos Santos
6225. 0500434-96.2003.8.12.0007 (23/06/2003) - Despejo - Reqte: Maria Marschal Kochhann - Reqdo: Pericles Ferreira Neves Junior
6226. 0500709-45.2003.8.12.0007 (23/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juliano da Silva - Reqdo: Viação São Luiz Ltda
6227. 0000371-31.2003.8.12.0007 (24/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectdo: Willian Rodrigues de Lima
6228. 0500393-32.2003.8.12.0007 (24/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oficina Alves - Reqdo: Geismar Alves de Menezes
6229. 0500617-67.2003.8.12.0007 (24/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves - Reqda: Ilma Alves da Silva
6230. 0500138-74.2003.8.12.0007 (25/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias - Reqdo: Juizado Especial Pequenas Causas
6231. 0500260-87.2003.8.12.0007 (26/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Osmiro Ferreira de Matos - Exectdo: Adão Batista da Cruz
6232. 0500887-91.2003.8.12.0007 (26/06/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Aparecida da Costa e Silva
6233. 0500125-75.2003.8.12.0007 (27/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Reqda: Sueli Ferreira Tavares
6234. 0500835-95.2003.8.12.0007 (27/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosenir Garcia de Oliveira - Exectda: Luzia Augusta da Silva
6235. 0000335-86.2003.8.12.0007 (30/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marluce de Castro Vilela - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Exectdo: Silvoney Veron da Silva e outro - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
6236. 0000397-29.2003.8.12.0007 (30/06/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Moacir Gomes da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis e outro
6237. 0500438-36.2003.8.12.0007 (30/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - ME - Exectda: Katusce Martins Nogueira
6238. 0500486-92.2003.8.12.0007 (30/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - Exectda: Mara Jane da Silva Souza
6239. 0500636-73.2003.8.12.0007 (30/06/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda -

- Executda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
6240. 0000217-13.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas
- Executda: Maria Aparecida Ferreira
6241. 0000234-49.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas
- Executda: Márcia Souza Soares
6242. 0002291-40.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas
- Executda: Márcia Souza Soares
6243. 0500148-21.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vania Fatima Alves de Freitas
- Executda: Carolina de Souza Sayar
6244. 0500328-37.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas
- Executdo: Jorge Elvis Jesus
6245. 0500435-81.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Elisangela de Souza - Reqdo: José Roberto Botelho
6246. 0500605-53.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vania Fatima Alves de Freitas
- Executda: Kely Cristina Alves
6247. 0500612-45.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vania Fatima Alves de Freitas
- Executda: Ilma Alves da Silva
6248. 0500635-88.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves de Freitas
- Executdo: Fabiana Inácio da Silva
6249. 0500653-12.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves de Freitas
- Executda: Anaique Vilela da Silva
6250. 0500768-33.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vania Fatima Alves de Freitas
- Executdo: Nilton Raimundo Alexandre
6251. 0500840-20.2003.8.12.0007 (01/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adriane Rodrigues de Freitas - ADV: Marco Antônio de Souza (OAB: 17040/GO) - Executdo: Trevo Locadora Ltda ME
6252. 0500146-51.2003.8.12.0007 (02/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Executdo: Francisco Coelho Neto
6253. 0500574-33.2003.8.12.0007 (02/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene Carvalho de Oliveira - Executda: Elizangela Matos da Silva
6254. 0500838-50.2003.8.12.0007 (02/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene Carvalho de Oliveira - Executdo: Welliton José da Silva Souza
6255. 0500406-31.2003.8.12.0007 (02/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marlene Carvalho de Oliveira - Executdo: Rosely da Silva
6256. 0000218-95.2003.8.12.0007 (03/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Didima Miranda - Executdo: José Aparecido de Oliveira
6257. 0500325-82.2003.8.12.0007 (03/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anderson Barbosa Paim - Reqda: Silvia Maria Mattos
6258. 0500456-57.2003.8.12.0007 (03/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves - Reqdo: Celes Camargo Dias
6259. 0500545-80.2003.8.12.0007 (03/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves - Reqda: Laurentina Silveira e outros
6260. 0500889-61.2003.8.12.0007 (03/07/2003) - Termo Circunstanciado - A.
- Fato: Arlindo Rosa Eduardo
6261. 0500335-29.2003.8.12.0007 (04/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Paulo Sérgio Vieira de Souza
6262. 0500391-62.2003.8.12.0007 (04/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Donizete Alves de Freitas - Reqdo: Nilson Braga de Oliveira
6263. 0500392-47.2003.8.12.0007 (04/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia Dias - Reqda: Siomar Rosa de Paula
6264. 0000336-71.2003.8.12.0007 (07/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Reqda: Kelly M. F. Freitas
6265. 0500344-88.2003.8.12.0007 (07/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Elizeu Barbosa Assis - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
6266. 0500954-56.2003.8.12.0007 (07/07/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ildo da Costa Freire
6267. 0002271-49.2003.8.12.0007 (08/07/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ildo da Costa Freire
6268. 0500367-34.2003.8.12.0007 (08/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: João Batista da Silva - Reqdo: Trevo Locadora Rent A Car
6269. 0500437-51.2003.8.12.0007 (08/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Allan Kardec Ferreira de Moraes - Executda: Loyane Souza Almeida
6270. 0000197-22.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Executda: Selenir Sellez
6271. 0101568-58.2005.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Executdo: Maria Divina de Freitas
6272. 0500330-07.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edero Pedro Conti-ME - Reqdo: Emerson Andrade
6273. 0500331-89.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosimeire de Oliveira - Reqdo: Doralice Gomes de Mello
6274. 0500348-28.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emerson Pedro Conti-ME - Reqdo: Fernando José dos Santos
6275. 0500350-95.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emerson Pedro Conti-ME - Reqdo: Otogamis de Almeida
6276. 0500362-12.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti - ME - Reqdo: Aparecido Almeida
6277. 0500398-54.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Maria de Araújo Lima - Reqdo: Pedro Machado do Prado
6278. 0500411-53.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Maria de Araújo Lima - ME - Reqdo: Ivan Orolaldo Pereira
6279. 0500708-60.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti - ME - Reqdo: Sebastião Raimundo de Souza
6280. 0500706-90.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti - ME - Reqdo: Ailton Antonio da Silva
6281. 0500837-65.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Executda: Maria dos Anjos Santos
6282. 0500842-87.2003.8.12.0007 (09/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti

- ME - Reqdo: Luciano Chiarelli
6283. 0000339-26.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Executo: Antonio Lamartine Castilho
6284. 0500341-36.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Luiz Mário da Costa
6285. 0500364-79.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adevania Silva
Ramos - Reqdo: Otogamis Moares Freitas
6286. 0500433-14.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Fábio Ferreira de Almeida
6287. 0500484-25.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Lucilene Ferreira de Souza
6288. 0500420-15.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Waldomiro Pereira Alves -
Executo: Dejaci Carlos da Silva
6289. 0500857-56.2003.8.12.0007 (10/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reclamda: Viviane da Silva Borges
6290. 0000170-39.2003.8.12.0007 (14/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Nogueira -
Executo: Rozelaine Aparecida F. Borges
6291. 0000179-98.2003.8.12.0007 (14/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Carlos Borges - ADV:
Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Executo: Trevo Locadora Ltda ME - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
6292. 0500784-84.2003.8.12.0007 (14/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Antônio Mingatti -
Executo: Natalino Castro de Amorin
6293. 0000343-63.2003.8.12.0007 (15/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ocimar Alves -
Executo: José Laerte Regiane
6294. 0500349-13.2003.8.12.0007 (15/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emerson Pedro
Conti-ME - Reqdo: Maria Aparecida da Silva
6295. 0500710-30.2003.8.12.0007 (15/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- ME - Reqdo: Tadeu Antonio
6296. 0000352-25.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Euzébio Cândido de
Freitas - ADV: Neves Aparecida da Silva (OAB: 5973/MS) - Executo: Maria Dolores Sellenz - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS)
6297. 0002600-27.2004.8.12.0007 (17/07/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dorival Ferreira de Freitas
6298. 0500326-67.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Jose Barbosa Dias
6299. 0500336-14.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Eugêncio Vieira de Souza
6300. 0500337-96.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Iron Martins dos Santos
6301. 0500343-06.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Helena de
Souza Ferreira - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
6302. 0500365-64.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Longuinha Olímpia de Jesus
6303. 0500368-19.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Andreliza Cristina Silva
6304. 0500369-04.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Lays de Jesus Marques
6305. 0500428-89.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqda: Rosa Maria Faquini da Silva
6306. 0500429-74.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Nelson da Silva Nunes
6307. 0500431-44.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Oclecido Dias de Assis
6308. 0500417-60.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Mirene Assis Cordeiro
6309. 0500677-40.2003.8.12.0007 (17/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Farmácia Santa
Izabel - Reqdo: Delcionil Alves dos Santos
6310. 0500342-21.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Helena de
Souza Ferreira - Reqda: Celestina da Silva Maia
6311. 0500352-65.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Amaro
Martins - Reqdo: Eurípedes Jesus da Silva
6312. 0500380-33.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Amaro
Martins - Reqdo: Adevanio Dias da Silva
6313. 0500595-09.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Almerinda Barbosa
de Oliveira de Jesus - Reqdo: Robson Spencer Barbosa
6314. 0500641-95.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Almerinda Barbosa de
Oliveira de Jesus - Executo: Maria Aparecida de Andrade
6315. 0500656-64.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Almerinda Barbosa de
Oliveira de Jesus - Executo: Ana Paula de Andrade
6316. 0500935-50.2003.8.12.0007 (18/07/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Junior de Lima
6317. 0500556-12.2003.8.12.0007 (21/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenilda Soares da
Silva - Reqda: Idelma Adriana Pereira da Silva
6318. 0001739-41.2004.8.12.0007 (22/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valverde Santiago Alves -
Executo: Zenivaldo Aparecido Gomes
6319. 0001756-77.2004.8.12.0007 (22/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Gomes da
Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Trevo Locadora Ltda ME
6320. 0500749-27.2003.8.12.0007 (22/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Rosilda Pereira Camargo
6321. 0000213-73.2003.8.12.0007 (23/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Roberto de
Souza - Reqdo: Romão Maiorchini
6322. 0002241-14.2003.8.12.0007 (23/07/2003) - Termo Circunstanciado - Reqte: Adão Roberto de Souza -
Reqdo: Romão Maiorchini
6323. 0500405-46.2003.8.12.0007 (23/07/2003) - Despejo por Falta de Pagamento - Reqte: Gilson Marolla

- Millo -
Reqdo: Sebastião dos Santos Queiroz
6324. 0500801-23.2003.8.12.0007 (23/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Big-Play (Quirino & Freitas LTDA) - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
6325. 0500351-80.2003.8.12.0007 (24/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Barbosa de Almeida - Reqda: Silvana Fernanda da Silva
6326. 0500489-47.2003.8.12.0007 (24/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriana Jesus da Silva - Reqdo: Wender Machado Valera
6327. 0500702-53.2003.8.12.0007 (24/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Jeronima Barbosa de Almeida e outro
6328. 0002280-11.2003.8.12.0007 (28/07/2003) - Termo Circunstanciado - Reqdo: Jeronima Barbosa de Almeida e outro
6329. 0500427-07.2003.8.12.0007 (28/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilmar Francisco Dias - Reqdo: Luiz Carlos Borges
6330. 0001757-62.2004.8.12.0007 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves -
Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
6331. 0500135-22.2003.8.12.0007 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alfredo Garcia -
Reqda: Aldenir de Souza
6332. 0500143-96.2003.8.12.0007 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
6333. 0500147-36.2003.8.12.0007 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosa Mioto & Santos Cia Ltda - Exectdo: Jose Pio Filho
6334. 0500149-06.2003.8.12.0007 (30/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: Erika Paula Chaves Oliveira Silva
6335. 0500214-98.2003.8.12.0007 (30/07/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Pereira Duarte
6336. 0002286-18.2003.8.12.0007 (31/07/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Pereira Duarte
6337. 0500469-56.2003.8.12.0007 (31/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edmundo Barbosa da Silva - Reclamdo: Aguiá Tur (Transporte Rodoviário)
6338. 0500418-45.2003.8.12.0007 (31/07/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqdo: Jose Rubens Menezes
6339. 0500883-54.2003.8.12.0007 (31/07/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Norivaldo de Souza Filho
6340. 0000398-14.2003.8.12.0007 (04/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ilda Maria Oliveira -
Exectdo: Ademair Batista Valentim
6341. 0500452-20.2003.8.12.0007 (04/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder João Rezende Sbardilotto - Reqdo: Adair Lourenço de Paula
6342. 0500646-20.2003.8.12.0007 (04/08/2003) - Despejo - Reqte: Claudino Quirino da Silva - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Reqda: Marilene Barbosa da Silva Nunes - ADV: Gildo Gomes de Araujo
6343. 0000372-16.2003.8.12.0007 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeronima Garcia Dias - Exectda: Laudiceia Domingos Cardoso
6344. 0500340-51.2003.8.12.0007 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olaide Batista Gomes - Reqda: Vera Lucia Gomes Queiroz Ferreira
6345. 0500360-42.2003.8.12.0007 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilene Pereira da Silva -
Reqdo: Jucenir Lemes Martins
6346. 0500388-10.2003.8.12.0007 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Gacia Dias -
Reqda: Dolizia Narcisa Ferreira
6347. 0500790-91.2003.8.12.0007 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Flavio Ferreira Leonel - Reqda: Ana Paula Andrade
6348. 0500426-22.2003.8.12.0007 (06/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa Mioto dos Santos - Reqdo: Onofra Rezende Malta- ME
6349. 0500557-94.2003.8.12.0007 (06/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista da Silva -
Reqda: Vera Lucia de Almeida
6350. 0500598-61.2003.8.12.0007 (06/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euripedes Balsanufu de Assis - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Joaquim Gomes de Vargas
6351. 0500624-59.2003.8.12.0007 (06/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euripedes Balsanufu de Assis - Reqdo: Carlos Roberto Vargas
6352. 0500707-75.2003.8.12.0007 (06/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. - Reqdo: Marcos Duarte Carvalho
6353. 0000185-08.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geismar Alves Menezes Silva - Exectda: Maria do Carmo de Oliveira
6354. 0000192-97.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeane Rodrigues da Silva - Exectdo: Paulo Ricardo Enéias de Jesus
6355. 0000227-57.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeane Rodrigues da Silva - Exectda: Conceição Aparecida Rodrigues Ferreira
6356. 0001742-93.2004.8.12.0007 (12/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto Elias -
Exectda: Wanessa Paulino Carneiro
6357. 0500356-05.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Big-Play (Quirino & Freitas LTDA) - Reqdo: Jaciane Ferreira Paula
6358. 0500382-03.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqda: Ana Izabel Ferreira
6359. 0500385-55.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti -
ME - Reqdo: Sebastião Dias Queiroz
6360. 0500446-13.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti -
ME - Reqdo: Vilso Gonçalves da Silva
6361. 0500441-88.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odete de Freitas Dias - Reqdo: Francisco Ribelato Garcia
6362. 0500448-80.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti -
ME - Reqdo: Edegar Aparecido Silva
6363. 0500451-35.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti -
ME - Reqdo: Anésio Firmo Siqueira
6364. 0500535-36.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Big-Play (Quirino & Freitas LTDA) - Reqda: Rosângela Aleixo
6365. 0500536-21.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Big-Play (Quirino & Freitas LTDA) - Reqda: Mirian Cristina Faquini

6366. 0500549-20.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- ME - Reqdo: Antonio Matarezi
6367. 0500547-50.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqda: Keila Maria Ferreira
6368. 0500558-79.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqda: Marcia Moreira Silva
6369. 0500559-64.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqda: Maria de Fatima Francisca
6370. 0500591-69.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Réu: Carlos de Souza
6371. 0500592-54.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Réu: Carlos de Souza
6372. 0500643-65.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Martins Pereira - Reqda: Maria Aparecida Lemes da Silva Mercado
6373. 0500627-14.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Big-Play (Quirino & Freitas LTDA) - Reqdo: Davi F. da Silva
6374. 0500687-84.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jeane Rodrigues da Silva - Reclamdo: Eliana Alves da Silva
6375. 0500577-85.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odete de Freitas Dias - Reqdo: Orville Ribeiro Franceschini
6376. 0500582-10.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: José Batista Mariano
6377. 0500747-57.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqda: Josiane Rodrigues Ferreira
6378. 0500746-72.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Joana Aguiar da Silva
6379. 0500744-05.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- ME - Reqdo: Altair Coleta de Oliveira
6380. 0500741-50.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- ME - Reqdo: José Matarezi
6381. 0500528-44.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqda: Lenira Teixeira dos Santos
6382. 0500737-13.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- ME - Reqdo: Jair Mariano
6383. 0500675-70.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves de Menezes Silva - Reqdo: Aparecida Cândida de Oliveira
6384. 0500787-39.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ederson Pedro Conti - ME - Executo: José Liso
6385. 0500701-68.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ederson Pedro Conti - ME - Reclamdo: Elio Nunes da Silva
6386. 0500700-83.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ederson Pedro Conti - ME - Reclamdo: Roberto Vagner Carvalho
6387. 0500698-16.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Odete de Freitas Dias - Reclamdo: Epaminondas Luiz Cardoso
6388. 0500590-84.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Davi Rodrigues Neves
6389. 0500888-76.2003.8.12.0007 (12/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Renato Amêndola
6390. 0000220-65.2003.8.12.0007 (13/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lucimar de Souza Paião - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectda: Valdelina Alves Dias - ADV: Defensoria Pública Estadual
6391. 0500735-43.2003.8.12.0007 (13/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Carlos Borges - Executo: Trevo Locadora Ltda ME
6392. 0500824-66.2003.8.12.0007 (13/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eliane Aparecida de Oliveira - Executo: Aparecido Abadio Gomes
6393. 0500786-54.2003.8.12.0007 (14/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Job Gomes de Moura e outro
6394. 0000408-58.2003.8.12.0007 (15/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edson Teodoro da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reclamdo: Ademar Rodrigues da Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
6395. 0002258-50.2003.8.12.0007 (15/08/2003) - Termo Circunstanciado - Reclamte: Edson Teodoro da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reclamdo: Ademar Rodrigues da Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
6396. 0500697-31.2003.8.12.0007 (15/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ocimar Alves - Reclamdo: Valdecreir Cândido
6397. 0002277-56.2003.8.12.0007 (18/08/2003) - Termo Circunstanciado - Reclamte: Ocimar Alves - Reclamdo: Valdecreir Cândido
6398. 0002288-85.2003.8.12.0007 (18/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliezio dos Santos
6399. 0002295-77.2003.8.12.0007 (18/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliezio dos Santos
6400. 0500500-76.2003.8.12.0007 (19/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carlos Bernardino Pavan - Executo: Geraldo Antônio D'A Vila
6401. 0001390-38.2004.8.12.0007 (20/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Batista da Silva - ADV: Lázaro Alves Martins (OAB: 005.796/GO)
6402. 0500357-87.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Leonardo B. Dias
6403. 0500550-05.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Dorivaldo Jose de Araujo
6404. 0500554-42.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Arlindo Luiz Nascimento
6405. 0500560-49.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqdo: Valdeci Barbosa Dias
6406. 0500561-34.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones Alves de Oliveira - Reqda: Odete de Freitas Dias
6407. 0500621-07.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediones

- Alves de
Oliveira - Reqdo: Jesus Martins Pereira
6408. 0500526-74.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Adenilson Assis
Barbosa -
ME - Exectda: Silvana Cristina Oliveira Gomes
6409. 0500731-06.2003.8.12.0007 (20/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Ediones Alves
Oliveira - Reclamdo: Francielis Barbosa dos Santos
6410. 0500384-70.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Alcides da Silva
6411. 0500386-40.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Evânia Maria da Silva
6412. 0500387-25.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Autonomista Francisco do Amaral
6413. 0500534-51.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - ME - Reqdo: Demolins Mariano da Silva
6414. 0500548-35.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Sebastião Cândido Queiroz
6415. 0500613-30.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Neury Alves da
Silva -
Exectdo: Celio Roberto Vieira
6416. 0500618-52.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Marcelino Paniago Castro
6417. 0500658-34.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Valdiney Francisco de Freitas
6418. 0500748-42.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: João Luiz Pereira
6419. 0500785-69.2003.8.12.0007 (21/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Eurinivalda Candeias Miranda
6420. 0500583-92.2003.8.12.0007 (25/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Adenilson Assis
Barbosa - ME - Reqdo: Ubaldino Aparecido Amâncio
6421. 0500753-64.2003.8.12.0007 (25/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Adenilson Assis
Barbosa - ME - Reqdo: Lazaro Americo Alves
6422. 0500752-79.2003.8.12.0007 (25/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Adenilson Assis
Barbosa - ME - Reqdo: Antonio Paulino do Amaral
6423. 0000370-46.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Dayane
Modas Ltda
- Exectda: Maria Hercília Siroto
6424. 0002249-88.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Exectda:
Maria Hercília Siroto
6425. 0500439-21.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luciano Lima da
Silva -
Exectda: Talyne Rodrigues Silva
6426. 0500440-06.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luciano Lima da
Silva -
Exectda: Viviane Ferreira Nobre
6427. 0500403-76.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
Ltda -
Exectdo: Davi Ferreira da Silva
6428. 0500444-43.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luciano Lima da
Silva -
Exectda: Maria Aparecida da Costa Silva
6429. 0500478-18.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
Ltda -
Exectda: Viviane Gomes
6430. 0500799-53.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
Ltda -
Exectda: Valdirene Barbosa
6431. 0500699-98.2003.8.12.0007 (26/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Miguel Gular da
Silva - Reclamdo: Liercio A. Carvalho
6432. 0500413-23.2003.8.12.0007 (27/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ademir
Antonio
Cruvinel - Reqdo: Marcelo Junior Aparecido de Freitas
6433. 0500551-87.2003.8.12.0007 (28/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Mario
Mariano da
Silva - Reqdo: João Batista da Silva
6434. 0500743-20.2003.8.12.0007 (28/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria de
Fátima
Freitas - Reqdo: Verginia Teodoro Paes Silva
6435. 0500676-55.2003.8.12.0007 (28/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Haroldo
Alves
Pereira - Reqdo: Claudinei Ferreira dos Reis
6436. 0500811-67.2003.8.12.0007 (28/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqda: Alvina Rosa Lacerda
6437. 0500936-35.2003.8.12.0007 (28/08/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Anderson Luiz Rinaldi
6438. 0000200-74.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Maria
Dolores
Sellez - Exectda: Gisele Maria da Costa
6439. 0101560-81.2005.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Maria
Dolores
Sellez - Exectda: Telma Ribeiro Berigo
6440. 0101561-66.2005.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Maria
Dolores
Sellez - Exectda: Simone Aparecida Alves de Souza
6441. 0101564-21.2005.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Maria
Dolores
Sellez - Exectda: Célia Regina Paulino
6442. 0500964-37.2002.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Menezes e
Machado LTDA
- Exectdo: Sirlene Amorim de Souza
6443. 0500373-41.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria
Dolores Sellez
- Reqdo: Max Almeida Pereira
6444. 0500396-84.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Tecidos
Cassilândia
LTDA - EPP - Reqdo: Reginaldo de Lima Pinho
6445. 0500381-18.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria
Dolores Sellez
- Reqda: Elizangela Matos da Silva
6446. 0500436-66.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
Sellez -
Exectda: Deusélia Luciano Silva
6447. 0500471-26.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte: Maria
Dolores
Sellez - Reclamda: Rosângela da Silva Santos
6448. 0500442-73.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
Sellez -
Exectdo: Marcos Henrique de Souza
6449. 0500443-58.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores

- Sellez -
 Exectda: Roseli Jesuina da Silva Queiroz
 6450. 0500490-32.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqda: Elza de Oliveira Silva Martins
 6451. 0500450-50.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqda: Lariça Pereira
 6452. 0500496-39.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqdo: Luzia Helena Souza Ferreira
 6453. 0500552-72.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqdo: Simone Garcia Alves
 6454. 0500622-89.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqda: Kenia Queiroz de Freitas
 6455. 0500633-21.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqda: Adriana Gonçalves Paulino
 6456. 0500575-18.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Exectda: Veridiana Paulino Gonçalves
 6457. 0500763-11.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Dolores Sellez
 - Reqda: Longuinha Olímpia de Jesus
 6458. 0500807-30.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Exectda: Mara Nilza da Silva
 6459. 0500715-52.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria
 Dolores
 Sellez - Reclamda: Elis Regina Tiago da Silva
 6460. 0500844-57.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Exectda: Eliana Bezerra do Nascimento
 6461. 0500721-59.2003.8.12.0007 (29/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Exectda: Danielle Cristina Fernandes
 6462. 0500454-87.2003.8.12.0007 (01/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Valdevides Candido
 de Jesus - Reqdo: Manoel Pereira Duarte
 6463. 0500581-25.2003.8.12.0007 (01/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leila
 Nogueira da
 Silva - Reqdo: Sirlene Severino
 6464. 0500818-59.2003.8.12.0007 (01/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: DS Comércio de
 Roupas
 LTDA EPP - Exectda: Wanessa Paulino Carneiro
 6465. 0500717-22.2003.8.12.0007 (01/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas
 Ltda -
 Exectda: Adriana Aparecida Siroto
 6466. 0500372-56.2003.8.12.0007 (03/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Madalena
 Ferreira - Reqdo: Valdemar Antônio da Silva
 6467. 0500565-71.2003.8.12.0007 (03/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Jeronimo Nunes de
 Freitas - Reqda: Rita Paulina Prado
 6468. 0500638-43.2003.8.12.0007 (03/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino &
 Moraes Ltda -
 Exectda: Jania Rosa Barbosa de Queiroz
 6469. 0500639-28.2003.8.12.0007 (03/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino &
 Moraes Ltda -
 Exectdo: Mara Jane Silva
 6470. 0500572-63.2003.8.12.0007 (03/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Exectda: Adenilda Rodrigues de Souza
 6471. 0500569-11.2003.8.12.0007 (05/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
 Exectdo:
 Euzébio Cândido de Freitas
 6472. 0500573-48.2003.8.12.0007 (05/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
 Exectdo:
 Amauri Sales Souza e outro
 6473. 0500593-39.2003.8.12.0007 (08/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão
 Nunes
 Machado - Reqdo: Klebert Cristiano da Silva
 6474. 0500819-44.2003.8.12.0007 (08/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alves & Oliveira
 Ltda. -
 ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectda: Maria do Carmo Souza da Silva e outros
 6475. 0500813-37.2003.8.12.0007 (08/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jandra
 José de
 Freitas Machado - Reqda: Maria Cristina Camilo da Silva e outro
 6476. 0500464-34.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Valdemir Ferreira Dias
 6477. 0500498-09.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectda: Suely Marina Almeida
 6478. 0500586-47.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectda: Dirlene Ferreira da Silva
 6479. 0500482-55.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectda: Geismar Alves Menezes
 6480. 0500631-51.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro
 de Formação
 de Condutores Joia - Reqdo: Renato Ferreira Nobre
 6481. 0500634-06.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia
 LTDA - EPP - Exectda: Giane Moreira da Silva
 6482. 0500772-70.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: Alcymar Rosa Domiciano
 6483. 0500669-63.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
 Cassilândia LTDA -
 EPP - Exectdo: José Roberto Luciano
 6484. 0500825-51.2003.8.12.0007 (09/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Centro de
 Formação de
 Condutores Joia Ltda - Exectdo: Semilton Dias de Queiroz
 6485. 0101562-51.2005.8.12.0007 (10/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Centro
 de
 Formação de Condutores Joia Ltda - Exectda: Leila Gonçalves Paulino
 6486. 0500629-81.2003.8.12.0007 (10/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino
 José dos
 Santos - Reqdo: José Vieira da Costa
 6487. 0500671-33.2003.8.12.0007 (10/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sebastião
 Mateus da Silva -
 Exectdo: João Teodoro Pereira e outro
 6488. 0500730-21.2003.8.12.0007 (10/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Jandrê Silva Dias
 Coelho - Reclamdo: Distribuidora de Eletro-Hidráulica e Armarinhos
 6489. 0500571-78.2003.8.12.0007 (11/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sidinei Cruz
 Vieira -
 Exectdo: Valdir Nogueira
 6490. 0000180-83.2003.8.12.0007 (12/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Garcia Dias da

- Silva - Reqda: Silvana Almeida
6491. 0000229-27.2003.8.12.0007 (12/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antonio Carlos de Oliveira - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Executo: Valdeir Castilho Munhós - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
6492. 0500608-08.2003.8.12.0007 (12/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Eunice Almeida de Souza
6493. 0500602-98.2003.8.12.0007 (13/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: DS Comércio de Roupas LTDA EPP - Executa: Ieda Pereira Lima
6494. 0000349-70.2003.8.12.0007 (15/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Osvaldo da Silva Gonçalves e outro
6495. 0002263-72.2003.8.12.0007 (15/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Osvaldo da Silva Gonçalves e outro
6496. 0002273-19.2003.8.12.0007 (15/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Osvaldo da Silva Gonçalves e outro
6497. 0000172-09.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Duarte de Carvalho - Executo: Odair Dias dos Santos
6498. 0000348-85.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Embargos de Terceiro - Embargte: Arnaldo Taiso Muranaka - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Embargdo: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS)
6499. 0002264-57.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Termo Circunstanciado - Embargte: Arnaldo Taiso Muranaka - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Embargdo: Ovidio Pereira da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS)
6500. 0500596-91.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tiago e Rezende Ltda ME - Reqdo: Messias Jacinto Andrade
6501. 0500626-29.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tiago e Rezende Ltda ME - Reqdo: Moacir de Souza Arantes
6502. 0500514-60.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tiago & Rezende LTDA - Reqdo: Elio Nunes da Silva
6503. 0500576-03.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tiago e Rezende Ltda ME - Reqdo: Maria de Fátima Dantes Miranda
6504. 0500580-40.2003.8.12.0007 (16/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tiago e Rezende Ltda ME - Reqda: Maria Galvani de Souza
6505. 0000356-62.2003.8.12.0007 (18/09/2003) - Crimes Ambientais - A. Fato: Antonio Celso Martins e outro - ADV: Fidelcino Ferreira de Moraes (OAB: 5548/MS)
6506. 0000402-51.2003.8.12.0007 (18/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Celso Martins e outro - ADV: Fidelcino Ferreira de Moraes (OAB: 5548/MS)
6507. 0002596-87.2004.8.12.0007 (18/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Elviro Alves Queiroz
6508. 0500620-22.2003.8.12.0007 (19/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eves Confecção - Reqdo: Job Gomes de Moura
6509. 0500951-04.2003.8.12.0007 (19/09/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Antonio de Souza e outros
6510. 0000178-16.2003.8.12.0007 (22/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Andréia Cristina de Souza - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Executo: Edino Batista Carneiro
6511. 0000392-07.2003.8.12.0007 (22/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andréia Cristina de Souza - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Dalvo Rodrigues Borges - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
6512. 0002242-96.2003.8.12.0007 (23/09/2003) - Termo Circunstanciado - Reqte: Andréia Cristina de Souza - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Dalvo Rodrigues Borges - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
6513. 0500459-12.2003.8.12.0007 (23/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D M P Pneus e Acessórios Ltda - Executo: Wagmar Barbosa da Silva e outro
6514. 0500732-88.2003.8.12.0007 (23/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Gilson Demiciano da Silva - Reclamdo: Oscar Soares da Silva
6515. 0500585-62.2003.8.12.0007 (25/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Batista de Oliveira - Executa: Leidismar de Souza Camacho e outro
6516. 0500374-26.2003.8.12.0007 (29/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqdo: Edmar José Vieira
6517. 0500610-75.2003.8.12.0007 (29/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmur Menezes Silva - Reqda: Ivani Hipólita Rodrigues
6518. 0500628-96.2003.8.12.0007 (29/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juvenal de Castro Vilela - Reqdo: Divino Costa Freire
6519. 0500530-14.2003.8.12.0007 (29/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Diemes Ramos Borges - Executo: Adenilson Faria da Silva
6520. 0000342-78.2003.8.12.0007 (30/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene Mendes da Silva - Reqdo: José Eustáquio da Silva
6521. 0500647-05.2003.8.12.0007 (30/09/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Nunes Dias - Executo: Satélite Despachante e Documentalista LTDA
6522. 0500409-83.2003.8.12.0007 (01/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdecy Pereira Garcia - Reqdo: Salvino Gomes da Cunha
6523. 0500567-41.2003.8.12.0007 (02/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Diemes Ramos Borges - Reqdo: Paulo Ricardo do Prado
6524. 0500533-66.2003.8.12.0007 (02/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edio de Jesus Matos - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Executo: Adão Bertoldo da Silva
6525. 0500666-11.2003.8.12.0007 (02/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Euzébio Cândido de Freitas - Executo: Wagmar Rodrigues Dias
6526. 0000206-81.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Darley Belarmino da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
6527. 0001382-61.2004.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Klebson Rodrigues Peres - ADV: Jose Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
6528. 0002245-51.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Klebson Rodrigues Peres - ADV: Jose Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
6529. 0002265-42.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Klebson Rodrigues Peres - ADV: Jose Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
6530. 0002262-87.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Klebson Rodrigues Peres - ADV: Jose Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)

6531. 0002267-12.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Klebson Rodrigues
Peres - ADV:
Jose Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
6532. 0500460-94.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Carlos Andre
Prado Pulino -
Exectdo: Claucidio da Silva Flores
6533. 0500462-64.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectda: Wanessa Paulino Carneiro
6534. 0500400-24.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Cumprimento de sentença
- Exeqte: Carlos Andre Prado
Pulino -
Exectdo: Claudio Marcos Estevo de Carvalho
6535. 0500463-49.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Gilmar Rodrigues da Silva
6536. 0500404-61.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Carlos Andre
Prado Pulino -
Exectdo: Vanderlei Rodrigues
6537. 0500414-08.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Davi Ferreira da Silva
6538. 0500416-75.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Ronair Peres Pereira
6539. 0500474-78.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectda: Leusilene Rosa Rezende Silva
6540. 0500477-33.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Roniele Garcia de Almeida
6541. 0500415-90.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: José Ferreira Silva
6542. 0500597-76.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Eleir
Silveira de
Paula - Reqdo: Valdimar Marques Gonçalves
6543. 0500599-46.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Juvenal
de Castro
Vilela - Reqdo: Divino Costa Freire
6544. 0500481-70.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Maria de Fátima Ferreira Gonçalves
6545. 0500684-32.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Natanael Silva de Souza
6546. 0500630-66.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Augusto Leal de Souza
6547. 0500688-69.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente - ME
- Exectdo: Eliosmar de Bezerra Ismael
6548. 0500532-81.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exectdo: Marcelo Cesar
Vicente- ME
e outro
6549. 0500668-78.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Cezar
Vicente -
EPP - Exectdo: Itamar Fausto da Costa
6550. 0500720-74.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Neury Alves da
Silva -
Exectdo: Valdir Nogueira
6551. 0500694-76.2003.8.12.0007 (03/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reclamte:
Marcelo Cezar
- Vicente - ME - Reclamdo: Jesus Bernardino de Souza
6552. 0500619-37.2003.8.12.0007 (07/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Sebastião Esquerdo
Junior - Reqda: Gisely Fernandes Freitas
6553. 0000190-30.2003.8.12.0007 (08/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Diego Gonçalves Pereira
da Silva
6554. 0500445-28.2003.8.12.0007 (08/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Bernadino
Fernandes Barbosa - Reqda: Nice Helena Gabriela da Silva
6555. 0500453-05.2003.8.12.0007 (08/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Gerônima Garcia
Dias - Reqda: Glauce de Freitas Silva
6556. 0500525-89.2003.8.12.0007 (08/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Gerônima Garcia
Dias - Reqdo: Joana Dar´C Barbosa Dias
6557. 0002272-34.2003.8.12.0007 (09/10/2003) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Gerônima Garcia Dias -
Reqdo:
Joana Dar´C Barbosa Dias
6558. 0002268-94.2003.8.12.0007 (09/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Uguimar Oliveira Pereira
e outro
6559. 0000374-83.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Exectdo: Ronair Ferreira Barbosa
6560. 0002269-79.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Martins Oliveira & Cia
Ltda -
Exectdo: Ronair Ferreira Barbosa
6561. 0500497-24.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Vitalvina
Maria de
Menezes Silva - Reqdo: Eurinalva Candeias de Miranda
6562. 0500541-43.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Martins
Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Edivaldo Francisco de Souza
6563. 0500543-13.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João
Guerche -
Reqdo: Adilior Aparecido Lopes
6564. 0500665-26.2003.8.12.0007 (10/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Autora: Juliana
das Neves
Freitas - Réu: Wlademir Teodoro e Silva
6565. 0500410-68.2003.8.12.0007 (13/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João
Guerche -
Reqdo: Adilior Aparecido Lopes
6566. 0500823-81.2003.8.12.0007 (13/10/2003) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Olaide Batista
Gomes -
Exectda: Hidelma de Fátima Dutra
6567. 0500261-05.2003.8.12.0007 (14/10/2003) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Olaide Batista Gomes -
Exectda:
Hidelma de Fátima Dutra
6568. 0002281-93.2003.8.12.0007 (14/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Waldir Dias de Queiroz
6569. 0002290-55.2003.8.12.0007 (14/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Waldir Dias de Queiroz
6570. 0500542-28.2003.8.12.0007 (14/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Antônio de
Oliveira - Reqdo: José Aparecido Leal
6571. 0000357-47.2003.8.12.0007 (15/10/2003) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Paulo Borges - ADV:
Ermeson da
Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
6572. 0000414-65.2003.8.12.0007 (15/10/2003) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Diemes
Ramos
Borges - Exectdo: Isa Paulino da Silva
6573. 0002247-21.2003.8.12.0007 (15/10/2003) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Diemes Ramos Borges -
Exectdo:
Isa Paulino da Silva

6574. 0002252-43.2003.8.12.0007 (15/10/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Diemes Ramos Borges - Executo: Isa Paulino da Silva
6575. 0500346-58.2003.8.12.0007 (16/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Ademar Borges Parreira - Reqdo: Osmar Ferreira Leonel
6576. 0500457-42.2003.8.12.0007 (16/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lindauva Rodrigues da Silva - Reqdo: Rubens Martins da Silva
6577. 0500503-31.2003.8.12.0007 (17/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosana Cândida de Souza - Reqdo: Sebastião Aparecido Dias
6578. 0000174-76.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Fabiana Freitas Pereira
6579. 0000226-72.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Maria Aparecida da Costa Silva
6580. 0000231-94.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Elis Regina da Silva
6581. 0000355-77.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Renato Lemes Martins
6582. 0001738-56.2004.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Luiz Paulo
6583. 0001743-78.2004.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Renata César de Freitas - Executo: Alzira Beltramini Silva
6584. 0002243-81.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Renata César de Freitas - Executo: Alzira Beltramini Silva
6585. 0002256-80.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Olegario Dias de Queiroz
6586. 0002254-13.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Olegario Dias de Queiroz
6587. 0500020-64.2004.8.12.0007 (21/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Keila Paula Assunção
6588. 0500465-19.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Alessandra Aparecida Silva
6589. 0500603-83.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Ana Maria Teixeira
6590. 0500483-40.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Viviane Silva
6591. 0500685-17.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Ister Gomes Santos
6592. 0500686-02.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Gleicy Kelly Aparecida Oliveira
6593. 0500759-71.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Helena Nunes Borges - Reqdo: Paulo Sergio da Silva
6594. 0500531-96.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Vera Lúcia Capistano Borges
6595. 0500664-41.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Mariza Oliveira Silva
6596. 0500769-18.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Ana Claudia Garcia Silva
6597. 0500802-08.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sílvia Menezes de Souza - Reqdo: Maria Costa
6598. 0500821-14.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Elzi Garcia
6599. 0500816-89.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Rafael Caceres
6600. 0500723-29.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Mara Araujo
6601. 0500718-07.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Fernanda Maria da Silva Melo
6602. 0500952-86.2003.8.12.0007 (21/10/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adão Ribeiro da Silva
6603. 0500529-29.2003.8.12.0007 (22/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti - ME - Reqdo: Silvio Antônio
6604. 0500725-96.2003.8.12.0007 (22/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eva Batista de Oliveira - Executo: Claudio Severiano Barbosa
6605. 0500805-60.2003.8.12.0007 (23/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Hildon José Dutra - Executo: Aparecido Abadio Gomes
6606. 0001747-18.2004.8.12.0007 (24/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda - Executo: Laci Gomes de Assis
6607. 0500645-35.2003.8.12.0007 (24/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anilson Santana de Menezes - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
6608. 0500667-93.2003.8.12.0007 (24/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda - Executo: Neuzely Queiroz Garcia
6609. 0000314-76.2004.8.12.0007 (28/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Américo Cordon - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Executo: Autair Barbosa Dias - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
6610. 0000230-12.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Sirlene Cesário da Silva
6611. 0101559-96.2005.8.12.0007 (29/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Patrice Gonçalves Dias - Executo: João Batista Campos Santos
6612. 0002244-66.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Patrice Gonçalves Dias - Executo: João Batista Campos Santos
6613. 0002275-86.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Patrice Gonçalves Dias - Executo: João Batista Campos Santos
6614. 0500021-49.2004.8.12.0007 (29/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Renata de Andrade
6615. 0500777-92.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza - Executo: Aparecida Alves de Souza
6616. 0500670-48.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Executo: Elio Nunes da Silva

6617. 0500674-85.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvia Menezes de Souza - Reqdo: Valdenice A. Ferreira
6618. 0500678-25.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvia Menezes de Souza - Reqdo: Adriana Brito Fernandes Silva
6619. 0500679-10.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Exectdo: Simone Alves Souza
6620. 0500822-96.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Silvia Menezes de Souza - Exectda: Eloana Aparecida de Oliveira
6621. 0500856-71.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Silvia Menezes de Souza - Exectda: Wanessa Ribeiro Kebhard
6622. 0500724-14.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Exectdo: Rafael Caceres Goularde
6623. 0500722-44.2003.8.12.0007 (29/10/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Silvia Menezes de Souza - Exectda: Solineia Lacerda de Souza
6624. 0500210-61.2003.8.12.0007 (31/10/2003) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Arthur William Costa Reis
6625. 0500401-09.2003.8.12.0007 (04/11/2003) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Cleiton Andrade Theodoro - Exectdo: Mateus Wilson da Silva
6626. 0500941-57.2003.8.12.0007 (04/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Alves da Silva
6627. 0000406-88.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Tiago Mariana - Exectda: Eva Garcia da Maia Mariano
6628. 0500375-11.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas da Silveira - Reqda: Aparecida Justina da Silva
6629. 0500458-27.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: Tania Aparecida Silva
6630. 0500461-79.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adenilson Assis Barbosa - ME - Reclamdo: Roseli Iruina da Silva
6631. 0500540-58.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenilson Assis Barbosa - ME - Reqdo: Amauri Sales Souza
6632. 0500479-03.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Adenilson Assis Barbosa - ME - Reclamdo: Miguel Ferreira de Matos
6633. 0500852-34.2003.8.12.0007 (05/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenilson Assis Barbosa - ME - Reqdo: Jonathan Luis Varela
6634. 0500815-07.2003.8.12.0007 (06/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Calimério Garcia de Freitas Neto - Exectdo: Pedro Alves de Oliveira
6635. 0500766-63.2003.8.12.0007 (07/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Neury Alves da Silva - Exectdo: Lauriano Aparecido Dias e outro
6636. 0101571-13.2005.8.12.0007 (10/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo César Abud - Exectdo: Jorge Aparecido Monteiro
6637. 0500022-34.2004.8.12.0007 (10/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Ronair Ferreira Barbosa
6638. 0500472-11.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Fábio Junior Alves da Costa
6639. 0500508-53.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Odete aparecida de Moura
6640. 0500527-59.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuzair Barbosa Ferreira - Reqdo: Valdivino Ferreira Silva
6641. 0500760-56.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Sidinei Batista Queiroz
6642. 0500797-83.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Rúbia Aparecida Borges
6643. 0500810-82.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Vanessa Venâncio Fleury
6644. 0500729-36.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
6645. 0500727-66.2003.8.12.0007 (10/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Silvio Mendes de Souza
6646. 0000176-46.2003.8.12.0007 (11/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eurípedes Balsanuf de Assis - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Joaquim Gomes de Vargas
6647. 0000395-59.2003.8.12.0007 (11/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eurípedes Balsanuf de Assis - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Carlos Roberto Vargas
6648. 0500518-97.2003.8.12.0007 (11/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odete de Freitas Dias - Reqdo: Epaminondas Luiz Cardozo
6649. 0500519-82.2003.8.12.0007 (11/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozília Dias Leopoldino - Reqdo: Vanilde Pires de Souza
6650. 0500714-67.2003.8.12.0007 (12/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior Aparecido de Freitas - Exectdo: Gilberto Carlos de Oliveira
6651. 0500501-61.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqdo: Waldir Cáceres da Silva
6652. 0500502-46.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqda: Euripa Candeias de Miranda
6653. 0500505-98.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqda: Rita Paulino do Prado
6654. 0500506-83.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqda: Maria Aparecida Nogueira
6655. 0500511-08.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqda: Maria Celia Ramos Cassimiro
6656. 0500512-90.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqdo: Roseli Jesuina da Silva Queiroz
6657. 0500513-75.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho - EPP - Reqdo: João Amaro da Silva

6659. 0500520-67.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqda: Marlene Aparecida de Almeida dos Santos
6660. 0500521-52.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Admar Ferreira Leal Filho -
Exectda: Bibiana Mendes Alves
6661. 0500522-37.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqdo: Luiz Carlos Machado
6662. 0500523-22.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqdo: Renato Lemes Martins
6663. 0500524-07.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqda: Elizete Aparecida de Souza
6664. 0500792-61.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqdo: Welida Hernandes
6665. 0500793-46.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqda: Vanilda Pereira de Souza Soares
6666. 0500794-31.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqdo: Waldir de Souza Lopes
6667. 0500795-16.2003.8.12.0007 (13/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - EPP - Reqda: Olíria Ferreira da Costa
6668. 0000204-14.2003.8.12.0007 (17/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Weila da Silva -
Exectdo: José Roberto Carvalho
6669. 0000338-41.2003.8.12.0007 (17/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adão Mariano de Freitas -
Exectdo: Olaíde Batista Gomes
6670. 0000400-81.2003.8.12.0007 (17/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandra Aparecida
Ferreira da Silva - ADV: Daladier Agi (OAB: 464/MS) - Reqdo: Wilton Modesto Martins - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
6671. 0500129-78.2004.8.12.0007 (17/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reqda: Maria Celeste de Souza
6672. 0500584-77.2003.8.12.0007 (17/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joaquim Alves Dias - ADV:
Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectdo: Donizeth Gomes Dias
6673. 0000340-11.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectdo: Julio Reis Alves da Silva
6674. 0500475-63.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectdo: José Fabio de Freitas
6675. 0500587-32.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectda: Rita Maria de Souza Costa
6676. 0500515-45.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eltes de Castro
Paulino - Reqda: Renata Frezarin
6677. 0500796-98.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Pedro Conti
- Reqdo: Marcos Antônio Lopes
6678. 0500817-74.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectdo: Gilmar Ferreira Freitas
6679. 0500854-04.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectda: Simone Aparecida Alves de Souza
6680. 0500726-81.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectda: Bibiana Aparecida Pereira Machado
6681. 0500693-91.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edmar Paula Tosta - Reclamda: Terezinha de Fátima Lima
6682. 0500696-46.2003.8.12.0007 (18/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edmar Paula Tosta - Reclamda: Maria Joana da Silva
6683. 0000239-71.2003.8.12.0007 (20/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Longuinho Pereira Vilela - Exectdo: Osmiro Ferreira de Matos
6684. 0500466-04.2003.8.12.0007 (20/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Romilto de Jesus Dias dos Santos - Exectdo: Diogo Ferreira dos Santos
6685. 0500644-50.2003.8.12.0007 (20/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alberto Queiroz dos Santos - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Marcelo Malheiros Bithencorte
6686. 0500788-24.2003.8.12.0007 (20/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maria de Souza
- ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Odorico Pereira de Souza
6687. 0000169-54.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucas Pablo Beltramin -
ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
6688. 0000376-53.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célia Cristina
Sampaio Pavan - Exectda: Lucélia Gomides de Souza
6689. 0002250-73.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Célia Cristina Sampaio Pavan -
Exectda: Lucélia Gomides de Souza
6690. 0002270-64.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Célia Cristina Sampaio Pavan -
Exectda: Lucélia Gomides de Souza
6691. 0002255-95.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6692. 0002253-28.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6693. 0002282-78.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6694. 0002278-41.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6695. 0002279-26.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6696. 0002287-03.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6697. 0002285-33.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andréia Jovina dos Santos
6698. 0002292-25.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marco Antonio Oliveira Silva
6699. 0500940-72.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roseli Dias Martins
6700. 0500945-94.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Welton Barbosa Garcia
6701. 0500946-79.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Julierme Frank Souza Tiago
6702. 0500950-19.2003.8.12.0007 (21/11/2003) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:

- Sergio Luiz Leal
6703. 0500509-38.2003.8.12.0007 (24/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celia Cristina Sampaio
- Pavan - Exectdo: Rita de Cássia de Oliveira
6704. 0500600-31.2003.8.12.0007 (24/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celia Cristina Sampaio
- Pavan - Exectda: Edilamar de Oliveira
6705. 0500712-97.2003.8.12.0007 (24/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edmundo
- Barbosa da Silva - Reclamda: Fabiana Navarro da Silva e outros
6706. 0500692-09.2003.8.12.0007 (24/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reclamdo: Elis Regina Tiago Silva
6707. 0000288-15.2003.8.12.0007 (25/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carlos Andre Prado Pulino - Exectdo: Dejaci Carlos da Silva
6708. 0500376-93.2003.8.12.0007 (25/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Andre Prado
- Pulino - Reqdo: Marcos Tadeu Brandão
6709. 0500504-16.2003.8.12.0007 (26/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reqdo: Josiane Rodrigues dos Santos
6710. 0500733-73.2003.8.12.0007 (26/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilma Tosta de
- Queiroz - Reclamdo: Joana Dark
6711. 0000171-24.2003.8.12.0007 (27/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas
- Chique - Choque - Exectdo: Rodrigo Alves Giroto e outro
6712. 0000412-95.2003.8.12.0007 (27/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Duarte de Carvaho
- ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Paulo da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
6713. 0500470-41.2003.8.12.0007 (27/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juvenal de Castro Vilela - Exectdo: João Carlos da Rocha Filgueira
6714. 0500770-03.2003.8.12.0007 (27/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - Exectda: Leusilene Rosa Rezende Silva
6715. 0500771-85.2003.8.12.0007 (27/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edfranco Silva Nunes - ADV: Theilla Marcya Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Exctda: Fátima Alves Pereira - ME
6716. 0000175-61.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severino da Silva
- Reqdo: Silvio Marciliano da Silva
6717. 0000228-42.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Iva Severino da Silva
- Silva - Exectdo: Dogivaldo da Silva
6718. 0001763-69.2004.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severino da Silva
- Reqdo: Aparecido Francelino Soares
6719. 0000415-50.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severino da Silva
- Reqdo: Lorivaldo Marciliano da Silva
6720. 0500601-16.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Samuel
- Cotrim Moreira - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reqdo: Ricardo Banzi e outros
6721. 0500798-68.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Cumprimento de sentença - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqdo: José Roberto Luciano
6722. 0500716-37.2003.8.12.0007 (28/11/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Iva Severino da Silva
- Silva - Reclamdo: Jovelino Amaro da Silva
6723. 0000188-60.2003.8.12.0007 (01/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sérgio Raul - Exectdo: Marcos Henrique Alonso
6724. 0500851-49.2003.8.12.0007 (01/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Mariano de Freitas - Reqda: Abadia Dias
6725. 0000351-40.2003.8.12.0007 (02/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeronima Garcia
- Dias - Exectda: Joana Dark Barbosa Dias - ADV: Defensoria Pública Estadual
6726. 0000399-96.2003.8.12.0007 (02/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria de Fatima
- Freitas - Exectdo: Wladimir Teodoro da Silva
6727. 0500517-15.2003.8.12.0007 (02/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia
- Dias - Reqdo: José Valdemar Valaça
6728. 0500683-47.2003.8.12.0007 (02/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lázaro Amaro
- Martins - Reqdo: José Carlos Garcia Toledo
6729. 0500695-61.2003.8.12.0007 (02/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Jeronima Garcia
- Dias - Reclamda: Hilda Aparecida de Souza
6730. 0500546-65.2003.8.12.0007 (03/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Martins Oliveira & Cia Ltda
- Exctda: Fátima Alves Pereira - ME
6731. 0000375-68.2003.8.12.0007 (04/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Márcia Gomes
- Sobrinho Oliveira - Exectda: Marlene Aparecida Queiroz
6732. 0000381-75.2003.8.12.0007 (04/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Leonel da Silva - ADV: Gildo Gomes de Araujo - Exectdo: Carlos Rikio Muranaka
6733. 0000413-80.2003.8.12.0007 (04/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves
- Menezes Silva - Reqda: Fabricia Ferreira Almeida
6734. 0500476-48.2003.8.12.0007 (04/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Antonio José de Oliveira - Reclamdo: Sergio Rodrigues Moura
6735. 0500776-10.2003.8.12.0007 (04/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gildo Gomes de Araujo - Exectdo: Ademar Francisco dos Santos
6736. 0500814-22.2003.8.12.0007 (05/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio José Frezarin - Reqdo: Miguel Rodrigues de Paula
6737. 0000240-56.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evanildo Garcia Rodrigues - ADV: Defensoria Pública Estadual
6738. 0000347-03.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Idalino Alves - ADV: Defensoria Pública Estadual
6739. 0000407-73.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosangela Aparecida de Oliveira Melatto
6740. 0002260-20.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosangela Aparecida de Oliveira Melatto
6741. 0002276-71.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosangela Aparecida de Oliveira Melatto
6742. 0002284-48.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Frank Michel de Assis
6743. 0002298-32.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Frank Michel de Assis

6744. 0002296-62.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Frank Michel de Assis
6745. 0002293-10.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nair Pereira Gomes e outros
6746. 0002599-42.2004.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Iara de Cássia Bernardo Guinhoni
6747. 0002598-57.2004.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odailson Dias de Queiróz
6748. 0002595-05.2004.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Alves de Souza
6749. 0002594-20.2004.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júnia de Tal
6750. 0002593-35.2004.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Domingos de Souza
6751. 0500938-05.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Nascimento da Silva
6752. 0500939-87.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodisley Veron da Silva
6753. 0500953-71.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronivaldo Souza Lima
6754. 0500949-34.2003.8.12.0007 (09/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aurenice Ferreira Alves
6755. 0500756-19.2003.8.12.0007 (10/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilas Alberto de Souza
6756. 0500757-04.2003.8.12.0007 (11/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Carvalho
- Zanon Junior - ADV: Ivan Fernando Goncalves Pinheiro (OAB: 2751B/MS)
6757. 0500507-68.2003.8.12.0007 (12/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Executo: Cezolino Vieira Silva
6758. 0500806-45.2003.8.12.0007 (12/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Executo: José Ricardo do Prado
6759. 0500853-19.2003.8.12.0007 (12/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias - Executo: Ricardo Augusto
6760. 0500812-52.2003.8.12.0007 (15/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severino da Silva - Reqda: Welida Cristina de Andrade
6761. 0500378-63.2003.8.12.0007 (16/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Almir Borges de Souza - Reqdo: Vladimir Ramos de Souza e outro
6762. 0500761-41.2003.8.12.0007 (16/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto Elias - Executo: Agnaldo Barbosa Dias
6763. 0500719-89.2003.8.12.0007 (16/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda - Executo: Lillian Neves Queiroz
6764. 0000377-38.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Esdro Rodrigues
- Costa - Executo: Prever Serviços Postumos Ltda
6765. 0001764-54.2004.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: João Batista da Silva - Executo: Lindomar Mendes Pereira
6766. 0000318-50.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalvo Rodrigues
- Borges - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: Sementes Cosmorama Ltda ME - ADV: Marcos Almir Gâmbra (OAB: 119.981/SP)
6767. 0500492-02.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara de Araújo - Reqdo: Dayane I. Costa
6768. 0500493-84.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara de Araújo - Reqdo: Fátimo Aparecido de Matos
6769. 0500568-26.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara de Araújo - Reqdo: Rovildo Souza Lira
6770. 0500820-29.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Maria da Vitoria Garcia Santiago
6771. 0500713-82.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Mara de Araújo - Reclamdo: Givaldo B. Dias
6772. 0500948-49.2003.8.12.0007 (17/12/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eucles Barbosa Dias
6773. 0500499-91.2003.8.12.0007 (18/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Aparecido de Queiroz - Reqda: Imirene de Araujo Pereira
6774. 0000201-59.2003.8.12.0007 (19/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Miguel Gulart da Silva - Executo: Neiva Mara Rodrigues dos Santos
6775. 0500566-56.2003.8.12.0007 (22/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Donizetti Ferreira Gonçalves - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Executo: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais
6776. 0500804-75.2003.8.12.0007 (22/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Donizetti Ferreira Gonçalves - Executo: Rildo Queiroz Guilherme
6777. 0500728-51.2003.8.12.0007 (22/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Euzébio Cândido de Freitas - Executo: Jonathas Luís Varela
6778. 0500494-69.2003.8.12.0007 (23/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juvenal de Castro
- Vilela - Reqda: Rita Santana Pereira Queiroz e outro
6779. 0500762-26.2003.8.12.0007 (23/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia Dias - Reqda: Dalva Esmeria da Silva
6780. 0500491-17.2003.8.12.0007 (29/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Donizeth Alves de Freitas - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Baltazar Soares Silva e outro
6781. 0500516-30.2003.8.12.0007 (29/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jorge Yoshishilo
- Kobayashi - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Cristiano Manoel Arend e outros
6782. 0500850-64.2003.8.12.0007 (29/12/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juvenal de Castro Vilela - Executo: Ney Max Pereira
6783. 0500361-27.2003.8.12.0007 (30/12/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocimar Alves - Reqda: Dori Dias do Prado
6784. 0500218-04.2004.8.12.0007 (05/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Tiago de Freitas - Reqdo: Emilia da Silva Padilha
6785. 0500203-35.2004.8.12.0007 (05/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedito Batista
- Vieira - Reqdo: Genosvaldo Ludovico da Silva
6786. 0500249-24.2004.8.12.0007 (07/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Altair Leonel da Silva - Reclamdo: Epaminondas Luiz Cardoso
6787. 0000170-05.2004.8.12.0007 (08/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antônio Pereira
- Miranda - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Executo: Noel Muniz Barreto - ADV: Defensoria Pública Estadual
6788. 0000805-83.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edevanir Henrique de

- Souza
6789. 0001023-14.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ivanilda da Conceição Borges e outro
6790. 0001140-05.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Tinis Marcos Gomes Espírito Santo
6791. 0001168-70.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcos Carvalho Zanon - ADV:
Defensoria Pública Estadual
6792. 0001195-53.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Eunice Barbosa da Silva
6793. 0001276-02.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Semilton Dias de Queiroz e outro
6794. 0001420-73.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Dutra de Oliveira
6795. 0002535-32.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Dutra de Oliveira
6796. 0002539-69.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Dutra de Oliveira
6797. 0002540-54.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Dutra de Oliveira
6798. 0002541-39.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Dutra de Oliveira
6799. 0002591-65.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Omagna Aparecida Barbosa
6800. 0002590-80.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vilma Tosta de Queiroz
6801. 0500082-07.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Teodoro dos Santos - Reqdo: Leandro Pereira da Costa
6802. 0500396-50.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Angela Maria Batista de Souza
6803. 0500398-20.2004.8.12.0007 (09/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Omagna Aparecida Barbosa
6804. 0100210-58.2005.8.12.0007 (12/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Saul José Nunes Galvão
6805. 0001122-81.2004.8.12.0007 (13/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Agnaldo José Rodrigues
6806. 0100212-28.2005.8.12.0007 (14/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vilmar Romualdo
6807. 0000602-24.2004.8.12.0007 (14/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valter Boscolo - Exectdo: Luiz Carlos Machado - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
6808. 0000242-89.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Silvane Paes Martins
6809. 0000600-54.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Edivaldo Bertulino da Cruz
6810. 0500122-86.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Wamber Silva Maia
6811. 0500214-64.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Valdeci Correia da Silva
6812. 0500216-34.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Sidnei Rodrigues Nunes
6813. 0500217-19.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Simone Batista Azambuja Ribeiro
6814. 0500166-08.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dair Carlos Ferreira - Reqdo: Francisco dos Santos
6815. 0500179-07.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Ana Lúcia da Silva Dias
6816. 0500180-89.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Silvano nogueira
6817. 0500293-43.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Joana Dark Pereira de Matos
6818. 0500337-62.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Leni Silene Barbosa de Souza
6819. 0500343-69.2004.8.12.0007 (19/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Eder da Silva Oliveira Costa
6820. 0001730-79.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectda: Sílvia Regina Souza Lima
6821. 0500008-50.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Ronaldo da Costa Souza
6822. 0500089-96.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da Silva - Reqda: Juliana Inácio da Silva
6823. 0500116-79.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudino Quirino da Silva - Reqdo: Alexandre Pereira Alves
6824. 0500215-49.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: José Antonio Machado de Oliveira
6825. 0500260-53.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Claudino Quirino da Silva - Reclamdo: Delmir Ferreira Morais
6826. 0500185-14.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leonice dos Santos Cunha - Reqdo: Jesus Queiroz da Silva
6827. 0500187-81.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleiton Andrade Theodoro - Exectdo: Mateus Wilson da Silva
6828. 0500336-77.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Maria Lucia dos Santos
6829. 0500342-84.2004.8.12.0007 (20/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva - Exectdo: Jeronimo Norberto da Silva
6830. 0001150-49.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Diego Freitas do Prado
6831. 0001291-68.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Luciano Prates de Oliveira
6832. 0002532-77.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Elis Regina da Silva
6833. 0002533-62.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Elis Regina da Silva
6834. 0002538-84.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Elis Regina da Silva
6835. 0500407-79.2004.8.12.0007 (22/01/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Waldir Dias de Queiroz
6836. 0000216-91.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Viviane Altina de Freitas
6837. 0000230-75.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Geneandra Benta de Jesus
6838. 0000570-19.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jamil Sebastião de Souza - Exectdo: Diniuton Martins Pereira

6839. 0000868-11.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Elizabeth da Silva Queiroz
6840. 0001100-23.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
6841. 0001751-55.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Roseli Jesuina da Silva Queiroz
6842. 0500108-05.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Keila Cristina Reis Leal Fernandes
6843. 0500109-87.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Leusilene Rosa Rezende Silva
6844. 0500120-19.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Ana Maria de Jesus
6845. 0500131-48.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Marcio Adriano Ferreira
6846. 0500212-94.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Fatima Machado do Prado
6847. 0500604-68.2003.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Celcino Rodrigues Barbosa
6848. 0500213-79.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Adriana Camacho Amancio Silva
6849. 0500219-86.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Flávio Alves de Freitas
6850. 0500220-71.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Alex Fernando Dias
6851. 0500164-38.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqdo: Fleuripedes Veiga Farias
6852. 0500165-23.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Maria Celia Ramos Cassimiro
6853. 0500181-74.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Aparecida Ponciano
6854. 0500182-59.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Josilaine Aparecida de Freitas
6855. 0500254-46.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamdo: Osorio Batista Queiroz
6856. 0500253-61.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamda: Maria Madalena Ferreira da Silva
6857. 0500186-96.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jamil Sebastião de Souza - Reqdo: Jair Rodrigues da Silva
6858. 0500252-76.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamdo: Antonio Carlos Inoca
6859. 0500251-91.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamda: Edna de Almeida Silva
6860. 0500250-09.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamda: Aparecida Batista da Cruz
6861. 0500189-51.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Adenilson Faria da Silva
6862. 0500247-54.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Hernandes Nogueira da Cunha
6863. 0500264-90.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Vanderleia Melo Floriano
6864. 0500242-32.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamda: Roseli Freitas Costa
6865. 0500284-81.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Juscelino Aparecido Adriano
6866. 0500285-66.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Juline Moraes do Nascimento
6867. 0500286-51.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Darci Alves Elias Filho
6868. 0500287-36.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Claudilene Barbosa de Freitas
6869. 0500294-28.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Juliana Pires da Silva
6870. 0500296-95.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Fátima Aparecida da Silva
6871. 0500305-57.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Rogerio Mello de Paula
6872. 0500198-13.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Vilmar Machado de Souza e outro
6873. 0500345-39.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Adão Batista da Cruz
6874. 0500270-97.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Dimar Rosa de Almeida
6875. 0500363-60.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Reqda: Fabricia Ferreira de Almeida
6876. 0500350-61.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Marcia de Souza Soares
6877. 0500389-58.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Vilmar Machado de Souza - Reclamdo: Hildebrando Alves Dias
6878. 0500378-29.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Elis Regina Tiago da Silva
6879. 0500376-59.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Sirlei Alves Vieira
6880. 0500374-89.2004.8.12.0007 (27/01/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado

de Souza -
 Executo: Euder Silva de Freitas
 6881. 0000982-47.2004.8.12.0007 (28/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Dinovan Dias da
 Silva - Executo: Ronivaldo Souza Lima
 6882. 0500167-90.2004.8.12.0007 (29/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna
 das Graças -
 Reqdo: Paulinho Pedreiro e outro
 6883. 0500238-92.2004.8.12.0007 (30/01/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Fábio
 Ricardo
 Oliveira Athayde - Reclamda: Katia Cristina de Avila
 6884. 0500393-95.2004.8.12.0007 (02/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Valdir
 Machado
 da Silva - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Reclamda: Roniele
 F. de Oliveira
 6885. 0500204-20.2004.8.12.0007 (03/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Conceição
 Dias - Reqda: Silvana Almeida
 6886. 0500243-17.2004.8.12.0007 (03/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Mara
 de Araújo
 - Reclamdo: Wemerson Batista dos Santos
 6887. 0002258-16.2004.8.12.0007 (04/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alidino
 Valter Bonini
 - ADV: Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS) - Reqdo: Frigorifico Margen Ltda
 6888. 0500084-74.2004.8.12.0007 (04/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Edmundo Barbosa
 da Silva - Reqdo: Frank Danio Mendes de Souza e outro
 6889. 0500244-02.2004.8.12.0007 (04/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Edmundo
 Barbosa da Silva - Reclamdo: Valdimar Marques Gonçalves e outro
 6890. 0500169-60.2004.8.12.0007 (05/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deila
 Rezende de
 Assis - Reqdo: Sul América Capitalização S/A
 6891. 0000563-27.2004.8.12.0007 (09/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sueli
 Lima Santos -
 Executo: Ediomar Cândido Andrade
 6892. 0500103-80.2004.8.12.0007 (09/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irany
 Gomes de
 Mello - Reqdo: Rogério Romualdo da Silva
 6893. 0500236-25.2004.8.12.0007 (09/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sueli
 Lima
 Santos
 6894. 0500362-75.2004.8.12.0007 (09/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli
 Lima Santos -
 Reqda: Wanessa Paulino Carneiro
 6895. 0000981-62.2004.8.12.0007 (10/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Fernando Junior
 Rodrigues - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reclamdo:
 Rubens Espinhara de Lucena
 6896. 0500176-52.2004.8.12.0007 (10/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valverde
 Santiago
 Alves - Reqdo: Antonio Francisco da Silva
 6897. 0500313-34.2004.8.12.0007 (10/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão
 César da Silva
 - Reqdo: Edilson da Silva Gomes
 6898. 0500085-59.2004.8.12.0007 (11/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Marneide Dias -
 ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: Luiz Antonio
 Mariano
 6899. 0500168-75.2004.8.12.0007 (11/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzenir
 Rodrigues
 Vieira - Reqdo: Valdeci Lapa dos Santos
 6900. 0500391-28.2004.8.12.0007 (11/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:

Luzenir
 Rodrigues Vieira - Reclamda: Eronildes Pereira Gino da Silva e outro
 6901. 0500281-29.2004.8.12.0007 (12/02/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anelina Ferreira
 da Silva -
 Executo: José Alves de Souza
 6902. 0500087-29.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmar
 Paula Tosta -
 Reqdo: Orecy Pereira de Melo
 6903. 0500088-14.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana
 Dark Barbosa
 Dias - Reqdo: José Carlos Machado e outro
 6904. 0500170-45.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Alessandra Bernarda
 dos Santos - Reqdo: Ivani Pedro da Silva
 6905. 0500227-63.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Paulo de Tarso
 Garcia
 Chaves - Executo: Clayton Nunes de Lima
 6906. 0500177-37.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Garcia Dias da
 Silva - Reqda: Ana Lúcia Silvéria
 6907. 0500356-68.2004.8.12.0007 (16/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria
 Garcia Dias da
 Silva - Reqdo: Ana Paula Silvéria Lima
 6908. 0001753-25.2004.8.12.0007 (17/02/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ivete Dias
 Ferreira de Jesus
 - Executo: Fabio Rogerio Venancio Pereira
 6909. 0500171-30.2004.8.12.0007 (17/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Adevania Silva
 Ramos - Reqda: Sebastiana Machado Souza
 6910. 0500172-15.2004.8.12.0007 (17/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanusa
 Miranda
 Moreira - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: Agnaldo
 Barbosa Dias
 6911. 0500379-48.2003.8.12.0007 (18/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lazaro
 Lopes -
 Reqdo: Marcilei Pereira de Souza
 6912. 0500258-83.2004.8.12.0007 (19/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Sonilda
 Rodrigues da Silva - Reclamdo: Izonilda Ferreira Lima
 6913. 0500297-80.2004.8.12.0007 (19/02/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carlos Nilton -
 Executo:
 Nilo Paulino de Castro
 6914. 0500263-08.2004.8.12.0007 (20/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Weila da
 Silva -
 Reqdo: José Roberto Carvalho
 6915. 0500086-44.2004.8.12.0007 (26/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giane
 Moreira da
 Silva - Reqdo: Márcio Ferreira Martins
 6916. 0500321-11.2004.8.12.0007 (26/02/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia
 Marques -
 Executo: Rosania Almeida dos Santos
 6917. 0500348-91.2004.8.12.0007 (26/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria
 Dolores
 Sellez - Reclamdo: Fabio Henrique Varela
 6918. 0000217-76.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giuliano
 Tenório
 Dantas - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Reqdo: Luiz Antônio
 Mariano
 6919. 0000838-73.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Giuliano Tenório
 Dantas - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Executo: Maria
 Costa
 6920. 0001070-85.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Giuliano Tenório

- Dantas -
ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Executo: Hériton Figueró
6921. 0001148-79.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Giuliano Tenório
- Dantas - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Executo: Georande Gomes da Silva
6922. 0500083-89.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jucelma Martins de Almeida - Reqdo: José Francisco de Paula
6923. 0500102-95.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giuliano Tenório
- Dantas - Reqdo: Jô André Melquíades da Silva
6924. 0500124-56.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Giuliano Tenório
- Dantas -
Executo: Ronaldo Aparecido Bernardes
6925. 0500184-29.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giuliano Tenório
- Dantas - Reqdo: Leandro Barbosa
6926. 0500245-84.2004.8.12.0007 (01/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Giuliano Tenório
- Tenório Dantas - Reclamdo: Gilmar Vitório da Silva
6927. 0000587-55.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Termo Circunstanciado - Reclamte: Giuliano Tenório
- Dantas -
Reclamdo: Gilmar Vitório da Silva
6928. 0000591-92.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores Sellez -
Executo: Silvane Paes Martins
6929. 0001066-48.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jaz Divino Soares -
Executo: Éverson Remy Dias
6930. 0001735-04.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores Sellez -
Executo: Evanildo Garcia Rodrigues
6931. 0002592-50.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cezamar Daniel Dias
6932. 0500110-72.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Daiane Silva
- Cruvinel e outro - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
6933. 0500121-04.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores Sellez -
Executo: Fatima Alves Pereira
6934. 0500327-18.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Neves Aparecido da Silva -
Executo: Aparecido Abadio Gomes
6935. 0500855-86.2003.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores Sellez -
Executo: Otalita Oliveira
6936. 0500381-81.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marco Antonio de Souza -
ADV: Marco Antônio de Souza (OAB: 17040/GO) - Executo: Clayton Malta
6937. 0500403-42.2004.8.12.0007 (02/03/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juvenil Lúcio da Silva
6938. 0000189-45.2003.8.12.0007 (03/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Carlos Bernardino
- Pavan - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Executo: Luiz Carlos Machado - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
6939. 0001078-62.2004.8.12.0007 (03/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nilo Gomes Pereira -
Executo: Nilton Ormundo Souza
6940. 0000686-25.2004.8.12.0007 (03/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célia Cristina
- Sampaio Pavan - Executo: Elza de Oliveira Silva Martins
6941. 0101569-43.2005.8.12.0007 (03/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilo
- Gomes Pereira
- Reqda: Josiane Guimarães
6942. 0500282-14.2004.8.12.0007 (03/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio
- Pavan - Executo: Alceu Aparecido Dias Filho
6943. 0500307-27.2004.8.12.0007 (03/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio
- Pavan - Executo: alice Moreira
6944. 0500383-51.2004.8.12.0007 (03/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Julio Martins da Silva -
Executo: Wanda Izabel de Carvalho Soares
6945. 0001103-75.2004.8.12.0007 (04/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Giuliano Tenório
- Dantas - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Executo: Wagner Cardoso
6946. 0500113-27.2004.8.12.0007 (04/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giuliano Tenório
- Dantas - Reqdo: Antonio Paulo Teixeira de Oliveira
6947. 0500178-22.2004.8.12.0007 (04/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilva Paulino de Castro e outro - Reqdo: Donizetti Ferreira Gonçalves
6948. 0500278-74.2004.8.12.0007 (04/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Viviane Silva -
Reclamda: Tatiane Ferreira Gonçalves
6949. 0500266-60.2004.8.12.0007 (04/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Viviane Silva -
Executo: Sueli Bernardo Santos
6950. 0000173-57.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefa de Souza
- Prado - ADV: Mariane Medeiros Horn (OAB: 09096/MS) - Reqdo: CEM - Empreendimentos Imobiliários Ltda -
ADV: Airton Camplési Junior (OAB: 200067/SP)
6951. 0000265-35.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Executo: Luciene Barbosa de Freitas
6952. 0000859-49.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Executo: Carla Mirths Dias Silva
6953. 0001082-02.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Executo: Marcos Roberto de Carvalho
6954. 0500241-47.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dayane Modas Ltda -
Reclamda: Maksimone Ferreira Costa
6955. 0500237-10.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Nilda dos Reis
- Almeida - Reclamda: Laudelina Garcia de Freitas
6956. 0500346-24.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Executo: Abdias Soares Filho
6957. 0500386-06.2004.8.12.0007 (05/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dayane Modas Ltda -
Executo: Rogério Assis Machado
6958. 0001069-03.2004.8.12.0007 (08/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Aparecido Alves -
ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Executo: Valdinei Alves de Souza e outro
6959. 0500196-43.2004.8.12.0007 (08/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sirlene Aparecida da Silva -
Reqdo: Ronaldo José de Souza
6960. 0500366-15.2004.8.12.0007 (08/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
Executo: Aldo Roberto Alves de Souza
6961. 0500365-30.2004.8.12.0007 (08/03/2004) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exeqte: Ocimar Alves -
 Exectda:
 Deujaine Paulino da Costa
 6962. 0000287-93.2004.8.12.0007 (09/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
 Valverde Santiago
 Gomes - Exectdo: Antonio Francisco da Silva
 6963. 0000559-87.2004.8.12.0007 (09/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Divino
 Chagas
 Borges - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Telegoias Celular - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
 6964. 0001399-97.2004.8.12.0007 (09/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Fabio Rogério
 Venancio Pereira - Exectda: Sirlene Aparecida da Silva
 6965. 0500347-09.2004.8.12.0007 (09/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Divino Chagas
 Borges - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 17040AG/O) - Reclamda: Brasil Telecom S/A
 6966. 0000236-82.2004.8.12.0007 (11/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Pascoal Parreira da Silva -
 Exectda: Geismar Alves Menezes Silva
 6967. 0500255-31.2004.8.12.0007 (12/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Sebastião
 Aparecido de Queiroz - Reclamda: Imirene de Araujo Pereira
 6968. 0002531-92.2004.8.12.0007 (16/03/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jesus Ferreira da Silva e outro
 6969. 0500359-23.2004.8.12.0007 (16/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves Menezes
 Silva - Exectda: Gisele Maria da Costa
 6970. 0000605-76.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmar
 Paula Tosta
 - Exectda: Analiene Araújo
 6971. 0500290-88.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
 Tosta -
 Exectda: Eliangela Floriana Batista
 6972. 0500338-47.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmar
 Paula Tosta -
 Reqdo: Marcos Aurelio Ferreira
 6973. 0500368-82.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
 Tosta -
 Exectdo: Luiz Antônio Mariano
 6974. 0500351-46.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
 Tosta -
 Exectdo: Anilson Antonio Fernandes
 6975. 0500352-31.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Diego
 Freitas do
 Prado - ADV: Gildo Gomes de Araujo
 6976. 0500395-65.2004.8.12.0007 (17/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmar
 Paula Tosta -
 Reqda: Bibiana Mendes Alves
 6977. 0001741-11.2004.8.12.0007 (18/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lorivaldo Tomaz da Costa -
 Exectdo: Aparecido Murilo de Souza
 6978. 0000567-64.2004.8.12.0007 (22/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Euder
 Silva de
 Freitas - Exectda: Leidismar de Souza Camacho
 6979. 0001073-40.2004.8.12.0007 (22/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Idomeno Vieira de Souza -
 Exectdo: Aparecido Murilo de Souza e outro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
 6980. 0500235-40.2004.8.12.0007 (22/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Valdeir Alves da
 Silva - Reclamdo: Transportadora Conde Ltda
 6981. 0500385-21.2004.8.12.0007 (22/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osvaldo Leal de Freitas -
 Exectda: Janilucy Maria dos Anjos
 6982. 0500246-69.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rose
 Meire Dutra
 da Silva - Reclamdo: Miniene Candido de Oliveira
 6983. 0500194-73.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rose
 Meire Dutra da
 Silva - Reqdo: Valnice Martins
 6984. 0500341-02.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rose
 Meire Dutra da
 Silva - Reqda: Luciene Ferreira
 6985. 0500370-52.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
 Tosta -
 Exectdo: João Helio Santos
 6986. 0500358-38.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
 Rosangela Candida
 de Souza - ADV: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS) - Reqdo: João Batista Pereira Lima
 6987. 0500372-22.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Elizena Arantes
 Alves Borges - Reclamda: Associação Evangélica Paulo de Tarso de Cassilândia
 6988. 0500232-85.2004.8.12.0007 (23/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Alancardek Alves
 Dias - Reclamda: Marina Gonçalves Queiroz
 6989. 0000225-53.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Luiz Carlos Machado - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
 6990. 0000573-71.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sheila
 Pantaleão
 Moraes - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Telegoias Celular - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
 6991. 0001224-06.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Euilido de Oliveira Branco -
 Exectda: Rosangela Tomaz
 6992. 0001414-66.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Euilido de Oliveira
 Branco - Exectda: Ivone Ferreira Amorin
 6993. 0001758-47.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectdo: Waldir de Souza Lopes
 6994. 0002693-87.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Vanilda Pereira de Souza Soares
 6995. 0002694-72.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Renato Lemes Martins
 6996. 0500262-23.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Admar Ferreira
 Leal Filho - EPP - Reclamda: Elizete Aparecida de Souza
 6997. 0500248-39.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rose
 Meire Dutra
 da Silva - Reclamdo: Fabiana Peralta
 6998. 0500205-05.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqdo: Welita Hernandes
 6999. 0500344-54.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
 Alexandre
 Batista Correa - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Ronaldo Garcia de Oliveira - ADV: Neves
 Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
 7000. 0500361-90.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza -
 Exectdo: Adriano da Silva Tinelli
 7001. 0500355-83.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sílvia Menezes de Souza -
 Exectda: Vania A. Oliveira
 7002. 0500390-43.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Edmundo
 Barbosa da Silva - Reclamda: Rosângela Izabel Alves Ferreira e outro
 7003. 0500234-55.2004.8.12.0007 (24/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sílvia Menezes
 de Souza - Reclamdo: Rosimeire Cristel de Macedo
 7004. 0000565-94.2004.8.12.0007 (25/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dayane Modas Ltda
 - Reqda: Célia Maria de Moraes
 7005. 0000885-47.2004.8.12.0007 (25/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Waldir Dias de Queiroz -
 ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Exectdo: Junio Sezar Borges da Silva
 7006. 0001089-91.2004.8.12.0007 (25/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldir Dias de
 Queiroz - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Reqda: Maria Nita Hendges
 7007. 0500331-55.2004.8.12.0007 (25/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Espólio Waldir Dias de
 Queiroz - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Exectdo: Vilmar Rodrigues de Queiroz
 7008. 0000277-49.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques -
 Exectda: Ana Cláudia G. da Silva
 7009. 0000849-05.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques -
 Exectdo: Valdimar Marques Gonçalves
 7010. 0500010-20.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aurenita Garcia Marques - Exectda: Simone Garcia Alves
 7011. 0500240-62.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamdo: Reinaldo
 Nobuyo Socabe e outros
 7012. 0500298-65.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques -
 Exectda: Marly Aparecida Dosso
 7013. 0500304-72.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques -
 Exectda: Rúbia Aparecida Borges
 7014. 0500360-08.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Nogueira -
 Exectda: Cleidimar Ferreira Dutra
 7015. 0500357-53.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques -
 Exectda: Maria Aparecida M. Souza
 7016. 0500233-70.2004.8.12.0007 (26/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Aurenita Garcia Marques - Reclamda: Cecília Gonçalves Souto
 7017. 0000831-81.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simone Nogueira -
 Reqda: Ana Paula Cruz
 7018. 0000886-32.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Simone Nogueira -
 Exectda: Kátiusce Ferreira Lopes Cançado
 7019. 0500151-39.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carla Mirthes Dias da Silva - Reqdo: Antonio Ferreira Miranda
 7020. 0500150-54.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carla Mirthes Dias da Silva - Reqdo: Marco Antonio Gomes
 7021. 0500175-67.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - Exectda: Izoraide Barbosa Dias
 7022. 0500239-77.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - Reclamda: Maria Aparecida da Costa Silva
 7023. 0500306-42.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - Exectda: Anaique Vilela da Silva
 7024. 0500317-71.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - Exectda: Roseli Freitas Costa
 7025. 0500328-03.2004.8.12.0007 (29/03/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - Exectdo: Maressa Aparecida de Souza
 7026. 0500261-38.2004.8.12.0007 (30/03/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Solineia Lacerda de Souza - Reclamdo: Vagner Alves da Silva
 7027. 0000561-57.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz Antônio de Oliveira - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Divino Rosa de Moraes - ADV: João Batista da Rocha Filho (OAB: 13889BM/S)
 7028. 0001159-11.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Weliton Sabino Gimenez
 7029. 0002253-91.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7030. 0002534-47.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7031. 0002536-17.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7032. 0002537-02.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7033. 0002542-24.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7034. 0002543-09.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Eliane Pereira de Andrade - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Julio Cesar Vasconcelos
 7035. 0002597-72.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Francisco de Paula
 7036. 0500299-50.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waddyh Moyses Neto - ADV: Marco Antônio de Souza (OAB: 17040/GO) - Reqdo: Cesar Augusto Moreira Fiod
 7037. 0500364-45.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudenir Feliciano de Jesus - Exectdo: Marinaldo Camilo da Silva
 7038. 0500406-94.2004.8.12.0007 (01/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Braz de Tal
 7039. 0001766-24.2004.8.12.0007 (02/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Ricardo Oliveira Athayde - Reqdo: Rafael de Freitas Silva
 7040. 0001773-16.2004.8.12.0007 (02/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romilton de Jesus Dias dos Santos - Reqdo: Cleomir Candido
 7041. 0500123-71.2004.8.12.0007 (02/04/2004) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exeqte: Marcos Roberto de Carvalho - Exectdo: Lauriano Aparecido Dias
7042. 0000333-82.2004.8.12.0007 (05/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Joaquim José
Ribeiro - Exectdo: Juliano da Silva
7043. 0001254-41.2004.8.12.0007 (05/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacildo Custódio Ribeiro - Exectdo: João Carlos da Rocha
7044. 0001769-76.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Exectdo: Max Almeida Pereira
7045. 0001779-23.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reqda: Elza de Oliveira Silva Martins
7046. 0000711-38.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reqda: Geise Maria Barbosa Cardoso
7047. 0500119-34.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reqdo: Valeria Hernandez
7048. 0500257-98.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reclamdo: Marcos Roberto de Carvalho
7049. 0500193-88.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna das Graças - Reqda: Eva Garcia da Maia
7050. 0500277-89.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reclamdo: Luiz Correa Bento
7051. 0500369-67.2004.8.12.0007 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
Marques Formiga Silva - Reqdo: Ozelio da Silva
7052. 0001770-61.2004.8.12.0007 (07/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosenilda Pereira
de Souza - Exectda: Rosa Maria Dourado Prado
7053. 0001221-51.2004.8.12.0007 (12/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - Exectda: Verônica Sales e Souza - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
7054. 0100651-39.2005.8.12.0007 (12/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Marina Gonçalves Queiroz
7055. 0002527-55.2004.8.12.0007 (12/04/2004) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Marina Gonçalves Queiroz
7056. 0500280-44.2004.8.12.0007 (12/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ailton de Almeida - Reclamdo: Alexandre Pereira Alves
7057. 0500265-75.2004.8.12.0007 (12/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - Exectdo: Diego Cabreira
7058. 0500353-16.2004.8.12.0007 (12/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celenir Aparecida Paulino - Exectda: Rosângela Izabel Alves Ferreira
7059. 0000625-67.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alessandra Rodrigues
Nunes - Exectda: Eliamar Andrade Silva
7060. 0000821-37.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Exectda: Eliamar Andrade Silva
7061. 0001086-39.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessandra Rodrigues Nunes - Reqda: Elizângela Andrade Silva
7062. 0001736-86.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Luzia Socorro Borges - Exectdo: Divino Aparecido Nunes
7063. 0000696-69.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Luzia Socorro Borges - Exectda: Bigair Basilio da Silva
7064. 0500114-12.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Reqdo: Luciene Aparecida Amaral
7065. 0500256-16.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Luiza de Socorro Borges - Reclamda: Rosângela Maria de Jesus
7066. 0500279-59.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Elivon dos Santos - Reclamdo: Márcio Ferreira Martins
7067. 0500388-73.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Luiza de Socorro Borges - Reclamda: Maria Tereza
7068. 0500373-07.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Luiza de Socorro Borges - Exectda: Benvinda Aparecida da Silva
7069. 0500399-05.2004.8.12.0007 (13/04/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Francisco Assis da Silva
7070. 0000627-37.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Idalino Alves
7071. 0000851-72.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: José Aparecido Leal
7072. 0000887-17.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Leovaldo Leonel Rodrigues
7073. 0001030-06.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Joyce Mariany de Assis Silva
7074. 0001061-26.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Manoel Araújo da Silva
7075. 0001090-76.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosângela Candida de Souza e outro
7076. 0001106-30.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Clemencia Garcia de Oliveira
7077. 0100732-85.2005.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Longuinho Pereira Vilela - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Águia Tur Transp. Rod. e Fret. Ltda
7078. 0001748-03.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Ney Carlos da Silva
7079. 0000703-61.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Marina Gonçalves Queiroz
7080. 0000701-91.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Joel Pereira Rosa
7081. 0000698-39.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Maressa Aparecida de Souza
7082. 0500099-43.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado

- de Souza -
 Executo: Ivanir Ferreira da Silva
 7083. 0500100-28.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Jorge Alves da Silva
 7084. 0500101-13.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Mauro Rodrigues da Costa
 7085. 0500139-25.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Alciano Batista do Prado
 7086. 0500158-31.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Selma Aparecida de Oliveira
 7087. 0500154-91.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Lucimar Ramos
 7088. 0500226-78.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Alexandra Alice Maldonado
 7089. 0500230-18.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Antonio Bernardes de Freitas
 7090. 0500173-97.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Clodoaldo Rodrigues de Oliveira
 7091. 0500288-21.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Rosimar Luiza Alexandre
 7092. 0500291-73.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Ekisney Aparecido de Souza
 7093. 0500292-58.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Itelvino dos Santos da Silva
 7094. 0500301-20.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Vanessa Venâncio Fleury
 7095. 0500303-87.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Lucimar Rosa Modesto
 7096. 0500311-64.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Despejo por Falta de
 Pagamento Cumulado Com
 Cobrança - Reqte:
 Maria Neuraci Garcia de Moraes - Reqdo: Elio João Vilaça
 7097. 0500309-94.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Maria Dolores
 Sellez -
 Executo: Debora Moraes de Oliveira Caldas e outro
 7098. 0500308-12.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Dejanira Barbosa
 7099. 0500330-70.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Vilmar
 Machado de
 Souza - Reqda: Natalia Borges Asti
 7100. 0500332-40.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Daniela Pereira Malta
 7101. 0500333-25.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Iva Maria da Silva
 7102. 0500274-37.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Sebastião Inácio da Silva
 7103. 0500273-52.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Adriana da Silva
 7104. 0500272-67.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Geandro Fernandes de Paula
 7105. 0500271-82.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Devanira Costa dos Santos
 7106. 0500269-15.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Catiane Aparecida Peres Viana
 7107. 0500349-76.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Sandra Regina Vilela
 7108. 0500382-66.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Antônio Ricardo da Silva
 7109. 0500380-96.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Raeliton Barbosa Dias
 7110. 0500379-14.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Divino Antonio de Brito
 7111. 0500377-44.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Andréia Galdino de Souza Ferreira
 7112. 0500371-37.2004.8.12.0007 (14/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado
- de Souza -
 Executo: Vera Lucia Leonel
 7113. 0000306-02.2004.8.12.0007 (15/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: Maria
 Aparecida de
 Moraes - Executo: Bento Gilmar Luiz
 7114. 0001027-51.2004.8.12.0007 (15/04/2004) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Maria de Fátima
 7115. 0500130-63.2004.8.12.0007 (15/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Jamil
 Sebastião de
 Souza - Reqdo: Marcio Gleik de Freitas
 7116. 0500199-95.2004.8.12.0007 (15/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Jamil
 Sebastião de
 Souza - Reqdo: Nercídio Luciano de Freitas
 7117. 0500392-13.2004.8.12.0007 (15/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reclamte: Jamil
 Sebastião
 de Souza - Reclamdo: José Aurélio Nogueira
 7118. 0000621-30.2004.8.12.0007 (16/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Juliana
 das Neves
 Freitas - Reqdo: Wlademir Teodoro e Silva
 7119. 0001058-71.2004.8.12.0007 (16/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Adima Hipólito
 da Silva -
 Executo: Eva Alves da Silva
 7120. 0500275-22.2004.8.12.0007 (16/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reclamte: Ozília
 Dias
 Leopoldino - Reclamdo: José Ivo Aureliano
 7121. 0000210-84.2004.8.12.0007 (19/04/2004) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Silvana Almeida
 7122. 0001010-15.2004.8.12.0007 (19/04/2004) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Exeqte: Nila de
 Fátima
 Mendes - Executo: Juliana Pires da Silva
 7123. 0000657-72.2004.8.12.0007 (19/04/2004) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de
 Queiroz -
 Executo: Kelle Alexandra Domingues Cardoso
 7124. 0500404-27.2004.8.12.0007 (19/04/2004) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Anaique Vilela da Silva
 7125. 0500408-64.2004.8.12.0007 (19/04/2004) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Wilton Modesto Martins

7126. 0000241-07.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzenir Fátima Junqueira
Teixeira-ME - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Luiz Antônio Diogo
7127. 0001460-55.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzenir Fátima Junqueira
Teixeira-ME - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso
7128. 0002429-70.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Queirone Cardoso
de Souza - ADV: Theilla Marcya Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Reqdo: José Ribeiro Vasconcelos e outro -
ADV: Milton Costa Farias (OAB: 2931A/MS)
7129. 0500141-92.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carla Mirths Dias
Silva - Reqdo: Longuinho Vieira da Silva
7130. 0500210-27.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidney Delvizio
Freire - ADV: Leonardo Avelino Duarte (OAB: 7675/MS) - Reqda: Laurilene Gonzales Maciel Goes
7131. 0500394-80.2004.8.12.0007 (20/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Carla Mirths Dias
Silva - Reclamdo: Onésio Martins Ferreira
7132. 0500097-73.2004.8.12.0007 (23/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa
da Silva - Reqdo: Reinaldo Camilo e outro
7133. 0500268-30.2004.8.12.0007 (23/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Sebastião
Geraldo de Freitas - Reclamdo: José Clovis Ovídio
7134. 0000623-97.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Reqdo: Idalino Alves
7135. 0000866-41.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdeci Barbosa
Dias - Exectdo: Nildo José da Rocha
7136. 0001411-14.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosangela Cristina
de Souza - Exectda: Adriane Rodrigues de Freitas
7137. 0500003-28.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa
da Silva - Reqda: Maria da Vitoria Garcia Santiago
7138. 0500295-13.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa - ME
- Exectda: Felisbina Garcia de Queiroz
7139. 0500276-07.2004.8.12.0007 (26/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Rosilda Maria
Gonzaga Nunes - Reclamdo: Eder Magro Justino
7140. 0000231-60.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectdo: João Barbosa da Silva
7141. 0001777-53.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Paulo
Marques - Reqdo: Éberson Aparecido Primo Gomes
7142. 0500140-10.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Kátiusce Ferreira Lopes Cançado
7143. 0500159-16.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Paulo
Marques - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
7144. 0500155-76.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Paulo
Marques - ADV: Sebastião dos Reis Vilela (OAB: 165942/SP) - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
7145. 0500339-32.2004.8.12.0007 (27/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Paulo
Marques - ADV: Sebastião dos Reis Vilela (OAB: 165942/SP) - Reqdo: Jeronimo Nunes de Freitas
7146. 0001193-83.2004.8.12.0007 (28/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvenio Corso
7147. 0000681-03.2004.8.12.0007 (28/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: João Alberto Ataíde -
Exectda: Adriane Rodrigues e outro
7148. 0500267-45.2004.8.12.0007 (28/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Luzia Ribeiro dos Santos - Reclamdo: Matecsul Materiais de Construção Ltda
7149. 0500401-72.2004.8.12.0007 (28/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Raimundo Pereira dos Santos
7150. 0000226-38.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Elis Regina Tiago da Silva
7151. 0000318-16.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio de Moura Freitas
7152. 0000971-18.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Rosivane Moreira Rosa - ADV: Gildo Gomes de Araujo
7153. 0001238-87.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: A apurar
7154. 0001542-86.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Celes Carlos Rosa - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
7155. 0001712-58.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual
7156. 0500400-87.2004.8.12.0007 (29/04/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Daubrair Gomes de Oliveira
7157. 0500229-33.2004.8.12.0007 (30/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eurípedes Jesus da Silva - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
7158. 0000566-79.2004.8.12.0007 (03/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Luciano - Reqda: Maria Bernardes de Freitas
7159. 0000622-15.2004.8.12.0007 (03/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto Luciano - Reqda: Ieda Pereira Lima
7160. 0500117-64.2004.8.12.0007 (03/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Mariano de Freitas - Reqdo: Abadia Aparecida Dias
7161. 0500289-06.2004.8.12.0007 (03/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dagmar Cândida Barbosa -
Exectda: Euríania Morais Silva
7162. 0500387-88.2004.8.12.0007 (04/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Paulo Sergio da Silva - Reclamda: Lucia Helena Nunes Borges
7163. 0000310-39.2004.8.12.0007 (05/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogério Soares da Silva
7164. 0001223-21.2004.8.12.0007 (05/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Juvenal de Castro Vilela -
Exectda: Alvina Aparecida Barreto
7165. 0500005-95.2004.8.12.0007 (05/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Longuinho Pereira Vilela - Exectda: Aparecida de Aguiar Bonavotta
7166. 0500354-98.2004.8.12.0007 (05/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Roberto Carvalho - Reqda: Hidelma de Fátima Dutra
7167. 0500375-74.2004.8.12.0007 (05/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aldo Colman Freitas -
Exectdo: Marco Aurélio Dias de Almeida
7168. 0001437-12.2004.8.12.0007 (06/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: David Cardoso de Souza -

- ADV: Defensoria Pública Estadual - Exectda: Elisângela Rodrigues de Oliveira
7169. 0500208-57.2004.8.12.0007 (06/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Olintina Alves da Silva e outro
7170. 0500192-06.2004.8.12.0007 (06/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco Carlos Costa
7171. 0500207-72.2004.8.12.0007 (11/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Aguiar da Silva - Reqdo: Rivaldo Barbosa Dias
7172. 0001029-21.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Cesar Saeki - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
7173. 0001124-51.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edna das Graças
7174. 0001153-04.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Antonio Dias
7175. 0001187-76.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Henrique de Tal
7176. 0001440-64.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvana da Silva
Almeida - Reqdo: Nivaldo José Pereira
7177. 0500314-19.2004.8.12.0007 (12/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juvenal de Castro
Vilela - ADV: Gildo Gomes de Araujo - Reqdo: Alessandra Conceição de Oliveira e outro
7178. 0000578-93.2004.8.12.0007 (14/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jean Carlos da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual
7179. 0001293-38.2004.8.12.0007 (14/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Denivan Feliciano
Azambuja - ADV: Defensoria Pública Estadual
7180. 0001725-57.2004.8.12.0007 (14/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vicente Volpati
7181. 0001781-90.2004.8.12.0007 (14/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juscelino Tiago de Freitas - Reqda: Márcia Souza Soares
7182. 0500405-12.2004.8.12.0007 (14/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wellington Rodrigues
7183. 0001217-14.2004.8.12.0007 (17/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mary Lourdes Albino - Exectda: Ana Paula Pereira de Jesus
7184. 0500224-11.2004.8.12.0007 (17/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mary Lourdes Albino - Exectda: Aparecida Jesus
7185. 0500384-36.2004.8.12.0007 (17/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Emerson da Silva Nunes - Exectda: Cooperativa de Produtores Rurais Vale Rio Aporé Ltda
7186. 0500211-12.2004.8.12.0007 (18/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Salatiel Campos dos Santos - Reqdo: Landis Luiz da Silva
7187. 0500197-28.2004.8.12.0007 (18/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurenita Garcia
Marques - Reqdo: Mauricio Modesto Tarelho e outro
7188. 0500200-80.2004.8.12.0007 (18/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurenita Garcia
Marques - Reqda: Terezinha G. Dolfini
7189. 0000272-27.2004.8.12.0007 (19/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jurandir Pereira - Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva
7190. 0000818-82.2004.8.12.0007 (19/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Rodrigues Mendes - Exectdo: Julio Martins da Silva
7191. 0000593-62.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeane Rodrigues da Silva - Exectdo: Marcos Paulo de Oliveira
7192. 0001131-43.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Salvador Tomaz Miranda Júnior
7193. 0001242-27.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Fernando da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual
7194. 0001447-56.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Fernando da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual
7195. 0000677-63.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Marcos Antônio Lopes
7196. 0500397-35.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleber Junior Ferreira dos Santos
7197. 0500409-49.2004.8.12.0007 (21/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecida Ponciano
7198. 0001053-49.2004.8.12.0007 (24/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio
Pavan - Exectda: Kelly Januário
7199. 0001750-70.2004.8.12.0007 (24/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio
Pavan - Exectda: Joana Rodrigues de Souza
7200. 0000707-98.2004.8.12.0007 (24/05/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Cristina Sampaio
Pavan - Exectda: Alessandro Aparecido Barbosa Silva
7201. 0500228-48.2004.8.12.0007 (25/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir de Assis - Reqdo: Clemente Duran Fontes
7202. 0000308-69.2004.8.12.0007 (26/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jerônimo Renato
Souza Leal - Reqdo: Clóvis de Oliveira
7203. 0000689-77.2004.8.12.0007 (28/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Julio Martins da Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Waldimiro José Cotrim Moreira - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
7204. 0500310-79.2004.8.12.0007 (28/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wellington Machado
Isquero - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: Groes Brancrupe Indústria de Alimentos Ltda
7205. 0500340-17.2004.8.12.0007 (28/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Liomar da Silva
Nogueira - Reqdo: Lázaro Amaro Martins
7206. 0001091-61.2004.8.12.0007 (31/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria das Graças Silva - Exectda: Andreliza Cristina Silva
7207. 0002589-95.2004.8.12.0007 (31/05/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleuza Gonçalves Soares
7208. 0500206-87.2004.8.12.0007 (31/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Graças Silva - Reqda: Vera Lucia Leonel Rodrigues
7209. 0500316-86.2004.8.12.0007 (31/05/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Graças Silva - Reqda: Cecília Gonçalves Souto
7210. 0000203-92.2004.8.12.0007 (02/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Rosimeire Assis
7211. 0001745-48.2004.8.12.0007 (02/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - Exectda: Zeila Maria de Assis
7212. 0500326-33.2004.8.12.0007 (02/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de

- Almeida -
 Executo: Laurinaldo Ferreira de Assis
 7213. 0500195-58.2004.8.12.0007 (03/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celia Rita Paulino -
 Reqdo: Marcelo Formiga Muranaka
 7214. 0000218-61.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo da Silva -
 Reqdo: José Roberto Dias
 7215. 0000620-45.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ailton de Almeida -
 Executo: Adilson Delfim de Moura
 7216. 0000697-54.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vânia Fátima Alves Freitas
 - Executo: Maria de Lourdes Borges de Oliveira
 7217. 0000695-84.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida -
 Executo: Maria Aparecida Ferreira
 7218. 0500221-56.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Embargos de Terceiro - Embargte: Nelson Pereira dos Santos - ADV:
 Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Embargdo: Gilberto Francisco Dias
 7219. 0500191-21.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida -
 Executo: Kattiusce Mirele Assis dos Santos
 7220. 0500209-42.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adailton Paulo de Oliveira - Reqdo: Luiz Carlos Borges
 7221. 0500312-49.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo da Silva -
 Reqdo: Divino Donizete Silva de Paula
 7222. 0500201-65.2004.8.12.0007 (04/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo da Silva -
 Reqdo: José Paulino de Paulo
 7223. 0500259-68.2004.8.12.0007 (06/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Solange Marques Formiga Silva - Reclamdo: Ney Carlos da Silva
 7224. 0000273-12.2004.8.12.0007 (07/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves Menezes
 Silva - Executo: Sueli Gomes de Lima
 7225. 0000304-32.2004.8.12.0007 (07/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Neuraci Garcia de
 Moraes - Executo: Vicente Alves de Souza
 7226. 0001740-26.2004.8.12.0007 (07/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves Menezes
 Silva - Executo: Silvania Ferreira Carvalho
 7227. 0001765-39.2004.8.12.0007 (08/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Romildo de Jesus
 Dias dos Santos - Reqdo: Diogo Ferreira dos Santos
 7228. 0101578-05.2005.8.12.0007 (08/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Garcia
 Rodrigues - Reqdo: Ovídio Mendes
 7229. 0500190-36.2004.8.12.0007 (08/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adélia Ferreira de Freitas - Reqdo: José Silvio Martins
 7230. 0500302-05.2004.8.12.0007 (08/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Garcia Rodrigues -
 Executo: Leandro de Mei Romero
 7231. 0500329-85.2004.8.12.0007 (08/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ana Regina Arantes -
 Executo: Juvenil Lucio da Silva
 7232. 0000291-33.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas
 - Reqdo: João Barbosa da Silva
 7233. 0001004-08.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ana Luiza de Freitas
 - Executo: Alexandra Lima Ribeiro
 7234. 0001220-66.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Alves da Silva -
 Executo: Ivaldo Alves de Souza e outro
 7235. 0001755-92.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas
 - Reqda: Maria Aparecida Sobrinho
 7236. 0000719-15.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas
 - Reqda: Rosana A. Santos
 7237. 0500334-10.2004.8.12.0007 (14/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas
 - Reqda: Elis Regina Tiago da Silva
 7238. 0000234-15.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alvina Rosa Lacerda
 - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 7239. 0001083-84.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Longuinho Pereira Vilela - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Elson Leal Pereira e outro
 7240. 0001746-33.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran -
 Executo: Valeria Ferreira da Silva
 7241. 0002256-46.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran -
 Executo: Clodoaldo José Silva Arantes
 7242. 0500093-36.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
 Reqda: Helena Correia Mendonça
 7243. 0500094-21.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran -
 Executo: Joel Pereira Rosa
 7244. 0500148-84.2004.8.12.0007 (15/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
 Reqda: Ana Luiza de Freitas
 7245. 0000864-71.2004.8.12.0007 (16/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eralda Tomaz Salustiano - Executo: Odair Dias dos Santos
 7246. 0000321-68.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Jesus Pereira
 7247. 0000832-66.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Osvaldo Candido da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual - Executo: Diogo Salomão Vieira - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
 7248. 0001024-96.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jairo Antônio Rocha
 7249. 0001178-17.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elza Teodoro Ferreira
 7250. 0001240-57.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcia Souza Soares e outros -
 ADV: Defensoria Pública Estadual
 7251. 0500402-57.2004.8.12.0007 (17/06/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: 'A Apurar
 7252. 0500112-42.2004.8.12.0007 (18/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elzira Pires dos Santos - Reqda: Rosângela Angelo Custodio
 7253. 0000871-63.2004.8.12.0007 (21/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeronima Garcia Dias - Executo: Dalva Esméria da Silva
 7254. 0101576-35.2005.8.12.0007 (21/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José do

Nascimento

Bonilha - Reqdo: Banco Fininvest S/A
7255. 0002269-45.2004.8.12.0007 (21/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Regina de Souza Silva - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO) - Reqdo: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp - ADV: Evandro Mombrium de Carvalho (OAB: 4448/MS)
7256. 0500104-65.2004.8.12.0007 (21/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iodolino Garcia
Tosta - Reqdo: Antonio Augusto Brandão
7257. 0500107-20.2004.8.12.0007 (21/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia
Dias - Reqda: Rosemary Gomes de Lima
7258. 0001118-44.2004.8.12.0007 (22/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
7259. 0001228-43.2004.8.12.0007 (22/06/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edna Amaral Gonçalves - Executo: João Batista Guedes
7260. 0500111-57.2004.8.12.0007 (22/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edna Amaral Gonçalves - Reqdo: Silvio Rosa de Oliveira
7261. 0500115-94.2004.8.12.0007 (22/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Marciano de Assis e outro - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Edgar de Souza Dutra
7262. 0001088-09.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edmundo Barbosa da Silva - Executa: Eurinivalda Candeias Miranda
7263. 0500090-81.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Rosângela Izabel Alves Ferreira e outro
7264. 0500091-66.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Sueli Regina Lima de Jesus e outro
7265. 0500092-51.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Selma Aparecida de Oliveira e outro
7266. 0500096-88.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - Reqdo: Leamar Pereira Lima
7267. 0500118-49.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Augusta Moreira Lopes - Reqda: Idalmélia Antônia de Oliveira
7268. 0500134-03.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Cleide da Silva Vieira Assunção
7269. 0500300-35.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Liliane Teixeira de Rezende - Reqdo: A Gideão Mudanças e transportes LTDA
7270. 0500335-92.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqdo: Ivair Alberto Batista Ferreira e outro
7271. 0000245-44.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aurenita Garcia Marques - Executa: Giane Moreira da Silva
7272. 0001453-63.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Reqda: Aparecida Geraci de Souza
7273. 0101575-50.2005.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aurenita Garcia Marques - Executa: Rúbia Aparecida Borges
7274. 0000715-75.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines

Aparecida de Souza e Silva - Reqda: Rita Helena Pereira Ferreira Barbosa
7275. 0000714-90.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Reqda: Josimone Candida do Nascimento
7276. 0500095-06.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giselma Prado de Lima - Reqda: Adriane Rodrigues de Freitas
7277. 0500105-50.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Reqdo: Paulo Sergio Batista Ferreira
7278. 0500106-35.2004.8.12.0007 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ines Aparecida de Souza e Silva - Reqdo: Maria Ester da Silva
7279. 0000841-28.2004.8.12.0007 (28/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Celenir Aparecida Paulino Oliveira - Executa: Wanessa Ribeiro Kebhad
7280. 0500098-58.2004.8.12.0007 (28/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Pereira dos Santos - Reqdo: Sueli Ferreira Tavares Levandoski
7281. 0000883-77.2004.8.12.0007 (29/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célio Antonio Pereira - Executa: Marlene Andrade da Silva
7282. 0001060-41.2004.8.12.0007 (29/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Wesley Ferreira da Silva - Executo: Luiz Carlos Machado e outro
7283. 0000604-91.2004.8.12.0007 (29/06/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Ferreira dos Santos - ADV: Orlando dos Santos (OAB: 002.417/MT)
7284. 0001423-28.2004.8.12.0007 (29/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mousar Garcia Tosta - Reqda: Rosângela dos Santos
7285. 0000384-30.2003.8.12.0007 (29/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célia Rita de Castro Machado - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Executo: Soletrol Indústria e Comércio Ltda - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
7286. 0001744-63.2004.8.12.0007 (29/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto Francisco Dias - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A
7287. 0000282-71.2004.8.12.0007 (30/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Semi Garcia de Paula - Reqdo: João Cunha Borges
7288. 0001706-51.2004.8.12.0007 (30/06/2004) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eduardo Dimas da Silva - ADV: Marcus Vinícius da Silva Campos (OAB: 073.840/MG)
7289. 0000209-02.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rony Garcia de Almeida - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Executo: Dermival Alves Batista
7290. 0000630-89.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Carlos Alberto Caceres da Silva - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Executo: Walter Aristides de Andrade - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS)
7291. 0000845-65.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ailton de Almeida - Executo: Flávio Moraes
7292. 0000884-62.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nedina Francisco Azevedo - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Edilson da Silva Gomes
7293. 0001749-85.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ozeni Ferreira

- de Freitas
Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Valdivino Pereira da Silva
7294. 0000663-79.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Acremildo Silva
Valadão e outros - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
7295. 0000662-94.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nezeir
Luiza Gomes
e outro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
7296. 0002259-98.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elaene
Ferreira
Rosa - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: José Aparecido de Oliveira
7297. 0500136-70.2004.8.12.0007 (05/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz
Donizeth Alves
de Freitas - Reqdo: Antonio Carlos Martins
7298. 0000283-56.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Luiz Antonio Ribeiro Assis
7299. 0000609-16.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini
7300. 0001002-38.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Ide Francisca de Paula Santos
7301. 0001057-86.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Romualdo da Silva Fernandes
7302. 0001075-10.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Jean Luiz Ferreira
7303. 0001227-58.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Joel Pereira Rosa
7304. 0001403-37.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Belchior Baltasar da Silva
7305. 0000702-76.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Aparecido Hilário Sipriani
7306. 0500006-80.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos
Cassilândia
Ltda - Exectdo: Fabio Ferreira Lima
7307. 0500125-41.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Lucinaldo Ferreira Dias
7308. 0500126-26.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Ivan de Souza Ferreira
7309. 0500127-11.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectda: Erica Aparecida de Souza
7310. 0500128-93.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Eliseu Antonio Cardoso
7311. 0500157-46.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Gilberto Carlos de Oliveira
7312. 0500225-93.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectdo: Ricardo Feliciano
7313. 0500283-96.2004.8.12.0007 (06/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia LTDA -
EPP - Exectda: Auciene Fátima Barbosa de Oliveira
7314. 0001541-04.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual - Réu: Celes Carlos Rosa - ADV: Defensoria Pública Estadual
7315. 0001734-19.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Iolanda Alves de
Queiroz -
Exectdo: Juliano Soares de Queiroz
7316. 0500223-26.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eder João
Rezende
Sbardilotto - Exectdo: Juscelino de Araujo
7317. 0500318-56.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqdo: Adenilson Pereira Camargo
7318. 0500319-41.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqdo: David Ferreira de Freitas
7319. 0500322-93.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqdo: Lázaro Antonio Castro Rodrigues
7320. 0500323-78.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqdo: Lauro Preis
7321. 0500324-63.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqdo: Luiz Gonzaga Maciel e Souza
7322. 0500325-48.2004.8.12.0007 (07/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eder
João Rezende
Sbardilotto - Reqda: Maria Madalena da Silva Abud
7323. 0000835-21.2004.8.12.0007 (08/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edson Saran -
Exectda:
Katia Cristina de Avila Amancio
7324. 0500135-85.2004.8.12.0007 (08/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva
Severino da Silva
- Reqda: Wellida Cristina Andrade
7325. 0001035-28.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Bruno Eduardo Ferreira
Lima
7326. 0001038-80.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Arlindo Melatto
7327. 0001041-35.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Cleiton Alves
7328. 0001179-02.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Antonio Candido
7329. 0001172-10.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ilson Neres da Silva
7330. 0001185-09.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Flávio Freitas Urquiza
7331. 0001258-78.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Francisco Delphino de
Oliveira
Junior
7332. 0500162-68.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo
Januário de
Souza - Reqdo: Nercilio Braz da Silva
7333. 0500231-03.2004.8.12.0007 (09/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo
Cesar Vaz de
Souza - Reqdo: Sebastião Tosta de Queiroz e outro
7334. 0000275-79.2004.8.12.0007 (12/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Neuracy Alves de
Souza - Exectdo: Emerson da Silva Mota
7335. 0000313-91.2004.8.12.0007 (12/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Delurdes Barbosa
da Silva - Exectdo: José Nelson de Oliveira
7336. 0000296-55.2004.8.12.0007 (12/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:

- Neuracy Alves de Souza - Executo: Flávio Alves da Costa
7337. 0500002-43.2004.8.12.0007 (12/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Albino
Dosso -
Reqdo: Sebastião Ridolfi
7338. 0001016-22.2004.8.12.0007 (14/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Edmundo Barbosa da Silva - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Reqdo: Celso Carlos Mercado - ADV: Altair
Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
7339. 0000839-58.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Candido Gonçalves Ramos
- ADV: Defensoria Pública Estadual - Executo: José Laerte Regiane
7340. 0001021-44.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eronides Soares da Silva
- ADV:
Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS)
7341. 0001117-59.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcia Edinei Camacho e outro -
ADV: Defensoria Pública Estadual
7342. 0001188-61.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alex Agenário Ferreira Carneiro
7343. 0001415-51.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edmundo Barbosa da Silva - Executo: Manoel Hipólito Carneiro
7344. 0001398-15.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Executo: Olavo do Carmo Hernandes
7345. 0001767-09.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nildo José da Rocha
- ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Paulo Borges - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
7346. 0500161-83.2004.8.12.0007 (15/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Luzia Rodrigues do Nascimento e outro
7347. 0001229-28.2004.8.12.0007 (16/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani -
Executo: Fábio Ferreira Lima
7348. 0500152-24.2004.8.12.0007 (16/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Márcio Amadeu
- Executo:
Roseni Ferreira Bonfim de Queiroz
7349. 0000816-15.2004.8.12.0007 (19/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandro Queiroz da Silva Dias - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Telems Celular S.A. - ADV: Vera Lucia Pereira (OAB: 4785/MS)
7350. 0001457-03.2004.8.12.0007 (19/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Hermes Carlos Rosa
Ferreira - Executo: Vanildo Silvério da Silva
7351. 0500367-97.2004.8.12.0007 (19/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudino Quirino da Silva -
Executo: Adão Cesar da Silva
7352. 0000243-74.2004.8.12.0007 (20/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Casslândia
- Executo: L.A.F.C.
7353. 0001039-65.2004.8.12.0007 (21/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sergio Dias de Queiroz
7354. 0001119-29.2004.8.12.0007 (21/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Cesar Vaz de Souza
7355. 0001222-36.2004.8.12.0007 (21/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mary Lourdes Albino -
Executo: Dioraino Dias Queiroz
7356. 0001209-37.2004.8.12.0007 (21/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maxsiley Peres Mata
7357. 0001737-71.2004.8.12.0007 (21/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mary Lourdes Albino -
Executo: Jair Leonel da Silva
7358. 0000631-74.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran -
Executo: Luciene Barbosa de Freitas
7359. 0000850-87.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran -
Executo: Maria de Lourdes Custódio
7360. 0001059-56.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jeane Rodrigues da Silva -
Executo: Márcia Moreira da Silva
7361. 0000687-10.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqdo: Celso José Ruza
7362. 0500132-33.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqdo: José Aparecido Leal
7363. 0500147-02.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqdo: Idemilton José de Souza
7364. 0500149-69.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqda: Rubervania de Souza
7365. 0500156-61.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqdo: Juvenil Lúcio da Silva
7366. 0500153-09.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran -
Reqdo: André Kavoqueviz
7367. 0500188-66.2004.8.12.0007 (22/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izabel Nunes da Silva Oliveira - Reqdo: Alexsandro Araujo
7368. 0500143-62.2004.8.12.0007 (23/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Alves
Ferreira - Reqdo: Leomar Leonel Neto
7369. 0101581-57.2005.8.12.0007 (27/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Hélio dos Santos - Reqdo: Rui Barbosa Trindade
7370. 0000330-30.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Torres Muranaka e outro
7371. 0001022-29.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Amador Estevo
7372. 0001111-52.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Benedito Faustino de Oliveira
7373. 0001112-37.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Moses Saiar
7374. 0001292-53.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Aparecido Martins -
ADV:
Defensoria Pública Estadual
7375. 0001288-16.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Noel Gonçalves Martins -
ADV:
Defensoria Pública Estadual
7376. 0001433-72.2004.8.12.0007 (30/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Félix de Souza
- ADV:
Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
7377. 0001392-08.2004.8.12.0007 (31/07/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Suzemar Dias de Paula -
ADV:
Defensoria Pública Estadual
7378. 0000329-45.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Eva Alves Dias
7379. 0000585-85.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Rosemary Ribeiro da Cruz Mateus
 7380. 0001709-06.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Natalia Martins da Silva
 7381. 0001731-64.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: João Amaro da Silva
 7382. 0001754-10.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Benedito Nascimento de Oliveira
 7383. 0001760-17.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Aparecida de Castro Pereira
 7384. 0001759-32.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Euripa Candeias de Miranda
 7385. 0001771-46.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Maria Aparecida Nogueira
 7386. 0001772-31.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Marta Maria de Jesus
 7387. 0000674-11.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Miguel Ferreira de Matos
 7388. 0001778-38.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Natalia Borges Asti
 7389. 0001776-68.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Jovelino Cruz do Nascimento
 7390. 0001775-83.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Juscelino Aparecido Adriano Celito
 7391. 0000658-57.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Alcides Leonel
 7392. 0000706-16.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: João Batista Guedes
 7393. 0000705-31.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Maria Antunes de Moraes
 7394. 0000704-46.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Adeneide Dias da Silva
 7395. 0000694-02.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Eugênio Guedes Ferreira
 7396. 0000693-17.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Antônio Paulino do Amaral
 7397. 0000692-32.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Alexandra da Silva Dias
 7398. 0000691-47.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Edmar Aparecido da Silva
 7399. 0000688-92.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Sônia Regina Machado Gaspar
 7400. 0000683-70.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Devair Andrade Leal
 7401. 0000682-85.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Adão Nizete Rosa de Moraes
 7402. 0000679-33.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: José Fagundes Muniz
 7403. 0000676-78.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Erika Cristina Sales Souza
 7404. 0000675-93.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Maria Celia Ramos Cassimiro
 7405. 0101572-95.2005.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Aparecido dos Santos
 7406. 0101573-80.2005.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Alceu Aparecido Dias Filho
 7407. 0002261-68.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Ana Regina Souza Soares
 7408. 0002260-83.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Alvina Rosa Lacerda
 7409. 0002257-31.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Exectda: Rita Paulino do Prado
 7410. 0000713-08.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Márcio de Souza Soares
 7411. 0500138-40.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqda: Fátima Ricardo da Silva
 7412. 0500145-55.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqdo: Cemy Domingos da Silva
 7413. 0500133-18.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqda: Ivanildes Barbosa Cardoso
 7414. 0500146-17.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqdo: Admo Roberto de Souza
 7415. 0500143-22.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqdo: Joaquim Franco da Costa
 7416. 0500144-47.2004.8.12.0007 (02/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - EPP - Reqda: Clemencia Garcia de Oliveira
 7417. 0000274-94.2004.8.12.0007 (04/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nilo Gomes Pereira

Ferreira Leal
 - Exectda: Júlia Félix Silva
 7418. 0000836-06.2004.8.12.0007 (04/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Paulo Negrine

Ferreira Leal
 da Silva - Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva
 7419. 0000860-34.2004.8.12.0007 (04/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jeronimo Nunes de Freitas

Ferreira Leal
 - Exectdo: Vandinei Emerenciano de Assis
 7420. 0101580-72.2005.8.12.0007 (04/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Viviane Altina de Freitas

7421. 0000712-23.2004.8.12.0007 (04/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Julio Martins da Silva
7422. 0000311-24.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rubens Feliciano
7423. 0001128-88.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lolita Gonçalves da Silva
7424. 0001137-50.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nailson Ferreira dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual
7425. 0001206-82.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Kenia Maria Barbosa
7426. 0001210-22.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Talles Rodrigo Costa Justino
7427. 0001231-95.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altieres Antonio Lopes de Souza
7428. 0001389-53.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altieres Antonio Lopes de Souza
7429. 0001421-58.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altieres Antonio Lopes de Souza
7430. 0000700-09.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia Dias - Reqda: Eunice Barbosa da Silva
7431. 0500142-77.2004.8.12.0007 (06/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Pereira Duarte - Reqdo: Idelfonso Jose Borges
7432. 0001084-69.2004.8.12.0007 (09/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Fátima Tereza Costa - ADV: Defensoria Pública Estadual
7433. 0001733-34.2004.8.12.0007 (09/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jane das Neves Freitas - Exectda: Cleide Soares da Silva
7434. 0001774-98.2004.8.12.0007 (09/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elaene Ferreira Rosa - Reqda: Welen Cristina Barbosa de Souza
7435. 0500004-13.2004.8.12.0007 (09/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rosilda Alves da Silva - Exectdo: Cleomar Feliciano da Paz
7436. 0500174-82.2004.8.12.0007 (09/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Irene de Souza - Exectda: Eliene Lucas dos Santos
7437. 0000596-17.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clayton Nunes de Lima - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7438. 0000583-18.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Clayton Nunes de Lima - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7439. 0001211-07.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valter Pereira da Silva
7440. 0001405-07.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eduardo Jose de Castro Antonio - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7441. 0001404-22.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eduardo Jose de Castro Antonio - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7442. 0001703-96.2004.8.12.0007 (10/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Longuinho Pereira Vilela - Exectdo: Neimax Pereira e outro
7443. 0000220-31.2004.8.12.0007 (12/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marluce de Castro Vilela - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7444. 0000305-17.2004.8.12.0007 (12/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marluce de Castro Vilela - Exectdo: Junior Roberto Nogueira
7445. 0000824-89.2004.8.12.0007 (12/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdir Machado da Silva - ADV: Milton Costa Farias (OAB: 2931A/MS) - Exectda: Roniele F. de Oliveira
7446. 0000685-40.2004.8.12.0007 (12/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Carlos de Almeida - Exectdo: Marcilei Ferreira Dias
7447. 0000710-53.2004.8.12.0007 (12/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqda: Elizangela Candido dos Reis
7448. 0000837-88.2004.8.12.0007 (13/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Dias Rodrigues - ADV: Ana Claudia Pereira Lanzarini Lins (OAB: 8201/MS) - Exectdo: Luiz Jacinto Pereira
7449. 0000874-18.2004.8.12.0007 (13/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Adão Ribeiro da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual
7450. 0000232-45.2004.8.12.0007 (17/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cristiano Francisco de Souza - ADV: Ana Claudia Pereira Lanzarini Lins (OAB: 8201/MS) - Reqdo: Diogo Salomão Vieira - ADV: Defensoria Pública Estadual
7451. 0000843-95.2004.8.12.0007 (17/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clayton Marciano Malta - Exectdo: Dirceu Rodrigues de Freitas
7452. 0000572-86.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - Reqda: Eni Aparecida Peres
7453. 0000624-82.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran - Exectdo: Marcio Antonio da Silva
7454. 0000996-31.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqda: Juscélia Parreira Miclos
7455. 0001768-91.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran - Exectdo: Juscelino Tiago de Freitas
7456. 0001782-75.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - Reqda: Sebastiana Paulino de Castro
7457. 0000690-62.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqda: Helena Correia Mendonça
7458. 0000680-18.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amélia Clotilde Pereira - Reqda: Ângela Maria Pereira
7459. 0101570-28.2005.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqdo: Jose Miguel Rodrigues de Paula
7460. 0002263-38.2004.8.12.0007 (18/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqda: Juliana Rodrigues Araújo
7461. 0000171-87.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ismael da Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqda: Joana Barbosa Dias e outro
7462. 0000237-67.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waima Fernandes de Oliveira Silva - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Losango Promotora de Vendas Ltda - ADV: Cláudio Roberto Reis (OAB: 109749/SP)
7463. 0001120-14.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Douglas Cesar Valdomiro dos Santos
7464. 0001123-66.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Rodrigo Carlos Lourenço

Gouveia

7465. 0001204-15.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Juraci Gomes de Moraes

7466. 0001205-97.2004.8.12.0007 (20/08/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Alfredo Adriel Tomaz

Socorro

7467. 0001074-25.2004.8.12.0007 (23/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Valdinei

Alves de

Souza - Exectdo: Diego Freitas do Prado

7468. 0001438-94.2004.8.12.0007 (23/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Romilda

Pires

Santos - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Banco Bradesco S/A - ADV:

Abgail Denise Bisol Grijo (OAB:

5200/MS)

7469. 0000661-12.2004.8.12.0007 (23/08/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Vilma Maria de

Araujo Lima

- ME - Exectda: Maria dos Anjos Santos

7470. 0000659-42.2004.8.12.0007 (23/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Tecidos

Cassilândia

Ltda - Reqdo: José Aparecido Leal

7471. 0000182-19.2004.8.12.0007 (24/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Carmem

Nilda

Ferreira - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Delaval

Ltda - ADV: Nelson Adriano de

Freitas (OAB: 116.718/SP)

7472. 0000194-33.2004.8.12.0007 (24/08/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Maria Luzia

Socorro Borges

- Exectda: Talita Aparecida Oliveira

7473. 0000233-30.2004.8.12.0007 (24/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Jorge

Yoshishilo

Kobayashi - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Ademir Antonio Cruvinel

e outro - ADV: Neves Aparecido da

Silva (OAB: 5973/MS)

7474. 0000558-05.2004.8.12.0007 (24/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte:

Sebastião Esquerdo

Junior - Exectda: Sirlene Aparecida da Silva

7475. 0001458-85.2004.8.12.0007 (24/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte:

Adenilson Pires dos

Santos - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Banco Bradesco S/A - ADV:

Abgail Denise Bisol Grijo (OAB:

5200/MS)

7476. 0000213-39.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Maria Aparecida da Costa Silva

7477. 0000250-66.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Dimair Rosa de Almeida

7478. 0001068-18.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: João Carlos Batista da Cruz

7479. 0000584-03.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Exectdo: Antonio Marcos Teodoro Machado

7480. 0001394-75.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Etamar

Payão de

Oliveira - Reqdo: Vergílio Casarot

7481. 0001708-21.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Exectdo: Igor Dutra de Oliveira

7482. 0001704-81.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Exectdo: Alceu Aparecido Dias Filho

7483. 0000672-41.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Maria Glória da Silva

7484. 0000668-04.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Luziene Aparecida Fernandes de Castro

7485. 0000667-19.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Carmelina Candida Freitas

7486. 0000666-34.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Renato Freitas Oliveira

7487. 0000665-49.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Maria Aparecida Ferreira

7488. 0000699-24.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Maria Firmino Garcia Cabreira

7489. 0000678-48.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Ivone do Nascimento

7490. 0002267-75.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Kelle Alexandra Barbosa

7491. 0002266-90.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Regilene Aparecida de Oliveira Mariano

7492. 0002265-08.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Irene Pereira Matos

7493. 0002264-23.2004.8.12.0007 (26/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Maria Aparecida Ferreira Matos

7494. 0000590-10.2004.8.12.0007 (27/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: João

Teodoro

Pereira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Luiz

Carlos Borges - ADV: Ademir

Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)

7495. 0001104-60.2004.8.12.0007 (27/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Giuliano

Tenório

Dantas - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Exectda: Aparecida

Jesus de Oliveira

7496. 0500009-35.2004.8.12.0007 (30/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte:

Claudino Quirino da

Silva - Exectda: Maria Conceição Aparecida Silva Costa

7497. 0000215-09.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Admar Hipólito da Silva

7498. 0000224-68.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Jânia Rosa de Queiroz

7499. 0000262-80.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Exectda: Mirciovane Moraes da Silva

7500. 0000276-64.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Adinei Hipólito da Silva

7501. 0000562-42.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Maria

Garcia Dias

da Silva - Exectdo: Selma Mariano

7502. 0000613-53.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Wanier Reny Dias

7503. 0001000-68.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia

Dias da Silva -

Exectda: Maria Aparecida da Silva

7504. 0001005-90.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Diego Freitas do Prado
7505. 0001096-83.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clodoaldo José Silva Arantes - Reqdo: José Henrique da Silva
7506. 0001099-38.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Odete Ferreira de Souza
7507. 0001219-81.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Benigna de Fátima Ferreira Justino
7508. 0001262-18.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clodoaldo José Silva Arantes - Exectdo: Despachante Brasil
7509. 0001410-29.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Maria Bernardes Freitas
7510. 0001710-88.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectda: Cleuza Marina Hipólito da Silva
7511. 0000671-56.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Mauro Sergio Rodrigues
7512. 0000670-71.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Euzebio Jacinto Amancio
7513. 0000669-86.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Leidislene Souza Dias
7514. 0000664-64.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Ronair Muniz de Faria
7515. 0000660-27.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Jessé Dias Castilho
7516. 0002268-60.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Salvador Pereira dos Santos
7517. 0000709-68.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Antonio Miranda
7518. 0000708-83.2004.8.12.0007 (31/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clodoaldo José Silva Arantes - Reqdo: Antônio José Frezarin
7519. 0000222-98.2004.8.12.0007 (01/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sirley Cesário da Silva
7520. 0001087-24.2004.8.12.0007 (02/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Márcio Amadeu - Exectdo: Mariozam Vieira Pires
7521. 0000292-18.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joaquim Luiz de Souza - ADV: Cleonice Maria de Carvalho (OAB: 8437/MS) - Exectdo: Rezende, Tomas de Rezende e Cia Ltda - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
7522. 0001116-74.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Moura de Melo
7523. 0001156-56.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Neori Pedrali
7524. 0001152-19.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sandra Maria Pereira
7525. 0001252-71.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - Querelante: David Cardoso de Souza - Querelada: Deusita Julia de Souza
7526. 0001290-83.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Tarce Maldonado - ADV: Defensoria Pública Estadual
7527. 0001285-61.2004.8.12.0007 (03/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edmarcio Gasquez de Oliveira - ADV: Defensoria Pública Estadual
7528. 0001007-60.2004.8.12.0007 (08/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdeir Paula de Jesus - Exectdo: José Nelson de Oliveira
7529. 0000576-26.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aniceto Pereira da Silva - Exectdo: Luiz Carlos Borges
7530. 0001050-94.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eva Ribeiro da Silva e outro
7531. 0001151-34.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Coelho Neto
7532. 0001167-85.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano dos Santos Brito e outros
7533. 0001266-55.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sidival Gonçalves de Carvalho - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
7534. 0001284-76.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliane Candida dos Reis - ADV: Defensoria Pública Estadual
7535. 0001381-76.2004.8.12.0007 (09/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual
7536. 0001045-72.2004.8.12.0007 (10/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wilson Matiel Nogueira - ADV: Defensoria Pública Estadual
7537. 0001243-12.2004.8.12.0007 (10/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Martins Carrijo - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
7538. 0001255-26.2004.8.12.0007 (10/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Raulino Luiz de Souza - ADV: Defensoria Pública Estadual
7539. 0001455-33.2004.8.12.0007 (10/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jane das Neves Freitas - Exectda: Terezinha Rodrigues
7540. 0000244-59.2004.8.12.0007 (13/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euildo de Oliveira Branco - Reqda: Gerônima Cândida Ferreira
7541. 0001093-31.2004.8.12.0007 (13/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas Barbosa da Silva - Reqdo: Valdir Nogueira
7542. 0001711-73.2004.8.12.0007 (13/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Maria Madalena Ferreira da Silva
7543. 0000571-04.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Kátia Felisbino Ferreira - Exectda: Ana Paula da Silva
7544. 0000581-48.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Kátia Felisbino Ferreira - Exectdo: Claudio Roberto de Assis e outro
7545. 0000998-98.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Kátia Felisbino Ferreira - Exectda: Elis Regina Alves Ribeiro
7546. 0001062-11.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Kátia Felisbino Ferreira - Exectda: Jocyléia Queiroz Oliveira
7547. 0001732-49.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Galdino Neto - ADV:

- Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Geismar Alves Menezes Silva - Exeqte: Luiz Galdino Neto -
 ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Geismar Alves Menezes Silva - Exeqte: Luiz Galdino Neto
 - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Geismar Alves Menezes Silva - Exeqte: Luiz Galdino Neto -
 ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Geismar Alves Menezes Silva
 7548. 0001780-08.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Solange
 Marques Formiga Silva - Reqdo: Luiz Antonio da Silva
 7549. 0000717-45.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleto Roque
 Kretschmer - Reqdo: Douglas Talmelli
 7550. 0000716-60.2004.8.12.0007 (14/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleto Roque
 Kretschmer - Reqdo: Walter Alves da Silva
 7551. 0000211-69.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wesley Batista Braga
 7552. 0000268-87.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Cezar Menezes de Paula
 7553. 0001026-66.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Erasmo Carlos F. Machado e outro
 7554. 0001113-22.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Conceição Dias -
 ADV:
 Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
 7555. 0001115-89.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Walter Garcia Mata
 7556. 0001189-46.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Dias Souza
 7557. 0001182-54.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valteir de Tal
 7558. 0001197-23.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Luiz de Lima
 7559. 0001202-45.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antônio Paulino de Queiroz - ADV:
 Defensoria Pública Estadual
 7560. 0001430-20.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Gois da Silva -
 ADV: Gildo
 Gomes de Araujo
 7561. 0001431-05.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Gois da Silva
 7562. 0101582-42.2005.8.12.0007 (15/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Garcia
 Rodrigues - Reqdo: Waldimiro José Cotrim Moreira
 7563. 0000718-30.2004.8.12.0007 (15/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Sulani da Silva - Reqdo: Pedro Alves da Silva
 7564. 0000612-68.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Cesar Vaz de Souza - Exectdo: Sebastião Tosta de Queiróz e outro
 7565. 0001032-73.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evanildo Garcia Rodrigues
 7566. 0001121-96.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Salvador de Tal
 7567. 0001190-31.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joziane Paes de Matos
 7568. 0001186-91.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alexandra Paula Barbosa
 7569. 0001397-30.2004.8.12.0007 (16/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Cesar Vaz de Souza - Reqda: Neusa Faria Paiva e outro
 7570. 0000626-52.2004.8.12.0007 (17/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adenir de Assis - Exectdo:
 Euzébio Cândido de Freitas
 7571. 0000855-12.2004.8.12.0007 (17/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia
 Dias - Reqda: Eliamar Heloísa Ferreira
 7572. 0000857-79.2004.8.12.0007 (17/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudia Veiga
 Gundin - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 7573. 0001441-49.2004.8.12.0007 (17/09/2004) - Termo Circunstanciado - Reqte: Claudia Veiga Gundin -
 ADV:
 Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - ADV:
 Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 7574. 0000337-22.2004.8.12.0007 (20/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio Júnior Silva Dias
 7575. 0000865-56.2004.8.12.0007 (20/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Clarismindo Alves
 Dias - Exectdo: Paulo Ricardo Enéias de Jesus
 7576. 0001065-63.2004.8.12.0007 (20/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Barbosa da Silva - Reqda: Rosangela Izabel Alves Ferreira e outro
 7577. 0000339-89.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Solange Moreira Silva
 7578. 0000344-14.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdir Bernades de Freitas
 7579. 0000555-50.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdiney Francisco de Freitas e outros
 7580. 0000983-32.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria de Lourdes
 Quequeto da Silva - Exectda: Fátima Aparecida dos Santos e outro
 7581. 0001025-81.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Esaul Ferreira Filho
 7582. 0001031-88.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Viviane Aparecida Maia
 7583. 0001043-05.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Laurentina Martins Duarte
 7584. 0001127-06.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Ferreira dos Santos
 7585. 0001155-71.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Messias da Silva
 7586. 0001180-84.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo da Silva Dias
 7587. 0001181-69.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sonia Benta Barbosa -
 ADV:
 Defensoria Pública Estadual
 7588. 0001170-40.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilson de tal
 7589. 0001208-52.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elzael de Tal
 7590. 0001212-89.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lurival dos Santos
 7591. 0001250-04.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maurício Félix Correa
 7592. 0001256-11.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gabriel Gregório Ribeiro
 - ADV:
 Gildo Gomes de Araujo
 7593. 0001271-77.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio de Jesus da Silva Santos -
 ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
 7594. 0001432-87.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Antonio de Jesus da Silva Santos - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
 7595. 0001452-78.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio Júnior Silva Dias
 7596. 0001720-35.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Divino Ancelmo
 7597. 0002244-32.2004.8.12.0007 (21/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Carlos Rodrigues e outros -
 ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
 7598. 0001162-63.2004.8.12.0007 (23/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Léide
 7599. 0001163-48.2004.8.12.0007 (23/09/2004) - Termo Circunstanciado - A.

- Fato: Valteir Pereira de Souza
7600. 0001164-33.2004.8.12.0007 (23/09/2004) - Termo Circunstanciado - A.
- Fato: Valda de Tal
7601. 0001720-35.2004.8.12.0007/01 (23/09/2004) - Incidentes - Reqte: João Divino Ancelmo
7602. 0000302-62.2004.8.12.0007 (24/09/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gildo Claudino de Oliveira - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Reinaldo Camilo
7603. 0001717-80.2004.8.12.0007 (28/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilberto de Souza Queiroz - Exectda: Jorcelina Amaro da Silva
7604. 0000720-97.2004.8.12.0007 (28/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmundo Barbosa da Silva - Exectda: Nicolina de Oliveira
7605. 0001200-75.2004.8.12.0007 (29/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Espindola Fernandes
7606. 0000288-78.2004.8.12.0007 (30/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edissionia Lucia da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
7607. 0001037-95.2004.8.12.0007 (30/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilberto Barbosa Ferreira
7608. 0001048-27.2004.8.12.0007 (30/09/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanderlei Ferreira Gomes
7609. 0000175-27.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mônica Rodrigues dos Santos
7610. 0000214-24.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvana Gomes de Lima
7611. 0000247-14.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Alves Pereira
7612. 0000317-31.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Laurentina Martins Duarte
7613. 0000320-83.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eduardo Luiz Galacini - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
7614. 0000322-53.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edimar Rodrigues Borges
7615. 0001033-58.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronaldo Dias
7616. 0001040-50.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Ferreira dos Santos
7617. 0001049-12.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Francisco Ramos
7618. 0001114-07.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mauro Inácio da Silva
7619. 0001138-35.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jesus Narcizio de Freitas
7620. 0001161-78.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fenis José de Oliveira
7621. 0001175-62.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Junior Pedro Neto
7622. 0001174-77.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jerri Alves de Lima
7623. 0001173-92.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: A Apurar
7624. 0001191-16.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Cezar Menezes de Paula
7625. 0001169-55.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio Junior de Souza
7626. 0001183-39.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Agnaldo Barbosa Dias
7627. 0001419-88.2004.8.12.0007 (01/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Agnaldo Barbosa Dias
7628. 0000560-72.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Manoel Menezes da Costa - Exectdo: José Ancelmo de Oliveira
7629. 0001044-87.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Manoel Menezes da Costa - Exectdo: José Ancelmo de Oliveira
7630. 0001132-28.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luciano Batista de Freitas
7631. 0001133-13.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antonio Ribeiro Assis - ADV: Defensoria Pública Estadual
7632. 0001154-86.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Flávio Freitas Urquiza
7633. 0001171-25.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Filho do Mané Galo
7634. 0001207-67.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonir Rodrigues Vieira
7635. 0001297-75.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Amador Estevo
7636. 0001459-70.2004.8.12.0007 (04/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valdoner Laureno Socorro - Exectdo: Comercial Alfhaville Ltda
7637. 0000252-36.2004.8.12.0007 (05/10/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ricardo Evangelista
7638. 0000814-45.2004.8.12.0007 (05/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ricardo Evangelista
7639. 0000341-59.2004.8.12.0007 (06/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Jaimison Martins dos Santos
7640. 0001064-78.2004.8.12.0007 (06/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio Cândido de Freitas - Reqda: Luciene Barbosa de Freitas
7641. 0000312-09.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Ponciano
7642. 0000856-94.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Julio Ferreira Rodrigues - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Paulo Sérgio Marques de Carvalho Dias - ADV: Ivan Fernando Gonçalves Pinheiro (OAB: 2751B/MS)
7643. 0001036-13.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Inácio da Costa
7644. 0001042-20.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odenizio Gonçalves Queiroz
7645. 0001125-36.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Weder Almeida dos Santos e outro
7646. 0001259-63.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Willyan Frances Barreto Oliveira
7647. 0002254-76.2004.8.12.0007 (08/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Ferreira Duarte - Reqdo: Roberto José Vieira
7648. 0000169-20.2004.8.12.0007 (14/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elias Paulo Zuri - ADV: Orlando dos Santos Filho (OAB: 23031AG/O) - Reqdo: Lúcio Antônio Xavier Machado - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
7649. 0001054-34.2004.8.12.0007 (14/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neimax Pereira - Reqdo: Willian Rodrigues de Lima
7650. 0000358-32.2003.8.12.0007 (14/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivanice Alves Ferreira - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
7651. 0002262-53.2004.8.12.0007 (14/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani Machado Bocchi - Reqdo: Márcio Leandro Valério Porfirio
7652. 0000280-04.2004.8.12.0007 (15/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antonio Roberto Céspedes - Exectdo: Paulo Pontes - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
7653. 0001009-30.2004.8.12.0007 (18/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lair

Batista Oliveira

- Reqdo: Cooperativa dos Produtores Rurais - Coopervale
7654. 0000193-48.2004.8.12.0007 (19/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Assis

Fagundes

Gonçalves dos Santos - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)

- Reqda: Grêmio Estudantil de Aporé

e outro - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO)

7655. 0000340-74.2004.8.12.0007 (19/10/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ozeni Ferreira de Freitas

Silva e

outro

7656. 0000999-83.2004.8.12.0007 (20/10/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Alessandra

Rodrigues

Nunes - Exectda: Luzineide Leandro

7657. 0001056-04.2004.8.12.0007 (20/10/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: José Roberto

Elias -

Exectda: Aparecida Rodrigues da Silva

7658. 0000238-52.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado

- Reqte: Justiça Pública - A. Fato:

Vicente

Paulo da Silva e outros

7659. 0000297-40.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Osvaldo Alves dos

Santos

7660. 0000594-47.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte: Edson

Saran -

Exectdo: Claudio Aparecido da Silva

7661. 0000629-07.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte:

Eurípedes Jesus da

Silva - Exectdo: Ailton Carlos da Cunha

7662. 0000861-19.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte:

Anaclécia Santos

da Luz - Exectdo: Donizetti Ferreira Gonçalves e outro

7663. 0001109-82.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Bruno Viana Cotrim

Moreira

7664. 0001126-21.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Douglas Feutrim Garcia

Inácio -

ADV: Defensoria Pública Estadual

7665. 0000586-70.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Joel Jacinto da Silva

7666. 0001145-27.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Jesus Elino Gonçalves

da Costa

7667. 0001143-57.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Tales Rodrigues Costa

Justino

7668. 0001273-47.2004.8.12.0007 (21/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Eva Ribeiro da Silva

7669. 0000195-18.2004.8.12.0007 (22/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Julmar

de Paula

Rocha - Reqda: Zedir de Souza França

7670. 0000844-80.2004.8.12.0007 (22/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Exeqte:

Osvaldo Leal de

Freitas - Exectdo: Denivan Feliciano Azambuja - ADV: Ermeson da Silva Nunes

(OAB: 3216/MS)

7671. 0001098-53.2004.8.12.0007 (25/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Sirlei

Aparecida de

Deus - Reqdo: Ronivaldo Souza Lima

7672. 0000554-65.2004.8.12.0007 (26/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Claudeir Antônio

Barbosa da Costa

e outros

7673. 0001047-42.2004.8.12.0007 (26/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Lindomar Alves Ferreira

7674. 0001142-72.2004.8.12.0007 (26/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Wilton José de Oliveira

7675. 0001257-93.2004.8.12.0007 (26/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Juliana Pires da Silva -

ADV: Alcir

Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS)

7676. 0000611-83.2004.8.12.0007 (28/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Admar

Ferreira Leal

Filho - ME - Reqdo: Claudedir Cordova Sedan

7677. 0000174-42.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: Edna Ramos da Silva

7678. 0000580-63.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: José

Tomaz

Rezende - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reqdo: José

Domingos Machado de Oliveira -

ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)

7679. 0000973-85.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Edna Maria Chaves

7680. 0001097-68.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Edivaldo Oliveira de

Rezende - Exectdo: José Domingos Machado de

Oliveira

7681. 0000298-25.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Maria José Loureiro da Silva

7682. 0001146-12.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Patricio Machado de Oliveira

7683. 0001203-30.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: José Carlos Seron

7684. 0001237-05.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Hélio Quintana Rodrigues

7685. 0001244-94.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Ronivon Aparecido de Souza

- ADV: Defensoria Pública Estadual

7686. 0001428-50.2004.8.12.0007 (29/10/2004) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Ednei Pereira de Oliveira -

ADV: Defensoria Pública Estadual

7687. 0000279-19.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Luiz Carlos Oliveira da Silva

7688. 0000610-98.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Bertuir José Vieira

7689. 0000881-10.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Cláudia Simone de Brito Barbosa

7690. 0000995-46.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Regina Joaquim de Andrade

7691. 0000997-16.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Marcos Lemes Martins

7692. 0001001-53.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Weyller Antonio de Freitas

7693. 0001080-32.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Maritza Fabiane Souza Tiago

7694. 0001092-46.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Marcio Antonio da Silva

7695. 0001095-98.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectdo: Rafael Alves da Silva

7696. 0001108-97.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Danithiele Guimaraes Pereira

7697. 0001149-64.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda -

Exectda: Silvelena Oliveira da Silva

7698. 0001226-73.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia

Ltda - Exectda: Maria Aparecida da Costa Silva

7699. 0001225-88.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução

de Título Extrajudicial - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda -

Exectda: Ana Silvia Alves dos Santos Machado

7700. 0001213-74.2004.8.12.0007 (03/11/2004) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Manoel Alves da

Silva -

Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva

7701. 0000219-46.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado

- Exeqte: Manoel Alves da Silva -

Exectdo:

Eurípedes Jesus da Silva

7702. 0000332-97.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Gilda da

Silva e

outros - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Bradesco

Auto/RE Companhia de Seguros -

ADV: José Antônio Fuzetto Jr. (OAB: 171125/SP)

7703. 0000574-56.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Creonice Melo de Souza - Exectda: Rosimeire de Souza Santos
7704. 0000632-59.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Creonice Melo de Souza - Exectda: Rosimeire de Souza Santos
7705. 0000810-08.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Roberto
- Céspedes - Reqdo: Antonio Carlos Paludo - ADV: Donizete Aparecido Ferreira Gomes (OAB: 4413B/MS)
7706. 0001046-57.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Idalino Alves
7707. 0001144-42.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altair Oliveira Rocha Junior
7708. 0001239-72.2004.8.12.0007 (04/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria de LudesCorrea - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
7709. 0001232-80.2004.8.12.0007 (05/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
7710. 0001294-23.2004.8.12.0007 (05/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
7711. 0000183-04.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Waldir de Souza Lopes
7712. 0000335-52.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Maria do Carmo de Oliveira
7713. 0000582-33.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aparecido Alves
- Ferreira - Exectdo: João Carlos Batista da Cruz
7714. 0001003-23.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso
7715. 0001015-37.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Roseli Jesuina da Silva Queiroz
7716. 0001067-33.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqdo: Claudinei Mendes Garcia
7717. 0001077-77.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Sandra Regina Vilela
7718. 0001079-47.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Simone Ponciano Pereira Morais
7719. 0001102-90.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Vania Ruth Pereira Dias
7720. 0001107-15.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqdo: Fernando Silva Rezende
7721. 0001401-67.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqdo: Claudinei Mariano de Oliveira
7722. 0001400-82.2004.8.12.0007 (08/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
- Filho - ME - Reqda: Fulvia Freitas Pereira
7723. 0000192-63.2004.8.12.0007 (09/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus Martins da Silva - Reqdo: Jair Honório Dias
7724. 0000179-64.2004.8.12.0007 (10/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vicente Sobrinho de Paulo Neto
7725. 0000172-43.2002.8.12.0007 (10/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Silvio Lessi - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Luiz Carlos Borges e outro
7726. 0000235-97.2004.8.12.0007 (10/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanice Alves Dias - Reqdo: Manoel Menezes da Costa
7727. 0001051-79.2004.8.12.0007 (10/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdeir Pedro da Silva
7728. 0000191-78.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luciana Rodrigues de Paula
7729. 0000267-05.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Rodrigues da Silva
7730. 0000281-86.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wellder Garcia de Paula e outro - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS)
7731. 0000284-41.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gregório Otoni de Camargo - Reqdo: Natal Rodrigues da Costa
7732. 0000557-20.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Agnaldo José Rodrigues
7733. 0000633-44.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tânia Cristina Venâncio Oliveira
7734. 0001014-52.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alzira Rita Machado - Reqdo: Móveis Seriema Ltda
7735. 0001020-59.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Trajano Alves Barbosa
7736. 0001063-93.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqdo: Odilon Gonçalves de Queiroz
7737. 0001071-70.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqdo: Jonathas Luís Varela
7738. 0001101-08.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - Reqda: Juliana Rodrigues Araújo
7739. 0001052-64.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Ferrai Lopes
7740. 0001110-67.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naira Verônica de Oliveira
7741. 0001198-08.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Martimiano Ribeiro Gregório
7742. 0001235-35.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adão Mariano de Freitas e outro
7743. 0001272-62.2004.8.12.0007 (12/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Gama da Silva
7744. 0000196-03.2004.8.12.0007 (16/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Ferreira de Matos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Tellavive Tecidos e Confecções Ltda ME - ADV: Mõsar Antônio de Oliveira (OAB: 13689/GO)
7745. 0000285-26.2004.8.12.0007 (16/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osvaldo Leal de Freitas - Exectdo: Denivan Feliciano Azambuja - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
7746. 0001094-16.2004.8.12.0007 (16/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Magda Maria da Silva - Reqda: Alcides Alves Gomides
7747. 0001409-44.2004.8.12.0007 (16/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilma Andrade Silva - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.
7748. 0000263-65.2004.8.12.0007 (17/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivon Leal

de Freitas

- Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - EPP - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)

7749. 0000556-35.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronair de Jesus

Rodrigues da Silva

7750. 0000636-96.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecida Rufino Soares

7751. 0000299-10.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evani Pereira de Matos

Dias

7752. 0001136-65.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elviro Batista de Souza

7753. 0001141-87.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Francisco

7754. 0001165-18.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Agnaldo Barbosa

7755. 0001260-48.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Welton Severino dos

Santos

7756. 0001429-35.2004.8.12.0007 (18/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ednei Pereira de Oliveira

7757. 0000823-07.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Roberto Elias -

Reqda: Eni Aparecida Peres

7758. 0000833-51.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto

Elias -

Exectda: Luciana Oliveira de Freitas

7759. 0000875-03.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo

Junior

Aparecido de Freitas - Reqdo: Luiz Correa Bento

7760. 0001017-07.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Roberto Elias -

Reqdo: Welton Garcia Queiroz

7761. 0001076-92.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior

Aparecido de

Freitas - Exectdo: Alceu Alves Dias

7762. 0001018-89.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Roberto Elias -

Reqda: Alcenir Garcia Coelho

7763. 0001085-54.2004.8.12.0007 (22/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José

Roberto Elias -

Reqdo: Valdir Dias de Paula

7764. 0000248-96.2004.8.12.0007 (23/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Rosa do

Nascimento -

Exectdo: Ronan Barbosa de Oliveira

7765. 0000606-61.2004.8.12.0007 (23/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wagner

Bandeira -

Exectda: Angela Maria da Rocha Alonso

7766. 0000880-25.2004.8.12.0007 (23/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Renata Cristina

Batista

Nogueira - Exectdo: Cesar Leandro de Oliveira

7767. 0000334-67.2004.8.12.0007 (24/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvia

Menezes de

Souza - Reqda: Eliangela F. Batista

7768. 0000295-70.2004.8.12.0007 (24/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvia

Menezes de

Souza - Reqda: Eunice B. Silva

7769. 0000343-29.2004.8.12.0007 (24/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriane Rodrigues

7770. 0000828-29.2004.8.12.0007 (24/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Veronides Pires da

Silva - Reqda: Nivea Luiza Ferreira Bessa

7771. 0000853-42.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Osélia

Barbosa

Fernandes - Exectda: Rosilda Pereira Camargo

7772. 0000854-27.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osélia Barbosa

Fernandes

- Exectda: Viviane Altina de Freitas

7773. 0001253-56.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eurípedes Barsanulfo

Mineiro da

Silva

7774. 0001412-96.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osélia Barbosa

Fernandes

- Exectda: Cláudia Martins Gonçalves

7775. 0001407-74.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osélia Barbosa

Fernandes

- Exectda: Devanira Costa dos Santos

7776. 0000290-48.2004.8.12.0007 (26/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Weder Almeida dos Santos

7777. 0000635-14.2004.8.12.0007 (26/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Dias Batista

7778. 0000888-02.2004.8.12.0007 (26/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olaide

Batista

Gomes - Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso

7779. 0001705-66.2004.8.12.0007 (26/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Fátima Tereza Costa

7780. 0000270-57.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor:

Ministério

Público Estadual - Réu: Osmir Shigueshi Silva Shintaku

7781. 0000575-41.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Gil Jaques King Cabral Muniz

7782. 0000607-46.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek

Alves Dias -

Exectdo: Jonathas Luís Varela

7783. 0000616-08.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Carlos Antonio Alves

7784. 0000617-90.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Marlene Nunes Brandão

7785. 0000618-75.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Alessandra Aparecida Ferreira

7786. 0000619-60.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Silvio Veiga Queiroz

7787. 0000813-60.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Alancardek Alves

Dias - Reqda: Rosimeire Dutra da Silva

7788. 0000815-30.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Vivian R. Castro e outro

7789. 0000840-43.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqdo: Edvaldo Valério Porfírio

7790. 0000846-50.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Valdirene Alves de Souza

7791. 0000847-35.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo

Jacinto de

Andrade - Reqda: Ingrid Silva Souza

7792. 0000873-33.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:

Valdemar Dias da

Silva - Reqdo: Ailton Antonio da Silva

7793. 0001134-95.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo dos Reis da

Silva

7794. 0001215-44.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Valnice Mendes Martins 7795. 0001214-59.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: José Gonçalves Almeida 7796. 0001283-91.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: João Carlos Batista da Cruz 7797. 0001282-09.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Valdeir Paula de Jesus 7798. 0001413-81.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Joãozinho Dias do Prado 7799. 0001406-89.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo José Santos - Reqdo: Manoel Alves Gouveia 7800. 0001402-52.2004.8.12.0007 (29/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alancardek Alves Dias - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos 7801. 0000197-85.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dácio José Bamberg - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: André Esquerdo Machado - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) 7802. 0000204-77.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Angelica Isquierdo Barbosa 7803. 0000205-62.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Sérgio da Silva - ADV: Thais Garcia (OAB: 233.822/SP) 7804. 0000207-32.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Angelica Isquierdo Barbosa 7805. 0000228-08.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Wandres Souza Barbosa 7806. 0000264-50.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Juliano Soares de Queiroz 7807. 0000303-47.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Rosana Sobrinho de Souza 7808. 0000294-85.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Maria Aparecida e outro 7809. 0000577-11.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clayton Nunes de Lima - Reqdo: Cleverton Martins 7810. 0000615-23.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Natal Martins de Souza 7811. 0000820-52.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani - Exectdo: Wilson Sebastião do Prado - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) 7812. 0000848-20.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqdo: Jean Baral Candido Menezes 7813. 0000862-04.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orides Vieira Ramos - Reqdo: Antônio Vetrasso 7814. 0000869-93.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Exectda: Sueli Ferreira de Souza 7815. 0001019-74.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gilson Freitas Assis - Exectdo: Marinaldo Camilo da Silva 7816. 0001216-29.2004.8.12.0007 (30/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - Reqda: Maria Aparecida Rodrigues 7817. 0000811-90.2004.8.12.0007 (01/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Manoel Virgílio de Brito 7818. 0000969-48.2004.8.12.0007 (01/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Ilton Garcia Figueró 7819. 0001408-59.2004.8.12.0007 (01/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Adalto Betiol 7820. 0000206-47.2004.8.12.0007 (03/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jean Paulo Paulino Borges e outros 7821. 0000221-16.2004.8.12.0007 (03/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Carlos da Silva 7822. 0000979-92.2004.8.12.0007 (03/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Humberto Vieira Barbosa e outros 7823. 0001396-45.2004.8.12.0007 (03/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cláudio Domingos Trovó - Reqdo: José Batista dos Santos 7824. 0000603-09.2004.8.12.0007 (07/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reginaldo Santos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) 7825. 0000246-29.2004.8.12.0007 (09/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucelia Rodrigues Borges - Reqdo: Luiz Carlos Machado 7826. 0000360-02.2003.8.12.0007 (09/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elcio Vieira Cortes - ADV: Defensoria Pública Estadual 7827. 0000176-12.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Militina Alves de Freitas e outro 7828. 0100211-43.2005.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antônio Lima dos Santos 7829. 0000202-10.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eva Garcia da Maia Mariano 7830. 0000300-92.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rony Garcia de Almeida - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Agnaldo Campos Costa e outro - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) 7831. 0000326-90.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joaquim de Brites 7832. 0000293-03.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliamar Aparecida Borges Ferreira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - ADV: José Antônio Fuzetto Jr. (OAB: 171125/SP) 7833. 0000569-34.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Debrair Mariano de Freitas - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Amilton Alves de Souza 7834. 0000812-75.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Duplanil Malta Filho - Reqda: Suelen Farias de Queiroz 7835. 0000876-85.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Lima Santos - Reqdo: Aureliano Luiz de Oliveira

7836. 0000878-55.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juarez Lopes de Oliveira - Reqda: Irany Mariano de Oliveira
7837. 0000879-40.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Lima Santos - Reqda: Wanessa Paulino Carneiro
7838. 0000975-55.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francielli Lopes Modesto
7839. 0001249-19.2004.8.12.0007 (10/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilson Mariano de Oliveira
7840. 0000278-34.2004.8.12.0007 (13/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectda: Dorami Garcia Dias de Freitas e outro
7841. 0000974-70.2004.8.12.0007 (13/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carmo Lopes de Oliveira
7842. 0001184-24.2004.8.12.0007 (14/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Andrade dos Santos e outro - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
7843. 0000863-86.2004.8.12.0007 (15/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Julio Martins
7844. 0001444-04.2004.8.12.0007 (15/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Jovelino Cruz do Nascimento
7845. 0000325-08.2004.8.12.0007 (16/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valteir de tal
7846. 0000877-70.2004.8.12.0007 (16/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Noel Muniz Barreto - Exectdo: Sebastião Garcia Rodrigues
7847. 0000978-10.2004.8.12.0007 (16/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Video Game do Gaúcho
7848. 0000976-40.2004.8.12.0007 (16/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria do Carmo de Oliveira
7849. 0000980-77.2004.8.12.0007 (16/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Augusto José de Oliveira
7850. 0000177-94.2004.8.12.0007 (17/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luzinete Ramos Pereira
7851. 0000825-74.2004.8.12.0007 (17/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Welton Severino dos Santos - Reqdo: Wagner Pereira dos Santos
7852. 0000826-59.2004.8.12.0007 (17/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Welton Severino dos Santos - Reqdo: Cleiton Luiz Ferreira
7853. 0000872-48.2004.8.12.0007 (17/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Pilo da Silva - Reqdo: Ivaildo Alves de Souza
7854. 0001218-96.2004.8.12.0007 (17/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Pilo da Silva - Reqda: Elisângela Rodrigues de Oliveira
7855. 0001387-83.2004.8.12.0007 (18/12/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Justiça Pública
7856. 0000289-63.2004.8.12.0007 (20/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Cândida Barbosa - Exectda: Ana Paula Pereira de Jesus
7857. 0000817-97.2004.8.12.0007 (20/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Pavan Neto - Reqdo: Dilermando Garcia Junior
7858. 0000589-25.2004.8.12.0007 (21/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aurenita Garcia Marques - Exectda: Rúbia Aparecida Borges
7859. 0000249-81.2004.8.12.0007 (22/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Celenir Aparecida Paulino Oliveira - Exectda: Magda Aparecida Alves de Oliveira
7860. 0000266-20.2004.8.12.0007 (22/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ademir Leonel da Silva - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectda: Melina Furlani
7861. 0000568-49.2004.8.12.0007 (22/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Saulo Alves de Freitas - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectda: Hilda Jesus de Souza Gonzaga - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP)
7862. 0000180-49.2004.8.12.0007 (23/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maurício Ferreira da Silva
7863. 0000184-86.2004.8.12.0007 (23/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Norma Aparecida Franco da Silva
7864. 0000185-71.2004.8.12.0007 (23/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wellington Kotlewiski
7865. 0000186-56.2004.8.12.0007 (23/12/2004) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Danielle Lima da Silva
7866. 0000227-23.2004.8.12.0007 (29/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvonei Alves da Silva - Reqdo: Sebastião Pereira da Silva
7867. 0000212-54.2004.8.12.0007 (30/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Célia Rita de Castro Machado - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reclamdo: Fábio Daniel Bacca
7868. 0000301-77.2004.8.12.0007 (30/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Darlan Fleury Venâncio - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqda: Tânia Cristina Venâncio Oliveira
7869. 0000169-25.2001.8.12.0007 (04/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Candido Aparecido Batista - ADV: Ivan Fernando Goncalves Pinheiro (OAB: 2751B/MS) - Exectdo: Banco Ford S/A - ADV: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)
7870. 0100237-41.2005.8.12.0007 (04/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurélio Garcia de Oliveira - Reqdo: Marize Barbosa de Moraes Souza
7871. 0100239-11.2005.8.12.0007 (04/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Martins de Freitas - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Abisai Andrade do Carmo e outro
7872. 0100240-93.2005.8.12.0007 (04/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Helena Santana Braga Gomes - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Luiz Antônio da Silva Mattos
7873. 0100273-83.2005.8.12.0007 (04/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos - Exectdo: Adilson Ferreira de Matos
7874. 0100197-59.2005.8.12.0007 (05/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Analcio Rodrigues Dias - Exectda: Ana Marta R. de Souza
7875. 0100236-56.2005.8.12.0007 (05/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio José Frezarin - Reqda: Kenia Cristina Dias dos Santos Ferreira
7876. 0100172-46.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elenir de tal e outro
7877. 0100173-31.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronaldo Ferreira da Silva
7878. 0100174-16.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joander Mariano de Oliveira
7879. 0100175-98.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antonio de Souza
7880. 0100176-83.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elton Vieira da Silva
7881. 0100177-68.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edjaime Ferreira da Silva
7882. 0100179-38.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patrícia Caldeira da Silva
7883. 0100181-08.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo Camilo
7884. 0100185-45.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claiton Alves da Silva
7885. 0100198-44.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de
 Queiroz - Exectda: Eliane F. dos Santos
 7886. 0100199-29.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
 Exectdo: Ademir H. da Silva
 7887. 0100200-14.2005.8.12.0007 (06/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
 Exectda: Kelle Alexandra Dutra Cardoso
 7888. 0100188-97.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rolliver Ricardo Assis dos Santos - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
 7889. 0100187-15.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rolliver Ricardo Assis dos Santos - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
 7890. 0100190-67.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Doriedson de tal
 7891. 0100191-52.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Renato Cunha da Silva
 7892. 0100193-22.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosilda Maria Gonzaga Nunes e outro
 7893. 0100235-71.2005.8.12.0007 (07/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Riovaldo Barbosa Dias -
 Exectda: Eliene da Silva Maia
 7894. 0000269-72.2004.8.12.0007/01 (10/01/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Antonia Maria de Jesus Silva -
 Exectdo: União Norte Sul Administração e Participação Ltda - ADV: Siderley Brandao Stein (OAB: 2602/MS)
 7895. 0100170-76.2005.8.12.0007 (11/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Aparecida Miguel
 Pereira - Exectdo: Flávio Henrique Sanches
 7896. 0100194-07.2005.8.12.0007 (11/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdirene Alves de Souza
 7897. 0100203-66.2005.8.12.0007 (11/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdirene Alves de Souza
 7898. 0100207-06.2005.8.12.0007 (11/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdirene Alves de Souza
 7899. 0100169-91.2005.8.12.0007 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Algeu Fernandes
 Vieira - Reqdo: Genivaldo Nogueira de Moraes
 7900. 0100171-61.2005.8.12.0007 (12/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Algeu Fernandes
 Vieira - Reqdo: Pedro Vila Nova
 7901. 0000183-38.2003.8.12.0007/01 (12/01/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: André Esquierdo Machado - ME -
 ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: KM Transportes Rodoviários de Carga Ltda - ADV: Jose Eduardo Chemin Cury (OAB: 9560/MS)
 7902. 0100830-70.2005.8.12.0007 (14/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Max Pires de Freitas
 7903. 0100204-51.2005.8.12.0007 (18/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francimar Aparecido da Silva
 7904. 0100206-21.2005.8.12.0007 (18/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nercílio Braz da Silva
 7905. 0000173-57.2004.8.12.0007/01 (20/01/2005) - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento) -
 Excipite: Josefa de Souza Prado - Excpto: CEM - Empreendimentos Imobiliários Ltda - ADV: Airton Complési Junior (OAB: 200067/SP)
 7906. 0100195-89.2005.8.12.0007 (20/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurenita Garcia
 Marques - Reqda: Terezinha G. Dolfini
 7907. 0100201-96.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson José Chimelo
 7908. 0100209-73.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zedir de Souza
 Franço - Reqdo: Luiz Carlos Borges
 7909. 0100217-50.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Rodrigues da Silva
 7910. 0100219-20.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nivaldo Rezende Macedo
 7911. 0100220-05.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roniclei Alves de Queiroz e outro
 7912. 0100221-87.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ilson Neves da Silva
 7913. 0100251-25.2005.8.12.0007 (21/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Celso Alves de Almeida
 7914. 0100226-12.2005.8.12.0007 (24/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Amador
 Estevo - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Abadio Ponciano da Silva
 7915. 0100227-94.2005.8.12.0007 (24/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Reqdo: Ronivaldo Souza Lima
 7916. 0100103-77.2006.8.12.0007 (24/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio Cândido de Freitas - Reqda: Maria Aparecida Lemes Silva Mercado
 7917. 0100231-34.2005.8.12.0007 (25/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Cândida Barbosa -
 Exectda: Ana Paula Pereira de Jesus
 7918. 0100232-19.2005.8.12.0007 (25/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Duarte de Carvalho - Reqdo: Cemi José Dourado
 7919. 0100238-26.2005.8.12.0007 (26/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Luiz de Souza -
 Reqdo: José Francisco Monteiro
 7920. 0100242-63.2005.8.12.0007 (27/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marco Antonio Forte -
 Exectdo: Fábio Antônio Mingatti
 7921. 0100243-48.2005.8.12.0007 (28/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio José Frezarin - Reqdo: Valdino Moreira de Lima
 7922. 0100245-18.2005.8.12.0007 (28/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Valentim
 Batista - Reqdo: Eduardo Luiz Galacini e outro
 7923. 0100246-03.2005.8.12.0007 (28/01/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ed Luiz Barbosa Rodrigues
 7924. 0100254-77.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: José Nunes Souza
 7925. 0100255-62.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Vanessa Aparecida Candida Guim
 7926. 0100256-47.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Valteir Oliveira da Silva Teodoro
 7927. 0100257-32.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: José Aparecido Leal
 7928. 0100258-17.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqda: Sirlene Aparecida da Silva
 7929. 0100259-02.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Manoel Araújo da Silva
 7930. 0100260-84.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
 Filho - ME - Reqdo: Josenildo Conceição dos Santos

7931. 0100262-54.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Igildo Aparecido Cordoni
7932. 0100263-39.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Eliosmar de Bezerra Ismael
7933. 0100264-24.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Danthielly Aparecida Peres dos Santos
7934. 0100265-09.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Aurélia Cristina da Silva
7935. 0100266-91.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Aparecido Nunes da Silveira
7936. 0100267-76.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Ana Paula Silva Santana
7937. 0100268-61.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Luciene Barbosa de Freitas
7938. 0100270-31.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Denivan Feliciano
Azambuja - Reqdo: Sebastião Tosta de Queiróz
7939. 0100272-98.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Tereza Miranda -
Exectdo: Valdeir Castilho Munhós
7940. 0100244-33.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Jaqueline
Hallmann - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
7941. 0100271-16.2005.8.12.0007 (31/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Célia Rita de Castro Machado - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reclamdo: Fábio Daniel Bacca e outro
7942. 0100274-68.2005.8.12.0007 (01/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosimeire Aparecida Rodrigues - Reqdo: Sebastião Tosta de Queiróz
7943. 0100275-53.2005.8.12.0007 (01/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Iraci Pereira Moreira -
Exectdo: João Luiz Pereira
7944. 0100314-50.2005.8.12.0007 (01/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: David Cardoso de Souza -
ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Alice Moreira de Lima Silva - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
7945. 0101304-41.2005.8.12.0007 (01/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas -
Reqda: Fabiana Freitas do Prado
7946. 0100278-08.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Viviane de tal
7947. 0100279-90.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião de Freitas
7948. 0100280-75.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Donizetti Ferreira Gonçalves
7949. 0100281-60.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectda: Ana Paula Coelho
7950. 0100282-45.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectdo: Leonardo di Campos
7951. 0100283-30.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
- Exectda: Fátima Aparecida Ramos Borges
7952. 0100284-15.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectda: Débora Cândida de Oliveira
7953. 0100286-82.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectda: Rubervânia de Souza Costa
7954. 0100287-67.2005.8.12.0007 (02/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Henrique de Andrade - Reqdo: Neimax Pereira
7955. 0100290-22.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronimo Nunes de Freitas - Reqdo: Vandinei Emerenciano de Assis
7956. 0100291-07.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Gelson Francisco
7957. 0100292-89.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Márcio Rogério de Paula
7958. 0100293-74.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Adenilce Porfírio de Souza
7959. 0100294-59.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva - Reqdo: Carlos de Souza
7960. 0100295-44.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Fábio Candido
Paulino - Reclamdo: Antonio Luiz de Souza Urzedo
7961. 0100296-29.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rita Machado Vieira -
Reqdo: Edmarques Rodrigues de Freitas
7962. 0100297-14.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rita Machado Vieira -
Reqdo: Nelson da Silva Nunes
7963. 0100298-96.2005.8.12.0007 (03/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rita Machado Vieira -
Reqdo: Manoel C. Dias - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
7964. 0100299-81.2005.8.12.0007 (04/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdelina Alves
Ferreira - Reqda: Seval - Sociedade Educacional Vale do Aporé S/C Ltda
7965. 0100300-66.2005.8.12.0007 (04/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Hélio dos Santos - Reqdo: Rui Barbosa Trindade
7966. 0100301-51.2005.8.12.0007 (04/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Sebastião de Mesquita - Reqda: Seval - Sociedade Educacional Vale do Aporé S/C Ltda
7967. 0100413-20.2005.8.12.0007 (09/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Gonzaga Maciel e Souza - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A - ADV: Manoel Jose da Silva Junior (OAB: 6364/MS)
7968. 0000573-71.2004.8.12.0007/01 (10/02/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Sheila Pantaleão
Moraes - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Telegoias Celular - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
7969. 0100302-36.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ricardo Evangelista
Barbosa de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Jean Carlos Paulino Carneiro
7970. 0100304-06.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula Tosta -
Exectdo: Rafael Alves da Silva
7971. 0100305-88.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título

Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectda: Maria Aparecida da Costa Silva
7972. 0100306-73.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectdo: Daubrair Gomes Oliveira
7973. 0100307-58.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectda: Sandra Garcia Dias
7974. 0100308-43.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectdo: Ricardo de Queiroz Borges
7975. 0100309-28.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectdo: Wellington Francisco Garcia
7976. 0100310-13.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Edmar Paula
Tosta -
Exectdo: Clayton Martins Oliveira
7977. 0100311-95.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Walter
Alves da
Cunha - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: José Antônio Lyra Scaranello
- ADV: Adevaldo Dionizio (OAB:
83278/SP)
7978. 0100424-49.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jan Lima de Medeiros e
outro
7979. 0100429-71.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jan Lima de Medeiros e
outro
7980. 0100433-11.2005.8.12.0007 (10/02/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: A Apurar
7981. 0100313-65.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Sivaldo
Hipolito
Rodrigues - Reqdo: Luiz Carlos Machado
7982. 0100316-20.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Orenci Batista
Gomes -
Exectda: Roniele F. de Oliveira
7983. 0100317-05.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Orenci Batista
Gomes -
Exectdo: José Aparecido Leal
7984. 0100318-87.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Luzia Castro de Carvalho
7985. 0100319-72.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Odete de Freitas Dias
7986. 0100320-57.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Wember Machado Valera
7987. 0100321-42.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Franklin Capistrano Macedo
7988. 0100322-27.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Iraci Silva Souza
7989. 0100323-12.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Valdemir Ferreira Dias
7990. 0100324-94.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Ana Lúcia da Silva Dias
7991. 0100325-79.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Neucione Aparecido Ferreira
7992. 0100415-87.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Noel

Muniz Barreto -
Reqdo: Tonimar Barrinha
7993. 0100326-64.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Aldo Feliciano
7994. 0100327-49.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Jaqueline Silva
7995. 0100328-34.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Sandra Aparecida Tiago Dias
7996. 0100329-19.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectdo: Valdivino Gonçalves de Menezes
7997. 0100330-04.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Marilene Ramos Xavier
7998. 0100331-86.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Tecidos
Cassilândia Ltda -
Exectda: Sandra Lemes de Oliveira
7999. 0100417-57.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sirley Cesário da Silva e
outro
8000. 0100315-35.2005.8.12.0007 (11/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: David Cardoso
de Souza -
ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Deusita Julia de
Souza
8001. 0100418-42.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Renata Freitas
da Silva
Barbosa - Exectdo: Donizete F. de Jesus
8002. 0100421-94.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Admar
Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: José Aparecido Pinto
8003. 0100422-79.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Admar
Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Lucinéia Alves de Freitas
8004. 0100425-34.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João
José Dourado
- Reqda: Jordelina Amaro dos Santos
8005. 0100420-12.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Alves de Souza
- ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Habitação -
Materiais de Construção
8006. 0100447-92.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Termo Circunstanciado
- Reqte: José Alves de Souza -
ADV: Elieni
Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Habitação - Materiais de
Construção
8007. 0100479-97.2005.8.12.0007 (14/02/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Altamir Campos Batista
8008. 0001442-34.2004.8.12.0007 (14/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Thales
Rodrigo
Bortolaia de Freitas - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Valdeci
Barbosa Valêncio e outro
8009. 0100428-86.2005.8.12.0007 (15/02/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Edimar
Rodrigues
Borges - Reqdo: Adevaldo Antunes Camargo
8010. 0000996-31.2004.8.12.0007/01 (16/02/2005) - Execução de Sentença
- Exeqte: Edson Saran -
Exectda: Juscélia
Parreira Miclos
8011. 0001008-45.2004.8.12.0007/01 (16/02/2005) - Execução de Sentença
- Exeqte: Valdeir Paula de
Jesus -
Exectda: Selma Aparecida de Oliveira
8012. 0001071-70.2004.8.12.0007/01 (16/02/2005) - Execução de Sentença
- Exeqte: Edson Saran -
Exectdo: Jonathas
Luís Varela

8013. 0100432-26.2005.8.12.0007 (16/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clayton Nunes de Lima - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Cleverton Martins
8014. 0100436-63.2005.8.12.0007 (16/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sabino Narciso dos Santos - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Donato Paulino Borges - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS)
8015. 0100471-23.2005.8.12.0007 (16/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivo Batista Barroso
8016. 0100439-18.2005.8.12.0007 (17/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Petterson Pimenta Rodrigues - Reqdo: José Wellington Mendes da Silva
8017. 0100438-33.2005.8.12.0007 (17/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vicente Volpati - ADV: Milton Costa Farias (OAB: 2931A/MS) - Exectdo: Cleber Jr da Costa
8018. 0100473-90.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Tosta de Queiróz
8019. 0100475-60.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdeir Tiago Ferreira - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
8020. 0100476-45.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lorivaldo Marciliano da Silva
8021. 0100477-30.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sininho Machado da Silva
8022. 0100478-15.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo de Oliveira Barbosa
8023. 0100480-82.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Abel Barbosa Dias
8024. 0100481-67.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: A Apurar
8025. 0100482-52.2005.8.12.0007 (18/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronildo Garcia Barbosa - ADV: Gildo Gomes de Araujo
8026. 0100440-03.2005.8.12.0007 (21/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ediones Aparecido dos Santos
8027. 0100460-91.2005.8.12.0007 (21/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adão Freitas da Silva - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectda: Elzi Mendes Barbosa
8028. 0100441-85.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nivaldo Rezende Macedo - Reqda: Célia Aparecida Alves Gomes Tinelli
8029. 0100442-70.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria José Loureiro da Silva - Reqdo: Julio Martins da Silva
8030. 0100443-55.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Despejo - Reqte: Maria Nunes Pereira - Reqda: Conceição Bezerra do Nascimento
8031. 0100445-25.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Arlô Jesuino da Silva Filho
8032. 0100444-40.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sylvania Leonel de Melo - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
8033. 0100446-10.2005.8.12.0007 (22/02/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Geraldo de Freitas e outro
8034. 0100452-17.2005.8.12.0007 (24/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronivaldo Souza Lima - Reqdo: Wilson Matiel Nogueira
8035. 0100453-02.2005.8.12.0007 (24/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectda: Vania Assis Leles
8036. 0100454-84.2005.8.12.0007 (24/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectda: Iolita Gonçalves da Silva
8037. 0100455-69.2005.8.12.0007 (24/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectda: Irlanda Batista Aparecida Barbosa
8038. 0100456-54.2005.8.12.0007 (24/02/2005) - Despejo - Reqte: Antônia Aparecida dos Santos Romualdo - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Inácia Aparecida Cândida da Silva - ADV: Lenine Alves (OAB: 002.117/GO)
8039. 0100458-24.2005.8.12.0007 (25/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei de Jesus Ferreira - ADV: Amim Antonio Fonseca (OAB: 12951BM/S) - Reqdo: Rodobens Administração e Promoções Ltda - ADV: Tiago do Amaral Laurencio Munholi (OAB: 10560/MS)
8040. 0100465-16.2005.8.12.0007 (28/02/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Luiz Donizeth Alves de Freitas - Reqda: Comercial Sandre Ltda ME
8041. 0100466-98.2005.8.12.0007 (28/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurenita Garcia Marques - Reqda: Silvana Almeida
8042. 0100467-83.2005.8.12.0007 (01/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqdo: Edmar José Vieira
8043. 0100484-22.2005.8.12.0007 (01/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elizabeth Silva dos Santos
8044. 0100485-07.2005.8.12.0007 (01/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odilon Camargo Lima
8045. 0100486-89.2005.8.12.0007 (01/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Pedro da Silva
8046. 0100489-44.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Evilásio Francisco da Silva - Exectdo: Adair José Lenkes de Paula
8047. 0100490-29.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Evilásio Francisco da Silva - Reqdo: André Esquerdo Machado
8048. 0100487-74.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Niva de Assis - Exectda: Iolita Gonçalves da Silva
8049. 0100488-59.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jerônimo Leonel de Souza - Exectdo: Marcelo Cezar Vicente - ME
8050. 0100492-96.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Niva de Assis - Exectda: Eliamar Andrade Silva
8051. 0100493-81.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Niva de Assis - Exectdo: Edvânio Balduino dos Santos
8052. 0100494-66.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Niva de Assis - Reqda: Lolita Gonçalves da Silva
8053. 0100495-51.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leomar Leonel Neto
8054. 0100496-36.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanildo de Jesus Alves Dias e outro
8055. 0100582-07.2005.8.12.0007 (02/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Aparecida da Costa Silva e outro
8056. 0100584-74.2005.8.12.0007 (03/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Otogamis Morais de Freitas - Reqdo: Neimax Pereira
8057. 0100585-59.2005.8.12.0007 (03/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Deizine Miyahara da Silva - Exectda: Dorami Garcia Dias de Freitas e outro
8058. 0100385-52.2005.8.12.0007 (03/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ladir de Jesus Santos
8059. 0100586-44.2005.8.12.0007 (04/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rogério Emílio Sortino - Exectda: Kelly Januário
8060. 0100587-29.2005.8.12.0007 (04/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior Aparecido de Freitas - Exectdo: Cleber José de Freitas

8061. 0100600-28.2005.8.12.0007 (04/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizangela Silva
Borges - Reqda: Real Despachante Documentalista Ltda ME
8062. 0100381-15.2005.8.12.0007 (07/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Cordeiro Calado Filho e outro
8063. 0100590-81.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nodge Martins
Ferreira - Exectdo: Osmar Cavassani
8064. 0100591-66.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Batista
Nepumuceno - Reqdo: Cleber Jr da Costa
8065. 0100599-43.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Mário de Oliveira -
ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectda: Dorami Garcia Dias de Freitas e outro
8066. 0100598-58.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Oswaldo José de Almeida Junior - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectdo: Juliano José Cazaroti
8067. 0100597-73.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Natal Rodrigues da Costa -
ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectda: Marcilei Pereira de Souza
8068. 0100596-88.2005.8.12.0007 (08/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Natal Rodrigues da Costa -
ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectda: Luciene Barbosa de Freitas
8069. 0100592-51.2005.8.12.0007 (09/03/2005) - Despejo - Reqte: Manoel Menezes da Costa - Reqdo: Osmir Shigueshi Silva Shintaku
8070. 0100594-21.2005.8.12.0007 (11/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Genevaldo Marques da Silva - Reqdo: Martimiano Ribeiro Gregório
8071. 0100383-82.2005.8.12.0007 (11/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Loriston Batista de Oliveira
8072. 0100602-95.2005.8.12.0007 (15/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Heliel Rodrigues Dias -
Exectdo: Odair Dias dos Santos
8073. 0100608-05.2005.8.12.0007 (16/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clayton Nunes de Lima - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Gerson Antonio Martins
8074. 0100609-87.2005.8.12.0007 (17/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon dos Santos -
Reqdo: Márcio Ferreira Martins
8075. 0100610-72.2005.8.12.0007 (17/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena
Santana Braga Gomes - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Valtercides Magalhães Júnior
8076. 0100611-57.2005.8.12.0007 (17/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena
Santana Braga Gomes - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Alcides Leonel
8077. 0100612-42.2005.8.12.0007 (17/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Helena Santana
Braga Gomes - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Marcos Aurélio Faquini
8078. 0100613-27.2005.8.12.0007 (17/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Helena
Santana Braga Gomes - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Valter Alves Pereira
8079. 0100616-79.2005.8.12.0007 (18/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juvenal de Souza
8080. 0100615-94.2005.8.12.0007 (18/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Gonçalves Adriano
8081. 0100614-12.2005.8.12.0007 (18/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sineide Aparecida da Silva Rodrigues - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Job Distribuidora Veículos -
ADV: Fausto de Carvalho (OAB: 9261/MS)
8082. 0100623-71.2005.8.12.0007 (22/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nicanor Rodrigues da Silva - Reqdo: Edimar Cândido Andrade
8083. 0100393-29.2005.8.12.0007 (22/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Junio Batista da Silva - Reqdo: João Batista R. Morais - ADV: Defensoria Pública Estadual
8084. 0100624-56.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severino da Silva -
Reqda: Wellida Cristina Andrade
8085. 0100625-41.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Eliana Wosni -
Exectdo: Alexandre Pereira Alves
8086. 0100627-11.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alcides Bertolino da Cruz
8087. 0100629-78.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Keila Castro de Amorim
8088. 0100630-63.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vânia Fátima Alves Freitas
8089. 0100631-48.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Romilda Pires Santos
8090. 0100632-33.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Rivelino
8091. 0100633-18.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Neuza Avelino Lages da Silva e outro
8092. 0100634-03.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juliano Soares de Queiroz e outro
8093. 0100714-64.2005.8.12.0007 (23/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Helena Rezende
8094. 0100626-26.2005.8.12.0007 (28/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene Mendes da Silva - Reqdo: José Eustáquio da Silva
8095. 0100676-52.2005.8.12.0007 (28/03/2005) - Processo de Execução - Exeqte: Dércio Mamedes de Figueredo -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Celso Messias da Silva
8096. 0100704-20.2005.8.12.0007 (28/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: B.F.F.M. -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: J.S.M.
8097. 0100816-86.2005.8.12.0007 (28/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Weliton Martins dos Santos
8098. 0100712-94.2005.8.12.0007 (29/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lorivaldo João Ferreira
8099. 0100713-79.2005.8.12.0007 (29/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Giuliano André Villa
8100. 0100722-41.2005.8.12.0007 (29/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Narcisa Nunes da Silva
8101. 0100635-85.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias -
Exectdo: Paulo Ribeiro de Morais
8102. 0100659-16.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Reqdo: Claudio Marcos Estevo de Carvalho
8103. 0100652-24.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Reqda: Oneziane Dias dos Reis
8104. 0100649-69.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Reqdo: Messias Jacinto Andrade
8105. 0100648-84.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Reqda: Eunice Almeida de Souza
8106. 0100636-70.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Reqdo: Josué de Oliveira Ribeiro
8107. 0100717-19.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleuza Ribeiro de Novais e outro
8108. 0100817-71.2005.8.12.0007 (30/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Carlos Cordeiro e outro
8109. 0100677-37.2005.8.12.0007 (31/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilson Sebastião do Prado - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Deodato Paulino Borges - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
8110. 0100718-04.2005.8.12.0007 (31/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Amadeu
8111. 0100818-56.2005.8.12.0007 (31/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Amadeu
8112. 0100819-41.2005.8.12.0007 (04/04/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edimar dos Santos
8113. 0100683-44.2005.8.12.0007 (05/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas
Chique - Choque - Exectdo: Jonathan Luis Varela
8114. 0100684-29.2005.8.12.0007 (05/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas
Chique - Choque - Exectda: Ister Gomes dos Santos
8115. 0100685-14.2005.8.12.0007 (05/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas
Chique - Choque - Exectda: Irlanda Batista Aparecida Barbosa
8116. 0100687-81.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza do Carmo
- ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
8117. 0100688-66.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Aparecido de Oliveira - Reqdo: Alexandro Dacilk
8118. 0100690-36.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Nilson Ferreira Rodrigues
8119. 0100691-21.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Renaldo Campos da Silva
8120. 0100692-06.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Regina Joaquim de Andrade
8121. 0100693-88.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Terezinha de Jesus Ribeiro
8122. 0100694-73.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Rodirley Ferreira Ramos
8123. 0100695-58.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Walter Machado da Silveira
8124. 0100696-43.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqdo: Gilberto da Silva
8125. 0100697-28.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Euzy Bento Alves
8126. 0100698-13.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Maria de Araujo Lima - ME - Exectda: Maria dos Anjos Santos
8127. 0100699-95.2005.8.12.0007 (06/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Leal Garcia - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reqdo: Paulino Donizete Caires
8128. 0100689-51.2005.8.12.0007 (07/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Admar Ferreira Leal
Filho - ME - Reqda: Enilda Aparecida Mendes da Rosa
8129. 0100700-80.2005.8.12.0007 (07/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osélia Barbosa Fernandes
- Exectda: Rosilda Pereira Camargo
8130. 0100701-65.2005.8.12.0007 (07/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roberta Martins da Silva - Reqdo: Antonio Francisco
8131. 0100710-27.2005.8.12.0007 (07/04/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Otogamis de Almeida
8132. 0100719-86.2005.8.12.0007 (07/04/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalvo Rodrigues Borges
8133. 0100702-50.2005.8.12.0007 (08/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Valdir Nascimento - Reqdo: Valdeci Barbosa Valêncio
8134. 0100705-05.2005.8.12.0007 (11/04/2005) - Despejo - Reqte: Abádio Gonçalves de Freitas - Reqdo: Dorcelino Inacio Fidelis
8135. 0100706-87.2005.8.12.0007 (11/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Candida Barbosa - Reqdo: Elias Rodrigues da Silva
8136. 0100670-45.2005.8.12.0007 (11/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Anny Kaller Ferreira da Silva
8137. 0100674-82.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Geise Maria Barbosa Cardoso
8138. 0100673-97.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Mara Lúcia Lima Souza Oliveira
8139. 0100669-60.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Debora Eunice de Souza
8140. 0100668-75.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectdo: Sebastião Jacinto Amancio
8141. 0100667-90.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Silvana Batista da Cruz
8142. 0100675-67.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Fatima Aparecida de Matos
8143. 0100671-30.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectdo: Rafael Ricardo da Silva
8144. 0100666-08.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Sandra Jacinto Amancio
8145. 0100665-23.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectdo: Adaildo Alves Cardoso
8146. 0100664-38.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectdo: André Rodrigues Dias
8147. 0100663-53.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectdo: Doralício Pereira da Silva
8148. 0100662-68.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto

- de Andrade -
ME - Executo: Joaquim Silvério de Azevedo
8149. 0100661-83.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Érika Aparecida da Silva
8150. 0100660-98.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Espertina Conceição de Souza Milton
8151. 0100657-46.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Klebert Cristiano de Assis
8152. 0100656-61.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Lourival Dias Batista
8153. 0100655-76.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Maria Gorete da Silva
8154. 0100654-91.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Izoraide Barbosa Dias
8155. 0100653-09.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Eudina Aparecida Oliveira Lima
8156. 0100650-54.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Pedro Marciano do Prado
8157. 0100647-02.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Maria Galvani de Souza
8158. 0100645-32.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Claudinei Mendes Garcia
8159. 0100644-47.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Robson Ribeiro Barbosa
8160. 0100643-62.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Reginaldo Ferreira Ramos
8161. 0100642-77.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Ronaldo Aparecido Bernardes
8162. 0100641-92.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Joana Darque Batista Dias
8163. 0100646-17.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Alexandre Augusto Franco Ribeiro
8164. 0100640-10.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Alciano Batista do Prado
8165. 0100639-25.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Anivaldo Marceliano Jesus
8166. 0100638-40.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Elizeu Francisco Dias
8167. 0100637-55.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
- de Andrade -
ME - Executo: Rosemar Barbosa Fernandes
8168. 0100731-03.2005.8.12.0007 (12/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Ademir Amaral
- de Freitas -
Executo: Jair Marcelino ME
8169. 0100709-42.2005.8.12.0007 (13/04/2005) - Procedimento do Juizado
- Especial Cível - Reqte: Marcos
Cezar de
Freitas - Reqdo: Leomar Leonel Neto
8170. 0100721-56.2005.8.12.0007 (13/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria
Garcia Dias da
Silva - Reqdo: Valdenei Dias Barbosa
8171. 0100726-78.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Jean
Alves - Reqdo:
Alessandra Soares de Andrade
8172. 0100733-70.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Célia
Aparecida
Alves Gomes Tinelli - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo:
Manoel Conceição Dias e outro -
ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
8173. 0100724-11.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Antonio
Donizeti de
Moraes - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Reqdo: Drogaria
Oriente Ltda - ADV: Nivaldo Nogueira
de Souza (OAB: 4594/MS)
8174. 0100723-26.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Antonio
Donizeti de
Moraes - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Reqdo: Nossa Lojinha
- ADV: Jefferson Yamada
8175. 0100820-26.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Agnaldo
8176. 0100821-11.2005.8.12.0007 (14/04/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Dori Dias do Prado
8177. 0100728-48.2005.8.12.0007 (15/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior
Aparecido de
Freitas - Executo: Ediomar Cândido Andrade
8178. 0100729-33.2005.8.12.0007 (18/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Izabel Nunes da
Silva
Oliveira - Executo: Edeval dos Santos Carvalho
8179. 0100736-25.2005.8.12.0007 (19/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Jacy
Rezende da
Cunha - Executo: Irene Pedro da Silva
8180. 0100737-10.2005.8.12.0007 (19/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Niva de Assis -
Executo:
Cleidimar Souza Leal
8181. 0100738-92.2005.8.12.0007 (19/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Niva de Assis -
Executo:
Rubinei Pereira de Souza
8182. 0100829-85.2005.8.12.0007 (19/04/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Cesar Fagundes Garcia
8183. 0100739-77.2005.8.12.0007 (20/04/2005) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Benjamin
Martins Silva -
Executo: José Correia de Melo e outro
8184. 0100741-47.2005.8.12.0007 (20/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Eva
Marçal Dias -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Bradesco Auto/RE
Companhia de Seguros - ADV:
José Antônio Fuzetto Jr. (OAB: 171125/SP)
8185. 0100743-17.2005.8.12.0007 (20/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Alice
Esquerdo
Cardoso - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: Unimed
de Tres Lagoas- Cooperativa de
Trabalho Médico - ADV: Luiz Carlos Areco (OAB: 003.526/MS)
8186. 0100745-84.2005.8.12.0007 (26/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Lotério
Rodrigues
Dias - Reqdo: Gilson Avelino Rezende
8187. 0100747-54.2005.8.12.0007 (26/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Raulina
Antunes de
Moraes - Reqda: Neurides Ramos da Silva
8188. 0100762-23.2005.8.12.0007 (26/04/2005) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Vicente
Volpati -
ADV: Milton Costa Farias (OAB: 2931A/MS) - Reqdo: Cleber Jr da Costa
8189. 0101074-96.2005.8.12.0007 (26/04/2005) - Embargos à Execução

- Embargte: Geisa Villa Maior -
ADV:
Defensoria Pública Estadual - Embargdo: Antônio Odair Chaves - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
8190. 0100759-68.2005.8.12.0007 (27/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa -
Exectdo: José Manoel de Almeida Filho
8191. 0100748-39.2005.8.12.0007 (28/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecido Murilo de Souza
- Exectdo: Manoel Antonio de Jesus
8192. 0100749-24.2005.8.12.0007 (29/04/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira e Souza - ME - Reqdo: Paulo Marcelino da Silva
8193. 0100750-09.2005.8.12.0007 (29/04/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alexandre Madureira e Souza - ME - Exectdo: Paulo Marcelino da Silva
8194. 0100756-16.2005.8.12.0007 (02/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani -
ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectda: Maria Nilza da Silva Adriano
8195. 0100757-98.2005.8.12.0007 (02/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joaquim Silva Júnior
8196. 0100758-83.2005.8.12.0007 (02/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Dias dos Santos - Reqdo: Márcio Martinho da Silva
8197. 0100943-24.2005.8.12.0007 (03/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jhonn Regi de Oliveira - Reqdo: Paulo Cezar Machado
8198. 0100760-53.2005.8.12.0007 (04/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sebastião Tosta de Queiróz
- Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva
8199. 0100761-38.2005.8.12.0007 (04/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luciano Souza Oliveira
8200. 0100769-15.2005.8.12.0007 (04/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tânia de Tal
8201. 0100768-30.2005.8.12.0007 (04/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cristiane Antonia de Oliveira Menezes
8202. 0100770-97.2005.8.12.0007 (05/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedito Mutaguti Soares - Reqdo: Eunei Augusto Pereira
8203. 0100772-67.2005.8.12.0007 (05/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Márcio Amadeu
- Exectdo:
Jair Freire
8204. 0100766-60.2005.8.12.0007 (05/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edmar Paula Tosta
8205. 0100780-44.2005.8.12.0007 (06/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Claudia Rosa de Carvalho -
Exectda: Adriane Rodrigues
8206. 0100800-35.2005.8.12.0007 (06/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Aparecida Soares da Mata Santini
8207. 0100781-29.2005.8.12.0007 (06/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luis Alves de Oliveira
8208. 0100783-96.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Marcos César de Almeida
8209. 0100785-66.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Maria Aparecida Lemes Silva Mercado
8210. 0100787-36.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Wagner Cardozo Reis
8211. 0100784-81.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Simone Aparecida Alves de Souza
8212. 0100786-51.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Ieda Pereira Lima
8213. 0100788-21.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Januário Ferreira dos Santos
8214. 0100789-06.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Celso Ferreira Almeida
8215. 0100790-88.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Joel Pereira Rosa
8216. 0100791-73.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Eurípedes Carmo da Silva
8217. 0100792-58.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Márcio Leandro Valério Porfírio
8218. 0100793-43.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Maria de Lourdes de Jesus
8219. 0100794-28.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Luzia Umbelina da Silva
8220. 0100796-95.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Jean Barcel Cândido Menezes
8221. 0100797-80.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Izabel Florêncio da Silva
8222. 0100798-65.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Marcilei Pereira de Souza
8223. 0100795-13.2005.8.12.0007 (09/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Alceu Alves Dias
8224. 0100804-72.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Abadia Ana da Costa -
Exectda: Edione Pereira de Araújo
8225. 0100782-14.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronair Barbosa Dias
8226. 0100802-05.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Selmo Batista Garcia
8227. 0100801-20.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jan Lima de Medeiros e outro
8228. 0100803-87.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilberto do Nascimento
8229. 0100808-12.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel de Freitas
8230. 0100809-94.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naduy Machado da Silva
8231. 0100811-64.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Célia Aparecida Alves Gomes Tinelli
8232. 0100812-49.2005.8.12.0007 (10/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Doriedson de Freitas Barbosa
8233. 0100814-19.2005.8.12.0007 (12/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Doriedson de Freitas Barbosa
8234. 0100823-78.2005.8.12.0007 (13/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Idenira Sônia Barbosa Alvarenga - Reqdo: TV Sky Shop S/A - ADV: Maria de Lourdes Porciano de Arruda (OAB: 094.901/RJ)
8235. 0100824-63.2005.8.12.0007 (13/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Euzébio Cândido de Freitas - Reqdo: Luciano Aparecido Freres

8236. 0100825-48.2005.8.12.0007 (13/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade - ME - Exectda: Fátima Tereza Costa
8237. 0100828-03.2005.8.12.0007 (13/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Davi dos Santos
8238. 0100831-55.2005.8.12.0007 (16/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Davi Aparecido Tupan - Reqdo: Neimax Pereira
8239. 0100833-25.2005.8.12.0007 (17/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marco Antonio Forte - Exectdo: Sebastiao Machado de Souza
8240. 0100852-31.2005.8.12.0007 (18/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Gilson Freitas Assis - Exectdo: Marinaldo Camilo da Silva
8241. 0100853-16.2005.8.12.0007 (18/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdenice Rodrigues Ferreira - Reqdo: Dalvo Rodrigues Borges
8242. 0100855-83.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reginaldo de Oliveira Moura - Reqdo: Antônio Chaves de Freitas
8243. 0100861-90.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ronilson Bezerra da Silva e outro
8244. 0100835-92.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivan Cleverson Lohr
8245. 0100836-77.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cláudio de tal e outro
8246. 0100837-62.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elineire Rodrigues Borges
8247. 0100840-17.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Douglas de tal
8248. 0100859-23.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Junior Aparecido de Freitas
8249. 0100857-53.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jeronimo Palma Duarte e outro
8250. 0100839-32.2005.8.12.0007 (20/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alex Sandro Valério Porfírio
8251. 0100866-15.2005.8.12.0007 (24/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieni Garcia Rodrigues - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Exectda: Eleir Silvério de Paula
8252. 0100863-60.2005.8.12.0007 (25/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Ludimar Ferreira de Almeida
8253. 0100864-45.2005.8.12.0007 (25/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Márcia Antonia da Silva
8254. 0100868-82.2005.8.12.0007 (25/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alcides Dias Ferreira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Joana Dark Barbosa Dias
8255. 0100869-67.2005.8.12.0007 (30/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Dermival Alves Batista - Reclamda: Paulista RP Logística Integrada Ltda
8256. 0100874-89.2005.8.12.0007 (30/05/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joaquim Laurindo de Sales - ADV: Sérgio de Freitas Moraes (OAB: 21287/GO) - Exectdo: José Batista dos Santos
8257. 0100885-21.2005.8.12.0007 (30/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Altair Leonel da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Sindicato Rural de Cassilândia MS - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
8258. 0100871-37.2005.8.12.0007 (31/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Rodrigues Dias Filho - Reqdo: Laudemiro Domingues Cardoso
8259. 0100873-07.2005.8.12.0007 (31/05/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mauricio Ferreira da Silva
8260. 0100875-74.2005.8.12.0007 (01/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luzia Ferreira de Matos - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: Tellavive Tecidos e Confecções Ltda ME
8261. 0100886-06.2005.8.12.0007 (01/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divina de Almeida Dias - Reqdo: Adailto Camilo Dutra
8262. 0001729-94.2004.8.12.0007 (01/06/2005) - Inquérito Policial - Indiciado: Kelson Alves de Paula
8263. 0100876-59.2005.8.12.0007 (02/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: ECP - Jornalística Ltda ME - Reqdo: Alceu Barreto Filho
8264. 0100877-44.2005.8.12.0007 (02/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Wagner Bandeira - Exectdo: Edson Rosa dos Santos
8265. 0100878-29.2005.8.12.0007 (02/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wagner Bandeira - Exectdo: Wesley Nunes Pereira
8266. 0100879-14.2005.8.12.0007 (02/06/2005) - Embargos de Terceiro - Embargte: Paulo César de Assis - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Embargdo: Vandinei Emerenciano de Assis e outro
8267. 0100880-96.2005.8.12.0007 (02/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonatan Alves de Freitas Aguiar - Reqdo: Naduy Machado da Silva
8268. 0000401-32.2004.8.12.0007 (03/06/2005) - Inquérito Policial - Indiciado: Paulo Pontes
8269. 0100881-81.2005.8.12.0007 (03/06/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonardo Barbosa Dias e outro
8270. 0100894-80.2005.8.12.0007 (03/06/2005) - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Autor: Thais Absail Siqueira da Cruz - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
8271. 0000070-50.2004.8.12.0007 (06/06/2005) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Robson Júnior Borges
8272. 0100882-66.2005.8.12.0007 (06/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosangela Candida de Souza - Exectdo: Claudecy Farias Santos
8273. 0100883-51.2005.8.12.0007 (06/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior Aparecido de Freitas - Exectdo: Alcindo Rodrigues de Souza
8274. 0100888-73.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Amadeu - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Edinael de Oliveira
8275. 0100891-28.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo de Oliveira Moura
8276. 0100890-43.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Fernando da Silva
8277. 0100892-13.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anderson de Giuli e outro
8278. 0100893-95.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Amadeu - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Denivan Feliciano Azambuja
8279. 0100887-88.2005.8.12.0007 (08/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Amadeu - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Luis Antonio Leonel
8280. 0100896-50.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adey Lurdes Dias - Exectdo: Adriano Soares Araújo
8281. 0100897-35.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo da

- Silva -
Reqda: Rosângela Maria de Jesus e outro
8282. 0100898-20.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira
e Souza - ME - Reqdo: Edson Almeida de Freitas
8283. 0100899-05.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira
e Souza - ME - Reqdo: Gilberto Francisco Dias
8284. 0100900-87.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira
e Souza - ME - Reqda: Eliangela Floriana Batista
8285. 0100902-57.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira
e Souza - ME - Reqdo: José Aparecido Leal
8286. 0100905-12.2005.8.12.0007 (10/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sylvania Batista da Cruz
8287. 0100919-93.2005.8.12.0007 (12/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ozélia Luiz Gonzaga
8288. 0100906-94.2005.8.12.0007 (13/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
de Andrade -
ME - Exectda: Sirlene Aparecida da Silva
8289. 0100908-64.2005.8.12.0007 (14/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuracy
Alves de
Souza - Reqdo: Juarez Antônio Garcia
8290. 0100909-49.2005.8.12.0007 (14/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wender de
Aguiar
Bonavotta - Exectdo: Maxsuel Barbosa Reis
8291. 0100910-34.2005.8.12.0007 (14/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz
Donizeth Alves
de Freitas - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Marinho
Camilo da Silva e outro
8292. 0100911-19.2005.8.12.0007 (14/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz
Donizeth Alves
de Freitas - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Darcy
Nunes Dias
8293. 0100915-56.2005.8.12.0007 (15/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre Madureira
e Souza - ME - Reqdo: Genivaldo de Freitas Nogueira
8294. 0100916-41.2005.8.12.0007 (15/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vilson Cochito Alves
8295. 0100934-62.2005.8.12.0007 (15/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Adenilson Pires dos
Santos
8296. 0100920-78.2005.8.12.0007 (17/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vanusa Fernandes de
Amorim
Cavalcante e outro
8297. 0100937-17.2005.8.12.0007 (17/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vanusa Fernandes de
Amorim
Cavalcante e outro
8298. 0100922-48.2005.8.12.0007 (21/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vaceni O. Silva
Rações -
ME - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Adenilson Assis Barbosa - ME
- ADV: Donizetti Ferreira
Gonçalves (OAB: 5467/MS)
8299. 0100923-33.2005.8.12.0007 (21/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Cezar
de Freitas -
Exectdo: Delmir Ferreira Moraes
8300. 0100924-18.2005.8.12.0007 (21/06/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Francisco Lima
de Jesus -
Exectdo: Marcos Antonio Dias
8301. 0100931-10.2005.8.12.0007 (23/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Célia
Rodrigues
Barbosa - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Ana Paula lung
de Lima (OAB: 9413/MS)
8302. 0100932-92.2005.8.12.0007 (24/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sabino
Narciso dos
Santos - Reqdo: Luiz Carlos Borges
8303. 0100933-77.2005.8.12.0007 (24/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Hascler Deivid Rocha de
Queiroz e
outro
8304. 0100938-02.2005.8.12.0007 (24/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Celinha Rodrigues de
Oliveira
8305. 0100939-84.2005.8.12.0007 (24/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizete
Batista de
Araújo - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Ana Paula lung
de Lima (OAB: 9413/MS)
8306. 0100940-69.2005.8.12.0007 (27/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Wederson
Aparecido Silva - ADV: Mariane Vieira Rizzo (OAB: 913152DP) - Reclamdo:
Waldir Borges - ADV: Tania Mara de
Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
8307. 0100941-54.2005.8.12.0007 (27/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir
de Assis -
ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Escala Veículos - ADV:
Carlos Henrique Ribeiro de
Souza (OAB: 170.243/SP)
8308. 0100344-85.2005.8.12.0007 (27/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Clemente Batista
Dias
8309. 0100345-70.2005.8.12.0007 (27/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Clovis Ovidio
8310. 0100337-93.2005.8.12.0007 (28/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: João Severino dos
Santos e outro
8311. 0100338-78.2005.8.12.0007 (28/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Mariosam Vieira Pires
8312. 0100339-63.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Diasdroga Produtos
Farmaceutivos Ltda ME - Reqda: Keite Kette Ponce da Silva
8313. 0100341-33.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ovidio
Pereira da
Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Ozelio da
Silva
8314. 0100347-40.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jeronimo Candido
Tolentino - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Nilson
Alvaro de Souza
8315. 0100352-62.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Anaique Vilela da Silva
8316. 0100351-77.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Lucimar Batista Claudino
e outro
8317. 0100350-92.2005.8.12.0007 (30/06/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Luis Camilo
8318. 0000564-12.2004.8.12.0007/01 (01/07/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Celso Antônio
Gonçalves - ADV:
Gildo Gomes de Araujo - Exectdo: Adeir Paulino de Oliveira - ADV: Salim
Moises Sayar (OAB: 2338/MS)
8319. 0100340-48.2005.8.12.0007 (01/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jeronima Garcia
Dias - Reqda: Joana Darque Marques Pimenta
8320. 0100348-25.2005.8.12.0007 (01/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Maria Aparecida Garcia
dos Santos
e outro
8321. 0100355-17.2005.8.12.0007 (01/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gildo Gomes de
Araujo -
ADV: Gildo Gomes de Araujo - Exectdo: Ivo Batista Barroso
8322. 0100356-02.2005.8.12.0007 (01/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gildo Gomes de
Araujo -
ADV: Gildo Gomes de Araujo - Exectdo: Valdeci Pereira da Silva
8323. 0100342-18.2005.8.12.0007 (04/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek
Alves Dias -
Exectda: Jordelina Alves Nogueira

8324. 0100343-03.2005.8.12.0007 (04/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek
Alves Dias -
Exectdo: Cibélia Conceição Rodrigues
8325. 0100358-69.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqdo: Raiane Maria de Lima
8326. 0100361-24.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqdo: Elizângelo Tiago da Silva
8327. 0100362-09.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqda: Edvânia Rosa Moura
8328. 0100366-46.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqda: Alvinha Rosa Lacerda
8329. 0100367-31.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqda: Jorcelina Amaro da Silva
8330. 0100368-16.2005.8.12.0007 (07/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana
Luiza de Freitas
- Reqdo: Pedro Paulo Dias
8331. 0001721-20.2004.8.12.0007 (08/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jussara
Durães
Gomes - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Real Previdencia e Seguros S.A - ADV: Flávio
Jacó Chekerdeman (OAB: 3556/MS)
8332. 0100369-98.2005.8.12.0007 (08/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edmundo Barbosa
da Silva - Exectda: Márcia Souza Soares e outro
8333. 0100370-83.2005.8.12.0007 (08/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edmundo Barbosa
da Silva - Exectdo: Reinaldo Camilo e outro
8334. 0100371-68.2005.8.12.0007 (08/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edmundo Barbosa
da Silva - Exectdo: Luiz Antonio da Silva e outro
8335. 0100949-31.2005.8.12.0007 (08/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marco Aurélio Louredo
da Silva
8336. 0100944-09.2005.8.12.0007 (11/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilberto de
Souza Queiroz -
Exectdo: Gilberto Francisco Dias
8337. 0100951-98.2005.8.12.0007 (11/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marlito Manoel da Silva
8338. 0100945-91.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Carlos Alberto Antunes
de Oliveira e
outro
8339. 0100946-76.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual - Réu: Raulino Luiz de Souza
8340. 0100947-61.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Nelson Lucas Pereira e
outro
8341. 0100960-60.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Auduino Alves Feitosa
8342. 0100961-45.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Carlos Roberto Candido
Freitas
8343. 0100962-30.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Claiton Alves da Silva
8344. 0100963-15.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Fátima Rodrigues de
Souza
Nogueira
8345. 0100964-97.2005.8.12.0007 (12/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Omar Ribeiro de Freitas
8346. 0100953-68.2005.8.12.0007 (13/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio
Rosa de Moraes
- Reqdo: Celes Carlos Rosa
8347. 0100954-53.2005.8.12.0007 (13/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz
Regiani -
Exectdo: Marcelo Oliveira da Silva
8348. 0100965-82.2005.8.12.0007 (13/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alessandra
Rodrigues Nunes - Reqdo: Gilberto Christel
8349. 0100968-37.2005.8.12.0007 (14/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cenilson
Domingos da Silva
- ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Alexandre César Silva
8350. 0100969-22.2005.8.12.0007 (14/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Longuinho Pereira
Vilela - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Silvoney
Veron da Silva e outro - ADV:
Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
8351. 0100970-07.2005.8.12.0007 (14/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Sebastião Tosta de
Queiróz - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Edyen Valente
Calepis (OAB: 8767/MS)
8352. 0100974-44.2005.8.12.0007 (14/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marco Mendes Martins e
outro
8353. 0100972-74.2005.8.12.0007 (18/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jaci Ferreira de Souza
8354. 0100973-59.2005.8.12.0007 (18/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Vanderson Pontes e
outro
8355. 0100977-96.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvoney
Barbosa de
Moraes - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Elson Leal
Pereira - ADV: Altair Leonel da Silva
(OAB: 4688/MS)
8356. 0100978-81.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Arary Dias
Coelho -
Exectda: Cleonir Garcia de Oliveira
8357. 0100979-66.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek
Alves Dias -
Exectda: Claudia Rosa de Carvalho
8358. 0100990-95.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gilberto do Nascimento
8359. 0100989-13.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ademir Valentim Batista
8360. 0100988-28.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Antonio Batista de
Queiroz
8361. 0100987-43.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Lorivaldo João Ferreira
8362. 0100986-58.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Wellington Fabiano
Kotlewski
8363. 0100985-73.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Liomar Ribeiro Martins
8364. 0100991-80.2005.8.12.0007 (20/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Fabiana Freitas do Prado
8365. 0100992-65.2005.8.12.0007 (22/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcelo Dias Souza e
outro
8366. 0101034-17.2005.8.12.0007 (22/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miguel
Gulart da
Silva - Reqdo: Cláudio César Inezi
8367. 0100996-05.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osorio
Narciso Dias
- Reqdo: José Ismael da Silva
8368. 0100497-21.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rose Meire Dutra da
Silva
8369. 0100498-06.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Noel Gonçalves Martins
8370. 0100499-88.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Celso Alves de Almeida
8371. 0100503-28.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sebastião Paulino da
Silva

8372. 0100504-13.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sebastião Paulino da Silva
8373. 0100505-95.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ademilson Mendes da Rocha e outro
8374. 0100506-80.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jaimison Martins dos Santos
8375. 0100507-65.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Cláudia Rosa de Carvalho
8376. 0100508-50.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rodrigo Cesar Gonçalves
8377. 0100509-35.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gilberto da Silva
8378. 0100510-20.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Antonio Rodrigues da Silva
8379. 0100511-05.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Alduino Alves Feitosa
8380. 0100512-87.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ademilson Mendes da Rocha e outro
8381. 0100520-64.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Afonso Coelho de Arruda Junior e outro
8382. 0100521-49.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Juliano de Jesus Barbosa
8383. 0100522-34.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Joziane Paes de Matos
8384. 0100523-19.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Reinaldo Alves Pereira
8385. 0100524-04.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Pedro Alves de Souza
8386. 0100525-86.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Alves da Silva
8387. 0100526-71.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Simone Gonçalves Belmiro
8388. 0100529-26.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gustavo Assis Formiga
8389. 0100542-25.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Adair José Yanke de Paula
8390. 0100543-10.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Adair José Yanke de Paula
8391. 0100555-24.2005.8.12.0007 (25/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Marcelo Renato Amêndola
8392. 0100536-18.2005.8.12.0007 (26/07/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus
8393. 0100513-72.2005.8.12.0007 (27/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Willian Rosa Lacerda - Reqdo: Vera Lúcia Capistano Borges
8394. 0100514-57.2005.8.12.0007 (27/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Alves da Silva - Reqda: Elaine Ferreira da Costa - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS)
8395. 0100518-94.2005.8.12.0007 (27/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antônio José Frezarin - Exectda: Mary Magda Queiroz Dias
8396. 0100519-79.2005.8.12.0007 (27/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edward Luiz Correa - Reqdo: Madereira Guarantã
8397. 0100531-93.2005.8.12.0007 (27/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani - Exectdo: Marcelo Oliveira da Silva
8398. 0100532-78.2005.8.12.0007 (28/07/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Diolizio Narcizo da Silva - Reqda: Fernanda de Cássia Hypolito Vieira
8399. 0100533-63.2005.8.12.0007 (28/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectda: Fabiana Freitas do Prado
8400. 0100547-47.2005.8.12.0007 (01/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rubinei Pereira de Souza
8401. 0100551-84.2005.8.12.0007 (01/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rubinei Pereira de Souza
8402. 0100552-69.2005.8.12.0007 (01/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sérgio Reis Pereira - ADV: Rodrigo Filgueira Queiroz (OAB: 195.604/SP) - Reqdo: Bizar Barbosa de Assis - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS)
8403. 0000271-42.2004.8.12.0007/01 (02/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Elisângela Rodrigues da Silva - Reqda: Aparecida Jesus de Oliveira
8404. 0100624-56.2005.8.12.0007/01 (02/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Iva Severino da Silva - Reqda: Wellida Cristina Andrade
8405. 0100558-76.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Danilo de Tal
8406. 0100564-83.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Janete Bortolaia de Freitas - Exectda: Cassia Freitas Rocha
8407. 0100565-68.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldina Dias de Queiroz - Reqdo: Marcos Roberto de Carvalho
8408. 0100562-16.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Creuza Alves Queiroz
8409. 0100570-90.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Geisiane Camacho Nepomuceno
8410. 0100567-38.2005.8.12.0007 (02/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sirlei de Souza Paula
8411. 0100870-52.2005.8.12.0007/01 (04/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Neusicler Amaral Ramos - Exectdo: José Nelson de Oliveira
8412. 0100575-15.2005.8.12.0007 (08/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andrew da Silva Paulino - Reqdo: Silvano Rodrigues de Assis
8413. 0101002-12.2005.8.12.0007 (09/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Luis Braga Líria Marin
8414. 0101004-79.2005.8.12.0007 (10/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Welita Hernandes - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Ana Paula lung de Lima (OAB: 9413/MS)
8415. 0101007-34.2005.8.12.0007 (10/08/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Neide Cândida de Freitas
8416. 0101008-19.2005.8.12.0007 (10/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani - Exectdo: Rogério Barros da Silva Neto
8417. 0101018-63.2005.8.12.0007 (15/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fábio da Silva Tosta - Exectdo: Geraldo Pacheco de Araújo
8418. 0101019-48.2005.8.12.0007 (15/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wagner Bandeira - Exectdo: Geandro Dias de Souza
8419. 0101020-33.2005.8.12.0007 (15/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wagner Bandeira - Exectdo: Washington Ozélio da Silva
8420. 0101021-18.2005.8.12.0007 (16/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ironides Barbosa Machado - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectdo: Ediomar Cândido Andrade
8421. 0101022-03.2005.8.12.0007 (16/08/2005) - Execução de Título

- Extrajudicial - Exeqte: Ironides
Barbosa Machado
- ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectdo: Kleomar Alexandro Matos da Silva
8422. 0101023-85.2005.8.12.0007 (16/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ironides
Barbosa Machado
- ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Exectda: Sandra Elias Fernandes
8423. 0101024-70.2005.8.12.0007 (16/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izabel
Nunes da
Silva Oliveira - Reqdo: Marcos Luciano Guilherme dos Santos
8424. 0100725-93.2005.8.12.0007/01 (18/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Alancardek Alves
Dias - Exectdo:
Luiz Carlos Borges
8425. 0100854-98.2005.8.12.0007/01 (18/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Leomar Cavassani -
Exectdo:
Luiz Carlos Borges
8426. 0101028-10.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eurinivalda Candeias
Miranda
8427. 0101029-92.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Felisberto Garcia de
Freitas - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Claudedir Dias de Souza - ADV:
Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
8428. 0101031-62.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonir Rodrigues Vieira
8429. 0101032-47.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Edmundo Barbosa
da Silva - Exectda: Nicolina de Oliveira
8430. 0101038-54.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Rodrigues
Sobrinho
8431. 0101039-39.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Rodrigues
Sobrinho
8432. 0101048-98.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Douglas
Adriano de
Jesus - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Reqdo: Jesus Alves dos Santos
8433. 0101047-16.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lilian Neves Queiroz
8434. 0101538-23.2005.8.12.0007 (18/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lilian Neves Queiroz
8435. 0000328-60.2004.8.12.0007/01 (19/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Acremildo Silva
Valadão e outros -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - ADV:
Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8436. 0000336-37.2004.8.12.0007/01 (19/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: José Manoel de
Almeida Filho e
outro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
- ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8437. 0001715-13.2004.8.12.0007/01 (19/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Hilda Jesus de Souza
Gonzaga -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - ADV:
Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8438. 0001716-95.2004.8.12.0007/01 (19/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Celina Aparecida de
Carvalho -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A - ADV:
Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8439. 0101050-68.2005.8.12.0007 (19/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Claudinei dos
Santos Machado - Reqdo: Walteir Rodrigues Vieira e outro
8440. 0101051-53.2005.8.12.0007 (19/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Erotides Braga
Barbosa -
Exectdo: Marcelo de Souza Pereira
8441. 0101052-38.2005.8.12.0007 (19/08/2005) - Procedimento do Juizado
- Especial Cível - Reqte:
Alexandra Paula
Barbosa - Reqda: Edilene Maria Ramos da Silva
8442. 0101055-90.2005.8.12.0007 (19/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Omar Ribeiro de Freitas
8443. 0101033-32.2005.8.12.0007 (22/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Miguel Gular da
Silva -
Exectdo: Luiz Fernando Nora de Souza Santos
8444. 0101056-75.2005.8.12.0007 (24/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wagner
Bandeira -
Exectdo: Wesley Nunes Pereira
8445. 0101092-20.2005.8.12.0007 (24/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Valdir
Moreira de
Paula - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reclamdo: José Luis Camilo e outro
8446. 0100312-80.2005.8.12.0007/01 (26/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Keric Alves Queiroz -
Exectdo:
Reginaldo Ferreira Ramos
8447. 0100313-65.2005.8.12.0007/01 (26/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Sivaldo Hipolito
Rodrigues -
Exectdo: Luiz Carlos Machado
8448. 0100626-26.2005.8.12.0007/01 (26/08/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Luciene Mendes da
Silva - ADV:
Defensoria Pública Estadual - Exectdo: José Eustáquio da Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
8449. 0101061-97.2005.8.12.0007 (26/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Heliu
Martins de
Oliveira - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS) - Reclamdo: Sinibaldo Francisco Amaral e outro
8450. 0101062-82.2005.8.12.0007 (26/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emilio
Duarte Vilela
Vieira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Ana Paula lung de
Lima (OAB: 9413/MS)
8451. 0100457-39.2005.8.12.0007/01 (29/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Selmany Leonel
Pereira Ferreira -
ADV: Amim Antonio Fonseca (OAB: 12951BM/S) - Reqdo: Porto Seguro Administração de Consórcios S/C/ Ltda -
ADV: Ana Paula Barbosa Colucci (OAB: 7338/MS)
8452. 0101065-37.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reinaldo
Bento de
Souza - Reqdo: Benoder Ramos da Silva
8453. 0101067-07.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76) - Autor:
Ministério
Público Estadual
8454. 0101068-89.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wandres Souza Barbosa
8455. 0101070-59.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Laura Aparecida de
Sales da Silva
8456. 0101072-29.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Soares Araújo
8457. 0101015-11.2005.8.12.0007 (29/08/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Soares Araújo
8458. 0101076-66.2005.8.12.0007 (30/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia Rodrigues
do
Nascimento de Souza - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
8459. 0100703-35.2005.8.12.0007/01 (31/08/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Almir Borges de Souza
- Reqdo:
Silvana de Souza
8460. 0100997-87.2005.8.12.0007 (31/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carlos Ney
Guimarães -
Exectdo: Luiz Antônio de Souza e outro
8461. 0101077-51.2005.8.12.0007 (31/08/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edoroaldo
Peres de Assis -
Exectdo: Sebastião Aparecido Belmiro Valério
8462. 0101054-08.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edimu Aparecido Reis

8463. 0101086-13.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dolizia Narcisca Ferreira -
 Executo: Valdir Rosa Lacerda
8464. 0101087-95.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Isaias Pereira da Silva
8465. 0101088-80.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Rafael Franco Borges
8466. 0101089-65.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antônia Paulino da Silva -
 Executo: Antônio Calixto de Carvalho
8467. 0101091-35.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Elhiotania Chaves de Oliveira e outro
8468. 0101095-72.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Temilson Alves Ferreira e outro
8469. 0101014-26.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Ivo Batista Barroso
8470. 0101013-41.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Liene Leonel de Freitas de Oliveira
8471. 0101098-27.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Loyane Souza Almeida
8472. 0101214-33.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Ednei Pereira de Oliveira
8473. 0101215-18.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Aleandra Ferreira Freitas Pamplona
8474. 0101219-55.2005.8.12.0007 (01/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Aleandra Ferreira Freitas Pamplona
8475. 0000300-92.2004.8.12.0007/01 (02/09/2005) - Execução de Sentença - Reqte: Rony Garcia de Almeida - ADV:
 Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Agnaldo Campos Costa e outro - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO)
8476. 0101097-42.2005.8.12.0007 (02/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Sergilio de Tal
8477. 0101012-56.2005.8.12.0007 (02/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Fabiano Barbosa Prado e outros
8478. 0101099-12.2005.8.12.0007 (02/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Euripedes de Tal
8479. 0101100-94.2005.8.12.0007 (05/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Autair Barbosa Dias -
 Executo: Célio Roberto Vieira
8480. 0101101-79.2005.8.12.0007 (06/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
 Cleomir Candido - Reclamdo: Amaro André de Paula
8481. 0101242-98.2005.8.12.0007 (06/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Diego Corrêa Rodrigues
8482. 0101246-38.2005.8.12.0007 (06/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Diego Corrêa Rodrigues
8483. 0101102-64.2005.8.12.0007 (08/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: José da Costa Silva
8484. 0101103-49.2005.8.12.0007 (08/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Ana Claudia Garcia Silva
8485. 0101104-34.2005.8.12.0007 (08/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia
 Dias - Reqdo: Jesus Gonçalves
8486. 0101105-19.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laudilina Fernandes
 Lemes - Reqdo: Geovane Jacinto Oliveira
8487. 0101106-04.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anibal Serrano da Mata -
 Executo: Alvina Rosa Lacerda
8488. 0101107-86.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anibal Serrano da Mata - Reqda: Elma Maria de Souza
8489. 0101206-56.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anna Francisca de Moraes -
 Executo: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
8490. 0101233-39.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Vantuir Adriano de Oliveira
8491. 0101500-11.2005.8.12.0007 (12/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida -
 Executo: Marlene Oliveira de Almeida
8492. 0101110-41.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Depranil Silva
 Guimaraes - Reqdo: João Batista Guedes
8493. 0101111-26.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Braz Adriano Ferreira da Silva
8494. 0101114-78.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Elineire Rodrigues Borges
8495. 0101116-48.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Ilda Ferreira de Freitas e outro
8496. 0101115-63.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Fábio da Silva Dias e outro
8497. 0101197-94.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Vicente Volpati
8498. 0101198-79.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Moisés Leal
8499. 0101231-69.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Alain Delon Barbosa
8500. 0101232-54.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Loyane Souza Almeida
8501. 0101250-75.2005.8.12.0007 (13/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Fabiana Freitas do Prado
8502. 0101205-71.2005.8.12.0007 (14/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anna Francisca de Moraes - Reqda: Ozeni Ferreira Ramos
8503. 0101207-41.2005.8.12.0007 (14/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dirce Gonçalves de Andrade - Executo: Donizete Ferreira de Jesus
8504. 0101208-26.2005.8.12.0007 (14/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias -
 Executo: Everson Remy Dias
8505. 0101210-93.2005.8.12.0007 (14/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Izabel Jesus da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Ana Paula lung de Lima (OAB: 9413/MS)
8506. 0100705-05.2005.8.12.0007/01 (15/09/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Abádio Gonçalves de Freitas -
 Executo: Dorcelino Inacio Fidelis
8507. 0100746-69.2005.8.12.0007/01 (15/09/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Raulina Antunes de Moraes -
 Executo: Elaine Aparecida Silva Rezende
8508. 0101213-48.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Alves da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Móveis Seriema Ltda
8509. 0101216-03.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Nedina Dias Queiroz
8510. 0101217-85.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Keila Martins de Assis
8511. 0101227-32.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Loyane Souza Almeida
8512. 0101228-17.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Ilda Ferreira de Freitas e outros
8513. 0101229-02.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Tales Rodrigues Costa Justino
8514. 0101230-84.2005.8.12.0007 (19/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Weder Almeida dos Santos
8515. 0101223-92.2005.8.12.0007 (20/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valmira Alves Silva -
 Reqda: Elis Regina Tiago da Silva
8516. 0101225-62.2005.8.12.0007 (20/09/2005) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Valmira
Alves Silva -
Reqdo: João Barbosa da Silva
8517. 0101235-09.2005.8.12.0007 (20/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Almerinda Barbosa
de Oliveira de Jesus - Reqda: Flora Guedes Ferreira
8518. 0101236-91.2005.8.12.0007 (20/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Almerinda Barbosa
de Oliveira de Jesus - Reqda: Juceline Brentan
8519. 0101234-24.2005.8.12.0007 (20/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Almerinda Barbosa
de Oliveira de Jesus - Reqdo: Conceição Aparecido Rodrigues
8520. 0101255-97.2005.8.12.0007 (21/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel
Pereira
Ferreira - ME - Exectda: Izoraide Barbosa Dias
8521. 0101256-82.2005.8.12.0007 (21/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel
Pereira
Ferreira - ME - Exectda: Irlanda Batista Aparecida Barbosa
8522. 0101257-67.2005.8.12.0007 (21/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selmany Leonel
Pereira
Ferreira - ME - Reqda: Clemencia Garcia de Oliveira
8523. 0101258-52.2005.8.12.0007 (22/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ademir Leonel
de Oliveira -
Exectdo: Abel Fernandes Kotlewski Junior
8524. 0101259-37.2005.8.12.0007 (22/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior
Aparecido de
Freitas - Exectdo: Rubens Martins da Silva
8525. 0101315-70.2005.8.12.0007 (22/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Neli Leonel da Silva e
outro
8526. 0101260-22.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edineia Cristina
de Barros
Rossini - Exectda: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
8527. 0101261-07.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edineia Cristina
de Barros
Rossini - Exectdo: Leonardo Aparecido da Silva
8528. 0101262-89.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edineia Cristina
de Barros
Rossini - Exectda: Ana Paula Coelho
8529. 0101263-74.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior
Aparecido de
Freitas - Exectdo: Odair Gonçalves Coelho
8530. 0101264-59.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Junior
Aparecido de
Freitas - Exectda: Lucimar de Souza Camacho
8531. 0101265-44.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de
Fatima
Freitas - Reqdo: Grupo Investty Brazil - Intermediação de Bens Ltda
8532. 0101247-23.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Matarezzio Neto
8533. 0101248-08.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Eder Regioli Dias
8534. 0101249-90.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Deusanir Ferreira de
Souza e outro
8535. 0101251-60.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Luziene Aparecida
Fernandes de
Castro
8536. 0101252-45.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jovelino Amaro da Silva
8537. 0101253-30.2005.8.12.0007 (23/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Danilo Alvaro de Souza
8538. 0101266-29.2005.8.12.0007 (26/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: João Ferreira da
Silva -
Exectdo: Francisco Angelo Custodio
8539. 0101267-14.2005.8.12.0007 (26/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ieda
Pereira Lima -
Reqdo: Carlos de Souza Marcelo Malta
8540. 0101275-88.2005.8.12.0007 (26/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Junio César de Souza
8541. 0101274-06.2005.8.12.0007 (26/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: José Francisco Ramos
8542. 0000846-50.2004.8.12.0007/01 (27/09/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Eraldo Jacinto de
Andrade -
Exectda: Valdirene Alves de Souza
8543. 0101276-73.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - Exectda: Dinalva de Jesus Santos
8544. 0101277-58.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Welen
Cristina
Barbosa de Souza - Reqda: Clévea Telles Chaves Mello
8545. 0101280-13.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Termo Circunstanciado - Reqte: Welen Cristina Barbosa
de Souza -
Reqda: Clévea Telles Chaves Mello
8546. 0101282-80.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Aloísio Duarte da Silva
8547. 0101281-95.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Valdirene Pedro da Silva
8548. 0101287-05.2005.8.12.0007 (27/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Antonio Carlos
Paludo - ADV: Donizete Aparecido Ferreira Gomes (OAB: 4413B/MS) -
Reclamdo: Antonio Roberto Céspedes
8549. 0101278-43.2005.8.12.0007 (28/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus
Martins da
Silva - ADV: Milton Costa Farias (OAB: 2931A/MS) - Reqdo: Banco Bradesco
S/A e outro - ADV: Gilson Chaves
de Moraes (OAB: 4239A/MS)
8550. 0101285-35.2005.8.12.0007 (28/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Alduino Alves Feitosa
8551. 0101284-50.2005.8.12.0007 (28/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ademir Oliveira de
Moraes
8552. 0101359-89.2005.8.12.0007 (28/09/2005) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Diego Corrêa Rodrigues
e outro
8553. 0101286-20.2005.8.12.0007 (29/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ocleci
Martins de
Oliveira - Reqdo: Reycler Rodrigues Soares
8554. 0000884-62.2004.8.12.0007/01 (30/09/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Nedina Francisco
Azevedo -
ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Edilson da Silva Gomes
8555. 0100360-39.2005.8.12.0007/01 (30/09/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Ana Luiza de Freitas -
Exectda:
Hilda Aparecida de Souza
8556. 0001440-30.2005.8.12.0007 (30/09/2005) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Ana Luiza de Freitas -
Exectda:
Hilda Aparecida de Souza
8557. 0101288-87.2005.8.12.0007 (30/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Conceição
Aparecido Rodrigues - Reqdo: Grupo Investty Brazil - Intermediação de Bens Ltda
8558. 0101289-72.2005.8.12.0007 (30/09/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José de Almeida
Guerra -
ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Eurípedes Jesus da Silva
8559. 0101290-57.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Wender de
Aguiar
Bonavotta - Exectdo: Ademir Hipólito da Silva
8560. 0101291-42.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wender
de Aguiar
Bonavotta - Reqda: Kelly Januário
8561. 0101292-27.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Martins Regioli
e outro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Bradesco Seguros S/A - ADV: Sergio

- Fernandes Martins (OAB: 3750/MS)
8562. 0101293-12.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José de Almeida
Guerra - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Valdei Oliveira Garcia
8563. 0101301-86.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva -
Exectda: Ana Paula da Silva
8564. 0101308-78.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Amarildo Sales Souza
8565. 0101310-48.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecido Lucas Pereira
8566. 0101312-18.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabiana Freitas do Prado e outro
8567. 0101317-40.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rose Leide Benevides Fraga
8568. 0101318-25.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Isabel Cristina Costa
8569. 0101319-10.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo de Oliveira Moura
8570. 0101320-92.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Lima de Jesus
8571. 0101321-77.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Nunes da Silveira dos Santos
8572. 0101356-37.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júnior César de Queiroz
8573. 0101368-51.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: a apurar
8574. 0101369-36.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maurício Rasera
8575. 0101370-21.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joaquim Machado de Souza
8576. 0101371-06.2005.8.12.0007 (04/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edivaldo Alves da Silva
8577. 0000323-38.2004.8.12.0007/01 (05/10/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Nezeir Luiza Gomes e outro -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A -
ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8578. 0101302-71.2005.8.12.0007 (05/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Júnior Ferreira
- Reqdo: Leandro de Mei Romero
8579. 0101303-56.2005.8.12.0007 (05/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos de Almeida - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Luis Antônio de Oliveira - ADV: Daniel de Araújo Dias (OAB: 037.972/MG)
8580. 0101305-26.2005.8.12.0007 (05/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ozília Dias Leopoldino - Exectdo: José Ivo Aureliano
8581. 0101307-93.2005.8.12.0007 (05/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Osvaldo Ferreira de Souza
8582. 0101361-59.2005.8.12.0007 (05/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvano Souza Silva
8583. 0000409-43.2003.8.12.0007/01 (06/10/2005) - Execução de Sentença - Exeqte: Walter Parreira da Silva - ADV: Wilson Pinheiro (OAB: 4404/MS) - Exectdo: Unimed de Campo Grande Cooperativa de Trabalho Médico - ADV: Paula Coelho Barbosa Tenuta (OAB: 8962/MS)
8584. 0101349-45.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Noélio Aparecido de Assis
8585. 0101358-07.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lorival dos Santos
8586. 0101365-96.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lorival dos Santos
8587. 0101367-66.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jurandir Barbosa de Souza
8588. 0101270-66.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Carlos Oliveira
8589. 0101254-15.2005.8.12.0007 (06/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: a apurar
8590. 0101324-32.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivanilda Leonel da Silva - Reqdo: Nilson Ferreira Rodrigues
8591. 0101325-17.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fernando Jesus Silva -
Exectdo: Aparecido Abadio Gomes
8592. 0101326-02.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlindo Vital da Silva
- Reqdo: Marciano Justino Filho
8593. 0101327-84.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edson Saran -
Exectdo: Jonathas Luís Varela
8594. 0101328-69.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Freitas do Prado
8595. 0101329-54.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Liomar Ribeiro Martins e outros
8596. 0101330-39.2005.8.12.0007 (13/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Corrêa Rodrigues e outros -
ADV: Ademar Rezende Garcia (OAB: 3998/MS)
8597. 0101331-24.2005.8.12.0007 (17/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilo Aparecido Dias
8598. 0101340-83.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilson Marques Machado
8599. 0101339-98.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonir Rodrigues Vieira
8600. 0101338-16.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Ivani Freire
8601. 0101343-38.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilson Freitas Assis
8602. 0101348-60.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Cecchin Castilho Junior e outro
8603. 0101347-75.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sheila Cristina Bessa de Oliveira
8604. 0101345-08.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dayane Torres
8605. 0101353-82.2005.8.12.0007 (18/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Egidio Silverio Garcia
8606. 0101334-76.2005.8.12.0007 (19/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira - ME - Exectda: Leidiany Candeias de Miranda
8607. 0101335-61.2005.8.12.0007 (19/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira - ME - Exectda: Janice Neves Freitas
8608. 0101336-46.2005.8.12.0007 (19/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira - ME - Exectda: Devair da Silva de Oliveira
8609. 0101337-31.2005.8.12.0007 (19/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antônia Paulino da Silva -
Exectdo: Valtencir Rosa de Freitas
8610. 0101350-30.2005.8.12.0007 (19/10/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabiana Freitas do Prado
8611. 0101341-68.2005.8.12.0007 (20/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Noé Elizeu de Moraes -
Exectdo: Marcelo de Souza Pereira
8612. 0101362-44.2005.8.12.0007 (20/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias -
Exectdo: Gilberto Francisco Dias
8613. 0101363-29.2005.8.12.0007 (20/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: José Aparecido Leal
8614. 0101374-58.2005.8.12.0007 (20/10/2005) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - Exectdo: José Aparecido Leal

8615. 0101376-28.2005.8.12.0007 (20/10/2005) - Termo Circunstanciado - Exeçte: Tecidos Cassilândia Ltda
- Exectdo:
José Aparecido Leal
8616. 0101379-80.2005.8.12.0007 (24/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Maria Eurípia da Silva - Reçda: Devair da Silva de Oliveira e outro
8617. 0100907-79.2005.8.12.0007/01 (25/10/2005) - Execução de Sentença - Reçte: Neuracy Alves de Souza - Reçdo: Mauro Sérgio Cacildo Ferraz
8618. 0101380-65.2005.8.12.0007 (25/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Olezino Rodrigues Barbosa - Reçdo: Sebastião Machado
8619. 0101381-50.2005.8.12.0007 (25/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Edith Moraes de Oliveira - Reçdo: Móveis Seriemá Ltda
8620. 0101382-35.2005.8.12.0007 (25/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Longuinho Pereira Vilela - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reçdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
8621. 0101384-05.2005.8.12.0007 (25/10/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Valdolino Rodrigues de Queiroz - Exectdo: Odailson Dias de Queiróz e outro
8622. 0101385-87.2005.8.12.0007 (25/10/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Otaviano de Oliveira Camargo - Reçdo: José Leandro Ferreira
8623. 0101395-34.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Stênio Ribeiro Lata - Reçdo: Contempla Consórcio Nacional S/C - ADV: Carlos Alberto Gomes de Sá (OAB: 73557/SP)
8624. 0101401-41.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: José dos Santos Ferreira - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reçda: Luiza Gomes Dias - ME - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
8625. 0101402-26.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: José dos Santos Ferreira - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reçda: Luiza Gomes Dias
8626. 0101403-11.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Aparecido Murilo de Souza - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reçdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
8627. 0101405-78.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Alice Esquerdo Cardoso - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reçdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
8628. 0101406-63.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: José Aparecido de Oliveira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reçda: Stephanie Caroline Ferreira de Oliveira e outros
8629. 0101422-17.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleber Roberto Paulino Barcelos
8630. 0101428-24.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Martins da Silva
8631. 0101429-09.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elza Maria Louredo
8632. 0101431-76.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marco Aurélio Louredo da Silva e outro
8633. 0101434-31.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marco Aurélio Louredo da Silva e outro
8634. 0101435-16.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalmi Pereira da Silva
8635. 0101436-98.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adinei Hipólito da Silva e outros
8636. 0101439-53.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Amaro André de Paula
8637. 0101442-08.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Doralício Pereira da Silva e outro
8638. 0101443-90.2005.8.12.0007 (01/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Romilda Andréia Beltrão
8639. 0101407-48.2005.8.12.0007 (03/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectda: Vanessa Martins de Carvalho
8640. 0101408-33.2005.8.12.0007 (03/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectdo: Aparecido Lucas Pereira
8641. 0101409-18.2005.8.12.0007 (03/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeçte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectdo: Edmar José Vieira
8642. 0101416-10.2005.8.12.0007 (03/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Augusto José de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Adriane Rodrigues de Freitas e outro - ADV: Paulo César de Assis (OAB: 013.097/GO)
8643. 0101420-47.2005.8.12.0007 (03/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Emilio Rodrigues de Oliveira
8644. 0101412-70.2005.8.12.0007 (04/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Marcos Alves Ferreira - Reçdo: Rodnei Freres de Oliveira
8645. 0101414-40.2005.8.12.0007 (04/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Antônio Carlos Mariano - Exectdo: Alvelino Maschion e outro
8646. 0101448-15.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Wagner Bandeira - Exectdo: Geandro Dias de Souza
8647. 0101449-97.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Wagner Bandeira - Exectdo: Washington Ozélio da Silva
8648. 0101450-82.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Márcio Amadeu - Exectda: Noemia Geraldo de Araújo
8649. 0101451-67.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ME - Exectda: Vanessa Martins de Carvalho
8650. 0101453-37.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Termo Circunstanciado - Exeçte: Célia Cristina Sampaio Pavan - ME - Exectda: Vanessa Martins de Carvalho
8651. 0101454-22.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elis Regina Emilio Lemes
8652. 0101455-07.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Napoleão Nunes de Souza
8653. 0101458-59.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júniur Aparecido Dias
8654. 0101461-14.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Reis de Souza
8655. 0101467-21.2005.8.12.0007 (08/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Jamil Sebastião de Souza - ADV: Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS) - Reçdo: Geraldo Teixeira de Godoi Júnior - ADV: Ruy Valim de Melo Junior (OAB: 5040/MS)
8656. 0101468-06.2005.8.12.0007 (09/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Donato Machado de Paula - Reçdo: Artur Lundgren Tecidos S/A Casas Pernambucanas
8657. 0101472-43.2005.8.12.0007 (16/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Miguel Gular da Silva - Reçdo: Lazaro Moreira de Lima
8658. 0101471-58.2005.8.12.0007 (17/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Corrêa Rodrigues
8659. 0101474-13.2005.8.12.0007 (17/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Cecchin Castilho Junior
8660. 0101482-87.2005.8.12.0007 (17/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeçte: Luiz Antonio de Oliveira - Exectda: Fabiana Aparecida Pereira
8661. 0101483-72.2005.8.12.0007 (18/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reçte: Regiane Patricia de Lima - Reçdo: Márcio Antônio de Souza
8662. 0101484-57.2005.8.12.0007 (22/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alessandra Bernarda dos Santos e outro - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
8663. 0101485-42.2005.8.12.0007 (22/11/2005) - Termo

Circunstanciado - A. Fato: Elias Saucedo Curcio
8664. 0101487-12.2005.8.12.0007 (23/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pablo Jonatas Jacinto Nunes
8665. 0101488-94.2005.8.12.0007 (23/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarismundo Marques dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8666. 0101491-49.2005.8.12.0007 (23/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ailton Carlos da Cunha
8667. 0101490-64.2005.8.12.0007 (24/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joana de Jesus Duarte Feitosa
8668. 0101492-34.2005.8.12.0007 (25/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eleuza Machado Martins
8669. 0101494-04.2005.8.12.0007 (25/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo da Silva
8670. 0101497-56.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeci Mota Lima - Reqdo: Valter Alves Cadete
8671. 0101498-41.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - Exectda: Mara Nilza Adriano
8672. 0101499-26.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eleir Silvério de Paula - Exectda: Maria Grizelda Aayala
8673. 0101501-93.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqda: Marlene Oliveira de Almeida
8674. 0101502-78.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Ailton de Almeida - Ré: Rafaela Andrade Bacurau
8675. 0101503-63.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqdo: Eliangela Floriano Batista
8676. 0101504-48.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqda: Janice Neves Freitas Maciel
8677. 0101505-33.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Ailton de Almeida - Réu: Adriano da Silva Tinelli
8678. 0101506-18.2005.8.12.0007 (29/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - Reqda: Ana Paula Pereira de Jesus
8679. 0101507-03.2005.8.12.0007 (30/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eder Luis
8680. 0101508-85.2005.8.12.0007 (30/11/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Sobrinho Filho
8681. 0101511-40.2005.8.12.0007 (02/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edileusa Lucia da Silva - Reqdo: Paulo Cesar Ramos
8682. 0101510-55.2005.8.12.0007 (05/12/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marina Machado de Souza
8683. 0101514-92.2005.8.12.0007 (06/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Alves Rodrigues - Reqdo: Elio Rosa de Moraes
8684. 0101522-69.2005.8.12.0007 (07/12/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ledoval Barbosa da Silva
8685. 0101523-54.2005.8.12.0007 (07/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florice Rodrigues dos Santos - Reqdo: Zildo Vieira da Silva
8686. 0101525-24.2005.8.12.0007 (12/12/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonardo Barbosa Dias Junior
8687. 0101531-31.2005.8.12.0007 (12/12/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fernando Martins Machado
8688. 0100001-55.2006.8.12.0007 (09/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Rogério Franco - Reqdo: Jairo Antônio Rocha
8689. 0100002-40.2006.8.12.0007 (09/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Auduino Alves Feitosa e outro
8690. 0100003-25.2006.8.12.0007 (09/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvana Rodrigues Dias
8691. 0100004-10.2006.8.12.0007 (09/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Auro Gabriel da Silva
8692. 0100068-20.2006.8.12.0007 (09/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anália Francisca Dias - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
8693. 0100007-62.2006.8.12.0007 (10/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva - Exectdo: Vilmar Rodrigues de Queiroz
8694. 0100008-47.2006.8.12.0007 (10/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adenir de Assis - Reqdo: José Luiz da Silva e outro
8695. 0100017-09.2006.8.12.0007 (10/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valter de tal
8696. 0100009-32.2006.8.12.0007 (11/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sumara Ferreira Leal - Reqdo: Galaxy Brasil Ltda - Directv
8697. 0100010-17.2006.8.12.0007 (11/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa - Exectdo: Ubaldo Carvalho Queiroz
8698. 0100011-02.2006.8.12.0007 (11/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa - Exectdo: Elias Nogueira de Souza
8699. 0100012-84.2006.8.12.0007 (11/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isael Rodrigues da Costa - Reqdo: Roniclei Alves de Queiroz
8700. 0100019-76.2006.8.12.0007 (12/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiz Fátimo Rodrigues - Exectdo: Edmur Menezes Silva
8701. 0100020-61.2006.8.12.0007 (12/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Wesley Batista Braga - Reclamdo: Vagno Gouveia de Oliveira
8702. 0100022-31.2006.8.12.0007 (12/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Nelmi Lourenco Garcia - ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectdo: Manoel Valdivino Dias - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
8703. 0000089-51.2007.8.12.0007 (12/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Batista - Reqda: Gislaíne Paula Rodrigues
8704. 0100023-16.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani - Exectdo: Waldemar Alves Rodrigues
8705. 0100024-98.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ieda Pereira Lima - Reqda: Anna Francisca de Moraes
8706. 0100026-68.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Meire Lucia de Freitas Barbosa Gomes - Exectda: Ana Paula Pereira de Jesus
8707. 0100029-23.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectda: Ana Paula Pereira de Jesus
8708. 0100031-90.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectda: Mara Nilza Adriano
8709. 0100032-75.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME - Exectdo: Adriano da Silva Tinelli

8710. 0100034-45.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Samuel Beu Gomes
- Reqdo: Eugênio Vieira de Souza
8711. 0100071-72.2006.8.12.0007 (16/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adernisio Miranda de Freitas - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: Madeireira Riguetti Ltda - ADV: Ivan Fernando Gonçalves Pinheiro (OAB: 2751B/MS)
8712. 0100033-60.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fé da Cruz Vieira -
Reqdo: Reinaldo Alves Garcia
8713. 0100035-30.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Samuel Beu Gomes
- Reqda: Angela Maria da Rocha Alonso
8714. 0100036-15.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Simar Freitas da Silva
8715. 0100041-37.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabricio Aldencio Gonzatto
8716. 0100043-07.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectdo: Eliangela Floriano Batista
8717. 0100044-89.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectdo: Eliangela Floriano Batista
8718. 0100042-22.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Exectda: Rafaela Andrade Bacurau
8719. 0100046-59.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdenice Rodrigues Ferreira
8720. 0100048-29.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Belmiro de Tal
8721. 0100061-28.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Aparecido Lima
8722. 0100062-13.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Alves da Silva
- ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: João Teodoro Pereira
8723. 0100063-95.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei de Jesus Ferreira - ADV: Theilla Marcya Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Reqdo: Ródbens Administração e Promoções Ltda - ADV: Jose Luis Mattos Cunha (OAB: 9516A/MS)
8724. 0100065-65.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cecília Regina Ribeiro da Silva Imbriani - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Vivo S/A - ADV: Vera Lucia Pereira (OAB: 4785/MS)
8725. 0100066-50.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José de Almeida Guerra - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Ademir Antonio Cruvinel e outro - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
8726. 0100067-35.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Pereira da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Sebastião Pereira da Silva - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
8727. 0100075-12.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo Cezar Vicente - ME - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Brinquedos Bandeirante S/A - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
8728. 0100076-94.2006.8.12.0007 (17/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zenilda Alves Barbosa - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Grupo Investy Brazil - Intermediação de Bens Ltda
8729. 0100077-79.2006.8.12.0007 (18/01/2006) - Despejo - Reqte: Rubens Alves Dias - Reqda: Devanir Sabino e outro
8730. 0100078-64.2006.8.12.0007 (19/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Ivanildo Moreira Dias - Reclamdo: Aguinaldo Ramos de Oliveira
8731. 0100079-49.2006.8.12.0007 (19/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcia Martins de Freitas - Reqda: Jane Cristina Rodrigues Hortelhado
8732. 0100080-34.2006.8.12.0007 (19/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Delurdes da Silva Ferreira - Reqdo: Arca de Noé
8733. 0100081-19.2006.8.12.0007 (19/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Amadeu -
ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqda: Lilian Alves Fidelis - ADV: Leonardo Marques Siqueira (OAB: 021.411/GO)
8734. 0100096-85.2006.8.12.0007 (19/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clodoaldo Guilherme -
ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqda: Maria Verônica de Medeiros
8735. 0100094-18.2006.8.12.0007 (20/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonia Vilela de Carvalho - Reqdo: Amarildo Gomes da Silva
8736. 0100095-03.2006.8.12.0007 (20/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Origenes Moraes Nogueira - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Marcos Roberto da Silva e outro
8737. 0100097-70.2006.8.12.0007 (20/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José de Almeida Guerra - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Sérgio Marciano Leonel
8738. 0100363-91.2005.8.12.0007/01 (23/01/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Ana Luiza de Freitas -
Reqdo: José Roberto Luciano
8739. 0100365-61.2005.8.12.0007/01 (23/01/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Ana Luiza de Freitas -
Reqdo: Miriam Cristina Facchini
8740. 0101209-11.2005.8.12.0007/01 (23/01/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Alancardek Alves Dias -
Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
8741. 0100099-40.2006.8.12.0007 (23/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elias Nogueira de Souza - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Leandro de Mei Romero -
ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
8742. 0100089-93.2006.8.12.0007 (23/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eronildes de Tal
8743. 0100090-78.2006.8.12.0007 (23/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eronildes de Tal
8744. 0100102-92.2006.8.12.0007 (23/01/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eronildes de Tal
8745. 0100364-76.2005.8.12.0007/01 (24/01/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Ana Luiza de Freitas -
Reqda: Fabiana Freitas do Prado
8746. 0100104-62.2006.8.12.0007 (24/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Romeu Queiroz dos Santos - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reclamdo: Messias Santos da Silva - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)
8747. 0101745-85.2006.8.12.0007 (26/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Giselma Prado de Lima -
Reqdo: Jonathas Luís Varela
8748. 0100115-91.2006.8.12.0007 (30/01/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Giselma Prado de Lima -
Reqdo: Jonathas Luís Varela
8749. 0100119-31.2006.8.12.0007 (30/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Pereira da

- Silva - Reqda: Maria Pereira da Silva
8750. 0100121-98.2006.8.12.0007 (30/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo José
- Santos - Reqdo: Marcos Roberto de Carvalho
8751. 0100122-83.2006.8.12.0007 (30/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Luiz de Souza
- Reqdo: Osvaldo de Souza
8752. 0100123-68.2006.8.12.0007 (30/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fátima Ricardo da Silva -
Exectda: Marcilina Ricardo do Prado
8753. 0100517-12.2005.8.12.0007/01 (31/01/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Antônio José Frezarin
- Exectdo:
Fábio Henrique Varela
8754. 0100126-23.2006.8.12.0007 (31/01/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Exectdo: Gilmar dos Santos
8755. 0100127-08.2006.8.12.0007 (31/01/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sarine Barbosa
Sales - Reqda: Kelly Januário
8756. 0100291-07.2005.8.12.0007/01 (01/02/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Jeane Rodrigues da Silva -
Reqdo: Gelson Francisco
8757. 0100901-72.2005.8.12.0007/01 (01/02/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Alexandre Madureira e Souza -
ME - Exectdo: Cassio Fernando Dias
8758. 0100130-60.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecido Abadio Gomes -
Exectdo: Adilson Delfim de Moura e outro
8759. 0100128-90.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecido Abadio Gomes -
Exectdo: Junior Seifert Macedo
8760. 0100131-45.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte:
Aparecido Murilo de Souza - Exectda: Unimed de Tres Lagoas- Cooperativa de Trabalho Médico - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
8761. 0100132-30.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Neivania Silvério Ferreira
8762. 0100134-97.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Rosemar Valéria Pereira
8763. 0100135-82.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Adriana Hipólito da Silva
8764. 0100133-15.2006.8.12.0007 (01/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectda: Ana Paula Silvéria Lima
8765. 0100140-07.2006.8.12.0007 (02/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos
Laurentino - Reqda: Keila Castro de Amorim
8766. 0100141-89.2006.8.12.0007 (02/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Arlene Rodrigues dos Santos - Exectdo: Cleidomar Souza da Cunha
8767. 0100143-59.2006.8.12.0007 (06/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dirso da Silva -
Reqdo: Lucélio Gouveia de Assis
8768. 0100144-44.2006.8.12.0007 (07/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leandro Carlos
Barbosa Dias - Reqdo: Geovane Felix Ferreira
8769. 0100148-81.2006.8.12.0007 (08/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Odauto Ribeiro da Silva -
ADV: Nelmi Lourenco Garcia (OAB: 5970/MS) - Exectdo: Augusto Dorival Fazio
- ADV: Thais Garcia (OAB: 233.822/SP)
8770. 0100151-36.2006.8.12.0007 (10/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eva Garcia da Maia Mariano
8771. 0100157-43.2006.8.12.0007 (10/02/2006) - Despejo - Reqte: Vicente Garcia de Oliveira - Reqdo: Valter Cassiano Garcia
8772. 0100155-73.2006.8.12.0007 (10/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Reqte: Vicente Garcia de Oliveira
8773. 0100147-96.2006.8.12.0007 (10/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademilson Costa
8774. 0100154-88.2006.8.12.0007 (10/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nara Cristina Silva Campos
8775. 0000173-57.2004.8.12.0007/02 (13/02/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Josefa de Souza Prado - ADV:
Mariane Medeiros Horn (OAB: 09096/MS) - Reqdo: CEM - Empreendimentos Imobiliários Ltda - ADV: Airton Camplési Junior (OAB: 200067/SP)
8776. 0100165-20.2006.8.12.0007 (13/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adernisio Miranda de Freitas - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqda: Madeireira Riguetti Ltda - ADV: Ivan Fernando Goncalves Pinheiro (OAB: 2751B/MS)
8777. 0100166-05.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriana Margarida da Glória - Reqda: Aparecida Jesus de Oliveira
8778. 0100167-87.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Adriana Margarida da Glória - Reqda:
Aparecida Jesus de Oliveira
8779. 0100184-26.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elis Regina Tiago da Silva - Reqda: Ana Luiza de Freitas
8780. 0100185-11.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elis Regina Tiago da Silva - Reqdo: Emerson Aparecido da Silva
8781. 0100186-93.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neusa Lisboa Gauto
- Reqda: Seval - Sociedade Educacional Vale do Aporé S/C Ltda
8782. 0100187-78.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anibal Serrano da Mata - Reqda: Girlene Pires da Costa
8783. 0100188-63.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Ponciano da Silva - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Luzia Ponciano da Silva - ADV:
Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Telems Celular S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
8784. 0100190-33.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio de Castro
Paulino - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
8785. 0100191-18.2006.8.12.0007 (14/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Maria de Fatima da Silva - Exectdo: Roberto José Vieira
8786. 0100206-84.2006.8.12.0007 (15/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista de Assis - Reqdo: Adebane Moraes Silva e outro
8787. 0100207-69.2006.8.12.0007 (15/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Manoel Menezes da Costa - Reqda: Jane Amed Rocha
8788. 0100208-54.2006.8.12.0007 (15/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Goulart da

- Silva - Reqdo: Marcos Antonio Dias
8789. 0100209-39.2006.8.12.0007 (15/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aymar Augusto Belintani -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Execdo: Odauto Ribeiro da Silva
8790. 0100210-24.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ulisses de Castro Machado - Reqda: Milene Elza Vendrame
8791. 0100211-09.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valter Luiz de Souza -
Execdo: Alex Dias Nunes
8792. 0100212-91.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valter Luiz de Souza
- Reqdo: José Francisco Monteiro
8793. 0100198-10.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Vanessa Venâncio Fleury
8794. 0100197-25.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Adriana da Silva
8795. 0100199-92.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Sabrina Rodrigues Lima
8796. 0100202-47.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Lucia Alves Rodrigues
8797. 0100201-62.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Dinalva de Jesus Santos
8798. 0100203-32.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Rosilene Moreira Lima
8799. 0100204-17.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqdo: Joel Pereira Rosa
8800. 0100217-16.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME -
Reqdo: Joel Pereira Rosa
8801. 0100216-31.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqdo: Amauri Sales Souza
8802. 0100192-03.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Tânia Cristina Venâncio Oliveira
8803. 0100193-85.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Andrey Luiz Gimenez
8804. 0100266-57.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Denivan Feliciano Azambuja
8805. 0100195-55.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Flavia Magalhães Barbosa
8806. 0100223-23.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Luciene Barbosa Santos
8807. 0100268-27.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcio Cesar de Oliveira
8808. 0100200-77.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Marcilei Pereira de Souza
8809. 0100196-40.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Elizete Aparecida de Souza
8810. 0100194-70.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Execdo: Aparecida Divina da Silva
8811. 0100269-12.2006.8.12.0007 (16/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqda: Silvia Regina Souza Lima
8812. 0100271-79.2006.8.12.0007 (17/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Delurdes Barbosa da Silva - Reqda: Elizete Aparecida de Souza
8813. 0100272-64.2006.8.12.0007 (20/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Machado Mendes - Reqdo: Juvercino Neca da Silva
8814. 0100274-34.2006.8.12.0007 (20/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lucilene Pires da Silva -
Execdo: Adriana da Silva Inoca
8815. 0100741-47.2005.8.12.0007/01 (21/02/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Eva Marçal Dias -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - ADV: José Antônio Fuzetto Jr. (OAB: 171125/SP)
8816. 0100275-19.2006.8.12.0007 (21/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmen Montelo -
ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: IBI Administradora e Promotora Ltda - ADV: Marcelo Brun Bucker (OAB: 6167B/MS)
8817. 0100276-04.2006.8.12.0007 (21/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronilson Pereira Rodrigues - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda - ADV: Gilberto Saad (OAB: 24956/SP)
8818. 0100278-71.2006.8.12.0007 (21/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odete de Souza da Silva - ADV: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS) - Reqdo: Banco Bradesco Seguro S/A - ADV: Sergio Fernandes Martins (OAB: 3750/MS)
8819. 0100282-11.2006.8.12.0007 (22/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcelo Cezar Vicente - ME - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Brinquedos Bandeirante S/A - ADV: Altair Leonei da Silva (OAB: 4688/MS)
8820. 0100284-78.2006.8.12.0007 (22/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elis Regina Tiago da Silva
8821. 0100283-93.2006.8.12.0007 (22/02/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antônio Adão de Souza
8822. 0100286-48.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessandra Barbosa da Silva Oliveira - Reqda: Rosimeire Faustino da Silva
8823. 0100287-33.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Execdo: Edson Barbosa Melo
8824. 0100288-18.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza -
Execdo: Flávio Ferreira Leonel
8825. 0100285-63.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celes de Castro Paullino e outros - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Frema Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS)
8826. 0100289-03.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edineia Cristina de Barros Rossini - Execdo: Renata Cunha Dutra
8827. 0100290-85.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edineia Cristina de Barros Rossini - Execdo: Rosilda Pereira Camargo
8828. 0100291-70.2006.8.12.0007 (23/02/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fernando Jesus

Silva -
 Executo: Aparecido Abadio Gomes
 8829. 0100300-32.2006.8.12.0007 (24/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
 Ministério Público
 Estadual - Réu: Autair Barbosa Dias - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS)
 8830. 0100301-17.2006.8.12.0007 (24/02/2006) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Fábio Eugênio Firmino
 8831. 0001105-45.2004.8.12.0007/01 (01/03/2006) - Execução de Sentença - Reque: Odair Dias dos Santos
 - Reque:
 Jonas Fermio de Oliveira
 8832. 0100354-32.2005.8.12.0007/01 (01/03/2006) - Execução de Sentença - Exeque: Fábio Candido
 Paulino - Executo:
 Antonio Luiz de Souza Urzedo
 8833. 0101412-70.2005.8.12.0007/01 (01/03/2006) - Execução de Sentença - Reque: Marcos Alves Ferreira
 - Reque:
 Rodnei Freres de Oliveira
 8834. 0100307-24.2006.8.12.0007 (01/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque:
 Aparecido Martins
 Alves - Reque: Edil Alves Rodrigues
 8835. 0100308-09.2006.8.12.0007 (01/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeque: Wilson
 Mariano de
 Freitas - Executo: Abadia Aparecida Dias
 8836. 0100313-31.2006.8.12.0007 (02/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Elio de Castro
 Paulino - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8837. 0100318-53.2006.8.12.0007 (03/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Marciony Pereira da
 Silva - Reque: Junior Roberto Nogueira
 8838. 0100319-38.2006.8.12.0007 (03/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Fátima Candida de
 Jesus - Reque: Aline Silva
 8839. 0100490-29.2005.8.12.0007/01 (06/03/2006) - Execução de Sentença - Reque: Evilásio Francisco da Silva -
 Reque: André Esquerdo Machado
 8840. 0100323-75.2006.8.12.0007 (06/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Márcia Martins de
 Freitas - Reque: Jane Cristina Rodrigues Hortelhado - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
 8841. 0100324-60.2006.8.12.0007 (06/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Elivon dos Santos -
 Reque: Atanagildo Mendes de Queiroz
 8842. 0100327-15.2006.8.12.0007 (06/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Paulo Eduardo
 Machado Hirsch - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV:
 Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8843. 0100340-14.2006.8.12.0007 (06/03/2006) - Termo Circunstanciado - Reque: Paulo Eduardo Machado
 Hirsch -
 ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8844. 0101058-45.2005.8.12.0007/01 (07/03/2006) - Execução de Sentença - Reque: Miguel Gulart da Silva
 - Reque:
 Valdemir Ferreira Dias
 8845. 0100332-37.2006.8.12.0007 (07/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Adiná Rodrigues
 Faria - Reque: Maria Izabel de Assis
 8846. 0100338-44.2006.8.12.0007 (07/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: José Martins Carrizo
 - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reque: Porto Seguro Administração de Consórcios S/C/ Ltda -
 ADV: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
 8847. 0100339-29.2006.8.12.0007 (08/03/2006) - Termo Circunstanciado - A.

Fato: João Rosa da Silva
 Júnior
 8848. 0100341-96.2006.8.12.0007 (08/03/2006) - Despejo - Reque: José Roberto de Moraes - Reque: Flávio Pereira
 Urquiza
 8849. 0100342-81.2006.8.12.0007 (08/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Niura Nunes
 Rosa -
 Executo: Gilberto de Souza Queiroz
 8850. 0100343-66.2006.8.12.0007 (09/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Dulcez Filho Jesus
 de Assis - Reque: Diego Freitas do Prado
 8851. 0100344-51.2006.8.12.0007 (09/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Lucilene Pires da Silva -
 Executo: Rosângela Ferreira Matos
 8852. 0100397-32.2006.8.12.0007 (09/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: José Gomes de Vasconcelos - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8853. 0100406-91.2006.8.12.0007 (10/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Devair da Silva de Oliveira -
 Executo: Irlanda Batista Aparecida Barbosa
 8854. 0100417-23.2006.8.12.0007 (13/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Odete de Fátima
 Ribeiro da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV:
 Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8855. 0100419-90.2006.8.12.0007 (13/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: José Martins Regioli
 - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8856. 0101279-28.2005.8.12.0007/01 (14/03/2006) - Execução de Sentença - Exeque: Joaquim Martins de Freitas -
 ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Executo: Helena de Oliveira Paulino Alves
 8857. 0100420-75.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Solange Batista
 - Executo:
 Marly de Fátima Sobrinho
 8858. 0100421-60.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Solange Batista
 - Executo:
 Kelly Mary Tomaz de Freitas
 8859. 0100422-45.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Mario Antônio
 Ferreira - Reque: Cleidimar Souza da Cunha
 8860. 0100423-30.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeque: Farrapus Confecções Ltda -
 ME - Executo: Ana Paula Pereira de Jesus
 8861. 0100431-07.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Ricardo Evangelista
 Barbosa de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV:
 Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8862. 0100429-37.2006.8.12.0007 (14/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Paulino Riposati de
 Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A
 8863. 0100433-74.2006.8.12.0007 (16/03/2006) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Antonio Aparecido Liziero
 8864. 0100434-59.2006.8.12.0007 (16/03/2006) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Márcio de Souza Soares
 8865. 0100438-96.2006.8.12.0007 (16/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reque: Michael Alberto de
 Castro - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reque: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8866. 0100444-06.2006.8.12.0007 (17/03/2006) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Exeqte: João
Aparecido
Martins - Exectdo: Adão Ferreira da Silva
8867. 0100447-58.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônia
Martins da
Silva - Reqdo: Lázaro Pereira de Souza
8868. 0100448-43.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altino Mateus do Nascimento
8869. 0100451-95.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalvin de Paula
Camargo - Reqda: Organização Estrela Móveis e Eletrodomésticos Ltda
8870. 0100238-89.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jean de Lima
Medeiros -
Exectdo: Ricardo Augusto de Oliveira
8871. 0100239-74.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erotides
Freitas da
Silva - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Agro Carnes Alimentos ATC Ltda
8872. 0100458-87.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Ilza Camilo Dutra
8873. 0100459-72.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Maria Aparecida Miguel Pereira
8874. 0100452-80.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Nailson Ferreira dos Santos
8875. 0100460-57.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Teodoro Almeida Cirilo
8876. 0100455-35.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
8877. 0100454-50.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Rafael Ricardo da Silva
8878. 0100457-05.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Ednildo Barbosa Ferreira
8879. 0100463-12.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Anita Maria da Costa Bispo
8880. 0100461-42.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Sueli Ferreira de Souza
8881. 0100467-49.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Creclido Barbosa Alvarenga
8882. 0100465-79.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Cláudia Francisca de Araújo
8883. 0100464-94.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Josué de Oliveira Ribeiro
8884. 0100471-86.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Ivanir Gonçalves de Menezes
8885. 0100468-34.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Eva Alves dos Santos
8886. 0100474-41.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Jean Alves
8887. 0100473-56.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Janie Paulino Leal
8888. 0100472-71.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Jean Martins
8889. 0100241-44.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Maria Neusa de Souza Barbosa
8890. 0100240-59.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Maraiza Aparecida do Amaral de Assis
8891. 0100476-11.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Leonardo Barbosa Dias Junior
8892. 0100475-26.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: João Borges Cardoso
8893. 0100242-29.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Marcos Vinícius Oliveira Ferreira
8894. 0100248-36.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Lucimar Flausina Barbosa dos Santos
8895. 0100247-51.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Valdenice Rodrigues Ferreira
8896. 0100246-66.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Valdemir Ferreira Dias
8897. 0100245-81.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Waldiney Ferreira
8898. 0100244-96.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Valteir Tomaz da Silva
8899. 0100243-14.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Valdir Alves Pereira
8900. 0100249-21.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Maria Aparecida Ferreira Matos
8901. 0100250-06.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectda: Irene Pereira Matos
8902. 0100251-88.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Carlos Antonio Alves
8903. 0100252-73.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto de Andrade -
ME - Exectdo: Jean Carlos Hipólito
8904. 0100254-43.2006.8.12.0007 (21/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista de Assis - Reqdo: José Batista dos Santos
8905. 0100264-87.2006.8.12.0007 (22/03/2006) - Embargos de Terceiro - Embargte: Glendamar Moraes de Freitas
Machado - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Embargdo: Sivaldo Hipolito Rodrigues - ADV: Defensoria Publica
8906. 0100259-65.2006.8.12.0007 (22/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eduardo José de Castro Antônio - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner

- de Barrros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8907. 0100255-28.2006.8.12.0007 (22/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudio dos Santos
Munhoz - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
8908. 0100477-93.2006.8.12.0007 (23/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Batista -
Reqdo: Catiane Souza Ferreira
8909. 0100478-78.2006.8.12.0007 (24/03/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Aparecido Dias
8910. 0100479-63.2006.8.12.0007 (27/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Ferreira
Ramos - Reqdo: Valdeir Tiago Ferreira
8911. 0100480-48.2006.8.12.0007 (27/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilo Gomes Pereira -
Executo: Arione de Oliveira Dourado
8912. 0100481-33.2006.8.12.0007 (27/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luceny Freitas
Ferreira - Reqdo: Luciene Ferreira de Jesus
8913. 0100482-18.2006.8.12.0007 (27/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudio Marcos
Estevo de Carvalho - Reqdo: Clodoaldo Queiroz de Oliveira
8914. 0100485-70.2006.8.12.0007 (28/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erna Maria Bello -
Reqda: Joaquina Maria da Silva Tiago de Moura
8915. 0100486-55.2006.8.12.0007 (28/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celia Aparecida
Duarte Borges - Reqda: Sirlene Aparecida da Silva e outro
8916. 0100491-77.2006.8.12.0007 (29/03/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo Camilo
8917. 0100489-10.2006.8.12.0007 (29/03/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilso Jacinto Ferraz
8918. 0100493-47.2006.8.12.0007 (30/03/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adeilton Guilherme Cruvinel
Filho - Executo: José Bueno Fraga
8919. 0100494-32.2006.8.12.0007 (30/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irani Alves Ferreira -
Reqda: Maria José de Souza Dutra
8920. 0100495-17.2006.8.12.0007 (03/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Aniceto Pereira da Silva - Executo: Luiz Carlos Borges
8921. 0100498-69.2006.8.12.0007 (04/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Paula Gomes
dos Santos - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reqdo: Dilermando Garcia Junior
8922. 0100503-91.2006.8.12.0007 (05/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessandra Rodrigues Nunes - Reqda: Elizângela Andrade Silva
8923. 0100505-61.2006.8.12.0007 (06/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva -
ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Executo: João Carlos Fernandes
8924. 0100508-16.2006.8.12.0007 (10/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anézia Luciano
Martins Silva - Reqdo: Ricardo de Queiroz Borges
8925. 0100512-53.2006.8.12.0007 (10/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira &
Cia Ltda - Reqdo: Adriana Cristina Pereira
8926. 0100514-23.2006.8.12.0007 (11/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Braga de
Aquino - Reqdo: Osvaldo Flauzino Barbosa
8927. 0100531-59.2006.8.12.0007 (12/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Job Gomes de Moura Filho
- Executo: Wagner Cardozo Reis
8928. 0100530-74.2006.8.12.0007 (12/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Job Gomes de Moura Filho
- Executo: Sebastiana Lenis de Oliveira
8929. 0100532-44.2006.8.12.0007 (12/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Job Gomes de Moura Filho
- Executo: Katia Cristina de Avila Amancio
8930. 0100540-21.2006.8.12.0007 (17/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Souza & Arantes Ltda -
Executo: Aparecido Alves Ferreira
8931. 0100541-06.2006.8.12.0007 (17/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto de
Morais - Reqdo: Flávio Pereira Urquiza
8932. 0100542-88.2006.8.12.0007 (17/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Noel Muniz Barreto -
Executo: Valdeci Francisco Ferreira
8933. 0100543-73.2006.8.12.0007 (17/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Noel Muniz Barreto -
Executo: Genivaldo Nogueira de Moraes
8934. 0100544-58.2006.8.12.0007 (17/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Noel Muniz Barreto -
Executo: Admar Hipólito da Silva
8935. 0100546-28.2006.8.12.0007 (18/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudio Carneiro
Assunção - ADV: Theilla Marcy Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda. -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
8936. 0100554-05.2006.8.12.0007 (19/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gubalu Artigos do Vestuário
Ltda - Executo: Luciene Pinto Santos
8937. 0100553-20.2006.8.12.0007 (19/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anna Francisca de Moraes
- ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Executo: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
8938. 0100602-61.2006.8.12.0007 (20/04/2006) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Anna Francisca de Moraes - ADV:
Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Executo: Edimar Aparecida Alves de Oliveira
8939. 0100556-72.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Geraldo Joaquim da Mata -
Executo: Wmagney Rosa da Silva
8940. 0100560-12.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Inácio da Costa - Reqda: Rosineide Oliveira da Silva
8941. 0100561-94.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleto Roque
Kretschmer - Reqdo: Elias Nogueira de Souza
8942. 0100562-79.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleto Roque
Kretschmer - Reqdo: Diego Corrêa Rodrigues
8943. 0100563-64.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleto Roque
Kretschmer - Reqdo: Divino Barbosa Ferreira
8944. 0100564-49.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Henrique de
Andrade - Reqdo: Gilmar Vítório da Silva
8945. 0100565-34.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda -
Executo: Edson Barbosa Melo
8946. 0100566-19.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Quirino & Freitas Ltda -
Executo: Verônica Sales e Souza
8947. 0100567-04.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Quirino &

- Freitas Ltda -
 Exectda: Edvânia Gonçalves Souto
 8948. 0100568-86.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Quirino &
- Freitas Ltda -
 Exectda: Elizete Aparecida de Souza
 8949. 0100569-71.2006.8.12.0007 (24/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Jeronima Garcia
- Dias -
 Exectda: Maria Barbosa Martins
 8950. 0100572-26.2006.8.12.0007 (25/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Antonio
- Marcelino Ferreira -
 Exectdo: Associação Clube Inegração 3ª Idade
 8951. 0101514-92.2005.8.12.0007/01 (26/04/2006) - Execução de Sentença - Exepte: João Alves Rodrigues
- Exectdo:
 Elio Rosa de Moraes
 8952. 0100574-93.2006.8.12.0007 (26/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte:
- Selmany Leonel
 Pereira Ferreira - ME - Exectda: Giane Moreira da Silva
 8953. 0100576-63.2006.8.12.0007 (26/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: M A
- Alves Boutique
 Farma ME - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Tania Mara
 de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
 8954. 0100588-77.2006.8.12.0007 (27/04/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Alancardek
- Alves Dias -
 Exectdo: Maria Aparecida da Silva
 8955. 0100589-62.2006.8.12.0007 (27/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
- Alancardek Alves
 Dias - Reqda: Lucimeire Miranda de Freitas
 8956. 0100590-47.2006.8.12.0007 (27/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Antônio
- Carlos
 Pereira - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Real Seguros S/A - ADV: Adriana
- Aparecida Mansano Rosa (OAB: 10123/MS)
 8957. 0100611-23.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Anderson Luis
- Rubio -
 Exectdo: Dilvaney José Vieira
 8958. 0100612-08.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Luciene de
- Castro Alves
 Camargo - ME - Exectda: Maria de Fatima Freitas
 8959. 0100555-87.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Severino
- Augusto Kochhann
 - Exectdo: Denivan Feliciano Azambuja
 8960. 0100628-59.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleidimar Paulo de
- Assunção
 8961. 0100633-81.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleidimar Paulo de
- Assunção
 8962. 0100591-32.2006.8.12.0007 (02/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vilson
- Gregol ME -
 Reqda: Hilda Domingues Cardoso
 8963. 0100614-75.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Ironides Dias de Queiroz
 8964. 0100616-45.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Giovana Thainan Candeias Tiago
 8965. 0100618-15.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectdo: Cleiton José da Silva
 8966. 0100619-97.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Claudineia Aparecida Cardoso
 8967. 0100620-82.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
- Ltda ME - Exectda: Devair da Silva de Oliveira
 8968. 0100621-67.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Mara Lucia Martins Silva
 8969. 0100622-52.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Vanessa Camilo Ferreira
 8970. 0100623-37.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Barbosa de
- Assis & Cia
 Ltda ME - Exectda: Iéres Aparecida Teodoro Faria
 8971. 0100624-22.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Elena
- Alves de Assis
 - ME - Reqda: Joaquina Maria da Silva Tiago de Moura
 8972. 0100625-07.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Augusto José
- de Oliveira -
 ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Ana Meire
- Vaz Leonel
 8973. 0100627-74.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Leandro
- Aparecido
 Nascimento - Reqdo: Vilmar Rodrigues de Queiroz
 8974. 0100629-44.2006.8.12.0007 (03/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Oliveira da Silva
8975. 0100592-17.2006.8.12.0007 (04/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Ricardo
- Lemos
 Stagliano - ADV: Guilherme Soncini da Costa (OAB: 106326/SP) - Reqdo: Augusto Dorival Fazio
8976. 0100595-69.2006.8.12.0007 (04/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Jennifer
- Suelen
 Pinheiro - Reqdo: Max Almeida Pereira
 8977. 0100597-39.2006.8.12.0007 (05/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Bernadino
- Fernandes
 Barbosa - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectdo: Ronan
- Barbosa de Oliveira
 8978. 0100098-55.2006.8.12.0007/01 (09/05/2006) - Execução de Sentença - Exepte: Paulo Oacil da Silva
- Exectda:
 Devanir Sabino
 8979. 0100640-73.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Divina
- Antônia da
 Costa Teixeira - Reqdo: Marcos Roberto Gomes Ferreira
 8980. 0100641-58.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Irene de
- Souza -
 Reqdo: João Cassimiro Neto
 8981. 0100642-43.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Ailton de
- Almeida - ME -
 Exectda: Maricelia Candida dos Santos
 8982. 0100644-13.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Ailton de
- Almeida - ME -
 Exectda: Bibiana Aparecida Pereira Machado
 8983. 0100645-95.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Ailton de
- Almeida - ME -
 Exectda: Elizete Aparecida de Souza
 8984. 0100652-87.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reycler Rodrigues
- Soares
 8985. 0100651-05.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leandro Ricardo Ferreira
- Alves
 8986. 0100650-20.2006.8.12.0007 (09/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José de Jesus Francisco
- Lima
 8987. 0100359-54.2005.8.12.0007/01 (10/05/2006) - Execução de Sentença - Exepte: Ana Luiza de Freitas
- Exectdo:
 Jaimison Martins dos Santos
 8988. 0100361-24.2005.8.12.0007/01 (10/05/2006) - Execução de Sentença - Exepte: Ana Luiza de Freitas
- Exectdo:
 Elizangelo Tiago da Silva

8989. 0100665-86.2006.8.12.0007 (11/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria de Fatima Freitas -
 Exectda: Ketlim Resende Machado
 8990. 0100667-56.2006.8.12.0007 (11/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio Amadeu - ME
 - Reqdo: Geocompany Tecnologia Engenharia e Meio Ambiente Ltda
 8991. 0100668-41.2006.8.12.0007 (11/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Plínio Barbosa
 Nogueira-ME - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 8992. 0100669-26.2006.8.12.0007 (12/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luzia Aparecida dos Santos Mori - Reqdo: Luiz Carlos Borges e outro
 8993. 0100670-11.2006.8.12.0007 (12/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Roberto Elias -
 Exectda: Fabiana Freitas do Prado
 8994. 0100672-78.2006.8.12.0007 (15/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Ferreira Rosa
 - Reqdo: Marildo Rodrigues Dias
 8995. 0100677-03.2006.8.12.0007 (16/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Solange Batista -
 Reqdo: Kattiusce Mirele Assis dos Santos
 8996. 0100681-40.2006.8.12.0007 (16/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eurenas Sales
 Souza - Reqdo: Elly e Ella Armarinhos e Confecções
 8997. 0100682-25.2006.8.12.0007 (16/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gilson de Souza Mariano -
 Exectdo: Marinaldo Camilo da Silva
 8998. 0100683-10.2006.8.12.0007 (16/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvana Amorin de Souza - Reqda: Adriane Rodrigues de Freitas
 8999. 0100687-47.2006.8.12.0007 (16/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Roberto
 Cardoso - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Vitório Rossi Materiais Elétricos e Hidráulicos
 - ADV: Martha Gisele Saura de Mendonça (OAB: 161.504/SP)
 9000. 0100689-17.2006.8.12.0007 (17/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Glijano de Oliveira
 9001. 0100693-54.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqdo: José Francisco Monteiro
 9002. 0100694-39.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Rosimar Pereira Narcizo
 9003. 0100695-24.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Rosilaine Pereira Narcizo
 9004. 0100697-91.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz - Exectda: Rosilda Gonzaga
 9005. 0100698-76.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Donizete Aparecida de Almeida - Reqda: Geismar Alves Menezes Silva
 9006. 0100699-61.2006.8.12.0007 (18/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Reqda: Creudini Cristiani Martin
 9007. 0100703-98.2006.8.12.0007 (19/05/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME -
 Reqda: Creudini Cristiani Martin
 9008. 0100701-31.2006.8.12.0007 (19/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patricia Silva Fernandes e outro
 9009. 0100706-53.2006.8.12.0007 (22/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida Soares da Silva
 Nogueira - Exectdo: Juscelino Aparecido Adriano Celito
 9010. 0100707-38.2006.8.12.0007 (22/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos Garcia Rodrigues -
 ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: João Teodoro Pereira
 9011. 0100708-23.2006.8.12.0007 (22/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nardele Barbosa de Queiroz - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Consórcio Nacional Massey Ferguson - ADV: Roque Loureiro de Almeida Filho
 9012. 0100715-15.2006.8.12.0007 (22/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José de Jesus Francisco Lima - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Livia de Souza Oliveira
 9013. 0100018-91.2006.8.12.0007/01 (24/05/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Egidio Silverio Garcia -
 Reqdo: Vicente Garcia de Oliveira
 9014. 0100740-28.2006.8.12.0007 (24/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Antônio Alves de Freitas
 9015. 0100738-58.2006.8.12.0007 (24/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cristina Simone de Brito
 9016. 0100737-73.2006.8.12.0007 (24/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rolliver Ricardo Assis dos Santos
 9017. 0100021-46.2006.8.12.0007/01 (25/05/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Zedir de Souza Franco - Exectdo: Clodoaldo Francisco Ferreira
 9018. 0100741-13.2006.8.12.0007 (25/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eralda Tomaz Salustiano - Reqdo: Maria Madalena de Oliveira
 9019. 0100742-95.2006.8.12.0007 (25/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Laurentino - Reqdo: Edson da Silva
 9020. 0100743-80.2006.8.12.0007 (25/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Exectda: Adriana Rosa de Carvalho
 9021. 0100745-50.2006.8.12.0007 (25/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
 9022. 0100747-20.2006.8.12.0007 (26/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adão Pereira Santos -
 Reqdo: Neimax Pereira
 9023. 0100752-42.2006.8.12.0007 (26/05/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosivone da Rocha
 9024. 0100757-64.2006.8.12.0007 (29/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marco Antônio Maldonado - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Banco Real ABN AMRO S/A - ADV: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 9025. 0100758-49.2006.8.12.0007 (30/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vicente Paimel Gonçalves - Reqdo: Marcelo Alves Pereira
 9026. 0100759-34.2006.8.12.0007 (30/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josefa de Souza Prado - Reqdo: Valtercides Magalhães Júnior - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
 9027. 0100764-56.2006.8.12.0007 (30/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - ME - Exectda: Cleidimar Menezes de Paula
 9028. 0100763-71.2006.8.12.0007 (30/05/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira
 Ferreira - ME - Exectda: Aparecida Ferreira Camargo
 9029. 0100769-78.2006.8.12.0007 (31/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juliana Dias e Silva
 - Reqda: Damir de Oliveira Paula ME

9030. 0100770-63.2006.8.12.0007 (31/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Maria da Costa - Reqda: Rosângela Tomaz
9031. 0100771-48.2006.8.12.0007 (31/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Maria da Costa - Reqda: Vanda Dionísio de Barros
9032. 0100772-33.2006.8.12.0007 (31/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suely Maria da Costa - Reqda: Maria Madalena Teixeira de Oliveira
9033. 0100804-38.2006.8.12.0007 (31/05/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Suely Maria da Costa - Reqda: Maria Madalena Teixeira de Oliveira
9034. 0100773-18.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidinei Batista Queiroz - Reqdo: João Luiz Pereira
9035. 0100774-03.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jania Rosa Barbosa de Queiroz - Reqda: Darci Oliveira Rezende
9036. 0100776-70.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Sebastiana Alves de Freitas
9037. 0100777-55.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Edna Camilo Amancio
9038. 0100780-10.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqdo: Orioni de Oliveira Dourado
9039. 0100781-92.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Augusto José de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Leila Albino Cardoso Queiroz
9040. 0100782-77.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleusa Ricardo do Prado - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Ademir Alves de Souza
9041. 0100791-39.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Rosemar Alves de Oliveira
9042. 0100792-24.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectdo: Vocimar Paimel de Queiroz
9043. 0100793-09.2006.8.12.0007 (01/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Valdeira Rodrigues de Jesus
9044. 0100789-69.2006.8.12.0007 (02/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilmar Machado de Souza - Exectda: Maisa Aparecida Alves da Silva
9045. 0100790-54.2006.8.12.0007 (02/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilmar Machado de Souza - Souza - Reqdo: Arary Dias Coelho
9046. 0100794-91.2006.8.12.0007 (02/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivete Aparecida de Castro Alves - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Ivete Aparecida de Castro Alves - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Telems Celular S/A - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9047. 0100796-61.2006.8.12.0007 (02/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson Araújo dos Santos
9048. 0101225-62.2005.8.12.0007/01 (06/06/2006) - Execução de Sentença - Reqte: Valmira Alves Silva - Reqdo: João Barbosa da Silva
9049. 0100205-02.2006.8.12.0007/01 (06/06/2006) - Execução de Sentença - Reqte: João Batista de Assis - Reqdo: Manoel Hipólito Carneiro e outro
9050. 0100206-84.2006.8.12.0007/01 (06/06/2006) - Execução de Sentença - Reqte: João Batista de Assis - Reqdo: Adebane Moraes Silva e outro
9051. 0100341-96.2006.8.12.0007/01 (06/06/2006) - Execução de Sentença - Reqte: José Roberto de Moraes - Reqdo: Flávio Pereira Urquiza
9052. 0100810-45.2006.8.12.0007 (07/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elenice Souza Xavier
9053. 0100812-15.2006.8.12.0007 (07/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvio Cezar Prado - Reqdo: Vivo - Telems Celular
9054. 0100815-67.2006.8.12.0007 (07/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mauro Reinaldo Gomes
9055. 0100806-08.2006.8.12.0007 (07/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivanildo Soares da Silva
9056. 0100820-89.2006.8.12.0007 (07/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Luiza de Freitas - Reqda: Maria Aparecida Miguel Pereira
9057. 0100822-59.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosinéia Aparecida Severino - Reqda: Silvana Fernandes da Silva
9058. 0100823-44.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabiana Rezende Malta Cruvinel - Reqda: Marcilei Pereira de Souza
9059. 0100824-29.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabiana Rezende Malta Cruvinel - Reqda: Sirley Nunes Vieira Pereira
9060. 0100825-14.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabiana Rezende Malta Cruvinel - Reqda: Sílvia Rodrigues dos Santos
9061. 0100826-96.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jeronima Garcia Dias - Reqda: Joana Darque Marques Pimenta
9062. 0100842-50.2006.8.12.0007 (09/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Borges de Freitas Neto
9063. 0100827-81.2006.8.12.0007 (12/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Luiz de Souza Urzedo - Reqdo: André Moura de Araújo - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
9064. 0100841-65.2006.8.12.0007 (12/06/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Antonio Luiz de Souza Urzedo - Reqdo: André Moura de Araújo - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
9065. 0101066-85.2006.8.12.0007 (12/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Rose Meire Dutra da Silva - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
9066. 0100830-36.2006.8.12.0007 (13/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto de Souza Queiroz - Reqdo: Norivaldo Souza Filho
9067. 0100840-80.2006.8.12.0007 (14/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Laurentino - Reqdo: Cleiton Aparecido Pereira
9068. 0100836-43.2006.8.12.0007 (14/06/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Job Gomes de Moura Filho
9069. 0100843-35.2006.8.12.0007 (14/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Margarida Barbosa da Silva - Reqdo: Wilson José Cicarelli
9070. 0100845-05.2006.8.12.0007 (14/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jeronima Garcia Dias - Exectda: Sandra Jacinto Amancio
9071. 0100846-87.2006.8.12.0007 (19/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laura Barbosa da

- Silva - Reqdo: Marcelo Silva Leal
9072. 0100847-72.2006.8.12.0007 (19/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Walter de Souza
Guimarães e outro
9073. 0100849-42.2006.8.12.0007 (19/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ronaldo Luis Gonzaga
9074. 0100850-27.2006.8.12.0007 (19/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Alancardek
Alves Dias -
Execdta: Salvina Batista de Souza
9075. 0100875-40.2006.8.12.0007 (19/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Luiz Antônio Lima dos
Santos
9076. 0100856-34.2006.8.12.0007 (20/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Luiz
Carlos Machado
- ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Luisa Maria
de Castro
9077. 0100860-71.2006.8.12.0007 (20/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Sideny Cesario
da Silva -
Execdta: Suzi Cleia Soares
9078. 0100862-41.2006.8.12.0007 (21/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luzia Rodrigues
do
Nascimento de Souza - Execdta: Juliana Pires da Silva
9079. 0100863-26.2006.8.12.0007 (21/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Luzia Rodrigues
do
Nascimento de Souza - Execdta: Lucimar Tiago Nascimento
9080. 0100864-11.2006.8.12.0007 (22/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Terezinha Aparecida
de Lima - Reqda: Monica Brandão Sobrinho
9081. 0100865-93.2006.8.12.0007 (22/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Solange
Batista -
Reqdo: Éwerthon Benevides Fraga
9082. 0100866-78.2006.8.12.0007 (23/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eder de Freitas
Silva -
Execdto: Leandro Aparecido da Costa
9083. 0100873-70.2006.8.12.0007 (23/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Júlio Coelho Campos
9084. 0100887-54.2006.8.12.0007 (23/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Orázio
Rodrigues
Dias - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV:
Denner de Barros e Macarenhas
Barbosa (OAB: 6835/MS)
9085. 0100890-09.2006.8.12.0007 (26/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jucimar Gomes Ferreira
e outros
9086. 0100893-61.2006.8.12.0007 (26/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jucimar Gomes Ferreira
e outros
9087. 0100898-83.2006.8.12.0007 (26/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igor Yassuo Galhego
Umeta
9088. 0100903-08.2006.8.12.0007 (27/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Wildemar Moraes da
Silva
9089. 0100906-60.2006.8.12.0007 (27/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jeronimo Palma Duarte
9090. 0100907-45.2006.8.12.0007 (27/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Paulo Henrique da Silva
e outro
9091. 0101488-60.2006.8.12.0007 (27/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Paulo Oliveira Moura
9092. 0100912-67.2006.8.12.0007 (28/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Adão
Freitas da
Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqda: Comercial
Sandre Ltda ME
9093. 0100913-52.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ivan
Pereira da Silva
- Reqdo: Roberto da Silva Castro
9094. 0100924-81.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Sandra Lemes de Oliveira
9095. 0100926-51.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdto: Joel da Silva Arce
9096. 0100927-36.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Maria Rita Barbosa Dias
9097. 0100928-21.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdto: Ulisses Alberto Vessechia
9098. 0100929-06.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdto: Juliano Neves Dargel
9099. 0100930-88.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Maria do Carmo Costa Dias
9100. 0100931-73.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdto: Eisenhower Aparecido Machado
9101. 0100932-58.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Naria Alves da Silva
9102. 0100933-43.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Ana Maria de Jesus
9103. 0100934-28.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdto: Marcio Antonio da Silva
9104. 0100935-13.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Cláudia Simone de Brito Barbosa
9105. 0100936-95.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de
Assis & Cia
Ltda ME - Execdta: Esmeria Silva Garcia
9106. 0100938-65.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Silvaneide Silva Queiroz
9107. 0100939-50.2006.8.12.0007 (29/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Barbosa
de Assis &
Cia Ltda ME - Reqda: Flavia Magalhães Barbosa
9108. 0100943-96.2006.8.12.0007 (30/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ivan
Pereira da Silva
- Reqda: Ana Luiza de Freitas
9109. 0100941-20.2006.8.12.0007 (30/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ines
Aparecida de
Souza e Silva - Reqda: Ilma Alves da Silva
9110. 0100943-87.2006.8.12.0007 (30/06/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Marcelo Silva
Leal -
Execdto: Pedro Vila Nova
9111. 0100946-42.2006.8.12.0007 (30/06/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: A Apurar
9112. 0100953-34.2006.8.12.0007 (30/06/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: José
Gomes de
Vasconcelos - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda:
Unimed de Tres Lagoas- Cooperativa
de Trabalho Médico - ADV: Annamelia Ferreira de Castro Sejópoles (OAB:
9185/MS)
9113. 0100957-71.2006.8.12.0007 (04/07/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marcos
Cezar de
Freitas - Reqda: Flávia Rodrigues Ilma
9114. 0100964-63.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Otagamis
Moraes de Freitas
- Execdto: Leandro Cordeiro
9115. 0100965-48.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Arlete
Dias da Silva

- Reqda: Geise Maria Barbosa Cardoso
9116. 0100967-18.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlete Dias da Silva
- Reqda: Maria Neusa de Souza Barbosa
9117. 0100968-03.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devair da Silva de Oliveira - Reqda: Nely Rodrigues Faria de Souza
9118. 0100969-85.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esdro Rodrigues Costa - mE - Reqdo: Eder Regioli Dias
9119. 0100970-70.2006.8.12.0007 (05/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdro Rodrigues Costa - mE
- Exectdo: Amauri Sales Souza
9120. 0100979-32.2006.8.12.0007 (07/07/2006) - Embargos de Terceiro - Embargte: Antônio Benedito Varela - ADV:
Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Embargdo: Antônio José Frezarin
9121. 0100978-47.2006.8.12.0007 (07/07/2006) - Execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: Paulo Borges - ADV:
Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Exectdo: Banco Santander Banespa S/A - ADV: Aletheia Zanzin Rezende (OAB: 8901/MS)
9122. 0100980-17.2006.8.12.0007 (10/07/2006) - Despejo - Reqte: Elina Jacinta de Paula - Reqdo: Auro Gabriel da Silva
9123. 0100981-02.2006.8.12.0007 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia Ltda ME - Exectda: Luciene Barbosa de Freitas
9124. 0100983-69.2006.8.12.0007 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Miquilina da Silva
Borges - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: Unimed de Tres Lagoas- Cooperativa de Trabalho Médico - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9125. 0100987-09.2006.8.12.0007 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Kazumi Ayabe - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9126. 0100988-91.2006.8.12.0007 (11/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Diasdroga Produtos Farmaceutivos Ltda ME - Reqdo: Augusto José de Oliveira
9127. 0100989-76.2006.8.12.0007 (11/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Weliton Dutra Souza - ADV:
Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Exectdo: Liécio Antunes de Carvalho
9128. 0100995-83.2006.8.12.0007 (12/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcos Antonio Dias
- Reqdo: Pedro Goulart da Silva
9129. 0101041-72.2006.8.12.0007 (13/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carmita Rodrigues da Silva Ferreira - Exectdo: Carlos Antonio da Silva Souza
9130. 0101042-57.2006.8.12.0007 (13/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carmita Rodrigues da Silva Ferreira - Exectdo: João Carlos Ribeiro Rodrigues
9131. 0101047-79.2006.8.12.0007 (13/07/2006) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Carmita Rodrigues da Silva Ferreira - Exectdo: João Carlos Ribeiro Rodrigues
9132. 0101046-94.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mariano Rodrigues de Carvalho e outro
9133. 0101050-34.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Aparecido Leal e outro
9134. 0101051-19.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: E.S.O. e outro
9135. 0101053-86.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Milson Aparecido Vieira de Souza
9136. 0101056-41.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson Alves de Freitas
9137. 0101069-40.2006.8.12.0007 (17/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademar de Tal
9138. 0101064-18.2006.8.12.0007 (19/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Galdino Neto - Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - ENERSUL
9139. 0101008-82.2006.8.12.0007 (20/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ronaldo Garcia de Oliveira - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: Sérgio de Freitas Moraes - ADV: Sérgio de Freitas Moraes (OAB: 21287/GO)
9140. 0100833-25.2005.8.12.0007/01 (21/07/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Marco Antonio Forte - Exectdo: Sebastiao Machado de Souza
9141. 0100023-16.2006.8.12.0007/01 (21/07/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Laerte Queiroz Regiani - Exectdo: Waldemar Alves Rodrigues
9142. 0100136-67.2006.8.12.0007/01 (21/07/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz - Exectdo: Geovaine Antonio de Freitas
9143. 0101089-31.2006.8.12.0007 (21/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zenaide Pereira da Silva - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza (OAB: 2772/MS) - Reqdo: Banco Bradesco S/A
9144. 0101095-38.2006.8.12.0007 (25/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Autair Barbosa Dias - Exectda: Marli Barbosa Ferreira
9145. 0101096-23.2006.8.12.0007 (25/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Valquiria Menezes de Melo
9146. 0101097-08.2006.8.12.0007 (25/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Silvana Fernandes da Silva
9147. 0101098-90.2006.8.12.0007 (25/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Elizângela Alves da Silva
9148. 0100758-49.2006.8.12.0007/01 (27/07/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Vicente Paimel Gonçalves - Exectdo: Marcelo Alves Pereira
9149. 0101111-89.2006.8.12.0007 (27/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Rogério Franco - Reqda: Silvana Fernandes da Silva
9150. 0101014-89.2006.8.12.0007 (27/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Teodoro da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqda: Telems Celular S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
9151. 0101380-65.2005.8.12.0007/01 (28/07/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Olezino Rodrigues Barbosa - Exectdo: Sebastião Machado
9152. 0101012-22.2006.8.12.0007 (28/07/2006) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Olezino Rodrigues Barbosa - Exectdo: Sebastião Machado
9153. 0101015-74.2006.8.12.0007 (28/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto de Souza Queiroz - Reqdo: Damião Souza de Paula
9154. 0101105-82.2006.8.12.0007 (28/07/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Gilberto de Souza Queiroz - Reqdo: Damião Souza de Paula
9155. 0101016-59.2006.8.12.0007 (31/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Delurdes da Silva Ferreira - Reqdo: Riprauto Veículos

9156. 0101017-44.2006.8.12.0007 (31/07/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Barbosa de Assis & Cia
Ltda ME - Exectda: Gisele Cristina Romano Barbosa
9157. 0101108-37.2006.8.12.0007 (31/07/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andreyko Vannutty de Assis
Machado
9158. 0100307-24.2006.8.12.0007/01 (01/08/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Aparecido Martins
Alves -
Exectdo: Edil Alves Rodrigues
9159. 0100323-75.2006.8.12.0007/01 (01/08/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Márcia Martins de Freitas - ADV:
Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Exectda: Jane Cristina Rodrigues Hortelhado
9160. 0101062-48.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir
Jose de
Oliveira - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Reqda: Elizabete Alves Feitosa e outro
9161. 0101063-33.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir
Jose de
Oliveira - ADV: Ademir Jose de Oliveira (OAB: 5059/MS) - Reqda: Águia Tur Transp. Rod. e Fret. Ltda
9162. 0101103-15.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual - Réu: Antonio Messias de Oliveira
9163. 0101023-51.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdirene Teixeira Santos
9164. 0101026-06.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Otair de Fátimo
Gonçalves de
Almeida
9165. 0101031-28.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rhalffy Wellington dos Santos
9166. 0101132-65.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balbino & Moraes
Ltda - ME - Reqda: Célia Aparecida Pereira
9167. 0101157-78.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Analfcio Rodrigues Dias
9168. 0101129-13.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Reqdo: Sebastião Luiz de Souza
9169. 0101143-94.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Reqdo: José Tenório de Melo
9170. 0101136-05.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: José Leonel
9171. 0101135-20.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Roberto Reis Acunha Vieira
9172. 0101134-35.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Maria Aparecida Pereira
9173. 0101133-50.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Olga Freitas Barreto de Andrade
9174. 0101130-95.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Aparecido Lucas Pereira
9175. 0101040-87.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Leandro Ricardo Ferreira Alves
9176. 0101039-05.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Sintia Aparecida da Silva
9177. 0101037-35.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Nair Ferreira Sinque
9178. 0101036-50.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Wellinton Batista Jesus
9179. 0101035-65.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Jeferson Everton Pereira
9180. 0101034-80.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Sílvio Antônio Vieira
9181. 0101033-95.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Sandra Maria Batista
9182. 0101139-57.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Lucimar Batista Claudino
9183. 0101140-42.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Fátima Maia Silva
9184. 0101142-12.2006.8.12.0007 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Mauricio Raser
9185. 0101145-64.2006.8.12.0007 (04/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elson Barbosa
Ferreira - Reqdo: Rodnei Freres de Oliveira
9186. 0101128-28.2006.8.12.0007 (04/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo
Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Luiz Carlos Machado (OAB: 16155/GO) - Reqdo: Souza Dias & Cia Ltda
9187. 0101151-71.2006.8.12.0007 (04/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vilma Tosta de
Queiroz - Reqda: Taisa Antunes Silva
9188. 0101158-63.2006.8.12.0007 (04/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vilma Tosta de Queiroz -
Exectdo: Luiz Fernando da Silva
9189. 0101159-48.2006.8.12.0007 (07/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suzemar Dias de
Paula - Reqdo: Sebastião Machado
9190. 0101162-03.2006.8.12.0007 (08/08/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Suzemar Dias de Paula -
Reqdo:
Sebastião Machado
9191. 0101163-85.2006.8.12.0007 (08/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alessandra
Rodrigues Nunes - Reqda: Elis Regina Tiago da Silva
9192. 0101164-70.2006.8.12.0007 (08/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alessandra
Rodrigues Nunes - Reqdo: Elizangelo Tiago da Silva
9193. 0101167-25.2006.8.12.0007 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Layna

- Silva Ferreira
Cortes - Exectdo: Evangelista Borges Filho
9194. 0101170-77.2006.8.12.0007 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - ME - Reqdo: Elias Nonato Alves Junior
9195. 0101171-62.2006.8.12.0007 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - ME - Reqda: Marly Calixto Duarte
9196. 0101172-47.2006.8.12.0007 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Jacinto de
Andrade - ME - Reqdo: Silvane Paes Martins
9197. 0101183-76.2006.8.12.0007 (14/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Joel Souza Filho e outro
9198. 0101186-31.2006.8.12.0007 (14/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Silvana Fernandes da
Silva e outro
9199. 0101187-16.2006.8.12.0007 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosa
Cristina da
Silva - Reqdo: Ivo Rodrigues de Souza
9200. 0101190-68.2006.8.12.0007 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Seila
Soraia do
Prado - Reqdo: Tim Celular Centro Sul S/A - ADV: Marilena Freitas Silvestre (OAB: 5565/MS)
9201. 0101200-15.2006.8.12.0007 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Arlete
Dias da Silva
- Reqda: Wilma Aparecida da Silva
9202. 0101203-67.2006.8.12.0007 (15/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alexandre
Madureira e
Souza - ME - Exectdo: Ocleci Martins de Oliveira
9203. 0101205-37.2006.8.12.0007 (16/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dativa da Silva
Martins -
Exectdo: Luiz Carlos Borges e outros
9204. 0101206-22.2006.8.12.0007 (16/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Dativa da Silva
Martins -
Exectdo: Luiz Carlos Borges e outro
9205. 0101209-74.2006.8.12.0007 (16/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Neuraci Alves Maia
9206. 0101216-66.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Neuraci Alves Maia
9207. 0101218-36.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecida
Andrade de
Vasconcelos Vieira - Exectda: Valdenice X. de Barros Basso
9208. 0101213-14.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Niltomar Valentim
Coimbra
9209. 0101221-88.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Reinaldo Camilo
9210. 0101222-73.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Sanio Marçal de Queiroz
9211. 0101214-96.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Reginaldo Ferreira
Ramos
9212. 0101238-27.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza
Maquetas
Filgueira - Reqda: Roseneide Resende Amorim
9213. 0101237-42.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza
Maquetas
Filgueira - Reqda: Geise Maria Barbosa Cardoso
9214. 0101235-72.2006.8.12.0007 (17/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza
Maquetas
Filgueira - Reqda: Alessandra Santa Ribeiro da Silva
9215. 0000412-95.2003.8.12.0007/01 (23/08/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Marcos Duarte de
Carvalho -
ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Paulo da Silva - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
9216. 0100560-12.2006.8.12.0007/01 (23/08/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Sebastião Inácio da
Costa -
Exectda: Rosineide Oliveira da Silva
9217. 0100840-80.2006.8.12.0007/01 (23/08/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: José Carlos
Laurentino -
Exectdo: Cleiton Aparecido Pereira
9218. 0101241-79.2006.8.12.0007 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alaíde
Albino - ADV:
Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Camila Denise Molina Soares (OAB: 11296/MS)
9219. 0101257-33.2006.8.12.0007 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eraldo
Rosa de
Moraes - Reqdo: Célio Roberto Vieira
9220. 0101258-18.2006.8.12.0007 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson
Pereira dos
Santos - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Gran-Car Veículos
9221. 0101259-03.2006.8.12.0007 (24/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antônio José
Frezzarin -
Exectdo: Donizete Mendes da Silva
9222. 0101260-85.2006.8.12.0007 (24/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Cid Aloizio Fernandes
9223. 0000409-43.2003.8.12.0007/02 (25/08/2006) - Agravo - Agravte: Unimed Campo Grande/MS -
Cooperativa de
Trabalho Médico - ADV: Paula Coelho Barbosa Tenuta (OAB: 8962/MS) - Agravdo: Walter Parreira da Silva -
ADV: Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS)
9224. 0101264-25.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Devenil Alves de Vargas
9225. 0101272-02.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: José Gonçalves da Silva
9226. 0101273-84.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Eliana
Wosni -
Exectdo: José Aparecido Leal
9227. 0101274-69.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ildaisa
Baez da Silva
Barbosa - ME - Reqdo: Ronair Ferreira Barbosa
9228. 0101275-54.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: José Martins Aguiar
9229. 0101277-24.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: Aparecido Nunes da Silva
9230. 0101278-09.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: Agnaldo Barbosa Dias
9231. 0101280-76.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: Edson Fuentes Garcia
9232. 0101281-61.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectda: Djair Garcia de Almeida
9233. 0101282-46.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ildaisa
Baez da Silva
Barbosa - ME - Reqdo: Cláudio Barbosa dos Santos
9234. 0101284-16.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ildaisa
Baez da Silva
Barbosa - ME - ADV: Fabiana Montanaro Candido - Reqdo: Ricardo Batista
9235. 0101285-98.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ildaisa Baez da
Silva
Barbosa - ME - Exectdo: Jorge Miguel
9236. 0101286-83.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Jerônimo Leonel de
Souza - ME - Reqdo: Laurentino Martins de Oliveira
9237. 0101287-68.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Termo Circunstanciado

- Reqte: Jerônimo Leonel de Souza - ME -
Reqdo: Laurentino Martins de Oliveira
9238. 0101289-38.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Francisco Carlos de Assis Silva
9239. 0101290-23.2006.8.12.0007 (25/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mario Marcio Pereira
Alves - Reqda: Joana Alves Vieira e outro
9240. 0101297-15.2006.8.12.0007 (30/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Antônio Oliveira de Souza
9241. 0101300-67.2006.8.12.0007 (30/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gubalu Artigos do Vestuário Ltda - Reqdo: Cassio Fernando Dias
9242. 0101311-96.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sebastião Ridolfi -
Reqda: Luzia Cristina da Costa
9243. 0101321-43.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Alves Pereira
- Reqdo: Ailton Manoel Francisco Vilela
9244. 0101322-28.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - Reqte: Valdir Alves Pereira -
Reqdo: Ailton Manoel Francisco Vilela
9245. 0101137-87.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Sebastiao Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqda: Maria dos Anjos Santos
9246. 0101329-20.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Adriana Dosso e outro
9247. 0101256-48.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Alessandra
9248. 0101338-79.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Creide Alves de Oliveira
9249. 0101339-64.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Creide Alves de Oliveira
9250. 0101340-49.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Creide Alves de Oliveira
9251. 0101341-34.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - ME
- Exectda: Viviane Altina de Freitas
9252. 0101343-04.2006.8.12.0007 (31/08/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Balbino & Moraes Ltda - ME
- Exectda: Edvânia Gonçalves Souto
9253. 0100669-26.2006.8.12.0007/01 (01/09/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Luzia Aparecida dos Santos Mori
- Exectdo: Luiz Carlos Borges e outro
9254. 0101356-03.2006.8.12.0007 (01/09/2006) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Luzia Aparecida dos Santos Mori -
Exectdo: Luiz Carlos Borges e outro
9255. 0101350-93.2006.8.12.0007 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raulina Miranda
Garcia - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9256. 0101363-92.2006.8.12.0007 (05/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Renata Cunha Dutra
9257. 0101365-62.2006.8.12.0007 (05/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Djair Garcia de Almeida - Reqdo: Ildaisa Baez da Silva Barbosa - ME - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
9258. 0101367-32.2006.8.12.0007 (05/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Carlos Borges -
Reqdo: Roberto Custódio Batista
9259. 0101383-83.2006.8.12.0007 (06/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ferreira de Jesus - Reqdo: Alfredo Abdala
9260. 0101396-82.2006.8.12.0007 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Paulino de Queiroz - Reqdo: Donizete Ferreira de Jesus
9261. 0101405-44.2006.8.12.0007 (12/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
9262. 0101407-14.2006.8.12.0007 (12/09/2006) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
9263. 0101377-76.2006.8.12.0007 (12/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Jeronimo Palma Duarte
9264. 0101378-61.2006.8.12.0007 (12/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Hugo Osmar e outro
9265. 0101381-16.2006.8.12.0007 (12/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Leomar Rodrigues dos Santos
9266. 0000832-66.2004.8.12.0007/01 (13/09/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Osvaldo Candido da Silva - ADV: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Diogo Salomão Vieira - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
9267. 0100492-62.2006.8.12.0007/01 (13/09/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Jeronima Garcia Dias - Exectda: Neuraci Marques da Silva
9268. 0101402-89.2006.8.12.0007 (13/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: João Batista da Silva - ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Reclamdo: Hotel Cruzeiro do Sul
9269. 0101403-74.2006.8.12.0007 (13/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Creonice Melo de Souza - Exectda: Rosimeire de Souza Santos
9270. 0101375-09.2006.8.12.0007 (13/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Flávio Henrique Alves
9271. 0101413-21.2006.8.12.0007 (14/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Flávio Henrique Alves
9272. 0101414-06.2006.8.12.0007 (14/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Emerson Cláudio de Souza
9273. 0101415-88.2006.8.12.0007 (14/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Fainer Gomes Tinelli
9274. 0101416-73.2006.8.12.0007 (15/09/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jorge Miguel - Exectdo: Luiz Henrique Barbosa da Silva
9275. 0101417-58.2006.8.12.0007 (15/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: João Carlos Fernandes
9276. 0101424-50.2006.8.12.0007 (15/09/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: João Carlos Fernandes
9277. 0101425-35.2006.8.12.0007 (18/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurentino Martins de Oliveira - Reqda: Luiza Gomes Dias
9278. 0101437-49.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benevenuto & Garcia Ltda - ME - Reqda: Katia Cristina de Avila Amancio
9279. 0101438-34.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benevenuto & Garcia Ltda - ME - Reqdo: Adair José Yanke de Paula
9280. 0101439-19.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benevenuto & Garcia Ltda - ME - Reqdo: Joel Pereira Rosa
9281. 0101440-04.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene de Castro
Alves Camargo - ME - Reqda: Maria de Fatima Freitas
9282. 0101443-56.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suellen Farias de Queiroz - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Telems Celular S/A - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9283. 0101448-78.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Judite Maria de Oliveira - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9284. 0101449-63.2006.8.12.0007 (19/09/2006) - Procedimento do Juizado

- Especial Cível - Reqte: Nádio
Martins de
Moraes - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e
Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9285. 0100692-69.2006.8.12.0007/01 (20/09/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Lauriete Batista dos Santos -
Executo: Osvaldo Flauzino Barbosa
9286. 0100741-13.2006.8.12.0007/01 (20/09/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Eralda Tomaz Salustiano -
Executo: Maria Madalena de Oliveira
9287. 0101473-91.2006.8.12.0007 (20/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Genivaldo Nogueira de Moraes e
outro
9288. 0101465-17.2006.8.12.0007 (21/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Salles dos Santos e outro
9289. 0101467-84.2006.8.12.0007 (22/09/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: M. R. Melo -
ADV: Josiane
Carneiro Nunes (OAB: 14335AM/S) - Executo: Alex Pablo Borges Silva
9290. 0101468-69.2006.8.12.0007 (22/09/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: M. R. Melo -
ADV: Josiane
Carneiro Nunes (OAB: 14335AM/S) - Executo: Vilma Margarete Borges Rodrigues Silva
9291. 0101478-16.2006.8.12.0007 (26/09/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Orenzi Batista Gomes -
Executo: João Paulo de Oliveira
9292. 0101481-68.2006.8.12.0007 (26/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Ferreira de Oliveira Neto
9293. 0101492-97.2006.8.12.0007 (27/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Batista dos Santos
9294. 0101491-15.2006.8.12.0007 (27/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Formiga Muranaka
9295. 0101490-30.2006.8.12.0007 (27/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivan Pereira da Silva
9296. 0101489-45.2006.8.12.0007 (27/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Murilo de Moraes
9297. 0101487-75.2006.8.12.0007 (27/09/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Pereira da Silva
9298. 0101503-29.2006.8.12.0007 (29/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Divino Eterno
Marcelino Neto - Reqdo: Celes Conceição da Silva
9299. 0101504-14.2006.8.12.0007 (29/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gerson Martins
Ferreira - Reqdo: Celso Oliveira Cunha
9300. 0101518-95.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sônia Regina Batista
9301. 0101521-50.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sônia Regina Batista
9302. 0101523-20.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sônia Regina Batista
9303. 0101524-05.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sirlei de Souza Paula
9304. 0101525-87.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sirlei de Souza Paula
9305. 0101526-72.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Neuraci Alves Maia
9306. 0101529-27.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdivino Aparecido Santos
9307. 0101532-79.2006.8.12.0007 (04/10/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Otaviano de Oliveira
Camargo - Executo: Rogério de Jesus
9308. 0101535-34.2006.8.12.0007 (05/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademar Calegario Calixto
9309. 0101536-19.2006.8.12.0007 (06/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademar Calegario Calixto
9310. 0101540-56.2006.8.12.0007 (09/10/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Benedito Carlos
de Oliveira
- Executo: Ralph Levi Baes de Brito
9311. 0101543-11.2006.8.12.0007 (09/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurindo José de
Assis - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e
Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9312. 0101470-73.2006.8.12.0007/01 (10/10/2006) - Execução de Sentença - Exeqte: Fátima Candida de Jesus -
Executo: Vanessa Martins de Carvalho
9313. 0101561-32.2006.8.12.0007 (16/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros - Reqdo: Nivaldo da Bom Sucesso
9314. 0101562-17.2006.8.12.0007 (16/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geismar Alves
Menezes Silva e outro
9315. 0101601-14.2006.8.12.0007 (19/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elina Benta Barbosa
9316. 0101603-81.2006.8.12.0007 (19/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gaspar Franco de Oliveira
9317. 0101609-88.2006.8.12.0007 (20/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dione Freitas da Rocha e outro
9318. 0101619-35.2006.8.12.0007 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Ferreira
Nunes - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Joaquim Ferreira Nunes - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Luiz Antonio de Andrade - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS)
9319. 0101574-31.2006.8.12.0007 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Roberto
Donizete de Olieria - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9320. 0100325-11.2007.8.12.0007 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
ME - Reqda: Elizangela Candido dos Reis
9321. 0101610-73.2006.8.12.0007 (23/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldimiro José Cotrim Moreira - ADV: Paulo Samuel Cotrim Moreira (OAB: 2514/MS) - Reqdo: Dalvo Rodrigues Borges
9322. 0101616-80.2006.8.12.0007 (23/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcilene Amador Flores
9323. 0101617-65.2006.8.12.0007 (23/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Braz Marques da
Rocha - Réu: Vandair Fernandes dos Santos
9324. 0101612-43.2006.8.12.0007 (23/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: A Apurar
9325. 0101627-12.2006.8.12.0007 (24/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: A Apurar
9326. 0101628-94.2006.8.12.0007 (25/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cilza Aparecida de
Freitas - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e
Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9327. 0101640-11.2006.8.12.0007 (25/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabricia Jacinto
Rodrigues - Reqdo: Silvestre Vitória da Silva
9328. 0101646-18.2006.8.12.0007 (26/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orenzi Batista
Gomes - Reqda: Real Despachante Documentalística Ltda ME
9329. 0101632-34.2006.8.12.0007 (27/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Renato Barbosa
9330. 0101570-91.2006.8.12.0007 (27/10/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Renato Barbosa
9331. 0101578-68.2006.8.12.0007 (27/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Seila Mara Sales da
Silva - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner

- de Barros e Macarenhas
Barbosa (OAB: 6835/MS)
9332. 0101583-90.2006.8.12.0007 (31/10/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Kleber Cristiano dos Reis
Leal
Fernandes
9333. 0101651-40.2006.8.12.0007 (07/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eleir
Silvério de
Paula - Reqda: Elenir Silverio de Paula
9334. 0101719-87.2006.8.12.0007 (08/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Orozina Alves
da Cruz -
Exectda: Ilma Alves
9335. 0101722-42.2006.8.12.0007 (09/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ivanir José da Costa
9336. 0101726-79.2006.8.12.0007 (09/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Ivanir José da Costa
9337. 0101743-18.2006.8.12.0007 (10/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José
Eliero Ferreira
- Reqdo: Vilson José Inácio
9338. 0101655-77.2006.8.12.0007 (13/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo
Marques de
Souza - Reqda: Mariza Margarida Cacemiro Querino
9339. 0101659-17.2006.8.12.0007 (13/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Getulio
Ferreira
Toledo - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e
Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9340. 0101748-40.2006.8.12.0007 (14/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Getulio Ferreira Toledo -
ADV: Alcir
Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa
(OAB: 6835/MS)
9341. 0101750-10.2006.8.12.0007 (14/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Getulio Ferreira Toledo -
ADV: Alcir
Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa
(OAB: 6835/MS)
9342. 0101668-76.2006.8.12.0007 (14/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Getulio Ferreira Toledo -
ADV: Alcir
Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa
(OAB: 6835/MS)
9343. 0101670-46.2006.8.12.0007 (14/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Getulio Ferreira Toledo -
ADV: Alcir
Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa
(OAB: 6835/MS)
9344. 0101672-16.2006.8.12.0007 (16/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Igo Dutra de Oliveira
9345. 0101763-09.2006.8.12.0007 (17/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elilandio
Laurentino
- Reqdo: Lourenço Assessoria R. C. Ltda
9346. 0101771-83.2006.8.12.0007 (21/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Elilandio Laurentino -
Reqdo:
Lourenço Assessoria R. C. Ltda
9347. 0101772-68.2006.8.12.0007 (21/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleusa Ricardo
do Prado -
Exectda: Cidelia Conceição Rodrigues
9348. 0101773-53.2006.8.12.0007 (21/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Cleusa Ricardo do Prado
- Exectda:
Cidelia Conceição Rodrigues
9349. 0101766-61.2006.8.12.0007 (21/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Emerson Fernandes
Guerra
9350. 0101786-52.2006.8.12.0007 (21/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suzemar
Dias de
Paula - Reqda: Tatiane Rodrigues dos Santos e outro
9351. 0101787-37.2006.8.12.0007 (22/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson
- Aparecido
Carvalho - ME - ADV: Josiane Carneiro Nunes (OAB: 14335AM/S) - Reqda:
Rosa Maria Silva
9352. 0101789-07.2006.8.12.0007 (22/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tatiane
Fermino da
Silva - Reqda: Elizangela Matos da Silva
9353. 0101679-08.2006.8.12.0007 (23/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Silvone
Ferreira de
Souza - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Reqda: HSBC Seguros Brasil S/A - ADV: Tania
Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9354. 0101793-44.2006.8.12.0007 (23/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ariovaldo
José
Scarpari - ADV: Valdeci Rodrigues de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e
Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9355. 0101682-60.2006.8.12.0007 (23/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio
Rulli -
Reqda: Maria Jaqueline Hallmann
9356. 0101695-59.2006.8.12.0007 (27/11/2006) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Antônio Rulli - Reqda:
Maria
Jaqueline Hallmann
9357. 0101698-14.2006.8.12.0007 (27/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz
Carlos Borges -
Reqdo: Ricardo de Queiroz Borges
9358. 0101699-96.2006.8.12.0007 (27/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalma
Ribeiro
Gregorio - Reqdo: Edmundo Barbosa da Silva
9359. 0102153-76.2006.8.12.0007 (28/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Murilo Moraes
9360. 0102154-61.2006.8.12.0007 (28/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: João Leonel da
Costa -
Exectdo: Luiz Carlos Machado
9361. 0100584-74.2005.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Otogamis Morais
de Freitas -
Reqdo: Neimax Pereira
9362. 0101092-20.2005.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reclamte: Valdir Moreira
de Paula -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reclamdo: José Luis Camilo e outro
9363. 0101223-92.2005.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Valmira Alves Silva
- Reqda:
Elis Regina Tiago da Silva
9364. 0100149-66.2006.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Exeqte: Alexandre
Madureira e Souza
- ME - Exectda: Elizete Aparecida de Souza
9365. 0100564-49.2006.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Henrique de
Andrade - Reqdo:
Gilmar Vitorio da Silva
9366. 0100672-78.2006.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Maria Ferreira
Rosa - Reqdo:
Marildo Rodrigues Dias
9367. 0100825-14.2006.8.12.0007/01 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Fabiana Rezende
Malta
Cruvinel - Reqda: Silvia Rodrigues dos Santos
9368. 0100857-19.2006.8.12.0007/02 (30/11/2006) - Cumprimento de Sentença
- Reqte: Ibraim Garcia de
Freitas -
Reqda: Devair da Silva de Oliveira e outro
9369. 0102167-60.2006.8.12.0007 (30/11/2006) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Wilson Lima de Souza
9370. 0102166-75.2006.8.12.0007 (30/11/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor:
Ministério Público
Estadual
9371. 0102164-08.2006.8.12.0007 (30/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elieni Garcia
Rodrigues -

- ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Executo: Otair de Fátimo Gonçalves de Almeida
9372. 0102168-45.2006.8.12.0007 (01/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João José Alves da Costa e outro
9373. 0101708-58.2006.8.12.0007 (04/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Joana da Silva
- Reqdo: Celso Aparecido da Costa
9374. 0101235-72.2006.8.12.0007/01 (05/12/2006) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Elza Maguetas Filgueira -
Reqda: Alessandra Santa Ribeiro da Silva
9375. 0102170-15.2006.8.12.0007 (05/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sílvia Leal Paulino de Barros
9376. 0102171-97.2006.8.12.0007 (05/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Souza Cruz
9377. 0102184-96.2006.8.12.0007 (05/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Valderine
Rosângela Silva de Paula Oliveira - Executo: Igor Dutra de Oliveira
9378. 0102186-66.2006.8.12.0007 (06/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Helena Maria
Moraes Gonçalves - Reqdo: Marejar Ind. e Com. de Cofecções Ltda
9379. 0102187-51.2006.8.12.0007 (06/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Seila Soraia do Prado - Reqdo: Tim Celular Centro Sul S/A
9380. 0102188-36.2006.8.12.0007 (06/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeir Tiago
Ferreira - ADV: Sebastião Machado de Souza (OAB: 2507/MS) - Reqdo: Alenir Leonel da Silva - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS)
9381. 0100941-54.2005.8.12.0007/01 (07/12/2006) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Adenir de Assis -
ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Escala Veículos - ADV: Carlos Henrique Ribeiro de Souza (OAB: 170.243/SP)
9382. 0101467-21.2005.8.12.0007/01 (07/12/2006) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Jamil Sebastião de Souza -
ADV: Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS) - Reqdo: Geraldo Teixeira de Godói Júnior - ADV: Ruy Valim de Melo Junior (OAB: 5040/MS)
9383. 0100188-63.2006.8.12.0007/01 (07/12/2006) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Luzia Ponciano da Silva -
ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Luzia Ponciano da Silva - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Telems Celular S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
9384. 0102195-28.2006.8.12.0007 (07/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Autair Barbosa Dias
- Reqdo: Frederico Cezanan Souza Santos
9385. 0102201-35.2006.8.12.0007 (12/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Barbosa Dias e outro
9386. 0101712-95.2006.8.12.0007 (12/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Maria de Souza Moraes - ADV: Gildo Gomes de Araujo - Reqdo: José Carlos Bonfim
9387. 0102204-87.2006.8.12.0007 (13/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antônio Rosa de Alencar
9388. 0102208-27.2006.8.12.0007 (15/12/2006) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juliano Maria da Silva
9389. 0102210-94.2006.8.12.0007 (18/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz Cláudio Ferreira - Executo: Flávio Bonifácio
9390. 0102212-64.2006.8.12.0007 (18/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luiz Cláudio Ferreira - Executo: José Milton Martins Júnior
9391. 0102213-49.2006.8.12.0007 (18/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Helena Maria
Moraes Gonçalves - Reqda: Aparecida Alves de Souza
9392. 0102214-34.2006.8.12.0007 (19/12/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Helena Maria Moraes
Gonçalves - Reqda: Sebastiana Paulino de Castro
9393. 0000042-77.2007.8.12.0007 (08/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo Cesar Gonçalves e outro
9394. 0000048-84.2007.8.12.0007 (09/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo Cesar Gonçalves e outro
9395. 0000054-91.2007.8.12.0007 (09/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adimilson Gomes da Silva - Reqda: Organização Estrela Móveis e Eletrodomésticos Ltda
9396. 0100192-66.2007.8.12.0007 (09/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Catiane Souza
Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
9397. 0000053-09.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Doracy Cleuza
Fernandes da Silva - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Doracy Cleuza Fernandes da Silva - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Banco Finasa S.A. - ADV: Aparecido Martins Patussi (OAB: 9198A/MS)
9398. 0000057-46.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antônio Júnior da Silva Sobrinho
9399. 0000056-61.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Amadeu e outro
9400. 0000059-16.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilberto Miguel Fidélis
9401. 0000044-47.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leozino Gomes da Silva
9402. 0000061-83.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dircione da Silva
Tiago - Reqdo: Wender Jesus de Melo
9403. 0000062-68.2007.8.12.0007 (10/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana de Fátima
Godoy Silva - Reqdo: Nilson Souza da Silva
9404. 0101395-34.2005.8.12.0007/01 (11/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Stênio Ribeiro Lata
- Reqdo: Contempla Consórcio Nacional S/C - ADV: Carlos Alberto Gomes de Sá (OAB: 73557/SP)
9405. 0000063-53.2007.8.12.0007 (11/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ana Paula Pereira
de Jesus - Executo: Franciel Aparecido Alves Barbosa
9406. 0000066-08.2007.8.12.0007 (11/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Laurentino - Reqdo: Tereza da Silva
9407. 0000068-75.2007.8.12.0007 (11/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tatiane Aparecida
Dias - Reqdo: Genivaldo de Freitas Nogueira
9408. 0100501-24.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Luiz Donizeth Alves de Freitas
- Reqdo: João Carlos Fernandes
9409. 0100747-20.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Adão Pereira Santos - Reqdo: Neimax Pereira
9410. 0101200-15.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Arlete Dias da Silva
- Reqda: Wilma Aparecida da Silva
9411. 0101237-42.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Elza Maguetas Filgueira -
Executo: Geise Maria Barbosa Cardoso
9412. 0101257-33.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Eraldo Rosa de Moraes -
Executo: Célio Roberto Vieira
9413. 0101258-18.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Nelson Pereira dos Santos -

ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Gran-Car Veículos
9414. 0101562-17.2006.8.12.0007/01 (12/01/2007) - Cumprimento de Sentença
- Exeqte: Cleunice da Silva
Dias -
Exectda: Geismar Alves Menezes Silva
9415. 0000072-15.2007.8.12.0007 (12/01/2007) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Cleunice da Silva Dias -
Exectda:
Geismar Alves Menezes Silva
9416. 0100003-88.2007.8.12.0007 (15/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia
Dias da Silva -
Exectda: Marli Costa Silva
9417. 0100004-73.2007.8.12.0007 (15/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia
Dias da Silva -
Exectda: Sueli Nunes de Jesus
9418. 0100014-20.2007.8.12.0007 (15/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Ana de
Paula Silva -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Joaquim Antonio
Barbosa - ADV: Guilherme
Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqdo: Joaquim Antonio Barbosa
- ADV: Guilherme Colagiovanni
Giroto (OAB: 011.200/PA)
9419. 0100759-34.2006.8.12.0007/01 (16/01/2007) - Cumprimento de Sentença
- Exeqte: Josefa de Souza
Prado -
Exectdo: Valtercides Magalhães Júnior - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
9420. 0100008-13.2007.8.12.0007 (16/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Gildete Francisca da
Costa
9421. 0100011-65.2007.8.12.0007 (16/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Marciony
Pereira da
Silva - Reqdo: Valter Afonso de Almeida
9422. 0100013-35.2007.8.12.0007 (16/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Rosangela
Rodrigues dos Santos - Reqdo: Silvio Antônio Camargo Nogueira
9423. 0100009-95.2007.8.12.0007 (16/01/2007) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Rosangela Rodrigues dos
Santos -
Reqdo: Silvio Antônio Camargo Nogueira
9424. 0100010-80.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Diego Freitas do Prado
9425. 0100012-50.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: José
Evangelista
Barbosa - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: José Batista dos
Santos
9426. 0100015-05.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: M. R. Melo -
ADV: Josiane
Carneiro Nunes (OAB: 14335AM/S) - Exectdo: Valter Souza Filho
9427. 0100017-72.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: M. R. Melo - ADV:
Josiane Carneiro
Nunes (OAB: 14335AM/S) - Exectdo: Valter Souza Filho
9428. 0100018-57.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria
Garcia Dias da
Silva - Reqda: Eliani Fátima da Silva
9429. 0100019-42.2007.8.12.0007 (17/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia
Dias da Silva -
Exectda: Rosania Ferreira da Silva
9430. 0100021-12.2007.8.12.0007 (18/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rosimari de Oliveira
9431. 0100022-94.2007.8.12.0007 (18/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Rógerio Cesar
Gonçalves
9432. 0100027-19.2007.8.12.0007 (18/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Orenci Batista
Gomes -
Exectdo: Valdeir Pedro da Silva
9433. 0100028-04.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Francisca
Belmira da Silva
- Exectda: Crezia Dark de Freitas
9434. 0100023-79.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Vilma
Maria de

Araújo Lima - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: João
Carlos Teixeira
9435. 0100030-71.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Luiz
Donizeth Alves
de Freitas - Reqdo: Marinho Camilo da Silva
9436. 0100031-56.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Joander Mariano de
Oliveira e outros
9437. 0100033-26.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: João Gomes de Oliveira
9438. 0100029-86.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Gilberto
Ferreira da
Silva - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Kener Machado
de Souza - ADV: Sebastiao
Machado de Souza (OAB: 2507/MS)
9439. 0100034-11.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Joana
Nunes Dias -
Exectda: Andreiliza Cristina Silva
9440. 0100037-63.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Joana
Nunes Dias -
Exectdo: Vanessa Olivia Alves
9441. 0100036-78.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Joana
Nunes Dias -
Exectda: Rita Barbosa
9442. 0100038-48.2007.8.12.0007 (19/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Maria Joana
Nunes Dias -
Exectda: Elizabeth Martins
9443. 0100041-03.2007.8.12.0007 (24/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Natal Souza Dias
9444. 0100046-25.2007.8.12.0007 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: João
Ferreira de
Faria - Reqdo: Jean Alves
9445. 0100044-55.2007.8.12.0007 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Paulo
Gomes de
Araújo - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqda: Bruna Ferreira
de Jesus Rodrigues
9446. 0100047-10.2007.8.12.0007 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Maria de
Fátima
Freitas - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9447. 0100048-92.2007.8.12.0007 (25/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Romilto
de Jesus
Dias dos Santos - Reqdo: Diogo Ferreira dos Santos
9448. 0100049-77.2007.8.12.0007 (25/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte:
Rosangela Candida
de Souza - Reqdo: Onair Martins de Freitas - ADV: Fausto Patrocinio de Freitas
(OAB: 020.090/GO)
9449. 0100050-62.2007.8.12.0007 (25/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Exeqte: Marli
Costa Silva -
Exectda: Eurivalda Candeias Miranda
9450. 0100053-17.2007.8.12.0007 (26/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Sueile
Cristina de
Souza - Reqda: Maria Souza
9451. 0100054-02.2007.8.12.0007 (26/01/2007) - Procedimento do Juizado
Especial Cível - Reqte: Gregório
Otoni de
Camargo - Reqdo: Nilton Brasil Nardoni
9452. 0100055-84.2007.8.12.0007 (29/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Irany Gomes de
Mello -
Exectdo: Jorge Miguel
9453. 0100056-69.2007.8.12.0007 (29/01/2007) - Execução de Título
Extrajudicial - Exeqte: Eraldo Jacinto
de Andrade -
ME - Exectdo: José Aparecido Leal
9454. 0100058-39.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Denivan Feliciano
Azambuja
9455. 0100059-24.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Termo Circunstanciado - A.
Fato: Denivan Feliciano
Azambuja

9456. 0100060-09.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Washington Corrêa Machado
9457. 0100062-76.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ilta de Fatima
- Pereira Duarte - Reqda: Maisa Cristina Silva Toledo
9458. 0100063-61.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ilta de Fatima
- Pereira Duarte - Reqda: Monica Brandão Sobrinho
9459. 0100065-31.2007.8.12.0007 (30/01/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alda Martins de Freitas
- Franco - Exectda: Rosiclei José Dourado
9460. 0100067-98.2007.8.12.0007 (31/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosimeire Faustino da Silva
9461. 0100068-83.2007.8.12.0007 (31/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Souza Cruz
9462. 0100069-68.2007.8.12.0007 (31/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Souza Cruz
9463. 0100070-53.2007.8.12.0007 (31/01/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diogo Freitas Martins
9464. 0100071-38.2007.8.12.0007 (31/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elivon dos Santos -
- Reqdo: Marcos Túlio Machado da Silva
9465. 0100827-81.2006.8.12.0007/01 (01/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Antonio Luiz de Souza Urzedo
- Exectdo: André Moura de Araújo - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS)
9466. 0100074-90.2007.8.12.0007 (02/02/2007) - Despejo - Reqte: Antonio Peres Gomes - Reqdo: José Eustáquio da Silva
9467. 0100075-75.2007.8.12.0007 (02/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lair Alonso
- Moschiara - Reqdo: Edmundo Barbosa da Silva
9468. 0100077-45.2007.8.12.0007 (02/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alessandra Barbosa da Silva - Reqda: Luciene Barbosa de Freitas
9469. 0100079-15.2007.8.12.0007 (05/02/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Alessandra Barbosa da Silva -
- Reqda: Luciene Barbosa de Freitas
9470. 0100078-30.2007.8.12.0007 (05/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tarcilio Antonio Ferreira
9471. 0100080-97.2007.8.12.0007 (05/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Viviane Aparecida Maia
9472. 0100170-08.2007.8.12.0007 (05/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joel Carlos Favaro da Costa - Reqda: Organização Estrela Móveis e Eletrodomésticos Ltda
9473. 0100171-90.2007.8.12.0007 (05/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Teixeira
- Reqda: Silvane Pires da Silva
9474. 0100775-85.2006.8.12.0007/01 (06/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Lauriete Batista dos Santos -
- Exectda: Lucimar Flausino Barbosa
9475. 0000318-50.2003.8.12.0007/01 (06/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Dalvo Rodrigues Borges -
- ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Sementes Cosmorama Ltda ME - ADV: Marcos Almir Gâmbra (OAB: 119.981/SP)
9476. 0000350-55.2003.8.12.0007/01 (07/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Nilo Muniz Faria e outro -
- ADV: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Aparecido Franco Garcia - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS)
9477. 0100275-19.2006.8.12.0007/01 (07/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Carmen Montelo -
- ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: IBI Administradora e Promotora Ltda - ADV: Marcelo Brun Bucker (OAB: 6167B/MS)
9478. 0100177-97.2007.8.12.0007 (07/02/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Carmen Montelo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Exectdo: IBI Administradora e Promotora Ltda - ADV: Marcelo Brun Bucker (OAB: 6167B/MS)
9479. 0100480-14.2007.8.12.0007 (07/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizangelo Tiago da Silva - Reqda: Ana Luiza de Freitas
9480. 0100777-55.2006.8.12.0007/01 (08/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Lauriete Batista dos Santos -
- Exectda: Edna Camilo Amancio
9481. 0100179-67.2007.8.12.0007 (08/02/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Lauriete Batista dos Santos -
- Exectda: Edna Camilo Amancio
9482. 0100180-52.2007.8.12.0007 (08/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marson da Silva Paula
9483. 0100182-22.2007.8.12.0007 (08/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marson da Silva Paula
9484. 0100184-89.2007.8.12.0007 (08/02/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jonas Barbosa da Silva -
- Exectdo: Osvaldo Flauzino Barbosa
9485. 0100190-96.2007.8.12.0007 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Dias Rodrigues - Reqdo: Luiz Jacinto Pereira
9486. 0100191-81.2007.8.12.0007 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Sobrinho - Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - ENERSUL - ADV: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
9487. 0100194-36.2007.8.12.0007 (12/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdenizio Garcia
- Dias - Reqdo: Walter Rodrigues Moreira
9488. 0100195-21.2007.8.12.0007 (12/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Teresa Barbosa
- Ferreira - Reqdo: José Roberto Trajano de Souza
9489. 0100190-33.2006.8.12.0007/01 (13/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Elio de Castro
- Paulino - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
9490. 0100196-06.2007.8.12.0007 (13/02/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jennifer Suelen Pinheiro -
- Exectdo: Lea Freitas de Souza Bueno
9491. 0100198-73.2007.8.12.0007 (14/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Braz Marques da Rocha - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Lanir Alves Francisco - ADV: Paulo César de Assis (OAB: 013.097/GO)
9492. 0100204-80.2007.8.12.0007 (15/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Gomes da Silva - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqda: Inis Aparecida Garcia de Queiroz e outro
9493. 0100205-65.2007.8.12.0007 (15/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Maria Aparecida de Jesus
9494. 0100206-50.2007.8.12.0007 (15/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqda: Elenice Oliveira Dourado
9495. 0100207-35.2007.8.12.0007 (15/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mirenice Bernardes do Carmo - Reqdo: Feirão do Alumínio
9496. 0100209-05.2007.8.12.0007 (16/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosangela Rodrigues dos Santos - Reqda: Donizete Angela dos Santos
9497. 0100210-87.2007.8.12.0007 (16/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabiana Andreia Bianco

- Cinque
9498. 0100213-42.2007.8.12.0007 (16/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Doroti Venâncio Dias
- ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Banco Bradesco S/A - ADV: Gilson Chaves de Moraes (OAB: 4239A/MS)
9499. 0100212-57.2007.8.12.0007 (21/02/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva -
Exectda: Edna Camilo Amancio
9500. 0100216-94.2007.8.12.0007 (21/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Edevânia Jacinta Camilo
9501. 0100217-79.2007.8.12.0007 (21/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Garcia Dias da Silva - Reqda: Helena Maria da Silva
9502. 0100215-12.2007.8.12.0007 (21/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Roseli da Costa
Lima - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: Rossafa Veículos Ltda - ADV: André de Paula Viana (OAB: 236.293/SP)
9503. 0100221-19.2007.8.12.0007 (21/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo Camilo
9504. 0100047-10.2007.8.12.0007/01 (22/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Maria de Fátima Freitas -
Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9505. 0100220-34.2007.8.12.0007 (22/02/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Maria de Fátima Freitas -
Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9506. 0100219-49.2007.8.12.0007 (22/02/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Maria de Fátima Freitas -
Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9507. 0100222-04.2007.8.12.0007 (22/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecida Batista da Cruz
9508. 0100225-56.2007.8.12.0007 (22/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Analia Nunes Borges
- Reqdo: Alceu Dias de Queiroz
9509. 0100246-32.2007.8.12.0007 (22/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ulisses de Castro Machado - Reqdo: Alexander Abdrade da Conceição
9510. 0100239-40.2007.8.12.0007 (26/02/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wesley Bento Leonel dos Santos
9511. 0100241-10.2007.8.12.0007 (26/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Garcia dos Santos - Reqda: Nedina Garcia dos Santos
9512. 0100250-69.2007.8.12.0007 (26/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Reysiane Patrícia Carvalho de Freitas - Reqdo: Cassibens Representante Comercial Ltda EPP
9513. 0100275-82.2007.8.12.0007 (26/02/2007) - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP) -
A. Fato: M.M.S.
9514. 0100229-93.2007.8.12.0007 (27/02/2007) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Jeronimo Francisco do Amaral -
ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9515. 0100233-33.2007.8.12.0007 (27/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozeny dos Santos Gonçalves - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9516. 0100234-18.2007.8.12.0007 (27/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Saran - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
9517. 0100067-35.2006.8.12.0007/01 (28/02/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Maria Pereira da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Sebastião Pereira da Silva - ADV: Gidalte Rosa (OAB: 18305/GO)
9518. 0100252-39.2007.8.12.0007 (28/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdenir Jose Oliveira Silva - Reqdo: Edivânio Andrade do Nascimento
9519. 0100258-46.2007.8.12.0007 (28/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iva Severina da Silva - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9520. 0100267-08.2007.8.12.0007 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dirley Aparecido Marques - ADV: Paulo César de Assis (OAB: 013.097/GO) - Reqdo: Paulo Mateus Marchi
9521. 0100268-90.2007.8.12.0007 (01/03/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sérgio Raul - Exectdo: João Faria da Silva
9522. 0100270-60.2007.8.12.0007 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lair Alonso Moschiara e outro - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo - ADV: Joaquim Fábio Mielli Camargo (OAB: 2680/MT)
9523. 0100271-45.2007.8.12.0007 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria José Amaral Benevenuto - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqda: Telems Celular S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
9524. 0100247-17.2007.8.12.0007 (02/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinalva Francisca Camacho - Reqda: Neide Cândida de Freitas
9525. 0100249-84.2007.8.12.0007 (02/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinalva Francisca Camacho - Reqdo: Fábrica de Muros Cassilândia
9526. 0100337-25.2007.8.12.0007 (02/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jane das Neves Freitas - Reqda: Terezinha Rodrigues
9527. 0100160-61.2007.8.12.0007 (02/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ferreira Corretora de Seguros Ltda - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Vivo S.A - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9528. 0100338-10.2007.8.12.0007 (02/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ermeson da Silva Nunes - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqda: Leila Albino Cardoso Queiroz
9529. 0100339-92.2007.8.12.0007 (05/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Walter Alves da Cunha - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: José Antônio Lyra Scaranello - ADV: Adevaldo Dionizio (OAB: 83278/SP)
9530. 0100277-52.2007.8.12.0007 (05/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mary Lourdes Albino - Reqdo: Dioraino Dias Queiroz e outro
9531. 0100279-22.2007.8.12.0007 (05/03/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Oramisio Rodrigues de Oliveira
9532. 0100281-89.2007.8.12.0007 (07/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Exectda: Irlanda Batista Aparecida Barbosa
9533. 0100284-44.2007.8.12.0007 (09/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jane Dayse de Castro Machado Vita - Reqda: Maria Aparecida Alves de Oliveira
9534. 0100286-14.2007.8.12.0007 (09/03/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elzi Mendes Barbosa - ADV: Sérgio de Freitas Moraes (OAB: 21287/GO) - Exectdo: Eduardo Ferreira Marques Sá
9535. 0000066-08.2007.8.12.0007/01 (12/03/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: José Carlos Laurentino - Exectdo: Tereza da Silva
9536. 0100048-92.2007.8.12.0007/01 (12/03/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Romilto de Jesus

- Dias dos Santos - Executo: Diogo Ferreira dos Santos
9537. 0100285-29.2007.8.12.0007 (12/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: João
Maria do Prado - Executo: Patrícia Juliana Nezio
Santos
9538. 0100342-47.2007.8.12.0007 (12/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Exepte: João Maria do Prado -
Executo: Patrícia Juliana Nezio Santos
9539. 0100343-32.2007.8.12.0007 (12/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: José Quaranta Filho
9540. 0100344-17.2007.8.12.0007 (13/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Sirley
Jane Santos Barbosa - Repto: Oliveira Comércio de
Celulares Ltda
9541. 0100348-54.2007.8.12.0007 (14/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Marcilene Lucas Franceline - Repto: Márcio Antonio da
Silva
9542. 0100349-39.2007.8.12.0007 (14/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Repto:
Anaique Vilela da Silva
9543. 0100350-24.2007.8.12.0007 (14/03/2007) - Execução
de Título Extrajudicial - Exepte: Selmany Leonel Pereira
Ferreira - ME - Executo: Alexandre Ascoli
9544. 0100351-09.2007.8.12.0007 (14/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Repto:
Valquiria Menezes de Melo
9545. 0100353-76.2007.8.12.0007 (14/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Dori
Dias do Prado - Repto: Rosângela dos Santos
9546. 0100354-61.2007.8.12.0007 (14/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Alexandre Madureira e Souza - ME - Repto: Nilza Brito
de Souza Oliveira
9547. 0100356-31.2007.8.12.0007 (15/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Lauriete Batista dos Santos - Repto: João Barbosa da
Silva
9548. 0100361-53.2007.8.12.0007 (15/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Márcia Solange Meca de
Freitas
9549. 0100359-83.2007.8.12.0007 (15/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Tatiane Ferreira Dias
9550. 0100358-98.2007.8.12.0007 (15/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Tatiane Ferreira Dias
9551. 0100357-16.2007.8.12.0007 (15/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Tatiane Ferreira Dias
9552. 0100364-08.2007.8.12.0007 (16/03/2007) - Execução
de Título Extrajudicial - Exepte: César Antônio
Fernandes - Executo: Reginaldo Ferreira Ramos
9553. 0100367-60.2007.8.12.0007 (16/03/2007) - Execução
de Título Extrajudicial - Exepte: Marcelo de Souza
Pereira - Executo: Lorival dos Santos
9554. 0100368-45.2007.8.12.0007 (20/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Ronair
Barbosa Dias - Repto: Odilon Gonçalves de Queiroz
9555. 0100370-15.2007.8.12.0007 (20/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vera
Lucia Narciza da Silva Dias - Repto: Dircione da Silva
Tiago
9556. 0100411-79.2007.8.12.0007 (20/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José
Divino de Oliveira - Repto: Anísio Rosa Ferreira
9557. 0000054-91.2007.8.12.0007/01 (21/03/2007) -
Cumprimento de Sentença - Exepte: Admilson Gomes
da Silva - Executo: Organização Estrela Móveis e
Eletrodomésticos Ltda
9558. 0100291-36.2007.8.12.0007 (21/03/2007) - Despejo -
Repte: Fabricia Jacinto Rodrigues - Repto: Silvestre
Vitória da Silva
9559. 0100292-21.2007.8.12.0007 (21/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Mara
Araújo - Executo: Fátimo Aparecido de Matos
9560. 0100293-06.2007.8.12.0007 (21/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Olavo
do Carmo Hernandes - Repto: Marcos Aurélio Ferreira
9561. 0100295-73.2007.8.12.0007 (21/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Repte: Olavo do Carmo Hernandes -
Repto: Marcos Aurélio Ferreira
9562. 0100296-58.2007.8.12.0007 (21/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Repte: Olavo do Carmo Hernandes -
Repto: Marcos Aurélio Ferreira
9563. 0100413-49.2007.8.12.0007 (22/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Vilma
Margarete Borges Rodrigues Silva - ADV: João Batista
da Silva (OAB: 12060/GO) - Repto: Brasil Telecom S/A
9564. 0100301-80.2007.8.12.0007 (22/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Repte: Vilma Margarete Borges
Rodrigues Silva - ADV: João Batista da Silva (OAB:
12060/GO) - Repto: Brasil Telecom S/A
9565. 0100304-35.2007.8.12.0007 (22/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Joander Mariano de Oliveira
e outro
9566. 0100302-65.2007.8.12.0007 (22/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Joander Mariano de Oliveira
e outro
9567. 0100060-09.2007.8.12.0007/01 (23/03/2007) -
Cumprimento de Sentença - Exepte: Maxsiley Peres
Mata - Executo: Washignton Corrêa Machado
9568. 0100311-27.2007.8.12.0007 (26/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Geraldo Silvério Borges
9569. 0100312-12.2007.8.12.0007 (27/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Agna Ferreira da Silva
9570. 0100313-94.2007.8.12.0007 (27/03/2007) - Execução
de Título Extrajudicial - Exepte: Sandra Floriana Borges
- Executo: Sidnei Rufino Bento e outro
9571. 0100315-64.2007.8.12.0007 (27/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Indústria & Comércio de Móveis Padrão Ltda - ME -
Repto: Lista Azul Comércio e Prestações de Serviços
Ltda
9572. 0100319-04.2007.8.12.0007 (27/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Rosemary Ribeiro da Cruz Mateus - ADV: Marcos
Garcia Rodrigues - Repto: Antonio Batista Dias - ADV:
Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS)
9573. 0100322-56.2007.8.12.0007 (28/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Ailton
de Almeida - ME - Executo: Julio César Freitas Silva
9574. 0100323-41.2007.8.12.0007 (28/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Exepte: Ailton
de Almeida - ME - Executo: Camila Domingues Amaral
9575. 0100324-26.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Execução
de Título Extrajudicial - Exepte: Ailton de Almeida - ME
- Executo: Claudia Rivetti
9576. 0100328-63.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Exepte: Ailton de Almeida - ME -
Executo: Claudia Rivetti
9577. 0100415-19.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Claudia Ferreira de Lima Pio
e outro
9578. 0100417-86.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antonio Siqueira
9579. 0100419-56.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antonio Siqueira
9580. 0100420-41.2007.8.12.0007 (28/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Luiz Antonio Siqueira
9581. 0100425-63.2007.8.12.0007 (29/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte:
Lauriete Batista dos Santos - Repto: Joana Dark
Pereira de Matos
9582. 0100426-48.2007.8.12.0007 (29/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: César
Augusto de Souza - Repto: Sérgio Raul
9583. 0100429-03.2007.8.12.0007 (29/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Dias de Queiroz
9584. 0100430-85.2007.8.12.0007 (29/03/2007) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Devailton Cândido da Cruz
9585. 0100433-40.2007.8.12.0007 (30/03/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Alvaro
Dias - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB:
011.178/MS) - Repte: Alvaro Dias - ADV: Guilherme
Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Repto:
Telesp Celular Participações S/A (Vivo - São Paulo) -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9586. 0100435-10.2007.8.12.0007 (30/03/2007) - Termo
Circunstanciado - Repte: Alvaro Dias - ADV: Guilherme
Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Repte: Alvaro
Dias - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB:
011.200/PA) - Repto: Telesp Celular Participações S/A
(Vivo - São Paulo) - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha
(OAB: 4971/MS)
9587. 0100437-77.2007.8.12.0007 (02/04/2007) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Olney

- Alves de Freitas - Reqda: Maria Inês Fernandes
9588. 0100438-62.2007.8.12.0007 (03/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva - Exectdo: Ernandes Alves de Oliveira
9589. 0100439-47.2007.8.12.0007 (03/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Altair Leonel da Silva - Exectdo: Rodisley Veron da Silva
9590. 0100467-83.2005.8.12.0007/01 (04/04/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Maria Garcia Dias da Silva - Exectdo: Edmar José Vieira
9591. 0100077-45.2007.8.12.0007/01 (04/04/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Alessandra Barbosa da Silva
- Exectda: Luciene Barbosa de Freitas
9592. 0100444-69.2007.8.12.0007 (04/04/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autora: Ivanir Gonçalves
- Menezes - Ré: Elza Maria Louredo da Silva
9593. 0100446-39.2007.8.12.0007 (04/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odair Dias dos
- Santos - Reqdo: José Carlos de Souza
9594. 0100448-09.2007.8.12.0007 (09/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilberto de Souza
- Queiroz - Reqdo: José Tenório de Melo
9595. 0100451-61.2007.8.12.0007 (09/04/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Gilberto de Souza Queiroz
- Reqdo:
José Tenório de Melo
9596. 0100455-98.2007.8.12.0007 (09/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte:
Edgar Fernandes
- da Rocha - ADV: Thais Garcia (OAB: 011.619-A/MS) - Reclamdo: José Quaranta Filho
9597. 0101368-80.2007.8.12.0007 (10/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cláudia Francisca de Araújo
- Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9598. 0100459-38.2007.8.12.0007 (12/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Nelson Lucas Pereira
9599. 0100460-23.2007.8.12.0007 (12/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Amauri Siqueira de Almeida e outros
9600. 0100462-90.2007.8.12.0007 (12/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucia Alves
- Rodrigues - Reqda: Joziane Paes de Matos
9601. 0100464-60.2007.8.12.0007 (13/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Ronair Ferreira Barbosa
9602. 0100466-30.2007.8.12.0007 (13/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Thales Rodrigo Bortolaia de Freitas
- Exectdo: Nildo José da Rocha
9603. 0100469-82.2007.8.12.0007 (13/04/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Thales Rodrigo Bortolaia de Freitas
- Exectdo: Nildo José da Rocha
9604. 0100468-97.2007.8.12.0007 (13/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Flávio Bonifácio
9605. 0100467-15.2007.8.12.0007 (13/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nerci Jesus da Silva
9606. 0100471-52.2007.8.12.0007 (16/04/2007) - Termo Circunstanciado - Autor: José Glijano de Oliveira
9607. 0100474-07.2007.8.12.0007 (16/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Mara Araújo
- Reclamdo: Antônio Carlos de Campos
9608. 0101443-56.2006.8.12.0007/01 (17/04/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Suellen Farias de Queiroz
- ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Exectdo: Telems Celular S/A
- ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
9609. 0100476-74.2007.8.12.0007 (17/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lazara Mariana
- Rodrigues - Exectdo: Sônia Aparecida Montovoneli
9610. 0100477-59.2007.8.12.0007 (17/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Simone Nogueira Dias
- Exectda: Luciana dos Santos
9611. 0100479-29.2007.8.12.0007 (17/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gubalu Artigos do Vestuário Ltda - ME - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
9612. 0100481-96.2007.8.12.0007 (18/04/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Gubalu Artigos do Vestuário Ltda - ME - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
9613. 0100483-66.2007.8.12.0007 (18/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Barboza Pereira
9614. 0100485-36.2007.8.12.0007 (18/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Barboza Pereira
9615. 0100519-11.2007.8.12.0007 (20/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Barboza Pereira
9616. 0100522-63.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aly Maria Faria da Silva - Reqdo: Roberto Carlos de Oliveira
9617. 0100525-18.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cesar Fagundes Garcia
- Exectdo: Laurentino Martins de Oliveira
9618. 0100526-03.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Adinalva Marques da Silva
- Exectdo: Vanessa Leonel do Amaral
9619. 0100527-85.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Eustáquio da Silva
- Exectdo: Donizeth Nunes da Silva
9620. 0100529-55.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectda: Sebastiana Rodrigues de Oliveira
9621. 0100537-32.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectda: Eliamar Andrade Silva
9622. 0100538-17.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectdo: Luiz Carlos Borges
9623. 0100539-02.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectda: Rozângela da Silva Santos
9624. 0100542-54.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectdo: Jucenir Ferreira de Oliveira
9625. 0100543-39.2007.8.12.0007 (23/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Regiany Macedo Russafa
- Exectda: Dircione da Silva Tiago
9626. 0101137-87.2006.8.12.0007/01 (25/04/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectda: Maria dos Anjos Santos
9627. 0100549-46.2007.8.12.0007 (25/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Francisco dos Santos
9628. 0100556-38.2007.8.12.0007 (26/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Abadio Aparecido Dias
9629. 0100558-08.2007.8.12.0007 (26/04/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Abadio Aparecido Dias
9630. 0100561-60.2007.8.12.0007 (26/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivair Alberto Batista
- Pereira - Reqda: Suzi Cleia Soares e outro
9631. 0100564-15.2007.8.12.0007 (27/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alceu Mendes
- Pereira - Reqdo: José Tenório de Melo
9632. 0100566-82.2007.8.12.0007 (27/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista da Silva
- Reqdo: Tecidos Cassilândia Ltda
9633. 0100567-67.2007.8.12.0007 (27/04/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cleomir Candido
- Exectdo: Amaro André de Paula
9634. 0100568-52.2007.8.12.0007 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado

- Exeqte: Cleomir Candido -
 Exectdo: Amaro
 André de Paula
 9635. 0100571-07.2007.8.12.0007 (27/04/2007) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Francisco Ferreira da
 Silva
 9636. 0100582-36.2007.8.12.0007 (02/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Donizete
 Alves de
 Freitas - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Genivaldo Mariano da
 Silva - ADV: Valdeci Rodrigues de
 Souza (OAB: 2772/MS)
 9637. 0100586-73.2007.8.12.0007 (03/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Maria Garcia
 Dias da Silva -
 Exectda: Kelli Aparecida Alves
 9638. 0100587-58.2007.8.12.0007 (03/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Rodney
 Freres de
 Oliveira - Reqda: Ivany Vieira do Prado
 9639. 0100588-43.2007.8.12.0007 (03/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Agnaldo Batista
 Garcia -
 Exectdo: Izaul Ferreira Neto
 9640. 0100589-28.2007.8.12.0007 (03/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: João
 José Freitas de
 Moraes - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS) - Reqdo: Fernando Silva
 Rezende
 9641. 0100594-50.2007.8.12.0007 (07/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: José
 Antônio
 Ferreira - Reqdo: Lariça Machado Pereira
 9642. 0100596-20.2007.8.12.0007 (07/05/2007) - Termo Circunstanciado
 - Reqte: José Antônio Ferreira -
 Reqdo: Lariça
 Machado Pereira
 9643. 0100597-05.2007.8.12.0007 (07/05/2007) - Termo Circunstanciado
 - Reqte: José Antônio Ferreira -
 Reqdo: Lariça
 Machado Pereira
 9644. 0100599-72.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Ademir
 Gomes da
 Silva - ADV: Neves Aparecido da Silva (OAB: 5973/MS) - Reqdo: Jerônimo
 Dias de Queiroz - ADV: Defensoria
 Pública Estadual
 9645. 0100681-06.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Silvone
 Ferreira de
 Souza - Reqda: Erika Cristina Valenciano
 9646. 0100682-88.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Silvone Ferreira
 de Souza -
 Exectda: Deisy Gómes Souza
 9647. 0100683-73.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Silvone
 Ferreira de
 Souza - Reqda: Gírlene Pires da Costa
 9648. 0100684-58.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Silvone Ferreira
 de Souza -
 Exectda: Galcimara Aparecida Rodrigues Von Sueppene
 9649. 0100685-43.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Noel
 Muniz Barreto -
 Reqdo: Jonas Barbosa da Silva e outro
 9650. 0100691-50.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Geismar
 Alves
 Menezes Silva - Reqda: Maria Rosa Miguel
 9651. 0100689-80.2007.8.12.0007 (08/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Geismar Alves
 Menezes
 Silva - Exectda: Francisca Aparecida Barbosa
 9652. 0100692-35.2007.8.12.0007 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Donizete
 Angela dos
 Santos - Reqda: Rosângela Rodrigues dos Santos
 9653. 0100604-94.2007.8.12.0007 (10/05/2007) - Termo Circunstanciado
 - Reqte: Donizete Angela dos
 Santos - Reqda:
 Rosângela Rodrigues dos Santos
9654. 0100606-64.2007.8.12.0007 (10/05/2007) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Marco Antônio
 Maldonado
 9655. 0100608-34.2007.8.12.0007 (15/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Sebastiana Barbosa
 Ribeiro - Reqda: Iraldes Alves Borges e Silva
 9656. 0100694-05.2007.8.12.0007 (16/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Nercídio
 Luciano de
 Freitas - Reqda: Angela Maria Costa
 9657. 0100701-94.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectdo: Valdivino Alves Dias
 9658. 0100696-72.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectda: Sílvia Regina Gomes
 9659. 0100697-57.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectda: Aparecida Elisabete Dias
 9660. 0100698-42.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectdo: Marino José de Araújo
 9661. 0100705-27.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectda: Cleidina Maria de Freitas - ADV: Livia de Souza Oliveira
 9662. 0100706-19.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectdo: Lucimar Batista Claudino - ADV: Livia de Souza Oliveira
 9663. 0100705-34.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectda: Maria Suzuki Boldrin
 9664. 0100704-49.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectda: Fabiana Pitoris
 9665. 0100712-26.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - Exectdo: Mauricio Rasesa - ADV: Livia de Souza Oliveira
 9666. 0100711-41.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectdo: José Aparecido Leal
 9667. 0100709-71.2007.8.12.0007 (17/05/2007) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exeqte: Mantelo
 Bocalon & Cia Ltda
 - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectdo: Valdeci Lapa dos Santos
 9668. 0100634-32.2007.8.12.0007 (18/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Admar
 Ferreira Leal
 Filho - ME - ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 12153AM/S)
 - Reqte: Admar Ferreira Leal Filho
 - ME - ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 26478/GO) -
 Reqdo: Paulo Fernandes Dalastra
 9669. 0100718-33.2007.8.12.0007 (21/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: João
 Carlos Teixeira
 - Reqdo: Waldir Mateus do Nascimento
 9670. 0100719-18.2007.8.12.0007 (21/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Agma
 Menezes da
 Costa - Reqdo: Jonas Barbosa da Silva
 9671. 0101425-35.2006.8.12.0007/01 (23/05/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exeqte: Laurentino
 Martins de Oliveira
 - Exectda: Luiza Gomes Dias
 9672. 0100726-10.2007.8.12.0007 (23/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte:
 Marivone Silva de
 Oliveira - Reqda: Organização Estrela Móveis e Eletrodomésticos Ltda
 9673. 0100737-39.2007.8.12.0007 (28/05/2007) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Reqte: Sérgio
 Martins
 Guerra - Reqdo: Valdemar Dias da Silva
 9674. 0100738-24.2007.8.12.0007 (28/05/2007) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Sidnei Simões -
 Reqdo: Max Almeida Pereira
 9675. 0100739-09.2007.8.12.0007 (28/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sidnei Simões -
 Exectda:
 Luciana dos Santos Postega
 9676. 0100740-91.2007.8.12.0007 (28/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sidnei Simões -
 Exectdo:
 Odailson Dias dos Santos
 9677. 0100746-98.2007.8.12.0007 (29/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alancardek Alves Dias -
 Exectdo: José Tenório de Melo
 9678. 0100747-83.2007.8.12.0007 (29/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olavo do Carmo
 Hernandes - Reqdo: Marcos Aurélio Ferreira
 9679. 0100748-68.2007.8.12.0007 (29/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Orenzi Batista Gomes -
 Reqdo: Odenício Dias Queiroz
 9680. 0100749-53.2007.8.12.0007 (29/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rosa Miotto & Santos Ltda -
 ME - Exectdo: Nestor Rodrigues Machado
 9681. 0100743-46.2007.8.12.0007 (30/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista da Silva
 -ADV: João Batista da Silva (OAB: 12060/GO) - Reqdo: Tec Mac Computadores Ltda
 9682. 0100753-90.2007.8.12.0007 (30/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cledi Clenir Albrechi
 - Reqdo: Vivo S/A - ADV: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
 9683. 0100044-55.2007.8.12.0007/01 (31/05/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Paulo Gomes de Araújo -
 ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectda: Bruna Ferreira de Jesus Rodrigues
 9684. 0100757-30.2007.8.12.0007 (31/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Selmany Leonel
 Pereira Ferreira - ME - Exectda: Iracina Primo Gomes
 9685. 0100759-97.2007.8.12.0007 (31/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Leandro Ferreira -
 Exectdo: Davi Alvino de Barros
 9686. 0100760-82.2007.8.12.0007 (01/06/2007) - Processo de Execução - Exeqte: José Gomes de Vasconcelos -
 Exectdo: Denis Cesar Batista Paulino
 9687. 0100255-28.2006.8.12.0007/01 (04/06/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Claudio dos Santos Munhoz -
 ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9688. 0100792-87.2007.8.12.0007 (04/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nolasco & Menezes Ltda - ME - ADV: Murilo Vieira de Freitas Prado (OAB: 21349/GO) - Reqda: Audifar Comercial Ltda - ADV: Paulo Roberto Vigna (OAB: 173.477/SP)
 9689. 0100768-59.2007.8.12.0007 (05/06/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Nolasco & Menezes Ltda - ME -
 ADV: Murilo Vieira de Freitas Prado (OAB: 21349/GO) - Reqda: Audifar Comercial Ltda - ADV: Paulo Roberto Vigna (OAB: 173.477/SP)
 9690. 0100815-33.2007.8.12.0007 (11/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo Pereira de Souza - ADV: Ermeson da Silva Nunes (OAB: 3216/MS) - Reqdo: Flávio Ferreira Leonel
 9691. 0100772-96.2007.8.12.0007 (11/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosimeire Aparecida Rodrigues - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Cassilândia Automóveis Ltda
 9692. 0100160-61.2007.8.12.0007/01 (13/06/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ferreira Corretora de Seguros
 Ltda - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Vivo S.A - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
 9693. 0100782-43.2007.8.12.0007 (13/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Serjo Rubens Garcia
 - Reqdo: Maria Rosa Pacheco
 9694. 0100794-57.2007.8.12.0007 (15/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sérgio Martins
 Guerra - Reqdo: Ailton Bezerra da Silva
 9695. 0100821-40.2007.8.12.0007 (18/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucineuza Severino de Souza
 9696. 0100822-25.2007.8.12.0007 (18/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Celso Rodrigues de Paula
 9697. 0100824-92.2007.8.12.0007 (18/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Reis Cunha Vieira
 9698. 0100828-32.2007.8.12.0007 (19/06/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Odailson Dias dos Santos -
 Exectdo: Maxiel Santos Barbosa
 9699. 0100829-17.2007.8.12.0007 (19/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jane Dayse de Castro Machado Vita - Reqda: Denikely Andrade
 9700. 0100830-02.2007.8.12.0007 (19/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olney Alves de Freitas - Reqda: Maria Inês Fernandes
 9701. 0100799-79.2007.8.12.0007 (19/06/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Olney Alves de Freitas -
 Reqda:
 Maria Inês Fernandes
 9702. 0100800-64.2007.8.12.0007 (19/06/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Olney Alves de Freitas -
 Reqda:
 Maria Inês Fernandes
 9703. 0101416-10.2005.8.12.0007/01 (20/06/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Augusto José de Oliveira -
 ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectda: Adriane Rodrigues de Freitas e outro - ADV: Paulo César de Assis (OAB: 013.097/GO)
 9704. 0100804-04.2007.8.12.0007 (20/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gisely Fernandes Freitas e outro
 9705. 0100832-69.2007.8.12.0007 (20/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalma Ribeiro
 Gregorio - Reqdo: Cassibens Representante Comercial Ltda EPP
 9706. 0100806-71.2007.8.12.0007 (21/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Rimoli do Nascimento e outro
 9707. 0100807-56.2007.8.12.0007 (21/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademir Leonel de Oliveira
 9708. 0100805-86.2007.8.12.0007 (21/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademir Leonel de Oliveira
 9709. 0100835-24.2007.8.12.0007 (21/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - Reqdo: Dioraino Dias Queiroz
 9710. 0100839-61.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - Reqda: Sintia Aparecida da Silva
 9711. 0100838-76.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - Reqdo: Claudenice Faria dos Santos
 9712. 0100837-91.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Autor: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - Reqdo: Antônio Alencar Nunes
 9713. 0100814-48.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jesuino Rodrigues da Silva
 9714. 0100843-98.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Termo Circunstanciado - A.

- Fato: Lucimeire de Freitas
Paulino
9715. 0100844-83.2007.8.12.0007 (22/06/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lucelene Nunes
Alves
Freres - Exectda: Elis Regina da Silva
9716. 0100846-53.2007.8.12.0007 (25/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fábio Junior Alves
da Costa - Reqdo: Eli Barbosa
9717. 0100849-08.2007.8.12.0007 (25/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Maria Dutra -
Reqda: Neuza Ferreira Dias
9718. 0100851-75.2007.8.12.0007 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erika Aparecida
Moura de Souza - Reqda: Claudia Veiga
9719. 0100900-19.2007.8.12.0007 (27/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lenir de Oliveira
Martins - Reqda: Aline Ferreira Vida
9720. 0100903-71.2007.8.12.0007 (27/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
ME - Reqda: Veronice Rodrigues da Silva
9721. 0100904-56.2007.8.12.0007 (27/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
ME - Reqda: Genainy Fernandes Barbosa Chaves
9722. 0100905-41.2007.8.12.0007 (27/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida -
ME - Reqda: Cinthia Mancine Coelho de Campos
9723. 0100906-26.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Vera Sonia Pereira de Andrade
9724. 0100907-11.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Maria José de Sousa Oliveira
9725. 0100909-78.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Célio Roberto Vieira
9726. 0100910-63.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Evan Nunes Pereira
9727. 0100911-48.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: José Nelson de Oliveira
9728. 0100912-33.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Edmur Menezes Silva
9729. 0100913-18.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Evandro Luiz Cardoso
9730. 0100917-55.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Carlos Possa
9731. 0100918-40.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Cesar Vaz de Souza - Reqdo: Pedro Alves da Silva
9732. 0100920-10.2007.8.12.0007 (28/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Mariano Lemes e outro
9733. 0100922-77.2007.8.12.0007 (29/06/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecida Soares da Silva Nogueira
9734. 0100348-54.2007.8.12.0007/01 (02/07/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Marcilene Lucas
Franceline -
Execdto: Márcio Antonio da Silva
9735. 0100927-02.2007.8.12.0007 (02/07/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Marcilene Lucas
- Franceline -
Execdto: Márcio Antonio da Silva
9736. 0100928-84.2007.8.12.0007 (02/07/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual
9737. 0100932-24.2007.8.12.0007 (03/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Juscélia Tosta de Jesus - Reqdo: Estrela Distribuidora de Eletrodomésticos Ltda
9738. 0100933-09.2007.8.12.0007 (03/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarindo Aparecido
Sabino Gimenez - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Adelino Bertolo - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9739. 0100935-76.2007.8.12.0007 (03/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eduardo Duarte de Freitas
9740. 0100936-61.2007.8.12.0007 (03/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Jose Alves da Silva -
Execdto: Reginaldo Ferreira Ramos
9741. 0100941-83.2007.8.12.0007 (05/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mara Araújo -
Reqda: Lilliane Alves Leonel
9742. 0100943-53.2007.8.12.0007 (05/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Vilma de Oliveira
Moura - Execdto: Francisco Rodrigues da Silva
9743. 0100945-23.2007.8.12.0007 (06/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nayara Alves da
Silva - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Marcelo Alves da Silva
9744. 0100948-75.2007.8.12.0007 (09/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marco Mendes Martins
9745. 0100956-52.2007.8.12.0007 (10/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Mariano Lemes
9746. 0100954-82.2007.8.12.0007 (10/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: O Estado e outro
9747. 0100957-37.2007.8.12.0007 (10/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Guerche - ME
- Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
9748. 0100960-89.2007.8.12.0007 (11/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Alberto Cabral da Silva e
outro
9749. 0100962-59.2007.8.12.0007 (11/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alice Moreira de Lima
Silva
9750. 0100965-14.2007.8.12.0007 (11/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Iranilda Rodrigues Garcia -
ME - Exectda: Adriana Gouveia de Moraes
9751. 0100966-96.2007.8.12.0007 (11/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Iranilda Rodrigues Garcia -
ME - Exectda: Giovana Thainan Candeias Tiago
9752. 0100325-11.2007.8.12.0007/01 (12/07/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ailton de Almeida -
ME -
Exectda: Elizangela Candido dos Reis
9753. 0100433-40.2007.8.12.0007/01 (12/07/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Alvaro Dias - ADV: Guilherme
Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Exeqte: Alvaro Dias - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Execdto: Telesp Celular Participações S/A (Vivo - São Paulo) - ADV: Danny Fabrício Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
9754. 0100940-35.2006.8.12.0007/01 (13/07/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ines Aparecida de Souza e
Silva - Exectda: Luciene Gonçalves
9755. 0100971-21.2007.8.12.0007 (13/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Alberto Antunes de Oliveira
9756. 0100972-06.2007.8.12.0007 (13/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdecir Gomes da Costa -
ADV: Livia de Souza Oliveira - Execdto: Manoel Araújo da Silva

9757. 0100973-88.2007.8.12.0007 (16/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecido Fernandes Souza
9758. 0100976-43.2007.8.12.0007 (17/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gonçalves Leopoldo dos Santos - Reqdo: Sebastião Nogueira
9759. 0100978-13.2007.8.12.0007 (17/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rodrigo da Silveira
- Tablas - Reqdo: Edivânio Andrade do Nascimento
9760. 0100979-95.2007.8.12.0007 (17/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sarine Barbosa Sales - Exectda: Kelli Pereira dos Santos
9761. 0100981-65.2007.8.12.0007 (17/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauriete Batista dos Santos - Reqdo: Marcelo Cezar Vicente - ME
9762. 0100982-50.2007.8.12.0007 (17/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Orenci Batista Gomes - Exectdo: João Batista Guedes
9763. 0100983-35.2007.8.12.0007 (18/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Leandro Ferreira - Exectdo: Davi Alvino de Barros
9764. 0100985-05.2007.8.12.0007 (18/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ademir Leonel de Oliveira - Reqda: Helena de Oliveira Paulino Alves
9765. 0100988-57.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Divino Rosa de Moraes
9766. 0100989-42.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: João Borges Cardoso
9767. 0100990-27.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Aparecido Paulino Borges
9768. 0100991-12.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Márcio Junior Aparecido Venâncio
9769. 0100993-79.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Márcio Junior Aparecido Venâncio
9770. 0100996-34.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Grendamar Mariana de Jesus Freitas
9771. 0100997-19.2007.8.12.0007 (19/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Machado da Silva - Reqda: Jorgete Terezinha Contri
9772. 0102188-36.2006.8.12.0007/01 (20/07/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Alenir Leonel da Silva - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Exectdo: Valdeir Tiago Ferreira - ADV: Sebastião Machado de Souza (OAB: 2507/MS)
9773. 0101002-41.2007.8.12.0007 (20/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucimeire Vieira de Freitas
9774. 0101003-26.2007.8.12.0007 (23/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucimeire Vieira de Freitas
9775. 0101009-33.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivone Pereira Marques - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Reqdo: Marcos Garcia Rodrigues - ADV: Marcos Garcia Rodrigues
9776. 0101007-63.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Teodoro da Silva - ADV: Gildo Gomes de Araujo - Reqdo: Comércio Representação Ltda.
9777. 0101008-48.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Origenes Moraes Nogueira - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Ocimar Alves
9778. 0101010-18.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Abadio Ferreira Pinto
9779. 0101012-85.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: João Rodrigues Borges
9780. 0101013-70.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: João Parreira Leal Neto
9781. 0101014-55.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Lázaro Alves Dias
9782. 0101015-40.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Waldecir Borges de Lima
9783. 0101016-25.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Suely Marina Almeida
9784. 0101017-10.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Benvindo Gonçalves
9785. 0101019-77.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Neimax Pereira
9786. 0101018-92.2007.8.12.0007 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Edna Barbosa Dias Queiroz
9787. 0101025-84.2007.8.12.0007 (25/07/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleunice Rosa de Moura
9788. 0101028-39.2007.8.12.0007 (26/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Machado de Souza - Reqdo: Fábrica de Muros Cassilândia
9789. 0101033-61.2007.8.12.0007 (27/07/2007) - Execução de Obrigação de Fazer - Exeqte: João Vaz Leonel - Exectda: Angela Maria de Freitas Silva e outro
9790. 0101034-46.2007.8.12.0007 (27/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luisa Maria de Castro - Exectdo: Donizeth Nunes da Silva
9791. 0101037-98.2007.8.12.0007 (30/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Sirlene Cesário da Silva
9792. 0101038-83.2007.8.12.0007 (30/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Fatima Lima de Souza
9793. 0101040-53.2007.8.12.0007 (30/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Ana Lucia Rodrigues Carvalho da Silva
9794. 0101042-23.2007.8.12.0007 (30/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Laci Gomes de Assis

9795. 0101043-08.2007.8.12.0007 (30/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Aline Gomes Ferreira
9796. 0101047-45.2007.8.12.0007 (31/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim José de Souza - Reqdo: Mário Araujo Alves
9797. 0101051-82.2007.8.12.0007 (31/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Donizeth Nunes da Silva - Reqdo: José Eustáquio da Silva
9798. 0101050-97.2007.8.12.0007 (31/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Antonio de Oliveira - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Savana Agroindústria Ltda (Frango Ouro)
9799. 0101055-22.2007.8.12.0007 (01/08/2007) - Termo Circunstanciado - Reqte: Luiz Antonio de Oliveira - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Savana Agroindústria Ltda (Frango Ouro)
9800. 0101060-44.2007.8.12.0007 (01/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ana Amitis de Carvalho - Exectda: Delza Calazans
9801. 0101072-58.2007.8.12.0007 (02/08/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Ana Amitis de Carvalho - Exectda: Delza Calazans
9802. 0101078-65.2007.8.12.0007 (06/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Niva de Assis - Reqda: Cleidimar Oliveira Pereira
9803. 0101069-06.2007.8.12.0007 (08/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alysso Tadeu Ramos Rodrigues - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Edmilson Andrade Jarcem
9804. 0100546-28.2006.8.12.0007/01 (09/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Theilla Marcya Cardoso Camargo e outro - ADV: Theilla Marcya Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Exectdo: Consórcio Nacional Honda Ltda. - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9805. 0101086-42.2007.8.12.0007 (09/08/2007) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Theilla Marcya Cardoso Camargo e outro - ADV: Theilla Marcya Cardoso Camargo (OAB: 7723/MS) - Exectdo: Consórcio Nacional Honda Ltda. - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS)
9806. 0101092-49.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecido Jorge Poli
9807. 0101093-34.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcio Antônio da Silva
9808. 0101088-12.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alysso Tadeu Ramos Rodrigues - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Reqdo: Aureliano Luiz de Oliveira
9809. 0101096-86.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilce Paula de Freitas - Reqda: Mirenice Bernardes do Carmo
9810. 0101095-04.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilce Paula de Freitas - Reqdo: Mauricio Raser
9811. 0101097-71.2007.8.12.0007 (13/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia Rodrigues do Nascimento de Souza - Exectda: Elenice Oliveira Dourado
9812. 0100313-31.2006.8.12.0007/01 (14/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Elio de Castro Paulino - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9813. 0100437-77.2007.8.12.0007/01 (14/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Olney Alves de Freitas - Exectda: Maria Inês Fernandes
9814. 0101142-75.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Reqte: Terezinha Tiago de Freitas - Reqdo: Celio Matos da Silva
9815. 0101143-60.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Tiago de Freitas - Reqdo: João Barbosa da Silva
9816. 0101144-45.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luciene de Castro Alves Camargo - ME - Reqda: Zeila Maria de Assis
9817. 0101147-97.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: José Honorato dos Santos
9818. 0101149-67.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Silvio Lessi
9819. 0101152-22.2007.8.12.0007 (14/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Lenir Aparecida Garcia Costa
9820. 0100327-15.2006.8.12.0007/01 (15/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Paulo Eduardo Machado Hirsch - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9821. 0100417-23.2006.8.12.0007/01 (15/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Odete de Fátima Ribeiro da Silva - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9822. 0100431-07.2006.8.12.0007/01 (15/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ricardo Evangelista Barbosa de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9823. 0100767-11.2006.8.12.0007/01 (15/08/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Augusto José de Oliveira - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9824. 0101160-96.2007.8.12.0007 (15/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aureliano Luiz de Oliveira - Reqdo: Edson Rodrigues Leite
9825. 0101156-59.2007.8.12.0007 (15/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Salvador Francisco dos Santos
9826. 0101162-66.2007.8.12.0007 (16/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Aparecida de Assis - Reqdo: Valdir Machado da Silva
9827. 0101163-51.2007.8.12.0007 (16/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José da Costa Silva
9828. 0101167-88.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José da Costa Silva
9829. 0101169-58.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José da Costa Silva
9830. 0101172-13.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ademir Antônio Camargo
9831. 0101173-95.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Otogamis de Almeida
9832. 0101176-50.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Otogamis de Almeida
9833. 0101177-35.2007.8.12.0007 (17/08/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo Barbosa de Freitas
9834. 0101198-11.2007.8.12.0007 (21/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia Antonia Ramos do Prado - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectdo: Jeronimo Nunes de Freitas
9835. 0101203-33.2007.8.12.0007 (22/08/2007) - Termo Circunstanciado - A.

- Fato: Maria Dolores Sellez
9836. 0101211-10.2007.8.12.0007 (23/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiuston Alves Ferreira -
Exectdo: Deivithy Moreira Rodrigues
9837. 0101213-77.2007.8.12.0007 (23/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcio Dias de Queiroz - Reqdo: Gessé Ferreira
9838. 0101216-32.2007.8.12.0007 (23/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucas Augusto Botos e outros - ADV: Paulo César de Assis (OAB: 013.097/GO) - Reqdo: Valdir Dias de Queiroz
9839. 0101217-17.2007.8.12.0007 (23/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erecio Martins da Silva - Reqda: Catarina Rodrigues de Assis
9840. 0101219-84.2007.8.12.0007 (27/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gleice Ádria Garcia Feltrin - ME - Exectda: Larissa Helena Imada Felix
9841. 0101222-39.2007.8.12.0007 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqda: Ana Paula Coelho
9842. 0101230-16.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqdo: Jonathan Luis Varela
9843. 0101231-98.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisca Cleidina de Freitas Dias - Reqdo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - ADV: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
9844. 0101232-83.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabres Garcia de Queiroz - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Fabres Garcia de Queiroz - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
9845. 0101226-76.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Maria Aparecida de Fátima Santos Martins
9846. 0101229-31.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Ivanir Gonçalves Menezes
9847. 0101236-23.2007.8.12.0007 (28/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lucimar do Carmo Lemos - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio
9848. 0101238-90.2007.8.12.0007 (29/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alvaro Dias - Reqdo: SKY Brasil Serviços Ltda
9849. 0101244-97.2007.8.12.0007 (29/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fausto Oliveira Ataíde - Reqdo: Luiz Carlos Borges
9850. 0101247-52.2007.8.12.0007 (29/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Fausto Oliveira Ataíde - Exectda: Tathiany Batista Nogueira
9851. 0101253-59.2007.8.12.0007 (30/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Paulino Borges - Reqdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9852. 0101254-44.2007.8.12.0007 (30/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Paulino Borges - Reqda: Leonir Aparecida da Silva
9853. 0101092-49.2007.8.12.0007/01 (03/09/2007) - Restituição de Coisa Apreendida - Reqte: Aparecido Jorge Poli - ADV: Defensoria Pública Estadual
9854. 0101301-18.2007.8.12.0007 (03/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelmax Lourenço Garcia - Reqdo: Osvaldo Barbosa Dias
9855. 0101303-85.2007.8.12.0007 (03/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gleice Ádria Garcia Feltrin - ME - Exectda: Selenir Felisberto de Jesus
9856. 0101310-77.2007.8.12.0007 (05/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valquiria Menezes de Melo - Reqdo: Stylus Modas
9857. 0101312-47.2007.8.12.0007 (06/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Marcelo Alves de Lima - Reclamda: Suene Barbosa Nogueira
9858. 0101314-17.2007.8.12.0007 (06/09/2007) - Termo Circunstanciado - Reclamte: Marcelo Alves de Lima - Reclamda: Suene Barbosa Nogueira
9859. 0101028-39.2007.8.12.0007/01 (10/09/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: João Machado de Souza - Exectdo: Fábrica de Muros Cassilândia
9860. 0101318-54.2007.8.12.0007 (10/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucélia Rodrigues Borges - Reqdo: Wesley Rodrigues Dias
9861. 0101324-61.2007.8.12.0007 (10/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Selmany Leonel Pereira Ferreira - ME - Exectda: Jenaine Bernardes de Jesus
9862. 0101328-98.2007.8.12.0007 (10/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Welto Freitas Cavalcanti
9863. 0101331-53.2007.8.12.0007 (10/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dalca Teresa Magalhães e outro
9864. 0101332-38.2007.8.12.0007 (10/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dirceu Rodrigues de Freitas
9865. 0101334-08.2007.8.12.0007 (11/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cleidivaldo dos Santos - Reqdo: Bicletaria Eldorado
9866. 0101361-88.2007.8.12.0007 (18/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simone Caetano da Silva - ADV: Flavio Teixeira Sanches (OAB: 8455B/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9867. 0101379-12.2007.8.12.0007 (18/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elio Rosa de Moraes - Reqdo: Adão Farinha da Cruz
9868. 0101383-49.2007.8.12.0007 (18/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Olimpia Barbara de Queiroz - Exectdo: Reginaldo Ferreira Ramos
9869. 0101388-71.2007.8.12.0007 (20/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ipolito Leonel do Amaral - Reqdo: Joiny Jose Barreto
9870. 0101392-11.2007.8.12.0007 (20/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectda: Ister Gomes dos Santos
9871. 0101393-93.2007.8.12.0007 (20/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectdo: Efrain Garcia Vieira
9872. 0101416-39.2007.8.12.0007 (26/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Reqdo: Alvacir Ferreira das Neves
9873. 0101417-24.2007.8.12.0007 (26/09/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: D. S. Comércio de Roupas Chique - Choque - Exectda: Ana Paula Vendramel Lessi
9874. 0100347-40.2005.8.12.0007/01 (27/09/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Jeronimo Candido Tolentino - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Exectdo: Nilson Alvaro de Souza
9875. 0101423-31.2007.8.12.0007 (28/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sinivaldo Martins Silveira
9876. 0101438-97.2007.8.12.0007 (28/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sinivaldo Martins Silveira
9877. 0101437-15.2007.8.12.0007 (28/09/2007) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sinivaldo Martins Silveira
9878. 0100220-34.2007.8.12.0007/01 (09/10/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Keila Fabiana Fagundes Lopes - Exectdo: Claudiney Rodrigues Dias
9879. 0100718-33.2007.8.12.0007/01 (16/10/2007) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: João Carlos

Teixeira -
 Executo: Waldir Mateus do Nascimento
 9880. 0101143-60.2007.8.12.0007/01 (13/11/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Terezinha Tiago
 de Freitas -
 Executo: João Barbosa da Silva
 9881. 0000189-45.2003.8.12.0007/01 (23/11/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Carlos Bernardino
 Pavan -
 ADV: Rodrigo Rezende Batista (OAB: 012.387/MS) - Executo: Luiz Carlos Machado
 9882. 0101238-90.2007.8.12.0007/01 (30/11/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Alvaro Dias -
 Executo: SKY
 Brasil Serviços Ltda - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
 9883. 0101995-84.2007.8.12.0007 (05/12/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Jair Doretto -
 Repto: Carlos Alberto Cabral da Silva
 9884. 0100960-89.2007.8.12.0007/01 (06/12/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Carlos Alberto Cabral da Silva
 - Executo: Jair Doretto
 9885. 0100911-48.2007.8.12.0007/01 (14/12/2007) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda -
 ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Executo: José Nelson de Oliveira
 9886. 0102036-51.2007.8.12.0007 (19/12/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Edilson Martins
 Duarte - ADV: Ana Maria Gouveia Pelarin - Repto: Valter Alves da Silva - ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
 9887. 0100192-66.2007.8.12.0007/01 (10/01/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Catiane Souza
 Ferreira -
 Executo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9888. 0100163-79.2008.8.12.0007 (29/01/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exepte: Veruska Dolfini Barbosa -
 ADV: Joice de Souza Barbosa Garcia (OAB: 12350BM/S) - Executo: Alessandra Leonel dos Santos
 9889. 0100213-08.2008.8.12.0007 (06/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Altivane Ramos
 Borges - ADV: Salim Moises Sayar (OAB: 2338/MS) - Repto: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9890. 0100228-74.2008.8.12.0007 (07/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Geraldina Assis de Souza - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Repto: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9891. 0101158-29.2007.8.12.0007/01 (18/03/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: 3 E Comercial de Alimentos Ltda ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Executo: Olavo do Carmo Hernandes
 9892. 0100607-15.2008.8.12.0007 (31/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: M.A.K. Construções Ltda - Repto: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9893. 0100680-84.2008.8.12.0007 (04/04/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Adima Hipólito da Silva - Repto: Márcia Souza Soares
 9894. 0100950-11.2008.8.12.0007 (14/05/2008) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Garcia de Lima e outro
 9895. 0101005-59.2008.8.12.0007 (16/05/2008) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Garcia de Lima e outro
 9896. 0101231-98.2007.8.12.0007/01 (19/05/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Francisca Cleidina de Freitas
 Dias - Executo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - ADV: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 9897. 0101058-40.2008.8.12.0007 (28/05/2008) - Termo Circunstanciado
 - Exepte: Francisca Cleidina de Freitas Dias -
 Executo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - ADV: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 9898. 0101070-54.2008.8.12.0007 (30/05/2008) - Termo Circunstanciado
 - Exepte: Francisca Cleidina de Freitas Dias -
 Executo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - ADV: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 9899. 0101207-36.2008.8.12.0007 (03/06/2008) - Termo Circunstanciado
 - Exepte: Francisca Cleidina de Freitas Dias -
 Executo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - ADV: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 9900. 0101238-56.2008.8.12.0007 (06/06/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Emilia Alves de Oliveira - Repto: José Roberto Trajano de Souza
 9901. 0100680-84.2008.8.12.0007/01 (25/06/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Adima Hipólito da Silva -
 Executo: Márcia Souza Soares
 9902. 0100319-04.2007.8.12.0007/01 (14/07/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Rosemary Ribeiro da Cruz
 Mateus - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Executo: Antonio Batista Dias - ADV: Lazaro Lopes (OAB: 2246/MS)
 9903. 0100840-46.2007.8.12.0007/01 (14/07/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda -
 ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Executo: Olavo do Carmo Hernandes
 9904. 0100838-76.2007.8.12.0007/01 (14/07/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda -
 ME - Executo: Claudenice Faria dos Santos
 9905. 0101342-48.2008.8.12.0007 (15/07/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Carmita Gonçalves
 Garcia - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Repto: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul -
 ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 9906. 0101571-08.2008.8.12.0007 (17/07/2008) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aleida Lemos Coelho
 9907. 0101607-50.2008.8.12.0007 (24/07/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Jorcy Jacinto Pereira
 - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Repto: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul -
 ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 9908. 0101597-06.2008.8.12.0007 (28/07/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Dalvo Rodrigues
 Borges - ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Repto: Valdenice X. de Barros Basso
 9909. 0101448-78.2006.8.12.0007/01 (06/08/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Judite Maria de Oliveira -
 ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS) - Executo: Brasil Telecom S/A -
 ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9910. 0101825-78.2008.8.12.0007 (15/08/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Paulo Borges -
 ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Repto: Soubhia & Cia Ltda -
 ADV: Gilson Adriel Lucena Gomes (OAB: 6367/MS)
 9911. 0101684-59.2008.8.12.0007 (15/08/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: Fernando Rodrigues de Paula -
 ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Repto: Brasil Telecom S/A -
 ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 9912. 0102036-51.2007.8.12.0007/01 (19/08/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Edilson Martins
 Duarte - ADV: Ana Maria Gouveia Pelarin - Executo: Valter Alves da Silva -
 ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
 9913. 0101852-61.2008.8.12.0007 (21/08/2008) - Termo Circunstanciado
 - Exepte: Edilson Martins Duarte -
 ADV: Ana Maria Gouveia Pelarin - Executo: Valter Alves da Silva -
 ADV: Locir Carvalho (OAB: 7638/MS)
 9914. 0101860-38.2008.8.12.0007 (21/08/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repte: José Justino da Silva
 - ADV: Elieni Garcia Rodrigues (OAB: 164.994/SP) - Repto: Empresa

- Energética de Mato Grosso do Sul S/A -
 Enersul - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 9915. 0100947-56.2008.8.12.0007/01 (29/08/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Carmen Pereira
 de Andrade -
 ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectda: Dircione Silva Tiago
 9916. 0101792-88.2008.8.12.0007 (03/09/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Mantelo
 Bocalon &
 Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Weslei de Souza
 Vieira
 9917. 0101795-43.2008.8.12.0007 (03/09/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Mantelo Bocalon & Cia
 Ltda - ME -
 ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Weslei de Souza Vieira
 9918. 0102506-48.2008.8.12.0007 (18/09/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Riovaldo
 Barbosa
 Dias - Reqdo: Renato Rodrigues Rosa Ramalho
 9919. 0102002-42.2008.8.12.0007 (23/09/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Riovaldo Barbosa Dias -
 Reqdo:
 Renato Rodrigues Rosa Ramalho
 9920. 0102010-19.2008.8.12.0007 (23/09/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Riovaldo Barbosa Dias -
 Reqdo:
 Renato Rodrigues Rosa Ramalho
 9921. 0101792-88.2008.8.12.0007/01 (09/10/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Mantelo Bocalon
 & Cia Ltda -
 ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectdo: Weslei de Souza Vieira
 9922. 0102071-74.2008.8.12.0007 (10/10/2008) - Execução de Título
 Extrajudicial - Exepte: Gomes &
 Vasconcelos Ltda
 - Exectdo: Yuso Antônio Vieira Costa
 9923. 0102074-29.2008.8.12.0007 (13/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Meire
 Terezinha
 Moreira Filgueiras Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS)
 - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A -
 Banco Múltiplo - ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9924. 0102081-21.2008.8.12.0007 (13/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Meire Terezinha Moreira
 Filgueiras
 Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: HSBC
 Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo -
 ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9925. 0102082-06.2008.8.12.0007 (13/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Meire Terezinha Moreira
 Filgueiras
 Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: HSBC
 Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo -
 ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9926. 0102086-43.2008.8.12.0007 (13/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Meire Terezinha Moreira
 Filgueiras
 Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: HSBC
 Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo -
 ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9927. 0102091-65.2008.8.12.0007 (13/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Meire Terezinha Moreira
 Filgueiras
 Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: HSBC
 Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo -
 ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9928. 0102154-90.2008.8.12.0007 (14/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Meire Terezinha Moreira
 Filgueiras
 Figueiredo - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqdo: HSBC
 Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo -
 ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 9929. 0102100-27.2008.8.12.0007 (14/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Carmen
 Pereira de
 Andrade - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Justina Maria dos Santos
 9930. 0102103-79.2008.8.12.0007 (14/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Carmen
 Pereira de
 Andrade - Reqdo: Adriana Maria Machado - ADV: Livia de Souza Oliveira
 9931. 0102102-94.2008.8.12.0007 (14/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Carmen
 Pereira de
 Andrade - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Vanessa Silva de Souza
 9932. 0102172-14.2008.8.12.0007 (17/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Ronaldo
 Garcia de
 Oliveira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: José Ivo
 Aureliano
 9933. 0102165-22.2008.8.12.0007 (17/10/2008) - Termo Circunstanciado - A.
 Fato: Luzia Pereira da Costa e
 outro
 9934. 0102171-29.2008.8.12.0007 (20/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte:
 Sebastiana Cândida
 Maciel - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Manoel Conceição Dias
 9935. 0102272-66.2008.8.12.0007 (21/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Sebastiana Cândida
 Maciel - ADV:
 Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Manoel Conceição Dias
 9936. 0102275-21.2008.8.12.0007 (22/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Sebastiana Cândida
 Maciel - ADV:
 Marcos Garcia Rodrigues - Reqdo: Manoel Conceição Dias
 9937. 0102185-13.2008.8.12.0007 (23/10/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Marcelo
 de Souza
 Pereira - Reqdo: Silvoney Cesário da Silva
 9938. 0102299-49.2008.8.12.0007 (30/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Marcelo de Souza Pereira
 - Reqdo:
 Silvoney Cesário da Silva
 9939. 0102300-34.2008.8.12.0007 (30/10/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Marcelo de Souza Pereira
 - Reqdo:
 Silvoney Cesário da Silva
 9940. 0102255-30.2008.8.12.0007 (03/11/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Marcelo de Souza Pereira
 - Reqdo:
 Silvoney Cesário da Silva
 9941. 0102297-79.2008.8.12.0007 (03/11/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: Marcelo de Souza Pereira
 - Reqdo:
 Silvoney Cesário da Silva
 9942. 0102260-52.2008.8.12.0007 (04/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Gleyce
 Andrade
 Theodoro - ADV: Lucas Machado de Arruda Brasil (OAB: 12337/MS) - Reqdo:
 Lopes & Oliveira Transportes e
 Turismo Ltda.
 9943. 0102254-45.2008.8.12.0007 (04/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Lino
 Paulino de
 Castro Filho - ADV: Lucas Machado de Arruda Brasil (OAB: 12337/MS) - Reqdo:
 Lopes & Oliveira Transportes e
 Turismo Ltda.
 9944. 0102265-74.2008.8.12.0007 (06/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: hilda
 maria machado
 - Reqdo: Diego Soares da Silva
 9945. 0102296-94.2008.8.12.0007 (07/11/2008) - Termo Circunstanciado
 - Repte: hilda maria machado -
 Reqdo: Diego
 Soares da Silva
 9946. 0102280-43.2008.8.12.0007 (10/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Oniz
 Laurenço da
 Luz - Reqdo: Nelmi Lourenco Garcia
 9947. 0101439-19.2006.8.12.0007/01 (12/11/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Benevenuto &
 Garcia Ltda -
 ME - Exectdo: Joel Pereira Rosa
 9948. 0102288-20.2008.8.12.0007 (12/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Nolasco
 & Menezes
 Ltda - ME - Reqda: Laudiceia Domingos Cardoso
 9949. 0102311-63.2008.8.12.0007 (13/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte:
 Fomentação &
 Factoring Atual Ltda - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqda: Josiane Silveira
 Paião
 9950. 0100944-38.2007.8.12.0007/01 (14/11/2008) - Cumprimento de Sentença
 - Exepte: Alessandra
 Rodrigues Nunes
 - Exectda: Valquíria Menezes de Melo
 9951. 0102312-48.2008.8.12.0007 (14/11/2008) - Procedimento do Juizado
 Especial Cível - Repte: Luiz

- Antônio Lima
dos Santos - Reqda: Nara Cristina Silva Campos
9952. 0102324-62.2008.8.12.0007 (14/11/2008) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Luiz Antônio Lima dos Santos -
Reqda: Nara Cristina Silva Campos
9953. 0102321-10.2008.8.12.0007 (17/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jean Barbosa de
Oliveira - ME - Reqda: Heveline Samara Faria Alves Garcia
9954. 0102320-25.2008.8.12.0007 (17/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jean Barbosa de
Oliveira - ME - Reqdo: Avenino Ferreira Neto
9955. 0102325-47.2008.8.12.0007 (19/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Sandra
Teixeira da Costa Martins - Reqda: Elizângela Alves da Silva
9956. 0102330-69.2008.8.12.0007 (20/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jania Terezinha
Ferreira da Silva - Reqda: Vânia Antônia de Oliveira
9957. 0101448-78.2006.8.12.0007/02 (24/11/2008) - Embargos de Declaração - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV:
Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Embargda: Judite Maria de Oliveira - ADV: Altair Leonel da Silva (OAB: 4688/MS)
9958. 0100668-41.2006.8.12.0007/01 (28/11/2008) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Plínio Barbosa Nogueira-ME -
ADV: Aparecido Murilo de Souza (OAB: 8774A/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
9959. 0102367-96.2008.8.12.0007 (28/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Camacho
Coelho - Reqdo: Valdivino Aparecido Santos
9960. 0102377-43.2008.8.12.0007 (28/11/2008) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Brasilino Ferreira Lemes
9961. 0102379-13.2008.8.12.0007 (01/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Fabiano Pereira
- ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Reqdo: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos - ADV:
Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
9962. 0102350-60.2008.8.12.0007 (01/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sylvania Garcia da
Silva Carvalho - Reqda: Daiane Ferreira Correa
9963. 0102382-65.2008.8.12.0007 (01/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sylvania Garcia da
Silva Carvalho - Reqdo: Sebastião Francisco Faria
9964. 0102389-57.2008.8.12.0007 (01/12/2008) - Termo Circunstanciado - Reqte: Sylvania Garcia da Silva
Carvalho -
Reqdo: Sebastião Francisco Faria
9965. 0102476-13.2008.8.12.0007 (02/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: Joiny Jose Barreto
9966. 0102477-95.2008.8.12.0007 (02/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mantelo Bocalon &
Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Reqdo: José Teles Rodrigues e outro
9967. 0102401-71.2008.8.12.0007 (03/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nolasco & Menezes
Ltda - ME - Reqdo: Antônio Paulino do Amaral
9968. 0102400-86.2008.8.12.0007 (03/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nolasco & Menezes
Ltda - ME - Reqda: Terezinha Rodrigues de Oliveira
9969. 0102412-03.2008.8.12.0007 (05/12/2008) - Termo Circunstanciado - Reqte: Nolasco & Menezes Ltda - ME -
Reqda: Terezinha Rodrigues de Oliveira
9970. 0102473-58.2008.8.12.0007 (08/12/2008) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wilson Cassimiro
9971. 0102420-77.2008.8.12.0007 (09/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo
- Feltrin -
Reqdo: Doralício Pereira da Silva
9972. 0102421-62.2008.8.12.0007 (09/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devair da Silva de
Oliveira - Reqdo: Agnaldo Garcia Pimenta
9973. 0102422-47.2008.8.12.0007 (09/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devair da Silva de
Oliveira - Reqda: Deujaine Paulino
9974. 0102424-17.2008.8.12.0007 (09/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Devair da Silva de
Oliveira - Reqdo: Jeovan Aparecido Silva
9975. 0102510-85.2008.8.12.0007 (10/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Renato Rodrigues
Rosa Ramalho - ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 12153AM/S) - Reqte: Renato Rodrigues
Rosa Ramalho - ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 26478/GO) - Reqdo: Riprauto Veículos
9976. 0102521-17.2008.8.12.0007 (10/12/2008) - Termo Circunstanciado - Reqte: Renato Rodrigues Rosa Ramalho -
ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 12153AM/S) - Reqte: Renato Rodrigues Rosa Ramalho -
ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 26478/GO) - Reqdo: Riprauto Veículos
9977. 0102499-56.2008.8.12.0007 (12/12/2008) - Termo Circunstanciado - Reqte: Renato Rodrigues Rosa Ramalho -
ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 12153AM/S) - Reqte: Renato Rodrigues Rosa Ramalho -
ADV: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves (OAB: 26478/GO) - Reqdo: Riprauto Veículos
9978. 0102509-03.2008.8.12.0007 (16/12/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Carmen Montelo - ADV:
Luiz Fernando de Souza Oliveira (OAB: 012.121/MS) - Exectdo: Werley Geronimo Ferreira da Silva
9979. 0102514-25.2008.8.12.0007 (18/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton Carlos da
Cunha - Reqdo: Eseoni Ferreira de Souza Pereira
9980. 0102525-54.2008.8.12.0007 (19/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte:
Alexandre de Souza Tosta - Reqdo: Edivaldo Alves da Silva
9981. 0100001-50.2009.8.12.0007 (07/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Marildo Rodrigues
Dias - Exectdo: Elis de Matos Pereira de Souza
9982. 0100012-79.2009.8.12.0007 (09/01/2009) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Marildo Rodrigues Dias -
Exectdo:
Elis de Matos Pereira de Souza
9983. 0100013-64.2009.8.12.0007 (09/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9984. 0100045-69.2009.8.12.0007 (09/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9985. 0100069-97.2009.8.12.0007 (09/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9986. 0100078-59.2009.8.12.0007 (09/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9987. 0100036-10.2009.8.12.0007 (12/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9988. 0100027-48.2009.8.12.0007 (13/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9989. 0100026-63.2009.8.12.0007 (13/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9990. 0100272-59.2009.8.12.0007 (28/01/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Deivithy Moreira
Rodrigues e outros
9991. 0100119-26.2009.8.12.0007 (02/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osélia Barbosa

- Fernandes - ME - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Osélia Barbosa Fernandes - ME - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e outros - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) 9992. 0101684-59.2008.8.12.0007/01 (04/02/2009) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Fernando Rodrigues de Paula - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) 9993. 0100399-94.2009.8.12.0007 (10/02/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gersimar Oliveira Pereira 9994. 0100379-06.2009.8.12.0007 (16/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosângela Souza da Silva - Reqdo: Érika Aparecida da Silva 9995. 0100504-71.2009.8.12.0007 (17/02/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Rosângela Souza da Silva - Reqdo: Érika Aparecida da Silva 9996. 0000962-71.1995.8.12.0007 (23/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Elis Regina da Silva 9997. 0100506-41.2009.8.12.0007 (25/02/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Oriental Calçados e Confecções Ltda.-ME - ADV: Marco Antonio de Souza (OAB: 5915/MS) - Reqda: Elis Regina da Silva 9998. 0100563-59.2009.8.12.0007 (10/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alcino Antônio de Oliveira - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) 9999. 0101659-17.2006.8.12.0007/01 (13/03/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Getulio Ferreira Toledo - ADV: Alcir Leonel da Silva (OAB: 9400B/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barros e Macarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) 10000. 0100919-54.2009.8.12.0007 (13/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidinei da Cruz Vieira - Reqdo: Gilberto de Souza Queiroz 10001. 0200018-94.2009.8.12.0007 (16/03/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Sidinei da Cruz Vieira - Reqdo: Gilberto de Souza Queiroz 10002. 0102420-77.2008.8.12.0007/01 (18/03/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Osvaldo Feltrin - Exectdo: Doralício Pereira da Silva 10003. 0100668-36.2009.8.12.0007 (23/03/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Furtado Borges & Rezende Melo Ltda. - ADV: Ana Maria Gouveia Pelarin - Exectdo: Lucicley Aparecida de Araújo 10004. 0100682-20.2009.8.12.0007 (25/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gislaíne Mendes Sampaio - ADV: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Sidnei Quintino Pereira 10005. 0100679-65.2009.8.12.0007 (25/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Peter Saimon Alves Borges - ME - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.178/MS) - Reqte: Peter Saimon Alves Borges - ME - ADV: Guilherme Colagiovanni Giroto (OAB: 011.200/PA) - Reqdo: ABN Amro Bank Real S/A - ADV: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) 10006. 0100819-02.2009.8.12.0007 (26/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Joaquim Ferreira de Freitas - Exectdo: Rodrigo Malta de Oliveira 10007. 0100889-19.2009.8.12.0007 (03/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Saulo Alves de Freitas - ADV: Marcos Garcia Rodrigues - Exectda: Hilda Jesus de Souza Gonzaga 10008. 0100863-21.2009.8.12.0007 (03/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fátima Aparecida Pereira - ADV: Nelmi Lourenço Garcia (OAB: 5970/MS) - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - ADV: Bruno Pagani Quadros (OAB: 9378/MS) 10009. 0100879-72.2009.8.12.0007 (06/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Lourdes da Silva - Reqdo: Móveis Seriema Ltda 10010. 0100949-89.2009.8.12.0007 (15/04/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Maria de Lourdes da Silva - Reqdo: Móveis Seriema Ltda 10011. 0100959-36.2009.8.12.0007 (15/04/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Maria de Lourdes da Silva - Reqdo: Móveis Seriema Ltda 10012. 0101013-02.2009.8.12.0007 (15/04/2009) - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento) - Reqte: Gislaíne Mendes Sampaio e outro - ADV: Defensoria Pública Estadual 10013. 0100939-45.2009.8.12.0007 (17/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maximone Jacinto Neto - Reqdo: Vagner Ferreira da Silva 10014. 0102379-13.2008.8.12.0007/01 (24/04/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Luiz Fabiano Pereira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos - ADV: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS) 10015. 0100979-27.2009.8.12.0007 (24/04/2009) - Termo Circunstanciado - Exeqte: Luiz Fabiano Pereira - ADV: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS) - Exectdo: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos - ADV: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS) 10016. 0102509-03.2008.8.12.0007/01 (05/05/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Carmen Montelo - ADV: Luiz Fernando de Souza Oliveira (OAB: 012.121/MS) - Exectdo: Werley Geronimo Ferreira da Silva 10017. 0100277-81.2009.8.12.0007/01 (07/05/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Maria Dolores Sellen - Exectda: Andressa de Paula Souza 10018. 0102476-13.2008.8.12.0007/01 (11/05/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Mantelo Bocalon & Cia Ltda - ME - ADV: Livia de Souza Oliveira - Exectdo: Joiny Jose Barreto 10019. 0101039-97.2009.8.12.0007 (12/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rodrigues & Pizolio Ltda - ME - Exectdo: Osmar Aparecido Randolfo 10020. 0101129-08.2009.8.12.0007 (13/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Heitor Simão - Reqdo: Osvaldo Augusto Farias 10021. 0101139-52.2009.8.12.0007 (14/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Esdro Rodrigues Costa - mE - Reqdo: Afonso Batista Pereira 10022. 0101142-07.2009.8.12.0007 (14/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton de Almeida - ME - Reqda: Luciana Rodrigues de Paula 10023. 0101171-57.2009.8.12.0007 (19/05/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Ailton de Almeida - ME - Reqda: Luciana Rodrigues de Paula 10024. 0101169-87.2009.8.12.0007 (20/05/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Ailton de Almeida - ME - Reqda: Luciana Rodrigues de Paula 10025. 0101192-33.2009.8.12.0007 (26/05/2009) - Termo Circunstanciado - Reqte: Ailton de Almeida - ME - Reqda: Luciana Rodrigues de Paula 10026. 0100417-18.2009.8.12.0007 (02/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dalceni de Souza Filho - Reqdo: Nelson Fernando da Silva

10027. 0100423-25.2009.8.12.0007 (02/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Dalcení de Souza Filho -
Reqdo:
Nelson Fernando da Silva
10028. 0100427-62.2009.8.12.0007 (03/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joana Nogueira
- Tosta - Reqda: Sônia Mello de Paula
10029. 0100438-91.2009.8.12.0007 (04/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Joana Nogueira Tosta -
Reqda:
Sônia Mello de Paula
10030. 0100440-61.2009.8.12.0007 (04/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Joana Nogueira Tosta -
Reqda:
Sônia Mello de Paula
10031. 0100445-83.2009.8.12.0007 (08/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jose Donizete
- Ferreira Freitas - ADV: Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB: 5467/MS) - Executo: Sul América Seguros SA
10032. 0100897-93.2009.8.12.0007/01 (09/06/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Cassibens Empreendimentos
- Imobiliarios Ltda ME - ADV: Rodrigo Rezende Batista (OAB: 012.387/MS) - Executo: Jessé Dias Castilho
10033. 0100469-14.2009.8.12.0007 (16/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: J.A.Martins & Cia Ltda - ME - Reqdo: Pedro Mariano de Oliveira
10034. 0100477-88.2009.8.12.0007 (17/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: J.A.Martins & Cia Ltda - ME - Reqdo:
Pedro Mariano de Oliveira
10035. 0101142-07.2009.8.12.0007/01 (19/06/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Executo: Luciana Rodrigues de Paula
10036. 0101286-78.2009.8.12.0007 (19/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Exeqte: Ailton de Almeida - ME -
Executo:
Luciana Rodrigues de Paula
10037. 0101213-09.2009.8.12.0007 (19/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Florisvaldo Barbosa
- Dias & Cia Ltda - ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Wesley Magalhães Garcia
10038. 0101302-32.2009.8.12.0007 (23/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Wesley Magalhães Garcia
10039. 0101322-23.2009.8.12.0007 (29/06/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: Florisvaldo Barbosa Dias & Cia Ltda -
ADV: Tania Mara de Freitas Rocha (OAB: 4971/MS) - Reqdo: Wesley Magalhães Garcia
10040. 0102338-46.2008.8.12.0007/01 (30/06/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Fomentação & Factoring Atual Ltda - ADV: Livia de Souza Oliveira - Executo: César Augusto de Souza
10041. 0101326-60.2009.8.12.0007 (30/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fernanda Paulino
- Queiroz - Reqda: Maria Lúcia dos Santos
10042. 0101327-45.2009.8.12.0007 (30/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fernanda Paulino
- Queiroz - Reqda: Gislaíne Aparecida da Silva
10043. 0101331-82.2009.8.12.0007 (01/07/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alexandre Madureira e Souza - ME - Executo: Marco Aurélio Reis dos Santos - ME
10044. 0101336-07.2009.8.12.0007 (02/07/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ancelmo de Oliveira
- Reqda:
Roberta de Jesus Rodrigues
10045. 0101343-96.2009.8.12.0007 (06/07/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: José Ancelmo de Oliveira -
Reqda:
Roberta de Jesus Rodrigues
10046. 0101352-58.2009.8.12.0007 (07/07/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: José Ancelmo de Oliveira -
Reqda:
Roberta de Jesus Rodrigues
10047. 0001733-58.2009.8.12.0007 (09/07/2009) - Termo Circunstanciado
- Reqte: José Ancelmo de Oliveira -
Reqda:
Roberta de Jesus Rodrigues
10048. 0101361-20.2009.8.12.0007 (10/07/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edevando Alves Vieira -
Executo: Edson Rodrigues Leite
10049. 0100468-29.2009.8.12.0007/01 (13/08/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Pedro Alexandre Mamente -
Executo: Gyedre Marcelle Rodrigues Campo
10050. 0100448-38.2009.8.12.0007/01 (27/08/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Conceição Alves de Castro -
ADV: Marcos Antônio Moreira Ferraz (OAB: 11390/MS) - Executo: Antonino Antônio Vicente
10051. 0100863-21.2009.8.12.0007/01 (03/09/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Fátima Aparecida Pereira -
ADV: Nelmi Lourenço Garcia (OAB: 5970/MS) - Executo: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - ADV: Bruno Pagani Quadros (OAB: 9378/MS)
10052. 0100459-67.2009.8.12.0007/01 (29/09/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: José Carlos pereira duarte -
Executo: Luciano Lima da Silva ME
10053. 0100819-02.2009.8.12.0007/01 (19/10/2009) - Cumprimento de Sentença - Reqte: Joaquim Ferreira de Freitas -
Reqdo: Rodrigo Malta de Oliveira
10054. 0102102-94.2008.8.12.0007/01 (17/11/2009) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Carmen Pereira de Andrade -
ADV: Livia de Souza Oliveira - Executo: Vanessa Silva de Souza
10055. 0002998-61.2010.8.12.0007 (18/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Droga Lucia
- Medicamentos Ltda - ME - Reqdo: Gilmar Fermiano de Oliveira
10056. 0000938-47.2012.8.12.0007 (12/04/2012) - Termo Circunstanciado
- Autor: Ministério Público Estadual
- A. Fato:
Deivithy Moreira Rodrigues
10057. 0001960-72.2014.8.12.0007 (31/07/2014) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Odair Dias dos Santos - Reclamdo: Cassio Fernando Dias
10058. 0500754-88.1999.8.12.0007 (30/03/2015) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Donizete Botelho Brandão
10059. 0500165-57.2003.8.12.0007 (20/02/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Martins Oliveira & Cia Ltda - Reqdo: Sebastião Alves Ferreira
10060. 0500116-84.2001.8.12.0007 (12/09/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Amitis de Carvalho - Reqda: Mirian Alves Martins
10061. 0500304-77.2001.8.12.0007 (29/08/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Orivaldo Pereira - Reqdo: Marcos Roberto da Silva
10062. 0500336-48.2002.8.12.0007 (17/01/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olaide Batista Gomes - Reqdo: Delso Alves dos Santos
10063. 0001348-96.1998.8.12.0007 (09/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Edvaldo Alves Barbosa -
Executo: Lauro Souza Maciel
10064. 0100715-49.2005.8.12.0007 (29/03/2005) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elzeli Alves de Oliveira -
Vítima: Francisca Santos Silva
10065. 0500807-64.2002.8.12.0007 (26/11/2002) - Termo Circunstanciado
- Indiciada: Adriana Perpetua de Souza - Vítima: Paulo Roberto Messias
10066. 0501431-84.2000.8.12.0007 (18/08/2000) - Termo Circunstanciado
- Indiciado: Suelton Marçal Dias -
Vítima: Sandro Roberto Esquerdo
10067. 0000983-47.1995.8.12.0007 (25/04/1995) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zoarte Alves da Silva -
Advogado: Ademir Jose de Oliveira - Reqdo: José Alves Dias e outro
10068. 0102230-17.2008.8.12.0007 (24/10/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carmen

Pereira de Andrade - Advogada : Livia de Souza Oliveira – Reqda: Rosemar Valéria Pereira
10069. 0000246-29.2004.8.12.0007/01 (09/12/2004) – Execução de Sentença - Reqte: Lucelia Rodrigues
Borges – Reqdo: Luiz Carlos Machado
10070. 0100514-23.2006.8.12.0007/01 (11/04/2006) – Execução de Sentença - Exeqte Carlos Braga de
Aquino – Exectdo: Osvaldo Flauzino Barbosa
10071. 0101098-90.2006.8.12.0007/01 (25/07/2006) - Execução de Sentença – Exeqte: Maria Garcia Dias da
Silva – Exectda: Elizângela Alves da Silva
10072. 0000239-37.2004.8.12.0007 (23/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Exeqte:
Selmany Leonel Pereira Ferreira - Exectda Giane Moreira da Silva
10073. 0000819-67.2004.8.12.0007 (25/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reclamte:
Gilcione da Silva Garcia – Reclamdo: Wilson Luiz Batista
10074. 0001395-60.2004.8.12.0007 (09/12/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reqte: Maria
Aparecida de Oliveira – Reqdo: Milton Ubaldo Magalhães
10075. 0002255-61.2004.8.12.0007 (13/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Autor:
Francisco Assis da Silva – Reqdo: Odivaldo Santos Barbosa
10076. 0100765-41.2006.8.12.0007 (30/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reqte:
Selmany Leonel Pereira Ferreira – ME – Reqda: Eni Aparecida Peres
10077. 0002988-61.2003.8.12.0007 (22/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reqte: Lázaro
Amaro Martins – Reqdo: Francisco Leonório Costa
10078. 0500325-53.2001.8.12.0007 (22/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reqte:
Aparecido Murilo de Souza e outro – Reqda: Nilda Barbosa do Amaral
10079. 0500226-49.2002.8.12.0007 (19/04/2002) - Procedimento do Juizado Especial Cível – Reqte:
Vitalvina Maria de Menezes Silva - Reqdo Geraldo Paulino da Silva
10080. 0500236-93.2002.8.12.0007 (25/02/2002) – Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda – Exectdo: Paulo
Franco Melo e outro
10081. 0500462-35.2001.8.12.0007 (26/10/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte Rafaela
Calçados – Reqdo: Leomar R. Dias
10082. 0500523-37.1994.2.00.0781 (08/06/1994) - Termo Circunstanciado - Autor: Ministério Público Estadual
– Ré: Renata Francisca de Oliveira

CHAPADÃO DO SUL

Direção

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 29/07/2015

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea “d”, da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001657-04.2015.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 177/2015 - Chapadão do Sul

AUTOR: Ministério Público Estadual

INDICIADO: A Apurar

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:36 horas

PROCESSO: 0001658-86.2015.8.12.0046

CLASSE: Inquérito Policial

IP: 181/2015 - Chapadão do Sul

AUTOR: Ministério Público Estadual

INDICIADO: A Apurar

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:40 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0001660-56.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Cível

ORIGEM: 0021546-29.2015.8.16.0014

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Londrina-PR

EXEQTE: ADAMA BRASIL S/A

ADVOGADO: 18660/RS - Fernando Hackmann Rodrigues

EXECTDO: Via Rural Agronegócio Ltda

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:09 horas

PROCESSO: 0801059-17.2015.8.12.0046

CLASSE: execução de Título Extrajudicial

EXEQTE: Valdir Pedro Fortuna - EPP

ADVOGADO: 314731/SP - Thiago Batista Barbosa

EXECTDO: A.N.D.L Serviços Geográficos Ltda

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:25 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001661-41.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Criminal

ORIGEM: 0101712-95.2014.8.20.0103

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Currais

Novos-RN - Currais Novos-RN

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: José Luiz dos Santos

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:30 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0801062-69.2015.8.12.0046

CLASSE: execução de Alimentos

EXEQTE: A.N.R.

ADVOGADO: 1/MS - Defensoria Pública Estadual

EXECTDO: E.S.R.

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:57 horas

PROCESSO: 0801064-39.2015.8.12.0046

CLASSE: Monitoria

REQTE: D.M.P. Pneus e Acessórios Ltda

ADVOGADO: 19082/MS - SIMONE VERA MIRANDA SALVEGO

REQDO: Ricardo Estefano Enderle Bannak ME

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:15 horas

PROCESSO: 0001662-26.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Cível

ORIGEM: 0802180-71.2013.8.12.0007

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS

- Cassilândia-MS

REQTE: Euzébio Cândido de Freitas

ADVOGADO: Jose Donizete Ferreira Freitas

REQDA: Graziela Enderle Banak

ADVOGADO: 5467/MS - Donizetti Ferreira Gonçalves

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:21 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001663-11.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Criminal

ORIGEM: 0001155-28.2014.8.12.0005

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da

Comarca de Aquidauana/MS - Aquidauana-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Caio Alexandre de Caldas

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:36 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0001665-78.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Cível

ORIGEM: 0800804-44.2013.8.12.0009

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica/MS

- Costa Rica-MS

REQTE: kerpulin Furtado Gripe

REQDO: Reginaldo Alves da Cunha

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:24 horas

PROCESSO: 0001666-63.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Cível

ORIGEM: 0801182-03.2014.8.12.0029

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Navirai

- Navirai-MS

REQTE: Dorli Pereira

ADVOGADO: 12696BM/S - Glauce Maria Creado Medeiros

REQDA: Angela Fernandes Simões

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:44 horas

CRIMINAIS

PROCESSO: 0001667-48.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Criminal

ORIGEM: 0000033-37.2015.8.12.0007

JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia-MS

- Cassilândia-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Welington Melky Sales Galdino

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:58 horas

PROCESSO: 0001668-33.2015.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória Criminal

ORIGEM: 0002166-03.2014.8.16.0031

JUIZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/PR - Guarapuava-PR
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Luiz Cezar Gaspareto de Moraes
 ADOGADO: 7708/PR - Miguel Nicolau Junior
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:34 horas
 PROCESSO: 0001669-18.2015.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória Criminal
 ORIGEM: 0057630-34.2012.8.16.0014
 JUIZO DEPREC.: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina - PR - Londrina-PR
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 RÉU: Dorico Pereira da Rocha
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:54 horas
 Quantidade de processos: 14
 Chapadão do Sul, 29 de julho de 2015
 Silvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

1ª Vara Cível

Edital – Citação (30 dias)

O Dr. Silvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Reqdo: Moacir Bertolino de Camargo, Rua Valkiria Val, 90, casa, Olímpico, Londrina-PR, CPF 565.634.859-87, Casado, Brasileiro, Reqdo: Leandro Cesar Assumpção, Rua Eduardo Aguirre Calabresi, 161, Apto 504 - Torre 2, Cristo Rei, Curitiba-PR, CPF 026.416.799-65, Casado, Brasileiro e Reqdo: Tereza Arcanje de Oliveira Camargo, Rua Valkiria Val, 90, casa, Olímpico, Londrina-PR, CPF 919.625.879-91, Casada, Brasileiro, os quais se encontram em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação de Monitoria, sob nº 0800805-78.2014.8.12.0046, aforada por Janine Selenia Néspolo Alonso e outro, em desfavor de Tereza Arcanje de Oliveira Camargo e outros. Assim, ficam os mesmos citados para no prazo de quinze dias pagar a importância de R\$ 133.059,00, acrescida de correção monetária desde o ajuizamento e juros de 1% desde a citação até a data do efetivo pagamento OU, querendo, no mesmo prazo, apresentarem embargos, sob pena de constituição de pleno direito do título executivo e prosseguindo-se na forma prevista nos artigos 646 e 731 do CPC. Em caso de cumprimento da prestação, no prazo de quinze dias, ficarão os réus isentos do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, § 1º, do CPC). Advertidos ficam os requeridos, desde já, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer, Analista Judiciário, o digitei e assino. Chapadão do Sul, 29/07/2015 15:17

Edital – Citação (30 dias)

O Dr. Silvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Exectdo: Pan Pneus Ltda., Rua Neri Foletto, 1798, Cel Antonino - CEP 79016-260, Campo Grande-MS, CNPJ 04.238.225/0001-31 e Exectdo: Neri Foletto, Rua Neri Foletto, 1798, Cel Antonino - CEP 79016-260, Fone (67)3306-2279, Campo Grande-MS, CPF 400.759.239-04, RG 12R/1125.091SSP/SC, nascido em 05/12/1958, Casado, Brasileiro, natural de Xanxere-SC, Pecuarista, pai Americo Alberto Foletto, mãe Odila Gasperetto Foletto, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0600062-42.2009.8.12.0009, aforada por A União (Fazenda Nacional), em desfavor de Pan Pneus Ltda., CNPJ 04.238.225/0001-31 e Neri Foletto, CPF 400.759.239-04. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 29.939,64 (VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), acrescidos dos juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios fixados em 10% do valor da dívida em caso de pronto pagamento ou não oposição dos embargos, ou oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, por todo o conteúdo da petição inicial que pode ser consultada no Portal do TJMS em www.tjms.jus.br. Sob pena de penhora ou arresto. Ficando advertido que feita a penhora terá(ão) o(s) executado(s) o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, embargar(em). Não sendo encontrado o executado para citação, será procedido o arresto de bens, suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer, Analista Judiciário, o digitei e assino. Chapadão do Sul, 29/07/2015 13:24

COSTA RICA

1ª Vara Cível

Edital de citação - Usucapião: prazo de 30 dias.

O(A) Doutor(a) Walter Arthur Alge Netto, MM. Juiz(a) da 1ª Vara, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os terceiros interessados, incertos e não sabidos, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), que neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, (67) 3247-1013, Jardim Santos Dummont - CEP 79550-000, Fone: (67) 3247-1389, Costa Rica-MS - E-mail: csr-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0800804-44.2013.8.12.0009, proposta por kerpulin Furtado Gripe, do imóvel assim descrito: "LOTE DE TERRENO URBANO, determinado lote 16, quadra, 24 com área de 500m², do loteamento urbano de Costa Rica/MS, sito a rua Sete de Setembro, limitando-se: ao Poente com a Rua Sete de Setembro, pelo lado direito, ao Sul com os lotes 15 e 14, ao Norte, com o lote 17, ao Nascente, com o lote 13, tudo conforme consta da matrícula n 0453, do CRI-local- CONFRONTANTES lote 17- Domingos Alves Pereira, lote 15-A, Sebastião M. Queiroz, lote 14A- Laura F. Correa, lote 14- Benedito Michelin, lote 13- Laércia A.L.C.Canazzaro -. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ana Alves da Silva de Moraes, escrevente judicial, o digitei e subscrevi. Costa Rica-MS. 30 de julho de 2015. Assinado Digitalmente.

FÁTIMA DO SUL

1ª Vara Cível

Edital de citação e Notificação: prazo de 15 dias

O(A) Doutor(a) Bonifácio Hugo Rausch, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Vinicius Augusto Bergamo Godoy, Rua Sonia Maria L. Volpato, 480, Pq Alvorada - CEP 79800-000, Dourados-MS, CPF 042.976.651-31, RG 6815323-SSPSC, nascido em 25/07/1995, Brasileiro, natural de Eldorado-MS, pai Flavio Roberto Godoy, mãe Gislaire Regina Bergamo a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000179-69.2015.8.12.0010, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça nas diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia de fls. 1-3 na qual foi denunciado por infração ao artigo 306, caput. Da Lei nº 9.503/97, bem como no art. 233, do CP, e notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito em defesa prévia, na qual poderá(ão) arguir(em) preliminares e alegar(em) tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas a que pretende(m) produzir e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação, se necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 27 de julho de 2015. Eu, Rosângela Fior, Analista Judiciário, que digitei.

Vilmar Teixeira Louzano-Diretor do cartório Assina por Determinação Judicial

2ª Vara Cível

Edital de intimação da avaliação com prazo de vinte dias.

O Dr. Bonifácio Hugo Rausch, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Exectdo: Vanderlei de Souza Lemes, Rua Costa e Silva, s/n, Vicentina-MS, CPF 456.800.351-20, atualmente se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, Fax: (67) 3467-1144, Jardim Universitário - CEP 79700-000, Fone: (67) 3467-1095, Fatima do Sul-MS - E-mail: fts-2v@tjms.jus.br, tramita a Ação de execução Fiscal nº 0001805-41.2006.8.12.0010, que União Federal move contra Antonio Gomes da Silva Filho, Vanderlei de Souza Lemes e Esp. de Rui Aparecido Carlos Peixoto. Assim, fica o executado Vanderlei de Souza Lemes, intimado do Laudo de Avaliação de f. 297, datado de 30/03/2014, bem como para querendo apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo de edital. E, para que ninguém alegue ignorância, especialmente o executado Vanderlei de Souza Lemes, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Aparecida Fátima de Camargo Ramos, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 29 de julho de 2015.

(Documento assinado por certificação digital)

Maria Alves de Oliveira Santos - Escrivã
 assina por determinação judicial

IVINHEMA

2ª Vara Cível

Edital de intimação, prazo: 30 dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Rafael Marques da Silva Tavares, CPF 085.470.059-51, antes na Rua Francisco M da Costa, 980, Centro, Angelica-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Reynaldo Massi, 1854, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria

da Penha), nº 0001379-08.2015.8.12.0012, que P. E. B. promove contra Rafael Marques da Silva Tavares. Assim, fica este intimado para cumprimento da decisão proferida, a qual determina que o requerido se abstenha de manter qualquer contato com a mulher, e isso por qualquer forma, seja pessoal, via telefone e outras mais, mantendo distância mínima de 200 (duzentos) metros da residência ou de onde estiver a mulher, tudo sob pena de imediata prisão por crime de desobediência. Fica ainda ciente, que poderá, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Fabio Cavalcante de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã, o conferi e subscrevi. Ivinhema(MS), 27 de julho de 2015. Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito.

Mário José Esbalqueiro Júnior
Juiz de Direito

JARDIM

2ª Vara Cível

Edital de citação: 20 (vinte) dias

Idail De Toni Filho, Juiz Substituto, da 2ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber ao requerido Rodrigo da Silva Santana, Rua Agilberto Figueiredo dos Santos, 760, Bairro São Domingos, Mococa-SP, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Coronel Stuck, nº 51, centro, nesta cidade, que tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário-Investigação de Paternidade c.c. alimentos, sob nº 0000746-96.2012.8.12.0013, requerido por J. L. S. L. representado por Graziela Silveirini Lopes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 001 473 810 - SSP/MS em face do mesmo. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Fica esclarecido que, caso não se apresente para oferecer defesa, foi nomeada a Defensora Pública Estadual, atuante neste juízo, como sua Curadora Especial. Assim, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Eu, Rosineire Maciel da Silva, Chefe de Cartório em subst. Legal, o digitei, o conferi e subscrevi. Jardim, 13 de julho de 2015.

Idail De Toni Filho,
Juiz Substituto

Assinado por certificação digital

MIRANDA

2ª Vara Cível

Edital de leilão/praçã

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito em Substituição Legal da 2ª Vara Cível da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber ao executado Arnaldo Dias Olanda, seu cônjuge se casado for, eventuais condôminos, usufrutuários e credores, bem como aos demais interessados, que em primeira oportunidade com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 25 de agosto de 2015 às 14:00 horas (Horário de MS) e, em segunda oportunidade, se houver, ininterruptamente até o dia 08 de setembro de 2015, nos mesmos moldes e horário de encerramento, será(ão) levado(s) à leilão/praçã, na modalidade de leilão Eletrônico, através da internet, por meio do site www.canaldeleiloes.com, realizado pela empresa Canal de Leilões®, através do seu Leiloeiro Público Oficial, Srº Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos de execução Fiscal nº: 0000824-94.2006.8.12.0015 (015.06.000824-0) em que Estado de Mato Grosso do Sul move contra Arnaldo Dias

Holanda.
BEM(NS) IMÓVEL(IS):

1.1) IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno urbano, situado à Rua General Câmara, nesta cidade de Miranda/MS, medindo 05 x 37,30 metros, com a área de 186,50 m² (cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a mencionada Rua General Câmara, para onde faz frente, numa extensão de 05 metros; ao Nascente, com terreno de Manoel José da Silva, numa extensão de 37,30 metros; e ao Poente, com terreno de Félix Heleodoro de Lima, José Silva e Manoel Dias Holanda, numa extensão de 37,30 metros. Imóvel matriculado sob o nº 1.553 do C.R.I. da Comarca de Miranda/MS. Benfeitorias: No terreno encontra-se construída uma casa em alvenaria, coberta de telhas francesa, sendo que a cozinha é coberta de telhas Eternit, piso de cerâmica, a casa contém 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, todos sem forro, nos fundos contém uma pequena edícula, coberta de telhas Eternit.

Avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 28 de julho de 2014.

Ônus: Nada Consta.

Obs: Ações em nome do(s) executado(s) no Fôro Local, conforme certidão do cartório distribuidor de fls., 318. O processo não está sujeito a recurso pendente

de julgamento. Paro o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante através de depósito na conta desta Organização CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), Banco do Brasil, AG: 2936-X, C/C: 38.179-9.

A partir da afixação do edital, para os casos de remição de execução (pagamento), transação, adjudicação em substituição a remição de bens, assistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for menor. A partir da afixação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o (a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida à Canal de Leilões de 2% (dois por cento) do valor do acordo Salienta-se que, em primeiro leilão/praçã, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda neste(a), será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 686, VI, do CPC), salientando que considerar-se-á preço vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão. Quem pretender arrematar ditos bens deverá, ofertar lances pela Internet através do site www.canaldeleiloes.com.br desde o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até a data e hora final fixada no Edital, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul # PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (Art. 23 da LEF).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do(a) interessado(a) verificar suas condições. O auto de arrematação será assinado apenas pela MMª Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, ficando dispensadas as demais assinaturas (art. 25 do Provimento nº 211 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do valor do lance e sua comissão. Aos adquirentes, só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informa-

ções necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750.

O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção # Dúvidas#, ou diretamente pelo email: contato@canaldeleiloes.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/10, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP.

Fica o(s) executado(s), intimado das designações supra, caso não seja localizada para a intimação pessoal. Miranda/MS, de de 2015. Eu, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Escrivã/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Marcel Henry Batista
Juiz de Direito

MUNDO NOVO

2ª Vara Cível

Edital de citação e Intimação de Leandro Batista de Medeiros. prazo: quinze dias

Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001073-66.2011.8.12.0016, que o Ministério Público Estadual move contra Réu: Leandro Batista de Medeiros, Rodovia do Cascalho, 8, Itaipú - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, RG 1770411, nascido em 29/04/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Itaquiraí-MS, Pintor, mãe Lucilene Batista Medeiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital fique o acusado supracitado devidamente citado(A) do teor da denúncia constante nos autos supra, com base na infração do artigo 341 do código Penal, bem como fique devidamente intimado(A) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor dativo para oferecê-la. Fica intimado também para responder aos termos desta ação penal até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Aline Aparecida

Rosa, Analista Judiciário, digitei, e eu, Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito, conferi e subscrevi. Mundo Novo - MS, 17 de julho de 2015.

Kelly Gaspar Duarte Neves

Juíza de Direito

Edital de citação e Intimação de Marcio Moreira da Silva. prazo: quinze dias

Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000346-73.2012.8.12.0016, que o Ministério Público Estadual move contra Réu: Marcio Moreira da Silva, Rua Castelo Branco, 701 - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, CPF 008.851.201-08, RG 1.283.637, nascido em 20/01/1980, Solteiro, Brasileiro, natural de Navirai-MS, Diarista, pai Edgar Moreira da Silva, mãe Maria Helena Suter da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital fiquem o acusado devidamente citado(A) do teor da denúncia constante nos autos supra, com base na infração do artigo 129, §9º e 147, combinado o art.69 do Código Penal, bem como fique devidamente intimado(A) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor dativo para oferecê-la. Fica intimado também para responder aos termos desta ação penal até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Aline Aparecida Rosa, Analista Judiciário, digitei, e eu, Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito, conferi e subscrevi. Mundo Novo - MS, 15 de julho de 2015.

Kelly Gaspar Duarte Neves

Juíza de Direito

Edital de citação e Intimação de Charlie Alves de Almeida. prazo: quinze dias

Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0100231-94.2011.8.12.0016, que o Ministério Público Estadual move contra Réu: Charlie Alves de Almeida, Travessa Jardim, 110 - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, CPF 033.676.851-60, RG 001291616, nascido em 21/09/1989, Solteiro, Brasileiro, natural de Mundo Novo-MS, pai Valter Gomes de Almeida, mãe Terezinha Alves da Rocha de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital fiquem o acusado supracitado devidamente citado(A) do teor da denúncia constante nos autos supra, com base na infração do artigo 34 do Decreto- Lei 3.668/41, bem como fique devidamente intimado(A) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor dativo para oferecê-la. Fica intimado também para responder aos termos desta ação penal até a final sentença, tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Aline Aparecida Rosa, Analista Judiciário, digitei, e eu, Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito, conferi e subscrevi. Mundo Novo - MS, 17 de julho de 2015.

Kelly Gaspar Duarte Neves

Juíza de Direito

Edital de citação – prazo: 60 (sessenta) dias.

O Doutor Kelly Gaspar Duarte Neves, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, da comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício da 1ª Vara Cível, sito na Av. Campo Grande, nº 375, Fax: (67) 3474-1033, Berneck - CEP 79980-000, Fone: (67) 3474-1633, Mundo Novo-MS - E-mail: mnnv-2v@tjms.jus.br, onde tramitam os autos nº 0801408-47.2014.8.12.0016 da ação de Usucapião, em que é autor Valdelice Bonfim de Souza e requerido Reqd: Fatima Soares Miguel, Lugar incerto e não sabido, s/n, Solteira, Brasileiro, Reqd: Luzineide Soares Miguel de Oliveira, Av. Laudelino Peixoto, 268 - CEP 79960-000, Iguatemi-MS, Casada, Brasileiro, Pendas do Lar, Reqd: Rosilene Soares Miguel Santine, Av. Laudelino Peixoto, 268 - CEP 79960-000, Iguatemi-MS, Casada, Brasileiro, Pendas do Lar, Reqd: José Soares Miguel, Rua Duque de Caxias, 308, Copagril - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, Solteiro, Brasileiro, Reqd: Maria Eneas Soares, Rua Duque de Caxias, 308, Copagril - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, Solteira, Brasileiro, Reqd: Ozeídio de Oliveira, Av. laudelino Peixoto, 268 - CEP 79960-000, Iguatemi-MS, Casado, Brasileiro, Agricultor, Reqd: Adilei Santine, Av. laudelino Peixoto, 268 - CEP 79960-000, Iguatemi-MS, Casado, Brasileiro e Reqte: Valdelice Bonfim de Souza, Rua Duque de Caxias, 308, Copagril - CEP 79980-000, Mundo Novo-MS, CPF 978.144.311-15, RG 1283732, nascida em 02/01/1957, Viúva, Brasileiro, natural de Peabiru-PR, Diarista, pai Miguel Bonfim, mãe Carmelita Bastos, foi deferida a expedição de edital para a citação dos

eventuais interessados e confinantes ausentes, incertos e desconhecidos, para conhecimento da presente ação conforme petição inicial onde consta que a parte autora ajuizou ação de usucapião com a finalidade de adquirir o domínio do imóvel: Lote Urbano n.º 08 da Quadra n.º 127, do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, com área de 1.054,63 m² (um mil e cinquenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), situado nesta Cidade e Comarca de Mundo Novo MS, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: lotes 9 e 22; LESTE: lotes 23 e 24; SUL: lote 7, e Rua Duque de Caxias; OESTE: Rua lote 9 e Rua Duque de Caxias., alegando em sua inicial que desde o ano de 2003, encontra-se na posse do referido imóvel cuidando como se fosse seu e, tendo adquirido da requerida Rosilene Soares Miguel Santine, pelo valor de R\$ 1.650,00, sem que os requeridos nunca ali estiveram para reclamar ou exercer os seus direitos decorrente da propriedade; por fim requer que seja o presente pedido julgado totalmente procedente para que por sentença declaratória se reconheça o domínio da requerente sobre o imóvel denominado no lote urbano nº 08 (oito), da quadra 127 (cento e vinte e sete), situado neste Município e Comarca de Mundo NovoMS, descrito na presente, ordenando-se a expedição de mandado ao Registro

de Imóveis desta Comarca, com as observações legais. prazo: O prazo para responder à ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do Código do Processo Civil). Fica também ciente de que o prazo fluirá a partir do decurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz, que se expedisse o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de julho de 2015. Eu, Aline Aparecida Rosa, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. (Justiça Gratuita).

Kelly Gaspar Duarte Neves

Juíza de Direito

ASSINADO POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

NAVIRAÍ

2ª Vara Cível

Edital para conhecimento de terceiros e interessados

O Doutor Eduardo Lacerda Trevisan, MM. Juiz de Direito do Cartório da 2ª Vara, desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Interdição, nº 0800547-85.2015.8.12.0029, em que figura como autor Cleusa Aparecida da Silva Nogueira e como interditando Raquel Fernanda da Silva Nogueira, nos quais foi proferido a seguinte sentença: Isso Posto, Julgo procedente o pedido inaugural, com resolução de mérito, e com base no artigo 1.773 do Código Civil decreto a Interdição de Raquel Fernanda da Silva Nogueira, declarando a sua incapacidade absoluta de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. De acordo com o artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio Cleusa Aparecida da Silva Nogueira curadora da parte interdita, devendo ela ser intimada para prestar compromisso em cinco dias, ficando, desde logo, dispensada da especialização de hipoteca legal pela evidente pobreza e pela presumida boa fé, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da parte interdita. Aplica-se no caso o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Providencie-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais e as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Solange de Fátima Raymundo Gomes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Michele Barros Marques, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Naviraí (MS), 09 de julho de 2015.

Assinado digitalmente

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz de Direito

(1ª P 21.07, 2ª P 31.07 e 3ª P 10.08)

Edital de citação com prazo de 30(trinta) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito do Cartório da 2ª Vara em Substituição Legal, desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber o requerido R. T., que se encontra em local incerto ou não sabido, o qual fica citado, que tramitam por este Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), os autos Divórcio Litigioso, sob o nº 0801050-09.2015.8.12.0029, em que M. L. B. S. promove contra R. T., nos termos da petição inicial resumida, e para querendo, oferecer contestação no prazo de 15(quinze) dias, com início a partir do decurso deste edital, ficando advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial: FATO: O requerente casou-se com o requerido sob o regime de comunhão Parcial de Bens. O Casal não obteve bens durante o casamento. O Requerente encontra-se separado do Requerido há aproximadamente três anos ininterruptos, pois o requerido foi para o Paraná com o intuito de lá permanecer trabalhando, assim como não fornece o endereço de

seu paradeiro. FUNDAMENTO JURÍDICO: artigo 1580, § 2º, do Novo Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal. PEDIDO: Requer a procedência da ação com a decretação do divórcio direto; a averbação junto ao Cartório de Registro Civil; a citação da requerido por edital; provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos; a intimação do Ministério Público; os benefícios da Justiça Gratuita. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Solange de Fátima Raymundo Gomes, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lucineia Spolladore Gazola, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Naviraí-(MS), 27 de julho de 2015

Assinado digitalmente

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito em Substituição Legal

NOVA ANDRADINA

2ª Vara Cível

Edital de citação - execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

O(A) Doutor(a) Robson Celeste Candelorio, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Nelly Lamacchia Faria, CPF 223.954.428-79, nascida em 21/05/1926, Brasileiro, natural de Orlandia-SP, pai Vicente Lamacchia, mãe Vicentina Sari Lamacchia, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0200840-53.2009.8.12.0017, em que a(o) União promove contra Joya Agropastoril Ltda, Mary Nelly Lamacchia Faria e Nelly Mamacchia Faria, em face do débito correspondente a R\$ 2.931.143,38, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s) 13209000047-61, 13609000094-01, 13609000095-92 e 13709000030-28. Assim, fica a mesma citada para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislaíne Graciela Gasque da Silva Pereira, o digitei, e eu, Gisele Junko Suguimoto, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Nova Andradina-(MS), 29 de julho de 2015

3ª Vara Cível

Edital de citação: 20 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Joilson Franco Barbosa, brasileiro, solteiro, filho de Meire Franco Barbosa, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação de execução de Alimentos, sob nº 0802848-41.2015.8.12.0017, aforada por Izadora Martins Barbosa em desfavor de Joilson Franco Barbosa. Assim, fica o mesmo Citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), bem como as parcelas que se vencerem no curso da ação, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 1.538,50 (HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Data do cálculo: 10/06/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Chefe de Cartório, em substituição legal, o digitei e subscrevi. Nova Andradina-MS, 29 de julho de 2015.

PARANAÍBA

2ª Vara Cível

Edital de leilão, edital de 1ª e 2ª praça de BEM IMÓVEL e para intimação do executado Wilson Silvério Diniz CPF 421.966.801-25, sua esposa Gilzeda Barbosa Oliveira CPF 445.810.091-20, do fiel depositário do bem, e demais interessados expedido nos autos de execução Fiscal, movido pelo Município de Paranaíba/MS, Processo nº 0803288-05.2013.8.12.0018. O Dr. Plácido de Souza Neto MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, na forma da lei,

Faz saber que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 211/2010, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na 1ª. praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas (14:00 horário local) (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 10 de setembro de 2015, às 15:00 horas (14:00 horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel na 1ª. praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 21 de setembro de 2015, às 15:00 horas (14:00 horário local),

ocasião em que os bens será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010). **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um imóvel determinado pelo Lote A, com área de 215,60 metros quadrados, constante da parte do Lote 01 da Quadra 02, sito a Rua Major Heliodoro Rodrigues, n.317, esquina com a Rua João Dantas Filgueiras, Jardim Redentora, neste Município e Comarca de Paranaíba/MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte 14,00 metros com o Lote B de Sílvia Helena R. Silva; ao Sul 14,00 metros com a Rua Heliodoro Rodrigues; ao Nascente 15,40 metros, com o Lote 02; e ao Poente 15,40 metros, com a Rua João Dantas Filgueiras. O bem imóvel possui como benfeitorias 01 (uma) casa construída em alvenaria, com 215,00 metros quadrados, padrão médio-alto, coberta com telhas-romanas, com três apartamentos, 01 garagem para dois carros, área nos fundos, cozinha, sala, obra ainda inacabada, em reforma, faltando ainda parte da pintura.

Este bem imóvel encontra-se matriculado sob nº 23.012 C.R.I de Paranaíba/MS. Inscrito na Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS sob o n. 0.0404.19.001.70.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser praxeado é de R\$ 271.822,09 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos), conforme Certidão de Atualização de Avaliação, de fls. 73 dos autos, até 31/05/2015, relativo ao Auto de Avaliação de fl. 47 dos autos, 01 garagem para

ÔNUS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser praxeado consta o seguinte ônus:

1) Penhora, conforme Certidão, extraído dos autos de execução de Título Extrajudicial Processo nº 0803288-05.2013.8.12.0018, movido pelo Município de Paranaíba/MS, em trâmite pela 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, conforme registrado no R-03 da matrícula n. 23.012 do CRI de Paranaíba/MS.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Sobre o bem imóvel a ser praxeado, existem débitos relativos a Impostos e Taxas Municipais no valor de R\$ 4.872,05 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme Certidão Imobiliária Municipal n. 455/2015, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, em 28/04/2015, válida até 28/06/2015.

Estado do Imóvel: O imóvel se encontra ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 12 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 14 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 18 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Baston Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 16 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 7) somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 20 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 8) a comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente (art. 22 e seu parágrafo único do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 9) homologado o lance vencedor, o sistema Baston Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do processo (art. 23 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 10) após a homologação do lance o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (art. 24 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 11) o auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 25 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 27 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010);
- 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor;
- 14) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes

Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas do PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF)(art. 28 do Prov. n. 211/2010 do TJMS);

15) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da BASTON LEILÕES, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 694, do Código de Processo Civil;

20) Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/2010, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP.

leilão ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pelo gestor Baston Serviços Digitais EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br, acompanhado pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ilto Antonio Martins JUCEMS n. 12.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal (obtida diretamente no site www.bastonleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de leilão Eletrônico: Baston Serviços Digitais EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (art. 13 do Prov. CSM/TJMS no 211/2010), se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida à gestora Baston Leilões.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (art. 13 do Prov. CSM/TJMS no 211/2010), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à gestora Baston Leilões sobre o valor do pagamento (art. 22 §1º do Prov. CSM/TJMS no 211/2010).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (art. 13 do Prov. CSM/TJMS no 211/2010), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à gestora Baston Leilões, sobre o valor do acordo (art. 22 §1º do Prov. CSM/TJMS no 211/2010).

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara Cível de Paranaíba/MS, situado na Avenida Juca Pinhé, n. 270, Jardim Santa Mônica, CEP 79.5000-000, ou no escritório do Gestor Baston Serviços Digitais EIRELI, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2219, B. São José, Franca – SP, e também Rua Rio Grande do Sul, 1836 - Sala 3 – Vila Rosa, Campo Grande – MS,

ou ainda, pelos telefones 0800 942 1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, sua esposa, o fiel depositário e demais interessados, intimadoS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento, sobre o bem a ser arrematado.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Paranaíba-MS,

Eu, Analista Judiciário, digitei.

Eu, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Cássio Roberto dos santos

Juiz de Direito em subst. legal

Vara Criminal

Edital de intimação da sentença criminal, prazo do edital: 90 dias

O(A) Doutor(a) Cássio Roberto dos Santos, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marco Antonio de Brito, Rua Jorge Alves Braw, 245, Jardim Karina, Paranaíba-MS, RG 431.521.839-SSP/MS, nascido em 22/07/1983, Brasileiro, natural de Birigui-SP, pai Marciano de Brito, mãe Marlene Fretola de Brito, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juca Pinhé, 270, tramita a ação penal nº 0000676-30.2013.8.12.0018, aforada pelo Ministério Público, e em que sua pessoa figura como acusado, em face da prática do delito previsto no art. 155, §4º do Código Penal. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispõe: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal, para o fim de CONDENAR MARCOS ANTÔNIO DE BRITO, com qualificação juntada, como incurso (a) no art. 155, § 4.º, do Código Penal. Atento ao critério trifásico de dosimetria da pena, previsto em nossa legislação penal, passo à fixação. Considero o antecedente de fls. 59. Não há outras circunstâncias judiciais. FIXO A PENA BASE em 02 anos e 06 meses de reclusão e 160 dias multa. Não há atenuantes ou agravantes, bem como causas de aumento ou diminuição, motivo pelo qual torno DEFINITIVA a pena no patamar fixado logo acima. Fixo o dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente. Com relação à detração para fins de regime inicial de pena, penso que tal previsão é inconstitucional, já que confunde fase de aplicação da pena com cumprimento, prejudicando-se a individualização da pena. Além disso, para se analisar eventual progressão de regime é necessária a apreciação de circunstâncias pessoais do sentenciado. A detração será considerada para expedição de guia de recolhimento provisória ou definitiva. Fixo, pois, regime inicialmente SEMIABERTO, em vista dos antecedentes. É incabível a substituição por pena restritiva de direitos, em vista dos antecedentes, bem como pelo mesmo motivo não é caso de suspensão condicional da pena. Defiro o direito de recorrer em liberdade, pois não há elementos capazes de conduzir à necessidade da prisão nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença: lance-se o nome do réu lançado no rol dos culpados; oficie-se à Justiça Eleitoral, em atenção ao art. 15, III da Constituição Federal; expeça-se guia de recolhimento definitiva; Intime-se oportunamente para pagamento da multa penal, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Custas ex lege. Oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais. INTIMEM-SE. Publicada em audiência. REGISTRE-SE". Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Rodrigo Sanches Cardozo, o digitei, e eu, Arcênio da Silva Amorim, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 28 de julho de 2015

Cássio Roberto dos Santos

Juiz de Direito

PONTA PORÃ

2ª Vara Cível

Edital de intimação – execução, prazo do edital: 30 (trinta) dias.

O Dr. Adriano da Rosa Bastos - Juiz de Direito da em Substituição Legal na 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber ao executado Waldir Auto Peças Ltda ME-CNPJ 07.293.290/0001-58, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: fica o executado(a) acima mencionado para providenciar o pagamento da quantia certa a que foi condenado(a), devidamente atualizada (R\$ 19.684,78 - data do cálculo: 12.10.2013), no prazo de 15 (quinze dias), contados do transcurso do prazo deste edital, ficando desde já consignado que, escoado o prazo sem pagamento, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), tudo em conformidade com o pedido do(a) requerente e o despacho proferido nos autos. Valor do Débito: R\$ 16.833,47. Data do Cálculo: 06/12/2011. Origem: Autos nº 0801048-11.2011.8.12.0019, de Cumprimento de Sentença, que SK Automotive S/A Distribuidora de Auto Peças move a Waldir Auto Peças Ltda ME. Ponta Porã, MS, 24/04/2015. Eu (Eduarda Sanabria, Analista Judiciário o digitei.

(assinado digitalmente)

Marcos Armin Marchewicz

Escrivão Judicial

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANAURILÂNDIA****Edital de citação: 30 dias**

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber F. F. de M., Av. Mato Grosso, 625, Centro, Anaurilândia-MS, CPF 898.898.601-63, RG 001202291, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Floriano Peixoto, 1.001, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0800065-66.2012.8.12.0022, aforada por B. A. G. de M. e outro, em desfavor de F. F. de M.. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 715,60 (setecentos e quinze reais, sessenta centavos). Data do cálculo: 07/03/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Tamara Rodrigues Lauriano, o digitei, e eu, Catarina Kaoru Kanazawa Domingues, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Anaurilândia(MS), 17 de julho de 2015.

Marcel Goulart Vieira

Juiz de Direito

Edital de citação: 30 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a J. C. B. dos S., lugar incerto não sabido, 0, lins, lins - CEP 79770-000, Anaurilândia-MS, CPF 338.598.091-72, RG 340960-SSP/MS, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.001, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0800043-37.2014.8.12.0022, em que D. D. Dos S. move em face de J. C. B. Dos S.. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de 03 (três) meses. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e ninguém possa alegar ignorância, mando o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Tamara Rodrigues Lauriano, Analista Judiciário o digitei, e eu, Catarina Kaoru Kanazawa Domingues, Escrivã(o) o conferi e subscrevi. Anaurilândia, 17 de julho de 2015.

Marcel Goulart Vieira,

Juiz de Direito

Edital de citação: 30 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a M. dos S., Rua Imaculada Conceição, 1378 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.001, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0800243-78.2013.8.12.0022, em que S. T. M. move em face de M. dos S.. Assim, fica o mesmo citado, para, no prazo de 03 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de 03 (três) meses. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e ninguém possa alegar ignorância, mando o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Tamara Rodrigues Lauriano, Analista Judiciário o digitei, e eu, Catarina Kaoru Kanazawa Domingues, Escrivã(o) o conferi e subscrevi. Anaurilândia, 17 de julho de 2015.

Marcel Goulart Vieira,

Juiz de Direito

DEODÁPOLIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

O Excelentíssimo Doutor Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito em substituição legana Vara Única desta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os Senhores Jurados sorteados, abaixo relacionados, para que compareçam no Edifício do Fórum, sito à Av. Francisco Alves da Silva, s/nº, no dia 14 de setembro de 2015, às 8 horas e 30 minutos, para funcionarem na terceira reunião periódica do Júri desta comarca: 01 - Adriana Aparecida Garcia Silva - 02 - Adriana Aparecida Gomes dos Reis - 03 - Alessandra Aparecida Farias Negrini - 04 - Ana Paulo Rondon Nascimento - 05 - Anderson Garcia Costa - 06 - Anderson Lino de Melo - 07 - Andreia Monteiro David - 08 - Andréia Pardini Prior - 09 - Barbara Andreia Yotsui Marques - 10 - Carlos Eduardo Martins Cunha - 11 - Eder Marinho de Souza - 12 - Elaine Alves Pereira - 13 - Eliana Aparecida de Aquino - 14 - Iara Priscila de Souza Oliveira - 15 - Jeancarlo Sartor - 16 - José Jorge Monteiro Rubin - 17 - Juliane Pinheiro Calvo - 18 - Júnior Pardini Bazílio - 19 - Karolyne da Silva Beijo - 20

- Manoela Beatriz Negrini - 21 - Ricardo Secchis da Silva - 22 - Rosilene de Oliveira - 23 - Sandra Regina Ribeiro - 24 - Vinícius de Oliveira Viana - 25 - Welder de Souza Nunes, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o n. 0000492-32.2013.8.12.0032, em que Ministério Público Estadual move em face de Wellington Vinicius Romualdo e outro. Ficam advertidos que o não comparecimento implicará nas sanções da Lei Processual Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Edivan Pereira dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Deodápolis-MS, quinta-feira, 23 de julho de 2015. Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito em substituição legal

Edital DE SORTEIO DE JURADOS

O Excelentíssimo Doutor Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito em substituição legal na Vara Única desta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores jurados abaixo nominados, expedido nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o n. 0000492-32.2013.8.12.0032, em que Ministério Público Estadual move em face de Wellington Vinicius Romualdo e Gabriel Honório de Oliveira Paz, devidamente representados pela Defensoria Pública Estadual e pelo Dr. Upiran Jorge Gonçalves da Silva OAB/MS n. 7.124-B, em trâmite neste Juízo e respectivo Cartório da Vara Única desta Comarca, que foi realizado o sorteio dos jurados que deverão atuar no julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, que acontecerá no Edifício do Fórum, sito à Av. Francisco Alves da Silva, s/nº, no dia 14 de setembro de 2015, às 8 horas e 30 minutos, ou enquanto durar a sessão, conforme relação abaixo: 01 - Adriana Aparecida Garcia Silva - 02 - Adriana Aparecida Gomes dos Reis - 03 - Alessandra Aparecida Farias Negrini - 04 - Ana Paulo Rondon Nascimento - 05 - Anderson Garcia Costa - 06 - Anderson Lino de Melo - 07 - Andreia Monteiro David - 08 - Andréia Pardini Prior - 09 - Barbara Andreia Yotsui Marques - 10 - Carlos Eduardo Martins Cunha - 11 - Eder Marinho de Souza - 12 - Elaine Alves Pereira - 13 - Eliana Aparecida de Aquino - 14 - Iara Priscila de Souza Oliveira - 15 - Jeancarlo Sartor - 16 - José Jorge Monteiro Rubin - 17 - Juliane Pinheiro Calvo - 18 - Júnior Pardini Bazílio - 19 - Karolyne da Silva Beijo - 20 - Manoela Beatriz Negrini - 21 - Ricardo Secchis da Silva - 22 - Rosilene de Oliveira - 23 - Sandra Regina Ribeiro - 24 - Vinícius de Oliveira Viana - 25 - Welder de Souza Nunes. Concluído o sorteio, o MM Juiz de Direito ordenou que se expedisse o presente edital nele devendo constar o dia em que o Júri se reunirá, o convite nominal dos jurados acima nominados, todos residentes e domiciliados nesta Comarca, dos réus e do Ministério Público, bem como da(s) defesa(s). Ficam assim notificados a comparecerem no Plenário do Júri, no Edifício do Fórum, sito na Av. Francisco Alves da Silva 103, em Deodápolis-MS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente, que será afixado no Átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Eu Edivan Pereira dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Deodápolis-MS, quinta-feira, 23 de julho de 2015. Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito em substituição legal Assinado Digitalmente

GLÓRIA DE DOURADOS**Edital de citação, prazo: 30 (quinze) dias**

O Exmo. Dr. Juliano Duailibi Baungart. MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber ao réu Sergio Gabriel da Silva, brasileiro, CPF 026.726.351-10, RG 969945-SSP/MS, nascido em 10/12/1975, natural de Glória de Dourados-MS, filho de Jacira Gabriel da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo, sito na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n. Parque CEAD, Edifício do Fórum, tramitam os autos de Ação Penal n.0000309-21.2014.8.12.0034, que lhe é movido pelo Ministério Público Estadual, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. Assim, pelo presente edital fica o acusado, acima qualificado, devidamente Citado do teor da denúncia, bem como do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital para, querendo, responder a acusação por escrito. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares, e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, se necessário, ficando cientificado de que, não apresentada a resposta no prazo referido, o juízo desde já está a nomear a Defensoria Pública para oferecê-la. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados, aos 08 de julho de 2015. Eu, Marilda Barbosa de Souza Analista Judiciário o digitei e eu, Celso Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo (assinatura digital).

Juliano Duailibi Baungart

Juiz de Direito

Assinatura digital

INOCÊNCIA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

A Doutora Flávia Simone Cavalcante, Juíza de Direito da Única Vara desta Comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os presentes que a pauta de julgamento para a 1ª reunião ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, ou seja, no dia 28 de agosto de 2015, às 8 horas, será submetido a julgamento o seguinte processo;

Ação Penal de Competência do Júri, sob o nº 0000315-22.2014.8.12.0036 Réu: Reinaldo Lopes de Freitas

Vítima: Valter Antonio dos Santos

Art. 121, parágrafo 2º, inciso II e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Acusação: Ministério Público Estadual

Defesa: Heloisa Ananda Martins da Cunha Carvalho, OAB/MS nº 16.186

Julgamento a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Francisco Albino, nº 511, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª. Juíza que se expedisse a presente, que será publicada e afixada na forma da lei. Outrossim, as partes não poderão retirar os autos do cartório, durante as quarenta e oito horas úteis que antecedem a cada julgamento. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Inocência-MS, 28/07/2015. Eu, Nilda Batista de Faria Prado, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, conferi e subscrevi.

Flávia Simone Cavalcante. Juíza de Direito

ITAQUIRAÍ**Edital de citação de Eloísa Alves Francisco, prazo: 15 (quinze) dias**

Melyna Machado Mescouto Fialho, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única, da comarca de Itaquiraí na forma da Lei, etc,

Faz Saber a Eloísa Alves Francisco, atualmente em local incerto e não sabido, brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG 1642848 SSP/MS, CPF 028.828.811-42, nascida aos 12/02/1987, natural de Navirai/MS, filha de aparecido Francisco e Olavina Alves Pereira, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Mato Grosso, 350, tramitam os autos da Ação nº 0001446-21.2013.8.12.0051, em que lhe move o(a) Ministério Público Estadual. Assim, fica este(a) citada, para oferecer DEFESA PRÉVIA, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, onde poderão ser argüidas preliminares invocadas todas as razões de defesa, juntando-se documentos e justificações e, ainda, especificando-se as provas que pretende produzir, inclusive testemunhal, até o número de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), não sendo apresentada resposta no prazo ou se não constituir defensor, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396-A, § 2º, CPP), e intimação do acusado de que, em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CP), cabendo a ele manifestar-se a respeito. Advertência: A partir do recebimento da denúncia, deverá o acusado solto informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial, sob pena de revelia (CPP, art. 367). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Francis Carla Bruch Sugawara, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Simone Atsuko Kimura, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Itaquiraí, 08 de maio de 2015. Melyna Machado Mescouto Fialho Juiz(a) de Direito em Substituição Legal

SETE QUEDAS**Edital de praça**

O Dr. Juiz da Vara supra.

Faz saber a todos que a partir do 1º dia útil subseq. ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até dia 18/08/15, às 13h e, em 2º oportun., do encerram. da 1ª praça, até dia 31/08/15, às 13h, será levado à praça, eletrônico, p/ site www.leiloesjudiciais.com.br, p/ Leiloeira Aparecida M. Fixer, o bem: Proc.: 044.10.001181-4 (CNU 0001181-45.2010.8.12.0044)-ExFis, de Estado de Mato Grosso do Sul contra Sérgio Roberto Mendes. Bem: Parte ideal corresp. a 50% do imóvel compreend. p/ lt. 55, Gleba 03, Pirajuí, do Projeto Integrado de Colonização local, totaliz. 23,8077ha, distante de 22Km da cidade, c/ solo diversificado, apresentando área de campo e outra formada p/ pastagens diversas, CRI local nº 1.044, Parte Ideal R\$ 179.391,40. Ônus: Reserva Legal de 20% do imóvel destinada a reposição florestal; Hipotecas ao Banco do Brasil S/A.; Indisponibilidade de Bens autos: 044.10.000731-0, 044.10.000719-1, 044.10.000720-5, 044.10.000722-1, 044.10.000780-9, 044.10.000771-0, 044.10.00103-0, 044.10.000925-9, 044.10.001038-9, 044.10.001039-7 e 044.11.000121-8; Penhora s/ 50% do imóvel autos: 044.10.001182-2, 044.10.001183-0, 044.11.000639-2, 044.11.001212-0, 044.12.000426-0 e 044.11.001384-4, todas na VU local; Penhora autos 0000116-10.2013.8.12.0044 e 0000498-71.2011.8.12.0044/01, ambas na VU local. Comissão: Arrematação, 5% do lance; Pqto./acordo-adjudicação/desistência/renúncia/remissão, 2% do valor-avaliação/execução, o menor. O valor do bem poderá ser corrigido até a praça. Em 1ª praça, o lance não será inf. a avaliação e, não vendendo, seguir-se-á o 2º pregão, conf. data supra, p/ arrematação a quem maior ofertar, não inf. a 60% da avaliação. Quem

pretender arrematar, deverá ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h da praça. Pqto.: À vista, ou em 15 dias, c/ caução, admitindo-se parcelam., devendo o interess. apresentar proposta p/ escrito, nunca inf. à avaliação, c/ oferta mín. de 30% à vista, e o restante garantido p/ hipoteca s/ o imóvel. Inf.: 0800-707-9272. O edital estará disponível na íntegra no site acima. Fica desde logo intimado o executado/cônjuge, se não encontrados p/ intimação pessoal. Se os dias design. p/ a praça for feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil subseq. indep. de nova publicação. Em, 20/07/15.

Guilherme Henrique Berto de Almada-Juiz de Direito

OAB**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica para se manifestar em processo de seu interesse no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação deste, os seguintes advogados: Bruno Thiago do Nascimento, OAB/MS nº 17291 (Proc. 298/14), Celso de Arruda, OAB/MS nº 4304 (Proc. 326/14), Djalma Lucas Furquim, OAB/MS nº 2979 (Proc. 396/14), Elizângela Aparecida Ramos Borges, OAB/MS nº 11773 (Proc. 440/14), Elaine Correia Pereira, OAB/MS nº 15228 (Proc. 468/13), Adao Ferreira Araujo, OAB/MS nº 5580 (Proc. 471/12), Enilze Carpes Ramos Preenca, OAB/MS nº 9913 (Proc. 496/13), Fernando Camilo de Carvalho, OAB/MS nº 3764 (Proc. 498/14), Gláucia Antunes de Moraes, OAB/MS nº 13589 (Proc. 574/13), Anna Cláudia Barbosa de Carvalho, OAB/MS nº 11836 (Proc. 586/12), Cristian Perondi, OAB/MS nº 11093 (Proc. 721/12), Daniela Ribeiro Marques, OAB/MS nº 14093 (Proc. 741/12), Laralice da Rocha Aidar, OAB/MS nº 11413 (Proc. 750/14), Layla Cristina La Picirelli de Arruda, OAB/MS nº 10561 (Proc. 754/14), Maria Fernanda Leal Maymone Couto, OAB/MS nº 8405 (Proc. 788/13), Lucia Mófrita Bruno Szochalewicz Gomes da Silva, OAB/MS nº 13486 (Proc. 790/14), Emanuelle Ferreira Sanches, OAB/MS nº 12348 (Proc. 824/12), Nestor Loureiro Marques, OAB/MS nº 7490 (Proc. 842/13), Fabio Luiz Cafure Bezerra, OAB/MS nº 8513 (Proc. 866/12), Patricia Vaz Vilela, OAB/MS nº 10601 (Proc. 866/13), Mariana Vieira Panovitch, OAB/MS nº 13821 (Proc. 899/14), Rita de Cassia da Silva Rocha, OAB/MS nº 14843 (Proc. 913/13), Gabriela Velasquez Pereira, OAB/MS nº 13310 (Proc. 927/12), Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB/MS nº 10317 (Proc. 927/13), Sergio Adilson de Cicco, OAB/MS nº 4786 (Proc. 952/13), Nathalia Mesquita de Alencar, OAB/MS nº 16630 (Proc. 957/14), Hugo Sabatel Filho, OAB/MS nº 12103 (Proc. 993/12), Pérola Assis Gonçalves, OAB/MS nº 15094 (Proc. 1021/14), Rafael Couto Barbosa, OAB/MS nº 13427 (Proc. 1029/14), Jair Gregorio Alves, OAB/MS nº 3621 (Proc. 1033/12), Jaquessom Marcelino de Souza, OAB/MS nº 2637 (Proc. 1041/12), Jéssica Pereira Alves, OAB/MS nº 14403 (Proc. 1057/12), Jezualdo Galeski, OAB/MS nº 12711 (Proc. 1060/12), Joao Carlos Klaus, OAB/MS nº 9286 (Proc. 1072/12), Rogerio Turella, OAB/MS nº 9166 (Proc. 1103/14), Karen Souza Cardoso Bueno, OAB/MS nº 6071 (Proc. 1162/12), Katia Silene Alvares Pinheiro, OAB/MS nº 6540 (Proc. 1172/12), Tarcisio Jorge Silva Almeida, OAB/MS nº 15630 (Proc. 1194/14), Thiago Ribeiro Fernandes, OAB/MS nº 15132 (Proc. 1218/14), Wilson Roberto Gonçalves, OAB/MS nº 9284 (Proc. 1275/14) e Ricardo Rodrigues Nabhan, OAB/MS nº 6061 (Proc. 1526/12). Campo Grande/MS, 30/07/2015. LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR. Secretário-Geral OAB/MS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, intima os advogados: Samuel Rees Dias, OAB/MS nº 7373 (Proc nº 0690/2011); Zilda Lemos de Paula, OAB/MS nº 5897 (Proc nº 0240/2011), para manifestar-se em processo de seu interesse no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação deste. Campo Grande-MS, 30/07/2015. Mauricio Nogueira Rasslan, Secretário Geral do TED-OAB/MS.

Acompanhe o TJMS
nas Redes Sociais ...

